Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2495 | Sexta-feira - 06 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Alfredo Wagner 35
Alto Bela Vista 41
Angelina 43
Antônio Carlos 44
Apiuna 45
Arabutã 48
Ascurra 49
Balneário Piçarras 50
Balneário Rincão 52
Bandeirante 60
Barra Velha 65
Bela Vista do Toldo 69
Benedito Novo 70
Biguaçu 73
Blumenau 89
Bom Jardim da Serra 108
Bom Jesus do Oeste 109
Botuvera 110
Braço do Trombudo 135
Brunópolis 155
Brusque 156
Caçador 160
Caibi 176
Campo Alegre 179
Campo Erê 182
Campos Novos 204
Canoinhas 281
Capão Alto 283
Capinzal 298
Catanduvas 303
Caxambu do Sul 311
Chapecó 312
Cocal do Sul 313
Concórdia 314
Cordilheira Alta 322
Coronel Freitas 324
Coronel Martins 336
Correia Pinto 338
Corupá 339
Cunhataí 348
Curitibanos 350
Descanso 439
Dionisio Cerqueira 443
Doutor Pedrinho 444
Ermo 445
Flor do Sertão 447
Formosa do Sul 448
Forquilhinha 451
Fraiburgo 453
Garopaba 513
Garuva 516
Gaspar 519
Governador Celso Ramos 524
Grão Pará 527
Gravatal 528
Guaraciaba 535
Guaramirim 536
Guarujá do Sul 538
Guatambú 540
Herval d'Oeste 542
Ibiam 544
Ibicaré 545
Ibirama 546
Ilhota 548
Imbituba 549
Indaial 551
Iporã do Oeste 565
Ipuaçú 574
Ipumirim 575
Iraceminha 592
Irineópolis 629
Itá 633
Itaiópolis 634
Itapema 635
Itapiranga 637
Itapoá 640
Ituporanga 644
Jaborá 645
Jacinto Machado 646
Jaraguá do Sul 651
Joaçaba 739
Jupiá 752
Lacerdópolis 753
Laguna 761
Lauro Muller 762
Leoberto Leal 773
Lindóia do Sul 774
Luiz Alves 775
Luzerna 784
Macieira 785
Major Vieira 786
Maracajá 787
Maravilha 796
Marema 798
Massaranduba 799
Matos Costa 801
Meleiro 804
Modelo 810
Mondaí 817
Monte Carlo 819
Monte Castelo 821
Morro da Fumaça 822
Navegantes 868
Nova Erechim 894
Nova Itaberaba 895
Nova Trento 902
Nova Veneza 928
Novo Horizonte 929
Orleans 934
Ouro 1015
Ouro Verde 1016
Palhoça 1017
Palma Sola 1104
Palmeira 1106
Papanduva 1107
Paraíso 1111
Passo de Torres 1112
Passos Maia 1113
Paulo Lopes 1120
Penha 1121
Pinheiro Preto 1154
Piratuba 1156
Planalto Alegre 1160
Pomerode 1161
Ponte Alta do Norte 1164
Ponte Serrada 1166
Porto União 1168
Pouso Redondo 1177
Presidente Castello Branco 1179
Presidente Nereu 1180
Princesa 1204
Quilombo 1206
Rancho Queimado 1232
Rio das Antas 1234
Rio do Campo 1235
Rio do Oeste 1236
Rio dos Cedros 1294
Rio do Sul 1237
Romelândia 1328
Santa Cecilia 1330
Santa Helena 1331
Santa Rosa de Lima 1332
Santa Rosa do Sul 1333
São Bento do Sul 1334

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2495 | Sexta-feira - 06 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 1344
São Bonifácio 1357
São Carlos 1358
São Cristóvão do Sul 1359
São Francisco do Sul 1361
São João Batista 1414
São João do Oeste 1420
São Joaquim 1421
São José 1426
São José do Cedro 1436
São Lourenço do Oeste 1451
São Miguel da Boa Vista 1455
São Miguel do Oeste 1458
São Pedro de Alcântara 1473
Schroeder 1476
Seara 1488
Serra Alta 1493
Siderópolis 1496
Sul Brasil 1497
Tangará 1498
Tigrinhos 1499
Tijucas 1501
Timbé do Sul 1502
Timbó 1506
Treze Tílias 1514
Trombudo Central 1516
Tunápolis 1517
Turvo 1526
União do Oeste 1527
Urubici 1540
Urussanga 1541
Vargeão 1546
Vargem 1547
Videira 1549
Vitor Meireles 1555
Xanxerê 1556
Xavantina 1565
Xaxim 1566

Associações

AMESC 1568

Consórcios

CIMCATARINA 1569
CIMVI 1569
CIS Nordeste 1570
CIS/AMOSC 1570
CIS/AMURES 1570
CISAM 1572
Consórcio CISAMA 1572

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 52/2018

Publicação Nº 1583708

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 52/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVO MUNICIPALEINSERÇÕES EM AM, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 24 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 04 de abril de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 53/2018

Publicação Nº 1583873

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 53/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARCAÇAS DE BOVINOS PRECOCE PARA O BOI NO ROLETE.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 15:00hs. do dia 17 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 05 de abril de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 54/2018

Publicação Nº 1583871

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 54/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS ELETRICOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 24 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 04 de abril de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Decreto 021/2018 de 06 de abril de 2018.

Publicação Nº 1582766

DECRETO N° 021/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AGRONÔMICA-SC PARA O BIÊNIO 2017-2019."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Que cabe ao município zelar pela condução e manutenção dos direitos da criança e do adolescente, e que tem como fundamento o conjunto de ações governamentais e não governamentais advindos do Estatuto da Criança e do Adolescente,
O disposto ao Art. 9° da Lei n.° 883/2011 de 29/03/2011, e que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agronômica, biênio 2017 -2019 , conforme abaixo descriminado:
I – Membros representantes do governo municipal, oriundos de:

A) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: VANESSA DOS SANTOS BACK
Suplente: PRISCILA BORK

B) – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: ROSANA MARIA MACHADO
Suplente: ROSIMERI VANDRESEN DUARTE

C) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: ACIR TADEU CARDOSO
Suplente: FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

II – Membros representantes de entidades não governamentais , oriundos de:

A) – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE AGRONÔMICA-SC:
Titular: GIANCARLO MAÇANEIRO
Suplente: ELCIO DEOLA

B) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE BEATRIZ LOPES DA SILVA:
Titular: DANIELE SEHMAM CORADINE
Suplente: GILMARA CACHOEIRA

C) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.E.F. ALTO MOSQUITINHO:
Titular: FERNANDA ANTUNES RAFAELI
Suplente: ALANA CARDOSO

Art. 2º - Revoga-se o Decreto N°. 065/2017 de 06/11/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Decreto 022/2018 de 06 de abril de 2018.

Publicação Nº 1582767

DECRETO Nº. 022/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.
"INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA– BIÊNIO 2018 À 2020."
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento Inter/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que o disposto no Art. 1º da Lei Nº 960/2013 de 15/08/2013 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, composta em uma das partes pelos representantes do governo municipal e, em outra parte por representantes da Sociedade Civil,
- Que o atendimento a requerimento exarado pela escrivania da Assistência Social da Municipalidade, e que dá conta dos novos membros designados para integrarem o Conselho,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agronômica para o biênio 2018 à 2020:
1) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a) Departamento Municipal de Agricultura:
Membro Titular: Ilze Klaumann Marcelino;
Membro Suplente: Dionei Antônio Tomelin;

b) Departamento Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: Rosemeri Vandresen Duarte;
Membro Suplente: Vanessa Claudino dos Santos Peruzzolo;

c) Departamento Municipal de Educação:
Membro Titular: Catia Regina Testoni Hellmann;
Membro Suplente: Heidi Keske Antunes;

d) Departamento Municipal de Administração:
Membro Titular: Aline de Souza;
Membro Suplente: Ariane Gomes da Silva Moretti;

2) Membros representantes de entidades não governamentais:
a) Do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Agronômica
Membro Titular: Giancarlo Maçaneiro;
Membro Suplente: Elcio Deola;

b) Do Clube de Idoso Oswaldo Claudino de Agronômica:
Membro Titular: Lurdes Venturi;
Membro Suplente: Rita Niquelatti;

c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica:
Membro Titular: Walmor dos Santos Filho;
Membro Suplente: Marlise Sperckott Gaspar;

d) Dos Usuários da Assistência Social:
Membro Titular: Laci Pereira Ferrazza Telles;
Membro Suplente: Silvana Vieira Rodrigues Marhold;

Art. 2º -Revoga-se o Decreto N° 011/2018 e demais disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, de 06 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 105/2018

Publicação Nº 1582777

PORTARIA n.º 105/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo
Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando o Art.3° da Instrução Normativa N. TC-14/2012 DE 13/06/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para o Julgamento.

RESOLVE:
1) Fica designada a servidora abaixo responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento:

• MARIA REGINA MEDEIROS – Professor Efetivo 20 Hrs (Encontra-se ocupando o cargo de Assessor Especial – Matrícula nº327
• Responsável pela conta n°55.627-0 agência 5404-6, no Departamento da Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de Abril de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

141/2018

Publicação Nº 1583214

PORTARIA Nº 141/2018 – DE 04 DE ABRIL DE 2018
"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE INTRUTOR DE CANTO E CORAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor RODRIGO PIVETTA WERLANG, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 061.193.849-95, ocupante do cargo de Instrutor de Canto e Coral, em 04/04/2018, conforme requerimento em anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

142/2018

Publicação Nº 1583215

PORTARIA N° 142/2018 – DE 05 DE ABRIL DE 2018
"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER EFETIVO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal do Concurso Público 015/2014, de FRANCILEINE APARECIDA VARELA, referente ao cargo em caráter efetivo de Técnica em Enfermagem conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO 1/2018 FMDC

Publicação Nº 1582857

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 1/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.587.945/0001-29 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 594.852.729-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	Gasolina Comum	LT	3.000	R$ 4,35	R$ 13.050,00
TOTAL					R$ 13.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento,

discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF	REGINALDO TONIAL
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 1/2018 FMAS

Publicação Nº 1582843

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 1/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	Gasolina Comum	LT	2.000	R$ 4,35	R$ 8.700,00
TOTAL					R$ 8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);

II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	REGINALDO TONIAL
Gestora do FMAS	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 1/2018 FMS

Publicação Nº 1582851

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 1/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	Gasolina Comum	LT	50.000	R$ 4,35	R$ 217.500,00
TOTAL					R$ 217.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.
2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064/18 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0672/43 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0762/49 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/32 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0738/33 – Aplicações Diretas

2.063 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária / epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/35 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0066/64 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	REGINALDO TONIAL
Gestora do FMS	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 2/2018 FMDC

Publicação Nº 1582859

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 2/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.587.945/0001-29 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 594.852.729-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa POSTO PINHEIRO LTDA, estabelecida na Avenida Independência – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.927/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ENEVI MIGUEL MACCAGNAN, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 346.737.179-53 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
2	Óleo Diesel S-500	LT	8.000	R$ 3,50	R$ 28.000,00
TOTAL					R$ 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF	ENEVI MIGUEL MACCAGNAN
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil	Posto Pinheiro Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 2/2018 FMS

Publicação Nº 1582853

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 2/2018 DE 02/04/2018
Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa POSTO PINHEIRO LTDA, estabelecida na Avenida Independência – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.927/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ENEVI MIGUEL MACCAGNAN, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 346.737.179-53 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
2	Óleo Diesel S-500	LT	17.000	R$ 3,50	R$ 59.500,00
TOTAL					R$ 59.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064/18 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0672/43 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0762/49 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/32 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0738/33 – Aplicações Diretas

2.063 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária / epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/35 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0066/64 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	ENEVI MIGUEL MACCAGNAN
Gestora do FMS	Posto Pinheiro Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 3/2018 FMDC

Publicação Nº 1582862

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 3/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.587.945/0001-29 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 594.852.729-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDÊNCIA LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 182 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 02.619.505/0001-64, neste ato representado por seu Sócio, Senhor RONIMAR GERALDO CAVALLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 915.435.090-91residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
2	Óleo Diesel S-10	LT	10.000	R$ 3,58	R$ 35.800,00
TOTAL					R$ 35.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento

do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

OÉLINTON LUIS FERREIRA HARTCOPF	RONIMAR GERALDO CAVALLI
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil	Auto Posto Avenida Independência Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 3/2018 FMS

Publicação Nº 1583392

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 3/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDÊNCIA LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 182 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 02.619.505/0001-64, neste ato representado por seu Sócio, Senhor RONIMAR GERALDO CAVALLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 915.435.090-91 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
3	Óleo Diesel S-10	LT	7.000	R$ 3,58	R$ 25.060,00
TOTAL					R$ 25.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064/18 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0672/43 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0762/49 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/32 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0738/33 – Aplicações Diretas

2.063 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária / epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/35 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0066/64 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o

produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	RONIMAR GERALDO CAVALLI
Gestora do FMS	Auto Posto Avenida Independência Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1582844

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 38/2018 DE 02/04/2018
Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ÁGUA DOCE LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 538 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.430/0001-89, neste ato representado por seu Sócio, Senhor REGINALDO TONIAL, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.425.129-49 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	Gasolina Comum	LT	123.000	R$ 4,35	R$ 535.050,00
TOTAL					R$ 535.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.022 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Adm. Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/83 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.072 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0016/136 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/137 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0736/138 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

05 – DEPTO. DE TRÂNSITO
2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0056/163 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0055/187 – Aplicações Diretas

2.065 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00 01.0000/142 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/56 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.049 – Manutenção do Depto. de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/176 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	REGINALDO TONIAL
Prefeito Municipal	Auto Posto Água Doce Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1582846

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 39/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa POSTO PINHEIRO LTDA, estabelecida na Avenida Independência – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 82.519.927/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ENEVI MIGUEL MACCAGNAN, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 346.737.179-53 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
2	Óleo Diesel S-500	LT	325.000	R$ 3,50	R$ 1.137.500,00
TOTAL					R$ 1.137.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.022 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Adm. Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/83 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.072 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0016/136 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/137 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0736/138 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

05 – DEPTO. DE TRÂNSITO
2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0056/163 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0055/187 – Aplicações Diretas

2.065 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00 01.0000/142 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/56 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.049 – Manutenção do Depto. de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/176 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ENEVI MIGUEL MACCAGNAN
Prefeito Municipal	Posto Pinheiro Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1583000

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 40/2018 DE 02/04/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDÊNCIA LTDA, estabelecida na Avenida Independência, 182 – Centro – Água Doce – SC, CNPJ nº. 02.619.505/0001-64, neste ato representado por seu Sócio, Senhor RONIMAR GERALDO CAVALLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 915.435.090-91 residente e domiciliado no município de Água Doce, de ora em diante denominada Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados aos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2018 conforme segue:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
3	Óleo Diesel S-10	LT	146.000	R$ 3,58	R$ 522.680,00
TOTAL					R$ 522.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os combustíveis licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade no horário das 7 horas às 19 horas, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de Água Doce.

2.2. No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras e ser distantes da sede apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

2.3. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.022 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Adm. Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/83 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.072 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0016/136 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/137 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0736/138 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

05 – DEPTO. DE TRÂNSITO
2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0056/163 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0055/187 – Aplicações Diretas

2.065 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00 01.0000/142 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/56 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.049 – Manutenção do Depto. de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/176 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, todo dia 10 e 25 de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2018.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 - 2.2. Será admitida a prorrogação em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n 18/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Ata de Registro de Preço nº 7/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de abril de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	RONIMAR GERALDO CAVALLI
Prefeito Municipal	Auto Posto Avenida Independência Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONVOCAÇÃO PABLO ISMAEL GAMBA BEJAR

Publicação Nº 1583223

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) PABLO ISMAEL GAMBA BEJAR, aprovado no Concurso Público 015/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de abril de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

134/2018

Publicação Nº 1583688

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 134/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CELIANE COELHO DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, CELIANE COELHO DE SOUZA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no lugar da funcionária titular Denize de Souza que está em perícia médica, no período de 09/03/2018 à 05/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 09 de março de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

135/2018

Publicação Nº 1583696

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 135/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 04 (quatro) dias, a funcionária LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ, no período de 11/03/2018 à 14/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

136/2018

Publicação Nº 1583858

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 136/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA no dia 12/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

137/2018

Publicação Nº 1583866

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 137/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARQUID CRISTIN MAURER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária MARQUID CRISTIN MAURER, no dia 12 e 13/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

138/2018

Publicação Nº 1583869

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 138/25018
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 60/2018

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 60/2018 que atribuiu exercício a professora Tamara Tuani Ramos, na EI Lomba Alta, a partir de 12/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

139/2018

Publicação Nº 1583878

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 139/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA, nos dias 14, 15 e 16/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

140/2018

Publicação Nº 1583881

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 140/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LUANA MARIAN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária LUANA MARIAN, no dia 14/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

141/2018

Publicação Nº 1583892

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 141/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA VIVIANE BERGER DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15(quinze) dias, a funcionária VIVIANE BERGER DE SOUZA, no período de 14/03/2018 à 28/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

142/2018

Publicação Nº 1583900

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 142/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SILVIA MARIA ANDERSEN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária SILVIA MARIA ANDERSEN, nos dias 14 e 15/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

143/2018

Publicação Nº 1583910

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 143/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO 30% (TRINTA POR CENTO) A FUNCIONÁRIA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Gratificação de 30% (trinta por cento) de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo IV, Seção II, Artigo 15, JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA, nascida aos 04/12/1971, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

144/2018

Publicação Nº 1583917

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 144/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO 30% (TRINTA POR CENTO) A FUNCIONÁRIA FERNANDA MARIOTTI KALCKMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Gratificação de 30% (trinta por cento) de acordo com a Lei nº 907/2015, Capítulo IV, Seção II, Artigo 15, FERNANDA MARIOTTI KALCKMANN, para exercer a função de Diretora Assistente do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

145/2018

Publicação Nº 1583924

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 145/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO MOACIR TEIXEIRA JUNIOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, ao funcionário MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, no dia 14/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

146-A/2018

Publicação Nº 1583934

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 146-A /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15(quinze) dias, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, no período de 15/03/2018 à 29/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

146/2018

Publicação Nº 1583930

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 146/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA no dia 15/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

147/2018

Publicação Nº 1583935

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 60/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
TAMARA TUANI RAMOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, TAMARA TUANI RAMOS para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Lomba Alta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 15/02/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

148/2018

Publicação Nº 1583936

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 148/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JUCELI DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária JUCELI DA SILVA, no dia 19/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

149/2018

Publicação Nº 1583939

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 149/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA LUZIA PADILHA SCHAFFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária LUZIA PADILHA SCHAFFER, no dia 19/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

150/2018

Publicação Nº 1583941

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 150/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
INGRID GRUDTNER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, INGRID GRUDTNER para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Lomba Alta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 19/03/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de março de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

151/2018

Publicação Nº 1583943

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 151/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA, no dia 19/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

152/2018

Publicação Nº 1583945

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 152/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER, no dia 19/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

153/2018

Publicação Nº 1583948

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 153/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SONIA DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária SONIA DOS SANTOS, nos dias 15 e 16/03/2018.
2º - A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 15 de março de 2018.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

154/2018

Publicação Nº 1583954

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 154/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA REGINA DA ROSA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 07 (sete) dias, a funcionária REGINA DA ROSA, no período de 20/03/2018 à 27/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

155/2018

Publicação Nº 1583957

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 155/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA JESSICA CATIANE FORSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JESSICA CATIANE FORSTER para exercer o cargo de professor Nível I, mais 20 horas na EI Rio Lessa, na Educação Infantil, no período de 20/03/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de março de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

156/2018

Publicação Nº 1583959

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 156/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA EDUARDA ONOFRE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a Bolsista EDUARDA ONOFRE, nos dias 21 e 22/03/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de março de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

CARTA CONVITE Nº01-2018

Publicação Nº 1583782

CÃMARA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data de Abertura: 16 de Abril de 2018.
Horário de Abertura: 17h30min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner
Contratação de Serviço Técnico especializado de advogado para prestar Assessoria/Consultoria Jurídica referente aos aspectos legais, regimentais e de Controle a Interno para a Câmara Municipal de Alfredo Wagner/SC.
Alfredo Wagner, em 05 de Abril de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1582684

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, sofreu alteração em seu Anexo "E". Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação ficam alterados para o dia 19 de abril de 2018, às 08h50, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 09h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 05 de abril de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.593, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582976

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL e DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, para assinar como tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.645.765/0001-20, das agências do Banco do Brasil nº 5355-4 e da Caixa Econômica Federal n.º 0627 e 3886, serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

ANGÉLICA NEUMANN – Gerente Municipal de Assistência Social e Habitação
CPF: 082.158.929-65

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 4º - As operações abaixo relacionadas deverão ser firmadas e/ou autorizadas em conjunto pelas pessoas indicadas no Art. 2º do Presente Decreto:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 05 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.594, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582980

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL e DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, para assinar como tesoureira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA CNPJ 26.724.870/0001-05, das agências do Banco do Brasil nº 5355-4 e da Caixa Econômica Federal n.º 0627 e 3886, serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

ANGÉLICA NEUMANN – Gerente Municipal de Assistência Social e Habitação
CPF: 082.158.929-65

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 4º - As operações abaixo relacionadas deverão ser firmadas e/ou autorizadas em conjunto pelas pessoas indicadas no Art. 2º do Presente Decreto:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 05 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 064, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1583709

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
489	LILIAN SCHWINGEL	06/04/2017	05/04/2018	05/04/2018	19/04/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 05 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

Publicação Nº 1582431

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina, torna público que as 09:00 horas, do dia 19 de abril de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de pães para merenda escolar para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 06 de abril de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

28ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1582782

28ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/04, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Class.
705	EMILENE BALBINO BARBOSA	22º
550	ELIZANDRA CARDOSO	23º
29	LUANA WEBER GUESSER	24º

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Class.
474	EVA MEDEIROS	2º

Antônio Carlos, 05 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2018

Publicação Nº 1583677

DECRETO Nº 030/18 DE 5 DE ABRIL DE 2018
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.513,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.27.812.0004.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.513,05

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 0
8.01.27.812.0004.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.513,05

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 174/2018

Publicação Nº 1583613

PORTARIA Nº 174/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias, a partir de 12 de abril de 2018, a servidora CARLICE BENICE SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 12/07/2007 a 11/07/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2018.

PORTARIA N 175/2018

Publicação Nº 1583619

PORTARIA Nº 175/2018
Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de ANDRÉIA TEREZINHA JUNKES DE OLVEIRA no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 31 de março de 2018, em substituição a servidora efetiva Lurdes Kons Muller, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO No 2923/2018

Publicação Nº 1582955

DECRETO No 2923/2018
De 28/03/2018
APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de Joaquim Foss, inscrito no CPF sob nº 735.349.949-49, Marina Schmidt Foss, inscrita no CPF sob nº 584.470.759-15, Valcírio Ferrari, inscrito no CPF sob nº 511.238.009-87, Rita Schmidt Ferrari, inscrita no CPF sob nº 028.876.099-98, Ari Cé, inscrito no CPF sob nº 194.177.569-15 e Edite Schmidt Cé, inscrita no CPF sob nº 032.502.419-70, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Rua Recife, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matrícula nº 7083, com área total de 77.451,59 m² (setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	16.518,56 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	21.777,77 m²
III	–	Parcela 03 – com área de	39.155,26 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 28 de março de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO No 2924/2018

Publicação Nº 1582953

DECRETO No 2924/2018
De 28/03/2018
APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de VITORINO REZINI, inscrito no CPF sob nº 633.344.109-00 e sua esposa VILMA JANSEN REZINI, inscrita no CPF sob nº 810.933.909-30; MARILEI SALVADOR REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 020.619.449-81; MARINA APARECIDA REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 081.766.849-70; MARICLÉIA REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 081.766.859-41; FRANCISCO REZINI, devidamente inscrito no CPF sob nº 633.340.899-91 e sua esposa ROSELI STREY REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 767.131.309-25, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Localidade de Rio Novo, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matrícula nº 6425, com área total de 229.612,96 m² (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e doze metros e noventa e seis decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	79.430,79 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	75.556,51 m²
III	–	Parcela 03 – com área de	74.625,66 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 28 de março de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO No 2925/2018

Publicação Nº 1582951

DECRETO No 2925/2018
De 28/03/2018
APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de VITORINO REZINI, inscrito no CPF sob nº 633.344.109-00 e sua esposa VILMA JANSEN REZINI, inscrita no CPF sob nº 810.933.909-30; MARILEI SALVADOR REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 020.619.449-81; MARINA APARECIDA REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 081.766.849-70; MARICLÉIA REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 081.766.859-41; FRANCISCO REZINI, devidamente inscrito no CPF sob nº 633.340.899-91 e sua esposa ROSELI STREY REZINI, devidamente inscrita no CPF sob nº 767.131.309-25, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Localidade de Rio Novo, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matricula nº 6426, com área total de 337.336,64 m² (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	109.552,41 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	113.426,69 m²
III	–	Parcela 03 – com área de	114.357,54 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 28 de março de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2018

Publicação Nº 1582492

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 46/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA PRAÇA AQUIDABÃ
Contratado: OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA EPP CNPJ: 20.531.686/0001-54
Valor Total: R$ 14.780,50 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2018

Publicação Nº 1582352

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0027-00
Valor Total: R$ 24.999,93 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2018

Publicação Nº 1582863

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2018
De 03/04/2018

ALTERA O ART. 190 DA LEI COMPLEMENTAR N° 39/1997, DE 03/12/1997, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do artigo 190 da Lei Complementar nº 039 de 02.12.1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 190 O Imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos se situarem no território do

Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.
Parágrafo Único - Estão compreendidos na incidência do imposto:
I - A compra e venda pura ou condicional;
Il - A dação em pagamento;
III - A permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV – (Revogado);
V - Os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos:
VI - A arrematação, adjudicação e a remissão;
VII - A cessão de direito, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
VIII - A cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
IX - A cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado a venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
X - Todos os demais atos translativos "Inter vivos", a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Apiúna, 03 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 863/2018

Publicação Nº 1582855

LEI ORDINÁRIA Nº 863/2018
De 03/04/2018

DENOMINA VIA PÚBLICA DE “SEGUNDO BRAÇO DO RIBEIRÃO CARVALHO”.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ESTE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art 1º É DENOMINADA DE SEGUNDO BRAÇO DO RIBEIRÃO CARVALHO, ESTA RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO CARVALHO.

Art 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

APIÚNA, 03 DE ABRIL DE 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PREGÃO 29.2018

Publicação Nº 1583998

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 19/04/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 19/04/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 05 de Abril de 2018
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Ascurra

Prefeitura

LEI Nº 1507, de 03/04/2018.

Publicação Nº 1582264

LEI Nº 1507, de 03 de Abril de 2018.
Autoriza Criação de Elemento de Despesa e Vínculo de Recurso no Orçamento Vigente.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n.º 1494, de 04/12/2017.

Art. 1º - Autoriza criação de elemento de despesa – 4490.00 - vínculo de recurso -10200, na ação 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

05.001	SECRETARIA DE SAÚDE
010.301.0070.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
010200	Recursos de Impostos - Saúde

Art. 2º - Autoriza criação de elemento de despesa – 3190.00 - vínculo de recurso -13809 – na ação 2025 - Manutenção Saúde – Recursos do SUS, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

05.001	SECRETARIA DE SAÚDE
010.301.0070.2025	MANUTENÇÃO DE SAÚDE – RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
013809	Vigilância Sanitária

Art. 3º - Autoriza criação de elemento de despesa – 4490.00 - vínculo de recurso -13811, na ação 2030 – Equipe SAMU, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

05.001	SECRETARIA DE SAÚDE
010.301.0070.2030	EQUIPE SAMU
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
013811	Transf. SUS/União - SAMU

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 03 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra, 03 de abril de 2018.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

PORTARIA N 15/2018

Publicação Nº 1583840

PORTARIA Nº 015/2018
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal o Sr. RAFAEL JOSÉ NAZARIO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 4.154.736 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.860.859-02, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pedro Ribeiro, 101, Nossa Senhora da Paz, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 16/2018

Publicação Nº 1583977

PORTARIA Nº 016/2018
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de
setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 5 de abril de 2018, pela 1ª colocada para o cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme documento em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no
Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de
Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38585-9	Luiz Sergio Santos Cunha	2	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 349/2018

Publicação Nº 1583955

LEI Nº 349, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza a desapropriação de área de terra e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de 156,14m², a ser desmembrada da totalidade de 740,00m² na localidade de Pedreiras, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 10,55 m, com a Rua Manoel José Marcelino; LESTE: 14,80 m com Abimar Supermercados Ltda; SUL: 10,55 m com Abimar Supermercados Ltda; OESTE: 14,80 m com a Rua Manoel José Marcelino, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco V1, coordenada plana 6.812.449,437 m Norte e 671.197,791 m Leste, deste, confrontando neste trecho com ABIMAR SUPERMERCADOS LTDA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 14,80 m e azimute plano de 138º32`38"chega-se ao marco V2, deste, confrontando neste trecho com ABIMAR SUPERMERCADOS LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,55 m e azimute plano de 228º32`38"chega-se ao marco V3, deste, confrontando neste trecho com RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,80 m e azimute plano de 318º32`38"chega-se ao marco V4, deste, confrontando neste trecho com RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,55 m e azimute plano de 48º32`38"-chega-se ao marco V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 2º A área, objeto da presente Lei, encontra-se matriculada sob o nº 2.173, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Art. 3º. A seguinte desapropriação tem a finalidade de regularizar sobreposição de área da Matrícula nº 2.173 com relação à Rua Manoel José Marcelino, na Localidade de Pedreiras, neste Município, corrigindo a situação entre ambas.

Art. 4º. Concluída a desapropriação, o Poder Executivo tomará as providências necessárias para regularização da área no registro imobiliário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei 279/2016.

Balneário Rincão, 04 de abril de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 350/2018

Publicação Nº 1583983

LEI Nº 350, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Institui obrigatoriedade de ofertar treinamento na operação de extintores de incêndio em condomínios residenciais e prediais.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. As empresas de recarga de extintores de incêndio que atuam no município do Balneário Rincão ficam obrigadas a oferecer aos condôminos dos edifícios, no momento da recarga, treinamento de uso dos extintores, aproveitando o conteúdo daqueles extintores que serão recarregados, durante a operação, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 04 de abril de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 351/2018

Publicação Nº 1583984

LEI Nº 351, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à empresa Rodrigo Urbano Martignago ME, inscrita no CNPJ/MF - 15.557.731/0001-00, os terrenos situados no Distrito Industrial de Pedreiras, referente ao Lote 06 da quadra 05.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 04 de abril de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRIGO DE PASSAGEIROS DEFICIENTE FÍSICO 2,5 MT ESTRUTURA: ? ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; COBERTURA: ? COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; ASSENTO: ? ASSENTO EM CHAPA METÁLICA; ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; PINTURA: ? A PINTURA SERÁ AUTOMOTIVA, NA COR BRANCA; LETREIROS: ? OS LETREIROS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITADA, E SERÃO EXECUTADOS CONFORME PROJETOS; ? CHAPA METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA; FIXAÇÃO: ? O ABRIGO DEVERÁ SER ENTREGUE E CHUMBADO NO LOCAL; ADICIONAIS: "INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO MESMO "A BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS SERÁ EXECUTADA PELA CONTRATANTE. "PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MATERIAL CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA. OS ABRIGOS DEVERAM VIR PRONTOS, TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA INSTALADA EM PERFEITO ESTADO. "APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS EM ATÉ 20 DIAS CORRIDOS DE FORMA PARCIAL.	UN	AFONSO TOMCZAK ME (1556)		0	4.150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	ABRIGO DE PASSAGEIROS DEFICIENTE FÍSICO 2,5 MT (COBERTURA CHAPA METÁLICA) ESTRUTURA: ? ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; COBERTURA: ? COBERTURA EM CHAPA METÁLICA ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; ASSENTO: ? ASSENTO EM CHAPA METÁLICA; ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; PINTURA: ? A PINTURA SERÁ AUTOMOTIVA, NA COR BRANCA; LETREIROS: ? OS LETREIROS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITADA, E SERÃO EXECUTADOS CONFORME PROJETOS; ? CHAPA METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA; FIXAÇÃO: ? O ABRIGO DEVERÁ SER ENTREGUE E CHUMBADO NO LOCAL; ADICIONAIS: "INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO MESMO "A BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS SERÁ EXECUTADA PELA CONTRATANTE. "PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MATERIAL CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA. OS ABRIGOS DEVERAM VIR PRONTOS, TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA INSTALADA EM PERFEITO ESTADO. "APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS EM ATÉ 20 DIAS CORRIDOS DE FORMA PARCIAL.	UN	AFONSO TOMCZAK ME (1556)		0	3.335,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	ABRIGO DE PASSAGEIROS DEFICIENTE FÍSICO 3,0 MT ESTRUTURA: ? ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; COBERTURA: ? COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; ASSENTO: ? ASSENTO EM CHAPA METÁLICA; ? MEDIDAS ESPECIFICADAS NO PROJETO IGUAL OU MAIOR À; PINTURA: ? A PINTURA SERÁ AUTOMOTIVA, NA COR BRANCA; LETREIROS: ? OS LETREIROS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITADA, E SERÃO EXECUTADOS CONFORME PROJETOS; ? CHAPA METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA; FIXAÇÃO: ? O ABRIGO DEVERÁ SER ENTREGUE E CHUMBADO NO LOCAL; ADICIONAIS: "INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO MESMO "A BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS SERÁ EXECUTADA PELA CONTRATANTE. "PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MATERIAL CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA. OS ABRIGOS DEVERAM VIR PRONTOS, TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA INSTALADA EM PERFEITO ESTADO. "APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS EM ATÉ 20 DIAS CORRIDOS DE FORMA PARCIAL.	UN	AFONSO TOMCZAK ME (1556)		0	5.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 16/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017
PROCESSO Nº 54/2017
(1556) - AFONSO TOMCZAK ME

Balneário Rincão, 27 de Setembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORME LEI MUNICIPAL 252/2015 .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DA ESPÉCIE FELINA, MACHOS E FÊMEAS, E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS ANIMAIS CASTRADOS ATRAVÉS DE TATUAGEM NO PAVILHÃO AURICULAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.: DEVEM SER REALIZADAS, AO MENOS, 16 (DEZESSEIS) CASTRAÇÕES POR SEMANA, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO OU DA QUANTIDADE ESTABELECIDA.	UN	GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME (1563)		0	90,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORME LEI MUNICIPAL 252/2015 .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA, MACHOS E FÊMEAS, E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS ANIMAIS CASTRADOS ATRAVÉS DE TATUAGEM NO PAVILHÃO AURICULAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.: DEVEM SER REALIZADAS, AO MENOS, 16 (DEZESSEIS) CASTRAÇÕES POR SEMANA, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO OU DA QUANTIDADE ESTABELECIDA.	UN	GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME (1563)		0	90,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORME LEI MUNICIPAL 252/2015 .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO Nº 59/2017

(1563) - GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME

Balneário Rincão, 28 de Setembro de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 PMB

Publicação Nº 1583212

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS PARA O VEÍCULO FORD F-350 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 18/04/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 05 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018 FMS

Publicação Nº 1559753

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 09/2018

Processo Licitatório n° 11/2018
Credenciamento n° 04/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: CLINICA DE SAÚDE OCUPACIONAL DELANOY LTDA ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 02 de março de 2018
Vigência: 02 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Bandeirante, SC, em 02 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 10/2018 FMS

Publicação Nº 1559756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 10/2018

Processo Licitatório n° 04/2018
Credenciamento n° 02/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: CDIP – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REMUNERADOS CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS CIS-AMEOSC.
Assinatura: 02 de março de 2018
Vigência: 02 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 37.937,50 (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais).
Bandeirante, SC, em 02 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 10/2018 PMB

Publicação Nº 1559739

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 10/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2018, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
Assinatura: 01 de março de 2018.
Vigência: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo Seletivo objeto deste contrato é o 1º (primeiro) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá custos financeiros a contratante.

Bandeirante, SC, em 01 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11/2018 FMS

Publicação Nº 1559759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 11/2018

Processo Licitatório n° 07/2018
Credenciamento n° 03/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: JOALHERIA CONFIANÇA LTDA ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES ORGÂNICAS DE CORREÇÃO PARA ÓCULOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.
Assinatura: 02 de março de 2018
Vigência: 02 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).
Bandeirante, SC, em 02 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 11/2018 PMB

Publicação Nº 1559742

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 11/2018

Processo Licitatório n° 24/2018
Dispensa de Licitação n° 04/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA –EPAGRI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
Assinatura: 07 de março de 2018.
Vigência: 07 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Bandeirante, SC, em 07 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12/2018 FMS

Publicação Nº 1559760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 12/2018

Processo Licitatório n° 07/2018
Credenciamento n° 03/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: MESSER & MESSER LTDA ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES ORGÂNICAS DE CORREÇÃO PARA ÓCULOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.
Assinatura: 02 de março de 2018
Vigência: 02 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).
Bandeirante, SC, em 02 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 12/2018 PMB

Publicação Nº 1559744

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 12/2018
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ORIGINAL 17/2017

Processo Licitatório n° 16/2017
Pregão Presencial n° 11/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO, E SERVIÇOS TÉCNICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Assinatura: 09 de março de 2018.
Vigência: 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019.
Valor: R$ 71.640,40 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Bandeirante- SC, em 09 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13/2018 FMS

Publicação Nº 1563229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 13/2018

Processo Licitatório n° 12/2018
Credenciamento n° 05/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: CLINICA IAD LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA CIS-AMEOSC, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
Bandeirante, SC, em 19 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 13/2018 PMB

Publicação Nº 1560232

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 13/2018
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ORIGINAL 59/2015

Processo Licitatório n° 16/2015
Pregão Presencial n° 07/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULO.
Assinatura: 16 de março de 2018.
Vigência: 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.
Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Bandeirante- SC, em 16 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 14/2018 FMS

Publicação Nº 1574106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 14/2018
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ORIGINAL 13/2017

Processo Licitatório n° 06/2017
Pregão Presencial n° 02/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Assinatura: 28 de março de 2018
Vigência: 31 de março de 2018 a 30 de março de 2019.
Valor: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
Bandeirante, SC, em 28 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 14/2018 PMB

Publicação Nº 1562281

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 14/2018

Processo Licitatório n° 22/2018
Pregão Presencial n° 15/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: AUTO MECANICA IVAL LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUBSTITUIR E SINCRONIZAR UNIDADES INJETORAS, SUBSTITUIR FILTROS E MONTAR A AJUSTAR O SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 135H DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Assinatura: 16 de março de 2018.
Vigência: 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 16.499,93 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Bandeirante- SC, em 16 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 15/2018 FMS

Publicação Nº 1578169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 15/2018

Processo Licitatório n° 27/2018
Pregão Presencial n° 18/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 29 de março de 2018
Vigência: 29 de março de 2018 a 28 de março de 2019.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Bandeirante, SC, em 29 de março de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 15/2018 PMB

Publicação Nº 1565347

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 15/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ABEL BIANCHET
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 6.326,50 (seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 16/2018 PMB

Publicação Nº 1565349

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 16/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ADEMAR VIAN
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 17/2018 PMB

Publicação Nº 1565352

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 17/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ARMANDO HUHNFLEISCH
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 18/2018 PMB

Publicação Nº 1565354

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 18/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: BELONI MAXIMO DE BORTOLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 19/2018 PMB

Publicação Nº 1565357

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 19/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: CARMEN CHIESA COZER
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 20/2018 PMB

Publicação Nº 1565359

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 20/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: JOSE DIONISIO KLEIN
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 21/2018 PMB

Publicação Nº 1565361

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 21/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: JULIETO MARCON
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 22/2018 PMB

Publicação Nº 1565363

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 22/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: LUIZ CARLOS BELLO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 9.528,50 (nove mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 23/2018 PMB

Publicação Nº 1565366

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 23/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: NATALICIO ANTONIO CARNIEL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 14.305,00 (quatorze mil trezentos e cinco reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2018 PMB

Publicação Nº 1565367

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 24/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: OLDAIR CERBARO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 25/2018 PMB

Publicação Nº 1565370

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 25/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: RENATO JOSE WENNING
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2018 PMB

Publicação Nº 1565373

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 26/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ROGERIO PREVIDI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 27/2018 PMB

Publicação Nº 1565374

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 27/2018

Processo Licitatório n° 19/2018
Inexigibilidade de licitação n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: SEVERINO BAZI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 19 de março de 2018.
Vigência: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Bandeirante- SC, em 19 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 28/2018 PMB

Publicação Nº 1566606

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 28/2018

Processo Licitatório n° 06/2018
Tomada de preços n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ALEX CONSTRUTORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EMPREITADA TOTAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE 409,50 METROS DE ALAMBRADO DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, COMPREENDENDO OS ITENS 1.0, 2.0, 3.0 E 4.0 DO PROJETO DE ENGENHARIA, E CONFORME ORIENTAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES DO RESPECTIVO PROCESSO.
Assinatura: 20 de março de 2018.
Vigência: 20 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 88.358,78 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).
Bandeirante- SC, em 20 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2018 PMB

Publicação Nº 1578203

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 29/2018

Processo Licitatório n° 27/2018
Pregão Presencial n° 18/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assinatura: 29 de março de 2018.
Vigência: 29 de março de 2018 a 28 de março de 2019.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Bandeirante- SC, em 29 de março de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATO 002/2018 PROCESSO SELETIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1583921

Ato 002/2018

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do processo torna público o que segue:

1. Ficam CLASSIFICADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

Barra Velha, 05 de abril de 2018
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

MODALIDADE	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO
INSTRUTOR DE KARATE			
1º COLOCADO	LUIZ CARLOS SAMPAIO	4	04
2° COLOCADO	ADOLFO LINDEMBERG BONUCCI	3,25	03
INSTRUTOR DE PILLATES			
1º COLOCADO	FABIO NICKEL BORTOLLI	4	02
INSTRUTOR DE YOGA			
1° COLOCADO	CRISLEY PEREIRA	4	06
INSTRUTOR DE CORAL			
1° COLOCADO	MARCELINO EDSON LUCAS	4	07
2° COLOCADO	MARILIA LIEBEL KOCK	3	01
INSTRUTOR DE DANÇA			
1° COLOCADO	MARIA ANTONIA RAMOS	06	08
2° COLOCADO	LUANY YEMI MARTINS VARGAS	02	05

Barra velha, 05 de abril de 2018
Soneiva Cruz
Presidente da Comissão

ATO 001/2018 SELETIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1583913

Ato 001/2018
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do processo torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

Barra velha, 05 de abril de 2018
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIVULGA INSCRIÇÕES POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

Seq.	Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Cargo	Status Inscrição
1	01	MARILIA LIEBEL KOCH	21/06/1982	INSTRUTOR DE CORAL	homologado
2	02	FABIO NICKEL BORTOLI	24/08/1973	INSTRUTOR DE PILLATES	homologada
3	03	ADOLFO LINDENBERG BONUCCI	15/07/1985	INSTRUTOR DE KARATE	homologada
4	04	LUIZ CARLOS SAMPAIO	15/11/1956	INSTRUTOR DE KARATE	homologada
5	05	LUANY YEMI MARTINS VARGAS	24/01/1994	INSTRUTOR DE DANÇA	homologada
6	06	CRISLEY PEREIRA	29/04/1973	INSTRUTOR DE YOGA	homologada
7	07	MARCELINO EDSON LUCAS	08/04/1969	INSTRUTOR DE CORAL	homologada
8	08	MARIA ANTONIA RAMOS	02/05/1997	INSTRUTOR DE DANCA	homologado

Barra Velha, 05 de abril de 2018
Soneiva Cruz
Presidente da Comissão

D E C R E T O N? 1229, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582749

D E C R E T O N° 1229, DE 03 DE ABRIL DE 2018
"Altera o Decreto nº 1222, de 16 de fevereiro de 2018, que nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências"

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artigo 2º da Lei nº 0719/2007 de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 820, de 15 de dezembro de 2015;

Resolve:
Art. 1° Alterar a nomeação dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Claunice Arbigaus Ignácio– Titular
- Júlio Cesar da Silva - Suplente
- Ivete Neitzel Gonçalves – Titular
- Marcia Aparecida Rodrigues – Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais, conforme indicação do Sindicato do Servidor Público Municipal de Barra Velha e Região:
- Jossias da Rocha Coutinho – Titular
- Liziane Tamara Teo – Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
- Cristiane Arbigaus Reinert – Titular
- Vivian Sartori Flores – Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais, conforme indicação do Sindicato do Servidor Público Municipal de Barra Velha e Região:

- Ideraldo Luiz Batista– Titular
- Milene Coelho – Suplente

V - Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
- Mario Graniel Ferraz – Titular
- Karina Ferreira – Suplente
- Tadeu Luis da Silva – Titular
- Wellington Smangorzewski - Suplente

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
- Cecília Bruner Ramos – Titular
- Silvia Maria da Silva Chuiff – Suplente
- Mikaella Nunes Gonçalves – Titular
- Laura Pousada Gomes – Suplente

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

- Marcela Maria Pacheco – Titular
- Solange Sueli Ruda Duarte – Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município
- Jair Januario da Silva – Titular
- Suzete Modernel – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Publicação Nº 1582975

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2018/PMBV
Pregão Presencial nº 012/2018/PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço Global para aquisição/fornecimento parcelado de Óleo Diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/04/2018 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 19/04/2018 às 16:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 04 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

EXTRATOCONTRATUAL-CONTRATON.023/2017/001

Publicação Nº 1583997

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 023/2017.
TERMO ADITIVO N. 001.
LEI MUNICIPAL N. 1650, de 22 de dezembro de 2017, que "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INDENIZAR ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO BAIRRO CENTRO"
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e dois mil e dezoito (2018), a CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 83.545.277/0001-27, com sede administrativa na Rua Pedro Alcântara de Freitas, n. 125, Centro de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS, e os contratados JOSÉ GENTIL SCHREIBER e sua esposa MILAGROS DEL CARMEN DE JOSEPH SCHREIBER, casados, ele empresário, ela comerciante, portadores das Carteiras de Identidade nº 26.156.711-1 SSP/SC e 014.6268-RNEW1437918, portador do CPF n. 009.990.839-53, residentes e domiciliados na Avenida Itajuba, nº 309, Bairro: Itajuba, Barra Velha/SC, doravante denominados CONTRATADOS, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO N. 001 ao contrato administrativo n. 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço global para indenização é de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), compreendendo o valor de indenização unitário dos lotes 01, 03, 04, do desmembramento de área Maior, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, sob parte da matrícula n. 761, com as seguintes descrições e valores:
a) LOTE 01 - Medindo 19,85 metros de frente a Oeste, confrontando com a Rua Pedro Alcântara de Freitas, medindo 18,78 metros nos fundos a Leste, confrontando com o Lote 03 de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, medindo 22,32 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Sul, confrontando com o Lote 02, de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 17,90 metros do lado esquerdo ao Norte, confrontando com a Rua José Lídio Pita, perfazendo a área total de 384,68 metros quadrados. O valor da indenização do lote é de R$ 373.333,33 (trezentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
b) LOTE 03 - Medindo 13,00 metros de frente ao Norte, confrontando com a Rua José Lídio Pita, medindo 13,00 metros nos fundos ao Sul, confrontando com o Lote 02, de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 24,38 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel a Oeste, confrontando com o Lote 01, de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber e com o Lote 02 de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 24,03 metros do lado esquerdo a Leste, confrontando com o Lote 04 de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, perfazendo a área total de 314,91 metros quadrados. O valor da indenização do lote é de R$ 373.333,33 (trezentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
c) LOTE 04 - Medindo 13,00 metros de frente ao Norte, confrontando com a Rua José Lídio Pita, medindo 13,00 metros nos fundos ao Sul, confrontando com o Lote 02, de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 24,03 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel a Oeste, confrontando com o Lote 03, de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, medindo 23,64 metros do lado esquerdo a Leste, confrontando com uma área de terras de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, perfazendo a área total de 309,82 metros quadrados. O valor da indenização do lote é de R$ 373.333,33 (trezentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do

contrato administrativo de n. 23/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo n. 001 ao Contrato Administrativo n. 23/2017, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL- Advogado OAB/SC 12.629
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS -Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1583876

Portaria Nº 27/2018
NOMEIA NILO IRINEU BERNARDO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR NILO IRINEU BERNARDO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2018.

Barra Velha, 3 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1583284

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - FMS
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, onde o objeto é a que fará realizar a partir da publicação deste edital, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data de 20 de abril de 2018, na Prefeitura do Município, sito a rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC, recebendo os envelopes contendo a documentação de prestadores de serviços ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO de EMPRESA OU ENTIDADE para prestação de serviços na área de ginecologia e pediatria, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC. O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 06 de Abril de 2018.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidenta da Comissão de Licitação

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 28/2018

Publicação Nº 1582636

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 23/04/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:01h do dia 23/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 23/04/2018. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 27/2018

Publicação Nº 1582634

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 20 de abril de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 20 de abril de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 29/2018

Publicação Nº 1582638

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 24 de abril de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 24 de abril de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Publicação Nº 1582218

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	TONER COMPATIVEL (TN 580) COM IMPRESSORA BROTHER MODELOS, DCP 8080DN E MFC 8480 DN	TECTONER	73,00
4	TONER COMPATIVEL (TN 780) COM IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC 5982DW	TECTONER	81,00
5	TONER COMPATIVEL (TN 450) COM IMPRESSORA BROTHER HL 2130	TECTONER	60,00
7	TONER COMPATIVEL (E-120) COM IMPRESSORA LEXMARK E-120	TECTONER	76,00
9	TONER COMPATIVEL (4600) COM IMPRESSORA SAMSUNG JC63 02562G	TECTONER	68,00
10	TONER COMPATIVEL (CE278) PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536DNF	TECTONER	56,00
11	TONER COMPATIVEL (CE 283) PARA IMPRESSORA LASAERJET	TECTONER	47,80
12	TONER COMPATIVEL (505X) COM IMPRESSORA HP MODELO M425	TECTONER	59,80
13	TONER COMPATIVEL (MLT D111S) PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS 2070W	TECTONER	78,00
14	TONER COMPATIVEL (MLT D103S) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F	TECTONER	71,80
25	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (662XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3516	TECTONER	82,70
26	CARTUCHO DE TINTA PRETO (662XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3516	TECTONER	67,50
6	TONER COMPATIVEL (CE 285A) COM IMPRESSORA HP MODELOS P1005 E M1132	TECTONER	42,00
16	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA OKI ES4172LP MFP	TECTONER	595,00
17	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO EXPRESS M4070 FR	TECTONER	150,00
18	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A	TECTONER	62,50
19	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025	TECTONER	124,50
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	TECTONER	70,70
29	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180	TECTONER	144,00
30	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180	TECTONER	103,50

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	TONER COMPATIVEL (2612) COM IMPRESSORA HP MODELOS1018 E 1020	DSI Q2612A	43,00
15	TONER COMPATIVEL (280A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE	DSI CF280A	72,50
21	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (60XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	DSI 60XL CL	214,00
22	CARTUCHO DE TINTA PRETO (60XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480	DSI 60XL PT	198,00
23	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (122XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 E 2050	DSI 122XL CL	146,90
24	CARTUCHO DE TINTA PRETO (122XL) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 E 2050	DSI 122XL PT	143,60
27	CARTUCHO DE TINTA PRETO (21) PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 E D2130	DSI C9351A	90,00
28	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (22) PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 E D2130	DSI C9352A	120,50

Lote 1: TONER GENUINO PARA IMPRESSORA HP CP1515N

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TONER (543) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB540A	380,00
2	TONER (542) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB541A	353,00
3	TONER (541) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB542A	353,00
4	TONER (540) PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1515N	DSI CB543A	353,00

Lote 2: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	REFIL DE TINTA YELLOW T6644 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6641	62,00
2	REFIL DE TINTA MAGENTA T6643 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6642	62,00
3	REFIL DE TINTA CYAN T6642 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6643	62,00
4	REFIL DE TINTA BLACK T6641 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L375/L395	DSI T6644	61,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de março de 2018 a 29 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 29 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO PE 8/2018

Publicação Nº 1582219

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 8/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório nº 8/2018 na modalidade de Pregão Eletrônico.

A anulação se dá devido a constatação de um equívoco quando do cadastramento do Processo no Portal de Compras Públicas, onde permitiu-se a disputa de empresas enquadradas e não enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo que o edital fixava que a licitação seria exclusiva para participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Retorne aos autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 22 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1583588

DECRETO N° 040/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA O DECRETO N° 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2014, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA OU A QUEM DE DIREITO FOR

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 007, de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 1584009

DECRETO N° 041/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA OU A QUEM DE DIREITO FOR.
O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Santa Catarina Administração e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.899.776/0001-58, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob o nº 10.231, descrito e caracterizado conforme os memoriais descritivos abaixo relacionados:
ÁREA A DESAPROPRIAR
I – Uma fração ideal de terra com 412,59m² de um terreno situado no lugar, Fundos, neste Município, com área total de 1.850,00m², de propriedade de Santa Catarina Administração e Representações Ltda, confrontando na frente com uma rua projetada, nos fundos com terras de José Lino, pela lateral direita coma Estrada Geral e pela lateral esquerda com terras de Dioceles Vieira.
Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu autorizada a promover a desapropriação da área que se refere o artigo anterior, tendo em vista as obras realizadas para execução da macrodrenagem.
Parágrafo único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS N5.2018 - PMB

Publicação Nº 1583829

Contrato Nº : 10.037/2014/2014
Aditivo Nº : 10.037-13/2014/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2014
Objeto : PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (O.S.S) PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 06/03/2018 Término: 22/05/2018
Assinatura : 06/03/2018
Valor R$: 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Reais)

Dotação : 312 - 10.001.2040.333903999000000.2380228050

Dotação : 314 - 10.001.2036.333903999000000.2380228179

Dotação : 315 - 10.001.2036.333903999000000.1020102000

Dotação : 318 - 10.001.2042.333903999000000.1020102000

Dotação : 320 - 10.001.2036.333903999000000.2380228047

Dotação : 322 - 10.001.2040.333903999000000.1020102000

Dotação : 323 - 10.001.2035.333903999000000.2380228207

Dotação : 332 - 10.001.2038.333903999000000.2380228184

Dotação : 334 - 10.001.2035.333903999000000.2380228042

Dotação : 335 - 10.001.2044.333903999000000.1020102000

Dotação : 336 - 10.001.2043.333903999000000.2380228016

Dotação : 341 - 10.001.2035.333903999000000.1020102000

Dotação : 344 - 10.001.2044.333903999000000.2380228187

Dotação : 349 - 10.001.2042.333903999000000.2380228048

Contrato Nº : 10.053/2016/2016
Aditivo Nº : 10.053-4/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 8/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Vigência : Início: 14/03/2018 Término: 14/03/2019
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 284.976,96 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 328 - 10.001.2034.333903905000000.2380228015

Contrato Nº : 10.054/2014/2014
Aditivo Nº : 2/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 25/2014
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EM ESPECIAL TELEFONIA DO TIPO VOIP, INTERNET E TRANSMISSÃO DE IMAGENS.
Vigência : Início: 01/08/2014 Término: 01/08/2015
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 375.150,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Dotação : 330 - 10.001.2032.333904001000000.1020102000

Contrato Nº : 10.055/2016/2016
Aditivo Nº : 10.055-4/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 272/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA.
Vigência : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 17.494,32 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903911000000.2380228120

Dotação : 329 - 10.001.2034.333903911000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903911000000.1020102000

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903911000000.2380228107

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903911000000.2380228119

Contrato Nº : 10.055/2016/2016
Aditivo Nº : 10.055-5/2016/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 272/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 15/03/2019
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 5.929,84 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903911000000.2380228120

Dotação : 329 - 10.001.2034.333903911000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903911000000.1020102000

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903911000000.2380228107

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903911000000.2380228119

Contrato Nº : 16/2018
Aditivo Nº : 16-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 222/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, PROJETOS, INVENTÁRIO COM CADASTRO GEOREFERENCIADO, TELEATENDIMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 07/03/2018 Término: 05/02/2019
Assinatura : 07/03/2018
Valor R$: 1.690.456,63 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

Dotação : 134 - 13.001.2078.333903026000000.1080104000

Dotação : 134 - 13.001.2078.333903916000000.1080104000

Contrato Nº : 18/2018
Aditivo Nº : 18-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SETUF-SINDICATO DAS EMP.DE TRANSP.URB.
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Contratação de empresa para compra de créditos para vale transportes, para o Recria/Cras e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Vigência : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/02/2018
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 94 - 11.002.2058.333903299000000.1000100000

Dotação : 109 - 11.002.2059.333903299000000.1350137198

Dotação : 156 - 11.002.2060.333903299000000.1000100000

Contrato Nº : 23/2015/2015
Aditivo Nº : 23-7/2015/2018
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação : Pregão Presencial 281/2014
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência : Início: 05/03/2018 Término: 30/12/2018
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 450,12 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos)

Dotação : 6 - 11.002.2057.333903917000000.1000100000

Dotação : 63 - 11.002.2057.333903917000000.1350137061

Dotação : 90 - 02.001.2002.333903917000000.1000100000

Dotação : 129 - 11.002.2060.333903917000000.1350137209

Dotação : 152 - 14.001.2084.333903917000000.1110116000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903917000000.1000100000

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903917000000.1060133000

Dotação : 206 - 07.001.2016.333903917000000.1000100000

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903917000000.1000100000

Dotação : 242 - 11.002.2057.344903917000000.1650138156

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903917000000.1000100000

Dotação : 313 - 10.001.2045.333903917000000.2380228043

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903917000000.2380228119

Contrato Nº : 25/2018
Aditivo Nº : 25-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JAISON PALADINI
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 17.730,00 (Dezessete Mil e Setecentos e Trinta Reais)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 26/2018
Aditivo Nº : 26-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FABIO ARAUJO MARTINS
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 23.817,78 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 27/2018
Aditivo Nº : 27-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SILVIA REGINA CECHINEL
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 17.863,29 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 33/2018
Aditivo Nº : 33-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : GESUNDHEIT CLINICA MEDICA SS - EPP
Licitação : Inexigibilidade 24/2018
Objeto : Contratação de Profissional com conhecimento notório, para palesta em seminário a ser realizado pela secretaria municipal de assistência social e habitação.
Vigência : Início: 05/03/2018 Término: 20/05/2018
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 262 - 11.002.2056.333903699000000.1350137141

Dotação : 262 - 11.002.2056.333903999000000.1350137141

Contrato Nº : 36/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : GUSTAVO DE SOUZA GIASSI
Licitação : Pregão Presencial 17/2018
Objeto : Contratação de profissional com licenciatura em musica, com experiencia de 05 anos comprovado como musico e/ ou professor. Para atuar com educandos nas 7 Unidade de Ensino e para profissionais da educação.
Vigência : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/02/2018
Valor R$: 26.464,20 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Contrato Nº : 37/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SETUF-SINDICATO DAS EMP.DE TRANSP.URB.
Licitação : Inexigibilidade 37/2018
Objeto : Aquisição de passe escolar para aproximadamente 906 educandos da Rede Municipal e Estadual de ensino. Alunos contemplados com a Lei 2695 das comunidades de Três Riachos, Sorocaba, Saudade, Alto Biguaçu, Rússia, Santa Catarina, Bom Viver, Canudos, São Marcos, São Mateus, São Miguel e Tijuquinhas. Esta solicitação se faz necessária, pois os estudantes destas comunidades não são contemplados com o Transporte Escolar Municipal.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 77 - 09.001.2024.333903299000000.1620171012
Dotação : 124 - 09.001.2024.333903299000000.1010101000

Contrato Nº : 38/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ROBLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 37.500,51 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 39/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 11.626,50 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 40/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 251.604,32 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 40/2018
Aditivo Nº : 40-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 10.233,36 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 41/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 75.566,20 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 42/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMEN

Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 284.092,45 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 42/2018
Aditivo Nº : 42-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMEN
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 10.260,00 (Dez Mil e Duzentos e Sessenta Reais)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 43/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 26.192,40 (Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 44/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : J J J IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 88.783,00 (Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 45/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 278.427,98 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 45/2018
Aditivo Nº : 45-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM

Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 9.347,00 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 46/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SATÉLITE COMERCIAL LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEIM Planeta Azul), no período de fevereiro á dezembro de 2018.
Vigência : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/02/2018
Valor R$: 157.381,32 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 58 - 09.001.2017.333903007000000.1000100000

Dotação : 107 - 09.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 127 - 09.001.2018.333903007000000.1000100000

Dotação : 141 - 09.001.2019.333903007000000.1000100000

Dotação : 145 - 09.001.2019.333903007000000.1370110000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903003000000.1370122000

Dotação : 154 - 09.001.2018.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 47/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO AOS IDOSOS
Licitação : Pregão Presencial 15/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência : Início: 28/02/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 28/02/2018
Valor R$: 196.999,68 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação : 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000
Dotação : 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 47/2018
Aditivo Nº : 47-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO AOS IDOSOS
Licitação : Pregão Presencial 15/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 196.999,68 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação : 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000
Dotação : 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 48/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 15/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência : Início: 28/02/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 28/02/2018
Valor R$: 259.999,99 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
Dotação : 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000
Dotação : 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 48/2018
Aditivo Nº : 48-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 15/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 211.599,99 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 75 - 11.002.2054.333903999000000.1000100000
Dotação : 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 49/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 41/2018
Objeto : Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de limpeza urbana e rural, corte e remoção de árvores, recuperação de muros e prédios,escolas e creches, para o municipio de Biguaçu em razão das intemperes ocorridas na primeira quinzena de janiro de 2018 com base no decreto de emergência nº 004/2018.
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 30/05/2018
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 230.592,60 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 50/2017
Aditivo Nº : 50-3/2017/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 63/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência : Início: 26/02/2018 Término: 03/04/2018
Assinatura : 26/02/2018

Valor R$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 23 - 12.001.2070.333903999000000.1000100000

Dotação : 36 - 08.001.2011.333903999000000.1000100000

Dotação : 53 - 14.001.2072.333903999000000.1000100000

Dotação : 68 - 09.001.2025.333903999000000.1010101000

Dotação : 69 - 09.001.2026.333903999000000.1010101000

Dotação : 73 - 03.001.2006.333903999000000.1000100000

Dotação : 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Dotação : 105 - 15.001.2050.333903999000000.1000100000

Dotação : 165 - 06.001.2005.333903999000000.1000100000

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903999000000.1360106000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903999000000.1000100000

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903999000000.1060133000

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903999000000.1000100000

Dotação : 287 - 18.001.2073.333903999000000.2000236000

Dotação : 313 - 10.001.2045.333903999000000.2380228043

Dotação : 328 - 10.001.2034.333903999000000.2380228015

Dotação : 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação : 390 - 09.001.2020.333903999000000.1800131000

Contrato Nº : 50/2017
Aditivo Nº : 50-4/2017/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 63/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência : Início: 26/02/2018 Término: 03/04/2018
Assinatura : 26/02/2018
Valor R$: 26.341,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 23 - 12.001.2070.333903999000000.1000100000

Dotação : 36 - 08.001.2011.333903999000000.1000100000

Dotação : 53 - 14.001.2072.333903999000000.1000100000

Dotação : 68 - 09.001.2025.333903999000000.1010101000

Dotação : 69 - 09.001.2026.333903999000000.1010101000

Dotação : 73 - 03.001.2006.333903999000000.1000100000

Dotação : 94 - 11.002.2058.333903999000000.1000100000

Dotação : 105 - 15.001.2050.333903999000000.1000100000

Dotação : 165 - 06.001.2005.333903999000000.1000100000

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903999000000.1360106000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903999000000.1000100000

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903999000000.1060133000

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903999000000.1000100000

Dotação : 287 - 18.001.2073.333903999000000.2000236000

Dotação : 313 - 10.001.2045.333903999000000.2380228043

Dotação : 328 - 10.001.2034.333903999000000.2380228015

Dotação : 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação : 390 - 09.001.2020.333903999000000.1800131000

Contrato Nº : 50/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SILVIA SONIA MACHADO
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS CURSOS DE DESING DE SOBRANCELHAS E CÍLIOS, MANICURE E PEDICURE, CORTE E COSTURA, AUTOMAQUIAGEM E ARTES APLICADA PARA O CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 11.168,00 (Onze Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais)

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 51/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SIMONE REGINA MAYKOT
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS CURSOS DE DESING DE SOBRANCELHAS E CÍLIOS, MANICURE E PEDICURE, CORTE E COSTURA, AUTOMAQUIAGEM E ARTES APLICADA PARA O CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 9.920,00 (Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais)

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 52/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ADRIANA RAMOS ROSSI
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS CURSOS DE DESING DE SOBRANCELHAS E CÍLIOS, MANICURE E PEDICURE, CORTE E COSTURA, AUTOMAQUIAGEM E ARTES APLICADA PARA O CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 10.848,00 (Dez Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 53/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : THAISE SENA DO NASCIMENTO
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS CURSOS DE DESING DE SOBRANCELHAS E CÍLIOS, MANICURE E PEDICURE, CORTE E COSTURA, AUTOMAQUIAGEM E ARTES APLICADA PARA O CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 6.080,00 (Seis Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 54/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JANARA LUCIA OLIVEIRA TELLES NUNES 61151548987
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS CURSOS DE DESING DE SOBRANCELHAS E CÍLIOS, MANICURE E PEDICURE, CORTE E COSTURA, AUTOMAQUIAGEM E ARTES APLICADA PARA O CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 6.944,00 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 54-1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JANARA LUCIA OLIVEIRA TELLES NUNES 61151548987
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS CURSOS DE DESING DE SOBRANCELHAS E CÍLIOS, MANICURE E PEDICURE, CORTE E COSTURA, AUTOMAQUIAGEM E ARTES APLICADA PARA O CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
Vigência : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/03/2018
Valor R$: 6.944,00 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903606000000.1000100000

Dotação : 174 - 09.001.2029.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 55/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : K 13 CONFECCOES LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Aquisição de camisetas para as campanhas de vacinação referentes ao ano de 2018.
Vigência : Início: 05/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 7.680,00 (Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903023000000.2380228107

Contrato Nº : 56/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ADRIANA JULCINEIA GONÇALVES ME
Licitação : Dispensa de Licitação 51/2018
Objeto : Aquisição de botões de rosas para distribuição em comemoração ao dia Internacional da Mulher.
Vigência : Início: 07/03/2018 Término: 06/05/2018
Assinatura : 07/03/2018
Valor R$: 1.975,00 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 20 - 15.001.2052.333903299000000.1000100000

Contrato Nº : 57/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MWV SITES COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELE LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência : Início: 07/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 07/03/2018
Valor R$: 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903029000000.1360106000

Contrato Nº : 58/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FREDERICO THADEU EMERIM ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência : Início: 07/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 07/03/2018
Valor R$: 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903029000000.1360106000

Contrato Nº : 59/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : RECICLE AQUI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 26/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE COLETA DE LIXOS VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, COM ROTEIRO PRÉ-ESTABELECIDO PELA FAMABI, EM DIA ÚTIL DA SEMANA, PODENDO EM ALGUNS CASOS OCORRER EM FINAIS DE SEMANA PARA SUPRIR A DEMANDA.
Vigência : Início: 08/03/2018 Término: 08/03/2019
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 286.800,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 84 - 13.001.2077.333903928000000.1000100000

Contrato Nº : 60/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : GELSON AUGUSTO RESENDE ME
Licitação : Dispensa de Licitação 40/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE QUADROS OPERACIONAIS PARA A 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 09/03/2018
Valor R$: 1.425,00 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 135 - 02.004.2082.344905242000000.1060133000

Contrato Nº : 61/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada : OTTO DE ASSIS BATINGA
Licitação : Pregão Presencial 28/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 11.247,54 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 62/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Licitação : Pregão Presencial 28/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 23.817,78 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 65/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JEDIEL SOTERO TRUPEL
Licitação : Pregão Presencial 28/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 4.491,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 66/2016/2016
Aditivo Nº : 66-5/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 272/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA,PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº:PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015- FAMABI E PP 272/2015-FMS.
Vigência : Início: 11/03/2018 Término: 11/03/2019
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 417.881,40 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 36 - 08.001.2011.333904001000000.1000100000

Dotação : 68 - 09.001.2025.333903911000000.1010101000

Dotação : 90 - 02.001.2002.333904001000000.1000100000

Dotação : 94 - 11.002.2058.333904001000000.1000100000

Dotação : 153 - 09.001.2020.333904001000000.1010101000

Dotação : 165 - 06.001.2005.333904001000000.1000100000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333904001000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333904001000000.1000100000

Dotação : 214 - 13.001.2076.333904001000000.1000100000

Dotação : 390 - 09.001.2020.333904001000000.1800131000

Contrato Nº : 66/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 8/2018
Objeto : Aquisição de jornais informativos sobre Gravidez na adolescência, hepatites e hpv, IST, saude da mulher e do homem para serem distribuídos na rede de saúde e educação no município de Biguaçu.
Vigência : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/03/2018
Valor R$: 16.320,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903299000000.2380228120

Contrato Nº : 67/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : EPAGRI(EMP.DE PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC
Licitação : Dispensa de Licitação 50/2018
Objeto : Contratação destinada à prestação de assistência técnicae extensão rural, a fim de atender as necessidades e desenvolvimento do setor agropecuário e pesqueiro do município.
Vigência : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/03/2018
Valor R$: 44.517,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dezessete Reais)

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 68/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MACROMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 49/2018
Objeto : Revisão de 1500 horas da escavadeira JCB.
Vigência : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/03/2018
Valor R$: 3.352,47 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903039000000.1000100000

Contrato Nº : 69/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MZ COMERCIO DE EXTINTORES
Licitação : Dispensa de Licitação 63/2018
Objeto : Aquisição de recarga de extintores de incêndio para atender as recomendações exigidas pelo Corpo de Bombeiros para as Secretarias de Educação, Cultura e Saúde.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 4.407,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais)

Dotação : 105 - 15.001.2050.333903028000000.1000100000

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903028000000.1360106000

Dotação : 317 - 10.001.2045.333903028000000.1020102000

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903028000000.2380228120

Dotação : 328 - 10.001.2034.333903028000000.2380228015

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903028000000.1020102000

Dotação : 345 - 10.001.2041.333903028000000.2670229053

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903028000000.2380228119

Contrato Nº : 70/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : CASA DOS TROFEUS LTDA. ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2018
Objeto : Aquisição de medalhas e troféus para premiações de jogos e campeonatos realizados durante o ano de 2018.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 28.643,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903099000000.1000100000

Contrato Nº : 71/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : A G KIENEN & CIA. LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 6/2018
Objeto : Aquisição de medicamentos para atender demandas de processos judiciais do município de Biguaçu.
Vigência : Início: 26/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/03/2018
Valor R$: 10.235,40 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903009000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903028000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903036000000.1020102000

Contrato Nº : 72/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial 6/2018
Objeto : Aquisição de medicamentos para atender demandas de processos judiciais do município de Biguaçu.
Vigência : Início: 26/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/03/2018
Valor R$: 11.067,00 (Onze Mil e Sessenta e Sete Reais)

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903009000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903028000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903036000000.1020102000

Contrato Nº : 73/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FOOT COMERCIAL LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 35/2018
Objeto : Aquisição de protetor solar para os servidores da Secretaria de Obras e Serviços.
Vigência : Início: 26/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/03/2018
Valor R$: 18.020,00 (Dezoito Mil e Vinte Reais)

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903028000000.1000100000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903028000000.1020102000

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903028000000.2380228107

Contrato Nº : 74/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ESCA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 58/2018
Objeto : Contratação de grupo teatral para apresentação do projeto: Teatro de Graça na Praça - Espetáculo A.M.A.D.A.S estrelado pela a atriz Elizabeth Savala.
Vigência : Início: 26/03/2018 Término: 24/06/2018
Assinatura : 26/03/2018
Valor R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Dotação : 393 - 15.001.2052.333903999000000.1640171162

Contrato Nº : 75/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : CASA DAS PELÍCULAS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 36/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada na colocação e retirada de Películas e Vidros para as Secretarias Municiapais de Biguaçu.
Vigência : Início: 27/03/2018 Término: 27/03/2019
Assinatura : 27/03/2018
Valor R$: 23.950,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903024000000.1000100000

Contrato Nº : 76/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : GENOIR VAZ ME
Licitação : Pregão Presencial 36/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada na colocação e retirada de Películas e Vidros para as Secretarias Municiapais de Biguaçu.
Vigência : Início: 27/03/2018 Término: 27/03/2019
Assinatura : 27/03/2018
Valor R$: 77.994,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903024000000.1000100000

Contrato Nº : 77/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS - ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Vigência : Início: 27/03/2018 Término: 27/03/2019
Assinatura : 27/03/2018
Valor R$: 302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 90 - 02.001.2002.333903927000000.1000100000

Dotação : 165 - 06.001.2005.333903927000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903927000000.1000100000

Contrato Nº : 78/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 55/2018
Objeto : ASSINATURA MENSAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 28/03/2018 Término: 28/03/2019
Assinatura : 28/03/2018
Valor R$: 18.256,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotação : 23 - 12.001.2070.333903901000000.1000100000

Dotação : 73 - 03.001.2006.333903901000000.1000100000

Dotação : 105 - 15.001.2050.333903901000000.1000100000

Dotação : 161 - 03.002.2007.333903901000000.1000100000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903901000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903901000000.1000100000

Dotação : 208 - 09.001.2031.333903901000000.1000100000

Dotação : 390 - 09.001.2020.333903901000000.1800131000

Contrato Nº : 79/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MZ COMERCIO DE EXTINTORES
Licitação : Dispensa de Licitação 61/2018
Objeto : Contratação de empresa certificada e especializada para aquisição de luminárias de emergência de LED e placa de saída de luminosa.
Vigência : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 28/03/2018
Valor R$: 3.630,00 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais)

Dotação : 105 - 15.001.2050.333903028000000.1000100000

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903028000000.1360106000

Contrato Nº : 80/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JOSE ADELINO CORREIA
Licitação : Dispensa de Licitação 67/2018
Objeto : Contratação de serviços esportivos, que comporão a programação do evento Biguaçu 185 anos.
Vigência : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 28/03/2018
Valor R$: 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 20 - 15.001.2052.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 81/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : TOMAZ PREVE ENGENHARIA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 68/2018
Objeto : Contratação de serviços de elaboração de projetos complementares, no que tange, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de climatização, projeto preventivo contra incêndios e projeto quantitativo de matérias para os projetos anteriores aqui citados.
Vigência : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 28/03/2018
Valor R$: 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903905000000.1000100000

Contrato Nº : 82/2018
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : LUANA PALIARINI
Licitação : Dispensa de Licitação 73/2018
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL - Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvento atividades esportivas.
Vigência : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 28/03/2018
Valor R$: 11.909,07 (Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Sete Centavos)

Dotação : 250 - 15.001.2051.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 87/2016/2016
Aditivo Nº : 87-3/2016/2018
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MH TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 8/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E EVOLUTIVA PARA O SISTEMA PRÓ-EMPREGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 01/04/2019
Assinatura : 06/03/2018
Valor R$: 12.642,49 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação : 23 - 12.001.2070.333903911000000.1000100000

Dotação : 274 - 12.001.2071.333903911000000.1000100000

Dotação : 274 - 12.001.2071.333904001000000.1000100000

Contrato Nº : 125/2017
Aditivo Nº : 125-2/2017/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : LKA- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
Licitação : Pregão Presencial 108/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAL.
Vigência : Início: 05/03/2018 Término: 29/05/2018
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 2.697,00 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais)

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 160/2017
Aditivo Nº : 160-2/2017/2018
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 163/2017
Objeto : Contratação de empresa para Complementação da Cobertura da Quadra da E.B.M. Donato Alípio de Campos.
Vigência : Início: 14/03/2018 Término: 01/05/2018
Assinatura : 14/03/2018
Valor R$: 2.526,77 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

Dotação : 59 - 09.001.1004.344905198000000.1360106000

Contrato Nº : 160/2017
Aditivo Nº : 160-3/2017/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 163/2017
Objeto : Contratação de empresa para Complementação da Cobertura da Quadra da E.B.M. Donato Alípio de Campos.
Vigência : Início: 14/03/2018 Término: 01/05/2018
Assinatura : 14/03/2018
Valor R$: 19.434,70 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 59 - 09.001.1004.344905198000000.1360106000

Contrato Nº : 163/2017
Aditivo Nº : 163-2/2018

Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 30/2017
Objeto : Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB.
Vigência : Início: 20/03/2018 Término: 13/07/2018
Assinatura : 20/03/2018
Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação : 161 - 03.002.2007.333903988000000.1000100000

Dotação : 173 - 09.001.2020.333903988000000.1360106000
Contrato Nº : 163/2017
Aditivo Nº : 163-2/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 30/2017
Objeto : Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB.
Vigência : Início: 20/03/2018 Término: 13/07/2018
Assinatura : 20/03/2018
Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação : 161 - 03.002.2007.333903988000000.1000100000
Dotação : 173 - 09.001.2020.333903988000000.1360106000

Contrato Nº : 167/2015/2015
Aditivo Nº : 167-3/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JONAS COSTA DOS REIS
Licitação : Dispensa de Licitação 55/2015
Objeto : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA NA RUA RIO BRANCO, CENTRO DE BIGUAÇU PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
Vigência : Início: 17/03/2018 Término: 17/03/2019
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 42.485,75 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação : 23 - 12.001.2070.333903615000000.1000100000

Contrato Nº : 173/2017
Aditivo Nº : 173-4/2017/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 177/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E PÁTIO FRONTAL DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PRADO.
Vigência : Início: 31/03/2018 Término: 31/05/2018
Assinatura : 29/03/2018
Dotação : 361 - 10.001.1009.344903051000000.1020102000

Contrato Nº : 175/2016
Aditivo Nº : 175-4/2016/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : VINICIUS GOEDERT ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2016
Objeto : Pavimentação e Drenagem da Rua João Raitz parte 1 e parte 2, Brasilício Braga dos Reis, Bertoldo Machado. Recurso Federal - Pro Transportes - 5% Contrapartida.
Vigência : Início: 10/03/2018 Término: 10/09/2018
Assinatura : 28/02/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

Contrato Nº : 192/2017
Aditivo Nº : 192-2/2017/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 158/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Biguaçu.
Vigência : Início: 26/02/2018 Término: 01/09/2018
Assinatura : 26/02/2018
Valor R$: 246.940,56 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 68 - 09.001.2025.333903978000000.1010101000

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903978000000.1000100000

Contrato Nº : 195/2014/2014
Aditivo Nº : 195-6/2014/2018
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : COMERCIO DE AUTO PECAS BADU LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 144/2013
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.
Vigência : Início: 25/03/2018 Término: 24/05/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 3.541,66 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Dotação : 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000

Dotação : 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000

Dotação : 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000

Dotação : 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000

Dotação : 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000

Dotação : 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061

Dotação : 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069

Dotação : 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000

Dotação : 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000

Dotação : 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043

Dotação : 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120

Dotação : 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000

Dotação : 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107

Dotação : 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000

Dotação : 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000

Dotação : 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119

Contrato Nº : 196/2014/2014
Aditivo Nº : 196-6/2014/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 144/2013
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 25/03/2018
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 100,00 (Cem Reais)

Dotação : 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000

Dotação : 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000

Dotação : 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000

Dotação : 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000

Dotação : 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000

Dotação : 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061

Dotação : 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069

Dotação : 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000

Dotação : 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000

Dotação : 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043

Dotação : 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120

Dotação : 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000

Dotação : 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107

Dotação : 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000

Dotação : 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000

Dotação : 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119

Contrato Nº : 196/2014/2014
Aditivo Nº : 196-7/2014/2018
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 144/2013
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.
Vigência : Início: 25/03/2018 Término: 24/05/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 13.625,00 (Treze Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 6 - 11.002.2057.333903919000000.1000100000

Dotação : 12 - 14.001.2084.333903919000000.1120118000

Dotação : 32 - 11.002.2063.333903999000000.1000100000

Dotação : 37 - 09.001.2024.333903919000000.1370109000

Dotação : 53 - 14.001.2072.333903919000000.1000100000

Dotação : 63 - 11.002.2057.333903999000000.1350137061

Dotação : 70 - 11.002.2060.333903919000000.1350137069

Dotação : 152 - 14.001.2084.333903919000000.1110116000

Dotação : 195 - 04.001.2012.333903999000000.1000100000

Dotação : 197 - 07.001.2010.333903919000000.1000100000

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903919000000.1060133000

Dotação : 214 - 13.001.2076.333903919000000.1000100000

Dotação : 242 - 11.002.2057.344903999000000.1650138156

Dotação : 257 - 16.001.2068.333903919000000.1000100000

Dotação : 313 - 10.001.2045.333903919000000.2380228043

Dotação : 316 - 10.001.2048.333903919000000.1020102000

Dotação : 319 - 10.001.2048.333903919000000.2380228120

Dotação : 325 - 10.001.2041.333903919000000.1020102000

Dotação : 330 - 10.001.2032.333903919000000.1020102000

Dotação : 336 - 10.001.2043.333903919000000.2380228016

Dotação : 338 - 10.001.2046.333903919000000.2380228107

Dotação : 339 - 10.001.2043.333903919000000.1020102000

Dotação : 351 - 10.001.2045.333903919000000.2060227000

Dotação : 384 - 13.001.2076.333903999000000.1390144000

Dotação : 397 - 10.001.2043.333903919000000.2380228119

Contrato Nº : 196/2017
Aditivo Nº : 196-1/2017/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 168/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência : Início: 06/03/2018 Término: 28/08/2018
Assinatura : 06/03/2018
Valor R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 203 - 02.004.2082.333903947000000.1060133000

Contrato Nº : 197/2012/2012
Aditivo Nº : 197-6/2012/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JUCINEI NASCIMENTO
Licitação : Dispensa de Licitação 43/2012
Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES, Nº 839, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, OBJETIVANDO ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DA "CASA DO POVO".
Vigência : Início: 10/03/2018 Término: 10/03/2019
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 21.160,46 (Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação : 36 - 08.001.2011.333903615000000.1000100000

Contrato Nº : 204/2015/2015
Aditivo Nº : 204-3/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : GUARDA FILA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 62/2015
Objeto : AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PARA O PRÓ CIDADÃO.
Vigência : Início: 08/04/2018 Término: 08/04/2019
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 6.457,12 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)

Dotação : 36 - 08.001.2011.333903627000000.1000100000

Dotação : 36 - 08.001.2011.333903947000000.1000100000

Dotação : 36 - 08.001.2011.333904099000000.1000100000

Contrato Nº : 204/2015/2015
Aditivo Nº : 204-4/2015/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : GUARDA FILA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 62/2015
Objeto : AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PARA O PRÓ CIDADÃO.
Vigência : Início: 22/03/2018 Término: 08/04/2019
Assinatura : 22/03/2018
Valor R$: 6.457,12 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)
Dotação : 36 - 08.001.2011.333903627000000.1000100000
Dotação : 36 - 08.001.2011.333903947000000.1000100000
Dotação : 36 - 08.001.2011.333904099000000.1000100000

Contrato Nº : 211/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : OZIAS DEODATO ALVES JUNIOR
Licitação : Inexigibilidade 208/2017
Objeto : ASSINATURA MENSAL DO JORNAL BIGUAÇU EM FOCO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, CEIM'S E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 29/09/2017 Término: 29/09/2018
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 3.384,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
Dotação : 68 - 09.001.2025.333903901000000.1010101000
Dotação : 197 - 07.001.2010.333903901000000.1000100000

Contrato Nº : 227/2017
Aditivo Nº : 227-1/2017/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : VINICIUS GOEDERT ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 199/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NA EBM PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO
Vigência : Início: 28/02/2018 Término: 28/06/2018
Assinatura : 28/02/2018
Dotação : 173 - 09.001.2020.333903916000000.1360106000

Contrato Nº : 227/2017
Aditivo Nº : 227-2/2017/2018
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : VINICIUS GOEDERT ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 199/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NA EBM PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 28/06/2018

Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 425,17 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
Dotação : 173 - 09.001.2020.333903916000000.1360106000

Contrato Nº : 227/2017
Aditivo Nº : 227-3/2017/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : VINICIUS GOEDERT ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 199/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NA EBM PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 28/06/2018
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 52.548,38 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)
Dotação : 173 - 09.001.2020.333903916000000.1360106000

Contrato Nº : 253/2017
Aditivo Nº : 253-2/2017/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 226/2017
Objeto : Aquisição de Veículo tipo Van Minibus teto alto com no minimo 16 lugares, para a Secretaria de Assistência Social deste Município.
Vigência : Início: 18/03/2018 Término: 30/04/2018
Assinatura : 07/03/2018

Contrato Nº : 268/2017
Aditivo Nº : 268-3/2017/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 247/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CORRIMÃO E PORTÃO DE CADEIRANTE PARA O HALL DE ENTRADA DO PAÇO DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 01/04/2018
Assinatura : 01/03/2018

Contrato Nº : 331/2015/2015
Aditivo Nº : 331-4/2015/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 28/02/2018 Término: 30/07/2018
Assinatura : 28/02/2018

Contrato Nº : 376/2015/2015
Aditivo Nº : 376-11/2015/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 197/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA MARTINHA MARIA RODRIGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.
Vigência : Início: 31/03/2018 Término: 30/05/2018
Assinatura : 29/03/2018

Contrato Nº : 396/2015/2015
Aditivo Nº : 396-3/2016/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : CONTEXTO ASSESSORIA LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Compras e Serviços 193/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA QUE REALIZARÁ O PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL VILA REAL, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MCMV. CONFORME O MEMORANDO EM ANEXO.
Vigência : Início: 05/03/2018 Término: 11/12/2018
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 155.160,49 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Dotação : 396 - 11.003.1017.344903905000000.1340170020

Contrato Nº : 67/2016/2016
Aditivo Nº : 67-3/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 272/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA,PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº:PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015- FAMABI E PP 272/2015-FMS.
Vigência : Início: 11/03/2018 Término: 11/03/2019
Assinatura : 09/03/2018
Valor R$: 7.324,44 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 287 - 18.001.2073.333903911000000.2000236000

PORTARIA Nº 748/2018

Publicação Nº 1583938

PORTARIA Nº 748 de 05 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FABIANE BERNADETE DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO CP04/2018-FMS

Publicação Nº 1583594

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Chamada Pública n° 04/2018 - FMS, objetivando "credenciamento para a contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde especializados na realização de exames de densitometria óssea, diagnósticos cardiológicos, mamografia bilateral, área ambulatorial, ressonância magnética, ultrassonografia, ultrassonografia doppler, tomografia, coloscopia e esofagogastroduodenoscopia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, usando como referência os procedimentos estabelecidos no Anexo I do Edital (Termos de Referências), para um período de 12 meses", tendo em vista a falta de empresas interessadas em participar do processo licitatório em questão.

Biguaçu, 04 de abril de 2018.
Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2017-PMB

Publicação Nº 1583995

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2017-PMB

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 – Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Wollinger), com fundamento no art. 20, inciso I c/c parágrafo único do Decreto 7.892/2013, bem como art. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer da Procuradoria Geral do município lavrado nos autos do Processo 2215-2018, resolve CANCELAR o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 58/2017, celebrado com a empresa PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.436.274/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 80, Centro – Palhoça/SC,

Biguaçu, 05 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal de Biguaçu

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

Publicação Nº 1583590

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 19 de Abril de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 19 de Abril de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 06 de Abril de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.578/2018

Publicação Nº 1583611

LEI Nº 8.578, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pontes de concreto localizadas no território do Distrito de Vila Itoupava, a seguir identificadas, ficam oficialmente denominadas como:

I – Ponte Emilio Kobs, localizada na Rua Josef Woerner, sobre o Ribeirão Sarmento;

II – Ponte Intendente Joseph Heinrich Woerner, localizada na Rua Emil Manke Senior, sobre o Ribeirão Massaranduba;

III – Ponte Otto Kaschinski, localizada na Rua Frederico Bauer, sobre o Ribeirão Massaranduba;

IV – Ponte Herbert Rutzen, localizada na Rua Henrique Conrad, sobre o Ribeirão Sarmento;

V – Ponte Bernardo Zibell, localizada na Rua Erwin Manske, sobre o Ribeirão Afluente do Rio Itoupava Rega;

VI – Ponte Professor Alfredo Hoernig, localizada na Rua Braço do Sul, sobre o Ribeirão Itoupava Rega;

VII – Ponte Adolfo Bauer, localizada na Rua Sarmento, sobre o Ribeirão Sarmento, nas proximidades ao número 2823;

VIII – Ponte Ottilia Bauer, localizada na Rua Sarmento, sobre o Ribeirão Sarmento;

IX – Ponte August Zuelow, localizada na Rua Augusto Bauer, sobre o Ribeirão do local;

X – Ponte Wilhelm Danker, localizada na Rua Franz Danker, sobre o Ribeirão Sarmento;

XI – Ponte Harry Leu, localizada na Rua Harry Leu, sobre o Ribeirão Massaranduba;

XII – Ponte Hilda Bublitz, localizada na Rua Helmuth Ullrich, sobre o Ribeirão Sarmento;

XIII – Ponte Fridrich Manske, localizada na Rua Otto Manske, sobre o Ribeirão Itoupava Rega.

Art. 2º Os espaços públicos de lazer do Distrito de Vila Itoupava abaixo relacionados, a partir da presente data, passam a ter oficialmente a seguinte denominação:

I – Mirante Claus Feldmann, localizado junto a Rodovia SC 108, em frente ao trevo de acesso a Rua Augusto Bauer;

II – Bosque Heinrich Feldmann, localizado na Rodovia SC 108, fundos do Centro Cultural da Vila Itoupava, dando acesso a Cachoeira do Ribeirão Saxônia;

III – Praça Vereador Max Haufe, localizada na Rua Henrique Conrad, na área pública situada em frente à Intendência Distrital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.421, de 05 de dezembro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.182/2018

Publicação Nº 1583616

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.182, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE REQUISITOS ESPECIAIS PARA A ELABORAÇÃO E A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A edificação de prédios destinados ao uso de órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Município, projetados sobre imóveis localizados no Distrito de Vila Itoupava, deverá seguir linguagem arquitetônica baseada na arquitetura tradicional da região desenvolvida pelos imigrantes de origem alemã, observados os seguintes requisitos:

I – as edificações deverão ter no máximo 02 pavimentos, tendo em vista a horizontalidade (morfologia) dos conjuntos arquitetônicos existentes;

II – é vedada a introdução de elementos arquitetônicos que façam referência a tipologias e estilos arquitetônicos estranhos à paisagem local, assim como, também é vedado, no tratamento das fachadas, o uso de pinturas ou aplicações de tonalidades fortes e vibrantes, de revestimentos cerâmicos ou de acabamento brilhoso;

III – os telhados deverão ser aparentes com cobertura em telha cerâmica de cor natural, similar às edificações tradicionais (marrom escuro ou avermelhado) e com tratamento não brilhoso;

IV – as esquadrias externas deverão respeitar as proporções, tratamentos e cores similares àquelas utilizadas na arquitetura tradicional da região, com vidros translúcidos, sendo vedado o uso de vidros reflexivos ou coloridos.

Art. 2 Os projetos de edificação, reforma, ampliação e adaptação de prédios públicos municipais existentes no Distrito de Vila Itoupava deverão ser submetidos à análise prévia do órgão municipal responsável pelo Patrimônio Cultural Edificado, que deverá emitir parecer técnico sobre as condições de aplicabilidade dos requisitos previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A observância dos requisitos especiais previstos nesta Lei Complementar poderá ser total ou parcialmente dispensada se ficar demonstrada a sua incompatibilidade em relação ao uso da edificação pública.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.716/2018

Publicação Nº 1583618

DECRETO Nº 11.716, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "g", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em consonância com a Lei Municipal nº 8.559, de 20 de dezembro de 2017, com as Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, instituído pelo artigo 6º da Lei nº 8.559, de 20 de dezembro de 2017, e com as atribuições nele previstas, será integrado por um representante dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Gestão Financeira – SEGEFI; que o presidirá;
II – Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;
III – Procuradoria-Geral do Município - PROGEM;

IV – Secretaria Municipal de Gestão e Transparência – SEGT.

§1º. Poderá participar do CGPPP o titular de órgão da administração direta ou indireta do Município da área de interesse.

§2º. A função desempenhada no CGPPP não importará remuneração, considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 2º Além das atribuições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 8.559, de 20 de dezembro de 2017, poderá o CGPPP desempenhar outras atribuições designadas pelo Prefeito Municipal, tais como:

I - acompanhar e auxiliar nos procedimentos preparatórios (fase de planejamento) das concessões previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - requisitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução das atividades e deliberações.

Art. 3º As demais dúvidas e controvérsias a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas em Resolução própria emitida pelo CGPPP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.719/2018

Publicação Nº 1583620

DECRETO Nº11.719, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA, DE LAZER E SERVIÇOS AO CIDADÃO NO DISTRITO DA VILA ITOUPAVA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo à solicitação contida no Memorando 24/2018, da Intendência Distrital a Vila Itoupava,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados a implantação de infraestrutura turística, de lazer e serviços ao cidadão no Distrito da Vila Itoupava, os seguintes imóveis:

I - o terreno, situado na rua Henrique Conrad, contendo área de 2.500,00m², fazendo frente em 52,00m com o lado par da Rua Henrique Conrad; fundos em 10,50m, com terras de Elenora Jensen; extremando pelo lado direito em 800,00m com terras de Ademar Tierling; lado esquerdo em 100,00m com Ervino Jorchi; edificado com casa de alvenaria, coberta de calhetão, de nº 1.414, inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob nº 4834 e matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob n° 3848;

II - o terreno, situado nas ruas Henrique Conrad e Arthur Ziehlsdorf, contendo área de 871,81m², fazendo frente em 25m, com o lado par da mencionada rua Henrique Conrad; fundos em 39,75m, com terras de Arno Reinhold; extremando pelo lado esquerdo em 28,63m, com terras da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco LTDA.; e pelo lado direito em três linhas, sendo a primeira, a partir da frente de 23,31m, a segunda, alarga o terreno em 12,10m, ambas terras da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco LTDA; e a terceira, em direção aos fundos de 8,00m, com lado par da dita rua Arthur Ziehlsdorf, sem benfeitorias, distando pelo lado direito cerca de 14,75m da esquina formada com a referida rua Arthur Ziehlsdorf, inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob nº 184 e matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob n° 17535;

III - o terreno, situado na rua Henrique Conrad, contendo área de 6.911,35m², fazendo frente em 149,89m, com o lado par da mencionada rua Henrique Conrad; fundos, em duas linhas, sendo a primeira, a partir do lado direito em 75,67m, com terras de Ingrid Reinhold e a segunda de 75,60m, com terras da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco LTDA.; estremando pelo lado direito, em 28,63m, com terras de Lio Ogê Gaya; e, pelo lado esquerdo, em 65,00m, com terras da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco LTDA.; sem benfeitorias, distando pelo lado direito 39,75m da rua Arthur Ziehlsdorf, inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob nº 183 e matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob n° 33173;

IV - o terreno, situado no Distrito de Vila Itoupava, de forma irregular, contendo área de 857,00m², fazendo frente em 67,50m, com o lado ímpar da rua Henrique Conrad; fundos, em 50,70m, com a margem esquerda do Ribeirão Itoupava; extremando pelo lado direito em 19,00m com terras de Edla Rassweiler, casada com o Sr. Harold Rassweiler; e, pelo lado esquerdo, em 10,00m com terras de Helmuth Ulrich, edificado com uma casa de alvenaria de nº 255, tipo bungalow, coberta com telhas de barro, distando dito terreno, do lado direito, 18,00m da esquina formada pela rua Henrique Conrad e uma rua sem nome, inscrito no cadastro imobiliário

do Município de Blumenau sob nº 9291 e matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob n° 7776;

V - o terreno, situado no Distrito de Vila Itoupava, contendo área de 56.714,26m², fazendo frente em 4,00m com o lado par da Rua Josef Woerner; fundos em 255,48m com a rua Doutor Pedro Zimmermann; extremando pelo lado direto em quatro linhas; sendo a primeira em 60,80m, a segunda em 79,35m, ambas com terras de Pedro Maurino Rengel; a terceira em 108,12m, com a margem direita do Ribeirão Massaranduba e a quarta em 255,59m com terras de Renato Jensen; estremando pelo lado esquerdo em cinco linhas; sendo a primeira em 11,98m, a segunda em 53,00m, a terceira em 39,30m, a quarta em 30,00m, todas com terras de Carlos Alberto Tietjen; a quinta em 250,43m, sendo 175,43m com terras de Josef Heinrich Woerner; 15,00m com terras de Angélica Correa e outros e 60,00m com terras de Marcos Arthur Zimdars, edificado com casa de madeira de n° 185, da Rua Josef Woerner, e mais um rancho, e gravado com Preservação Permanente de Vegetação sobre a área de 1.081,00m²; inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob nº 9298 e matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob n° 4103.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 5 de Abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.702/2018

Publicação Nº 1583623

PORTARIA Nº 21.702, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando nº 087/2018, de 03/04/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, a contar de 04 de abril de 2018, a servidora pública municipal MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.703/2018

Publicação Nº 1583626

PORTARIA Nº 21.703, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI 2018/2020.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, e alterações posteriores, e de acordo com o Memorando DG/SECOM nº013/2018, de 03/04/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e no Decreto nº 6.973 de 10 de dezembro de 2001, os cidadãos abaixo nominados, incluindo o Prefeito e o Vice-Prefeito como membros natos, para, comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, para a gestão 2018/2020, a contar de 09 de abril de 2018:

REPRESENTANTES NATOS

ERNO BUBLITZ, Intendente Distrital de Vila Itoupava - IDIVI e ADIR KRAUSE (suplente);

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR e Luiza Helena Siqueira Borda (suplente);
IVO BACHMANN JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR e Emerson dos Santos(suplente).

REPRESENTANTES DOS ORGÃOS

ANDRÉ CHRISTIAN FADL SCHALDACH e CAMILA DIX, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

REGIS EVALOIR DA SILVA e CARLOS CESAR LEITE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;

MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI e GRAZIELE DE SOUZA METZNER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

ADRIANE SASSE EICHSTADT e MARILETE DE SOUZA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal Educação - SEMED;

ROBERTO TRIBESS e RAFAEL LUIS GAMBA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

ROSELI NILSA PAGEL e RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

OSCAR RAUTENBERG e MARCO AURÉLIO GEORG, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

LUIZ CLÁUDIO KOERICH e TADEU ANDRADE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e JOÃO FRANCISCO BELTRAME, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF.

REPRESENTANTES DAS REGIÕES

MARIO SCHWANKE e JONAS WILMAR WEHRMEISTER, representantes titular e suplente, respectivamente, da região de Vila Centro;

ADIR DRAEGER e NELSON DRAEGER, representantes titular e

suplente, respectivamente, da região de Itoupava Rega Alta;

HELCIO H. HOFFMANN e MARIO ROSA, representantes titular e suplente, respectivamente, da região de Itoupava Rega Central;

ADILANO WEISS E CLAUDIONOR DOEGE, representantes titular e suplente, respectivamente, da região do Braço do Sul;

WALTER ROBERTO KLITZKE e EDWIN LAUBE, representantes titular e suplente, respectivamente, da região de Sarmento;
ADIR KRAUSE e MAURICIO MORSCH, representantes titular e suplente, respectivamente, da região de Treze de Maio Baixo;

INGOBERT FALK e MANOEL JOSÉ TEODORO, representantes titular e suplente, respectivamente, da região da Saxônia;
WALDIR RUEDIGER e ILSON GAULKE, representantes titular e suplente, respectivamente, da região do acesso a Luís Alves;

ARNOLDO PAHL E JOSÉ LOPES, representantes titular e suplente, respectivamente, da região de Treze de Maio Alto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 04 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.704/2018

Publicação Nº 1583627

PORTARIA Nº 21.704, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 033/2018, de 22 de março de 2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

FERNANDA PROTON XAVIER, representante suplente da Associação de Cegos do Vale do Itajaí,
em substituição a IVANETE HAMMES, nomeada pela Portaria
nº 21.181, de 25 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.706/2018

Publicação Nº 1583629

PORTARIA Nº 21.706, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando GAB nº 032/2018, de 15 de março de 2018,
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

INORATA DE SOUZA, primeiro suplente, representante de Entidades e ou Organizações de Assistência Social (Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM e do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE), em substituição a RODRIGO JOSÉ SCHMITT, nomeado pela Portaria nº 21.488, de 22 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.707/2018

Publicação Nº 1583634

PORTARIA Nº 21.707, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e atendendo ao Memorando GAPREF nº 063/2018, de 04/04/2018, resolve:

EXONERAR, no dia 09 de abril de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no Gabinete do Prefeito - GAPREF:

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA, do exercício do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 20.491, de 02/03/2017;

FELIPE DE OLIVEIRA, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Atos Legislativos, símbolo CC-3, nomeado pela Portaria nº 20.780, de 02/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.708/2018

Publicação Nº 1583636

PORTARIA Nº 21.708, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 05 de abril de 2018:

JULIANO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento em

comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, nomeado pela Portaria nº 20.477,
de 01/03/2017;

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 21.298, de 17/10/2017;

MARCELO ALTHOFF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeado pela Portaria
nº 21.298, de 17/10/2017;

ANDRE ROSS ESPEZIM DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado no Gabinete do Vice Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.542,
de 08/03/2017;

LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria
nº 20.514, de 07/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.709/2018

Publicação Nº 1583638

PORTARIA Nº 21.709, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA RODRIGO DIEGO JANSEN, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento base no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e a Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

RODRIGO DIEGO JANSEN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, nomeado pela Portaria nº 17.517, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 05 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.710/2018

Publicação Nº 1583639

PORTARIA Nº 21.710, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento base no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e a Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Consultoria Administrativa e Legislativa, lotado na Procuradoria Geral do Município, nomeado pela Portaria nº 20.462, de 02 de março de 2017, a contar de 05 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.711/2018

Publicação Nº 1583640

PORTARIA Nº 21.711, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON GENTIL CORREIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 0201/2018, de 03/04/2018, do Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 21 de março de 2018, o servidor público municipal GILSON GENTIL CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão em Saúde - FGC-50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.093, de 21/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.712/2018

Publicação Nº 1583642

PORTARIA Nº 21.712, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA PATRÍCIA GONÇALVES HOSTIN PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, e Ofício FCB/Presidência nº 029/2018, de 27/03/2018, resolve:

NOMEAR, a contar de 27 de março de 2018, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros:

PATRÍCIA GONÇALVES HOSTIN, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a JACQUELINE KRUEGER DE LIMA, nomeada pela Portaria nº 20.559, de 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.713/2018

Publicação Nº 1583644

PORTARIA Nº 21.713, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA ALFREDO LINDNER JÚNIOR PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Memorando SEDUR/COPLAN
nº 012/2018, de 21/03/2018, resolve:

NOMEAR, a contar de 21 de março de 20118, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

ALFREDO LINDNER JÚNIOR, representante titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, em substituição a Marcelo Mannrich, nomeado pela Portaria nº 19.444, de 29/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Publicação Nº 1583645

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
Objeto: Registro de Preços para produtos de cama e banho, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS, SEMED, SETERB, FMD, FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 18 de abril de 2018, às 09:30 horas. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/04/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 32.276/2018

Publicação Nº 1583662

PORTARIA SEDEAD Nº 32.276/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL APARECIDA DE CAMARGO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NO GOVERNO LOCAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal APARECIDA DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, com remuneração, a fim de participar da Especialização em Gestão Pública com Ênfase no Governo Local, na cidade de Brasília - DF, com início em 09 de abril de 2018 e término previsto em 29 de junho de 2018, totalizando 82 dias em jornada integral de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/03/002469.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.272/2018

Publicação Nº 1583665

PORTARIA SEDEAD Nº 32.272/2018

ANDERSON ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 32.227, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Onde se lê:
... com início em 12 de março de 2018 e término previsto para 30 de junho de 2018,nas quintas e sextas – feiras, totalizando 29 dias alternados em jornada parcial de trabalho....

Leia-se:
... com início em 12 de março de 2018 e término previsto para 30 de junho de 2018,nas terças e quintas – feiras, totalizando 29 dias alternados em jornada parcial de trabalho....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.227/2018

Publicação Nº 1583668

PORTARIA SEDEAD Nº 32.227/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL BEATRIZ THEILACKER EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA REALIZAR O ESTÁGIO NA ÊNFASE II, DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal BEATRIZ THEILACKER ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio na Ênfase II, do curso de Bacharelado em Psicologia, pela Faculdade Metropolitana de Blumenau – FAMEBLU,com início em 12 de março de 2018 e término previsto para 30 de junho de 2018,nas quintas e sextas – feiras, totalizando 29 dias alternados em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001820.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.259/2018

Publicação Nº 1583671

PORTARIA SEDEAD Nº 32.259/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CRISTIANE MACHADO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO III – GESTÃO EDUCACIONAL, DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CRISTIANE MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório III: Gestão Educacional, do Curso de Licenciatura de Pedagogia, do Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI,na E.B.M. Profª Zulma Souza da Silva, com início em 02 de abril de 2018 e término previsto em 17 de abril de 2018, totalizando 09 dias alternados, em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/03/001591.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.230/2018

Publicação Nº 1583678

PORTARIA SEDEAD Nº 32.230/2018.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DANIELA PINHEIRO VILANOVA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal DANIELA PINHEIRO VILANOVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Estágio Supervisionado I, do curso de Engenharia Civil, do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, realizado na Companhia Urbanizadora de Blumenau - URB, com início em 02 de abril de 2018 e término previsto para 28 de maio de 2018, totalizando 38 dias, em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/03/001828.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.264/2018

Publicação Nº 1583683

PORTARIA SEDEAD Nº 32.264/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FAUSTO JOSE STEINWANDTER DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, PARA PARTICIPAR COMO PREPARADOR FÍSICO DA SELEÇÃO ADULTA DE HANDEBOL FEMININO, NA FASE DE TREINAMENTOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal FAUSTO JOSE STEINWANDTER, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, por ter sido convocado para ser preparador Físico da Seleção Adulta de Handebol Feminino na fase de treinamentos na França, com início em 19 de março de 2018 e término previsto para 25 de março de 2018, e de 28 de março de 2018 a 06 de abril de 2018, na cidade de São Bernardo do Campo- SP, totalizando 17 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001740.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.188/2018

Publicação Nº 1583686

PORTARIA SEDEAD Nº 32.188/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL IGOR RANGEL AMARAL NATALIO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA CATARINENSE DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA – PEMC 2018.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal IGOR RANGEL AMARAL NATALIO ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa Catarinense de Educação Médica Continuada – PEMC 2018, com início em 23 de março de 2018 e término previsto para 24 de novembro de 2018, sendo nas sextas – feiras e sábados alternados, totalizando 12 dias, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processos nº. 2018/02/001296 e 2018/02/001294.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.275/2018

Publicação Nº 1583689

PORTARIA SEDEAD Nº 32.275/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO MUNICIPAL ISABEL BRUNOW VENTURA EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE EXTENSÃO REGIMES PRÓPRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: OS ATUAIS DESAFIOS PARA OS TRABALHADORES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ISABEL BRUNOW VENTURA, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar do Curso de Extensão Regimes Próprios da Previdência Social: Os Atuais Desafios para os Trabalhadores, com início em 04 de abril de 2018 e término previsto para 05 de abril de 2018 totalizando 02 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002464.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.258/2018

Publicação Nº 1583691

PORTARIA SEDEAD Nº 32.258/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATAS ARNOLD ALVES EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, DO CURSO DE DIREITO, PELA UNASSELVI/FAMEMBLU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal JONATAS ARNOLD ALVES ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Supervisionado I, do curso de Direito, na UNIASSELVI/FAMEMBLU, com início em 26 de março de 2018 e término previsto para 19 de junho de 2018, totalizando 09 dias alternados em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002351.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.263/2018

Publicação Nº 1583693

PORTARIA SEDEAD Nº 32.263/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSIANY SILVA KROPLIN DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PARTICIPAR DO VI SEMINÁRIO ESTADUAL E V JORNADA DE ATUALIZAÇÃO EM SINDROME DE DOWN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JOSIANY SILVA KROPLIN ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, afim de participar do VI Seminário Estadual e V Jornada de Atualização em Síndrome de Down, na cidade de Florianópolis - SC, no dia 21 de março de 2018, totalizando 01 dia em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.261/2018

Publicação Nº 1583695

PORTARIA SEDEAD Nº 32.261/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LAIS SILVA SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV DO CURSO DE PEDAGOGIA PELA UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LAIS SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, com remuneração, para realizar o Estágio Supervisionado IV, do curso de Pedagogia, pela Universidade de Santa Catarina - UDESC, com início em 16 de abril de 2018 e término previsto para 27 de abril de 2018, totalizando 10 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/03/002349.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.187/2018

Publicação Nº 1583698

PORTARIA SEDEAD Nº 32.187/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LECIANE AREND MACHADO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PARTICIPAR DO I CURSO DE CLÍNICA MÉDICA APLICADA Á MEDICINA DO TRABALHO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LECIANE AREND MACHADO ocupante do cargo efetivo de MEDICO , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, afim de participar do I Curso de Clínica Médica Aplicada á Medicina do Trabalho, na cidade de Florianópolis-SC, com início em 23 de fevereiro de 2018 e término previsto em 24 de fevereiro de 2018, totalizando 02 dias em jornada integral de

trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/001292.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.191/2018

Publicação Nº 1583700

PORTARIA SEDEAD Nº 32.191/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIS HENRIQUE BEDUSCHI DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal LUIS HENRIQUE BEDUSCHI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, com remuneração, para realizar o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com início em 26 de fevereiro de 2018 e término previsto para 18 de maio de 2018, nas segundas e quintas- ferias, totalizando 23 dias alternados em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/001362.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.274/2018

Publicação Nº 1583702

PORTARIA SEDEAD Nº 32.274/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUZIA ALMEIDA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LUZIA ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Educador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura de Pedagogia, do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI, com início em 02 de abril de 2018 e término previsto para 24 de abril, totalizando 05 dias alternados, em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002446.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.190/2018

Publicação Nº 1583707

PORTARIA SEDEAD Nº 32.190/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCO ANTONIO MERECHIA SANTOS EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO INTENSIVO EM GERIATRIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal MARCO ANTONIO MERECHIA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso Intensivo em Geriatria, oferecido pelo Instituto Central – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (IC-HCFMUSP), na cidade de São Paulo – SP, com início em 19 de abril de 2018 e término previsto para 22 de abril de 2018, totalizando 04 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/000800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.257/2018

Publicação Nº 1583711

PORTARIA SEDEAD Nº 32.257/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VINICIUS BARROS E SILVAEXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, DO CURSO DE PEDAGOGIA, PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para realizar o Estágio Supervisionado em Educação Infantil, do curso de Pedagogia, pelo Instituto Federal Catarinense, no CEI Emília Piske, com início em 22 de março de 2018 e término previsto para 21 de junho de 2018, totalizando 11 dias alternados em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002030.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.225/2018

Publicação Nº 1583716

PORTARIA SEDEAD Nº 32.225/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARIA DE FATIMA CAMPOS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE PELA FIOCRUZ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº

9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MARIA DE FATIMA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde,pela Fundação Oswaldo Cruz(FIOCRUZ),na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com início em 07 de março de 2018 e término previsto para 08 de março de 2018, totalizando 02 dias úteis em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001505.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.260/2018

Publicação Nº 1583718

PORTARIA SEDEAD Nº 32.260/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARILDA APARECIDA FOGACA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO III.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARILDA APARECIDA FOGACA, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar Estágio Curricular Obrigatório III: Gestão Educacional, do Curso de Licenciatura de Pedagogia, do Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI, com início em 26 de março de 2018 e término previsto em 05 de abril de 2018, totalizando 08 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002275.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.226/2018

Publicação Nº 1583720

PORTARIA SEDEAD Nº 32.226/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARINÊS FINCO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SAUDE COLETIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARINÊS FINCO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Pós – Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, na cidade de Florianópolis/SC, com início em 09 de março de 2018 e término previsto para 04 de julho de 2018, nas terças – férias, totalizando 11 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001745.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.262/2018

Publicação Nº 1583722

PORTARIA SEDEAD Nº 32.262/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATAN EDGAR AMORIM EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCAR SOCIAL, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA – ESCRITÓRIO III, DO CURSO DE DIREITO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal NATAN EDGAR AMORIM ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica – Escritório III, do curso de Direito, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 26 de março de 2018 e término previsto para 29 de junho de 2018,nas sextas – feiras, totalizando 12 dias alternados em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/002348.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.269/2018

Publicação Nº 1583735

PORTARIA SEDEAD Nº 32.269/2018

ANDERSON ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 32.189, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Onde se lê:
... para realizar o Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Catarina, com início em 06 de março de 2018 e término previsto para 06 de julho de 2018, totalizando 35 dias em jornada integral de trabalho....

Leia-se:

... para realizar o Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Catarina, com início em 06 de março de 2018 e término previsto para 17 de julho de 2018, totalizando 46 dias em jornada integral de trabalho....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.189/2018

Publicação Nº 1583740

PORTARIA SEDEAD Nº 32.189/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL RAFAELA PEREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PSICOLOGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM PSICOLOGIA, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal RAFAELA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para realizar o Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Catarina, com início em 06 de março de 2018 e término previsto para 06 de julho de 2018, totalizando 35 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/001353.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.228/2018

Publicação Nº 1583744

PORTARIA SEDEAD Nº 32.228/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL REGIA CRISTINA JOHANN ARGENTON DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal REGIA CRISTINA JOHANN ARGENTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório II: Anos Iniciais do ensino Fundamental do Curso de Pedagogia,pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci -UNIASSELVI, na EBM Gustavo Richard, com início em 22 de março de 2018 e término previsto para 27 de abril de 2018,totalizando 08 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/03/001797.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.229/2018

Publicação Nº 1583746

PORTARIA SEDEAD Nº 32.229/2018.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO I DO CURSO DE PEDAGOGIA PELA UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório I: Educação Infantil do Curso de Pedagogia,pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci-UNIASSELVI, com início em 19 de março de 2018 e término previsto para 21 de março de 2018,totalizando 03 dias consecutivos em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.224/2018

Publicação Nº 1583747

PORTARIA SEDEAD Nº 32.224/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE PELA FIOCRUZ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Mestrado em Educação Profissional em Saúde,pela Fundação Oswaldo Cruz(FIOCRUZ),na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com início em 07 de março de 2018 e término previsto para 08 de março de 2018, totalizando 02 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001499.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.222/2018

Publicação Nº 1583749

PORTARIA SEDEAD Nº 32.222/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL THYARA BECKER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO DE ENFERMAGEM NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do(a) servidor(a) público municipal THYARA BECKER ARALDI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Pós – Graduação em Nível de Mestrado de Enfermagem, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, na cidade de Florianópolis/SC, com início em 12 de março de 2018 e término previsto para 02 de julho de 2018, totalizando 17 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001439.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.223/2018

Publicação Nº 1583752

PORTARIA SEDEAD Nº 32.223/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO MUNICIPAL VALERIA PIQUET SATO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR PARA REALIZAR O CURSO INTENSIVO EM GERIATRIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal VALERIA PIQUET SATO, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso Intensivo em Geriatria, oferecido pelo Instituto Central – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (IC-HCFMUSP), na cidade de São Paulo – SP, com início em 19 de abril de 2018 e término previsto para 22 de abril de 2018, totalizando 04 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/03/001681.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2018

Publicação Nº 1583755

RESOLUÇÃO CMDCA N° 06/2018
APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária ordinária de 22 de março de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 01/2018 que aprovou as referidas movimentações financeiras; e

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório da reunião realizada em 15 de março de 2017 que analisou as movimentações financeiras dos meses de novembro e dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA referente aos meses de novembro e dezembro de 2017 com os seguintes valores:

I – Novembro: Receita de R$ 12.032,36 (doze mil trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e Despesas de R$ 40.436,87 (quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos);
II – Dezembro: Receita de R$ 368.523,15 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos) e Despesas de R$ 100.740,31 (cem mil setecentos e quarenta reais e trinta um centavo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2018.
Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2018

Publicação Nº 1583757

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2018
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária

Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a Resolução TC nº 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que alterou o art. 20 da Resolução TC nº16/94 que trata da remessa das demonstrações contábeis das unidades municipais que passa a vigorar com a redação: "A prestação de contas anual do Prefeito será remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte a que se refere";

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, reunião do dia 15 de março de 2018, à prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau, que ocorreram mensalmente durante o ano de 20017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos consolidados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau, referente ao exercício 2017 com os seguintes valores:

I – Receita: R$ 708.180,36 (setecentos e oito mil, cento e oitenta reais e trinta e sies centavos);

II – Despesas: R$ 552.625,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2018.
Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2018

Publicação Nº 1583758

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2018

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA,PARA PARTICIPAÇÃO DE DOIS CONSELHEIROS DO CMDCA E UM MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR NO XXIII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO - ENAPA EM BONITO/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária ordinária de 22 de março de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2018 e;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o encaminhamento da Comissão de Finanças e Captação - CFC, que sugere à participação de dois conselheiros do CMDCA, conforme relatório nº. 03 de 15 de março de 2018;

- Ofício CT: 2017003245 e Correspondência Eletrônica, de 16/02/2018, as quais solicitam a liberação e indicam um membro do Conselho Tutelar participação no evento XXIII ENAPA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrição, diárias e passagens aéreas, com recursos do FIA, para dois conselheiros do CMDCA, sendo 01(um) governamental e 1 (um) não governamental e um membro do Conselho Tutelar de Blumenau que participarão do XXIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio A Adoção – ENAPA que se realizará em Bonito/MS nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2018.

Art. 2º Aprovar o custeio de diária para motorista efetuar o deslocamento dos mesmos, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2018

Publicação Nº 1583760

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2018

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA,PARA PARTICIPAÇÃO de 04 (quatro) PROFISSIONAIS DA SEMUDES NO XXIII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO - ENAPA EM BONITO/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária ordinária de 22 de março de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2018 e;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – FIA;

- O recebimento do Ofício Semudes-GAB nº 012/2018, datado de 15 de fevereiro de 2018, solicitando custeio para participação de 04 (quatro) profissionais da Semudes no referido Encontro, justificando que estes estarão diretamente vinculados à organização do XIV ENAPA que acontecerá no ano de 2019 em Blumenau-SC;

- o encaminhamento da Comissão de Finanças e Captação, conforme relatório nº. 04 de 20 de março de 2018
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrição, diárias e passagens aéreas, com recursos do FIA para (04) quatro profissionais da SEMUDES que participarão do XXIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio A Adoção – ENAPA que se realizará em Bonito/MS nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2018.
Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2018

Publicação Nº 1583761

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2018
APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO III SEMINÁRIO CATARINENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, EM FLORIANÓPOLIS/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 22 de março de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2018; e

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O ofício GGS/SEMUDES nº06/2018 da Gerência de Gestão do SUAS, datado em 05/03/2018, que solicita a liberação de recursos do FIA para pagamento de inscrições e diárias no III Seminário Catarinense de Acolhimento Institucional e Familiar, no valor total de R$ 3.074,40 (três mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando a participação de 05 (cinco) profissionais do Abrigo Nossa Casa e ABAM, e diária para motorista.

- o Relatório da reunião da Comissão de Finanças e Captação do dia 20 de março de 2018, que analisou a proposta do referido ofício.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor de total de R$ 3.074,40 (três mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), com recursos do FIA, para o custeio de inscrições e diárias para a participação de cinco profissionais dos serviços de acolhimento, sendo do Abrigo Nossa Casa e Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e Adolescente -ABAM, no III Seminário Catarinense de Acolhimento Institucional e Familiar, que ocorrerá em Florianópolis/SC nos dias 26 e 27 de abril/2018.

Art. 2º No valor total aprovado está inclusa a diária para motorista efetuar o deslocamento dos profissionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2018.
Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2018

Publicação Nº 1583764

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2018
APROVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO A DIVULGAÇÃO DO XXIV ENAPA QUE OCORRERÁ EM 2019 EM BLUMENAU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 22 de março de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2018; e

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- considerando o ofício do gabinete da SEMUDES nº27/2018, datado em 19/03/2018, onde solicita parceria junto ao CMDCA no custeio de materiais para divulgação do XXIV ENAPA, que será realizado em Blumenau-SC,a ser lançado durante O XXIII ENAPA na cidade de Bonito/MS.

- o Relatório da Comissão de Finanças e Captação do dia 20 de março de 2018, em que analisou a proposta do referido material aprovando somente o custeio do material gráfico (folders);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, custeio no valor de até R$7.000 (sete mil reais) para a confecção de materiais de divulgação do XXIV ENAPA, que será realizado em Blumenau-SC, a ser lançado durante o XXIII ENAPA que ocorrerá nos dias 31/05, 01 e 02/06 de 2018na cidade de Bonito/MS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 março de 2018.
Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2018

Publicação Nº 1583766

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2018
APROVA O CUSTEIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, DE ITENS DE LANCHE PARA "COFFEE BREAK" PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO EM REDE NA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EXPOSTAS À VIOLÊNCIA SEXUAL, DOMÉSTICA, FAMILIAR OU INSTITUCIONAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária ordinária de 22 de março de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 02/2018 e;

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o encaminhamento da Comissão de Finanças e Captação - CFC, que apresenta orçamento e sugere a aprovação de valores, conforme relatório nº. 04 de 20 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de itens de lanche para o "coffee break", no valor de até de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Projeto de Formação para o Trabalho em Rede na Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de março de 2018.
Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - 01

Publicação Nº 1583768

SEDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Gilson Pedroso de Oliveira	10° BPM	000924 P	17/11/2017 – Rua Nereu Ramos, Nº. 385, Apto 201 – Jardim Blumenau – Blumenau/Sc.	Advertência
Jekson Luiz Müller	10° BPM	000053 P	11/11/2017 – Rua Johann Sachse, N° 741 – Salto do Norte – Blumenau/ Sc.	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.
A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, de Abril de 2018.
ROSELI DA SILVA FABENY
Gerente de Obras e Posturas.

EXTRATO Nº 155/2018 - FURB

Publicação Nº 1583798

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 155/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
RODRIGO ALVES GONZAGA

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 104/2018 e Contrato nº 074/2018, firmado em 22 de março de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.289,98 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 104/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 125, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
6	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Evento de Encerramento; - Prestação do Serviço: dezembro/2018.	2.289,98
Preço Total (em R$)				2.289,98	
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 05/04/2018.

PORTARIA Nº 6382/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1583802

PORTARIA N.º 6382/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ROTHBARTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCIA ROTHBARTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00206/13-3, em 06/12/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Secretaria de Estado da Educação	01/10/1991 a 31/12/1991 17/02/1992 a 31/12/1992 03/02/1997 a 30/12/1997 02/02/1998 a 30/12/1998
Estado de Santa Catarina	17/02/1993 a 31/12/1993
Prefeitura Municipal de Blumenau	10/02/1994 a 31/12/1994 06/02/1995 a 31/12/1995 12/02/1996 a 31/12/1996 17/02/1999 a 21/12/1999 16/02/2000 a 22/12/2000 14/02/2001 a 12/08/2001

Totaliza o tempo de 3171 (três mil, cento e setenta e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 8 (oito) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 00589/07/2016.
Blumenau, 22 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6383/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1583803

PORTARIA N.º 6383/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 2183/2017, de 21/02/2018, expedida pelo IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 15/08/1990 a 15/11/1990, 18/02/1991 a 31/05/1991, e 11/07/1991 a 30/09/1991, totalizando 278 (duzentos e setenta e oito) dias, correspondente a 9 (nove) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 03671/03/2018.
Blumenau, 23 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6415/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1583804

PORTARIA N.º 6415/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA SARAIVA REBELO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

RITA DE CASSIA SARAIVA REBELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.020,51 (Oito mil, vinte reais e cinquenta e um centavos), a partir de 5 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03398/02/2018.

Blumenau, 28 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6416/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1583805

PORTARIA N.º 6416/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO ANDRADE REBELO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

RENATO ANDRADE REBELO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.049,62 (Dezessete mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03399/02/2018.

Blumenau, 28 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

Publicação Nº 1583025

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Anfitrian Segurança Privada Ltda EPP.
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.
VALOR: R$347.890,08 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 04/2015, de 17/04/2015, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 10/07/2018.
BLUMENAU, 04/04/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Publicação Nº 1583234

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Cessão de uso do software Leis Municipais.

VALOR: R$9.329,28 (nove mil trezentos e vinte nove reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 13/03/2019.

BLUMENAU, 09/03/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 1584007

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de transmissão do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau, em rede (pool) de emissoras de radiodifusão, no horário fixo das 11:30 às 12:00 horas, todos os sábados e 10 minutos divididos em programetes durante a programação de segunda sexta-feira, no período da manhã.

CONTRATADAS:
RADIO ITABERÁ LTDA
RADIO NEREU RAMOS LTDA
RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA EPP
EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº 01/2017, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 11/03/19.

BLUMENAU, 09/03/18.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10-01/2016

Publicação Nº 1584062

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO – COP.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato Nº 10-01/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-01/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/06/2018.

BLUMENAU, 02/03/18.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10-02/2016

Publicação Nº 1584063

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema PROCESSO DE COMPRAS PUBLICO - PCP.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-02/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-02/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/06/2018.
BLUMENAU, 02/03/18.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10-03/2016

Publicação Nº 1584064

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES -SAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-03/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-03/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 03/06/2018.
BLUMENAU, 02/03/18.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10-04/2016

Publicação Nº 1584065

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº10-04/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-04/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/03/2019.

BLUMENAU, 02/03/2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2018

Publicação Nº 1583961

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 06/04/2018 a 05/05/2018, das 13h às 18h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Feminino)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Cristiane Aparecida Custodio	876314	08/10/1988	5°
Juliana de Macedo	872227	15/04/1994	6°

Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Leovegildo Pablo Tondello Martins	880174	04/06/1977	4°

Cargo: Orientador Social

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Kethelyn Velho Valim	01/03/2000	881872	1°

Cargo: Técnico Administrativo

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Rodrigo Castagna da Silva	886586	08/08/1997	7°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 05 de Abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

Publicação Nº 1583247

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 740/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual e parcelada contratação de serviços de recapagens de pneus de veículos e máquinas da frota municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 06 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 35/2018 PP Nº 30/2018 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1583010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. Recebimento da documentação e propostas: 19/04/2018, Até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 06 de abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL Nº 34/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Publicação Nº 1582888

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018 – INEXIGIBILIDADE nº04/2018
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº04/2018, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, em favor da FAMILIA PAGANINI LTDA ME devidamente inscrito no CNPJ: 08.985.999/0001. Valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 06/04/2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

TERMO DE FOMENTO 001 2018 ASSOCIAÇÃO RIBEIRÃO PORTO FRANCO

Publicação Nº 1582500

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC PELO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÂO PORTO FRANCO.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pelo FIA – Fundo Municipal Da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.523/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, Botuverá-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Luiz Colombi, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05.877.500/0001-20, com sede na Rua: 09 de Junho s/nº Bairro: Ribeirão Porto Franco Botuverá/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente ADEMIR VENZON, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.285.628, inscrito no CPF sob o nº 027.069.589-36, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público pelo Edital do FIA nº 001/2018, tem por objeto atender crianças e adolescentes com aulas de Violão e Acordeom residentes do Bairro Ribeirão Porto Franco estendendo-se para o Bairro de Gabiroba e Centro através do Projeto "Desenvolvendo Talentos", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do

objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 19.971,04 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 19.971,04 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Botuverá
Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 5003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 10 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.90 – Projetos e Programas Voltados A Criança e ao Adolescente
Natureza da despesa: 314 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 309 – Superávit FIA – Doações IR – 0.3.09

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados

descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações

neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 05 de Abril de 2018.

José Luiz Colombi – Município de Botuverá

Ademir Venzon – Associação De Moradores Do Bairro Ribeirão Porto Franco

Rivelino Hammer
Presidente do CMDCA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

TERMO DE FOMENTO 002 2018 MOTO CLUBE VOLEIBOL

Publicação Nº 1582504

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC PELO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pelo FIA – Fundo Municipal Da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.523/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, Botuverá-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Luiz Colombi, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, e a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.305/0001-30, com sede na Rua: Vice Prefeito Pedro Merizio nº 215 Bairro: Centro Botuverá/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente PEDRO JOÃO BÓSIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.832.524, inscrito no CPF sob o nº 803.104.199-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público pelo Edital do FIA nº 001/2018, tem por objeto atender crianças e adolescentes com aulas de Voleibol residentes do do Município de Botuverá através do Projeto " Trilhando Novos Caminhos", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 16.926,80 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 16.926,80 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Botuverá
Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 5003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 10 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.90 – Projetos e Programas Voltados A Criança e ao Adolescente
Natureza da despesa: 314 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 309 – Superávit FIA – Doações IR – 0.3.09

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução

da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de

trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 05 de Abril de 2018.
José Luiz Colombi – Município de Botuverá

Pedro João Bósio – Associação Moto Clube Porto Franco

Rivelino Hammer - Presidente do CMDCA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

TERMO DE FOMENTO 003 2018 MOTO CLUBE RIBEIRÃO DO OURO

Publicação Nº 1582508

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC PELO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pelo FIA – Fundo Municipal Da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.523/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, Botuverá-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Luiz Colombi, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, e a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.305/0001-30, com sede na Rua: Vice Prefeito Pedro Merizio nº 215 Bairro: Centro Botuverá/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente PEDRO JOÃO BÓSIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.832.524, inscrito no CPF sob o nº 803.104.199-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público pelo Edital do FIA nº 001/2018, tem por objeto atender crianças e adolescentes com aulas de Futsal residentes do Bairro Ribeirão do Ouro abrangendo toda parte Alta do Município através do Projeto "Criança e Adolescente no Esporte é Vida", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 12.589,10 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$) 12.589,10 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Botuverá
Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 5003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 10 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.90 – Projetos e Programas Voltados A Criança e ao Adolescente
Natureza da despesa: 314 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 309 – Superávit FIA – Doações IR – 0.3.09

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do

prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da

apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 05 de Abril de 2018.

José Luiz Colombi – Município de Botuverá

Pedro João Bósio – Associação Moto Clube Porto Franco

Rivelino Hammer - Presidente do CMDCA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

TERMO DE FOMENTO 004 2018 - MOTO CLUBE AGUAS NEGRAS

Publicação Nº 1582510

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC PELO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pelo FIA – Fundo Municipal Da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.523/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, Botuverá-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Luiz Colombi, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, e a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.305/0001-30, com sede na Rua: Vice Prefeito Pedro Merizio nº 215 Bairro: Centro Botuverá/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente PEDRO JOÃO BÓSIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.832.524, inscrito

no CPF sob o nº 803.104.199-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público pelo Edital do FIA nº 001/2018, tem por objeto atender crianças e adolescentes com aulas de Futsal residentes do Bairro Aguas Negras, Pedras Grandes, Bracinho e Sessenta através do Projeto "Formando Cidadãos Através do Esporte", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 14.371,10 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 14.371,10 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Botuverá

Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 5003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 10 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.90 – Projetos e Programas Voltados A Criança e ao Adolescente
Natureza da despesa: 314 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 309 – Superávit FIA – Doações IR – 0.3.09

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a

outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 05 de Abril de 2018.

José Luiz Colombi – Município de Botuverá

Pedro João Bósio – Associação Moto Clube Porto Franco

Rivelino Hammer - Presidente do CMDCA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

TERMO DE FOMENTO 005 2018 - MOTO CLUBE CENTRO

Publicação Nº 1582511

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC PELO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pelo FIA – Fundo Municipal Da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob nº 20.949.523/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, Botuverá-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Luiz Colombi, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, e a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.305/0001-30, com sede na Rua: Vice Prefeito Pedro Merizio nº 215 Bairro: Centro Botuverá/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente PEDRO JOÃO BÓSIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.832.524, inscrito no CPF sob o nº 803.104.199-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público pelo Edital do FIA nº 001/2018, tem por objeto atender crianças e adolescentes com aulas de Futsal residentes do Bairro Centro, Gabiroba, Ribeirão Porto Franco, Salto de Aguas Negras, Lageado Alto, Lageado Baixo e Lageado Central através do Projeto "Despertar Formando Novos Atletas", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 14.371,10 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$) R$ 14.371,10 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Botuverá
Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 5003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 10 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.90 – Projetos e Programas Voltados A Criança e ao Adolescente
Natureza da despesa: 314 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 309 – Superávit FIA – Doações IR – 0.3.09

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de

instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas

responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 05 de Abril de 2018.

José Luiz Colombi – Município de Botuverá

Pedro João Bósio – Associação Moto Clube Porto Franco

Rivelino Hammer
Presidente do CMDCA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 3 2018

Publicação Nº 1582472

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2018 - TP Processo Administrativo: 14/2018 Processo de Licitação: 14/2018 Data do Processo: 12/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária na Rua Duque de Caxias, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Abril de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2018, Licitação nº 3/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Logo após verificação da habilitação foi realizado a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes, estes que por sua vez, aceitaram as propostas, pois o preço apresentado estava de acordo com o edital. A empresa vencedora do certame é a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA com valor global de R$ 256.779,73 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Participante: 7984 - LZK CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária na Rua Duque de Caxias, no município de Braço do Trombudo SC	Serv	1,00		0,0000	256.779,73	256.779,73

Total do Participante -----> 256.779,73

Total Geral -------------> 256.779,73

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 5 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Daniel Bueno Kurzlop - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIOVANI KRAMBECK - ..... - REP. CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

ROGERIO AMERICO - ..... - REP. LIDER SUL ENGENHARIA OBRA

JAISON SARDO - ..... - REP. LZK CONSTRUTORA LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CPU CORE I5 COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1151, 3.40 GHZ, NÚCLEO QUADRUPLO, 6MB CACHE, DMI3 8GT/S, 65W POTÊNCIA, 14NM. 8GB DE MEMÓRIA DDR4 2133MHZ. PLACA MÃE SOCKET 1151, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 64GB DDR4 3466 MHZ, DUAL CHANNEL. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 X16 RODANDO EM X16, 1 X PCIE 3.0 X16 RODANDO EM X4, 2X PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/D-SUB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 7.1 CANAIS DE ÁUDIO, 1 X SAÍDA ÓPTICA S/PDIF. 8 PORTAS USB 3.0 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 1 X M2 SOQUETE 3 CONECTOR, 3 PORTAS SATA EXPRESS, 6 X PORTAS SATA 6.0 GB/S, SUPORTA RAID 0,1,5,10. 1 X PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE. HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS,ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (1968)	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	NTC	0	2.174,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	PAUTA	0	2.175,0000	2
			GILMAR SANI - ME (6240)	NTC	0	2.400,0000	3
2	MONITOR TELA DE LED WIDE - FORMATO 16:9, PIXEL PITCH 0.30 MM X 0.30 MM, TAMANHO DE TELA 18,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1360 X 768, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CONTRASTE 5.000.000:1, FREQÜÊNCIA VERTICAL 56 - 75 HZ, FREQÜÊNCIA HORIZONTAL 30 - 61 KHZ, CONECTOR D-SUB (VGA), COR BLACK PIANO, FURAÇÃO VESA, BRILHO 200 CD/M2, REVISTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, ANTI-REFLEXIVA, ANTI-ESTÁTICA, ACESSÓRIOS CABO D-SUB, POWER CORD E MANUAL DE USUÁRIO, GARANTIA DE 1 ANO, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL) 90º (H) / 65º (V), TIPO DE ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA. (1969)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	AOC	0	404,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	HP	0	405,0000	2
			GILMAR SANI - ME (6240)	AOC	0	420,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	NOTEBOOK CORE I3 NOTEBOOK COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE 110/220V VOLTS COM BATERIA DE 4 CÉLULAS COMAUTONOMIA MÍNIMA DE 7 HORAS, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.3GHZ, PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLO E 4 PROCESSADORES LÓGICOS, MEMÓRIA CACHE L3 DE 3.0MB E VELOCIDADE DE BARRAMENTO FRONTAL MÍNIMA DE 1600MHZ, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB 5400RPM, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8096MB TIPO DDR4, PLACA DE REDE ONBOARD 10/100/1000 MBPS E WIRELESS BGN, PLACA DE SOM ONBOARD DE ALTA DEFINIÇÃO COM DOIS ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS, PLACA DE VÍDEO ONBOARD DEDICADA COM NO MÍNIMO 128MB, DRIVE ÓPTICO DE CD/DVD RW, BLUETOOTH 4.0, ENTRADA USB 3.0, ENTRADA USB 2.0. ENTRADA HDMI, TELA DE VÍDEO DE LED DE ALTO BRILHO E RESOLUÇÃO COM 15.6 POLEGADAS, MOUSE TOUCHPAD E TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO. (1970)	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	LENOVO	0	1.979,0000	1
			GILMAR SANI - ME (6240)	ACER	0	2.400,0000	2
			ANDREINI CESAR LOHN - ME (6256)	ACER	0	2.472,0000	3
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	DELL	0	2.472,0000	4
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COM IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 33 PPM E COLORIDO 15PPM. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA DE 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, TINTA DO TIPO GARRAFA, PALETAS DE TINTA, CIANO, MAGENTA, E AMARELO. RENDIMENTO DA TINTA DE ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS E 4500 PÁGINAS EM PRETO. SCANNER DO TIPO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES. RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 1200 DPI COM RESOLUÇÃO DE HARDWARE DE 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO DE 48 BITS, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 2.4 MS/LIN. HA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). CONECTIVIDADE DE USB 2.0 E TAMBÉM CONEXÃO WIRELESS (802.11B/G/N). SUPORTAR PAPEL 10X15 CM (4"X6"), 13X18 (5"X7"), 20X25 (8"X10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6X35,6 CM), A4, A5, A6, E B5. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4 / 10 ENVELOPES, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS A4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100 A 240V. GARANTIA DE 1 ANO DIRETO COM EMPRESA CONTRATADA. NA CAIXA DEVERÁ CONTER: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB. (1971)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	EPSON	0	999,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GILMAR SANI - ME (6240)	EPSON	0	1.000,0000	2
			RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (6259)	EPSON	0	1.290,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PROJETOR 3200 lumens na cor preta. Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3 LCD de 3 chips Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silicio Número de pixel:480.000 pontos (800 x 600) x 3 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3200 lumens Brilho de branco - Saída de luz branca: 3200 lumens Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:800 x 600 (SVGA) Tipo de lâmpada:200 W UHE Duração da lâmpada: Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal) Alcance de razão de projeção:1.45 - 1.96 Tamanho - distância projetada:30'' - 350'' [0.88 - 10.44 m] Correção de efeito trapézio: Vertical +-30 graus / Horizontal +-30 graus Plug 'n Play USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e MAC Razão de contraste: Até 15000 : 1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Lente de projeção: Tipo: Foco manual Número do comprimento de foco:1.44 Comprimento do foco:16.7 mm Zoom:1.0 - 1.35 Vídeo: Processamento de vídeo: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM Padrões de vídeo:480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p Conectividade do Projetor: Conectividade padrão: ''HDMI x 1 ''D-sub 15 pin x 1 ''Mini DIN x 1 ''RCA (Amarelo) x 1 ''RCA x 2 (L e R) ''Opcional ''Memória USB; Wireless ''USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle) ''IEE 802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps Alto-falante: 2 W Mono Geral: Dimensões:29,7 cm x 23,4 cm x 8,2 cm Peso:2,4 kg Segurança:Trava de segurança tipo Kensington, cadeado, barra de fixação de segurança Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem:	UND	GILMAR SANI - ME (6240)	EPSON	0	1.950,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Conteúdo da embalagem: "Projetor "Controle remoto e pilhas (duas pilhas AA alcalinas) "Cabo de alimentação "Cabo VGA para computador "Cabo USB para computador "Módulo sem fio "CD com a documentação do projetor "CD do software do projetor "Bolsa de transporte (1972)						
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	BENQ	0	2.065,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	EPSON	0	2.205,0000	3
6	GELADEIRA 2 PORTA FROST FREE 275 Litros, voltagem 220v, cor branca. Capacidade Total (L)275 Capacidade Freezer (L)60 Tipo de Degelo: Frost Free Capacidade Geladeira (L)215 Com os seguintes itens: 1 - Formas de Gelo 2 - Controle de Circulação de Ar 3 - Controle Eletrônico Externo 4 - Sensor de Temperatura 5 - Prateleiras com Altura Flex 6 - Tampa Gaveta de Legumes 7 - Controle de Umidade 8 - Gaveta de Legumes 9 - Separador de legumes 10 - Prateleiras de Porta Freezer 11 - Cestos Porta Ovos 12 - Prateleiras Multiuso 13 - Separador de Garrafas 14 - Prateleira Garrafas 15- Pés niveladores Dimensões sem embalagem (mm): Altura (com pés estabilizadores) 1681 Largura 560 Profundidade 682 Peso sem embalagem: 52,5 kg Consumo de energia: 41,2 kWh/mês (1973)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	Consul	0	1.680,0000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CONSUL	0	1.680,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	ELECTROLUX	0	1.695,0000	3
			GILMAR SANI - ME (6240)	CONSUL	0	1.735,0000	4
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Motor a indução; Cabeçote de alumínio; Pressão (PSI/bar): 1160 - 1740 / 80 - 120 Vazão de Água: 6 (l/min) Nível de potência (kW): 1,5 Voltagem (V): 220 Acompanha: - Tubeira Turbo, - Tubeira Vário, - Pistola com Mangueira de Alta Pressão de 6 m, - Filtro de água micra integrado - Adaptador para mangueira de jardim A3/4" - Aplicador de Detergente. Peso sem acessórios (kg): 13,3 Medidas (c x l x a) (mm) 490 x 280 x 370 (1974)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	WAP	0	917,5000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	KARTCHER	0	918,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	Karcher	0	919,2600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO Nº 3/2017

(6163) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(6212) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
(6240) - GILMAR SANI - ME
(6256) - ANDREINI CESAR LOHN - ME
(6258) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
(6259) - RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

Braço do Trombudo, 5 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. (Medicamentos de Referência/Éticos) (19403)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. (Medicamentos Genéricos) (19404)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. (Medicamentos Similares) (19405)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	15,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 06/07/2017** **Válido até: 06/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO Nº 12/2017

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda

Braço do Trombudo, 6 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 06/04/2017** **Válido até: 06/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sêmen bovino importado JERSEY: Sêmen bovino Jersey envasado em palheta média (0,5ml) importado e provado pelo USDA ou equivalente interbull não anterior a dezembro de 2016 que superem as seguintes características: Produção de leite maior ou igual a 500 libras; Confiabilidade de produção maior ou igual a 90%, proteína percentual maior ou igual a 0,00; PTA tipo maior ou igual 1.10; Estrutura maior ou igual a 1.25; Largura de garupa maior ou igual a 1.00. (19707)	DS	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	15,0000	1
2	Sêmen bovino importado HOLANDÊS: Sêmen bovino da raça holandês envasado em palheta média (0,5ml) importado e provado pelo USDA ou equivalente interbull não anterior a dezembro de 2016 que superem as seguintes características: PTA Leite maior ou igual a 200 libras, confiabilidade de produção maior ou igual a 92%; Vida produtiva maior ou igual a 1.0; dificuldade de parto menor igual a 6.7; PTA tipo maior ou igual a 1.20; composto de úbere maior ou igual 1.25; angulosidade maior ou igual a 1.25; pernas vista lateral maior ou igual a 1.5; Estatura maior ou igual a 0,90; Força maior ou igual a 0,00; Comprimento de tetos maior ou igual a 0,00. (19708)	DS	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	15,0000	1
3	Sêmen bovino RED ANGUS: Sêmen bovino da raça Red Angus, registrada na associação Nacional dos criadores Herd -Book Colars, apresentado em palheta média (0,5ML) com os seguintes dados de performance de acordo com o PROMEBO: com índice final maior ou igual a + 2 .0. (19709)	DS	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	ANGUS BELA	0	12,5000	1
4	Luvas especiais para inseminação artificial com 90CM caixa com 100 UND. (19710)	CX	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	43,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 06/04/2017** **Válido até: 06/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Bainhas importadas para inseminação artificial pacote com 50 UND (19711)	PCT	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	21,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 06/04/2017** **Válido até: 06/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017
PROCESSO Nº 13/2017
(6505) - SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA

Braço do Trombudo, 6 de Abril de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tamanho P (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 até 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.100ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19537)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Co	0	16,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	18,6500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	20,3500	3
2	Fralda geriátrica tamanho M(média), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 até 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.600ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19538)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Co	0	16,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	18,6200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	19,7800	3
3	Fralda geriátrica tamanho G(grande), (pacote com no mínimo 8 fraldas), cintura com aproximadamente 100 até 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.800ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19539)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	15,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Co	0	16,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	16,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda geriátrica tamanho EG (extra grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 até 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.800ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina so o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19540)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	15,8000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Tena Co	0	16,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofrall	0	19,1300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO Nº 18/2017

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Braço do Trombudo, 20 de Outubro de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1582445

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 23/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 11/2018
Objeto: Contratação de serviços de atendimento médico. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 19/04/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Publicação Nº 1582602

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 24/2018 – Inexigibilidade nº 07/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 07/2018, relativo à contratação de serviços de consulta (urologia), em favor da Giani Serviços Médicos S/S Ltda, no valor de R$ 6.000,00.
Brunópolis/SC, 04 de abril de 2018.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 15/2018

Publicação Nº 1582457

EDITAL DE CHAMAMENTO 015/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

PSICOLOGA - 40 HORAS

classificação	Nome
5º	Kiliane Hames

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 05 de abril de 2018
NILSO STEDILE
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO 003-2018 - SEC.TRÂNS. MOBIL., POL. CIVIL E MILITAR

Publicação Nº 1583947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE 003/2018				
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2018				
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$	 2.679.888,89 26.603,34 26.603,34			
RECEITA ARREC.BRUTA .....R$ DÉBITO CONTRATUAL .....R$ TARIFA DE COBRANÇA .....R$ DESPESA – PAGTO JARI. .....R$ DESP.- PAGTO CORREIO ..... R$ RESTITUIÇÂO DE MULTAS ..... R$ RECEITA ARREC.LIQUID .....R$		320.650,62 24.977,32 15.124,07 26.573,60 17.951,84 327.22 235.696,57		
DISPONIBILIDADE SSP - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE .....R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR . .....R$		235.696,57 164.987,59 35.354,49 35.354,49		
REPASSE EFETUADO - POLICIA CIVIL (BRASIL C/C 307.851-5) .R$ - POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 .R$			 26.603,34 26.603,34	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			362.874,29	
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$				 2.482.002,19 35.354,49 35.354,49
TOTAIS	2.733.095,57	235.696,57	416.080,87	2.552.711,17

Brusque 02 deAbril 2018

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT JOEL FUCKNER
Contador Auxiliar Contábil

PORTARIA Nº 0864-2018

Publicação Nº 1583950

PORTARIA Nº 0864/2018, de 05 de abril de 2018.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 0333/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor André Batschauer Pereira, ocupante do cargo de Psicólogo, inscrito no CPF sob nº 068.379.099-40 (matrícula nº 1000005264-01), lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 079/2018/RH, de 26/01/2018, c/c Denúncia de 24/01/2018/CRAS- Limeira/CRAS-Azambuja, e anexos (Formulário de Avisos e Recomendações de 22/01/2018 e Boletim de Ocorrência de Registro nº 00034-2018-0000641, de 24/01/2018; envolvendo o servidor supra-mencionado; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor), IV (discrição), V (tratar com cortesia as pessoas) e VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço), VI (insubordinação grave em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque), c/c disposições do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0865-2018

Publicação Nº 1583952

PORTARIA Nº 0865/2018, de 05 de abril de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, instaurado pela Portaria nº 0349/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor Alexandre Muniz Marques, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, inscrito no CPF sob nº 003.439.859-77 (matrícula nº 687154-01), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 223/2017 e anexos, de lavra do Secretário Municipal de Saúde; envolvendo o servidor supra-mencionado; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 24, 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão de cargo); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); XI (atender com presteza); XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); XIII (guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço; V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de

forma desidiosa); e 188, VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c decreto nº 7676/2015; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 12422 -2018

Publicação Nº 1583953

PORTARIA N. 12.422, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Vanessa de Souza Silva, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Educação para a Secretaria de Orçamento e Gestão/ Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 766-2018

Publicação Nº 1583949

PORTARIA Nº 766/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora AMABILLY SCHVAMBACH, matrícula nº 1048651, nomeada pela Portaria Nº 9500/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

CRISTIANO OLINGER
Superintendente
Fundação Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 866-2018

Publicação Nº 1583969

Portaria nº 866/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) BEATRIZ CANCELLIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 09/04/2018 a 08/05/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/06/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 867-2018

Publicação Nº 1583970

Portaria nº 867/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) TERESINHA CARDOSO DE FRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 12/04/2018 a 11/05/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 868-2018

Publicação Nº 1583971

Portaria nº 868/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MIRELI APARECIDA RUBIK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 10/04/2018 a 08/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 869-2018

Publicação Nº 1583972

Portaria nº 869/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ZULEICA GOTTARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 28/03/2018 a 25/06/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 870-2018

Publicação Nº 1583973

Portaria nº 870/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) EMIR PINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

Publicação Nº 1583999

11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 □ PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013. CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira/SC, neste ato representado pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob n º 683.596.679-34, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 88/2013, datado em 23 de Outubro de 2013, para SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, referente ao processo licitatório nº 67/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2013. O presente aditivo tem por objeto a Renovação contratual, de acordo com solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Educação, e mediante parecer jurídico favorável nº 101/2018. O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 25 de março de 2018 e findando dia 25 de julho de 2018. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 37.068,77 (trinta e sete mil, sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

19º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

Publicação Nº 1584000

19º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 □ PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013. CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 87/2013, datado em 23 de Outubro de 2013, para SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, referente ao processo licitatório nº 67/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2013. O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, de acordo com solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Educação, e mediante parecer jurídico favorável nº 101/2018. O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 25 de março de 2018 e findando dia 25 de julho de 2018. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 738.925,99 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

Publicação Nº 1582977

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR. CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.800.103/0001-09, com sede na rua Altamiro Guimarães n º 543, bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ, brasileira, viúva, presidente, inscrita no CPF sob nº 831.489.499-00, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 26/2017 datado de 03 de março de 2017, para a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, referente ao processo licitatório nº 03/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 11/2018. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 448.227,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

Publicação Nº 1582982

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 - RENOVAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MADALOZZO CAMATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.756.167/0001-87, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. CLAUDEMIR HUBNER, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 680.955.709-15, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 28/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses e reajuste de 25% conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 71/2018. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

Publicação Nº 1582989

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 – RENOVAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO. CONTRATADA: FREIBERGER E ZINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.607.830/0001-83, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. LILIAN MARGARETH FREIBERGER ZINI, brasileira, casada, gerente administrativo, inscrito no CPF sob nº 552.037.109-10, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 36/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses e reajuste de 25% conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 73/2018 e 78/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIBILIDADE Nº 07/2017

Publicação Nº 1582993

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 - RENOVAÇÃO - CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.173/0001-62, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. MARCIA REGIA MOSTIACK SOUZA VIEIRA, brasileira, casada, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 637.906.109-68, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 37/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

Publicação Nº 1582999

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO – RENOVAÇÃO. CONTRATADA: NÚCLEO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.679.814/0001-33, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, brasileira, casada, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 38/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses e reajuste de 25% conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 72/2018 e 79/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses.

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Publicação Nº 1582791

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BOBINA E SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAÇADOR. FORNECEDOR: VIDEIRA INFORMATICA AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.254/0001-05, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI PERETI, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob n º 037.295.859-16, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação aos itens 2 e 4, constantes na Ata Principal de, datada de 16 de outubro de 2017, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 116. O preço certo e ajustado para o Item 2 – BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BRM, passa a ser R$ 30,00 (trinta reais) por unidade, e para o Item 4 – BOBINA PARA RELÓGIO PONTO
BRM, passa a ser R$ 30,00 (trinta reais) aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Publicação Nº 1583001

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR. CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.800.103/0001-09, com sede na rua Altamiro Guimarães n º 543, bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ, brasileira, viúva, presidente, inscrita no CPF sob nº 831.489.499-00, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 26/2017 datado de 03 de março de 2017, para a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, referente ao processo licitatório nº 03/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto a substituição da dotação orçamentária, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - FMAS

Publicação Nº 1583431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – FMAS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FORNECEDORA: PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.614.407/0001-05, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. INES ABATTI BENTO, brasileira, casada, sócia administradora, inscrito no CPF sob n º 916.021.819-34, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a Sra. GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	55788 - CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	KG	PANIFICADORA DO DÉ	442	16,50	7.293,00
3	55787 - NEGA MALUCA (COM RECHEIO DE COCO E COBERTURA DE CHOCOLATE)	KG	PANIFICADORA DO DÉ	592	17,00	10.064,00
4	55927 - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	PANIFICADORA DO DÉ	532	16,50	8.778,00
6	55982 - CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, MARGARINA, LEITE, AÇÚCAR, OVOS. CALDA (COZIDA): AÇÚCAR, ÁGUA E BANANA.	KG	PANIFICADORA DO DÉ	442	17,90	7.911,80
9	55667 - PAO FRANCES PAO FRANCES C/ 50 GR, feito no dia da entrega	KG	PANIFICADORA DO DÉ	1.072	9,50	10.184,00
19	55986 - GROSTOLI (FRITO): OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO, SAL, BAUNILHA. PASSADO NO AÇÚCAR E CANELA.	KG	PANIFICADORA DO DÉ	570	15,00	8.550,00
20	55988 - BOLACHA ASSADAS DIVERSAS: MANTEIGA, COCO, NATA, FUBÁ, CASEIRA. MASSA: AÇÚCAR, BAUNILHA, LEITE, OVOS, FERMENTO E FARINHA DE TRIGO, OUTROS	KG	PANIFICADORA DO DÉ	210	15,90	3.339,00
21	55874 - LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA ? EMBALAGEM TETRA PAK, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 6 MESES, DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E APRESENTAR LAUDO BROMATOLOGICO ? DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 30 DIAS ? CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	UN	TIROL	500	43,25	21.625,00
TOTAL R$ 77.744,80						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1583494

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMS - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. FORNECEDORA: SANTA VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.564/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ENIO ANGELI, brasileiro, sócio-administrador, inscrito no CPF sob n º 448.615.759-15, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. O acompanhamento e fiscalização da presente ata será efetuada pela servidor Almir Paulo Dias.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	54054 - ÓRTESE MOBILIZADORA TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO, CÓDIGO DO SUS:701020270	UN	SANTA VITTA	5	299,00	1.495,00
2	54055 - ÓRTESE DE SARMIENTO, CÓDIGO SUS: 701020121	UN	SANTA VITTA	5	420,00	2.100,00
3	54056 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DO JOELHO (EXTENSOR DE LONA), CÓDIGO SUS:701020075	UN	UDINE	5	190,00	950,00
4	54057 - BOTA ÓRTOPÉDICA NORMAL, ATÉ O NÚMEPRO 45, CÓDIGO SUS:701010070	UN	SANTA VITTA	5	490,00	2.450,00
5	66103 - BOTA ORTOPÉDICA INVERTIDA, ATÉ O NÚMERO 45, CÓDIGO SUS:701010070	UN	UDINE	5	490,00	2.450,00
6	54058 - COLETE DE JEWETT, CÓDIGO SUS: 701020296	UN	UDINE	5	423,00	2.115,00
7	47574 - COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO - CÍDIGO SUS 701090014	UND	UDINE	5	116,00	580,00
8	54060 - ÓRTESE PHILADELPHIA - CÓDIGO SUS:7010900014	UN	UDINE	5	170,00	850,00
9	54061 - COLETE DINÂMICO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, CÓDIGO SUS:701020326	UN	SANTA VITTA	5	470,00	2.350,00

10	54062 - COLETE PUTTI BAIXO, CÓDIGO SUS: 701020016	UN	UDINE	5	168,00	840,00
11	54063 - COLETE PUTTI ALTO, CÓDIGO SUS 701020024	UN	UDINE	5	180,00	900,00
12	54064 - PALMILHA ATÉ O NÚMERO 33 (PAR), CÓDIGO SUS: 701010169	PAR	SANTA VITTA	5	180,00	900,00
13	54065 - PALMILHA ACIMA DO NÚMERO 34 (PAR), CÓDIGO SUS: 701010177	PAR	SANTA VITTA	5	250,00	1.250,00
14	54066 - ÓRTESE SUSPENSÓRIO PAVLIX, CÓDIGO SUS: 701020261	UN	UDINE	5	160,00	800,00
15	47563 - BENGALA CANADENSE, 0701010118	UND	ALO	5	110,00	550,00
16	54068 - ANDADOR FIXO OU ARTICULADO EM ALUMÍNIO, CÓDIGO SUS:0701010010	UN	ALO	5	250,00	1.250,00
17	66104 - MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO, CÓDIGO SUS:0701010134	PAR	ALO	5	145,00	725,00
18	48154 - CADEIRA DE RODAS NORMAL ADULTO OU INFANTIL, CÓDIGO SUS:0701010029	UN	DUNE	5	920,00	4.600,00
19	54073 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO, CÓDIGO SUS0701010045	UN	ORTOBRAS	5	3.040,00	15.200,00
20	54072 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, CÓDIGO DO SUS: 0701010037	UN	DUNE	5	280,00	1.400,00
TOTAL 43.755,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

Publicação Nº 1583220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 – FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. CONTRATANTE, e de outro a empresa MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.459.406/0001-62, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. FABIO RAUBER, brasileiro, sócio diretor, inscrito no CPF sob n º 986.309.890-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a servidora MARA CÉLIS I.A. PAGNUSSATT.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	65573 - BOLA OFICIAL DE CAMPO S11 R3, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, COSTURADA, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL , COM PESO ENTRE 410-450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. A MARCA DEVERÁ SER OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E/OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.	UN	PENALTY	50	88,00	4.400,00
3	38470 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A64 CM,PESO ENTRE 410-440GRCÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC,CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL	UN	PENALTY	60	175,00	10.500,00
9	38476 - BOLA DE BASQUETE 7.5COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 A 650GR, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA,CONFECCIONADA EM MICROFIBRA,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	30	211,00	6.330,00
24	65582 - ACESSÓRIOS- TROCA VALVULA TROCA VALVULA	UN	PENALTY	2	98,00	196,00
35	38499 - REDE OFICIAL DE FUTSAL, CORDA DE SEDA 5MM, MALHA 12X12, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL, 1,20M, SUPERIOR 0,50CM	UN	DUNK	10	360,00	3.600,00
60	65615 - COLCHONETE D20- 1,00X0,50X0,03M	UN		30	36,00	1.080,00
88	65640 - DISCO DE EQUILIBRIO	UND	PISTA E CAMPO	5	400,00	2.000,00
94	65646 - Bola de FUTSAL MAX 100 TERMOTEC com circunferência de 50 a 55cm, peso entre 300 e 350gr, Câmara Airbility, termotec, confeccionada em PU, miolo Slip System removível e lubrificado	UN	PENALTY	40	84,00	3.360,00
TOTAL R$ 31.466,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - FMAS

Publicação Nº 1583438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – FMAS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FORNECEDORA: SANTELMO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. ANDRÉ LUIS NAVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 009.566.689-33, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a Sra. GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	55859 - OBOLO RECHEADO COM COBERTURA, RECHEIOS DE COCO, AMENDOIM, DOCE DE LEITE E POLPA DE FRUTAS COBERTO COM CHANTILLY	KG	PANIFICADORA SANTELMO	502	19,80	9.939,60
5	55857 - OTORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, ERVILHA, LEGUMES E TEMPEROS	KG	PANIFICADORA SANTELMO	902	24,00	21.648,00
7	55983 - TORTA DE REQUEIJÃO: MASSA: MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E SAL. RECHEIO (BATIDO NO LIQUIDIFICADOR): REQUEIJÃO, GEMA DE OVO, LEITE CONDENSADO, AMIDO DE MILHO, SAL E AÇÚCAR.	KG	PANIFICADORA SANTELMO	332	24,00	7.968,00
8	55985 - CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO ETC MASSA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO EM PÓ E RECHEIO.	KG	PANIFICADORA SANTELMO	274	19,00	5.206,00
10	57392 - Mini Salgados, Fritos e assados (pastelzinho frito com recheio de carne, coxinha com recheio de frango, risoles de frango, kibe, enroladinho de salsicha, empadinha de frango)	KG	PANIFICADORA SANTELMO	2.286	26,70	61.036,20
11	55979 - MINI PIZZA - MASSA (ASSADA): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ÓLEO, SAL E AÇÚCAR. RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ORÉGANO, COM MÍNIMO 0,20 GR.CADA	UN	PANIFICADORA SANTELMO	8.640	0,80	6.912,00
12	55980 - MINI SANDUICHES DE CROISSANT COM RECHEIO DE SALPICÃO: MASSA (ASSADA): FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, AÇÚCAR, MARGARINA FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA PARA FOLHADO, SAL. RECHEIO: FRANGO COZIDO, CENOURAS RALADAS, MAIONESE, CEBOLA PICADA, PIMENTÃO PICADO, COM MÍNIMO 0,20 GR.CADA	UN	PANIFICADORA SANTELMO	7.440	1,20	8.928,00
13	55981 - MINI SONHOS COM RECHEIOS DE CREME OU DE GOIABADA PASSADO NO AÇÚCAR E CANELA: MASSA FERMENTO BIOLÓGICO, FARINHA DE TRIGO, OVO, MANTEIGA, LEITE, SAL, AÇÚCAR. RECHEIO: GOIABADA OU CREME, COM MÍNIMO 0,20 GR.CADA	UN	PANIFICADORA SANTELMO	9.640	0,80	7.712,00
14	55851 - Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e margarina)	UN	PANIFICADORA SANTELMO	6.500	2,40	15.600,00
15	55926 - SANDUICHE NATURAL (DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMATE, CENOURA E FRANGO DESFIADO COM MAIONESE)	UN	PANIFICADORA SANTELMO	5.250	3,50	18.375,00
16	55789 - CACHORRO QUENTE (PÃO DE CACHORRO QUENTE, MOLHO DE TOMATE E CEBOLA, SALSICHA E MILHO VERDE	UN	PANIFICADORA SANTELMO	10.200	3,00	30.600,00
17	56032 - CAROLINAS DE CHOCOLATE Massa: água, manteiga, farinha de trigo, ovo. Recheio: passada no chocolate e recheada com doce de leite, com mínimo 0,20 gr.cada	UN	PANIFICADORA SANTELMO	7.100	0,85	6.035,00
18	55984 - DOCINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TIPO: BRIGADEIRO: LEITE CONDENSADO, ACHOCOLATADO, MARGARINA. PASSADO NO CHOCOLATE GRANULADO. CAJUZINHO: LEITE CONDENSADO, MARGARINA, AMENDOIM SEM PELE TORRADO E MOÍDO, PASSADO NO AÇÚCAR CRISTAL COM UM AMENDOIM DECORANDO COM NO MÍNIMO 0,20 GR.CADA"	UN	PANIFICADORA SANTELMO	11.800	0,75	8.850,00
22	55987 - MINI QUINDIM (ASSADO): AÇÚCAR, LEITE DE COCO, COCO RALADO SECO, MARGARINA, GEMAS DE OVO, COM NO MÍNIMO 0,20 GR.CADA	UN	PANIFICADORA SANTELMO	3.640	1,00	3.640,00

23	55978 - OESFIHA DE CARNE-MASSA (ASSADA): FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL,LEITE, MARGARINA, TRIGO.RECHEIO: CARNE MOÍDA, SAL, CEBOLA, TEMPERINHOS VERDE, MOLHO DE TOMATE, COM MÍNIMO 0,20 GR.CADA	UN	PANIFICADORA SANTELMO	3.640	0,90	3.276,00
TOTAL R$ 215.725,80						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

Publicação Nº 1583230

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. FORNECEDORA: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.998/0001-67, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Sr. NELSON DA ROCHA FERREIRA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 785.802.779-49, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a servidora MARA CÉLIS I.A. PAGNUSSATT

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	38471 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM, PESO ENTRE 410-440GR, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC,CONFECCIONADA EM PU,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	100	154,90	15.490,00
10	38477 - BOLA DE BASQUETE 6.5COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 510 A 565GR, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA,CONFECCIONADA EM MICROFIBRA,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	30	205,00	6.150,00
21	52021 - MEDICINE BALL 5 KG matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível.	UND	VOLLO	20	220,00	4.400,00
26	38429 - KIT AGULHAS KIT AGULHAS PARA BOMBA SAC	KIT	PENALTY	10	13,25	132,50
93	65645 - Xadrez Oficial Tabuleiro em Couro Sintético 50 cm x 50 cm, com peças brancas e pretas de 10 cm	UN	Boticelle	30	65,00	1.950,00
95	65663 - Kit de 3 faixas elásticas tipoi thera band – tensão média, leve e forte	UN	Proaction	10	49,00	490,00
96	65647 - Rede de tênis de mesa com suporte, material rede: algodão, suporte: metal zincado pintado com regulagem de altura e tensão da rede, cor azul	UN	Proaction	10	116,00	1.160,00
98	65648 - Elástico de Tração com velcro	UND	PISTA E CAMPO	1	129,90	129,90
100	65651 - Kettlebell revestido 4kg	UND	Proaction	2	129,00	258,00
101	65652 - Kettlebell revestido 8kg	UND	Proaction	2	239,00	478,00
TOTAL R$ 30.638,40						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - FMAS

Publicação Nº 1583442

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORNECEDORA: COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.799.602/0001-15, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ELIAS COLPINI, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF sob n º 134.714.069-72, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a Sra. GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66058 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE ATÉ 100 PESSOAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS: 01 mesa de 08 canais ou superior, 02 caixas acústicas de 500 watts cada c/ pedestal, modulo de potência condizente c/as caixas de som, até 05 microfones c/pedestal, cabos de áudio e energia para o funcionamento dos equipamentos, hinos pátrios, aparelho para tocar cd ou pendrive e técnico habilitado no local.	UN	COMUNICASOM	12	870,00	10.440,00

2	66059 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 101 A 300 PESSOAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS: 01 mesa de 08 canais ou superior, 04 caixas acústicas de 500 watts cada, modulo de potência condizente c/as caixas de som, até 06 microfones c/pedestal, cabos de áudio e energia para o funcionamento dos equipamentos, hinos pátrios, aparelho para tocar cd ou pendrive e técnico habilitado no local.	UN	COMUNICA-SOM	5	1.190,00	5.950,00
TOTAL R$ 16.390,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

Publicação Nº 1583232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. FORNECEDORA: TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO PIROLLI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 044.949.089-08, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a servidora MARA CÉLIS I.A. PAGNUSSATT.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	60414 - BOLA DE FUTSAL MAX 200, 1ª LINHA, PU, MATRIZADA 350 A 380 GR BOLA DE FUTSAL MAX 200, 1ª LINHA, PU, MATRIZADA, 350 A 380 GRAMAS, 55 A 59 CM DE DIMENSÃO, MIOLO SUBSTITUIVEL	UN	PENALTY	40	115,00	4.600,00
7	38474 - BOLA DE VÔLEI PRÓ 6.0 COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY,MATIZADA,CONFECCIONADA EM MICROFIBRA,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	60	201,00	12.060,00
12	38480 - BEACH SOCCER PRÓ,COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69CM, PESO ENTRE 420 A 450GR, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	5	132,00	660,00
13	65575 - BOLA DE HANDEBOL H3 L PRÓ C/C com circunferência de 58 a 60cm, peso entre 425 e 475gr, câmara butil, costurada, confeccionada em PU, miolo removível.	UN	PENALTY	30	168,00	5.040,00
16	65578 - BOLA DE FUTEVOLEI Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Futevolei. Material: Capa de couro sintético. Circunferência de 62 a 64 cm, peso de 410 a 450 gr. Miolo removível e lubrificado.	UN	PENALTY	5	133,00	665,00
18	65580 - BOLA INICIAÇÃO T10, com circunferência de 48 a 50cm, peso entre 180 e 200gr, câmara butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível.	UN	PENALTY	40	25,90	1.036,00
19	38455 - MEDICINE BALL- 2KG, MATIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	PENALTY	20	125,00	2.500,00
22	65581 - ACESSÓRIOS- BOMBA PARA ENCHER BOLA Bomba para encher bola. Feita de Plástico Rígido. Enchimento nos dois sentidos. Acompanha duas agulas e um prolongador removível.	UN	POKER	10	19,70	197,00
23	38490 - ACESSÓRIOS- CALIBRADOR DIGITAL	UN	PENALTY	5	137,00	685,00
28	65584 - MINICONES 23 CM PLÁSTICO MALEÁVEL	UND	PANGUE	200	19,80	3.960,00
29	65585 - HALTERES 3 KG EMBORRACHADO	UN	IBJ	30	34,50	1.035,00
30	65586 - HALTERES 5 KG EMBORRACHADO	UN	IBJ	30	59,00	1.770,00
31	65587 - HALTER PINTADO 8KG	UN	IBJ	2	70,00	140,00
36	38500 - REDE OFICIAL DE HANDEBOL COM FUNDO FALSO, CORDA DE SEDA 5MM, MALHA 10X10, LARGURA 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL 1,20M	UN	DUNK	10	495,00	4.950,00
37	38501 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CORDA DE SEDA 5MM, TRADICIONAL MALHA 15X15, LARGURA 7,50M, ALTURA 2,50M, LATERAL 2,00M, SUPERIOR 0,50M	UN	DUNK	10	950,00	9.500,00
46	38512 - PLACAR MANUAL TIPO MALETA	UN	HIPER	20	219,00	4.380,00
47	65598 - DARDO DE ALUMINIO/AÇO 500G	UN	PISTA E CAMPO	1	590,00	590,00
48	65599 - DARDO DE ALUMINIO/AÇO 700G	UN	PISTA E CAMPO	1	590,00	590,00
49	33530 - PESO DE FERRO 3KG	UN	PISTA E CAMPO	1	170,00	170,00
50	65601 - PESO DE FERRO 4KG	UN	PISTA E CAMPO	1	220,00	220,00
51	33531 - PESO DE FERRO 5KG	UN	PISTA E CAMPO	1	270,00	270,00

52	65607 - MARTELO DE FERRO 2KG	UN	PISTA E CAMPO	1	260,00	260,00
53	65609 - CABO PARA MARTELO COMPRIMENTO 86 CM	UN	PISTA E CAMPO	2	58,00	116,00
55	33535 - EMPUNHADURA MARTELO 110MM IAAF	UN	PISTA E CAMPO	1	120,00	120,00
57	65612 - Barra Transversal (Sarrafo) de fibra de vidro para Salto com Vara. 4,5m (IAAF)	UN	PISTA E CAMPO	1	940,00	940,00
58	65613 - Bloco para partida de aço/PVC.	UND	PISTA E CAMPO	3	350,00	1.050,00
59	65614 - BARREIRA DE AÇO/ALUMINIO	UN	PISTA E CAMPO	10	600,00	6.000,00
67	65619 - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 4 ELASTICOS	UN	SCALIBU	20	474,00	9.480,00
68	65620 - ESCADA DE AGILIDADE 20 ESPAÇOS	UN	STARFLEX	10	330,00	3.300,00
71	65622 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100M	UN	PISTA E CAMPO	1	250,00	250,00
72	65623 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M	UN	PISTA E CAMPO	1	130,00	130,00
83	65633 - Poste para salto em altura de aço (IAAF)	UN	DUNK	1	2.950,00	2.950,00
99	65650 - ESCADA DE AGILIDADE 10 ESPAÇOS	UN	STARFLEX	6	70,00	420,00
TOTAL R$ 80.034,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - FMAS

Publicação Nº 1583450

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORNECEDORA: PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.112/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. CLODOÉLCIO LUIS PÉRICO, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF sob n º 745.808.849-49, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a Sra. GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	66060 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DE 301 A 600 PESSOAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS: 01 mesa de 10 canais ou superior, 06 caixas acústicas de 500 watts cada c/pedestal, modulo de potência condizente c/as caixas de som, até 06 microfones c/fio c/pedestal, 02 microfones s/fio de longo alcance, cabos de áudio e energia para o funcionamento dos equipamentos, hinos pátrios, aparelho para tocar cd ou pendrive e técnico habilitado no local.	UN	PLANET	5	1.990,00	9.950,00
4	66061 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTISTICOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS: Sonorização: 01 mesa de áudio de 12 canais ou superior c/04 vias de retorno, 06 caixas acústicas de 500 watts cada, até 04 caixas de retorno, modulo de potência condizente c/as caixas de som, até 08 microfones c/fio c/pedestal, até 02 microfones s/fio de longo alcance, cabos de áudio e energia para o funcionamento dos equipamentos, aparelho para tocar cd ou pendrive e técnico habilitado no local. Iluminação: 02 torres lateral, 22 canhões de led, 01 mesa DMX, cabos de energia para funcionamento dos equipamentos e técnico habilitado no local.	UN	PLANET	12	3.440,00	41.280,00
TOTAL R$ 51.230,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

Publicação Nº 1583240

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. FORNECEDORA: DIMAR ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.152.416/0001-25, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. DINIZ ANTONIO MARCHINHACKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 421.036.309-04, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da

presente Ata a servidora MARA CÉLIS I.A. PAGNUSSATT.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	38475 - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA BEATCH VOLEY PRÓ CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC,CONFECCIONADA EM MICROFIBRA,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	20	198,00	3.960,00
38	38502 - REDE OFICIAL BASQUETEBOL, MALHA 7X7CM, EM FIO DE SEDA GROSSA, LARGURA 0,45CM, ALTURA 0,50CM	UN	DUNK	10	29,00	290,00
39	38503 - SUPORTE PARA ANTENA COM VELCRO PARA REDE DE VOLEIBOL	UN	DUNK	10	49,00	490,00
TOTAL R$ 4.740,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

Publicação Nº 1583250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. FORNECEDORA: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.813/0001-91, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representado pelo Sr. JAQUIEL LUCHESI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 028.898.369-67, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a servidora MARA CÉLIS I.A. PAGNUSSATT .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	38473 - BOLA DE VÔLEI PRÓ 7.0COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY, MATIZADA,CONFECCIONADA EM MICROFIBRA,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	50	220,00	11.000,00
11	38478 - BOLA DE BASQUETE SHOOT COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 A 650GR, CÂMARA BUTIL, MATIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA MIOLO REMOVÍVEL .	UN	PENALTY	40	65,00	2.600,00
25	65583 - MIOLO DE SILICONE KIT 12	CJT	PENALTY	4	79,00	316,00
33	38497 - REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO DE SEDA 5MM, DE 6 M DE LARGURA.	UN	DUNK	10	592,00	5.920,00
34	38498 - REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) MÉDIO NA COR PRETA. MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5CM DE LARGURA.	UN	DUNK	10	128,00	1.280,00
54	65610 - Kit de 3 faixas elásticas mini bands thera band – tensão média, leve e forte	UN	PISTA E CAMPO	10	69,80	698,00
61	65616 - Corda para Pular polipropileno adulta punch	UN	PRO ACTION	10	30,00	300,00
64	38529 - BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA C/ ESPUMA SALTOS	UN	PISTA E CAMPO	1	124,65	124,65
65	38530 - ARCOS PLANOS PARA AGILIDADE COM 12 UNIDADES Arcos planos de PVC, Diâmetro: 45 cm. Conjunto com 12 unidades nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde (3 de cada cor)	CNJ	PISTA E CAMPO	1	164,90	164,90
66	37482 - BARREIRINHA DE TREINAMENTO COM ALTURA AJUSTÁVEL EM 23, 30 E 36 CM. MODELO NOVO DE BARREIRINHA DE AGILIDADE. FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE DE TRÊS DIFERENTES ALTURAS COM PINOS INTELIGENTES. LARGURA DE 60CM. PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE SUPERIOR. CONJUNTO COM 10 UNIDADES.	CJ	PISTA E CAMPO	10	223,90	2.239,00
69	33284 - TORNOZELEIRA 5KG	UN	HIDROLIGHT	6	69,80	418,80
70	65621 - TORNOZELEIRAS 3KG	UN	HIDROLIGHT	6	39,90	239,40
73	65624 - CRONOMETRO DIGITAL 10 MEMÓRIAS	UN	PISTA E CAMPO	15	76,90	1.153,50
74	65625 - 100 PREGOS TAMPA	UND	PISTA E CAMPO	1	144,65	144,65
75	65626 - 100 PREGOS 9,5MM AGULHA	UND	PISTA E CAMPO	2	144,90	289,80
76	65627 - 100 PREGOS 6,4 PIRÂMIDE	CJT	PISTA E CAMPO	2	144,90	289,80
77	65628 - DISCO AÇO/ALUMINIO 1KG	UND	PISTA E CAMPO	1	483,00	483,00
78	65629 - DISCO AÇO/ALUMINIO 1,5KG	UND	PISTA E CAMPO	1	624,50	624,50
80	38567 - CONES EMBORRACHADOS 50 CM	UN	PANGUE	30	42,00	1.260,00
81	65631 - Barra Transversal (Sarrafo) de aluminio para salto em altura 4m desmontável	UN	PISTA E CAMPO	2	458,00	916,00
82	65632 - PRESILHA DE AÇO PARA ANCORAGEM DE PARTIDA	UND	PISTA E CAMPO	6	10,15	60,90
84	65634 - Mini – Vara de fibra de vidro 6'6" (2,00m) Gill	UND	PISTA E CAMPO	1	1.649,00	1.649,00

85	65636 - Escada/caixa para treinamento pliométrico	UND	PISTA E CAMPO	1	2.999,00	2.999,00
86	65637 - Disparador para largada/partida de madeira	UND	PISTA E CAMPO	1	423,00	423,00
87	65639 - Carrinho ajustável para demarcar gramados e pista com cal/talco	UND	PISTA E CAMPO	1	3.649,00	3.649,00
89	65641 - ALVO COM REDE PARA RECREAÇÃO/TREINAMENTO	UND	PISTA E CAMPO	1	343,00	343,00
97	38539 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UN	VONDER	1	159,90	159,90
TOTAL R$ 39.745,80						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

Publicação Nº 1583251

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À FMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. FORNECEDORA: L. MOHR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.562/0001-38, com sede na cidade de ITAJAÍ, SC, neste ato representado pelo Sr. HERCULANO DE CARVALHO JR, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 634.582.509-30, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente Ata a servidora MARA CÉLIS I.A. PAGNUSSATT.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	65574 - Bola SOCIETY TERMOTEC DIGITAL, miolo Slip System removível e lubrificado, com câmara airbility, confeccionada em PU, circunferência entre 68 e 69cm, peso entre 420 e 450g. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou da modalidade	UN	PENALTY	50	147,00	7.350,00
14	65576 - BOLA DE HANDEBOL H2 L PRÓ C/C com circunferência de 54 a 56 cm, com peso entre 325 a 400gr, câmara butil, costurada, confeccionada em PU, miolo removível.	UN	PENALTY	45	162,00	7.290,00
15	65577 - BOLA DE HANDEBOL H 1L ULTRA GRIP C/C com circunferência de 49 a 51cm, peso entre 230 e 270gr, câmara Airbility, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	PENALTY	45	140,00	6.300,00
17	65579 - BOLA DE ESPIROBOL com circunferência de 58 a 62cm e altura 30cm, com peso entre 420 e 450gr, câmara Airbility, costurada, confeccionada em borracha, miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	PHM	10	95,00	950,00
20	38488 - MEDICINE BALL- 3KG, MATIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	UN	MGS	20	140,00	2.800,00
27	38491 - CONES PRATO	UN	CM	100	9,20	920,00
32	38496 - ANTENA VARETA PARA REDE DE VOLEIBOL	UN	PG	10	76,00	760,00
40	65588 - Raquete para Tênis de Mesa. Medidas 25,6cm X 15cm X 1,1cm. Esponja 1,5 mm. Peso de aproximadamente 170g. Características: 70% velocidade, 90% controle, 65% efeito. Certificada pela ITTF.	UN	SUNFLEX XALTATION	50	182,00	9.100,00
41	65589 - BOLINHA DE TÊNIS DE MESA 40MM Bolas para Tênis de Mesa. 40mm de dimensão e peso de 40 gr. Celulóide, 1 estrela. Aprovada pela CTTA ou ITTF.	UN	YASHIMA	5.000	3,20	16.000,00
43	65657 - Borracha para Tênis de Mesa. Aprovada pela ITTF. Vermelha. 2,0 a 2,8mm.	UN	Donic	15	360,00	5.400,00
44	65658 - Borracha para Tênis de Mesa. Aprovada pela ITTF. PRETA. 2,0 a 2,8mm.	UN	Donic	15	360,00	5.400,00
56	65611 - Área de queda (Colchão) para Salto. 2,50m X 2,00 X 0,30m.	UND	PRN	1	3.920,00	3.920,00
62	65617 - Látex elástico n 210 PCT 15M	UND	AURIFLEX	6	710,00	4.260,00
63	65618 - Látex elástico n 207 PCT 15M	UND	AURIFLEX	6	430,00	2.580,00
79	65630 - BOLSA TÉRMICA GEL GRANDE	UN	Termogel	5	145,00	725,00
90	65642 - KIT DE BOCHA ITALIANA	CJT	RIO	4	1.230,00	4.920,00
91	65643 - KIT DE BOCHA NACIONAL	CJT	RIO	10	695,00	6.950,00
92	65644 - Tatame Dimensão (1000mm x 1000mm) Espessuras: 40mm. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno podendo ser com corte reto ou de encaixe nos 4 lados. Duas cores.	UN	HT	240	103,50	24.840,00
TOTAL R$ 110.465,00						

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO 32/2018 - PROCESSO 055/2018 - ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 1583979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 32/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, DESIGNADA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/04/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/04/2018 às 16h05min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 05 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLÓGICOS

Publicação Nº 1582938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2018 – INEXIGIBILIDADE – 03/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/04/2018 até às 18hrs30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/04/2018. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de abril de 2018.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1583975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PREFEITURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (LETREIRO METÁLICO).
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 às 17h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 às 17h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 05 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2018 - CIM CATARINA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1583556

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO nº. 13/2018. Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP). O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, para pagamento do valor das despesas constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada (terceirizada) e para custeio dos serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP) em conformidade com a Resolução 0038/2017. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$ 420.000,00 (Quatrocentos vinte mil reais). Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Rubens Jofre Goes.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

Publicação Nº 1582866

CONTRATO Nº 03/2018 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA E CARDIOLOGIA. CONTRATADA: BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.675.940/0001-55, com sede na Rua Colombia, nº 28, bairro Reunidas, cidade de Caçador-SC, neste ato representado pelo Sr. JACSON BERNARDY, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 09.675.940/0001-55, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em UROLOGIA E VASCULAR. O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Srª AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE.

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	64987 - Consultas na especialidade de VASCULAR O PROFISSIONAL CREDENCIADO DEVERÁ ATENDER OS PACIENTES EM PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E OU EXEPCIONALMENTE AOS FINAIS DE SEMANA NO FORMATO DE MULTIRÃO, NO HORÁRIO,ENTRE AS 7:30HS E AS 18:30 HS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL (AMBULATÓRIOS JONAS RAMOS)OU EM SEU CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR.O PROFISSIONAL CREDENCIADO FICA OBRIGADO A DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO/SERVIÇO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO WIN SAÚDE OU OUTRO QUE POR VENTURA VENHA A SER ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. APRESENTAR RQE DE ESPECIALISTA.	CS		500	60,00	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

Publicação Nº 1582872

CONTRATO Nº 04/2018 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA E CARDIOLOGIA. CONTRATADO: JOSÉ VITOR CAPORALI pessoa física, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 566.876.569-53, residente e domiciliado na Rua Atílio Faoro, nº 527, bairro Centro, cidade de Caçador-SC. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em UROLOGIA E VASCULAR, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o (a) Sr. (a) AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE.

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

2	64987 - Consultas na especialidade de VASCULAR O PROFISSIONAL CREDENCIADO DEVERÁ ATENDER OS PACIENTES EM PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E OU EXEPCIONALMENTE AOS FINAIS DE SEMANA NO FORMATO DE MULTIRÃO, NO HORÁRIO,ENTRE AS 7:30HS E AS 18:30 HS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL (AMBULATÓRIOS JONAS RAMOS)OU EM SEU CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR.O PROFISSIONAL CREDENCIADO FICA OBRIGADO A DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO/SERVIÇO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO WIN SAÚDE OU OUTRO QUE POR VENTURA VENHA A SER ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. APRESENTAR RQE DE ESPECIALISTA.	CS		500	60,00	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1582875

CONTRATO Nº 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS E PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS DIGITAIS COM LAUDO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAÇADOR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.687.839/0001-69, com sede na Av. Barão do Rio Branco, bairro Centro, cidade de Caçador-SC, neste ato representado pelo Sr. ANGELICA SITA BENDER, brasileira, solteira, radiologista, inscrita no CPF sob nº 065.172.609-35, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuada pela servidor (a) REGIS FABIANO DE OLIVEIRA.

Item

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	50343 - Exame radiográfico periapical odontológico digital com laudo	UN	500	15,00	7.500,00
1	2	54332 - Exame radiográfico panorâmico odontológico com laudo.	UN	250	60,00	15.000,00
2	3	50343 - Exame radiográfico periapical odontológico digital com laudo	UN	1.500	6,66667	10.000,00
2	4	54332 - Exame radiográfico panorâmico odontológico com laudo.	UN	750	26,66666	20.000,00
TOTAL R$ 52.500,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017

Publicação Nº 1582883

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017 - CONTRATAÇÃO DA PSICÓLOGA ADRIANA RIBAS, PARA ATENDIMENTO DA PACIENTE MARIA ALICE CARVALHO. CONTRATADA: ADRIANA RIBAS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 046.058.179-13, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para totalidade do presente contrato. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o Sr. JORGE JAIR DE MOURA BORGES.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	65534 - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (MÉTODO ABA) A MENOR MARIA ALICE CARVALHO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 012.14.001192-9	MES	12	1.000,00	12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - DISPENSA Nº 01/2018

Publicação Nº 1582885

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 DISPENSA 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. CONTRATADA: CONECT INFORMÁTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.889.882/0001-52, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. VALTAIR JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 489.784.699-49, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo

período de 04 (quatro) meses. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o Sr. Leandro Souza de Matos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	50461 - Mensalidade de 1 link de 10000/5000 kbps para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde com IP fixo real.	MES	4	1.434,96	5.739,84
2	50462 - Mensalidade de 2 links de 5000/1000 kbps para o prédio do Jonas Ramos e Posto de Saúde Central/Materno Infantil com IP fixo real.	MES	4	351,68	1.406,72
3	50463 - Mensalidade de 25 links de 2000/1000 kbps para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde com IP fixo real.	MES	4	4.043,19	16.172,76
4	50464 - Mensalidade de 5 links de 1000/500 kbps para pontos a serem definidos.	MES	4	670,17	2.680,68
TOTAL					26.000,00

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2018 - CIM CATARINA PROLÍCITA

Publicação Nº 1583535

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2018 - O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 90.036,00 (Noventa mil e trinta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$7.503,00 (Sete mil quinhentos e três reais). Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. Simone Zanchetta, inscrita no CPF nº 300.614.958-08.

DECRETO Nº 7.488

Publicação Nº 1583357

DECRETO Nº 7.488, de 5 de abril de 2018.
Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Adriana Vezaro, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 08/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 042/2017 – Inexigibilidade nº 18/2017, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atender nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 5 de abril de 2018.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.906

Publicação Nº 1583216

PORTARIA Nº 28.906, de 28 de fevereiro de 2018.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 31 de dezembro de 2017 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas	Mês de pagamento
14086	Fabio Barbosa de Miranda	Educador Social	10h30min	Fevereiro/2018
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	04h00min	Fevereiro/2018

II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas	Mês de pagamento
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	32h30min	Fevereiro/2018
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	23h18min	Fevereiro/2018
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	47h23min	Fevereiro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete das Secretárias Municipais de Caçador, em 28 de fevereiro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.994

Publicação Nº 1583221

PORTARIA Nº 28.994, de 23 de março de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando 4426/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
15	Emerson Schmidt	Engenheiro Civil	01/04/2012 a 01/04/2017	02/04/2018 a 21/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Presidente do IPPUC, em 23 de março de 2018.
Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO IPPUC.

PORTARIA Nº 28.999

Publicação Nº 1583436

PORTARIA Nº 28.999, de 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria da Administração, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Técnica Legislativa	08	15/03/2018 a 22/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de março de 2018.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 52/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 05- 2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1582939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 52/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 05-2018 - PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 54/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 31-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1582997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 54/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 31-2018-PREFEITURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GIROFLEX, ESTROBOS E BAGAGEIROS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/05/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – licitações.

Caçador, 05 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2018

Publicação Nº 1583676

CONTRATO Nº 074/2018
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 075/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOSÉ LIBANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade N° 12R. 703.136, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antonio D`Agostini nº 80 sala 01 na cidade de Maravilha -SC inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09 neste ato, representada pela Sra. JULEIDE INES D´AGOSTINI residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 626 Apto 206, na cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina, portadora do documento de identidade nº 2.030.718 e inscrito no CPF sob nº 589.785.859-49, doravante identificada apenas como CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o 1º (primeiro) Termo aditivo ao contrato nº 075/2017 devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 040/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017 mediante as seguintes clausulas e condições:
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o município de Caibi -SC.
CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 07 de Abril de 2019 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 075/2017 e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC 02 de Abril de 2018.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal Contratante	JULEIDE INES D´AGOSTINI Sócia Administradora Contratado

TESTEMUNHAS

TAIS TATIANE BELÉ
CPF: 066.842.529-5

DANDARA JEANE GALLON
CPF: 081.444.409-19

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054
***

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2018

Publicação Nº 1583682

CONTRATO Nº 075/2018
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 057/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOSÉ LIBANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade N° 12R. 703.136, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: MAIS ATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Lorena nº 800 na cidade de São Paulo-SP inscrita no CNPJ sob nº 03.836.739/0001-26, neste ato, representado pelos Sr. PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI residente e domiciliado na Rua Gabriel dos Santos nº 445 na cidade de Higienópolis, Estado de São Paulo, portador do documento de identidade nº 14.339.073 e inscrito no CPF sob nº 093.159.808-75, e FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR residente e domiciliado na Alameda Lorena nº 1057 na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, portador do documento de identidade nº 14.009.571 e inscrito no CPF sob nº 094.417.208-36, e doravante identificada apenas como CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o 2º(segundo) Termo aditivo ao contrato nº 057/2016 devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 031/2016 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2016 mediante as seguintes clausulas e condições:
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).
CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 07/04/2019 em conformidade com o disposto na Clausula décima terceira do contrato original n° 057/2016 e nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC 02 de Abril de 2018.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal Contratante	

PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI
Sócio Administrador
Contratado

FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR
Sócio Administrador
Contratado.

TESTEMUNHAS

TAÍS TATIANE BELÉ CPF: 066.842.529-67	IAMA REGINATTO CPF: 087.964.219-08

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054
***

LEI Nº 2.528/2018

Publicação Nº 1583508

LEI Nº 2.528/2018, de 05 de Abril de 2018.
Aprova loteamento Colibri localizado no Município de Caibi/SC, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, aprovado o Loteamento denominado Loteamento Colibri, com destinação predominantemente residencial, cujo imóvel encontra-se registrado em nome KASA Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.925.185/0001-21, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC sob a matrícula nº 12.821, nos termos dos anexos inclusos.

Art. 2º - O loteamento ora referido é realizado sobre parte Central das Chácaras nºs (81 e 82) e Pequena Parte da Chácara nº (80)", com a área de Cinquenta e Quatro mil, Trezentos e Sessenta e Sete Metros Quadrados" (54.367,00 m²), sem benfeitorias, situado no Distrito e Município de Caibi, Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina, confrontando.

Art. 3º - A área loteada terá a seguinte destinação:
Área dos lotes = 30.208,16 m²
Área de circulação (vias públicas) = 15.888,48 m²
Área verde = 6.911,75 m²
Área institucional = 1.358,61 m²

Art. 4º - A divisão compõe-se de Quadras e Lotes Urbanos a saber:

QUADRA Nº (1), com área de (1.869,49 m²) (5 lotes urbanos)
Lote urbano nº (1), com área de (620,12 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (327,95 m²),
Lote urbano nº (3), com área de (273,20 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (304,25 m²),
Lote urbano nº (5), com área de (343,97 m²),

QUADRA Nº (2), com área de (9.973,81 m²) (16 lotes urbanos)
Lote urbano nº (1) (Área verde), com área de (5.206,83 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (364,54 m²),
Lote urbano nº (3), com área de (364,54 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (364,54 m²),
Lote urbano nº (5), com área de (252,34 m²),
Lote urbano nº (6), com área de (252,34 m²),
Lote urbano nº (7), com área de (298,22 m²),
Lote urbano nº (8), com área de (357,00 m²),
Lote urbano nº (9), com área de (357,00 m²),
Lote urbano nº (10), com área de (357,00 m²),
Lote urbano nº (11), com área de (357,00 m²),
Lote urbano nº (12), com área de (357,00 m²),
Lote urbano nº (13), com área de (250,00 m²),
Lote urbano nº (14), com área de (250,00 m²),
Lote urbano nº (15), com área de (250,00 m²),
Lote urbano nº (16), com área de (335,46 m²),

QUADRA Nº (3), com área de (3.265,20 m²) (11 lotes urbanos)
Lote urbano nº (1), com área de (408,28 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (270,00 m),
Lote urbano nº (3), com área de (270,00 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (273,52 m²),
Lote urbano nº (5), com área de (252,48 m²),
Lote urbano nº (6), com área de (252,48 m²),
Lote urbano nº (7), com área de (273,52 m²),
Lote urbano nº (8), com área de (305,00 m²),
Lote urbano nº (9), com área de (305,00 m²),
Lote urbano nº (10), com área de (305,00 m²),
Lote urbano nº (11), com área de (349,92 m²),

QUADRA Nº (4), com área de (4.765,63 m²) (17 lotes urbanos)
Lote urbano nº (1), com área de (285,35 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (3), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (5), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (6), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (7), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (8) (Área verde), com área de (308,13 m²),
Lote urbano nº (9), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (10), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (11), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (12), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (13), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (14), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (15), com área de (285,35 m²),
Lote urbano nº (16), com área de (263,40 m²),
Lote urbano nº (17), com área de (263,40 m²),

QUADRA Nº (5), com área de (6,34 m²) (1 lote urbano)
Lote urbano nº (1) (Área institucional) com área de (6,34 m²),

QUADRA Nº (6), com área de (4.571,68 m²) (16 lotes urbanos)
Lote urbano nº (1), com área de (347,18 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (3), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (5), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (6), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (7), com área de (274,17 m²),
Lote urbano nº (8), com área de (253,08 m²),
Lote urbano nº (9), com área de (253,08 m²),
Lote urbano nº (10), com área de (274,17 m²),
Lote urbano nº (11), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (12), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (13), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (14), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (15), com área de (280,00 m²),
Lote urbano nº (16), com área de (370,00 m²),

QUADRA Nº (7), com área de (9.213,23 m²) (26 lotes urbanos)
Lote urbano nº (1), com área de (290,53 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (3), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (300,00 m²),

Lote urbano nº (5), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (6), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (7), com área de (340,60 m²),
Lote urbano nº (8), com área de (314,40 m²),
Lote urbano nº (9), com área de (314,40 m²),
Lote urbano nº (10), com área de (340,60 m²),
Lote urbano nº (11), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (12), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (13), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (14), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (15), com área de (300,00 m²),
Lote urbano nº (16), com área de (350,00 m²),
Lote urbano nº (17) (Área verde), com área de (1.396,79 m²),
Lote urbano nº (18), com área de (358,26 m²),
Lote urbano nº (19), com área de (351,71 m²),
Lote urbano nº (20), com área de (340,78 m²),
Lote urbano nº (21), com área de (329,85 m²),
Lote urbano nº (22), com área de (318,92 m²),
Lote urbano nº (23), com área de (307,99 m²),

Lote urbano nº (24), com área de (297,06 m²),
Lote urbano nº (25), com área de (271,34 m²),
Lote urbano nº (26), com área de (290,00 m²),

QUADRA Nº (8), com área de (363,82 m²) (1 lote urbano)
Lote urbano nº (1), com área de (363,82 m²),
QUADRA Nº (9), com área de (4.449,30 m²) (9 lote urbano)
Lote urbano nº (1), com área de (308,32 m²),
Lote urbano nº (2), com área de (265,71 m²),
Lote urbano nº (3), com área de (284,57 m²),
Lote urbano nº (4), com área de (464,37 m²),
Lote urbano nº (5), com área de (509,58 m²),
Lote urbano nº (6), com área de (421,50 m²),
Lote urbano nº (7), com área de (421,50 m²),
Lote urbano nº (8), com área de (421,50 m²),
Lote urbano nº (9) (Área Institucional), com área de (1.352,25 m²),

Art. 5º - Ficam aprovadas as seguintes denominações das Ruas:

O Loteamento "Colibri" obedecerá ao traçado viário existente, constante no Plano municipal, com as suas denominações:

Prolongada: Rua Duque de Caxias, com 18,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Bem-te-vi, com 18,00 metros de largura.
Rua Águia, com 18,00 metros de largura.
Rua Arara Azul, com 18,00 metros de largura.
Rua Beija-Flor, com 18,00 metros de largura.

Art. 6º - O Loteador terá o Prazo de 02 (dois) anos para concluir os equipamento de que dispõe o artigo 11, da Lei Municipal 1.522/94, devendo dar em garantia da execução retro mencionada na forma de caução os lotes urbanos nº 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze) e 16 da quadra nº 02 (dois); 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 04 (quatro) e 18 Dezoito) e 19 (dezenove) da quadra 07 (sete), do referido loteamento.

§ 1º – Os lotes caucionados na forma do presente artigo, poderão ser liberados da caução a medida que os equipamentos forem implantadas.

§ 2º - Na hipótese dos equipamentos não terem sido implantadas no prazo previsto no presente artigo, o Município assumirá a responsabilidade de sua implantação, podendo alienar os lotes caucionados para fazer frente as despesas pertinentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC em 05 de Abril de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 103/2018

Publicação Nº 1582959

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 103/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CAROLINE MATHILDE DZIEDZIC, inscrita no CPF/MF sob nº 104.361.189-47, aprovada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.220 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1583875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.220 DE 05 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.905,60 (um mil, novecentos e cinco reais sessenta centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração.	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0908 -	Despesas Correntes	
330000.00.0908 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0908 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0908 -	Indenizações e Restituições	R$1.905,60

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.391 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.391 DE 05 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, JOSÉ BAGNHUCK, matrícula funcional nº 000026, registro no sistema sob nº 5100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 04 de abril de 2016 a 03 de abril de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 09 de abril de 2018 á 28 de abril de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de abril de 2018 sob nº 001979.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

Publicação Nº 1582476

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Licitação exclusiva para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de barras de ferro e arame recozido para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre – SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	200	Barra	Ferro 3/4”. Barra com 12 metros.	123,00	24.600,00
02	200	Barra	Ferro 1/2”. Barra com 12 metros.	49,20	9.840,00
03	200	Barra	Ferro 3/8”. Barra com 12 metros.	33,60	6.720,00
04	200	Barra	Ferro 5/16”. Barra com 12 metros.	21,60	4.320,00
05	200	Barra	Ferro 1/4". Barra com 12 metros.	13,30	2.660,00
06	200	Barra	Ferro 4,2mm. Barra com 12 metros.	7,50	1.500,00
07	50	Quilo	Arame recozido	8,20	410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$	

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 19/04/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 19/04/2018
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal

de Campo Alegre que vierem a solicitar o serviço, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.90.39.00.00.00.00)".

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 37/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 19 de março de 2018.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2015

Publicação Nº 1582658

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2015

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A CONSTRUTORA BANDERA LTDA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 1º de Maio, 736, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.765/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilson Vicente de Lima, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA BANDERA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.624.306/0001-35, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 709, Sala 03, Centro, Cidade de Quilombo – SC, CEP 89.850-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. VANDRO BANDIERA, portador da Cédula de Identidade nº 3.291.290 e inscrito no CPF-MF sob o nº 037.648.999-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 57/2015, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVO COM 06 SALAS DE AULA A SER EXECUTADO NO BAIRRO VILA FELIZ COM ÁREA DE 853,20M2, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no doravante contrato, decorrentes dos procedimentos do Processo Licitatório n° 1286/2015 - Modalidade Tomada de Preços n° 05/2015 do Município de Campo Erê – SC, de acordo com as clausulas e condições que seguem:

Considerando fatores climáticos com chuvas em demasia, que comprometeu a execução dos serviços conforme cronograma pré -estabelecido;

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 57/2015 para até 28/07/2018, com vigência a partir de 31/03/2018.

CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, 29 de março de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA CONSTRUTORA BANDERA LTDA
Prefeito Municipal Vandro Bandiera
CONTRATANTE CONTRATADA

PAULA C. TONIAL
Sec. Mun. de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 065.194.229-24	Pamela Rafaela Mocellin CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica
JULIANE SILVESTRI BELTRAME
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

Decreto 1.408/2018

Publicação Nº 1583146

DECRETO Nº. 1.408 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 e o Artigo 160 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural :
I - Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural, conforme segue:
1 – Olice Antonio Catusso – Titular;
2 - José Edison Bahú – Suplente.
II - Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:
1 – Claudir Gilioli – Titular;
2 - Laerton Basilio Holdeffer– Suplente.
III –Representantes da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina – CIDASC:
1 - Tatiana Durieux Penso – Titular;
2 – Diogo Antonio Deotti – Suplente.
IV – Representantes da Cooperativa Regional Alfa - COOPERALFA:
1 – Tiago Garlet – Titular;
2 – Romeu B. Jacovas – Suplente.
V – Representantes do SICOOB NOROESTE:
1 – Marcio Adão Gonsalves – Titular;
2 – Edemilson Junior Daneluz Alberton – Suplente.
VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Campo Erê:
1 – Lidovino Giocondo Cúnico – Titular;
2 – Paulo Roberto Tonet – Suplente.
VII – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Erê:
1 – Heimbert Sand – Titular;
2 - Rodrigo Viganó – Suplente.
VIII – Representantes do Centro de Educação Profissionalizante – CEDUP de Campo Erê:
1 – Nelson Rintzel – Titular;
2 – Halan Martins – Suplente.
IX – Representantes do Banco do Brasil/Agencia de Campo Erê:
1 – Rogério Possamai – Titular;
2 - Clairton Carlos Cadore – Suplente.

X – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Erê – ACICE:
1 – Hermes Giachini – Titular;
2 – Jair Salvador – Suplente.
XI – Representantes do Núcleo do Técnicos Agrícolas de Campo Erê:
1 – Jandir Bergamaschi – Titular;
2 – Étore Bortese – Suplente.
XII – Representantes da comunidade de Linha Sargento:
1 - Sydney Pedro Teleken – Titular;
2 - Roque Bernardi – Suplente.
XIII – Representantes da comunidade de Linha São João:
1 - Jandir Nicolao – Titular;
2 - Arnildo Korlok – Suplente.
XIV – Representantes da comunidade de Linha Alto da Serra:

1 - Renato Bortese – Titular;
2 - Sidnei Zatera – Suplente.
XV – Representantes da comunidade de Linha São Jorge:
1 - Vilmar do Campo – Titular;
2 – Aristides Nunes de Oliveira – Suplente.
XVI – Representantes da comunidade de Linha Dário de Noronha:
1 – Gilson da Silva Martins – Titular;
2 - João Edir dos Santos – Suplente.
XVII – Representantes da Comunidade de Linha São Roque:
1 – Neuri Correa de Mello – Titular;
2 – Davi Bonin– Suplente.
XVIII – Representantes da comunidade de Linha 12 de Novembro:
1 - Oseias Bombieri – Titular;
2 - Neri Pituco – Suplente.
XIX – Representantes da comunidade de Linha Pesqueirinho:
1 - Juliano Quevedo – Titular;
2 - Lucas Quevedo – Suplente.
XX – Representantes da comunidade de Linha Belo Horizonte:
1 – Aristeu da Silva Constâncio – Titular;
2 – Ademir Pôncio – Suplente.
XXI – Representantes do Assentamento Olívio Albani:
1 - João Clóvis de Jesus – Titular;
2 - Maria Aparecida Motta Belarmino - Suplente.
XXII – Representantes da comunidade da Linha Área Nova:
1 - Eroni Stael – Titular;
2 - Genir Inácio Appelt – Suplente.
XXIII – Representantes da comunidade de Linha São Braz:
1 - Valdecir Antonio Tacca – Titular;
2 – Valacir Antonio Pastorello – Suplente.
XXIV – Representantes da comunidade de Linha Bicudo:
1 – José Nirceu de Oliveira – Titular;
2 - Daniel de Oliveira – Suplente.
XXV – Representantes da comunidade de Linha Santa Lúcia:
1 – João Batista Gaida – Titular;
2 – Eder Moraes – Suplente.
XXVI – Representantes da comunidade de Linha ALFA I:
1 – Osmar Maróstica – Titular;
2 – Darciso da Silveira – Suplente.
XXVII – Representantes da Câmara de Vereadores
1 – Antônio Teixeira da Rosa - Titular
2 - Waldir Venâncio Pereira - Suplente
Parágrafo único. Os membros acima terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2°. As atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remuneradas e, portanto, consideradas como de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 16 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.409/2018

Publicação Nº 1583150

DECRETO Nº. 1.409 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DOS EVENTOS APOIADOS PELO FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.492/2010, e demais atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º. Ficam oficializados os eventos a serem apoiados pelo FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:
I – Execução do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Capacitação dos recursos humanos da rede de atendimento à criança e adolescente;
IV – Apoio a investimento em atividades de lazer, esporte, meio ambiente e cultura voltados a criança e adolescente e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas públicos, e de entidades cadastradas no CMDCA ;
V – Promoção de Campanhas Educativas voltadas a prevenção à Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, Antidrogas, Trabalho Infantil e outras ações aprovadas pelo CMDCA;
VI – Edição de materiais gráficos e de outros meios de comunicação relacionados a programas, campanhas e projetos aprovados pelo CMDCA;
VII – Apoio ao Plano Municipal de Atendimento a crianças e adolescentes envolvidos em medidas socioeducativas e Liberdade Assistida ;
VIII – Apoio a projetos de educação e qualificação profissional de crianças e adolescentes em medidas socioeducativas e em situação de risco social e de suas famílias;
IX – Apoio ao desenvolvimento de programas e ações voltadas a segurança alimentar e nutricional que envolvam população em situação de pobreza e risco social.

Art. 2º. As despesas para a organização, participação e apoio nos eventos relacionados no artigo 1º. deste Decreto, correrão por conta das dotações do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 16 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.410/2018

Publicação Nº 1583155

DECRETO Nº. 1410 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional especial no Valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206061801.1.099000 Implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8873) .....R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 03.37 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), de que trata o artigo 1º a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada.
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206061801.1.099000 Implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8872) .....R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 03.37 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Decreto 1.411/2018

Publicação Nº 1583158

DECRETO Nº. 1.411 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar n° 011/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, para o Servidor Público MILTON FORTUNATO BORGES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, pelo período de 01/03/2018 à 17/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Decreto 1.412/2018

Publicação Nº 1583163

DECRETO Nº. 1.412, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar n° 011/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, a partir de 01/03/2018, para os servidores abaixo relacionados:
I – Delmar da Rosa;
II – Antonio de Castro;
III – Joelso Duarte;
IV – Gerson Rodrigues.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2018.

Campo Erê, SC, 21 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Decreto 1.413/2018

Publicação Nº 1583164

DECRETO Nº. 1.413, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações que

passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Membros Titulares:
a) Matheus Bruno Poli Valgoi;
b) Luiz Fernando Tonial;
c) Rejane da Rosa Rigon.
II - Membros Suplentes:
a) Loreni Dias de Oliveira;
b) Lucineia da Silva Cavalheiro;
c) Vera Lucia Dotto.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º. A Presidência da referida Comissão será executada pelo membro Matheus Bruno Poli Valgoi, sendo que em caso de ausência ou impedimento dela ou de qualquer outro membro, serão substituídos pelos membros suplentes e na respectiva ordem.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.358 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Decreto 1.414/2018

Publicação Nº 1583166

DECRETO Nº. 1414 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 1.785,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais) conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
04.01 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2798) .....
R$ 1.785,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$1.785,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais), de que trata o artigo 1º a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada.
04.00 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
04.01 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2441) .....
R$ 1.785,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.415/2018

Publicação Nº 1583169

DECRETO Nº. 1.415, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores; considerando o disposto no Art. 10º do Decreto Presidencial 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, considerando ainda o Decreto Municipal 079/2007.
DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem nos processos licitatórios na modalidade de Pregão (presencial e/ou eletrônico) na qualidade de Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:
I - PREGOEIRO: Matheus Poli Valgoi – diretor de Gestão Administrativa;
II - SUPLENTE: Luiz Fernando Tonial – Supervisor Administrativo.
III - EQUIPE DE APOIO: Fabiana Ebertz – Contadora, Odenir Mafissoni – Assistente Administrativo, e José Luiz da Costa – Tecnico em Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.359, de 15 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Decreto 1.417/2018

Publicação Nº 1583174

DECRETO Nº. 1.417, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECERTO N. 1.227/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado na íntegra, o Decreto n. 1.227/2017, de 22 de Junho de 2017, que dispunha sobre a delegação de atribuições à Servidora Municipal CRISTINA A. DA SILVA PAGLIOCHI, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

Decreto 1.418/2018

Publicação Nº 1583176

DECRETO Nº. 1.418, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional especial no Valor de R$ 41.120,00 (quarenta e um mil cento e vinte reais) conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....
R$ 41.120,00
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 41.120,00 (quarenta e um mil, cento e vinte reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.419/2018

Publicação Nº 1583180

DECRETO Nº. 1.419, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5406) .....
R$ 122.500,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênio União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo do contrato de repasse N° 770694/2012. creditado em conta Junto a C.E.F. C/ 647179-9 agência de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.420/2018

Publicação Nº 1583183

DECRETO Nº. 1.420, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional especial no Valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.03 Diretoria de Defesa Civil e Cidadania
061810601.2.005000 Manut. Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....
R$ 11.100,00
Fonte de Recursos 03.10 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 11.100,00 (onze mil cento e cem reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.421/2018

Publicação Nº 1583185

DECRETO Nº. 1.421, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional especial no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
061810402.2.043000 Manutenção das Ações do Proerd
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....
R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.422/2018

Publicação Nº 1583192

DECRETO Nº. 1.422, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Altera membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Campo Erê, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal N° 1.437/2009, de 27 de Agosto de 2009 e demais legislações correlatas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Representação dos Pais de Alunos do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo Decreto n. 1.297 de 06 de outubro de 2017, a saber::
III – Representantes dos Pais de Alunos:
a) ...;
b) ...;
c) Adriane Marisa Kela – Titular;
d) ...;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2017.

Campo Erê, SC, 26 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula. 00784-6

Decreto 1.423/2018

Publicação Nº 1583195

DECRETO Nº. 1.423, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.1.076000 Ampliação da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7313) .....R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 01.33 Transferências de Convênio União/Saúde
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.1.077000 Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7379) .....R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 01.33 Transferências de Convênio União/Saúde
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo

1º a utilização do excesso de arrecadação oriundos da proposta n°. 28520012 depositado em conta corrente 3694-3 Banco Brasil agência de Campo Erê.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 28 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.424/2018

Publicação Nº 1583196

DECRETO Nº. 1.424, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
REGULAMENTA A LEI 777/94, FIXA VALOR MÁXIMO DE REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 777/94;
DECRETA
Art. 1º. A instituição do regime de adiantamento para custeio de despesas, deverá obedecer rigorosamente as disposições dos arts. 5º e 6º da Lei 777/94 de 19/09/94.

Art. 2º. Fica estabelecido que o adiantamento será concedido a um servidor por secretaria e/ou Coordenadoria, sendo que a conta adiantamento junto a instituição financeira autorizada, será assinada pelo Secretário e/ou Coordenador da respectiva pasta juntamente com o servidor beneficiário do adiantamento, a saber:
I – Secretaria Municipal de Saúde Pública :
a) Cristina Pagliochi, Matricula 11483-9, Secretária Municipal de Saúde Pública;
b) Margarete Cadore Viega, matrícula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária.
II – Gabinete de Planejamento e Gestão:
a) Odilson Vicente de Lima, matrícula n. 111317, Prefeito Municipal;
b) Margarete Cadore Viega, matrícula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Luciane Giachini Antonietti, matricula 011133-3, Secretária Municipal de Assistência Social;
b) Margarete Cadore Viega, matricula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária.
IV – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:
a) Margarete Cadore Viega, matricula n. 011148-1, Diretor de Gestão Fazendária;
b) Nelson Tresoldi, (Gestor do FIA) Presidente do CMDCA.

Art. 3º. Fixa fixado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) como limite máximo por refeição do café da manhã, e de R$ 40,00 (quarenta reais) como limite máximo por refeição de almoço e jantar, para comprovação na prestação de contas de adiantamento.

Art. 4º. O comprovante de despesas deve ser emitido sem qualquer rasura ou emenda, sob pena de devolução.

Art. 5º. O prazo de aplicação dos recursos do adiantamento será mensal, devendo o beneficiário prestar contas em 30 dias após o depósito do numerário na conta adiantamento, nos termos da lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 1.238, de 14 de julho de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 02 de abril de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.425/2018

Publicação Nº 1583199

DECRETO Nº. 1.425, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
DELEGA ATRIBUIÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto delegada atribuições ao Servidor Municipal GUSTAVO ERVINO BAURMANN, lotado no cargo de Diretor de Planejamento, matricula nº 11151-1, para efetuar a assinatura como ordenador da Despesa na documentação referenciada ao setor contábil, financeiro, e administrativo desta Prefeitura Municipal, no que couber e previstas pelos incisos IX, XV, XXIV do Artigo 57 combinado com o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Campo Erê – SC, a partir de 23/03/2018.
Parágrafo Único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 04 de abril de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.426/2018

Publicação Nº 1583201

DECRETO Nº. 1.426, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ACEITE DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA EMPRESA LUZZE ENGENHARIA LTDA ME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto na Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995,

na Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Municipal nº 1403, de 05 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Campo Erê aceita a proposta de manifestação de interesse da Empresa Luzze Engenharia LTDA ME, para realizar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação deste ato, os estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do edital de contratação de Parceria Público-Privada (PPP) para prestação de serviços de modernização com implantação de tecnologia LED, gerenciamento por telegestão, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, desde que não haja qualquer ônus para o município.

Art. 2º - O Município de Campo Erê dará prazo de 15 dias corridos a partir da publicação deste Decreto, para que outras empresas possam se manifestar e apresentar requerimento de autorização de Manifestação de Interesse - MIP, referente ao mesmo objeto. Para obtenção da referida autorização, as empresas deverão encaminhar juntamente com o pedido de cadastro, seu contrato ou Estatuto Social e eventuais comprovantes de sua aptidão com o objeto dos estudos. Caso autorizados, o prazo para entrega dos estudos será também de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação da autorização.

Art. 3º - Solicitamos que, conforme a lei de concessões e lei de PPP, manifeste-se a empresa em relação ao valor máximo de ressarcimento, sem qualquer ônus para o Município, para posterior análise da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 05 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1407/2018

Publicação Nº 1583139

DECRETO Nº. 1407 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4593) .....R$ 97.500,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º o provável excesso de arrecadação oriundo do contrato de repasse 833525/2016/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1416/2018

Publicação Nº 1583172

DECRETO Nº. 1.416, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
INSTITUI EVENTO COMEMORATIVO A SEMANA DA PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 57 e o art. 144 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos eventos alusivos à semana da Páscoa, denominado "PÁSCOA FELIZ" com atividades a serem realizados nos dias 26 de Março à 01 de abril de 2018.

Art. 2º. A organização do evento será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As despesas decorrentes destes eventos serão consignadas no orçamento em vigor nas mesmas Secretarias e no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 23 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

Lei 2.048/2018

Publicação Nº 1582312

LEI Nº 2.048/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM-, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver, além de propor e reivindicar dos órgãos públicos, a implementação, em âmbito municipal, de políticas e ações que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, dignidade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas, educacionais e culturais do município.

Art. 2º. O Conselho é órgão consultivo, deliberativo, formulador, executor e fiscalizador, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será formado por 12 (doze) mulheres com reconhecida atuação na luta em defesa dos direitos das mulheres, sendo 12 (doze) conselheiras titulares e 12 (doze) conselheiras suplentes, sendo 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e 06 (seis) do Poder Público.
§ 1o - A representação do Poder Executivo será nomeada pelo prefeito municipal através da indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social , por servidores de secretarias que tenham vinculação com politicas públicas municipais voltadas a mulher .
§ 2o - A representação de entidades da sociedade civil serão escolhidos em Fórum Municipal , convocado para este fim, sendo indicadas 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.
§ 3o - Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher; clube de mães do Município; organização não-governamentais que desenvolvem programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero; sindicatos com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras; associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades, com atuação em projetos e/ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto, organicamente, por uma Diretoria eleita dentre seus membros e por um Conselho Deliberativo, formados por seus membros.

Art. 5º. A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituída por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma suplente de Secretária , uma Tesoureira e uma suplente de tesoureira, eleitas dentre as Conselheiras, pela maioria dos votos, em reunião ordinária dos membros do Conselho.
Parágrafo Único - Os conselheiros e os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º. As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - por inadequação aos critérios definidos na presente lei;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.

Parágrafo Único - No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designado(a) novo(a) conselheiro(a) para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 7º. As propostas serão aprovadas pela maioria dos votos das Conselheiras Titulares.

Art. 8º. As Conselheiras Titulares membros do Conselho Deliberativo terão direito a voz e a voto e as Conselheiras Suplentes o direito a voz.
Parágrafo único - As Conselheiras Suplentes terão direito a voto nos casos de substituição ou representação da titular.

Art. 9º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher presidirá todas as reuniões, sendo responsável pela organização, condução e coordenação dos trabalhos, tendo assegurado o direito a voz e exercerá o direito do voto apenas em caso de empate.
Parágrafo único - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão mensais , ou extraordinárias, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno, marcadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência e delas poderão participar quaisquer pessoas na qualidade de convidados, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 10. Em casos de afastamentos legais, ausências, impedimentos ou desvinculação do órgão representativo, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída pela Vice-Presidente até o final do mandato, assim como os demais cargos da Diretoria.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões e mandato dos(as) conselheiros(as).

Art. 12. A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I- formular diretrizes, promover, desenvolver e apoiar ações, debates, estudos, campanhas e projetos que visem à defesa dos direitos da mulher, o combate à violência e a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.
II- propor e reivindicar da Administração Pública Direta e Indireta a implementação de programas e políticas públicas de defesa dos direitos da mulher, de combate à violência e à discriminação da mulher, acompanhar e fiscalizar sua execução;
III- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
IV- promover intercâmbio e firmar convênios e parcerias com organismos nacionais e estrangeiros, públicos e particulares, com o objetivo de implementar políticas, ações e programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
VI- fixar as diretrizes gerais das políticas públicas municipais direcionadas à mulher através da Conferência Municipal;
VII- manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
VIII- divulgar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no mural e Diário Oficial do Município;
IX- elaborar, apresentar e divulgar através de publicação no mural e Diário Oficial do Município, quando necessário, e demais órgãos de comunicação , o plano anual, o relatório anual das atividades

desenvolvidas e as contas anuais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
X - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social;
XI - elaborar e propor modificações em seu regimento interno.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá requisitar servidores de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos e vantagens.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Especial do Conselho dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do Conselho.

Parágrafo único - O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos, orçamentários e extra orçamentários de qualquer natureza, destinados a atender às necessidades do Conselho, inclusive quanto a saldos orçamentários.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 28 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Lei 2.049/2018

Publicação Nº 1583770

LEI Nº 2.049/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Campo Erê/SC, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Erê é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Pública de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 2° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política Pública.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO
Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I – elaborar, aprovar, atualizar e publicar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento, constituir a comissão organizadora e acompanhar a execução de suas deliberações;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos do SUAS;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas - NOB-SUAS e de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;
VIII – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
IX - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
X - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
XI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas do governo, alocados

no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, bem como fiscalizar a gestão e execução destes recursos. (IGD/PBF E IGD/SUAS)
XIII – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XIV – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos.
XV – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
XVI – orientar e fiscalizar o FMAS;
XVII - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XVIII - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;
XIX - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XX - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XXI – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartites - CIT e Comissão Intergestores Bipartites - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XXIII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXIV - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXV - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXVI – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOB-RH/SUAS;
XXVII – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XXVIII - eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;
XXIX – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Benefício de Prestação Continuada – BPC e do Programa Bolsa Família – PBF;
XXXI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; e
XXXII - acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;
XXXIII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXXIV – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XXXV – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XXXVI – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; te á
XXXVII – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXXVIII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXXIX – registrar em ata as reuniões;

Art. 4°. Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e do Programa Bolsa Família - PBF;
e) o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
o estatuto social;
o plano de trabalho;
o relatório anual de execução do plano de trabalho;
III - do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:
a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartites - CIB, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição
Art. 5°. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por dez (10) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I – cinco (05) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
um (01) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
um (01) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
um (01) da Secretaria Municipal da Saúde;
um (01) da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento;
um (01) da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural;
II – cinco (05) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois (02) representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
b) dois (02) representante de entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS;
c) um (01) representante de entidade de trabalhadores do setor.
§ 1º Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Pública de Assistência Social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 4° A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no parágrafo anterior, inciso II.
Art. 7º. A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros deverá ocorrer em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Art. 8°. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Paragrafo único: Caberá à presidência do CMAS, encaminhar a nominata de conselheiros ao órgão oficial do município responsável pela confecção do Decreto e das publicações.
Art. 9°. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários compreendidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 10. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política Pública de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social, na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Art. 11. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação neste conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 12. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 13. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 14. O CMAS têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 15. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo Secretário Municipal de Assistencial Social.
§ 1° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2° A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
Art. 16. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 17. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Art. 18. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.
Art. 19. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho
Art. 20. Para o bom desempenho do Conselho é fundamental que os conselheiros:
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização
Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.
§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2° A Mesa Diretora do CMAS, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um (01) ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - o Presidente;
II - o Vice-Presidente;
III - o 1° Secretário;
IV - o 2° Secretário.
§ 3° Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o Conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Poderá ser emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 23. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 24. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 25. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços (2/3) dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1.596, de 24, de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 28 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Lei 2.050/2018

Publicação Nº 1583788

LEI Nº 2.050/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, como objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e os benefícios socioassistenciais.
Art. 2°. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1° A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.
§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3°. Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos provenientes da transferência regular e automática dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;
VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4°. Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado, programas e projetos de assistência social, bem como, ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Município;
II - cofinanciamento da estruturação (investimento e consumo) da rede socioassistencial municipal, incluindo ampliação, construção e reforma de equipamentos públicos, bem como, aquisição ou locação de imóveis, a fim de aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
III - atendimento às ações socioassistenciais de caráter de emergência, conforme o disposto no art. 15, inciso I da Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como mediante critérios estabelecidos pelo CMAS;
IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social– IGD/SUAS, para utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;
V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, conforme legislação especifica;
VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações socioassistenciais;
VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e/ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
VIII – apoio e financiamento da Conferência Municipal de Assistência Social, em conjunto com a administração municipal, com a deliberação do CMAS;
IX - para pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta de ações continuadas, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993).
X - para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
§ 1° Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.
Art. 5°. O repasse de recursos efetuado pelo FMAS, para as entidades e organizações que compõe a rede socioassistencial, deverá observar e respeitar os critérios estabelecidos pelo CMAS, bem como o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e todas as demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS E DO FEAS PARA O FMAS
Art. 6°. São condições para transferência de recursos do FNAS e FEAS ao FMAS de Campo Erê:
I - instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
II - instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
III - elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;
IV - comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social municipal, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.
Art. 7°. Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por seu respectivo conselho.
Art. 8°. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 9°. A prestação de contas da utilização de recursos federais,

repassados para o FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo CMAS, que comprovará a execução das ações e posterior encaminhamento ao FNAS e FEAS.
Parágrafo único. Para fins de prestação de contas dos recursos federais, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
Art. 10. A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo FMAS observará o disposto em legislação específica.
Art. 11. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL
Art. 12. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do FMAS, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos socioassistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à execução da Política de Assistência Social, alocados no FMAS, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no FMAS, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas intersetoriais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio CMAS;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o CMAS para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;
XII - elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal Contas do Estado – TCE.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 28 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Lei 2.051/2018

Publicação Nº 1583808

LEI Nº 2.051/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO, BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, da SS Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 15.364.142/0001-05, Uma área de 10.200,00 (dez mil e duzentos metros quadrados), sendo a Área Verde do Loteamento Constrular Campo Erê, neste Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, sendo Parte da Chácara Numero 26 (vinte e Seis) situada na Rua 31 de Março, Bloco "B" da Fazenda Saudades, integrante da Matrícula n. 10.970, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê/SC.

Art. 2º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a receber a escritura pública de Doação do imóvel contido no Art. 1º. desta Lei, cuja finalidade do imóvel se constitui em área de preservação ambiental, podendo ser utilizada como parque, praça de caminhada com trilhas e bosque com pequenas edificações, e construção de uma lago para lazer.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 28 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Lei 2.052/2018

Publicação Nº 1583819

LEI Nº 2.052/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Campo Erê, Estado de santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES, DOS OBJETIVOS E DOS USUÁRIOS
Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Campo Erê/SC tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência
Social em cada esfera de governo;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social é realizada de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3°. Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, tais como:
I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos afetivos, pertencimento e sociabilidade;
II - ciclos de vida;
III - identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais;
IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V - exclusão pela pobreza;
VI - falta de acesso às demais políticas públicas;
VII - uso de substâncias psicoativas;
VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º. A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o usuário alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 5º. A organização da Política Pública de Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política Pública de Assistência Social em cada esfera de governo, primando pela descentralização político-administrativa e comando único da gestão no Município;
II - cofinanciamento partilhado entre os entes federados;
III - matricialidade sociofamiliar, primando pela formulação da política de Assistência Social, pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.
IV- operacionalizar a Política Pública de Assistencia Social conforme as necessidades do território;
V - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VI - participação da população e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
Seção I
DA GESTÃO
Art. 6º. A gestão das ações na área da assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, possuindo como objetivos:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1° As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2° O SUAS é integrado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo Conselho Municipal de Assistencia Social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3° A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Erê/SC organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:
I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculos.

Art. 8º. A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado e executado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Ângela.

Art. 9º. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- Abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Irineu Gerhardt.

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal de Assistencia Social de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, sabendo que o CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social e integram a estrutura administrativa do Município de Campo Erê/SC.
§ 1º As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
§ 2º O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 12. A oferta dos Serviços Socioassistenciais nas unidades públicas de CRAS e CREAS pressupõem a constituição de Equipe de Referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (aprova NOB/RH SUAS); nº 01, de 25 de janeiro de 2007 (publica texto NOB/RH SUAS); nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação); nº 17, de 20 de junho de 2011 (ratifica equipe); e nº 9, de 15 de abril de 2014 (reconhece as ocupações), do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º As equipes de referência para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS devem contar sempre com um COORDENADOR, profissional de nível superior na área de Psicologia ou Serviço Social, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
§ 2º A criação ou ampliação dos cargos públicos, Equipes Técnicas de referencia obrigatórias para execução dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 13. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a

oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ações profissionais para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando se encontram sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 14. Compete ao Município de Campo Erê, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social.
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a execução da política de assistência social em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando -o no âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas de Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (conforme NOB SUAS);
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV – normatizar o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados por entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;
XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Política de Assistência Social;
XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 15. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Erê/SC.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X- tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNICA DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL
Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, observado o disposto no Art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.
§ 1° A composição, o mandato e o funcionamento do CMAS estão definida conforme Lei Municipal específica.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 17. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 18. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 19. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos conselhos nacional, estadual e municipal.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 20. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 21. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fóruns de debates, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E
PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 22. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 23. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Campo Erê, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
§ 1° A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo CMAS e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho.
§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.
§ 3° Os benefícios serão concedidos, conforme a Lei Municipal nº 2.021, de 06 de Outubro de 2017, mediante parecer social.
Seção II
DOS SERVIÇOS
Art. 24. Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11/11/2009).

Art. 25. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 26. Os serviços de alta complexidade, que não exigem equipe de referência no equipamento, poderão ser executados por equipe de referência alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 27. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 28. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 29. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 30. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 31. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 32. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - expressar em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 33. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social deverá ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, assim como deverá ser previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social participar ativamente da elaboração dos mesmos, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da política pública municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 34. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 35. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 36. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 37. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma e/ou ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 39. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 40. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 28 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. n° 00784-6

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

Publicação Nº 1582779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 512/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do

Processo Licitatório n° 512/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 27/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA APAE, PARA O ANO DE 2018,, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 05 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº1000/2018

Publicação Nº 1583122

PORTARIA Nº 1000/18 de 21/03/2018
NOMEIA A SERVIDORA ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHÓ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHÓ para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE junto ao Gabinete do Prefeito. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1001/2018

Publicação Nº 1583153

PORTARIA Nº 1001/18 de 21/03/2018
NOMEIA A SERVIDORA DEBORA TIBES DE LIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora DEBORA TIBES DE LIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA junto ao Gabinete do Prefeito. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1002/2018

Publicação Nº 1583140

PORTARIA Nº 1002/18 de 21/03/2018
NOMEIA O SERVIDOR LEANDRO VARELA ANTUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor LEANDRO VARELA ANTUNES para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria de Saúde. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1003/2018

Publicação Nº 1583161

PORTARIA Nº 1003/18 de 21/03/2018
NOMEIA O SERVIDOR ELITON VARGAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor ELITON VARGAS para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE junto ao Gabinete do Prefeito. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1004/2018

Publicação Nº 1583165

PORTARIA Nº 1004/18 de 21/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZA FLESCH
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIZA FLESCH para exercer o cargo de ODONTÓLOGO com carga horária de 10 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1005/2018

Publicação Nº 1583184

PORTARIA Nº 1005/18 de 21/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da Sra. Roseli Maria Fagundes, a qual está afastada para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1006/2018

Publicação Nº 1583182

PORTARIA Nº 1006/18 de 21/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA CRISTIANE DE OLIVEIRA
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da Sra. Mariza Aparecida Fogaça, a qual está afastada para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FERNANDA CRISTIANE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1007/2018

Publicação Nº 1583177

PORTARIA Nº 1007/18 de 21/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOS ALVES DO AMARAL
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCOS ALVES DO AMARAL para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1008/2018

Publicação Nº 1583774

PORTARIA Nº 1008/18 de 22/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LOUDES DE FATIMA PICININ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LOUDES DE FATIMA PICININ, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02 de Março de 2018

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1009/2018

Publicação Nº 1583775

PORTARIA Nº 1009/18 de 22/03/2018
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CLEBER ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor CLEBER ROSSI do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1010/2018

Publicação Nº 1583753

PORTARIA Nº 1010/18 de 22/03/2018
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JULIANI DA FONSECA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora JULIANI DA FONSECA KEMER do cargo de PROFESSOR, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1011/2018

Publicação Nº 1583773

PORTARIA Nº 1011/18 de 22/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LILIAN CAROLINI SCARABOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LILIAN CAROLINI SCARABOTTO, do cargo de TECNICO APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 07 de Março de 2018

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1012/2018

Publicação Nº 1583756

PORTARIA Nº 1012/18 de 22/03/2018
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1013/2018

Publicação Nº 1583772

PORTARIA Nº 1013/18 de 22/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA LEILA DELAVI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIA LEILA DELAVI, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 13 de Março de 2018

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1014/2018

Publicação Nº 1583769

PORTARIA Nº 1014/18 de 22/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora ELEADIANE BORTOLI, portador da CNH nº 04743147293, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Projetos e Fomento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1015/2018

Publicação Nº 1583759

PORTARIA Nº 1015/18 de 22/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor RONEI JACOMEL, portador da CNH nº 03034666394, categoria AC, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1016/2018

Publicação Nº 1583767

PORTARIA Nº 1016/18 de 22/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor DANIEL DA SILVA, portador da CNH nº 06128318500, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR, da Secretaria de Esporte e Lazer a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1017/2018

Publicação Nº 1583763

PORTARIA Nº 1017/18 de 22/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ELITON VARGAS, portador da CNH nº 05482398600, categoria AB, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1018/2018

Publicação Nº 1583751

PORTARIA Nº1018 /18 de 22/03/18
RETIFICA PORTARIA Nº 743/18 DE 27/02/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 743/18 de 27/02/2018 que contratou em caráter temporário DAIANE CRISTINA CESTONARO, alterando a sua contratação, até então vinculada a licença maternidade de Adelita Juliana Werle Scapini para vaga excedente.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1019/2018

Publicação Nº 1583730

PORTARIA Nº1004 /18 de 27/03/18

RETIFICA PORTARIA Nº931/18 DE 27/02/2018 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 931/18 de 27/02/2018 que contrata em caráter temporariamente a servidora SUELI DE GODOI

corrigindo a carga horaria de 20 horas para 40 horas semanais

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação,

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1020/2018

Publicação Nº 1583734

PORTARIA Nº 1020/18 de 26/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JUSSARA SANTIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JUSSARA SANTIN, do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 20 de Março 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1021/2018

Publicação Nº 1583739

PORTARIA Nº1021/18 de 26/03/18
DISPENSA O SERVIDOR JEFFERSON GARCIA AROMI DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JEFFERSON GARCIA AROMI, das funções de GERENTE EXECUTIVO, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1023/2018

Publicação Nº 1583745

PORTARIA Nº 1023/18 de 26/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor JULIANO BUGANCA, portador da CNH nº 03196071287, categoria AB, ocupante do cargo de Engenheiro Civil a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1024/2018

Publicação Nº 1583733

PORTARIA Nº 1024/18 de 26/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora DEBORA TIBES DE LIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 05491428551, categoria AB, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1025/2018

Publicação Nº 1583731

PORTARIA Nº 1025/18 de 26/02/2018

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA NEUSA APARECIDA DE SOUZA BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduzir para 20 horas a carga horária semanal da servidora NEUSA APARECIDA BECKER, Professora, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Art. 3º da lei municipal nº 1.475/86, retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1029/2018

Publicação Nº 1583748

PORTARIA Nº 1029/18 de 27/03/2018
NOMEIA O SERVIDOR WALDIR CRIVELATTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor WALDIR CRIVELATTI para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE junto ao Gabinete do Prefeito. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1030/2018

Publicação Nº 1583729

PORTARIA Nº1030/18 de 27/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da Sra. Teonila Bernadete da Silva, a qual está afastada para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110/2018

Publicação Nº 1583088

PORTARIA Nº110/18 de 02/01/2018
NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA JOSEFINA DE BARBA MORAES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ANDREIA JOSEFINA DE BARBA MORAES, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 03 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº123/2018

Publicação Nº 1583615

PORTARIA Nº 123/18 de 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JURACI PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JURACI PINTO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de Janeiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº152/2018

Publicação Nº 1583617

PORTARIA Nº 152/18 de 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANALINE KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANALINE KUNEN, para exercer o cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº157/2018

Publicação Nº 1583635

PORTARIA Nº 157/18 de 08/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MATEUS ARDENIL LOPES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MATEUS ARDENIL LOPES CORDEIRO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Janeiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº166/2018

Publicação Nº 1583621

PORTARIA Nº 166/18 de 17/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DINARA MIGUEL PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DINARA MIGUEL PADILHA, para exercer o cargo de ENFERMEIRO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº170/2018

Publicação Nº 1583777

PORTARIA Nº 170/18 de 17/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ZULMAR BERNABE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ZULMAR BERNABE, para exercer o cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 16 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de Janeiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº415/2018

Publicação Nº 1582478

PORTARIA Nº 415/18 de 30/01/18

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE APARECIDA CAMARCO BERNADELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduzir de 40 horas semanais para 20 horas a carga horária semanal da servidora ELENICE APARECIDA CAMARGO BERNADELLI, Conforme o Art. 3º da lei municipal nº 1.475/86.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2018

Publicação Nº 1582258

PORTARIA Nº 468/18 de 26/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica,

e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA, portador da CNH nº 02256601614, categoria B, ocupante do cargo de PROFESSOR, da secretaria de Educação e Esportes, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº469/2018

Publicação Nº 1582452

PORTARIA Nº 469/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o (a) servidor (a VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº471/2018

Publicação Nº 1582451

PORTARIA Nº 471/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº472/2018

Publicação Nº 1582446

PORTARIA Nº 472/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JANICE MURER BERNARDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JANICE MURER BERNARDI, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº473/2018

Publicação Nº 1582604

PORTARIA Nº 473/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MARCIA RODRIGUES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARCIA RODRIGUES LINS, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº474/2018

Publicação Nº 1583630

PORTARIA Nº 474/18 de 26/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIBELI ANGELA AMORIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIBELI ANGELA AMORIN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe

uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº476/2018

Publicação Nº 1582545

PORTARIA Nº 476/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA DE OLIVEIRA LOURENÇO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ELIZANGELA DE OLIVEIRA LOURENÇO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº478/2018

Publicação Nº 1582871

PORTARIA Nº478/18 de 26/02/18
DISPENSA O SERVIDOR EINOR LUIZ FAÉ DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor EINOR LUIZ FAÉ, das funções de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº485/2018

Publicação Nº 1582960

PORTARIA Nº 485/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOLENI RIETER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SOLENI RIETER, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 22/01/18 a 20/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº486/2018

Publicação Nº 1583268

PORTARIA Nº 486/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NOEMI ALVES VALENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NOEMI ALVES VALENTE, referente ao período aquisitivo de 24/10/16 a 23/10/17 a serem gozadas no período de 05/03/18 a 03/04/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº487/2018

Publicação Nº 1582990

PORTARIA Nº 487/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VANDERLEI MACHADO, referente ao período aquisitivo de 22/09/16 a 21/09/17 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº488/2018

Publicação Nº 1582969

PORTARIA Nº 488/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SONEIDE DE FATIMA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SONEIDE DE FATIMA MOREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/12/16 a 30/11/17 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº489/2018

Publicação Nº 1582965

PORTARIA Nº 489/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAILA SAVARIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TAILA SAVARIS, referente ao período aquisitivo de 11/01/16 a 10/01/17 a serem gozadas no período de 12/02/18 a 13/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº490/2018

Publicação Nº 1582971

PORTARIA Nº 490/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALTER MARCELO SCOLARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALTER MARCELO SCOLARO, referente ao período aquisitivo de 10/07/16 a 09/07/17 a serem gozadas no período de 22/02/18 a 23/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº491/2018

Publicação Nº 1583021

PORTARIA Nº 491/18 DE 26/02/18
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR JOSÉ MARIA GONÇALVES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Abono Pecuniário ao servidor JOSÉ MARIA GONÇALVES LINS, referente ao período aquisitivo de 10/07/14 a 09/07/15 a serem gozadas no período de 05/02/18 a 24/02/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº492/2018

Publicação Nº 1583262

PORTARIA Nº 492/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIANE FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIANE FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 11/01/17 a 10/01/18 a serem gozadas no período de 14/02/18 a 14/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº493/2018

Publicação Nº 1583259

PORTARIA Nº 493/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCO AURÉLIO PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCO AURÉLIO PADILHA, referente ao período aquisitivo de 24/05/15 a 23/05/16 a serem gozadas no período de 16/01/18 a 14/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº494/2018

Publicação Nº 1583263

PORTARIA Nº 494/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSSUI HELENA NOGUEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSSUI HELENA NOGUEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/08/15 a 31/07/16 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº495/2018

Publicação Nº 1582972

PORTARIA Nº 495/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENECI BORGES PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GENECI BORGES PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 06/02/17 a 05/02/18 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº496/2018

Publicação Nº 1583258

PORTARIA Nº 496/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANE ALVES DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANE ALVES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 09/01/18 a 07/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº497/2018

Publicação Nº 1583257

PORTARIA Nº 497/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LETICIA SUENY KATO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LETICIA SUENY KATO, referente ao período aquisitivo de 11/07/16 a 10/07/17 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 20/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº498/2018

Publicação Nº 1583254

PORTARIA Nº 498/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARI ROSANA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARI ROSANA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº500/2018

Publicação Nº 1582974

PORTARIA Nº 500/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO, referente ao período aquisitivo de 17/01/17 a 16/01/18 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº501/2018

Publicação Nº 1582978

PORTARIA Nº 501/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANILDA CONRADI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VANILDA CONRADI, referente ao período aquisitivo de 01/02/16 a 31/01/17 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº502/2018

Publicação Nº 1583246

PORTARIA Nº 502/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OTACIR MARCIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OTACIR MARCIANO, referente ao período aquisitivo de 07/11/16 a 06/11/17 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº503/2018

Publicação Nº 1583245

PORTARIA Nº 503/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA ELIZANDRA DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) PATRICIA ELIZANDRA DE LIMA, referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 20/12/17 a 19/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº504/2018

Publicação Nº 1582981

PORTARIA Nº 504/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEISE SALMORIA PIRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DEISE SALMORIA PIRES, referente ao período aquisitivo de 06/02/16 a 05/02/17 a serem gozadas no período de 26/01/17 a 24/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº505/2018

Publicação Nº 1583243

PORTARIA Nº 505/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSEMARA GONÇALVES WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSEMARA GONÇALVES WALTER, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº506/2018

Publicação Nº 1583190

PORTARIA Nº 506/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JEFERSON ISMAEL FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JEFERSON ISMAEL FRANÇA, referente ao período aquisitivo de 19/03/16 a 18/03/17 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 18/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº507/2018

Publicação Nº 1583225

PORTARIA Nº 507/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDRÉIA ZANATTA FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANDRÉIA ZANATTA FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 02/02/14 a 01/02/15 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 20/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº508/2018

Publicação Nº 1583228

PORTARIA Nº 508/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LEONETA FATIMA VELASQUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LEONETA FATIMA VELASQUES, referente ao período aquisitivo de 01/02/16 a 31/01/17 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 20/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº509/2018

Publicação Nº 1583222

PORTARIA Nº 509/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 22/01/18 a 20/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº510/2018

Publicação Nº 1583217

PORTARIA Nº 510/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI, referente ao período aquisitivo de 02/02/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 15/02/18 a 16/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº512/2018

Publicação Nº 1583002

PORTARIA Nº 512/18 DE 26/02/18
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR EDSON RICARDO MAXIMINIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Abono Pecuniário ao servidor EDSON RICARDO MAXIMINIANO, referente ao período aquisitivo de 12/12/16 a 11/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 21/01/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº513/2018

Publicação Nº 1583016

PORTARIA Nº 513/18 DE 26/02/18
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR EDELSON ALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Abono Pecuniário ao servidor EDELSON ALVES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/08/16 a 02/08/17 a serem gozadas no período de 11/03/18 a 30/03/18, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº514/2018

Publicação Nº 1582992

PORTARIA Nº 514/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HEMERSON FELICIANO FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) HEMERSON FELICIANO FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 03/02/17 a 02/02/18 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº515/2018

Publicação Nº 1582983

PORTARIA Nº 515/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KATIA KELY RUPPENTHAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) KATIA KELY RUPPENTHAL, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 26/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº516/2018

Publicação Nº 1582995

PORTARIA Nº 516/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº517/2018

Publicação Nº 1583241

PORTARIA Nº 517/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KERLLY JUCIANE WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) KERLLY JUCIANE WALTER, referente ao período aquisitivo de 13/10/16 a 12/10/17 a serem gozadas no período de 18/12/17 a 17/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº518/2018

Publicação Nº 1582994

PORTARIA Nº 518/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALDEMIR JOÃO SEMIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALDEMIR JOÃO SEMIN, referente ao período aquisitivo de 01/04/16 a 31/03/17 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº519/2018

Publicação Nº 1582908

PORTARIA Nº 519/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALEXANDRE BRAZ CARDOZO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ALEXANDRE BRAZ CARDOZO, referente ao período aquisitivo de 04/01/17 a 03/01/18 a serem gozadas no período de 14/02/18 a 15/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº520/2018

Publicação Nº 1583236

PORTARIA Nº 520/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVORI ANTONIO TROMBETA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVORI ANTONIO TROMBETA, referente ao período aquisitivo de 02/02/16 a 01/02/17 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº521/2018

Publicação Nº 1583271

PORTARIA Nº 521/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADELAIDE FERREIRA LORENCI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ADELAIDE FERREIRA LORENCI, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 30/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº522/2018

Publicação Nº 1583231

PORTARIA Nº 522/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KARIN CRISTINA LAZAROTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) KARIN CRISTINA LAZAROTTO, referente ao período aquisitivo de 11/01/17 a 10/01/18 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº523/2018

Publicação Nº 1582496

PORTARIA 523/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) ANDRESSA LUCHETA DO CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ANDRESSA LUCHETA, da função de SECRETÁRIA da escola GEM WALDEMAR RUPP, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº525/2018

Publicação Nº 1582493

PORTARIA 525/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) EDNÉIA RIBEIRO SILVA DALPIVA DO CARGO DE DIRETORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) EDNÉIA RIBEIRO SILVA DALPIVA, da função de DIRETORA da escola CEIM Profª Marilene Rupp Bagatini, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº527/2018

Publicação Nº 1582491

PORTARIA 527/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA DO CARGO DE SECRETARIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA, da função de SECRETARIA da escola CEIM PEQUENO ANJO, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº528/2018

Publicação Nº 1582489

PORTARIA 528/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) NILZA PEREIRA DO CARGO DE SECRETARIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) NILZA PEREIRA, da função de SECRETARIA da escola CEIM Marilene Rupp Bagatini, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº529/2018

Publicação Nº 1582486

PORTARIA 529/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) CLARICE DE FÁTIMA LETRARI KRUG DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) CLARICE DE FÁTIMA LETRARI KRUG, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola CEIM Marilene Rupp Bagatini, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº530/2018

Publicação Nº 1582497

PORTARIA 530/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA PADILHA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA PADILHA, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola CEM Jardim Bela Vista, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº531/2018

Publicação Nº 1582485

PORTARIA 531/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola CEIM Eliete Teixeira Lopes, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº532/2018

Publicação Nº 1582483

PORTARIA 532/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) ELIZETE SILVEIRA BOEIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ELIZETE SILVEIRA BOEIRA, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola GEM Waldemar Rupp, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº533/2018

Publicação Nº 1582481

PORTARIA 533/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) MARCIA REGINA GASPERIN DO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) MARCIA REGINA GASPERIN, da função de DIRETORA ADJUNTA da escola EMEF Santa Julia Billiart, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº534/2018

Publicação Nº 1582519

PORTARIA Nº534/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ANDRESSA LUCHETA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ANDRESSA LUCHETA, para o cargo de SECRETÁRIA, junto ao CEIM Marilene Rupp Bagatini. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº535/2018

Publicação Nº 1582518

PORTARIA Nº535/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA JACINTA DE FÁTIMA ALBERTI PARA O CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora JACINTA DE FÁTIMA ALBERTI, para o cargo de SECRETÁRIA, junto ao CEIM Mundo Encantado. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº536/2018

Publicação Nº 1582517

PORTARIA Nº536/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA PARA O CARGO DE DIRETORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA, para o cargo de DIRETORA, junto ao CEIM Mundo Encantado. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº537/2018

Publicação Nº 1582515

PORTARIA Nº537/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA NILZA PEREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora NILZA PEREIRA, para o cargo de SECRETÁRIA, junto ao CEIM Pequeno Anjo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº538/2018

Publicação Nº 1582512

PORTARIA Nº 238/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEBER ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLEBER ROSSI, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº539/2018

Publicação Nº 1582553

PORTARIA Nº539/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA SONIA APARECIDA PADILHA PARA O CARGO DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora SONIA APARECIDA PADILHA, para o cargo de DIREÇÃO, junto ao CEIM Marilene Rupp Bagatini Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº540/2018

Publicação Nº 1582501

PORTARIA Nº540/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao CEIM – Marilene Rupp Bagatini. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº541/2018

Publicação Nº 1582520

PORTARIA Nº541/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ELEZETE SILVEIRA BOEIRA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ELEZETE SILVEIRA BOEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao GEM – Jardim Bela Vista. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº542/2018

Publicação Nº 1582903

PORTARIA Nº542/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA CARMEM REGINA MATOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora CARMEM REGINA MATOS, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao GEM Waldemar Rupp. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº543/2018

Publicação Nº 1582868

PORTARIA Nº543/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA MARIA ELIANE SIMON LAZZARI PARA O CARGO DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora MARIA ELIANE SIMON LAZZARI, para o cargo de DIREÇÃO, da Educação Infantil Rural. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº551/2018

Publicação Nº 1582559

PORTARIA Nº 551/18 de 26/02/18
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR OMAR JUNIOR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor OMAR JUNIOR ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por titulação, referente à conclusão do CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 28 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº558/2018

Publicação Nº 1583781

PORTARIA Nº558/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JESIANE DE OLIVEIRA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JESIANE DE OLIVEIRA PINTO, referente ao período aquisitivo de 19/01/17 a 18/01/18 a serem gozadas no período de 15/02/18 a 16/03/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº563/2018

Publicação Nº 1583624

PORTARIA Nº 563/18 de 27/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SIBELI ANGELA BET AMORIM

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) SIBELI ANGELA BET AMORIM, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº576/2018

Publicação Nº 1582263

PORTARIA Nº576/18 de 26/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA GONÇALVES CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA GONÇALVES CORREA, referente ao período aquisitivo de 19/01/15 a 18/02/16 a serem gozadas no período de 26/01/18 a 24/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº578/2018

Publicação Nº 1582475

PORTARIA Nº 578/18 DE 26/02/18
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA KERLLY JUCIANE WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora KERLLY JUCIANE WALTER, junto a Secretaria da Assistência. Retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº579/2018

Publicação Nº 1582548

PORTARIA Nº 579/18 DE 26/02/18
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA HELENA GRAZOTTO DE VILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III da servidora HELENA LUCIA GRAZOTTO DE VILA, junto a Secretaria da Saúde. Retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº580/2018

Publicação Nº 1582557

PORTARIA Nº580/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA KERLLY JUCIANE WALTER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora KERLLY JUCIANE WALTER, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTEMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL, junto a Secretaria De Assistente Social Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº581/2018

Publicação Nº 1582525

PORTARIA Nº581/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA HELENA LUCIA GRANZOTTO DE VILA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora HELENA LUCIA GRANZOTTO DE VILA, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTEMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL, junto a Secretaria DE Administração. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº583/2018

Publicação Nº 1583302

PORTARIA Nº 583/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ILSA CRISTINA GOULART PIOTROWSKI BILCK PARA O CARGO EM COMISSÃO ANALISTA AMBIENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ILSA CRISTINA GOULART PIOTROWSKI BILCK, para o cargo em comissão de ANALISTA AMBIENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº584/2018

Publicação Nº 1583303

PORTARIA Nº 584/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA SIBELI WRUBEL PARA O CARGO EM COMISSÃO ANALISTA AMBIENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora SIBELI WRUBEL, para o cargo em comissão de ANALISTA AMBIENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº585/2018

Publicação Nº 1583306

PORTARIA Nº 585/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA LUCIANE TEREZINHA BALDISSARELLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora LUCIANE TEREZINHA BALDISSARELLI, para o cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº586/2018

Publicação Nº 1583312

PORTARIA Nº 586/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ELISABET CAPISTRANO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ELISABET CAPISTRANO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº587/2018

Publicação Nº 1583612

PORTARIA Nº587/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA DI DOMENICO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDA DI DOMENICO, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTEMENTO DE TURISMO, junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 14 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº588/2018

Publicação Nº 1582538

PORTARIA Nº588/18 de 27/02/2018
NOMEIA O SERVIDOR MIGUEL AUGUSTO FERNANDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor MIGUEL AUGUSTO FERNANDES, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DA FUNDECAMPOS, junto a Secretaria de Agricultura Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº589/2018

Publicação Nº 1582540

PORTARIA Nº 589/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. junto a secretaria de Assistência social, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº590/2018

Publicação Nº 1583321

PORTARIA Nº 590/18 de 27/02/2018
NOMEIA O SERVIDOR ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITACIONAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITACIONAL. junto a secretaria de Assistência social, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº591/2018

Publicação Nº 1582537

PORTARIA Nº 591/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ROSCELY ANDRESSA SCHEFFER SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR GERAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor ROSCELY ANDRESSA SCHEFFER, para o cargo em comissão de OUVIDOR GERAL. Junto ao Gabinete Do Prefeito, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº592/2018

Publicação Nº 1582534

PORTARIA Nº 592/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA RONEI JACOMEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MADERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA PARLAMENTAR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor RONEI JACOMEL, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MADERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA PARLAMENTAR. Junto a secretaria de Planejamento , Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº593/2018

Publicação Nº 1582530

PORTARIA Nº 593/18 de 27/02/2018
NOMEIA O SERVIDOR JEFFERSON GARCIA AROMI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE CENTROS ESPORTIVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor JEFFERSON GARCIA AROM, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE CENTROS ESPORTIVOS. Junto a secretaria de Esportes e Lazer, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº594/2018

Publicação Nº 1583299

PORTARIA Nº 594/18 de 27/02/2018
NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO DE CONTROLE E CADASTRO SOCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI, para o cargo em comissão de Gerente Executivo de Controle e Cadastro Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº595/2018

Publicação Nº 1583288

PORTARIA Nº 595/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA SILVIA SCHWINGEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora SILVIA SCHWINGEL, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Projetos Para Geração de Emprego E Renda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº596/2018

Publicação Nº 1583276

PORTARIA Nº 596/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA VALERIA SANTANA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora VALERIA SANTANA, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº600/2018

Publicação Nº 1583030

PORTARIA Nº 600/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAVI HILARIO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAVI HILÁRIO DOS SANTOS para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº601/2018

Publicação Nº 1582407

PORTARIA Nº 601/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DARIO RIBAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DARIO RIBAS para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº602/2018

Publicação Nº 1583036

PORTARIA Nº 602/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDO SOARES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do servidor Edmilson de Lima, o qual está ocupando cargo comissionado,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDUARDO SOARES BORGES para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº603/2018

Publicação Nº 1583057

PORTARIA Nº 603/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOÃO ROGÉRIO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOÃO ROGÉRIO DA SILVA para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº604/2018

Publicação Nº 1583051

PORTARIA Nº 604/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSÉ AGUSTINHO MENDES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do servidor Joarez Agostinho dos Passos, o qual está afastado por auxílio doença,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JOSÉ AGUSTINHO MENDES DA SILVA para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº605/2018

Publicação Nº 1583067

PORTARIA Nº 605/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MOISES VALTER ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MOISES VALTER ANTUNES para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº606/2018

Publicação Nº 1583061

PORTARIA Nº 606/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO OSCAR BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário OSCAR BITTENCOURT para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº607/2018

Publicação Nº 1583075

PORTARIA Nº 607/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO TESCK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RODRIGO TESCK para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº608/2018

Publicação Nº 1583425

PORTARIA Nº 608/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO GONÇALVES DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TIAGO GONÇALVES DE LIMA para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº609/2018

Publicação Nº 1583509

PORTARIA Nº 609/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AGLADIR SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AGLADIR SURDI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº610/2018

Publicação Nº 1583400

PORTARIA Nº 610/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANTONIO RECALCATTI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº611/2018

Publicação Nº 1583402

PORTARIA Nº 611/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCISCO GILBERTO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FRANCISCO GILBERTO DA SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº612/2018

Publicação Nº 1583502

PORTARIA Nº 612/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISMAEL ASSIS BIAZI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ISMAEL ASSIS BIAZI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº613/2018

Publicação Nº 1583498

PORTARIA Nº 613/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO OSMAR PIOVESAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário OSMAR PIOVESAN para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº614/2018

Publicação Nº 1583507

PORTARIA Nº 614/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULO SÉRGIO DE JESUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PAULO SÉRGIO DE JESUS para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº615/2018

Publicação Nº 1583504

PORTARIA Nº 615/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RONALDO LUIZ MAZOCHINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RONALDO LUIZ MAZOCHINI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº616/2018

Publicação Nº 1583423

PORTARIA Nº 616/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO ADAIR CORDEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANTONIO ADAIR CORDEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de MECANICO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº617/2018

Publicação Nº 1583410

PORTARIA Nº 617/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOÃO CARLOS VALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do servidor Donizete de Jesus Machado, o qual encontra-se afastamento para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOÃO CARLOS VALTER para exercer o cargo de GUARDA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº618/2018

Publicação Nº 1583415

PORTARIA Nº 618/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOEL ROQUE BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOEL ROQUE BITTENCOURT para exercer o cargo de GUARDA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº619/2018

Publicação Nº 1583418

PORTARIA Nº 619/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROBERTO RIBEIRO para exercer o cargo de GUARDA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº620/2018

Publicação Nº 1583580

PORTARIA Nº 620/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROVILIO DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROVILIO DE ANDRADE para exercer o cargo de GUARDA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº621/2018

Publicação Nº 1583493

PORTARIA Nº 621/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDIMERCIA GASPERIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga de Maiara Terezinha de Camargo, a qual encontra-se em licença maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDIMERCIA GASPERIN para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº622/2018

Publicação Nº 1583489

PORTARIA Nº 622/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO DURIGON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FABIO DURIGON para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.
C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº623/2018

Publicação Nº 1583487

PORTARIA Nº 623/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MORGANA SOARES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MORGANA SOARES BORGES para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº624/2018

Publicação Nº 1583483

PORTARIA Nº 624/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEIDE APARECIDA MORAIS RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NEIDE APARECIDA MORAIS RIBEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº625/2018

Publicação Nº 1583595

PORTARIA Nº 625/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELYN APARECIDA DA SILVA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SUELYN APARECIDA DA SILVA MACHADO para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº626/2018

Publicação Nº 1583364

PORTARIA Nº 626/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHÓ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHÓ para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº627/2018

Publicação Nº 1583360

PORTARIA Nº 627/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIAH ALLICE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIAH ALLICE DA SILVA para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº628/2018

Publicação Nº 1583476

PORTARIA Nº 628/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº629/2018

Publicação Nº 1583473

PORTARIA Nº 629/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANITA SARTORI PEGORARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANITA SARTORI PEGORARO para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº630/2018

Publicação Nº 1583584

PORTARIA Nº 630/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVANIR DOS ANJOS TOLOMEOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IVANIR DOS ANJOS TOLOMEOTTI para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº631/2018

Publicação Nº 1583397

PORTARIA Nº 631/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALCIMAR LUFT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALCIMAR LUFT para exercer o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº632/2018

Publicação Nº 1583379

PORTARIA Nº 632/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUSSARA SANTIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JUSSARA SANTIN para exercer o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº633/2018

Publicação Nº 1583369

PORTARIA Nº 633/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRYCIA MORO RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRYCIA MORO RODRIGUES para exercer o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº634/2018

Publicação Nº 1583352

PORTARIA Nº 634/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELINEZ GUARDA KUNEN
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELINEZ GUARDA KUNEN para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº635/2018

Publicação Nº 1583480

PORTARIA Nº 635/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANA HILDEBRANDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIANA HILDEBRANDO para exercer o cargo de OPERADOR DE CENTRAL TELEFÔNICA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº636/2018

Publicação Nº 1583354

PORTARIA Nº 636/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CATIA DE SOUZA
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CATIA DE SOUZA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº637/2018

Publicação Nº 1583347

PORTARIA Nº 637/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PAULA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO para exercer o cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº638/2018

Publicação Nº 1583344

PORTARIA Nº 638/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE FATIMA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINE FATIMA DE SOUZA para exercer o cargo de ENFERMEIRO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº639/2018

Publicação Nº 1583340

PORTARIA Nº 639/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KLEBER SIQUEIRA DE ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KLEBER SIQUEIRA DE ARAUJO para exercer o cargo de ENFERMEIRO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº640/2018

Publicação Nº 1583337

PORTARIA Nº 640/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTA BAGATINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROBERTA BAGATINI para exercer o cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA com carga horária de 10 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº641/2018

Publicação Nº 1582910

PORTARIA Nº 641/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MATEUS FRANCESCHI DALLANORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MATEUS FRANCESCHI DALLANORA para exercer o cargo de MÉDICO com carga horária de 10 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº642/2018

Publicação Nº 1583721

PORTARIA Nº 642/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PRISILA BOENO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PRISILA BOENO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDAÇÃO CULTURAL com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº643/2018

Publicação Nº 1583679

PORTARIA Nº 643/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA APARECIDA DOS REIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA APARECIDA DOS REIS para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº644/2018

Publicação Nº 1583680

PORTARIA Nº 644/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DE ALMEIDA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº645/2018

Publicação Nº 1582914

PORTARIA Nº 645/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DO PADRO FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ADRIANA DO PADRO FRANÇA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº646/2018

Publicação Nº 1582915

PORTARIA Nº 646/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA MENDES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA MENDES DA SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de

2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº647/2018

Publicação Nº 1582920

PORTARIA Nº 647/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº648/2018

Publicação Nº 1582923

PORTARIA Nº 648/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALICE DE FATIMA MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALICE DE FATIMA MACIEL para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº649/2018

Publicação Nº 1582929

PORTARIA Nº 649/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº650/2018

Publicação Nº 1582931

PORTARIA Nº 650/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA MACHADO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº653/2018

Publicação Nº 1582933

PORTARIA Nº 653/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE MACHADO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINE MACHADO DOS SANTOS para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº654/2018

Publicação Nº 1582936

PORTARIA Nº 654/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CHIRLEY APARECIDA PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CHIRLEY APARECIDA PINHEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº655/2018

Publicação Nº 1582937

PORTARIA Nº 655/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLAUDETE PINTO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº656/2018

Publicação Nº 1582949

PORTARIA Nº 656/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DULCIMARA EVA CARLOTTO MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DULCIMARA EVA CARLOTTO MOCELIN para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº657/2018

Publicação Nº 1582952

PORTARIA Nº 657/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELOIR MENDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELOIR MENDES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº658/2018

Publicação Nº 1583518

PORTARIA Nº 658/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GENESIR SCHORRECKE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GENESIR SCHORRECKE para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de

2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº659/2018

Publicação Nº 1582957

PORTARIA Nº 659/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº660/2018

Publicação Nº 1583329

PORTARIA Nº 660/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO INES VARELA DA LUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário INES VARELA DA LUZ para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº661/2018

Publicação Nº 1583666

PORTARIA Nº 661/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVETE SANTOS DE MORAES SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IVETE SANTOS DE MORAES SURDI para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº662/2018

Publicação Nº 1583333

PORTARIA Nº 662/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINE DE FATIMA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANAINE DE FATIMA RODRIGUES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº663/2018

Publicação Nº 1583669

PORTARIA Nº 663/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE LOPES NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANETE LOPES NASCIMENTO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº664/2018

Publicação Nº 1583511

PORTARIA Nº 664/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KEILA APARECIDA FERREIRA LOPES FLESCH

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KEILA APARECIDA FERREIRA LOPES FLESCH para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº665/2018

Publicação Nº 1583675

PORTARIA Nº 665/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCILEIA APARECIDA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUCILEIA APARECIDA ARAUJO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº666/2018

Publicação Nº 1583684

PORTARIA Nº 666/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCY ELENA FABIENSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUCY ELENA FABIENSKI para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº667/2018

Publicação Nº 1583687

PORTARIA Nº 667/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DE FATIMA DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCIA DE FATIMA DUARTE para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº668/2018

Publicação Nº 1583690

PORTARIA Nº 668/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA SOTEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCIA SOTEL para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº669/2018

Publicação Nº 1583692

PORTARIA Nº 669/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº670/2018

Publicação Nº 1583633

PORTARIA Nº 670/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILIA NERES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILIA NERES DA SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº671/2018

Publicação Nº 1583515

PORTARIA Nº 671/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINILZE BORTOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARINILZE BORTOLI para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº672/2018

Publicação Nº 1583608

PORTARIA Nº 672/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NOELI TEREZINHA MARTENDAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NOELI TEREZINHA MARTENDAL para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº673/2018

Publicação Nº 1583602

PORTARIA Nº 673/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAMELA REGINA DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PAMELA REGINA DE ANDRADE para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº674/2018

Publicação Nº 1583723

PORTARIA Nº 674/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA PIRES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSANGELA PIRES BORGES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº675/2018

Publicação Nº 1583694

PORTARIA Nº 675/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALETE MARQUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SALETE MARQUES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº676/2018

Publicação Nº 1583697

PORTARIA Nº 676/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DE CASSIA ORONHA BEVILAQUA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE DE CASSIA ORONHA BEVILAQUA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº677/2018

Publicação Nº 1583701

PORTARIA Nº 677/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI THAINE DO ROSARIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SUELI THAINE DO ROSARIO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº678/2018

Publicação Nº 1583704

PORTARIA Nº 678/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TATIANE RIBEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº679/2018

Publicação Nº 1583717

PORTARIA Nº 679/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA CRISTINA DE LIMA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VANESSA CRISTINA DE LIMA FERREIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº680/2018

Publicação Nº 1583710

PORTARIA Nº 680/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VILCIANE APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VILCIANE APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº681/2018

Publicação Nº 1582330

PORTARIA Nº 681/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADELAR DA SILVA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADELAR DA SILVA MACHADO para exercer o cargo de PROFESSOR I-M02, atribuindo uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº682/2018

Publicação Nº 1582334

PORTARIA Nº 682/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADELITA TEREZINHA SERPA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADELITA TEREZINHA SERPA para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº683/2018

Publicação Nº 1582351

PORTARIA Nº 683/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADEMAR MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADEMAR MOREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto ao SMEC Projeto Tecnologias em Praticas Educativas, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº684/2018

Publicação Nº 1582326

PORTARIA Nº 684/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA ALBUQUERQUE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA ALBUQUERQUE para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº685/2018

Publicação Nº 1582320

PORTARIA Nº 685/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE FATIMA GALIO MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DE FATIMA GALIO MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº686/2018

Publicação Nº 1582307

PORTARIA Nº 686/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº687/2018

Publicação Nº 1582306

PORTARIA Nº 687/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA PAULA SERENA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA PAULA SERENA, para exercer o cargo de PROFESSOR I-M02 atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº688/2018

Publicação Nº 1582803

PORTARIA Nº 688/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Deize Ramela Roveda, a qual está atuando na Biblioteca Municipal Luiz Henrique da Silveira,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA RODRIGUES para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº689/2018

Publicação Nº 1582645

PORTARIA Nº 689/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AIDA INES ZANOTTO ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jocéia Rodrigues Moreira Dos Passos, a qual está em cargo de diretora adjunta a E.E.M.CAIC –Nair da Silva Gris,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AIDA INES ZANOTTO ANTUNES, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº689/2018

Publicação Nº 1582470

PORTARIA Nº 689/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AIDA INES ZANOTTO ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jocéia Rodrigues Moreira Dos Passos, a qual está em cargo de diretora adjunta a E.E.M.CAIC –Nair da Silva Gris,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AIDA INES ZANOTTO ANTUNES, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº690/2018

Publicação Nº 1582632

PORTARIA Nº 690/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALBERTINA RICHARTZ ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marcia Gasperin, a qual está em cargo em comissão de Diretora Adjunta E.M.E.F – Santa Julia Billiart

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALBERTINA RICHARTZ ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº691/2018

Publicação Nº 1582305

PORTARIA Nº 691/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALDETE DA SILVA SOUZA TONIELLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALDETE DA SILVA SOUZA TONIELLO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº692/2018

Publicação Nº 1582302

PORTARIA Nº 692/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALDINÉIA SALETE DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALDINÉIA SALETE DE ALMEIDA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº693/2018

Publicação Nº 1582336

PORTARIA Nº 714/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA MELLO AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGELICA MELLO AMALCABURIO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº694/2018

Publicação Nº 1582301

PORTARIA Nº 694/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALESSANDRA DORINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ALESSANDRA DORINI, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº695/2018

Publicação Nº 1582370

PORTARIA Nº 695/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEXANDRA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALEXANDRA PINTO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº696/2018

Publicação Nº 1582369

PORTARIA Nº 696/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE CRISTIANE VIEIRA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALINE CRISTIANE VIEIRA RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº697/2018

Publicação Nº 1582367

PORTARIA Nº 697/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE MARIA MATOS LAGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALINE MARIA MATOS LAGO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº698/2018

Publicação Nº 1582366

PORTARIA Nº 698/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE SANGUANINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALINE SANGUANINI, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº699/2018

Publicação Nº 1582365

PORTARIA Nº 699/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALMERINDA ANTUNES DE OLIVEIRA KORB

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALMERINDA ANTUNES DE OLIVEIRA KORB, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº700/2018

Publicação Nº 1582364

PORTARIA Nº 700/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMOARA RUBIA DA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AMOARA RUBIA DA ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº701/2018

Publicação Nº 1582360

PORTARIA Nº 701/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº702/2018

Publicação Nº 1582608

PORTARIA Nº 702/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA MARIA CAMARGO ZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Eleane Perinetto, a qual encontra-se atuando na biblioteca da EMEF – Novos Campos,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA MARIA CAMARGO ZEN para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos previstos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº703/2018

Publicação Nº 1582358

PORTARIA Nº 703/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA BOSI BERTELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA PAULA BOSI BERTELLI, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº704/2018

Publicação Nº 1582357

PORTARIA Nº 704/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA SUSIN DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA PAULA SUSIN DE MATOS, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº705/2018

Publicação Nº 1582372

PORTARIA Nº 705/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº706/2018

Publicação Nº 1582826

PORTARIA Nº 706/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA SALETE DA SILVA GROSS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Vanderlea Fiorin, a qual está em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREA SALETE DA SILVA GROSS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº707/2018

Publicação Nº 1582346

PORTARIA Nº 707/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA DE AZEREDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA DE AZEREDO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº708/2018

Publicação Nº 1582349

PORTARIA Nº 708/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA LUCHETTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA LUCHETTA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, Com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº709/2018

Publicação Nº 1582347

PORTARIA Nº 709/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA FATIMA BAGNARA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDRESSA FATIMA BAGNARA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, Com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº710/2018

Publicação Nº 1582624

PORTARIA Nº 710/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Rafael Queiroz de Carvalho, a qual está em cargo em comissão de Diretor de Departamento da Juventude e Lazer,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDRESSA MECABO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº711/2018

Publicação Nº 1582356

PORTARIA Nº 711/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA PIRES NOHATTO DA CHAGA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDRESSA PIRES NOHATTO DA CHAGA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, Com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº712/2018

Publicação Nº 1582371

PORTARIA Nº 712/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELA ROBERTA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGELA ROBERTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, Com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº713/2018

Publicação Nº 1582816

PORTARIA Nº 713/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Arlete Terezinha de Souza Camassola, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção na Creche Jubileu de Prata,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº714/2018

Publicação Nº 1582338

PORTARIA Nº 714/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA MELLO AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGELICA MELLO AMALCABURIO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº715/2018

Publicação Nº 1582340

PORTARIA Nº 715/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA PRISCILA GERHARDT DEMARCHI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGELICA PRISCILA GERHARDT DEMARCHI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº716/2018

Publicação Nº 1582342

PORTARIA Nº 716/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARIANE SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ARIANE SURDI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº717/2018

Publicação Nº 1582345

PORTARIA Nº 717/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARTEMIO GREEF JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ARTEMIO GREEF JUNIOR para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº718/2018

Publicação Nº 1582299

PORTARIA Nº 718/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA BOSI TREVISOL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BRUNA BOSI TREVISOL para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº719/2018

Publicação Nº 1582298

PORTARIA Nº 719/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BRUNA RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº720/2018

Publicação Nº 1582300

PORTARIA Nº 720/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNO RICARDO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BRUNO RICARDO DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº721/2018

Publicação Nº 1582277

PORTARIA Nº 721/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAMILA AMALCABURIO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº722/2018

Publicação Nº 1582291

PORTARIA Nº 722/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA DE CASSIA GONCALVES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAMILA DE CASSIA GONCALVES CORDEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº723/2018

Publicação Nº 1582800

PORTARIA Nº 723/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA MACHADO LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Paula Andréia Di Domenico Lima, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM José Carlos Pisani,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA MACHADO LINS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº724/2018

Publicação Nº 1582292

PORTARIA Nº 724/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº726/2018

Publicação Nº 1582390

PORTARIA Nº726/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TAIS DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CARLA TAIS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº727/2018

Publicação Nº 1582817

PORTARIA Nº 727/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLANJA APARECIDA DE AZEREDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Maria Eliane Simon Lazzari, a qual está em cargo de comissão de direção da educação infantil rural,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CARLANJA APARECIDA DE AZEREDO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2018

Publicação Nº 1582609

PORTARIA Nº 729/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CELSO PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 40 horas semanais encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Jose Joacir Gomes da Silva, o qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de diretor no GEM Waldemar Rupp,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CELSO PADILHA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº730/2018

Publicação Nº 1582394

PORTARIA Nº730/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLASILANDIA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLASILANDIA LOPES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº731/2018

Publicação Nº 1582395

PORTARIA Nº731/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLAUDIA BARBOSA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº732/2018

Publicação Nº 1582397

PORTARIA Nº732/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA ELIANE DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLAUDIA ELIANE DE LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº734/2018

Publicação Nº 1582398

PORTARIA Nº734/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEONIR CORREIA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLEONIR CORREIA CORDEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº735/2018

Publicação Nº 1582389

PORTARIA Nº735/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº736/2018

Publicação Nº 1582618

PORTARIA Nº 736/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONCEIÇÃO SILMARA RIBEIRO BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Roberto Giacomini, a qual está em Licença Sem Vencimento,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CONCEIÇÃO SILMARA RIBEIRO BECKER, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 10 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº737/2018

Publicação Nº 1582399

PORTARIA Nº737/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISLAINE DE OLIVEIRA DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISLAINE DE OLIVEIRA DUARTE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº738/2018

Publicação Nº 1582656

PORTARIA Nº 738/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jocéia Rodrigues Moreira dos Passos, a qual está em cargo em comissão de diretora adjunta a E.E.M.CAIC- Profª. Nair da Silva Gris,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTIANE APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº739/2018

Publicação Nº 1582388

PORTARIA Nº739/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRI CRISTIANO FORTES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISTIANO FORTES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº740/2018

Publicação Nº 1582802

PORTARIA Nº 740/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTINA APARECIDA COELHO DE ÁVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Ricieli Aparecida Varela Lucchesi, a qual está em cargo de comissão de diretora na Creche Jubileu de Prata,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTINA APARECIDA COELHO DE ÁVILA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº741/2018

Publicação Nº 1582400

PORTARIA Nº741/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTINA PICCOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISTINA PICCOLI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº742/2018

Publicação Nº 1582377

PORTARIA Nº742/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DABILA CRISTINA DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DABILA CRISTINA CRISTINA DO AMARAL para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº743/2018

Publicação Nº 1582829

PORTARIA Nº 743/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Adelita Juliana Werle Scapini, a qual está em licença maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº744/2018

Publicação Nº 1582384

PORTARIA Nº744/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA DA SILVA LESSE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELA DAS SILVA LESSE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº745/2018

Publicação Nº 1582405

PORTARIA Nº745/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELE CAMILE PESSOLE SOUZA HENKEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELE CAMILE PESSOLE SOUZA HENKEL para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº748/2018

Publicação Nº 1582374

PORTARIA Nº748/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIRLENE MARIA RECH TRAVERSINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DIRLENE MARIA RECH TRAVERSINI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº749/2018

Publicação Nº 1582793

PORTARIA Nº 749/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Elizabete Aparecida de Lima Fagundes, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM Pe. Armando de Costa,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº756/2018

Publicação Nº 1582714

PORTARIA Nº756/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE DOS SANTOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE DOS SANTOS ALVES, para exercer o cargo de PROFESSOR IIM-03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº759/2018

Publicação Nº 1582681

PORTARIA Nº 759/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Carmen Regina de Matos, a qual está ocupando o cargo em comissão de auxiliar de direção do GEM Waldemar Rupp,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATTI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº761/2018

Publicação Nº 1582790

PORTARIA Nº 761/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIS REGINA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Elaine Cristina Rodrigues Arruda de Souza, a qual está com sua remuneração suspensa,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIS REGINA ZACARON para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº764/2018

Publicação Nº 1582690

PORTARIA Nº 764/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA RAIZER MACULAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Célia Fernanda Petri Biolo, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM Pequeno Anjo,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELISANGELA RAIZER MACULAN para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº791/2018

Publicação Nº 1582804

PORTARIA Nº 791/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GILMAR BERTELLI PECCIOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GILMAR BERTELLI PECCIOLI para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº794/2018

Publicação Nº 1582649

PORTARIA Nº 794/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GORETE TEREZINHA LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora contratada Edna da Silva Jorra, a qual está em licença maternidade,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GORETE TEREZINHA LINS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº802/2018

Publicação Nº 1582443

PORTARIA Nº 802/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, Com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº808/2018

Publicação Nº 1582696

PORTARIA Nº 808/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Clarice de Fatima Letrari, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção no CEIM Pe. Armando de Costa,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº811/2018

Publicação Nº 1582595

PORTARIA Nº 811/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE DE FATIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Sonia Aparecida Padilha, a qual está ocupando o cargo em comissão de direção da CEIM Marilene Rupp Bagatini,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANETE DE FATIMA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº812/2018

Publicação Nº 1582670

PORTARIA Nº 812/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE MURER BERNARDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marilene Botari Soares Borges, a qual está ocupando o cargo em comissão de direção da EMEF André Rebouças,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANICE MURER BERNARDI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº818/2018

Publicação Nº 1582831

PORTARIA Nº 818/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOELMA KOMINKIEWISZ SCOLARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Juvilde Padilha, a qual está em cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOELMA KOMINKIEWISZ SCOLARO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº829/2018

Publicação Nº 1582473

PORTARIA Nº 829/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISA PEGORARO GREEF

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Siloé Aparecida de Souza, a qual está em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LARISA PEGORARO GREEF, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 30

horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº829/2018

Publicação Nº 1582648

PORTARIA Nº 829/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISA PEGORARO GREEF

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Siloé Aparecida de Souza, a qual está em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LARISA PEGORARO GREEF, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº830/2018

Publicação Nº 1582786

PORTARIA Nº 830/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA REGINA DE MATOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Joceli De Fatima Prato para o cargo em comissão de secretária no CEIM - Sonho Infantil,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LARISSA REGINA DE MATOS ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº833/2018

Publicação Nº 1582567

PORTARIA Nº 833/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEILA GOTTSELIG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo João Carlos Silva Aromi, o qual está atuando na Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LEILA GOTTSELIG para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº840/2018

Publicação Nº 1582562

PORTARIA Nº 840/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE SCOLARO HENZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Everaldo Barbosa, o qual está atuando no Projeto Integrador de Potencialidades e na Fanfarra Municipal,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LILIANE SCOLARO HENZ para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº842/2018

Publicação Nº 1582653

PORTARIA Nº 842/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCAS PETRONILIO KANTOVICK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Janete Lucia Bevilaqua, a qual está em cargo em comissão de auxiliar da E.M. André Rebouças,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCAS PETRONILIO KANTOVICK para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº845/2018

Publicação Nº 1582678

PORTARIA Nº 845/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE MOREIRA ZANÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jacinta de Fátima Albertti, a qual está em cargo em comissão de secretária na Creche Jubileu de Prata,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCIANE MOREIRA ZANÃO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº855/2018

Publicação Nº 1582794

PORTARIA Nº 855/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA APARECIDA PANHO DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Terezinha Parenti, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção no CEIM Pequeno Anjo,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCIA APARECIDA PANHO DE ALMEIDA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº856/2018

Publicação Nº 1582707

PORTARIA Nº 856/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rosana de Fátima Cordeiro para o cargo em comissão de diretora do CEIM Sonho Infantil,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCIA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº863/2018

Publicação Nº 1582659

PORTARIA Nº 893/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO WILLIAN GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RICARDO WILLIAN GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº863/2018

Publicação Nº 1582663

PORTARIA Nº 893/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO WILLIAN GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO WILLIAN GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº864/2018

Publicação Nº 1582677

PORTARIA Nº 864/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE MACHADO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Édiba Lucir Catarina Baldissera, a qual está em cargo em comissão de secretária no CEIM - José Carlos Pisani,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILENE MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº870/2018

Publicação Nº 1582833

PORTARIA Nº870/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES VARELA DA SILVA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARINES VARELA DA SILVA ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR II M-03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº883/2018

Publicação Nº 1582798

PORTARIA Nº 883/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NOELI TEREZINHA PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rita de Cassia da Silva Pinto, a qual está em cargo de comissão de diretora na Pré-Escola À Caminho do Futuro,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NOELI TEREZINHA PADILHA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº884/2018

Publicação Nº 1582685

PORTARIA Nº 884/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Edmilson Sérgio Cassiano, o qual está ocupando cargo em comissão de secretário no GEM Waldemar Rupp,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº885/2018

Publicação Nº 1582455

PORTARIA Nº 885/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PATRICIA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº892/2018

Publicação Nº 1582667

PORTARIA Nº 892/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO ARNO LUZZI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO ARNO LUZZI para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº893/2018

Publicação Nº 1582655

PORTARIA Nº 893/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO WILLIAN GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO WILLIAN GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atuando como articulador do Programa Novo Mais Educação e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº895/2018

Publicação Nº 1582600

PORTARIA Nº 895/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROBSON ANDREY GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atuando como facilitador no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº897/2018

Publicação Nº 1582615

PORTARIA Nº 897/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Delcio Pereira Antunes, o qual está atuando como auxiliar de secretaria na EMEF Santa Julia Billiart,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº902/2018

Publicação Nº 1582687

PORTARIA Nº 902/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Nadir dos Anjos Stefanes da Silva que está em licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº903/2018

Publicação Nº 1582676

PORTARIA Nº 903/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSEELE ANGÉLICA DE QUADROS XAVIER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rosane Maria Bagatini, a qual está em cargo comissionado de auxiliar de direção no CEIM José Carlos Pisani,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSEELE ANGÉLICA DE QUADROS XAVIER, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº905/2018

Publicação Nº 1582701

PORTARIA Nº 905/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Evandra Aparecida Fiorin Vieira, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM Mundo Encantado,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº914/2018

Publicação Nº 1582787

PORTARIA Nº 914/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVANA APARECIDA MORO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Angela Maria Dalberto, a qual está ocupando o cargo em comissão de secretária no CEIM-Eliete Teixeira Lopes,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SILVANA APARECIDA MORO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº922/2018

Publicação Nº 1582683

PORTARIA Nº 922/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marilice Pegorini Gauger para o cargo em comissão de diretora das escolas multisseriadas,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº923/2018

Publicação Nº 1582792

PORTARIA Nº 923/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE DE FATIMA ALVES FAGUNDES DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Ana Paula de Matia Galli, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção no CEIM Sonho Infantil,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SOLANGE DE FATIMA ALVES FAGUNDES DE LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº927/2018

Publicação Nº 1582458

PORTARIA Nº 927/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SÔNIA APARECIDA GONÇALVES THIBES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SÔNIA APARECIDA GONÇALVES THIBES, para exercer o cargo de PROFESSOR. Atribuindo-lhe uma carga horaria de 40 horas semanais, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº928/2018

Publicação Nº 1582785

PORTARIA Nº 928/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SONIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Ivete Terezinha Vieira Pessole, a qual está atuando na Biblioteca Municipal,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SONIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº933/2018

Publicação Nº 1582789

PORTARIA Nº 933/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SULANDRA APARECIDA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SULANDRA APARECIDA PEREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº935/2018

Publicação Nº 1582675

PORTARIA Nº 935/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIS LOPES RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Mariley Lopes Thibes, a qual está em cargo comissionado de auxiliar de direção na Pré-Escola À Caminho do Futuro,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TAIS LOPES RODRIGUES, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº936/2018

Publicação Nº 1582672

PORTARIA Nº 936/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rosely Martins Liston, a qual possui redução de 20 horas semanais da sua carga horária de trabalho por possuir filho com deficiência, de acordo com a Lei Nº 1.475/86 de 10/09/86,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº938/2018

Publicação Nº 1582607

PORTARIA Nº 938/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANA SERPA CORREA BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Edson Ricardo Maximiliano, o qual esta em cargo de comissão de diretor de departamento de esportes,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TATIANA SERPA CORREA BECKER para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos previstos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº941/2018

Publicação Nº 1582633

PORTARIA Nº 941/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Juvilde Padilha, a qual está em cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TIAGO CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº942/2018

Publicação Nº 1582643

PORTARIA Nº 942/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALDERI MIORELLI DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Alaércio Mecabô, a qual está em Projeto - Integrador de Potencialidades,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VALDERI MIORELLI DISSEGNA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a

seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº946/2018

Publicação Nº 1582621

PORTARIA Nº 469/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº947/2018

Publicação Nº 1582574

PORTARIA Nº 947/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Antônio Salvador Marques, o qual está atuando no projeto integrador de potencialidades,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº950/2018

Publicação Nº 1582682

PORTARIA Nº 950/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VATUZI ALVES VIEIRA WEBER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marilice Pegorini Gauger para o cargo em comissão de diretora das escolas multisseriadas,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VATUZI ALVES VIEIRA WEBER para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº960/2018

Publicação Nº 1582856

PORTARIA Nº 960/18 de 01/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROBSON ANDREY GRANEMANN, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº961/2018

Publicação Nº 1582865

PORTARIA Nº 961/18 de 01/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA ZANCHET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ZANCHET, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº962/2018

Publicação Nº 1582861

PORTARIA Nº 962/18 de 01/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº963/2018

Publicação Nº 1582507

PORTARIA Nº 963/18 de 01/03/2018

RETIFICA PORTARIA Nº 154/18 DE 02/01/18 QUE INSTAUROU PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a nomeação da comissão do processo de Tomada de Contas Especial, nomeado pela Portaria nº 154/18, acrescentando como membro suplente a servidora Luana Debastiani , matricula nº 5595.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº966/2018

Publicação Nº 1583326

PORTARIA Nº 966/18 de 01/03/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA, portador da CNH 05009286419, categoria AB, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº967/2018

Publicação Nº 1582842

PORTARIA Nº967 /18 de 18/01/18

RETIFICA PORTARIA Nº 210/18 DE 22/01/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;
Considerando que a portaria nº210/18 de 22/01/2018 apresentou erro de digitação em seu texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 210/18 de 22/01/2018 que contratou em caráter temporário Robson Andrey Granemann, corrigindo o texto para:
"Contratar em caráter temporário ROBSON ANDREY GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR nível II -M03 junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS (UEC), atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. O contrato de trabalho terá vigência de 18/01/2018 e término em 16/02/2018.".
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº968/2018

Publicação Nº 1582839

PORTARIA Nº968 /18 de 01/03/18

RETIFICA PORTARIA Nº 209/18 DE 22/01/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO RITA DE CASSIA ZANCHET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;
Considerando que a portaria nº209/18 de 22/01/2018 apresentou erro de digitação em seu texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 209/18 de 22/01/2018 que contratou em caráter temporário Rita de Cassia Zanchet, corrigindo o texto para:
"Contratar em caráter temporário RITA DE CASSIA ZANCHET para exercer o cargo de PROFESSOR nível II -M03 junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS (UEC), atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. O contrato de trabalho terá vigência de 18/01/2018 e término em 16/02/2018.".
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº969/2018

Publicação Nº 1582840

PORTARIA Nº969 /18 de 01/03/18

RETIFICA PORTARIA Nº 222/18 DE 22/01/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;
Considerando que a portaria nº222/18 de 22/01/2018 apresentou erro de digitação em seu texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 222/18 de 22/01/2018 que contratou em caráter temporário Rodrigo Dias Lopes Pantoja, corrigindo o texto para:
"Contratar em caráter temporário RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA para exercer o cargo de PROFESSOR nível II -M03 junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS (UEC), atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. O contrato de trabalho terá vigência de 18/01/2018 e término em 16/02/2018.".
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº970/2018

Publicação Nº 1583114

PORTARIA Nº 970/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE DE FATIMA SUTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GISELE DE FATIMA SUTIL para exercer o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº971/2018

Publicação Nº 1583651

PORTARIA Nº 971/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINAIDE BETANIA FERREIRA DOS SANTOS
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário EDINAIDE BETANIA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº972/2018

Publicação Nº 1583441

PORTARIA Nº 972/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAYSE LAYANE CHAGAS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DAYSE LAYANE CHAGAS DA SILVA para exercer o cargo de PSICÓLOGO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº974/2018

Publicação Nº 1583175

PORTARIA Nº 974/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GORETE FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da Sra. Maria Sebastiana Coltts, a qual está afastada para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GORETE FAGUNDES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº975/2018

Publicação Nº 1583653

PORTARIA Nº 975/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LENIR DA SILVA KERVALD
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LENIR DA SILVA KERVALD para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº976/2018

Publicação Nº 1583447

PORTARIA Nº 976/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE SCOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CRISTIANE SCOTTI para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº977/2018

Publicação Nº 1583453

PORTARIA Nº 977/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVORY JOSE GERVASIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do Sr. Sidnei Carlos Frigeri, o qual está afastado para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário IVORY JOSE GERVASIO para exercer o cargo de GUARDA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº978/2018

Publicação Nº 1583170

PORTARIA Nº 978/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE ALVES DE GOES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JANICE ALVES DE GOES para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº979/2018

Publicação Nº 1583647

PORTARIA Nº 979/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADAYANE RIBEIRO
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADAYANE RIBEIRO para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº980/2018

Publicação Nº 1583649

PORTARIA Nº 980/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZA APARECIDA PEDROSO
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIZA APARECIDA PEDROSO para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº981/2018

Publicação Nº 1583656

PORTARIA Nº 981/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELO FRANCISCO FRACARO
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGELO FRANCISCO FRACARO para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº982/2018

Publicação Nº 1583637

PORTARIA Nº 982/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VINICIUS ARTUR DA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VINICIUS ARTUR DA ROSA para exercer o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº983/2018

Publicação Nº 1583433

PORTARIA Nº 983/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANO BUFFON COELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIANO BUFFON COELLI para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº984/2018

Publicação Nº 1583399

PORTARIA Nº 984/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARIOVALDO RODRIGUES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ARIOVALDO RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº985/2018

Publicação Nº 1583098

PORTARIA Nº 985/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE DOMBROVSKI DAMASIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTIANE DOMBROVSKI DAMASIO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDAÇÃO CULTURAL com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº986/2018

Publicação Nº 1583646

PORTARIA Nº 986/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA APARECIDA FAGUNDES
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREA APARECIDA FAGUNDES para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº987/2018

Publicação Nº 1583470

PORTARIA Nº 987/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº988/2018

Publicação Nº 1583398

PORTARIA Nº 988/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VINICIUS ANTONIO MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VINICIUS ANTONIO MACIEL para exercer o cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº989/2018

Publicação Nº 1583643

PORTARIA Nº 989/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUKATTIA DE CACIA CORDEIRO
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUKATTIA DE CACIA CORDEIRO para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº990/2018

Publicação Nº 1583167

PORTARIA Nº 990/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA BENTO DOS SANTOS
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JULIANA BENTO DOS SANTOS para exercer o cargo de GARI com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº991/2018

Publicação Nº 1583466

PORTARIA Nº 991/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIENEFER GABRIELE BLEISCHWEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DIENEFER GABRIELE BLEISCHWEL para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº992/2018

Publicação Nº 1583105

PORTARIA Nº 992/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEMIR APARECIDA DA CRUZ DE CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CLEMIR APARECIDA DA CRUZ DE CARVALHO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº993/2018

Publicação Nº 1583459

PORTARIA Nº 993/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SABRINA ZANCANARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SABRINA ZANCANARO para exercer o cargo de ENFERMEIRO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº994/2018

Publicação Nº 1583428

PORTARIA Nº 994/18 de 13/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI ALINE DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FRANCIELI ALINE DO NASCIMENTO para exercer o cargo de INSTRUTOR com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº996/2018

Publicação Nº 1583437

PORTARIA Nº 996/18 de 19/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO ADEMIR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANTONIO ADEMIR ANTUNES para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº997/2018

Publicação Nº 1583664

PORTARIA Nº 997/18 de 19/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUSEMARA MEIRA FRANZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da Sra. Jandira Catarina Vedoy, a qual está afastada para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JUSEMARA MEIRA FRANZEN para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº998/2018

Publicação Nº 1583659

PORTARIA Nº 998/18 de 19/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIAN CAROLINI SCARABOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LILIAN CAROLINI SCARABOTTO para exercer o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº999/2018

Publicação Nº 1583661

PORTARIA Nº 999/18 de 19/03/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIZ DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da Sra. Lucila Foscarini, a qual está afastada para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TAIZ DE ALMEIDA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 11_18 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES ELÉTRICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS

Publicação Nº 1583586

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2018, Processo Licitatório nº. 43/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES ELÉTRICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11908	GLEISON FERNANDO MOCELIN	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GLEISON FERNANDO MOCELIN	23.063.358/0001-69	GLEISON FERNANDO MOCELIN	074.257.279-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES ELÉTRICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11908 - GLEISON FERNANDO MOCELIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORDÃO DE PARTIDA 2.8MM	UN	vant	35,000	1,1520	40,32
2	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO 6.25M PARA ROÇADEIRA STILL	UN	stihl	5,000	372,2637	1.861,32
3	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STILL	UN	stihl	6,000	198,8165	1.192,90
4	BOTÃO AFOGADOR ROÇADEIRA STILL	UN	vant	6,000	14,8127	88,88
5	VELA IGNIÇÃO E6C LONGA ROÇADEIRA STILL	UN	husqvarna	16,000	13,8252	221,20
6	CACHIMBO DE VELA	UN	vant	5,000	5,8757	29,38
7	AMORTECEDOR MEDIO TRASEIRO PARA MOTOSERRA STILL	UN	raismam	8,000	13,8647	110,92
8	EIXO CARDAN ROÇADEIRA STILL	UN	vant	6,000	55,5082	333,05
9	FILTRO DE AR NYLON ROÇADEIRA STILL	UN	raismam	6,000	23,3152	139,89
10	CABO DE ACELERADOR NOVO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STILL	UN	vant	10,000	24,3620	243,62
11	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 0.58X1.5MM	UN	oregon	130,000	2,3700	308,10
12	CORRENTE PARA MOTOSSERRA C/ 1.441	UN	oregon	200,000	2,6465	529,30
13	SABRE PD 24 POLEGADAS 42 DENTES	UN	vant	6,000	321,3968	1.928,38
14	FILTRO ADICIONAL DE AR (PRE FILTRO) ROÇADEIRA STILL	UN	vant	8,000	6,7842	54,27
15	PRATO PRESSÃO ROÇADEIRA STILL	UN	vant	6,000	73,1255	438,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

Fornecedor: 11908 - GLEISON FERNANDO MOCELIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	FIO NYLON 2.7MM 279 QUADRADO ROÇADEIRAS	M	raismam	4.500,000	1,2838	5.777,10
17	MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	HRS		150,000	51,3508	7.702,62
18	FIO DE COBRE N18	UN	weg	5,000	62,7618	313,81
19	FIO DE COBRE N19	UN	weg	5,000	53,6056	268,03
20	FIO DE COBRE N 20	UN	weg	2,000	65,0312	130,06
21	FIO DE COBRE N 21	UN	weg	5,000	65,1496	325,75
22	ROLAMENTO 6203 ZZ	UN	nsk	5,000	26,6400	133,20
23	ROLAMENTO 6204 ZZ	UN	nsk	5,000	30,5867	152,93
24	ROLAMENTO 6205 ZZ	UN	nsk	4,000	36,2402	144,96
25	CAPACITOR ELETROLITICO 108X130 = 220V	UN	web	3,000	39,6640	118,99
26	CAPACITOR ELETROLITICO 124X149=220V	UN	weg	4,000	42,2293	168,92
27	CAPACITOR ELETROLITICO 130X156=220V	UN	weg	2,000	40,7986	81,60
28	CAPACITOR ELETROLITICO 216X259=220V	UN	weg	10,000	62,1106	621,11
29	CAPACITOR ELETROLITICO 340X408=220V	UN	weg	10,000	70,4282	704,28
30	CAPACITOR PERMANENTE 40MF 380V	UN	weg	10,000	48,3170	483,17
31	FIO DE SAIDA P/ MOTORES N 10 AWG	M	weg	20,000	6,9757	139,51
32	FIO DE SAIDA P/ MOTORES N12 AWG	M	weg	50,000	4,9560	247,80
33	ROLAMENTO CUBO DT MB 1720 ANO 1998 N° 33213	UN	nsk	50,000	4,0947	204,74
34	MÃO DE OBRA REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS	HRS		100,000	57,6114	5.761,14

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,5 de Abril de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GLEISON FERNANDO MOCELIN CNPJ: 23.063.358/0001-69

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18/2018

Publicação Nº 1583988

Portaria Nº 18/2018
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA CARLA WOLFF LOPES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20(vinte) dias de férias que detém a funcionária ANA CARLA WOLFF LOPES, referente ao período aquisitivo de 19/03/2017 à 18/03/2018, a contar de 05/04/2018.

Art. 2º. Ficam indenizadas 10(dez) dias das férias da servidora ANA CARLA WOLFF LOPES, ocupante do cargo de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Abril de 2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

EXT PP132018

Publicação Nº 1582482

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 15/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.
2-OBJETO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (IN LOCO - LABORATÓRIO DA ETA) EM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS HACH, HANNA, DIGIMED E POLICONTROL DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14h00min do dia 19/04/2018, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.samaecn.com.br - camposnovos.sc.gov.br e junto ao Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e nos sites

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT PP142018

Publicação Nº 1582484

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 16/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.
2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS, LIMPEZA DO POÇO DO CRIVO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SAMAE, HIDROJATEAMENTO, AUTO BOMBA E AUTO VÁCUO.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 20/04/2018. Às 09h00min do dia 20/04/2018, para abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.samaecn.com.br - camposnovos.sc.gov.br e junto ao Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e nos sites

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 12/2017

Publicação Nº 1583066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 125/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 12/2017
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/ TOPOGRAFIA/ ARQUITETURA URBANÍSTICA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIAL, ASSESSORIA JURÍDICA E AUXILIARES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 114 FAMÍLIAS NO LOTEAMENTO VILA VERDE NO BAIRRO CAMPO D'ÁGUA VERDE, ENVOLVENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, URBANÍSTICO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, AMBIENTAL, JURÍDICO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHO DE ASSESSORIA SOCIAL EM CONFORMID. Motivo: Anulação do processo para adequação do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC. 09/2018

Publicação Nº 1583248

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 73/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 09/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/05/2018, às 09h15min, licitação para A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE 02 (DOIS) TERRENOS PÚBLICOS, COM ÁREA DE 8.650,00 M² CADA, PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 25/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-09/2016

Publicação Nº 1582958

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 09/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 30/2016
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 2° termo aditivo de contrato n.º FMS 09/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 16/03/2018.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor Acrescido: R$ 13.363,80 (treze mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Da Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/03/2018, passará a ser até 30/09/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-50/2016

Publicação Nº 1582948

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 50/2016
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 50/2016
Pregão presencial n° 30/2016
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 5° termo aditivo do contrato n.º PMC 50/2016.
Data de assinatura do Termo: 16/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS .
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor Acrescido: R$ 278.223,77 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).
Do Prazo: o prazo que era até 31/03/2018, passará a ser até 30/09/2018
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 15/2018

Publicação Nº 1582963

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 15/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 48/2018
Pregão Presencial n° PMC 35/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC torna público o termo contrato n.º FMS 15/2018.
Data do contrato: 26/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DOS VEICULOS: FIESTA ANO 2013 PLACA MJM-4803 E SIENA ANO 2014 PLACA MMB-8253 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LOURIVAL PAUL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrita no CNPJ sob n.º 85.165.280/0001-40.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), referente:
Lote 01: Peças e mão de obra do veículo Fiesta placa MJM 4803, valor total R$ 589,00, sendo o valor de R$ 525,69 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao material e o valor de R$ 63,31 referente à mão de obra;
Lote 04: Peças e mão de obra do veículo Siena placa MMB 8253, valor total R$ 208,00 (duzentos e oito reais), sendo o valor de R$ 174,02 referente ao material e o valor de R$ 33,98 referente à mão de obra
A vigência deste contrato será de 26/03/2018 à 31/05/2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 16/2018

Publicação Nº 1582966

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 16/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 48/2018
Pregão Presencial n° PMC 35/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC torna público o termo contrato n.º FMS 16/2018.
Data do contrato: 26/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DOS VEICULOS: AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER PLACA MHC 3325 E AMBULÂNCIA CITROEN GREENCAR PLACA QHB 0408 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 83.849.109-0001-25.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), referente:
Lote 02: Peças para a Ambulância Peugeot Boxer Placa MHC 3325, valor total R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais);
Lote 03: Peças para a Ambulância Citroen Greencar Placa QHB 0408, valor total R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
A vigência deste contrato será de 26/03/2018 à 31/05/2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO N.º 013/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 1582928

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 18/04/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 18/04/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção e Construção para uso das Secretarias Municipais de Capão Alto, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 013/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 013/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 013/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como

alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de Fornecimento será Fracionada, de acordo com a necessidade da administração pública.

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto Nos locas onde os produtos serviços/serviços serão executados no Município de Capão Alto/SC

7.3 Os serviços/materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável no prazo de até 48hs da emissão da autorização de compra.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,05/04/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 013/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 013/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 013/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 013/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 013/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 013/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 013/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	854 - TIJOLO DE 06 FUROS 9X14X19CM EM PECA	UN	30.000	0,60	18.000,00
2	855 - TIJOLO DE 06 FUROS 9X14X19CM COMUM MEIO	UN	5.000	0,40	2.000,00
3	2751 - AREIA MEDIA/GROSSA	M³	100	117,00	11.700,00
4	857 - CIMENTO 50KG	SC	400	33,00	13.200,00
5	3789 - SACA DE CAL 20kg	SC	150	10,00	1.500,00
6	859 - FERRO CONSTRUÇÃO 3/8"	BARRA	150	30,00	4.500,00
7	860 - FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	BARRA	100	19,00	1.900,00
8	862 - ARAME RECOZIDO NR18 1,25MM	KG	30	9,00	270,00
9	863 - TELHAS FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10M	UN	300	36,00	10.800,00
10	864 - PREGO	KG	100	9,00	900,00
11	865 - PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16X110MM	UN	2.000	0,50	1.000,00
12	866 - CUMEIRA FIBROCIMENTO 20° P/ TELHA 5MM	UN	100	24,00	2.400,00
13	867 - FORRO DE PVC 200X7MM BRANCO NEVE	M²	400	18,40	7.360,00
14	868 - PREGO 12X12	KG	50	10,60	530,00
15	869 - PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA COM CAIXA FECHADURA E DOBRADIÇA (PRONTA)	UN	20	443,25	8.865,00
16	871 - CAIXA RELOGIO MONOFÁSICO PLASTICO 1395	UN	10	61,70	617,00
17	876 - FIO RIGIDO 10,00MM AZUL	M	300	3,90	1.170,00
18	879 - QUADRO DE DITRIBUIÇÃO 6/8 BRANCA	UN	10	26,00	260,00
19	890 - TUBO SOLDAVEL PVC 25MM	M	200	2,80	560,00

20	891 - CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UN	50	2,10	105,00
21	892 - T SOLDÁVEL 25MM	UN	50	1,32	66,00
22	893 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	50	4,30	215,00
23	895 - LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	50	1,08	54,00
24	896 - JOELHO LR90 B.LATÃO 25X1/2"	UN	50	4,20	210,00
25	897 - TUBO ESGOTO 100MM BARRA DE 6M	BARRA	100	8,90	890,00
26	898 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UN	20	6,84	136,80
27	899 - TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 6M	BARRA	100	8,25	825,00
28	901 - JOELHO ESGOT 90° 50MM	UN	20	2,40	48,00
29	902 - TUBO EXTENSILVEL	UN	20	8,90	178,00
30	905 - Saca de argamassa	SC	150	10,12	1.518,00
31	906 - REJUNTE BRANCO	KG	250	4,30	1.075,00
Total Geral					92.852,80

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de estipulado neste edital .

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 013/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção e Construção para uso das Secretarias Municipais de Capão Alto, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Os serviços/materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável no prazo de até 48hs da emissão da autorização de compra.

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto Nos locas onde os produtos serviços/serviços serão executados no Município de Capão Alto/SC

2.3 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - EDITAL 01/2018 - CIALAR

Publicação Nº 1583350

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS ORIGINADO PELO
EDITAL Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio CIALAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), pessoa jurídica de direito público interno constituída pelos municípios de Capinzal, Ipira, Lacerdópolis, Ouro e Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 05 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01, de 05 de março de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), na forma do relatório nominal constante no Anexo I, parte integrante do Edital.
Parágrafo único.Não foram apresentadosrequerimentos de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma do item 6.3 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período vespertino do dia 14 de abril de 2018, na Escola Estadual de Educação Básica Belisário Pena, sito à Rua Dna. Linda Santos, 605 - centro, nesta cidade de Capinzal/SC.
§ 1º A abertura dos portões será às 13h15min e seu fechamento às 13h55min e as provas terão início às 14h e término às 16h.
§ 2º Fica estabelecida a distribuição dos cargos por salas, na forma do Anexo II deste Edital.

Capinzal/SC, em 05 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

ANEXO I
RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0033	ANGE REGINA EBELING	9.058.488.819	DEFERIDA
0041	DJÉSSICA SIEPMANN	6.286.835	DEFERIDA
0127	KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI	3.149.569	DEFERIDA
0094	MAYRA FUÁ DE LIMA PENSO	52.392.210	DEFERIDA
0177	PAOLA ROBERTA BONADIMAN	4.055.452	DEFERIDA
0132	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	4.289.014	DEFERIDA
0111	SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER	4.100.995	DEFERIDA
0155	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	4.742.980	DEFERIDA
0148	VANDERLÉIA DA SILVA	4.877.720	DEFERIDA
TOTAL DE CANDIDATOS: 09			

MONITOR SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0003	ADRIANA APARECIDA TELLES LOPES DUARTE	4.507.276	DEFERIDA
0141	ADRIANA MONICA SARMENTO	4.755.248	DEFERIDA
0040	AMANDA DA SILVA	5.411.005	DEFERIDA
0010	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	7.373.076	DEFERIDA
0195	ANA CAROLINA SUSIN	4.877.977	DEFERIDA

0009	ANA PAULA DE ANDRADE FILIPINI	5.546.581	DEFERIDA
0183	ANDRÉA FÁTIMA DE CAMPOS	3.849.757	DEFERIDA
0206	ANDRIELE TAUANE DOS SANTOS	6.651.511	DEFERIDA
0106	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	3.511.531	DEFERIDA
0024	BEATRIZ DA SILVA MARQUES	7.273.897	DEFERIDA
0112	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	4.929.094	DEFERIDA
0007	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	4.742.152	DEFERIDA
0064	CHEYANNI BRUNA BRESSAN	4.954.052	DEFERIDA
0025	CLAUDENISE MAYKELI RODRIGUES	5.641.278	DEFERIDA
0217	CRISTIANE DA SILVA	5.182.729	DEFERIDA
0049	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	5.837.446	DEFERIDA
0188	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	4.983.220	DEFERIDA
0214	DANIELA BALDISSERA	4.302.821	DEFERIDA
0035	DANIELI DE MATTOS	4.418.187	DEFERIDA
0139	DEISI COLOMBO NORA	5.239.199	DEFERIDA
0201	DIANA CLEIN	5.946.034	DEFERIDA
0108	EDIANE LUCIO LUIZ	3.935.416	DEFERIDA
0205	ELIANE APARECIDA FERREIRA LOPES	4.092.464	DEFERIDA
0099	ELIANE FÁTIMA DA SILVA DE JESUS	4.005.402	DEFERIDA
0090	ELIETE MARGARIDA SERPA	4.372.800	DEFERIDA
0216	ELIZEO WIRTH	2.635.816	DEFERIDA
0039	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	3.109.477	DEFERIDA
0056	FILIPE CRISTIANO VIECILI	5.381.153	DEFERIDA
0134	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	5.182.679	DEFERIDA
0189	FRANCIANE TERLAN	4.152.278	DEFERIDA
0101	FRANCIELI MENDES RODRIGUES DA LUZ	3.847.265	DEFERIDA
0219	GIOVANI CORONETTI	2.635.250	DEFERIDA
0187	GISELI TIDRES DE MATTOS	4.542.544	DEFERIDA
0199	IANA LARISSA WELTER DARGA	5.182.824	DEFERIDA
0019	JAINE APARECIDA MARTINAZZO	6.106.124	DEFERIDA
0084	JAQUIÉLI DE FREITAS	7.364.177	DEFERIDA
0125	JENIFER STEFANIAK MACHADO	5.837.346	DEFERIDA
0150	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	1.708.334	DEFERIDA
0062	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	4.742.979	DEFERIDA
0031	KARINE BAZZO WILBERT	4.983.216	DEFERIDA
0172	KEILA RIBEIRO DE FREITAS	6.417.102	DEFERIDA
0014	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	3.304.153	DEFERIDA
0065	LOCEMAR PAULO FRANKE	3.563.279	DEFERIDA
0212	LUANA APARECIDA DE LIMA	6.638.501	DEFERIDA
0063	LUANA FERNANDA DE SOUZA	5.095.576	DEFERIDA
0152	LUCI BARETTA	4.434.221	DEFERIDA
0058	LUCIANA DAMBROS	4.621.515	DEFERIDA
0211	LUCIANA TERLAN	4.879.267	DEFERIDA
0197	LUCIELI WUNDER DEARAUJO	4.092.470	DEFERIDA
0196	LUCIMARA LOES DUARTE DE VILLA	3.304.578	DEFERIDA
0203	LUCRECIA COLOMBO COAS	2.636.460	DEFERIDA
0168	LUIZ SÁVIO SOARES DE SOUZA	3.384.430	DEFERIDA
0165	MARAISA TAVARES DE JESUS	4.488.065	DEFERIDA
0204	MARLENE APARECIDA DA SILVA	3.305.710	DEFERIDA
0133	MARLI TEREZINHA SURDI	1.300.247	DEFERIDA

0170	MILEIDE LOPES DA CUNHA	4.877.367	DEFERIDA
0173	MONICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	3.711.851	DEFERIDA
0126	MONIQUE PAOLA MORETTI	4.954.098	DEFERIDA
0158	PAMELA STRACKE ZEZAK	5.914.978	DEFERIDA
0119	PATRICIA BETTONI FILIPINI	5.182.943	DEFERIDA
0191	RICELI APARECIDA ROSA	55.066.593	DEFERIDA
0008	ROSANGELA WIRTH	3.304.588	DEFERIDA
0109	SIMONE DE MATOS	3.901.316	DEFERIDA
0143	STEFANI FURTADO SURDI	6.653.260	DEFERIDA
0166	TAILANIA PEREIRA DIAS	5.212.092	DEFERIDA
0074	TAINARA TURATO JUNGLES	6.106.332	DEFERIDA
0020	TAISE DA SILVA	4.620.119	DEFERIDA
0124	TATIANE PEREIRA DIAS	4.954.311	DEFERIDA
0210	TIAGO DE CARVALHO	4.654.157	DEFERIDA
0162	VERA LÚICIA DIAS DE MORAES ZANESCO	3.620.508	DEFERIDA
0200	VINICIUS OTAVIO DE SOUZA DE AZEVEDO	8.155.517	DEFERIDA
0120	VIVIANE CARMINATTI	3.676.706	DEFERIDA
TOTAL DE CANDIDATOS: 72			

PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0169	ALINE FACHIM	5.212.842	DEFERIDA
0054	ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA	4.271.820	DEFERIDA
0138	ETIANE DIAS BEVILAQUA	3.563.380	DEFERIDA
0178	FERNANDA PADILHA	4.434.144	DEFERIDA
0091	JAINE CAMARGO DA SILVA	55.045.506	DEFERIDA
0180	JENNIFFER PAULA STEMPKOVSKI	4.879.765	DEFERIDA
0059	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	2.636.768	DEFERIDA
0142	JULIANA DENISE STECKLING	4.488.149	DEFERIDA
0163	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	5.464.472	DEFERIDA
0032	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	6.286.844	DEFERIDA
TOTAL DE CANDIDATOS: 10			

SERVENTE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0006	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	2.419.245	DEFERIDA
0181	ANA PAULA VIEIRA	3.711.837	DEFERIDA
0030	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	5.914.759	DEFERIDA
0113	CELIA ROSANGELA SOARES	3.808.542	DEFERIDA
0027	CLAUDETE FÁTIMA SOARES DA SILVA	2.818.105	DEFERIDA
0053	CLAUDIA MASSON PEROTONI	3.538.338	DEFERIDA
0220	CLAUDINEIA DE LOURDES CARLETE	4.488.996	DEFERIDA
0147	DENISE DA SILVA	4.481.495	DEFERIDA
0048	EDENA CONTESSOTTO DOS SANTOS	3.150.102	DEFERIDA
0097	ELIZABETE LOPES	3.747.306	DEFERIDA
0135	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	4.542.109	DEFERIDA
0095	GENI DOS SANTOS	2.140.503	DEFERIDA
0164	GIOVANA MELLEGARI	3.563.265	DEFERIDA
0161	IVONIR MACHADO	2.824.048	DEFERIDA
0114	JANAINA DE LIMA ZAMBON	5.544.656	DEFERIDA
0051	JANDIRA DUTRA FERRARI	1.704.396	DEFERIDA

0103	JANICE MARIA DE ALMEIDA	4.877.804	DEFERIDA
0145	JOELMA DE RAMOS	7.325.574	DEFERIDA
0018	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	4.464.093-5	DEFERIDA
0092	JOSELAINE NERES DA ROCHA	5.780.184	DEFERIDA
0037	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	6.800.105	DEFERIDA
0140	JULIANA FONTES	4.212.041	DEFERIDA
0198	KARINE VIECILI	5.381.027	DEFERIDA
0160	LEILA APARECIDA DA SILVA	4.165.204	DEFERIDA
0077	LUCIANE REGINA PAWLAK	3.777.780	DEFERIDA
0193	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	8.085.459.314	DEFERIDA
0218	MARLI DOS SANTOS	2.636.563	DEFERIDA
0190	NOELI DOS SANTOS	2.819.750	DEFERIDA
0186	ROSANGELA DE OLIVEIRA	4.418.273	DEFERIDA
0202	ROSELI CAMPIONI RIGA	3.847.274	DEFERIDA
0215	SILVANA DE QUADRA	3.188.274	DEFERIDA
0096	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	5.212.188	DEFERIDA
0208	VANICE MARLEI NORA BUSSACRO	3.620.357	DEFERIDA
TOTAL DE CANDIDATOS: 33			

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SALAS

SALAS	CARGOS
01	SERVENTE
02	ASSISTENTE SOCIAL
	PSICÓLOGO
	MONITOR SOCIAL (A – B)
03	MONITOR SOCIAL (C – K)
04	MONITOR SOCIAL (L – V)

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2018

Publicação Nº 1583815

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0002/2018
Pregão Presencial Nº 0002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para premiações de jogos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 19/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 6 de Abril de 2018.
ROMI VILARINO LIRA
Superintendente

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2018

Publicação Nº 1583817

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0003/2018
Pregão Presencial Nº 0003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material esportivo para manutenção das atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 00:00 horas, para abertura da Seção às 00:00 horas do dia 05/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 6 de Abril de 2018.

ROMI VILARINO LIRA
Superintendente

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6-2018-1- DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

Publicação Nº 1583033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0011/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.269.263/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Antonio Prates, portador do CPF n°. 454.080.179-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4.500,00	UN	Envelope ofício sulfite 120gr impressão colorida c/ timbre da Prefeitura 23x11,5cm	D.C.L.	0,69	3.105,00
4	1.000,00	UN	Envelope saco grande 26x36, 120gr, impressão colorido, papel sulfite com timbre da prefeitura.	D.C.L.	1,09	1.090,00
7	300,00	UN	Envelope ofício sulfite 120gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 23 X 11,5cm	D.C.L.	1,49	447,00
8	500,00	UN	Envelope saco médio papel sulfite 90gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 20 X 28cm	D.C.L.	1,09	545,00
9	500,00	UN	Envelope saco grande papel sulfite 90gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 26 X 36 cm	D.C.L.	1,39	695,00
10	50,00	BLC	Bloco Requisição de Exames 50 x 1 56gr 16 X 16 cm	D.C.L.	5,89	294,50
11	2.500,00	UN	Envelope saco médio 20x28cm papel sulfite 90gr impressão colorido com timbre da prefeitura.	D.C.L.	0,75	1.875,00
12	2.500,00	UN	Envelope saco grande 26x36 90gr impressão colorida papel sulfite c/ timbre da Prefeitura.	D.C.L.	0,81	2.025,00
14	30,00	UN	Bloco Controle diário 50x01 via, F- 16, papel 56gr impressão em preto	D.C.L.	7,19	215,70
15	5,00	BLC	Bloco Evolução do Paciente 50X1 papel 75gr 20X30 cm	D.C.L.	19,99	99,95
16	100,00	UN	Receituário Azul 50X1 papel 75gr 22X10 cm - Numerado	D.C.L.	3,49	349,00
17	200,00	UN	Receituário Controle Especial 50X1 56gr 16X23 cm branco	D.C.L.	2,49	498,00
18	700,00	UN	Programa Nacional de Controle da Dengue 50X1 - Vigilância Entomológica 29,5X21 cm 75g	D.C.L.	0,24	168,00
19	100,00	BLC	Bloco Serviço de Agendamento 100X1 56g 6X10 cm	D.C.L.	2,99	299,00
21	3.000,00	UN	Cartão de Identificação ESF (Azul, Verde e Amarelo) Cartolina 180 gr 29X12 cm F/V	D.C.L.	0,29	870,00
22	200,00	UN	Ficha de Avaliação Fisioterápica Cartolina 180g FV 21,5x15,5cm	D.C.L.	0,89	178,00
23	400,00	UN	Programa Integrado de Planejamento Familiar 10,5X8 cm	D.C.L.	0,34	136,00
26	1.500,00	UN	Folha Timbrada do Conselho Tutelar A4 90g	D.C.L.	0,24	360,00
28	500,00	UN	Folhas para Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue - conforme modelo disponivel na sec de Saude	D.C.L.	0,34	170,00
29	400,00	UN	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro diário - Frente e Verso - conforme modelo disponivel na Sec de Saude.	D.C.L.	0,47	188,00
30	50,00	BLC	BLOCO DE ATESTADO MEDICO conforme modelo disponivel na sec de saude	D.C.L.	3,94	197,00
31	5.000,00	UN	Ficha de Visita Domiciliar - (no formato retrato)	D.C.L.	0,38	1.900,00
34	150,00	UN	Adesivos padrão para veiculos conforme modelo disponivel na Sec de Administraçao.	D.C.L.	22,99	3.448,50
35	100,00	UN	Envelope pequeno 117x229 impresso em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	2,49	249,00

36	100,00	UN	Envelope médio 20x28 impresso em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	3,39	339,00
37	500,00	UN	Envelopes grandes 26x36 impressos em 4x0 cores papel sufite 90g com timbra da secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	1,99	995,00
38	100,00	UN	Folhas oficio A-4 impressos em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	1,19	119,00
39	40,00	BLC	Serviços de agendamento com 50, impressos em 4x0 cores TAM.6,10	D.C.L.	6,99	279,60
41	3.000,00	UN	Cartões impressos em 4x0 cores tamanho 5x9 - vale presente	D.C.L.	0,19	570,00
42	3.000,00	UN	Vale almoço em 1 cor	D.C.L.	0,44	1.320,00
43	50,00	BLC	Marcação impresso em 4x0 cores papel sulfite 75g 10x15 c/50	D.C.L.	6,99	349,50
45	150,00	UN	ADESIVOS DE NUMERAÇÃO DE FROTA APROXIMADAMENTE 15CM	D.C.L.	9,99	1.498,50
51	2,00	UN	BANNER 3MX0,80CM, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	269,00	538,00
52	8,00	UN	BANNER 2MX0,80CM, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	199,00	1.592,00
53	3,00	UN	BANNER 1,5MX1,0M, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	147,00	441,00
55	300,00	UN	CARTÃO CONVITE 15X10CM, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	1,39	417,00
56	2.500,00	UN	VALE PRESENTE 9X5 CM TRIPLEX 280 GR, 4X4 CORES	D.C.L.	0,37	925,00
58	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 0,60X0,90CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	89,00	890,00
59	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 100X100CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	109,00	1.090,00
60	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 0,80X120CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	104,90	1.049,00
61	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 100X200CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	194,90	1.949,00
65	2.000,00	UN	CARTEIRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PAPEL CARTOLINA 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5X7,5CM.	D.C.L.	0,21	420,00
67	15,00	UN	FAIXA DE LONA 0,70X150 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	119,90	1.798,50
68	10,00	UN	FAIXA DE LONA 0,70X200 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	144,90	1.449,00
69	10,00	UN	FAIXA DE LONA 0,70X300 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	199,90	1.999,00
71	10.000,00	UN	PANFLETOS EM PAPEL 90 GR, 15X21 CM, 4X4 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA.	D.C.L.	0,24	2.400,00
73	100,00	BLC	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO 50X1, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA.	D.C.L.	4,99	499,00
74	1.000,00	UN	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ANAMNESE, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	D.C.L.	0,39	390,00
75	5.000,00	UN	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM RG DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, 75 GR.	D.C.L.	0,19	950,00
76	2.000,00	UN	ADESIVOS PARA CAMPANHA DA DENGUE	D.C.L.	9,49	18.980,00
77	1.000,00	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, PAPEL 56 GR, 50X2 VIAS.	D.C.L.	3,59	3.590,00
78	2.000,00	UN	Folhas timbradas da Secretaria Municipal de Saúde, formato A4, 90 gramas	D.C.L.	0,22	440,00
79	30,00	BLC	Bloco de serviço de fisioterapia, 50x1, 56 gr, 15,5x21cm.	D.C.L.	5,89	176,70
82	1.000,00	UN	Adesivos tamanho A4, artes diversas e a definir, com verniz proteção/vinil.	D.C.L.	2,99	2.990,00
Total						69.846,45

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de abril de 2018.
RICARDO ANTONIO PRATES
DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6-2018-2- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Publicação Nº 1583037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0011/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, representada neste ato pelo Sr. Maicon Henrique Albano, portador do CPF n°. 070.615.769-95, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	22.000,00	UN	Folha timbrada A4 (21 x29,7cm) 90gr Impressão colorida com timbre da Prefeitura	NORTE	0,04	880,00
20	2.000,00	UN	Carteira de Diabético e Hipertenso 19x12 aberto capa cartolina 180g c/ miolo 120g 5f 19x12 aberto com grampo. Todas as folhas são diferentes	NORTE	1,50	3.000,00
46	280,00	UN	Blocos de requisição de combustível, 3 vias, carbonado, com picote, 16x11 cm	NORTE	3,60	1.008,00
80	50,00	BLC	Bloco de atendumento hospitalar Bombeiros, autociativa, 50x2 vias, tamanho 21x29,7 BLOCAGEM.	NORTE	9,00	450,00
83	40.000,00	UN	Folder tamanho A4, colorido, papel reciclado 90g, artes a definir.	NORTE	0,20	8.000,00
Total						13.338,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de abril de 2018.
MAICON HENRIQUE ALBANO
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6-2018-3- POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Publicação Nº 1583039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0011/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Claudete Maria Friedrich Peroza, portador do CPF n°. 737.970.069-34, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	UN	CAPA/ CONTRA CAPA MOVIMENTO DIÁRIO PAPEL CARTOLINA 180 gr IMPR PRETO TAMANHO 32x22cm	Polimpressos	1,21	1.815,00
3	5.000,00	UN	Prontuário clínico modelo disponivel na sec de saude	Polimpressos	0,39	1.950,00
5	500,00	UN	Pasta SMS	Polimpressos	1,95	975,00
6	1.000,00	UN	CAPA DE PRODUTOR RURAL - papel duplex 350g 4x1 plastificado 47x25 c/ 02 vincos. COLORIDO CONFORME SOLICITAÇÕES E ALTERAÇÕES DA SECRETARIA	Polimpressos	1,09	1.090,00
24	10.000,00	UN	Panfleto 21x15cm 90g (eventualmente frente e verso) conforme solicitação da Secretaria de Saude	Polimpressos	0,19	1.900,00
25	3.000,00	UN	Pasta triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 aberto com bolsa	Polimpressos	1,95	5.850,00
27	700,00	UN	Pasta Triplex 300gr 4x0 plastificada 1x0 / 31x36 aberto com bolso com timbre do Conselho Tutelar.	Polimpressos	2,10	1.470,00
32	1.000,00	UN	Pasta triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 aberto com orelhas	Polimpressos	1,80	1.800,00
33	1.000,00	UN	Capa /contra capa triplex 300g 4x0 cores plastificada triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 separada e perfurada.	Polimpressos	2,00	2.000,00
40	50,00	UN	Pastas impressos em 4x0 cores no TAM;31x46 papel triplex 30g	Polimpressos	4,50	225,00
44	100,00	UN	Adesivos tam 17x11 em papel. De artes a definir.	Polimpressos	8,90	890,00
47	8.000,00	BLC	Nota fiscal de produtor rural, 4 vias, tamanho 240x216mm, autocopiativo.	Polimpressos	0,38	3.040,00
48	1.000,00	UN	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE 70 GR	Polimpressos	0,45	450,00
49	2.000,00	UN	CARTÕES 9X5 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 300 GR, IMPRESSA NOS DOIS LADOS.	Polimpressos	0,40	800,00
50	1.000,00	UN	PASTA TIMBRADA 46X31,4 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300 GR, SAÍDA EM CTP, LAMINADO 1 LADO SEM VERNIZ UV LOCAL.	Polimpressos	2,20	2.200,00
54	600,00	UN	ADESIVO DE GELADEIRA COM CALENDÁRIO 6X6CM CRAS / CREAS	Polimpressos	2,30	1.380,00
57	500,00	UN	AGENDA PARA CRECHE, FORMATO 25X22CM, CAPA DURA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO, 75 GR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PB COM DESCRIÇÃO.	Polimpressos	15,99	7.995,00
62	500,00	UN	CALENDÁRIO DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 170 GRGR, 4X4 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA	Polimpressos	2,50	1.250,00
63	500,00	UN	CARTÃO DE VISITAS, PAPEL COUCHE 300 GR, 9X5 CM, 4X0, IMPRESSÃO COLORIDA.	Polimpressos	0,45	225,00

64	200,00	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 90 GR, FORMATO 2, 4X0 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA.	Polimpressos	5,90	1.180,00
66	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO 36X26CM, PAPEL RECICLADO 120 GR, IMPRESSÃO COLORIDA COM DESENHO, PARA USO DE BOLETIM ESCOLAR.	Polimpressos	1,20	2.400,00
70	10.000,00	UN	FOLDERS PAPEL COUCHE 90 GR, A5X21 CM, 4X4 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA.	Polimpressos	0,30	3.000,00
72	2.000,00	UN	PASTA TRIPLEX 300 GR, 4X0 CORES, COM DESENHO PARA ESCOLAS, PLASTIFICADO 1X0, TAMANHO 31X46 CM, ABERTO SEM BOLSA.	Polimpressos	1,80	3.600,00
81	6.000,00	UN	Folder impresso em 4x2 cores, papel couche 115 gr, tamanho 20,5x21 cm. Artes a definir.	Polimpressos	0,48	2.880,00
84	2.000,00	UN	Calendário de mesa, coloridos em papel reciclado com espiral	Polimpressos	2,80	5.600,00
Total						55.965,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de abril de 2018.
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2018 - PREGÃO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1584011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2018
PREGÃO Nº 0017/2018

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de mão de obra para manutenção de serviços elétricos e aquisição de baterias em veículos.

Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento dos envelopes: 13h30min, do dia 24 de abril de 2018.
Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 24 de abril de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir desta publicação, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 05 de abril de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.374, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584010

DECRETO Nº 2.374/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica e em atendimento à Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo concederá estágio a alunos do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, do Ensino Médio, do Ensino Médio Técnico Profissionalizante e do Ensino Superior em áreas administrativas, através de convênios celebrados entre o Município e instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
Art. 2º. Em contraprestação o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio de acordo com a seguinte tabela:

Nível	Carga horária semanal	Bolsa-auxílio (R$)	Número de vagas
Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos	20 horas	500,00	05
Nível Médio	20 horas	500,00	20
Nível Técnico Profissionalizante	30 horas	600,00	10
Nível Superior	30 horas	700,00	20

Art. 3º. A conclusão do curso, a desistência ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, acarretará o encerramento do contrato de estágio.
Art. 4º. A jornada a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.
Art. 5º. A concessão das vagas de estágio de que trata a presente lei far-se-á mediante processo seletivo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Catanduvas, 02 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

* Decreto registrado e publicado em 05 de abril de 2018.

LEI Nº 2.622, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584018

LEI Nº 2.622/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FUNCBM), AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUNCBM), para fins de repasse no valor de R$ 221.236,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e seis reais), destinado a custear a aquisição de caminhão Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), para uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas no atendimento de ocorrências de incêndio, resgate e salvamento, conforme minuta de convênio prevista no Anexo I.

Parágrafo Único. Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina realizar o devido Processo Licitatório para aquisição do veículo, bem como proceder a aplicação dos recursos em conformidade com a presente Lei e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, bem como, proceder a respectiva prestação de contas ao Município de Catanduvas.

Art. 2º. Em contrapartida a este repasse de valores, deverá o veículo adquirido permanecer e ser destinado para uso exclusivo da Organização de Bombeiros Militar de Catanduvas, podendo eventualmente ser utilizado em apoio a outras Organizações de Bombeiros Militar por tempo limitado.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 221.236,00 (duzentos e vinte um mil e duzentos e trinta seis reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica:

Órgão: 12 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 12.01 FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto Atividade: 12.01.06.182.0019.2.042 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 0.0.00100 Aplicações Diretas R$ ..... 100.000,00 Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 0.0.00180 Aplicações Diretas R$ 121.236,00

Art. 4º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício e Anulação Parcial/Total das seguintes dotações:

Órgão: 12 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 01 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ: 2.042 – Aplicações Diretas
Despesa: (02) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.80 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 91.236,00
Despesa: (03) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.80 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 100 – Excesso Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Excesso : R$ 100.000,00

Art. 5º. O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será transferido dos recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, deverá ser restituído pelo referido fundo no prazo de 02 (dois) anos.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 05 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.623, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584016

LEI Nº 2.623/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 2.589/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. A Lei nº 2.589/2017, de 16 de agosto de 2017, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I. .....
.....
f) 1(um) representante indicado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e pelo Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária - ICASA
II. .....
.....
c) 1(um) representante indicado pelos moradores das localidades de Pedra Lisa e Assentamento Santa Rita;
d) 1(um) representante indicado pelos moradores das localidades de São José e pelos moradores do entorno da sede do Município (localidades de Águas Claras, Banhado Grande, Gramado Bonito e Assentamento 25 de Julho);
e) 1(um) representante indicado pelos moradores das localidades de Vera Cruz e de Jacutinga;
f) 1(um) representante indicado pela Associação de Incentivo e Desenvolvimento Rural de Catanduvas – AIDEC." (NR)
"Art. 3º. Cada integrante do CMDRS, ou conjunto de entidades, no caso da alínea "f" do inciso I e alíneas "c", "d" e "e", do inciso II do art. 2º, indicará um representante titular e um suplente, que serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e de forma sucessiva." (NR)

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 2.589/2017, de 16 de agosto de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 05 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0001/2018

Publicação Nº 1582757

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: ENGETOPP SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ sob nº 18.841.045/0001-54.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2017 - TOMADA DE PREÇO N. 1/2017.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/02/2018.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Até o dia 09.04.2018.

DATA: 28.03.2018.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 024/2018 PCS

Publicação Nº 1582423

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: TEREZINHA MACIEL CATTANI 07803706940.
Contrato nº: 024/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM EMBORRACHADO, CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO EM CHINELO, CABELO E MANICURE, AFIM DE ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATENDENDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, INSERIDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GERAÇÃO DE RENDA E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Data da Assinatura: 05/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação Nº 1582214

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Objeto: GLAUBER BURTET, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS ao Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de: Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Professor de Ciências para compor o Quadro de Pessoal do referido Município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal Vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender o exercício de 2018.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
Nº Inscrição	Candidato
01	Débora Cristina Fernandes
03	Adrieli Agostini
Candidatos no Cargo:	2
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	
Nº Inscrição	Candidato
02	Dalete Anna Stauffer Aragão
04	Cheila Talita Guareschi
Candidatos no Cargo:	2

Caxambu do Sul/SC, 02 de Abril de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC.

PP 012/2018 PCS

Publicação Nº 1582278

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PCS

Objeto: Registro de Preços para o possível fornecimento de recompositor de pista usinado a quente (asfalto) para reparos e recapeamento de vias públicas do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 18/04/2018.
Abertura: dia 18/04/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 06 de abril de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 59/2018

Publicação Nº 1583818

Portaria Nº 59/18
Concede adicional de qualificação ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010 e,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor do Poder Legislativo MERCIO INACIO DALL AGNOL ocupante do cargo efetivo de Motorista, o adicional de qualificação de 15% (quinze por cento) sendo 5% (cinco por cento) da habilitação de nível Ensino Médio e 10% (dez por cento) da habilitação de nível Superior.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2018.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 60/2018

Publicação Nº 1583821

Portaria Nº 60/18
Dispõe sobre concessão de gratificação de 40%.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MATHEUS LUCAS BRESOLIN ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012, devido a conclusão de curso de nível superior.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2018

Publicação Nº 1583990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para serviços de Recapagens de Pneus, no atendimento a frota do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 18/04/2018.
Abertura: Dia 18/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2018

Publicação Nº 1584002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de transporte de passageiros por quilometro rodado, com ônibus, micro-ônibus e vans, intermunicipais e interestaduais, para atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 18/04/2018.
Abertura: Dia 18/04/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2018 - PMC

Publicação Nº 1584118

Contrato Nº : 101/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para a execução de cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, com recursos próprios contrapartida e recursos Federais oriundos do FNDE, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/03/2018 Término: 17/06/2018
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 15.584,70 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 67 - 06.004.1007.344905198000000.01010000

Dotação : 341 - 06.004.1007.344905198000000.03370004

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2018 - PMC

Publicação Nº 1584119

Contrato Nº : 102/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica e/ou engenharia civil, em regime de empreitada global (mão de obra e material) para readequações de redes de energia elétrica e execução de sistema preventivo de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 19/07/2018
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 74.489,80 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 76 - 06.004.2018.344905107000000.01360000

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905198000000.01080000

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905199000000.01080000

Dotação : 283 - 15.001.2204.344905107000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2018 - PMC

Publicação Nº 1584120

Contrato Nº : 103/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica e/ou engenharia civil, em regime de empreitada global (mão de obra e material) para readequações de redes de energia elétrica e execução de sistema preventivo de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 19/07/2018
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

Dotação : 76 - 06.004.2018.344905107000000.01360000

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905198000000.01080000

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905199000000.01080000

Dotação : 283 - 15.001.2204.344905107000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2018 - PMC

Publicação Nº 1584123

Contrato Nº : 104/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2018
Objeto : Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades subespecialidades médicas na área de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, para os servidores municipais e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da LC 163/99, com vigência até 09.04.2018.
Vigência : Início: 29/03/2018 Término: 09/04/2018
Assinatura : 29/03/2018
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 – PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 1583307

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 ☐ PMC
Contratação de Serviços
REPUBLICADO
Em razão de alterações significantes no edital de Pregão Presencial 30/2018 PMC, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, organização e preparo de merenda, visando ao atendimento das necessidades das unidades de ensino no Município, republica-se, alterando as datas.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 26/04/2018.
Abertura: dia 27/04/2018 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 05 de abril de 2018.
MÁRICA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 – PMC

Publicação Nº 1583316

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 ☐ PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização do Miss Concórdia 2018, a ser realizado no dia 18 de maio, no espaço Multiuso, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Os serviços a serem contratados englobam: a) Serviço técnico especializado de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, passarela, telão de LED e banda musical; b) Serviço de decoração; c) Serviço de limpeza.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 23/04/2018.
Abertura: dia 23/04/2018 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 5 de abril de 2018.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1583314

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 ☐ PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 3.120 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Luiz Morelatto, no Bairro Jardim e 838 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, em parte da Rua Rizieri João Pedrotti, no Bairro Imigrantes, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/04/2018.
Abertura: dia 27/04/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 5 de abril de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 16/2018 - PMC

Publicação Nº 1584191

Contrato Nº : 16/2018
Aditivo Nº : 1TA CT16/2018/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2017
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de readequação de trecho da rede elétrica na rua de acesso a Casa da Memoria em Linha Lajeado dos Pintos, para construção de abrigo para gerador a ser instalada no Aterro Sanitário, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, para fornecimento e instalação de gerador elétrico no Aterro Sanitário, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/03/2018 Término: 17/05/2018
Assinatura : 16/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905199000000.01080000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 174/2017 - PMC

Publicação Nº 1584178

Contrato Nº : 174/2017
Aditivo Nº : 1 TA/2018
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BMBB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 30/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 10/04/2018 Término: 15/08/2018
Assinatura : 29/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 11 - 02.001.2002.333903964000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.333903964000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903964000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903964000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903964000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903964000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903964000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333903964000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2036.333903964000000.01000001

Dotação : 186 - 11.001.2040.333903964000000.01000001

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903964000000.01020000

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903958000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333903964000000.01000001

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903964000000.01000001

Dotação : 336 - 19.001.2601.333903964000000.02030000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 206/2017 - PMC

Publicação Nº 1584182

Contrato Nº : 206/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 206/2017/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 27/2017
Objeto : Credenciamento de empresa na prestação de serviços na área de atendimento em Fonoaudiologia, Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 29/03/2018 Término: 03/10/2018
Assinatura : 29/03/2018
Valor R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 21/2017 - FMS

Publicação Nº 1584158

Contrato Nº : 21/2017
Aditivo Nº : 1 TA Ctr 21/2017/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 2/2017
Objeto : Credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 13/03/2018 Término: 03/04/2018
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 26.304,24 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 246/2017 - PMC

Publicação Nº 1584186

Contrato Nº : 246/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 246/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 41/2017
Objeto : Contratação de empresa visando a prestação de forma contínua, de serviços técnicos especializados de Cuidador, visando atender a demanda de família em situação de vulnerabilidade temporária.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 21/06/2018
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 144 - 09.001.2032.333903401000000.01000001

Dotação : 146 - 09.001.2035.333903401000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 28/2017 - FMAS

Publicação Nº 1584132

Contrato Nº : 28/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 28/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2017
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para a prestação, de forma contínua, de serviços técnico-especializados de Cuidador e Psicólogo, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel.
Vigência : Início: 20/03/2018 Término: 18/06/2018
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 88.080,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903401000000.01000001

Dotação : 388 - 15.001.2204.333903401000000.03350008

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 67/2018 - PMC

Publicação Nº 1583111

Contrato Nº : 67/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 67/2018/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MATRAM MADEIRAS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para contratação de empresa para fornecimento de material e montagem para instalação de baias em madeira que serão usados no alojamento de bovinos no setor agropecuário do Parque de Exposições, situado na Rua Vitor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições.
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 02/04/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 3.135,62 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 102 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 243/2017 - PMC

Publicação Nº 1584183

Contrato Nº : 243/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 243/2017/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 12/2017
Objeto : Contratação de empresa em regime empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Vitórino Antonio Mafessoni, situada no Loteamento Aliança, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 29/03/2018 Término: 08/05/2018
Assinatura : 29/03/2018

Valor R$: 2.508,74 (Dois Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 310/2016 - PMC

Publicação Nº 1584188

Contrato Nº : 310/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 310/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONNECTLINE AUTOMACAO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 133/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/03/2018 Término: 18/03/2019
Assinatura : 16/03/2018
Valor R$: 35.272,92 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 127 - 08.001.2029.333903908000000.01000001

Dotação : 129 - 08.001.2029.333903908000000.01390002

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 4/2016 - FMAS

Publicação Nº 1584129

Contrato Nº : 4/2016
Aditivo Nº : 2TA Ctr 4/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PRO COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b, inclusive com fornecimento total de suprimentos, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Abrigo, CRAS, CREAS e Almoxarifado, com recursos próprios, estaduais e federais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/03/2018 Término: 01/04/2018
Assinatura : 17/03/2018
Valor R$: 300,00 (Trezentos Reais)

Dotação : 262 - 15.001.2202.333904011000000.01000001

Dotação : 280 - 15.001.2204.333904011000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.333904011000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333904011000000.01000001

Dotação : 258 - 15.001.2202.331903912000000.01350014

Dotação : 265 - 15.001.2202.333904011000000.01350014

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 189/2016 - PMC

Publicação Nº 1584180

Contrato Nº : 189/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 189/2016/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 31/2016
Objeto : Aquisição de passes para transporte de idosos nas linhas do interior do Município, no exercício 2016, com recursos ordinários.
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 27/06/2018
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 1.125,80 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 146 - 09.001.2035.333903999000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 5/2015 - FMEC

Publicação Nº 1584139

Contrato Nº : 5/2015
Aditivo Nº : 3TA Ctr 5/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ELEVADORES OTIS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2015
Objeto : Prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) por completa do ELEVADOR e PLATAFORMA ELEVATÓRIA existentes no Parque de Exposições.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/03/2019
Assinatura : 26/03/2018
Valor R$: 5.150,64 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 318 - 17.001.2454.333903916000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2451.333903916000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 7/2015 - FMAS

Publicação Nº 1584130

Contrato Nº : 7/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 7/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico, no CRAS I, CRAS II, CREAS, Centros de Convivência dos Bairros Itaíba, Vista Alegre, Estados e Frei Lency, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu Almoxarifado, com recursos oriundos dos repasses Fundo a Fundo (Governo Federal), FNAS, PAIF, IGD/SUAS, IGD/PBF (Governo do Estado), FEAS/CREAS (Custeio) e próprios.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/03/2018
Valor R$: 19.805,04 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903977000000.01000001
Dotação : 271 - 15.001.2203.333903977000000.01000001
Dotação : 254 - 15.001.2201.333903977000000.01000001

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 48/2015 - FMS

Publicação Nº 1584170

Contrato Nº : 48/2015
Aditivo Nº : 4TA CT 48/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2015
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 20/03/2018
Valor R$: 62.784,62 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903977000000.01380002

Dotação : 220 - 13.001.2102.333903977000000.02000000

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 363/2014 - PMC

Publicação Nº 1584190

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 7TA CT 363/2014/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/03/2018
Valor R$: 378.002,97 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 241 - 13.001.2615.333903988000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.333903988000000.01380004

Dotação : 246 - 14.001.2152.333903988000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.333903988000000.02060001

Dotação : 272 - 15.001.2203.333903988000000.01350002

Dotação : 289 - 15.001.2612.333903988000000.01350009

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903988000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2451.333903988000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333903988000000.01000001

Dotação : 329 - 18.001.2503.333903988000000.01000001

Dotação : 336 - 19.001.2601.333903988000000.02030000

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 50/2015 - FMS

Publicação Nº 1584169

Contrato Nº : 50/2015
Aditivo Nº : 9TA CT 50/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MH TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 3/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação, em lote único, serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica ou par metálico, para interligação das Unidades de Saúde ao Centro de Processamento de dados da Prefeitura de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/01/2019
Assinatura : 29/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 213 - 13.001.2101.333903997000000.01020000
Dotação : 213 - 13.001.2101.333904004000000.01020000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018 – FMS

Publicação Nº 1584071

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018 ☐ FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04/04/2018, para a Aquisição de serviços de mão de obra para a instalação, assistência e suporte nas atividades vinculadas à informática, na nova instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia e Almoxarifado de medicamentos.; a favor de CBA INFORMÁTICA LTDA no valor total de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 1/2018 - PMC

Publicação Nº 1584124

Contrato Nº : CC 01/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES IRMAOS PAVAN LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 19/03/2018 Término: 16/03/2028
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 2/2018 - PMC

Publicação Nº 1584125

Contrato Nº : CC 2/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HIPER TIJOLO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 19/03/2018 Término: 16/03/2028
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 3/2018 - PMC

Publicação Nº 1584174

Contrato Nº : CC 3/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOLUFORTE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 19/03/2018 Término: 16/03/2028
Assinatura : 19/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2018 - PMC

Publicação Nº 1584116

Contrato Nº : 100/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BR PROJ SOLUÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de software, assessoria, consultoria, treinamento e auditoria sobre documentos fiscais eletrônicos - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/05/2018 Término: 15/05/2019
Assinatura : 16/03/2018
Valor R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 199 - 12.001.2043.333904001000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2018 - FMC

Publicação Nº 1584128

Contrato Nº : 02/2018
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : NEDI TEREZINHA LOCATELLI - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de análise, estruturação e criação do Sistema Municipal de Cultura de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/03/2018 Término: 14/03/2019
Assinatura : 15/03/2018
Valor R$: 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903905000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2018 - FMEC

Publicação Nº 1584133

Contrato Nº : 4/2018/2018
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2018
Objeto : Contrato para locação de imóveis para atividades esportivas (treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação) da FMEC.Três quadras de esportes, Duas salas (Sala de administração das escolinhas e Sala de Judô), Quatro vestiários e Duas instalações sanitárias.
Vigência : Início: 08/03/2018 Término: 07/03/2019
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 109.971,95 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 315 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2018 - FMEC

Publicação Nº 1584136

Contrato Nº : 5/2018
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SC (0026)
Licitação : Pregão Presencial 2/2018
Objeto : Contratação de serviços de hospedagem para a equipe de montagem, arbitragem e comissão organizadora da Copa Brasil Concórdia de Tênis de Mesa, para os dias 26 de março a 02 de abril de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 16/03/2018 Término: 14/06/2018
Assinatura : 16/03/2018
Valor R$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 317 - 17.001.2453.333903980000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2018 - FMS

Publicação Nº 1584150

Contrato Nº : 05/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2018
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1280, sala térrea nº 101 e sala primeiro pavimento nº 201 para abrigar a sede do Fundo Municipal de Saúde, o almoxarifado de

medicamentos e a Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/03/2019
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)
Dotação : 213 - 13.001.2101.333903910000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2018 - FMS

Publicação Nº 1584152

Contrato Nº : 06/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MUDANÇAS E TRANSPORTES BRAATZ LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 3/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes, com caminhão tipo "bau/furgão", visando transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 26/03/2018 Término: 25/05/2018
Assinatura : 26/03/2018
Valor R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Dotação : 213 - 13.001.2101.333903999000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2018 - FMS

Publicação Nº 1584154

Contrato Nº : 07/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 4/2018
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio do Edifício Comercial Golden Office referente as salas 101 e 301 onde funcionará a sede do Fundo Municipal de Saúde, Almoxarifado de medicamentos e Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/03/2019
Assinatura : 27/03/2018
Valor R$: 36.201,24 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2101.333903902000000.01020000
Dotação : 232 - 13.001.2104.333903902000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2018 - PMC

Publicação Nº 1584114

Contrato Nº : 98/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 15/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos novos, integrantes da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/03/2018 Término: 14/03/2019
Assinatura : 15/03/2018
Valor R$: 20.090,00 (Vinte Mil e Noventa Reais)

Dotação : 11 - 02.001.2002.333903969000000.01000001
Dotação : 99 - 07.001.2026.333903969000000.01000001
Dotação : 127 - 08.001.2029.333903969000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2018 - PMC

Publicação Nº 1584115

Contrato Nº : 99/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 13/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b e colorida a laser, bem como a manutenção dos equipamentos de propriedade do Município.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/03/2019
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 234.123,75 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 11 - 02.001.2002.333903912000000.01000001
Dotação : 21 - 03.001.2006.333903912000000.01000001
Dotação : 26 - 04.001.2007.333903912000000.01000001
Dotação : 27 - 04.001.2008.333903912000000.01000001
Dotação : 42 - 06.001.2012.333903912000000.01010000
Dotação : 95 - 07.001.2022.333903912000000.01000001
Dotação : 127 - 08.001.2029.333903912000000.01000001
Dotação : 165 - 10.001.2036.333903912000000.01000001
Dotação : 199 - 12.001.2043.333903912000000.01000001

Dotação : 213 - 13.001.2101.333903912000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903912000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903912000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903912000000.01000001

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903912000000.01000001

Dotação : 285 - 15.001.2610.333903912000000.01350005

Dotação : 289 - 15.001.2612.333903912000000.01350009

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903912000000.01000001

Dotação : 344 - 12.001.2043.333903912000000.03000001

Dotação : 388 - 15.001.2204.333903912000000.03350008

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 2/2017 - FMEC

Publicação Nº 1584141

Contrato Nº : 2/2017
Aditivo Nº : RESCISAO CT 2/17/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2017
Objeto : Contrato para locação de imoveis para atividades esportivas (treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação) da FMEC.Três quadras de esportes , Duas salas (Sala de administração das escolinhas e Sala de Judô), Quatro vestiários e Duas instalações sanitárias.
Vigência : Início: 14/03/2017 Término: 07/03/2018
Assinatura : 07/03/2018

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**262.765,13**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**254.853,52**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.240,73
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.958,89
		INVESTIMENTOS	3.653,90
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.911,61**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.911,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**352.141,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	352.141,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.668,37**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**551.494,62**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.397,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.087,34
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	264.125,13	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	257.336,57
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.169,14	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.169,14
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	255.976,57	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	255.901,57
SALDOS ANTERIORES	**230.663,00**	**SALDOS ATUAIS**	**327.212,62**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	230.663,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	327.212,62
TOTAL	**1.141.472,37**	**TOTAL**	**1.141.472,37**

CONCORDIA, 29/03/2018

ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Publicação Nº 1583252

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 309/2018

Publicação Nº 1584179

DECRETO N° 309/2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial das Leis Municipal 895/2010, Lei 1.002/2012 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordilheira Alta – CMDCA, os seguintes membros:

I – GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes das Secretarias Municipais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Juliana Bordignon Tozzo
Suplente – Maria Teresinha Luza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Sonia Fatima Cenci
Suplente – Patricia Breancini

c) Representantes da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento:
Titular: Emanuelle Cella Tozzo
Suplente: Gustavo André Foppa

II – NÃO GOVERNAMENTAL: 3 Membros Titulares e 3 Suplentes da Sociedade Civil:

a) Representantes das APPs das Escolas das áreas urbana e rural:
Titular – Vanessa Lorenzetti
Suplente – Juliana M. Moresco

b) Representantes da Organização do Grupo de Mulheres:
Titular – Mareli Borsoi
Suplente – Arlei Sordi

c) Representantes da Organização do Grupo de Idosos
Titular – Arlindo Três
Suplente – Santo Zortea

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 220/2016

Cordilheira Alta, SC, 04 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 20/2018

Publicação Nº 1583205

Extrato DO CONTRATO ADM N.20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA EPP
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo AQUISIÇÃO DE TROFÉUS.
VIGÊNCIA: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 19 de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados o preço certo e ajustado de R$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n.2.005 e 2.021 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Altair Rodrigues
Cordilheira Alta/SC, 05/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 21/2018

Publicação Nº 1583207

Extrato DO CONTRATO ADM N.21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: SCHNEIDER & CIA LTDA
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo AQUISIÇÃO DE TROFÉUS.
VIGÊNCIA: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 19 de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados o preço certo e ajustado de R$2.900,00 (Dois mil novecentos reais). O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n.2.005 e 2.021 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Marco Antonio Schneider
Cordilheira Alta/SC, 05/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 22/2018

Publicação Nº 1583208

Extrato DO CONTRATO ADM N.22/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.
VIGÊNCIA: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 19 de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados o preço certo e ajustado de R$3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais). O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n.2.005, 2.021 e 2.013 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Cassia Ramos Tesque
Cordilheira Alta/SC, 05/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 23/2018

Publicação Nº 1583210

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELE
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, mediante o acréscimo ao valor do contrato originário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), visando atender a demanda atual dos órgãos do município.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados em razão do presente aditivo, frente ao acréscimo mensal de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), o novo valor mensal do contrato será de R$ 4.375,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.020 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Patrick Canton
Cordilheira Alta/SC, 02/04/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Publicação Nº 1583200

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: AERTUR TRANSPORTES LTDA EPP
OBJETO: Devido à necessidade de readequação da quilometragem diária no transporte escolar efetuados pelo Contratado, os trajetos 06 e 09 são modificados, conforme o comunicado interno da Secretaria Municipal da Educação (doc. anexo).
ALTERAÇÃO: A quilometragem diária a ser percorrida no TRAJETO 06 passa de 84Km (oitenta e quatro quilômetros) para 87Km (oitenta e sete quilômetros).
A quilometragem diária a ser percorrida no TRAJETO 09 passa de 142Km (cento e quarenta e dois quilômetros) para 144Km (cento e quarenta e quatro quilômetros).
FUNDAMENTO JURÍDICO: O Presente aditivo Contratual tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e cláusula 3.3, item I, do Contrato n. 52/2017, conforme justificativa anexa.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Antonio da Rosa
Cordilheira Alta/SC, 13/03/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017

Publicação Nº 1583203

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Devido à necessidade de readequação da quilometragem diária no transporte escolar efetuados pelo Contratado, o trajeto 05 são modificados, conforme o comunicado interno da Secretaria Municipal da Educação.
ALTERAÇÃO: A quilometragem diária a ser percorrida no TRAJETO 05 passa de 108Km (cento e oito quilômetros) para 128Km (cento e vinte e oito quilômetros).
2.2. O presente aditivo contratual de alteração de trajeto justifica-se pela matrícula de novos alunos na EBM Fernando Machado e EM Bento Gonçalves.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O Presente aditivo Contratual tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e cláusula 3.3, item I, do Contrato 54/2017, conforme justificativa anexa.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Silvia Jarozeski
Cordilheira Alta/SC, 13/03/2018.

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1582828

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº26/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº26/2018
Contratado: FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Valor: R$ 118.290,00 (cento e dezoito mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 27A2018

Publicação Nº 1583368

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº27a/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27a/2018
Contratado: ANDRADE ESPORTES EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS.
Valor: R$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 1583371

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº32/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2018
Contratado: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Valor: R$ 72.490,00 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2018.

DECRETO Nº 8060/2018

Publicação Nº 1582706

DECRETO Nº. 8.060, 16 De Março De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 18/2018 – Pregão Presencial Nº. 11/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ROBERTO MISTURA - ME, com o lote 1, Itens Nºs: 3,4,11,41,61 e 74 no valor de R$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais); Lote 4, Itens Nºs: 33 a 39, 42 a 45, 47 a 50 e 69 no valor de R$ 15.334,00 (quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais); Lote 6, Itens Nºs: 9,10,15 a 20, 22 a 24,40,53 e 55 no valor de R$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais); Lote 9, Itens Nºs: 62,68 e 72 no valor de R$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais); Lote 12, Itens Nºs: 26,28,29,54 e 58 no valor de R$ 6.907,50 (seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos); Lote 13, Item Nº 5 no valor de R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais); Lote 14, Item 12 no valor de R$ 1.344,0 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8061/2018

Publicação Nº 1582709

DECRETO Nº. 8.061, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 5/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 4/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI - EPP com o item Nº: 1 no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8062/2018

Publicação Nº 1582710

DECRETO Nº. 8.062, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 7/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 19/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 7/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: ANDRADE ESPORTES LTDA com os itens Nºs: 1 a 6 no valor de R$ 6.590,00 (Seis mil e quinhentos e noventa reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8063/2018

Publicação Nº 1582711

DECRETO Nº. 8.063, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 9/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 27/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 9/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: VANDERLEI LUIZ DAMBROS com os itens Nºs: 1 a 15 no valor de R$ 19.962,80 (Dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8064/2018

Publicação Nº 1582712

DECRETO Nº. 8.064, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 28/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 10/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: LUIZ BERNARDI com os itens Nºs: 1 a 5 no valor de R$ 19.903,90 (Dezenove mil e novecentos e três reais e noventa centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8065/2018

Publicação Nº 1582713

DECRETO Nº. 8.065, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 29/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 11/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: NILVA BOMBASSARO SARTORI com os itens Nºs: 1 a 3 no valor de R$ 19.315,00 (Dezenove mil e trezentos e quinze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8066/2018

Publicação Nº 1582717

DECRETO Nº. 8.066, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 26/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 8/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 26/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 8/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES com os itens Nºs: 1 a 31 no valor de R$ 350.319,86 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8067/2018

Publicação Nº 1582718

DECRETO Nº. 8.067, 16 de Março de 2018.
CONSTITUI COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º. Fica constituída a comissão para acompanhar o Processo Seletivo Nº 05/2018.

I – Cassiane Ficagna – Técnica em Administração.
II – Dalberto Bernardi – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
III – Emanuela Cristina Grando – Assistente Administrativo.
IV – Rudimar Antonio Lanfredi – Agente Administrativo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8068/2018

Publicação Nº 1582719

DECRETO Nº. 8.068, 16 de Março de 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores: Bernardo Ibagy Pacheco, Cassiane Ficagna, Jackson Brisot, Joraci Pagnussat, Luis Carlos Oss, Nilvo José Bagio, para procederem à avaliação financeira dos imóveis a serem adquiridos pela municipalidade.

Art. 2º. O exercício das funções previstas no art.1º, não implicará no pagamento de qualquer remuneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 6.933/2014.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8069/2018

Publicação Nº 1582721

DECRETO nº 8.069, 16 De Março de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras E Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.085 – Manutenção da Coleta Seletiva.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.00000– Superávit do Exercício Anterior R$ 126.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8070/2018

Publicação Nº 1582723

DECRETO Nº. 8.070, 16 de Março de 2018.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Paulo Cesar Strada, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 337, para o exercício de 2018 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a custear a despesas miúdas e pronto pagamento do Município.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para serviço de terceiros e material de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3390000
Fonte de Recurso: 01.00

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8071/2018

Publicação Nº 1582727

DECRETO Nº. 8.071, 16 de Março de 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica – nomeada Kênia Munaretti Frozza, para o cargo de Secretária De Assistência Social, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 03 de Abril de 2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8072/2018

Publicação Nº 1582731

DECRETO Nº. 8.072, 16 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.13/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS de engenharia Nº 6/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela

Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 13/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços de engenharia Nº. 6/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: INCOESME – INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS com o item Nº: 1 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8073/2018

Publicação Nº 1582734

DECRETO Nº. 8.073, 26 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.34/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 34/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 12/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: OLESSANDRA GHELLER com os itens Nº: 1 a 49 no valor de R$ 5.015,05 (Cinco mil quinze reais e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8074/2018

Publicação Nº 1582737

DECRETO Nº. 8.074, 29 De Março De 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.238/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento do município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 80.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.93.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2018.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

LEI Nº 2.233/2018

Publicação Nº 1582686

LEI Nº. 2.233 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.229/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 2.229/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O menor piso salarial do município, referente à Lei Municipal nº. 2.172/2017, fica corrigido de acordo com o artigo 1º e 2º da presente lei, correspondendo à importância de R$ 957,84 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01 de janeiro de 2018."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei 2.229/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado regulados pela Lei 2.172/2017 ficam corrigidos de acordo com o artigo 1º e 2º da presente lei, a partir de 01 de janeiro de 2018."

Art. 3º. O artigo 5º da Lei 2.229/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas ficam corrigidos de acordo com o artigo 1º e 2º da presente lei, a partir de 01 de janeiro de 2018."

Art. 4º. O artigo 6º da Lei 2.229/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os quadros de vencimentos deverão ser atualizados de acordo com os percentuais determinados no artigo 1º e 2º da presente lei."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.234/2018

Publicação Nº 1582689

LEI Nº. 2.234 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
ALTERA A LEI Nº 2.232 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O art. 1º da Lei nº 2.232 de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão do direito real de uso de terreno urbano, conforme segue:

Nome do Beneficiário	CPF	Imóvel	Área
Lucas Soares Dalazen	088.639.419-80	Matrícula 118.451, lote 08 quadra 594	200 m²
Dionatanael Pendon Escobar	102.850.059-95	Matrícula 118.452, lote 09 quadra 594	200 m²
Thiago da Rosa	072.025.689-50	Matrícula 58.969, lote 06, quadra 03	300 m²

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

LEI Nº 2.235/2018

Publicação Nº 1582691

LEI Nº. 2.235 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 29.559,67 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.070 – Manutenção do Bloco IGD-PBF.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0252 – Superávit do Exercício Anterior R$ 10.558,20

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.072 – Manutenção do Bloco IGD-SUAS.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0452 – Superávit do Exercício Anterior R$ 19.001,47

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.236/2018

Publicação Nº 1582693

LEI Nº. 2.236 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 36.649,57 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0017 – Trânsito Seguro.
Ação: 2.048 – Manutenção do Convênio do trânsito.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0054 – Superávit do Exercício Anterior R$ 23.616,28
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0055 – Superávit do Exercício Anterior R$ 13.033,29

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.237/2018

Publicação Nº 1582694

LEI Nº. 2.237 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 2.217/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 e a Lei Municipal Nº 2.221/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e alteração da Lei Municipal Nº2.222/2017 Lei Orçamentária Anual, ABRIR CREDITO ESPECIAL E Suplementar Verbas no orçamento vigente, dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.093– Asfaltamento de vias urbanas, fixadas na Lei Nº.2.217/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021, na Lei Nº.2.221/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2018	TOTAL
1.093	Asfaltamento de vias urbanas	01	1	1.025.400,00	1.025.400,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 205.400,00(duzentos e cinco reais e quatrocentos centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função:451-Infra-estrutura urbana
Programa: 15 – Urbanização da cidade
Ação:1.093 –Asfaltamento de vias Urbanas
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0024 – Transferências de Convênios- R$184.800,00
03.0000 – Superávit do Exercício Anterior -R$20.600,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do possível excesso de arrecadação na referida destinação de recursos através dos contratos de Repasse nºs 848003/2017, 848068/2017 e 856821/2017 Ministério das Cidades, e do superávit do exercício anterior conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.093	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0024	184.800,00
Superávit Exercício anterior	1.093	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0000	20.600,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.033– Aquisição de maquinas, veículos e equipamentos fixadas na Lei Nº. 2.217/2017. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 na Lei Nº 2.221/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2018	TOTAL
1.033	Aquisição de maquinas, veículos e equipamentos.	01	3	626.977,15	626.977,15

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$526.877,15 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-função:606 – Extensão Rural
Programa: 10 – Programa De incentivo a produção Agropecuária
Ação:1.033 – Aquisição de maquinas, veículos e equipamentos
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 03.0024 – Superávit Exercício Anterior -R$438.877,15
Destinação de Recurso: 03.0000 – Superávit Exercício Anterior -R$88.000,00

Art. 6º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do superávit do exercício anterior do Contrato de Repasse nº 844377/2017 e 844247/2017 – MAPA, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Superávit Exercício anterior	1033	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0024	438.877,15
Superávit Exercício anterior	1.033	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0000	88.000,00

Art. 7º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.043– Pavimentação asfáltica Rodovia da Integração fixadas na Lei Nº. 2.217/2017. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 na Lei Nº 2.221/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2018	TOTAL
1.043	Pavimentação asfáltica Rodovia da Integração	01	01	2.296.296,49	2.296.296,49

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$2.294.296,49 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 13 – Estradas Vicinais
Ação:1.043 – Pavimentação Asfáltica Rodovia da Integração
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 03.0024 – Superávit Exercício Anterior -R$34.588,49
Destinação de Recurso: 03.0000 – Superávit Exercício Anterior -R$87.018,00
Destinação de Recurso: 01.0024 – Transferências de Convênio -R$2.172.690,00

Art. 9º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do possível excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 1.013.253-61/2013 - Turismo, e do superávit do exercício anterior conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Superávit Exercício anterior	1043	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0024	34.588,49
Superávit Exercício anterior	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0000	87.018,00
Excesso de Arrecadação	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0024	2.172.690,00

Art. 10º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.035– Aquisição de maquinas e equipamentos para Patrulha Agrícola fixados na Lei Nº. 2.217/2017. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 na Lei Nº 2.221/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2018	TOTAL
1.035	Maquinas e equipamentos agrícolas para patrulhas Agrícola	01	01	45.661,02	45.661,02

Art. 11º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$40.561,02 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-função:605 – Abastecimento
Programa: 10 – Programa De incentivo a produção Agropecuária
Ação:1.035 – Aquisição de maquinas e equipamentos para patrulha agrícola
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 03.0024 – Superávit Exercício Anterior -R$32.556,02
Destinação de Recurso: 03.0000 – Superávit Exercício Anterior -R$8.005,00

Art. 12º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do superávit do exercício anterior do Contrato de Repasse nº 830854/2016 - MDA, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Superávit Exercício anterior	1035	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0024	32.556,02
Superávit Exercício anterior	1.035	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0000	8.005,00

Art. 13º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.065– Ampliação e manutenção do parque de exposições fixados na Lei Nº.

2.217/2017. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 na Lei Nº 2.221/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2018	TOTAL
1.065	Ampliação e manutenção do Parque de Exposições	01	01	31.000,00	31.000,00

Art. 14º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451- Infra estrutura Urbana
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação:1.065 – Ampliação e manutenção do Parque de exposições
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0024 – Transferência de convênios -R$30.000,00

Art. 15º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do possível excesso de arrecadação do Termo de Repasse nº 2017TR1932 –ADR -CCO, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de Arrecadação	1.065	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0024	30.000,00

Art. 16º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.011– Ampliação e reforma dos prédios escolares fixados na Lei Nº. 2.217/2017. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 na Lei Nº 2.221/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2018	TOTAL
1.011	Ampliação e reforma dos prédios escolares	01	01	413.019,76	413.019,76

Art. 17º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade:04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade
Ação:1.011 – Ampliação e reformas dos prédios escolares
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0022 – Transferência de convênios Educação -R$47.596,80
Destinação de Recurso: 03.0022 – Superávit Exercício Anterior -R$38.403,21
Destinação de Recurso: 03.0001 – Superávit Exercício Anterior -R$100.000,00

Art. 18º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do possível excesso de arrecadação do Termo de Compromisso nº TC PAC210838/2014 - FNDE, e do superávit do exercício anterior conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de Arrecadação	1.011	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0022	47.596,80
Superávit Exercício anterior	1.011	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0022	38.403,21
Superávit Exercício anterior	1.011	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0001	100.000,00

Art. 19º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.238/2018

Publicação Nº 1582697

LEI Nº. 2.238 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento do município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 80.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.93.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 01/2018 SUSPENSÃO

Publicação Nº 1583918

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17
TOMADA DE PREÇO 01/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA TÁXI, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA EM ANEXO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que por questões apontadas por licitantes interessadas, no que se refere aos orçamentos previstos para referida licitação, e sua incorreção e incompatibilidade com os valores de mercado, resolve:

1 – DA REANALISE DO PROJETO E VALORES

Referido processo será remetido aos responsáveis pela elaboração do projeto e orçamentos, para reanalise e correções necessárias;

2 – DATA DA SESSÃO

Devido a essa situação, não há como ser mantida a data de abertura da sessão prevista para o dia 06 de abril de 2018.

Sendo que referida sessão fica desde logo suspensa, assim como o presente processo licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas juntamente ao Setor de Licitações pelo fone: (49) 3347 3421.

Após reanalise, será dado o devido andamento, republicando-se nos prazos legais, ou revogando-se o presente processo.

Coronel Freitas-SC, 05 de abril de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DELEGATÓRIO 01/2018

Publicação Nº 1582598

Ofício nº. 012/2018 Coronel Freitas, 05 de Abril de 2018.

Ato Delegatório
Informamos Vossa Senhoria por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para o CNPJ n.° 10.561.874/0001-71 da Câmara Municipal de Vereadores. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Presidente José Francisco Ritter – CPF n.° 915.260.279-68 e C.I. nº 3260357, e pelo Tesoureiro, o Sr. Ariel Malfatti – CPF n.° 365.422.798-81 e C.I. n.° 49100394. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto de 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, os quais podem ser consultados de forma individual. Este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme espelho em anexo.
Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

Emitir cheques
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico
Sustar/contraordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no AASP
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
Encerrar contas de deposito
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO RITTER Presidente Ilustríssimo Senhor	ARIEL MALFATTI Tesoureiro
Gerente do Banco do Brasil Coronel Freitas - SC	

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1582207

DECRETO Nº 053 DE 03 DE ABRIL DE 2018.
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005.
Considerando os princípios administrativos da moralidade, interesse público e da eficiência, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 07 de Maio de 2018, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da 1ª (primeira) parcela ou parcela única, para dia 07 de Maio de 2018 a 2ª (Segunda) parcela, para o dia 07 de Junho de 2018 a 3ª (terceira) parcela, e para o dia 06 de julho de 2018 a 4ª (Quarta) e última parcela dia 07 Agosto, referente ao Exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC, em 03 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 054/2018

Publicação Nº 1582208

DECRETO N.º 054, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Municipal 706/2018, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 24.679,93 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) de recursos a serem recebidos para compra de equipamentos para implantação de academia de saúde na seguinte Programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
27.812.2701	2.022	Manutenção da Assist. Social		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1064	146	24.679,93
Total				24.679,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 03 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA Nº 048/2018

Publicação Nº 1582211

PORTARIA Nº. 048 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 16/04/2018 à 25/04/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
RAFAELA NISCZAK DOS SANTOS MARCONS-SONI	FARMACEUTICA	09/07/2016 Á 08/07/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 04 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1582424

PORTARIA Nº. 049 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 09 de Abril de 2018 á 08 de Maio de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Belonir dos Santos	Técnico em Agropecuária	12/07/2016 á 11/07/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 05 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

LEI Nº 2147/2018

Publicação Nº 1582448

LEI Nº 2147/2018
DE 05 DE ABRIL DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA. NEUSA MARIA ALVES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 28.326,33m2 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e seis metros, e trinta e três centímetros quadrados), dentro de uma área maior de propriedade da Sra. Neusa Maria Alves Rodrigues, situado no lugar denominado "Fazenda São João" situado na localidade Fazenda dos Alves ou Fazenda dos Fundos no município de Correia Pinto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto sob matrícula nº 3.342, com preço de avaliação de mercado no valor de R$ 126.345,97 (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - O imóvel em questão destina -se exclusivamente para ampliação da Área Industrial VIII de interesse público.

Art. 3º - O recurso necessário à desapropriação do referido bem imóvel correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda: Projeto Atividade 2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda, 4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 003/18 LEILOEIROS

Publicação Nº 1582560

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/18
O objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS para prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis de propriedade do Município de Corupá, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo III.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação durante o período de 06 de Abril de 2018 a 27 de Abril de 2018.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 05 de Abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1582260

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	2	04/03/2018	08:30	Classificado nº 13 ao 15

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 03 dias do mês de abri de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO N°019/18

Publicação Nº 1583825

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 019/18, objeto CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA), VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - QUANTITATIVOS, ficando assim determinado:
Onde se lê:

Pg. 18 e 23

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item
1	RETROESCAVADEIRA, ZERO KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * ANO E MODELO 2018 * FREIO ESTACIONÁRIO * TRAÇÃO 4X4 * VELOCIDADE 4 A FRETE E 4 A RÉ * TANQUE MÍNIMO 140L * POTENCIA MÍNIMA 79 HP * PESO OPERACIONAL 6000KG+ * CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO * ASSENTO DE TECIDO COM SUSPENSÃO MECÂNICA * CARREGADOR FRONTAL (CAÇAMBA) COM LARGURA DE MÍNIMA DE 90" E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90M³ C/ DENTES SOLDADOS * CONCHA COM LARGURA MÍNIMA DE 90” E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,79M³ C/ DENTES SOLDADOS * SISTEMA HIDRAULICO * BRAÇO E LANÇA	Und.	01

Leia-se:

Pg. 18 e 23

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item
1	RETROESCAVADEIRA, ZERO KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * ANO E MODELO 2018 * FREIO ESTACIONÁRIO * TRAÇÃO 4X4 * VELOCIDADE 4 A FRETE E 4 A RÉ * POTENCIA MÍNIMA 79 HP * PESO OPERACIONAL 6000KG+ * CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO * CONCHA FRONTAL COM LARGURA DE MINIMA DE 90" E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,79M³ COM DENTES APARAFUSADOS * CONCHA TRASEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 30” E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20M³ COM DENTES APARAFUSADOS * SISTEMA HIDRAULICO * BRAÇO E LANÇA	Und.	01

Corupá, 05 de abril de 2018.
LÍDIA ROSA VEECK
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584053

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Alterar a redação do artigo 324 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, com a finalidade fixar nova data base das revisões dos salários, dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Corupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo nº 324 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 324 O mês de março será considerado como a data base das revisões dos salários, dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Corupá.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584054

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 06 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e altera os Anexos II e XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revisto, a partir de 1° de março de 2018, a remuneração dos Servidores Públicos vinculados ao Poder Executivo em 2,00% (dois por cento).

Art. 2° Em razão do reajuste concedido fica alterado o Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 que trata da Tabela de Valores Remuneratórios por Fator Salarial.

Art. 3° Fica concedido a partir de 1° de março de 2018 o reajuste no auxílio alimentação em 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos pontos percentuais).

Art. 4° Em razão do reajuste concedido no artigo anterior desta Lei, o Anexo II da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 que trata da Tabela do Auxílio Alimentação, que passa a vigorar com nova redação, obedecendo os novos valores propostos na presente legislação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2018.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 014/09 - TABELA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR EM R$
Acima de 30 Horas	340,00
De 20 horas a 29 Horas	170,00
De 10 horas a 19 Horas	85,00

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584055

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 06 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Autarquia Águas de Corupá e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 031/11 de 8 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revisto, a partir de 1º de março de 2018, a remuneração dos Servidores Públicos vinculados ao Poder Executivo em 2,00% (dois por cento).

Art. 2° Em razão do reajuste concedido fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 031/11 de 8 de dezembro de 2011 que trata da Tabela de Cargos Comissionados.

Art. 3° Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/11

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Salário Mensal a vigorar a partir de maio de 2018

Cargo	Fator	Vencimento	Vagas
Presidente	43	Subsidio fixado em Lei para Secretário Municipal	01
Assessor de Operação	40	R$ 5.990,12	01

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.289, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584056

LEI Nº 2.289, DE 06 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Agentes Políticos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam revistas as remunerações dos agentes políticos municipais, aplicando às atuais remunerações o percentual de 2,00% (dois por cento).

Art. 2° Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.290, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584057

LEI Nº 2.290, DE 06 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Magistério de Corupá e altera o Anexo IV da Lei nº 1.193/99 de 5 de março de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revisto, a partir de 1º de março de 2018, a remuneração dos servidores públicos vinculados ao Magistério do Município de Corupá em 2,00% (dois por cento).

Art. 2° Aos servidores ocupantes do cargo de professor nível I, cujo valor base esteja inferior ao Piso Nacional do Magistério, terão o nível reajustado para o valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para fins de adequação em razão do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3° Em razão do reajuste concedido fica alterado o Anexo IV da Lei nº 1.193/99, de 5 de março de 1999, que trata da Tabela de Valores Remuneratórios do Magistério.

Art. 4° Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO IV DA LEI 1.193/99

TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DO MAGISTÉRIO

Piso Referencial (Carga Horária – 40 horas)

Habilitação Profissional	Nível	SALÁRIO MENSAL
2º Grau Magistério	I	R$ 2.455,35
Licenciatura Plena	II	R$ 2.540,86
Pós-Graduação	III	R$ 2.794,35
Mestrado	IV	R$ 3.348,95
Doutorado	V	R$ 4.352,91
Leigo	2º grau	R$ 1.497,44
Leigo	1º grau	R$ 1.419,67

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.291, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584059

LEI Nº 2.291, DE 06 DE ABRIL DE 2018
Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° É concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá, no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), correspondente ao INPC/IBGE do período de Março/2017 a Fevereiro/2018, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 064/2017, de 10 de Março de 2017.

Art. 2° É concedido além de revisão anual prevista no artigo anterior, um reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de 3,19% (três vírgula dezenove por cento) para todos os cargos.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.292, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584060

LEI Nº 2.292, DE 06 DE ABRIL DE 2018
Concede revisão geral aos vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual aos vereadores, no percentual cumulativo de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Parágrafo único. Para atribuição do percentual previsto no caput deste artigo, foi considerado INPC/IBGE durante o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2018.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.293, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584061

LEI Nº 2.293, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Reajusta o auxílio alimentação dos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Corupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado em 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) o auxílio alimentação dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Corupá.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de abril de 2018.

Corupá, 06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4749/18

Publicação Nº 1583974

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 006/2018
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar os fatos investigados no âmbito da Notícia de Fato n. 01.2017.00013712-8, no que tange a prática de ser "aceitável" no Município de Corupá a ilegal prática de, em caso de ausência de professores ao trabalho, ser pago, por estes, pessoa alheia aos quadros municipais.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 27 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.749/2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos consubstanciados no Protocolo n. 01.2017.00013712-8, a despeito da investigação da prática dita "aceitável" no Município de Corupá a ilegal prática de, em caso de ausência de professores ao trabalho, ser pago, por estes, pessoa alheia aos quadros municipais, infringindo, em tese, o que dispõe o artigo 158, incisos III, VI e XV, e artigo 159, incisos XX e XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009:

Art. 158 - São deveres do servidor:
[...]
III - observar as normas legais e regulamentares;
[...]
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
[...]
XV - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

Art. 159 - Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
XII - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
[...]
XX - praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
[...]

XXIII - proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 4750/18

Publicação Nº 1583981

PORTARIA Nº 4750/18
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL QUE TERÁ COMPETÊNCIA PARA RECEBER OS REQUERIMENTOS, ANALISAR E DEFERIR OU INDEFERIR O AUXÍLIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 1566/05 de 18 de março de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão que terá competência para receber os requerimentos, analisar e deferir ou indeferir o auxílio de formação profissional, constituída pelos seguintes membros:

• ROSANE MARTINI BERTI – Secretária de Educação e Cultura;
• SILVIO RICHARDT – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
• SILVANA WILLE KLETTERNBERG – Diretora de Recursos Humanos.

Art. 2º – A Comissão de ora constituída seguirá as normas da Lei Municipal nº 1566/05, de 18 de março de 2005, que institui o Auxílio de Formação Profissional, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4192/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
06 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°019/18

Publicação Nº 1583042

RESPOTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA), VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - QUANTITATIVOS.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital em apreço, formulada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.675.413/0001-01, com sede em São José (SC), com endereço comercial constante na BR 101, KM 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88106-100, por seu representante legal, MARLOS HOFFMANN, portador do CPF nº. 757.748.369-91, protocolada junto ao Setor de Licitações na data de 04/04/2018, alegando, em suma, o que segue:

"A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina as licitações, com o intuito inclusive, de evitar que ocorra possível direcionamento, restrição ao caráter competitivo do certame ou mesmo eventual ilegalidade até então evidenciados no presente procedimento".

Pois, segundo suas palavras:

"A Impugnante constatou que o mesmo contém algumas exigências que estão a macular o procedimento, tendo em vista a forma de dimensionamento das especificações técnicas do bem a ser adquirido pelo órgão, em seu termo de referência (descrição do Material)."

(...)

"A descrição técnica demonstra que o Administrador Não está a garantir a aquisição de qualquer Retroescavadeira. Está, possivelmente, afunilando de forma incorreta e grave o leque da disputa, inclusive, excluindo a Impugnante de participar do procedimento e restringindo indevidamente a competitividade do mesmo, sem qualquer justificativa técnica coerente para tal." (grifo nosso)

Ademais, entende que:

"No caso em questão, a especificação constante na descrição do objeto limitou à participação no certame, mais especificamente em virtude de algumas exigências técnicas, quais sejam:

*TANQUE MÍNIMO 140L
*CARREGADOR FRONTAL (CAÇAMBA) COM LARGURA MÍNIMA DE 90" E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90M³ C/ DENTES SOLDADOS
*CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,79M³ C/ DENTES SOLDADOS

Por fim, salienta que:

"Em virtude de pequenas discrepâncias em características "Não Básica" do bem licitado, que nada interferem no desempenho deste, a Impugnante esta excluída da participação no certame nesse item em especial. (...) Não há justificativa técnica suficiente para restringir a participação da Impugnante no presente certame. Isto porque, a Retroescavadeira da Impugnante difere minimamente em relação ao bem licitado."

Com efeito, pugna a Impugnante pela alteração do constante no Edital:

I – Exclusão da exigência de: TANQUE MÍNIMO 140L ou alterado para TANQUE MÍNIMO 130L.
II – Alternativamente, requer que seja retificado o edital, para que o item 1 passe a ter a seguinte sugestão de redação, com as especificações mínimas a serem observadas em sua descrição:

RETROESCAVADEIRA, ZERO KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

*ANO E MODELO 2018
*FREIO ESTACIONÁRIO
*TRAÇÃO 4X4
*VELOCIDADE 4 A FRENTE E 4 A RÉ
*POTENCIA MÍNIMA 79HP
*PESO OPERACIONAL 6000KG+
*CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO
*ASSENTO DE TECIDO COM SUSPENSÃO MECÂNICA
*CARREGADOR FRONTAL (CAÇAMBA) COM LARGURA MÍNIMA DE 90" E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90M³ C/ DENTES SOLDADOS OU "APARAFUSADOS"
*CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20M³ C/ DENTES SOLDADOS OU "APARAFUSADOS"
*SISTEMA HIDRAULICO
*BRAÇO E LANÇA

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Conforme já consignado, a presente impugnação foi protocolada junto ao Setor de Licitações do Município de Corupá, na data de 04/04/2018, estando, por sua vez, dentro do prazo previsto na legislação em apreço, bem como no instrumento convocatório (Lei 10.520/2002 c/c Decreto 3.555/2000), sendo, portanto, tempestiva a presente Impugnação.

III – DO MÉRITO

Em atenção a argumentação trazida pela Impugnante, especificamente no que tange a alegação de que a Administração estaria "restringindo o caráter competitivo do certame sem qualquer justificativa técnica" ao estipular características mínimas quando da descrição do bem, objeto do presente procedimento licitatório, entende-se que a mesma deve prosperar.

Isto porque, em consulta ao setor requisitante acerca das questões levantadas pela Impugnante, obtivemos a seguinte resposta:

"Em relação a exigência de tanque mínimo 140L, têm-se, de fato, como uma característica que não influencia na realização dos trabalhos, podendo ser aceito maquinário com especificações abaixo da descrição contida no edital."

"Em relação a exigência de carregador frontal (caçamba) com largura mínima de 90" e capacidade mínima de 0,90m³ c/ dentes soldados e concha com capacidade mínima de 0,79m³ c/ dentes soldados, têm-se igualmente, no caso em apreço, como uma exigência que de fato não influi de modo relevante na execução dos trabalhos, podendo ser aceito maquinário com "dentes soldados ou aparafusados".

"Por fim, no que diz respeito a capacidade mínima da concha de 0,79m³, observou-se que tal exigência não encontra consonância com os modelos presentes no mercado, notadamente aqueles com o peso operacional exigido para a realização dos trabalhos. Assim, poderão ser aceitas outras dimensões para este equipamento, desde que compatível com o maquinário e com a destinação que será dada ao mesmo.

IV – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados pela área técnica, conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, e, quanto ao mérito, deferiu-se o provimento da Impugnação acostada.

Com efeito, a Administração salienta que será reaberto o presente procedimento licitatório após a devida descrição do objeto, da qual realizada a devida publicação para conhecimento dos pretensos licitantes.

Corupá, SC, 05 de abril de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REABERTURA PREGÃO 019/18

Publicação Nº 1583814

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 09 de Abril de 2018 – Horário de entrega de envelopes até: 14h:00min e abertura de sessão pública às 14h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 PROCESSO Nº 036/2018 - OBJETO: O objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA), VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Corupá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem reabrir o prazo em virtude de impugnação recebida na data de 04/04/2018 pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, visto que foram julgadas PROCEDENTES a razões apresentadas. Deste feito a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS passará ao dia 18/04/2018, até ás 14h:00min para recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame, e às 14h:30min a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Corupá 05 de abril de 2018.
LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO N° 026/2018

Publicação Nº 1583719

DECRETO Nº 026/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 38.415,00(Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.		4
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDICAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Aquisição de Veículos e Ônibus para a Educação		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.01.000000- (146)	28.415,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000- (147)	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários DR n.º 03.00 no valor de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Educação DR n.º 03.01 no valor de R$ 28.415,00(Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais), perfazendo um valor total de R$ - 38.415,00(Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO N° 027/2018

Publicação Nº 1583725

DECRETO Nº 027/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 40.000,00(Quarenta Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (80)	40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (79)	40.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 06 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 13/2018

Publicação Nº 1583477

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 13/2018
Processo Administrativo nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: MILLENIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO SECO, SECADEIRA CONDICIONADORA DE DISCO E ANCINHO ENLEIRADOR, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 023797/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.
VALOR: R$ 64.950,00(Sessenta e quatro mil reais e novecentos e cinquenta reais).

Signatários: Dirceu Hoss e Jairo Martini.
Cunhataí/SC, 09/03/2018.

Curitibanos

Prefeitura

ANEXO I PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – DA FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS- 2018

Publicação Nº 1582832

ANEXO I

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – DA FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS

O valor venal dos imóveis será calculado pela soma do seu valor predial e territorial.

O valor venal predial (VVp) será calculado pela multiplicação dos seguintes fatores: VVp = Ac . Vm2 . Fd

Ac (Área construída do imóvel) - quando calculada por geoprocessamento utilizando vetorização sobre imagens aéreas, a área construída será calculada a partir da área coberta subtraída das áreas dos beirais, multiplicando-se o comprimento das faces do imóvel que possuem beirais por 0,5m. Quando calculada em campo, a área construída será calculada pela face externa das paredes ou pilares do imóvel.

Vm2 (Valor do metro quadrado da edificação) – Conforme Custo Unitário Básico – CUB e classificação por tipo, uso e padrão construtivo conforme tabelas 1, 2 e 3.

Fd (Fator de depreciação) - classificado em função da idade e estado de conservação aparentes do imóvel, conforme tabela 4.

Tabela 1 - Tipos

Tipos
Casa
Prédio
Galpão
Silos
Telheiro
Container

Tabela 2 - Usos

Usos
Residencial
Comercial
Misto
Industrial

Tabela 3 - Padrões
Tipo: casa. Uso: residencial ou comercial.

Padrões	Descrição	R$ / m2
Luxo/ Alto	Projeto arquitetônico singular, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados; com garagem para dois ou mais veículos. Áreas livres com tratamento paisagístico e área de lazer com piscina, quadra esportiva e churrasqueira; com ou sem sistema de segurança sofisticado; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedra, cerâmica especial, vidro temperado, textura, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica, ardósia ou equivalente; muros e fechamentos diferenciados; área construída superior a 300m2	2.060,76
Bom/ Fino	Projeto arquitetônico diferenciado, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados; com garagem para dois ou mais veículos; áreas livres com tratamento paisagístico e área de lazer com piscina, quadra esportiva e churrasqueira; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedras, revestimento cerâmico, vidro temperado, textura especial, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica; ardósia ou equivalente; área construída superior a 150m2; com ou sem sistema de segurança; muros e fechamentos diferenciados.	1.880,12
Médio	Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas; projeto arquitetônico diferenciado com abrigo ou garagem para um ou mais veículos; paredes de alvenaria revestidas interna e externamente ou tijolo aparente com bom acabamento; fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar; esquadrias de alumínio ou madeira, de boa qualidade; cobertura: laje impermeabilizada, ou telhas de fibrocimento, cerâmica, cerâmica esmaltada ou similar.	1.699,49

Popular	Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou projeto padrão; edificações térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas, distribuição interna básica; com um ou dois pavimentos; cobertura simples para um veículo, paredes de alvenaria de tijolos ou de blocos de concreto revestidas interna e externamente; esquadrias simples de madeira ou metálica e de baixa qualidade; fachadas normalmente pintadas; cobertura: laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples, ou telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmicas, de baixo ou médio padrão.	1.523,04
Baixo/ Precário	Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou utilização de mão-de-obra qualificada; em etapas, com vários cômodos sem função definida; com um ou dois pavimentos; com utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior; fachadas sem revestimentos ou com acabamentos simples; esquadrias simples de madeira ou metálica, de baixa qualidade; cobertura: laje pré-moldada, telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmica.	1.425,14

Tipo: prédio. Uso: residencial.

Padrões	Descrição	R$ / m2
Luxo	Projeto arquitetônico exclusivo com até dois apartamentos por andar; infra-estrutura de portaria, salão de festas, área de lazer completa, guarita e sistema de segurança; hall amplo e circulações com materiais nobres e acabamentos especiais; com elevadores (social e de serviço); acabamentos especiais; com uma ou mais vagas de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais como concreto aparente, textura, granito, vidro temperado ou similar; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico exclusivo.	2.055,88
Bom/ Fino	Projeto arquitetônico diferenciado com até quatro apartamentos por andar; com elevadores (em geral, social e de serviço); hall amplo e circulações com materiais nobres e acabamentos especiais; acabamentos especiais de boa qualidade; com infraestrutura de portaria, salão de festas, lazer e guarita; com uma ou mais vagas de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais com concreto aparente, textura, granito ou similar; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico.	1.689,00
Médio	Projeto arquitetônico diferenciado com preocupação quanto à forma, funcionalidade e distribuição interna básica; com ou sem elevador; acabamentos padronizados e fabricados em escala comercial de boa qualidade; com ou sem infraestrutura de portaria, salão de festas, lazer, guarita, apto zelador e quadra de esportes; com vaga de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de bom padrão, com detalhes personalizados; fachadas com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou similar.	1.636,15
Popular	Projeto arquitetônico simples com distribuição interna básica; com acabamentos simples, com hall de entrada e corredores de dimensões reduzidas; sem elevador; com ou sem portaria; com ou sem vagas para estacionamento de veículos; esquadrias de padrão simples; fachadas pintadas sobre emboço ou reboco.	1.524,80

Tipo: prédio. Uso: comercial.

Padrões	Descrição	R$ / m2
Luxo	Localizada em prédio com projeto arquitetônico diferenciado; com elevador e sistema de segurança; localizadas em prédios inteligentes; hall amplo com portaria e circulações com materiais e acabamentos especiais; fachadas com acabamentos especiais de concreto aparente, alumínio, vidro, massa texturizada, granito ou equivalentes; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; com estacionamento para veículos no prédio.	1.741,86
Bom	Localizada em prédio com projeto arquitetônico diferenciado; com um ou mais elevador; hall amplo com portaria e circulações com materiais nobres e acabamentos especiais; fachadas com acabamentos especiais de concreto aparente, alumínio, vidro, massa texturizada, granito ou equivalentes; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; com estacionamento para veículos no prédio.	1.689,00
Médio	Projeto com preocupação quanto à forma, funcionalidade e distribuição interna; com ou sem elevador e com portaria junto ao hall; fachadas do prédio com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou outros equivalentes; esquadrias metálicas ou de madeira de boa qualidade; hall e circulações com materiais de acabamentos padronizados e fabricados em escala comercial; com ou sem estacionamento de veículos no prédio.	1.636,15
Popular	Localizada em prédio construído sem preocupação com detalhes arquitetônicos; sem elevador e portaria no prédio; fachadas do prédio normalmente pintadas sobre emboço ou reboco e com esquadrias de padrão simples; com ou sem estacionamento de veículos no prédio; hall, escadas e circulações internas com dimensões reduzidas; acabamentos de pintura sobre reboco ou sobre textura simples.	1.524,80

Tipo: Galpão. Uso: comercial ou industrial.

Padrões	Descrição	R$ / m2
Bom	Com um ou mais pavimentos, podendo ter divisões internas para depósitos, sanitários ou outras dependências; projetados para vãos de proporções médias e grandes, com estrutura metálica ou de concreto; fechamentos laterais com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto; acabamento externo diferenciado; coberturas de telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas; projeto arquitetônico diferenciado.	801,13
Médio	Com um pavimento, podendo ter divisões internas para depósitos, sanitários ou outras dependências; projetados para vãos de proporções médias, com estrutura metálica ou de concreto; fechamentos laterais com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto; coberturas de telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas.	801,13

Popular/ Baixo	Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções; fechamentos laterais de madeira ou alvenaria, podendo ou não ser totalmente vedados; cobertura em telhas de cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira, sem forro.	801,13

Silo - Estrutura de armazenamento de produtos granulares

Padrões	Descrição	R$ / m2
Popular	Estrutura cilíndrica com paredes metálicas.	1.327,43
Médio	Estrutura cilíndrica com paredes de concreto armado.	1.548,67
Fino	Estrutura de concreto armado com fundo em "V", cobertura com telhas metálicas sobre estrutura metálica ou de concreto armado.	1.769,91

Telheiro - Construção constituída apenas de cobertura e seus apoios. Podem utilizar como apoio, muro ou parede de outra edificação em apenas uma das faces. Destinada à proteção de materiais, veículos, máquinas ou similares.

Padrão	Descrição	R$ /m2
Único	Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado;	400,57

Container - Recipiente construído de material resistente destinado ao armazenamento ou transporte de mercadorias, porém sendo utilizado para outros fins.

Padrões	Descrição	R$ / m2
Popular	Utilizado de forma permanente ou temporária como escritório ou atividade correlacionada em canteiros de obras civis.	400,57
Médio	Utilizado de forma permanente ou temporária como abrigo para equipamentos, escritório ou atividade correlacionada.	534,08
Bom	Utilizado de forma permanente ou temporária como residência, escritório ou atividade correlacionada, integrado a projeto arquitetônico e paisagístico.	801,13

Tabela 4 - Fator de Depreciação

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
0 a 5 anos	1,00	0,95	0,90	0,85
Maior que 5 e até 10 anos	0,95	0,90	0,85	0,80
Maior que 10 e até 30 anos	0,90	0,80	0,70	0,60
Maior que 30 anos	0,80	0,70	0,60	0,50

O valor venal territorial (VVt) será calculado pela multiplicação dos seguintes fatores: VVt = At . Vm2 . Fp . Fs . Ft . Fpe

At (área do terreno) - o cálculo se dá pela poligonal desenhada a partir do perímetro externo das feições divisoras dos imóveis.

Vm2 (valor do metro quadrado do terreno) - definido por face de quadra de acordo com a Tabela 5 e mapa 1.

Fatores de Homogeneização - serão utilizados 4 fatores que são:
Fp (Fator de profundidade) - será calculado a partir do valor da profundidade equivalente. A profundidade equivalente é calculada pela divisão da área do terreno pela testada do terreno.

Profundidade Equivalente (PE)	Coeficiente (FP)
1 a < 10 metros	0,71
>= 10 e < 20 metros	$\sqrt{PE/20}$
>= 20 e até 35 metros	1
> 35 e < 70 metros	$\sqrt{35/PE}$
>= 70 metros	0,71

Fs (Fator de situação) - será definido a partir do posicionamento do lote na quadra da seguinte maneira:

Fator de Situação	Coeficiente
Meio da quadra	1,0
Esquina	1,1
Toda quadra	1,3
Encravado	0,8
Gleba	1,0

Ft (Fator de topografia) - será definido a partir da inclinação observada da superfície do terreno, da seguinte maneira:

Fator de Topografia	Coeficiente
Plano	1,0

Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7

Fpe (Fator de pedologia) - será definido de acordo com as características físico-químicas do solo e a susceptibilidade à inundação do respectivo terreno, da seguinte maneira:

Tipo	Coeficiente
Solo compactado	1,0
Rochoso	0,8
Inundável	0,6

Tabela 5 - Valor do m² (metro quadrado) de terreno por face de quadra (em R$):

SETOR/QUADRA	TIPO	Logradouro	Valor m²
0000700015	Rua	7 DE SETEMBRO	159
0000700025	Rua	7 DE SETEMBRO	159
0000700033	Rua	7 DE SETEMBRO	159
0000700034	Rua	7 DE SETEMBRO	159
0000800001	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0000800002	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0000800010	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0000800011	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0000800019	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0000800020	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0000800027	Rua	ABILIO RODRIGUES NETO	242
0001300051	Rua	ADELINO FRANÇA MOREIRA	179
0000300013	Avenida	ADVOGADO SEBASTIAO CALOMENO	225
0000100106	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100107	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100108	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100109	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100113	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100114	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100115	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100116	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000100118	Rua	AFONSO DOTTI	306
0000400002	Rua	AFONSO FAEDO	240
0000400003	Rua	AFONSO FAEDO	240
0000400021	Rua	AFONSO FAEDO	240
0000400022	Rua	AFONSO FAEDO	240
0000400028	Rua	ALCIDES GABOARDI	190
0000400043	Rua	ALCIDES GABOARDI	190
0000400081	Rua	ALCIDES GABOARDI	190
0000400086	Rua	ALCIDES GABOARDI	190
0000400087	Rua	ALCIDES GABOARDI	190
0000400118	Rua	ALCIDES GABOARDI	190
0001200002	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	104
0001200003	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	104
0001200008	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	104
0001200009	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	89
0001200010	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	104
0001200025	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	104
0001200026	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	104

0001200032	Rua	ALDO PEREIRA SCOSS	89
0000300006	Rua	ALECIO OGLIARI	132
0000300007	Rua	ALECIO OGLIARI	132
0000300009	Rua	ALECIO OGLIARI	132
0000300010	Rua	ALECIO OGLIARI	132
0000600110	Rua	ALFREDO DE O.LEMOS	146
0000600111	Rua	ALFREDO DE O.LEMOS	146
0000100065	Rua	ALFREDO DRIESSEN	464
0000100066	Rua	ALFREDO DRIESSEN	464
0000300003	Rua	ALFREDO GOETTEN GRANEMANN	165
0000300013	Rua	ALFREDO GOETTEN GRANEMANN	165
0000100014	Rua	ALFREDO LENZER	306
0000500004	Rua	ALFREDO LENZER	134
0000500004	Rua	ALFREDO LENZER	158
0000500005	Rua	ALFREDO LENZER	134
0000500012	Rua	ALFREDO LENZER	134
0000500012	Rua	ALFREDO LENZER	306
0000500018	Rua	ALFREDO LENZER	134
0000200025	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200026	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200027	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200028	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200029	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200030	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200031	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200032	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000200033	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	322
0000600075	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	261
0000600085	Rua	ALFREDO MORAES GOETTEN	261
0000200035	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200036	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200037	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200038	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200039	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200040	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200041	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200042	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200043	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000200044	Rua	ALGEU BEPLER	322
0000600076	Rua	ALGEU BEPLER	261
0000600086	Rua	ALGEU BEPLER	261
0000400015	Rua	ALTAIR FOSSATTI	240
0001300013	Rua	ALTAIR FOSSATTI	179
0001300037	Rua	ALTAIR FOSSATTI	179
0001300065	Rua	ALTAIR FOSSATTI	179
0001300066	Rua	ALTAIR FOSSATTI	179
0001300111	Rua	ALTAIR FOSSATTI	179
0000300001	Rua	ALTAMIR CRIPPA	165
0000300002	Rua	ALTAMIR CRIPPA	165
0000300004	Rua	ALTAMIR CRIPPA	165

0000300005	Rua	ALTAMIR CRIPPA	165
0000100047	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100048	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100048	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	863
0000100057	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100057	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	675
0000100058	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100070	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100070	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	675
0000100071	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100077	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100078	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100083	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100084	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100094	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000100103	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000200001	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000200006	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000200016	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	322
0000200016	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	450
0000200021	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	322
0000200026	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	322
0000200030	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	322
0000200035	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	386
0000200040	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	386
0000200045	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	225
0000200046	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	225
0000300013	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	225
0000300013	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	306
0000300013	Rua	ALTINO GONÇALVES DE FARIAS	386
0000500023	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000500024	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000500025	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000500026	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000500028	Rua	ALZERINO ROSA	71
0000500028	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000500029	Rua	ALZERINO ROSA	71
0000500030	Rua	ALZERINO ROSA	71
0000500031	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000500042	Rua	ALZERINO ROSA	71
0000500044	Rua	ALZERINO ROSA	158
0000100051	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000100063	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000100064	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000100089	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000100104	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000400002	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	240
0000400003	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000400004	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000400006	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306

0000400007	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000400008	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0000400009	Rua	ALZERINO WALDOMIRO ALMEIDA	306
0001300051	Rua	AMARO PEREIRA DE SOUZA	179
0001300103	Rua	AMARO PEREIRA DE SOUZA	179
0000100095	Rua	ANA COSTA	306
0000100096	Rua	ANA COSTA	306
0000100097	Rua	ANA COSTA	306
0000100098	Rua	ANA COSTA	306
0000100101	Rua	ANA COSTA	306
0000100102	Rua	ANA COSTA	306
0000100104	Rua	ANA COSTA	306
0000100105	Rua	ANA COSTA	306
0000100106	Rua	ANA COSTA	306
0000100107	Rua	ANA COSTA	306
0000100108	Rua	ANA COSTA	306
0000100109	Rua	ANA COSTA	306
0000100119	Rua	ANA COSTA	306
0000100120	Rua	ANA COSTA	306
0000400004	Rua	ANA COSTA	240
0000400005	Rua	ANA COSTA	240
0000400019	Rua	ANA COSTA	240
0000400020	Rua	ANA COSTA	240
0000400026	Rua	ANA COSTA	240
0000400039	Rua	ANA COSTA	240
0000400040	Rua	ANA COSTA	240
0000400058	Rua	ANA COSTA	240
0000400061	Rua	ANA COSTA	240
0000400083	Rua	ANA COSTA	240
0000400084	Rua	ANA COSTA	240
0000100011	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000100012	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000100013	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000100014	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000100017	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000100127	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000500012	Rua	ANACLETO ANTUNES SOUZA	306
0000800073	Rua	ANGELO SONCINI	71
0000800074	Rua	ANGELO SONCINI	71
0000800084	Rua	ANGELO SONCINI	71
0000800087	Rua	ANGELO SONCINI	71
0000800087	Rua	ANGELO SONCINI	122
0000400059	Rua	ANNITO AUDELINO SANDRI	108
0000400069	Rua	ANNITO AUDELINO SANDRI	108
0000800082	Rua	ANTENOR MIGUEL TAGLIARI	71
0000800083	Rua	ANTENOR MIGUEL TAGLIARI	71
0000800085	Rua	ANTENOR MIGUEL TAGLIARI	71
0000400001	Rua	ANTONIO CAMARGO	190
0000400002	Rua	ANTONIO CAMARGO	190
0000400002	Rua	ANTONIO CAMARGO	240

0000100051	Rua	ANTONIO CAMPOS	398
0000100052	Rua	ANTONIO CAMPOS	398
0000400023	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400024	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400026	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400028	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400031	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400032	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400033	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400040	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400045	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400058	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400082	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000400083	Rua	ANTONIO DELLA GIUSTINA	240
0000500001	Rua	ANTONIO DOLBERTH	134
0000500002	Rua	ANTONIO DOLBERTH	134
0000500005	Rua	ANTONIO DOLBERTH	134
0000500012	Rua	ANTONIO FRANCISCO ORTIZ	158
0000900003	Rua	ANTONIO HELIO AMARAL	131
0000900004	Rua	ANTONIO HELIO AMARAL	173
0000400071	Rua	ANTONIO JUAREZ DEMENECK	165
0000400102	Rua	ANTONIO JUAREZ DEMENECK	165
0000400113	Rua	ANTONIO JUAREZ DEMENECK	165
0000400090	Rua	ANTONIO PELLIZZARO	71
0000400091	Rua	ANTONIO PELLIZZARO	71
0000400114	Rua	ANTONIO PELLIZZARO	71
0000400115	Rua	ANTONIO PELLIZZARO	71
0000800009	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800019	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800020	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800021	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800022	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800023	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800024	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800025	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800026	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800027	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800028	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800029	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800030	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800031	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800032	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000800033	Rua	ANTONIO RIBAS DE MACEDO	242
0000100058	Rua	ANTONIO ROSSA	464
0000100059	Rua	ANTONIO ROSSA	464
0000100071	Rua	ANTONIO ROSSA	464
0000100072	Rua	ANTONIO ROSSA	675
0000100078	Rua	ANTONIO ROSSA	464
0000100079	Rua	ANTONIO ROSSA	464
0000100084	Rua	ANTONIO ROSSA	464

0000200001	Rua	ANTONIO ROSSA	419
0000200002	Rua	ANTONIO ROSSA	419
0000200006	Rua	ANTONIO ROSSA	419
0000200007	Rua	ANTONIO ROSSA	419
0000200011	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200012	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200021	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200022	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200026	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200027	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200030	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200031	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200035	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200036	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200040	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000200041	Rua	ANTONIO ROSSA	322
0000100013	Rua	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	306
0000300013	Travessa	ANTONIO SPRICIGO	71
0000800009	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	164
0000800009	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	242
0000800040	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	242
0000800041	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	164
0000800048	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	122
0000800049	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	71
0000800050	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	71
0000800064	Rua	ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	71
0000500027	Rua	APARICIO OURO PRETO DE MORAES	71
0000500029	Rua	APARICIO OURO PRETO DE MORAES	71
0000500030	Rua	APARICIO OURO PRETO DE MORAES	71
0000500031	Rua	APARICIO OURO PRETO DE MORAES	71
0000500042	Rua	APARICIO OURO PRETO DE MORAES	71
0000400052	Rua	APOLINARIO DA SILVA RIBEIRO	116
0000400062	Rua	APOLINARIO DA SILVA RIBEIRO	116
0000400089	Rua	APOLINARIO DA SILVA RIBEIRO	116
0000100050	Rua	ARCHIAS GANZ	488
0000100050	Rua	ARCHIAS GANZ	863
0000100059	Rua	ARCHIAS GANZ	464
0000100060	Rua	ARCHIAS GANZ	464
0000100073	Rua	ARCHIAS GANZ	464
0000100079	Rua	ARCHIAS GANZ	464
0000100080	Rua	ARCHIAS GANZ	464
0000100086	Rua	ARCHIAS GANZ	464
0000200002	Rua	ARCHIAS GANZ	419
0000200007	Rua	ARCHIAS GANZ	419
0000200008	Rua	ARCHIAS GANZ	419
0000200012	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200017	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200018	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200022	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200023	Rua	ARCHIAS GANZ	322

0000200027	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200028	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200031	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200032	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200036	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200037	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200041	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000200042	Rua	ARCHIAS GANZ	322
0000700005	Rua	ARIANE CRISTINE BRANDT RAMOS	173
0000400227	Rua	ARMANDO TORTATTO	165
0000400235	Rua	ARMANDO TORTATTO	165
0000300007	Rua	ARNO WILLY FAUTH	71
0000300008	Rua	ARNO WILLY FAUTH	71
0000300008	Rua	ARNO WILLY FAUTH	132
0000300010	Rua	ARNO WILLY FAUTH	132
0000300013	Rua	ARNO WILLY FAUTH	71
0000300018	Rua	ARNO WILLY FAUTH	71
0000600088	Rua	ARTHUR JOAO SCUR	209
0000600089	Rua	ARTHUR JOAO SCUR	209
0000600100	Rua	ARTHUR JOAO SCUR	209
0000400059	Rua	ARTHUR LEMSER	108
0000400059	Rua	ARTHUR LEMSER	116
0000400059	Rua	ARTHUR LEMSER	154
0000400069	Rua	ARTHUR LEMSER	108
0000400072	Rua	ARTHUR LEMSER	108
0000400075	Rua	ARTHUR LEMSER	108
0000400076	Rua	ARTHUR LEMSER	108
0000400077	Rua	ARTHUR LEMSER	71
0000400016	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400017	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400018	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400019	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400021	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400022	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400023	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400024	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400025	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400026	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400027	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400028	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400030	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000400084	Rua	ARTUR FORMIGHERI	240
0000200040	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000200041	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000200042	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000200043	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000200044	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000200047	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000200049	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	322
0000600076	Rua	ARY SILVEIRA DE SOUZA	261

0000400050	Rua	ASSIS CAMARGO SOUZA	154
0000400053	Rua	ASSIS CAMARGO SOUZA	154
0000400056	Rua	ASSIS CAMARGO SOUZA	154
0001200005	Rua	ASSONIPO ASSIS DE MORAES NETO	104
0001200006	Rua	ASSONIPO ASSIS DE MORAES NETO	104
0001200015	Rua	ASSONIPO ASSIS DE MORAES NETO	104
0001200016	Rua	ASSONIPO ASSIS DE MORAES NETO	104
0001200066	Rua	ASSONIPO ASSIS DE MORAES NETO	104
0000300008	Rua	ASSONIPO MORAES	71
0000800008	Rua	AUGUSTO GROENER	242
0000800009	Rua	AUGUSTO GROENER	94
0000800009	Rua	AUGUSTO GROENER	242
0000800017	Rua	AUGUSTO GROENER	242
0000800025	Rua	AUGUSTO GROENER	242
0000800033	Rua	AUGUSTO GROENER	242
0000800039	Rua	AUGUSTO GROENER	164
0000800040	Rua	AUGUSTO GROENER	242
0000800041	Rua	AUGUSTO GROENER	164
0000800047	Rua	AUGUSTO GROENER	122
0000800050	Rua	AUGUSTO GROENER	71
0000800056	Rua	AUGUSTO GROENER	71
0000800063	Rua	AUGUSTO GROENER	71
0000800081	Rua	AUGUSTO GROENER	71
0000800082	Rua	AUGUSTO GROENER	71
0000800085	Rua	AUGUSTO GROENER	71
0001200008	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200009	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200018	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200019	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200023	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200042	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200045	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200047	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0001200048	Rua	AURACELIA DE ANDRADE LEMOS	89
0000600108	Rua	AURELIANO DE OLIVEIRA LEMOS	146
0000600109	Rua	AURELIANO DE OLIVEIRA LEMOS	146
0000600083	Rua	AVELINO FONTANA	261
0000700022	Rua	AVELINO FONTANA	159
0000700044	Rua	AVELINO FONTANA	159
0000700053	Rua	AVELINO FONTANA	159
0000700059	Rua	AVELINO FONTANA	159
0000700063	Rua	AVELINO FONTANA	159
0000200021	Rua	AVELINO RODRIGUES FRANCA	322
0000200022	Rua	AVELINO RODRIGUES FRANCA	322
0000200026	Rua	AVELINO RODRIGUES FRANCA	322
0000200027	Rua	AVELINO RODRIGUES FRANCA	322
0000200028	Rua	AVELINO RODRIGUES FRANCA	322
0000200029	Rua	AVELINO RODRIGUES FRANCA	322
0000800026	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800027	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242

0000800028	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800029	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800030	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800031	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800033	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800034	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800035	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800036	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800037	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800038	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800039	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	242
0000800040	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	164
0000800041	Rua	BALDUINO PEREIRA DE SOUZA	164
0000100069	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100070	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100076	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100077	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100083	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100093	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100094	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	464
0000100102	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	306
0000100103	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	306
0000100119	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	306
0000100120	Rua	BARAO DO RIO BRANCO	306
0000800059	Rua	BECO 20	164
0000400079	Rua	BECO S/D Nº 95	108
0000800075	Rua	BECO SD 85	122
0000500028	Beco	BECO SD Nº 14	71
0000100092	Rua	BENJAMIM CONSTANT	464
0000100093	Rua	BENJAMIM CONSTANT	464
0000100101	Rua	BENJAMIM CONSTANT	306
0000100109	Rua	BENJAMIM CONSTANT	306
0000100117	Rua	BENJAMIM CONSTANT	306
0000100118	Rua	BENJAMIM CONSTANT	306
0000100119	Rua	BENJAMIM CONSTANT	306
0000500004	Rua	BENJAMIN DACOL	158
0000500018	Rua	BENJAMIN DACOL	158
0000500020	Rua	BENJAMIN DACOL	158
0000500021	Rua	BENJAMIN DACOL	158
0000500013	Rua	BENONI DE OLIVEIRA LEMOS	158
0000500023	Rua	BENONI DE OLIVEIRA LEMOS	158
0000500018	Rua	BOAVENTURA LIMA	158
0000500019	Rua	BOAVENTURA LIMA	158
0000500020	Rua	BOAVENTURA LIMA	158
0000600001	Rua	BOLESLAU KOLOSKI	300
0000600001	Rua	BOLESLAU KOLOSKI	346
0000600002	Rua	BOLESLAU KOLOSKI	346
0000600003	Rua	BOLESLAU KOLOSKI	266
0000700024	Rodovia	BR 470	150
0000700044	Rodovia	BR 470	146

0000800009	Rodovia	BR 470	150
0000800065	Rodovia	BR 470	150
0001000017	Rodovia	BR 470	150
0001200010	Rodovia	BR 470	104
0001200010	Rodovia	BR 470	146
0001200025	Rodovia	BR 470	146
0001200027	Rodovia	BR 470	150
0000500023	Rua	BRUNO PERETTO	158
0000500024	Rua	BRUNO PERETTO	158
0000700004	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700005	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700006	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700007	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700008	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700009	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700017	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700018	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700020	Rua	CAMPOS SALES	173
0000700021	Rua	CAMPOS SALES	173
0000800009	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800010	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800011	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800012	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800013	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800014	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800015	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800016	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800017	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800019	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800020	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800022	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800023	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800024	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800025	Rua	CAPITAO ANTONIO JOSE PEREIRA	242
0000800009	Rua	CAPITAO POTIGUARA	71
0000800034	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800035	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800036	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800037	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800038	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800039	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800039	Rua	CAPITAO POTIGUARA	863
0000800041	Rua	CAPITAO POTIGUARA	122
0000800042	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800043	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800044	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800046	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800047	Rua	CAPITAO POTIGUARA	164
0000800048	Rua	CAPITAO POTIGUARA	122
0000800049	Rua	CAPITAO POTIGUARA	71

0000800089	Rua	CAPITAO POTIGUARA	71
0000600081	Rua	CARLOS BETZ	261
0000600094	Rua	CARLOS BETZ	261
0000600095	Rua	CARLOS BETZ	261
0000700044	Rua	CARLOS BETZ	159
0000700061	Rua	CARLOS BETZ	159
0000700064	Rua	CARLOS BETZ	159
0000600076	Rua	CARLOS CALOMENO	209
0000600088	Rua	CARLOS CALOMENO	209
0000600089	Rua	CARLOS CALOMENO	209
0000600094	Rua	CARLOS CALOMENO	261
0000600095	Rua	CARLOS CALOMENO	261
0000600099	Rua	CARLOS CALOMENO	209
0000600104	Rua	CARLOS CALOMENO	261
0000600105	Rua	CARLOS CALOMENO	261
0000900008	Rua	CARLOS CHAGAS	131
0000900009	Rua	CARLOS CHAGAS	131
0000600062	Rua	CARLOS DIDOMENICO	346
0000700022	Rua	CARLOS DIDOMENICO	71
0000700022	Rua	CARLOS DIDOMENICO	159
0000700024	Rua	CARLOS DIDOMENICO	159
0000700037	Rua	CARLOS DIDOMENICO	207
0000700038	Rua	CARLOS DIDOMENICO	207
0000700042	Rua	CARLOS DIDOMENICO	71
0000700043	Rua	CARLOS DIDOMENICO	71
0000700047	Rua	CARLOS DIDOMENICO	159
0000700048	Rua	CARLOS DIDOMENICO	159
0000700050	Rua	CARLOS DIDOMENICO	207
0000700051	Rua	CARLOS DIDOMENICO	207
0000800007	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800008	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800016	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800017	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800024	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800025	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800032	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800033	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800038	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800039	Rua	CARLOS GOETTEN	242
0000800046	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800047	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800055	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800056	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800062	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800063	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800070	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800074	Rua	CARLOS GOETTEN	122
0000800080	Rua	CARLOS GOETTEN	164
0000800081	Rua	CARLOS GOETTEN	122
0000800082	Rua	CARLOS GOETTEN	71

0000800083	Rua	CARLOS GOETTEN	71
0000800084	Rua	CARLOS GOETTEN	71
0000900001	Rua	CARLOS GOMES	131
0000900002	Rua	CARLOS GOMES	131
0000900003	Rua	CARLOS GOMES	131
0000900003	Rua	CASIMIRO DE ABREU	131
0000900006	Rua	CASIMIRO DE ABREU	131
0000900007	Rua	CASIMIRO DE ABREU	131
0000900009	Rua	CASIMIRO DE ABREU	131
0000900010	Rua	CASIMIRO DE ABREU	131
0000900013	Rua	CASIMIRO DE ABREU	131
0000900005	Rua	CASTRO ALVES	131
0000900006	Rua	CASTRO ALVES	131
0000900012	Rua	CASTRO ALVES	131
0000900013	Rua	CASTRO ALVES	131
0000900007	Rua	CECILIA MEIRELLES	131
0000900008	Rua	CECILIA MEIRELLES	131
0000700044	Rua	CELINA ANJOS ORTIZ	146
0000100101	Rua	CLAUDINO FONTANA	306
0000100102	Rua	CLAUDINO FONTANA	306
0000900004	Rua	COELHO NETO	131
0000900006	Rua	COELHO NETO	131
0000900009	Rua	COELHO NETO	131
0000900012	Rua	COELHO NETO	131
0000900014	Rua	COELHO NETO	131
0000900015	Rua	COELHO NETO	131
0000100067	Rua	CONSELHEIRO MAFRA	464
0000100068	Rua	CONSELHEIRO MAFRA	464
0000100076	Rua	CONSELHEIRO MAFRA	464
0000100091	Rua	CONSELHEIRO MAFRA	464
0000100092	Rua	CONSELHEIRO MAFRA	464
0000100093	Rua	CONSELHEIRO MAFRA	464
0000500004	Rua	CONSTANTE PELLICER	158
0000500021	Rua	CONSTANTE PELLICER	158
0000500022	Rua	CONSTANTE PELLICER	158
0000500039	Rua	CONSTANTE PELLICER	158
0000900007	Rua	CONTESTADO	131
0000900011	Rua	CONTESTADO	131
0000900015	Rua	CONTESTADO	131
0001000001	Rua	CONTESTADO	131
0001000002	Rua	CONTESTADO	131
0001000003	Rua	CONTESTADO	131
0001000004	Rua	CONTESTADO	131
0000400225	Rua	CORACY PIRES DE ALMEIDA	165
0000400226	Rua	CORACY PIRES DE ALMEIDA	165
0000100077	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100078	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100079	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100080	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100081	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464

0000100083	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	450
0000100083	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100084	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	450
0000100084	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100085	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100086	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100087	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	464
0000100088	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	419
0000100088	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	450
0000600038	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600039	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600040	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600041	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600042	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600043	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600044	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600045	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600046	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600047	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600048	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600051	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000600052	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	346
0000700024	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000700028	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700029	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700030	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700031	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700032	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000700035	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000700036	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000700038	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700039	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700040	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700041	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	207
0000700042	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000700045	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000700046	Rua	CORNELIO DE HARO VARELLA	159
0000400001	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400002	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	306
0000400003	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400005	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400006	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400007	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400016	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400017	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400018	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400019	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400021	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400022	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	240
0000400028	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	190

0000400030	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	190
0000400081	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	190
0000400086	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	190
0000400087	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	190
0000400118	Rua	CORONEL FERMIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	190
0000100005	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100006	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100007	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100008	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100015	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100016	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100038	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100039	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100040	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100041	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100122	Rua	CORONEL FERREIRA DE SOUZA	306
0000100063	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	398
0000100065	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	398
0000100089	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	398
0000100095	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	306
0000100104	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	306
0000100105	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	306
0000100110	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	306
0000100111	Rua	CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA	306
0000100091	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100092	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100093	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100094	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100099	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100100	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100101	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100102	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100103	Rua	CORONEL HENRIQUE DE AlLMEIDA SENIOR	357
0000100042	Rua	CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA	464
0000100053	Rua	CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA	464
0000100053	Rua	CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA	675
0000100054	Rua	CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA	464
0000100067	Rua	CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA	464
0000100068	Rua	CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA	464
0000100020	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	464
0000100023	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	306
0000100026	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	158
0000100035	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	158
0000100036	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	158
0000100046	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	464
0000400038	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	240
0000500010	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	158
0000500012	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	306
0000500013	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	158
0000500014	Rua	CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	158

0000100052	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100053	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100054	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100055	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100057	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100058	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100059	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100060	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	464
0000100061	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	464
0000100061	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100062	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100067	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	464
0000100067	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100068	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100069	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100070	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100071	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100072	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100073	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100074	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000100075	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000600025	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000600026	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000600027	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600028	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600029	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600030	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600031	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600032	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600033	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600034	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000600035	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	675
0000600036	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600037	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600042	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000600043	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	346
0000700010	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700011	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700012	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700013	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700015	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700024	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700025	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700026	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700027	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700028	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700029	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700031	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700031	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	207
0000700034	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159

0000700036	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700080	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000700081	Rua	CORONEL VIDAL RAMOS	159
0000100015	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	306
0000100016	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	398
0000100039	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	398
0000400048	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	154
0001300011	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300012	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300013	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300014	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300014	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	240
0001300036	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300108	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300109	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300110	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0001300111	Rua	CORONEL VIRGILIO PEREIRA	179
0000100010	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	306
0000100011	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	306
0000100016	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	398
0000100017	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	306
0000100039	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	398
0000100041	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	398
0000100042	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	398
0000100052	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	464
0000100053	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	464
0000100067	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	464
0000500001	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	134
0000500002	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	134
0000800075	Rua	CORONEL. ALBUQUERQUE	122
0000900004	Rua	COSTA E SILVA	131
0000900005	Rua	COSTA E SILVA	131
0000900011	Rua	COSTA E SILVA	131
0000900012	Rua	COSTA E SILVA	131
0000900015	Rua	COSTA E SILVA	131
0000500026	Rua	CRISPIN JOSE RIBEIRO	158
0000100001	Rua	CRISTIANO PELLIZZARO	306
0001300046	Rua	CRISTIANO PELLIZZARO	306
0000600023	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	266
0000600024	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	266
0000700001	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	173
0000700002	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	173
0000700004	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	173
0000700005	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	173
0000700020	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	173
0000700021	Rua	CRISTOVAO COLOMBO	173
0000600005	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600008	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600009	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600011	Rua	DANIEL MORAES	266

0000600012	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600015	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600016	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600020	Rua	DANIEL MORAES	266
0000600021	Rua	DANIEL MORAES	266
0000700007	Rua	DANIEL MORAES	173
0000700008	Rua	DANIEL MORAES	173
0000700017	Rua	DANIEL MORAES	173
0000700018	Rua	DANIEL MORAES	173
0000100005	Rua	DANILO SONDA	306
0000100006	Rua	DANILO SONDA	306
0000100122	Rua	DANILO SONDA	306
0001300096	Rua	DANILO SONDA	179
0001300103	Rua	DANILO SONDA	179
0000400050	Rua	DANTE BECCARI	154
0000400122	Rua	DANTE BECCARI	154
0000400030	Rua	DECIMO FRANCISCO DEMENECK	190
0000400118	Rua	DECIMO FRANCISCO DEMENECK	190
0000800047	Rua	DINARTE DALL'IGNA	164
0000800050	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	71
0000800052	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800053	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800054	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800055	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800056	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	94
0000800059	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800060	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800061	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800062	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	164
0000800063	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	71
0000800063	Rua	DIOGO ALVES RIBEIRO	94
0000100031	Rua	DON DANIEL HOSTIN	158
0000100031	Rua	DON DANIEL HOSTIN	394
0000100032	Rua	DON DANIEL HOSTIN	158
0000100116	Rua	DR ALDAIR BERNARDONI GANZ	306
0000100117	Rua	DR ALDAIR BERNARDONI GANZ	306
0000100118	Rua	DR ALDAIR BERNARDONI GANZ	306
0000400067	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400088	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	116
0000400089	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	116
0000400104	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400105	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400107	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	116
0000400113	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400213	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400214	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400215	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400216	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400217	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400218	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165

0000400219	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400220	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400221	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400222	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400223	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400237	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400238	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000400239	Rua	DR HENRIQUE PAULO KERN	165
0000100019	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100044	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100046	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100054	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100055	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100068	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100069	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100076	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100126	Rua	DR HERCILIO LUZ	464
0000100041	Rua	DR LAURO MULLER	863
0000100042	Rua	DR LAURO MULLER	863
0000100043	Rua	DR LAURO MULLER	863
0000100052	Rua	DR LAURO MULLER	863
0000100053	Rua	DR LAURO MULLER	464
0000100053	Rua	DR LAURO MULLER	863
0000100054	Rua	DR LAURO MULLER	464
0000100054	Rua	DR LAURO MULLER	863
0000600001	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000600003	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000600006	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000600013	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000600023	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000600024	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000700001	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000700002	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000700003	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000700021	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	160
0000700023	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	160
0000800001	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800002	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800003	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800004	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800005	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800006	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800007	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800008	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0000800009	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	90
0000800009	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	160
0000800009	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	300
0001000005	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	160
0001000006	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	160
0001000017	Avenida	DR LEOBERTO LEAL	90

0000400044	Rua	DR MARIO TEIXEIRA DE CARRILHO	71
0000500006	Rua	DR MARIO TEIXEIRA DE CARRILHO	71
0000500027	Rua	DR MARIO TEIXEIRA DE CARRILHO	71
0000500037	Rua	DR MARIO TEIXEIRA DE CARRILHO	71
0000900011	Rua	DR SERGIO LUIZ DE PAULA	131
0000900014	Rua	DR SERGIO LUIZ DE PAULA	131
0001000005	Rua	DUGUAYN TROIN DE MORAES	160
0001000006	Rua	DUGUAYN TROIN DE MORAES	160
0001000007	Rua	DUGUAYN TROIN DE MORAES	160
0000600002	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600003	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600004	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600004	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	346
0000600005	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600007	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600008	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600010	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600011	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600014	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600015	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600017	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000600020	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	266
0000700008	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	173
0000700009	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	173
0000700017	Avenida	DUQUE DE CAXIAS	173
0001200030	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200031	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200036	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200037	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200039	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200049	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200050	Rua	EDGAR HOPPEN	89
0001200007	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200008	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200017	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200018	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200023	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200047	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200048	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200061	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200062	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0001200063	Rua	EDGAR KO FREITAG	104
0000500010	Rua	EDSON GUERIOS	158
0000600022	Rua	EDUARDO AMARAL	266
0000600023	Rua	EDUARDO AMARAL	266
0000700005	Rua	EDUARDO AMARAL	173
0000700006	Rua	EDUARDO AMARAL	173
0000700019	Rua	EDUARDO AMARAL	173
0000700020	Rua	EDUARDO AMARAL	173
0000900001	Rua	EDUARDO AMARAL	131

0000900002	Rua	EDUARDO AMARAL	131
0000700044	Rua	ELPIDIO DE SOUZA	146
0000700024	Rua	EMILIANO ALVES PEREIRA	159
0000700081	Rua	EMILIANO ALVES PEREIRA	159
0000700082	Rua	EMILIANO ALVES PEREIRA	159
0000100030	Rua	EMILIO DE SOUZA ORTIZ	357
0000100031	Rua	EMILIO DE SOUZA ORTIZ	357
0000700044	Rua	ERNESTO BELOTO	146
0000700071	Rua	ERNESTO BELOTO	146
0000100018	Escada	ESCADARIA SD	398
0000400050	Rua	ESTRADA ESTADUAL SC 120	154
0000400053	Rua	ESTRADA ESTADUAL SC 120	154
0000400059	Rua	ESTRADA ESTADUAL SC 120	154
0000400079	Rua	ESTRADA ESTADUAL SC 120	71
0000400079	Rua	ESTRADA ESTADUAL SC 120	108
0000400121	Rua	ESTRADA ESTADUAL SC 120	154
0001400062	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO	71
0001400091	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO	71
0001400001	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400002	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400003	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400004	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400005	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400006	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400007	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400062	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400090	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	135
0001400090	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	164
0001400090	Estrada	ESTRADA MUNICIPAL ULYSSES GABOARDI	188
0001200027	Estrada	ESTRADA PARA ORIZOLANDIA	131
0001200028	Estrada	ESTRADA PARA ORIZOLANDIA	131
0000800001	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800002	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800003	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800004	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800005	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800007	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800010	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800011	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800012	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800013	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800014	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800015	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000800016	Rua	EUCLIDES ALBUQUERQUE	242
0000100026	Rua	EUCLIDES DIAS DE CARVALHO	158
0000100027	Rua	EUCLIDES DIAS DE CARVALHO	158
0000100028	Rua	EUCLIDES DIAS DE CARVALHO	158
0000600009	Rua	EUCLIDES PRADO	266
0000600012	Rua	EUCLIDES PRADO	266
0000600013	Rua	EUCLIDES PRADO	266

0000600016	Rua	EUCLIDES PRADO	266
0000600021	Rua	EUCLIDES PRADO	266
0000600022	Rua	EUCLIDES PRADO	266
0000700006	Rua	EUCLIDES PRADO	173
0000700007	Rua	EUCLIDES PRADO	173
0000700018	Rua	EUCLIDES PRADO	173
0000400028	Rua	EUSTACIO ODORICO PADILHA	190
0000400087	Rua	EUSTACIO ODORICO PADILHA	190
0000400015	Rua	EVALDO RONCHI	240
0000400074	Rua	FAUSTINO DA COSTA FILHO	108
0000400076	Rua	FAUSTINO DA COSTA FILHO	108
0000400078	Rua	FAUSTINO DA COSTA FILHO	108
0000100063	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	306
0000100064	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	306
0000400007	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	240
0000400008	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	240
0000400008	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	306
0000400016	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	240
0000400017	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	240
0000400023	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	240
0000400024	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	240
0000400033	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	154
0000400045	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	154
0000400059	Rua	FAUSTINO JOSE DA COSTA	154
0000200012	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200013	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200014	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200015	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200016	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200017	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200018	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000200019	Rua	FELIPE GRANEMANN	322
0000600064	Rua	FELIPE GRANEMANN	261
0000600065	Rua	FELIPE GRANEMANN	261
0000600066	Rua	FELIPE GRANEMANN	261
0000600067	Rua	FELIPE GRANEMANN	261
0000600068	Rua	FELIPE GRANEMANN	261
0000600069	Rua	FELIPE GRANEMANN	209
0000600069	Rua	FELIPE GRANEMANN	261
0000400057	Rua	FELIPE ROSA	154
0000400080	Rua	FELIPE ROSA	154
0000400097	Rua	FELIPE ROSA	154
0001000003	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	131
0001000004	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	131
0001000010	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	131
0001000011	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	131
0001000014	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	135
0001000015	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	135
0001000021	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	71
0001000022	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	71

0001000023	Rua	FERMIANO CARNEIRO. DE ALMEIDA	71
0001200035	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200042	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200043	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200044	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200045	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200046	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200047	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200048	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200049	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200050	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0001200061	Avenida	FERNANDO DAMIANI	104
0001200062	Avenida	FERNANDO DAMIANI	104
000120040B	Avenida	FERNANDO DAMIANI	89
0000400028	Rua	FIDELIO OLYMPIO GAVA	190
0000400043	Rua	FIDELIO OLYMPIO GAVA	190
0000400047	Rua	FIDELIO OLYMPIO GAVA	190
0000400081	Rua	FIDELIO OLYMPIO GAVA	190
0000400086	Rua	FIDELIO OLYMPIO GAVA	190
0000700022	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	119
0000700022	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	159
0000700024	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	119
0000700032	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	159
0000700033	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	159
0000700034	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	159
0000700043	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	159
0000700045	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	159
0000700048	Rua	FIORAVANTE ORTIGARI	119
0000700024	Rua	FIRMINO AGOSTINI MACIEL	159
0000400048	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400049	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400050	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400056	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400057	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400097	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400098	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400121	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400122	Rua	FLORIANOPOLIS	154
0000400055	Rua	FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS FARIAS	154
0000400056	Rua	FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS FARIAS	154
0000400057	Rua	FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS FARIAS	154
0000400080	Rua	FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS FARIAS	154
0000400097	Rua	FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS FARIAS	154
0000400099	Rua	FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS FARIAS	154
0000600078	Rua	FRANCISCO CALOMENO	209
0000600079	Rua	FRANCISCO CALOMENO	209
0000800065	Rua	FRANCISCO CANDIDO DA CUNHA	150
0000600013	Rua	FRANCISCO CARNEIRO DE FARIAS	300
0000600022	Rua	FRANCISCO CARNEIRO DE FARIAS	266
0000700044	Rua	FRANCISCO DORIGATTI	146

0000700069	Rua	FRANCISCO DORIGATTI	146
0000700070	Rua	FRANCISCO DORIGATTI	146
0000700071	Rua	FRANCISCO DORIGATTI	146
0001000016	Rua	FRANCISCO FERREIRA	135
0001000024	Rua	FRANCISCO FERREIRA	135
0001000027	Rua	FRANCISCO FERREIRA	131
0001000028	Rua	FRANCISCO FERREIRA	131
0001000004	Rua	FRANCISCO LEMOS	131
0001000010	Rua	FRANCISCO LEMOS	131
0001000015	Rua	FRANCISCO LEMOS	135
0001000016	Rua	FRANCISCO LEMOS	135
0001000022	Rua	FRANCISCO LEMOS	71
0001000024	Rua	FRANCISCO LEMOS	71
0001000027	Rua	FRANCISCO LEMOS	131
0001000002	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	131
0001000003	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	131
0001000011	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	131
0001000012	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	131
0001000014	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	135
0001000018	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	135
0001000020	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	71
0001000021	Rua	FRANCISCO MEIRELLES	71
0000200006	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200007	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200008	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200009	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200011	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200012	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200013	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200014	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000200015	Rua	FRANCISCO RAUEN	322
0000600056	Rua	FRANCISCO RAUEN	266
0000600057	Rua	FRANCISCO RAUEN	266
0000600058	Rua	FRANCISCO RAUEN	266
0000600061	Rua	FRANCISCO RAUEN	346
0000600062	Rua	FRANCISCO RAUEN	346
0000600064	Rua	FRANCISCO RAUEN	266
0000600065	Rua	FRANCISCO RAUEN	266
0000600066	Rua	FRANCISCO RAUEN	266
0000600070	Rua	FRANCISCO RAUEN	346
0000600071	Rua	FRANCISCO RAUEN	346
0000600072	Rua	FRANCISCO RAUEN	346
0000700049	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700050	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700051	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700052	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700054	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700055	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700056	Rua	FRANCISCO RAUEN	207
0000700057	Rua	FRANCISCO RAUEN	207

0000100001	Rua	FRANCISCO RIBEIRO DIOGO	306
0000100002	Rua	FRANCISCO RIBEIRO DIOGO	306
0000100003	Rua	FRANCISCO RIBEIRO DIOGO	306
0000100004	Rua	FRANCISCO RIBEIRO DIOGO	306
0000800037	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800042	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800042	Rua	FREDERICO GOETTEN	173
0000800043	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800044	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800046	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800047	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800048	Rua	FREDERICO GOETTEN	71
0000800050	Rua	FREDERICO GOETTEN	71
0000800051	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800052	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800053	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800054	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800055	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800056	Rua	FREDERICO GOETTEN	164
0000800064	Rua	FREDERICO GOETTEN	71
0000400049	Rua	FREDERICO ORTLIEB	108
0000400059	Rua	FREDERICO ORTLIEB	108
0000400069	Rua	FREDERICO ORTLIEB	108
0001000001	Rua	FREDOLINO KNOLL	131
0001000002	Rua	FREDOLINO KNOLL	131
0001000012	Rua	FREDOLINO KNOLL	131
0001000013	Rua	FREDOLINO KNOLL	131
0001000018	Rua	FREDOLINO KNOLL	135
0001000019	Rua	FREDOLINO KNOLL	135
0000400072	Rua	FREI EDMUNDO	108
0000400073	Rua	FREI EDMUNDO	108
0000400075	Rua	FREI EDMUNDO	108
0000400053	Rua	FREI FERNANDO	154
0000100112	Rua	FREI GASPAR	306
0000100113	Rua	FREI GASPAR	306
0000100114	Rua	FREI GASPAR	306
0000100115	Rua	FREI GASPAR	306
0000100117	Rua	FREI GASPAR	306
0000100119	Rua	FREI GASPAR	306
0000100123	Rua	FREI GASPAR	306
0000300001	Rua	FREI GASPAR	306
0000300002	Rua	FREI GASPAR	306
0000300003	Rua	FREI GASPAR	306
0000300013	Rua	FREI GASPAR	306
0000400001	Rua	FREI GASPAR	190
0000400022	Rua	FREI GASPAR	240
0000400027	Rua	FREI GASPAR	240
0000400028	Rua	FREI GASPAR	240
0000400030	Rua	FREI GASPAR	240
0000400031	Rua	FREI GASPAR	240

0000400042	Rua	FREI GASPAR	165
0000400081	Rua	FREI GASPAR	190
0000400082	Rua	FREI GASPAR	240
0000400088	Rua	FREI GASPAR	165
0000400089	Rua	FREI GASPAR	165
0000400090	Rua	FREI GASPAR	165
0000400091	Rua	FREI GASPAR	71
0000400092	Rua	FREI GASPAR	71
0000400102	Rua	FREI GASPAR	165
0000400114	Rua	FREI GASPAR	165
0000400115	Rua	FREI GASPAR	71
0000400116	Rua	FREI GASPAR	71
0001100001	Rua	FREI GASPAR	165
0001100002	Rua	FREI GASPAR	165
0001100003	Rua	FREI GASPAR	165
0001100004	Rua	FREI GASPAR	165
0000100089	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	306
0000100090	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	464
0000100095	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	306
0000100096	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	306
0000100097	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	306
0000400005	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400006	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400018	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400019	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400025	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400026	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400032	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400038	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400042	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	165
0000400058	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400059	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	116
0000400061	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	240
0000400062	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	116
0000400077	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	71
0000400079	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	71
0000400089	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	116
0000400090	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	116
0000400091	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	71
0000400100	Rua	FREI JUSTINO GIRARDI	71
0000400053	Rua	FREI MAXIMINO BERRY	154
0000400054	Rua	FREI MAXIMINO BERRY	154
0000400099	Rua	FREI MAXIMINO BERRY	154
0000400219	Rua	FREI NARCISO POLLMEIER	165
0000400233	Rua	FREI NARCISO POLLMEIER	165
0000100065	Avenida	FREI ROGERIO	357
0000100065	Avenida	FREI ROGERIO	464
0000100096	Avenida	FREI ROGERIO	306
0000100097	Avenida	FREI ROGERIO	306
0000100105	Avenida	FREI ROGERIO	306

0000100106	Avenida	FREI ROGERIO	306
0000100111	Avenida	FREI ROGERIO	306
0000100112	Avenida	FREI ROGERIO	306
0000300001	Avenida	FREI ROGERIO	165
0000300001	Avenida	FREI ROGERIO	306
0000300004	Avenida	FREI ROGERIO	165
0000300009	Avenida	FREI ROGERIO	165
0000300010	Avenida	FREI ROGERIO	132
0000400028	Avenida	FREI ROGERIO	165
0000400043	Avenida	FREI ROGERIO	165
0000400047	Avenida	FREI ROGERIO	165
0000700017	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000700018	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000700019	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000700020	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000700021	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000700023	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000900001	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	131
0000900001	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000900002	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000900004	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	173
0000900015	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	131
0000900015	Rua	GAL ILYDIO ROMULO COLONIA	224
0000100018	Rua	GENERAL VIEIRA DA ROSA	306
0000100019	Rua	GENERAL VIEIRA DA ROSA	306
0000100044	Rua	GENERAL VIEIRA DA ROSA	306
0000400207	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400208	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400209	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400210	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400211	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400213	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400214	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400215	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400216	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400217	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400218	Rua	GENERINO FONTANA	165
0000400224	Rua	GENTIL PEREIRA DE CAMARGO	165
0000400225	Rua	GENTIL PEREIRA DE CAMARGO	165
0000400226	Rua	GENTIL PEREIRA DE CAMARGO	165
0001200010	Rua	GERALDO HEUSER	104
0001200011	Rua	GERALDO HEUSER	104
0000300013	Rua	GERMANO ANTUNES DE SOUZA	71
0000300018	Rua	GERMANO ANTUNES DE SOUZA	71
0000100001	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	306
0000100003	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	306
0000100005	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	306
0000100006	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	306
0000100007	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	306
0000100009	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	306

0001300046	Rua	GLAICO ANTONIO ORTIZ	179
0000100030	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000100030	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	488
0000100031	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000100032	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	357
0000100032	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000100036	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000100037	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000500014	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0000500023	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0000500026	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0000500027	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0000800001	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800010	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800019	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800026	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800034	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800042	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800051	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0000800051	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	394
0000800058	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0000800075	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	164
0001400090	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	122
0000400219	Rua	GRACILIANO ALVES DOS SANTOS	165
0000400232	Rua	GRACILIANO ALVES DOS SANTOS	165
0000400233	Rua	GRACILIANO ALVES DOS SANTOS	165
0001200001	Rua	GREGORIO RIBEIRO	104
0001200004	Rua	GREGORIO RIBEIRO	104
0001200013	Rua	GREGORIO RIBEIRO	104
0001200014	Rua	GREGORIO RIBEIRO	104
0000800002	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800011	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800012	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800020	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800027	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800028	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800034	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800035	Rua	GUERINO FONTANA	242
0000800042	Rua	GUERINO FONTANA	164
0000800043	Rua	GUERINO FONTANA	164
0000800051	Rua	GUERINO FONTANA	164
0000800052	Rua	GUERINO FONTANA	164
0000800059	Rua	GUERINO FONTANA	164
0000800067	Rua	GUERINO FONTANA	164
0000100114	Rua	HELIO CAMPOS	306
0000100115	Rua	HELIO CAMPOS	306
0000300002	Rua	HELIO CAMPOS	165
0000300003	Rua	HELIO CAMPOS	165
0000300013	Rua	HELIO CAMPOS	71
0000100014	Rua	HENRIQUE BERGER	306

0000500003	Rua	HENRIQUE BERGER	134
0000500005	Rua	HENRIQUE BERGER	134
0000500060	Rua	HENRIQUE BERGER	134
0000100011	Rua	HENRIQUE KONINK JUNIOR	134
0000500002	Rua	HENRIQUE KONINK JUNIOR	134
0000500003	Rua	HENRIQUE KONINK JUNIOR	134
0000500060	Rua	HENRIQUE KONINK JUNIOR	134
0000100021	Rua	HENRIQUE ROSA	357
0000100046	Rua	HENRIQUE ROSA	357
0000100060	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000100061	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000100073	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000100073	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	675
0000100080	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000100081	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000100086	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000100087	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	464
0000200003	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	419
0000200004	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	419
0000200008	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	419
0000200009	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	419
0000200013	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200014	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200018	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200024	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200028	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200029	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200032	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200033	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200037	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200038	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000200043	Rua	HERACLIDES VIEIRA BORGES	322
0000100032	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000100033	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000100034	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000100035	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000100036	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000100037	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000500013	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000500014	Rua	HERCILIO LIMA	158
0000500018	Rua	HERMANN A J HARTMANN	158
0000500019	Rua	HERMANN A J HARTMANN	158
0001000021	Rua	HERMELINO PALHANO PROENÇA	71
0001000022	Rua	HERMELINO PALHANO PROENÇA	71
0001000023	Rua	HERMELINO PALHANO PROENÇA	71
0001000025	Rua	HERMELINO PALHANO PROENÇA	71
0000100032	Rua	HERNESTA DONDE FONTANA	158
0000100037	Rua	HERNESTA DONDE FONTANA	158
0000500010	Rua	HILARIO QUADROS DE ANDRADE	158
0000500012	Rua	HILARIO QUADROS DE ANDRADE	158

0000500018	Rua	HILARIO QUADROS DE ANDRADE	158
0000400053	Rua	HONORINA CORREA FREITAS	154
0000400229	Rua	HUGO MIGUEL SULZBACH	165
0000400230	Rua	HUGO MIGUEL SULZBACH	165
0000100002	Rua	HUMBERTO DE MATIAS	134
0000100004	Rua	HUMBERTO DE MATIAS	134
0000500001	Rua	HUMBERTO DE MATIAS	134
0000500005	Rua	HUMBERTO DE MATIAS	134
0000600111	Rua	IDA BERNARDONI GANZ	146
0000600112	Rua	IDA BERNARDONI GANZ	146
0000800075	Rua	IDAVINO CHAGAS DE ALMEIDA	122
0000100057	Rua	ILMA MARIA ZANCHI CENTENARO	464
0000600078	Rua	INACIO FRANCISCO ORTIZ	209
0000600116	Rua	INACIO FRANCISCO ORTIZ	209
0000100105	Rua	IOLANDA ALMEIDA	306
0000400003	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000400004	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000400020	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000400021	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000400039	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000400040	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000400084	Rua	IOLANDA ALMEIDA	240
0000800084	Rua	IRACEMA APARECIDA LEMOS FONTANA	71
0000800088	Rua	IRACEMA APARECIDA LEMOS FONTANA	71
0000800060	Rua	IRINEU ALVES GUEDES	164
0000100097	Rua	IRMA FLORENTINA	306
0000100098	Rua	IRMA FLORENTINA	306
0000100106	Rua	IRMA FLORENTINA	306
0000100107	Rua	IRMA FLORENTINA	306
0000100113	Rua	IRMA FLORENTINA	306
0000100114	Rua	IRMA FLORENTINA	306
0000300001	Rua	IRMA FLORENTINA	165
0000300002	Rua	IRMA FLORENTINA	165
0000100003	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000100004	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000100007	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000100008	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000100009	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000100010	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000500001	Rua	IRMA MOSKEN RIGHES	306
0000800031	Rua	IVAN ANTUNES DE SOUZA	242
0000800032	Rua	IVAN ANTUNES DE SOUZA	242
0000800006	Rua	IVO BALEM	242
0000800007	Rua	IVO BALEM	242
0000800015	Rua	IVO BALEM	242
0000800016	Rua	IVO BALEM	242
0000800009	Rua	IVO DO ESPIRITO SANTO	94
0000800009	Rua	IVO DO ESPIRITO SANTO	242
0000500018	Rua	J OLIVEIRA	158
0000800028	Rua	JACINTO PEREZ DE MEIRA	242

0000500012	Rua	JAIME DIAS DE CARVALHO	158
0000500018	Rua	JAIME DIAS DE CARVALHO	158
0000700002	Rua	JOAO BATISTA POZZO	173
0000100022	Rua	JOAO CAETANO DA SILVA	357
0000100023	Rua	JOAO CAETANO DA SILVA	357
0000100025	Rua	JOAO CAETANO DA SILVA	158
0000100026	Rua	JOAO CAETANO DA SILVA	158
0000100027	Rua	JOAO CAETANO DA SILVA	158
0000400027	Rua	JOAO DA SILVA CALOMENO	240
0000400028	Rua	JOAO DA SILVA CALOMENO	240
0000400082	Rua	JOAO DA SILVA CALOMENO	240
0000400083	Rua	JOAO DA SILVA CALOMENO	240
0001300064	Rua	JOAO GRANEMANN CAMARGO	179
0001300065	Rua	JOAO GRANEMANN CAMARGO	179
0001300112	Rua	JOAO GRANEMANN CAMARGO	179
0001200046	Rua	JOAO JESUS DE LIMA	89
0001200047	Rua	JOAO JESUS DE LIMA	104
0001200065	Rua	JOAO JESUS DE LIMA	89
0001000014	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	71
0001000015	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	71
0001000016	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	135
0001000018	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	71
0001000020	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	71
0001000021	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	71
0001000022	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	71
0001000024	Rua	JOAO JOAQUIM DA ROSA	135
0000100045	Rua	JOAO MANOEL CARLOS	863
0000100047	Rua	JOAO MANOEL CARLOS	464
0000100055	Rua	JOAO MANOEL CARLOS	464
0000100055	Rua	JOAO MANOEL CARLOS	675
0000100055	Rua	JOAO MANOEL CARLOS	863
0001100001	Rua	JOAO MANOEL DA SILVA	165
0001100002	Rua	JOAO MANOEL DA SILVA	165
0000700002	Rua	JOAO MARIA CASSIANO	173
0000700004	Rua	JOAO MARIA CASSIANO	173
0000800008	Rua	JOAO MARIA DE BARROS	242
0000800009	Rua	JOAO MARIA DE BARROS	242
0000800017	Rua	JOAO MARIA DE BARROS	242
0000800004	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800013	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800021	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800022	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800028	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800029	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800035	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800036	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	242
0000800043	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000800044	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000800052	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000800053	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164

0000800059	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000800060	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000800067	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000800068	Rua	JOAO PEDRO CARNEIRO	164
0000700044	Rua	JOAO PINTO DE SOUZA	146
0000400039	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0000400041	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0000400042	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0000400061	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0000400063	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0001100003	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0001100004	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0001100007	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0001100008	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0001100010	Rua	JOAO POPINHACK SOBRINHO	165
0001200001	Rua	JOAO POPINHAK	104
0001200006	Rua	JOAO POPINHAK	104
0001200013	Rua	JOAO POPINHAK	104
0001200014	Rua	JOAO POPINHAK	104
0001200017	Rua	JOAO POPINHAK	104
0001200018	Rua	JOAO POPINHAK	104
0001200037	Rua	JOAO POPINHAK	89
0000700044	Rua	JOAO PROVESI	146
0000700027	Rua	JOAO RIBAS DE MACEDO	159
0000700036	Rua	JOAO RIBAS DE MACEDO	159
0000700080	Rua	JOAO RIBAS DE MACEDO	159
0000400069	Rua	JOAO TORQUATO DE ALMEIDA	108
0000400072	Rua	JOAO TORQUATO DE ALMEIDA	108
0000400073	Rua	JOAO TORQUATO DE ALMEIDA	108
0000400075	Rua	JOAO TORQUATO DE ALMEIDA	108
0000400077	Rua	JOAO TORQUATO DE ALMEIDA	71
0000700003	Rua	JOAQUIM FONTANA	173
0000700004	Rua	JOAQUIM FONTANA	173
0000400069	Rua	JOAQUIM FRANCISCO ORTIZ	108
0000400072	Rua	JOAQUIM FRANCISCO ORTIZ	108
0000400073	Rua	JOAQUIM FRANCISCO ORTIZ	108
0000400085	Rua	JOAQUIM FRANCISCO ORTIZ	108
0000200011	Rua	JOHN FITZGERALD KENEDY	322
0000200050	Rua	JOHN FITZGERALD KENEDY	322
0000300004	Rua	JOSE BULA	132
0000300006	Rua	JOSE BULA	132
0000300009	Rua	JOSE BULA	132
0000300013	Rua	JOSE BULA	71
0000500005	Rua	JOSE FELIPE DOS SANTOS	134
0000700010	Rua	JOSE FERNANDES POLETTI	207
0000700011	Rua	JOSE FERNANDES POLETTI	207
0001200009	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200024	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200030	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200037	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89

0001200042	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200045	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200046	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200049	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0001200065	Rua	JOSE FIORAVANTE MORAES	89
0000100039	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	398
0000100040	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	306
0000100041	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	398
0000100041	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	863
0000400010	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0000400015	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0000400034	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0001300011	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0001300014	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0001300035	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0001300109	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0001300110	Rua	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	240
0000100001	Rua	JOSE GOETTEN SOBRINHO	306
0000100002	Rua	JOSE GOETTEN SOBRINHO	306
0000100003	Rua	JOSE GOETTEN SOBRINHO	306
0000100004	Rua	JOSE GOETTEN SOBRINHO	306
0000100009	Rua	JOSE GOETTEN SOBRINHO	306
0000100010	Rua	JOSE GOETTEN SOBRINHO	306
0000400071	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400105	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400106	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400113	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400219	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400220	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400221	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400222	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400223	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400225	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400226	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400227	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400228	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400229	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400230	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400231	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000400232	Rua	JOSE MARIA ALMEIDA	165
0000700036	Rua	JOSE PAULO ROCHA	159
0000800049	Rua	JOSE PROENCA	71
0000800050	Rua	JOSE PROENCA	71
0001200042	Rua	JOSE ROGERIO DE JESUS	89
0001200043	Rua	JOSE ROGERIO DE JESUS	89
0001200059	Rua	JOSE ROGERIO DE JESUS	89
0001200060	Rua	JOSE ROGERIO DE JESUS	89
0001200060	Rua	JOSE ROGERIO DE JESUS	104
0001200065	Rua	JOSE ROGERIO DE JESUS	89
0000100020	Rua	JOSEFINA AMORIM	357

0000600074	Rua	JOVINO ROSA	261
0000600074	Rua	JOVINO ROSA	266
0000400041	Rua	JUVENAL BRAULIO BACELAR	165
0000400042	Rua	JUVENAL BRAULIO BACELAR	165
0000400059	Rua	JUVENAL BRAULIO BACELAR	165
0000400088	Rua	JUVENAL BRAULIO BACELAR	165
0001100002	Rua	JUVENAL BRAULIO BACELAR	165
0001100003	Rua	JUVENAL BRAULIO BACELAR	165
0000400015	Rua	JUVENAL CAETANO DA SILVA	240
0000400034	Rua	JUVENAL CAETANO DA SILVA	240
0001300036	Rua	JUVENAL CAETANO DA SILVA	179
0001300108	Rua	JUVENAL CAETANO DA SILVA	179
0001300110	Rua	JUVENAL CAETANO DA SILVA	240
0001200006	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200007	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200016	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200017	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200061	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200062	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200063	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0001200064	Rua	JUVENAL JOSE RODRIGUES	104
0000900002	Rua	JUVINO ALMEIDA	160
0001000005	Rua	JUVINO ALMEIDA	160
0001000007	Rua	JUVINO ALMEIDA	160
0001000008	Rua	JUVINO ALMEIDA	160
0001000028	Rua	JUVINO ALMEIDA	160
0000700026	Rua	KALED SIDANI	159
0000700027	Rua	KALED SIDANI	159
0000700035	Rua	KALED SIDANI	159
0000700036	Rua	KALED SIDANI	159
0000700045	Rua	KALED SIDANI	159
0000700046	Rua	KALED SIDANI	159
0000100024	Rua	LAGES	488
0000100030	Rua	LAGES	357
0000100030	Rua	LAGES	488
0000100049	Rua	LAGES	488
0000100049	Rua	LAGES	863
0000100050	Rua	LAGES	488
0000100050	Rua	LAGES	863
0000800009	Rua	LAURINDO PASA	94
0000400097	Rua	LAURO VALENCIO DA SILVA	154
0000400120	Rua	LAURO VALENCIO DA SILVA	154
0000500005	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	71
0000500005	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	134
0001300001	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0001300002	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0001300003	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0001300004	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0001300005	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0001300006	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179

0001300007	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0001300046	Rua	LAVERIANO RODRIGUES FRANCA	179
0000100036	Rua	LEONARDO FONTES	158
0000100037	Rua	LEONARDO FONTES	158
0000400010	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	240
0000400015	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	240
0001300012	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0001300013	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0001300014	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0001300037	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0001300046	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0001300064	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0001300096	Rua	LEOPOLDO ARRUDA	179
0000100012	Rua	LEOPOLDO BUSCHIROLLI	306
0000100013	Rua	LEOPOLDO BUSCHIROLLI	306
0000100017	Rua	LEOPOLDO BUSCHIROLLI	306
0001200023	Rua	LINO MORAES DA SILVA	89
0001200045	Rua	LINO MORAES DA SILVA	89
0001200048	Rua	LINO MORAES DA SILVA	89
0001200049	Rua	LINO MORAES DA SILVA	89
0001200063	Rua	LINO MORAES DA SILVA	104
0000200045	Avenida	LIONS	375
0000200047	Avenida	LIONS	375
0000200048	Avenida	LIONS	375
0000200049	Avenida	LIONS	375
0000200051	Avenida	LIONS	375
0000200052	Avenida	LIONS	375
0000600076	Avenida	LIONS	375
0000600099	Avenida	LIONS	375
0000600100	Avenida	LIONS	375
0000600101	Avenida	LIONS	375
0000600102	Avenida	LIONS	375
0000600103	Avenida	LIONS	375
0000600104	Avenida	LIONS	375
0000600105	Avenida	LIONS	375
0000600108	Avenida	LIONS	375
0000600109	Avenida	LIONS	375
0000600110	Avenida	LIONS	375
0000600111	Avenida	LIONS	375
0000600112	Avenida	LIONS	375
0000700022	Avenida	LIONS	272
0000700044	Avenida	LIONS	159
0000700044	Avenida	LIONS	272
0000700044	Avenida	LIONS	375
0000700068	Avenida	LIONS	272
0000700069	Avenida	LIONS	272
0001200029	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200033	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200034	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200035	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89

0001200041	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200044	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200052	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200053	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200054	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200055	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200056	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0001200057	Avenida	LUCINDO DOMINGOS GAVA	89
0000100119	Rua	LUIZ DE GONZAGA FELIPPE	306
0000600014	Rua	LUIZ BROCARDO	266
0000600015	Rua	LUIZ BROCARDO	266
0000600017	Rua	LUIZ BROCARDO	266
0000600020	Rua	LUIZ BROCARDO	266
0000600021	Rua	LUIZ BROCARDO	266
0000600030	Rua	LUIZ BROCARDO	346
0000600031	Rua	LUIZ BROCARDO	346
0001200041	Rua	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	89
0001200047	Rua	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	89
0001200049	Rua	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	89
0000100022	Rua	LUIZ DACOL	357
0000100023	Rua	LUIZ DACOL	158
0000100024	Rua	LUIZ DACOL	357
0000100025	Rua	LUIZ DACOL	357
0000100026	Rua	LUIZ DACOL	158
0000100049	Rua	LUIZ DACOL	464
0000100049	Rua	LUIZ DACOL	863
0000400050	Rua	LUIZ DOS SANTOS MACIEL	154
0000400050	Rua	LUIZ DOS SANTOS MACIEL	179
0000400080	Rua	LUIZ DOS SANTOS MACIEL	154
0000400097	Rua	LUIZ DOS SANTOS MACIEL	154
0000400067	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400104	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400200	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400201	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400202	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400203	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400204	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400205	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400206	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400207	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400208	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400209	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400210	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400211	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400212	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0001100001	Rua	LUIZ IBRAIM GOULART	165
0000400201	Rua	LUIZ LONGHI	165
0000400202	Rua	LUIZ LONGHI	165
0000400211	Rua	LUIZ LONGHI	165
0000400212	Rua	LUIZ LONGHI	165

0000400034	Rua	LUIZA DACOL	154
0000400048	Rua	LUIZA DACOL	154
0001300035	Rua	LUIZA DACOL	154
0001300036	Rua	LUIZA DACOL	154
0000600080	Rua	MADRE IVA POUPON	261
0000600090	Rua	MADRE IVA POUPON	261
0000700021	Rua	MAINOLVO JOSÉ ANTONIO LEHMKUHL	173
0001300037	Rua	MANOEL FRANCISCO ALMEIDA	179
0001300065	Rua	MANOEL FRANCISCO ALMEIDA	179
0001300066	Rua	MANOEL FRANCISCO ALMEIDA	179
0001300112	Rua	MANOEL FRANCISCO ALMEIDA	179
0000700080	Rua	MANOEL HECK	159
0000700081	Rua	MANOEL HECK	159
0001000001	Rua	MANOEL HECK	131
0001000002	Rua	MANOEL HECK	131
0001000003	Rua	MANOEL HECK	131
0001000004	Rua	MANOEL HECK	131
0001000005	Rua	MANOEL HECK	160
0001000007	Rua	MANOEL HECK	160
0001000010	Rua	MANOEL HECK	131
0001000011	Rua	MANOEL HECK	131
0001000012	Rua	MANOEL HECK	131
0001000013	Rua	MANOEL HECK	131
0001000027	Rua	MANOEL HECK	131
0001000028	Rua	MANOEL HECK	131
0000800005	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800006	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800014	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800015	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800018	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	71
0000800023	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800024	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800030	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800031	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800037	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800037	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800038	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	242
0000800054	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800055	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800057	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800061	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800062	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800070	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	164
0000800073	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	122
0000800074	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	71
0000800087	Rua	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	71
0000400226	Rua	MANOEL TERGINO DE ABREU	165
0000400227	Rua	MANOEL TERGINO DE ABREU	165
0000400235	Rua	MANOEL TERGINO DE ABREU	165
0000400071	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165

0001100001	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100002	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100004	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100005	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100006	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100007	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100008	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0001100009	Rua	MARCO ANTONIO SIGNORELLI	165
0000200030	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200031	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200032	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200033	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200034	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200035	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200036	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200037	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200038	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000200039	Rua	MARECHAL DEODORO	322
0000600085	Rua	MARECHAL DEODORO	261
0000600086	Rua	MARECHAL DEODORO	261
0000100091	Rua	MARECHAL FLORIANO	464
0000100092	Rua	MARECHAL FLORIANO	464
0000100099	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100100	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100108	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100109	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100116	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100117	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100118	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100123	Rua	MARECHAL FLORIANO	306
0000100012	Rua	MARIA LEMOS CENTENARIO	306
0000100013	Rua	MARIA LEMOS CENTENARIO	306
0000800035	Rua	MARIA PIRES	242
0000500025	Rua	MARIO AMAZONAS RIO BRANCO DE MORAES	158
0000500028	Rua	MARIO AMAZONAS RIO BRANCO DE MORAES	158
0000500044	Rua	MARIO AMAZONAS RIO BRANCO DE MORAES	158
0000100021	Rua	MARIO BERTO	357
0000100022	Rua	MARIO BERTO	357
0000400203	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400204	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400209	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400210	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400215	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400216	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400221	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400222	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400227	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000400228	Rua	MASSIMO SONDA	165
0000100061	Rua	MATHEUS CONCEICAO	464
0000100062	Rua	MATHEUS CONCEICAO	450

0000100062	Rua	MATHEUS CONCEICAO	464
0000100075	Rua	MATHEUS CONCEICAO	464
0000100081	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000100082	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000100087	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000100088	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000200004	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000200005	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000200009	Rua	MATHEUS CONCEICAO	419
0000200014	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200015	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200019	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200024	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200025	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200029	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200033	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200034	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200038	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200039	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200043	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200044	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200047	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000200049	Rua	MATHEUS CONCEICAO	322
0000100069	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100069	Rua	MAXIMINO DE MORAES	675
0000100070	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100071	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100072	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100073	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100074	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100076	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100077	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100078	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100079	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100080	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000100081	Rua	MAXIMINO DE MORAES	464
0000600034	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600034	Rua	MAXIMINO DE MORAES	450
0000600035	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600036	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600037	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600038	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600039	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600040	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000600041	Rua	MAXIMINO DE MORAES	346
0000400050	Rua	MAXIMINO FONTANA	154
0000400055	Rua	MAXIMINO FONTANA	154
0000400056	Rua	MAXIMINO FONTANA	154
0000400121	Rua	MAXIMINO FONTANA	154
0000400122	Rua	MAXIMINO FONTANA	154

0000100021	Rua	MEDEIROS FILHO	488
0000100022	Rua	MEDEIROS FILHO	488
0000100045	Rua	MEDEIROS FILHO	488
0000100045	Rua	MEDEIROS FILHO	863
0000100046	Rua	MEDEIROS FILHO	464
0000100046	Rua	MEDEIROS FILHO	488
0000100047	Rua	MEDEIROS FILHO	450
0000100047	Rua	MEDEIROS FILHO	488
0000100048	Rua	MEDEIROS FILHO	488
0000500029	Rua	MIGUEL CALOMENO DE OLIVEIRA	71
0000100013	Rua	MIGUEL DRISSEN	306
0000100014	Rua	MIGUEL DRISSEN	306
0000100018	Rua	MIGUEL DRISSEN	306
0000100019	Rua	MIGUEL DRISSEN	306
0000800010	Rua	N. 1	242
0000100063	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	306
0000100064	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	306
0000100089	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	306
0000400006	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400007	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400017	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400018	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400024	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400025	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400032	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400038	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400041	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400045	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000400059	Rua	NAPOLEAO SBRAVATTI	240
0000700044	Rua	NATALICIO BECKER FAGUNDES	146
0000100034	Rua	NELSON ALMEIDA	158
0000700022	Rua	NELSON ALVES DE MORAES	71
0000700044	Rua	NELSON TALAMINI HOFFMANN	146
0000700024	Travessa	NERICO RODRIGUES DOS SANTOS	159
0000700082	Travessa	NERICO RODRIGUES DOS SANTOS	159
0000400214	Rua	NEUSITA ROSANGELA DE CAMARGO DIAS	165
0000400223	Rua	NEUSITA ROSANGELA DE CAMARGO DIAS	165
0000400224	Rua	NEUSITA ROSANGELA DE CAMARGO DIAS	165
0000600076	Rua	NICANOR DOS SANTOS	209
0000600108	Rua	NICANOR DOS SANTOS	146
0000600109	Rua	NICANOR DOS SANTOS	146
0000600110	Rua	NICANOR DOS SANTOS	146
0000100005	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0000100015	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0000100038	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0000100122	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0000400010	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0001300011	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0001300012	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0001300046	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306

0001300051	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0001300096	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0001300103	Rua	NICOLAU SIGNORELLI	306
0002000001	Rua	NILTON BEPPLER	169
0000500004	Rua	NILTON SOUZA	158
0000500021	Rua	NILTON SOUZA	158
0000600076	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000600077	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000600078	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000600079	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000600088	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000600099	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000600116	Rua	NORIVAL VARELLA DUARTE	209
0000400028	Rua	NORMA DI DOMENICO	190
0000400086	Rua	NORMA DI DOMENICO	190
0000400087	Rua	NORMA DI DOMENICO	190
0000600090	Rua	OLIMPIO LEAL	261
0000600091	Rua	OLIMPIO LEAL	261
0000600101	Rua	OLIMPIO LEAL	261
0000600102	Rua	OLIMPIO LEAL	261
0000400092	Rua	OLIVEIRA ALVES FOGAÇA	71
0000400100	Rua	OLIVEIRA ALVES FOGAÇA	71
0000400116	Rua	OLIVEIRA ALVES FOGAÇA	71
0000400119	Rua	OLIVEIRA ALVES FOGAÇA	71
0000200016	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200017	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200018	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200019	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200021	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200022	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200023	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200024	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000200025	Rua	OLIVEIRA PIRES	322
0000600067	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600069	Rua	OLIVEIRA PIRES	209
0000600070	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600071	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600072	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600073	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600076	Rua	OLIVEIRA PIRES	209
0000600077	Rua	OLIVEIRA PIRES	209
0000600079	Rua	OLIVEIRA PIRES	209
0000600080	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600081	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600082	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000600084	Rua	OLIVEIRA PIRES	261
0000700061	Rua	OLIVEIRA PIRES	159
0000400204	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400205	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400208	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165

0000400209	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400216	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400217	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400220	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400221	Rua	OLIVIA VEZARO RODRIGUES	165
0000400205	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400206	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400207	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400208	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400217	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400218	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400219	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400220	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400231	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000400232	Rua	ORESTES D'AGOSTINI	165
0000600004	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600005	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	266
0000600008	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	266
0000600009	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	266
0000600026	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600027	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600035	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600035	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	675
0000600036	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600039	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600040	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600046	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600047	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600055	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600057	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600058	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	346
0000600065	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	266
0000600066	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	266
0000600069	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	261
0000600077	Rua	ORICIMBO CAETANO DA SILVA	209
0000600010	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600011	Rua	ORLANDO GANZ	266
0000600012	Rua	ORLANDO GANZ	266
0000600015	Rua	ORLANDO GANZ	266
0000600028	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600029	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600036	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600037	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600040	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600047	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600048	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600058	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600059	Rua	ORLANDO GANZ	346
0000600066	Rua	ORLANDO GANZ	266
0000600070	Rua	ORLANDO GANZ	266

0000600078	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600079	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600080	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600089	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600090	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600100	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600100	Rua	ORLANDO GANZ	375
0000600101	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000600116	Rua	ORLANDO GANZ	261
0000700024	Rua	ORLANDO MENDES	159
0000700047	Rua	ORLANDO MENDES	159
0000700048	Rua	ORLANDO MENDES	159
0000500010	Rua	ORMINDA CARVALHO RIGHES	158
0000500012	Rua	ORMINDA CARVALHO RIGHES	158
0000500018	Rua	ORMINDA CARVALHO RIGHES	158
0000600009	Rua	OSCAR EGGERS	266
0000600010	Rua	OSCAR EGGERS	346
0000600011	Rua	OSCAR EGGERS	266
0000600012	Rua	OSCAR EGGERS	266
0000600027	Rua	OSCAR EGGERS	346
0000600028	Rua	OSCAR EGGERS	346
0000400230	Rua	OSMAR GATNER DE SOUZA	165
0000400231	Rua	OSMAR GATNER DE SOUZA	165
0000400232	Rua	OSMAR GATNER DE SOUZA	165
0000400233	Rua	OSMAR GATNER DE SOUZA	165
0000400054	Rua	OSWALDO ARANHA	154
0000400055	Rua	OSWALDO ARANHA	154
0000400099	Rua	OSWALDO ARANHA	154
0000400060	Rua	OTAVIO CARVALHO	108
0000400076	Rua	OTAVIO CARVALHO	108
0000400078	Rua	OTAVIO CARVALHO	108
0000400079	Rua	OTAVIO CARVALHO	71
0000400079	Rua	OTAVIO CARVALHO	108
0000600029	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	346
0000600030	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	266
0000600048	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	346
0000600049	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	346
0000600059	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	346
0000600060	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	346
0000600070	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	266
0000600071	Rua	OTAVIO CARVALHO DE OLIVEIRA	266
0000100007	Rua	PAULO BERNARDONI	306
0000100009	Rua	PAULO BERNARDONI	306
0000100015	Rua	PAULO BERNARDONI	306
0000100016	Rua	PAULO BERNARDONI	306
0000100122	Rua	PAULO BERNARDONI	306
0000400048	Rua	PAULO BERNARDONI	154
0000400107	Rua	PAULO BERNARDONI	165
0000400120	Rua	PAULO BERNARDONI	154
0001300012	Rua	PAULO BERNARDONI	179

0001300013	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300036	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300037	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300046	Rua	PAULO BERNARDONI	154
0001300046	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300066	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300096	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300108	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0001300111	Rua	PAULO BERNARDONI	179
0000700011	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700012	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700028	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700029	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700038	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700039	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700050	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700051	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	207
0000700055	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	159
0000700056	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	159
0000700060	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	159
0000700061	Rua	PAULO DE ASSIS MENDES	159
0000600049	Rua	PAULO LONDERO SPERB	346
0000600050	Rua	PAULO LONDERO SPERB	346
0000600060	Rua	PAULO LONDERO SPERB	346
0000600061	Rua	PAULO LONDERO SPERB	346
0000600071	Rua	PAULO LONDERO SPERB	266
0000600072	Rua	PAULO LONDERO SPERB	261
0000600072	Rua	PAULO LONDERO SPERB	266
0000600081	Rua	PAULO LONDERO SPERB	261
0000600091	Rua	PAULO LONDERO SPERB	261
0000600093	Rua	PAULO LONDERO SPERB	261
0000600102	Rua	PAULO LONDERO SPERB	261
0000600103	Rua	PAULO LONDERO SPERB	261
0000600002	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600003	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	266
0000600005	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	266
0000600025	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600026	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600034	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600035	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600039	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600046	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600053	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600054	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600056	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600057	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	346
0000600064	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	266
0000600075	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	209
0000600076	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	209
0000600085	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	209

0000600086	Rua	PAULO PEDRO PEREIRA	209
0000100024	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	357
0000100025	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	357
0000100026	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000100027	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000100028	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000100029	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000100031	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	357
0000100032	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000100034	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000100035	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500010	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500013	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500018	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500019	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500020	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500021	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500022	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500023	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000500024	Rua	PEDRO DAVID F DE SOUZA	158
0000200001	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200002	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200003	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200004	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200005	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200006	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200007	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200008	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000200009	Rua	PEDRO DRISSEN	419
0000600053	Rua	PEDRO DRISSEN	346
0000600054	Rua	PEDRO DRISSEN	346
0000600055	Rua	PEDRO DRISSEN	346
0000600056	Rua	PEDRO DRISSEN	346
0000600057	Rua	PEDRO DRISSEN	346
0000600058	Rua	PEDRO DRISSEN	346
0000600031	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600032	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600042	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600043	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600050	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600051	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600061	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600062	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	346
0000600072	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	266
0000600073	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	266
0000600081	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	261
0000600082	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	261
0000600093	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	261
0000600094	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	261
0000600103	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	261

0000600104	Rua	PEDRO LEONARDO HOMEM	261
0000800057	Rua	PEDRO RONSANI	122
0000800067	Rua	PEDRO RONSANI	164
0000800068	Rua	PEDRO RONSANI	122
0000800070	Rua	PEDRO RONSANI	122
0000800073	Rua	PEDRO RONSANI	122
0000800074	Rua	PEDRO RONSANI	122
0000800075	Rua	PEDRO RONSANI	122
0000700025	Rua	PERCY GANZ	159
0000700026	Rua	PERCY GANZ	159
0000700034	Rua	PERCY GANZ	159
0000700035	Rua	PERCY GANZ	159
0000600019	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600032	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600033	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600043	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600044	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600051	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600052	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600062	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600063	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	346
0000600073	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	266
0000600074	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	266
0000600082	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	261
0000600083	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	261
0000600094	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	261
0000600095	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	261
0000600104	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	261
0000600105	Rua	PETRONILHO DE ALMEIDA	261
0000700037	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	207
0000700038	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	207
0000700044	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	159
0000700049	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	207
0000700050	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	207
0000700054	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	159
0000700055	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	159
0000700059	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	159
0000700060	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	159
0000700063	Rua	POSSIDONIO P DE CAMARGO	159
0000100066	Rua	PRACA DA REPUBLICA	464
0000100067	Rua	PRACA DA REPUBLICA	464
0000100090	Rua	PRACA DA REPUBLICA	464
0000100125	Rua	PRACA DA REPUBLICA	464
0000600108	Rua	PROF JURACY DE M.SCHMIDT	146
0000600109	Rua	PROF JURACY DE M.SCHMIDT	146
0000600114	Rua	PROF JURACY DE M.SCHMIDT	146
0000800081	Rua	PROJETADA 01	71
0000800082	Rua	PROJETADA 01	71
0000500012	Rua	PROJETADA 12	158
0001200011	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104

0001200013	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200014	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200015	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200016	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200020	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200021	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200022	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200027	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	89
0001200038	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	89
0001200041	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	89
0001200063	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200064	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0001200066	Rua	PRUDENTE VISCONDE MORAES	104
0000100091	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	464
0000100098	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000100099	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000100107	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000100108	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000100115	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000100116	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000100123	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	306
0000300003	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	165
0000300013	Rua	QUINTINO BOCAIUVA	165
0000700012	Rua	RAUL BILCK	207
0000700013	Rua	RAUL BILCK	207
0000700029	Rua	RAUL BILCK	207
0000700030	Rua	RAUL BILCK	207
0000700039	Rua	RAUL BILCK	207
0000700040	Rua	RAUL BILCK	207
0000700051	Rua	RAUL BILCK	207
0000700052	Rua	RAUL BILCK	207
0000700056	Rua	RAUL BILCK	159
0000700057	Rua	RAUL BILCK	159
0000700061	Rua	RAUL BILCK	159
0000700062	Rua	RAUL BILCK	159
0000700013	Rua	RAULINO ALMEIDA	207
0000700014	Rua	RAULINO ALMEIDA	207
0000700022	Rua	RAULINO ALMEIDA	71
0000700030	Rua	RAULINO ALMEIDA	207
0000700031	Rua	RAULINO ALMEIDA	207
0000700040	Rua	RAULINO ALMEIDA	207
0000700041	Rua	RAULINO ALMEIDA	207
0000700052	Rua	RAULINO ALMEIDA	71
0000700057	Rua	RAULINO ALMEIDA	71
0000700062	Rua	RAULINO ALMEIDA	71
0000400202	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000400203	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000400210	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000400211	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000400214	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165

0000400215	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000400222	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000400223	Rua	RAYMUNDO LUCIANO OLIVO	165
0000700042	Rua	RICARDO LENZER	159
0000700043	Rua	RICARDO LENZER	159
0000100027	Rua	RODOLFO CARVALHO	158
0000100028	Rua	RODOLFO CARVALHO	158
0000400051	Rua	RODOVIA BR 457	154
0000100083	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	464
0000100084	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000100086	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000100087	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000100088	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000100094	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	464
0000200001	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000200002	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000200003	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000200004	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000200005	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	419
0000600045	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	346
0000600046	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	346
0000600047	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	346
0000600053	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	346
0000600054	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	346
0000600055	Rua	ROMARIO DE OLIVEIRA LEMOS	346
0001200031	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200032	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200036	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200039	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200040	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200043	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200046	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200050	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200057	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200058	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200065	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
000120040B	Rua	ROMEU VALDOMIRO WORDEL	89
0001200027	Rua	ROMUALDO SCUR	131
0001200028	Rua	ROMUALDO SCUR	131
0000100063	Rua	ROSALINA ROSSA DA SILVA	306
0000100064	Rua	ROSALINA ROSSA DA SILVA	306
0000700014	Rua	ROSSA FOGACA	159
0000700015	Rua	ROSSA FOGACA	159
0000700031	Rua	ROSSA FOGACA	159
0000700032	Rua	ROSSA FOGACA	159
0000700041	Rua	ROSSA FOGACA	159
0000700042	Rua	ROSSA FOGACA	159
0000100050	Avenida	ROTARY	394
0000100062	Avenida	ROTARY	450
0000100075	Avenida	ROTARY	450

0000100082	Avenida	ROTARY	419
0000100082	Avenida	ROTARY	450
0000100088	Avenida	ROTARY	450
0000200005	Avenida	ROTARY	450
0000200010	Avenida	ROTARY	450
0000200015	Avenida	ROTARY	450
0000200020	Avenida	ROTARY	450
0000200025	Avenida	ROTARY	450
0000200034	Avenida	ROTARY	450
0000200039	Avenida	ROTARY	450
0000200044	Avenida	ROTARY	450
0000200045	Avenida	ROTARY	327
0000200047	Avenida	ROTARY	450
0000600001	Avenida	ROTARY	394
0000600025	Avenida	ROTARY	450
0000600034	Avenida	ROTARY	450
0000600038	Avenida	ROTARY	450
0000600045	Avenida	ROTARY	450
0000600053	Avenida	ROTARY	450
0000600056	Avenida	ROTARY	450
0000600064	Avenida	ROTARY	450
0000600067	Avenida	ROTARY	261
0000600075	Avenida	ROTARY	450
0000600076	Avenida	ROTARY	450
0000600085	Avenida	ROTARY	450
0000600086	Avenida	ROTARY	450
0000600089	Rua	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS	209
0000600116	Rua	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS	209
0000400230	Rua	RUA J	165
0000400231	Rua	RUA J	165
0000800043	Rua	RUA SEM DENOMINAÇÃO	164
0000500042	Beco	RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 14	71
0000500061	Beco	RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 14	71
0000100011	Rua	RUFINO RODRIGUES FRANCA	134
0000500002	Rua	RUFINO RODRIGUES FRANCA	134
0000500003	Rua	RUFINO RODRIGUES FRANCA	134
0000100040	Avenida	RUY BARBOSA	306
0000100041	Avenida	RUY BARBOSA	306
0000100051	Avenida	RUY BARBOSA	306
0000400009	Avenida	RUY BARBOSA	240
0000400010	Avenida	RUY BARBOSA	240
0000400015	Avenida	RUY BARBOSA	240
0000400016	Avenida	RUY BARBOSA	240
0000400023	Avenida	RUY BARBOSA	240
0000400033	Avenida	RUY BARBOSA	154
0000400034	Avenida	RUY BARBOSA	154
0000400048	Avenida	RUY BARBOSA	154
0000900003	Rua	S/D	131
0000800084	Rua	S/D 99	71
0000800089	Rua	S/D 99	71

0000800091	Rua	S/D 99	71
0000800063	Rua	S/D Nº 500	94
0001200011	Rua	SADY MARODIN	104
0001200012	Rua	SADY MARODIN	104
0001200013	Rua	SADY MARODIN	104
0000100045	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100047	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100048	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	488
0000100048	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100049	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	488
0000100049	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100050	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100055	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100056	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100057	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100058	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100059	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100060	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	464
0000100060	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000100061	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000600001	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000600002	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000600004	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000600007	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600010	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600014	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600019	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600025	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000600026	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	863
0000600028	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600029	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600030	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600031	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600032	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000600033	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	346
0000700009	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700010	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700011	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700012	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700013	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700014	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700015	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700016	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	224
0000700025	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000700026	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000700027	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000700080	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000700081	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000700082	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000900015	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159

0001000001	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	131
0001000001	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0001000013	Avenida	SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA	159
0000800051	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800057	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800059	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800060	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800061	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800062	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800063	Rua	SALVADOR CALOMENO	71
0000800063	Rua	SALVADOR CALOMENO	94
0000800067	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800068	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800070	Rua	SALVADOR CALOMENO	164
0000800080	Rua	SALVADOR CALOMENO	94
0000500004	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500005	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	71
0000500005	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	134
0000500005	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500022	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500024	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500025	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500028	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500039	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000500042	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	71
0000500061	Rua	SALVADOR INACIO PEREIRA	158
0000100018	Rua	SANTA CATARINA	398
0000100042	Rua	SANTA CATARINA	398
0000100043	Rua	SANTA CATARINA	464
0000100044	Rua	SANTA CATARINA	464
0000100028	Rua	SANTA PAULINA	158
0000700022	Rua	SANTO DOMINGOS OGLIARI	159
0000700043	Rua	SANTO DOMINGOS OGLIARI	159
0000700024	Rua	SANTOS DUMONT	159
0000700046	Rua	SANTOS DUMONT	159
0000700047	Rua	SANTOS DUMONT	159
0000300014	Rodovia	SC 451	225
0000200045	Rua	SD 01	225
0000100120	Rua	SD 03	306
0000100057	Rua	SD 09	464
0000800080	Rua	SD 13	71
0000800081	Rua	SD 13	71
0000800085	Rua	SD 17	71
0000800010	Rua	SD 2	242
0000700058	Rua	SD 21	159
0000700062	Rua	SD 21	159
0001200025	Rua	SD 32	146
0001200026	Rua	SD 32	104
0000100023	Rua	SD 36	357
0000300008	Rua	SD 37	71

0000300018	Rua	SD 37	71
0000500013	Rua	SD 50	158
0000500042	Rua	SD 50	71
0000400015	Rua	SD 72	240
0000700024	Rua	SD 74	119
0000500024	Rua	SD N. 11	158
0000500021	Rua	SD N. 12	158
0000500042	Rua	SD N. 15	71
0000500005	Rua	SD N. 17	134
0000500018	Rua	SD N. 42	134
0000500018	Rua	SD N. 42	158
0000500018	Rua	SD N. 44	158
0000500020	Rua	SD N. 44	158
0000500027	Rua	SD N. 46	158
0000500027	Rua	SD N. 46	164
0000500044	Rua	SD N. 46	158
0000500027	Rua	SD N. 50	71
0000400062	Rua	SD N. 54	116
0000400100	Rua	SD N. 56	71
0000400085	Rua	SD N. 63	108
0000400048	Rua	SD N. 65	154
0000300013	Travessa	SELMA MARIA XAVIER SOLETTI	71
0000500005	Rua	SEM DENOMINAÇÃO	71
0000700021	Rua	SEM DENOMINAÇÃO Nº12	173
0000400224	Rua	SERVALINA MARIA PELLIZZARO DONDE	165
0000400225	Rua	SERVALINA MARIA PELLIZZARO DONDE	165
0000100024	Rua	SIMPLICIANO R ALMEIDA	357
0000100025	Rua	SIMPLICIANO R ALMEIDA	357
0001200012	Rua	SOLDADO FRANCISCO JOSÉ COELHO	104
0001200013	Rua	SOLDADO FRANCISCO JOSÉ COELHO	104
0000400207	Rua	SYLVIO TAMBOSI	165
0000400218	Rua	SYLVIO TAMBOSI	165
0000900011	Rua	TAQUARUCU	131
0000900015	Rua	TAQUARUCU	131
0001100004	Rua	TENENTE CORONEL FRANCISCO RAUL ESTILAC LEAL	165
0001100005	Rua	TENENTE CORONEL FRANCISCO RAUL ESTILAC LEAL	165
0001100008	Rua	TENENTE CORONEL FRANCISCO RAUL ESTILAC LEAL	165
0001100009	Rua	TENENTE CORONEL FRANCISCO RAUL ESTILAC LEAL	165
0001300046	Rua	TEREZA LIMA DE QUADRA	179
0001300066	Rua	TEREZA LIMA DE QUADRA	179
0001300108	Rua	TEREZA LIMA DE QUADRA	179
0000600019	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000600020	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000600021	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000600022	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000600023	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000600024	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000600033	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000600044	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000600052	Rua	THEODORO AGOSTINI	346

0000600074	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000600083	Rua	THEODORO AGOSTINI	261
0000600084	Rua	THEODORO AGOSTINI	261
0000600095	Rua	THEODORO AGOSTINI	261
0000700001	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000700005	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000700006	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000700007	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000700009	Rua	THEODORO AGOSTINI	173
0000700009	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000700010	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000700037	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000700044	Rua	THEODORO AGOSTINI	261
0000700049	Rua	THEODORO AGOSTINI	346
0000700054	Rua	THEODORO AGOSTINI	266
0000700056	Rua	THEODORO AGOSTINI	159
0000700059	Rua	THEODORO AGOSTINI	261
0000700063	Rua	THEODORO AGOSTINI	261
0001300051	Rua	TIAGO FELIPE	179
0001300103	Rua	TIAGO FELIPE	179
0000400060	Rua	VALADARIO JOSE DE LIMA	108
0000400073	Rua	VALADARIO JOSE DE LIMA	108
0000400074	Rua	VALADARIO JOSE DE LIMA	108
0000400085	Rua	VALADARIO JOSE DE LIMA	108
0000400062	Rua	VALDELIRIO CORDEIRO SAMPAIO	116
0000400071	Rua	VALDELIRIO CORDEIRO SAMPAIO	165
0000400090	Rua	VALDELIRIO CORDEIRO SAMPAIO	116
0000400114	Rua	VALDELIRIO CORDEIRO SAMPAIO	165
0000700044	Rua	VALMOR CAMARGO DE MATOS	146
0000100021	Rua	VEREADOR ARI PIRES DE CAMARGO	357
0000300004	Rua	VEREADOR LEONIDAS BOCAIUVA DE MORAES	132
0000300006	Rua	VEREADOR LEONIDAS BOCAIUVA DE MORAES	132
0000300007	Rua	VEREADOR LEONIDAS BOCAIUVA DE MORAES	132
0000300008	Rua	VEREADOR LEONIDAS BOCAIUVA DE MORAES	71
0000300009	Rua	VEREADOR LEONIDAS BOCAIUVA DE MORAES	132
0000300010	Rua	VEREADOR LEONIDAS BOCAIUVA DE MORAES	132
0000700024	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	159
0001000010	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000011	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000012	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000014	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000015	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000016	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000018	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001000019	Avenida	VEREADOR PEDRO RONCHI	131
0001100003	Rua	VEREADOR VICTORINO MARODIN	165
0000100112	Rua	VICENSO RIGHES	306
0000100113	Rua	VICENSO RIGHES	306
0001200032	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200033	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89

0001200035	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200040	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200041	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200043	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200044	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200057	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200058	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
000120040B	Rua	VICTOR ANTONIO GAVA	89
0001200004	Rua	VIRGILIO ALVES DE MORAES	104
0001200005	Rua	VIRGILIO ALVES DE MORAES	104
0001200014	Rua	VIRGILIO ALVES DE MORAES	104
0001200015	Rua	VIRGILIO ALVES DE MORAES	104
0001200022	Rua	VIRGILIO ALVES DE MORAES	104
0001200066	Rua	VIRGILIO ALVES DE MORAES	104
0000400091	Rua	VIRGILIO DOLBERTH	71
0000400092	Rua	VIRGILIO DOLBERTH	71
0000400100	Rua	VIRGILIO DOLBERTH	71
0000400115	Rua	VIRGILIO DOLBERTH	71
0000400116	Rua	VIRGILIO DOLBERTH	71
0000800004	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800005	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800013	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800014	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800018	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	122
0000800022	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800023	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800029	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800030	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800036	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800037	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800037	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	242
0000800044	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800053	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800054	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800057	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800060	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800061	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800068	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	164
0000800073	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	122
0000800075	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	122
0000800087	Rua	VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS	122
0000800050	Rua	VITOR FERREIRA	71
0000800064	Rua	VITOR FERREIRA	71
0000700068	Rua	VITORIO CAVALLI	146
0000700069	Rua	VITORIO CAVALLI	146
0000700070	Rua	VITORIO CAVALLI	146
0000700071	Rua	VITORIO CAVALLI	146
0000100051	Rua	WALDIR ORTIGARI	306
0000100051	Rua	WALDIR ORTIGARI	398
0000100063	Rua	WALDIR ORTIGARI	306

0000100063	Rua	WALDIR ORTIGARI	398
0000100065	Rua	WALDIR ORTIGARI	464
0000100066	Rua	WALDIR ORTIGARI	464
0000400008	Rua	WALDIR ORTIGARI	240
0000400009	Rua	WALDIR ORTIGARI	240
0000400016	Rua	WALDIR ORTIGARI	240
0000400031	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400032	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400038	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400039	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400040	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400045	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400058	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400059	Rua	WALTER SCHMIDT	154
0000400059	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000400061	Rua	WALTER SCHMIDT	240
0000700044	Rua	WOLNY WESTPHAL	146
0000700069	Rua	WOLNY WESTPHAL	146
0000700071	Rua	WOLNY WESTPHAL	146
0000400233	Rua	ZELI TEREZINHA BALBINOT	165
0000400234	Rua	ZELI TEREZINHA BALBINOT	165
0000400044	Rua	ZENAIDE MARIA PEREIRA DA COSTA	71
0000500005	Rua	ZENAIDE MARIA PEREIRA DA COSTA	71
0000500006	Rua	ZENAIDE MARIA PEREIRA DA COSTA	71
0000400089	Rua		116

MAPA I

ANEXO II

TABELA QUE FIXA O VALOR DAS ALÍQUOTAS DE ISSQN

Código	Descrição dos Serviços	Alíquota %
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5
1.02	Programação.	5
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	4
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5
4.05	Acupuntura.	5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4
4.07	Serviços farmacêuticos.	5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5
4.10	Nutrição.	5
4.11	Obstetrícia.	5
4.12	Odontologia.	5
4.13	Ortóptica.	4
4.14	Próteses sob encomenda.	5
4.15	Psicanálise.	5
4.16	Psicologia.	5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	Demolição.	2
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5

7.08	Calafetação.	5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	4
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	5
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	5
12.02	Exibições cinematográficas.	5
12.03	Espetáculos circenses.	5
12.04	Programas de auditório.	5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5
12.12	Execução de música.	5

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.02	Assistência Técnica.	5
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08	Encadernação, gravação e dourado de livros, revistas e congêneres.	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	5
14.13	Carpintaria e serralheria.	5
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5

15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços 5relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	5
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5
17.16	Auditoria.	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5
17.21	Estatística.	5
17.22	Cobrança em geral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	

20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	5
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	5
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	5
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5

ANEXO III

TABELAS QUE FIXAM OS FATORES UTILIZADOS PARA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TABELA I

Código	ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO	UFM
1	Até 30,00 m²	4,00
2	De 30,01 m² a 60,00 m²	6,00
3	De 60,01 m² a 120,00 m²	8,00
4	De 120,01 m² a 240,00 m²	10,00
5	De 240,01m² a 500,00 m²	12,00
6	A cada 100,00m² ou fração excedente a 500,00m², até o limite de 100 UFM's	2,0

TABELA II

Código	ESTABELECIMENTOS/ATIVIDADES AUTONOMA	UFM
1	Profissionais de nível fundamental	2,00
2	Profissionais de nível médio ou técnico	4,00
3	Profissionais de nível superior	6,00

TABELA III

Código	ALVARÁ TEMPORÁRIO	UFM
01	Área ocupada de até 500m²	5
02	Área ocupada de até 1000m²	8
03	Área ocupada acima de 1000m²	10
04	Evento ao ar livre, parques de diversão e circo	10

ANEXO IV
TABELA QUE FIXA A TAXA PARA OS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A – ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (Por atividade desenvolvida)
1. INDÚSTRIA/FÁBRICA DE ALIMENTOS

1.1 Maior risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
1.1.1	FABRICAÇÃO DE CONSERVA DE FRUTAS	Contempla: A fabricação de : -Conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes). -Frutas em calda (compotas). -Doces em massa ou pastas e geléias. -Concentrados de tomate (estratos, purês, polpas). -Leite de coco.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
1.1.2	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS.	Contempla: -A produção de conservas de legumes e outros vegetais, cogumelos comestíveis, mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre. A fabricação de: -Vegetais desidratados e liofilizados. -Farinha e sêmola de batata. -Batata frita e aperitivos à base de batata. -Conserva de palmito. -Sopa de legumes e outros vegetais.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
1.1.3	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	Contempla: -A fabricação de gelados comestíveis, como sorvetes, picolés, bolos e tortas geladas. -A fabricação de bases liquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM

1.1.4	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Contempla: A fabricação de: -Massas alimentícias. -Massas preparadas (secas,frescas, congeladas ou resfriadas) para lasanha, canelone, etc., com ou sem recheio.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
1.1.5	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	Contempla: -A fabricação de pós para pudins, gelatinas, para sobremesas, para preparação de sorvete, etc..	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
1.1.6	FABRICAÇÕ DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Contempla: A fabricação de: - Fermentos e leveduras -Preparações salgadas para aperitivos. -Doces/produtos de confeitaria/xaropes alimentícios. - Alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes. -Produtos a base de soja. -Sopas em pó ou em tabletes ou líquido. -Doces de matéria prima diferente de leite. -Alimentos adicionados de nutrientes essenciais. -Alimentos para fins especiais. -Alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde. -Alimentos infantis. -Alimentos irradiados. -Alimentos novos. -Alimentos para gestantes e nutrizes. -Alimentos para idosos. -Dieta enteral. -Sal hipossódico e sucedâneo do sal. -Desidratado de frutas -Composto líquido pronto para o consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão. -Bebidas alcoólicas, não alcoólicas, sucos e outras. -Alimentos perecíveis para revenda. -Alimentos pré-parados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes. -Cozinha industrial/concessionária de alimentos. -Salgadinhos empacotados. -Buffet (com fabricação própria). -Produtos alimentícios não especificados em outras classes.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
1.1.7	FABRICAÇÕ DE ÁGUAS ENVASADAS	Contempla: -Engarrafamento na fonte de águas (mineral e natural). -Fabricação de águas adicionadas de sais.	15 UFM
1.1.8	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO.	Contempla: -A fabricação de óleos vegetais em bruto comestíveis (óleo de soja, caroço de algodão, oliva, girassol,milho, etc.). -A obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da produção de óleos (por exemplo: sementes de algodão)	15 UFM
1.1.9	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS.	Contempla: -A fabricação de ceras de origem vegetal, para fins alimentícios. -Refino e/ou envasamento de óleos vegetais comestíveis. -Outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, oxidação, polimerização, hidrogenação, etc.) -Fabricação de óleo de milho refinado.	15 UFM

1.1.10	MOAGEM, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO E DEPÓSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	Contempla: A fabricação de: -Farinha de trigo, milho (fubá), farinha de mandioca (inclusive integral) . -Farinha de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc.. -Farinhas compostas, germens de cereais, etc.. -Farinhas de milho, termicamente tratadas e alimentos a base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.). -Farinhas cruas de milho, canjica, farelo de milho, etc.. -Preparação de milho para pipoca. -Sêmolas e farelo de trigo, etc.. -Outros derivados do trigo e da mandioca. -A produção de farinha e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos). -Aperitivos e alimentos à base destes produtos	15 UFM
1.1.11	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	Contempla: A fabricação de: -Amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc.. -Dextrose (açúcar de milho). -Produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e insulina), glúten,tapioca, etc..	15 UFM
1.1.12	FABRICAÇÃO E DEPÓSITO DE AÇÚCAR EM BRUTO, DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO E DE AÇÚCARES DE CEREAIS	Contempla: A fabricação de: -Açúcar em bruto (açúcar cristal, demerara e mascavo). -Derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.). -Açúcar moído e triturado, refinado e líquido. -Glicose de cana de açúcar. -A fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido.	15 UFM
1.1.13	CONGÊNERES	Contempla: -Fabricação de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM

• A cada grupo de produtos secundários relacionados acima e industrializado pela empresa será acrescido do valor de 2 UFM.

1.2 Menor risco epidemiológico

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
1.2.1	FABRICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E BISCOITOS E BOLACHAS	Contempla: A fabricação distribuiçãode: -Biscoitos e bolachas. -Casquinhas para sorvetes e formas para recheios de doces e semelhantes. -Produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc.. -Farinhas de rosca. -Produtos de panificação congelados	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
1.2.2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DO CHOCOLATE	Contempla: A fabricação de: -Pasta de cacau (massa) e, de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.) -Bombons, chocolates e farinhas à base de chocolates.	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
1.2.3	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	Contempla: A fabricação de : -Balas, confeitos, gomas de mascar, caramelos, confeitos e semelhantes. -Frutas cristalizadas e semelhantes.	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM

1.2.4	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	Contempla: A preparação de: -Especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorau, mostarda, sal preparado co alho, etc.) -Molhos de tomate, molhos em conservas, maionese, etc.. -Bases para molhos. -Temperos diversos (desidratados, congelados, liofilizados, em conservas, tec.).	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
1.2.5	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	Contempla: A produção/fabricação de: -Pratos prontos ou refeições- congelados à base de vegetais. -Pratos prontos congelados à base de massas (pizza, lasanha, tc.) -Sobremesa pronta para consumo. -Salgadinhos congelados. Esta classe contempla a produção de pratos prontos ou refeições preparadas, na forma congelada e embaladas.	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
1.2.6	FABRICAÇÃO DE GELO	Contempla: -A fabricação de gelo para consumo humano ou o que entra m contato com alimentos.	10 UFM
1.2.7	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	Contempla: -Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão.	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
1.2.8	CONGÊNERES	Contempla: -Fabricação de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	- Porte pequeno até 200M² = 4 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM

• A cada grupo de produtos secundários relacionados acima e industrializado pela empresa será acrescido do valor de 1,5 UFM.

2. INDUSTRIA/FÁBRICA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE/ PARA A SAÚDE:

2.1 Maior risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
2.1.1	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	Contempla: A fabricação de: -Cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal. -Odorizantes de ambientes. -Repelente de uso tópico.	- Porte pequeno até 200M² = 8 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
2.1.2	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	Contempla: A fabricação de desinfestantes domissanitários, formulações químicas com a finalidade e repelir animais indesejáveis (sinantrópicos): - Repelentes. -Inseticidas. -Rodenciticidas. -Produtos para jardinagem amadora.	- Porte pequeno até 200M² = 8 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
2.1.3	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	Contempla: -A fabricação de detergentes e sabões para uso doméstico, institucional e profissional.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM

2.1.4	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Contempla: A fabricação de produtos: -Para limpeza geral e afins, como: alvejantes, branqueadores, desincrustrantes, saponáceos, finalizadores (amaciantes, lustradores, ceras para piso, facilitadores de passagem de roupas, polidores, engomadores de roupas, acidulantes, neutralizadores para lavagem de roupas), limpadores, polidores de metais, produtos para pré-lavagem e pós-lavagem e removedores. -Neutralizadores de odores. -Com ação antimicrobiana como hipoclorito de sódio, potabilizadores de águas, desinfetantes, desodorizadores e algicidas.	- Porte pequeno até 200M² = 8 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 15 UFM
2.1.5	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Contempla: A fabricação de: -Gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para estilização de produtos: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio); -Óxido de etileno.	15 UFM
2.1.6	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS OU HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Contempla: A fabricação de: -Especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas classes terapêuticas. -Medicamentos de controle especial. -Soro e vacinas. -Derivados do sangue. -Medicamentos opoterápicos. -Soluções parenterais de grande volume (SPGV). -Soluções parenterais de pequeno volume (SPPV). -Medicamentos oftálmicos. -Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos. -Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc. impregnados com qualquer substância. - A fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano.	15 UFM
2.1.7	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO PARA USO HUMANO	Contempla: -A fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.	15 UFM
2.1.8	FABRICAÇÃO DE PREPRAÇÕES FARMACÊUTICAS	Contempla: -A fabricação de medicamentos farmacopeicos ou oficinais, tais como: água oxigenada 10V, tintura de iodo, etc..	15 UFM
2.1.9	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	Contempla: A fabricação de : -Ácidos graxos para fins alimentícios. -Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimentício, como: corantes, aromatizantes, conservadores espessantes e outros. -Corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimentícios que utilizam precursores no processo de síntese química (fabricação) destes compostos. -Corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimentícios. -Óleos e gorduras essenciais para fins alimentícios. -Outros compostos orgânicos para fins alimentícios. -A fabricação de outros químicos orgânicos.	15 UFM

2.1.10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	Contempla: A fabricação de insumos farmacêuticos como: -Substancias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides e outros. -Excipientes e adjuvantes, essências, aromas com ou sem utilização de precursores. A fabricação de : -Insumos de controle especial, ou seja, substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista em legislação vigente. -Precursores (substancias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D1 da Portaria (SVS/MS 344/98 e suas atualizações). Intermediários para a produção de farmoquímicos que se enquadram em uma das definições acima (Insumos farmacêuticos, insumos de controle especial ou precursores). Contempla ainda: - A transformação do sangue e a fabricação de seus derivados. -O processamento de glândulas e a fabricação de extrato de glândulas. -A fabricação de açúcares quimicamente puros.	20 UFM
2.1.11	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO- ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.	Contempla: -A fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética (termômetros clínico-médicos, bisturis, pinças e outros).	15 UFM
2.1.12	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	Contempla: -A fabricação de materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética. (Produtos: descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, dispositivos intra-uterino, produtos para diagnóstico de uso "in vitro" e outros).	10 UFM
2.1.13	CONGÊNERES	Contempla: -Fabricação de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	14 UFM

• A cada grupo de produtos secundários relacionados acima e industrializado pela empresa será acrescido do valor de 3 UFM.

2.2 Menor risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
2.2.1	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO	Contempla: -A fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel Kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável, etc.) que entram em contato com alimento. -A fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão, mesmo laminadas entre si, que entram e contato com alimento.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
2.2.2	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	Contempla: -A fabricação de verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento. -Outras tintas, vernizes, esmaltes e lacas.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM

2.2.3	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS E METÁLICAS	Contempla: -A fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com alimentos. - A fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimentos. - A fabricação de produtos cerâmicos, refratários ou não, utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos. - A fabricação de latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimentos. -A fabricação de tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos. - A fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
2.2.4	FABRICAÇÃO DE ADEVISOSO E SELANTES	Contempla: - A fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética, que utiliza precursores na síntese química destes compostos.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
2.2.5	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	Contempla: -A fabricação dos compostos utilizados na produção de insumos para fins diversos, tais como: insumos e componentes destinados à fabricação dos produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes. -A fabricação dos compostos utilizados na produção de insumos para fins alimentícios. -A fabricação dos compostos utilizados na produção de insumos para fins diversos, tais como: produtos para a saúde/correlatos, que utilizam precursores no seu processo de síntese química. -Corantes e pigmentos. -Essências e ácidos graxos. -Óleos essências. -Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance como: conservadores e espessantes. -A fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: sucro-álcool, papel e celulose, construção civil, couro, têxtil, lubrificantes, etc.. -A fabricação de lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo. -Outros tipos de compostos.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
2.2.6	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	Contempla: -A fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos e semelhantes). -A fabricação de óculos para segurança e proteção.	10 UFM
2.2.7	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES HIGIÊNICOS	Contempla: A fabricação de: -Fraldas descartáveis. -Absorventes e tampões higiênicos. -Lenços umedecidos e discos demaquilantes. -Hastes com extremidades envoltas em algodão. -Outros produtos para absorção de líquidos corporais.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
2.2.8	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	Contempla: - A fabricação de mobiliários para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentista com equipamento dental incorporado, cadeiras de rodas, etc).	10 UFM
2.2.9	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	Contempla: -A fabricação de escova dental par uso humano, fio, fita dental par uso humano.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM

2.2.10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Contempla: -A fabricação de alimentação animal. - A fabricação de outros produtos de uso veterinário.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM
2.2.11	CONGÊNERES	Contempla: -Fabricação de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	- Porte pequeno até 200M² = 5 UFM -Porte médio ou mais de 200M²= 10 UFM

• A cada grupo de produtos secundários relacionados acima e industrializado pela empresa será acrescido do valor de 1,5 UFM.

3. COMÉRCIO DE ATACADISTA:

3.1 Maior risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
3.1.1	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE, LATICÍNIOS E SORVETES	Contempla: O comércio atacadista que armazena e ou distribui: -Leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó. -Derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijões e similares. -Margarinas. -Sorvetes, picolés e similares.	5 UFM
3.1.2	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	Contempla: O comércio atacadista que armazena: -Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos. -Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, submetidos a processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, fracionamento, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros.	5 UFM
3.1.3	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS, ABATIDAS E DERIVADOS, OVOS, CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS, PESCADOS E FRUTOS DOS MAR, CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	Contempla: O comercio atacadista que armazena: - Ovos; - Carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; - Carne preparada de bovinos e suínos, seca e salgada e produtos de salsicharia; - Aves abatidas frescas e seus derivados, frigorificados e congelados; - Peixes e outros frutos do mar, frescos, frigorificados ou congelados; -Carnes e derivados de caprinos, ovinos, equídeos, coelhos e outros animais, frescas, frigorificadas ou congeladas	5 UFM
3.1.4	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTE E OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS	Contempla: O comércio atacadista que armazena: - Água mineral; - Cerveja, chope, refrigerante; - Outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas e etc.) e não alcoólicas.	5 UFM
3.1.5	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	Contempla: - O comércio atacadista que armazena pães, bolos, biscoitos e similares.	5 UFM
3.1.6	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Contempla: - O comércio atacadista que armazena chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	5 UFM

3.1.7	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Contempla: O comércio atacadista que armazena: - Óleos e gorduras; - Açúcar; - Chás, mel, suco e conservas de frutas e legumes, frutas secas, produtos de coco, etc.; - Condimentos e vinagres; - Alimentos preparados com frituras (batata frita e similares); - Alimentos congelados para preparo em micro-ondas; - Complementos e suplementos alimentícios; - O comércio atacadista que armazena massas alimentícias em geral. - Produtos alimentícios em geral.	5 UFM
3.1.8	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.	Contempla: O comércio atacadista, importadoras e exportadoras exclusivamente de: - Produtos farmacêuticos de uso humano (medicamento e medicamento de controle especial). - Empresas que distribuem medicamentos para suas filiais. Insumos Farmacêuticos como: - Substâncias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides e outros. - Excipientes e adjuvantes, essências, aromas. Insumos de Controle Especiais como: - Substâncias ativas de entorpecentes e ou psicotrópicos. - Outras substâncias de controle especial previstas na legislação vigente.	15 UFM
3.1.9	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO	Contempla: -O comércio atacadista de defensivos agrícolas (incluindo agrotóxico); - Inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas; -O comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo; -O comércio atacadista de produtos químicos para agricultura.	10 UFM
3.1.10	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS	Contempla: - O comércio atacadista de produtos químicos em geral.	10 UFM
3.1.11	CONGÊNERES	Contempla: -Comércio de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	10 UFM

• Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 2 UFM.

3.2 Menor risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
3.2.1	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS (CEREALISTAS)	Contempla: -O comércio atacadista que armazena cereais beneficiados (arroz; feijão; milho; trigo; centeio; café em grão, coco ou verde; soja; cacau.	5 UFM
3.2.2	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.	Contempla: O comercio atacadista, importadora e exportadora de: - Instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; - Preservativo; - Próteses e artigos de ortopedia; - Material, artigo, instrumento odontológico para o cirurgião-dentista e para as clinicas odontológicas;	5 UFM
3.2.3	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.	Contempla: - O comercio atacadista, importadoras e exportadoras de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética;	5 UFM

3.2.4	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Contempla: O comércio atacadista, importadoras e exportadoras de: - Cosméticos e perfumes; - Produtos de higiene pessoal; - Odorizantes de ambientes; - Repelentes de uso tópico; - Higiene bucal (fio, fita, escova dental); - Produtos para absorção de líquidos corporais (fraldas/ absorventes e outros); - Lenços umedecidos e discos demaquilantes; - Hastes com extremidades envoltas em algodão.	5 UFM
3.2.5	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR SEM FRACIONAMENTO ASSOCIADA.	Comtempla: O comércio atacadista, importadora e exportadora de: - Produtos de higiene e saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes, detergentes);	5 UFM
3.2.6	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Contempla: - O comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios.	5 UFM
3.2.7	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Contempla: -O comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de insumos agropecuários.	8 UFM
3.2.8	CONGÊNERES	Contempla: -O comércio de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	5 UFM

• Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 1,5 UFM.

4. COMÉRCIO VAREJISTA:

4.1 Maior risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
4.1.1	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	Contempla: - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 1.000 metros quadrados. Nota Além da atividade de venda de produtos, devem ser acrescentadas taxas para outras atividades desenvolvidas no estabelecimento, como: açougue, padaria, lanchonete, entre outras.	8 UFM
4.1.2	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	Contempla: - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 200 a 1.000 metros quadrados. Nota Além da atividade de venda de produtos, devem ser acrescentadas taxas para outras atividades desenvolvidas no estabelecimento, como: açougue, padaria, lanchonete, entre outras.	5 UFM

4.1.3	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÃNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	Contempla: - As atividades dos estabelecimentos comerciais sem autoatendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados, em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 200 metros quadrados. Nota Além da atividade de venda de produtos, devem ser acrescentadas taxas para outras atividades desenvolvidas no estabelecimento, como: açougue, padaria, lanchonete, entre outras.	3 UFM
4.1.4	PADARIA E CONFEITARIA	Contempla: - O comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria.	Quando atividade exclusiva = 4 UFM Quando para somatório de atividades =2,5 UFM
4.1.5	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Contempla: - O comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes.	2,5 UFM
4.1.6	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES/ AÇOUGUES	Contempla: O comércio varejista de: - Carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüídeo – frescas, frigorificadas ou congeladas. - Aves abatidas – frescas, frigorificadas ou congeladas. - Pequenos animais abatidos – coelhos, patos, perus, galinhas e similares.	Quando atividade exclusiva = 4 UFM Quando para somatório de atividades =2,5 UFM
4.1.7	PEIXARIA	Contempla: - O comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados.	2 UFM
4.1.8	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTI-GRANJEIROS (VERDUREIRAS)	Contempla: - O comércio varejista de hortifrutigranjeiros.	2 UFM
4.1.9	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	Contempla: - O serviço de alimentação e a venda de bebidas em caráter privativo (exploração por terceiros ou própria), para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, outros públicos, etc.	2 UFM
4.1.10	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Contempla: - A preparação de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por conta de terceiros, para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos e sob contrato.	4 UFM
4.1.11	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Contempla: - Drogarias incluindo as que também realizam atendimento delivery e Ervanarias. - Associações que compram e dispensam medicamentos.	10 UFM
4.1.12	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Contempla: - Farmácias: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, que também pode realizar o comércio varejista deprodutos acabados e podem fracionar medicamentos,desde que estejam habilitadas.	15 UFM
4.1.13	CONGÊNERES	Contempla: -O comércio de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	5 UFM

• Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 1,5 UFM.

4.2 Menor risco epidemiológico:

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO	TAXA (UFM)

4.2.1	TABACARIA	Contempla: - O comércio varejista cigarros, charutos e fumos em geral.	Quando atividade exclusiva = 2 UFM Quando para somatório de atividades =1 UFM
4.2.2	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Contempla: - O comércio varejista de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas; não consumidas no local de venda. - Tele entrega de água mineral e outras bebidas.	Quando atividade exclusiva = 3 UFM Quando para somatório de atividades =2 UFM
4.2.3	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS	Contempla: - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento de 24 horas por dia.	2,5 UFM
4.2.4	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NATURAIS)	Contempla: - Comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes embalados. - Estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen). - Estabelecimentos comerciais com venda de suplementos alimentares, produtos naturais e/ou dietéticos.	3 UFM
4.2.5	RESTAURANTES E SIMILARES	Contempla: - As atividades de manipular, preparar, vender e servir comida preparada, com ou sem bebida alcoólica ao público em geral, com serviço completo (ex: pizzarias, churrascarias, entre outros). - Os restaurantes "self-services" ou de comida a quilo.	4 UFM
4.2.6	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	Contempla: - As atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo. (Única atividade)	2 UFM
4.2.7	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS, SORVETERIAS E SIMILARES	Contempla: O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas em estabelecimento comercial varejista que não oferece serviço completo, tais como: - Lanchonetes. - "Fast-food". - Pastelarias. - Casas de chá. - Casas de sucos. - Botequins e similares. - Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não.	Quando atividade exclusiva = 3 UFM Quando para somatório de atividades =2 UFM
4.2.8	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Contempla: - Os serviços de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, em pontos fixos, tais como: Trailers , Quiosques, etc. - A venda de alimentos preparados em máquinas de serviços automáticas. - Os serviços móveis de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, tais como: Carrocinhas e outras modalidades de venda ambulante. - Feiras-Livres.	1,5 UFM
4.2.9	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Contempla: - O comércio varejista de saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes, detergentes).	3 UFM

4.2.10	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Contempla - O comércio varejista de animais de estimação vivos para criação doméstica - cães, gatos, pássaros, peixes ornamentais, etc. - O comércio varejista de artigos e acessórios para animais domésticos tais como: mordaças, focinheiras, coleiras, guias, artigos de montaria/selaria, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros e outros produtos para pequenos animais (Pet Shop). - O comércio varejista de aquários e artigos para aquários, gaiolas, viveiros e acessórios. - O comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação.	4 UFM
4.2.11	CONGÊNERES	Contempla: -O comércio de produtos que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	2 UFM

• Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de 1 UFM.

5. SERVIÇOS ASSISTENCIA DE SAÚDE/ DE INTERESSE DA SAÚDE/ DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA/ EDUCAÇÃO E ENSINO/ ENTRETENIMENTO E CULTURA/ VETERINÁRIOS/ ESTÉTICA / ATIVIDADES FÍSICAS / HOSPEDAGEM E ACOMODAÇÕES/ DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO / SANEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS:

5.1 Maior risco epidemiológico

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
5.1.1	Atividades de Atendimento Hospitalar	Contempla: - Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos - Pequeno Porte.	10 UFM
		Contempla: - Estabelecimentos Hospitalares 51 até 150 leitos - Médio Porte.	15 UFM
		Contempla: - Estabelecimentos Hospitalares - acima de 151 leitos - Grande Porte.	20 UFM
5.1.2	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Contempla: - As atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências. - As atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação.	14 UFM
5.1.3	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES	Contempla: - Os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente.	3 UFM
5.1.4	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Contempla: - As atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes que não estão sob regime de internação. Os locais de realização destas atividades são em consultórios ou ambulatórios, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos. - As atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes que não estão sob regime de internação. Os locais de realização destas atividades são em clínicas médicas especializadas ou não ou policlínicas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos.	8 UFM
5.1.5	ATIVIDADE AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Contempla: - Clínicas Médicas. - Clínica de Nutrição. - Clínica de Psicologia/Psicanálise - Clínicas de Fisioterapia. - Clinicas de fonoaudiologia. -Clínica de desintoxicação - Clínica de ortopedia	8 UFM

5.1.6	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Contempla: - Clínica Odontológica. - Atendimento prestado em unidades móveis ou atendimento domiciliar, com uso de equipamentos transportáveis /portáteis.	8 UFM
5.1.7	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO	Contempla: - Serviços de vacinação (salas de vacina). Nota A concessão do primeiro Alvará Sanitário se dará após a atividades/serviço já estar "credenciada" pela Vigilância Epidemiológica.	5 UFM
5.1.8	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Contempla: - Os serviços que realizam exames de tomografia e PET-CT (Tomografia por emissão de pósitrons). Nota Além da atividade de serviço de tomografia o estabelecimento deverá incluir, no mesmo processo, as taxas referentes às demais atividades porventura exercidas no local. Ex.: Clínica médica com exames complementares e serviço de tomografia; entre outros.	5 UFM Por equipamento
5.1.9	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Contempla: - Raios-X odontológico intraoral (periapical).	3 UFM Por equipamento
		Contempla: - Raios-X odontológico extraoral.	3 UFM Por equipamento
		Contempla: - Densitometria óssea.	3 UFM Por equipamento
		Contempla: - Mamografia.	3 UFM Por equipamento
		Contempla: - Ressonância Magnética	5 UFM Por equipamento
		Contempla: - Raios-X médico convencional	7 UFM Por equipamento
		Contempla: - Exames de ultrassonografia	2 UFM Por equipamento
		Nota Além da atividade de diagnóstico por imagem (taxa calculada por equipamento), o estabelecimento deverá incluir, no mesmo processo, as taxas referentes às demais atividades porventura exercidas no local. Ex.: Consultório odontológico e Raios-X odontológico intraoral; Clínica médica com procedimentos cirúrgicos ; entre outros.	
5.1.10	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Contempla: - Os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras.	3 UFM Por equipamento
5.1.11	SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	Contempla: -Coleta de material biológico para análise. - Atividades dos laboratórios de clínicas/análises clínicas.	10 UFM
5.1.12	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA	Contempla: - Os exames de função pulmonar, tais como espirometria e oxigenoterapia. - Outros serviços de complementação diagnóstica e terapêuticos não especificados anteriormente.	3 UFM
5.1.13	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO	Contempla: - Os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes). - Os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica.	4 UFM
5.1.14	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	Contempla: - As atividades de tatuagem e colocação de piercing.	3 UFM

5.1.15	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Contempla: - Instituições de longa permanência para idosos, governamentais ou não, de caráter residencial, destinada a domicilio coletivo de pessoal com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.	3 UFM
5.1.16	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	Contempla: - As atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade. - Instituições assistenciais que abrigam crianças, normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães trabalham fora do lar.	2 UFM
5.1.17	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	Contempla: - As atividades de pré-escolas, para crianças de 4 a 6 anos de idade.	2 UFM
5.1.18	ENSINO FUNDAMENTAL	Contempla: - As atividades de ensino fundamental de 1ª a 9ª séries regulares ou supletivos, educação especial em escola exclusivamente especializada e cursos de alfabetização de adultos.	3 UFM
5.1.19	ENSINO MÉDIO	Contempla: - As atividades de ensino médio.	3 UFM
5.1.20	PISCINA COLETIVA	Contempla: - Piscinas de uso público/coletivo, localizadas em estabelecimentos onde o uso desta não seja intrínseco à atividade, como hotéis, motéis, clubes, condomínios, etc.	3 UFM
5.1.21	SAUNA	Contempla: - Saunas de uso público/coletivo, localizadas em estabelecimentos onde o uso desta não seja intrínseco à atividade, como hotéis, motéis, clubes, condomínios, etc.	3 UFM
5.1.22	VACINAÇÃO EXTRAMURO ESPORÁDICA	Contempla: -Atividade de vacinação, praticada fora do estabelecimento credenciado (sala de vacina), ofertada de forma esporádica (campanhas, sazonalidades e Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional-PCSMO).	3 UFM
5.1.23	CONGÊNERES	Contempla: -Os serviços que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	3 UFM

• Para cada atividade secundária exercida, será acrescido o valor de 1 UFM.

5.2 Menor risco epidemiológico

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
5.2.1	ATIVIDADE AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Contempla: - Consultórios e ambulatórios médicos. - Consultórios e ambulatórios com atividades realizadas por enfermeiros. - Consultórios de nutrição. - Consultórios de psicologia/psicanálise - Consultórios de nutrição - Serviço de terapia ocupacional - Consultório de fonoaudiologia - Atividades de optometristas - Atividades de quiropraxistas. - Atividades de acupuntura. - Atividades de podologia. - Consultório ou ambulatório odontológico - Atividade de fisioterapia	5 UFM
5.2.2	ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE NO DOMICÍLIO	Contempla: - Serviço de atenção domiciliar de fornecimento de infra- estrutura e assistência ao paciente.	3 UFM

5.2.3	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Contempla: - As atividades relacionadas a terapias alternativas, como: cromoterapia, do-in, shiatsu, massoterapia e similares.	3 UFM
5.2.4	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Contempla: - Serviços de diagnóstico por registro gráfico, - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico. Notas 1: Além da atividade de serviço de diagnóstico por registro gráfico, o estabelecimento deverá incluir, no mesmo processo, as taxas referentes às demais atividades porventura exercidas no local. Ex.: Clínica médica com exames complementares e serviço de diagnóstico por registro gráfico; entre outros. 2: Para essa atividade, independente do número de equipamentos, será cobrada uma taxa máxima referente a 3 equipamentos.	2 UFM Por equipamento
5.2.5	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA	Contempla: - A fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária.	3 UFM
5.2.6	EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO COM OU SEM PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	Contempla: - As atividades de ensino superior, com ou sem pós-graduação e extensão.	4 UFM
5.2.7	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO/ TECNOLÓGICO	Contempla: - As atividades de ensino técnico- nível profissional e nível tecnológico.	4 UFM
5.2.8	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, DANÇA E MÚSICA	Contempla: - As instituições ou instrutores independentes que oferecem cursos com atividades de ensino e aprimoramento dos recursos expressivos como a voz, o corpo, o movimento e o gesto. - Instituições, instrutores ou academias que oferecem cursos ligados ao ensino da dança. - As instituições ou instrutores que oferecem cursos independentes com atividades de ensino de instrumento musical ou canto.	3 UFM
5.2.9	ENSINO DE ARTE E CULTURA	Contempla: -O ensino de outras atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura, etc.	3 UFM
5.2.10	ENSINO DE IDIOMAS	Contempla: - As atividades de ensino de idiomas em cursos especializados.	3 UFM
5.2.11	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	Contempla: - Auto Escolas.	3 UFM
5.2.12	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS	Contempla: -Atividades de ensino de cursos de informática; - Atividades de Treinamento para Manipuladores de Alimentos. - Atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - Cursos livres (preparatórios para vestibulares, etc.). - As atividades dos cursos preparatórios para concursos em geral.	3 UFM
5.2.13	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	Contempla: - As atividades dos clubes sociais e esportivos que possibilitam a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem esportes, como: futebol, futebol de salão, voleibol, basquete, natação, equitação, golfe, tiro, etc. Nota 1. Para os estabelecimentos que possuírem piscina ou sauna, faz-se necessário a inclusão de taxa correspondente.	2 UFM
5.2.14	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	Contempla: - As atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d'água, exposições temáticas, etc.	2 UFM

5.2.15	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	Contempla: - Cinemas e similares.	2 UFM
5.2.16	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	Contempla: - Museus em geral. - A gestão de lugares e prédios históricos e atrações similares.	2 UFM
5.2.17	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	Contempla: - Circos e Teatros de Marionetes.	2 UFM
5.2.18	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Contempla: - As atividades de gestão de casas de festas e eventos.	2 UFM
5.2.19	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	Contempla: - As atividades de exploração de discotecas, cabarés, danceterias, salões de dança, de bailes e atividades similares.	5 UFM
5.2.20	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES, SINUCA, BILHAR E SIMILARES	Contempla: - As atividades de exploração dos estabelecimentos de boliche. - As atividades de exploração de estabelecimentos de jogos de sinuca, bilhar e similares.	2.5 UFM
5.2.21	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	Contempla: - A exploração de estabelecimentos de jogos eletrônicos recreativos.	2.5 UFM
5.2.22	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	Contempla: - Consultórios Veterinários. - Clínicas, ambulatórios, hospitais (incluindo maternidades) e outros estabelecimentos veterinários. Compreende: - As atividades desenvolvidas por veterinários em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de: -Assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário - Assistência veterinária a animais de estimação - Diagnóstico clínico patológico de animais - Serviços de vacinação em animais - Serviços de esterilização em animais - A realização de testes de espécies animais Compreende também: - As atividades de ambulâncias para animais - As atividades de assistentes qualificados de veterinários ou de pessoal auxiliar em veterinária - Comércio de medicamento veterinário	5 UFM
5.2.23	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	Contempla: - As atividades de alojamento, incluindo hotel. - Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho e tosa). - Os serviços de adestramento de animais domésticos, exceto cães de guarda.	4 UFM
5.2.24	CABELEIREIROS	Contempla: - As atividades de: lavação, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos de cabelo. - Os serviços de barbearia. -As atividades de manicure e pedicure.	2,5 UFM

5.2.25	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	Contempla: - Limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc. - Depilação. -As atividades de massagem estética e para emagrecimento -As atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros - Outras atividades de tratamento de beleza não especificadas .	3 UFM
5.2.26	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (ACADEMIAS)	Contempla: - As atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. - Hidroginástica. Nota Para os estabelecimentos que possuírem piscina, faz-se necessária a inclusão de taxa específica.	4 UFM
5.2.27	HOTÉIS	Contempla: - Hotéis e pousadas.	0,4 UFM POR CÔMODO
5.2.28	APART-HOTÉIS	Contempla: - As atividades dos apart-hoteis usados como hotéis.	0,5 UFM POR CÔMODO
5.2.29	MOTÉIS	Contempla: - As atividades dos motéis.	0,5 UFM POR CÔMODO
5.2.30	ALBERGUES	Contempla: - As atividades dos albergues não assistenciais.	0,3 UFM POR CÔMODO
5.2.31	CAMPINGS	Contempla: - As atividades de camping.	5 UFM
5.2.32	PENSÕES (ALOJAMENTO)	Contempla: - Pensões (alojamentos).	0,3 UFM POR CÔMODO.
5.2.33	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	Contempla: -A coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes. - A operação das estações de tratamento de esgoto (ETE). - O tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição.	10 UFM
5.2.34	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO	Contempla: - O esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto. - A limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações. - Os serviços de limpeza em sanitários químicos. - A coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de veículos transportadores. Nota Deverá ser solicitado alvará sanitário exclusivo para cada veículo transportador.	8 UFM
5.2.35	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Contempla: - A coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líqüido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. -A coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis. -A coleta de resíduos biológicos. -A coleta de resíduos radioativos. -A coleta de pilhas, baterias usadas e lâmpadas fluorescentes. -A operação de estações de transferência de resíduos. Incluem-se ainda, o transporte de todos os resíduos acima identificados.	8 UFM

5.2.36	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Contempla: - A coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. - A operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões. - A coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc. - A coleta de materiais recuperáveis. -A coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas.	4 UFM
5.2.37	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Contempla : - A operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos. - A eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento. - A triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios (p.ex., o despejo em locais de disposição controlada ou vazadouros.	10 UFM
5.2.38	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Contempla: -O tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). - O tratamento e a disposição de resíduos contaminados (p. ex. animais intoxicados vivos ou mortos). -A incineração e combustão de resíduos perigosos. - O tratamento, a disposição e a armazenagem de resíduos radioativos, compreendendo: a) O tratamento e a disposição de resíduos de transição radioativos, isto é, aqueles que diminuem a sua radioatividade dentro do período de transporte. b) A encapsulação, a preparação e outros tratamentos de resíduos radioativos para armazenagem.	15 UFM
5.2.39	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Contempla: - A captação de água de chuva, rios, lagos, fontes, do subsolo, etc.. - O tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação. - A armazenagem em reservatórios e a distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura). - A operação de canais de irrigação.	10 UFM
5.2.40	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.	Contempla: - A perfuração e construção de poços de água.	10 UFM
5.2.41	ATIVIDADES DE LIMPEZA/SANITIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS	Contempla: - As atividades de sanitização ou limpeza e de tratamento de piscinas. - A atividade de sanitização ou limpeza de caixas de água e caixas de gordura. - As atividades de sanitização ou limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar. -A atividade de sanitização ou limpeza de máquinas industriais. - A atividade de sanitização ou limpeza de ruas. - Outras atividades de sanitização ou limpezas não especificadas anteriormente.	5 UFM
5.2.42	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Contempla: - Os serviços de desinsetização e desratização, para fins de controle de praga urbana/animais sinantrópicos.	5 UFM
5.2.43	LAVANDERIA	Contempla: -Unidade de Processamento de Roupas Diversas (Lavanderias comuns).	2,5 UFM
5.2.44	COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	Contempla: - Floriculturas.	2,5 UFM
5.2.45	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	Contempla: - Os serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais.	2 UFM

5.2.46	SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO	Contempla: -Os serviços de somatoconservação e tanatopraxia	2 UFM
5.2.47	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS	Contempla: -A remoção e exumação de cadáveres -O aluguel de locais para velórios e vendas de tumbas - As atividades das funerárias	3 UFM
5.2.48	CONGÊNERES	Contempla: -Os serviços que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	3 UFM

• Para cada atividade secundária exercida, será acrescido o valor de 1 UFM.

6. Veículos de transporte (Contempla o alvará sanitário de veículos, aparelhos ou locais de interesse da saúde, quando esses não estão inseridos na atividade do estabelecimento).

6.1 Menor risco epidemiológico

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO		TAXA (UFM)
6.1.1	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOSPERECÍVEIS	Contempla: - Veículos transportadores de alimentos perecíveis e não perecíveis.	2 UFM por veículo
6.1.2	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	Contempla: - Os serviços de entrega de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação no endereço do cliente. Nota Além do alvará sanitário para o estabelecimento, deve ser solicitado o alvará sanitário, especifico e exclusivo, por veículo transportador de produtos e substâncias de interesse da saúde (alimentos, aditivos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, embalagens de produtos de interesse da saúde, amostras biológicas, entre outros).	1 UFM por veículo
6.2.3	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	Contempla: - Exclusivamente os veículos transportadores de alimentos não perecíveis. Nota Esses veículos também poderão transportar embalagens para alimentos.	1 UFM por veículo
6.2.4	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Contempla: - Os veículos transportadores de produtos saneantes domissanitários, exclusivamente.	1 UFM por veículo
6.2.5	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Contempla: - Os veículos transportadores de produtos de consumo veterinários.	1 UFM por veículo
6.2.6	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESGOTO	Contempla: -Os veículos transportadores de esgoto doméstico, industrial e águas pluviais (Caminhões Limpa-fossa).	1 UFM por veículo
6.2.7	VEÍCULO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	Contempla: - Os veículos transportadores de produtos de qualquer natureza que não sejam perecíveis	1 UFM por veículo
6.2.8	CONGÊNERES	Contempla: -Os veículos transportadores que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	1 UFM por veículo

• O Alvará Sanitário deverá ser exclusivo para cada meio de transporte e conter a identificação da placa do mesmo.

7. Eventos em caráter não-permanente (período inferior a 01 ano).

7.1 Menor risco epidemiológico

CÓDIGO VISA	DESCRIÇÃO	TAXA (UFM)

7.1.1	FEIRA/EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	Contempla: - Feira/Exposição de pequenos animais em caráter não permanente.	2,5 UFM
7.1.2	SHOWS EM AMBIENTES NÃO PERMANENTES	Contempla: - Shows em caráter não permanente.	2,5 UFM
7.1.3	CONGÊNERES	Contempla: -Os eventos em caráter não permanente que tem a mesma natureza, gênero ou características dos acima.	2,5 UFM

• A cada grupo de eventos secundários relacionados acima será acrescido do valor de 1,5 UFM.
Nota: A data de validade do Alvará Sanitário deverá coincidir com a data do término do evento.

ANEXO V

TABELAS QUE FIXAM ALIQUOTAS UTILIZADAS PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E VISTORIA DE OBRAS, EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS

TABELA I

1	CONSTRUÇÃO	UFM/m²
A	Edifícios ou casas de até dois pavimentos, por metro quadrado da área construída.	(0,025)0,03
B	Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por metro quadrado de área construída.	(0,003)0,025
C	Dependências em prédios ou residências, por metro quadrado de área construída.	0,03
D	Barracões e galpões, inclusive os construídos em estrutura metálica, por metro quadrado de área construída ou área coberta.	0,015
E	Muros, por metro linear. (Quando construído no alinhamento da via pública é isento – Art. 119, I do CTM)	0,01
F	Túmulo, capela ou semelhante, por metro quadrado.	1,0
G	Postos de lubrificação, por metro quadrado de área útil de piso coberto.	0,05
H	Edificações, residências de madeira ou mista, por metro quadrado.	0,02
I	Tapumes, coberturas e telheiros, por metro linear.	0,01
J	Torres de transmissão de energia, telefonia e semelhantes, por área ocupada	1,0
K	Usina hidrelétrica, central hidroelétrica, e demais obras e conjunto de equipamentos utilizados para produzir energia – por MW de estimativa de produção.	2,0
J	Obras não especificadas nesta tabela, por metro quadrado ou área coberta.	0,01

TABELA II

2	REFORMAS E REPAROS	UFM/m²
A	Pra reformas em construções identificadas nos itens "A" à "J" da TABELA I, a taxa será fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o respectivo item.	-
B	Fachadas.	0,01
C	Reforma de telhado.	0,01

TABELA III

3	OBRAS DIVERSAS	UFM/m²
A	Demolição, por metro quadrado de área de edificação a ser demolida.	0,005
B	Instalação ou substituição de equipamentos em obras e/ou construções identificadas nos itens "A" à "J" da TABELA I – por unidade	1,0
C	Instalação ou substituição de elevadores - por unidade.	1,0
D	Pavimentação de ruas	0,03
E	Abertura de passeio por metro linear:	
F	Passeios pavimentados e não pavimentados (isento – Art. 119, II do CTM)	-

TABELA IV

4	FRACIONAMENTO DE SOLO	UFM/m²
A	Loteamentos, condomínios horizontais e assemelhados, por metro quadrado da área (descontadas as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente - APP)	0,004
B	Desmembramento, remembramento e unificação:	
I	Desmembramento - Por metro quadrado (m²) de área desmembrada	0,004
I	Remembramento e unificação – Por metro quadrado (m²) de área final remembrada ou unificada	0,004

TABELA V

5	OUTRAS OBRAS/LICENÇAS	UFM
A	Para habite-se:	
I	Até 70m²;	2,0
II	Até 140m²;	4,0
III	Até 210m²;	6,0
IV	Acima de 210m², por metro quadrado (m²) excedente	0,01
B	Consulta prévia para loteamento.	10
C	Consulta prévia para Edificações	1

ANEXO VI

TABELA QUE FIXA OS VALORES UTILIZADOS PARA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO OU PUBLICIDADE	UFM/por anúncio/ano
1	Anúncio ou publicidade em parte externa de estabelecimento empresarial.	1,0
2	Anúncio ou publicidade em veículo.	3,0
3	Anúncio ou publicidade oral ou por aparelho sonoro ou audiovisual de qualquer natureza, fixo ou disposto em veículo ou qualquer outro meio de transporte ou locomoção.	5,0
4	Anúncio ou publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeções de filmes ou dispositivos.	1,0
5	Anúncio ou publicidade através de placa, outdoor e assemelhados, em imóvel particular, clubes esportivos e de recreação, associações e assemelhados.	10
6	Anúncio ou publicidade através de uso faixas ou similares em vias ou logradouros públicos, ou em locais deles visíveis.	2,0
7	Anúncio ou publicidade por sistema aéreo, em aviões, helicópteros e assemelhados.	5,0
08	Outros anúncios e publicidades não abrangidos pelos itens anteriores.	1,0

ANEXO VII

TABELA QUE FIXA OS VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UFM
1	Fiscalização e Licença para taxi	6
2	Fiscalização e Licença para transporte complementar ou alternativo	7
3	Fiscalização e Licença para transporte coletivo urbano	7

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 72/2018

Publicação Nº 1583944

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 72/2018

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO CONSTRUÇÃO NOVA, NA RUA CORONEL VIDAL RAMOS, CENTRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
A Comissão Permanente de Licitacão, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 09 de Maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 09 de Maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 05 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1584008

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/04/2018.
A partir das 16:00 horas do dia 18/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 05 de Abril de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018

Publicação Nº 1583865

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 18/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

Publicação Nº 1583279

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 23/04/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 23/04/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Abril de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1583266

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Curitibanos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, na cidade de Curitibanos-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Curitibanos-SC, por intermédio do Fundo Municipal de Educação.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Curitibanos -SC, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, desenvolve há 40 anos, atividades voltadas a serviços de atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual ou múltipla, residentes em Curitibanos.
Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de Curitibanos -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fundo	Valor
Fundo Municipal de Educação	R$ 180.000,00

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Curitibanos (SC), 02 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2018, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1583272

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.341/0001-80, na cidade de Curitibanos-SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Frei Rogério de Curitibanos-SC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Beneficente Frei Rogério, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a própria execução dos planos de trabalho.
Nesta ótica a Associação Beneficente Frei Rogério, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, desenvolve há 32 anos, atividades voltadas a Serviço de acolhimento institucional para idosos – ILPI, a fim de assegurar ao idoso institucionalizado, residentes em

Curitibanos/SC, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando por ações próprias e outros meios, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.
Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Frei Rogério, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fundo	Valor
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 50.000,00

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Curitibanos (SC), 02 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2018, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2018 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1583275

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2018 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIÊNTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS - APADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.497.989/0001-88, na cidade de Curitibanos-SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos deficientes auditivos de Curitibanos-SC - APADAC, por intermédio do Fundo Municipal de da Criança e do Adolescente - FIA.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APADAC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APADAC, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, desenvolve, há mais de 27 anos, atividades voltadas a ações de atendimento para crianças e adolescentes com deficiência auditiva, residentes em Curitibanos/SC, a fim de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência auditiva; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos; prevenir a segregação dos usuários, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.
Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos deficientes auditivos de Curitibanos-SC - APADAC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fundo	Valor
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 8.000,00

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Curitibanos (SC), 03 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 003/2018, aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 82/2018

Publicação Nº 1582878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 82/2018

Aditivo Nº...: 82/2018 - Contrato Nº: 369/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GRANITOS MONDINI LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/03/2018 Término: 04/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 246/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA NR. 19/2018

Publicação Nº 1584038

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 46/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 12/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA PISTA E TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 5 de Abril de 2018, às 18:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2018, Licitação nº 46/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: TENDO EM VISTA O RECURSO PROTOCOLADO SOB Nº 3391/2018 PELA REQUERENTE CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA, FICA APRAZADO O PRAZO DE LEI PARA QUERENDO, PROTOCOLAR CONTRA RAZÃO AO REFERIDO RECURSO.

Participante: 11915 - CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA L

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA PISTA E TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS.	%	100,00		0,0000	913,0476	91.304,76

Total do Participante ——> 91.304,76

Total Geral ————————> 91.304,76

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 5 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

LEI 1597/2018, NORMATIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1583101

LEI Nº 1597/2018, de 03 de abril de 2018.
NORMATIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE TÁXI
Art. 1° O transporte individual de passageiros em veículos automotores – Táxi no Município de Descanso, constitui serviço de utilidade pública, e reger-se-á segundo as disposições desta Lei e demais atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º O número de veículos de táxi será proporcional a população na razão de 1 (um) veículo para cada 1.200 (mil e duzentos) habitantes.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

Art. 3º O serviço de táxi somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo e empreendedor individual, por residente no Município e será executado sob o regime de permissão.

Parágrafo único. O motorista profissional autônomo somente poderá explorar no serviço 1(um) veículo e não ter renda proveniente de outra atividade ou profissão.

Art. 4° Nenhum permissionário de táxi poderá entregar seu veículo para outro com ele executar o serviço, salvo na forma prevista no artigo 18 desta Lei.

Art. 5º Para fins desta Lei entende-se por:

I – permissão: alvará de estacionamento, contendo os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar se houver, outorgado pela Prefeitura, autorizando que o motorista autônomo efetue o serviço de transporte – táxi;

II – cadastro de condutor: documento dos motoristas, tanto titulares da permissão, quanto os motoristas auxiliares.

Parágrafo único. Para a execução do serviço de táxi, o condutor do veículo deverá portar tanto a permissão (alvará de estacionamento), quanto o cadastro de condutor.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO

Art. 6° A permissão para a exploração de serviço de transporte de passageiros por táxi será outorgada a título precário, por meio de licitação, a ser realizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Executivo.

Art. 7º O edital de licitação será elaborado de acordo com as condições impostas pela Administração, bem como conterá os critérios para exploração do serviço de táxi.

Art. 8º A exploração do serviço de táxi será exercida por profissional autônomo, sem vínculo empregatício, quando proprietário, alienatário, fiduciário ou promitente comprador de um só veículo.

Art. 9º. Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado, sendo pessoal e intransferível.
§1º Fica vedada à outorga de permissão:
I – a servidor público da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
II – a quem já possua outra permissão pública, seja ela qual for;
§2º A vedação prevista no §1º deste artigo se estende às pessoas contratadas ou membros da diretoria de organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs e de organizações sociais – OS que mantenham contratos de gestão, convênios ou parcerias com o Município e que sejam pagos com recursos públicos.

Art. 10. Para obtenção da permissão serão exigidos os documentos do motorista autônomo (cadastro de condutor) e do veículo, conforme critérios a serem definidos em decreto regulamentador.

Parágrafo único. A permissão do serviço deverá conter os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar, quando houver.

Art. 11. A permissão deverá ser renovada a cada 04(quatro) anos.

Art. 12. A falta de renovação da permissão enseja a caducidade que será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do regulamento a ser expedido por decreto;

§1º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.

§2º Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outra permissão em caráter inicial após dois anos, e nos termos do artigo 6º desta Lei.

Art. 13. No caso de falecimento do permissionário, o cônjuge ou companheiro sobrevivente poderá, mediante autorização da Administração, explorar o serviço de táxi, desde que:

I - comunique o óbito à Administração Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias;
II – atenda todas as exigências previstas nesta Lei e demais atos vinculados para a obtenção da permissão;

III – faça prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade explorada através da permissão;

§1º A permissão para exploração do serviço de táxi permanecerá em nome do permissionário falecido, sendo que na desistência ou falecimento do cônjuge sobrevivente, a permissão retorna ao Poder Público.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo no caso do permissionário deixar de gozar de condição laboral permanente para a exploração do serviço, devidamente comprovado em laudo médico.

Art. 14. Para o preenchimento das vagas em virtude de desistência ou falecimento do permissionário serão adotadas as mesmas regras descritas no artigo 6º e seguintes desta Lei e conforme decreto próprio a ser editado.

Art. 15. Fica vedada qualquer modalidade de transferência de direitos da permissão para exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único. No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

Art. 16. Para conduzir os veículos de transporte individual de passageiros (táxis) no Município de Descanso é obrigatória a inscrição junto ao DETRAN de Santa Catarina e no departamento próprio do Município se instituído.

Parágrafo único. Para obtenção do registro e a identificação do condutor de táxi cadastrado, o permissionário ou auxiliar deverá atender os requisitos estabelecidos em decreto regulamentador.

Art. 17. O cadastro de condutor deverá ser renovado periodicamente, de acordo com a data de seu vencimento.

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Art. 18. A permissão, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.
Parágrafo único. Para efeitos de aferição, o ano de fabricação do veículo é aquele constante no chassi.

Art. 19. Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, dotados de 04(quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação.

§1º O portador da permissão poderá mudar o veículo de sua propriedade por outro de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com idade inferior ao do veículo substituído.

§2º Não se concederá permissão para veículo com capacidade superior a 07 (sete) ou a inferior a 04 (quatro) passageiros.

§3º Os veículos autorizados à prestação do serviço de táxi deverão obedecer aos modelos previamente aprovados da autoridade local.

Art. 20. Além de outras condições a serem estabelecidas em decreto, os veículos deverão ser dotados de:

I - taxímetro ou aparelho registrador, devidamente lacrado e aferido pelo órgão competente;

II - caixa luminosa com a palavra "TÁXI" fixada no teto, de forma a assegurar melhor visibilidade, sendo permitido o sistema imantado.

Art. 21. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir que os veículos sejam submetidos à vistoria, a fim de verificar se os mesmos satisfazem as condições para a execução do serviço de táxi.

Art. 22. Os permissionários do serviço de táxi, no caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, e conforme requisitos e especificações estabelecidas em decreto regulamentador.

CAPÍTULO IV

DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 23. Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados pelo Poder Público, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número da ordem, nomenclatura, a área utilizável e a quantidade de veículos que neles deverão estacionar.

Art. 24. Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas pela Administração Municipal, contendo obrigatoriamente:

I – placas sinalizadoras;
III – demarcação de solo.

Parágrafo único. Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de responsabilidade do Poder Público.

Art. 25. Poderão ser criados pontos de apoio, denominados "pontos livres", devidamente regulamentados pelo Executivo, de acordo com as necessidades locais.

Art. 26. Nenhum veículo poderá estacionar nos pontos de táxi sem que o seu respectivo condutor esteja de posse da permissão para exercício da atividade e do cadastro de condutor.

Art. 27. A Administração poderá autorizar os permissionários a realizar plantão nos feriados, finais de semana e eventos, justificado o interesse público.

Art. 28. A permuta de ponto de estacionamento entre permissionários poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação das partes, por escrito e a critério do órgão competente.

Art. 29. Todo ponto de táxi poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse técnico ou público, ser transferido, extinto, ampliado ou diminuído na sua extensão ou número de veículos, sem qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Advindo à necessidade de extinção ou diminuição do ponto de táxi, os permissionários serão transferidos para outros pontos, mediante critérios a serem definidos pelo Executivo.

CAPÍTULO V

DAS TARIFAS

Art. 30. O Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelos permissionários na execução do serviço de táxi, mediante estudos efetuados pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os veículos do serviço de táxi adotarão, exclusivamente, o taxímetro como forma de cobrança dos serviços prestados.

Art. 31. O pagamento das corridas efetuadas serão pagas diretamente ao motorista, sendo permitido o uso de qualquer meio de pagamento usualmente aceito pelo comércio em geral, incluindo cartões.

Parágrafo único. A cobrança da corrida do táxi começa no instante do embarque do passageiro no veículo.

Capitulo VI

Dos Preços Públicos
Art. 32. Os permissionários ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:
I - inscrição para obtenção de permissão;
II - renovação da permissão;
III - inscrição no cadastro de condutor;
IV - inscrição de condutor auxiliar, em sendo o caso;
V - renovação do cadastro de condutores;
VI - substituição de veículo;
VII – segunda via de documentos;
VIII – permuta de ponto de táxi;
IX – vistoria;
§1º Os respectivos valores dos preços públicos serão definidos mediante decreto do Executivo.

§2º Poderão ser instituídos outros preços em decreto, de acordo com os serviços públicos prestados.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 33. Pelo não cumprimento das disposições desta Lei, bem como de seus decretos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, serão aplicadas aos condutores do serviço de táxi as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – Suspensão da permissão por até 30 dias corridos;
IV – cassação da permissão.

§1º As infrações punidas com a penalidade de "advertência", referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

§2º As infrações punidas com a penalidade de "multa", de acordo com sua gravidade, classificam-se em;

I – multa por infração de natureza leve, no valor de 50 (cinquenta) unidades de referência, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;
II – multa por infração de natureza média, no valor de 100 (cem) unidades de referência, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários ou por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação do serviço;

III – multa por infração de natureza grave, no valor de 150 (cento e cinquenta) unidades de referência, por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das autorizadas;

IV – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 200 (duzentos) unidades de referência, por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Público;

§3º A penalidade de "cassação da permissão" será aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, sendo vedada a outorga de nova permissão ao infrator.

§4º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação do permissionário.

Art. 34. Além da penalidade de "multa", os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

I – retenção do veículo;
II – suspensão da permissão, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
III – afastamento do condutor;
IV – atribuição de pontuação.

Parágrafo único. A atribuição de pontuação disposta no inciso IV deste artigo será feita no prontuário do permissionário ou do condutor, e será computada num período de 12 meses subsequentes a data da primeira infração.

Art. 35. A descrição das infrações e as respectivas penalidades serão definidas em Decreto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os atuais permissionários e condutores auxiliares já cadastrados para o serviço de táxi permanecerão com seus alvarás de estacionamento em vigor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A autorização e o prazo para substituição dos veículos para adequação da cor e demais exigências serão definidos por Decreto.

Art. 37. O permissionário que atualmente executar o serviço com dois motoristas auxiliares poderá manter até a exclusão de um.

Art. 38. Fica permitida a regularização dos permissionários, auxiliares, autorizados e executores do serviço de táxi no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, condicionado à apresentação de requerimento por escrito e análise pelos setores competentes.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no caput deste artigo, a Administração providenciará o recadastramento de todos os permissionários e seus auxiliares quando houverem.
Art. 39. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 40. Compete ao chefe do Poder Executivo a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de táxi.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 011/86 e alterações.

Descanso – SC, 03 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1598/2018, ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 10, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL 44, DE 21 DE JANEIRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1583107

LEI Nº 1598/2018, de 03 de abril de 2018.
ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 10, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E LEI MUNICIPAL 44, DE 21 DE JANEIRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação do §2º do art. 12, da Lei Complementar Municipal 10/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º No item III deste artigo, para efeito da definição do número de pavimentos será considerado sempre o térreo e desconsiderado o subsolo."

Art. 2º. O art. 20, da Lei Municipal 44/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O gabarito de altura máxima permitido será de 3 (três) pavimentos mais o térreo.
§ 1º Em caso excepcional será permitido maior gabarito desde que em cada pavimento a mais seja afastado meio metro da lateral da seguinte forma.
4 pavimentos + térreo – 2,80m (de afastamentos laterais);
5 pavimentos + térreo – 3,30m (de afastamentos laterais).

§2º Ficam desconsiderados do cálculo do gabarito os pavimentos de subsolo, que tiverem seu uso específico para garagens, depósitos sem fluxo de carga e descarga e pilotis.

§3º Será considerado no gabarito, o ático, cobertura, terraço ou salão de festas com metragem superior a 1/3 do pavimento imediatamente inferior."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 03 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1599/2018, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1583117

LEI Nº 1599/2018, de 03 de abril de 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterada a redação do caput, e acrescido o parágrafo único ao art. 10 da Lei Complementar Municipal 14/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Comissão municipal nomeada por decreto do Prefeito é a instância competente para julgar os recursos das decisões proferidas pelo Secretário de Saúde.

Parágrafo Único: A comissão será formada por três membros entre servidores do quadro permanente da administração."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 03 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM TUBOS DE CONCRETO, NA LINHA VORAZINHO - SOB O LAJEADO VORAZINHO - PRÓXIMO À PROPRIEDADE DAS FAMÍLIAS DALLA POSSA - INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 1583238

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte em Tubos de Concreto, na Linha Vorazinho - Sob o Lajeado Vorazinho - Próximo à Propriedade das Famílias Dalla Possa - Interior do Município de Descanso/S, conforme projeto e planilha orçamentária, memorial descritivo, com fornecimento de materiais, Mao de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 24/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 06 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2018 - CONTRATOS - FMAS

Publicação Nº 1582739

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 013-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MARCELO ZANATTA 06131303916
Valor ..... : 11.100,00 (onze mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE VIOLAO, ATIVIDADES ARTISTICAS E ARTESANATO (DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES), PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO ATIVIDADES DE PROGRAMA INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 5 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 014-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
Valor ..... : 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE VIOLAO, ATIVIDADES ARTISTICAS E ARTESANATO (DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES), PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO ATIVIDADES DE PROGRAMA INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 5 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 015-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIARINI E BRESSAN LTDA - ME
Valor ..... : 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE VIOLAO, ATIVIDADES ARTISTICAS E ARTESANATO (DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES), PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO ATIVIDADES DE PROGRAMA INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 5 de Abril de 2018

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 12/2018

Publicação Nº 1583724

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço Global", objetivando a Contratação de Empresa para Pavimentação, drenagem e sinalização do estacionamento da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Santa Catarina – Bairro Centro, Cidade Doutor Pedrinho – SC, incluindo todo o fornecimento de mão de obra e material, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 24/04/2018. Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura do envelope de habilitação: Data: 24/04/2018, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 28 de março de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho
*Republicação por alteração da data de abertura

EXTRATO DE EDITAL N° 13/2018

Publicação Nº 1583727

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço Global", objetivando a Contratação de empresa para execução da obra de Revitalização da Praça 1º de Junho, localizada na Rua Aderbal Ramos da Silva – Bairro Centro, Cidade Doutor Pedrinho – SC, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 25/04/2018. Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura do envelope de habilitação: Data: 25/04/2018, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de abril de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1584089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Errata de Aviso de Licitação Nº 29/2018

No Edital de Licitação de Pregão Presencial onde se lê:
· "entrega dos envelopes até às 08h45min do dia 09 de Abril de 2018 e abertura às 09h00min do mesmo dia" PARA "entrega dos envelopes até às 08h45min do dia 20 de Abril de 2018 e abertura às 09h00min do mesmo dia"
· "MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV" PARA "MOTOR COM POTÊNCIA DE 140 CV, ABASTECIDO TANTO COM GASOLINA OU ÁLCOOL"
· "CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS" PARA "CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS"
· "MÍNIMO DE 04 AIRBAGS, SENDO 02 FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO E 02 LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO" PARA "NO MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO"
· "VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 440 LITROS" PARA "VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 420 LITROS".

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582450

PORTARIA Nº 119, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSE VALSIR DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582454

PORTARIA Nº 120, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ÉZIO FERREIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, Nível DASU-3, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582459

PORTARIA Nº 121, de 02 de abril de 2018.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANTÔNIA DE FÁTIMA REINALDI, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 091, de 09 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 116, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582444

PORTARIA Nº. 116, de 02 de abril de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001,

de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ELVIS CAMPAGNOLLO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 118, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582447

PORTARIA Nº. 118, de 02 de abril de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALYATHAN LEONARDO GOBATTO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de abril de 2018 e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582464

PORTARIA Nº. 122, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTÔNIA DE FÁTIMA REINALDI, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE ESTUDANTIL, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2018

Publicação Nº 1582824

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamamento Publica
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 656/2018
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICA Nº. 08/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de abril de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar o envelope com a proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 06 de abril de 2018 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2018

Publicação Nº 1582610

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 18/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 18/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 5 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2018

Publicação Nº 1582612

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DE LIVROS DE LEITURA E CONTAÇAÕ DE ESTÓRIA, TAMBÉM PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MALETA ENCANTADA" DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.
Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 19/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 19/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 5 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2018

Publicação Nº 1583047

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA A ACADEMIA MUNICIPAL DA SAÚDE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 19/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 19/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 5 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4454/2018

Publicação Nº 1582212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4454, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA WILKOSZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal FERNANDA WILKOSZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2007 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1582647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2007 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber aos munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, o Cargo de Assessor Jurídico, sob o código 61017, Nível CC-6, com 01 (uma) vaga em regime semi-integral, passando referido Anexo II a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo VII da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo II da presente Lei Complementar, em razão da adoção do regime semi-integral para o Cargo de Assessor Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ANEXO I
"ANEXO II – QUADRO DE CARGOS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO/AGENTES POLÍTICOS"

CÓD	CARGO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	05	4.970,45
61002	CONTADOR GERAL	CC-7	01	5.686,59
61003	CHEFE DE GABINETE	CC-6	01	4.549,31
61004	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	10	3.466,99

61015	CHEFE DE OFICINA	CC-5	01	3.466,99
61008	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-4	01	2.304,32
61005	TESOUREIRO	CC-4	01	2.304,32
61007	CHEFE DE SETOR	CC-4	05	2.304,32
61016	MESTRE DE OBRAS	CC-4	01	2.304,32
61009	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-3	01	1.549,76
61010	SECRETÁRIO JUNTA MILITAR	CC-3	01	1.549,76
61011	COORDENADOR DE ESPORTES	CC-2	01	1.336,03
61012	ASSISTENTE CULTURAL	CC-2	01	1.336,03
61013	COORD. DAS ATIV. SERV. GERAIS	CC-1	04	1.168,98
61017	ASSESSOR JURÍDICO	CC-6	01	4.549,31

ANEXO II

"ANEXO VII
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO"

5.1 NÍVEIS: CC-01,02,03,04,05, 06 e 07.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, bem como sobre suas áreas de atuação; assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégico.

6.3 REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:
Estatutário/Dedicação integral e semi-integral para o Cargo de Assessor Jurídico

6.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 070, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582769

DECRETO Nº. 070, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA JUCEMAR BORGES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JUCEMAR BORGES para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, e contribuirá para o regime Próprio de Previdência do Município estabelecida pela Lei nº 1.325, de 21 de novembro de 2007, pois é servidor do quadro efetivo deste município.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 071, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582768

DECRETO Nº. 071, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Valmerto Berkenbrock ocorrido na data de hoje,

CONSIDERANDO que, natural de Forquilhinha, Valberto Berkenbrock nasceu em 17 de janeiro de 1.967. Filho de Max José Berkenbrock e Elisabeth Herdt Berkenbrock. Casado com a Professora Léa Sonia Pasini Berkenbrock, com quem teve dois filhos Patrick e Fernanda. Possui formação superior nos cursos de Administração de Empresas e Bacharel em Ciências Contábeis. Entre os anos de 1.990 e 1.993 exerceu o Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade. De 1.994 a 1.996 atuou como Auditor Independente. Entre os anos de 1.997 a 2.000, exerceu o Cargo de Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha. Entre os anos de 2.001 e 2.004, foi Secretário da Fazenda do Município de Criciúma. Em 2.004, foi eleito Vereador com 539 votos para o mandato de 2005 à 2008. Foi presidente do Ideal Esporte Clube e Relações Públicas do Forquilhinha Esporte Clube. Também empresário no Ramo de Comunicações, sendo um dos sócios da Rádio Onda Jovem FM (107,5). Atualmente era Contador do Município Siderópolis,

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Forquilhinha, em homenagem ao VALBERTO BERKENBROCK, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Governo

EXTRATO DE CONTRATO FMS 20/2018

Publicação Nº 1582488

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 20/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – CLÍNICA DE INFECTOLOGIA SUL CATARINENSE LTDA.
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oitenta mil e quinhentos reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2018

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390.3950 (14) 1701.2072.3390.3950 (73).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017

DATA DA ASSINATURA – 14 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 23/2018

Publicação Nº 1582487

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 23/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – JULIANA RODRIGUES DA ROSA

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em ginecologia, para o exercício de 2018.

VALOR – R$ 35,00 (trinta e cinco reais), e, valor global de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) por ano, dividido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390.3950 (14) 1701.2072.3390.3950 (73).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 02/2018

DATA DA ASSINATURA – 15 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042_2018-RP 0034 PMF-DOM

Publicação Nº 1583533

Aviso do Pregão Presencial nº 0042/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0034/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de madeiras e parafusos para confecção de enfeites em festas comemorativas do município durante o período de abril de 2018 a março de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 18.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043_2018-RP 0035 PMF-DOM

Publicação Nº 1583539

Aviso do Pregão Presencial nº 0043/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0035/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, bem como para os órgãos da administração direta, indireta, Fundo e Fundação compreendendo os serviços de instalação, configuração, treinamento, disponibilização de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço, fornecimento de softwares de gerenciamento remoto com suas respectivas licenças e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044_2018-PMF

Publicação Nº 1583926

Aviso do Pregão Presencial nº 0044/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Locação de estrutura, luzes e sonorização, compreendendo montagem e desmontagem de todos os componentes, conforme exigências e Rider Técnico, para a realização do Show Nacional da dupla Rick & Giovani, que ocorrerá no dia 1º de maio de 2018, no Parque da Maçã. Julgamento: Menor Preço GLOBAL. ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09:00 do Horas dia 18 de maio de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias –Prefeita Municipal

DECRETO Nº 073 -2018

Publicação Nº 1583542

DECRETO Nº 073, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO OFERECIDA COMO GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO COLINA DO SOL, DA EMPRESA INCORPORADORA BALESTRIN LTDA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Conforme Laudo Técnico de Vistoria emitido pelo Engenheiro Flávio André de Oliveira em 20 de setembro de 2017, que trata da liberação total do loteamento Colina do Sol, tendo executado o que consta nos projetos aprovados, fica liberada a caução oferecida no tocante aos lotes 008 e 009 da quadra 670 (antiga quadra F), constante do artigo 4º do Decreto nº 154/2015, objeto da averbação nº 3/12434, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 074 -2018

Publicação Nº 1583543

DECRETO Nº 074, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica recepcionado para fins de organização e ocupação do espaço urbano do Município de Fraiburgo, o relatório do Diagnóstico Socioambiental (DSA), nos termos do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O conteúdo do presente Diagnóstico Socioambiental deverá ser incorporado à legislação municipal por ocasião das revisões do Plano Diretor e demais Leis Complementares, num prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 075 -2018

Publicação Nº 1583545

DECRETO Nº 075, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 0.3.0200 (295)	R$	24.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (301)	R$	26.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADVERTENCIA - ARAUJO E ABREU 2018

Publicação Nº 1583565

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADA: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Benjamin Constant, 2, Bairro Centro, município de Caçador/SC, CEP 89500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.408.153/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. José César de Araújo, a tomar ciência acerca da ADVERTÊNCIA constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da advertência foi encaminhado por envio postal no endereço fornecido pela empresa nos autos.

Fraiburgo(SC), 05 de abril de 2018
André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 0337/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADVERTENCIA - JHONATAN BAGATOLI LTDA ME 2018

Publicação Nº 1583549

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADA: JHONATAN BAGATOLI LTDA ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa JHONATAN BAGATOLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Juscelino K de Oliveira, nº 117, sala 02, Bairro Seminário, município de Taió/SC, CEP 88190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.378/0001-29, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Jhonatan Bagatoli , a tomar ciência acerca da ADVERTÊNCIA constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da advertência foi encaminhado por envio postal no endereço fornecido pela empresa nos autos.

Fraiburgo(SC), 05 de abril de 2018

André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 0337/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADVERTENCIA - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 2018

Publicação Nº 1583551

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADA: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, nº 357, sala 02, Bairro Centro, no município de Videira/SC, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Deoclecio Varisa, a tomar ciência acerca da ADVERTÊNCIA constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da advertência foi encaminhado por envio postal no endereço fornecido pela empresa nos autos.

Fraiburgo(SC), 05 de abril de 2018

André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 0337/2017

EXTRATO DA AT18PMF41

Publicação Nº 1583554

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF41
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ nº 26.894.234/0001-13).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa do ramo para o fornecimento de SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, compreendendo os serviços de instalação, configuração, treinamento técnico, disponibilização de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço, fornecimento de softwares de gerenciamento e monitoramento remoto com suas respectivas licenças e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.
Data da Ata: 28.03.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 28.03.2018 a 30.11.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0281/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0137/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0095/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	80	UN	CONECTOR RJ45	Site	0,60
2	24	UN	FITA ISOLANTE (20M)	DNI	4,49
3	330	MT	FIO PARALELO (2X1,5MM, BRANCO)	Energy	1,75
4	890	MT	CABO UTP CAT 5E	UP	1,35
5	49	UN	PLUGUE MACHO 2P (10A ,250V,BRANCO)	Pezzi	12,98
6	646	UN	PLACA CEGA (4X2CM)	Giltar	2,89
7	616	UN	CONECTOR BORNE/PLUG CT-5 MACHO	Site	1,75
8	22000	MT	CABO COAXIAL BIPOLAR RF (4MM, 85% malha)	Macrocabo	1,15
9	324	UN	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO	Site	0,35
10	646	UN	CAIXA DE SOBREPOR (4X2CM)	Giltar	5,74
11	54	UN	KIT FIXAÇÃO PARA RACK	Kusma	17,22
12	330	MT	FIO TERRA (1,5MM, VERDE)	Ampere	1,15
13	25	UN	PLUGUE FÊMEA (20A, 250V, BRANCO)	Pezzi	12,98
14	35	MT	CALHA DE CABLAGEM PVC RÍGIDO (50X80MM, CINZA)	Wetzel	32,94
15	13	SV	Mão de obra, Outras Despesas, ART e demais materiais para a instalação		3.529,87

16	42	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (16 CANAIS) com as seguintes especificações: 16 canais BNC; Mosaico: 1/4/8/9/16; Compatível tecnologias: Analógico, IP e HD; Deve suportar modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP; Deve suportar gravação de todos os canais em 720p (15FPS); Deve suportar reprodução em tempo real; Deve possuir compatibilidade com ONVIF; Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711; Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; 02 portas USB 2.0; 01 porta SATA para disco rígido de até 8TB; Bit Rate (Canal Analógico): 3 Mbps; Bit Rate (Canal IP): 4 Mbps; Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada e detecção de movimento; Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Detecção de movimento, Gravação; Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia; Modo de backup: Dispositivo USB, disco rígido ou via rede; Conectividade ethernet 10/100; Funções de rede: HTTP, IPv4/ IPv6, TCP/IP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, SNMP; Deve permitir conexão simultânea de 10 usuários;	Intelbrás MHDX 1016	948,29
17	6	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (08 CANAIS) com as seguintes especificações: 08 canais BNC; Mosaico: 1/4/8; Compatível tecnologias: Analógico, IP e HD; Deve suportar modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP; Deve suportar gravação de todos os canais em 720p (15FPS); Deve suportar reprodução em tempo real; Deve possuir compatibilidade com ONVIF; Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711; Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; 02 portas USB 2.0; 01 porta SATA para disco rígido de até 8TB; Bit Rate (Canal Analógico): 3 Mbps; Bit Rate (Canal IP): 4 Mbps;Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada e detecção de movimento; Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Detecção de movimento, Gravação; Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia; Modo de backup: Dispositivo USB, disco rígido ou via rede; Conectividade ethernet 10/100; Funções de rede: HTTP, IPv4/ IPv6, TCP/IP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, SNMP; Deve permitir conexão simultânea de 10 usuários;	Intelbrás MHDX 1008	573,97
18	42	UN	DISCO RÍGIDO (4TB) com as seguintes especificações: Capacidade de armazenamento: 4TB (Terabytes); Deve ser projetado especificamente para utilização em dispositivos de vigilância; Fator de forma: 3,5 polegadas; Buffer de hospedagem: 6Gb/s; Cache de 64MB; Velocidade de rotação: 7200RPM;	Intelbrás WD40PURX	1.287,68
19	6	UN	DISCO RÍGIDO (2TB) com as seguintes especificações: Capacidade de armazenamento: 2TB (Terabytes); Deve ser projetado especificamente para utilização em dispositivos de vigilância; Fator de forma: 3,5 polegadas; Buffer de hospedagem: 3Gb/s; Cache de 64MB; Velocidade de rotação: 7200RPM;	Intelbrás WD20PURX	738,67
20	42	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA (10A, 128W) com as seguintes especificações: Proteção contra surtos de tensão; Filtro contra interferência e ruídos; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Proteção contra sobretensão; Saída com bornes para conectar mais de uma câmera diretamente à fonte; LED indicador de funcionamento; Entrada: Tensão nominal: 100~240 Vac automático; Corrente: 3A máximo (com tensão e carga nominais); Frequência da rede elétrica: 50Hz ou 60Hz; Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc (±5%); Corrente máxima: 10A; Potência com carga nominal: 128W; Eficiência: >80%;	Intelbrás XFM 1210	169,69
21	6	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA (5A, 64W) com as seguintes especificações: Proteção contra surtos de tensão; Filtro contra interferência e ruídos; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Proteção contra sobretensão; Saída com bornes para conectar mais de uma câmera diretamente à fonte; LED indicador de funcionamento; Entrada: Tensão nominal: 100~240 Vac automático; Corrente: 1,5A máximo (com tensão e carga nominais); Frequência da rede elétrica: 50Hz ou 60Hz; Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc (±5%); Corrente máxima: 5A; Potência com carga nominal: 64W; Eficiência: >80%;	Intelbrás XFM 1205	89,84
22	4	UN	NOBREAK (700VA) com as seguintes especificações: Potência nominal de saída: 700 VA; Bateria: 1 bateria 12 Vdc/7 Ah; Entrada Tensão nominal Vac: 220 Vac; Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; 04 tomadas tripolar de saída, de acordo com norma NBR 14136; Proteção contra sobrecarga na saída; Proteção contra sobretensão/ subtensão na entrada AC; Possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica; Proteções: contra sobrecarga nas tomadas de saída; contra curto-circuito nas tomadas de saída; contra sobrecarga na entrada de rede; contra sobrea-quecimento no inversor; contra sub e sobretensão da rede elétrica; contra descarga total e sobrecarga da bateria; Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado; Sinalização luminosa: sobrecarga na saída; modo bateria; modo de rede; Sinaliza-ção sonora: Indicação de nobreak em modo bateria; Indicação de bateria com carga baixa; Indicação de sobrecarga na saída; Indicação de situação de falta (curto- circuito);	Intelbrás XNB 720 220 V	349,37

23	25	UN	NOBREAK (1400VA) com as seguintes especificações: Potência nominal de saída: 1400 VA; Bateria: 2 baterias 12 Vdc/7 Ah; Entrada Tensão nominal Vac: 220 Vac; Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; 04 tomadas tripolar de saída, de acordo com norma NBR 14136; Proteção contra sobrecarga na saída; Proteção contra sobretensão/ subtensão na entrada AC; Possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica; Proteções: contra sobrecarga nas tomadas de saída; contra curto-circuito nas tomadas de saída; contra sobrecarga na entrada de rede; contra sobreaquecimento no inversor; contra sub e sobretensão da rede elétrica; contra descarga total e sobrecarga da bateria; Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado; Sinalização luminosa: sobrecarga na saída; modo bateria; modo de rede; Sinalização sonora: Indicação de nobreak em modo bateria; Indicação de bateria com carga baixa; Indicação de sobrecarga na saída; Indicação de situação de falta (curto- circuito);	Intelbrás XNB 1440 220V	748,65
24	386	UN	CÂMERA HD (DOME) com as seguintes especificações: Tipo: Dome; Resolução HD; 20 m de alcance IR; Sensor HD (720p) de 1/4"; Lente megapixel de 2,8 mm; Case plástico com proteção anti-UV; Proteção contra surtos de tensão; Ângulo de visão (H): 82°; IR inteligente; Quantitadade de LEDs: 12; Saída de vídeo: BNC fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea;	Intelbrás VHD 1120 D G2	129,77
25	233	UN	CÂMERA HD (BULLET) com as seguintes especificações: Tipo: Bullet; Resolução HD; 20 m de alcance IR; Sensor HD (720p) de 1/4"; Lente megapixel de 2,8 mm; Case plástico com proteção anti-UV; Proteção contra surtos de tensão; Ângulo de visão (H): 82°; IR inteligente; Quantitadade de LEDs: 12; Saída de vídeo: BNC fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea;	Intelbrás VHD 1120 B G2	134,76
26	646	UN	FILTRO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO com as seguintes especificações: Amenizar ruídos e interferências de imagem no sistema CFTV; Possuir proteção contra surtos de tensão Filtro ativo DC/DC; Compatível com a tecnologia analógica tradicional; Compatível com as tecnologias analógicas HD;	Intelbras XHD 1000	25,95
27	23	UN	RACK DE PAREDE (12U, 19", 550MM) com as seguintes especificações: Projetado para ambientes internos; Compatível com equipamentos eletrônicos padrão 19"; Permitir fixação na parede; Possuir furações para porca-gaiola a cada 1/2U; Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono; Permitir a instalação de sistema de ventilação na parte superior do rack; Porta de vidro temperado, com fecho yale e moldura lateral em aço carbono; Regulagem de profundidade padrão 19"; As laterais devem ser confeccionadas em aço carbono, sendo removíveis e encaixadas com engates rápidos; Deve possuir aletas de ventilação nas laterais; Grau de proteção IP20; Cor preto; Abertura superior e inferior para passagem de cabos; 550mm de profundidade; 12U de altura;	Fibracem 12U P550	439,21
28	23	UN	UNIDADE DE VENTILAÇÃO PARA RACK com as seguintes especificações: Deve possuir dois ventiladores a serem fixados na parte superior do rack.	Diverso Dicomp	89,84
29	47	UN	BANDEJA PARA RACK (1U, 19") com as seguintes especificações: Tamanho: 1U, padrão 19"; Deve ser na mesma cor do rack.	Fibracem	45,92
30	27	UN	CÂMERA HD (BULLET) VARIFOCAL com as seguintes especificações: Tipo: Bullet; Resolução: HD (720p); 40 m de alcance IR; Lente varifocal de 2,7 a 12mm; Proteção contra surtos de tensão; Ângulo de visão: 91º e 26º; IR inteligente; Quantitadade de LEDs: 24; Saída de vídeo: BNC fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Grau de proteção: IP66; Local de instalação: interno e externo;	Intelbrás VHD 3140 VF	275,50
31	30	UN	SWITCH 05 PORTAS GIGABIT ETHERNET com as seguintes especificações: 5 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps; Negociação automática de velocidade; Detecção automática do padrão do cabo; LEDs indicativos de link, atividade e alimentação; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover); Backplane: 10Gbps;	Intelbrás SG 500	219,60
32	28	UN	FILTRO DE LINHA DE 06 SAÍDAS E 10A	Newex	29,95
33	7	UN	PATCH PANEL 10 PORTAS RJ45 19" 1U CAT5E FAST ETHERNET	Furukawa	174,69
34	2	UN	BALUN PASSIVO DE 08 SAÍDAS COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO com as seguintes especificações: Saída/Entrada alimentação e vídeo (RJ45): 08 saídas; Saída de vídeo (BNC fêmea): 08 saídas; Filtro contra interferência e ruídos; Proteção contra surtos de tensão; Fonte bivolt; Suporte a condução de alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 300 metros por meio de cabo UTP; Entrada por meio de conectores RJ45 para transmissão da alimentação e recebimento do sinal de vídeo;LED indicativo de alimentação e proteção;Saídas com proteção individual contra sobrecarga;Gabinete padrão para montagem em rack 19" Compatível com tecnologia analógica e HD 720p;	Intelbrás VBP A08C	938,31
35	2780	MT	CABO CCE/APL EXTERNO 04 PARES	GP Cabos	3,24
36	82	UN	PATCH CORD UTP CAT5E 1,5M	UP	7,49
37	500	UN	ELETRODUTO 3/4" BRANCO	Wetzel	14,97
38	130	UN	CURVA 90º 3/4" ELETRODUTO BRANCO	Wetzel	6,49
39	611	UN	LUVA ELETRODUTO 3/4" BRANCO	Wetzel	2,50
40	832	UN	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" BRANCO	Wetzel	2,20
41	354	UN	ADAPTADOR CAIXA 3/4" ELETRODUTO BRANCO	Wetzel	2,00
42	168	UN	CAIXA 3/4" ELETRODUTO 06 ENTRADAS BRANCO	Wetzel	7,49
43	158	UN	TAMPA CEGA CAIXA 3/4" ELETRODUTO BRANCO	Wetzel	2,99
44	200	MT	CABO DE AÇO 5/32"	Vonder	4,59
45	32	UN	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/16"	Vonder	1,30

46	16	UN	ESTICADOR CABO DE AÇO 1/4"	Vonder	9,18
47	6	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 100X2,5MM (PACOTE COM 100 PEÇAS)	Enerbras	3,99
48	28	UN	PROTEÇÃO DE FERRO PARA CÂMERA	Valor Brasil	94,83
49	1	UN	POSTE DE CONCRETO 07 METROS	Braço Forte	2.868,10
50	5	UN	BALUN PASSIVO DE 04 SAÍDAS COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO com as seguintes especificações: Saída/Entrada alimentação e vídeo (RJ45): 04 saídas; Saída de vídeo (BNC fêmea): 04 saídas; Filtro contra interferência e ruídos; Proteção contra surtos de tensão; Fonte bivolt; Suporte a condução de alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 300 metros por meio de cabo UTP; Entrada por meio de conectores RJ45 para transmissão da alimentação e recebimento do sinal de vídeo; LED indicativo de alimentação e proteção; Saídas com proteção individual contra sobrecarga; Gabinete padrão para montagem em rack 19";Compatível com tecnologia analógica e HD 720p;	Intelbrás VBPA04C	608,90
51	1218	UN	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA/PARAFUSO	Site	1,75

Fraiburgo (SC), 28 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF46

Publicação Nº 1583558

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF46
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP (CNPJ nº 14.137.396/0001-28).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalações futuras de placas indicativas de ruas (material e mão de obra), para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 05.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 05.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0068/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0033/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0025/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	150	Kit	Placa de Identificação de Rua (2 Placas de 60 cm X 30 cm), com suporte de aço galvanizado D=50mm e Altura = 3m, Inclusive base de concreto não estrutural.	Sinal City	173,00

Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

PMF 2018

Publicação Nº 1583560

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF24 - Contrato Nº: CT17PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 30/03/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ obras e serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 30.03.2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF26 - Contrato Nº: CT17PMF157
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$2.003,00 (dois mil três reais)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 30/03/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 15/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL

JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 2.003,00(DOIS MIL, TRÊS REAIS)CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO PROCESSO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-2.003,00-2.003,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21312 - Ata N.°: AT17PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.476,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2017 A MAIO DE 2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21313 - Ata N.°: AT17PMF137
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.571,15 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA, A SEREM DOADAS A PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A MARÇO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-65-13,16-855,40; 2-65-12,21-793,65; 3-65-9,57-622,05; 4-65-12,03-781,95; 5-130-2,63-341,90; 6-130-4,35-565,50; 7-65-3,76-244,40; 8-65-2,60-169,00; 9-195-6,14-1.197,30;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21304 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$44,25 (quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 31-5-8,00-40,00; 32-1-2,25-2,25; 33-1-2,00-2,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GLAUCIA APARECIDA LOURENCO 00881607932
Valor ..... : R$7.600,00 (sete mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 29/11/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 15/2018
Objeto ..... : DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "STUDIO HATHA YOGA" PARA MINISTRAR 38 (TRINTA E OITO) AULAS DE YOGA, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA CADA AULA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-38-200,00-7.600,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21291 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$143,26 (cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-6-6,53-39,18; 30-4-26,02-104,08;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21299 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$185,41 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 05/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-3-8,63-25,89; 25-1-23,10-23,10; 30-4-26,02-104,08; 55-2-9,50-19,00; 58-2-6,67-13,34;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21296 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$69,54 (sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-1-69,54-69,54;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21298 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$239,55 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-3-12,58-37,74; 29-5-9,09-45,45; 37-5-0,98-4,90; 52-5-1,82-9,10; 53-5-1,82-9,10; 56-6-1,33-7,98; 61-6-1,33-7,98; 86-6-9,09-54,54; 87-6-10,46-62,76;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21302 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-2-28,08-56,16;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21271 - Ata N.°: AT17PMF153)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : R$1.903,88 (um mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-951,94-1.903,88;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21266 - Ata N.°: AT18PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$146,45 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-2,90-14,50; 13-4-1,03-4,12; 14-2-29,26-58,52; 30-5-5,75-28,75; 34-3-5,80-17,40; 42-4-5,79-23,16;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21265 - Ata N.°: AT18PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$259,77 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-20-2,90-58,00; 13-10-1,03-10,30; 14-3-29,26-87,78; 30-5-5,75-28,75; 34-5-5,80-29,00; 42-5-5,79-28,95; 44-1-16,99-16,99;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21292 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$126,60 (cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA

USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-63,30-126,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21303 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF25 - Contrato Nº: CT17PMF165
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$8.700,00 (oito mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 134/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 11,7568% NO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21297 - Ata N.°: AT17PMF174
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017
Objeto ..... : Aquisições futuras de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade, durante os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21332 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 75-18-5,35-96,30;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF03 - Contrato Nº: AT17PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 14/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA A EXECUÇÃO DO ITEM 01 DO CONTRATO, COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR: ESPÉCIE/TIPO: Escavadeira hidráulica JS200LC, MARCA: JS200LC, MODELO: 320D, PESO OPERACIONAL: 20.605-21.190kg, ANO: 2011, CAPACIDADE DA CONCHA: 1,20 m³

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21327 - Ata N.°: AT18PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME
Valor ..... : R$16.390,26 (dezesseis mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE ROUPAS OPERACIONAIS PARA USO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 57-72-35,64-2.566,08; 58-182-38,00-6.916,00; 60-178-13,07-2.326,46; 61-178-25,74-4.581,72;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21317 - Ata N.°: AT17PMF164
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$832,85 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 123/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E VIDROS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-82,13-492,78; 2-1,2-82,14-98,57; 3-1-241,50-241,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21322 - Ata N.°: AT18PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$6.656,40 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 36-86-77,40-6.656,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21320 - Ata N.°: AT18PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$291,75 (duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-5-5,25-26,25; 17-5-8,30-41,50; 21-80-2,80-224,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21328 - Ata N.°: AT18PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME
Valor ..... : R$7.445,34 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 57-44-35,64-1.568,16; 58-75-38,00-2.850,00; 60-78-13,07-1.019,46; 61-78-25,74-2.007,72;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21323 - Ata N.°: AT18PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$6.793,37 (seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-80-5,80-464,00; 45-82-74,74-6.128,68; 48-1-200,69-200,69;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21324 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$7.677,54 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA USO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 50-78-40,11-3.128,58; 51-92-28,08-2.583,36; 53-84-23,40-1.965,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21321 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$2.432,82 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 50-26-40,11-1.042,86; 51-27-28,08-758,16; 53-27-23,40-631,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRATORTEC TRATORES, PEÇAS E MANUT. DE MÁQUINAS LTD
Valor ..... : R$6.900,00 (seis mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CAÇAMBA (CONCHA), DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 200-8, FROTA 263.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-156,28-781,40; 2-5-148,59-742,95; 3-5-17,45-87,25; 4-1-320,30-320,30; 5-1-320,30-320,30; 6-8-18,26-146,08; 7-8-8,29-66,32; 8-1-3.144,10-3.144,10; 9-1-1.291,30-1.291,30;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21318 - Ata N.°: AT17PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$3.987,98 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 81/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE UNIFORMES, SENDO: CALÇAS CONFORME MODELO (ANEXO X), CAMISAS, JAQUETAS E BONÉS, PARA USO DOS GUARDAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-18-28,69-516,42; 2-4-28,69-114,76; 3-20-65,69-1.313,80; 4-5-65,69-328,45; 5-15-98,14-1.472,10; 6-13-18,65-242,45;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21319 - Ata N.°: AT17PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$8.514,60 (oito mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 81/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE UNIFORMES, SENDO: CALÇAS CONFORME MODELO (ANEXO X), CAMISAS, JAQUETAS E BONÉS, PARA USO DOS GUARDAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-52-28,69-1.491,88; 2-6-28,69-172,14; 3-51-65,69-3.350,19; 4-6-65,69-394,14; 5-25-98,14-2.453,50; 6-35-18,65-652,75;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21333 - Ata N.°: AT17PMF156
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$3.991,66 (três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 115/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21336 - Ata N.°: AT17PMF155
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
Valor ..... : R$702,95 (setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 115/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 41-5-4,80-24,00; 42-5-4,00-20,00; 43-5-2,00-10,00; 45-10-2,00-20,00; 46-5-2,35-11,75; 50-20-5,23-104,60; 52-5-18,81-94,05; 55-20-2,44-48,80; 59-20-1,19-23,80; 63-15-2,37-35,55; 64-40-4,03-161,20; 65-20-7,46-149,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21337 - Ata N.°: AT17PMF155
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
Valor ..... : R$812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 115/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 47-50-7,88-394,00; 48-50-8,37-418,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21329 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$84,00 (oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI),DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-3-28,00-84,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF27 - Contrato Nº: CT16PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$2.362,32 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 579 KM, PARA A LINHA 07, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO DE 2018. R$ 2.362,32 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-579-4,08-2.362,32;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21339 - Ata N.°: AT17PMF115

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21348 - Ata N.°: AT17PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : R$118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 22-1-118,99-118,99;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21346 - Ata N.°: AT17PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Valor ..... : R$16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ROCHAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-335,00-16.750,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF28 - Contrato Nº: CT18PMF07
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME
Valor ..... : R$8.382,60 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 02/05/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 8.382,60 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS),CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO PROCESSO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-8.382,60-8.382,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21338 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$524,85 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO)

E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 55-10-9,50-95,00; 56-10-9,22-92,20; 57-10-6,67-66,70; 58-10-6,67-66,70; 59-5-6,67-33,35; 60-5-6,67-33,35; 61-5-9,23-46,15; 63-5-8,34-41,70; 64-5-9,94-49,70;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21335 - Ata N.°: AT17PMF139
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 40-150-1,61-241,50; 41-100-3,22-322,00; 66-200-1,62-324,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21356 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 89-3-14,33-42,99;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21375 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$44,00 (quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-8-4,50-36,00; 31-1-8,00-8,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21376 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$136,85 (cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-7-19,55-136,85;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21373 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.223,83 (um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-97-2,93-284,21; 14-217-2,16-468,72; 15-170-2,77-470,90;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21374 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$32,00 (trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-100-0,32-32,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21359 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.588,50 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-353-4,50-1.588,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21360 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$3.073,56 (três mil setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-655-4,50-2.947,50; 31-9-8,00-72,00; 32-6-2,25-13,50; 33-2-2,00-4,00;

79-2-18,28-36,56;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21357 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.725,21 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-261-6,61-1.725,21;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21377 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.837,58 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-278-6,61-1.837,58;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21358 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$640,42 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-50-1,62-81,00; 8-10,5-1,74-18,27; 10-10,5-1,93-20,27; 11-12-1,54-18,48; 12-15-2,23-33,45; 13-11-2,30-25,30; 14-38-2,16-82,08; 15-23-2,77-63,71; 16-16-0,85-13,60; 18-14-1,53-21,42; 19-17-3,80-64,60; 20-240-0,32-76,80; 21-22-5,52-121,44;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21363 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$145,36 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA

A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-23-6,32-145,36;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21364 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$511,92 (quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-81-6,32-511,92;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21372 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21361 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$2.257,65 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-173-13,05-2.257,65;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21362 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$1.696,50 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-112-13,05-1.461,60; 26-18-13,05-234,90;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21371 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.032,45 (quatro mil trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-145-13,05-1.892,25; 26-164-13,05-2.140,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21370 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$11.488,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3200-3,59-11.488,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21341 - Ata N.°: AT18PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 145/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA USUÁRIOS DO CREAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-50,00-3.000,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21369 - Ata N.°: AT17PMF174
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017
Objeto ..... : Aquisições futuras de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade, durante os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21386 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$485,04 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 30/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-43-11,28-485,04;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21387 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$485,04 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ PARA CONSUMO NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-43-11,28-485,04;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21381 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 30/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-11,28-112,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21382 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2-12,90-25,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21384 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 30/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4-12,90-51,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21385 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$157,92 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 30/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-14-11,28-157,92;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21368 - Ata N.°: AT18PMF25
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
Valor ..... : R$1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 30/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES FUTURAS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-8-166,40-1.331,20; 5-2-166,40-332,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF35
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
Valor ..... : R$234.000,48 (duzentos e trinta e quatro mil reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 08/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO MANUAL DE RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS EXISTENTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SARJETAS, CALÇADAS, CANTEIROS CENTRAL NÃO AJARDINADO E ESVAZIAMENTO DE CESTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 198,98 KM POR MÊS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2387,76-98,00-234.000,48;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21383 - Ata N.°: AT17PMF154)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.228,54 (um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 75-18-7,92-142,56; 78-10-14,85-148,50; 80-6-7,92-47,52; 81-10-14,85-148,50; 85-60-3,96-237,60; 88-60-3,96-237,60; 89-6-3,96-23,76; 90-10-24,25-242,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21423 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-12-12,90-154,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21404 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$57.537,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-130-18,22-2.368,60; 2-120-73,01-8.761,20; 3-160-63,51-10.161,60; 4-30-30,74-922,20; 5-60-18,22-1.093,20; 6-90-73,01-6.570,90; 10-2000-13,83-27.660,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF37
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA ACOPLÁVEL EM TRATOR AGRÍCOLA, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-7.000,00-7.000,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21422 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$663,84 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-16-41,49-663,84;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21418 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 56-1-9,22-9,22; 59-2-6,67-13,34; 60-2-6,67-13,34;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21410 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$433,29 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-5-6,53-32,65; 30-7-26,02-182,14; 48-100-0,46-46,00; 58-2-6,67-13,34; 59-2-6,67-13,34; 60-2-6,67-13,34; 62-4-10,12-40,48; 87-200-0,46-92,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21411 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$610,43 (seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-5-6,53-32,65; 23-4-8,63-34,52; 30-13-26,02-338,26; 58-5-6,67-33,35; 60-5-6,67-33,35; 61-10-9,23-92,30; 87-100-0,46-46,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21412 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$119,28 (cento e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 64-12-9,94-119,28;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21427 - Ata N.°: AT17PMF138

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$190,28 (cento e noventa reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 61-12-9,23-110,76; 64-8-9,94-79,52;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF29/29A - Contrato Nº: CT13PMF124
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LACEDIR THIBES ESTREME- ME
Valor ..... : R$12.699,39 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 5/2013
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 DO CONTRATO E ADITIVOS, PRORROGAM O PRAZO, FICANDO VIGENTE ATE A DATA DE 30.06.2018.
O VALOR MENSAL É DE R$ 4.233,13 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), RESTANDO UM VALOR TOTAL A EMPENHAR DE R$ 12.699,39 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) DOS MESES DE ABRIL A JUNHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-4.233,13-12.699,39;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21426 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-6-12,90-77,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21446 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$556,40 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 75-104-5,35-556,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21453 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 117-305-1,04-317,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21447 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-29-4,50-130,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21449 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$175,95 (cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-9-19,55-175,95;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21456 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$31,96 (trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 49-10-1,65-16,50; 76-2-7,73-15,46;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21432 - Ata N.°: AT18PMF11)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21436 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21437 - Ata N.°: AT18PMF11)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$1.943,22 (um mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 83-278-6,99-1.943,22;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21438 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$511,92 (quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-81-6,32-511,92;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21433 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.606,65 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-178-13,05-2.322,90; 26-175-13,05-2.283,75;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21434 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-36-13,05-469,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21439 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$3.588,75 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-145-13,05-1.892,25; 26-130-13,05-1.696,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21435 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$410,51 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-19,5-1,54-30,03; 2-8-1,92-15,36; 3-28-1,46-40,88; 4-0,7-11,50-8,05; 5-32-1,62-51,84; 7-20-2,93-58,60; 8-10,5-1,74-18,27; 10-10,5-1,93-20,27; 14-19-2,16-41,04; 15-15-2,77-41,55; 16-16-0,85-13,60; 18-14-1,53-21,42; 20-155-0,32-49,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21443 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.150,39 (um mil cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-97-2,93-284,21; 14-183-2,16-395,28; 15-170-2,77-470,90;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21444 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-120-0,32-38,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21450 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$33,12 (trinta e três reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-6-1,62-9,72; 14-2-2,16-4,32; 15-4-2,77-11,08; 20-25-0,32-8,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21440 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.692,16 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-256-6,61-1.692,16;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21441 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.841,10 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-285-6,46-1.841,10;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21442 - Ata N.°: (AT18PMF21)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$687,44 (seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-104-6,61-687,44;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21425 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-11,28-451,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21454 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 117-305-1,04-317,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21451 - Ata N.°: AT18PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-5-74,25-371,25;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21455 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21429 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$8.268,05 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-18,22-1.093,20; 2-20-73,01-1.460,20; 3-15-63,51-952,65; 9-100-19,96-1.996,00; 10-200-13,83-2.766,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21428 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$3.542,18 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-73,01-730,10; 3-8-63,51-508,08; 9-60-19,96-1.197,60; 10-80-13,83-1.106,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21406 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-1600-19,96-31.936,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21478 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-1-795,67-795,67;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21430 - Ata N.°: AT17PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.185,92 (um mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2017 A MAIO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 80-12-7,92-95,04; 81-10-14,85-148,50; 82-10-14,85-148,50; 87-60-3,96-237,60; 89-18-3,96-71,28; 90-10-24,25-242,50; 92-10-24,25-242,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$3.600,00 (três mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 19/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DO CRAS E DO CREAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-150,00-1.800,00; 2-12-150,00-1.800,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21489 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$180,86 (cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-2-12,37-24,74; 30-6-26,02-156,12;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21458 - Ata N.°: AT17PMF148
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME
Valor ..... : R$16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 98/2017

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS SOBRE PISO DE CONCRETO, UTILIZANDO FUNDOS, SELADORES, MASSAS PARA CORREÇÃO E TINTA EM EPÓXI DE 1ª QUALIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-680-24,00-16.320,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21485 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$1.010,80 (um mil dez reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-20-50,54-1.010,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF31 - Contrato Nº: CT16PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 21/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS), PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ITEM 3.6, PAS / MICRO-ÔNIBUS/NÃO APLIC, Placa: DKO-4733.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21459 - Ata N.°: AT17PMF148
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME
Valor ..... : R$17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 98/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS SOBRE PISO DE CONCRETO, UTILIZANDO FUNDOS, SELADORES, MASSAS PARA CORREÇÃO E TINTA EM EPÓXI DE 1ª QUALIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-740-24,00-17.760,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21487 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 117-710-1,04-738,40;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF30 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (ÔNIBUS), PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA: PAS/ONIBUS/M. BENZ/1417 NEOBUS SPECT PLACA DAH-9463, PAS/ONIBUS/VW COMIL CAMPIONE R PLACA ATI-2476, PAS/ONIBUS//VW COMIL CAMPIONE R PLACA ATI-2488.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21496 - Ata N.°: AT17PMF4
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BELLOS EVENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$1.008,88 (um mil oito reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 22/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-504,44-1.008,88;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21517 - Ata N.°: AT17PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.015,43 (um mil quinze reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2017 A MAIO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8-7,96-63,68; 5-6-4,48-26,88; 8-7-7,47-52,29; 15-10-10,95-109,50; 21-10-3,98-39,80; 23-5-4,48-22,40; 24-5-6,47-32,35; 29-6-2,99-17,94; 30-6-11,94-71,64; 31-6-4,98-29,88; 33-5-5,72-28,60; 34-5-3,24-16,20; 37-60-2,99-179,40; 39-8-2,99-23,92; 41-6-5,72-34,32; 43-8-2,89-23,12; 44-8-4,72-37,76; 46-5-5,72-28,60; 50-5-9,95-49,75; 52-5-3,24-16,20; 58-8-13,90-111,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21510 - Ata N.°: AT18PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Valor ..... : R$202.080,10 (duzentos e dois mil oitenta reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, APOSTILADO/LIVRO PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIE PRÉ I (4 ANOS) E PRÉ II, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, AS REFERÊNCIAS CURRICULARES NACIONAIS E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 / 2025).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-470-208,33-97.915,10; 2-500-208,33-104.165,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21511 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-435,00-435,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21516 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-435,00-435,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21508 - Ata N.°: AT18PMF31
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
Valor ..... : R$59.999,60 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, APOSTILADO/LIVROS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS PARA ALUNOS DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (PRIMEIRO AO QUINTO ANO), CONTEMPLANDO META 07 E 15 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 E 2025),
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-520-22,48-11.689,60; 4-500-23,80-11.900,00; 5-500-23,80-11.900,00; 6-500-24,51-12.255,00; 7-500-24,51-12.255,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21505 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$411,45 (quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6,5-63,30-411,45;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21523 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)

Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21509 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-850,00-850,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21507 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$140,00 (cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-5-28,00-140,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21515 - Ata N.°: AT17PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
Valor ..... : R$213,37 (duzentos e treze reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 96-2-50,90-101,80; 97-3-37,19-111,57;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF32 - Contrato Nº: CT17PMF165
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$1.939,50 (um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 134/2017
Objeto ..... : DIANTE DO ACRÉSCIMO, FICA ALTERADO O VALOR TOTAL DO CONTRATO E ADITIVO TA18PMF25 PASSANDO O VALOR DE (74.000,00 + 8.700,00) R$ 82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS, PARA R$ 84.639,50 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-450-4,31-1.939,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21488 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$41,28 (quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 47-8-5,16-41,28;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21486 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$181,12 (cento e oitenta e um reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 41-4-18,69-74,76; 45-3-8,68-26,04; 46-3-6,68-20,04; 47-4-5,16-20,64; 53-5-3,29-16,45; 76-3-7,73-23,19;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21457 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-11,28-112,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21520 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$538,60 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-30-17,22-516,60; 58-4-5,50-22,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21521 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$2.345,33 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 36-12-24,28-291,36; 58-105-5,50-577,50; 59-11-3,79-41,69; 60-122-1,62-197,64; 61-122-1,62-197,64; 62-239-2,24-535,36; 63-121-1,74-210,54; 64-121-2,40-290,40; 65-1-3,20-3,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21528 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$7.251,51 (sete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-289,6-17,22-4.986,91; 35-12-17,75-213,00; 36-2-24,28-48,56; 58-69-5,50-379,50; 59-10-3,79-37,90; 60-314-1,62-508,68; 61-568-1,62-920,16; 64-60-2,40-144,00; 65-4-3,20-12,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21529 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$1.672,06 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-72,4-17,22-1.246,73; 58-30,5-5,50-167,75; 60-87-1,62-140,94; 61-72-1,62-116,64;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21542 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.124,30 (um mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-85-2,93-249,05; 14-209-2,16-451,44; 15-153-2,77-423,81;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21553 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$351,60 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-120-2,93-351,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21555 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$492,55 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-42-1,62-68,04; 7-12,5-2,93-36,63; 8-10,5-1,74-18,27; 9-11-2,69-29,59; 10-8,5-1,93-16,41; 14-22-2,16-47,52; 15-19-2,77-52,63; 16-16-0,85-13,60; 18-14-1,53-21,42; 19-17-3,80-64,60; 20-180-0,32-57,60; 21-12-5,52-66,24;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21586 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$16,20 (dezesseis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-10-1,62-16,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21538 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$1.016,78 (um mil dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-12-6,28-75,36; 67-44-6,28-276,32; 69-184-2,87-528,08; 70-25-5,12-128,00;

71-2-4,51-9,02;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21539 - Ata N.°: AT18PMF22
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$46,22 (quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-11,54-11,54; 6-2-17,34-34,68;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21547 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21548 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$366,56 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-58-6,32-366,56;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21576 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$75,36 (setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-8-6,28-50,24; 67-4-6,28-25,12;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21577 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$101,12 (cento e um reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-16-6,32-101,12;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21524 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$4.138,20 (quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-2090-1,98-4.138,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21526 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$1.702,80 (um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-860-1,98-1.702,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21527 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$543,02 (quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-180-1,98-356,40; 73-62-3,01-186,62;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21540 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$3.941,10 (três mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-160-13,05-2.088,00; 26-142-13,05-1.853,10;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21549 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$2.518,65 (dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-193-13,05-2.518,65;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21550 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$952,65 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-55-13,05-717,75; 26-18-13,05-234,90;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21541 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.791,31 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-271-6,61-1.791,31;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21545 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.731,82 (um mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-262-6,61-1.731,82;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21546 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$198,30 (cento e noventa e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-30-6,61-198,30;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21525 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$8.137,26 (oito mil cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 29-204-3,09-630,36; 37-515-2,00-1.030,00; 39-56-5,79-324,24; 41-48-18,69-897,12; 42-88-1,87-164,56; 43-44-3,12-137,28; 45-75-8,68-651,00; 46-70-6,68-467,60; 47-189-5,16-975,24; 48-50-2,89-144,50; 49-245-1,65-404,25; 51-29-4,72-136,88; 52-61-2,09-127,49; 53-189-3,29-621,81; 54-125-2,31-288,75; 56-78-1,07-83,46; 57-42-1,16-48,72; 76-65-7,73-502,45; 89-35-14,33-501,55;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21536 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$6.369,10 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-340-2,00-680,00; 40-33-3,56-117,48; 41-2-18,69-37,38; 43-177-3,12-552,24; 44-91-3,74-340,34; 45-57-8,68-494,76; 47-224-5,16-1.155,84; 48-28-2,89-80,92; 52-75-2,09-156,75; 53-266-3,29-875,14; 54-87-2,31-200,97; 56-85-1,07-90,95; 57-54-1,16-62,64; 76-106-7,73-819,38; 77-1-8,09-8,09; 82-7-99,46-696,22;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21537 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.282,50 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-15-2,00-30,00; 41-11-18,69-205,59; 45-17-8,68-147,56; 46-12-6,68-80,16; 47-54-5,16-278,64; 48-3-2,89-8,67; 49-35-1,65-57,75; 52-12-2,09-25,08; 53-28-3,29-92,12; 54-25-2,31-57,75; 56-17-1,07-18,19; 57-9-1,16-10,44; 76-35-7,73-270,55;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21543 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 89-20-14,33-286,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21551 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-13-19,55-254,15;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21552 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.639,80 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 87-335-7,88-2.639,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21580 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-29-4,50-130,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21581 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-12-19,55-234,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21582 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$308,60 (trezentos e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-10-2,00-20,00; 41-5-18,69-93,45; 43-5-3,12-15,60; 46-2-6,68-13,36; 47-5-5,16-25,80; 53-4-3,29-13,16; 56-1-1,07-1,07; 76-2-7,73-15,46; 81-1-110,70-110,70;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21567 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$677,75 (seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-175,13-3,87-677,75;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21566 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$717,89 (setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-185,5-3,87-717,89;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21568 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$948,15 (novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-245-3,87-948,15;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21596 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21561 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$27,69 (vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 61-3-9,23-27,69;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF39

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT
Valor ..... : R$2.949,00 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 28/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO MOTOR MWM 6.12 TCE 7,200 CILINDRADA, DO VEÍCULO VOLVO VM 260 6X4, ANO 2011/2011, PLACAS MKG 2702, FROTA Nº 264.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-364,70-2.188,20; 2-3-39,22-117,66; 3-6-7,84-47,04; 4-6-7,84-47,04; 5-1-352,94-352,94; 6-1-196,12-196,12;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21583 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$342,69 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-88,55-3,87-342,69;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF40
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Valor ..... : R$11.268,45 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 20/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ obras e serv.engenh. Nº.: 16/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS, REFORMA DE PORTA, TROCA, FIXAÇÃO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NOS VASOS SANITÁRIOS E REFORMA DO BANHEIRO MASCULINO, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE FLOR DE MAÇÃ, LOCALIZADO NO LOTE 90 DA QUADRA 31, CENTRO, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-11.268,45-11.268,45;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF33 - Contrato Nº: CT17PMF165
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$757,57 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 134/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 757,57 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21598 - Ata N.°: AT17PMF142
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.440,10 (um mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 101/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE

E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CASA LAR) E INTERNADOS PARA TRATAMENTOS, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-4,15-41,50; 2-5-4,15-20,75; 3-30-4,15-124,50; 4-30-4,15-124,50; 5-5-8,31-41,55; 6-30-12,45-373,50; 7-20-4,15-83,00; 8-20-4,15-83,00; 10-20-4,15-83,00; 11-10-8,30-83,00; 13-40-5,81-232,40; 14-30-1,66-49,80; 15-30-3,32-99,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21559 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$129,00 (cento e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-12,90-129,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21574 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$794,63 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-205,33-3,87-794,63;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21557 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-4-310,00-1.240,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21560 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-11,28-225,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21599 - Ata N.°: AT18PMF34
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor ..... : R$1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-110-7,90-869,00; 2-110-7,90-869,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21592 - Ata N.°: AT18PMF04
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : R$94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 130/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A MAIO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-20-4,71-94,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21588 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$1.102,95 (um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-285-3,87-1.102,95;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21589 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-730-3,00-2.190,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF34 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 2.000 KM, PARA A LINHA 05, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO. R$ 9.660,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2000-4,83-9.660,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21601 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$361,08 (trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-244,98-244,98; 4-1-116,10-116,10;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF36
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CENTRO CULTURAL EGON FREY
Valor ..... : R$38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 14/2018
Objeto ..... : INSCRIÇÃO PARA OFICINA EM FLAUTA DOCE PARA PROFESSORES DE ARTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL(SME) E DE MARÇO A AGOSTO .TODAS AS QUARTA FEIRAS DAS 15H E 30MIN AS 17H , NO CENTRO CULTURAL EGON FRAY - FRAIBURGO-SC .SENDO 1 SEMESTRE COM TOTAL DE 48H AULA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-1.920,00-38.400,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21614 - Ata N.°: AT18PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 27-4-13,95-55,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21602 - Ata N.°: AT17PMF164
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$4.338,22 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 123/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-44-82,13-3.613,72; 3-3-241,50-724,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21603 - Ata N.°: AT17PMF164
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$1.144,93 (um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 27/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 123/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-11-82,13-903,43; 3-1-241,50-241,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21616 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 83-20-6,99-139,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21637 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$202,24 (duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-32-6,32-202,24;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21638 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$290,72 (duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-46-6,32-290,72;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21639 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-7-6,32-44,24;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21640 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-7-6,32-44,24;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21649 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$55,92 (cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 83-8-6,99-55,92;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21632 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$1.944,45 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-149-13,05-1.944,45;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21633 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$717,75 (setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-55-13,05-717,75;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21641 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$3.693,15 (três mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-149-13,05-1.944,45; 26-134-13,05-1.748,70;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF35/35A - Contrato Nº: CT16PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$200.455,29 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ATE O DIA 31 DE MARÇO DE 2019. FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO RESTA A EMPENHAR O VALOR DE R$ 200.455,29 (DUZENTOS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21630 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.528,74 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI

Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-171-8,94-1.528,74;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21631 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$557,52 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-18-8,94-160,92; 3-60-6,61-396,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21642 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$1.652,50 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-250-6,61-1.652,50;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21643 - Ata N.°: AT18PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-6,46-64,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21635 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$351,60 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA

A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-120-2,93-351,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21636 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$675,92 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-8-1,92-15,36; 3-31-1,46-45,26; 4-0,7-11,50-8,05; 5-45-1,62-72,90; 8-10,5-1,74-18,27; 10-11-1,93-21,23; 11-12-1,54-18,48; 14-22-2,16-47,52; 15-19-2,77-52,63; 18-14-1,53-21,42; 19-18-3,80-68,40; 20-205-0,32-65,60; 21-40-5,52-220,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21644 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.735,72 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-97-2,93-284,21; 14-189-2,16-408,24; 15-171-2,77-473,67; 20-1780-0,32-569,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21646 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$63,79 (sessenta e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-1-1,93-1,93; 18-2-1,53-3,06; 19-2-3,80-7,60; 20-160-0,32-51,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21634 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.353,27 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO

DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 47-27-5,16-139,32; 88-369-19,55-7.213,95;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21645 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$492,20 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 75-92-5,35-492,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21647 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$86,68 (oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21648 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$101,12 (cento e um reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-16-6,32-101,12;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21627 - Ata N.°: AT17PMF176
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA
Valor ..... : R$3.275,80 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 138/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CONCRETO USINADO PARA REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS (EX: PONTES, CALÇADAS, ETC), EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-327,58-3.275,80;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21625 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$373,41 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-9-41,49-373,41;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21651 - Ata N.°: AT17PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.801,70 (um mil oitocentos e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2017 A MAIO DE 2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21626 - Ata N.°: AT18PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : R$140,00 (cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-140,00-140,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21650 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$95,08 (noventa e cinco reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-1-95,08-95,08;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21658 - Ata N.°: AT17PMF139
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$879,28 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 46-1,56-563,64-879,28;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21657 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$787,25 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 32-10-19,13-191,30; 49-85-0,55-46,75; 82-20-27,46-549,20;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21656 - Ata N.°: AT17PMF139
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$2.739,88 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 33-32-9,68-309,76; 35-100-1,81-181,00; 36-44-11,27-495,88; 40-100-1,61-161,00; 41-54-3,22-173,88; 43-44-28,18-1.239,92; 53-1-87,72-87,72; 66-56-1,62-90,72;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21618 - Ata N.°: AT18PMF24
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERROS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-21,12-1.056,00; 2-40-22,67-906,80; 3-40-20,06-802,40; 4-40-13,84-553,60;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21623 - Ata N.°: AT18PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MAÇÃ INTEGRAL EM FATIAS PARA PRODUÇÃO DE CHÁ PARA CONSUMO NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-140,00-420,00;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF36 - Contrato Nº: CT17PMF24
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 30/05/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 31/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 30.05.2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF37 - Contrato Nº: CT17PMF157
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 15/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 30.04.2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21662 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$56,98 (cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-1-12,58-12,58; 28-2-7,69-15,38; 37-2-0,98-1,96; 46-10-0,70-7,00; 51-2-3,91-7,82; 55-1-1,82-1,82; 56-1-1,33-1,33; 86-1-9,09-9,09;

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF38 - Contrato Nº: CT17PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ obras e serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 30.04.2018.

Fraiburgo, 5 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09432018

Publicação Nº 1583648

PORTARIA Nº 0943, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00825/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horária de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo e que número de alunos varia de um ano para o outro;

Considerando que a disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 24 (vinte e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JULIANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.170.869-14, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 04 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 014/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1583406

CONVOCAÇÃO 014/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GISELE BORGES ROSA
Candidato(a): 236867
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 05 de abril de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 015/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1583409

CONVOCAÇÃO 015/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SORAIA DE OLIVEIRA VICENTE
Candidato(a): 266855
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 23º LUGAR

Garopaba, 05 de abril de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 23º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 016/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1583413

CONVOCAÇÃO 016/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ELIANE RAQUEL KOERICH
Candidato(a): 249569
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 15º LUGAR

Garopaba, 05 de abril de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ENFERMEIRO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 15º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 051, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1583978

ERRATA N.º 1: Decreto nº 051, de 29 de março de 2018

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 051/2018, publicado no DOM/SC, Edição 2491, paginas 338 e 339, em 02/04/2018.

Onde se Lê:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CONTRATO	DATA FIM
6999	ADILSON DO NASCIMENTO	138/2017	25/07/2018
7000	ANDRÉ ALVES DA SILVA	139/2017	25/07/2018
7001	GILMAR GONCALVES	140/2017	25/07/2018
7003	GILSI MANOEL VALENTIM	142/2017	25/07/2018
7026	IRIA CAROLINE MARIA	150/2017	25/07/2018
7040	ANDREIA POHLMANN	158/2017	25/07/2018
7067	CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	179/2017	25/07/2018
7078	LINDA INES DIHL MALTA	188/2017	25/07/2018
7088	MICHAEL CORREA ALCANTARA	194/2017	25/07/2018
7089	THALES SIMOES PIRES DE ALMEIDA	195/2017	25/07/2018
7090	LEILA ANDERSSON W. DE GODOY	196/2017	25/07/2018
7092	VAGNER DA ROSA PIRES	198/2017	25/07/2018
7101	ANGELA MARIA GONÇALVES BATISTA	205/2017	25/07/2018
7105	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	209/2017	25/07/2018

Leiam-se:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CONTRATO	DATA FIM
6999	ADILSON DO NASCIMENTO	138/2017	25/07/2018
7000	ANDRÉ ALVES DA SILVA	139/2017	25/07/2018
7001	GILMAR GONCALVES	140/2017	25/07/2018
7003	GILSI MANOEL VALENTIM	142/2017	25/07/2018
7026	IRIA CAROLINE MARIA	150/2017	25/07/2018
7040	ANDREIA POHLMANN	158/2017	25/07/2018
7067	CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	179/2017	25/07/2018
7078	LINDA INES DIHL MALTA	188/2017	25/07/2018
7088	MICHAEL CORREA ALCANTARA	194/2017	25/07/2018
7089	THALES SIMOES PIRES DE ALMEIDA	195/2017	25/07/2018
7090	LEILA ANDERSSON W. DE GODOY	196/2017	25/07/2018
7101	ANGELA MARIA GONÇALVES BATISTA	205/2017	25/07/2018
7105	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	209/2017	25/07/2018

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 05 de abril de 2018.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 06/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 380/2018. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1582943

PORTARIA N.º 380, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata JULIANA ROSE ALVES MC INTYRE, CPF n.º 068.022.469-61, aprovada e classificada como 2º colocada no Concurso Público 001/2009, homologado em 16 de agosto de 2017, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM RAIO-X.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades radiológicas, no setor de diagnose; executar atividades radioterápicas, no setor de terapia; fazer coleta de material para exames, quando indicado; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; fazer a previsão e vistoriar o equipamento de Raio-X; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Radiologia; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/04/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 397/2018.

Publicação Nº 1583610

PORTARIA N.º 397, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 390, DE 04 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 05/04/2018, a Portaria n°. 390 de 04 de abril de 2018, que CONCEDE FÉRIAS à servidora RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, Matrícula Funcional n.° 6308, referente a 2017/2018, no período de 10/04/2018 a 09/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 090/2018

Publicação Nº 1582722

DECRETO Nº. 090 de 04 de abril de 2018
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Rhuan Santos de Souza, para o cargo comissionado de Diretor de Esporte e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor RHUAN SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 067.462.559-56, para cargo comissionado de Diretor de Esporte e Turismo – CC3, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 091/2018

Publicação Nº 1582724

DECRETO Nº. 091 de 05 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 059/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
RESOLVE:
ART. 1º. Revogar o Decreto nº 059/2018 que designa o servidor Márcio Ricardo Herpich, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, para responder pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a nomeação do senhor José Roberto Pakuszewski, para o cargo comissionado de Secretário de Saneamento Ambiental."

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor JOSÉ ROBERTO PAKUSZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 714.290.859-91, para cargo comissionado de Secretário de Saneamento Ambiental – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 092/2018

Publicação Nº 1582728

DECRETO Nº. 092 de 05 de abril de 2018
"Dispõe sobre a nomeação do senhor José Roberto Pakuszewski, para o cargo comissionado de Secretário de Saneamento Ambiental."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor JOSÉ ROBERTO PAKUSZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 714.290.859-91, para cargo comissionado de Secretário de Saneamento Ambiental – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 093/2018

Publicação Nº 1583289

DECRETO Nº. 093 de 05 de abril de 2018
"Revoga o ato administrativo objeto do Processo Administrativo nº 2518/2017 e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, que o Poder Público pode rever seus atos administrativos a qualquer tempo por meio da autotutela de seus atos;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 020/2017 constante no Processo Administrativo nº 0569/2017, de que trata sobre a Desapropriação Indireta da Rua Dórico Paese sobre o respectivo imóvel;

CONSIDERANDO, o Poder de Polícia da Administração Pública que visa condicionar e restringir o uso e gozo de bens, ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a expedição do ato administrativo denominado "Alvará Para Construção de Muro", objeto do Processo Administrativo nº 2518/2017, em razão da não observância da área já consolidada da Rua Dórico Paese, incidente sobre a respectiva área do imóvel registrado sob Matrícula nº 1.499, do Cartório de Registro de Imóveis de Garuva, em 245,12m².

Parágrafo único. As obstruções, de qualquer qualidade, que estejam incidindo até o momento sobre a área descrita, deverão ser imediatamente removidas.

Art. 2º Eventuais prejuízos que o proprietário do imóvel obteve em razão da indevida expedição do Alvará de Construção, deverão ser ressarcidos em Processo Administrativo próprio, mediante prova.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo revogados qualquer disposição em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2018

Publicação Nº 1582736

PORTARIA Nº. 46 de 04 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

CONSIDERANDO, Processo n.º 1418/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora LAURILETE COSTA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional II, Classe II, referência "E".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2018

Publicação Nº 1583823

PORTARIA Nº. 047 de 05 de abril de 2018.

"NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR INTERNA PARA DISCUSSÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Comunicação Interna nº 024/2018 da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças,

RESOLVE:
Art. 1O. – Designam-se os seguintes servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar Interna para Discussão do Código Tributário Municipal:

I. Alexandre Saad Benedet;
II. Eder John Lemos;
III. Elaine Zietz;
IV. Ivandro Sérgio Lopes;
V. Márcio Ricardo Herpich; e
VI. Vanilda de Souza Sales Maschke.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 10/2018

Publicação Nº 1583962

Resolução nº 0010/2018
Dispõe sobre a movimentação bancária do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando Resolução 09/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, usando de suas atribuições legais e regimentais em especial o artigo 50 parágrafo 3º inciso VIII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1° Ficam autorizados o Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, Sr. Oziel Fernandes Mattos, o Servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo, Henrique Fontoura da Rosa e o Servidor Gilsemar Mett a efetuar as operações bancárias na Conta Corrente do Poder Legislativo Municipal no Banco do Brasil, Conta corrente 50.005-4, Ag. 4648-5, conforme abaixo:

1 - Emitir Cheques
2 - Autorizar Cobrança
3 - Solicitar Saldos e Extratos
4 - Requisitar Talonários de Cheques
5 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
6 - Cancelar Cheques
7 - Baixar Cheques
8 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
9 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
10 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
11 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
12 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
13 - Liberar Arquivos de Pagamentos
14 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
15 - Emitir Comprovantes
16 – Autorizar débitos.

Art. 2° As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do Presidente da Mesa Diretora, Sr. Oziel Fernandes Mattos.

Parágrafo Único - Os saldos bancários, solicitação de talões de cheque, aplicações financeiras, resgate de aplicações financeiras, bem como a solicitação de extratos poderão ser efetuados individualmente pelo Sr. Oziel Fernandes Mattos - Vereador Presidente da Mesa Diretora ou pelo servidor Henrique Fontoura da Rosa.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução 05/2018.

Garuva, 03 de abril de 2018
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 11/2018

Publicação Nº 1583963

Resolução 11/2018
Dispõe sobre progressão vertical de servidor do Poder Legislativo Municipal de Garuva.

Considerando Requerimento apresentado pelo servidor;
Considerando os documentos comprobatórios (diploma/certificado) apresentado pelo servidor;
Considerando Parecer Jurídico incluso no processo;
Considerando despacho da Mesa Diretora n° 11/2018;
Considerando a Lei Complementar 86/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 50 paragrafo 3º II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Adriana Isabel Felício, progressão vertical por conclusão de curso, conforme disposto no art. 25 combinado com art. 28, II, da Lei Complementar 86/2015, sobre o vencimento básico do respectivo cargo do servidor.

Art. 2º - A progressão vertical será devida a partir da competência abril/2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 04 de abril de 2018
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 12/2018

Publicação Nº 1583965

Dispõe sobre Comissão de Licitação da Câmara de Garuva, exercício 2018.
O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 50 parágrafo 3°, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, decreta:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores públicos para exercerem funções junto à Comissão de Licitação para o exercício de 2018, a ser composta da seguinte forma:
PRESIDENTE: DANIEL FERNANDO ZAMADEI
MEMBRO: ADRIANA ISABEL FELÍCIO
MEMBRO: MAIZE CRISTINA DE LIMA NEVES
Art. 2º - Revoga Decreto Legislativo 02/2017.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 04 de abril de 2018
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 1583193

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gases Medicinais com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 18/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 05/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 13/2018

Publicação Nº 1582255

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 89/2018
Dispensa nº 13/2018
OBJETO: Aquisição de luminárias industriais para manutenção do paço municipal. CONTRATADO: SUPORTE AUTOMAÇÃO AUDIO E VIDEO COMERCIAL LTDA (08.943.875/0001-39) Valor total julgado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 29 de março de 2018.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Adjunta da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-112/2017

Publicação Nº 1582845

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-112/2017
Tomada de Preços nº.: 10/2017. OBJETO: acréscimo (R$ 16.796,57) ao valor do contrato para reforma da cobertura e banheiros da Escola Norma Mônica Sabel. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar, 02/04/2018. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº SAF-83/2015

Publicação Nº 1582847

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº SAF-83/2015
VENCTO.: 30/12/2018. Tomada de Preços nº.: 162/2015. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato para qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial das Ruas Artur Poffo e Pedro Schmitt Júnior. CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. (00.145.589/0001-16). Gaspar/SC, 02 de março de 2018. KLBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-27/2018

Publicação Nº 1582850

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-27/2018
Início da vigência: 01/03/2018 Vencimento: 31/08/2019. Concorrência nº.: 04/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR. Objeto: qualificação e pavimentação da Rua Carlos Roberto Schramm e loteamento Margem Esquerda. Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA. (83.748.038/0001-74). Valor total: R$ 6.968.219,48. Gaspar, 01/03/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-32/2018

Publicação Nº 1582854

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-32/2018
Início da vigência:19/03/2018 Vencimento: 18/03/2019. Dispensa nº.: 08/2018. Objeto: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar Processo Seletivo Público para provimento de cargos e cadastro reserva ao quadro da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, SAMAE e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL (CNPJ: 01.249.290/0001-74). Gaspar/SC, 19 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 030/2018

Publicação Nº 1582858

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 030/2018
Início da vigência: 07/03/2018. Vencto: 06/03/2019. Objeto do Contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada diurna e noturna para a secretaria municipal da fazenda e gestão administrativa, secretaria municipal de obras e serviços urbanos e para o serviço autônomo municipal de água e esgoto – Samae do município de Gaspar/SC. Contratado: INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (CNPJ Nº 08.282.615/0002-40). Valor total R$ 448.776,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).
Gaspar/SC, 07 de Março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 031/2018

Publicação Nº 1582860

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 031/2018
Início da vigência: 07/03/2018. Vencto: 06/03/2019. Objeto do Contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada diurna e noturna para a secretaria municipal da fazenda e gestão administrativa, secretaria municipal de obras e serviços urbanos

e para o serviço autônomo municipal de água e esgoto – Samae do município de Gaspar/SC. Contratado: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME (CNPJ Nº 21.375.891/0001-30). Valor total R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Gaspar/SC, 07 de Março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 44/2018

Publicação Nº 1582864

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 44/2018
Início da vigência: 23/03/2018. Vencto: 22/03/2019. Objeto do Contrato: aquisição de móveis sob medidas para a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Procuradoria Geral do Município e Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE. Contratado: M. MOBILE EIRELI (CNPJ Nº 15.764.033-0001-85). Valor total R$ 8.870,00 (Oito mil, oitocentos e setenta reais).
Gaspar/SC, 23 de Março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 45/2018

Publicação Nº 1582867

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 45/2018
Início da vigência: 23/03/2018. Vencto: 22/03/2019. Objeto do Contrato: aquisição de móveis sob medidas para a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Procuradoria Geral do Município e Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE. Contratado: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (CNPJ Nº 11.943.540/0001-25). Valor total R$ 3.794,00 (Três mil, Setecentos e noventa e quatro reais).
Gaspar/SC, 23 de Março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 46/2018

Publicação Nº 1582870

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 46/2018
Início da vigência: 06/07/2018. Vencto: 04/08/2019. Objeto do Contrato: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso, por prazo determinando para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação da arena multiuso de Gaspar/SC durante o IV Festival Gastronomico da Tilápia, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste edital e seus anexos. Contratado: DICKEL CORREA & FRAGA COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 11.943.540/0001-25). Valor total: 21,00% (Vinte e um por cento).
Gaspar/SC, 26 de Março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF-48/2018

Publicação Nº 1582873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF-48/2018
OBJETO: Contrato emergencial de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Gaspar/SC. VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 28/09/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ANDRÉ MURCHESCKI FRETAMENTOS ME (13.679.560/0002-47). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO FMEL Nº 4068/2017

Publicação Nº 1582592

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO FMEL Nº 4068/2017
Início da vigência: 01/09/2017. Vencimento: 31/08/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER (05.322.930/0001-85). Objeto: Aditivo de acréscimo do valor em 25% em razão do alto volume de materiais produzidos e veiculados para eventos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer realizados nos últimos meses. Contratado: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA (80.069.289/0001-34). Valor total R$ 9.028,50 (nove mil vinte oito reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 05 de abril de 2018.
JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 2067/2017

Publicação Nº 1582433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 2067/2017
Início da vigência: 01/09/2017. Vencimento: 31/08/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Objeto: Aditivo de acréscimo do valor em 25% em razão do alto volume de materiais produzidos e veiculados para divulgação de ações e eventos da Secretaria de Saúde, bem como várias novas divulgações como a vacina contra a febre amarela, Gaspar é + Saúde, entre outras campanhas para divulgação da Secretaria de Saúde.. Contratado: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA (80.069.289/0001-34). Valor total R$ 18.063,50 (dezoito mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Gaspar/SC, 05 de abril de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2018

Publicação Nº 1582876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2018. VENCTO.: 04/05/2019. Inexigibilidade nº.: 30/2017. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de pessoa física prestadora de assessoria e docência em cursos de capacitação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Carla

Peres Souza (779.047.880-04).
Gaspar/SC, 22 de março de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017

Publicação Nº 1582877

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017
Pregão Presencial nº.: 26/2017. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TIM CELULARES S/A (04.206.05.0001-80). VALOR TOTAL: R$ 54.167,96 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Gaspar/SC, 14 de março de 2018.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI | Secretária Adjunta da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 66/2017

Publicação Nº 1582355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 66/2017
Início da vigência: 01/09/2017. Vencimento: 31/08/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aditivo de acréscimo do valor em 25% em razão do alto volume de materiais produzidos e veiculados para divulgação de ações e eventos da Prefeitura Municipal. Contratado: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA (80.069.289/0001-34). Valor total R$ 168.309,50 (cento e sessenta e oito mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 03 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 18/2017

Publicação Nº 1582880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 18/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/03/2018. VENCTO.: 12/03/2019. Pregão Presencial nº.: 3/2017. OBJETO: Prestação de serviço de ,conectividade à internet via radiofrequência, com instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC (83.102.244/0001-02) CONTRATADA: BRICK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME (17.106.927/0001-03).
Gaspar/SC, 07 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 19/2016

Publicação Nº 1582882

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 19/2016
Pregão Presencial nº: 46/2016. OBJETO: Aditivo de PRORROGAÇÃO do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Vigência: 14/03/2018 a 13/03/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 17.464,24 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Gaspar/SC, 12 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1582970

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018
OBJETO: Participação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer no 12º Festival Internacional Cidade Estrela de Voleibol Feminino, que acontecerá nos dias 30/05 a 03/06. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO VALE DO TAQUARI DE ESPORTES (09.228.752/0001-89). Valor total julgado R$ 11.450,13 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 04 de abril de 2018.
JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente - FMEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1582775

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2018
OBJETO: Contratação de apresentações artísticas a serem realizadas durante o evento "16º MOVIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITURA NA PRAÇA E 14ª FEIRA DO LIVRO". CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC AR/SC (03.603.595/0009-15), valor total julgado R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 04 de abril de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1583394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018
OBJETO: Inscrição de servidores no curso "COMO FISCALIZAR CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MELHORES PRÁTICAS PARA ATUAÇÕES EFICIENTES DOS FISCAIS E DO GESTOR", que se realizará em Florianópolis, nos dias 16 e 17 de abril. CONTRATADO: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15), valor total julgado R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 04 de abril de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa
FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador Geral

PORTARIA Nº 5.435, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584117

PORTARIA Nº 5.435, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR C.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2018 – PAD 03/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor C.S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.436, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584121

PORTARIA Nº 5.436, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA H.B.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2018 – Proc. Adm. 02/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 02/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora H.B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1583964

RESOLUÇÃO Nº 23/2018
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SCHEILA SEBERINO DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 053/2018, subscrito pela servidora Scheila Seberino da Silva [anexo], através do qual solicita a prorrogação, pelo prazo de 30 dias, da licença que lhe foi concedida através da Resolução nº 15/2018;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais], contempla no artigo 92 a "licença por motivo de doença em pessoa da família" [inciso IV];
CONSIDERANDO que o artigo 106, parágrafo único, da citada lei, dispõe que a remuneração é integral durante o primeiro mês e proporcional se ultrapassado esse tempo;
CONSIDERANDO a declaração médica [anexa] que apontou que Davi Seberino da Silva, filho de Scheila Seberino da Silva, nascido em 1º de agosto de 2017, continua necessitando de cuidados em tempo integral;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 30 dias, a licença concedida à servidora Scheila Seberino da Silva [ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços do Legislativo] através da Resolução nº 15/2018.
Parágrafo único. O prazo da prorrogação tem como data inicial o dia 30 de março de 2018, dia este imediatamente subsequente ao fim do prazo previsto na Resolução nº 15/2018.

Art. 2º A remuneração referente ao período de prorrogação da licença observará o disposto no artigo 106, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municiais], ou seja, corresponderá a 70% [setenta por cento] da remuneração normal da servidora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2018.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 2 de abril de 2018.
MESA DIRETORA
SILVIO CLEFFI ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Presidente Vice-Presidente

MARILUCI DESCHAMPS ROSA EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
1ª Secretária 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 24/2018

Publicação Nº 1583966

RESOLUÇÃO Nº 24/2018.
EXONERA E NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 09/2018, oriundo da Presidência;
CONSIDERANDO o teor do restante da documentação anexa à presente Resolução;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, com efeitos a partir de 2 de abril de 2018,

inclusive, José Maurílio Moreira de Carvalho.
Art. 2º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, a partir do dia 2 de abril de 2018, inclusive, João Paulo de Souza, inscrito no CPF com o n.º 071.577.089-40, portador do RG n.º 4.996.116-0, CTPS n.º 9068012, série 001-0 SC, PIS/PASEP n.º 139.33139.72-3.
Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 2 de abril de 2018.

MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Presidente Vice-Presidente

MARILUCI DESCHAMPS ROSA EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
1ª Secretária 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1583967

RESOLUÇÃO Nº 25/2018.
AUTORIZA USO DE DIAS EXISTENTES EM SALDO DE LICENÇA-PRÊMIO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 056/2018, subscrito pelo servidor Pedro Paulo Schramm [documento anexo à presente Resolução], com despacho favorável da Presidência;

CONSIDERANDO a importância dos princípios da "continuidade dos serviços públicos", da "supremacia do interesse público ao particular" e da "eficiência da Administração Pública",

CONSIDERANDO que o pedido do servidor respeita os termos da Resolução nº 77/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor Pedro Paulo Scrhamm a usufruir 12 [doze] dias de licença-prêmio que possui por direito.

Art. 2º Fica deferido o afastamento do servidor requerente no período compreendido entre os dias 2 [inclusive] e 13 [inclusive] de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 2 de abril de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi Presidente	Roberto Procópio de Souza Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa 1ª Secretária	Evandro Carlos Andrietti 2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 26 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1583513

PORTARIA Nº. 26 DE 04 DE ABRIL DE 2018
COLOCA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR O SERVIDOR THIAGO SCHRAMM.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos via Ofício nº. 03/2018 de profissional na área de Agente de Serviços Gerais e resposta de disponibilidade de profissional no cargo solicitado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto sem prejuízo ao pleno funcionamento da Autarquia.
Considerando a supremacia do interesse público e o caráter temporário da cessão com data prevista para término sem ônus para o cedente.

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 09 de abril de 2018, o servidor THIAGO SCHRAMM, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Referência 20, com 40 horas semanais até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de abril de 2018.

Gaspar (SC), em 04 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 029 /2018 - ATUALIZA AS NORMAS DE CONTROLE INTERNO E INCLUI NOVO DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 263/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1584017

DECRETO N° 029 / 2018

Atualiza as normas de controle interno e inclui novo dispositivo no Decreto nº 263/2011 e dá outras providências

JULIANO DUARTE CAMPSO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 365/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;
Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;
Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização, especialmente a Lei (federal) nº 13.019/2014;
Considerando, as constantes alterações da legislação municipal relacionadas a execução de atos da administração;
Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,
DECRETA,

Art. 1° Os Anexos I, II, XII e XIII, aprovados pelo Decreto Municipal nº 263/2011 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º Inclui inciso no artigo 21 do Decreto Municipal nº 263/2011.

Art. 21 (.....)

XIV - Avaliar os processos licitatórios, especialmente os que envolvam valores enquadráveis nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XV deste Decreto.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n° 019/2018.

Governador Celso Ramos, 28 de março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2014 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 004/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E WANDERLEY NUNES.

Publicação Nº 1582925

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2014
4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 004/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E WANDERLEY NUNES.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a Sra. VALDORETE AUREA OLIVEIRA NUNES, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº: 907.185.509-00, portador do RG nº: 3.088.816/SSP/SC, residente e domiciliada na Praça 06 de Novembro, nº 32, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, meeira do SR. WANDERLEI NUNES,conforme consta na Escritura Pública do Inventário e Partilha do Espólio de Wanderlei Nunes, registrado no Livro 304 –N, folhas 126 a 129, Capa 67414, Protocolo nº 18212, da Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Comarca da Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem e alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 01/03/2018

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1 - É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado para funcionamento da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Setor de Tributos. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318

"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."
O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:
Prejulgado

1660

"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).
2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"
É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato, destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Geraisem que é tratada especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:
O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em terá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendo-se em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.)
(grifo nosso)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato permanecerá de R$ 49.110,48 (Quarenta e nove mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos) mantendo-se o valor mensal de R$ 4.092,54 (quatro mil noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de fevereiro de 2018.

VALDORETE AUREA OLIVEIRA NUNES
CPF nº 907.185.509-00
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 043/2017, PROCESSO Nº 043/2017.

Publicação Nº 1583060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 043/2017, PROCESSO Nº 043/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, estabelecida à Rua Nadja Carone Goedert, 27, Sala 911, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.155389/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3571646 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA VINTE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DA BAIXADINHA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso II, alínea "b" e art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 23/03/2018, findando o prazo do contrato na data de 25/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento de prazo, em face do aguardo da definição de aditivo de itens que não constavam no projeto inicial, tais como; material de 3º categoria e muro de contenção.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência

de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de março de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME Contratada

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA 34/2018 - FERIAS FERNANDA

Publicação Nº 1583569

PORTARIA Nº 34/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 /1234/2017
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário FERNANDA ROSETE SAGAS GARCIA, matricula nº 59, referente ao período aquisitivo de 30/12/2016 A 29/12/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de Abril 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 35/2018 - FERIAS RONALDO

Publicação Nº 1583576

PORTARIA Nº 35/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 / 1234/2017
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário RONALDO LENIR MARTINS, matricula nº 65, referente ao período aquisitivo de 30/12/2016 S 29/12/2017
Sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 04 DE Abril de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 018/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1582884

DECRETO DF N. 018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0168	Aplicações Diretas	R$	73.008,87

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0168	Auxílio Financeiro União – Saúde	R$ 73.008,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
05 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 21/2018

Publicação Nº 1582361

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 09/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 19 de abril de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMÊTRO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 841295/2016 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 04 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 10/2018

Publicação Nº 1582290

DECRETO N.º 10, 29 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1900 de 29 de março de 2018.
DECRETA

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2.036 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Despesa:	(114)3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 60.000,00
Projeto/Atividade:	2.039 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa:	(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Despesa:	(100) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(152) 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 130.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 300.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2.037 –MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, COLETA TRAT. DO DEST. LIXO	
Despesa:	(120) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 300.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 300.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de março de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 01/2017 DÉBORA MACHADO DA LUZ - FMS

Publicação Nº 1582837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2017 PARA READEQUAÇÃO DE VALORES DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO LUIZ FERNANDES, N°1.212, MEDINDO 90 MT², DESTINADO A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: DÉBORA MACHADO DA LUZ - CPF Nº 019.540.769-59.
Cláusula I – Fica reajustado o valor do aluguel mensal para o exercício de 2018, perfazendo um valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais).
Cláusula II - O novo valor do contrato passa a ser de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais) mensais, totalizando R$ 8.895,54 (Oito mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e Cinquenta e quatro Centavos) até o final do exercício.
Cláusula III – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – PAB Fixo – R$ 522,30
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula IV do contrato aditado e o art.65, "d", § 1 e art. 24, X da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 12 de março de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI 1.901

Publicação Nº 1582699

LEI ORDINÁRIA MUNICIPALNº 1.901
DE 06 DE ABRIL DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DEEXCESSO DE ARRECADAÇÃODA RECEITA DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalsuplementarno valor total de R$ 88.000,00(Oitenta e oito mil reais)nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência social	
Atividade:	2.082– PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(186) 3.3.90.00.00.00.00.0085 -	R$88.000,00 - ExcessoCRAS

Total: ..... R$ 88.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação norecurso 85 do Fundo Municipal de Assistência Social, receita orçamentária 4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 – CRAS.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicada no D.O.M em 06/04/2018.
Bruna Mendonça Leandro

SELETIVO SIMPLIFICADO 03-2018

Publicação Nº 1582516

EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICO E TÉCNICO DE ENGERMAGEM PARA ATUAR NO PROGRAMA ESTRAGÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICO E TÉCNICO DE ENGERMAGEM PARA ATUAR NO PROGRAMA ESTRAGÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,
CONSIDERANDO que não existem mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriores;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde está em fase de elaboração de processo seletivo público para preenchimento de vagas em aberto que deve ser finalizado no prazo de 60 dias;
e CONSIDERANDO que não existem mais profissionais nos quadros do Município.
O presente reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.
0.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em licença saúde, maternidade e outros afastamentos.
0.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
0.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para eventuais substituições em virtude de licença saúde, maternidade e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Médico ESF	Nível Superior em medicina e registro CRM	40h	R$ 5.464,54
Técnico de enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Coren	40 h	R$ 979,91

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.3.1 – Médico da saúde da família:

1. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de
agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
3. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais,
mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do
usuário, proposto pela referência;
5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD;
7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.
8. Possuir CNH - B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do EMPREGO, mediante autorização prévia.

2.3.2. Técnico de enfermagem

1. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
2. Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
3. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
4. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção;
5. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.
6. Possuir CNH - B e dirigir o veículo necessário para a realização das atividades do EMPREGO, mediante autorização prévia.

2.4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Médico da saúde da família	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009
Técnico de enfermagem	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;
4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 06/04/2018 a 11/04/2018 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.
4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo I do presente Edital.
4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;
4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior, quando houver;
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;
4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
4.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
4.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado a área com carga horária mínima de 20 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área no serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo computado no máximo 3 (três) pontos.
Atendimento de trabalho na área no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo privado computado no máximo 3 (três)

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
II. Candidato de maior idade;
III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 16 abril de 2018.
IX – DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I protocolado no Setor de Arrecadação do Município até de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
II O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por meio de publicação D.O.M – DIÁRIO OFICIAL do Município de Gravatal (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.
10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
10.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
10.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
10.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV- por iniciativa de Poder Executivo.
10.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.
10.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
10.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.125 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
10.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
10.18. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
10.19. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
10.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
10.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
10.22. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data sua homologação;
10.23. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
10.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
10.25. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
10.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 12/2018 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.
10.27. Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
10.28. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 05 de Abril de 2018

FRANCISMARI ROSSI LESSA	EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA

Nome completo: _____
RG nº: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/ _____
Endereço: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____- _____
Município: _____
Fone: residencial (____) _____ celular (___) _____

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Caso positivo qual deficiência: _____ C.I.D: _____ Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido:
Médico Saúde da Família ( )

Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção.
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato: _____

Gravatal – SC,__ de _____ de 2018.

Assinatura do Servidor

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO Nome:
Cargo Pretendido:
A(o) Presidente da Comissão Executora:
Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.
ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	06/04/2018 a 11/04/2018	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	12/04/2018	Mural publico do Município - D.O.M e sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 02 dias após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e homologação	16/04/2018	Mural publico do Município - D.O.M e sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br

Guaraciaba

Prefeitura

CADASTRAMENTO E OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1582438

EDITAL Nº 01/2018

Cadastramento e ou Atualização Cadastral Habitacional de Interesse Social

O Município de Guaraciaba/SC, estado de Santa Catarina, de ordem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Sra. Idione Kroth Fabbi, torna público que estarão abertas as inscrições para Cadastro e ou Atualização Cadastral Habitacional de Interesse Social, com o intuito de atualizar a real situação de demanda Habitacional em Interesse Social, para possível investimento em Habitação, de acordo com a Lei Municipal nº 2798/2015 de 28 de abril de 2015 e a Legislação Estadual e Federal, que regerá pelas normas deste Edital.

1- Data e Local do Cadastro/Atualização:

1.1 Data: de 02 de Maio à 15 de junho de 2018.
1.2 Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba- SC, Rua Rui Barbosa, 765, Centro, Guaraciaba/SC.

§ 1º Os cadastros serão realizados para famílias do Município de Guaraciaba – SC, que possuem Rendimento familiar de até R$ 2.350,00, conforme faixa 1,5 do programa Minha Casa, Minha Vida, para Interesse Social.
§ 2º As famílias que não realizarem o cadastro ou atualização no período acima citado não serão incluídas na lista do déficit habitacional do Município de Guaraciaba/SC.

2- Da Documentação para a Inscrição:

O interessado em realizar o cadastro e ou atualização, deverá entregar na Secretaria de Assistência Social os seguintes documentos:
a) Cópia legível do documentação de identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data do cadastro e ou atualização. Sendo aceito: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente ou pai ou mãe; - De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação com a declaração do proprietário do imóvel;
c) Comprovante de rendimento mensal, no caso de assalariado, e/ou declaração.
d) Ficha de Cadastro e ou Atualização, que será preenchida no momento do Cadastro.
e) Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição pelo Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

3. Da inscrição:
3.1 O preenchimento da ficha cadastral ou atualização solidifica o Interesse em participação futura em Projetos Habitacionais para Interesse Social no Município de Guaraciaba – SC.
3.2 O cadastramento será realizado para todo e qualquer munícipe que comprovar residência no Município de Guaraciaba – SC.
3.3 Para ter acesso ao programa os membros das famílias devem residir no município de Guaraciaba/SC, no mínimo 02(dois) anos;
3.4 Fica vedada a inscrição e/ou atualização de famílias residentes em outros municípios que circundam o território de Guaraciaba – SC.

4. Das Disposições Finais:
4.1 A lista de beneficiários serão escolhidas conforme critérios objetivos adotados pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social de Guaraciaba.
4.2 O acompanhamento, supervisão, fiscalização e possíveis denúncias do Cadastro e Atualização Habitacional de Interesse Social, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Guaraciaba/SC, 04 de abril de 2018.

Idione Kroth Fabbi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATOS CONTRATOS 21.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1583430

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: LABORATORIO DE PATOLOGIA CONCORDIA LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E
ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2018, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS/CIS AMEOSC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 14.18 FMS SEQUENCIA 1.DOCX

Publicação Nº 1583420

OUTRAS MODALIDADES Nº 5/2018
PROCESSO Nº 14/2018 HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2018, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS/CIS AMEOSC.

CONTRATADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA CONCORDIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº04/2018 - HSA

Publicação Nº 1582852

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº04/2018
Processo Licitatório: 04/2018
Tipo: Menor Preço - Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X PARA APARELHO DIGITAL
Entrega dos Envelopes: 18/04/2018 às 09h30min
Abertura dos Envelopes: 18/04/2018 às 09h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butscherdt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3376-9400.
Guaramirim (SC), 05 de abril de 2018.
JACKSON TESTONI GESTOR DO HSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 - PMG

Publicação Nº 1583790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de estantes de aço para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Ekomob Comercio Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.825.521/0001-55, com sede na Rua Francisco João Tobias, nº 30, bairro Escalvados, município de Navegantes, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	75	UN	ESTANTES DE AÇO, MEDIDAS 2900X925X420MM, COR CINZA,, REFORÇADA ,SUPORTE 50KG POR PRATELEIRAS	RCH	395,5000	29.662,50
2	225	UN	ESTANTES DE AÇO, MEDIDAS 2900X925X420MM, COR CINZA,, REFORÇADA ,SUPORTE 50KG POR PRATELEIRAS	RCH	395,5000	88.987,50
Total					R$118.650,00	

Vigência: Início: 03/04/2018 Término: 02/04/2019.

Guaramirim (SC), 5 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – FMS.

Publicação Nº 1582449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: ARRUDA FINDER COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, sob o CNPJ: 08.940.341/0001-59, estabelecida na Rua Lages, n° 660, Sala 02 e 03, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

Guaramirim (SC), 05 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 – FMS.

Publicação Nº 1582467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: COMERCIAL PIBI LTDA, sob o CNPJ n° 79.017.752/0001-15, estabelecida na Rua Victor Rosemberg, n° 384, Bairro Vila Lenzi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 768,85 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Guaramirim (SC), 05 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 56/2018

Publicação Nº 1583362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 56/2018
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 30.000 km do veículo Fiat/Siena Attractiv QIL 8958, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULOSSÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 554,64 (Material – R$ 312,64 - Serviço R$ 242,00)
Guarujá do Sul, SC, 05 de abril de 2018.
Volnei Luís Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 21 E 22/2018

Publicação Nº 1583625

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 21/2018 - Pregão Presencial Nº. 17/2018
Objeto: Contratação de empresa para reforma da Enfardadeira Nogueira Express 5040 (caixa de transmissão), utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 20/04/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 05 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 22/2018 - Pregão Presencial Nº. 18/2018
Objeto: Contratação de empresa para ampliação da rede de distribuição elétrica em tensão primaria para atender nova ligação (Centro Municipal Poliesportivo, recreativo e Cultura) na Avenida João Pessoa, Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 19/04/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 05 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 35/2018

Publicação Nº 1582940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 35/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: FABIO ERNESTO DAL MAGRO 06118899940
OBJETO: Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de " Escolinhas de Futebol ", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos do município de Guaruja do Sul, sendo 20 horas semanais, conforme Cronograma de Atividades – Anexo V.
VALOR: R$ 23.400,00
VIGENCIA: 31/12/2018
Guarujá do Sul, SC ,04 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 08/2018

Publicação Nº 1584003

PORTARIA LEGISLATIVA n. 08/2018
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste, SC, no dia 04 de Abril para participar do Workshop da BETHA SISTEMAS sobre o seguinte tema: Sua entidade esta preparada para o eSocial?
Art. 2º A saída será dia 04/04 às 07h00 e o retorno dia 04/04 às 13h30 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1° período, 55° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

PORTARIA LEGISLATIVA N. 09/2018

Publicação Nº 1584004

PORTARIA LEGISLATIVA n. 09/2018
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA FRANCIANE BASEGGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Servidora FRANCIANE BASEGGIO a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste, SC, no dia 04 de Abril para participar de Workshop da BETHA SISTEMAS sobre o seguinte tema: Sua entidade esta preparada para o eSocial?
Art. 2º A saída será dia 04/04 às 07h00 e o retorno dia 04/04 às 13h30 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1° período, 55° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

PORTARIA LEGISLATIVA N. 10/2018

Publicação Nº 1584005

PORTARIA LEGISLATIVA n. 10/2018
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

GILMAR KLAUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, inciso III, alínea b do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Pedido de Férias da funcionária KELI FÁTIMA GRIEBLER, exercendo o cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Requerimento em anexo, para gozar um período de 15 (quinze) dias de férias consecutivos, ou seja, de 10 (dez) de Abril de 2018 (dois mil e dezoito), a 24 (vinte e quatro) de Abril de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, em seu Art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.
Em sua 14º Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar legislativa

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 44/2018

Publicação Nº 1584100

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.44/2018.
Pregão Presencial n°. 20/2018.
Tipo: Menor preço por Lote.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D51 EX22.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 19/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 06 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

DECRETO 60/2018

Publicação Nº 1584104

DECRETO N.60/2018
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a servidora:

NOME	FUNÇÃO	DATA
Zelinda M. Simionatto de Oliveira	Professora	04/04/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 04 de abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 61/2018

Publicação Nº 1584106

DECRETO N. 61/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 05/2016, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
MARIANA DA FONSECA	PROFESSSORA	20 H	05/04/2018
SABRINA BELLEI	PROFESSORA	20H	05/04/2018

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC, 05 de abril de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 09/2018

Publicação Nº 1584102

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 09/2018
DETENTORAS: PBKA CONSTRUTORA LTDA – ME, MAGUI TRANSPORTES LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARTELO HIDRÁULICO E CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
PBKA CONSTRUTORA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM PESO NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO.	HR	800,00	187,00	149.600,00
PBKA CONSTRUTORA LTDA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 17 TONELADAS.	HR	400,00	184,00	73.600,00
PBKA CONSTRUTORA LTDA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM MARTELO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 300KG.	HR	200,00	240,00	48.000,00
MAGUI TRANSPORTES LTDA - EPP	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2005.	HR	600,00	107,00	64.200,00

Vigência ..... : Início : 04/04/2018 Término : 03/04/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 18/2018.
GUATAMBU/SC, 04 de Abril de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1583738

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
PEDREIRA CALDART LTDA. EPP

OBJETO: Execução de Pavimentação em paralelepípedos para conclusão, da Rua Sebastião Antônio da Silva – Bairro Santo Antônio no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra,

VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse 1003041-51/2012 e contrapartida com recursos próprios da Administração Municipal
Herval d'Oeste (SC), 26 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Alírio Antonio Caldart
Pela contratada

CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 1583742

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRA LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Estrada Municipal Serra Alta (compreendendo desde o final do calçamento existente até o limite final do perímetro urbano) e Estrada Municipal Barra Verde (trecho compreendido desde o final do pavimento existente até o britador municipal) no município de Herval d'Oeste, com o fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: R$ 940.755,14 (novecentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse 1003041-51/2012 e contrapartida com recursos próprios da Administração Municipal

Herval d'Oeste (SC), 26 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Ivo D'Agostini
Pela contratada

LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1583933

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DESERTA TP Nº 001/2018

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a conclusão do Preventivo de incêndio do Consórcio de Saúde e da Unidade Central de Saúde do Município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra.

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do certame licitatório em epígrafe, Declaro o processo licitatório nº012/2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, como "Deserto".
Determino aos setores competentes que tomem-se as providências necessárias para a referida contratação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 02 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 623/2018

Publicação Nº 1583807

PORTARIA Nº 623/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR MANUELA BULH MARTINS (MATRÍCULA 4822), a partir de 05 de abril de 2018, aprovada e classificada em 9º (nono) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.397/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,

Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1583811

PORTARIA Nº 624/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SELMIRO ALBERTO BEHREND (MATRÍCULA 204), a contar de 28 de março de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - H, anexo XI da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO - PRISCILA BALSAN HOPHAL

Publicação Nº 1583784

RECONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar a senhora PRISCILA BALSAN HOPHAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.997.799-70, aprovado em 8º (oitavo) lugar e, reclassificada em 17º (décimo sétimo) no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 005/2017/SMS/HO, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.759/2017 para o Cargo de Médico, 40 horas semanais.

Art 2º - A reconvocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e manifestar-se sobre a vaga, bem como apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste, 05 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 001 - CREDENCIAMENTO ENFERMAGEM

Publicação Nº 1583670

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
MODALIDADE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito Municipal, Secretaria de Saúde, faz saber a todos, que na data de 23/04/2018 realizará abertura do Processo de Dispensa de Licitação através da modalidade Credenciamento n. 001/2018, visando a contratação de Profissional de Saúde - Especialidade Enfermagem para Serviços da Atenção Básica. DATA DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/INSCRIÇÃO das 08:00hs do dia 23/04/2018 até as 16:00hs do dia 25/04/2018, na Sede Administrativa da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 05 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 14 - 2018 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM

Publicação Nº 1582514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 25/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota Municipal.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas, do dia 18 de abril de 2018, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem de pneus utilizados nos caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 04 de abril de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 15 - 2018 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1583754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 26/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, como órgão participante, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas, do dia 19 de abril de 2018, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe..
Objeto: Registro de Preço aquisição eventual e futura de tubos de concreto destinados para manutenção das estrada vicinais.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 05 de abril de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1584108

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Ibirama, SC, torna público o Pregão Presencial n◦. 01/2018, com o seguinte objeto: Contratação de serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Ibirama, por meio de imprensa escrita (jornal) e por meio de imprensa falada (rádios AM ou FM), com ampla abrangência e divulgação no Município de Ibirama. Julgamento: Menor Preço por item. Data de Abertura e sessão de lances dia 19 de abril de 2018, ás 09:00 horas. A integra do Edital poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Rua 11 de Março - 1° Andar, Centro - Ibirama - SC, pelo fone (47) 3357-3803, pelo e-mail cmi@ibirama.sc.gov.br, ou no site www.camaraibirama.sc.gov.br.

Ibirama, 06 de abril de 2018.
Iracema Duwe
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1584109

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Câmara Municipal de Ibirama, SC, torna público o Pregão Presencial n◦. 02/2018, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção, treinamento, provimento de datacenter e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente WEB, para a Câmara Municipal de Ibirama/SC. Julgamento: Menor Preço Global. Data de Abertura e sessão de lances dia 19 de abril de 2018, ás 10:00 horas. A integra do Edital poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Rua 11 de Março - 1° Andar, Centro - Ibirama - SC, pelo fone (47) 3357-3803, pelo e-mail cmi@ibirama.sc.gov.br, ou no site www.camaraibirama.sc.gov.br.

Ibirama, 06 de abril de 2018.
Iracema Duwe
Presidente da Câmara

DECRETO Nº 4.211, DE 03 DE ABRIL DE 2018 - ALTERA O DECRETO N° 4.199, DE 15 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1582778

DECRETO Nº 4.211, de 03 de abril de 2018.
"ALTERA O DECRETO N° 4.199, DE 15 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que na descrição do item V, do art. 1º do decreto nº 4.199, de 15 de março de 2018, houve equívoco na indicação da placa do veículo declarado como inservível,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a descrição do bem que compõe o patrimônio público do município constante no item V, do art. 1º, do decreto nº 4.199, de 15 de março de 2018, passando a ter a seguinte descrição:

[...]

V. 01 (um) PAS/MICROONIBUS/PEUGEOT/BOXER M330M HDI, 16 PASSAGEIROS/127CV, ano 2008, modelo 2008, Placas MFN-1294, RENAVAM 970585934, cor branca, Diesel.

[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes do decreto n° 4.199, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item V, do art. 1º do decreto n° 4.199, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 03 de abril de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018

Publicação Nº 1583204

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018
Objeto: Registro de Preços para eventuais execuções parceladas de serviços especializados destinados para realização de pequenos reparos em prédios de propriedade deste município, na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 18 de abril de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 18/04/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial.
Ibirama, 04 de abril de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

LEI Nº 3.325, DE 04 DE ABRIL DE 2018 - RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI QUE ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1582776

LEI Nº 3.325, de 04 de abril de 2018.
"RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI QUE ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 04 de abril de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 77/2018

Publicação Nº 1583310

PORTARIA Nº 77/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Adriana Jaczczak	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018
Ana Carolina Costa	Atendente de Ceis	08/03/2018
Anderson Gomes	Professor	01/03/2018
Maiara Costa	Atendente de Ceis	12/03/2018
Silvio Galdino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2018
Valdirene da Silva Souza	Professor	01/03/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 79/2018

Publicação Nº 1583322

PORTARIA Nº 79/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
Conceder Função Gratificada à servidora Marina Marlete Miglioli, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, de acordo com a Lei Complementar nº 118/2018, a partir de 02 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 04 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

CARTA DE DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO

Publicação Nº 1584052

	Prefeitura Municipal de Ilhota Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua: Izidoro Maes, 257 - Centro - Ilhota - SC. C.N.P.J. 25.070.972/0001-83 CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-7061

Ilhota, 05 de abril de 2018.

Carta de Destituição da Função

A Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, vem informar que, a partir da data 06 de abril de 2018, ocorrerá a Destituição do conselheiro Claudio Lamim, das suas funções de Conselheiro Tutelar como refere o art. 62, inciso III, da Lei 50/2014, pelo motivo de exercer duplamente a função de Conselheiro Tutelar e Professor do Estado em outro município, o que é vedado no art. 53 da Lei 50/2014 e também por não cumprir com as diligências requeridas conforme informações deste Conselho:

*Ata nº 01/2018 da Comissão Especial.
*Ata nº02/2018 do CMDCA.

Sem mais para o momento.

Maria Liliane Ferracioli
Coordenadora do CMDCA de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1583103

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do FUNREBOM – Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de abril de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS) E EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de abril de 2018
Guilherme Viríssimo''' Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

PORTARIA PMI/SEAD Nº 196/2018

Publicação Nº 1583750

PORTARIA PMI/SEAD Nº 196, de 06 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Alexandra de Medeiros	Prof I Ed Especial – 20h	888.432.039-91	06/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 045/2018

Publicação Nº 1583806

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 045, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 7472/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, s/n, Vila Nova, Imbituba-SC, ao Sr. PAULO SÉRGIO CASSÃO, estabelecimento "HAKUNA MATATA" com inscrição no CNPJ sob o n° 30.005.675/0001-94 e inscrito no CPF sob o nº 045.075.009-40, para a atividade/comércio "Trailler" de Lanches e Bebidas, semanalmente, em horário definido pela(o) requerente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 177/18

Publicação Nº 1582881

ATO DE POSSE Nº 177/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Priscila Caroline Dalpiaz, nomeada através da Portaria nº 182/18 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Priscila Caroline Dalpiaz
Empossada

ATO DE POSSE N° 178/18

Publicação Nº 1582887

ATO DE POSSE Nº 178/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Eliane Graciele Lopes Gomes, nomeada através da Portaria nº 251/18 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Eliane Graciele Lopes Gomes
Empossada

ATO DE POSSE N° 179/18

Publicação Nº 1582889

ATO DE POSSE Nº 179/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Manoel Tavares Filho, nomeado através da Portaria nº 190/18, retificado pela portaria nº 246/18, para o cargo de Professor de Inglês, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Manoel Tavares Filho
Empossado

ATO DE POSSE N° 180/18

Publicação Nº 1582890

ATO DE POSSE Nº 180/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Tamara Beims G. Altenburg, nomeada através da Portaria nº 191/18 para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela

autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Tamara Beims G. Altenburg
Empossada

ATO DE POSSE N° 181/18

Publicação Nº 1582891

ATO DE POSSE Nº 181/18
De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Anna Christina de Castro Lange Gollnick, nomeada através da Portaria nº 185/18 para o cargo de Professora de Educação Infantil (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Anna Christina de Castro Lange Gollnick
Empossada

ATO DE POSSE N° 182/18

Publicação Nº 1582892

ATO DE POSSE Nº 182/18
De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Thais Medeiros, nomeada através da Portaria nº 196/18 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Thais Medeiros
Empossada

ATO DE POSSE N° 183/18

Publicação Nº 1582895

ATO DE POSSE Nº 183/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sueli Ferreira Pinto, nomeada através da Portaria nº 194/18 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sueli Ferreira Pinto
Empossada

ATO DE POSSE N° 184/18

Publicação Nº 1582898

ATO DE POSSE Nº 184/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Joseane Cunha, nomeada através da Portaria nº 197/18 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Joseane Cunha
Empossada

ATO DE POSSE N° 185/18

Publicação Nº 1582905

ATO DE POSSE Nº 185/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Caroline Krug Vieira, nomeada através da Portaria nº 180/18 para o cargo de Professora de Ciências, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Caroline Krug Vieira
Empossada

ATO DE POSSE N° 186/18

Publicação Nº 1582912

ATO DE POSSE Nº 186/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Bianca Coelho Modesto, nomeada através da Portaria nº 195/18 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Bianca Coelho Modesto
Empossada

ATO DE POSSE N° 187/18

Publicação Nº 1582930

ATO DE POSSE Nº 187/18

De 02 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Cassia Raquel Dreher, nomeada através da Portaria nº 128/18 para o cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cassia Raquel Dreher
Empossada

ATO DE POSSE N° 188/18

Publicação Nº 1582944

ATO DE POSSE Nº 188/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luana Samá Costa, nomeada através da Portaria nº 103/18 para o cargo de Bibliotecária, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luana Samá Costa
Empossada

ATO DE POSSE N° 189/18

Publicação Nº 1582947

ATO DE POSSE Nº 189/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Charlene Pereira Thonern, nomeada através da Portaria nº 183/18 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Charlene Pereira Thonern
Empossada

ATO DE POSSE N° 190/18

Publicação Nº 1582954

ATO DE POSSE Nº 190/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ivanilde Rubio, nomeada através da Portaria nº 293/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ivanilde Rubio
Empossada

ATO DE POSSE N° 191/18

Publicação Nº 1582961

ATO DE POSSE Nº 191/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marcia Priscila Haut, nomeada através da Portaria nº 193/18 para o cargo de Pedagoga, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marcia Priscila Haut
Empossada

ATO DE POSSE N° 192/18

Publicação Nº 1582967

ATO DE POSSE Nº 192/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Silvana Maria Santos Silva, nomeada através da Portaria nº 134/18 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Silvana Maria Santos Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 193/18

Publicação Nº 1582973

ATO DE POSSE Nº 193/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luiz Sérgio Garbari, nomeado através da Portaria nº 339/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luiz Sérgio Garbari
Empossado

ATO DE POSSE N° 194/18

Publicação Nº 1582979

ATO DE POSSE Nº 194/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luiza Maria Samulewski, nomeada através da Portaria nº 140/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luiza Maria Samulewski
Empossada

ATO DE POSSE N° 195/18

Publicação Nº 1582991

ATO DE POSSE Nº 195/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andreza Barinov Nunes, nomeada através da Portaria nº 135/18 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andreza Barinov Nunes
Empossada

ATO DE POSSE N° 196/18

Publicação Nº 1582996

ATO DE POSSE Nº 196/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Jairo Gebien, nomeado através da Portaria nº 186/18 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Jairo Gebien
Empossado

ATO DE POSSE N° 197/18

Publicação Nº 1583003

ATO DE POSSE Nº 197/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luciane Cristina Bruske Lach, nomeada através da Portaria nº 267/18 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luciane Cristina Bruske Lach
Empossada

ATO DE POSSE N° 198/18

Publicação Nº 1583019

ATO DE POSSE Nº 198/18

De 03 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Raquel Zimmermann de Faveri, nomeada através da Portaria nº 187/18 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Raquel Zimmermann de Faveri
Empossada

ATO DE POSSE N° 199/18

Publicação Nº 1583024

ATO DE POSSE Nº 199/18

De 04 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marina Dallabona Bueno, nomeada através da Portaria nº 163/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marina Dallabona Bueno
Empossada

ATO DE POSSE N° 200/18

Publicação Nº 1583038

ATO DE POSSE Nº 200/18

De 04 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Cleyton José de Moraes, nomeado através da Portaria nº 297/18 para o cargo de Carpinteiro, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cleyton José de Moraes
Empossado

ATO DE POSSE N° 201/18

Publicação Nº 1583041

ATO DE POSSE Nº 201/18

De 04 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Alysson Douglas Fernandes, nomeado através da Portaria nº 226/18 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Alysson Douglas Fernandes
Empossado

ATO DE POSSE N° 202/18

Publicação Nº 1583044

ATO DE POSSE Nº 202/18

De 04 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ilze Hulse, nomeada através da Portaria nº 288/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ilze Hulse
Empossada

ATO DE POSSE N° 203/18

Publicação Nº 1583049

ATO DE POSSE Nº 203/18

De 04 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luan Tomaz Vagner, nomeado através da Portaria nº 205/18 para o cargo de Advogado, 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial - INDAPREV, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luan Tomaz Vagner
Empossado

ATO DE POSSE N° 205/18

Publicação Nº 1583059

ATO DE POSSE Nº 205/18

De 05 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Daniella Miranda da Silva, nomeada através da Portaria nº 262/18 para o cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Daniella Miranda da Silva
Empossada

PORTARIA N° 366/18

Publicação Nº 1582827

PORTARIA Nº 366/18
De 23 de março de 2018

Declara vacância do cargo de Professor C 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor C 20 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade, do servidor Vandino Luiz Giovanella, conforme portaria INDAPREV n° 4/18 de 31 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 23 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 367/18

Publicação Nº 1582830

PORTARIA Nº 367/18
De 23 de março de 2018

Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade, da servidora Sonia Maria Cenzi Rutzen, conforme portaria INDAPREV n° 3/18 de 31 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 23 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 368/18

Publicação Nº 1582834

PORTARIA Nº 368/18
De 23 de março de 2018
Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, da servidora Cecília Maestri, conforme portaria INDAPREV n° 368/18 de 31 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 23 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 372/18

Publicação Nº 1582838

PORTARIA Nº 372/18
De 26 de março de 2018
Declara vacância do cargo de Odontólogo II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Odontólogo II, em virtude da aposentadoria especial de atividades nocivas à saúde ou a integridade física, do servidor João Arno Hering, conforme portaria INDAPREV n° 7/18 de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 26 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 401/18

Publicação Nº 1582799

PORTARIA Nº 401/18
De 29 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 159/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 159/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo 40 h/s, Everson Arndt.

Prefeitura de Indaial, em 29 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 402/18

Publicação Nº 1582809

PORTARIA Nº 402/18

De 29 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Carla Mylaine de Camargo, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 29 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 411/18

Publicação Nº 1582814

PORTARIA Nº 411/18

De 03 de abril de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 125/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 125/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Psiquiatra 10 h/s, Antonio Regis Jesus de Carvalho.

Prefeitura de Indaial, em 03 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 412/18

Publicação Nº 1582818

PORTARIA Nº 412/18

De 04 de abril de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 69/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 69/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais 40 h/s, Peterson Antonio Ramires Freitas.

Prefeitura de Indaial, em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 413/18

Publicação Nº 1582821

PORTARIA Nº 413/18

De 04 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Silvana Maria Santos Silva, aprovada em 30° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 414/18

Publicação Nº 1582841

PORTARIA Nº 414/18

De 04 de abril de 2018

Reconhece Estabilidade

Maicon dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 27 de março de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 269 de 07 de março de 2017, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Maicon dos Santos, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 27 de setembro de 2017.

Prefeitura de Indaial, em 04 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

Publicação Nº 1582668

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 039/2018
Edital de Pregão Presencial n° 020/2018-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de roçada e poda de árvores.
Entrega dos envelopes: 20/04/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/04/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

Publicação Nº 1582671

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 040/2018
Edital de Pregão Presencial n° 021/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, para caminhões, máquinas agrícolas e de construção e utilitários leves, com motores à diesel.
Entrega dos envelopes: 20/04/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/04/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

Publicação Nº 1582673

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 041/2018
Edital de Concorrencia n° 006/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto. (Programa calçada segura).
Entrega dos envelopes: 10/05/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/05/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/218

Publicação Nº 1582753

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 042/2018
Edital de Pregão Presencial n° 022/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e execução de sinalização viária horizontal.
Entrega dos envelopes: 23/04/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 23/04/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 09/2018

Publicação Nº 1584045

Portaria Nº 9/18
Concede adicional por tempo de serviço / Rodrigo Rafael Giovanella.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2015/2018, ao servidor efetiva RODRIGO RAFAEL GIOVANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 09 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 12 de Março de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 10/2018

Publicação Nº 1584046

Portaria Nº 10/18
Concede Férias/LUIZ FERNANDO SURDI

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 21 de maio de 2018, ao servidor LUIZ FERNANDO SURDI, ocupante do cargo de Advogado, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período de 2017/2018.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido aos 10 dias de férias, (conforme legislação vigente).

Art. 3º Com a presente Portaria, o servidor fica com 20 (vinte) dias de saldo de férias, relativos ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Março de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 11/2018

Publicação Nº 1584047

Portaria Nº 11/18

Repassa oficialmente móveis e equipamentos à Prefeitura Municipal de Indaial.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Indaial repassa oficialmente à carga, manutenção e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial os móveis e equipamentos descritos no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ONDE ESTAVA	ESTADO	VALOR ATUAL
538	BALCÃO FABRICADO EM MDF BP, PELO SISTEMA MODULAR, COM PAREDES INTERNAS DE ESPESSURA 15MM E ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTERNO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), COM BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 01 PRATELEIRA INTERNA MÓVEL, 01 PORTA DE ABRIR COM 15MM, SEM BATENTES NA PORTA, TAMPO SUPERIOR EM 25MM, ALTURA TOTAL DO BALCÃO: 842MM, LARGURA TOTAL: 500MM, PROFUNDIDADE TOTAL: 500MM	CONTABILIDADE	REGULAR	R$ 362,50

236	BALCÃO FABRICADO EM MDF BP, PELO SISTEMA MODULAR, COM PAREDES INTERNAS DE ESPESSURA 15MM E ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTERNO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), COM BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 01 PRATELEIRA INTERNA MÓVEL, 01 PORTA DE ABRIR COM 15MM, SEM BATENTES NA PORTA, TAMPO SUPERIOR EM 25MM, ALTURA TOTAL DO BALCÃO: 842MM, LARGURA TOTAL: 500MM, PROFUNDIDADE TOTAL: 500MM	CONTABILIDADE	REGULAR	R$ 181,25
234	ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF BP, COM TAMPO LATERAIS, PÉS E ESTRUTURA DE ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM APOIO RETRÁTIL PARA TECLADO E MOUSE, APOIO PARA CPU E NOBEAK, 04 GAVETAS COM LATERAIS DE AÇO E CORREDIÇAS INTEGRADAS ÀS LATERAIS, FIXAS À MESA (02 CHAVES) E DEFINIÇÃO DE POSIÇÃO NA MESA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM LARGURA INTERNA DE 390MM, ALTURA APROVEITÁVEL DE 115MME PROFUNDIDADE INTERNA DE 340MM	CONTABILIDADE	REGULAR	R$ 26,50
233	ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF BP, COM TAMPO LATERAIS, PÉS E ESTRUTURA DE ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM APOIO RETRÁTIL PARA TECLADO E MOUSE, APOIO PARA CPU E NOBEAK, 04 GAVETAS COM LATERAIS DE AÇO E CORREDIÇAS INTEGRADAS ÀS LATERAIS, FIXAS À MESA (02 CHAVES) E DEFINIÇÃO DE POSIÇÃO NA MESA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM LARGURA INTERNA DE 390MM, ALTURA APROVEITÁVEL DE 115MME PROFUNDIDADE INTERNA DE 340MM	ASSESSORIA DE IMPRENSA	REGULAR	R$ 181,25
99	ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF BP, COM TAMPO LATERAIS, PÉS E ESTRUTURA DE ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM APOIO RETRÁTIL PARA TECLADO E MOUSE, APOIO PARA CPU E NOBEAK, 04 GAVETAS COM LATERAIS DE AÇO E CORREDIÇAS INTEGRADAS ÀS LATERAIS, FIXAS À MESA (02 CHAVES) E DEFINIÇÃO DE POSIÇÃO NA MESA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM LARGURA INTERNA DE 390MM, ALTURA APROVEITÁVEL DE 115MME PROFUNDIDADE INTERNA DE 340MM	ASSESSORIA DE IMPRENSA	REGULAR	R$ 208,50
91	ARMÁRIO FABRICADO EM MDF BP PELO SISTEMA MODULAR, COM PAREDES INTERNAS DE ESPESSURA 15MM E ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTERNO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS, COM ESPESSURA DE 18MM, ALTURAS REGULÁVEIS (ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 CM), COM 04 PORTAS DE ABRIR DE15MM, SEM BATENTES NAS PORTAS, TAMPO DE ACABAMENTO SUPERIOR COM ESPESSURA DE 25MM	ASSESSORIA DE IMPRENSA	REGULAR	R$ 506,50
540	BALCÃO FABRICADO EM MDF BP, PELO SISTEMA MODULAR, PAREDES INTERNAS COM ESPESSURA 15MM, ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTERNO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), COM BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 01 PRATELEIRA INTERNA MÓVEL, COM 06 PORTAS DE ABRIR EM MDF BP 15MM, SEM BATENTES NA PORTA E TAMPO SUPERIOR EM GRANITO AMARELO CAPRI COM ESPESSURA DE 20MM, ALTURA TOTAL DO BALCÃO: 890MM, PROFUNDIDADE 500MM	RECEPÇÃO	REGULAR	R$ 265,75
574	MESA INFORLINE I-404 P/ MICRO	SALA PRESIDÊNCIA	REGULAR	R$ 30,25
297	MESA INFORLINE I-404 P/ MICRO	SALA PRESIDÊNCIA	REGULAR	R$ 24,25
5	GAVETEIRO 3 GAVETAS CEREJEIRA DAL-PRA	SALA PRESIDÊNCIA	REGULAR	R$ 20,75
256	TELEVISOR 29FR HPS 2908 CCE	PLENÁRIO	REGULAR	R$ 100,50
687	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COM CHAVE, 01 GAVETA E CORREDIÇA METALICO, COR BRANCO	SALA 4 (VEREADORA ANA PAULA REITER)	REGULAR	R$ 53,20
686	MESA P/ESC S/GAVETA 120X68X74 TAMPO 25MM ENCABECADO PE METALICO COR BRANCO	SALA 4 (VEREADORA-ANA PAULA REITER)	REGULAR	R$ 112,90
545	MESA DE MICROCOMPUTADOR, FABRICADA EM MDF BP, COM PÉS LATERAIS E TAMPO COM ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, COM BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, APOIO RETRÁTIL DE TECLADO E MOUSE, NICHO PARA EMBUTIMENTO DE CPU E NOBREAK. ALTURA TOTAL DA MESA: 750MM.LARGURA TOTAL: 1200MM.PROFUNDIDADE TOTAL: 700MM	SALA 4 (VEREADORA ANA PAULA REITER)	REGULAR	R$ 181,25

3	ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF BP, COM TAMPO LATERAIS, PÉS E ESTRUTURA DE ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM APOIO RETRÁTIL PARA TECLADO E MOUSE, APOIO PARA CPU E NOBEAK, 04 GAVETAS COM LATERAIS DE AÇO E CORREDIÇAS INTEGRADAS ÀS LATERAIS, FIXAS À MESA (02 CHAVES) E DEFINIÇÃO DE POSIÇÃO NA MESA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM LARGURA INTERNA DE 390MM, ALTURA APROVEITÁVEL DE 115MME PROFUNDIDADE INTERNA DE 340MM	SALA 1 (VEREADOR ANTONIO C. FINK)	REGULAR	R$ 256,75
148	ARMARIO CEREJEIRA DAL-PRA A2PI	SALA 11 (VEREA-DOR FABIO FRITZ)	REGULAR	R$ 25,25
39	ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF BP, COM TAMPO LATERAIS, PÉS E ESTRUTURA DE ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM APOIO RETRÁTIL PARA TECLADO E MOUSE, APOIO PARA CPU E NOBEAK, 04 GAVETAS COM LATERAIS DE AÇO E CORREDIÇAS INTEGRADAS ÀS LATERAIS, FIXAS À MESA (02 CHAVES) E DEFINIÇÃO DE POSIÇÃO NA MESA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM LARGURA INTERNA DE 390MM, ALTURA APROVEITÁVEL DE 115MME PROFUNDIDADE INTERNA DE 340MM	SALA 11 (VEREA-DOR FABIO FRITZ)	REGULAR	R$ 181,25
102	ARMÁRIO FABRICADO EM MDF BP, PELO SISTEMA MODULAR, COM PAREDES INTERNAS DE ESPESSURA 15MM E ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTERNO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), COM BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS, COM ESPESSURA DE 18MM, ALTURAS REGULÁVEIS (ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10CM), COM 02 PORTAS DE ABRIR DE 15MM, 02 PORTAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO MINIBOREAL, SEM BATENTES NAS PORTAS	SALA 10 (VEREA-DOR JOSE KLOCK)	REGULAR	R$ 423,00
113	ARMÁRIO FABRICADO EM MDF BP PELO SISTEMA MODULAR, COM PAREDES INTERNAS DE ESPESSURA 15MM E ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTER-NO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS, COM ESPESSURA DE 18MM, ALTURAS REGULÁVEIS (ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 CM), COM 04 PORTAS DE ABRIR DE15MM, SEM BATENTES NAS PORTAS, TAMPO DE ACABA-MENTO SUPERIOR COM ESPESSURA DE 25MM.	SALA 02 (VEREADOR VALENTIM BLASIUS)	REGULAR	R$ 423,00
220	ARMÁRIO FABRICADO EM MDF BP PELO SISTEMA MODULAR, COM PAREDES INTERNAS DE ESPESSURA 15MM E ESTRUTURA EXTERNA COM ESPESSURA DE 25MM (PADRÃO INTER-NO BRANCO E ESTRUTURAS EXTERNAS EM PADRÃO AMADEIRADO AUXERRE), BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS, COM ESPESSURA DE 18MM, ALTURAS REGULÁVEIS (ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 CM), COM 04 PORTAS DE ABRIR DE15MM, SEM BATENTES NAS PORTAS, TAMPO DE ACABA-MENTO SUPERIOR COM ESPESSURA DE 25MM.	SALA 07 (VEREADOR DIEGO PANDINI)	REGULAR	R$ 190,25
221	ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF BP, COM TAMPO LATERAIS, PÉS E ESTRUTURA DE ESPESSURA 25MM, AMADEIRADO AUXERRE, BORDAS ISOLADAS COM APLICAÇÃO À ALTA TEMPERATURA DE PLÁSTICO ABS, COM APOIO RETRÁTIL PARA TECLADO E MOUSE, APOIO PARA CPU E NOBEAK, 04 GAVETAS COM LATERAIS DE AÇO E CORREDIÇAS INTEGRADAS ÀS LATERAIS, FIXAS À MESA (02 CHAVES) E DEFINIÇÃO DE POSIÇÃO NA MESA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM LARGURA INTERNA DE 390MM, ALTURA APROVEITÁVEL DE 115MME PROFUNDIDADE INTERNA DE 340MM	SALA 12 (VEREA-DOR ALEX FROTS-CHER)	REGULAR	R$ 208,50
258	ARQUIVO MORTO	ARQUIVO MORTO	REGULAR	R$ 823,15
149	ARMARIO ANGELIM	BANHEIRO SUPERIOR	REGULAR	R$ 181,25

Indaial, 14 de Março de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 12/2018

Publicação Nº 1584048

Portaria Nº 12/18

Exoneração / ELENIR FELDMANN SCHON

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, a servidora ELENIR FELDMANN SCHON, ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, símbolo CC6-AG do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Março de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 13/2018

Publicação Nº 1584049

Portaria Nº 13/18

Nomeia Assessor de Gabinete / LARISSA FERNANDA COELHO DOS SANTOS

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril de 2018, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora LARISSA FERNANDA COELHO DOS SANTOS – CPF 109.860.089-40, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Abril de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA N° 14/2018

Publicação Nº 1584050

Portaria Nº 14/18
Concede Licença / Vereador Fábio Fritz.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 42, inciso III, artigo 43, da Lei Orgânica do Município, inciso II, parágrafo 2º da emenda à LOM nº 01/03, artigo 87, inciso III do Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento nº 45/2018, aprovado pelo Plenário na sessão de 02 de abril de 2018, e parecer da Comissão de Justiça e Redação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao vereador Fábio Fritz, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 09 de abril de 2018 a 09 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Abril de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 059/2018

Publicação Nº 1583301

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, EDITAL Nº 004/2018, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.784 de 19 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDITAL Nº 004/2018 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos cabe receber os recursos, fazer a conferência dos documentos apresentados pelos candidatos e acompanhar a publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral dos Editais.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Selmira Nyland Schwengber, Andréia Heck, Denise Orso Schneider, Rogerth Lasta e Larissa Hauschild para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos referente ao Edital 004/2018.

Art. 3º. O Executivo Municipal, se necessário, colocará à disposição da Comissão pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e todo o material necessário para o bom e fiel desempenho das atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 28 de março de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 060/2018

Publicação Nº 1583300

DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos V, XXXI e XLI do art.109, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.817, de 20 de março de 2018, na qual autoriza a desafetação do bem imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação passando da categoria de bens de uso comum do povo para categoria dos bens de uso especial do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DESAFETADO da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens de uso especial do Município a área de 987,60m² (novecentos e oitenta e sete metros com sessenta decímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC sob Matrícula n° 13672, com as seguintes confrontações:

Norte: em 71,07 metros com a Chácara Urbana nº 692;
Sul: em 70,64 metros com o Lote Urbano nº 3001;
Leste: em 14,25 metros com a Chácara Urbana nº 105; e,
Oeste: em 14,10 metros com a Rua 2 de Novembro.

Art. 2º. A desafetação referida no artigo anterior será incorporada à Chácara Urbana n°692, sob matricula n° 13.675, e tem por objetivo viabilizar a Construção do Centro de Referência Social – CRAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 29 de março de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

Publicação Nº 1582477

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº009/2018
Processo Administrativo nº 050/2018
Pregão Presencial nº 019/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Malmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 019/2018, homologadas aos 05 dias do mês de abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESTINADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNCIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, conforme especificações a seguir:
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	54208	Fornecedor: MERCADO KAISER LTDA - EPP					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
4	BALDE PLASTICO - 15 A 18 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	PLASVALE	Unidade	47	R$27,50	0	R$1.292,50
6	DESINFETANTE - 2 LITROS - BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNARIO DE AMÔNIA, ODORES: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA	CLEAN	Unidade	2.090	R$5,05	0	R$10.554,50
11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, de mão com cepo de madeira e cerdas em plástico, oval, tamanho mínimo de 10x8cm aproximado, variação 10%.	CONDOR	Unidade	68	R$6,30	0	R$428,40
13	ESPONJA PARA LOUÇA - TIPO SIMPLES - MEDINDO 160X90 X14MM - COM FORMATO RETANGULAR - COM BACTERICIDA, VARIAÇÃO 10%.	TININDO	Unidade	420	R$2,30	0	R$966,00
27	RODO - TIPO SCOTH BRITE (VERDE/AMARELO) - PARA PAR EDES E JANELAS MEDINDO MINIMO 0,30 CM DE COMPRIMEN TO - CABO DE MADEIRA COM MINIMO 120 CM COMP.	SENDOR	Unidade	337	R$17,00	0	R$5.729,00
37	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS (ALMOFADA) COM 20 UNIDADES	FORTA	PACOTE	1.620	R$2,70	0	R$4.374,00
41	TOALHA MÁGICA 43X66CM - SUPER ABSORVENTE - MATERIAL: 75% PVA, 24,5% ÁGUA 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO, VARIAÇÃO 10%	PANOSUL	Unidade	70	R$33,30	0	R$2.331,00
42	VASSOURA DE NYLON 30CM - CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL, MEDINDO 150CM COM REVESTIMENTO PLASTICO, BASE RETANGULAR, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE	CONDOR	Unidade	47	R$11,58	0	R$544,26
45	CAIXA PLASTICA 20KG - (CAIXA DE SUPERMERCADO), FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X55,5X31CM, COR BRANCA	ARO-PLAST	Unidade	72	R$33,90	0	R$2.440,80
51	CERA LÍQUIDA 5 LITROS - (AUTOBRILHO) DE BRILHO FÁCIL PARA PISOS FRIOS A BASE DE EMULSÕES DE RESINAS ACRÍLICAS, NIVELADORES, AGENTES DE BRILHO, AGENTES ANTIDERRAPANTES E CONSERVANTES. (CORES: AMARELA, VERMELHA OU INCOLOR)	GIOCA	Galão	100	R$173,90	0	R$17.390,00
52	CERA EM PASTA - 4,5KG - PARA MADEIRA COM PRINCÍPIO ATIVO DE RESINA ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTES, REFORÇADORES DE BRILHO, PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, SEM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS. (CORES: AMARELA, VERMELHA OU INCOLOR)	GIOCA	Galão	50	R$149,28	0	R$7.464,00
62	FRALDA DE PANO - 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO	lomaer	Unidade	300	R$4,79	0	R$1.437,00
79	SABONETE 90G - COM ESSENCIA E HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CALCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SODIO, OLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, CI12490, ACIDO ETIDRONICO, EDTA TETRASSODICO, BHTM CI74160	FRANCIS	Unidade	200	R$1,56	0	R$312,00
80	SABONETE PARA BEBE 75 A 80G - COM ESSENCIA, HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO: COCAMIDOPROPILBETAINA, TRIDECILETER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURRATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LAURICA-MIRISTICA, GLICERINA, LAURILETER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNARIO POLIMERICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSODICO, AZONIADAMANTANO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA	POMPOM	Unidade	150	R$3,65	0	R$547,50
82	SACO PARA LANCHE COM 500 UNIDADES - PAPEL BRANCO, MEDINDO 14X40CM (CIRCUNFERENCIA) CADA, VARIAÇÃO 10%	EMBRAST	PACOTE	32	R$29,80	0	R$953,60

84	SACO PLÁSTICO PICOTADO 7 LITROS 35X50CM - ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS - BOBINAS COM 500 UNIDADES	EMBRAST	BOBINA	50	R$37,40	0	R$1.870,00
85	SACOLA PLÁSTICA 38X48CM - CX C/1000 UNIDADES	EMBRAST	Caixa	11	R$90,50	0	R$995,50
86	SACOLA PLÁSTICA 50X60CM - CX C/1000 UNIDADES	EMBRAST	Caixa	10	R$165,00	0	R$1.650,00
93	TÁBUA PARA CORTE 25X37X1CM - EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, PEQUENO, VARIAÇÃO 15%	PLASVALE	Unidade	10	R$21,95	0	R$219,50
95	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 20G	GOTA LIMPA	PACOTE	40	R$1,44	0	R$57,60

Código:	62596	Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
18	LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - C/1 PAR - TAMANHO "M"	DESCARPACK	Unidade	985	R$3,10	0	R$3.053,50
19	LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - C/1 PAR - TAMANHO "P"	DESCARPACK	Unidade	600	R$3,10	0	R$1.860,00
70	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL COM REDUTOR ALERGICO; CO NFECCIONADO EM RESINA VINILICA; TRANSPARENTE; CANO CURTO; COM AMIDO - CAIXA C/100 UNIDADES - TAM:G	DESCARPACK	Caixa	110	R$17,90	0	R$1.969,00
71	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL COM REDUTOR ALERGICO; CO NFECCIONADO EM RESINA VINILICA; TRANSPARENTE; CANO CURTO; COM AMIDO - CAIXA C/100 UNIDADES - TAM: M	DESCARPACK	Caixa	160	R$17,90	0	R$2.864,00
72	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL COM REDUTOR ALERGICO; CO NFECCIONADO EM RESINA VINILICA; TRANSPARENTE; CANO CURTO; COM AMIDO; CAIXA C/100UNIDADES - TAM: P	DESCARPACK	Caixa	50	R$17,90	0	R$895,00
73	LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - C/1 PAR - TAMANHO "G"	DESCARPACK	Unidade	420	R$3,10	0	R$1.302,00
90	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - COM ELÁSTICO, BRANCA, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO	DESCARPACK	Caixa	60	R$10,15	0	R$609,00
97	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/TALCO P (C/100 UNID.)	SUPERMAX	Caixa	30	R$17,80	0	R$534,00
98	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/TALCO M (C/100 UNID.)	SUPERMAX	Caixa	20	R$17,80	0	R$356,00

Código:	103918	Fornecedor: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA-ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
3	BALDE PLASTICO - 10 A 13 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	PLASNIL	Unidade	57	R$15,50	0	R$883,50
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360ML - CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE (AROMAS DIVERSOS)	UTRA FLECH	Unidade	320	R$13,10	0	R$4.192,00
9	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - COM 100 UNIDADES	star	Unidade	76	R$7,00	0	R$532,00
16	LIXEIRO 5 A 7 LITROS EM INOX - COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL	MOR	Unidade	42	R$71,50	0	R$3.003,00
22	PANO PARA SECAR LOUÇA 70X90CM - EM TECIDO ALGODÃO DE OTIMA QUALIDADE - NA COR BRANCA, VARIAÇÃO 10%	sul	Unidade	192	R$13,50	0	R$2.592,00
28	RODO DE BORRACHA 40CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BORRACHA PRETA COM 2MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARGURA (SENDO 1,5 CM EMBUTIDO E 2,0 CM SALIEN TES) COM SUPORTE EM PINUS ESTUFADO - CABO ARREDOND ADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE CO MPRIMENTO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMEN TO - TAMANHO 40CM	LOCATELI	Unidade	33	R$12,00	0	R$396,00
33	SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS (ROLO) COM 20 UNIDADES	GIOCA	Rolo	1.322	R$3,14	0	R$4.151,08
34	SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS (ROLO) COM 10 UNIDADES	GIOCA	Rolo	2.447	R$3,16	0	R$7.732,52
36	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS (ALMOFADA) COM 10 UNIDADES	a.e.m oeste	PACOTE	5.010	R$2,61	0	R$13.076,10

44	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - INCOLOR, COM TEOR DE CLORO-ATIVO DE 2 A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. REGISTRO ANVISA/MS	Q LIMP	Unidade	500	R$4,80	0	R$2.400,00
50	LIXEIRA DE 30 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	RISCHIOTO	Unidade	25	R$29,20	0	R$730,00
58	EMBALAGEM PARA FREEZER 2KG - COM 100 UNIDADES	SATR	Unidade	15	R$4,55	0	R$68,25
59	EMBALAGEM PARA FREZEER 8KG - COM 100 UNIDADES	star	Unidade	20	R$11,00	0	R$220,00
60	ESFREGÃO DE AÇO - EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/2 UNIDADES	NOBRE	Unidade	302	R$3,00	0	R$906,00
61	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL) - PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PACOTES C/08 UNIDADES DE 60G	ASSOLAN	PACOTE	303	R$1,90	0	R$575,70
63	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22 X 23 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	NOBRE	Unidade	130	R$1,45	0	R$188,50
64	LENÇOS UMEDECIDOS COM 300 UNIDADES - PARA LIMPEZA DE PELE, PERFUMADO, (REFIL)	2566 BABY 1,2,3	REFIL	50	R$14,20	0	R$710,00
66	LIXEIRA 18 A 20 LITROS EM INOX - COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL	MOR	Unidade	10	R$130,00	0	R$1.300,00
68	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 8 LITROS - Medidas minimas: (cm) AxLxP 30x20x20 em plástico de alta qualidade - cor: branca	RICHIOTO	Unidade	15	R$39,40	0	R$591,00
69	LIXEIRA 50 LITROS - EM POLIETILENO INJETADO COM TAMPA TIPO 'VAI E VEM'	PHARLAB ARTRITEC	Unidade	15	R$79,00	0	R$1.185,00
76	FILME PLASTICO EM PVC 15M X 28CM - PARA FREEZER E GELADEIRA, TRANSPARENTE, ESTICAVEL	GIOCA	Rolo	203	R$5,65	0	R$1.146,95
77	RODO DE BORRACHA 60CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 C M DE LARGURA (SENDO 1,5 CM EMBUTIDO E 2,0 CM SALIE NTES) SUPORTE EM PINUS ESTUFADO - CABO ARREDONDADO , POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPR IMENTO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO - TAMANHO 60CM	locatelli	Unidade	100	R$30,50	0	R$3.050,00
81	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS (ALMOFADA) COM 5 UNIDADES	GIOCA	PACOTE	1.820	R$2,94	0	R$5.350,80
89	TOALHA DE MESA 150X220CM - COR BRANCA, FIBRAS DE ALGODÃO, VARIAÇÃO 15%	aem	Unidade	10	R$53,50	0	R$535,00
91	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX 7,5M - ROLO, NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO	GIOCA	Rolo	102	R$4,50	0	R$459,00
94	TOALHA DE MÃO 20X40CM - CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	TOAMINE	Unidade	30	R$4,90	0	R$147,00
99	ALCOOL GEL, EMBALAGEM 440 GR.	FLOPAS	Unidade	20	R$11,80	0	R$236,00

Código:	117420	Fornecedor: SCS COMERCIO LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
5	COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	1342 COPOSUL	PACOTE	1.720	R$4,10	0	R$7.052,00
12	ESFREGÃO COM SUPORTE DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões minimas: Altura 15,5cm x Largura 5 cm, Comprimento 35 cm, cabo 1,20cm.	betanim	Unidade	180	R$57,50	0	R$10.350,00
15	LIMPA VIDROS - COM APARELHO EM SPRAY - FRASCO 500ML	LIRIO	Unidade	128	R$13,50	0	R$1.728,00
17	LUSTRA MÓVEIS 200ML - COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FOMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA	NOBRE	Unidade	132	R$8,00	0	R$1.056,00
20	PÁ PARA LIXO - USO DOMESTICO - EM PLASTICO NÃO R ECICLADO - COM CABO DE PLASTICO - MEDINDO 60CM	1237 DESAFIO	Unidade	58	R$7,60	0	R$440,80
21	PANO PARA CHÃO 70X90CM - TIPO SACO - EM ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	MARTINS	Unidade	275	R$12,80	0	R$3.520,00
26	REFIL PARA ESFREGÃO DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões minimas: Altura 15,5cm x Largura 5 cm, Comprimento 35 cm.	betanim	Unidade	170	R$46,00	0	R$7.820,00
30	SABÃO EM PÓ 1KG - PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE	toplimp	Unidade	1.290	R$7,00	0	R$9.030,00

38	SAPONÁCEO 300ML - LIQUIDO CREMOSO - AROMAS: TRADICIONAL, LIMÃO, PINHO, BOUQUET E LAVANDA COM TAMPA FLIP-TOP - DOSADOR ECONÔMICO - USO DOMÉSTICO	class	Unidade	425	R$5,50	0	R$2.337,50
39	TOALHA DE BANHO 70X120CM - CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	TOAMINE	Unidade	145	R$38,40	0	R$5.568,00
40	TOALHA DE ROSTO 47X70CM - 100% ALGODÃO, VARIAÇÃO 10% - COR BRANCA	TOAMINE	Unidade	200	R$9,00	0	R$1.800,00
46	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0%, 5 LITROS.	LIRIO	Galão	50	R$13,85	0	R$692,50
49	AMACIANTE PARA ROUPAS - 5 LITROS - COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILDIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E AGUA.	LIRIO	Galão	413	R$15,70	0	R$6.484,10
53	COPO DESCARTÁVEL 300ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLASTICO.	1342 COPOSUL	PACOTE	300	R$6,95	0	R$2.085,00
54	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PARA CAFÉ, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLASTICO	1342 COPOSUL	PACOTE	140	R$2,79	0	R$390,60
55	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES PINTADAS, PISOS E EQUIPAMENTOS SEM SUBSTANCIAS ALCALINAS (NEUTRO)	LIRIO	Galão	154	R$16,00	0	R$2.464,00
56	DESENGRAXANTE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DE FORNOS E PEÇAS METALICAS SEM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS (NEUTRO)	LIRIO	Galão	151	R$16,40	0	R$2.476,40
65	LIMPA VIDROS - EM REFIL DE 500ML	LIRIO	Unidade	510	R$8,85	0	R$4.513,50
67	LIXEIRA COM TAMPA - 10 LITROS.	ARQPLAST	Unidade	22	R$28,75	0	R$632,50
74	MULTIUSO 5 LITROS - (LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVÁVEIS. - NÃO ALCALINO	LIRIO	Galão	365	R$16,20	0	R$5.913,00
75	PANO PARA CHÃO 45X70CM - TIPO SACO - EM ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	MARTINS	Unidade	105	R$11,85	0	R$1.244,25
78	RODO DE ESPUMA, CEPA MEDINDO NO MINIMO 40CM DE COM PRIMENTO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120CM	1237 DESAFIO	Unidade	160	R$19,00	0	R$3.040,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 2 LITROS 20X35CM - ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS - BOBINAS COM 500 UNIDADES	star	BOBINA	30	R$28,80	0	R$864,00
87	TOALHA DE ROSTO 47X70CM - CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	TOAMINE	Unidade	220	R$9,40	0	R$2.068,00
88	TOALHAS BRANCAS 40X60CM - CORES VARIADAS, VARIAÇÃO 10%	MARTINS	Unidade	50	R$9,50	0	R$475,00
92	SABONETE LÍQUIDO 400ML REFIL - PARA AS MÃOS, FORMULADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS COM O MÁXIMO DE EXIGÊNCIA PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS MÃOS DEIXANDO UM TOQUE SUAVE. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO O TRICLOSAN DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO. PH ENTRE 6,5 E 8,0. REGISTRO ANVISA/MS	PREMISSE	Unidade	300	R$7,30	0	R$2.190,00

Código:	147095	Fornecedor: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 500ML - COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	GOTA LIMPA	Unidade	370	R$1,75	0	R$647,50
10	ESCOVA SANITÁRIA - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM	DESAFIO	Unidade	72	R$9,05	0	R$651,60
14	FLANELA PARA LIMPEZA (PANO DE LIMPEZA) PARA MÓVEL - 100% ALGODÃO - PARA USO GERAL - BAINHA PADRONIZADA - MEDINDO 39x59CM, VARIAÇÃO 10%.	1307 BELLEI	Unidade	115	R$6,50	0	R$747,50
23	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT, PRATICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, VARIAÇÃO DE 10% - FARDO COM 12 ROLOS	SORELA	PACOTE	567	R$40,50	0	R$22.963,50
25	PEDRA SANITÁRIA 25 A 35 GRAMAS - TIPO EUCALIPTO/LAVANDA - COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE FORMA DE FORNECIMENTO: CONTER 01 REDE PLASTICA E 01 GANCHO	SANY	Unidade	3.000	R$2,39	0	R$7.170,00
29	SABÃO DE ÁLCOOL E OU GLICERINA 400G - COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	ELLAA	Unidade	515	R$4,45	0	R$2.291,75

35	SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS (ROLO) COM 10 UNIDADES	ROLL-PLAST	Rolo	2.382	R$3,47	0	R$8.265,54
43	VASSOURA DE PALHA - CONFECCIONADA EM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, COM 3 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO NO MINIMO: 20CM DE DIAMETRO, PONTA DA VASSOURA 30CM DE LARGURA E COM CABO DE 120CM	COLONIAL	Unidade	222	R$17,30	0	R$3.840,60
57	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 5 LITROS - COM GLICERINA, NEUTRO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	VERDESAN	Galão	325	R$14,95	0	R$4.858,75

Código:	156396	Fornecedor: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO 46,4º - 1 LITRO - COM GRADUAÇÃO ALCOOLICA MÍNIMA DE 46,4º INPM	ITAJA	Unidade	1.275	R$4,98	0	R$6.349,50
48	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS COM 4 ROLOS - FOLHA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO - FARDO COM 64 ROLOS	FOFINHO	Unidade	912	R$73,55	0	R$67.077,60

Código:	158461	Fornecedor: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, DESINFETANTE, ALVEJANTE BACTERICIDA	GLAMOUR	Galão	1.194	R$9,00	0	R$10.746,00
31	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, GALÃO COM 05 LITROS	GLAMOUR	Galão	630	R$16,00	0	R$10.080,00
32	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - LÍQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, AROMAS, COMPOSIÇÃO SABÃO A BASE DE ÁLCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E GLICERINA	GLAMOUR	Galão	258	R$19,15	0	R$4.940,70

Código:	158470	Fornecedor: ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
24	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES		PACOTE	3.915	R$5,89	0	R$23.059,35
47	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 ROLOS - FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO		PACOTE	1.640	R$6,00	0	R$9.840,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços mínimos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado, à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.
3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, objeto deste registro, de forma parcelada, em até cinco (05) dias após o recebimento da ordem, nos locais e horários indicados na ordem de compra, conforme a necessidade, sempre com requisição ou termo equivalente assinada pelo Setor Responsável, sem custo adicional.
4.2. No fornecimento a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, contados do horário da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4. Se a substituição dos produtos, não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.5. O fornecimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
5.2. O pagamento será em até quinze dias após ao fornecimento, acompanhado da nota fiscal.
5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento municipal.
6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, imediatamente, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o serviço que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.3. O Licitante vencedor deverá fornecer produtos em boas condições, e que atenda às exigências mínimas do edital para cada item.
7.4. A entrega deverá ser nos locais indicados na requisição, sem custo adicional ao Municipio.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de prestar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa: 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa; 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 05 de abril de 2018.

Lucio Mallmann – Prefeito Municipal	MERCADO KAISER LTDA – EPP
ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES	ME ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

LEANDRO APARECIDO DE PAULA – ME

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA-ME

DENTAL OESTE EIRELI

SCS COMERCIO LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018

Publicação Nº 1583287

Município de Iporã do Oeste – SC
Processo Administrativo N° 059/2018
Pregão Presencial N° 021/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com abertura para o dia 19.04.2018, a partir das 08:00h, do tipo menor preço por item, visando seleção e possível Contratação Futura de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais mortos em todo território municipal, conforme quadro de quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2018

Publicação Nº 1583296

Município de Iporã do Oeste – SC
Processo Administrativo N° 060/2018
Pregão Presencial N° 022/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com abertura para o dia 19.04.2018, a partir das 13:30hr, do tipo menor preço por item, visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO A GRANEL AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE BENEFICIADOS PELO PROGRAMA TROCA-TROCA DE CALCARIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com base na Lei Municipal nº1002/2005, conforme quadro de quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2018

Publicação Nº 1583292

Município de Iporã do Oeste – SC
Processo Administrativo N° 061/2018
Pregão Presencial N° 023/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, com abertura para o dia 20.04.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO CARGO 2422 E PATROLA HUBER 11DM PERTENENTE À FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, conforme quadro de quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2018

Publicação Nº 1583283

Município de Iporã do Oeste – SC
Processo Administrativo N° 062/2018
Pregão Presencial N° 024/2018 SRP

O Município de Iporã do Oeste – SC, através do Fundo Municipal de Saude, torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, com abertura para o dia 24.04.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, visando a Seleção e possível Contratação futura de empresa para fornecimento de Medicamentos para Farmácia Publica Municipal de Iporã do Oeste – SC. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br. Iporã do Oeste - SC, 02 de abril de 2018. Mauro Cesar Barella - Gestor FMS

TERMO ADITIVO 03-056/2018

Publicação Nº 1583674

Termo Aditivo nº. 03-056/2018
Contrato nº 056/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Maisativo Interm. Ativos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na estrutura de leiloes públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Municipio
Finalidade: Prorrogação de vigência
Processo Administrativo: 047/2015
Tomada de Preços: 004/2015
Vigência: 28.04.2018 a 31.07.2018
Data da assinatura: 05.04.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 88.2018

Publicação Nº 1582708

CONTRATO PREF Nº 88 DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADO: DIEKSON LEONIR TESKE MEI, CNPJ sob o n.º 14.993.678/0001-27
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n. 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94 e demais normas pertinentes.
OBJETO:Tem por objeto o presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos para parque infantil a ser exposto na data de 21 e 22 de abril de 2018.
O parque deverá ser composto dos seguintes brinquedos: João Bobo Dinossauro, Futebol de Sabão, Tobogã Homem Aranha, Triboga, Toboga Tradicional 6metros, Tombo Legal e máquina de algodão doce.
O parque devera na data de 21 de abril de 2018 estar em pleno funcionamento a partir das 14hs00min até as 18hs00min, e na data de 22 de abril de 2018 deverá estar em pleno funcionamento das 09hs00min as 17hs00min.
Em ambas as datas poderá por solicitação da administração municipal estender-se o horário de fechamento do parque, sem custos adicionais a contratante.
A contratada deverá disponibilizar de um responsável cuidador/monitor do brinquedo em todo o tempo de duração de abertura do parque.
A contratada deverá disponibilizar de profissional responsável pelo manejo e fabricação de algodoes doce.
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2018 até o dia 03 de maio de 2018, para efeitos de pagamento. A execução do Serviços deverá acontecer na data de 21 e 22 de abril de 2018 conforme horário acima estabelecido.
VALOR:

item	und	dias	Valor diário	Valor total
João Bobo Dinossauro	1	21 e 22/04	R$ 300,00	R$ 600,00
Futebol de Sabão	1	21/04	R$ 600,00	R$ 600,00
Tobogã Homem Aranha	1	21 e 22/04	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Triboga	1	21 e 22/04	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Toboga Tradicional 6 metros	1	21 e 22/04	R$ 400,00	R$ 800,00
Tombo Legal	1	21 e 22/04	R$ 400,00	R$ 800,00
máquina de algodão doce	1	21 e 22/04	R$ 0,00	R$ 0,00
			Total:	R$ 5.000,00

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 2349/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582738

DECRETA TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EXCETO NOS NUCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado turno Único nas repartições públicas municipais exceto nos núcleos Educacionais Municipais e Creche Municipal no dia 06 de Abril de 2018, das 07h00min as 13h00min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzira efeitos a partir de 03 de Abril de 2018.

Ipumirim, 03 de Abril de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

EDITALNOTIFICAÇÃO022018

Publicação Nº 1583705

Edital de Notificação nº 02/2018
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/03/2018 a 03/04/2018

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	16.315,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	63.248,00
417180311000003	Transferências SUS - ACS	14.196,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	2.928,05
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.501,45
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	2.928,05
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	8.228,53
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.430,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação	37.935,08
418180541000001	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	3.638,00
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	1.727,80
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	5.233,60
417213504030000	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	718,26
418180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	5.267,21
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.108,89
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424181092000000	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MAPA	438.750,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		604.225,87

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 04.04.2018
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1582541

EDITAL N.º 001/2018

Motorista | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	878402	Margner Adriano Helbing	27	3,59	5,00	8,59
2	841318	Jarbas Lazzarotto	23	3,06	5,53	8,59
3	877487	Anderson Patzlaff	25	3,32	5,04	8,36

4	842430	Jucieli Berndt	22	2,92	5,23	8,15
5	878426	Paulo Jose Lersch	24	3,19	4,81	8,00
6	848984	Paulo Sergio De Souza Rizzi	25	3,32	4,65	7,97
7	878391	Luan Felipe Weirich	24	3,19	4,66	7,85
8	862867	Ivan Nicanor Arend	23	3,05	4,79	7,84
9	878250	Carlos Roberto Neukamp	16	2,13	5,65	7,78
10	853358	Everton Jose Ribeiro	25	3,32	4,44	7,76
11	879048	Ivanori Bernardi	19	2,52	5,16	7,68
12	857922	Valdemar Jose Dos Santos	20	2,66	4,90	7,56
13	863323	Sidnei Antonio Schvierk	17	2,26	5,26	7,52
14	879045	Celso Luiz Alves De Mello	17	2,26	5,01	7,27
15	851009	Marcos Luciano Frandolige Del Poente	20	2,66	4,54	7,20
16	878735	Eleandro Antunes	16	2,13	4,95	7,08
17	853048	Douglas Juliano Dal Pizzol	18	2,39	4,56	6,95

Operador de Máquinas Agrícolas e Similar | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	878544	Neudir Antonio Bellini	20	2,66	4,68	7,34
2	879083	Cleiber Gerson Muller	20	2,66	4,45	7,11
3	876429	Adarlan Rodrigo Cornelius	26	3,45	2,87	6,32
4	878685	Willian Alan Ongaratto	21	2,79	2,95	5,74

Operador de Motoniveladora | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	878550	Volmar Da Costa Santos	14	1,86	5,81	7,67
2	877601	Gilvian Garbini	22	2,92	3,45	6,37

Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	851785	Diogo Weimer	28	3,72	4,95	8,67
2	876992	Rodrigo Ferreira	22	2,92	4,27	7,19
3	873594	Caciano Decezare	28	3,72	3,13	6,85
4	877850	Vilson Losch	20	2,66	3,67	6,33

5	876639	Guthierry Locatelli	23	3,05	3,13	6,18
6	878649	Darlan Douglas Ribeiro	23	3,05	2,63	5,68
7	862524	Souvinir Begnini	18	2,39	3,26	5,65
8	854162	Adriano Ticiani Cagol	18	2,39	3,13	5,52
9	863211	Roberto Carlos Zaparolli	21	2,79	2,45	5,24

Pedreiro | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	863990	Claudir Venite	21	2,79	3,96	6,75

Servente | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	848928	Rogerio Telles Da Silva	19	2,52	5,41	7,93
2	878321	Rodrigo Gedoz	21	2,79	5,08	7,87
3	852630	Gilberto Antonio Accadrolli	22	2,92	4,83	7,75
4	876961	Geniano Spessatto	20	2,66	5,00	7,66
5	879564	Claudiomir Canzi	20	2,66	4,75	7,41
6	852201	Fermino Barbosa	20	2,66	4,75	7,41
7	874490	Gilmar Augusto Casagrande	21	2,79	4,58	7,37
8	847890	Mauricio Viccari	21	2,79	4,50	7,29
9	873412	Tiago Armani	22	2,92	4,16	7,08
10	839668	Claudir Canzi	18	2,39	4,58	6,97
11	848951	Marinalva Ferreira	15	1,99	4,83	6,82
12	877861	Leonardo Carlos Jabonski	22	2,92	3,66	6,58
13	867682	Otavio Martins	14	1,86	4,50	6,36
14	879308	Alex Sandro Lazzarotto	21	2,79	3,53	6,32

Zelador | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	862640	Franciele Hann Pottratz Kleemann	28	3,72	5,61	9,33
2	862007	Fernanda Montag	25	3,32	5,84	9,16
3	850230	Camila Bernardi Accadrolli	29	3,85	5,23	9,08
4	877549	Rosi Maria Putton Moscon	26	3,45	5,46	8,91

5	859263	Charlie Mueller Angnes	25	3,32	5,53	8,85
6	839918	Douglas Ziliarski	25	3,32	5,53	8,85
7	877696	Claudimar Golfe	23	3,06	5,76	8,82
8	879189	Neiva Salete Vieira	24	3,19	5,61	8,80
9	848497	Salua El Kadri Renner	24	3,19	5,61	8,80
10	876310	Miria Rosa Lersch Melchiors	24	3,19	5,53	8,72
11	875666	Silvia Regina Zanluchi	24	3,19	5,30	8,49
12	859225	Marines Fatima Marques	18	2,39	5,84	8,23
13	875621	Lucimara Marchesi	22	2,92	5,30	8,22
14	872418	Cheilla Aparecida Da Silva de Mello Cezar	22	2,92	5,30	8,22
15	864072	Lucilaine Fatima Siebeneichler	23	3,06	5,07	8,13
16	878911	Gleubia Pereira De Sousa Limberger	19	2,52	5,46	7,98
17	839962	Adelita Decker Appelt	16	2,13	5,76	7,89
18	866609	Arlete Cilene Muller	24	3,19	4,69	7,88
19	879427	Tatiane Cristina Fischer Ramos	28	3,72	4,15	7,87
20	852272	Juceleia Parizotto Roy	20	2,66	5,15	7,81
21	878648	Catiane Cisotto Bogoni	19	2,52	5,23	7,75
22	870583	Ilizete Gabriel De Oliveira	25	3,32	4,30	7,62
23	854863	Jussara Grolli	16	2,12	5,46	7,58
24	859324	Rosane Leila Luckemeier	21	2,79	4,76	7,55
25	859981	Leandro Roberto Schmidt	23	3,06	4,46	7,52
26	859466	Marcia De Oliveira	17	2,26	5,15	7,41
27	877551	Dilvo Cason	19	2,52	4,84	7,36
28	877635	Claudete Stiehl	21	2,79	4,46	7,25
29	878634	Tatiana Aparecida Dos Santos	20	2,66	4,53	7,19
30	878733	Meniken Bicigo	19	2,52	4,53	7,05
31	858850	Catia Von Dentz Galina	18	2,39	4,46	6,85
32	877553	Patricia Albuquerque Dos Santos	23	3,05	3,69	6,74
33	878725	Vandirlei Seghetto	17	2,26	4,30	6,56
34	877140	Cristiane Aparecida Goncalves	18	2,39	4,15	6,54
35	877264	Natalina Correia De Albuquerque	14	1,86	4,38	6,24
36	850581	Roseli Maria Guerini Falabretti	14	1,86	4,15	6,01

Agente Comunitário de Saúde (Equipe 01) | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	840217	Cleonice Alves Da Silva	25	6,25	6,25

2	879575	Juliana Goncalves	24	6,00	6,00
3	878728	Elizabete Bordignon	23	5,75	5,75
4	879260	Claudia Cibele Fernandes Amadori	23	5,75	5,75
5	854980	Ronize Barpi	22	5,50	5,50
6	863832	Daiana Salete Schverz	20	5,00	5,00

Agente Comunitário de Saúde (Equipe 02) | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	879368	Gessica Biffi	23	5,75	5,75
2	868874	Cidiane Ribeiro Soares Benelli	22	5,50	5,50
3	849371	Rozália Gomes D agostini	20	5,00	5,00

Agente Comunitário de Saúde (Equipe 03) | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	879049	Emanoel Jose Tatsch	29	7,25	7,25
2	873534	Suelen Heemann	27	6,75	6,75
3	875463	Graziela Serafin	26	6,50	6,50
4	876894	Diana Marchesi	26	6,50	6,50
5	871759	Elisabete Rodrigues Da Silva Tesch	25	6,25	6,25
6	876448	Angela Daiane Schuck	24	6,00	6,00

Auxiliar Administrativo | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	878710	Nelson Neldo Ludescher	29	7,25	7,25
2	856493	Jaqueline Ribeiros	29	7,25	7,25
3	839506	Andreia De Pinho	28	7,00	7,00
4	878217	Jerusa Clara Galelli	27	6,75	6,75
5	840655	Murilo Da Campo	26	6,50	6,50
6	878852	Luana Schmidt	26	6,50	6,50
7	878726	Joelma Cristiane Sontag Bringhenti	26	6,50	6,50
8	877546	Carla Fernanda Sonntag	26	6,50	6,50
9	877516	Rogerio Wuicik	26	6,50	6,50
10	847584	Jaqueline Boldt Capellari	24	6,00	6,00

11	878256	Ligia Spricigo	24	6,00	6,00
12	878284	Daniela Luiza Drehmer Helbing	24	6,00	6,00
13	879479	Darlusa Zat	24	6,00	6,00
14	849147	Regina Klein Guerini	24	6,00	6,00
15	871172	Diogo Toldo Soares	23	5,75	5,75
16	876142	Katia Somariva	23	5,75	5,75
17	872991	Viviane Kern	23	5,75	5,75
18	878643	Gian Ritter De Moura	23	5,75	5,75
19	878626	Anderson Lopes Fagundes	22	5,50	5,50
20	878650	Juliana Sommer	22	5,50	5,50
21	879321	Cristiane Marisa Coser	22	5,50	5,50
22	878345	Charles Eduardo Ferrari	22	5,50	5,50
23	878336	Carla Andreia Da Rosa Spinelli	21	5,25	5,25
24	879267	Andresa Viccari	21	5,25	5,25
25	878978	Ana Camila Kunz	21	5,25	5,25
26	848589	Ivan Carlos Ongaratto	21	5,25	5,25
27	879562	Daniel Luis Frozza	20	5,00	5,00
28	851680	Barbara Pick	20	5,00	5,00
29	877998	Alex Ramos Teixeira	20	5,00	5,00
30	878738	Marlon Fabiano Weimer	20	5,00	5,00

Auxiliar de Creche | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	839703	Maiara Bedin	37	9,25	9,25
2	858938	Angela Maria Fazzioni De Luca	34	8,50	8,50
3	879558	Darlene Buth	33	8,25	8,25
4	864986	Lisandra Biffi	32	8,00	8,00
5	842174	Daniela Schoulten	32	8,00	8,00
6	871736	Anelise Tatiane Usinger Lermen	31	7,75	7,75
7	858825	Charlene Karine Martello Haefliger	31	7,75	7,75
8	841149	Debora Fernanda Da Silva Padilha Piffer	30	7,50	7,50
9	856266	Marcieli Usinger Arend	29	7,25	7,25
10	848009	Angeles Cristina Maia	29	7,25	7,25
11	839936	Josieli Chiavagatti Haboski	29	7,25	7,25
12	862943	Ana Cristina Spricigo	29	7,25	7,25
13	839988	Thais Cisotto	29	7,25	7,25

14	876660	Larissa Evile Noronha	29	7,25	7,25
15	877851	Rai Ruan Klee	29	7,25	7,25
16	873128	Inair De Souza	28	7,00	7,00
17	853164	Caroline Hilleshein	28	7,00	7,00
18	873450	Liziane Schaefer	28	7,00	7,00
19	865608	Janaina Tironi	28	7,00	7,00
20	867621	Monalize Straiz Schimanko	27	6,75	6,75
21	848150	Cirlei Da Silveira Michaelsen	27	6,75	6,75
22	878657	Leila Dalbello Pansera Casagrande	27	6,75	6,75
23	861427	Patricia Masiero	27	6,75	6,75
24	850719	Fernanda Treméa	27	6,75	6,75
25	876534	Frida Roos Lecardelli	27	6,75	6,75
26	878762	Gracieli Krawczak	26	6,50	6,50
27	863404	Nadine Valeria De Almeida Vieira	26	6,50	6,50
28	862498	Elizandra Cristina Haboski Schmidt	26	6,50	6,50
29	876555	Jania Raimundi De Mello	26	6,50	6,50
30	864009	Sabrina Junges Pedroso	26	6,50	6,50
31	879088	Jessica Locatelli	26	6,50	6,50
32	840045	Caroline Drumm	26	6,50	6,50
33	854543	Leticia Cavassini Santos Lemos	25	6,25	6,25
34	860354	Rose Wazlawick	25	6,25	6,25
35	853043	Adriane Marisa Wille	25	6,25	6,25
36	850423	Tais Comelli	25	6,25	6,25
37	878665	Josemara Ohlweiler	25	6,25	6,25
38	878500	Thalia Piccinini	24	6,00	6,00
39	874865	Paula Cristina Giron	24	6,00	6,00
40	878871	Mirian Catia Fister	24	6,00	6,00
41	875526	Lais Franzon	24	6,00	6,00
42	854645	Bruna Pottratz Cousseau	24	6,00	6,00
43	857502	Renata Bedin	24	6,00	6,00
44	879214	Josevania Tenorio Souto Ferreira	24	6,00	6,00
45	877858	Luciane Petry	24	6,00	6,00
46	875168	Sheila Daiana Dutra De Mattos	24	6,00	6,00
47	854202	Monique Tais Colling	24	6,00	6,00
48	877809	Janete De Lima Müller	24	6,00	6,00
49	879094	Josieli Sineia Braatz Dos Santos	24	6,00	6,00
50	876305	Anna Paula Cherini	24	6,00	6,00

51	879012	Juliana Teresinha Sesse Del Posso	23	5,75	5,75
52	878750	Jessica Lais Do Prado Batista Dos Santos	23	5,75	5,75
53	874903	Marciane Raimundi	23	5,75	5,75
54	877814	Tatiana Salete Kammers Granella	23	5,75	5,75
55	873474	Lilian Regina Goncalves Schmitz	23	5,75	5,75
56	874740	Gicimara Goncalves	23	5,75	5,75
57	878449	Anelise Boscatto	23	5,75	5,75
58	851250	Patricia De Lima	23	5,75	5,75
59	878506	Talia Cristina Dal Bello	23	5,75	5,75
60	878600	Fabiane Damin	23	5,75	5,75
61	878746	Estefana Parise Mass	23	5,75	5,75
62	877440	Taielen Aparecida Kern	23	5,75	5,75
63	878758	Fabiana Belle Machado	23	5,75	5,75
64	858618	Elisangela Katya Manthei Bellini	23	5,75	5,75
65	847738	Eliza Maria Strait Da Silva	23	5,75	5,75
66	877560	Martiane Ramos	23	5,75	5,75
67	878562	Isabela Bogoni	23	5,75	5,75
68	864331	Josiane Maiara Kist	23	5,75	5,75
69	873460	Dilce Versa	22	5,50	5,50
70	875487	Monia Karina Langue	22	5,50	5,50
71	848461	Marcia Benvenutti	22	5,50	5,50
72	850131	Luana Aparecida Calvi	22	5,50	5,50
73	848924	Gleide Kelen Petzold Kruetzmann	22	5,50	5,50
74	858800	Maira Koschenski	22	5,50	5,50
75	877626	Cristiane Dias Borges	22	5,50	5,50
76	876061	Nadia Canzi	22	5,50	5,50
77	873047	Tatiane Costa	22	5,50	5,50
78	879289	Francineide Pocidonio Da Silva	22	5,50	5,50
79	870766	Adriana Rogelin Martini	22	5,50	5,50
80	874810	Eduarda Karine Kleemann	21	5,25	5,25
81	874738	Gabriela Tais Webler	21	5,25	5,25
82	841496	Maria Luiza Dal Pizzol Zanella	21	5,25	5,25
83	857607	Ana Paula Grave	21	5,25	5,25
84	868137	Marini De O Luz Montag	21	5,25	5,25
85	878788	Cleisi Mara Heinrichs	20	5,00	5,00
86	868040	Ediane Rodem Beltrame	20	5,00	5,00
87	855436	Daiane Dalila Ost	20	5,00	5,00

88	863965	Andiele Nicanor	20	5,00	5,00
89	859394	Angela Regina Beck	20	5,00	5,00
90	853272	Vanessa Kowacic Pereira	20	5,00	5,00
91	876636	Raquel Carine Zanella Cherini	20	5,00	5,00

Auxiliar de Enfermagem | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	874266	Meridiana Spricigo	28	7,00	7,00
2	876214	Laureci Jorge Goncalves Proinelli	27	6,75	6,75
3	856401	Juliana Resmini	27	6,75	6,75
4	862889	Luciana Dezzanetti	27	6,75	6,75
5	854120	Diana de Fátima Fiametti	26	6,50	6,50
6	860499	Kelly Mara Frobeze	26	6,50	6,50
7	869616	Janaina De Col	26	6,50	6,50
8	877805	Anilde Luiza Eisenhardt	26	6,50	6,50
9	841852	Ayume Andiara Dos Santos Wolff	26	6,50	6,50
10	851090	Larissa Cristina Schmidt	26	6,50	6,50
11	849443	Ana Claudia Fischer	26	6,50	6,50
12	853281	Sandra Maria Pivotto	25	6,25	6,25
13	848789	Debora Americo Ribeiro	24	6,00	6,00
14	879019	Alexandra Selma Gastmann	24	6,00	6,00
15	864761	Gisele Altevogt Gross	24	6,00	6,00
16	878601	Tania Guarnieri	24	6,00	6,00
17	862325	Fabiana Camila Moretto	24	6,00	6,00
18	839507	Alessandra Dos Santos	24	6,00	6,00
19	847730	Mayckon Jean Paterno Dos Santos	24	6,00	6,00
20	858951	Priscila Gerhardt De Araújo Dick	24	6,00	6,00
21	878516	Cristina Lohmann	23	5,75	5,75
22	840818	Indianara Patricia Gotardo Zanella	23	5,75	5,75
23	879224	Morgana Recalcatti	23	5,75	5,75
24	866405	Fatima De Godoy	23	5,75	5,75
25	879437	Pamela Bueno Carneiro	23	5,75	5,75
26	848520	Solange Cristina Siebeneichler	23	5,75	5,75
27	877189	Gilvana Coelho Do Rosario	22	5,50	5,50
28	839752	Maira Raquel Schneider	22	5,50	5,50
29	840366	Michele Cristina Toldo	22	5,50	5,50

30	870663	Claudionara Allebrand Lizzi	21	5,25	5,25
31	848529	Samila Lisandra Ferreira Dos Reis Almeida	21	5,25	5,25
32	847814	Lurdes Sacon	21	5,25	5,25
33	841195	Geciele Goncalves	21	5,25	5,25
34	875756	Elisa Samanta Pilger	21	5,25	5,25
35	878962	Gisiane Vitoria Müller	21	5,25	5,25
36	877087	Simone Aparecida Ribeiro	20	5,00	5,00
37	875683	Ana Paula Pereira Da Silva	20	5,00	5,00
38	877057	Simone Regina Scalco	20	5,00	5,00
39	878673	Josemara Darleia Teles	20	5,00	5,00

Fiscal de Obras | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	879567	Marcos Bringhenti	35	8,75	8,75
2	879167	Gustavo Da Silveira	32	8,00	8,00
3	876923	Aline Falabretti	31	7,75	7,75
4	876553	Gustavo Ferrari Dequigiovani	30	7,50	7,50
5	879194	Luiz Henrique Galeazzi Pissatto	28	7,00	7,00
6	839680	Igor Gustavo Benini	28	7,00	7,00
7	876486	Raul Da Silva Pereira Roegelin	28	7,00	7,00
8	852797	Marcia Kreibin	27	6,75	6,75
9	878248	Francisco Sachett Colla	27	6,75	6,75
10	873630	Everton Kern	27	6,75	6,75
11	879047	Diego Lucas Francio	27	6,75	6,75
12	873405	Jeferson Lucas Schuastz	26	6,50	6,50
13	878831	Daniela Cristina Ramos	25	6,25	6,25
14	863547	Carlos Alberto De Pinho Tiepo	24	6,00	6,00
15	877917	Rafael Camillo Techio	24	6,00	6,00
16	868849	Moises De Barros	24	6,00	6,00
17	868609	Welinton Kern	23	5,75	5,75
18	858697	Tainan Romani Christoff	23	5,75	5,75
19	865381	Simone Fatima Ferrari Bernardi	22	5,50	5,50
20	878679	Vinicius Maschio Minosso	22	5,50	5,50
21	879227	Maicon Andre Baron	22	5,50	5,50
22	879187	Thomas Alves De Mello	21	5,25	5,25
23	879071	Ademir Jose Pick	21	5,25	5,25

24	877100	Claudete Muller	21	5,25	5,25
25	868245	Thiago Paiva Do Amaral Camapum	20	5,00	5,00

Médico | Superior Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	840781	Lucas Menezes Mercado Lobo	31	7,75	7,75
2	840570	Laercio Raposo Da Silva Filho	30	7,50	7,50
3	878807	Victor De Medeiros Brown	28	7,00	7,00
4	866515	Diogo Luiz Wendhausen	28	7,00	7,00
5	878334	Thomaz Adolfo Rutzen Da Silva	27	6,75	6,75
6	849650	Raphael Inacio De Abreu Ferreira	26	6,50	6,50
7	879480	Aner Deanderson Xavier Rocha	25	6,25	6,25
8	877908	Thalita Carnauba Terra	25	6,25	6,25
9	865759	Bruno Revay Chaves	25	6,25	6,25
10	872369	Ana Claudia Andreis	24	6,00	6,00
11	879355	Thiago Giuseppe Loss	24	6,00	6,00
12	858067	Juliana Petzen	24	6,00	6,00
13	871607	Juliana Marques Kieling	24	6,00	6,00
14	850877	Rosangela Pelizza	23	5,75	5,75
15	879329	Renan Luis Ering Generali	23	5,75	5,75
16	873515	Deborah Dayane Cordeiro Martins	22	5,50	5,50
17	878910	Ana Paula Paz De Oliveira	22	5,50	5,50
18	871797	Bernardo Segala Dos Santos	22	5,50	5,50
19	858651	Sheila Ruth Voltolini	21	5,25	5,25
20	879172	Henrique Orlovski Dziedicz	21	5,25	5,25
21	865085	Wagner Pedrotti	21	5,25	5,25
22	856703	Vanessa Alves De Lima Sukstorf	21	5,25	5,25
23	874643	Maressa Raquel De Mendonça Moura	21	5,25	5,25
24	877388	Sarah Michelon Alves	21	5,25	5,25
25	862313	Leticia Salm	21	5,25	5,25
26	865051	Rafael Antonio Marostica De Amorim	21	5,25	5,25
27	875978	Flaeste Cruz Beleza	20	5,00	5,00

Monitor Desportivo | Superior Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	872261	Mauricio Viott	25	6,25	6,25
2	878722	Caroline Maria Franke	24	6,00	6,00
3	868058	Flavio Land	23	5,75	5,75
4	853425	Jussara De Souza	22	5,50	5,50
5	878645	Leonardo Gasparotto	22	5,50	5,50
6	853895	Chaniel Borges De Freitas	21	5,25	5,25
7	849154	Patricia Do Nascimento	21	5,25	5,25
8	857100	Alan Tremea	20	5,00	5,00
9	879265	Giovan Canton	20	5,00	5,00
10	879006	Dyonatan Luiz Scalco	20	5,00	5,00

Secretário de Escola | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	878997	Fernanda Zamprogna	31	7,75	7,75
2	876758	Marilia Franciela Farina	31	7,75	7,75
3	865903	Marcia Capellari	31	7,75	7,75
4	842451	Silvia Fiorentin Spricigo	30	7,50	7,50
5	849221	Guilherme Renan Benvenutti	30	7,50	7,50
6	842218	Vanessa Marquesi Coldebella	29	7,25	7,25
7	853135	Franciele Locatelli	29	7,25	7,25
8	851210	Thais Caroline Zattera	28	7,00	7,00
9	872251	Dariane Pilatti	26	6,50	6,50
10	879033	Gracielle Junkes	26	6,50	6,50
11	876809	Luan Octavio Usinger Lohmann	26	6,50	6,50
12	877755	Filipe Rossi Daltoe	26	6,50	6,50
13	878882	Joseane Aparecida Tobin	25	6,25	6,25
14	874052	Tiago Antonio Schwertz	25	6,25	6,25
15	878950	Ana Scalco	24	6,00	6,00
16	877530	Cristiane Teodoro Da Silva	24	6,00	6,00
17	854214	Bruna Ariane Eisenhardt	24	6,00	6,00
18	878941	Bruna Fiorentin	24	6,00	6,00
19	874502	Juliane Marta Barazetti Tremea	23	5,75	5,75
20	875656	Alana Pecini Bussolaro	23	5,75	5,75
21	877323	Ana Caroline Tremea	21	5,25	5,25

Assistente Pedagógico | Grau Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	879198	Werenise Schach Ludescher	28	5,60	0,35	5,95
2	877304	Ivanete Zuanazzi	26	5,20	0,70	5,90
3	879112	Taline Ebert	27	5,40	0,35	5,75
4	878352	Ludimar Salete Bortoncello Boldori	28	5,60	0	5,60
5	879190	Maristela Lucia Romani Benini	27	5,40	0	5,40
6	856464	Viviele Andresa Gastmann	25	5,00	0	5,00

Professor 1º ao 5º Ano | Grau Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	853205	Merlin Luci Nath	34	6,80	0,35	7,15
2	879223	Chaiane Oliveira Kadzerski	29	5,80	1,00	6,80
3	850326	Candice Venancio	32	6,40	0,35	6,75
4	840331	Julcini Marisa Molozzi	30	6,00	0,70	6,70
5	848587	Idiane Regina Pottratz Wildner	31	6,20	0,35	6,55
6	849886	Janiele Betina Bogoni	29	5,80	0,70	6,50
7	866800	Rosane Weiss Kern	30	6,00	0,35	6,35
8	879278	Juciane Raimundi	30	6,00	0,35	6,35
9	874190	Adriana Ongaratto	29	5,80	0,35	6,15
10	875817	Sirleia Kist	28	5,60	0,35	5,95
11	839618	Dilce Zatta Gasparotto	29	5,80	0	5,80
12	876614	Janaina De Campos Trindade Guareski	29	5,80	0	5,80
13	841671	Ananda Mosconi	29	5,80	0	5,80
14	878353	Patricia Moterle	28	5,60	0	5,60
15	877671	Luci Margarete Patzlaff Borelli	28	5,60	0	5,60
16	878363	Adriana Maria Schuck Mandrik	26	5,20	0,35	5,55
17	874481	Gessica Otto	27	5,40	0	5,40
18	865798	Raquel Evangelista	27	5,40	0	5,40
19	878069	Lais Simon	27	5,40	0	5,40
20	878507	Juciane Salete Soares Baranoski	25	5,00	0,35	5,35
21	877148	Jane De Lurdes Simoni	26	5,20	0	5,20
22	878323	Nivea Maria Sontag	26	5,20	0	5,20
23	878951	Andreia Aparecida Pereira	26	5,20	0	5,20
24	876643	Heloize Spricigo	24	4,80	0,35	5,15
25	879038	Cristiele Schoulten	25	5,00	0	5,00

26	877726	Josiele Fernanda Cordasso	25	5,00	0	5,00
27	865542	Silvana Duarte	25	5,00	0	5,00
28	865133	Taise Daiane Fuchs Wentz	25	5,00	0	5,00
29	870634	Karina Rubia Simao Wommer	25	5,00	0	5,00
30	878325	Elaine Franciscon	25	5,00	0	5,00
31	878505	Sirlei Teresinha Kovacic Machado Da Silva	25	5,00	0	5,00
32	870359	Adriana Tania Sipp Toffoli	25	5,00	0	5,00
33	878887	Elizandra Lovera Lazzarotto	25	5,00	0	5,00

Professor Artes | Grau Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	873326	Gabriela Brandelero	30	6,00	0,35	6,35
2	878515	Sueli Staszewski	24	4,80	0,70	5,50
3	860935	Andresa Angela Schiavini	25	5,00	0	5,00
4	850482	Wesley Krackecker Ziliotto	25	5,00	0	5,00

Professor de Educação Infantil Pré Escola | Grau Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	877311	Tatiane Panissi	33	6,60	0,35	6,95
2	850076	Justina Ines Bresiani Taffarel	31	6,20	0,35	6,55
3	863225	Noeli Paliano Ampeze	28	5,60	0,35	5,95
4	859279	Aneliria Tecchio Artifon	29	5,80	0	5,80
5	876655	Eliziane Aparecida Fantin Schneider	27	5,40	0,35	5,75
6	877787	Marilene Schmidt	26	5,20	0	5,20
7	878786	Tatiane Heinrichs	26	5,20	0	5,20

Professor Educação Física | Grau Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	864042	Angelica Mendes	25	5,00	0,35	5,35
2	861538	Emerson Luiz Bodaneze	25	5,00	0,35	5,35
3	842096	Lucas Rissi Von Dentz	26	5,20	0	5,20
4	872014	Denise Bolsan	26	5,20	0	5,20
5	865025	Cleide Regina Baron	24	4,80	0,35	5,15

Professor Geografia | Grau Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	878894	Cristina Soares	25	5,00	1,00	6,00

Ipumirim – SC, 04 de Abril de 2018.
VONEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Publicação Nº 1582566

Auxiliar de Enfermagem | Ensino Médio					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Escrita		Nota Final
			Acertos	Nota	
1	847730	Mayckon Jean Paterno Dos Santos	24	6,00	6,00

Ipumirim – SC, 04 de Abril de 2018.
VONEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018/PM

Publicação Nº 1582245

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 19/04/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 19/04/2018. Objeto da licitação: aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 05/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018/PM

Publicação Nº 1583115

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso X, cujo objeto é: aluguel de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, para o exercício de 2018. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 05/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1584193

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018
Dispõe, sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas em Lei, em consonância com reunião extraordinária realizada na data de 28 de março de dois mil e dezoito, RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2018, referente os recursos oriundos no Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 05 de abril de 2018.
Moira Comboski
Presidente do CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 34, PP Nº 14-2018-PM

Publicação Nº 1582441

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2018
b) Licitação Nr.: 14/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/04/2018
e) Objeto da Licitação contratação de forma global, de fornecimento de equipamentos e serviços, destinados a instalação de sistema de vigilância, para monitoramento das Vias Públicas.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
MS REDES- INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES (9434)					
1 equipamentos de monitoramento de camera de segurança das vias publicas composto de: 01- nobreak NHS MINI II 600VA c/bateria selada 05- PATCH CORD UTP MULTI LANCAT5E T568A 1.5MTAZ 01- SWITCH 08P TL-SG1008PE10/100 10TOP8 POE 04- CAMERA IP HIK VISAN DS 2CDT42WD4MP	UN	1,00	0,0000	5.317,60	5.317,60
2 Mão de obra e serviço instalação cameras monitoramento	SER	1,00	0,0000	1.108,40	1.108,40
				Total do Fornecedor:	**6.426,00**
				Total Geral:	**6.426,00**

Ipumirim, 3 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 033/2018

Publicação Nº 1583628

Decreto n° 033/2018, de 05 de Abril de 2018.

Homologa classificação final de teste seletivo 01/2018 do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a classificação final do Teste Seletivo 001/2018, conforme lista abaixo.

1- ASSISTENTE SOCIAL NASF								
Pos	Ins	Nome	Nasc	Port	Mat	Atu	Esp	Nota
1º	002	CRISTIANI GISLAINE MULLER	14/12/71	1,50	0,90	1,20	4,95	8,55
2º	007	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	24/12/77	1,20	1,20	0,90	4,40	7,70
02- TECNICO EM ENFERMAGEM								
Pos	Ins	Nome	Nasc	Port	Mat	Atu	Esp	Nota
1º	016	DANIELA LAMB	12/02/85	0,90	0,90	1,20	2,75	5,75
2º	009	LISETE BERTILA DEFAVERI	16/02/74	0,90	0,60	1,20	2,75	5,45
3º	013	MARIA LISIANE K. BUCHNER	14/05/84	1,20	0,90	0,90	2,20	5,20
4º	008	JOSEANE SHUBERT	08/07/90	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85
5º	023	ALEXANDRO CRISTIANO VALER	21/12/83	0,90	0,60	0,90	1,10	3,50
3- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
Pos	Ins	Nome	Nasc	Port	Mat	Atu	Esp	Nota
1º	005	LUAN FERNANDO DE MARCO	24/01/94	0,60	0,90	0,90	2,20	4,60
4-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MICRO AREA 9								
Pos	Ins	Nome	Nasc	Port	Mat	Atu	Esp	Nota
1º	006	ILENA NORONHA DA SILVA	19/09/69	0,00	0,90	0,30	2,75	3,95
5- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MICRO AREA 10								
Pos	Ins	Nome	Nasc	Port	Mat	Atu	Esp	Nota
1º	020	JANICE STOCK DESSBESSELL	13/08/82	0,0	1,20	0,60	2,75	4,55

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 05 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582922

PORTARIA N° 077/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. CLAUDIO DIRCEU STECKLING, para ocupar o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 05 de abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

CONTRATOS ASSINADOS 03/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1582702

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME
CNPJ: 26.866.288/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 18/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 047/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS para todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

Data da Assinatura: 06/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2018
Vigência: 06/03/2018 a 06/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.395,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MARIA TERESINHA RODRIGUES WAGNER
C.P.F.: 044.538.369-02
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 048/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.500,00 (Um mil e quinhentos) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município.

Data da Assinatura: 08/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2018
Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 2/7

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA.
CNPJ: 83.230.888/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2018 **Número do Processo:** 20/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 049/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC, conforme relação de itens constante no Anexo I do presente edital.

Data da Assinatura: 14/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2018
Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.776,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: F.M. PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2018 **Número do Processo:** 20/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 050/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC, conforme relação de itens constante no Anexo I do presente edital.

Data da Assinatura: 14/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2018
Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.320,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 3/7

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VETERINARIA RURAL LTDA - ME
CNPJ: 19.357.205/0001-57
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 051/2018
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE "SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM", PARA INCENTIVO DOS AGRICULTORES NO MELHORAMENTO DA QUALIDADE NA ÁREA RURAL, PASTAGEM PARA ANIMAIS E RECUPERAÇÃO DE SOLOS COM ADUBAÇÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório. CONFORME LEI MUNICIPAL 1.337/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Data da Assinatura: 19/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2018
Vigência: 19/03/2018 a 19/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 89.820,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DANIELA TEDESCO TECCHIO
C.P.F.: 020.107.039-10
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 052/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, a locação de uma área de terra de 1000m² de propriedade do locador, nas margens da BR 282, linha Alto Biguá, matricula nº4.422, que servirá para pátio de estadia de veículos apreendidos pela policia militar e para outros veículos e equipamentos de propriedade do município de Iraceminha.

Data da Assinatura: 21/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2018
Vigência: 21/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.500,00 **Forma de Pagamento:** mensal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 4/7

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINH
CNPJ: 02.987.749/0001-08
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 053/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Através deste convênio o Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, objetiva o Repasse de RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a APAE de Iraceminha durante o ano de 2018, dividido em 6 pagamentos no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da Assinatura: 21/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2018
Vigência: 21/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: SIFRATEC PROJETOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS S/S LTDA
CNPJ: 09.123.445/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 49/2017 **Número do Processo:** 83/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1 ADT 011/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa para regularização de confrontações de pontos cardeais e confinantes, por processo administrativo, dos imóveis matriculados sob o nº 15.256 e 4.398 na Comarca de Maravilha - SC e o imóvel matriculado sob o nº 1.914 na Comarca de Cunha Porã - SC.

Data da Assinatura: 21/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/03/2018 a 21/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.350,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 5/7

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME
CNPJ: 20.114.910/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2018 **Número do Processo:** 22/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 054/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.

Data da Assinatura: 21/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2018
Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.773,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: L. FIORESE
CNPJ: 27.200.144/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2018 **Número do Processo:** 22/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 055/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.

Data da Assinatura: 21/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2018
Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.188,10 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 6/7

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ: 03.257.777/0001-24
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2018 **Número do Processo:** 23/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 056/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS BRITADOS para uso nos trabalhos diários do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

Data da Assinatura: 21/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/03/2018
Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 99.750,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: JOVINO DE MARCO
C.P.F.: 384.348.149-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 057/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.000,00 (Um mil) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha e manutenção das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo.

Data da Assinatura: 23/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2018
Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 7/7

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 **Número do Processo:** 24/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 058/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.

Data da Assinatura: 27/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2018
Vigência: 27/03/2018 a 27/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.316,93 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M
CNPJ: 01.704.079/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 **Número do Processo:** 24/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 059/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.

Data da Assinatura: 27/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2018
Vigência: 27/03/2018 a 27/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.296,81 **Forma de Pagamento:** À Vista

PROCESSOS HOMOLOGADOS 03/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1582704

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/18
CONTRATADO: GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS para todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.887,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: O objeto do presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC, conforme relação de itens constante no Anexo I do presente edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: O objeto do presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC, conforme relação de itens constante no Anexo I do presente edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/18
CONTRATADO: LACUA -SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para prestar serviços técnicos especializados, com fornecimento de materiais e mão de obra para tratamento de água potável para o consumo humano nos poços artesianos da área rural do município de Iraceminha/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)
DATA: 05/04/18 - BRUNO ROBERTO PAN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/18
CONTRATADO: VETERINARIA RURAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE "SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM", PARA INCENTIVO DOS AGRICULTORES NO MELHORAMENTO DA QUALIDADE NA ÁREA RURAL, PASTAGEM PARA ANIMAIS E RECUPERAÇÃO DE SOLOS COM ADUBAÇÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório. CONFORME LEI MUNICIPAL 1.337/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.
VALOR DA DESPESA: R$ 89.820,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/18
CONTRATADO: T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.984,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/18
CONTRATADO: L. FIORESE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.138,10 (vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e dez centavos)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/18
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/18
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS BRITADOS para uso nos trabalhos diários do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/18
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/18
CONTRATADO: MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.296,80 (doze mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/18
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/18
CONTRATADO: CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.317,00 (trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais)
DATA: 05/04/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ACHOCOLATADO EM PÓ - Ingredientes básicos: Açúcar e Cacau em	867	7,000	7,0000	49,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	AMIDO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	867	6,000	3,7500	22,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ARROZ BRANCO - MERENDA ESCOLAR	675	1,000	12,1900	12,19
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	867	8,000	3,5900	28,72
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	BOBINA PLASTICA PARA EMBALAR ALIMENTOS 5KG 28X40	867	6,000	3,9900	23,94
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CALDO DE GALINHA 114 GRAMAS	675	1,000	1,8000	1,80
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR	867	3,000	2,7500	8,25
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	FARINHA DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	867	11,000	1,7000	18,70
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR	867	1,000	7,5000	7,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	FEIJÃO PRETO - MERENDA ESCOLAR	867	18,000	3,7500	67,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	GELATINA - MERENDA ESCOLAR	867	7,000	8,9900	62,93
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - MERENDA ESC	651	95,000	4,5000	427,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - MERENDA ESC	867	68,000	4,5000	306,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos int	867	3,000	5,0000	15,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MARGARINA - MERENDA ESCOLAR	867	4,000	4,4000	17,60
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MELADO - MERENDA ESCOLAR	867	12,000	6,8000	81,60
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MORTADELA DE FRANGO - De frango, sem cubos de gordura, unida	651	29,000	8,0000	232,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MORTADELA DE FRANGO - De frango, sem cubos de gordura, unida	867	23,000	8,0000	184,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características técnicas: óleo de so	675	1,000	4,1400	4,14
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características técnicas: óleo de so	867	17,000	3,7500	63,75
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	SAGU - MERENDA ESCOLAR	867	8,000	3,4000	27,20
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	SAL MARINHO - MERENDA ESCOLAR	867	4,000	2,1900	8,76
ANGELA MARIA PANDOLFO ME	CONCERTO DO TACÓGRAFO	661	1,000	279,0000	279,00
ANGELA MARIA PANDOLFO ME	SERVIÇO DE ESTOFARIA	852	1,000	110,0000	110,00
ANGELA MARIA PANDOLFO ME	SERVIÇO DE ESTOFARIA	853	1,000	110,0000	110,00
ANGELA MARIA PANDOLFO ME	SERVIÇO DE ESTOFARIA	897	1,000	160,0000	160,00
ANTONIO AVANIR BARBOSA 01976218993	COLOCAÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO - 6 FIOS	763	500,000	6,8000	3.400,00
BOLFE&BOLFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -	PORTÃO METÁLICO	636	1,000	450,0000	450,00
BOLFE&BOLFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -	SERVIÇO DE CONSERTO E PINTURA DE PORTÃO E REPARO DE CERCA	847	1,000	482,0000	482,00
BOLFE&BOLFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DE TRÂN	848	1,000	4.012,2500	4.012,25
BOLFE&BOLFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -	TELA MALHA 06, COM ARAME 16.	846	22,000	11,0000	242,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	AGUARRAZ MINERAL 450 ML	629	1,000	9,4000	9,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	AREIA MÉDIA.	628	3,000	150,0000	450,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	BORRACHA PARA VASO	628	2,000	4,5000	9,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	BRITA	628	1,000	90,0000	90,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CADEADO 38/40 MM	630	1,000	25,5000	25,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CADEADO REF. 20MM	630	11,000	15,2500	167,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CAIXA DE DESCARGA CIPLA	628	2,000	38,4000	76,80
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CAIXA DE DESCARGA CIPLA	631	1,000	38,4000	38,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	628	2,000	14,7000	29,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CANO DE ESGOTO 50 MM DE 1"	628	6,000	6,1000	36,60
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CANO PARA VASO	628	2,000	15,2500	30,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CANO SOLDÁVEL 20 MM	628	18,000	2,1200	38,16
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	Cimento - saco de 50 kg	628	10,000	29,5000	295,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	CONJUNTO PE E BACIA DE BANHEIRO	628	2,000	150,0000	300,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FECHADURA EXTERNA	631	2,000	53,0000	106,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 2.1/2	630	1,000	5,1000	5,10
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2.1/2	630	1,000	2,8000	2,80
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FIO FLEXÍVEL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA 10 MM	628	10,000	5,5500	55,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FIO FLEXÍVEL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2,5 MM	628	20,000	1,3300	26,60
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	631	1,000	3,4000	3,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FLEXIVEL 50 CM.	628	4,000	5,5000	22,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FLEXIVEL 50 CM.	631	1,000	5,5000	5,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FORRO EM PVC 6 MT 8 MM	628	10,000	15,2500	152,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA	628	2,000	6,0000	12,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	JANELA BASCULANTE 60 X 40 CM	628	2,000	71,0000	142,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	JOELHO ESGOTO 100 mm	628	2,000	7,6000	15,20
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	JOELHO ESGOTO 50 mm	628	2,000	3,7000	7,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2	628	4,000	1,7500	7,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	LAMPADA ASPIRAL 20W	628	2,000	12,7000	25,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	628	4,000	12,0000	48,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	PINCEL ATLAS 1 1/2	629	1,000	5,4000	5,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	PORTA PERFIL VENEZIANA 80 CM	628	2,000	295,0000	590,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	PREGOS REF. 12 X 12 MARCA GERDAU PACOTE DE 1 KG	628	1,000	14,7000	14,70
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	RODA FORRO PVC	628	18,000	4,8000	86,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	ROLO DE ESPUMA 5 CM	629	1,000	4,5000	4,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SIFÃO 1,5 M	631	1,000	14,1500	14,15
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SIFÃO 72 CM	630	1,000	8,0000	8,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SIFÃO 72 CM	631	1,000	8,0000	8,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SIFÃO LONGO	628	2,000	14,1500	28,30
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SOQUETE LAMPADA	628	2,000	4,0000	8,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TELHA BRASILIT 4MM 2,44 X 0,50M	628	12,000	16,4000	196,80
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TIJOLO 6 FUROS TAMANHO 24x14x9 CM	628	1.100,000	0,5500	605,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,900 ml	629	1,000	27,0000	27,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TORNEIRA LAVATÓRIO	628	2,000	11,7500	23,50
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM FUGA	628	2,000	4,5000	9,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	VASO SANITARIO	628	2,000	150,0000	300,00
CELIO JOSE BECKER 49220438968	FORNECIMENTO DE (REFEIÇÕES/ALMOÇO) DIEOT	614	120,000	22,0000	2.640,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DA ÁGUA DO RADIADOR REF. PSA331	908	1,000	47,9872	47,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DA TRANSMISSÃO 20886 REF. 328-3655	908	1,000	147,2913	147,29
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DA TRANSMISSÃO 20886 REF. 328-3655	908	1,000	145,7679	145,77
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. AGCO30410800	910	1,000	56,9484	56,95
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. PSH306	910	1,000	57,0000	57,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. SHB0300	910	1,000	57,0000	57,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DE AR 2º REF. AF26211	908	1,000	43,4853	43,49
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR REF. 20891930	908	1,000	111,5642	111,56
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR REF. 20891930	908	1,000	111,5642	111,56
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR REF. 20891930	908	1,000	110,6056	110,61
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. AF2599700	908	1,000	108,5880	108,59
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. AGCO6223618M1	910	1,000	70,0000	70,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. ARS3003	909	1,000	98,6882	98,69
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. ARS8842	910	1,000	11,4880	11,49
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. ARS9839	908	1,000	109,4708	109,47
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. ARS9839	908	1,000	107,6561	107,66
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. ARS9839	909	1,000	109,2220	109,22
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. ARS9839	909	1,000	109,2220	109,22
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 1º REF. FS1106	908	1,000	108,5880	108,59
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. AF26211	908	1,000	43,4853	43,49
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. AGCO6223619M1	910	1,000	55,0000	55,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. ARS839	908	1,000	43,1116	43,11
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. ARS839	908	1,000	43,8383	43,84
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. ARS839	909	1,000	34,4136	34,41
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. ARS839	909	1,000	34,4136	34,41
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR 2º REF. AS810	910	1,000	32,0000	32,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR CONDICIONADO 27983 REF.7T7358	908	1,000	64,6133	64,61
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR CONDICIONADO 27983 REF.7T7358	908	1,000	71,4949	71,49
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR CONDICIONADO REF. ACP103	908	1,000	23,8868	23,89
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR CONDICIONADO REF. ACP103	908	1,000	23,9000	23,90
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR EXTERNO 20889 REF. 245-6375	908	1,000	135,9629	135,96
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR EXTERNO 20889 REF. 245-6375	908	1,000	137,3838	137,38
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR INTERNO 20884 REF. 245-6376	908	1,000	80,0855	80,09
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR INTERNO 20884 REF. 245-6376	908	1,000	79,2572	79,26
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR REF. ARL137	908	1,000	110,4235	110,42
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR REF. ARL4150	908	1,000	21,5381	21,54
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR REF. ARL4150	908	1,000	21,5500	21,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO AR REF. ARS5376	908	1,000	162,5143	162,51
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. 905411880013	909	1,000	31,4211	31,42
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. 905411880013	909	1,000	31,4211	31,42
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. LF16015	908	1,000	87,2356	87,24
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. LF16352	909	1,000	189,9880	189,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. PSL300	908	1,000	141,9621	141,96
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. PSL836	910	1,000	31,9710	31,97
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. PSL836	910	1,000	32,0000	32,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. PSL900	910	1,000	21,0000	21,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO CARTER REF. PSL962	909	1,000	38,9954	39,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL ALTA EFICIÊNCIA REF. 1R0762	908	1,000	78,4343	78,43
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL ALTA EFICIÊNCIA REF. 1R0762	908	1,000	77,6231	77,62
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. GI0417	908	1,000	21,7000	21,70
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. KL582	908	1,000	21,9878	21,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. 6013.006.035.00.7	909	1,000	164,9896	164,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. A9584770015KZ	908	1,000	100,2824	100,28
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. FS1015	908	1,000	67,8019	67,80
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. FS1015	909	1,000	100,7470	100,75
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. FS1015	909	1,000	100,7470	100,75
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. FS1017	908	1,000	132,5224	132,52
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. PC2/155	910	1,000	9,9910	9,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. PC2/155	910	1,000	10,0000	10,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. PC2/255	910	1,000	14,0000	14,00
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. PSD530/1	909	1,000	50,9939	50,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. S3015	908	1,000	97,6807	97,68
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 1º REF. S3015	908	1,000	97,6807	97,68
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. 905411510027	909	1,000	80,7971	80,80
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. 905411510027	909	1,000	80,7971	80,80
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. A9060920305	908	1,000	66,8549	66,85
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. FF5421	908	1,000	47,8090	47,81
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. FF5421	908	1,000	47,8090	47,81
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. FF5612	908	1,000	112,8035	112,80
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. FF5706	909	1,000	175,9889	175,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. PSC491	909	1,000	69,9917	69,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL 2º REF. PSC496	908	1,000	25,3932	25,39
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO DIESEL REF. PL947	908	1,000	73,1991	73,20
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO HIDRÁULICO REF. PH346	908	1,000	13,1465	13,15
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO HIDRÁULICO REF. PH346	908	1,000	13,1028	13,10
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO HIDRÁULICO REF. PH346	908	1,000	13,0406	13,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO HIDRÁULICO REF. PH346	908	1,000	13,0406	13,04
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO ÓLEO REF. HV923X	908	1,000	84,7760	84,78
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO ÓLEO REF. OC259	908	1,000	22,9873	22,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO DO ÓLEO REF. PSL619	908	1,000	22,8500	22,85
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO HIDRÁULICO 20861 REF. 1R0774	908	1,000	31,5068	31,51
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO HIDRÁULICO 20861 REF. 1R0774	908	1,000	31,8361	31,84
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO HIDRÁULICO REF. PH346	909	1,000	13,1171	13,12
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO HIDRÁULICO REF. PH346	909	1,000	13,1484	13,15
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO HIDRÁULICO REF. PH346	909	1,000	13,1492	13,15
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO HIDRÁULICO REF. PH346	909	1,000	13,1171	13,12
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE 27678 REF. P551807	908	1,000	83,3440	83,34
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE 27678 REF. P551807	908	1,000	84,2120	84,21
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REF. 9061840325ZGS001	908	1,000	41,4894	41,49
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REF. LF16015	908	1,000	67,8310	67,83
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REF. LF16015	908	1,000	67,8310	67,83
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SECADOR DE AR REF. 20891930	908	1,000	107,8214	107,82
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SECADOR DE AR REF. TB1374	909	1,000	147,9824	147,98
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SECADOR DE AR REF. TB1374	909	1,000	88,2783	88,28
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SECADOR DE AR REF. TB1374	909	1,000	147,9906	147,99
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SECADOR DE AR REF. TB1374	909	1,000	88,2783	88,28
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SEPARADOR REF. 326-1644	908	1,000	105,0444	105,04
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FILTRO SEPARADOR REF. 326-1644	908	1,000	106,1422	106,14
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	BACIA PLASTICA	668	1,000	48,9000	48,90
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CADERNO DE DESENHO GRANDE EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS	844	50,000	3,3000	165,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS 20 LITROS	668	4,000	45,3000	181,20
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS 30 LITROS	668	4,000	57,6000	230,40
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS 50 LITROS	668	2,000	72,8000	145,60
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS 70 LITROS	668	2,000	124,9000	249,80
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CHALEIRA EM ALUMÍNIO Nº 12	668	1,000	65,2000	65,20
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	COLA ESCOLAR BRANCA NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 1 KG	844	10,000	12,3000	123,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	COLA PARA ISOPOR e E.V.A.Embalagem 90 gramas, com bicoaplica	844	10,000	5,4000	54,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	COPO MEDIDA 500 ML EM ACRÍLICO	668	2,000	5,9900	11,98
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	CUIA PARA CHIMARRÃO	668	2,000	30,9000	61,80
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	ESCORREDOR MASSA	668	1,000	144,9000	144,90
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	ESCUMADEIRA	668	2,000	22,7500	45,50
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	FACA ASSADOR 10 POLEGADAS	668	2,000	51,9000	103,80
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	FACA DE AÇO CARBONO PARA CARNE	668	2,000	14,4000	28,80
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	Fita adesiva transparente - tamanho 12 mm x 50 m	844	50,000	1,6500	82,50
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 MM	844	50,000	3,7800	189,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	FORMA ANTIADERENTE	668	4,000	45,0000	180,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	668	2,000	119,9000	239,80
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES - TAMANHO MÉDIO	844	50,000	2,1500	107,50
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	JARRA 3,5 LITROS COM TAMPA	668	2,000	16,6000	33,20
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 CORES	844	50,000	3,9500	197,50
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	PANO DE PRATO 50 X 70 CM	674	60,000	4,1000	246,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	PAPEL SEDA 48 X 60 CM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 100 FOLHAS	844	5,000	23,8000	119,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	PAPEL TERMOCOLANTE	674	10,000	9,9000	99,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	PEGADOR DE MASSA MARCA BRINOX	668	3,000	16,4000	49,20
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	Pratos de vidro fundo	668	40,000	5,9000	236,00
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	RALADOR DE INOX RESISTENTE	668	2,000	8,3000	16,60
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR REF. 30x40	668	2,000	24,3000	48,60
COMERCIAL B. B. LTDA - ME	TRAVESSA PLÁSTICA	668	5,000	31,8000	159,00
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		629,488	4,2600	2.681,62
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		168,042	4,2600	715,86
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		162,715	4,2600	693,17
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		152,814	4,2600	650,99
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	GASOLINA COMUM		1.506,791	4,2600	6.418,93
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	ALICATE TRAMONTINA UNIVERSAL 8"	887	1,000	45,9000	45,90
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CADEADO 38/40 MM	887	2,000	16,9000	33,80
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CADEADO 50 MM	740	1,000	23,0000	23,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICAR ARAME	849	12,000	4,2000	50,40
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	CORRENTE ELO SOLDADO 50B	740	0,855	18,0000	15,39
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	HASTE ÂNCORA FERRO MORTO	849	4,000	40,5000	162,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	OLEO 2 T 200 ml	619	4,000	23,2500	93,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	SOQUETE ESTRIADO 1/2 24 MM	887	1,000	14,9000	14,90
DALLA ROSA E CIA LTDA	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TAMANHO 1,0 X 2,10 M	850	1,000	630,0000	630,00
DANIEL LUVIZA 09128459962	PORTA EM MDF NAVAL PINTADA E INSTALADA TAMANHO 0,90 X 2,10 M	836	1,000	800,0000	800,00
DANIEL LUVIZA 09128459962	PORTA EM MDF NAVAL PINTADA E INSTALADA TAMANHO 0,90 X 2,10 M	837	1,000	800,0000	800,00
DANIEL LUVIZA 09128459962	PORTA EM MDF SEMIOCA PINTADA E INSTALADA TAMANHO 0,80 X 2,10	838	1,000	300,0000	300,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	877	1,000	320,0000	320,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	FILTRO DO AR CONDICIONADO	854	1,000	30,0000	30,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	LÂMPADA 12 VOLTS REF. H4	877	1,000	32,0000	32,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	LAMPADA H1	877	4,000	30,0000	120,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	MAÇANETA PORTA LADO DIREITO	854	1,000	75,0000	75,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	PARAFUSO QUADRADO	854	1,000	12,0000	12,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	PIVO DE SUSPENSÃO	877	2,000	61,0000	122,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	PROTEÇÃO DO MOTOR	877	1,000	140,0000	140,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇO DE MECANICA	854	1,000	210,0000	210,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇO DE MECANICA	877	1,000	200,0000	200,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	877	4,000	10,0000	40,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE RODAS.	877	1,000	30,0000	30,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SUPORTE TAPA SOL	854	1,000	18,0000	18,00
DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	VEDAÇÃO TANQUE	854	2,000	23,0000	46,00
DIRCE MARA BORGES ME	BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS - bolo pronto para c	653	2,000	5,5000	11,00
DIRCE MARA BORGES ME	BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS - bolo pronto para c	654	2,000	5,5000	11,00
DIRCE MARA BORGES ME	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	653	5,500	10,4500	57,48
DIRCE MARA BORGES ME	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	654	18,000	10,4500	188,10
DIRCE MARA BORGES ME	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	840	10,250	10,4500	107,11
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS - isento de gl	654	2,000	12,0000	24,00
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	653	5,000	10,8000	54,00
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	868	7,300	10,8000	78,84
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	653	12,500	8,4500	105,63
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	654	5,500	8,4500	46,48
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	840	6,000	8,4500	50,70
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	868	6,500	8,4500	54,93
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	653	4,000	10,1500	40,60
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	654	12,000	10,1500	121,80
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	840	2,000	10,1500	20,30
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	868	9,000	10,1500	91,35
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO FRANCÊS: De leite, cada unidade contendo 50 gramas aprox	653	12,500	8,9500	111,88
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO FRANCÊS: De leite, cada unidade contendo 50 gramas aprox	676	1,000	9,9500	9,95
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO FRANCÊS: De leite, cada unidade contendo 50 gramas aprox	840	6,500	8,9500	58,18
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO FRANCÊS: De leite, cada unidade contendo 50 gramas aprox	868	3,500	8,9500	31,33
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - MERENDA ESCOLAR	654	4,000	10,7500	43,00
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - MERENDA ESCOLAR	840	2,000	10,7500	21,50
DIRCE MARA BORGES ME	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - MERENDA ESCOLAR	868	2,000	10,7500	21,50
ELEMAR STURMER ME	ADUBO 09.21.13 50KG	879	4,000	75,0000	300,00
ELEMAR STURMER ME	ENXADA COM CABO	879	1,000	35,0000	35,00
ELEMAR STURMER ME	FOICE DE FERRO PARA ROÇAR MARCA PANDOLFO REF. 39-15	879	1,000	21,5000	21,50
ELEMAR STURMER ME	LIMA DE MOTOSSERRA	879	2,000	7,7500	15,50
ELEMAR STURMER ME	URÉIA	879	8,000	68,0000	544,00
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - SEC. SAÚDE	199	7,000	30,0000	210,00
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	623	4,000	95,0000	380,00
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SEC. SAÚDE (MASTER,	199	4,000	45,0000	180,00
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS	623	2,000	55,0000	110,00
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	621	1,000	30,0000	30,00
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	622	1,000	30,0000	30,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EVANDRO VALTER MEI	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	623	1,000	30,0000	30,00
F.M. PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEUS VD 02	648	3,000	13,0000	39,00
F.M. PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEUS VD 03	648	4,000	25,0000	100,00
F.M. PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEUS VD 05	648	1,000	30,0000	30,00
F.M. PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - CAMINHÕES	898	4,000	393,0000	1.572,00
F.M. PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 9 X 17.5	648	4,000	350,0000	1.400,00
F.M. PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU COMUM 9 X 17.5 - 12 LONAS - BORRACHUDO	885	4,000	183,0000	732,00
FRANSOE ALAN ANHALT ME	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	739	1,000	300,0000	300,00
FRANSOE ALAN ANHALT ME	CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE CRIANÇAS ATÉ 13 KG	664	10,000	299,0000	2.990,00
GAIA RODOVIAS LTDA	Brita n° 2	883	30,000	36,5000	1.095,00
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	CONEXÃO	672	1,000	7,3000	7,30
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	ELEMENTO FILTRO	672	1,000	60,0800	60,08
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	FILTRO DE CABINE	672	1,000	42,0000	42,00
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	FILTRO DO ÓLEO	672	1,000	38,6700	38,67
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	KIT MATERIAL	672	1,000	16,5000	16,50
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	LIMPA PARABRISA	672	1,000	10,5000	10,50
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	OLEO 5W30	672	4,500	39,0000	175,50
GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA	672	1,000	72,0000	72,00
GILBERTO MICHAILOFF	AUXÍLIO HORAS MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LEI MUNICIPAL 1348	627	12,000	250,0000	3.000,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	AGENDA ESCOLAR DIMENSÕES 15X20 CM. 38 FOLHAS INTERNAS	662	250,000	5,3000	1.325,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	BLOCO CONTROLE DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS 50 X 3 IMPRESSAO PRE	663	100,000	5,3900	539,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL COPIATIVO 50 X	202	200,000	5,6900	1.138,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	BLOCOS ORDEM DE COMPRA , 50 X 2 IMPRESSAO PRETO, 10,5 X 14CM	882	40,000	3,7900	151,60
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL 4 X 0. PAPEL DUPLEX250 GRAMA	663	6.000,000	0,7900	4.740,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 38x14 mm	202	2,000	33,0000	66,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	FOLDER	880	2.000,000	0,5300	1.060,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL 90 GRAMAS, 4 CORES, TAMANHO A-4	662	5.000,000	0,0900	450,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL 90 GRAMAS, 4 CORES, TAMANHO A-4	663	3.000,000	0,0900	270,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL 90 GRAMAS, 4 CORES, TAMANHO A-4	202	3.000,000	0,0900	270,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL 90 GRAMAS, 4 CORES, TAMANHO A-4	258	2.000,000	0,0900	180,00
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	PASTAS 4 X 0 COM FOTOLITO TAMANHO 52X32 CM	663	240,000	1,5900	381,60
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	PASTAS 4 X 0 COM FOTOLITO TAMANHO 52X32 CM	202	150,000	1,5900	238,50
GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGEN	RECEITUARIO BRANCO CARBONADO 2 VIAS BRAMCA E AMARELO MEDINDO	258	100,000	4,2800	428,00
INDUMAR IND. COM. EQUIP. INDUS. E AGRICOLA	CABO DE AÇO PÉ DE APOIO 1/4" (6,35 MM) COMPLETO	620	2,000	35,0000	70,00
INDUMAR IND. COM. EQUIP. INDUS. E AGRICOLA	REGULARIZAÇÃO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO	633	1,000	350,0000	350,00
INSTALADORA ALBA EIRELI	BOMBEADOR EBARA 4BPS1 20 ESTAGIOS	889	1,000	800,0000	800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INSTALADORA ALBA EIRELI	CABO FLEXÍVEL 1 KV 3 X 2,5 MM	889	120,000	5,4500	654,00
INSTALADORA ALBA EIRELI	MOTOR LEÃO M4 2,0 CV 380 V TRIFASICO	889	1,000	1.900,0000	1.900,00
INSTALADORA ALBA EIRELI	QUADRO DE COMANDO BIFÁSICO 440 VOLTS	889	1,000	300,0000	300,00
INSTALADORA ALBA EIRELI	TUBO GALVANIZADO 1"	889	18,000	195,0000	3.510,00
INSTALADORA ALBA EIRELI	TUBO PVC SOLDÁVEL 15 DE 32 MM	889	25,000	29,0000	725,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	APITO CRONOMETRISTA POKER	647	2,000	27,4000	54,80
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MAX 1000 PENALTY REF. 541030	769	6,000	228,0000	1.368,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOLA DE FUTSAL MAX 100 PENALTY.	769	3,000	133,0000	399,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOLA DE FUTSAL MAX 200 PENALTY	769	3,000	142,5000	427,50
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOLA DE FUTSAL MAX 500 PENALTY	769	5,000	161,0000	805,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL COSTURADA (EM COURO)	769	3,000	266,0000	798,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO	769	10,000	114,0000	1.140,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	BOMBA DE ENCHER BOLA	769	2,000	25,0000	50,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	COLCHONETE 1,00 X 0,60 CM	769	5,000	34,0000	170,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	CONE 0,75 CM PARA TREINAMENTO	769	8,000	31,2500	250,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	CONE 23 CM	769	25,000	9,5000	237,50
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	CONE PRATO PARA TREINAMENTO	769	50,000	4,7500	237,50
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	CORDA SISAL GUETO	769	4,000	6,0000	24,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	CRONOMETRO DIGITAL	647	1,000	45,0000	45,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	ESCADA AGILIDADE	769	4,000	170,0000	680,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	MANGUEIRA LÁTEX	769	15,000	9,2000	138,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	MARCAÇÃO DE VOLEI GOLDEN	769	1,000	104,5000	104,50
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	PRANCHETA ESPORTIVA PARA ANOTAÇÕES E ESQUEMAS TÁTICOS.	647	1,000	121,0000	121,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO SERDA 4 MM	647	1,000	419,2000	419,20
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL FIO SEDA 4 FAIXAS	769	1,000	152,0000	152,00
IRACI BERTOLDO & FILHO LTDA ME	SACO PARA BOLAS	769	4,000	35,1500	140,60
IRMAOS PISSATTO LTDA	CONEXÃO COTOVELO 004 X NPT 1/8	669	2,000	13,2400	26,48
IRMAOS PISSATTO LTDA	CONEXÃO TUBO VO REF. 949.255/RDA 0190	669	2,000	0,9700	1,94
IRMAOS PISSATTO LTDA	ESPELHO RETROVISOR	670	1,000	95,3000	95,30
IRMAOS PISSATTO LTDA	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO FORD CARGO E FORD 11.000	670	1,000	96,3400	96,34
IRMAOS PISSATTO LTDA	PARALAMA CARRETA GUERRA	670	2,000	137,0000	274,00
JAHNKE & CIA LTDA - ME	HD SATAIII 16 MB	618	1,000	379,9000	379,90
JAHNKE & CIA LTDA - ME	MOUSE USB ÓPTICO	618	1,000	35,9000	35,90
JAHNKE & CIA LTDA - ME	PANELA 11 LITROS	658	1,000	329,9000	329,90
JAHNKE & CIA LTDA - ME	PANELA DE PRESSÃO TAMANHO 20 LITROS	658	1,000	319,9000	319,90
JAHNKE & CIA LTDA - ME	SSD KINGSTONE 2.5 240 GB A400 SATA III LEITURAS 500M	659	2,000	514,9000	1.029,80
JOÃO MEZZOMO 56316437900	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINI CARREGA	660	21,000	123,0000	2.583,00
L. FIORESE	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF TIPO A SUFIXO A	901	2,000	248,0000	496,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
L. FIORESE	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	901	10,000	25,0700	250,70
L. FIORESE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO HLP 68	901	6,000	209,0000	1.254,00
L. FIORESE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO CATERPILLAR REF. C	764	2,000	239,0000	478,00
LAERTE DEFAVERI 08491804900	SERVIÇO DE CONSERTO DE BOMBA A VÁCUO ESPALHADOR DE ADUBO LI	851	1,000	820,0000	820,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 - SEC. EDUCAÇÃO	741	1,000	35,0000	35,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	874	3,000	35,0000	105,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	875	2,000	35,0000	70,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	874	1,000	50,0000	50,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEU ARO 13, 14 E 15	742	3,000	20,0000	60,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	CONSERTO DE PNEUS 19.5X24	874	1,000	45,0000	45,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	743	4,000	59,0000	236,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	876	1,000	59,0000	59,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 07	743	2,000	73,0000	146,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 08	743	1,000	82,0000	82,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU 1000 X 20 - SEC. EDUCAÇÃO	873	1,000	30,0000	30,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU 1000 X 20 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	742	8,000	30,0000	240,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU 19.5 X24	742	1,000	45,0000	45,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5	742	5,000	30,0000	150,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEU ARO 13, 14, 15,16 - SEC. SAÚDE	257	1,000	20,0000	20,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEUS 90.90X19	742	1,000	45,0000	45,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEUS 18.4X30	872	4,000	50,0000	200,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEUS 9X17,5	741	4,000	40,0000	160,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13,14 E15	742	3,000	20,0000	60,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM DE PNEUS ARO 13,14 E15	874	2,000	20,0000	40,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM PNEUS 1400 X24	742	2,000	55,0000	110,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	MONTAGEM PNEUS 1400 X24	874	3,000	55,0000	165,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	PROTETOR ARO 22.	743	2,000	48,0000	96,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	PROTETOR ARO 24	743	1,000	180,0000	180,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE GRANDE	742	1,000	400,0000	400,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE GRANDE	875	1,000	400,0000	400,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE MEDIO	874	1,000	250,0000	250,00
LEANDRA BALBINOT 02547433907	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PORTE MEDIO	875	1,000	250,0000	250,00
LUAR ALIMENTOS LTDA	BOMBOM ESPECIALIDADES NESTLÉ CAIXA COM 300 GRAMAS	747	250,000	9,4900	2.372,50
LUAR ALIMENTOS LTDA	BOMBOM RECHEADO PACOTE DE 1 KG	770	1,000	35,0000	35,00
LUAR ALIMENTOS LTDA	CESTA BÁSICA	871	1,000	68,7300	68,73
LUAR ALIMENTOS LTDA	TAMPA DE VIDRO DE CONSERVA	771	30,000	0,6000	18,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	DESLOCAMENTO DE MECÂNICO COM VEÍCULO PARA CONSERTO	890	210,000	2,1000	441,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE	890	1,000	584,0000	584,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR	890	1,000	113,0000	113,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	890	1,000	118,0000	118,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO MECÂNICO	890	3,000	210,0000	630,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO MECÂNICO	892	3,000	210,0000	630,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLVULA SOLENÓIDE		1,000	876,0000	876,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	COPO PLÁSTICO	886	1,000	69,0000	69,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CORREIA DA HÉLICE	625	3,000	61,2000	183,60
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CORREIA DA HÉLICE	626	2,000	67,0400	134,08
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ELEMENTO HIDRÁULICO REF. 2992447	911	1,000	130,0000	130,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR SECUNDÁRIO 416E REF. 227-7449	911	1,000	52,9200	52,92
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 320/07155	911	1,000	57,0300	57,03
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 329/25915	911	1,000	57,0300	57,03
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 84226263	911	1,000	250,0000	250,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR REF. 329/17804	911	1,000	53,7300	53,73
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR REF. 329/17805	911	1,000	30,0000	30,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR REF. 329/25405	911	1,000	37,0268	37,03
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR REF. 87682990	911	1,000	85,0000	85,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR REF. 87683000	911	1,000	40,0000	40,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO AR 15892 REF. 227-7448	911	1,000	113,4000	113,40
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO AR CONDICIONADO 28863 REF. 211-2661	911	1,000	94,0000	94,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	626	1,000	83,1700	83,17
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO COMBUSTÍVEL (DIESEL)	625	1,000	112,0000	112,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 11916 REF. 228-9130	911	1,000	72,0000	72,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 18525 REF. 87803444	911	1,000	80,0000	80,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO COMBUSTÍVEL REF. 84167233	911	1,000	66,5300	66,53
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DO DIESEL REF. 84278141	911	1,000	25,0000	25,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO REF. 126-1817	911	1,000	232,0000	232,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO REF. 254353A1	911	1,000	180,0000	180,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO REF. 329/25905	911	1,000	117,9302	117,93
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE	626	1,000	48,0000	48,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE 11906 REF. 7W2326	911	1,000	32,5900	32,59
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	'FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120 K	625	1,000	75,6000	75,60
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE RE. 84228510	911	1,000	64,1600	64,16
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 320/04133	911	1,000	52,2800	52,28
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO REF. 329/25404	911	1,000	98,1209	98,12
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO REF. 990/00090	911	1,000	226,7889	226,79
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO SEDIMENTADOR 18943 REF. 156-1200	911	1,000	66,5200	66,52
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	'FILTRO SEPARADOR AGUA MOTONIVELADORA 120 K	625	1,000	142,8000	142,80
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	626	1,000	66,5200	66,52

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO TRANSMISSÃO 18790 REF. 119-4740	911	1,000	64,7700	64,77
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TIRA DE BRONZE REF. 4461527	635	1,000	140,0000	140,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TIRA DE BRONZE REF. 5T8366	635	4,000	60,4500	241,80
MARCELO I. BENDLIN ME	PRANCHA DE EUCALIPTO	835	0,700	800,0000	560,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	841	8,000	4,8800	39,04
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	869	12,000	4,8800	58,56
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	AÇÚCAR CRISTAL - com as seguintes características: obtido da	766	4,000	8,7900	35,16
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	AÇÚCAR CRISTAL - com as seguintes características: obtido da	238	3,000	8,7900	26,37
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	AÇÚCAR CRISTAL - com as seguintes características: obtido da	907	3,000	8,7900	26,37
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	AÇÚCAR CRISTAL - MERENDA ESCOLAR	869	13,000	8,0000	104,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS SEM CASCO	761	4,000	9,5000	38,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ALFACE LISA OU CRESPA - MERENDA ESCOLAR	768	4,000	2,5000	10,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ALHO - MERENDA ESCOLAR	841	9,000	3,7000	33,30
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	AMENDOIM - MERENDA ESCOLAR	888	50,000	2,5000	125,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ARROZ BRANCO - MERENDA ESCOLAR	869	7,000	9,6000	67,20
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ARROZ PARBORIZADO TIPO I - MERENDA ESCOLAR	869	4,000	8,9000	35,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	677	2,000	2,8500	5,70
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	841	7,000	2,2000	15,40
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BANANA PRATA - MERENDA ESCOLAR	655	15,000	3,5000	52,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BANANA PRATA - MERENDA ESCOLAR	888	6,000	3,5000	21,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	652	23,000	2,5000	57,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	655	8,000	2,5000	20,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	869	10,500	2,5000	26,25
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	652	16,000	3,0000	48,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	655	8,000	3,0000	24,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	869	9,000	3,0000	27,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BISCOITO CASEIRO - (NATA/ MANTEIGA/ POLVILHO DOCE/ COCO/ CHO	652	12,000	12,0000	144,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BISCOITO CASEIRO - (NATA/ MANTEIGA/ POLVILHO DOCE/ COCO/ CHO	677	1,000	15,4000	15,40
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BISCOITO CASEIRO - (NATA/ MANTEIGA/ POLVILHO DOCE/ COCO/ CHO	869	2,000	12,0000	24,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	BISCOITO CASEIRO - (NATA/ MANTEIGA/ POLVILHO DOCE/ COCO/ CHO	888	8,620	12,0000	103,44
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS	766	25,000	9,9000	247,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS	238	25,000	9,9000	247,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS	907	15,000	9,9000	148,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CANJICA - (AMARELA/BRANCA) - canjica de milho tipo 1, com ba	869	11,000	2,4500	26,95
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	637	5,000	75,0000	375,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CARNE DE GADO CORTE ALCATRA	767	18,000	17,9000	322,20
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CARNE SUÍNA COM PELE	767	11,680	6,9500	81,18

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CARNE SUÍNA PERNIL	767	13,000	8,0000	104,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CEBOLA - MERENDA ESCOLAR	677	1,000	3,5000	3,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CEBOLA - MERENDA ESCOLAR	869	19,000	2,6500	50,35
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR	652	11,000	3,7500	41,25
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR	869	4,000	3,7500	15,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	Copo Térmico Isopor 180ml Pacote com 25 Unidades	766	55,000	3,9300	216,15
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	Copo Térmico Isopor 180ml Pacote com 25 Unidades	238	30,000	3,9300	117,90
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	COSTELA COM FILÉ DE CARNE BOVINA	767	18,000	19,0000	342,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	COXA - SOBRECOXA DE FRANGO - MERENDA ESCOLAR	869	21,000	4,8000	100,80
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	677	3,000	11,0000	33,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ERVA MATE MOÍDA FINA PACOTE 1KG	766	34,000	8,4000	285,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ERVA MATE MOÍDA FINA PACOTE 1KG	238	30,000	8,4000	252,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	ERVA MATE MOÍDA GROSSA PACOTE 1KG	766	25,000	8,6000	215,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - MERENDA ESCOLAR	869	3,000	5,9500	17,85
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	FILÉ PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Sem osso e sem pele, congelad	841	3,000	9,9000	29,70
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	FILÉ PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Sem osso e sem pele, congelad	869	33,000	9,9000	326,70
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	869	8,000	2,3800	19,04
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO 1,8L	766	2,000	82,0000	164,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO 1,8L	238	2,000	82,0000	164,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	IOGURTE DE SOJA CREMOSO COM PEDAÇOS DE FRUTAS - Alimento com	652	10,000	2,9900	29,90
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	IOGURTE DE SOJA CREMOSO COM PEDAÇOS DE FRUTAS - Alimento com	869	10,000	2,9900	29,90
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR	652	15,000	2,9900	44,85
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR	869	25,000	2,9900	74,75
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	LINGUIÇA TOSCANA	767	14,000	8,7000	121,80
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	LINGUICINHA DE FRANGO - Ingredientes: carne de frango, empac	869	20,000	13,3500	267,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	652	42,000	4,3000	180,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	655	64,000	4,3000	275,20
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	677	2,000	4,7500	9,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	841	56,000	4,3000	240,80
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	869	49,000	4,3000	210,70
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	888	62,000	4,3000	266,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAMÃO FORMOSA DOCE - MERENDA ESCOLAR	841	20,000	3,9800	79,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MAMÃO FORMOSA DOCE - MERENDA ESCOLAR	869	6,000	3,9800	23,88
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MANGA - MERENDA ESCOLAR	652	15,000	4,5000	67,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MANGA - MERENDA ESCOLAR	655	15,000	4,5000	67,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MANGA - MERENDA ESCOLAR	869	15,000	4,5000	67,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MANTEIGA: Com sal, unidades de 200 g, contendo peso, prazo d	652	10,000	6,9900	69,90
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MANTEIGA: Com sal, unidades de 200 g, contendo peso, prazo d	869	6,000	6,9900	41,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MARGARINA SEM LEITE: Produto obtido de óleos vegetais líquid	869	1,000	8,4900	8,49
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MELANCIA - MERENDA ESCOLAR	652	240,000	1,5000	360,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MELÃO - MERENDA ESCOLAR	655	38,000	5,4500	207,10
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	MELÃO - MERENDA ESCOLAR	869	32,000	5,4500	174,40
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	OVOS - MERENDA ESCOLAR	652	11,000	5,3000	58,30
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	OVOS - MERENDA ESCOLAR	655	12,000	5,3000	63,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	OVOS - MERENDA ESCOLAR	841	1,000	5,3000	5,30
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	OVOS - MERENDA ESCOLAR	869	18,000	5,3000	95,40
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	PASTEL ASSADO	238	100,000	0,9500	95,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	PASTEL FRITO	238	100,000	0,9500	95,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	PONTA DE PEITO DE CARNE BOVINA	767	12,000	12,5000	150,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	652	11,500	19,7500	227,13
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	655	6,500	19,7500	128,38
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	841	2,000	19,7500	39,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	869	5,000	19,7500	98,75
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	652	9,000	3,9800	35,82
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	677	1,000	4,5000	4,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	841	4,000	3,9800	15,92
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	869	7,000	3,9800	27,86
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme,	869	20,000	4,3800	87,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES	239	12,000	5,5500	66,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, (ROLO) SUPER RESI	239	12,000	5,5500	66,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, (ROLO) SUPER RESI	239	12,000	5,5500	66,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	239	15,000	5,5500	83,25
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA FATIADO COM PRESUNTO E QUEIJO	238	50,000	1,4900	74,50
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - MERENDA ESCOLAR	655	9,000	3,0000	27,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - MERENDA ESCOLAR	677	2,000	3,0000	6,00
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	652	9,000	4,9000	44,10
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	655	4,000	4,9000	19,60
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	677	2,000	4,9000	9,80
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	768	1,500	4,9000	7,35
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	841	2,000	4,9000	9,80
MARCIONEI GHISLERI 07011572910	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	869	6,000	4,9000	29,40
MARINO JOSÉ MALLMANN - ME	ELEMENTO FILTRANTE	617	3,000	90,0000	270,00
MECÂNICA E CHAPEAÇÃO DECKER LTDA ME	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDRO EM JANELA LATERAL DO ONIBUS	665	1,000	80,0000	80,00
MECÂNICA E CHAPEAÇÃO DECKER LTDA ME	VIDRO LATERAL ÔNIBUS	665	1,000	304,0000	304,00
MERCADO ZANELLA LTDA ME	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO 1 LITRO	671	25,000	1,3500	33,75
MERCADO ZANELLA LTDA ME	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	671	5,000	62,9800	314,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO ZANELLA LTDA ME	CARNE BOVINA MOÍDA - MERENDA ESCOLAR	678	2,000	14,9400	29,88
MERCADO ZANELLA LTDA ME	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXA, PEITO, DORSO, SOBRECOXA,	678	2,000	8,2700	16,54
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	CESTA DE VIME TAMANHO GRANDE	845	1,000	19,9900	19,99
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	PÁSCOA CABEÇA COELHO COM PLACA	845	1,000	12,9900	12,99
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	PÁSCOA CENOURA LARANJA 3 PEÇAS	845	5,000	3,5900	17,95
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	PÁSCOA COELHO 1,5 M	845	2,000	155,5650	311,13
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	PÁSCOA COELHO SENTADO 95 CM	845	1,000	118,0000	118,00
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	PÁSCOA GUIRLANDA TRILICA	845	1,000	98,9900	98,99
MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	PÁSCOA OVO PLÁSTICO BRANCO DECORADO	845	5,000	3,5900	17,95
MS CARGAS E TURISMO LTDA	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA DE CHAPECO A BRASILIA	748	1,000	1.069,2800	1.069,28
MS CARGAS E TURISMO LTDA	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA DE CHAPECO A BRASILIA	881	1,000	1.665,0000	1.665,00
NESTOR BONZANINI	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR		225,000	3,2000	720,00
NILSON SOSTER ME	REFIL CARVAO ACQUA MIL	667	1,000	110,0000	110,00
NILSON SOSTER ME	REFIL PRE ACQUA MIL	667	1,000	110,0000	110,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	AÇO REDONDO	756	12,000	13,3000	159,60
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	ADESIVO SILICONE (FLEXITE VERMELHO)	760	2,000	42,6560	85,31
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	CAPA PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 08 DUAS TRAMAS	752	2,000	12,7200	25,44
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	CONEXÃO HIDRÁULICA 100FO 08-08	752	2,000	21,0000	42,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	CORRENTE 16 mm	754	2,600	26,5900	69,13
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE TRASEIRO PADRÃO DENATRAN	759	1,000	90,1000	90,10
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	GRAMPO DE MOLA	758	4,000	23,2000	92,80
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	MANGUEIRA HIDRÁULICA EM AÇO G 1/2 COM DUAS TRAMAS	752	1,080	34,5900	37,36
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	PARAFUSO FENDA 5.8 NC C 5/16 X 1/2	760	12,000	0,5000	6,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA D 10 X 25	760	10,000	1,4200	14,20
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	PORCA AUTO TRAVANTE MA 10MM.	760	10,000	1,1400	11,40
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	PORCA DUPLA E 5/8	758	8,000	2,1800	17,44
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	PORCA MILIMÉTRICA MA E 10MM.	760	10,000	0,8000	8,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	PORCA SEXTAVADA NC C 5/16	760	12,000	0,3500	4,20
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	ROLAMENTO DIVERSOS	895	1,000	32,8600	32,86
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	752	1,000	50,0000	50,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	SERVIÇO DE TORNO	756	1,000	90,0000	90,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	SERVIÇO DE TORNO	895	1,000	80,0000	80,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	SERVIÇOS DE CONSERTO DAS CORRENTES DA ROÇADEIRA	754	1,000	20,0000	20,00
OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML REF. 5212/1	760	2,000	9,5500	19,10
OLANDIR JOÃO SIMIONATO	ALFACE - Crespa ou lisa, em maços, tenra, bem formada, repol		76,000	2,9500	224,20
PACENKO PLACAS LTDA ME	PAR DE PLACAS PARA VEÍCULOS.	894	1,000	100,0000	100,00
PACENKO PLACAS LTDA ME	PLACA DE ALUMINIO	904	1,000	70,0000	70,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - M	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS, FORMULARIO CONTINUO	616	10.000,000	0,6200	6.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
POSTMIX SOLUÇOES GRAFICAS	CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU	634	790,000	2,3800	1.880,20
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	FILTRO DO AR REF. ARL4154	856	1,000	50,0000	50,00
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	FTA LUBRAX 1 LT	856	1,000	20,0000	20,00
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		5.469,917	3,4000	18.597,72
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		319,461	3,4000	1.086,17
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S 10		958,020	3,4000	3.257,27
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S-500		8.574,437	3,2900	28.209,90
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S-500		3.883,246	3,2900	12.775,88
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO DIESEL S-500		332,686	3,2900	1.094,54
POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	ÓLEO SINTÉTICO	856	3,000	30,0000	90,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	Galerias de concreto 3,00 x 3,00 x 1,00 m	905	6,000	3.950,0000	23.700,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO 40CM DIÂMETRO 40CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	624	40,000	39,0000	1.560,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO 40CM DIÂMETRO 40CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	884	40,000	39,0000	1.560,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO 60CM DIÂMETRO 60CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	632	2,000	77,0000	154,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO 60CM DIÂMETRO 60CM DIÂMETRO C/ 01MT DE COMP	884	60,000	77,0000	4.620,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA1 1 MT DIÂMETRO C/ 1 MT COMPRIMENTO	632	14,000	305,0000	4.270,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA1 1 MT DIÂMETRO C/ 1 MT COMPRIMENTO	650	6,000	305,0000	1.830,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA1 1 MT DIÂMETRO C/ 1 MT COMPRIMENTO	762	6,000	305,0000	1.830,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA1 1 MT DIÂMETRO C/ 1 MT COMPRIMENTO	884	18,000	305,0000	5.490,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.	TUBO DE CONCRETO CA2 1,5 MTS DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMEN	906	5,000	590,0000	2.950,00
PROVEL VISTORIA VEICULAR LTDA	SERVIÇO DE VISTORIA E LAUDO TECNICO	639	1,000	110,0000	110,00
RADIADORES E CHAVES SÃO MIGUEL EDUARDC	SOLDA ALUMÍNIO NO RADIADOR	657	1,000	470,0000	470,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	749	1,000	150,0000	150,00
ROBERTO CARLOS BROCCO ME - AGROSEED SI	MUDA DE FLOR TAGETE	615	1.020,000	0,5400	550,80
SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSI	SABONETE DESENGRAXANTE - ADPRO HAN GREEN DESENGRAXANTE 4L	839	2,000	149,9000	299,80
SCS COMERCIO LTDA ME	AVEIA EM FLOCOS FINOS - MERENDA ESCOLAR	870	4,000	2,2700	9,08
SCS COMERCIO LTDA ME	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - MERENDA ESCOLAR	870	16,000	2,8700	45,92
SCS COMERCIO LTDA ME	CAFÉ SOLÚVEL - MERENDA ESCOLAR	870	3,000	10,4700	31,41
SCS COMERCIO LTDA ME	CARNE BOVINA MOÍDA - MERENDA ESCOLAR	870	49,000	12,5000	612,50
SCS COMERCIO LTDA ME	CARNE SUÍNA EM CUBOS - MERENDA ESCOLAR	870	50,000	12,2200	611,00
SCS COMERCIO LTDA ME	CEREAL MATINAL - BOLINHAS DE MILHO SABOR CHOCOLATE/ CHOCOLAT	870	4,000	13,6000	54,40
SCS COMERCIO LTDA ME	DOCE DE FRUTAS - tipo schimier, em embalagens plásticas de p	870	6,000	3,3700	20,22
SCS COMERCIO LTDA ME	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Características Técn	870	251,000	2,7800	697,78
SCS COMERCIO LTDA ME	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - TIPO PARAFUSO - MERENDA ESCOLAR	870	1,500	3,5000	5,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMERCIO LTDA ME	SUCO DE UVA INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	870	10,000	10,0000	100,00
SCS COMERCIO LTDA ME	VINAGRE DE MAÇÃ - MERENDA ESCOLAR	870	15,000	2,7900	41,85
SEGALA E LUNELLI LTDA - ME INSPEOESTE INSF	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR	638	1,000	550,0000	550,00
SEGALA E LUNELLI LTDA - ME INSPEOESTE INSF	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR	899	3,000	250,0000	750,00
SERGIO JOMERTZ ME	CONSERTO DE ROÇADEIRA	649	1,000	105,0000	105,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	DESLOCAMENTO DE MECÂNICO COM VEÍCULO PARA CONSERTO	842	1,000	348,6500	348,65
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	KILOMETRAGEM DE VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DE MECÂNICO	842	205,000	1,6000	328,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO MECÂNICO	842	4,000	200,0000	800,00
T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME	ADITIVO PARA RADIADORES MOTORES DIESEL - 1/8 L	902	50,000	24,0000	1.200,00
T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME	FLUIDO DE FREIO DOT 3. FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA FREIOS A D	765	8,000	27,0000	216,00
T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME	FLUIDO DE FREIO DOT 4 . FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA FREIOS A	765	8,000	27,0000	216,00
T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 ISO 14000	765	14,000	217,0000	3.038,00
TEREZA MARIA MARTIM NEU 81405677953	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA	656	3,000	7,0000	21,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	CARTUCHO REF. ZUAC-00178	640	1,000	146,2600	146,26
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA REVISÃO ESCAVADEIRA HYUNDAI	640	220,000	1,0000	220,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	ELEMENTO	640	1,000	198,7600	198,76
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO	640	2,000	220,4900	440,98
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO DO RETORNO	640	1,000	495,0000	495,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO HIDRAULICO	640	1,000	330,2000	330,20
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO PILOTO	640	1,000	221,5000	221,50
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO RESPIRO	640	1,000	35,0000	35,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	ÓLEO DOS EIXOS 1 L	640	9,000	15,0000	135,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - BALDE DE 20 LITROS	640	1,000	304,0000	304,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	REVISÃO DE 250 HORAS.	640	5,000	180,0000	900,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	SERVIÇO ANÁLISE DE ÓLEO	640	1,000	250,0000	250,00
TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA OS MOTORISTAS DO TRA	751	21,000	22,0000	462,00
TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (JANTAS) PARA FUNCIONÁRIOS EDUCAÇÃ	751	23,000	22,0000	506,00
UNDIME - União Nac. Dirigentes Municipais Educ.	PAGAMENTO DE ANUIDADE.	903	1,000	636,0000	636,00
VETERINARIA RURAL LTDA - ME	SEMENTE DE AVEIA PRETA. Sacas de 35 kg, melhorada para a pro	750	1.000,000	53,9000	53.900,00
VETERINARIA RURAL LTDA - ME	SEMENTE DE AZEVEM. Sacas de 20 kg, ciclo longo e alta propor	750	400,000	89,8000	35.920,00
VILSON SCHERER 01695773926	MÃO DE OBRA MECÂNICA APLICADO EM MOTOCICLETA	834	1,000	520,0000	520,00
				Total Geral do Mês —>	353.058,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAIR ORTIZ 03716648965	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	196	1,000	2.500,0000	2.500,00
ALDAIR UHLMANN - ME	ARGAMASSA ACI	270	7,000	11,0000	77,00
ALDAIR UHLMANN - ME	ARGAMASSA ACI III	267	29,000	33,0000	957,00
ALDAIR UHLMANN - ME	ASSENTO SANITÁRIO	270	1,000	64,5000	64,50
ALDAIR UHLMANN - ME	FLEXIVEL 40 cm	270	1,000	5,9000	5,90
ALDAIR UHLMANN - ME	JOELHO 90° 100 MM	267	2,000	6,9000	13,80
ALDAIR UHLMANN - ME	MANTA ASFÁLTICA	267	4,000	266,0000	1.064,00
ALDAIR UHLMANN - ME	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE E REPA	268	1,000	868,0000	868,00
ALDAIR UHLMANN - ME	PARAFUSO TELHEIRO	267	1,000	75,0000	75,00
ALDAIR UHLMANN - ME	PEDRISCO - TORNADO	267	2.000,000	0,0900	180,00
ALDAIR UHLMANN - ME	PREGO 19 X 39	267	1,000	9,4000	9,40
ALDAIR UHLMANN - ME	PREGO 20 X 48	267	2,000	9,0000	18,00
ALDAIR UHLMANN - ME	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA	270	1,000	50,0000	50,00
ALDAIR UHLMANN - ME	TELHAS DE CIMENTO AMIANTO 6 MM MARCA BRASILIT 2,44 M	267	5,000	44,0000	220,00
ALDAIR UHLMANN - ME	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/4 VOLTA FIXA	270	1,000	66,0000	66,00
ALDAIR UHLMANN - ME	TRINCHA NÚMERO 1	267	2,000	3,9000	7,80
ALDAIR UHLMANN - ME	Tubo esgoto diam 50 mm	267	3,000	29,0000	87,00
BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM 200 ML	233	15,000	29,9530	449,30
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	BUCHA COM ANEL 6MM	209	27,000	0,2000	5,40
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	ENGATE FLEXÍVEL 1 METRO	209	1,000	8,2000	8,20
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	FECHADURA INTERNA	209	1,000	38,0000	38,00
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	JOELHO SOLDAVEL 20 mm	209	1,000	1,0500	1,05
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	JOELHO SOLDAVEL 25 mm	209	1,000	1,0500	1,05
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	LUVA BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2	209	1,000	3,1000	3,10
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	LUVA BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2	209	1,000	4,2300	4,23
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	LUVA SOLDAVEL 20 mm	209	1,000	1,0500	1,05
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	209	1,000	1,0500	1,05
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	PARAFUSO 5 MM	209	27,000	0,2400	6,48
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SIFÃO LONGO	209	1,000	14,1500	14,15
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	SILICONE TUBO DE 280 GRAMAS	209	1,000	16,6500	16,65
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TORNEIRA DE BANCADA BICA MÓVEL	209	1,000	59,9000	59,90
CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRU	TORNEIRA DE PIA BICA MÓVEL	209	2,000	51,9000	103,80
COSEGUR EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA	MACA RÍGIDA COMPLETA (TIRANTE E APOIO DE CABEÇA)	204	1,000	670,0000	670,00
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIG	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM DE 5 LITROS	201	4,000	12,3000	49,20
DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIG	CONSERTO ALTA ROTAÇÃO PB	232	1,000	65,0000	65,00
ILGA TEREZINHA MAI WILLE	AUXILIO SAUDE	273	1,000	220,0000	220,00
INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CAT	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	195	3,000	60,0000	180,00
JAHNKE & CIA LTDA - ME	LENTE PARA ÓCULOS DE GRAU (COMUM)	275	1,000	87,0000	87,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JAHNKE & CIA LTDA - ME	LENTE PARA ÓCULOS DE GRAU (MULTIFOCAL)	275	2,000	148,0000	296,00
JAHNKE & CIA LTDA - ME	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (LENTE E ARMAÇÃO)	275	12,000	200,0000	2.400,00
JOAÇABA PNEUS	GEOMETRIA	269	1,000	50,0000	50,00
JOSÉ ALVARINO FERRI	AUXILIO SAUDE	274	1,000	550,0000	550,00
LACUA -SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E S	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE ÁGUA	234	12,000	3.130,0000	37.560,00
MARCIO WILDNER - ME	CARGA DE GAS	205	1,000	350,0000	350,00
MARCIO WILDNER - ME	COMPRESSOR DELPHI	205	1,000	1.600,0000	1.600,00
MARCIO WILDNER - ME	FILTRO SECADOR	205	1,000	230,0000	230,00
MARCIO WILDNER - ME	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO	205	1,000	680,0000	680,00
MARCIO WILDNER - ME	VALVULA DE EXPANSÃO	205	2,000	220,0000	440,00
OSVALDO HUF	AUXILIO SAUDE	272	1,000	400,0000	400,00
RESTAURANTE E PIZZARIA CONSOLI EIRELI	Fornecimento de refeições cidade Chapecó - Prox Brasão	197	20,000	20,0000	400,00
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS DE BLUMENAU A MARAVILHA	265	2,000	195,2600	390,52
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS DE MARAVILHA A BLUMENAU	265	2,000	190,4700	380,94
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS FLORIANÓPOLIS À MARAVILHA	207	2,000	192,0500	384,10
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS FLORIANÓPOLIS À MARAVILHA	264	2,000	192,0500	384,10
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS MARAVILHA À FLORIANÓPOLIS	207	2,000	188,7900	377,58
REUNIDAS TURISMO S.A.	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS MARAVILHA À FLORIANÓPOLIS	264	2,000	188,7900	377,58
ROBERTA BENELLI EIRELI ME	REPELENTE PARA INSETOS EM SPRAY	266	15,000	19,9000	298,50
ROSICLEIA SANTA CATARINA - ME	Fornecimento de refeições cidade de São miguel	198	23,000	20,0000	460,00
ROZEDETE TEREZINHA VALTER 32441256890	CONSERTO EM PORTA	203	1,000	120,0000	120,00
SILVIA PASCOA ASSONI PEDROSO DE MORAES	AUXILIO SAUDE	208	1,000	150,0000	150,00
				Total Geral do Mês —>	56.527,33

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 001/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Publicação Nº 1582249

CONTRATO N.º 001/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.033812/0001-70 com sede à Rua Dona Paulina, nº 780, centro, CEP 89891-000, na cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Josemar Simionato brasileiro, casado, Vereador Presidente do Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 423.698.949-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 1.307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 758, de 10/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.

Parágrafo único.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2018	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2018
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.360,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018			R$ 3.360,00

Parágrafo primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por

parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· Ocorrerem fatos imprevisíveis;
· Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· Em caso de força maior ou caso fortuito; e
· Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;
c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões do sistema contratado pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do

artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão do presente contrato.
Parágrafo primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato.

Parágrafo terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será (ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, (19) de Fevereiro de 2018.

Josemar Simionato	GILSONI LUNARDI ALBINO
Presidente da Câmara Municipal	Diretor Executivo do CIGA
de Iraceminha	CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DELSI SODER NYLAND Fernanda Rosa Socal
Assessora Parlamentar Assistente Administrativo do Ciga

ANEXO I
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor
Josemar Simionato, (brasileiro), (casado), (Vereador Presidente do Legislativo Municipal), inscrito no CPF sob o n.º 423.698.949-20, como seu representante no Contrato n.º 001/2018, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 19 de Fevereiro de 2018.

Josemar Simionato Presidente da Câmara Municipal de Iraceminha CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 001/2018, celebrado com o Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 19 de Fevereiro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1582267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraceminha
CNPJ: 74.033.812/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA Nº 001/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Publicação Nº 1582226

PORTARIA Nº 001/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeado a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) até o dia 09 (nove) de Março de 2018 (dois mil e dezoito) o Senhor Laerton Da Silva Bueno, Advogado inscrito na OAB/SC 29120, para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha – SC, cujas atribuições e demais termos a serem observados no desempenho da função, encontram-se descritos na Lei Complementar Municipal nº 042/2009.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha – SC, 02 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 002/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1582235

PORTARIA Nº 002/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSEMAR SIMIONATO, Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal e o que determina o art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 03 a 22 (vinte dois) de Janeiro de 2018, ao Servidor abaixo nominado, lotado no Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON BOF	05/01/2017 a 05/01/2018

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal
Iraceminha/SC.

PORTARIA Nº 003/2018 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1582239

PORTARIA Nº 003/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSEMAR SIMIONATO, Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal e o que determina o art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 (três) de Janeiro a 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2018, a Servidora abaixo nominada, lotada no Cargo de Serviços Gerais do Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SILVIA TERESINA DA SILVEIRA VIVIAN	02/01/2017 a 02/01/2017

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal
Iraceminha/SC.

PORTARIA Nº 004/2018 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1582240

PORTARIA Nº 004/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSEMAR SIMIONATO, Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal e o que determina o art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03 (três) de Janeiro a 02 (dois) de Fevereiro de 2018, a Servidora abaixo nominada, lotada no Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Delci Salete De Marco	16/01/2017 a 16/01/2018

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal
Iraceminha/SC

PORTARIA Nº 005/2018 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1582241

PORTARIA Nº 005/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSEMAR SIMIONATO, Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal e o que determina o art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art.1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 (três) de Janeiro a 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2018, a Servidora abaixo nominada, lotada no Cargo de Assessora Parlamentar do Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DELSI SODER NYLAND	02/01/2017 a 02/01/2018

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal
Iraceminha/SC.

PORTARIA Nº 006/2018 NOMEIA TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1582242

Portaria nº 006/2018

Nomeia Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha - SC, e dá outras providências.
JOSEMAR SIMIONATO, Presidente do Legislativo Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Fica pela presente Portaria de acordo com o art. 27 do Regimento Interno inciso XIX e art. 32 inciso II, XXXV e XXXVII, nomeada a Servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal lotada no cargo de Assessora Parlamentar Senhora Delsi Soder Nyland, portadora do CPF nº 018.246.739-22 e documento de Identidade nº 2.203.552, residente na Rua Vilson Assoni n° 533, centro, Iraceminha - SC, para desempenhar as funções de Tesoureira do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha - SC, estando autorizada a assinar em conjunto com o Presidente, Vereador Josemar Simionato, portador do CPF nº 423.698.949-20 e documento de Identidade nº 3.746.694, residente na Linha Nova Ibarama, interior do município de Iraceminha – SC, cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, solicitar movimentação de conta, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplic.programada, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, exceto por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, imitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito.
Art. 2º O trabalho do Tesoureiro é considerado de caráter relevante, não sendo remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha-SC, 02 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal
Iraceminha/SC.

Registrada e Publicada em local de Costume

PORTARIA Nº 007/2018 DEFINE DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1582243

Portaria nº 007/2018.
Define dia e horário das Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal para o ano de 2018 e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Legislativo Municipal e;
Considerando a concordância de todos os Senhores Vereadores (a);
Resolve:
Art. 1º - As Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal no ano de dois mil e dezoito, serão realizadas sempre nas segundas-feiras com início às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Podendo haver alteração no decorrer do ano.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal, Iraceminha-SC, 14 de Fevereiro de 2018.
Josemar Simionato
Presidente do Legislativo Municipal

Miguel Defaveri Valdecir Piton
Vice-Presidente 1º Secretário

Alda Fátima De Marco Iraci Pasqualotto Celestino Tumeleiro
2ª Secretária Vereador Vereador

Danir Alfonso Chiélle Carlinho Lorenzini Claudir Da Rosa
Vereador Vereador Vereador

PORTARIA Nº 008/2018 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1582246

PORTARIA Nº.008/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSEMAR SIMIONATO, Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal e o que determina o art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulamentares de trinta dias, a partir do dia primeiro Março a 30 de Março de 2018. A Servidora abaixo nominada lotada no Cargo de Contadora do Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Michelle Santin	05/01/2017 a 05/01/2018

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha/SC, 28 de Fevereiro de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal
Iraceminha/SC

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 38/2018 -PM

Publicação Nº 1582781

CONTRATO Nº 38/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 27/2016 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – JORNAL O IGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Coronel Belarmino, nº 74, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.009.680/0001-53, neste ato representada pelo senhor Claudio José Gugelmin, portador do CPF nº 832.882.289-04, e RG nº 5.162.134-4, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 14/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 08/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Vigésima do Contrato nº. 27/2016, conforme ofício nº 187-A de 15 de março de 2018 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 16 de março de 2018 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, a partir do dia 18.03.2018 até dia 17.03.2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Sexta do Contrato nº 27/2016, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 27/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 0,8305% referente ao IGPM acumulado do mês de fevereiro de 2018, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Anterior R$	Valor do Reajuste 0,8305'%	Valor Total Reajustado R$
01	10.000 cm/c	Centímetro de coluna Cm/c	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de circulação regional, em formato tablóide ou standart, fonte formato 08 e largura de coluna 4,5 cm, com circulação semanal em no mínimo 02 edições.	2,95	2,97	29.700,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CLAUDIO JOSÉ GUGELMIN GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – JORNAL O IGUASSU
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 42/2018 - PM

Publicação Nº 1582788

CONTRATO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 47/2017, para conclusão construção de edificação da Quadra Poliesportiva na localidade de Rio Branco, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Liderança Construções Ltda Epp.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, casado, no exercício do cargo de Secretario Municipal de Administração, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, n.º 365, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Liderança Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.783.640/0001-58, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 02, Centro MCO, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Francieli Aparecida Nazário, sob o CPF nº 070.871.989-98 e RG nº 5651587 SESPDC SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 26/2017, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 07/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 47/2017, conforme Ofício nº 189/2018 de 19 de março de 2018 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 20 de março de 2018 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de março de 2018.

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LADEMIR FERNANDO ARCARI	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP FRANCIELI APARECIDA NAZÁRIO
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen Nome: Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57 CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 44/2018 - PM

Publicação Nº 1582801

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 44/2018
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Josiane Aparecida Pavoski Lima 05289128956
Objeto – Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico e manutenção dos equipamentos de alarmes, nas dependências das Unidades Escolares Municipais Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair, Grupo Escolar Zélia Milles, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida e Prefeitura Municipal, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações.
Valor –R$ 6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais).
Vigência – 03/04/2018 a 02/04/2019.
Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3388/2018

Publicação Nº 1583319

DECRETO Nº 3.388/2018.
INSTITUI DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM "NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS" AOS SERVIDORES DE CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.975/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, JULIANO POZZI PEREIRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e,

Considerando a necessidade de regulamentação das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.975/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções de Primeiros Socorros" como complementação das atividades de treinamento e habilitação, abrangendo os professores e servidores das unidades de ensino que atuam com alunos desde a Educação Infantil até o 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o caput deste artigo abrange todas as escolas públicas municipais e será promovido anualmente.

Art. 2º A capacitação instituída pela Lei nº 1.975/2018, e regulamentado por este Decreto, tem o objetivo de fazer com que as escolas de educação infantil e do ensino fundamental, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:
I. Aos alunos da rede municipal, a possibilidade de contar, de maneira mais correta e segura com atendimento nas situações de emergências que exijam intervenções rápidas;
II. Aos professores e demais servidores da rede municipal de educação, competência para identificar os procedimentos mais adequados para cada caso, como também, a capacidade para exercer os primeiros socorros, sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Art. 3º A atividades de conscientização e capacitação de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" serão coordenadas e seus conteúdos serão ministrados por profissionais já contratados pelo Município, integrantes do Programa SAMU – Serviço Móvel de Urgência, os quais poderão solicitar se necessários, o apoio e a colaboração de integrantes do Corpo de Bombeiros e dos Bombeiros Voluntários para as atividades que venham a ser desenvolvidas.
Parágrafo único. Além do público-alvo composto de professores e servidores das unidades de ensino, também poderão ser abrangidos os discentes de toda a educação básica do Município.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 5 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 05 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1583318

PORTARIA Nº. 120/2018.
DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido a servidora TATIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 160/2017 de 02/05/2017.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 05 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 41/2018 - PM

Publicação Nº 1582784

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato de prestação de serviços nº 29/2018, para realização de concurso público, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda EPP.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, a seguir denominada Contratante, e a empresa Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Maranhão, nº 1395, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.128.703/0001-13, neste ato representada pelo senhor Jaderson Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 021.205.549-60, e RG nº 7.512.417-1, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 02/2018, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e suprimido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 29/2018 a supressão parcial do objeto contratual, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, firmado na Cláusula Décima Oitava, e de acordo com o Ofício nº 200/2018, de 21 de março de 2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 28 de março de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Objeto da contratação passará a vigorar com a seguinte redação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO".

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 29 de março de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI	JADERSON RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA EPP
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1583573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, no dia 19 de abril de 2018, para possível contratação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para as competições efetuadas pelo departamento de Esportes do Município de Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 19 de abril de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 05 de abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014

Publicação Nº 1582729

Nº ADITIVO: 6º
Nº CONTRATO: 63/2014
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Quantum Engenharia Elétrica Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 29/06/2018, a contar de 1º/04/2018. Itaiópolis, 29/03/2018.
Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Publicação Nº 1582715

Pregão Presencial nº 13/2018 – Objeto: aquisição de peça para Retroescavadeira Randon RD 406. Proponente: Bataguaçú Curitiba Peças para Máquinas Ltda. Item: 01 (02 UN - radiador – R$ 4.949,00). Totalizando: R$ 9.898,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 26 de março de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 07/2018

Publicação Nº 1583792

Resultado do Pregão Presencial Nº 07/2018. Objeto: Registro de Preço objetivando a aquisição futura de medicamentos para atender demanda judicial. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Empresa vencedora: Drogaria Bella Vitta Ltda - ME. Percentual de desconto para cada item: item nº 01 – 18,10%; item nº 02 – 40%; item nº 03 – 18,20%; item nº 04 – 15,10%; item nº 05 – 13,20%; item nº 06 – 30,50%; item nº 08 – 15%; item nº 09 – 15% e item nº 10 - 16%. Vigência: 04/04/2019. Itaiópolis, 05/04/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA N° 01 - PREGÃO N° 04.037.2018 - ESTRUTURAS EVENTOS

Publicação Nº 1584001

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.037.2018

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.037.2018.
ERRATA Nº1
Onde se lê:

LOTE 02					
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	3	SERV	Locação de estrutura de camarote com cobertura em lona vinil branca anti-chamas e fechamentos laterais para eventos diversos, incluso montagem, manutenção e desmontagem, de no minimo 1,20 metros do nível do chão, o piso deverá ser de alta resistencia para comportar a capacidade de pessoas definido para cada evento, escadas de acesso de no maximo 15 (quinze) centímetros, parapeiro e corrimoes de 1,10 metros de altura com placa de identificação informando capacidade de pessoas para cada metragem contratada, piso com carpete, iluminação e tomada. Extintor de incêndio e laudo de responsabilidade técnica (Período de locação de 05 dias, incluindo a montagem e desmontagem).	$15.500,00	$46.500,00
3	3	SERV	Locação de estrutura de arquibancada linear para eventos diversos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, com quatro degraus, com inicio de primeiro piso, de no minimo 1,20 metros do nivel do chão. Assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança e fixadores nos degraus com pino ou parafusos, escada de acesso no máximo 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões de no minimo 1,10 metros de altura e intervalos de vão livre de no maximo 15 (quinze) centimetros com placas de identificação informando capacidade de pessoas, para cada metragem contratada. Extintores de incendio e laudo de responsabilidade técnica (Período de locação de 05 dias, incluindo a montagem e desmontagem)	$12.500,00	$37.500,00
TOTAL LOTE 02					$84.000,00

Leia-se

LOTE 02					
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	3	SERV	Locação de estrutura de arquibancada linear para eventos diversos (120 metros lineares com 04 degraus), incluindo montagem, manutenção e desmontagem, com quatro degraus, com inicio de primeiro piso, de no minimo 1,20 metros do nivel do chão. Assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança e fixadores nos degraus com pino ou parafusos, escada de acesso no máximo 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões de no minimo 1,10 metros de altura e intervalos de vão livre de no maximo 15 (quinze) centimetros com placas de identificação informando capacidade de pessoas, para cada metragem contratada. Extintores de incendio e laudo de responsabilidade técnica (Período de locação de 05 dias, incluindo a montagem e desmontagem)	$15.500,00	$46.500,00
3	3	SERV	Locação de estrutura de camarote (100 m² de estrutura) com cobertura em lona vinil branca anti-chamas e fechamentos laterais para eventos diversos, incluso montagem, manutenção e desmontagem, de no minimo 1,20 metros do nível do chão, o piso deverá ser de alta resistencia para comportar a capacidade de pessoas definido para cada evento, escadas de acesso de no maximo 15 (quinze) centímetros, parapeiro e corrimoes de 1,10 metros de altura com placa de identificação informando capacidade de pessoas para cada metragem contratada, piso com carpete, iluminação e tomada Extintor de incêndio e laudo de responsabilidade técnica (Período de locação de 05 dias, incluindo a montagem e desmontagem).	$12.500,00	$37.500,00
TOTAL LOTE 02					$84.000,00

A data e hora de Entrega dos envelopes e abertura do pregão presencial 04.037.2018 permanecem inalterados.

Itapema, 05 de abril de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO 110 - PROCESSO 127.2015 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100.2015 - 1DOC

Publicação Nº 1583496

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2015 -
PROCESSO 127/2015

BASE LEGAL: Art 57, Inc. II da Lei 8666/93 e alterações.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, conforme anexo I do edital no 04.073.2015.

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06(seis) meses, contados a partir de 23 de abril de 2018.

EMPRESA: 1DOC TECNOLOGIA LTDA – ME

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2018.

Itapema, 05 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 - FMS

Publicação Nº 1583191

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 131/2017 - Contrato Nº: ARP 131/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
Valor ..... : 12.172,00 (doze mil cento e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 10/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Objeto ..... : ACRESCIMO EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 E EM VIRTUDE DA EMPRESA JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME, SER A SEGUNDA COLOCADA, PASSA A INTEGRAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017, O ITEM Nº 01 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIO PACOTE COM 8 UNIDADES.

Itapiranga, 5 de Abril de 2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PR 059/2018

Publicação Nº 1583874

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – SC

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

O Município de Itapiranga, a fim de ajustar a especificação técnica, comunica o CANCELAMENTO dos itens n° 260, 261, 264 e 265 da licitação em epígrafe.

Itapiranga, 05 de Abril de 2018.
Thiago Rohden
Diretor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1583078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA AS FARMACIAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 19/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 05 de abril de 2018.

DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018/RH

Publicação Nº 1582720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GICELA LOURDES NUNES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/04/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de abril de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018/RH

Publicação Nº 1582730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDO ANTONIO VARGAS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/04/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de abril de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018/RH

Publicação Nº 1582732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA REIMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/04/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de abril de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018/RH

Publicação Nº 1582735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLEISON ARIEL BACK.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01

VIGÊNCIA: 02/04/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de abril de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2018

Publicação Nº 1582733

Portaria nº 76 de 5 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a efetivação dos servidores municipais abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no estágio probatório:

NOME	MATRÍCULA
Adael Mauricio Giehl	15073/01
Camila Fassbinder	7355/05
Carlise Diell	14016/14
Dinéia Ferreira Mendes	15130/01
Eliane Cristina Carneiro	15049/01
Eliezer Pandolfo da Silva	14230/10
Jorge Oswald	15038/01
Marilei Lenz Oestreich	14906/01
Marilusa Bitencourt Bertol	14962/03
Vandoir Luiz Reichert	15081/01
Volnei Ripplinger	15090/01

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta.

Itapiranga SC, 5 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1583197

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao quinto dia do mês de abril de 2018, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, OSWALDO RICCI JUNIOR e SUZANA BESEN MARTINS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 30/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.ME	CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	JOSE CARLOS FURTADO CARRELAS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.ME	1	R$ 97.990,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 05 de abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA DA ROSA Pregoeiro	
OSWALDO RICCI JUNIOR Membro	SUZANA BESEN MARTINS Membro

Licitantes:

A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP JOSE CARLOS FURTADO CARRELAS	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.ME CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL NO 3557/2018

Publicação Nº 1584019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3557, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Secretário de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jonecir Soares no cargo de Secretário de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de abril de 2018.
Itapoá (SC), 05 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL NO 3558/2018

Publicação Nº 1584023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3558, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o Sr. Osni Ocker do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2018.
Itapoá (SC), 05 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 97/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1582392

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 97 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 06/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40 H	Supervisão Escolar	Rosely Manicaldi	12/04/2018	07/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 05 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2017 - MOTORISTA CATEGORIA D.

Publicação Nº 1583324

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2017
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ADRIANA SODRE para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 05 de abril de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE.

Publicação Nº 1583294

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata JESSICA CAROLAINE DA CUNHA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 05 de abril de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 59/2018 - CONCEDE LICENÇA NO PERÍODO DE 90 DIAS AO VEREADOR JOAREZ ANTÔNIO SANTIN.

Publicação Nº 1584166

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 59/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA NO PERÍODO DE 90 DIAS AO VEREADOR JOAREZ ANTÔNIO SANTIN.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso III do Art. 33, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC:

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedia a licença pelo período de 90 (noventa) dias, ao Vereador Joarez Antônio Santin – PMDB, iniciando no dia 1º de abril de 2018, término em 03 de julho de 2018, homologando o Requerimento nº 18/2018, aprovado pelo Plenário no dia 26 de março de 2018.
Art. 2º – Fica convocado altomaticamente o Suplente de Vereador.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Itapoá, em 02 de abril de 2018.

José Antonio Stoklosa Janayna Gomes Silvino
Presidente Vice-Presidente [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 023, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582742

DECRETO Nº 023, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Declara Deserto o Processo Licitatório nº 22, de 07 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2018".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para consumo dos funcionários públicos, quando houver a necessidade;

Considerando que não houve nenhum interessado em participar do certame, restando o processo licitatório deserto na forma da Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1° DESERTO o Processo Licitatório nº 22, de 07 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, para contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para consumo dos funcionários públicos, quando houver a necessidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 03 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES PARA O ANO LETIVO 2018(09 MESES). ARBITRAGEM ESTAS QUE NÃO HOUVE EMPRESAS QUALIFICADAS PARTICIPANTES NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO NAS MODALIDADES ESPECIFICADAS

Publicação Nº 1583614

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018
Processo: 04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES PARA O ANO LETIVO 2018(09 MESES). ARBITRAGEM ESTAS QUE NÃO HOUVE EMPRESAS QUALIFICADAS PARTICIPANTES NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO NAS MODALIDADES ESPECIFICADAS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de abril de 2018 até as 14:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 18 de abril 2018 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 06 de abril de 2018
Luciania Franz Eifler
Presidente da Fexponace

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018

Publicação Nº 1583672

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 15/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 18/2018.
Registro de Preço Nº: 2/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 2,34 X 1,75 X 2,35, MODELO DEINFRA, PINTADO NA COR CINZA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Valor: R$ 20.750,00 (Vinte mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.739.364/0001-03.

Jaborá, SC, 05 de abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2018

Publicação Nº 1583673

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 17/2018.
Registro de Preço Nº: 3/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, BEM COMO NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPO DE JABORÁ.
Valor: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ENCRUZILHADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.557.897/0001-63.

Jaborá, SC, 05 de abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 197_FISIO ACT EMERG_KAROLINI

Publicação Nº 1583578

PORTARIA Nº. 197 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Admite em Caráter Temporário a Fisioterapeuta e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Fisioterapeutas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da população;

Considerando que não houve quórum mínimo de inscritos no Processo Seletivo nº 002/2017, de 02 de junho de 2017 para o preenchimento das vagas disponíveis para profissionais Fisioterapeuta;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, KAROLINI LIMA LOPES, CPF n°. 089.741.819-08, no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/04/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Fisioterapeuta acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº. 160 A 185 E 187 A 190

Publicação Nº 1583564

PORTARIA Nº. 160 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Designar o servidor ADILSON PIVA, matrícula n°. 4278, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 01/03/18 a 30/03/18.

PORTARIA Nº. 161 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Fica alterada temporariamente a carga horária de trabalho da Professora TANYA RIBEIRO SCHAUKOSKI, matricula nº. 3859, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/02/2018 até 21/12/2018, para atuar na EMEB Santo Simão, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 162 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora REJANI SERAFIM SILVESTRE, matrícula nº. 2554, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 05/03/2018 à 04/04/2018, período aquisitivo 15/02/2008 à 14/02/2013.

PORTARIA Nº. 163 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, ANTONIO ELIAS,

portador do CPF n°.624.969.729-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2018 até 14/07/2018, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 164 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Física JUSSARA DE OLIVEIRA DA ROLT, portadora do CPF n°.061.758.269-65, nível MAG LP 1A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2018 até 14/07/2018, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2337	SANTA CECHINEL BORGES	Servente

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
4327	CIONEI DOS SANTOS MAIA	Agente Comunitária de Saúde

PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2341	SIRLEIA RECCO BETERLI	Professora

PORTARIA Nº. 168 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
187	LOURDES DE NEZ RECCO	Professora

PORTARIA Nº. 169 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora THAIS FLORIANO DE SOUZA do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 4562, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 170 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
1453	DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO	Auxiliar de Ensino
3858	DORALICE FABIANA POKOMAIER DE BETIO	Professora Educação Infantil

PORTARIA Nº. 171 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, SINARA CARLESSI, portadora do CPF n°.036.262.529-81, nível MAG LP 1A, no cargo de Professora de Educação Infantil Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, em substituição temporária da Servidora Doralice Fabiana Pokomaier de Betio, no período de 05/03/2018 até o término da licença saúde da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 172 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, FLAVIA JUST

PAULINO, portadora do CPF n°.032.024.249-80, nível MAG LP 1A, no cargo de Professora de Educação Infantil Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição temporária da Servidora Rejani Serafim Silvestre, no período de 05/03/2018 até o término da licença prêmio da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 173 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Fundamental DELI DE NONI FERREIRA, portadora do CPF n°. 946.586.509-59, nível MAG LP 1A, para atuar no EMEF Figueira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/03/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 174 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Fundamental ARCANGELA CIQUINEL LAZZARIN PAGANINI, portadora do CPF n°. 031.564.739-60, nível MAG LP 1A, para atuar no EMEF Figueira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/03/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 175 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora JOEDNA DE ARAUJO CARDOSO, matrícula nº. 2347, ocupante do cargo de Servente, a ser gozada no período de 05/03/2018 a 02/07/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 176 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a Servidora DANIELA GOMES PADILHA do cargo em (ACT) de Monitora (da Assistência Social), matrícula nº 4603, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 177 DE 07 MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LUCIMAR BORGES, CPF n° 855.472.479-87, no cargo de Monitora da assistência social , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/03/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 178 DE 07 DE MARÇO 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor VITORIO DE NES, portador do CPF nº. 639.721.409-59, matrícula nº 4602, do cargo de Chefe de Divisão de Licitações, nível DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 179 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - NOMEAR VITORIO DE NES, portador do CPF nº. 639.721.409-59, no cargo em comissão de Controlador Geral, nível DAS-4, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 180 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Designar a servidora ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK, matrícula n°. 4143, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria de desenvolvimento social e da família, pelo período de 11/03/18 a 30/03/18.

PORTARIA Nº. 181 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao membro do Conselho Tutelar, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SILVANA SEMLER MAGNUS	27	10/01/17 à 09/01/18	11/03/18 à 09/04/18

PORTARIA Nº. 182 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino NATALIA CAMPOS DA ROLT, portadora do CPF n°. 096.446.769-04, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 12/03/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 183 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor MANOEL MAGNUS ROQUE, matrícula nº. 993, CPF nº. 376.892.319-34, ocupante do cargo de professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Albino Zanatta.

PORTARIA Nº. 184 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o servidor AMARILDO SAVIATO TRAMONTIN não confirmado em estágio probatório, para o cargo de Pedreiro, matricula nº. 3886, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 185 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de conclusão da sindicância nº 001/2018, nos termos do artigo 149, § da lei 245/2018.

PORTARIA Nº. 187 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CESAR ALBINO	1560	22/06/15 à 21/06/16	02/04/18 a 01/05/18

PORTARIA Nº. 188 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NARVARINO MANOEL ONORIO	1231	05/07/16 a 04/07/17	02/04/18 a 01/05/18
ARLINDO GONCALVES	1249	05/09/12 a 04/07/17	03/04/18 a 01/05/18
ADRIANA BORGES DA SILVA	2468	04/09/15 a 03/09/16	02/04/18 a 01/05/18
CLAUDIA BORGES MOTA	3955	23/04/16 a 27/04/17	02/04/18 a 01/05/18
JOSE DOS SANTOS	1247	05/07/16 a 04/07/17	02/04/18 a 01/05/18

PORTARIA Nº. 189 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (Um) mês a Servidora ILIZETE JUST PAULINO, matrícula nº. 1534, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, a ser gozada no período de 02/04/2018 à 01/05/2018, período aquisitivo 07/05/2009 à 06/05/20014.

PORTARIA Nº. 190 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação, as Servidoras Públicas Municipal abaixo relacionadas, que foi atingida pelo Art. 29, da Lei nº 470, de 01 de setembro de 2006, a saber:

Matr.	Nome	Cargo	Habilitada	Nova Habilitação
3857	GRASIELA DE CARVALHO DAGOSTIN	Professor	MAG LP – 1 A	MAG LP - 4 A
3856	JUCIMAR GOMES TOMAZ	Professor	MAG LP – 1 A	MAG LP - 4 A
3860	CINTHIA BOEIRA MICHELS	Professor	MAG LP – 1 A	MAG LP - 4 A
3855	GISELI TEREZINHA DE SOUZA VERONES	Professor	MAG LP – 1 A	MAG LP - 4 A
3859	TANYA RIBEIRO SCHAUKOSKI	Professor	MAG LP – 1 A	MAG LP - 4 A

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 66/2018

Publicação Nº 1583895

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
Processo Licitatório nº 12/2018 – Pregão Presencial

O Município de Jacinto Machado/SC resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 firmado com a empresa ABS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, com sede na Avenida do Forte, n° 362, Bairro Cristo Redentor. Porto

Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.104.492/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima quarta do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a contratada não cumpriu com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quinta do contrato original nº 66/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Jacinto Machado/SC, 05 de Abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.955/2018

Publicação Nº 1583530

D E C R E T O Nº 11.955/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.02 - TURISMO
11.02.23.695.10604.069 - Decoração Natalina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.759 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10004.004 - Manutenção de espaços nos bairros para convivência,
atividades de esporte e lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.688 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.689 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
39.04.27.811.10024.006 - Suporte às modalidades de rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.686 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.687 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
TOTAL R$ 920.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.956/2018

Publicação Nº 1583537

D E C R E T O Nº 11.956/2018
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal ao CLUBE DOS ARQUEIROS DO SUL (CAJS), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, e disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 0033225/2017;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Gabpref Nº 119/2017/Gabpref, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :

Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências das raias de tiro localizadas nos

fundos do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, ao CLUBE DOS ARQUEIROS DO SUL (CAJS), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.993.769/0001-77.

Parágrafo único. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao Permissionário um espaço destinado ao desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, mediante a prática e o incentivo do tiro com arco, balestra e atiradeiras.

Art.2º A permissão de uso dar-se-á a título precário, gratuito e sem ônus, com vigência a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, e o término se dará com o início das obras de reforma/demolição das dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos, a serem realizadas pelo Permitente, ou por qualquer outra razão disposta pela Administração Pública Municipal.

Art.3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário deverá restituir as dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.
§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.
Art.5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas nas dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.
Art.6º A conservação, zelo e segurança das dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art.7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.957/2018

Publicação Nº 1583541

D E C R E T O Nº 11.957/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.402 - Manutenção patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.86 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.958/2018

Publicação Nº 1584076

D E C R E T O Nº 11.958/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049; ROSANGELA MELATTI, matrícula 8376; e VERA DE TOFOL, matrícula 7261, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, ações estruturantes para preservação e conservação do Cemitério Rio da Luz II (Área Tombada pelo IPHAN), composto por muro de contenção (Gabião), drenagem pluvial, escada com guarda corpo, corrimão, grades, terraplenagem para regularização de talude em encosta natural, envolvendo a área total de 5.077,48m², em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.959/2018

Publicação Nº 1584077

D E C R E T O Nº 11.959/2018
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 043/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, ações estruturantes para preservação e conservação do Cemitério Rio da Luz II (Área Tombada pelo IPHAN), composto por muro de contenção (Gabião), drenagem pluvial, escada com guarda corpo, corrimão, grades, terraplenagem para regularização de talude em encosta natural, envolvendo a área total de 5.077,48m²;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, Engenheiro, matrícula 80049, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 043/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.960/2018

Publicação Nº 1584078

D E C R E T O Nº 11.960/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 337.132,37 (Trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - CONSELHO TUTELAR
02.02.08.422.08502.808 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
02.02.762 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.210,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.128.03002.056 - Capacitação de servidores - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.763 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 7.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03002.075 - Manutenção das atividades administrativas - Fazenda
4.4.00 - INVESTIMENTOS
06.01.760 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção patrimonial - Obras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.761 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.811.10025.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.765 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 121.875,00
39.04.764 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 121.875,00
39.04.766 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 16.672,37
TOTAL R$ 337.132,37

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.811.10025.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.573 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 16.672,37

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Infraestrutura da Arena Jaraguá, no valor de R$ 121.875,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais); proveniente de recursos ordinários Alienação de Bens, no valor de R$ 9.210,00 (Nove mil, duzentos e dez reais); e proveniente de recursos vinculados Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Infraestrutura da Arena Jaraguá, no valor de R$ 121.875,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.961/2018

Publicação Nº 1584079

D E C R E T O Nº 11.961/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.056.000,00 (Hum milhão e cinquenta e seis mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.300 - Manutenção das atividades administrativas - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.767 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção patrimonial - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.768 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
09.01.15.122.04512.304 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.769 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
09.01.15.452.04512.305 - Manutenção de vias/passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.770 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 396.000,00
09.01.15.452.04512.308 - Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.771 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
TOTAL R$ 1.056.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 1.056.000,00 (Hum milhão e cinquenta e seis mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018/PAS

Publicação Nº 1582896

Edital de Notificação 001/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. JEREMIAS ROZZA, inscrito no CPF 434.413.789-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 032/2014, sendo acolhido o Auto de Infração nº 225 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018/PAS

Publicação Nº 1582897

Edital de Notificação 002/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA a empresa VOITILA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 15.763.987/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 030/2014, sendo acolhido o Auto de Infração nº 222 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2018/PAS

Publicação Nº 1582899

Edital de Notificação 003/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CRISTIAN NERES DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ 18.541.596/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 026/2014, sendo acolhido o Auto de Infração nº 218 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2018/PAS

Publicação Nº 1582900

Edital de Notificação 004/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RESTAURANTE ALECRIM MEDITERRÂNEO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 08.471.501/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 022/2014, sendo acolhido o Auto de Infração nº 215 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2018/PAS

Publicação Nº 1582901

Edital de Notificação 005/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. DIANA SCHWEINLE DO PRADO, inscrita no CPF 018.541.619-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 015/2014, sendo acolhido o Auto de Infração nº 208 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2018/PAS

Publicação Nº 1582902

Edital de Notificação 006/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LORENCETTI COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.121.857/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 052/2015 sendo acolhido o Auto de Infração nº 010872/A e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2018/PAS

Publicação Nº 1582904

Edital de Notificação 007/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr LUCIANO ADILSON DA SILVA, inscrito no CPF 981.710.629-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 034/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 227 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2018/PAS

Publicação Nº 1582906

Edital de Notificação 008/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa DOM RICCO PIZZARIA E GRILL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.355.192/0001-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 020/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 213 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2018/PAS

Publicação Nº 1582907

Edital de Notificação 009/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MERCADO IRMÃOS LEAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.485.910/0001-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 004/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 195 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018/PAS

Publicação Nº 1582909

Edital de Notificação 010/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa TAMBUILLE LANCHONETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.139.959/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 018/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 211 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2018/PAS

Publicação Nº 1582911

Edital de Notificação 011/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BAR E LANCHONETE WEBERPI LTDA ME (WEBERPI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 05.977.165/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi lavrado em seu desfavor o AUTO DE INFRAÇÃO nº 293, nos termos do artigo 85, inciso III da Lei Complementar Municipal 97/2010.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2018/PAS

Publicação Nº 1582913

Edital de Notificação 012/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. ROGÉRIO CIZESKI, inscrito no CPF nº 482.126.879-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi lavrado em seu desfavor o AUTO DE INFRAÇÃO nº 010298/A, nos termos do artigo 85, inciso III da Lei Complementar Municipal 97/2010.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1582805

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: Este edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada

em bombonas de 20(vinte) litros cada, em conformidade com o Anexo I do Edital - especificações e quantidades e Anexo IX - local para as entregas.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.480,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de abril de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017

Publicação Nº 1583469

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 e Processo: 45/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMS
CONTRATADA: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 32GB DDR ao longo de 12 (doze) meses, destinados para hospedar e-mails e arquivos dos servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, visando agilidade nos atendimentos e gravação de arquivos e históricos dos atendimentos, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 150/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação com Sr. Samarone.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a cada solicitação do município a empresa terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega do material solicitado, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será encaminhada via e-mail, devendo ser entregue no local previsto no item 11.3 a seguir e em sua totalidade.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais e equipamentos deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da PMJS, localizado na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Wagner e/ou Marcelo no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, sempre com a presença de um representante da Diretoria de T.I. para avaliação dos materiais entregues.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Roberto Tromm

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017

Publicação Nº 1583463

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 e Processo: 45/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMS
CONTRATADA: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de SERVIDOR TIPO LÂMINA E DISCOS RÍGIDOS DE 960GB E 1.8TB ao longo de 12 (doze) meses, destinados para hospedar e-mails e arquivos dos servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, visando agilidade nos atendimentos e gravação de arquivos e históricos dos atendimentos, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 150/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação com Sr. Samarone.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a cada solicitação do município a empresa terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega do material solicitado, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será encaminhada via e-mail, devendo ser entregue no local previsto no item 11.3 a seguir e em sua totalidade.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais e equipamentos deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da PMJS, localizado na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Wagner e/ou Marcelo no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, sempre com a presença de um representante da Diretoria de T.I. para avaliação dos materiais entregues.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Tarcisio Antonello

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 153/2018

Publicação Nº 1583548

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 153/2018

PERMITENTE: Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração. PERMISSIONÁRIO: CLUBE DOS ARQUEIROS DO SUL (CAJS). DO OBJETO: A permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências das raias de tiro localizadas nos fundos do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, ao CLUBE DOS ARQUEIROS DO SUL (CAJS), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.993.769/0001-77. DA FINALIDADE: A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO um espaço destinado ao desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, mediante a prática e o incentivo do tiro com arco, balestra e atiradeiras. DO VALOR: A permissão de uso dar-se-á a título gratuito. A gratuidade não elide as obrigações de caráter fiscal ou tributário a que o PERMISSIONÁRIO poderá estar sujeito pelo uso e ocupação, respeitada a imunidade tributária decorrente da propriedade do imóvel do PERMITENTE (IPTU e Contribuição de Melhorias). DA VIGÊNCIA: A vigência da Permissão de Uso terá início a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, e o término se dará com o início das obras de reforma/demolição das dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos, a serem realizadas pelo PERMITENTE, ou por qualquer outra razão disposta pela Administração Pública Municipal. Sendo comunicado do início das obras, o CLUBE DOS ARQUEIROS DO SUL (CAJS) deve imediatamente entregar o local para a Administração Pública Municipal. O uso precário das dependências das raias de tiro permitidas não pode trazer qualquer prejuízo à Administração Pública Municipal e não se estende a quaisquer outras atividades no Parque Municipal de Eventos. As benfeitorias que forem lançadas nas dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção. Na devolução das dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público as construções ou benfeitorias de caráter permanente realizadas nos mesmos, vedado o pagamento de indenização. DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E CADUCIDADE: A permissão de uso é outorgada de forma precária, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer uma de suas cláusulas, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 dias. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar as dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos exclusivamente para os fins previstos no Termo de Permissão de Uso, sob pena de caducidade da permissão. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal da Administração, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado das dependências das raias de tiro do Parque Municipal de Eventos, com prerrogativas para adoção das medidas alinhadas no Termo de Permissão de Uso. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e JOSÉ LAUDVINO DERETTI, Diretor do Clube dos Arqueiros do Sul (CAJS).

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LEI Nº 7.604/2018

Publicação Nº 1583555

LEI Nº 7.604/2018
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1153, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Ilha da Figueira, passa a denominar-se ENGELBERTO SCHULLE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 042/2018/COGEM

Publicação Nº 1583728

PORTARIANº 042/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2018/4ª CPAD, de 04/04/2018, da 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2017, instaurado pela Portaria Nº 1012/2017, de 11/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1583562

PORTARIANº 221/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2018/Semash, de 02/04/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 18/04/2018 a 27/04/2018, SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 8916, ocupante do cargo efetivo de

Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1583563

PORTARIANº 222/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, com fundamento no §4º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 187/2018, de 16/03/2018, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 125/2018/DGP, de 03/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 187/2018, de 16/03/2018, que dispõe sobre a nomeação de MARIA HERMÍNIA SUDATTI PORTO para o cargo público de Educadora Social de Nível Médio, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1583566

PORTARIANº 223/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face de AMIRA HIJAZ FIALHO DOS SANTOS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 73/2018/Semed, datado de 23/02/2018, firmado pelos Srs. Antônio de Souza Júnior, Diretor de Ensino, e Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, no qual solicitam a abertura de procedimento administrativo em face da servidora pública municipal Amira Hijaz Fialho dos Santos;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Formulário de Informações - Abertura Procedimento Administrativo, preenchido pela Sra. Cristiane Gregolewitsch, e firmado pelo Sr. Rogério Jung, em 22/02/2018, descrevendo que a mãe do aluno J.M.A.F., da EMEB Professora Gertrudes Steilein Milbratz, reclama do comportamento da professora Amira; que a mãe cobrou da direção e coordenação da escola uma atitude a respeito; bem como, manifestou a vontade de conversar com o Secretário Municipal de Educação e com o Promotor de Justiça. Que a professora, em sua defesa, informa que sempre foi rígida com o aluno por se tratar de um aluno indisciplinado e acaba sendo severa com todos para que mantenham as atividades atualizadas;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 039/2017/EMEBGM, de 20/12/2017, firmado pela Sra. Mônica da Silva Sena, Diretora da Unidade Escolar, que traz o relatório datado de 16/11/2017, com as conversas que a mãe do aluno teve com a coordenação da escola e, num segundo momento, com a Diretora. Nas duas situações, a mãe deixa claro que a professora persegue seu filho, que apagou uma atividade que o menino tinha feito e comprovou mostrando o caderno com as marcas da escrita, que a professora o expõe a situação vexatória falando em forma de deboche, pedindo se "já tomou o remedinho hoje?" e, ainda, que "seus pais deviam ter vergonha de o ter colocado no mundo". Menciona, em 23/11/2017, que registrou Boletim de Ocorrência sobre os fatos envolvendo a professora e o filho. A Diretora explica à mãe que, seguindo a ordem correta para solucionar este problema, conversará com a professora e com a coordenadora;

CONSIDERANDO o Relatório de Acompanhamento Pedagógico, datado de 15/12/2017, onde a Professora Regente da turma 5º ano 02 procurou a coordenação para informar sobre várias reclamações da turma a respeito das aulas de inglês. Que os alunos se queixavam sobre a postura da professora Amira Hijaz Fialho dos Santos, que durante uma conversa com os mesmos, falaram sobre a dificuldade de relacionamento e se queixaram sobre algumas formas como a professora se referia a eles "os apelidos que ela chama a gente é de imbecil, idiota, burro". Também relataram que quando havia a presença de outros profissionais na sala, mudava sua atitude;

CONSIDERANDO toda a documentação juntada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os fatos acima descritos, fica desde já a servidora Amira Hijaz Fialho dos Santos indiciada;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Amira Hijaz Fialho dos Santos, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, V, VI, XIV e XV, do artigo 173, e inciso V, do artigo 174, constantes na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, e caso comprovada a conduta típica, pode sofrer as sanções correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Federal Nº 8.429/1992;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2018, em face da servidora AMIRA HIJAZ FIALHO DOS SANTOS, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e DANILO PACKER, matrícula 10830-8, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Amira Hijaz Fialho dos Santos, matrícula 1238-6, ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos I, V, VI, XIV e XV, do artigo 173, e inciso V, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.
§1º Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do Processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

§2º Identificadas novas imputações, deverá a Comissão oficiar a Controladoria-Geral do Município solicitando o aditamento da Portaria inicial, evitando assim prejuízo na defesa do acusado.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e demais documentos que entender necessário.

Art.3º Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do acusado para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação do acusado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao acusado.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser reproduzidos em cópia digital para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Concluída a inquirição de testemunhas, será promovido o interrogatório do acusado.

Art.7º Ultimada a instrução, o acusado será intimado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal transgredido.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VI - da Conclusão;

VII - das Recomendações; e

VIII - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Art.10. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.12. Para aplicação da penalidade, serão considerados:

I - a advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII e XXII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.13. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 159/2018

Publicação Nº 1582521

PORTARIA SAMAEJSU Nº 159/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 0241/2018/Samae de 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO o incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2822 em 09 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2822 em 09 de março de 2018;

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 160/2018

Publicação Nº 1582523

PORTARIA SAMAEJSU Nº 160/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 0242/2018/Samae de 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO o incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 1595 em 20 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 1595 em 20 de março de 2018.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 161/2018

Publicação Nº 1582524

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 161/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 09 de outubro de 2006 a 05 de outubro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 02 de maio de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, AGNALDO SOARES, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 445.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 162/2018

Publicação Nº 1582527

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 162/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 08 de janeiro de 2001 a 08 de janeiro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 02 de maio de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, JOZIMAR CARDOZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 352.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 163/2018

Publicação Nº 1582528

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 163/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor GILBERTO DE MOURA, matrícula 394, para o nível "G", do cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 164/2018

Publicação Nº 1582529

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 164/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor VILCIONEI ROQUE PASQUALLI, matrícula 420, para o nível "G", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 165/2018

Publicação Nº 1582531

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 165/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor JOEL FRACCETTO MARTINS VELHO, matrícula 422, para o nível "G", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 166/2018

Publicação Nº 1582703

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 166/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, para o nível "F", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1584085

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/2018/CMDI/JS
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para habilitação das organizações da sociedade civil interessadas em participar do Fórum Próprio da Sociedade Civil 2018.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum", em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 23 de março de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o estabelecido no seu art.11, a saber:

Art.11. A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada:"Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDI de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade, sendo as vagas destinadas aos seguintes segmentos:

[...]. § 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul deve ser convocado pelo Presidente do Conselho,[...],designando comissão especial para conduzir o processo.

Considerando a Resolução n° 02/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais, Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS.

Considerando a Resolução n° 07/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre o edital do fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2018-2020, especialmente em seu Art. 3ª , item e) "analisar documentação e credenciar os respectivos delegados [...] ";
Considerando que na análise da documentação encaminhada pelas entidades para habilitação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos para a Comissão Especial Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil, constatou-se que o número de entidades foi insuficiente para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar Art. 6° que versa sobre a entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDIJS, gestão 2018-2020, prorrogando o prazo para o dia 26 de março de 2018, até as 15 horas.

Calendário do Processo de Eleição	
16/03/2018 a 26/03/2018	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDIJS, Gestão 2018-2020, na Secretaria Executiva do CMDIJS (Controle Social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2018.
MARLI CARDOSO BAEHR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS).

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584097

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a solicitação de apreciação do Projeto Formação Continuada para Conselheiros Tutelares atendendo ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2017/CMDCA de Jaraguá do Sul.
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA/JS, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum", em conformidade

com a deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 14 de março de 2018.
Considerando o projeto "Formação Continuada para Conselheiros Tutelares" protocolado pelo Conselho Tutelar junto ao CMDCA;
Considerando que a data de realização do 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares está previsto para o período de 10 a 13 de abril de 2018, na cidade de Florianópolis/SC, e que a próxima plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 13 de abril de 2018;
Considerando a necessidade de formação continuada para o desempenho das atividades dos conselheiros tutelares, ação esta que se reverte em maior qualidade nos serviços à rede de atendimento à criança e ao adolescente;
Considerando que o projeto "Formação Continuada para Conselheiros Tutelares" atende Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS, especialmente em seu Art. 2º, que determina os critérios para utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros Tutelares em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto "Formação Continuada para Conselheiros Titulares" para participação no 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares, previsto para o período de 10 a 13 de abril de 2018, na cidade de Florianópolis/SC, deferindo os seguintes valores, conforme segue:

Nº Ordem	Item	Unid	Qtd	Total Menor Orçamento
01	Diárias Alimentação e Hospedagem	Diárias	7	280,00
02	Inscrição do Evento	Inscrição	1	890,00
03	Hospedagem	Hospedagem	3	480,00
04	Translado	-------	------	-----
			TOTAL	1.650,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1584080

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de novembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de março de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento ao idoso, Estabelece a estrutura e o Funcionamento do conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando os quadros abaixo, que apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de novembro de 2017.

	MÊS 11/2017
Saldo Anterior	R$ 833.036,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 4.528,82
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 15.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 00,00
SALDO EXTRATO	R$ 852.664,28

1. No mês de novembro houve receita de R$ 15.100,00 proveniente das empresas Consistem, Condor S.A, Condor Nordeste LTDA e Condor Pincéis LTDA.
2. No mês de novembro não houveram pagamentos.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao mês de dezembro de 2017, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 março de 2018.
MARLI CARDOSO BAHER
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1584081

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de janeiro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de março de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de janeiro de 2018.

	MÊS 01/2018
Saldo Anterior	R$ 1.572.673,09
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 5.739,03
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 00,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.578.512,12

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao mês de janeiro de 2018, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 março de 2018.
MARLI CARDOSO BAHER
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584086

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção o e Julgamento do CMDCA/JS para atender ao Edital Nº 01/2017/CMDCA de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenário, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";
Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDCA: "As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDCA, as quais compete:
I – estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II – executar diligências internas e externas."
Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDCA: "Poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."
Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2017/CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente os itens:
8.1 "A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."
8.2 "O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDCA, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Claudete dos Santos	Representante não governamental
Mariane Manske Oechler	Representante não governamental
Karine Festugato	Representante governamental
André Luiz Correa de Brito	Representante governamental
Cilene B. Nogaretti	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1584082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016.

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMDI /JS

Dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, dispostos no art.1° da resolução n° 21/2017/CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de março de 2018.

Considerando que compete ao CMDI, de acordo com o inciso I do Art. 28 da Lei Municipal nº 7.292/2016 a saber: "Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, deliberando sobre a aplicação desses recursos";
Considerando a Resolução nº 21/2017/CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018;
Considerando a Resolução n° 01/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de dezembro de 2017;
Considerando o saldo financeiro do exercício de dezembro de 2017 do FMDI, no valor de R$ 1.572, 673,09.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, dispostos no art.1° da Resolução n°21/2017, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2018					
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Recursos Financeiros		Total R$
			Custeio (Ações)	Capital (investimento/Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	
01	Financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de entidades governamentais e não governamentais, como forma de fomento à política de atendimento à pessoa idosa. Subvenção social ou convênios com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do Idoso	01/03 a 31/12	500.000,00		500.000,00
03	Formação e consultoria para entidades e profissionais envolvidos no atendimento de Idosos	01/03 a 31/12	9.673,09		9.673,09
04	Divulgação e Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	26.000,00		26.000,00
05	Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 15/12	2.000,00		2.000,00
06	Pagamento de serviços técnicos de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de conferência e outros eventos.	01/02 a 31/12	22.000,00		22.000,00
07	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a profissionais que atuam nos serviços de garantia aos direitos da pessoa idosa e membros da secretaria executiva, quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	13.000,00		13.000,00
TOTAL GERAL					1.572.673,09

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.
MARLI CARDOSO BAEHR
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1584083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016.

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/CMDI/JS

Dispõe sobre denúncia encaminhada pela Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Casa de Repouso Caminho Suave LTDA – ME Filial.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº

7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de março de 2018.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a RDC nº 283/2005 – Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que define critérios mínimos para o funcionamento e avaliação, bem como mecanismos de monitoramento das Instituições de Longa Permanência para Idosos;

Considerando a Resolução nº 001, de 27 de março de 2012 do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – CEI/SC, que "dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas de atendimento à pessoa idosa na Instituição de Longa Permanência para Idosos";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o seu inciso IX do art.14, que estabelece as competências do Conselho:

proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento.

Considerando que a entidade Caminho Suave iniciou suas atividades na nova sede, sito a rua equador nº 62- centro/Jaraguá do Sul, sem proceder a solicitação de inscrição junto ao CMDI, conforme determinam a Lei Municipal nº 7.292/2016 e RDC nº 283/2005, acima citadas.

Considerando a análise dos documentos encaminhados pela vigilância sanitária e saúde do trabalhador, conforme a legislação acima mencionada.

Considerando a visita in loco realizada pela Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Acompanhamento da politica do CMDI, onde constatou-se:

a) Não há placa de identificação da sede da entidade, conforme também constatou a vigilância sanitária;

b) No que se refere às atividades e programas de atendimento, observou-se que elas estão concentradas nas atividades da vida diária (alimentação, banho e cuidados com a higiene), assim como, não observou-se inserção de atividades de cultura e lazer, conforme preconiza a RDC nº 283/2005 no item "4.3.9-Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais". Ainda com relação as condições gerais da entidade identificou-se a falta de implantação de atividades que atendam as premissas da RDC nº 283, a saber: 4.3.3 - Promover ambiência acolhedora; 4.3.5 - Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; 4.3.6 - Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; 4.3.8 - Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos; 4.3.9 - Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.

c) Com relação a equipe de recursos humanos, para melhor avaliar, de acordo com o solicitado pela equipe da vigilância sanitária, o qual constata que não há equipe suficiente para atender as demandas de grau II e III, a comissão solicitou a entidade a relação de funcionários, mediante GFIP. A entidade não encaminhou a GFIP, e sim documento com relação de funcionários e plantões. No entanto, no documento encaminhado pela entidade Caminho Suave, identificou-se que a equipe não atende ao que preconiza a RDC n°283/2005. Tal obervação corrobora com o relatório da vigilância sanitária.

d) Quanto ao número de atendimentos realizados constatou-se o atendimento de 14 idosos, sendo 02 na modalidade centro - dia e os demais no serviço de acolhimento institucional para idosos nos graus I, II e III.

e) Quanto a infraestrutura, o relatório da Vigilância Sanitária coloca: "Os banheiros não atendem as normas de acessibilidade. Existe um sanitário com acesso direto a área de manipulação de alimentos. O único banheiro de funcionários está inserido junto a lavanderia, a qual possui portas por dois lados diferentes, sem restrição de acesso. O local que deveria ser usado para cultos ecumênicos não esta acessível, existe uma passagem que possui pedras e calçadas estreitas inviabilizando a passagem de cadeiras de rodas". Conforme Vigilância Sanitária, os banheiros não atendem as normas de acessibilidade, de fato há o banheiro com acesso direto na cozinha, o espaço para culto ecumênico não tem acessibilidade. A RDC n° 283/2005, 4.7.7.1 – letra e) determina o tamanho dos banheiros e a acessibilidade (não pode haver desnível). Banheiros coletivos precisam ser separados por sexo. Observa-se a necessidade urgente de um plano de acessibilidade realizado por um profissional qualificado nesta área. De acordo com a resolução RDC n° 283/2005, em seu item 4.7 que versa sobre a infraestrutura física, e traz todas as exigências referente as instalações e acessibilidade nas ILPIs, bem como estar adequadas as normas específicas da NBR/9050/ABNT e a Lei Federal 10.098/00 e demais legislações municipais, estaduais e Federal. Os quartos não podem ultrapassar a 4 pessoas, ter uma área específica, com guarda roupas e banheiro.

f) No que se refere a identidade do idoso o Relatório da Vigilância Sanitária coloca: "As camas são baixas para idosos e não estão com barra

de proteção que é exigido para o grau de comprometimento. Havia um idoso em uma cama que estava sem lençol e o colchão sem capa impermeável. Não foi observado se as outras camas possuíam capa de proteção. Não havia campainhas para que os idosos usem para pedir ajuda em todos os ambientes e os mesmos não são climatizados".
Observamos que as camas não tinham colchão impermeável, de fato eram baixas e sem os apoios, sem as campainhas e haviam ventiladores (os quartos eram bem arejados com ventilação). No entanto, fere o princípio 4.3.2 (resolução n. 283/2005), que versa sobre a premissa que deve atender a Preservação da Identidade e a privacidade do idoso. Não há guarda roupas nos quartos, apenas uma gaveta na própria cama, nada acessível. Os quartos são todos iguais, sem uma colcha, um criado mudo para colocar os pertences do idoso, foto de família. Não observamos identidade nos quartos, apenas camas, lençol branco, sem expressão. Os quartos são coletivos.
g) No que se refere ao mobiliário, observamos que a mesa do refeitório, assim como as cadeiras não são adequadas para a demanda atendida.

RESOLVE:
Art. 1º - Reafirmar o prazo de 90 (noventa) dias que fora determinado pela plenária do dia 14/02/2018, para a entidade proceder a entrega das documentações relativas ao pedido de inscrição junto ao CMDI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a Casa de Repouso Caminho Suave proceder as adequações necessárias para o seu funcionamento, de acordo com as alíneas "a" a "g" deste parecer.

Art. 3º - Cientificar que esse documento segue em cópia para o Ministério Público e Vigilância Sanitária.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.
MARLI CARDOSO BAEHR
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584087

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA/JS, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente[...]";

Considerando o Inciso XI do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 "Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 7.301/2016, em sua Alínea "c", "manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o Art. 2o da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990";

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 137/CONANDA: "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...]";

Considerando o Art. 9o da Resolução nº 137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica";

Considerando o Art.19 da Lei Municipal nº 7.301/2016: Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o Art.22 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Art.23 da Lei Municipal nº 7.301/2016: A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete: […] IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash);

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, nos meses de novembro e dezembro de 2017.

SALDO EM 31/10/2017	NOVEMBRO 30/11/2017	DEZEMBRO 31/12/2017
Rend. Aplic. Financ. 80 (recursos próprios)	R$ 3.067,06	R$ 2.548,44
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR)	R$ 697,36	R$ 590,49
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas)	R$ 156,74	R$ 133,36
Total Rendimentos	R$ 3.921,16	R$ 3.272,29
Receita Fonte 80	R$ 0,00	R$ 2.706,30
Receita fonte 405	R$ 100,00	R$ 14.100,00
Receita fonte 461	R$ 1.958,20	R$ 1.700,00
Total Receitas	R$ 2.058,20	R$ 18.506,30
Resgates e pagamentos fonte 80	R$ 20.637,30	R$ 9.779,33
Resgates e pagamentos fonte 405	R$ 0,00	R$ 0,00
Resgates e pagamentos fonte 461	R$ 97,33	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 20.734,63	R$ 9.779,33
R$ 2.337.884,86	R$ 2.323.129,59	R$ 2.335.128,85

No período de novembro de 2017 foram concedidos 18 subsídios às famílias acolhedoras.
No período de dezembro de 2017 foram concedidos 14 subsídios às famílias acolhedoras.
O período analisado (novembro e dezembro de 2017) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ R$ 2.337.884,86 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 7.193,45 (sete mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Neste período foi pago o valor total de R$ 30.513,96 (trinta mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) No período analisado houve receita de R$ 20.564,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
No exercício de 2017 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA , aos 31/12/2017 é de R$ R$ 2.335.128,85 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
As despesas empenhadas no período são referentes ao Programa Famílias Acolhedoras, capacitação do Conselheiro tutelar Errol Zimmermann, com despesas de inscrição, passagens aéreas, deslocamento (táxi) e diárias de pernoites e refeições. Despesas com publicidade de acordo com a Resolução 69/2017 do CMDCA (15.000 flyers).
As despesas pagas no período são referentes ao Programa Famílias Acolhedoras, capacitação dos Conselheiros tutelares Errol Zimmermann e Vane Maria Dornelis Duarte com despesas de inscrição, passagens aéreas, deslocamento (táxi) e diárias de pernoites e refeições. Devolução ao Poder Judiciário de valor depositado indevidamente na conta do FIA (R$ 97,33).

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar as contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/JS) dos meses de novembro e dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 9 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1584084

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL GABINETE DO PREFEITO CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO n° 07/2018/CMDI/JS, Dispõe sobre o edital do fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2018-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de março de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o estabelecido no seu art.11, a saber:

Art.11. A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada:"Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDI de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade, sendo as vagas destinadas aos seguintes segmentos:

[…]. § 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul deve ser convocado pelo Presidente do Conselho,[…],designando comissão especial para conduzir o processo.

Considerando a Resolução n° 02/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais, Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Edital do fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2018-2020, conforme segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO DO FÓRUM PRÓPRIO PARA
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO IDOSO – GESTÃO 2018-2020

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.292 de 02.12.2016, que Dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, e, a Resolução Nº 34 de 11.10.2017, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JS, especialmente em seu Art. 8º, com base na deliberação da Plenária Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 14 de março de 2018 , resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, Gestão 2018-2020, e dá outras providências.
CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. Objetivo Geral: estabelecer as regras gerais do fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2018-2020.

Parágrafo único. O Fórum realizará a eleição de 10 (dez) representantes não governamentais, de acordo com os segmentos estabelecidos no Art. 11 da Lei Municipal n° 7.292/2016:
I -01 representante das Instituições de Ensino Superior;
II -01 representante das Entidades Religiosas;
III -01 representante dos Sindicatos Laborais;
IV -01 representante das Associações de Profissionais Liberais;
V -05 representantes de organizações não governamentais com serviços e programas de atendimento que tenham inscrição junto ao Conselho;
VI -01 representante de Associações ou Grupos de Idosos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. O Fórum será coordenado pelo Comissão Especial instituída na forma da Resolução nº 002/2018 de 14 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIJS, a quem compete coordenar e supervisionar a sua realização.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados dos segmentos mencionados no Art. 1º deste edital;
f) identificar a caracterização dos representantes dos respectivos segmentos;
g) abrir e encerrar as votações no local de votação;
h) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
l) realizar a apresentação de todos os segmentos eleitos.
§ 1º- O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
§ 2º- Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Observando os critérios do § 1º do Art. 10 da Lei 7.292/16, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Parágrafo único: O conselheiro que já tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade ou seguimento.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E CALENDÁRIO

Art. 5º. A Assembleia de eleição da sociedade civil acontecerá no dia 27 de março de 2018 com início às 8h horas na Associação dos Municípios do Vale do Itapocú – AMVALI.

Art. 6°. Fica estabelecido o calendário do fórum próprio de eleição da sociedade civil que passarão a integrar o CMDIJS, gestão 2018-2020:

Calendário do Processo de Eleição	
15/03/2018	Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
16/03/2018 a 22/03/2018	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDIJS, Gestão 2018-2020, na Secretaria Executiva do CMDIJS (Controle Social).
23/03/2018	Análise da documentação dos interessados e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
27/03/2018	Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2018-2020.
28/03/2018	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMDIJS e emissão de portaria da gestão 2018-2020.
02/04/2018	Posse dos Conselheiros Municipais do CMDIJS, Gestão 2018-2020.

Art. 7º. Os representantes eleitos tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDIJS, após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário deste edital previsto no art.6°.

Art. 8°. A Comissão Especial Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil, com base no regimento, a ser aprovado na ocasião do Fórum, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9°. Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no fórum, observará os seguintes requisitos:

REPRESENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Instituições de Ensino Superior	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III);

Entidades Religiosas	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões.
Sindicatos Laborais	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões; e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório.
Associações de Profissionais Liberais	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões; e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório.
Organizações não governamentais com serviços e programas de atendimento que tenham inscrição junto ao Conselho	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Resolução de inscrição junto ao CMDI.
Associações ou Grupos de Idosos.	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões; e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório; d) Resolução de inscrição junto ao CMDI.

§1º - Os documentos descritos no Art. 8º deste edital deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMDIJS, endereçado à Comissão Organizadora do Fórum Não Governamental - Setor de Controle Social, Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Walter Marquardt, n.º 1.111- Bairro: Barra do Rio Molha, conforme prazo estabelecido no art.6° do calendário deste edital.

CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS

Art. 10. No período de credenciamento, os segmentos da sociedade civil deverão indicar 01 (um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público e de membros da Comissão Organizadora do Fórum.

Art. 11. O delegado cumprirá o papel de representar o seu segmento e eleger os demais segmentos.

Art.12. Poderão inscrever-se como representantes dos segmentos as pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, sindical, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representará.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 13. Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes em cada segmento.

Art.14. Encerrado o processo de eleição de cada segmento, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos interessados.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE

Art. 15. Os representantes eleitos tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário disposto no art.6º deste edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Art.17. Integram o presente edital os anexos I, II e III.

Art.18. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDIJS pelos telefones: 3374-2772, ou pelo endereço eletrônico: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

Art.19. A Comissão Especial Organizadora do Fórum com base neste edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.
Marli Cardoso Baehr
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDIJS
Secretaria Executiva do CMDIJS
Setor de Controle Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital 01/2018/CMDI, a representação/entidade……(nome da entidade)…….. vem através deste requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDI/JS, junto à esta Comissão Organizadora.
I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa):
( ) Instituições de Ensino Superior
( ) Entidades Religiosas
( ) Sindicatos Laborais
( ) Associações de Profissionais Liberais
( ) Organizações não governamentais com serviços e programas de atendimento que tenham inscrição junto ao Conselho
( ) Associações ou Grupos de Idosos

II - Identificação do representante legal
Nome: _____ Função: _____
_____
CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____
_____ Telefone: ( ) _____Celular: ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

III- Identificação do delegado (a)
Nome: _____
CPF/RG: _____ Endereço: _____
_____ Telefone: ( ) _____ ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

Assinatura do Representante legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO/CONSELHEIRO
(Papel timbrado, logo, nome da representação...)

Of. nº … ..... /2018
Jaraguá do Sul, … ..... de ..... de 2018.
À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDIJS
Secretaria Executiva do CMDIJS
Setor de Controle Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha

Assunto: Indicação de Conselheiros (as) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, Gestão 2018-2020.

Prezado (a) Senhor (a),
Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o CMDIJS, Gestão 2018-2020, representando (identificar neste espaço o nome do grupo ou entidade...).
Conselheiro Titular: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Conselheiro Suplente: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do (a) representante legal

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO (A)

Nome:		
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ___/____/____

CI:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro: Cidade: CEP:		

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

ESCOLARIDADE
LOCAL DE TRABALHO
ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO
OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

1.
2.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2018.

ASSINATURA

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584088

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a eleição do vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia de 09 de março de 2018.

Considerando a Lei N°7.301/2016, que dispõe sobre a politica de atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Conselho Tutelar e dá outras providências;
Considerando o processo de eleição ocorrida na Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, realizada no dia 09 de março de 2018, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o conselheiro Valdir Moretti como vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584090

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a solicitação de renovação de registro da entidade "Associação Jaraguaense de Equoterapia", e renovação da inscrição do programa "Reabilitar", no regime de atendimento "Socioeducativo em Meio Aberto".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

Considerando o §1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a saber: "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente […]';
Considerando a Resolução n°105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o capítulo IV que trata do registro das entidades e programas de atendimento;
Considerando a Resolução n°106/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução n°116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a resolução n°050/2016/CMDCA, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009;
Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, nos documentos apresentados pela "Associação Jaraguaense de Equoterapia", onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro, bem como, renovação da inscrição do programa "Reabilitar".

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o pedido de solicitação de renovação de registro da "Associação Jaraguaense de Equoterapia" e inscrição do programa "Reabilitar", no regime de atendimento "Apoio Socioeducativo em Meio Aberto".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584091

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a solicitação de registro da "Ordem dos Advogados do Brasil" - OAB e inscrição do Programa "Paz nos Lares" .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

Considerando o §1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a saber: "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente […]';
Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
Considerando a Resolução n°105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

em especial o capítulo IV que trata do registro das entidades e programas de atendimento;
Considerando a Resolução n°106/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução n°116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução nº 51/2016/CMDCA/JS que Revoga a Resolução Nº 022/2014/CMDCA/JS e regulamenta procedimentos e critérios para concessão de registro de entidades que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS na documentação da "Ordem dos Advogados do Brasil"- OAB", onde constatou-se que a entidade não cumpre com todos os requisitos relativos as exigências documentais pertinentes para registro de entidade e inscrição de programas junto ao CMDCA/JS, de acordo com ao Art.4° da Resolução n° 51/2016/CMDCA/JS, visto que não procedeu a entrega dos documentos abaixo:
- Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral do presidente;
- Certidão de quitação eleitoral do presidente– Cartório Eleitoral;
- cópia do Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

RESOLVE:
Art. 1º – Indeferir o pedido de solicitação de registro da "Ordem dos Advogados do Brasil"- OAB e a inscrição do Programa "Paz nos Lares".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584092

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração do cronograma de datas do Edital de Chamamento Público nº 01/2017/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n°137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 11528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco;

CONSIDERANDO a Resolução n° 62/2017/CMDCA, que aprova a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2017/CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração das datas prováveis previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017/CMDCA, conforme quadro abaixo:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/12/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs	02/02/2018 a 08/02/2018

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	12/02/2018 a 18/03/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	19/03/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/03/2018 a 26/03/2018 (05 dias úteis a contar do resultado)
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento	26/03/2018 a 02/04/2018 (05 dias uteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a plenária)
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	18/04/2018 (15 dias corridos a contar do recebimento do recurso)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584093

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a revisão da Minuta de Lei referente ao Serviço de Famílias Acolhedoras, disposta na Resolução nº 65/2017/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

Considerando a Lei Municipal em vigência nº 4.632/2007, que dispõe sobre o programa de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes, denominado "Programa Famílias Acolhedoras";

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

I - deliberar, controlar e avaliar a efetivação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, e da Lei Municipal, e todo o conjunto de regras da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - deliberar sobre a implementação dos programas e serviços a que se referem o artigo 2º desta Lei, bem como, sobre a criação de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

Considerando a Resolução n°109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o qual prevê o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integrante da Politica de Assistência Social;

Considerando a Resolução Conjunta n°01/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando a resolução nº10/2017/CMDCA que dispõe sobre o repasse financeiro através do FMDCA/FIA, na forma de subsídio, como forma de incentivo, às famílias cadastradas no Programa Famílias Acolhedoras, especialmente em seu Art. 3º a saber: "Solicitar revisão da Lei nº 4.632/2007 e retirada da minuta de alteração elaborada pela então Semascri em dezembro de 2016, do setor de atos legislativos, para que conjuntamente com a comissão de legislação e normas do CMDCA sejam avaliadas, especificamente em relação ao pagamento das famílias acolhedoras";

Considerando a resolução nº 65/2017/CMDCA, que dispõe sobre a Proposta de Minuta de Lei que dispõe sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras;

Considerando o oficio n° 096/2018/Semash, solicitando revisão da minuta de Lei sobre o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, aprovada pelo CMDCA, por meio da Resolução n°10/2017/CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Resolução n° 65/2017/CMDCA, que dispõe sobre a Proposta de Minuta de Lei que dispõe sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras.

Art. 2º - Aprovar nova Proposta de Minuta de Lei que dispõe sobre o Serviço de Famílias Acolhedoras, anexo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584094

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração da composição das Comissões do CMDCA/JS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

Considerando o regimento interno do CMDCA em seu Art.37 - "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente;
e) Análise de Projetos.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição das Comissões do CMDCA/JS, ficando assim compostas:

COMISSÃO DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Cleide Mosca	Governamental
Karine Festugatto	Governamental
Jaqueline Alves	Não Governamental
Tânia Griselda Krause	Não Governamental

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Cilene Logaretti	Não Governamental
Jussana Beatriz Lunelli Buzzi	Governamental
Márcia Dalmarco	Não Governamental
Edson Willian Piotto	Governamental

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Mirian Alves Menel	Governamental
Claudete dos Santos	Não Governamental
Cilene Logaretti	Não Governamental
Nilda Gaedke	Não Governamental
André Luis de Brito	Governamental
Cleide Mosca	Governamental

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Edson Willian Piotto	Governamental
Márcia Dalmarco	Não Governamental
Eli Antunes	Governamental
Tânia Griselda Krause	Não Governamental

COMISSÃO ANÁLISE DE PROJETOS

André Luis de Brito	Governamental
Mariane Manske Oechler	Não Governamental
Nilda Gaedke	Não Governamental
Sergio Franzner	Não Governamental
Karine Festugatto	Governamental
Adilson Klier Peres Junior	Governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584096

RESOLUÇÃO Nº 14/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA/JS para atender ao Edital Nº 01/2017/CMDCA de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2018.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenário, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";
Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDCA: "As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDCA, as quais compete:
I – estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II – executar diligências internas e externas."
Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDCA: "Poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."
Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2017/CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente os itens:
8.1 "A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."
8.2 "O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDCA, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2017/CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente os itens:
8.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
8.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Márcia Dalmarco	Representante não governamental
Mariane Manske Oechler	Representante não governamental
Severino Alves Medeiros	Representante governamental
André Luiz Correa de Brito	Representante governamental
Cilene B. Nogaretti	Representante não governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

RESOLUÇÃO Nº 16/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1584098

RESOLUÇÃO Nº 16/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a revisão da Minuta de Lei sobre o Programa de Apadrinhamento, disposta na Resolução nº 01/2017/CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o art. 19-B, que versa sobre o apadrinhamento.

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências,

especialmente o seu art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

I - deliberar, controlar e avaliar a efetivação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, e da Lei Municipal, e todo o conjunto de regras da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - deliberar sobre a implementação dos programas e serviços a que se referem o artigo 2º desta Lei, bem como, sobre a criação de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

Considerando a Resolução n° 001/2018/CMDCA/JS, que dispõe sobre análise do Projeto de Lei do "Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento;

Considerando o oficio n° 096/2018/Semash, solicitando revisão da minuta de Lei sobre o Programa de Apadrinhamento, aprovado pelo CMDCA, por meio da Resolução n° 001/2018/CMDCA.

RESOLVE:
1) Revogar a Resolução n° 001/2018/CMDCA, que dispõe sobre análise do Projeto de Lei do "Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento;

2)Aprovar nova Proposta de Minuta de Lei que dispõe sobre o Projeto de Lei do "Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, anexo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

PROJETO DE LEI Nº
Dispõe sobre o "Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em
Serviços em Acolhimento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos Serviços de Acolhimentos da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Jaraguá do Sul, ou a que a suceder, o "Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento", com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos.

Art. 2º - O "Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento" será coordenado pelos Serviços de Acolhimento Institucionais e Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras por meio das chefias e equipe técnica do respectivo Serviço, tendo apoio do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 3º- O apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, levará em consideração a necessidade dos mesmos, assim como, a disponibilidade dos padrinhos, sendo ofertado por meio de quaisquer das modalidades abaixo discriminadas:
I – apadrinhamento afetivo: o apadrinhamento afetivo se restringirá às crianças e adolescentes com possibilidades remotas de reinserção familiar e adoção. O padrinho afetivo proporcionará a essas crianças e/ou adolescentes a convivência comunitária, podendo buscar o afilhado na Instituição de acolhimento, mediante termo de autorização da chefia do serviço.
II – apadrinhamento de serviços: consiste na pessoa física ou jurídica, previamente cadastrada, que se dispõe a atender as crianças e adolescentes acolhidos, conforme sua especialidade profissional.
III – apadrinhamento material: consiste no suporte material ou financeiro à criança e/ou adolescente em acolhimento, seja com doação de roupas, calçados, brinquedos, materiais escolares, custeio de tratamentos de saúde, patrocínio de cursos profissionalizantes, práticas esportivas entre outros.

Art.4º- São critérios para o interessado participar do "Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento":
I. Ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do(a) afilhado(a) (visitas ao abrigo, a escola, passeios, etc), quando na modalidade de apadrinhamento afetivo;
II. Ter mais de 21 anos;
III. Participar de reuniões/encontros com a equipe técnica do programa;
IV. Apresentar toda a documentação exigida;
V. Consentir visitas técnica na sua residência;
VI. Respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis do programa.
Art. 5º- Para se cadastrar o pretendente deverá procurar as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Jaraguá do Sul, preencher o cadastro e assinar termo de adesão.

Parágrafo único: Todo requerente a participar do "Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento", será entrevistado e avaliado pela equipe técnica da instituição de acolhimento.

Art. 6º- No caso de cadastro para apadrinhamento afetivo, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) fotocópias de documentos pessoais (CPF, RG ou documento de identificação com foto);
b) comprovante de residência;
c) negativa de antecedentes criminais.

I – Aprovado o cadastro, a equipe técnica apresentará ao padrinho ou à madrinha o perfil das crianças e/ou adolescentes em acolhimento.
II – A equipe técnica da Instituição informará ao Juiz competente sobre o apadrinhamento efetivado;

Art. 7º- A chefia do Serviço de Acolhimento tem como atribuição:
I – coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Apadrinhamento de crianças e/ou adolescentes dos Serviços de Acolhimentos do município de Jaraguá do Sul;
II – Definir, em consonância com a equipe técnica, todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa;
III – Coordenar a divulgação do Programa de Apadrinhamento em Serviços de Acolhimento.
Art. 8º- São atribuições da equipe técnica:
§1º Cadastrar, avaliar e selecionar pretendentes ao Apadrinhamento;
§2º Capacitar os padrinhos e prestar-lhes todas as orientações necessárias;
§3º Acompanhar todo o processo de Apadrinhamento.

Art. 9º – Em se tratando de Apadrinhamento Afetivo, caberá a equipe técnica:
I – preparar crianças e/ou adolescentes para a inclusão no Apadrinhamento Afetivo;
II – mediar a aproximação entre padrinhos e afilhados;
III – orientar, acompanhar e avaliar o apadrinhamento, elaborando relatórios técnicos periódicos a serem enviados ao Poder Judiciário;
IV – comunicar ao Juiz competente o início e encerramento do apadrinhamento, quando este já atingiu sua finalidade, quando os resultados não são os esperados ou por qualquer outro motivo justificado.

Art. 10 - São atribuições dos padrinhos:
I – cumprir os termos de responsabilidade do apadrinhamento, conforme o termo de adesão;
II – seguir as orientações da equipe técnica e chefia responsável pela criança e/ou adolescente em acolhimento;
III – manter comunicação constante com a equipe técnica, prestando informações ou solicitando as orientações necessárias.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que lhe suceder poderá realizar convênio de cooperação mútua e parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas, visando à implantação e ao desenvolvimento do "Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento".

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Fica revogada a Lei Municipal n° 7.073/2015.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária de Assistência Social
e Habitação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Publicação Nº 1582822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 36/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de veículo novo, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso do 12ª Região Policial Militar (RPM), teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)
01	OSF COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	**01**	Unid.	**VEICULO AUTOMOTOR**, tipo monovolume, tipo SUV, de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou superior, **cor sólida branca**, com assistência técnica autorizada (CONCESSIONÁRIA) em Jaraguá do Sul/SC, apto a trafegar em rodovias, estradas e vias urbanas. Destinado ao policiamento ostensivo de trânsito, em conformidade com as normas do CONTRAN, com as seguintes características **mínimas:** Motor 04 cilindros de 16 válvulas; - Combustível Álcool/Gasolina - Cilindrada mínima de 1900 cm3; - Injeção eletrônica direta e/ou eletrônica, - Potência mínima de 154 CV na gasolina; - Quatro portas laterais; - Chapa de proteção do cárter; - Transmissão automática, cambio AT6, - Sistema de tração Tração 4x2; - Rodas Liga Leve aro 6,5Jx 17" e/ou 18" ou superior; - Pneu radial sem câmara, medida 215/60 R17 e/ou 225/55/R18 (compatível com o tamanho do aro e do veículo) - Roda estepe com aro de liga leve no mesmo tamanho das demais, assim como o pneu; - Capacidade mínima do porta mala em posição normal, com o cinco passageiros, de no mínimo 410 litros; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 54 litros; - Dimensões do veículo: comprimento mínimo 4.260mm, largura mínima da carroceria 1770 mm, entre-eixos mínimos 2.580mm, - Altura do veículo mínima 1630 mm - Controle de Estabilidade - Controle de tração - Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) - Ar condicionado automático - Banco do motorista com regulagem de altura- - Direção hidráulica e/ou elétrica - Retrovisores externos com regulagem elétrica	**108.690,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Vidros verdes - Iluminação do porta-malas - Tomada 12 Volts - Rack do teto - Bancos revestidos parcialmente em couro e/ou tecido - Ajuste do volante em altura - Sistema de áudio com 6 alto falantes , - Sistema de Audio, Central Multimídia, USB e Bluetooth com tela touch mínima de 7", com navegação GPS, compatível com sistema Android Auto, e comando de voz, - Sistema de monitoramento de pressão dos pneus - Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor) - Câmera de estacionamento traseira - Vidros elétricos nas 4 portas com um toque - Volante com acabamento em couro - Acionamento das travas elétricas nas portas e no porta-malas e fechamento dos vidros com comando à distância por radiofreqüência, pela chave; - Airbag motorista, passageiro e/ou a mais; - Freios ABS; - Freio a Disco nas 4 rodas; - Apoios de cabeça traseiros - Desembaçador do vidro traseiro - Sistema travamento automático das portas - Cintos de segurança dianteiros retráteis com regulagem em altura - Cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos - Quatro portas laterais, com barra de proteção contra impactos laterais as portas; - Tapetes de borracha, para condutor, passageiros e porta malas; **MARCA: JEEP** **MODELO: Compass Sport Flex 2,0 automático**	

Jaraguá do Sul, SC, 28 de março de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 045/2018

Publicação Nº 1582533

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, VIDROS TEMPERADOS, MARQUISE E BRISE PARA FACHADA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA NOVA ETA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 18/04/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 057/2018

Publicação Nº 1583582

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 057/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 18/04/2018 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 058/2018

Publicação Nº 1583596

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 058/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS E ROLAMENTOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/04/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 396/2018

Publicação Nº 1582220

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MIRIAM TAUFENBACH, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 15/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 397/2018

Publicação Nº 1582221

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUZANA MACHADO DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 15/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 398/2018

Publicação Nº 1582222

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 398/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, REGINA KAMMER , para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 19/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 399/2018

Publicação Nº 1582223

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KARINE BUENO DE SOUZA , para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 15/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ribeirão Cavalo	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 400/2018

Publicação Nº 1582225

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 400/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA ELISABETH DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 16/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 401/2018

Publicação Nº 1582227

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIRLENE PAVARIN MACIEL, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, a partir de 20/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 402/2018

Publicação Nº 1582229

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 402/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GLAUCIA PARREIRA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, a partir de 20/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 403/2018

Publicação Nº 1582230

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIDINEIA MARIA APARECIDA SCHWALBE, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 19/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 404/2018

Publicação Nº 1582231

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 404/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE MIRELE BUSARELLO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 19/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 405/2018

Publicação Nº 1582232

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 405/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 16/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 406/2018

Publicação Nº 1582233

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 406/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 16/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 407/2018

Publicação Nº 1582234

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CHEILA FERNANDES PEREIRA CADONA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 19/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 408/2018

Publicação Nº 1582236

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 408/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 20/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	20

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1582237

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 409/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 375/2018 de 09.03.2018, que admitiu RONALDO BARCELOS GOMES.
Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1582238

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 410/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	20

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1584135

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 411/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIANA DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	20

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 412/2018

Publicação Nº 1584137

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 412/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADEMAR JOSE OTTO JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 02/04/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Erich Blosfeld	15	3	18

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 413/2018

Publicação Nº 1584138

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, AUREA MIRANDA FEDER, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1584140

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 414/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TEILA CRISTINA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves de Souza	20

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1584142

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 415/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARISTELA DE ALMEIDA PEREIRA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Santo Estêvão	9	2	11

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1584143

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 377/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIA DOS SANTOS BATISTA SANTANA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 13/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1584144

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 417/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CARMEN LUCIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 02/04/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1584145

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 418/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ACIOLI HENRIQUE SOARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Ricieri Marcatto	6	5	29
EMEB Guilherme Hanemann	6		
EMEB Adelino Francener	10		
EMEB Machado de Assis	2		

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1584146

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 419/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ARLETE GRAF, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Robson da Silva Breis	40

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 420/2018

Publicação Nº 1584147

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELIZANGELA RODEL, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 421/2018

Publicação Nº 1584148

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 421/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da dispensa, constante na Portaria Nº 1101/2017 de 25/10/2017 de 20.12.2017 para 23.01.2018.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 422/2018

Publicação Nº 1584149

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 422/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da dispensa, constante na Portaria Nº 1118/2017 de 25/10/2017 de 20.12.2017 para 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 423/2018

Publicação Nº 1584151

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 423/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da dispensa, constante na Portaria Nº 1182/2017 de 25/10/2017 de 22.12.2017 para 28.02.2018.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 424/2018

Publicação Nº 1584153

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 424/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da dispensa, constante na Portaria Nº 1185/2017 de 25/10/2017 de 22.12.2017 para 01.03.2018.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 425/2018

Publicação Nº 1584155

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 425/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da dispensa, constante na Portaria Nº 1205/2017 de 25/10/2017 de 22.12.2017 para 01.02.2018.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 426/2018

Publicação Nº 1584157

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 426/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da dispensa, constante na Portaria Nº 1115/2017 de 25/10/2017 de 20.12.2017 para 21.09.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 427/2018

Publicação Nº 1584159

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 427/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1116/2017 de 25.10.2017, que dispensou TAIS TATIANE DE SOUZA SOUZA.
Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 428/2018

Publicação Nº 1584163

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 428/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1184/2017 de 25.10.2017, que dispensou DALILA SIMONE DE ALMEIDA PRADO.
Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 429/2018

Publicação Nº 1584165

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 429/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1197/2017 de 25.10.2017, que dispensou JULIANE CARINA DE SOUZA.
Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 430/2018

Publicação Nº 1584168

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 430/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02

de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1486/2017 de 20/12/2017 de ELENIRA APARECIDA DOS SANTOS para LENIRA PEREIRA DOS SANTOS.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018-FMS E RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-FMS

Publicação Nº 1582819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2018-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.910/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos espaços construídos e externos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaraguá do Sul" da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-FMS, tipo Menor Preço Global à empresa: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 24.996,85 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de abril de 2018.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.910/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 003/2018-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos espaços construídos e externos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 24.996,85 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de abril de 2018.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.910/2018

Publicação Nº 1583606

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**721.018.160,07**	**721.018.160,07**	**108.151.886,26**	**15,00**	**108.151.886,26**	**15,00**	**612.866.273,81**
RECEITAS CORRENTES	**651.042.289,07**	**651.042.289,07**	**106.071.474,08**	**16,29**	**106.071.474,08**	**16,29**	**544.970.814,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.522.418,80	123.522.418,80	13.246.056,78	10,72	13.246.056,78	10,72	110.276.362,02
IMPOSTOS	107.921.752,30	107.921.752,30	12.820.366,60	11,88	12.820.366,60	11,88	95.101.385,70
TAXAS	15.253.900,50	15.253.900,50	401.044,95	2,63	401.044,95	2,63	14.852.855,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.766,00	346.766,00	24.645,23	7,11	24.645,23	7,11	322.120,77
CONTRIBUIÇÕES	39.655.444,75	39.655.444,75	6.511.110,04	16,42	6.511.110,04	16,42	33.144.334,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.738.021,37	28.738.021,37	4.403.550,86	15,32	4.403.550,86	15,32	24.334.470,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.917.423,38	10.917.423,38	2.107.559,18	19,30	2.107.559,18	19,30	8.809.864,20
RECEITA PATRIMONIAL	46.182.569,91	46.182.569,91	11.038.563,91	23,90	11.038.563,91	23,90	35.144.006,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	235.300,00	235.300,00	46.283,26	19,67	46.283,26	19,67	189.016,74
VALORES MOBILIÁRIOS	45.947.269,91	45.947.269,91	10.992.280,65	23,92	10.992.280,65	23,92	34.954.989,26
RECEITA DE SERVIÇOS	58.691.062,18	58.691.062,18	10.947.466,03	18,65	10.947.466,03	18,65	47.743.596,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	58.053.062,18	58.053.062,18	10.872.409,45	18,73	10.872.409,45	18,73	47.180.652,73
OUTROS SERVIÇOS	638.000,00	638.000,00	75.056,58	11,76	75.056,58	11,76	562.943,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	359.255.768,95	359.255.768,95	61.836.885,38	17,21	61.836.885,38	17,21	297.418.883,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.594.121,89	130.594.121,89	23.361.283,15	17,89	23.361.283,15	17,89	107.232.838,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	141.646.135,70	141.646.135,70	23.271.097,46	16,43	23.271.097,46	16,43	118.375.038,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	24.934,00	24.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.934,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.714.293,31	3.714.293,31	287.620,46	7,74	287.620,46	7,74	3.426.672,85
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	83.244.885,05	83.244.885,05	14.916.784,31	17,92	14.916.784,31	17,92	68.328.100,74
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	31.399,00	31.399,00	100,00	0,32	100,00	0,32	31.299,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.735.024,48	23.735.024,48	2.491.391,94	10,50	2.491.391,94	10,50	21.243.632,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.094.435,14	11.094.435,14	1.300.949,73	11,73	1.300.949,73	11,73	9.793.485,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.046.821,68	4.046.821,68	464.382,15	11,48	464.382,15	11,48	3.582.439,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.593.767,66	8.593.767,66	726.060,06	8,45	726.060,06	8,45	7.867.707,60
RECEITAS DE CAPITAL	**69.975.871,00**	**69.975.871,00**	**2.080.412,18**	**2,97**	**2.080.412,18**	**2,97**	**67.895.458,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.725.000,00	47.725.000,00	842.663,41	1,77	842.663,41	1,77	46.882.336,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	47.725.000,00	47.725.000,00	842.663,41	1,77	842.663,41	1,77	46.882.336,59
ALIENAÇÃO DE BENS	156.630,00	156.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.630,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	156.630,00	156.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.630,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.705.241,00	21.705.241,00	1.237.748,77	5,70	1.237.748,77	5,70	20.467.492,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.595.000,00	19.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.595.000,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**721.018.160,07**	**721.018.160,07**	**108.151.886,26**	**15,00**	**108.151.886,26**	**15,00**	**612.866.273,81**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.110.241,00	1.110.241,00	1.237.748,77	111,48	1.237.748,77	111,48	-127.507,77
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.127.154,93**	**49.127.154,93**	**8.428.423,81**	**17,16**	**8.428.423,81**	**17,16**	**40.698.731,12**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**770.145.315,00**	**770.145.315,00**	**116.580.310,07**	**15,14**	**116.580.310,07**	**15,14**	**653.565.004,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**770.145.315,00**	**770.145.315,00**	**116.580.310,07**	**15,14**	**116.580.310,07**	**15,14**	**653.565.004,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	770.145.315,00	770.145.315,00	116.580.310,07	15,14	116.580.310,07	15,14	653.565.004,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	3.230.128,53	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	20.239.079,03	—	—	3.230.128,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**714.166.045,00**	**760.022.872,32**	**185.380.229,88**	**185.380.229,88**	**574.642.642,44**	**75.849.706,39**	**75.849.706,39**	**684.173.165,93**	**64.848.662,43**
DESPESAS CORRENTES	**558.606.937,87**	**584.289.717,73**	**177.425.061,81**	**177.425.061,81**	**406.864.655,92**	**73.209.875,57**	**73.209.875,57**	**511.079.842,16**	**62.890.427,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.228.137,37	328.579.782,54	67.959.191,42	67.959.191,42	260.620.591,12	47.666.130,36	47.666.130,36	280.913.652,18	43.687.439,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.506.153,00	6.506.153,00	849.889,33	849.889,33	5.656.263,67	849.889,33	849.889,33	5.656.263,67	849.889,33

Continua 2/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**714.166.045,00**	**760.022.872,32**	**185.380.229,88**	**185.380.229,88**	**574.642.642,44**	**75.849.706,39**	**75.849.706,39**	**684.173.165,93**	**64.848.662,43**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.872.647,50	249.203.782,19	108.615.981,06	108.615.981,06	140.587.801,13	24.693.855,88	24.693.855,88	224.509.926,31	18.353.098,64
DESPESAS DE CAPITAL	**97.715.707,13**	**117.889.754,59**	**7.955.168,07**	**7.955.168,07**	**109.934.586,52**	**2.639.830,82**	**2.639.830,82**	**115.249.923,77**	**1.958.234,63**
INVESTIMENTOS	86.487.874,13	106.661.921,59	6.567.814,97	6.567.814,97	100.094.106,62	1.252.477,72	1.252.477,72	105.409.443,87	570.881,53
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.226.333,00	11.226.333,00	1.387.353,10	1.387.353,10	9.838.979,90	1.387.353,10	1.387.353,10	9.838.979,90	1.387.353,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**57.843.400,00**	**57.843.400,00**	**0,00**	**0,00**	**57.843.400,00**	**0,00**	**0,00**	**57.843.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	57.843.400,00	57.843.400,00	0,00	0,00	57.843.400,00	0,00	0,00	57.843.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**55.979.270,00**	**56.257.239,45**	**10.073.842,14**	**10.073.842,14**	**46.183.397,31**	**7.298.590,81**	**7.298.590,81**	**48.958.648,64**	**2.045.942,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**770.145.315,00**	**816.280.111,77**	**195.454.072,02**	**195.454.072,02**	**620.826.039,75**	**83.148.297,20**	**83.148.297,20**	**733.131.814,57**	**66.894.604,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**770.145.315,00**	**816.280.111,77**	**195.454.072,02**	**195.454.072,02**	**620.826.039,75**	**83.148.297,20**	**83.148.297,20**	**733.131.814,57**	**66.894.604,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	33.432.012,87	—	49.685.705,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	770.145.315,00	816.280.111,77	195.454.072,02	195.454.072,02	—	83.148.297,20	116.580.310,07	—	116.580.310,07
RESERVA DO RPPS	57.643.400,00	57.643.400,00	—	—	57.643.400,00	—	—	57.643.400,00	—

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**49.127.154,93**	**49.127.154,93**	**8.428.423,81**	**17,16**	**8.428.423,81**	**17,16**	**40.698.731,12**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**48.790.323,81**	**48.790.323,81**	**8.372.285,29**	**17,16**	**8.372.285,29**	**17,16**	**40.418.038,52**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.950.478,70	46.950.478,70	8.050.300,47	17,15	8.050.300,47	17,15	38.900.178,23
Contribuições sociais	46.950.478,70	46.950.478,70	8.050.300,47	17,15	8.050.300,47	17,15	38.900.178,23
Receita de Serviços	545.000,00	545.000,00	125.438,61	23,02	125.438,61	23,02	419.561,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	545.000,00	545.000,00	125.438,61	23,02	125.438,61	23,02	419.561,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.294.845,11	1.294.845,11	196.546,21	15,18	196.546,21	15,18	1.098.298,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.287.072,95	1.287.072,95	196.546,21	15,27	196.546,21	15,27	1.090.526,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Intra-orçamentarias	7.467,16	7.467,16	0,00	0,00	0,00	0,00	7.467,16
Demais Receitas Correntes	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**336.831,12**	**336.831,12**	**56.138,52**	**16,67**	**56.138,52**	**16,67**	**280.692,60**
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	56.138,52	16,67	56.138,52	16,67	280.692,60

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**55.979.270,00**	**56.257.239,45**	**10.073.842,14**	**10.073.842,14**	**46.183.397,31**	**7.298.590,81**	**7.298.590,81**	**48.958.648,64**	**2.045.942,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.105.734,00	49.351.703,45	8.472.575,68	8.472.575,68	40.879.127,77	6.350.846,79	6.350.846,79	43.000.856,66	1.148.296,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.694.937,00	2.694.937,00	429.675,48	429.675,48	2.265.261,52	429.675,48	429.675,48	2.265.261,52	429.675,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	863.367,00	895.367,00	759.387,38	759.387,38	135.979,62	105.864,94	105.864,94	789.502,06	55.767,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.315.232,00	3.315.232,00	412.203,60	412.203,60	2.903.028,40	412.203,60	412.203,60	2.903.028,40	412.203,60

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 20.309.595,21

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

JARAGUA DO SUL, 28/03/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	16.188.246,00	16.188.246,00	1.784.257,64	11,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.915.942,00	4.915.942,00	409.771,81	8,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.980.820,00	1.980.820,00	188.889,45	9,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.553.477,00	5.553.477,00	876.741,52	15,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.699.050,00	3.699.050,00	304.247,44	8,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.231,00	15.231,00	46,76	0,31
Dívida Ativa dos Impostos	23.726,00	23.726,00	4.560,66	19,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.539.869,00	34.539.869,00	6.094.714,15	17,65
Cota-Parte FPM	9.450.000,00	9.450.000,00	1.783.860,13	18,88
Cota-Parte ITR	4.650,00	4.650,00	37,05	0,80
Cota-Parte IPVA	2.964.113,00	2.964.113,00	405.758,76	13,69
Cota-Parte ICMS	21.743.106,00	21.743.106,00	3.831.615,81	17,62
Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	292.500,00	61.443,14	21,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.500,00	85.500,00	11.999,26	14,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.500,00	85.500,00	11.999,26	14,03
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.728.115,00**	**50.728.115,00**	**7.878.971,79**	**15,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	68.403.834,57	68.403.834,57	11.898.832,82	17,39
Provenientes da União	67.698.834,57	67.698.834,57	11.836.064,41	17,48
Provenientes dos Estados	705.000,00	705.000,00	62.768,41	8,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	151.435,00	151.435,00	14.960,12	9,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**68.555.269,57**	**68.555.269,57**	**11.913.792,94**	**17,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	159.481.398,72	163.235.047,58	43.050.566,20	26,37	24.946.006,63	15,28
Pessoal e Encargos Sociais	76.659.362,00	76.618.151,23	11.104.629,82	14,49	11.104.629,82	14,49
Outras Despesas Correntes	82.822.036,72	86.616.896,35	31.945.936,38	36,88	13.841.376,81	15,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.411.853,00	3.024.778,15	705.099,77	23,31	201.846,24	6,67
Investimentos	1.411.853,00	3.024.778,15	705.099,77	23,31	201.846,24	6,67

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.411.853,00	3.024.778,15	705.099,77	23,31	201.846,24	6,67
Investimentos	1.411.853,00	3.024.778,15	705.099,77	23,31	201.846,24	6,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	160.893.251,72	166.259.825,73	43.755.665,97	26,32	25.147.852,87	15,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	68.418.834,57	73.155.408,58	14.836.678,27	33,91	10.553.013,98	41,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	68.403.834,57	71.830.786,40	14.166.260,70	32,38	10.351.167,74	41,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.000,00	1.324.622,18	670.417,57	1,53	201.846,24	0,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	68.418.834,57	73.155.408,58	14.836.678,27	33,91	10.553.013,98	41,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	92.474.417,15	93.104.417,15	28.918.987,70	66,09	14.594.838,89	58,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	185,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	13.412.993,12

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	739.933,23	22.547,34	476.652,72	263.280,51	0,00
TOTAL	**739.933,23**	**22.547,34**	**476.652,72**	**263.280,51**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	876.014,00	1.846.025,97	633.002,38	1,44	90.711,04	0,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.840.612,12	58.551.439,19	11.784.063,69	26,87	8.772.709,35	34,85
Suporte Profilático e Terapêutico	3.529.262,00	3.844.418,61	487.117,19	1,11	295.986,33	1,18
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	129.745,00	329.745,00	3.079,65	0,01	609,95	0,00
Outras Subfunções	98.612.382,00	101.782.960,36	30.948.334,45	70,57	16.012.948,93	63,61
TOTAL	**160.998.015,12**	**166.364.589,13**	**43.855.597,36**	**100,00**	**25.172.965,60**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

JARAGUA DO SUL, 03/04/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/03/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	770.145.315,00
Previsão Atualizada	770.145.315,00
Receitas Realizadas	116.580.310,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.230.128,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	770.145.315,00
Créditos Adicionais	46.134.796,77
Dotação Atualizada	816.280.111,77
Despesas Empenhadas	195.454.072,02
Despesas Liquidadas	83.148.297,20
Despesas pagas	66.894.604,76
Superavit Orçamentário	33.432.012,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	195.454.072,02
Despesas Liquidadas	83.148.297,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	621.432.497,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.572.150,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.732.152,96
Resultado Previdenciário	10.839.997,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	32.006.189,17	11.497.707,03	35,92
Resultado Primário	-78.811.951,03	12.347.596,36	-15,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.946.870,37	611.046,53	11.796.653,67	13.539.170,17
EXECUTIVO	25.940.780,60	611.046,53	11.793.368,90	13.536.365,17
LEGISLATIVO	6.089,77	0,00	3.284,77	2.805,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.088.006,49	0,00	20.544.420,55	2.543.585,94
EXECUTIVO	23.086.463,15	0,00	20.544.420,55	2.542.042,60
LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
TOTAL:	**49.034.876,86**	**611.046,53**	**32.341.074,22**	**16.082.756,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.076.118,25	25%	94,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.793.429,33	60%	64,87

Continua 1/2

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	842.663,41	46.882.336,59
Despesa de Capital Líquida	3.052.034,42	118.152.952,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	156.630,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.945,86	201.281,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.594.838,89	15,00	185,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JARAGUA DO SUL, 03/04/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	702.379.472,32	185.380.229,88	185.380.229,88	94,85	516.999.242,44	75.849.706,39	75.849.706,39	91,22	626.529.765,93
Legislativa	10.950.000,00	10.950.000,00	7.383.965,91	7.383.965,91	3,78	3.566.034,09	1.062.743,93	1.062.743,93	1,28	9.887.256,07
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	1.919.000,00	1.919.000,00	0,98	281.000,00	302.342,89	302.342,89	0,36	1.897.657,11
Administração Geral	7.480.000,00	7.480.000,00	4.878.844,07	4.878.844,07	2,50	2.601.155,93	641.912,38	641.912,38	0,77	6.838.087,62
Comunicação Social	1.050.000,00	1.050.000,00	392.121,84	392.121,84	0,20	657.878,16	87.406,24	87.406,24	0,11	962.593,76
Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	220.000,00	194.000,00	194.000,00	0,10	26.000,00	31.082,42	31.082,42	0,04	188.917,58
Essencial à Justiça	263.836,00	292.836,00	26.143,31	26.143,31	0,01	266.692,69	21.520,91	21.520,91	0,03	271.315,09
Representação Judicial e Extrajudicial	146.000,00	175.000,00	26.143,31	26.143,31	0,01	148.856,69	21.520,91	21.520,91	0,03	153.479,09
Administração Geral	60.436,00	60.436,00	0,00	0,00	0,00	60.436,00	0,00	0,00	0,00	60.436,00
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração	42.377.447,62	42.099.146,49	7.659.817,15	7.659.817,15	3,92	34.439.329,34	4.519.171,24	4.519.171,24	5,44	37.579.975,25
Administração Geral	26.139.875,00	26.181.573,87	6.104.689,94	6.104.689,94	3,12	20.076.883,93	4.212.011,09	4.212.011,09	5,07	21.969.562,78
Tecnologia da Informatização	12.936.500,00	12.996.500,00	389.615,75	389.615,75	0,20	12.606.884,25	15.849,00	15.849,00	0,02	12.980.651,00
Formação de Recursos Humanos	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00
Comunicação Social	419.372,62	669.372,62	206.134,48	206.134,48	0,11	463.238,14	33.950,36	33.950,36	0,04	635.422,26
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.600,00	290.600,00	35.017,10	35.017,10	0,02	255.582,90	0,00	0,00	0,00	290.600,00
Fomento ao Trabalho	549.500,00	549.500,00	129.771,13	129.771,13	0,07	419.728,87	129.771,13	129.771,13	0,16	419.728,87
Telecomunicações	131.000,00	131.000,00	40.772,75	40.772,75	0,02	90.227,25	1.966,66	1.966,66	0,00	129.033,34
Outras Transferências	1.403.600,00	773.600,00	753.816,00	753.816,00	0,39	19.784,00	125.623,00	125.623,00	0,15	647.977,00
Segurança Pública	2.433.704,00	3.166.477,67	653.096,07	653.096,07	0,33	2.513.381,60	615.246,63	615.246,63	0,74	2.551.231,04
Administração Geral	99.900,00	302.632,90	23.646,16	23.646,16	0,01	278.986,74	16.489,16	16.489,16	0,02	286.143,74
Defesa Civil	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Informação e Inteligência	1.538.494,00	2.068.534,77	428.335,79	428.335,79	0,22	1.640.198,98	397.643,35	397.643,35	0,48	1.670.891,42
Outras Transferências	793.710,00	793.710,00	201.114,12	201.114,12	0,10	592.595,88	201.114,12	201.114,12	0,24	592.595,88
Assistência Social	38.103.642,88	42.074.364,70	15.218.752,64	15.218.752,64	7,79	26.855.612,06	3.951.003,94	3.951.003,94	4,75	38.123.360,76
Administração Geral	17.006.369,58	17.640.761,49	3.427.304,28	3.427.304,28	1,75	14.213.457,21	2.439.258,45	2.439.258,45	2,93	15.201.503,04
Tecnologia da Informatização	593.234,50	593.234,50	62.789,30	62.789,30	0,03	530.445,20	23.484,41	23.484,41	0,03	569.750,09
Formação de Recursos Humanos	249.318,00	392.318,00	11.671,33	11.671,33	0,01	380.646,67	3.097,33	3.097,33	0,00	389.220,67
Comunicação Social	280.334,00	568.155,81	440,00	440,00	0,00	567.715,81	0,00	0,00	0,00	568.155,81
Assistência ao Idoso	38.000,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	804.877,00	961.440,45	60.884,18	60.884,18	0,03	900.556,27	22.154,47	22.154,47	0,03	939.285,98
Assistência Comunitária	2.248.322,80	2.727.257,65	690.362,91	690.362,91	0,35	2.036.894,74	95.844,82	95.844,82	0,12	2.631.412,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.911.786,00	15.911.786,00	10.954.601,94	10.954.601,94	5,60	4.957.184,06	1.367.164,46	1.367.164,46	1,64	14.544.621,54

Continua 1/7

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	702.379.472,32	185.380.229,88	185.380.229,88	94,85	516.999.242,44	75.849.706,39	75.849.706,39	91,22	626.529.765,93
Assistência Social	38.103.642,88	42.074.364,70	15.218.752,64	15.218.752,64	7,79	26.855.612,06	3.951.003,94	3.951.003,94	4,75	38.123.360,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.900,00	11.900,00	10.698,70	10.698,70	0,01	1.201,30	0,00	0,00	0,00	11.900,00
Outras Transferências	726.501,00	2.458.510,80	0,00	0,00	0,00	2.458.510,80	0,00	0,00	0,00	2.458.510,80
Previdência Social	45.340.966,51	45.540.966,51	9.994.617,95	9.994.617,95	5,11	35.546.348,56	6.726.251,39	6.726.251,39	8,09	38.814.715,12
Administração Geral	3.222.579,85	3.422.579,85	396.561,48	396.561,48	0,20	3.026.018,37	76.024,16	76.024,16	0,09	3.346.555,69
Tecnologia da Informatização	177.421,15	177.421,15	58.817,32	58.817,32	0,03	118.603,83	17.172,50	17.172,50	0,02	160.248,65
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	4.755,92	4.755,92	0,00	35.244,08	4.755,92	4.755,92	0,01	35.244,08
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	440,00	440,00	0,00	11.560,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Previdência do Regime Estatutário	41.888.965,51	41.888.965,51	9.534.043,23	9.534.043,23	4,88	32.354.922,28	6.628.298,81	6.628.298,81	7,97	35.260.666,70
Saúde	151.750.509,12	158.147.783,13	42.557.212,70	42.557.212,70	21,77	115.590.570,43	23.845.337,85	23.845.337,85	28,68	134.302.445,28
Administração Geral	71.537.089,00	74.186.864,34	12.774.361,25	12.774.361,25	6,54	61.412.503,09	10.626.794,57	10.626.794,57	12,78	63.560.069,77
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	88.600,00	241.499,54	2.635,00	2.635,00	0,00	238.864,54	1.495,00	1.495,00	0,00	240.004,54
Comunicação Social	308.219,00	856.919,00	27.101,52	27.101,52	0,01	829.817,48	0,00	0,00	0,00	856.919,00
Atenção Básica	996.014,00	2.046.025,97	633.002,38	633.002,38	0,32	1.413.023,59	90.711,04	90.711,04	0,11	1.955.314,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.840.612,12	58.551.439,19	11.784.063,69	11.784.063,69	6,03	46.767.375,50	8.772.709,35	8.772.709,35	10,55	49.778.729,84
Suporte Profilático e Terapêutico	3.529.762,00	3.844.918,61	487.117,19	487.117,19	0,25	3.357.801,42	295.986,33	295.986,33	0,36	3.548.932,28
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.391.935,00	1.591.935,00	30.750,19	30.750,19	0,02	1.561.184,81	5.967,69	5.967,69	0,01	1.585.967,31
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	16.048.278,00	16.818.181,48	16.818.181,48	16.818.181,48	8,60	0,00	4.051.673,87	4.051.673,87	4,87	12.766.507,61
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	141.974.432,48	146.474.925,53	24.315.972,20	24.315.972,20	12,44	122.158.953,33	18.687.733,12	18.687.733,12	22,48	127.787.192,41
Administração Geral	124.376.911,66	126.476.862,67	18.254.682,59	18.254.682,59	9,34	108.222.180,08	17.200.224,90	17.200.224,90	20,69	109.276.637,77
Tecnologia da Informatização	173.200,00	173.200,00	0,00	0,00	0,00	173.200,00	0,00	0,00	0,00	173.200,00
Formação de Recursos Humanos	23.500,00	23.500,00	10.730,00	10.730,00	0,01	12.770,00	3.580,00	3.580,00	0,00	19.920,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	3.862.299,10	4.167.972,97	3.373.628,83	3.373.628,83	1,73	794.344,14	230.880,64	230.880,64	0,28	3.937.092,33
Ensino Fundamental	8.379.099,97	10.937.420,11	1.415.605,31	1.415.605,31	0,72	9.521.814,80	130.131,11	130.131,11	0,16	10.807.289,00
Ensino Médio	250.000,00	250.000,00	31.286,99	31.286,99	0,02	218.713,01	31.286,99	31.286,99	0,04	218.713,01

Continua 2/7

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	702.379.472,32	185.380.229,88	185.380.229,88	94,85	516.999.242,44	75.849.706,39	75.849.706,39	91,22	626.529.765,93
Educação	141.974.432,48	146.474.925,53	24.315.972,20	24.315.972,20	12,44	122.158.953,33	18.687.733,12	18.687.733,12	22,48	127.787.192,41
Ensino Superior	510.000,00	510.000,00	155.206,54	155.206,54	0,08	354.793,46	155.206,54	155.206,54	0,19	354.793,46
Educação Infantil	2.371.541,75	2.783.089,78	262.809,00	262.809,00	0,13	2.520.280,78	124.400,00	124.400,00	0,15	2.658.689,78
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Outras Transferências	2.008.880,00	1.133.880,00	812.022,94	812.022,94	0,42	321.857,06	812.022,94	812.022,94	0,98	321.857,06
Cultura	8.184.620,00	8.396.541,63	609.366,77	609.366,77	0,31	7.787.174,86	551.440,50	551.440,50	0,66	7.845.101,13
Administração Geral	2.976.420,00	2.976.420,00	602.825,77	602.825,77	0,31	2.373.594,23	550.930,50	550.930,50	0,66	2.425.489,50
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	510,00	510,00	0,00	4.090,00	510,00	510,00	0,00	4.090,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.994.400,00	4.001.138,33	1.451,00	1.451,00	0,00	3.999.687,33	0,00	0,00	0,00	4.001.138,33
Difusão Cultural	1.141.800,00	1.346.983,30	4.580,00	4.580,00	0,00	1.342.403,30	0,00	0,00	0,00	1.346.983,30
Direitos da Cidadania	693.558,00	693.558,00	114.763,00	114.763,00	0,06	578.795,00	89.291,00	89.291,00	0,11	604.267,00
Administração Geral	592.558,00	592.558,00	89.291,00	89.291,00	0,05	503.267,00	89.291,00	89.291,00	0,11	503.267,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	89.000,00	89.000,00	25.472,00	25.472,00	0,01	63.528,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Urbanismo	97.353.486,90	108.170.394,74	17.581.653,67	17.581.653,67	9,00	90.588.741,07	4.306.852,85	4.306.852,85	5,18	103.863.541,89
Administração Geral	32.893.203,00	33.101.419,15	4.832.364,78	4.832.364,78	2,47	28.269.054,37	3.630.872,36	3.630.872,36	4,37	29.470.546,79
Tecnologia da Informatização	93.650,00	93.650,00	0,00	0,00	0,00	93.650,00	0,00	0,00	0,00	93.650,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	160,00	160,00	0,00	6.840,00	160,00	160,00	0,00	6.840,00
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Infra-Estrutura Urbana	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Serviços Urbanos	63.349.533,90	72.870.725,59	12.749.042,70	12.749.042,70	6,52	60.121.682,89	675.734,30	675.734,30	0,81	72.194.991,29
Preservação e Conservação Ambiental	50.100,00	50.100,00	86,19	86,19	0,00	50.013,81	86,19	86,19	0,00	50.013,81
Recuperação de Áreas Degradadas	201.000,00	1.288.500,00	0,00	0,00	0,00	1.288.500,00	0,00	0,00	0,00	1.288.500,00
Outras Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Habitação	2.280.634,00	2.550.634,00	273.618,21	273.618,21	0,14	2.277.015,79	221.255,90	221.255,90	0,27	2.329.378,10
Administração Geral	1.546.934,00	1.546.934,00	213.618,21	213.618,21	0,11	1.333.315,79	212.583,90	212.583,90	0,26	1.334.350,10
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Rural	64.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Habitação Urbana	571.700,00	771.700,00	0,00	0,00	0,00	771.700,00	0,00	0,00	0,00	771.700,00

Continua 3/7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 4/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	702.379.472,32	185.380.229,88	185.380.229,88	94,85	516.999.242,44	75.849.706,39	75.849.706,39	91,22	626.529.765,93
Habitação	2.280.634,00	2.550.634,00	273.618,21	273.618,21	0,14	2.277.015,79	221.255,90	221.255,90	0,27	2.329.378,10
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,03	0,00	8.672,00	8.672,00	0,01	51.328,00
Saneamento	64.732.165,00	80.058.914,19	47.375.716,00	47.375.716,00	24,24	32.683.198,19	5.869.601,90	5.869.601,90	7,06	74.189.312,29
Administração Geral	37.229.965,00	38.956.262,11	28.312.652,05	28.312.652,05	14,49	10.643.610,06	3.873.739,48	3.873.739,48	4,66	35.082.522,63
Formação de Recursos Humanos	119.680,00	164.680,00	49.991,00	49.991,00	0,03	114.689,00	2.135,00	2.135,00	0,00	162.545,00
Comunicação Social	300.000,00	400.000,00	278.708,98	278.708,98	0,14	121.291,02	101.238,40	101.238,40	0,12	298.761,60
Fomento ao Trabalho	116.000,00	120.500,00	34.853,51	34.853,51	0,02	85.646,49	21.550,95	21.550,95	0,03	98.949,05
Saneamento Básico Urbano	26.887.170,00	40.338.122,08	18.697.460,46	18.697.460,46	9,57	21.640.661,62	1.870.938,07	1.870.938,07	2,25	38.467.184,01
Preservação e Conservação Ambiental	79.350,00	79.350,00	2.050,00	2.050,00	0,00	77.300,00	0,00	0,00	0,00	79.350,00
Gestão Ambiental	3.086.458,49	3.086.458,49	372.844,79	372.844,79	0,19	2.713.613,70	349.041,87	349.041,87	0,42	2.737.416,62
Administração Geral	2.678.458,49	2.678.458,49	356.949,79	356.949,79	0,18	2.321.508,70	333.146,87	333.146,87	0,40	2.345.311,62
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.000,00	383.000,00	15.895,00	15.895,00	0,01	367.105,00	15.895,00	15.895,00	0,02	367.105,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ciência e Tecnologia	881.500,00	2.475.781,11	1.020.702,94	1.020.702,94	0,52	1.455.078,17	419.847,45	419.847,45	0,50	2.055.933,66
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	881.500,00	2.475.781,11	1.020.702,94	1.020.702,94	0,52	1.455.078,17	419.847,45	419.847,45	0,50	2.055.933,66
Agricultura	2.982.946,00	3.879.944,99	605.740,76	605.740,76	0,31	3.274.204,23	476.871,13	476.871,13	0,57	3.403.073,86
Administração Geral	2.807.976,00	3.139.539,73	491.423,26	491.423,26	0,25	2.648.116,47	476.871,13	476.871,13	0,57	2.662.668,60
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Comunicação Social	2.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Rural	33.000,00	458.435,26	113.287,50	113.287,50	0,06	345.147,76	0,00	0,00	0,00	458.435,26
Extensão Rural	36.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	217.000,00	1.030,00	1.030,00	0,00	215.970,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Defesa Agropecuária	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Outras Transferências	5.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Indústria	2.972.665,00	2.971.665,00	289.949,84	289.949,84	0,15	2.681.715,16	289.756,97	289.756,97	0,35	2.681.908,03
Administração Geral	1.952.265,00	1.951.265,00	289.949,84	289.949,84	0,15	1.661.315,16	289.756,97	289.756,97	0,35	1.661.508,03
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Comércio e Serviços	3.710.500,00	3.710.500,00	6.545,00	6.545,00	0,00	3.703.955,00	4.519,39	4.519,39	0,01	3.705.980,61
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	6.545,00	6.545,00	0,00	27.455,00	4.519,39	4.519,39	0,01	29.480,61

Continua 4/7

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 5/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	702.379.472,32	185.380.229,88	185.380.229,88	94,85	516.999.242,44	75.849.706,39	75.849.706,39	91,22	626.529.765,93
Comércio e Serviços	3.710.500,00	3.710.500,00	6.545,00	6.545,00	0,00	3.703.955,00	4.519,39	4.519,39	0,01	3.705.980,61
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	3.656.500,00	3.656.500,00	0,00	0,00	0,00	3.656.500,00	0,00	0,00	0,00	3.656.500,00
Desporto e Lazer	8.460.276,00	9.529.283,14	1.962.721,06	1.962.721,06	1,00	7.566.562,08	359.697,17	359.697,17	0,43	9.169.585,97
Administração Geral	2.492.476,00	2.647.467,50	476.745,59	476.745,59	0,24	2.170.721,91	259.067,23	259.067,23	0,31	2.388.400,27
Tecnologia da Informatização	27.960,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00
Formação de Recursos Humanos	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto de Rendimento	5.715.800,00	6.629.815,64	1.485.403,72	1.485.403,72	0,76	5.144.411,92	100.629,94	100.629,94	0,12	6.529.185,70
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Lazer	102.000,00	102.000,00	571,75	571,75	0,00	101.428,25	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Encargos Especiais	27.769.297,00	27.889.297,00	7.357.029,91	7.357.029,91	3,76	20.532.267,09	3.482.521,25	3.482.521,25	4,19	24.406.775,75
Administração Geral	3.750.863,00	3.750.863,00	420.843,53	420.843,53	0,22	3.330.019,47	420.843,53	420.843,53	0,51	3.330.019,47
Serviço da Dívida Interna	17.732.486,00	17.732.486,00	2.237.242,43	2.237.242,43	1,14	15.495.243,57	2.237.242,43	2.237.242,43	2,69	15.495.243,57
Outras Transferências	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Encargos Especiais	6.245.948,00	6.365.948,00	4.698.943,95	4.698.943,95	2,40	1.667.004,05	824.435,29	824.435,29	0,99	5.541.512,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.979.270,00	56.257.239,45	10.073.842,14	10.073.842,14	5,15	46.183.397,31	7.298.590,81	7.298.590,81	8,78	48.958.648,64
Legislativa	510.000,00	510.000,00	398.700,00	398.700,00	0,20	111.300,00	59.900,20	59.900,20	0,07	450.099,80
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	383.500,00	383.500,00	0,20	106.500,00	57.479,16	57.479,16	0,07	432.520,84
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	15.200,00	15.200,00	0,01	4.800,00	2.421,04	2.421,04	0,00	17.578,96
Essencial à Justiça	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
Administração Geral	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
Administração	3.991.869,00	3.991.869,00	672.234,81	672.234,81	0,34	3.319.634,19	594.173,60	594.173,60	0,71	3.397.695,40
Administração Geral	3.991.869,00	3.991.869,00	672.234,81	672.234,81	0,34	3.319.634,19	594.173,60	594.173,60	0,71	3.397.695,40
Assistência Social	2.892.157,08	2.975.157,08	440.153,01	440.153,01	0,23	2.535.004,07	364.685,17	364.685,17	0,44	2.610.471,91
Administração Geral	2.892.157,08	2.975.157,08	440.153,01	440.153,01	0,23	2.535.004,07	364.685,17	364.685,17	0,44	2.610.471,91
Previdência Social	405.251,08	405.251,08	13.901,57	13.901,57	0,01	391.349,51	5.901,57	5.901,57	0,01	399.349,51
Administração Geral	405.251,08	405.251,08	13.901,57	13.901,57	0,01	391.349,51	5.901,57	5.901,57	0,01	399.349,51
Saúde	11.761.627,00	11.776.627,00	1.646.350,77	1.646.350,77	0,84	10.130.276,23	1.586.567,14	1.586.567,14	1,91	10.190.059,86
Administração Geral	11.760.627,00	11.775.627,00	1.646.350,77	1.646.350,77	0,84	10.129.276,23	1.586.567,14	1.586.567,14	1,91	10.189.059,86

Continua 5/7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 6/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.979.270,00	56.257.239,45	10.073.842,14	10.073.842,14	5,15	46.183.397,31	7.298.590,81	7.298.590,81	8,78	48.958.648,64
Saúde	11.761.627,00	11.776.627,00	1.646.350,77	1.646.350,77	0,84	10.130.276,23	1.586.567,14	1.586.567,14	1,91	10.190.059,86
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	20.554.438,84	20.637.408,29	2.937.766,36	2.937.766,36	1,50	17.699.641,93	2.516.607,51	2.516.607,51	3,03	18.120.800,78
Administração Geral	20.554.438,84	20.637.408,29	2.937.766,36	2.937.766,36	1,50	17.699.641,93	2.516.607,51	2.516.607,51	3,03	18.120.800,78
Cultura	394.761,00	394.761,00	72.599,31	72.599,31	0,04	322.161,69	72.339,37	72.339,37	0,09	322.421,63
Administração Geral	394.761,00	394.761,00	72.599,31	72.599,31	0,04	322.161,69	72.339,37	72.339,37	0,09	322.421,63
Direitos da Cidadania	79.396,00	79.396,00	11.028,76	11.028,76	0,01	68.367,24	11.028,76	11.028,76	0,01	68.367,24
Administração Geral	79.396,00	79.396,00	11.028,76	11.028,76	0,01	68.367,24	11.028,76	11.028,76	0,01	68.367,24
Urbanismo	3.487.696,00	3.487.696,00	488.556,21	488.556,21	0,25	2.999.139,79	475.737,98	475.737,98	0,57	3.011.958,02
Administração Geral	3.487.696,00	3.487.696,00	488.556,21	488.556,21	0,25	2.999.139,79	475.737,98	475.737,98	0,57	3.011.958,02
Habitação	219.534,00	219.534,00	31.357,87	31.357,87	0,02	188.176,13	30.646,07	30.646,07	0,04	188.887,93
Administração Geral	219.534,00	219.534,00	31.357,87	31.357,87	0,02	188.176,13	30.646,07	30.646,07	0,04	188.887,93
Saneamento	2.412.000,00	2.502.000,00	2.087.199,45	2.087.199,45	1,07	414.800,55	314.700,51	314.700,51	0,38	2.187.299,49
Administração Geral	2.403.000,00	2.483.000,00	2.086.983,39	2.086.983,39	1,07	396.016,61	314.700,51	314.700,51	0,38	2.168.299,49
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	19.000,00	216,06	216,06	0,00	18.783,94	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Gestão Ambiental	373.312,00	373.312,00	26.502,76	26.502,76	0,01	346.809,24	26.502,76	26.502,76	0,03	346.809,24
Administração Geral	373.312,00	373.312,00	26.502,76	26.502,76	0,01	346.809,24	26.502,76	26.502,76	0,03	346.809,24
Agricultura	420.632,00	427.632,00	64.764,34	64.764,34	0,03	362.867,66	57.764,34	57.764,34	0,07	369.867,66
Administração Geral	420.632,00	427.632,00	64.764,34	64.764,34	0,03	362.867,66	57.764,34	57.764,34	0,07	369.867,66
Indústria	205.307,00	205.307,00	9.726,72	9.726,72	0,00	195.580,28	9.726,72	9.726,72	0,01	195.580,28
Administração Geral	205.307,00	205.307,00	9.726,72	9.726,72	0,00	195.580,28	9.726,72	9.726,72	0,01	195.580,28
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	0,00	200,00	108,91	108,91	0,00	891,09
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	0,00	200,00	108,91	108,91	0,00	891,09
Desporto e Lazer	230.969,00	230.969,00	29.025,94	29.025,94	0,01	201.943,06	29.025,94	29.025,94	0,03	201.943,06
Administração Geral	230.969,00	230.969,00	29.025,94	29.025,94	0,01	201.943,06	29.025,94	29.025,94	0,03	201.943,06
Encargos Especiais	8.038.370,00	8.038.370,00	1.143.174,26	1.143.174,26	0,58	6.895.195,74	1.143.174,26	1.143.174,26	1,37	6.895.195,74
Administração Geral	2.028.201,00	2.028.201,00	301.295,18	301.295,18	0,15	1.726.905,82	301.295,18	301.295,18	0,36	1.726.905,82

Continua 6/7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 7/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.979.270,00	56.257.239,45	10.073.842,14	10.073.842,14	5,15	46.183.397,31	7.298.590,81	7.298.590,81	8,78	48.958.648,64
Encargos Especiais	8.038.370,00	8.038.370,00	1.143.174,26	1.143.174,26	0,58	6.895.195,74	1.143.174,26	1.143.174,26	1,37	6.895.195,74
Serviço da Dívida Interna	6.010.169,00	6.010.169,00	841.879,08	841.879,08	0,43	5.168.289,92	841.879,08	841.879,08	1,01	5.168.289,92
TOTAL (III) = (I + II)	712.501.915,00	758.636.711,77	195.454.072,02	195.454.072,02	100,00	563.182.639,75	83.148.297,20	83.148.297,20	100,00	675.488.414,57

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 28/03/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**58.279.782,41**	**54.899.515,40**	**54.611.918,80**	**53.859.158,82**	**60.272.512,97**	**58.292.644,08**	**58.228.281,90**	**56.510.036,86**	**52.565.798,62**	**69.185.348,97**	**57.729.985,39**	**56.396.416,12**	**690.831.400,34**	**696.802.948,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.807.023,64	9.100.461,95	7.895.900,32	6.722.601,94	6.598.311,05	7.404.377,69	6.940.018,77	6.978.068,50	6.748.348,77	8.922.733,21	5.578.937,80	7.667.118,98	89.363.902,62	123.522.418,80
I.P.T.U.	2.228.698,16	2.233.963,82	798.993,35	839.721,90	725.853,04	892.988,20	659.234,10	658.983,75	624.606,00	245.048,49	449.272,51	2.282.538,39	12.639.901,71	32.773.028,00
I.S.S.	2.629.183,76	2.703.912,91	2.929.783,06	2.824.585,86	2.801.789,25	3.215.026,05	3.262.691,88	2.833.655,62	3.013.925,69	3.213.203,35	3.071.208,23	2.790.139,10	35.289.104,76	37.023.176,30
I.T.B.I.	922.740,60	689.142,57	918.982,77	828.856,36	1.065.158,34	1.131.665,56	813.935,87	1.358.296,47	1.025.282,92	953.114,01	584.130,06	675.132,89	10.966.438,42	13.205.483,00
I.R.R.F	1.549.720,95	1.391.653,42	1.640.291,09	1.683.134,69	1.559.697,60	1.617.432,31	1.630.815,85	1.656.635,49	1.679.604,69	4.173.131,59	1.263.524,05	1.662.030,74	21.507.672,47	24.660.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.476.680,17	2.081.789,23	1.607.850,05	546.303,13	445.812,82	547.265,57	573.341,07	470.497,17	404.929,47	338.235,77	210.802,95	257.277,86	8.960.785,26	15.860.381,50
Contribuições	3.986.058,40	1.953.019,96	2.939.369,77	2.623.583,57	3.048.095,05	3.328.944,84	3.295.282,19	3.305.615,25	3.386.576,87	4.938.324,33	3.637.269,47	2.873.840,57	39.315.990,27	39.655.444,75
Receita Patrimonial	3.437.033,23	3.089.141,74	1.844.996,95	3.245.476,41	7.827.384,15	5.957.588,62	6.111.123,59	2.457.825,84	435.354,06	5.206.329,52	8.151.965,36	2.876.684,12	50.640.903,59	46.182.569,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.936.606,33	2.694.007,25	2.519.230,50	2.598.576,73	6.922.831,23	5.259.326,21	5.461.979,76	2.340.849,10	1.809.139,43	4.680.760,52	7.830.701,73	2.609.842,44	48.663.851,23	39.351.691,22
Outras Receitas Patrimoniais	-499.573,10	395.134,49	-674.233,55	646.899,68	904.552,92	698.262,41	649.143,83	116.976,74	-1.373.785,37	525.569,00	321.263,63	266.841,68	1.977.052,36	6.830.878,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.906.758,13	4.596.078,20	5.046.847,29	4.865.402,69	4.815.928,11	5.165.194,49	4.981.749,57	4.846.480,23	5.465.905,56	5.256.662,12	5.254.301,35	5.693.164,68	60.894.472,42	58.691.062,18
Transferências Correntes	32.797.831,66	32.873.275,31	33.684.809,87	32.933.298,75	35.275.018,13	33.421.178,85	33.865.419,37	33.511.450,39	34.032.569,27	41.729.779,98	34.003.369,46	35.898.357,78	414.026.358,82	405.016.428,33
Cota-Parte do F.P.M.	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	6.364.952,61	4.317.932,35	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	8.131.522,65	5.154.221,45	6.738.179,42	61.573.938,32	67.475.120,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	12.290.481,10	12.753.460,43	11.668.319,07	12.255.269,99	12.314.977,78	12.568.106,24	13.749.323,12	12.992.684,91	13.247.512,34	14.160.813,12	13.547.705,12	11.996.400,22	153.545.053,44	144.954.041,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.055.305,36	1.702.719,88	2.104.226,20	1.924.923,74	2.000.414,09	2.186.973,57	1.884.110,21	1.864.696,02	1.225.907,49	863.565,79	1.118.075,78	1.586.982,36	20.517.900,49	19.760.753,00
Cota-Parte do ITR.	154,03	260,35	934,55	140,31	254,67	1.967,88	10.541,07	16.760,15	708,58	321,06	29,12	217,89	32.289,66	31.000,00
Outras Transferências Correntes	7.630.017,12	6.606.153,08	7.715.632,66	6.699.932,96	7.935.730,38	7.512.712,43	7.299.820,21	7.405.252,52	8.370.322,79	10.850.783,64	6.421.427,74	7.993.531,05	92.441.316,58	87.323.129,28
Transferências da LC 61/1989	143.269,59	172.998,48	162.320,91	163.203,36	183.338,90	171.562,36	183.248,73	231.264,22	188.840,31	260.544,78	172.352,36	175.825,38	2.208.769,38	1.657.500,00
Transferências da LC 87/1996	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	44.911,27	39.997,52	39.997,52	529.107,74	570.000,00
Transferências do FUNDEB	6.720.277,74	6.877.771,56	6.640.111,19	6.915.255,09	6.430.438,43	6.617.012,75	7.067.855,93	6.847.031,66	6.728.126,88	7.417.317,67	7.549.560,37	7.367.223,94	83.177.983,21	83.244.885,05
Outras Receitas Correntes	4.345.067,35	3.287.538,24	3.199.994,60	3.468.795,46	2.707.776,48	3.015.359,59	3.034.688,41	5.410.596,65	2.497.044,09	3.131.519,81	1.104.141,95	1.387.249,99	36.589.772,62	23.735.024,48
DEDUÇÕES (II)	**6.631.296,23**	**4.602.925,77**	**5.596.668,32**	**5.263.585,15**	**5.467.506,35**	**5.581.063,83**	**5.660.936,32**	**5.795.379,29**	**5.539.514,02**	**7.158.255,39**	**6.303.648,22**	**5.798.123,74**	**69.398.902,63**	**71.671.180,18**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	434.172,32	208.376,28	231.177,42	278.447,63	299.386,33	221.397,94	266.148,85	443.222,42	251.696,82	334.683,43	397.019,40	234.950,63	3.600.679,47	5.696.417,66
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.487.375,55	516.679,57	1.505.322,77	1.121.515,62	1.497.881,02	1.501.375,44	1.495.239,07	1.498.935,12	1.500.993,53	2.627.455,57	1.894.069,77	1.449.447,16	19.096.290,19	19.910.893,32
Contrib.Serv.Ativo Civil PF-Fujama	0,00	0,00	4.672,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.672,21	0,00
Contrib.Serv.Ativo Civil PP-Fujama	0,00	0,00	972,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972,62	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	3.689.507,10	3.877.869,92	3.865.812,96	3.863.621,90	3.670.239,00	3.858.290,45	3.899.548,40	3.853.221,75	3.786.823,67	4.196.538,54	4.012.559,05	4.113.725,95	46.687.758,69	46.053.159,38
Dedução Rem.Dep.Banc-Conv.Min.Turis-Pavim.Acesso Ch	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,34	0,00	0,00	373,34	0,00
Dedução Rem.Dep.Banc-Transf.Min.Cidades-Implant.Esp.C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,81	0,00	0,00	48,81	0,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-Licenciados-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.641,03
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-Licenciados-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,28
Multas/Juros de Mora da Contr.Patronal-PF	11.807,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.807,22	0,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor Ativo-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor Ativo-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,51
Multas/Juros de Mora da Contr.Servidor-PF	8.434,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.434,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**51.648.486,18**	**50.296.589,63**	**49.015.250,48**	**48.595.573,67**	**54.805.006,62**	**52.711.580,25**	**52.567.345,58**	**50.714.657,57**	**47.026.284,60**	**62.027.093,58**	**51.426.337,17**	**50.598.292,38**	**621.432.497,71**	**625.131.768,27**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 02/04/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (**I**)	85.924.685,52	85.924.685,52	17.572.150,07	20.720.105,04
Receita de Contribuições dos Segurados	19.910.893,32	19.910.893,32	3.343.516,93	4.204.383,77
Civil	19.910.893,32	19.910.893,32	3.343.516,93	4.204.383,77
Ativo	19.553.021,55	19.553.021,55	3.309.224,11	4.204.383,77
Inativo	300.138,18	300.138,18	29.803,33	0,00
Pensionista	57.733,59	57.733,59	4.489,49	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	19.529.979,94	19.529.979,94	3.306.714,48	2.706.716,25
Civil	19.529.979,94	19.529.979,94	3.306.714,48	1.616.213,31
Ativo	19.529.979,94	19.529.979,94	3.306.714,48	1.616.213,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	1.090.502,94
Receita Patrimonial	39.351.691,22	39.351.691,22	10.055.491,86	11.880.843,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.351.691,22	39.351.691,22	10.055.491,86	11.880.843,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.661,55	9.661,55	1.327,50	822,05
Outras Receitas Correntes	7.122.459,49	7.122.459,49	865.099,30	1.927.339,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.696.417,66	5.696.417,66	631.970,03	442.058,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	1.093.147,86
Demais Receitas Correntes	1.426.041,83	1.426.041,83	233.129,27	392.132,63
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	56.138,52
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	56.138,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**85.924.685,52**	**85.924.685,52**	**17.572.150,07**	**19.683.095,70**

Continua 1/3

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	994.901,08	1.194.901,08	137.016,11	792.160,02	5.901,57	299.786,16
Despesas Correntes	756.651,08	756.651,08	13.901,57	667.641,48	5.901,57	285.166,26
Despesas de Capital	238.250,00	438.250,00	123.114,54	124.518,54	0,00	14.619,90
PREVIDÊNCIA (VI)	45.102.716,51	45.102.716,51	9.871.503,41	7.681.297,27	6.726.251,39	5.281.297,27
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.432.983,81	7.681.297,27	6.603.917,01	5.281.297,27
Aposentadorias	0,00	0,00	5.735.833,39	4.489.664,31	5.735.833,39	4.489.664,31
Pensões	0,00	0,00	867.087,00	791.572,73	867.087,00	791.572,73
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.830.063,42	2.400.060,23	996,62	60,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.102.716,51	45.102.716,51	438.519,60	0,00	122.334,38	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	45.102.716,51	45.102.716,51	438.519,60	0,00	122.334,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**46.097.617,59**	**46.297.617,59**	**10.008.519,52**	**8.473.457,29**	**6.732.152,96**	**5.581.083,43**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**39.827.067,93**	**39.627.067,93**	**7.563.630,55**	**11.209.638,41**	**10.839.997,11**	**14.102.012,27**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	57.643.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	296,75	602,86

Continua 2/3

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	431.608.459,09	369.264.044,68
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/03/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	699.832.612,88	114.443.759,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.522.418,80	13.246.056,78
I.P.T.U.	32.773.028,00	2.731.810,90
I.S.S.	37.023.176,30	5.861.347,33
I.T.B.I.	13.205.483,00	1.259.262,95
I.R.R.F.	24.660.350,00	2.925.554,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.860.381,50	468.080,81
Contribuições	86.605.923,45	14.561.410,51
Receita Patrimonial	46.182.569,91	11.038.563,91
Aplicações Financeiras(II)	45.947.144,91	10.992.280,65
Outras Receitas Patrimoniais	235.425,00	46.283,26
Transferências Correntes	359.255.768,95	61.836.885,38
Cota-Parte do FPM	54.875.120,00	9.513.920,80
Cota-Parte do ICMS	115.963.232,46	20.435.284,44
Cota-Parte do IPVA	15.808.602,16	2.164.046,65
Cota-Parte do ITR	24.800,00	197,63
Transferências da LC 87/1996	456.000,00	63.996,04
Transferências da LC 61/1989	1.560.000,00	327.696,72
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	170.568.014,33	29.331.743,10
Demais Receitas Correntes	84.265.931,77	13.760.842,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	84.265.931,77	13.760.842,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	653.885.467,97	103.451.478,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.312.702,12	2.136.550,70
Operação de Crédito(VI)	47.725.000,00	842.663,41
Amortização de Empréstimos (VII)	725.831,12	56.138,52
Alienação de Bens	156.630,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	156.630,00	0,00
Transferências de Capital	21.705.241,00	1.237.748,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	20.130.000,00	1.180.008,57
Outras Transferências de Capital	1.575.241,00	57.740,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.861.871,00	1.237.748,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**675.747.338,97**	**104.689.227,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	621.284.804,33	186.241.214,99	79.970.604,68	64.450.606,37	14.970.434,72	7.858.896,63	8.691.502,44
Pessoal e Encargos Sociais	377.931.485,99	76.431.767,10	54.016.977,15	44.835.736,08	14.970.434,72	761.886,40	464.418,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.201.090,00	1.279.564,81	1.279.564,81	1.279.564,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	234.152.228,34	108.529.883,08	24.674.062,72	18.335.305,48	0,00	7.097.010,23	8.227.083,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	234.152.228,34	108.529.883,08	24.674.062,72	18.335.305,48	0,00	7.097.010,23	8.227.083,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	612.083.714,33	184.961.650,18	78.691.039,87	63.171.041,56	14.970.434,72	7.858.896,63	8.691.502,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	121.203.486,59	8.367.371,67	3.052.034,42	2.370.438,23	1.948.567,49	3.704.647,90	2.989.203,39
Investimentos	106.661.921,59	6.567.814,97	1.252.477,72	570.881,53	1.948.567,49	3.704.647,90	2.989.203,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.541.565,00	1.799.556,70	1.799.556,70	1.799.556,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	106.661.921,59	6.567.814,97	1.252.477,72	570.881,53	1.948.567,49	3.704.647,90	2.989.203,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	106.661.921,59	6.567.814,97	1.252.477,72	570.881,53	1.948.567,49	3.704.647,90	2.989.203,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	57.843.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**776.589.035,92**	**191.529.465,15**	**79.943.517,59**	**63.741.923,09**	**16.919.002,21**	**11.563.544,53**	**11.680.705,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**12.347.596,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-78.811.951,03

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	849.889,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.497.707,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.006.189,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	137.644.370,67	136.592.824,82
DEDUÇÕES (XXIX)	138.617.603,50	146.764.282,45
Disponibilidade de Caixa	138.138.370,64	146.206.223,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.225.169,96	163.310.005,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.086.799,32	17.103.782,66
Demais Haveres Financeiros	479.232,86	558.059,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-973.232,83	-10.171.457,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-9.198.224,80**	

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.983.016,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.215.208,14**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**4.065.097,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.239.079,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.239.079,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	57.643.400,00

JARAGUA DO SUL, 05/04/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.037.991,99	14.668.368,34	14.222.771,21	-	2.483.589,12	807.427,24	25.121.915,34	13.005.126,99	11.785.642,17	611.046,53	13.532.653,88	16.016.243,00
EXECUTIVO	2.036.448,65	14.668.368,34	14.222.771,21	0,00	2.482.045,78	807.427,24	25.115.825,57	12.999.246,22	11.782.357,40	611.046,53	13.529.848,88	16.011.894,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.884.321,85	14.664.881,67	14.219.284,54	0,00	2.329.918,98	594.036,69	23.353.281,11	12.117.715,61	11.198.587,54	372.894,31	12.375.835,95	14.705.754,93
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	59.490,98	59.490,98	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.928,14	1.601.230,95	1.601.230,95	165.147,13	616.550,06	616.550,06
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.818,65	44.909,72	42.986,82	0,00	27.831,83	27.831,83
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.445,37	28.131,33	26.775,43	0,00	269.669,94	269.669,94
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,40	0,00	0,00	0,00	983,40	983,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	1.263,95	134.907,47	55.660,73	33.719,55	102,70	102.349,17	103.549,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	288.661,70	282.232,92	0,00	6.428,78	19.997,45	3.659.094,69	1.487.722,46	1.425.735,42	88.406,94	2.164.949,78	2.171.378,56
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00	7.180,00	7.180,00
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.242,09	0,00	0,00	0,00	9.242,09	9.242,09
GABINETE DO PREFEITO	75.901,05	264.845,80	264.165,19	0,00	76.581,66	0,00	181.809,63	83.047,67	53.795,24	0,00	128.014,39	204.596,05
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	78.412,03	139.533,03	129.537,67	0,00	88.407,39	780,00	9.892,37	0,00	0,00	0,00	10.672,37	99.079,76
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E	0,00	99.350,54	99.350,54	0,00	0,00	0,00	54.554,90	12.522,12	12.522,12	0,00	42.032,78	42.032,78
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	11.819,49	137.360,91	136.762,09	0,00	12.418,31	4.461,81	29.386,80	12.600,80	371,00	0,00	33.477,61	45.895,92
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	58.611,98	576.792,37	555.336,48	0,00	80.067,87	280.265,22	2.253.744,73	1.552.930,44	1.542.384,15	0,00	991.625,80	1.071.693,67
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HA	0,00	789.033,89	777.689,57	0,00	11.344,32	0,00	294.002,34	129.306,58	120.646,58	113.737,88	59.617,88	70.962,20
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	118.411,17	0,00	0,00	0,00	118.411,17	15.797,39	0,00	0,00	0,00	0,00	15.797,39	134.208,56
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	4.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	379.367,28	772.582,02	649.278,17	0,00	502.671,13	199.418,24	2.573.303,49	1.260.562,59	1.109.086,71	1.002,22	1.662.632,80	2.165.303,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	43.541,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	549.080,07	5.853.848,63	5.665.623,68	0,00	737.305,02	21.490,69	1.624.262,06	1.085.070,68	1.008.416,98	135,00	637.200,77	1.374.505,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	195.869,53	729.569,28	720.962,63	0,00	204.476,18	31.071,01	50.209,39	6.042,44	4.592,44	0,00	76.687,96	281.164,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	294.062,98	269.481,58	0,00	24.581,40	0,00	257.925,08	164.201,78	164.201,78	0,00	93.723,30	118.304,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	234.769,42	1.025.523,67	976.347,17	0,00	283.945,92	17.429,85	3.184.265,49	1.726.849,94	1.717.664,11	0,01	1.484.031,22	1.767.977,14
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBAN	63,64	0,00	0,00	0,00	63,64	587,86	0,00	0,00	0,00	0,00	587,86	651,50
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	55.831,75	3.633.025,87	3.633.025,87	0,00	55.831,75	0,00	6.278.325,02	2.866.925,38	2.334.458,26	4.362,43	3.939.504,33	3.995.336,08
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	138.552,63	0,00	0,00	0,00	138.552,63	7.186,40	291.160,00	9.292,80	9.000,00	237.160,00	52.186,40	190.739,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	138.552,63	0,00	0,00	0,00	138.552,63	7.186,40	291.160,00	9.292,80	9.000,00	237.160,00	52.186,40	190.739,03
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	757,69	757,69	0,00	0,00	717,86	26.485,99	15.747,39	15.747,39	0,00	11.456,46	11.456,46
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	757,69	757,69	0,00	0,00	717,86	26.485,99	15.747,39	15.747,39	0,00	11.456,46	11.456,46
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAG	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.377,84	679.224,34	381.756,39	0,00	636.621,45	636.621,45
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.377,84	679.224,34	381.756,39	0,00	636.621,45	636.621,45
INST SEGURIDADE DOS SERV MUN JARAGUA DO S	0,00	2.728,98	2.728,98	0,00	0,00	205.486,29	426.520,63	177.266,08	177.266,08	992,22	453.748,62	453.748,62
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.728,98	2.728,98	0,00	0,00	205.486,29	426.520,63	177.266,08	177.266,08	992,22	453.748,62	453.748,62
LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	6.089,77	5.880,77	3.284,77	0,00	2.805,00	4.348,34
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	6.089,77	5.880,77	3.284,77	0,00	2.805,00	4.348,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	-	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	-	6.516,29	66.513,11
EXECUTIVO	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	0,00	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	0,00	6.516,29	66.513,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.989,13	6.321.439,34	6.321.439,34	0,00	58.989,13	5.822,10	11.376,63	11.011,50	11.011,50	0,00	6.187,23	65.176,36
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	29.245,16	29.245,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	637.225,62	637.225,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	95.108,20	95.108,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	83.904,57	83.904,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E	0,00	14.538,95	14.538,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0,00	76.692,00	76.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.945,11	349.721,63	349.721,63	0,00	2.945,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,11

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	-	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	-	6.516,29	66.513,11
EXECUTIVO	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	0,00	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	0,00	6.516,29	66.513,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.989,13	6.321.439,34	6.321.439,34	0,00	58.989,13	5.822,10	11.376,63	11.011,50	11.011,50	0,00	6.187,23	65.176,36
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HA	0,00	532.853,09	532.853,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	16.347,03	0,00	0,00	0,00	16.347,03	4.179,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179,33	20.526,36
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	184,87	0,00	0,00	0,00	184,87	1.287,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,37	1.472,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.158,64	357.481,11	357.481,11	0,00	35.158,64	76,07	0,00	0,00	0,00	0,00	76,07	35.234,71
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	3.436.386,20	3.436.386,20	0,00	1.009,92	279,33	0,00	0,00	0,00	0,00	279,33	1.289,25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	259.907,21	259.907,21	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	139.274,11	139.274,11	0,00	0,00	0,00	365,13	0,00	0,00	0,00	365,13	365,13
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	53,00	309.101,49	309.101,49	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.011,50	11.011,50	11.011,50	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
TOTAL (III) = (I + II):	**2.097.988,81**	**20.990.017,68**	**20.544.420,55**	**0,00**	**2.543.585,94**	**813.578,40**	**25.133.291,97**	**13.016.138,49**	**11.796.653,67**	**611.046,53**	**13.539.170,17**	**16.082.756,11**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/03/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.214.202,30	25.214.202,30	2.678.190,50	10,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.857.856,00	6.857.856,00	455.907,09	6,65
1.1.1- IPTU	6.857.856,00	6.857.856,00	455.907,09	6,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.301.363,00	3.301.363,00	314.815,77	9,54
1.2.1- ITBI	3.301.363,00	3.301.363,00	314.815,77	9,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.889.883,30	8.889.883,30	1.400.388,31	15,75
1.3.1- ISS	8.889.883,30	8.889.883,30	1.400.388,31	15,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.165.100,00	6.165.100,00	507.079,33	8,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.189.998,00	58.189.998,00	10.055.389,96	17,28
2.1- Cota-Parte FPM	16.868.800,00	16.868.800,00	2.973.100,22	17,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.750.000,00	15.750.000,00	2.973.100,22	18,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	464.800,00	464.800,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.238.510,00	36.238.510,00	6.386.026,40	17,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	142.500,00	142.500,00	19.998,76	14,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	–	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	4.940.188,00	4.940.188,00	676.264,58	13,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.404.200,30	83.404.200,30	12.733.580,46	15,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.729.755,83	8.729.755,83	2.020.032,21	23,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.547.808,01	8.547.808,01	2.017.799,59	23,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	181.947,82	181.947,82	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2.232,62	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	206.759,35	206.759,35	34.981,52	16,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.936.515,18	8.936.515,18	2.055.013,73	23,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	46.053.159,38	46.053.159,38	8.126.285,00	17,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.600.000,00	12.600.000,00	2.378.480,07	18,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	28.990.808,54	28.990.808,54	5.108.820,90	17,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	114.000,00	114.000,00	15.999,00	14,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	390.000,00	390.000,00	81.924,16	21,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.200,00	6.200,00	49,38	0,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.952.150,84	3.952.150,84	541.011,49	13,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	83.244.885,05	83.244.885,05	14.916.784,31	17,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	83.244.885,05	83.244.885,05	14.916.784,31	17,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	37.191.725,67	37.191.725,67	6.790.499,31	18,26

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	83.296.859,68	84.707.322,02	11.793.429,33	13,92	11.793.429,33	13,92
13.1- Com Educação Infantil	83.296.859,68	84.707.322,02	11.793.429,33	13,92	11.793.429,33	13,92
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	749.276,13	749.276,13	138.946,24	18,54	138.946,24	18,54
14.1- Com Educação Infantil	749.276,13	749.276,13	138.946,24	18,54	138.946,24	18,54
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	84.046.135,81	85.456.598,15	11.932.375,57	13,96	11.932.375,57	13,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.117.174,02
17.1 - FUNDEB 60%	2.117.174,02
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.117.174,02
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.815.201,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.117.174,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.046.135,81	85.456.598,15	11.932.375,57	13,96	11.932.375,57	13,96
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	58.653.018,37	58.653.018,37	7.810.625,84	13,32	6.934.241,99	11,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.653.018,37	58.653.018,37	7.810.625,84	13,32	6.934.241,99	11,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	142.699.154,18	144.109.616,52	19.743.001,41	13,70	18.866.617,56	13,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.790.499,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	6.790.499,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	12.076.118,25
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	94,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.888.063,59	11.175.768,15	2.803.370,61	25,08	825.310,72	7,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.176.773,55	8.937.069,15	2.965.486,23	33,18	898.987,95	10,06
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	16.064.837,14	20.112.837,30	5.768.856,84	28,68	1.724.298,67	8,57
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	158.763.991,32	164.222.453,82	25.511.858,25	15,53	20.590.916,23	12,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.170.687,50	3.969.938,50
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.916.784,31	2.017.799,59
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.698.705,47	1.378.351,02
48.1 Orçamento do Exercício	12.004.160,94	636.572,81
48.2 Restos a Pagar	5.694.544,53	741.778,21
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.388.766,34	4.609.387,07
51- (+) Ajustes	212.832,73	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	212.832,73	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.601.599,07	4.609.387,07

JARAGUA DO SUL, 03/04/2018

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Joaçaba

Prefeitura

ESCALA ABRIL

Publicação Nº 1583148

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE ABRIL/2018

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO JOÃO BATISTA	02/042018 AS 7:30H	09/04/2018 AS 7:30H
FREI BRUNO	09/042018 AS 7:30H	16/04/2018 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	16/04/2018 AS 7:30H	23/04/2018 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	23/04/2018 AS 7:30H	30/04/2018 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747
Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583780

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: SCAJHO – SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ N° 84.590.835/0001-39.

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: NOS CAMINHOS DA CULTURA, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA DE R$ 22.000,00 VENCÍVEL EM 10/05/2018

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
NEIRON LUIZ DE CARVALHO PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583783

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: CRECHE IRMÃ SHEILA – CEIIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N°

75.434.662/0001-79

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: O CORPO É MEU, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM 04 PARCELAS MENSAIS DE R$ 5.000,00 VENCÍVEL, A PRIMEIRA PARCELA EM 25/04 E AS DEMAIS EM 25/06; 25/08 E 25/10, TODAS DO EXERCÍCIO EM CURSO.

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AIDA APARECIDA JOSÉ DA SILVA PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583786

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA – APAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 82.780.396/00001-00

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: APAE DE JOAÇABA, NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA DE R$ 20.000,00 VENCÍVEL NO DIA 10/04/2018, DO EXERCÍCIO EM CURSO.

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
REGINALDO TANELLO PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583791

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: INSTITUTO UNIMED SC - JOAÇABA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 125 - CENTRO, NESTA CIDADE DE JOAÇABA(SC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.407.122/0010-04.

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE

DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: VIVER BEM NA ESCOLA, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 13.576,61 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), EM 03 PARCELAS MENSAIS DE R$ 7.778,61; 3.290,00 E 2.508,00 VENCÍVEL, A PRIMEIRA PARCELA EM 10/04/2018 E AS DEMAIS EM 01/06 E 01/08, TODAS DO EXERCÍCIO EM CURSO.

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LUIZ ANTÔNIO DECSKA PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583795

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEIO OESTE - AMO, PESSOA JURÍDICA, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 03.080.943/0001-60

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E BEM ESTAR: UM SONHO POSSÍVEL, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 19.508,10 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA VENCÍVEL NO DIA 10/04/2018.

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MARLENE ROSSONI PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583796

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. XV DE NOVEMBRO, 345 - CENTRO, NESTA CIDADE DE JOAÇABA(SC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.087.307/0001-98

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: TÊNIS DE MESA: REALIDADE PARA TODA COMUNIDADE, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELAS MENSAIS, UMA DE R$ 7.00,00, VENCÍVEL EM 10/04/2018 E SALDO EM QUATRO PARCELAS DE R$ 3.000,00; 3.000,00 E 3.000,00 VENCÍVEIS EM 10/06; 10/08 E 10/10

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LUIZ EDUARDO IMANISHI
PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/ 2018-FIA

Publicação Nº 1583797

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/ 2018-FIA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, COM CNPJ 05.143.014/0001-88
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV, COM SEDE NA RUA FRANCISCO LINDNER, CENTRO, NESTA CIDADE DE JOAÇABA(SC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.823.720/0001-10

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VISA AO ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 19.999,79 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA DE R$ 19.999,79 VENCÍVEL EM 10/04/2018

VIGÊNCIA: 08 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.
JOAÇABA-SC, 05 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EGILDO BEVILÁQUA PRESIDENTE DA OSC

EXTRATO PP Nº 08/2018/FMS - PL Nº 18/2018/FMS

Publicação Nº 1583334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIONº18/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018/FMS

Objeto:a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de pequenas manutenções, incluindo reparos, instalações e pinturas, e serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios públicos mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 25/04/2018, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14 horas do dia 25/04/2018, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de abril de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO TP N.01/2018/FMAS - PL 03/2018/FMAS

Publicação Nº 1583940

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2018/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº01/2018/FMAS

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma de edificação na Rua Adair Gasparini Zílio, nº 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 04/05/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 04/05/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ - Secretário

EXTRATO TP Nº 09/2018/PMJ - PL Nº 40/2018/PMJ

Publicação Nº 1582835

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº09/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica e em concreto armado da Rua Ester Vendrame e a pavimentação em concreto armado da Travessa Frei Bruno, no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 03/05/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 03/05/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308/2018 - ASSINADA EM 01/04/2018

Publicação Nº 1582934

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 308/2018

Autorizo por meio desta, a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/MF nº 72.332.778/0001-09, a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano de Joaçaba, de acordo com o Processo de Licitação nº 06/2018/PMJ – Edital CC n° 01/2018/PMJ, homologado em 09/03/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 3.455.394,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula quarta do Contrato nº 46/2018/PMJ de 09 de março de 2018. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 21 de Março de 2018.

Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Representante: JAIME JOSÉ D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo _____
CPF: 469.381.689-20

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584025

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Edelir Fatima Deitos - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 59º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584035

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Juliana Samoura - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 94º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584040

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Tayna Andolfatto - cargo de Professor - Anos Iniciais - Não Habilitado, classificado em 4º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584041

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a)Karla Dalila Hack - cargo de Professor - Anos Iniciais - Não Habilitado, classificado em 7º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584039

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Lucineia Slaviero - cargo de Professor - Anos Iniciais, classificado em 31º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584036

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Tayla Regina de Bairo - cargo de Professor - Anos Iniciais, classificado em 22º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584026

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Kely dos Santos - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 62º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584012

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Marlene Aparecida Cassiano - cargo de Professor - Anos Iniciais, classificado em 43º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584032

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Elaine Cristina Horn - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 82º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584030

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Maiara Fernanda de Alcantara - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 77º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584028

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Laysa Correa de Melo - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 65º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584022

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Tami Rafaela Pascotto Dahmer - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 57º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584034

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Denyse Carleti - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 91º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584029

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Sonia Maria Moraes Zenatti - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 66º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584021

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Marisete de Cordova Passos Dahmer - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 56º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584020

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Glacinira Correa Spessatto - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 49º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584037

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Manuela Di Domenico - cargo de Professor - Anos Iniciais, classificado em 26º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584013

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Andre Santos Michelon - cargo de Professor - Anos Iniciais - Não Habilitado, classificado em 1º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1584033

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Sandra Vaccari - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 84º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PP 005/2018 - MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 1583976

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material elétrico visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: até às 14 horas do dia 23 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 23 de abril de 2018, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 04 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO EDITAL PP 006/2018 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Publicação Nº 1583980

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC (sem o fornecimento de material), em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: até às 14 horas do dia 24 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 24 de abril de 2018, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (49) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 05 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PORTARIA 016/2018 - LICENÇA PREMIO - ADRIANA

Publicação Nº 1582984

PORTARIA Nº 016/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio da Servidora ADRIANA PANIZZI, Jornalista, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0182/18, deferido em 03 de abril de 2018, referente ao período de 1º de março de 2015 a 1º de março de 2016, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 5 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 017/2018 - LICENÇA PREMIO - MÁRCIO

Publicação Nº 1583011

PORTARIA Nº 017/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor MÁRCIO ROBERTO PICCOLI, Contador, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0188/18, deferido em 04 de abril de 2018, referente ao período de 28 de novembro de 2015 a 28 de novembro de 2016, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 05 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 226 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1583160

PORTARIA Nº 226 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 232, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Dá nova redação do Art. 1º da Portaria nº 222/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 448.201.869-49, portadora do RG nº 11/R 858.402, inscrita no PASEP sob o nº 170.05141.69-3, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Gestão Financeira, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 1.100, nos termos do Art. 41 – A, da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005."

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 05 de abril de 2018.
Leandro Sartori
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 227 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583178

PORTARIA Nº 227 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Retificar os proventos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedidos pela Portaria nº 138/2014, a MÁRCIA ANGELA DALL ALBA, inscrita no CPF sob o nº 548.514.919-72, portadora do RG nº 11/R 1.518.955, inscrita no PASEP sob o nº 170.05142.80-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.042, nos termos da decisão judicial proferia nos autos nº 037.09.500019-0.

Art. 2 º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 05 de março de 2018.
Leandro Sartori
Diretor Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 125/2018

Publicação Nº 1582893

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 125/2018 DE 05.04.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Paulo Cezar Lorenzoni, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
Hélio dos Santos
Aluir Flemming

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 05 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 126/2018

Publicação Nº 1583846

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 126/2018 06.04.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2014 e a classificação em terceiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra.: Nathalia Dziedzic Schlichting, para o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão-5, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 3º Lugar de Nathalia Dziedzic Schlichting no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2014, para o Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria JHL-152/2014 de 22/08/2014, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1583776

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0072/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2017
PROTOCOLO Nº 3122/2017
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de conserto de pneus e rodas, balanceamento, geometria para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SIMAE.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

JOAÇABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	175,00	19,00
31	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	145,00	49,50
33	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	40,00	73,00
36	SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS PARA VEICULOS MÉDIOS	SV	60,00	20,00
37	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS VEICULOS PESADOS	UN	60,00	39,50
39	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU MOTO	UN	60,00	16,00
42	CONSERTO PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8	UN	20,00	10,00
43	CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES	UN	100,00	50,00
44	CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS	UN	100,00	65,00
45	CONSERTO PARA RODA VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	240,00
49	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	70,00	25,00
50	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	40,00	49,00
52	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	60,00	49,00
54	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	40,00	99,00
56	CONSERTO PNEU DE MOTO	UN	65,00	20,00

VICINI PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
29	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	350,00	14,00
32	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	SV	110,00	49,00
34	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	45,00	79,00
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	SV	150,00	14,00
38	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETRÔ	UN	25,00	46,00
48	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	200,00	23,00
51	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	20,00	130,00
53	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	30,00	160,00
55	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	20,00	450,00

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 05 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0043/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1582513

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0043/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018
PROTOCOLO JHL 0644/2018
Data assinatura: 05/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE CADASTRO TÉCNICO DO SIMAE.
Contratado: Genesis Sistemas de Cadastros e Desenvolvimento de Softwares Eireli.
Valor Contratado: Suporte Técnico e Manutenção: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais;
Hora Técnica: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada;
Hospedagem e Alimentação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia de afastamento da sede da CONTRATADA em que houver pernoite e a razão de ½ diária quando não houver pernoite
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00
Prazo de vigência: 05/04/2018 a 04/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 1582783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ATRAVÉS DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018 – FMS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de prestação de serviços e confecção de próteses dentárias, sendo que as propostas serão abertas no dia 19 de abril de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 05 de abril de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 19-2018

Publicação Nº 1583305

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

NUMERAÇÃO DA EPAGRI N.___/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2018

Processo Administrativo n.11/2018
Dispensa de Licitação n. 04/2018
CONTRATANTES: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.052.191/0034-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, 172, Centro, no município de , Joaçaba/SC, representada por seu Gerente Regional de Joaçaba-SC o Sr. Tulio Cesar Dassi, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município
de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2018 – PAT, anexo ao presente processo.

CLÁSULASEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, será pago a EPAGRI, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de forma parcelada, em 09 (nove) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
§1° O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores;
§2º Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24.
§4º Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.
§5º Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica,conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	ISS/Reter	IR a Reter	Valor Líquido
01	2.333,36	70,00	35,00	2.228,36
02	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
03	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
04	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
05	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
06	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
07	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
08	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35
09	2.333,33	69,99	34,99	2.228,35

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de março a dezembro de 2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08-SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA

Proj/At. 20.606.1010.2.040-CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS
Modal. 3.3.50.41.01.00.00.00 – Desp. com Manut de Outras Entid de Direito Púb (102)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a administração Municipal;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estada e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

l) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
m) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
n) Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
o) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
p) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
q) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
r) Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será no Município de Lacerdópolis, ficando os funcionários da contratada a disposição do contratante das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.
d) A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
e) A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 28 de março 2017.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina Tulio Cesar Dassi – Gerente Regional de Joaçaba CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 20-2018

Publicação Nº 1583286

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Processo de Licitação n. 08/2018

Pregão Presencial n. 04/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito, Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.138.598/0001-78 com sede à rua 24 de Outubro, nº 635, Bairro Santa Cruz, no município de Itapira-SP, representada por sua sócia Sra. Delba Vicentini Cremasco, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 08/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 04/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos agrícolas novos, com recursos próprios e do Governo Federal (Contrato de Repasse n. 862229/2017/

MAPA/CAIXA), representada pela Caixa Econômica Federal – CEF, para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Colhedora de forragens acoplável a trator agrícola, plataforma colhedora para uma linha, plantio de milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins, terceiro ponto com pinos individuais, com carenagens de recolhimento e rolo direcionador central giratório, disco de corte de alta liga formato em estrela, acionamento no rotor por caixa, cardan com giro livre e eixo passante, bico articulável semi-hidráulico, rotação do rotor 1500RPM, caixa com quatro rolos alimentadores, engrenagem para mudança de corte variando de 2 a 36MM,, afiador de facas, rotor de 12MM com doze facas e seis lançadores, capacidade de produção de 10 a 28 toneladas, peso aproximado 625Kg.Marca Cremasco/CUSTOM 950 CIII	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00
			TOTAL: R$17.700,00	

1.2 – PRAZO DE ENTREGA: no máximo 15 (quinze) dias após emissão da AF (autorização de fornecimento), podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.3 - LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.5 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

1.6 – GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, SC, sem limite de horas, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.8 – O valor do repasse feito pela União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), através da Caixa Econômica Federal, é de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos), conforme nota de empenho n. 2017NE802229, emitida em 29/12/2017, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0042, natureza da despesa 444042, conta vinculada agência 0418, conta n. 006.647214-3.

1.9 – O montante do valor correspondente a diferença do valor total dos equipamentos, abatido o valor descrito no tópico anterior, será custeado pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado após vistoria realizada por órgão competente da Caixa Econômica Federal e liberação de recursos financeiros conforme Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 862229/2017/MAPA/CAIXA.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 30 (trinta) dias da reapresentação

3.10 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018 ou enquanto não expirar o prazo de garantia, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa

oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl.Elem.: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agríc. e Rodoviários (99)
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.
8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Seguir fielmente as condições e cláusulas expressas do Contrato de Repasse assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 862229/2017/MAPA/CAIXA.

10.2 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.4 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

11.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

11.3 - Recolher o ISS no local devido.

11.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

11.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 04 de abril de 2018.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito de Lacerdópolis	DELBA VICENTINI CREMASCO ME Delba Vicentini cremasco
CONTRATANTE	Sócia Proprietária CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 21-2018

Publicação Nº 1583309

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

Processo de Licitação n. 08/2018

Pregão Presencial n. 04/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito, Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADA: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.414.079/0001-04 com sede à rua Vigário Frei João, nº 740, centro, no município de Luzerna-SC, representada por seu sócio Sr. Ciro Walmor Schmitz, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 08/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 04/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos agrícolas novos, com recursos próprios e do Governo Federal (Contrato de Repasse n. 862229/2017/MAPA/CAIXA), representada pela Caixa Econômica Federal – CEF, para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Colhedora de forragem, acoplável em trator, com bica acionamento hidráulico, com duas linhas de corte simultaneamente, com giro do braço articulado para colheita a ré, com transmissão acionada por caixa de rotores, caixa de mudança de corte com variáveis entre 2 e 36 mm, com dois afiadores, potência de acionamento acima de 80 cv, peso aproximado de 1350kg. Marca JF Máquinas Agrícolas Modelo – JF C240 Double Evolution.	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
			TOTAL: R$52.000,00	

1.2 – PRAZO DE ENTREGA: no máximo 15 (quinze) dias após emissão da AF (autorização de fornecimento), podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.3 - LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.5 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

1.6 – GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, SC, sem limite de horas, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.8 – O valor do repasse feito pela União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), através da Caixa Econômica Federal, é de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos), conforme nota de empenho n. 2017NE802229, emitida em 29/12/2017, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0042, natureza da despesa 444042, conta vinculada agência 0418, conta n. 006.647214-3.

1.9 – O montante do valor correspondente a diferença do valor total dos equipamentos, abatido o valor descrito no tópico anterior, será custeado pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado após vistoria realizada por órgão competente da Caixa Econômica Federal e liberação de recursos financeiros conforme Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 862229/2017/MAPA/CAIXA.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 30 (trinta) dias da reapresentação

3.10 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018 ou enquanto não expirar o prazo de garantia, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl.Elem.: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agríc. e Rodoviários (99)
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.
8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Seguir fielmente as condições e cláusulas expressas do Contrato de Repasse assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 862229/2017/MAPA/CAIXA.

10.2 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.4 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

11.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

11.3 - Recolher o ISS no local devido.

11.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

11.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,04 de abril de 2018.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito de Lacerdópolis	PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE	Ciro Walmor Schmitz Sócio proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.017/2018

Publicação Nº 1584027

DECRETO Nº 5.017/2018, de 28 de março de 2018.

Altera a composição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº. 4.729/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica constituída para fins do disposto no art. 6º da Lei 1.811/15, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Laguna, na forma que segue:
I - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Steffy Kaleine de Souza Marcos
Suplente: Mirela Silveira de Souza
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:
Titular: Jamile Militão de Souza
Suplente: Juliana Fagundes de Carvalho
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alexsandra Fraga Izidoro Carneiro
Suplente: Luciane da Silva Mattos
IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Osmar Vieira
Suplente: Peterson Crippa da Silva
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.018/2018

Publicação Nº 1584031

DECRETO Nº 5.018/2018, de 04 de abril de 2018.
MIGRA SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,
Considerando os fatos objeto do Processo Judicial nº. 0300619-92.2017.8.24.0040.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida à lista de servidores que mirgraram para fazer parte do quadro de servidores no Município de Pescaria Brava, a Sra. Mariana Martins de Oliveira Mendes.
Art. 2º Em função da migração deverão ser transferidos ao Poder Executivo do Município de Pescaria Brava, todos os arquivos digitais e físicos que digam respeito à servidora identificada no art. 1º deste Decreto, mantendo-se iguais dados arquivados no Município de Laguna.
Art. 3º A migração extingue o vínculo com o Município de Laguna, porém, não interrompe o tempo de serviço público.
Parágrafo único. A migração dar-se-á a partir de 20 de março de 2018, data na qual ocorrerá também o desligamento do quadro de servidores do Município de Laguna.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 034/2018

Publicação Nº 1582542

DECRETO Nº 034/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 33.073,22 (Trinta e três mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), para reforço do seguinte item Orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.016 - Aquisição de Veículos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.5133 ..... Aplicação Direta ..... R$ 33.073,22
Total ..... R$ 33.073,22

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 5133 – Transferencia Convenio União/Saúde, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 035/2018

Publicação Nº 1582869

DECRETO Nº 035/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KATIA TEREZINHA ANTUNES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2018

Publicação Nº 1583198

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 83/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller
CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES TUBARONENSE LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 30.600,00

CONTRATO Nº. 84/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller
CONTRATADO: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 8.500,00

CONTRATO Nº. 85/2018 PMLM
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ANDREI RANGEL BONIFACIO
Modalidade: INEXGIBILIDADE 36/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 22.280,00 A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS

CONTRATO Nº. 86/2018 PMLM
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ROSIMERI BAGGIO DEMACH
Modalidade: INEXGIBILIDADE 36/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 24.774,00 A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS

CONTRATO Nº. 87/2018 PMLM
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JAIME NESTOR DA SILVA
Modalidade: INEXGIBILIDADE 36/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 21.030,00 A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS

CONTRATO Nº. 88/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de peças para manutenção de maquinários pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS ME
Modalidade: INEXGIBILIDADE 36/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/03/2018
Valor: R$ 87.600,00

CONTRATO Nº. 89/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção da iluminação pública de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

Vigência:31/12/2018
Assinatura: 07/03/2018
Valor: R$ 31.293,00

CONTRATO Nº. 90/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção da iluminação pública de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CENTER LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 34/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 07/03/2018
Valor: R$ 38.053,50

CONTRATO Nº. 91/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC, Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MADEREIRA SÃO MATEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 35/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 07/03/2018
Valor: R$ 1.292,00

CONTRATO Nº. 92/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção da iluminação pública de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 35/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 07/03/2018
Valor: R$ 22.585,80

CONTRATO Nº. 93/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção da iluminação pública de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CENTER LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 35/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 07/03/2018
Valor: R$ 24.088,70

CONTRATO Nº. 94/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais e de atividade física para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2018.
CONTRATADO: ACADEMIA CIRCUITO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 38/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 12/03/2018
Valor: R$ 27.500,00

CONTRATO Nº. 95/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais e de atividade física para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2018.
CONTRATADO: JULIANO RODRIGUES LUCIANO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 38/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 12/03/2018
Valor: R$ 21.500,00

CONTRATO Nº. 96/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de açúcar e café para atendimento das demandas do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 26/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 1.925,00

CONTRATO Nº. 97/2018 PMLM

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de açúcar e café para atendimento das demandas do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 26/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 2.590,00

CONTRATO Nº. 98/2018 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de lanches para os grupos da terceira idade Vida e Alegria do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 38.409,05

CONTRATO Nº. 99/2018 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de lanches para os grupos da terceira idade Vida e Alegria do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 14.881,60

CONTRATO Nº. 100/2018 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de lanches para os grupos da terceira idade Vida e Alegria do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 7.212,65

CONTRATO Nº. 101/2018 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de lanches para os grupos da terceira idade Vida e Alegria do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 9.033,26

CONTRATO Nº. 102/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: PAULA MARIA DA SILVA
Modalidade: INEXGIBILIDADE 53/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 18.195,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 103/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JOÃO MAZZUCO
Modalidade: INEXGIBILIDADE 53/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 14.249,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 104/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARIO DUTRA
Modalidade: INEXGIBILIDADE 53/2018

Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/03/2018
Valor: R$ 11.794,00 A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 105/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO 56/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 15/03/2018
Valor: R$ 5.260,00

CONTRATO Nº. 106/2018 PMLM
OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para construção de banheiros conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MADEREIRA SÃO MATEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/03/2018
Valor: R$ 4.166,40

CONTRATO Nº. 107/2018 PMLM
OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para construção de banheiros conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MCM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/03/2018
Valor: R$ 2.482,56

CONTRATO Nº. 108/2018 PMLM
OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para construção de banheiros conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/03/2018
Valor: R$ 2.574,40

CONTRATO Nº. 109/2018 PMLM
OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para construção de banheiros conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/03/2018
Valor: R$ 4.407,20

CONTRATO Nº. 110/2018 PMLM
OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para construção de banheiros conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/03/2018
Valor: R$ 4.407,20

CONTRATO Nº. 111/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de tubos de concreto para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MENEGON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 43/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/03/2018
Valor: R$ 55.140,00

CONTRATO Nº. 112/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para serviços mecânicos para veículos pertencente a frota oficial município de Lauro

Muller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: EDSON ELIA MEI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 37/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 20/03/2018
Valor: R$ 11.800,00

CONTRATO Nº. 113/2018 PMLM
OBJETO: INSTITUTO PARA ACOLHIMENTO DE MENOR INFRATOR
CONTRATADO: INSTITUTO REDENÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 37/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 20/03/2018
Valor: R$ 30.000,00

CONTRATO Nº. 114/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 80M² PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES E IDOSOS DE LAURO MULLER.
CONTRATADO: ROSICLEA RITA
Modalidade: DISPENSA 59/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 20/03/2018
Valor: R$ 3.500,00

CONTRATO Nº. 115/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de cestas básicas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADE LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 48/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 21/03/2018
Valor: R$ 80.459,00

CONTRATO Nº. 116/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de kits para auxílio natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: TM SCHILIKMAN E CIA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 22/03/2018
Valor: R$ 6.935,00

CONTRATO Nº. 117/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de kits para auxílio natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADE LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 22/03/2018
Valor: R$ 5.027,00

CONTRATO Nº. 118/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de kits para auxílio natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 22/03/2018
Valor: R$ 10.005,00

CONTRATO Nº. 119/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de kits para auxílio natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 22/03/2018
Valor: R$ 5.424,00

CONTRATO Nº. 120/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de pintura para manutenção para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 45/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/03/2018
Valor: R$ 13.811,90

CONTRATO Nº. 121/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de pintura para manutenção para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ELETRO MOTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 45/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/03/2018
Valor: R$ 18.335,95

CONTRATO Nº. 122/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de pintura para manutenção para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 55/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 28/03/2018
Valor: R$ 18.300,00

CONTRATO Nº. 123/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: EMIR TEZZA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 55/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/03/2018
Valor: R$ 24.780,00 A SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS.

CONTRATO Nº. 28/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 1.804,00

CONTRATO Nº. 29/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 39.400,00

CONTRATO Nº. 30/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: MADEREIRA SÃO MATEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 01/03/2018
Valor: R$ 1.410,27

CONTRATO Nº. 31/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/03/2018
Valor: R$ 5.100,10

CONTRATO Nº. 32/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: CENTER LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/03/2018
Valor: R$ 9.199,60

CONTRATO Nº. 33/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para serviços mecânicos para veículos pertencente a frota oficial município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo..
CONTRATADO: EDSON ELIAS MEI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 20/03/2018
Valor: R$ 2.900,00

CONTRATO Nº. 34/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de pintura para manutenção para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTUCAO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/03/2018
Valor: R$ 3.025,50

CONTRATO Nº. 35/2018 FMS
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de pintura para manutenção para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/03/2018
Valor: R$ 4.090,90

CONTRATO Nº. 36/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
CONTRATADO: DONTOTEC ASST EQUIP ODONTOL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 12/03/2018
Valor: R$ 12.500,00

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE.

CONTRATO Nº. 15/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC, Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MADEREIRA SÃO MATEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Assinatura:08/03/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 208,70

CONTRATO Nº. 16/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC, Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais

condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Assinatura8/03/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 1.585,45

CONTRATO Nº. 17/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC, Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CENTER LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Assinatura8/03/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 4.920,00

CONTRATO Nº. 18/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços mecânicos e de injeção para veículos pertencente a frota oficial município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme as disposições contidas no presente edital e seus anexos.
CONTRATADO: EDSON ELIAS MEI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
Assinatura20/03/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 1.200,00

CONTRATO Nº. 19/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, para 90 dias.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Assinatura23/03/2018
Vigência:31/04/2018
Assinatura:
Valor: R$ 27.765,14

CONTRATO Nº. 20/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, para 90 dias.
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODYTOS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Assinatura23/03/2018
Vigência:31/04/2018
Assinatura:
Valor: R$ 5.386,00

CONTRATO Nº. 21/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, para 90 dias.
CONTRATADO: FUFA SCDISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Assinatura23/03/2018
Vigência:31/04/2018
Assinatura:
Valor: R$ 1.600,00

CONTRATO Nº. 22/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, para 90 dias.
CONTRATADO: METROMED MATERIAIS MEDICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Assinatura23/03/2018
Vigência:31/04/2018
Assinatura:
Valor: R$ 19.682,63

CONTRATO Nº. 23/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, para 90 dias.
CONTRATADO: TRADE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Assinatura23/03/2018
Vigência:31/04/2018
Assinatura:
Valor: R$ 4.531,10

ADITIVOS
TERMO ADITIVO N° 002 ao Contrato n°101/FMS/2017.
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Vigência: 30.04.2018
Assinatura: 15.03.2018

TERMO ADITIVO Nº. 001ao Contrato Nº. 114/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a ACRÉSCIMO do Contrato Nº. 114/PMLM/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, onde se constata por meio da Portaria GM nº3.687/2017 o reajuste de valores requisitado.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
Vigência: 30.04.2018
Assinatura: 15.03.2018
TERMO ADITIVO N° 003 ao Contrato n°092/PMLM/2015.
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 092/PMLM/2018, que prevê o termino em 10/03/2018, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 10/03/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Vigência: 10.03.2018
Assinatura: 10.03.2019

TERMO ADITIVO Nº. 001ao Contrato Nº. 038/PMLM/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO do Contrato Nº. 038/PMLM/2018, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela secretaria de Assistência Social onde informa o falecimento de um dos idosos acolhidos pela Casa de Repouso contratada, bem como certidão de óbito.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
Vigência: 31.12.2018
Assinatura: 14.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 008/HMHL/2018.
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 008/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 007/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 007/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: CLINIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 002/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 002/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: CLINITAC CLÍNICA MÉDICA SS

Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 006/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 006/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA LTDA
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 009/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 009/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI ME
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 004/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 004/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI ME
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 005/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: GBS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

TERMO ADITIVO N°001.ao Contrato N° 003/HMHL/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 003/HLHL/2018, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/05/2018, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela diretoria administrativa e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Vigência: 31.05.2018
Assinatura: 31.03.2018

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 024/2018

Publicação Nº 1583841

DECRETO N.º 024, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 149.970,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.970,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	149.970,00
Função	10	Saúde	149.970,00
Sub-função	301	Atenção Básica	149.970,00
Programa	015	SAÚDE	149.970,00
Projeto/ Atividade	1.017	Aquisição de Veículos/Equipamentos para Saúde	149.970,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	149.970,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	149.970,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	149.970,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.213	Transferências de Convênios da União e suas Entidades - Convênio Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes	149.970,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			149.970,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios - Estados/Outros - Convênio Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes	01.0038.213	149.970,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		149.970,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 023 de 04 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de abril de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 26/2018 PMLS

Publicação Nº 1583171

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de generos alimenticios para merenda para alunos do curso Lindóiatec e coffee break, no dia 20 de abril de 2018, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 05 de abril de 2018.
Genir Loli- Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2019

Publicação Nº 1584075

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves vem através da Secretaria Municipal de Finanças, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2018, segunda-feira, as 10:30 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N.º 42/2018

Publicação Nº 1583186

DECRETO N.º 42/2018
Aprova desmembramento e autoriza unificação de áreas de terras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 463,00 m², registrada sob a matrícula n.º 17.172 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Antonio Teodoro Luçoli, inscrito no CPF n.º 312.437.119-49.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento da propriedade, denominado "Luçolli", nas seguintes áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves/SC, Lei Complementar n.º 001/2007:
I - Área A a desmembrar, com 162,00 m² (será unificada com a matrícula n.º 685 registrada perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC), sendo um terreno sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade de Luiz Alves, no bairro Vila do Salto, à rua Elizabeth Junkes Trierweiller, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao oeste, para a rua Elizabeth Junkes Trierweiller, medindo 4 metros; estrema norte com o terreno de Cleber Goedert, 19 metros; fundos ao leste, 9,00 metros, com a área "B" do mesmo desmembramento e 4,00 metros com a parcela 20 de Antonio José Rech; estrema sul, 21 metros com a parcela 18 de José Mauri Graf. O terreno tem as seguintes coordenadas UTM: Pl 708.076,36mE e 7043.845,67mS. Dista aproximadamente 70 metros da rua Vereador Carlos Schmitz;
II - Área B a desmembrar, 301,00 m², sendo um terreno sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade de Luiz Alves, no bairro Vila do Salto, à rua Vereador Crisóstomo Gesser, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste, com a rua Vereador Crisóstomo Gesser, medindo 18,00 metros; fundos, ao oeste, 9,00 metros com a área "A" do mesmo desmembramento; estrema norte, 15,60 metros, com terras de Antônio Teodoro Luçoli, e 5,40 metros com terras de Cleber Goedert; estrema sul com a parcela 20 de Antonio José Rech, 26,00 metros. Tem como coordenadas UTM no ponto P2, 708. 118,59mE e 7043.826,18mS, e no ponto P3, 708.117,23mE e 7043.812,99mS. Dista aproximadamente 60,00 metros da rua Vereador Carlos Schmitz.
Art. 3º Fica autorizada a unificação da área A a desmembrar, ao terreno situado na Rua Elizabeth Junkes Trierweiler, com área de 270,00 m², registrado sob a matrícula n.º 685 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. Com a unificação de que trata o caput deste artigo, a área total do imóvel será de 432,00 m².
Art. 4º A validade do desmembramento supra fica vinculada a unificação autorizada no artigo anterior, em respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo, definidos na Lei Complementar n.º 001/2007.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 04/2018.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1583143

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 04 de abril de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo(a) (Secretaria Municipal de Saúde)

N.º Inscrição	Candidato
0000081	Katia Aparecida Pereira
0000290	Michele Moreira Moraes

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 16/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Publicação Nº 1583481

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 16/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e considerando a homologação final

do resultado do Concurso Público nº 01/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 62/2014.
DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 05 de abril de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 16/2018
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Motorista

Nº Inscrição	Candidato
305422	Ivo Sebastião Padilha de Paula

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2018
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2016) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2016, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2016.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 (FME)

Publicação Nº 1583389

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves – SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada

a partir do dia 06 de abril de 2018 até o dia 06 de maio de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no endereço à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, no Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de 2018.
Informações: (47) 3377-8614 ou in loco no endereço e horário acima citados.

Luiz Alves, 04 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1583505

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 11.301.658/0001-50.
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme projeto e o Termo de Referência referente ao Pregão Presencial n.º 04/2018 – Convênio Investsaúde – TR2018/00677, para o as Unidades de Saúde de Luiz Alves.

Luiz Alves, 05 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1723/2018

Publicação Nº 1583699

LEI N.º 1.723/2018

Altera Lei Municipal n.º 1.688/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.688, de 13 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Pagamento Incentivado – PPI, o interessado deverá realizar sua adesão até o dia 31 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 216/2018

Publicação Nº 1583092

PORTARIA N.º 216/2018

Designa substituto ao Pregoeiro e recompõe temporariamente a Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de designar substituto ao Pregoeiro Oficial Sr. João Devilart Brondi dos Santos, nomeado pela Portaria n.º 68/2018, e de recompor temporariamente a Equipe de Apoio para atuar nas licitações na modalidade Pregão Presencial durante eventuais ausências dos membros, nos termos da Lei Federal n.º 15.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n.º 40, de 09 de agosto de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo Sr. CÍCERO GRAF - Matrícula n.º 4073.05, membro da Equipe de Apoio, como Pregoeiro substituto para

a condução das sessões de Pregão na ausência do Pregoeiro Oficial.
Art. 2º Designar a servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Tesouraria, Sr.ª ÂNGELA NEUENFELDT, para compor, temporariamente, a Equipe de Apoio, na ausência de algum membro da equipe.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 036/2018 – PP 028/2018 - RECAPAGEM DE PNEUS - PML

Publicação Nº 1583824

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 036/2018 - PML
Pregão Presencial nº 028/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 036/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos, equipamentos rodoviários e caminhões, visando a manutenção da frota oficial do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no presente Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* BORILLI PNEUS LTDA;
* DANIEL CARLOS GRIS;
* F. VACHILESKI & CIA LTDA;
* F.M. PNEUS LTDA;
* GRANDO PNEUS LTDA;
* RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP;
* RECAUCHUTADORA RODA LTDA.
- Valor total: R$ 163.814,00
Luzerna (SC), 6 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 038/2018 – PP 030/2018 - ASFALTO (CAUQ) - PML

Publicação Nº 1583244

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 038/2018 - PML
Pregão Presencial nº 030/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 038/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de concreto asfáltico (CAUQ) destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna (SC).
- Proponente(s) Vencedora(s):
* BRITAGEM GASPAR LTDA
- Valor total: R$ 20.000,00
Luzerna (SC), 6 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2018

Publicação Nº 1582932

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2018

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0025/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 18 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3780, de 03 de janeiro de 2018, estará recebendo propostas para a aquisição de sementes de pastagem, tipo aveia preta, destinados a distribuição aos produtores rurais, de acordo com o Decreto n° 1716/2018, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 18/04/2018, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0011/2018, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min.

Macieira – SC, 05 de abril de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
Pregoeira

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018.2018

Publicação Nº 1582396

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AREIA, BRITA N°1, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃO E BRITA GRADUADA destinados as secretarias municipais, e revestimentos de ruas urbanas e rurais, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 13/04/2018 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 03/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019.2018

Publicação Nº 1583056

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AREIA, BRITA N°1, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃO E BRITA GRADUADA destinados as secretarias municipais, e revestimentos de ruas urbanas e rurais, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 13/04/2018 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 03/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.2018

Publicação Nº 1582626

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2018".
Valor: R$51.038,00 (cinquenta e um mil e trinta e oito reais).
Processo Licitatório n° 001/2018 – Pregão Presencial 001/2018
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 05 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 002.2018

Publicação Nº 1582630

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: ALINE DAIANE IARENHUK DA SILVA EIRELI-EPP.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E OUTROS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
Valor: R$290.500,00 (duzentos e noventa mil e quintos reais)
Processo Licitatório n° 002/2018 – Pregão Presencial 002/2018
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 08 de Fevereiro de 2018.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1583506

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018
O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias, por inexistência de participantes, configurando em licitação DESERTA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes. Feita a revogação acima, ficam todos os interessa dos notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 02 de abril de 2018.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 31/2018

Publicação Nº 1583789

DECRETO Nº 31 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

CONSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Incisos VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO, o que preceitua o Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 25, de 10 de abril de 2017,

CONSIDERANDO, finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco no Município de Maracajá, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, composta pelos seguintes membros, a seguir indicados:

I - Presidente: Gezilane de Sá Venceslau;
Cargo: Assessor Jurídico

II - Secretário (a): Anatoni Augusto Pezente Zilli;
Cargo: Contador

III - Membro: Odécia Almeida de Souza da Silva;
Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento

Art. 2º A Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Administração e contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo serem previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 3º O exercício dos membros da Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39 de 28 de abril de 2017.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 2 de Abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 2 de abril de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

PORTARIA 057/2018

Publicação Nº 1583779

Portaria Nº 057, de 3 de abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, SAMIRA FREITAS DE SOUZA, CPF 058.857.149-08, matrícula N° 2370, nascida em 22 de fevereiro de 1987.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 019/2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de abril de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Publicação Nº 1582359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 22/06/2017** **Válido até: 22/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONRETO SIMPLES MEDINDO: 0,20 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	14,2300	1
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,30 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	18,9300	1
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,40 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	30,0000	1
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	30,5000	2
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,50 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	41,5000	1
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,60 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	51,7700	1
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 0,60X1,00.	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	90,0000	1
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 080 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	135,0000	1
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	151,6700	2
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,00 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	194,5000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	195,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 22/06/2017** **Válido até: 22/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,20 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	310,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 22/06/2017** **Válido até: 22/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO N° 31/2017

(8512) - PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP

(111333) - LS LAJES SILVA LTDA - ME

Maracajá, 22 de Junho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017 - PREGÃO N° 050/2017

Publicação Nº 1582363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 18/09/2017** **Válido até: 18/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA. Características técnicas: Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e fungicidas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	JORGE MATOS HEME (110650)		1,5000	1
11	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,0100	1
12	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,6000	1
13	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,6000	1
14	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,1000	1
15	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,7400	1
16	SEMENTE DE GIRASSOL. Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,7400	1
17	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 18/09/2017** **Válido até: 18/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
19	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		4,1000	1
20	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		7,5000	1
21	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		4,1500	1
22	AVEIA SEMCASCA GRÃO DE AVEIA. Clara descascada com no máximo 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,8000	1
23	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,7000	1
24	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,7600	1
25	RAÇÃO PARA AZULÃO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,3000	1
26	RAÇÃO DE POSTURA. Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,4000	1
30	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 18/09/2017** **Válido até: 18/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
31	SAL MINERAL. Composição: Cálcio, Fósforo Sódio, Magnésio, Enxofre, Cobre, Manganês, Zinco, Cobalto, Iodo, Selênio, Flúor.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 18/09/2017** **Válido até: 18/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
PROCESSO N° 50/2017

(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME

(110650) - JORGE MATOS HEME

Maracajá, 18 de Setembro de 2017.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 337/2018

Publicação Nº 1582261

DECRETO Nº 337, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote urbano nº (5), com área de (433,53 m²), sem edificação; e Lote urbano nº (6), com a área de (438,13 m²), sem edificação, ambos da Quadra nº (4), situados no Loteamento "Martinho Lutero", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nº 20.975 e 20.976 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Cassiano Foresti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.422.219/08, portador da C.I. nº 3.719.752-SESP/SC, domiciliado e residente na BR 282, Km 605, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha/SC, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Eliseu Mattje, CREA-SC 008.535-1, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes urbanos nºs (5 e 6), da Quadra nº (4), situados no Loteamento "Martinho Lutero", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de 433,53 m² e 438,13 m², perfazendo a área total de "Oitocentos e setenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados" (871,66 m²); sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com parte das frações nºs (13, 14 e 15), da subdivisão dos lotes coloniais rurais nºs (16, 42 à 66), da Seção Maravilha, na extensão de 30,00 metros, de Folle Produtos Siderúrgicos Ltda. - M. 19.815;- ao Sul, com a Avenida Maravilha, na extensão de 30,00 metros;- ao Leste, com o lote urbano nº (7), na extensão de 29,33 metros, de Genocir Franke - M. 21.553;- ao Oeste, com o lote urbano nº (4), na extensão de 28,72 metros, de Odacir de Villa - M. 22.213.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 339/2018

Publicação Nº 1583424

DECRETO Nº 339, DE 5 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 157/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de abril a 21 de dezembro de 2018, CRISTIANE ALINE BLOTZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 087.418.309-03, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO EM 20/05/2018

Publicação Nº 1583827

O Presidente da Comissão Eleitoral do processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Marema do Edital 001/2018 do CMDCA, Sr. Ariel Dias, nomeada através do Ato Nº 001/2018 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais resolve:

1- Divulgar a lista final dos candidatos aptos ao pleito em 20/05/2018:

Nº	CANDIDATA
01	Maria Eduarda Machado Ribeiro
02	Rosane de Vargas Brasil
03	Marilei Natalia Warta
04	Lucilei Perotto de March
05	Juliana Kusmirczuck

Marema, 05 de abril de 2018.
ARIEL DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 12.2018 (FMS)

Publicação Nº 1582661

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRÁFICA, ESPECÍFICA PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO OU URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25MUI/L, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO". EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MÁXIMO 100 TIRAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS: BIOEASY, WAMA, BIOCON. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	1.000	UNID	R$ 0,87	R$ 870,00
TOTAL: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).					

PÁGINA 19

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRÁFICA, ESPECÍFICA PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO OU URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25MUI/L, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO". EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MÁXIMO 100 TIRAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS: BIOEASY, WAMA, BIOCON. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	1.000	UNID	R$ 0,87	R$ 870,00
TOTAL: R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS).					

PÁGINA 19

Massaranduba (SC), 05 de abril de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO 74.2018 TP 74.2018 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTO HOLTZ

Publicação Nº 1582251

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ALBERTO HOLTZ DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/04/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min do dia 23/04/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 2 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1582941

PORTARIA Nº 0126/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar

DJONATHAN CISZ Presidente da Camara de Vereadores de Massaranduba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n.º 012/2005,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tomou conhecimento através de redes sociais (facebook) de que um servidor da Câmara Municipal manteve conversa via facebook da Camara com munícipe de cunho sensual.

CONSIDERANDO que diante dos fatos foi instaurada sindicância administrativa para apuração dos mesmos.

CONSIDERANDO que com base na sindicância fora apontado como responsável pela conversa o servidor Jair Micheluzzi.

CONSIDERANDO que, agindo assim, o servidor inobservou os deveres funcionais previstos no art.167 da Lei Complementar n.° 12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Massaranduba), bem como o art. 182 do mesmo estatuto legal, sujeitando a aplicação de penalidades disciplinar previstas no art. 178, da referida Lei Complementar n.° 12/2005.
RESOLVE

Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão composta pelos servidores Marilu Maiochi Ziehlsdorff (Assistente Administrativo), Almir Trevisani (Diretor Administrativo) e Dionisio Kemczynski (Contador), para sob a presidência da primeira, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar responsabilidade atribuída ao servidor Jair Micheluzzi.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da instalação da Comissão, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração

dos fatos imputados ao servidor, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminho a Presidente da Comissão Disciplinar o processo da sindicância que integrara este processo disciplinar como peças informativas de instrução.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 02 de abril de 2018.
DJONATHAN CISZ
Presidente da Câmara

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2018

Publicação Nº 1583850

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA, Rua San Francisco, nº 81/302 – Centro – Cunhã Porã - SC, CEP: 89.890-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ: 72.275.076/0001-30
Vigência: Inicio: 06/04/2018 Término: 06/05/2018
Licitação: Processo Licitatório 19/2018 - Inexigibilidade 3/2018
Pagamento será efetivado conforme percentual definido no edital.
Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL ARTISTICO, para animação de 01(um) baile no Evento das Festividades de Comemoração dos 56 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa-SC, na data de 23/04/2018. Matos Costa, 06 de abril de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 03/2018

Publicação Nº 1583844

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
INEXIGIBILIDADE 3/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA, para Show Musical com a banda San Francisco no dia 23 de abril de 2018, em comemoração ao 56º aniversário de emancipação político administrativo do município de Matos Costa.
Empresa: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÃO LTDA.
Valor total de R$: 8.000,00 (oito mil reais).
Despesa: 100 - Complemento Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00
Matos Costa, 06 de abril de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 292/2018

Publicação Nº 1582640

PORTARIA Nº 292/2018 – De 04 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SONIA TEREZINHA RIBAS, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 05 (cinco) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 01.08.2012 à 01.08.2017, a serem gozadas em 10 (dez) dias de ½ (meio) dia no período vespertino, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 293/2018

Publicação Nº 1582646

PORTARIA Nº 293/2018 – De 04 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor CLAUDINEI GELINSKI, investido no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, como Diretor da Escola de Anos Inicias Professora Ana Maria de Paula, de conformidade com o insculpido no art. 33 da Lei Complementar n º 013/2007 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 294/2018

Publicação Nº 1582650

PORTARIA Nº 294/2018 – De 04 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER função gratificada de 40% (quarenta por cento) ao servidor CLAUDINEI GELINSKI, investido no cargo de provimento em carreira, pela designação para exercício de Direção de Escola Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 295/2018

Publicação Nº 1582654

PORTARIA Nº 295/2018 – De 04 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NERCI RIBEIRO DA SILVA, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR , 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de

conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 296/2018

Publicação Nº 1583836

PORTARIA Nº 296/2018 – De 04 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 04 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 055-2018

Publicação Nº 1583065

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 055/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SALEZIO SCHNEIDER FILHO
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte banda musical "VIGÁRIO JACK E ANTÍTESE", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 2.300,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº053-2018

Publicação Nº 1583055

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 053/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AMARILDO BONFANTI CONTI - ME
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística das seguintes bandas musicais "DJ JOAO CONTI E CLIP SOM", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº054-2018

Publicação Nº 1583062

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 054/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ENEREIDE PASINI SILVESTRE MEI
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte banda musical "MENINAS DA SANFONA", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 2.500,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº056-2018

Publicação Nº 1583069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 056/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JEAN DE STEFANI
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte banda musical "BONDE CAMPEIRO", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 1.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº057-2018

Publicação Nº 1583072

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 057/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: LUCAS FERNANDES
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística das seguintes bandas musicais "BANDA 3 EM 1, MARCELO MAIER, YONARA E JARDEL, LIVE PA E LEO JR E BRUNO", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 9.700,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº058-2018

Publicação Nº 1583074

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 058/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SUZILAINE MINATTO FELTRIN
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte dupla musical "DELAZERI E JUAN PABLO", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 2.500,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº059-2018

Publicação Nº 1583077

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 059/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TCHE GAROTOS LTDA – EPP
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte banda musical "TCHE GAROTOS", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 17.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº060-2018

Publicação Nº 1583080

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 060/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MC BEHENCK EVENTOS E PROMOCOES LTDA - ME
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte banda musical "BLACK BULL BAND", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 12.100,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº061-2018

Publicação Nº 1583084

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 061/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MILIONARIO E MARCIANO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI – EPP
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte dupla musical "MILIONARIO E MARCIANO", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 55.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº062-2018

Publicação Nº 1583087

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 062/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JULIANA ELIZEU ROVEDA
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte dupla musical "IRMAS ROVEDA", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 1.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº063-2018

Publicação Nº 1583091

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 063/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ROSILAINE VIEIRA CARARA - ME
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística das seguintes duplas musicais "TEODORO E SAMPAIO, BRUNA VIOLA E BANDA MUSICAL AS GALVAO", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 67.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº064-2018

Publicação Nº 1583095

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 064/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MOSES VICENTE
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte dupla musicaL "JUNIO E JULIO", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 8.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº065-2018

Publicação Nº 1583099

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 065/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ARA PRODUCOES LTDA ME - ME
Objeto: Contratação da empresa para a apresentação artística da seguinte dupla musical "MINISTERIO AVIVAH", a serem realizados entre os dias 17 e 20 de maio de 2018 no evento 5ª agrimeleiro, 5ª amostra de agronegócio e 16ª festa do colono.

Valor: R$ 10.000,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 20/05/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

LEI N°1774-2018

Publicação Nº 1582679

LEI Nº 1774 DE 05 DE ABRIL DE 2018

TRATA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI 1.483/2010 QUE COMPÕE O PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o zoneamento da Avenida Silvio Jorge Zanette, passando a denominar-se Zona residencial 3.
Art. 2º Fica alterado os zoneamentos das Rua Vicente Amboni, Rua Manoel Nunes Cardiga, Rua Prefeito Luiz Canela (trecho entre a Rua 7 de Setembro e Rua José Mezari), Rua José Mezari, Rua Francisco Canela, Rua Luiza Napoli Canela (trecho entre a Rua Francisco Canela e Rua Romulo Francisco Piazza), Rua Nicolau Machado de Souza (trecho entre a Rua Gov. Celso Ramos e Rua Luiza Napoli Canela), Rua Rodolfo Manfredini, Rua Romulo Francisco Piazza (trecho entre a Rua Gov. Celso Ramos e Rua Luiza Napoli Canela), para Zona Comercial.
Parágrafo Único. A planta do Zoneamento Urbano Sede será descrita pelo anexo I da presente Lei.
Art. 3º. As edificações de caráter comerciais, nas Zonas, Residencial 2 e de Serviços poderão ser construídos no alinhamento frontal respeitando os afastamentos laterais e contendo marquise nos termos do art. 138 da Lei Nº 1486/2010.
Art. 4º. Nas zonas cortadas por rodovias estaduais e federais poderão ser construídas no alinhamento frontal desde que respeitem os afastamentos conforme legislação especificas do DEINFRA e do DNIT.
Art. 5º. Nas Zonas Residenciais 1 e 2, os lotes poderão ser edificados com paredes alinhadas na divisa com uso de até o máximo de 30% de uma das laterais e 100% do fundo, nos casos em que os terrenos extremem fundos com fundos. Para terrenos com fundos voltados para a lateral do imóvel extremante poderá edificar no alinhamento até o máximo de 30%. Esta condição está limitada a dois pavimentos com altura total de (8,00) metros.
Art. 6º. Na Zona Comercial, será permitida a edificação alinhada nas divisas, respeitando a taxa de ocupação descrita na tabela do Anexo B e limitada a dois pavimentos com altura total de (8,00) metros.
Art. 7º Na Zona Residencial 3, será permitida a edificação alinhada nas divisas, respeitando a taxa de ocupação e afastamento de frente de (4,00) metros, conforme descrito na tabela do anexo B e limitado a dois pavimentos com altura total de (8,00) metros.

Art. 8º Fica vedado a inclusão de janelas nas paredes com afastamento inferior a 1,50 m, nos casos especificados nos artigos 5º, 6º e 7º da presente Lei.
Art. 9º Nas Zonas Residenciais 1 e 2, os lotes poderão ser edificados com paredes alinhadas a menos de 1,50 m com uso de até o máximo de 20% de uma das laterais.
I - Nos casos onde o afastamento for inferior a 1,00 será obrigado a utilização de platibanda;
II - Nos afastamentos acima de 1,00 será permitido uso de beiral desde que esse não ultrapasse o alinhamento da extrema e o utilize calha;
III - Essas condições estão limitadas a dois pavimentos com altura total de (8,00) metros, não podendo haver janelas nas paredes com afastamento inferior a 1,50 m.
Art. 10. Para o cálculo de afastamento mínimo aplicando a Formula H/5, não serão computados como pavimento para determinar a altura "H" nos seguintes casos:
I. Pavimentos em pilotis;
II. O pavimento destinado ao uso exclusivo de garagem e/ou atividade de uso comum, desde que não ultrapasse a dois pavimentos por edificação;
III. Construção em terraços de cobertura destinados ao uso comum;
IV. Pavimentos superiores quando destinado à casa de Maquinas de elevadores, reservatórios d'água e outros serviços gerais do prédio.
§1º Fica permitido construir com afastamento inferior ao H/5, nos compartimentos de permanência transitória (PT) e permanência mínima (PM), limitados a 20% do comprimento lateral da edificação e mediante a análise de projeto.
§2º Considera-se "H" a distância máxima entre o piso do pavimento térreo e a laje de cobertura do último pavimento.
Art. 11. O uso e ocupação do solo serão estabelecidos pelas tabelas de Parâmetros Básicos e Máximos de Ocupação do Solo Municipal no Anexo II da presente lei, ficando condicionado o limite máximo de ocupação com a instituição da Outorga Onerosa.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO I
Nova Planta de Zoneamento Urbano Sede

PARÂMETROS BÁSICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL								
Zona	Coeficiente Aproveitamentos Máximo - CA	Taxa de Ocupação Máxima– TO (%)	Taxa de permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pavimentos)	Lote Mín./ Testada Mín. (m²/m)	Recuos (m)(1) (2)		
						Frente (m)	Lateral (m)	Fundos (m)
Zona Residencial 1	2,5	60	25	4	360/15	4	H/5 (3)(4)	1,5
Zona Residencial 2	4,0	70	25	6	360/12	4	4pv : 1,5 > 4pv: H/5 ≤ 3(3)(4)	1.5
Zona Residencial 3	4,0	70	25	6	360/15	4	H/5 ≤ 3 (3)(4)(6)	1,5(6)
Zona Comercial	6,0	85	15	8	360/12(5)	-	H/5 ≤ 3 (3)(4)(6)	2,5(6)
Zona Institucional	1,0	50	25	2	360/15	4	1,5	2,5
Zona de serviços	1,5	70	25	2	800/20	10	1,5	3

ANEXO II

Notas:
(1) Atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação.
(2) Os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.
(3) Nunca menor que 1,50m.
(4) Estes afastamentos poderão ser aplicados piso a piso.
(5) Para a ampliação da Zona Comercial nas ruas Vicente Amboni e Manoel Nunes Cardiga, aplica-se a testada mínima para lotes conforme a Zona Residencial 1.
(6) Aplica-se esta exigência a partir do terceiro pavimento e/ou acima de (8,00) metros de altura.

PARÂMETROS MÁXIMOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL								
Zona	Coeficiente Aproveitamentos Máximo - CA	Taxa de Ocupação Máxima– TO (%)	Taxa de permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (pavimentos)	Lote Mín./ Testada Mín. (m²/m)	Recuos (m)(1) (2)		
						Frente (m)	Lateral (m)	Fundos (m)
Zona Residencial 1	3,0	65	25	5	360/15	4	H/5 (3)(4)	1,5

Zona Residencial 2	5,0	75	25	7	360/12	4	4pv: 1,5 > 4pv: H/5 ≤ 3 (3)(4)	1.5
Zona Residencial 3	5,0	75	25	7	360/15	4	H/5 ≤ 3 (3)(4)(6)	1,5(6)
Zona Comercial	8,0	90	10	10	360/12(5)	-	H/5 ≤ 3 (3)(4)(6)	2,5(6)
Zona Institucional	1,5	60	25	3	360/15	4	1,5	2,5
Zona de serviços	3,0	80	20	4	800/20	10	1,5	3

Notas:
(1) Atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação.
(2) Os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.
(3) Nunca menor que 1,50m.
(4) Estes afastamentos poderão ser aplicados piso a piso.
(5) Para a ampliação da Zona Comercial nas ruas Vicente Amboni e Manoel Nunes Cardiga, aplica-se a testada mínima para lotes conforme a Zona Residencial 1.
(6) Aplica-se esta exigência a partir do terceiro pavimento e/ou acima de (8,00) metros de altura.

PORTARIA Nº 097-2018

Publicação Nº 1583050

PORTARIA n.º 097/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LEANDRA BALTAZAR ANASTACIO, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em substituição a professora Lea Sonia Pasini Berkembrock.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO Nº 030/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Publicação Nº 1582502

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº 401/2018
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 002/2018

ATA Nº 030/2018

As 08:30hrs do dia 05 de abril de 2018 reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Decreto 008/2018 e o Sr. FERNANDO RISSI, representante da empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, única empresa interessada no certame, conforme lista de presença, para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, que possui como objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, sendo:

- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CONFORME ANEXO I)

- DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO (CONFORME ANEXO II)

A presente ata da sessão informa que a licitante participante foi considerada QUALIFICADA, uma vez que apresentou a comprovação de todos os requisitos estabelecidos no Edital, não tendo havido observação, reclamação ou recurso, em seguida foram abertos o envelope da Proposta de Preço.

A proposta da empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, atendeu as exigências das especificações e demais condições do Edital, a qual indicou o seguinte valor global:

R$ 152.302,50 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Na conformidade do critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão declara VENCEDORA a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, que apresentou proposta vantajosa, com preço final adequado as disponibilidades orçamentárias da Administração e a estimativa de contratação e cronograma físico compatível com o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos.

Não tendo havido observação, reclamação ou recurso em face deste resultado, a Comissão recomenda que com esta empresa seja celebrado contrato objetivo nesta licitação, nos termos da minuta de contrato que acompanhou o Edital, pelo valor de R$ 152.302,50.

Deste modo, NOTIFICA-SE através do Diário Oficial dos Municípios, todos os interessados no certame, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentem impugnações que acharem pertinentes em relação a este ato de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

Após a apresentação de recursos, ou na falta de apresentações decorrido o prazo recursal, encaminha-se ao Jurídico da Prefeitura Municipal de Modelo/SC para que emita seu parecer, e na sequencia, ao Prefeito Municipal de Modelo para apreciação e homologação.
Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavratura desta ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Modelo SC, Quarta-Feira, 05 de abril de 2018.

Presidente: ALEXANDRO SPEROTTO Suplente: MICHELI LUANA UTZIG

Secretária: JANETE TOSETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Publicação Nº 1582919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 631/2018
Modalidade: Pregão Nº 028/2018

Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DE MODELO/SC, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 862311/2017 OPERAÇÃO 1044768-68 PROGRAMA PRODESA E O MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme ANEXO I do Edital
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 19 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 19 de abril de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 05 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Publicação Nº 1582956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 632/2018
Modalidade: Pregão Nº 029/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DE MODELO/SC, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 833605/2016/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1033247-88/2016 E O MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme ANEXO I do Edital.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 20 de abril de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 05 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Publicação Nº 1582849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 630/2018
Modalidade: Pregão Nº 027/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TRABALHO PARA AS EQUIPES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, DMER E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 19 de abril de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 05 de abril de 2018
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010-2018 - 27.03.2018 - GEOVANO MARCELO DA SILVA - VETERINÁRIO

Publicação Nº 1582585

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor:

GEOVANO MARCELO DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da carteira de identidade n° 3.713.662 e do CPF/MF n° 033.311.479-58, residente e domiciliada na Avenida porto Alegre, 2480, Casa, Bairro Pioneiro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de medicina veterinária para execução/atendimento dos serviços de inspeção sanitária (SIM) Sistema de Inspeção Municipal de Modelo – SC, de animais bovinos (sobre abate de animais destinados ao consumo humano e indústria de produtos de origem animal, referentes a bovinos), através da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Lei Municipal n° 1473/2001 – Decreto Municipal n° 147/2006, com carga horária de uma vez semanal, por 09 (nove) meses, no período de 1° de abril à 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) por mês, totalizando o valor de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), no período de 09 (nove) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 09 (nove) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), em 27 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		JEOVANO MARCELO DA SILVA Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011-2018 - 02.04.2018 - CASCALHO - MARIA EDILCE CECATTO

Publicação Nº 1582588

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado:
MARIA EDILCE CECATTO, brasileira, viúva, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.231.632 e do CPF nº 664.755.629-04, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, Interior do Município de Modelo – SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDORA, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n°. 8.883/94, entre si certos e ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte do MUNICÍPIO, de cascalho a ser retirado do imóvel de propriedade da VENDEDORA localizado na Linha Bela Vista, interior, Município de Modelo – SC.
O objeto do presente contrato será retirado do local pelas máquinas e equipamentos da municipalidade, sendo controlado pelo Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 10,00 (dez reais) a carga de cascalho, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 300 (trezentas) cargas.
O pagamento será efetivado de conformidade com a necessidade da VENDEDORA e da disponibilidade de máquinas da municipalidade. Mediante depósito na Conta Corrente n°28.034-8, agência 3036, Sicoob/Creditaipu.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo do presente objeto se estenderá até o termino das 300 (trezentas) cargas. Podendo ser renovado caso haja necessidade.
CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
O MUNICÍPIO se responsabiliza pela regularização, junto aos órgãos ambientais, da área de onde for retirado o cascalho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto e o cumprimento da ordem cronológica de pagamento estabelecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal.
2. Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. É do MUNICÍPIO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA
A VENDEDORA obrigar-se - à:
1. Entregar o objeto contratado no prazo estabelecido à CONTRATANTE ou a terceiros indicados.
2. Permitindo que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a serem entregues.
3. Permitir o imediato ingresso em sua propriedade de máquinas e pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo, para retirada do material.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a VENDEDORA somente o valor dos materiais já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas para o objeto do presente contrato as dotações orçamentárias do projeto/atividade do orçamento vigente e subsequentes.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
3. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizado por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as leis Federais 8666/93 de 21 de junho de 1993 e 8.883/94.
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 02 de abril de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal – Contratante		MARIA EDILCE CECATTO Vendedora - Contratada

Município
Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1582763

DECRETO Nº 084/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do município de Modelo/SC.

Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos constam no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 05 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I

O Prefeito Municipal de Modelo-SC, senhor RICARDO LUIS MALDANER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Concurso Público nº 01/2018.

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO NOME PORT MAT LEG CG CE NOTA **FINAL**
POSIÇÃO
RESULTADO

0000007 JANICE HENICKA 1,00 1,50 0,75 0,75 4,25 8,25 1º Classificado
0000001 PATRICIA CANDATEN 1,00 0,75 1,00 0,50 4,50 7,75 2º Classificado

0000009 SOLANGE DA MOTA 0,75 0,50 0,75 0,25 4,50 6,75 3º Classificado
0000005 ELIZANGELA GAMBA 0,75 0,25 0,50 0,75 4,50 6,75 4º Classificado

0000002 MARILENE MANN REOLON 0,50 0,50 0,00 0,50 4,25 5,75 - Desclassificado
0000004 GABRIELA LUIZA BERGER 0,75 0,50 0,50 0,00 4,00 5,75 - Desclassificado

0000012 LOURDES DORNHAUSER

0,00 0,75 0,50 0,25 3,25 4,75 - Desclassificado

0000006 ELIZETE GAMBA FRANA 0,75 0,25 0,25 0,25 3,00 4,50 - Desclassificado

0000003 FRANCIELLE OLIVEIRA DA

Modelo-SC, 05 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

- - - - - - - Desclassificado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2018 COLETA DE ANIMAIS MORTOS - PREVIATTI

Publicação Nº 1582660

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 041/2018
Processo Licitatório nº 447/2018
Pregão SRP nº 017/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA, CNPJ sob nº. 16.838.956/0001-05,
Valor: R$ 29.850,00
Assinado em: 05/04/2018
Vigente até: 05/04/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2342/2017 "VI – PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL" RECOLHA DE BOVINOS MORTOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM AS MARCAS AURICULARES OFICIAIS (BRINCOS) DO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 05 de abril de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2018 CHAPA GALVANIZADA EM CALHA - OSNI KAMMLER

Publicação Nº 1582743

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 042/2018
Processo Licitatório nº 478/2018
Pregão SRP nº 018/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: OSNI KAMMLER, CNPJ sob nº. 05.799.829/0001-10
Valor: R$ 16.520,00
Assinado em: 05/04/2018
Vigente até: 05/04/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA CONFECCIONADA EM CALHA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 05 de abril de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - CÂMARA

Publicação Nº 1583800

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC, através da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAI - SC
CONTRATADA: GILMAR JOSÉ QUEIROZ DOS REIS
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, de forma presencial visando a: elaboração, produção, edição e apresentação do Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para divulgação nos meios de comunicação, compreendendo elaboração de boletins, promover entrevistas, atuar no apoio a demais órgãos por ocasião de atos e solenidades públicas, planejar e executar campanhas de caráter institucional e de orientação social, acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais atividades oficiais do Poder Legislativo para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 002/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018. VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais. VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Mondaí – SC, 04 de Abril de 2018. ROBERTO BERNARDY - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Mondaí – SC.

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2018 - PMM

Publicação Nº 1583491

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADA: BIANCA HEINEN TOILLIER
OBJETO: prestação de serviços de consultas e procedimentos de fonoaudiologia, visando atender os alunos da rede municipal de educação, com a validade mínima de 12 (doze) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 028/2018 – Inexigibilidade nº 005/2018. VALOR: conforme tabela CIS/AMEOSC, com valor limite por credenciado de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Mondaí – SC, 02 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 017/2018 - PMM

Publicação Nº 1582688

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP). TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para reposição em equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra especializada, e aquisição de Ar Condicionado Split, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18 de Abril de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 18 de Abril de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 02 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO EDITAL TP Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1583937

1º REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de NUTRICIONISTA, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas semanais na execução de serviços de complexidade mais avançada, para atuar no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e 20 (vinte) horas semanais para atuar na orientação em saúde coletiva, executando atividades de alimentação e nutrição de acordo com as políticas e programas institucionais de atenção básica e de vigilância sanitária, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 08h00min do dia 24/04/2018. Abertura da Sessão Pública às 08h15min do dia 24/04/2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 05 de abril de 2018.VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 25/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1582289

DECRETO MUNICIPAL N° 25/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO IPÊ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a documentação juntada nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº 014/2016, que se refere a pedido de loteamento e o parecer exarado pelo Departamento de Engenharia;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano, da categoria convencional, de propriedade de JOÃO BATISTA BECKER SERPA, inscrito no CPF sob o nº 020.798.529-49, denominado "Loteamento Ipê", constituído por uma gleba de terras com área total loteada de 20.548,70 m² (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 9.508 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, localizado no Município de Monte Carlo/SC, na Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, Bairro dos Ipes, nos termos das plantas, memoriais descritivos, Licenças Ambientais e demais documentos anexados ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 014/2016.

Art. 2º Os usos cabíveis aos lotes do loteamento ora aprovado seguem as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Art. 3º A área do loteamento é composta por 29 (vinte e nove) lotes distribuídos em 03 (três) quadras, sendo:
a) 29 (vinte e nove) lotes destinados à comercialização, com área total de 11.280,00 m²;
b) 01 (uma) área a ser incorporada ao patrimônio público e destinada à área verde, com área total de 1.650,12 m²;
c) 01 (uma) área a ser incorporada ao patrimônio público e destinada à área de preservação permanente (APP), com área total de 298,31 m²;
d) 01 (uma) área a ser incorporada ao patrimônio público e destinados à instalação de equipamentos urbanos e comunitários (Área Institucional), com área total de 1.760,00 m²;
e) Vias públicas com área total de 5.560,27 m².

Art. 4º Desde a data de registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo – SC, passarão a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer outro ato, as seguintes áreas:
1º) Área das ruas, com 5.560,27 m²;
2º) Área verde, com 1.650,12 m²;
3º)Área de Preservação Permanente, com 298,31 m²;
4º) Área destinada à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com 1.760,00 m².

Art. 5º As obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento, quais sejam abertura dos logradouros, demarcação dos lotes, instalação de rede de distribuição de água potável, construção do sistema de drenagem pluvial, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública e pavimentação de ruas, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e cronograma apresentados no Processo de Licenciamento Ambiental nº 014/2016, deverão ser executadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da aprovação do presente Decreto.

Art. 6º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas de uso público, integrarão o patrimônio do Município de Monte Carlo, sem que caiba qualquer indenização.
Art. 7º Os seguintes lotes foram dados em garantia pelo Loteador para execução da obra do "Loteamento Ipê", conforme Termo de Compromisso e Termo de Caução firmados pelo Loteador:
a) Lote nº02 da Quadra "A" com área de 480,00 m²,
b) Lote nº03 da Quadra "C" com área de 385,00 m²,
c) Lote nº04 da Quadra "C" com área de 385,00 m²,
d) Lote nº06 da Quadra "C" com área de 385,00 m²,
e) Lote nº07 da Quadra "C" com área de 357,50 m²;

Parágrafo Único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo Valor Venal dos lotes, considerando as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 8º Nos termos do art. 18, da Lei nº 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador promova o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, em 26 de Março de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1582256

PORTARIA Nº 184/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ANA PAULA DA VEIGA, RG 5585263/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "392-AUXILIAR DE ODONTOLOGIA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 01/2017 e classificação em 1º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de Abril de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 020/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1583168

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 020/18
OBJETO: Eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA / AGÊNCIA PRESTADORA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL ATRAVÉS DO SISTEMA "ON-LINE", conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 06/04/2018 às 09h00min horas do dia 18/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30min do dia 18/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO - concedido através do maior percentual (%) de desconto sobre a comissão.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 06 de Abril de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2018

Publicação Nº 1583004

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 052/2018, em 05 de Abril de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1830, de 04 de Abril de 2018,
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOSCECENCIA
Atividade 2.042: Manutenção do Fundo da Infância e adolescência
Modalidade de Aplicação: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 2.042: Manutenção do Fundo da Infância e adolescência
Modalidade de Aplicação: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.016: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESP., CULTURA E TUR.
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESP., CULTURA E TUR.
Atividade 2.030: Manutenção da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: (116) 3.3.50.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 41.500,00
TOTAL ..... R$ 41.500,00
Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTUTA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTUTA
Atividade 2.020: Manutenção das atividades de Agricultura
Modalidade de Aplicação: (62) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 41.500,00
TOTAL ..... R$ 41.500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzilio Frasson, em 05 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1583006

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 053/2018, de 05 de Abril de 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."
AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1831, de 04 de Abril de 2018,
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.00 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura	
Unidade: 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura	
Proj/Ativ.: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico	
Elem.: 4.4.93.00.00.00.00.00 0109 – Investimentos	229.000,00
TOTAL	229.000,00

Art. 2º - Os valores destinados a cobrir o apontado no artigo correrão por conta de anulação das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
Proj/Ativ.: 1.005 – Construção da nova sede administrativa	
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 0109 – Investimentos	R$ 125.000,00
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
Proj/Ativ.: 1.059 – Construção de Capela Mortuária e Cemitério Municipal	
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 0109 – Investimentos	R$ 100.000,00
Órgão: 03.00 – Secretaria do Sistema Econômico	
Unidade: 03.01 – Secretaria do Sistema Econômico	
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Elem.: 4.4.90.00.00.00.00.00 0109 – Investimentos	R$ 4.000,00
TOTAL	229.000,00

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 05 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Publicação Nº 1583737

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 058/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA RETRO ESCAVADEIRA, conforme anexo. Altera-se o anexo I. Data 11/04/2018 às 10:30 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 1582466

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 060/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, conforme anexo I. Data: 18/04/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 1584066

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

88.830-000 - MORRO DA FUMAÇA - SC

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO – Exercício de 2017

(Art. 16 - Anexo VII - da Instrução Normativa TCE/SC nº 020/2015)

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno, venho, através deste, apresentar PARECER referente à Prestação de Contas desta Câmara Municipal, atinente ao Exercício de 2017, na forma da legislação pertinente em vigor, e, em especial, os ditames contidos na Instrução Normativa nº 020/2015, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Destaca-se, inicialmente, que o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Fumaça foi instituído através da Lei Complementar Municipal nº 052/2016, tendo sido devidamente nomeado, o servidor: Rangel de Rochi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder pela controladoria interna deste Poder Legislativo, através da Resolução nº 04/2017.

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE

Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

a) cargos da unidade de controle interno:	Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Morro da Fumaça
b) natureza dos cargos:	Livre designação por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, desde que o servidor detenha capacidade técnica para desempenhar tais funções, sendo que, suas atividades essenciais constituem-se em realizar serviços e atos referente à Controladoria Interno do Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação pertinente em vigor.
c) quantidade de cargos:	**01.**
d) formação acadêmica exigida na norma:	Capacidade técnica para promover tal desiderato com eficiência.
e) identificação dos ocupantes dos cargos e respectiva qualificação (formação acadêmica etc.) no exercício:	Nome: Rangel de Rochi, CPF: 024.160.649-75. C.I 4.010.301 SSP/SC. - Dados Profissionais: Servidor Público Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, no cargo de Agente Administrativo, desde 01.10.2005. - Designado para exercer a função de controlador interno da Câmara Municipal através da Resolução nº 01/2017. - Formação Básica (Ensino Fundamental): Cursando na Escola de Educação Básica Vitorio Búrigo – sediada no Município de Morro da Fumaça/SC; - Formação Técnica: (Técnico em Contabilidade c/c Ensino Médio): Cursado no Colégio Estadual Princesa Isabel - – sediado no Município de Morro da Fumaça/SC; - Formação Superior: Graduado em Direito, pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, no ano de 2006.

	- Participou de vários seminários/eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, notadamente nas áreas atinentes às suas funções perante o Poder Legislativo.

Superada as providências inaugurais, informamos que, conforme previsto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 052/2016, são atribuições dos Órgãos de Controle Interno:

I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

II - acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;

IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;

VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;

IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;

X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o

cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;

XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;

XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;

XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;

XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

Destarte, passaremos a avaliar os itens supra relacionados, notadamente nos que forem atinentes às atividades legislativas.

Cumpre-me informar que, esta controladoria interna, reitera sua intrínseca dedicação e responsabilidade para com suas funções legalísticas, visando, sempre, contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

O cumprimento das metas, previstas no plano plurianual, bem como na execução dos programas destinados à Câmara Municipal, encontram-se em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e respectiva lei orçamentária.

Os resultados obtidos, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como à aplicação de recursos públicos recebidos a título de duodécimo, foram devidamente aplicados em despesas típicas do Poder Legislativo Municipal, sendo que, no exercício em apreço, não foram registradas concessões, por parte desta Casa Legislativa, de recursos destinados à entidades de direito privado;

A avaliação do cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito restou prejudicada, haja vista que não houve registros desta natureza no exercício em questão, inclusive não foi efetuada qualquer inscrição em restos a pagar no período.

Em relação à adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária, aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, informamos que restou prejudicada tal avaliação, vez que não foram registradas tais operações no período.

Em relação ao cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que não foram extrapolados os parâmetros máximos previstos, logo, não registrou-se a adoção de quaisquer das medidas retro elencadas, conforme segue respectivas informações e dados apurados:

RELATÓRIO DE GASTOS COM PESSOAL		
Entidade; Câmara Municipal de Morro da Fumaça		
Poder/Órgão: Legislativo – CNPJ: 97.475.446/0001-04		
Período Fiscal: 2º Semestre de 2017 (período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017)		
Componente	**Valor (R$)**	**%**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	49.660.739,10	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.979.644,35	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.729.748,13	**3,48 (CUMPRIU)**
Pessoal e Encargos	1.729.748,13	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados	0,00	
Outras Despesas com Pessoal consideradas pela Instrução	0,00	
Despesas de Pessoal sem respaldo Orçamentário		
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	
Outras Despesas com Pessoal Excluídas pela Instrução	0,00	
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.729.748,13	3,48
Valor Acima/Abaixo do Limite (6%)	-1.249.896,22	-2,52
Limite Prudencial - DTP sobre a RCL	2.830.662,13	5,70
Limite de Alerta - DTP sobre a RCL	2.681.679,92	5,40

Limite com Pessoal do Poder Legislativo ref. Exercício 2017	**Art. 20, III, 'a', da LRF**
Total da Receita Corrente Líquida apurada durante todo o Exercício de 2017.	R$ 49.660.739,10
Limite de Alerta (Art. 59, § 1º, II, da LRF)	R$ 2.681.679,91 (5.40% sobre a RCL)
Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único, da LRF).	R$ 2.830.662,13 (5.70% sobre a RCL)
Limite Máximo Legal (Art. 20, III, 'a', da LRF).	R$ 2.979.644,35 (6% sobre a RCL)
Total de Despesa com Pessoal apurado no Exercício de 2017.	R$ 1.729.748,13 (correspondente a **3.48%** sobre a RCL - **CUMPRIU**)

Limite de Despesa com a remuneração dos Vereadores ref. Exercício 2017	**Art. 29, VII, da CF**
Total da Receita do Município apurada no Exercício de 2017.	R$ 50.757.082,96
Despesa total com a remuneração dos Vereadores ref. Exercício de 2017.	R$ 589.351,12 (**1.16112094%** sobre a Receita Total do Município - **CUMPRIU**)
Limite Máximo Legal (5% sobre a receita total).	R$ 2.537.854,15

Limite Máximo do Subsídio do Vereador em relação ao fixado para o Deputado Estadual	**Art. 29, VI, 'b', da CF**
Subsídio Mensal do Deputado Estadual de Santa Catarina (Fonte: Lei Estadual nº 16.491/2014).	R$ 25.322,25
Limite Máximo Legal do subsídio mensal do vereador, notadamente em relação à porcentagem definida de acordo com o número de habitantes do Município, conforme verificada no último censo, realizado no ano de 2010: 16.126 (Fonte: IBGE) *População estimada para o ano de 2017: 17.532 (Fonte: IBGE).	R$ 7.596,68 (30% sobre o subsídio mensal atribuído ao deputado estadual)
Valor atual do subsidio mensal do vereador do Município de Morro da Fumaça (Lei Municipal nº 1.520/2012).	*R$ 5.236,56 (**20.68%** correspondente ao valor total permitido - **CUMPRIU**)

* Valores permaneceram inalterados, mensalmente, entre janeiro a dezembro de 2017.

Em relação ao cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000, informamos que restou prejudicada tal avaliação, vez que não foram registradas tais operações no período.

Em relação à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos, de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11, da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que restou prejudicada tal avaliação, vem que tais objetivos são típicos e exclusivos do Poder Executivo Municipal, e, por este motivo, restou prejudicada a avaliação atinente.

Em relação a supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município, tais funções são típicas e exclusivas do Poder Executivo Municipal, e, por este motivo, restou prejudicada a avaliação atinente.

Em relação a avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54, da Lei Complementar nº 101/2000, tal procedimento não se fez necessário, até o presente momento.

Foi promovida a devida fiscalização quanto ao cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal ref. ao Exercício de 2017	**Art. 29-A, da CF, c/c Art. 59, VI, da LRF**
Receita Tributária e demais transferências atinentes, contabilizadas no exercício anterior (2016), conforme estabelece o art. 29-A, da CF: [...[somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior).	R$ 35.570.371,32
População do Município verificada no último censo, realizado no ano de 2010: 16.126 (fonte: IBGE) *População estimada para o ano de 2017: 17.532 (fonte: IBGE).	16.126 habitantes
Limite máximo permitido para gastos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o parâmetro estabelecido pela Constituição Federal, art. 29-A, inciso I: 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes).	R$ 2.489.925,99 (7%)
Valor total previsto, à Câmara Municipal, no Orçamento para o Exercício de 2017 (Lei Municipal nº 1.748/2016).	R$ 2.247.000,00
Valor efetivamente contabilizado como despesas do Poder Legislativo no Exercício de 2017:	R$ 2.146.993,89 (**6.0359051% - CUMPRIU**)
Valor total devolvido ao Tesouro Municipal, durante o Exercício de 2017, referente sobras da verba duodecimal.	R$ 100.006,11

Apuração do Limite Máximo de 70% da Receita com Folha de Pagamento, durante o Exercício de 2017.	**Art. 29-A, § 1º, da CF**
Total da Receita obtida no Exercício de 2017, através de verba duodecimal	R$ 2.247.000,00
Total da Folha de Pagamento contabilizado durante o Exercício de 2017	R$ 1.348.145,25
Porcentagem Verificada (Limite de 70%)	**59,99756341% (CUMPRIU)**

Em relação à emissão de relatório sobre a execução do orçamento desta unidade jurisdicionada, que integrará os autos da prestação de contas anual, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51, ambos da Lei Complementar n° 202/2000, passa a expor:

Em análise às operações financeiras e orçamentárias realizadas no Exercício de 2017, observamos, em relação ao disposto no Capitulo II, Titulo IX, da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram devidamente escrituradas em conformidade com as normas previstas nesta, e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, notadamente aplicáveis à espécie, vez que:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos disponíveis no orçamento atinente, e, em nenhum momento, durante à execução deste, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos repousam em estrita conformidade som a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e portarias ministeriais, e legislação pertinente em vigor, aplicáveis à espécie;

c) Não houve correção e/ou alteração quanto à classificação econômica das despesas realizadas (Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e portarias ministeriais atinentes);

d) Verificou-se a devida caracterização das fases da despesa, previstas nos arts. 60, 63 e 64, da Lei Federal nº 4.320/1964;

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas ficais, cupons fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc...), nos termos da legislação vigente;

f) Os bens móveis adquiridos no curso do Exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas, sendo que não houve aquisição de bem imóveis no período, e, inclusive, não foram registradas alienações de qualquer natureza;

g) Houve o controle contábil mensal de todas as entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados no almoxarifado, que foram adquiridos com recursos do Poder Legislativo, sendo recomendado ao servidor responsável que estoque-os de forma distinta e ordenada, separados, inclusive, daqueles destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme o caso, evitando, desta feita, extravio, desvio ou problemas de lançamento e/ou identificação/localização dos mesmos, sendo realizado o registro competente, na forma da lei.

h) No controle contábil das operações extra-orçamentárias não foram detectadas nenhuma inconsistência ou irregularidade.

i) Analisando detidamente o orçamento, previsto para o período em questão, verificou-se que houve apenas o remanejamento/transposição/suplementação de verbas, no mesmo projeto/atividade, sem resultar em majoração do valor total originalmente atribuído pela lei orçamentária, havendo previsão legal para tal desiderato, contida em dispositivo próprio, constante na referida lei retro mencionada, estando em plena conformidade com os ditames Lei Federal nº 4.320/1964.

Adiante, foi promovida a efetiva fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, na forma da lei, 'especialmente quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade.

Em relação à verificação do cumprimento dos requisitos, estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, para a concessão de renúncia de receitas, tais funções são típicas e exclusivas do Poder Executivo Municipal, e, por este motivo, restou prejudicada a avaliação atinente.

A organização e execução, por iniciativa própria, de programa de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente perante esta Casa Legislativa, será realizada no ano em curso, vez que trata-se do primeiro ano de implementação da lei municipal, que instituiu a controladoria interna legislativa, sendo que, sempre que solicitado, os respectivos relatórios serão tempestivamente enviados à Corte de Contas; Informamos, ainda, que não foi realizada auditoria por parte do Tribunal de Contas no período em questão.

Em relação a dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário, foram adotadas as seguintes providências:

1. Recomendação ao Presidente da Mesa Diretora para que reduza ao máximo possível, as despesas com publicidade legal e institucional da Câmara Municipal, sugerindo a utilizando do diário oficial eletrônico, o que fora parcialmente atendido;

2. Recomendação ao Presidente da Mesa Diretora, para que adotasse o método de controle de ligações telefônicas, notadamente efetuadas pelos servidores e vereadores, em todos os ramais, promovendo, inclusive, o desconto em folha de pagamento do usuário que utilizar tais serviços de telefonia para fins particulares e/ou estranhos às atividades legislativas, o que fora integralmente cumprido, com a edição da Portaria nº 04/2017;

3. Recomendação para que a presidência adotasse o pronto eletrônico biométrico, notadamente para todos os servidores (efetivos e comissionados) o que fora prontamente atendido.

No tocante a realizar exame e avaliação da prestação de contas anual da entidade jurisdicionada, instada por esta controladoria, foram emitidos os competentes relatórios, a tempo oportuno e modo atinente, com seus respectivos pareceres.

Foram emitidos, pelo órgão de controle interno legislativo, os devidos pareceres sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal, conforme o caso, ressaltando que não houve registros de concessão de aposentadoria, reforma e/ou pensão, durante o período em apreço.

Em relação à manifestação acerca da análise procedida, pelos setores competentes, sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, informamos que não houve registros desta natureza no período em questão, restando, desta feita, prejudicada a avaliação concernente.

Em relação ao item que dispõe sobre a representação ao Tribunal de Contas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial, informamos que não houve registros desta natureza no período em questão.

No tocante em prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado à adoção de providências administrativas, ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados, informamos que não foram registradas tais situações no período em comento, por inexistir quaisquer decisões ou dispositivos neste sentido.

Detidamente, foram coordenadas e promovidas as remessas de dados e informações da unidade legislativa jurisdicionada, notadamente exigidas pelo Tribunal de Contas, em meio informatizado próprio do TCE/SC (S-Finge, bem como via documental e através da Sala Virtual, conforme o caso.

Foram recepcionadas todas as notificações de alerta e demais expedientes emitidos, por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas, e dado ciência formal às autoridades competentes, conforme o caso.

Fora devidamente acompanhada a atualização do rol de responsáveis entidade legislativa jurisdicionada, durante o período em questão.

Informa que fora verificada a correta composição da prestação de contas anual, notadamente do exercício em apreço.

Atesta, ainda, que fora efetivamente supervisionada a divulgação da prestação de contas de gestão na Internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação, através do *link:* "Portal da Transparência", inserido no *site* oficial da Câmara Municipal: www.camaramf.com.br

Analisando os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço-Geral, especificamente o Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, verificou-se o atendimento às normais legais vigentes.

Verificou-se, ainda, a consistência no Balanço Orçamentário em questão, quando comparado seus dados constantes nos respectivos demonstrativos com os saldos apurados no balancete de verificação contábil, emitido em 31/12/2017.

As metas previstas no Plano Plurianual 2014/2017 (Lei Municipal nº 1.563/2013), foram atingidas conforme comportamento orçamentário-financeiro da Câmara Municipal, sendo estas priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.742/2016) e no programa elencada na lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.748/2016), consoante com todos os demais registros contábeis atinentes, carreados aos autos, e disponibilizadas no setor de contabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto às informações contidas no presente relatório, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Morro da Fumaça vem cumprindo a legislação vigente, em especial, ao processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Ademais, durante o Exercício em apreço, procuramos observar as ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais e, especialmente, quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, mormente quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional.

Conforme exposto neste relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis, e foi providenciada a devolução dos recursos não utilizados. Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou todos os percentuais de limitação constitucional/legal abaixo do máximo previsto.

Diante do exposto, esta Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto às informações prestadas no RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao Exercício de 2017, ofertadas pelo responsável desta unidade legislativa jurisdicionada.

Este é o parecer, s.m.j.

Morro da Fumaça/SC, em 20 de março de 2018.

Dando tudo por ***Justo*** e ***Perfeito,***

_____

Rangel de **R**ochi

Responsável pelo Controle Interno

Matrícula 0045

CERTIFICADO DA CONTROLADORIA

Referência: Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão Exercício: 2017

Unidade Gestora:	CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
CNPJ:	97.475.446/0001-04
Endereço:	Rua 20 de Maio, nº 100, Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail:	cam.mf@terra.com.br
Sítio Eletrônico:	www.camaramf.com.br
Telefones:	(48) 3434-1724 e 3434-4541

Rol dos Responsáveis:

Dirigente Máximo do Poder Legislativo	
Nome	JOSÉ CARLOS BORTOLIN
CPF	621.175.489-20
Cargo/Função	Presidente
Período de Gestão	01.01.2017 a 31.12.2017
Endereço Residencial	Rua Vanteiro Margotti, nº 400 – Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail	cam.mf@terra.com.br
Ordenadores da Despesa	
Nome	JOSÉ CARLOS BORTOLIN
CPF	621.175.489-20
Cargo/Função	Presidente
Período de Gestão	01.01.2017 a 31.12.2017
Ato de Nomeação	Ata da Sessão Solene de Instalação da 14ª Legislatura, e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Morro da Fumaça/SC, sendo que a eleição e posse dos respectivos membros da Mesa Diretora, para a Sessão Legislativa de 2017, ocorreu no transcorrer da própria solenidade em apreço, realizada em 01.01.2017.
Ato de Exoneração	Término automático do mandato, como presidente, em 31.12.2017, conforme previsão no art. 19, da Lei Orgânica Municipal.
Endereço Residencial	Rua Vanteiro Margotti, nº 400 – Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail	cam.mf@terra.com.br
Responsável pela Contabilidade	
Nome	MARIDENE DANIEL DE SOUSA
CPF	713.259.309-97
Cargo/Função	Técnico em Contabilidade – CRC/SC 021007/0-0.

Período de Gestão	01/08/2005 até a presente data.
Ato de Nomeação	Resolução 014/2005, de 01 de agosto de 2005.
Ato de Exoneração	----------
Endereço Residencial	Rua Biazio Maragno, nº 15, Distrito de Estação Cocal, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.835-000.
E-mail	cam.mf@terra.com.br

Este certificado tem como escopo de promover a avaliação dos atos de gestão, referente ao Exercício de 2017. Os exames foram efetuados em consonância com as normas e legislações vigentes, e aplicadas ao Setor Público. Foram contempladas as seguintes medidas: verificação quanto à conformidade dos atos praticados, análise quanto à legalidade e eficiência dos atos de gestão, avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Morro da Fumaça. O Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão foi elaborado com base nos balancetes extraídos do sistema próprio de contabilidade, bem como através da análise de documentos de toda ordem, e demais ferramentas de registro de pessoal, financeiro e patrimonial e publicidade, inclusive

Assim, fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno, emitido sobre a Prestação de Contas de Gestão referente o Exercício de 2017, e em consequência dos exames, detidamente realizados - a tempo oportuno e modo atinente -, e por tudo mais que consta desta respeitável nota missiva, certificamos, para os devidos fins, a **REGULARIDADE** do mesmo, na forma da lei.

Morro da Fumaça/SC, em 20 de março de 2018.

Dando tudo por ***Justo*** e ***Perfeito,***

_____

Rangel de Rochi

Responsável pelo Controle Interno

Matrícula 0045

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 1584068

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

88.830-000 - MORRO DA FUMAÇA - SC

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO – Exercício de 2017

(Art. 9º, II, "b" c/c 14, § 1º - Anexo V -, da Instrução Normativa TCE/SC nº 020/2015)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1- Informações Gerais:

Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
CNPJ:	97.475.446/0001-04
Endereço:	Rua 20 de Maio, nº 100, Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail:	cam.mf@terra.com.br
Sítio Eletrônico:	www.camaramf.com.br
Telefones:	(48) 3434-1724 e 3434-4541

Rol dos Responsáveis:

Dirigente Máximo do Poder Legislativo	
Nome	JOSÉ CARLOS BORTOLIN
CPF	621.175.489-20
Cargo/Função	Presidente
Período de Gestão	01.01.2017 a 31.12.2017
Endereço Residencial	Rua Vanteiro Margotti, nº 400 – Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail	cam.mf@terra.com.br
Ordenadores da Despesa	
Nome	JOSÉ CARLOS BORTOLIN
CPF	621.175.489-20
Cargo/Função	Presidente
Período de Gestão	01.01.2017 a 31.12.2017
Ato de Nomeação	Ata da Sessão Solene de Instalação da 14ª Legislatura, e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Morro da Fumaça/SC, sendo que a eleição e posse dos respectivos membros da Mesa Diretora, para a Sessão Legislativa de 2017, ocorreu no transcorrer da própria solenidade em apreço, realizada em 01.01.2017.
Ato de Exoneração	Término automático do mandato, como presidente, em 31.12.2017, conforme previsão no art. 19, da Lei Orgânica Municipal.
Endereço Residencial	Rua Vanteiro Margotti, nº 400 – Centro – Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000
E-mail	cam.mf@terra.com.br
Responsável pela Contabilidade	
Nome	MARIDENE DANIEL DE SOUSA
CPF	713.259.309-97

Cargo/Função	Técnico em Contabilidade – CRC/SC 021007/0-0.
Período de Gestão	01/08/2005 até a presente data.
Ato de Nomeação	Resolução 014/2005, de 01 de agosto de 2005.
Ato de Exoneração	----------
Endereço Residencial	Rua Biazio Maragno, nº 15, Distrito de Estação Cocal, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.835-000.
E-mail	cam.mf@terra.com.br

2 - Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

Mesa Diretora: Mandato 01.01.2017 a 31.12.2017:

Presidente: **JOSÉ CARLOS BORTOLIN**
Vice-Presidente: **DILANIO WILLIAN SARTOR**
1º Secretário: **EDIVALDO MARCOLINO**
2º Secretário: **ALISON FELIX BERTAN**

Setores da Câmara Municipal:
1. Presidência
2: Assessoria da Presidência
3. Legislativo
4. Assessoria Jurídica
5. Contabilidade
6.Administrativo
7. Direção-Geral
8. Comissões Permanentes
9. Manutenção/Limpeza/Conservação
10. Arquivo Central
11. Controle Interno
12. Setor Pessoal
13. Tesouraria
14. Setor de Compras.
15. Estoque/Almoxarifado.

Atendimento: Segunda à Sexta, das 13h às 18h
Telefone: (48) 3434-1724
Fax: (48) 3434-4541
E-mail: cam.mf@terra.com.br
Site: http://www.camaramf.com.br

3 - Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

A Câmara Municipal de Morro da Fumaça foi instalada, oficialmente, em 31 de janeiro de 1963, através da competente ata.
É regida, dentre as normas constitucionais e legislação atinente, pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 09 de abril de 1990, e também pelo Regimento Interno (Resolução nº 019/2010).
O Município de Morro da Fumaça foi criado pela Lei Estadual nº 816/1962, em 20 de Maio de 1962.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

II.a. - Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1 - Identificação do Programa:

O programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro de suas atribuições de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas e administrativas, necessárias para o regular funcionamento do Poder. O valor total estimado, constante no Orçamento da Câmara Municipal, notadamente para o **Exercício de 2017,** foi na ordem de **R$ 2.247.000,00** (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), previsto no art. 8º, §§ 1º e 2º,na Lei Municipal nº 1.748, de 12 de dezembro de 2016, conforme segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

5	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	2.247.000,00
	SOMA:	2.247.000,00
	TOTAL:	**2.247.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	2.247.000,00
	SOMA:	2.247.000,00
	TOTAL:	**2.247.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00	*DESPESAS CORRENTES*	2.195.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
	TOTAL:	**2.247.000,00**

2 - Alterações na Execução Orçamentária

Nº Lei	Nº Decreto	Data	Classificação da categoria econômica até elemento	Valor	Orçado	Créd. Adicionais Suplementar – Remanejado	Reduções/Anulçao parcial do elemento	Total autorizado
Lei Municipal nº 1.748/2016 (Lei Orçamentária para o Exercício de 2017)	Resolução nº 018/2017.	18.09.2017	Código do elemento: 1.2.017.3.1.90.00.00.00.00.00	R$ 100.000,00	R$ 2.247.000,00	R$ 100.000,00 1.2.017 3.1.90.00.00.00.00.00	R$ 100.000,00 Código do elemento: 2.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00	R$ 2.247.000,00

3 – A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.
R. Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme art. 1º, V, da Portaria TC 0636/2016.

4 - Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentaria e as consequências sobre os resultados planejados:
R. Não houve contingenciamento de despesas no exercício, em virtude do eficiente controle das despesas, visando assegurar o devido equilíbrio das contas públicas atinentes.

5 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a titulo de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razoes que motivaram estes registros.
R. Não ocorreram passivos por insuficiência de crédito ou recursos, devido à aderência da entidade às fases da despesa, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/1964.

6 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.
R. Não houveram restos a pagar nos últimos exercícios, vez que foram detidamente observado o equilíbrio financeiro e orçamentário da entidade, sendo que, todos os compromissos para com os credores, foram devidamente quitados, não sendo registrados restos a pagar no exercício em apreço ou nos exercícios anteriores.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares), ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

R. Quadro de pessoal da Unidade Gestora – Quantitativo – MENSAL (Anexo V, item III, alínea "a") - considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa.

Servidores de provimento efetivo em 31-12-2017	05.
Cargos em Comissão em 31-12-2017	03.
Total de Servidores em 31-12-2017	08.

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros ativos de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03
Servidores contratados por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**17**

b) Quadro de pessoal da Unidade Gestora – Qualitativo: MENSAL –VALORES R$

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez + 13º salário	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	40.388,64	34.826,50	34.826,50	34.826,50	36.227,16	36.048,95	36.048,95	36.048,95	36.048,95	36.147,07	36.692,21	81.616,54	444.920,42
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros ativos de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	49.747,32	589.351,12
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	10.220,97	6.407,18	6.407,18	6.407,18	6.662,18	6.662,18	6.662,18	6.662,18	7.019,09	7.019,09	7.019,09	14.038,18	91.186,68
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	22.580,79	17.323,31	14.878,63	15.038,99	18.744,24	18.012,77	18.012,77	18.012,77	18.012,77	18.012,77	19.393,29	24.663,93	222.687,03
Servidores contratados por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**122.937,72**	**73.477,81**	**105.859,63**	**106.019,99**	**111.380,90**	**110.471,22**	**110.471,22**	**110.471,22**	**110.828,13**	**110.926,25**	**112.851,91**	**170.065,97**	**1.348.145,25**

c) Demonstrativo dos servidores que percebem função gratificada

N° Ato/Legislação	Nome do Servidor	Título da Função Gratificada	Valor R$
RESOLUÇÃO 08/2011	Rangel de Rochi	Função Gratificada FG5	3.122,19
RESOLUÇÃO 04/2014	Darlan Izepon	Função GratificadaFG4	2.486,23
RESOLUÇÃO 010/2010	Maridene Daniel de Sousa	Função Gratificada FG2	1.625,78
RESOLUÇÃO 04/2017	Rangel de Rochi	Gratificação Controle Interno	3.926,36

c.1) Demonstrativo de agentes públicos contratados em caráter temporário (art. 37, IX, CF)

R. Não houve qualquer contratação, desta natureza, no Exercício de 2017.

d) - Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos por meio de contrato de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

R. Houve apenas uma contratação de terceirização, oriundo do Contrato nº 06/2017, conforme segue:

Entidade:	**Câmara Municipal de Morro da Fumaça**
Fornecedor:	**LUIZ ANTONIO DOMINGOS**

Fornecedor:	**LUIZ ANTONIO DOMINGOS**
Objeto do contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, VERIFICAÇÃO DE DADOS DOS BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL,MOVIMENTO GERAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ELABORAÇÃO DO E-SFINGE (SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	**Função desempenhada pelas pessoas**
01	Prestação de serviços especializados para promover assessoria contábil perante o setor competente, verificando, legalísticamente, todos os dados financeiros, orçamentários e movimento geral mensal, bem como licitações, contratos, empenhos, ordens de pagamento e acompanhamento na geração de informações para serem enviados ao sistema E-SFINGE – TCE/SC, dentre outras atividades correlatas.

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de terceirização - Assessoria Contábil – Pessoa Física.	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Total	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**

----------	Valor/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Posto de trabalho: Setor de Contabilidade	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
Total	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00

***Total Geral em 2017: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

d.1) Demonstrativo da quantidade de estagiários e respectiva despesa:
R. Não houve qualquer contratação, desta natureza, no Exercício de 2017.

d.2) Demonstrativo de pessoal recebido à disposição e de pessoal cedido, indicando a pessoa jurídica cessionária e respectivo fundamento legal:
R. Não houve qualquer movimentação, desta natureza, no Exercício de 2017.

d3) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal:
R. Não se aplica a esta entidade, e, por conseguinte, não houve qualquer pagamento, desta natureza, no Exercício de 2017.

d4) Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento da unidade jurisdicionada, discriminando servidores efetivos, temporários, estagiários e membros da diretoria e conselhos:
R. Não se aplica a esta entidade, e, por conseguinte, não houve qualquer pagamento, desta natureza, no Exercício de 2017, pois não contamos com diretoria ou conselhos em nosso quadro administrativo.

d5) Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento dos segurados vinculados ao RPPS:

R. Não houve concessão de benefícios previdenciários, tão menos qualquer registro de casos desta natureza, no Exercício de 2017, vez que esta entidade, e todos os seus agentes públicos e políticos, contribuem somente para o Regime Geral da Previdência Social.

e) Demonstrativo de benefícios previdenciários, informando a quantidade dos agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

R. Não houve concessão de benefícios previdenciários, tão menos qualquer registro de casos desta natureza, no Exercício de 2017, vez que esta entidade, e todos os seus agentes públicos e políticos, contribuem somente para o Regime Geral da Previdência Social.

f) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

R. Não houve pagamento de qualquer espécie, prevista neste item, em 2017, vez que não possuímos tal estrutura administrativa neste Poder Legislativo.

IV – Informações sobre transferências de recursos mediante convenio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários:

R. Não houve realização de qualquer das transferências, previstas neste item, em 2017.

IV.a) INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO PATRIMONIAL:

1. **Demonstrativo dos imóveis de propriedade do Município, ou locados de terceiros, sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no Exercício.**

   R. Não se aplica, vez que esta entidade não possui - tão menos adquiriu -, bens imóveis, inclusive no Exercício de 2017, apenas foram locadas duas salas comerciais, para os fins que especifica no quadro 2, deste item.

Demonstrativo dos Imóveis de uso especial e de propriedade						
Denominação	Localização	Destinação	Estado de conservação	Valor		
				Valor histórico	Reavaliação	Data da reavaliação
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

Demonstrativo dos Imóveis de uso especial locados				
Denominação	Localização	Destinação	Área locada	Valor do aluguel
Sala 11	01 (um) imóvel comercial (sala nº 11), com 38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), sito à Avenida Celeste Recco, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, integrante do imóvel urbano matriculado sob o nº 2.143, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.	Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.	38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados),	R$ 700,00
Sala 12	01 (um) imóvel comercial (sala nº 12), com 38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), sito à Avenida Celeste Recco, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, integrante do imóvel urbano matriculado sob o nº 2.143, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.	Arquivo Central da Câmara Municipal.	38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados),	R$ 700,00

2. Demonstrativo da frota de veículos de propriedade sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada e dos veículos locados de terceiros, incluindo:
a) custos envolvidos;
b) normas que regulamentam o uso da frota;

R. Não se aplica, vez que esta entidade não possui - tão menos adquiriu -, veículos, inclusive no Exercício de 2017.

Demonstrativo da frota de veículo próprios			
Norma que regulamenta o uso da frota:			
Identificação	Espécie do veículo	Denominação	Custo anual
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

Demonstrativo da frota de veículos locados			
Norma que regulamenta o uso da frota:			
Identificação	Espécie do veículo	Denominação	Custo anual
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

3. **Avaliação da gestão patrimonial**
R. Todos os bens adquiridos pela entidade, notadamente aqueles de caráter permanente, são devidamente registrados no setor competente, através de sistema informatizado e específico para este fim, e devidamente contabilizados, e, concomitantemente, é promovida a sua devida identificação, através de emplaquetamento oficial, na forma da lei, e integralizados no inventário atinente. Os bens de consumo são destinados ao setor solicitante, mediante previa requisição, dirigida ao setor de compras, a fim de suprimir as necessidades de custeio, nomeadamente para regular mantença dos trabalhos legislativos e administrativos pela entidade.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Quadro resumo anual contendo valor das contratações por modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em valores nominais e relativos:

Modalidade	Valores das contratações anuais	
	Valores Nominais	Valores Relativos (%)
Convite	R$ 88.290,00	100%
Pregão	-	-
Presencial	-	-
Eletrônico	-	-
Tomada de Preços	-	-

Concorrência	-	-
Registro de Preços	-	-
Regime Diferenciado de Contratações - RDC	-	-
Total das contratações no Exercício.....	**R$ 88.290,00**	**100%**

Dispensas e Inexigibilidades	**Valores das contratações anuais**	
	Valores Nominais	**Valores Relativos (%)**
Dispensas por fundamentação legal:	-	-
	-	-
	-	-
Inexigibilidades por fundamentação legal:	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
Total das contratações no Exercício.....	-	-

1. **V.a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação:**

R. CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE – UNIDADE GESTORA (anexo V, item V, alínea "a")

			Exercício:	**2016**
Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Convite	-	13.890,00	74.400,00	88.290,00
Concurso	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	-		-
Pregão Eletrônico	-	-	-	-
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	-	-	-	-
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	-	-	-
Inexigibilidade de Licitação	-	-	-	-
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	-
Credenciamento	-	-	**74.400,00**	88.290,00
Total	**-**	**13.890,00**	**74.400,00**	**88.290,00**

V.b) Indicação do órgão de imprensa oficial, no termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

R. O órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal, no Exercício de 2017, foi o Mural Público. Todas as publicações também foram realizadas no site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site da Câmara Municipal (www.camaramf.com.br), inclusive através do link: do Portal da Transparência, constante do site retro mencionado, deste Poder Legislativo.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE

1. Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

a) cargos da unidade de controle interno:	Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Morro da Fumaça
b) natureza dos cargos:	Livre designação por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, desde que o servidor detenha capacidade técnica para desempenhar tais funções, sendo que, suas atividades essenciais constituem-se em realizar serviços e atos referente à Controladoria Interno do Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação pertinente em vigor.
c) quantidade de cargos:	**01.**
d) formação acadêmica exigida na norma:	Capacidade técnica para promover tal desiderato com eficiência.
e) identificação dos ocupantes dos cargos e respectiva qualificação (formação acadêmica etc.) no exercício:	Nome: Rangel de Rochi, CPF: 024.160.649-75. C.I 4.010.301 SSP/SC. - Dados Profissionais: Servidor Público Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, no cargo de Agente Administrativo, desde 01.10.2005. - Designado para exercer a função de controlador interno da Câmara Municipal através da Resolução nº 01/2017. - Formação Básica (Ensino Fundamental): Cursando na Escola de Educação Básica Vitorio Búrigo – sediada no Município de Morro da Fumaça/SC; - Formação Técnica: (Técnico em Contabilidade c/c Ensino Médio): Cursado no Colégio Estadual Princesa Isabel - – sediado no Município de Morro da Fumaça/SC; - Formação Superior: Graduado em Direito, pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, no ano de 2006. - Participou de vários seminários/eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, notadamente nas áreas atinentes às suas funções perante o Poder Legislativo.

2. Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:

Recomendações atendidas				
Recomendações	**Providência Sugerida**	**Setor Responsável**	**Providências adotadas**	**Resultados obtidos**
Ofício C.I nº 01/2017.	Redução nos gastos com publicidade legal e institucional da Câmara Municipal.	Presidência da Mesa Diretora.	Parcialmente adotada, vez que registrou-se expressiva redução nos referidos gastos em questão, durante o Exercício de 2017.	Redução parcial dos valores atinentes aos gastos em apreço.

Recomendações não atendidas				
Recomendações	**Providência Sugerida**	**Setor Responsável**	**Providências adotadas**	**Resultados obtidos**
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

VII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria):
R. A entidade não realizou, no exercício de 2017, termos de parceria.

VIII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):
R. A entidade não realizou, no exercício de 2017, contratos de gestão.

Morro da Fumaça/SC, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS BORTOLIN
Presidente da Câmara Municipal – Exercício de 2017

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 1584069

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

88.830-000 - MORRO DA FUMAÇA - SC

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício de 2017

(Art. 8º - Anexo II -, da Instrução Normativa TCE/SC nº 020/2015)

Com baldrame legalística na Instrução Normativa nº TC-020/2015, art. 8º, II, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o Relatório sobre as contas da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, a serem anexadas nas contas do governo, relativamente ao **Exercício de 2017.**

I- Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social:

a) Análise da situação Econômica e financeira da Câmara Municipal:

a) I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

5	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	2.247.000,00
	SOMA:	2.247.000,00
	TOTAL:	**2.247.000,00**

b) II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	2.247.000,00
	SOMA:	2.247.000,00
	TOTAL:	**2.247.000,00**

c) III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.00.00.00.00	*DESPESAS CORRENTES*	2.195.000,00
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
	TOTAL:	**2.247.000,00**

d) 2 - Alterações na Execução Orçamentária

Nº Lei	Nº Decreto	Data	Classificação da categoria econômica até elemento	Valor	Orçado	Créd. Adicionais Suplementar – Remanejado	Reduções/Anulação parcial do elemento	Total autorizado
Lei Municipal nº 1.748/2016 (Lei Orçamentária para o Exercício de 2017)	Resolução nº 018/2017.	18.09.2017	Código do elemento: 1.2.017.3.1.90.00.00.00.00.00	R$ 100.000,00	R$ 2.247.000,00	R$ 100.000,00 1.2.017 3.1.90.00.00.00.00.00	R$ 100.000,00 Código do elemento: 2.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00	R$ 2.247.000,00

Principais indicadores financeiros e econômicos:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2017	VALORES REPASSADOS À TITULO DE DOUDÉCIMO NO EXERCICIO DE 2017	TOTAL EFETIVAMENTE GASTO EM 2017	VALORES DEVOLVIDOS AO MUNICIPIO EM 2017
R$ 2.247.000,00	**R$ 2.247.000,00**	**R$ 2.146.993,89**	**R$ 100.006,11**

A CAMARA MUNICIPAL APRESENTAVA ORÇAMENTO TOTAL NA ORDEM DE R$ 2.247.000,00, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2017.

CONTABILIZOU-SE O REPASSE MENSAL, NO VALOR DE R$ 187.250,00, DE JANEIRO A DEZEMBRO, TOTALIZANDO, NO PERIODO EM QUESTAO, R$ 2.247.000,00.

AO FINAL DO REFERIDO EXERCICIO, VERIFICOU-SE SALDO REMANESCENTE EM CONTA BANCARIA, OS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE DEVOLVIDOS AO TESOURO MUNICIPAL, NA ORDEM DE R$ 100.006,11.

NÃO FORAM REGISTRADOS RESTOS A PAGAR NO DIA 31.12.2017.

e) Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

- O controle do ponto dos servidores é digital, desde 1º de agosto de 2017, sendo que, no período anterior, as presenças eram registradas em livro-ponto, devidamente auferidos, mensalmente, pelo setor competente.
- Foi instituído o banco de horas, destinados aos servidores efetivos, proporcionando a compensação de eventuais horas-extras realizadas, sem acarretar qualquer onerosidade ao Poder Legislativo Municipal.
- A presença dos vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias, são registradas em livro-pronto próprio, sendo devidamente auferidos, mensalmente, pelo setor competente.
- Não foram realizados cursos, seminários ou treinamentos para os servidores, bem como para os vereadores, no período.
- Não foi registrada a avaliação de desempenho, vez que todos os servidores do quadro efetivo já adquiriram estabilidade, na forma da lei.
- Não foram realizadas, durante o ano de 2017, reformas de planos de cargos, salários e carreiras, reformas administrativas, estatuto, e demais legislação atinente.

f) ***Condições de trabalho****:*

- Todos os materiais de trabalho, como mobiliário, infraestrutura de tecnologia (redes, internet, servidores) bem como materiais de expediente e afins foram fornecidos regularmente, assegurando a regular mantença das atividades legislativas, inclusive foram adquiridos móveis, computadores, impressoras e sistema de transmissão ao vivo das sessões plenárias. As condições de trabalho demonstram-se dignas e de acordo com as normas vigentes.

- Não foram registrados, no período em apreço, servidores ou vereadores vinculados ao regime geral de previdência social (INSS), pois não disponho deste órgão em nosso Município.

- Prejudicado, por entender desnecessária a realização do **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – periodicidade de atualização no mínimo anual, ou menor, quando houver alteração no local de prestação de serviço, vez que não contamos com atividades de risco, que enquadram-se nas referidas normas retro citadas.

- **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário – periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando da exoneração: Prejudicado.

- Não foram registrados acidentes de trabalho no período, logo, não houve emissão do **CAT** – Comunicação de acidente de trabalho.

- Não foram contratados, tão menos registrados, servidores contratados sobre o regime celestista, vez que todos são estatutários. Destarte, resta prejudicado o item relacionado ao órgão Público que possui servidor celetista em seu quadro de servidores, além dos demonstrativos (PPRA, PPP e CAT) citados ainda precisa manter o **PCMSO** Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional de seus servidores Celetistas.

g) <u>Processos internos:</u>

Não foram registrados quaisquer processos internos desta natureza, notadamente no período em questão.

<u>Governança em tecnologia da informação:</u>

R. Prejudicado, pois não realiza atividades desta natureza.

h) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Prejudicado este item, vez que a Câmara Municipal somente exerce funções legislativas.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA:

R. Facultada tais informações, conforme art. 1º, II, da Portaria N.TC-0106/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças	
Cód	Programa/ação	Física	Finan-ceira	Física	Finan-ceira	Física	Finan-ceira
-	-	-	-	-	-	-	-

III - Informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública:
R. Facultada tais informações, conforme art. 1º, II, da Portaria N.TC-0106/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Programas PPA		Escolhidas pela população? S/N	% de Execução até o final do Exercício
Cód	Programa/ações		
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

a) - Informações e análise sobre a situação da administração financeira municipal, incluindo demonstrativo das dívidas de curto e longo prazo, com especificação dos precatórios:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão, bem como serem facultadas tais informações, conforme art. 1º, II, da Portaria N.TC-0106/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Resultado financeiro ao final do Exercício		
Ativo Financeiro – Passivo Financeiro (principais fontes)		
Cód.	Recurso	Superávit/Défici Financeiro
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Dívidas de Curto Prazo	
Exigíveis até o final do exercício seguinte pelos grupos contábeis Em ordem de valores	
Pessoal e Encargos	-
Empréstimos e Financiamentos	-
Fornecedores	-
Obrigações Fiscais	-
Provisões de Curto Prazo	-
Outras Obrigações a curto prazo	-

Dívidas de Longo Prazo	
Exigíveis após o final do exercício seguinte pelos grupos contábeis Em ordem de valores	
Pessoal e Encargos	-
Empréstimos e Financiamentos a longo prazo	-
Fornecedores a longo prazo	-

Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-
Provisões a longo prazo	-
Demais obrigações a longo prazo	-
Valores Restituíveis a longo prazo	-
Depósitos Judiciais a longo prazo	-

Precatórios				
Por ordem de exigência				
Processo	Identificação	Vencimento	Valor	Regime de Pagto
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso:

R. Facultadas tais informações, conforme art. 1º, II, da Portaria N.TC-0106/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Código	Especificação do Recurso	Situação Financeira Início do Exercício	Projeções para o final do Exercício	Situação Financeira Executada

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, quanto às inscrições, os pagamentos, cancelamentos e saldos ocorridos no exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão, bem como serem facultadas tais informações, conforme art. 1º, II, da Portaria N.TC-0106/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar	**Saldo do ano Anterior**	**Cancela-mentos**	**Paga-mentos**	**Inscrição no Exercício**	**Saldo para o Exercício seguinte**
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar Processados					
Restos a Pagar Não Processados Processados					
Restos a Pagar Processados					
Restos a Pagar Não Processados					
Restos a Pagar Não Processados a Liquidar					
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação					

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Empenhos realizados a conta de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício				
Data	**Nº do Empenho**	**Fornecedor**	**Motivo**	**Valor**
Total.....				

a) - Demonstrativo dos pagamentos de precatórios ocorridos no exercício, dos valores inscritos no Passivo Circulante e dos inscritos no Passivo Não Circulante, com os saldos em 31 de dezembro:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Demonstrativo dos pagamentos e inscrições em precatórios				
	Saldo Inicial	**Pagamentos no exercício**	**Inscrições no Exercício**	**Saldo em 31-12**
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-	-
Precatórios de Pessoal	**-**	**-**	**-**	
Empenhados	-	-	-	
Não Empenhados	-	-	-	
Precatórios de fornecedores	**-**	**-**	**-**	
Empenhados	-	-	-	
Não Empenhados	-	-	-	
Precatórios de Credores	**-**	**-**	**-**	
Empenhados	**-**	**-**	**-**	**-**
Não Empenhados	**-**	**-**	**-**	**-**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**-**	**-**
Precatórios de Pessoal	**-**	**-**	**-**	
Precatórios de fornecedores	**-**	**-**	**-**	
Precatórios de Credores	**-**	**-**	**-**	
Total.....	**-**	**-**	**-**	**-**

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios (se for o caso):

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

	Regime Geral	**Regime Especial**	**Total**
Janeiro	**-**	**-**	**-**
Fevereiro	**-**	**-**	**-**
Março	**-**	**-**	**-**
Abril	**-**	**-**	**-**
Maio	**-**	**-**	**-**
Junho	**-**	**-**	**-**
Julho	**-**	**-**	**-**
Agosto	**-**	**-**	**-**
Setembro	**-**	**-**	**-**
Outubro	**-**	**-**	**-**
Novembro	**-**	**-**	**-**
Dezembro	**-**	**-**	**-**
Total.....			

VIII – Em relação ao desempenho da arrecadação:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

a) Dívida Ativa	
Saldo do ano anterior	**-**
Atualizações	**-**
Recebimentos	**-**
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	**-**
Renúncia Fiscal	**-**
Saldo em 31-12	**-**

b) Quantidade de ações e valor ajuizado	
Quantidade de ações ajuizadas	-
Valor ajuizado até o final do exercício	-

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;	
Saldo da Dívida Ativa	-
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maio	-
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-

d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Lei que concedeu a renúncia fiscal no exercício	Público alvo	Valor concedido de renúncia
Total.....		

g) dos créditos baixados em razão de prescrição:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Data da prescrição	Gestor à época da prescrição	Valor prescrito
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
Total.....		-

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

ESPECIFICAÇÃO	20XX		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	-	-	-
Receitas Primárias (I)	-	-	-
Despesa Total	-	-	-
Despesas Primárias (II)	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação E FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

a) avaliação do cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-
Poder Legislativo	06%	3,48%	2.52%
Dívida Consolidada Líquida	-		-
Operações de Crédito	-	-	-
Mobiliária e Contratual	-	-	-
Por antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-

- Demais dados não foram informados por não se tratar de modalidades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, e/ou por não haver registros no período em apreço.

b) - demonstrativo indicando origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos, conforme o disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Saldo anterior de recursos vinculados de alienação de ativos	-
(+) Receita de Alienação de Ativos no exercício	-
(-) Aplicação de Recursos (pagamentos orçamentários e restos a pagar pagos)	-
Saldo de recursos vinculados de alienação de ativos para o exercício seguinte	-

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade	Valores das contratações anuais
Convite	R$ 88.290,00
Pregão	-
Presencial	-
Eletrônico	-
Tomada de Preços	-
Concorrência	-
Registro de Preços	-
Regime Diferenciado de Contratações - RDC	-
Total das contratações no **Exercício de 2017**.	R$ 88.290,00

a) - Informação sobre os valores anuais das aquisições e contratações decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

	Valores das contratações anuais
Dispensas por fundamentação legal:	-
	-
	-
	-
Inexigibilidades por fundamentação legal:	-
	-
	-
	-
Total das contratações no Exercício.....	-

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:

Servidores de provimento efetivo em 31-12-2017	05
Cargos em Comissão em 31-12-2017	03
Total de Servidores em 31-12-2017	08

Verificou-se que a proporção entre os cargos comissionados em relação aos efetivos são de pouco mais de 50%, sendo que, em relação aqueles, constatou-se o regular atendimento às atribuições quanto aos cargos de chefia, direção ou assessoramento.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Legislação	Motivação	Órgão/Entidade	Quantidade de Servidores	Valor anual
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

	Contratos vigentes no mês	Valores mensais de despesas com estágio
Janeiro		-
Fevereiro		-
Março		-

Abril		-
Maio		-
Junho		-
Julho		-
Agosto		-
Setembro		-
Outubro		-
Novembro		-
Dezembro		-
Total.....		-
Quantidades de contratos de estágio realizados no exercício.....		-

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual:

Órgão ou Entidade:	**CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA.**
Fornecedor:	**LUIZ ANTONIO DOMINGOS.**
Objeto do contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, VERIFICAÇÃO DE DADOS DOS BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL,MOVIMENTO GERAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ELABORAÇÃO DO E-SFINGE (SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	**Função desempenhada pelas pessoas**
01	Prestação de serviços especializados para promover assessoria contábil perante o setor competente, verificando, legalísticamente, todos os dados financeiros, orçamentários e movimento geral mensal, bem como licitações, contratos, empenhos, ordens de pagamento e acompanhamento na geração de informações para serem enviados ao sistema E-SFINGE – TCE/SC, dentre outras atividades correlatas.

Valores de gastos mensais – Exercício de 2017	
Janeiro	**R$ 3.300,00**
Fevereiro	**R$ 3.300,00**
Março	**R$ 3.300,00**
Abril	**R$ 3.300,00**
Maio	**R$ 3.300,00**
Junho	**R$ 3.300,00**
Julho	**R$ 3.300,00**
Agosto	**R$ 3.300,00**

Setembro	**R$ 3.300,00**
Outubro	**R$ 3.300,00**
Novembro	**R$ 3.300,00**
Dezembro	**R$ 3.300,00**
Total.....	**R$ 39.600,00**

Tal contratação não substitui funções típicas que ensejariam o preenchido exclusivamente por servidor, através de concurso, pois trata-se de serviços de assessoria contábil, sendo tal despesa revestida de legalidade perante a legislação pertinente em vigor, e fora devidamente contabilizada, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964, LRF e demais normais atinentes.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Empenho	Fornecedor	Objeto	Valores
2017030000076	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 2.520,00
2017040000131	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 2.520,00
2017040000107	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 2.520,00
2017050000150	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 2.520,00
2017050000152	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 2.520,00
2017060000179	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 3.000,00
2017070000214	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 1.320,00
2017100000323	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 3.000,00
2017110000353	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 3.000,00
2017120000387	GREGORINI ASSOCIADOS EMPRESA JORNALISTICA LTDA – CNPJ: 02.923.547/0001-94	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 3.000,00
2017070000220	COSTA EDITORA, LIVRARIA E	Publicação de boletins	R$ 1.008,00

	GRAFICA LTDA – CNPJ: 95.809.893/0001-27	informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	
2017050000160	DN COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.925.448/0001-68	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 2.004,00
2017040000143	JORNAL FOLHA REGIONAL LTDA – CNPJ: 04.734.969/0001-47	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 1.800,00
2017050000159	JORNAL FOLHA REGIONAL LTDA – CNPJ: 04.734.969/0001-47	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 1.800,00
2017060000207	JORNAL FOLHA REGIONAL LTDA – CNPJ: 04.734.969/0001-47	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 1.800,00
2017070000226	JORNAL FOLHA REGIONAL LTDA – CNPJ: 04.734.969/0001-47	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 1.800,00
2017040000099	GILBERTO FERNANDES MADEIRA MEI – CNPJ: 14.058.141/0001-70	Publicação de boletins informativos contendo resumo da pauta das sessões da Câmara Municipal	R$ 7.920,00
TOTAL GERAL	----------	----------	R$ 44.052,00

OBS: valores atinentes referem-se, apenas, à publicidade institucional. A publicidade legal não está evidenciada neste demonstrativo, por não se enquadrar na modalidade de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal. Ressalta-se que foi verificada a regularidade dos gastos em questão, sem vislumbrar qualquer relação de seu conteúdo às vedações constitucionais e legais sobre promoção pessoal, partidos. etc, previstas no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Convênios firmados com o Estado				
Convênio nº:	**Objeto:**	**Valor do convênio**	**Recebido no Exercício**	**A receber ao final do Exercício**
-	-	-	-	-
-		-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Totais.....		-	-	-

Convênios firmados com a União				
Convênio nº:	Objeto:	Valor do convênio	Recebido no Exercício	A receber ao final do Exercício
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Totais.....		-	-	-

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Evento1:			
Ato legal:			
Reflexos econômicos e sociais:			
Nº do empenho	Fornecedor	Objeto	Valor
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

Evento2:	-		
Ato legal:	-		
Reflexos econômicos e sociais:			
Nº do empenho	Fornecedor	Objeto	Valor
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão, tão menos ressalvas ou recomendações que atribuam à Câmara Municipal, tal monitoramento e providências, conforme o caso.

Exercício:	-	**Processo:**	-
Administrador:	-		
Ressalva ou recomendação		**Providências adotadas**	
-		-	

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

Processo	Valor do Título	Arrecadado	A Arrecadar	Providências
Administrador				
-	-	-	-	-
-				
-	-	-	-	-
-				
-	-	-	-	-
-				

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.
R. Prejudicado, por não haver registros desta natureza no período em questão.

*** Considerações sobre as notas explicativas referentes aos principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis, se for o caso, bem como manifestação sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, bem como a sua adequação as normas contábeis vigentes:**

R. Toda documentação atinente à prestação de contas em apreço foi detidamente analisada, validada e confirmada, demonstrando-se intrinsecamente fidedignas e íntegras, atendendo aos padrões e demais normas legais pertinentes em vigor, tudo de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Este é o relatório, s.m.j.

Morro da Fumaça/SC, em 30 de março de 2018.

Dando tudo por ***Justo*** e ***Perfeito,***

Rangel de Rochi

Responsável pelo Controle Interno

Matrícula 0045

Navegantes

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 018/2018 EDITAL DE 31ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, TRÍGESSIMA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017,

Publicação Nº 1582532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 018/2018

EDITAL DE 31ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, TRÍGESSIMA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a **Trigésima Primeira** chamada do Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento da função de professor de educação física, monitor de transporte escolar, monitor e agente de serviços gerais .

Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de **10 DE abril de 2018** os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	10	VESPERTINO
MONITOR	02	30	VESPERTINO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	40	INTEGRAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	30	INTERMEDIARIO

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (**consultar no site** www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp**)**
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **Autenticada em Cartório,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios

s. Certidão de Nascimento dos dependentes

t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos

u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos

v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento

x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF

y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF

z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF

aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público

bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:

a) da **Justiça Federal**(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da **Justiça Eleitoral**(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

2.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. **. Cargo**: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Loide Da Silva - NH

3.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Gema Galgani Moreira Da Silva - NH
2.	Djeniffer Ribeiro Anjos - NH

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.	Monike Tatiana Fischer - NH
4.	Milena Dos Santos Zanatta - NH
5.	Fabio Alencar Vieira De Souza - NH
6.	Muriel Fernando Kraisch - NH
7.	Gustavo Zanca - NH
8.	Andre Felipe Ignacio - NH
9.	Rafael Busato - NH

3.2. **. Cargo**: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Luiza De Fatima Valentim Da Silva Adao
2.	Jucelia Vieira Da Silva

3.2.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Gizele Da Silva
2.	Samanta Do Nascimento Torres Strapasson
3.	Cristiane Gukert Dos Anjos
4.	Juliana Aparecida De Abdrade Kaiser
5.	Cassia Maria Maia
6.	Raquel Cundes Alexandrino
7.	Claudia Telles Motte Balduino Santos
8.	Taciana Maria
9.	Veronica Santos Da Silva Duarte
10.	Naiara Krenkel
11.	Thalia Cristovao
12.	Lhais Fernanda Dos Santos
13.	Caroline Dimas Da Silva
14.	Giovanna Carvalho Alves
15.	Roslaine Melo
16.	Mayara Dos Santos Camopos
17.	Ilza Rosa Da Silva
18.	Geucilene Santava Chagas
19.	Nilsa Da Silva Jensen
20.	Luciana Correa

3.3. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deverão comparecer os candidatos aprovados, *QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA*, em ordem de classificação, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

Kassiane Hereclita Becker
Lourdes Fernandes Matias
Tsheyla Cristina Dantas Soares
Jociele Ribeiro Dos Santos
Marines Dos Santos
Leidiane Deluca
Regina Maria Carneiro Pereira
Cristine Jean Da Silva
Alexsandro Guimaraes Santos
Angelica Alves Jorge De Novaes
Patricia Vieira
Luciene Benatti
Rosangela Sansao
Gilmar Figleski
Valdirene Batista Barbosa
Maria Ines Barroso
Viviane De Lara
Lucineia Alves Trindade
Andriele Rocha Taborda
Maiara Rodrigues
Rinaldo Passos
Irineia Maria De Oliveira Figceski
Valeriana Pereira De Souza De Lima
Jeanice Jucelandia Laurindo
Raquel De Lima Santos Ribeiro
Leonilce Maria De Lima
Marta Cristina Da Silva
Simone Cardoso De Oliveira
Marcela Santos Da Silva
Eliete Alves Da Silva Bezerra
Evelyn Terezinha Paulo Onorio
Nagila Fernandes De Souza
Julcicleia Alves
Claudineia Caldas Dos Santos
Thiago Pereira
Jenifer Aline Guapiano De Souza
Sandra Barbosa
Silvio De Souza
Loreni Baierle

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eva Marques Do Nascimento
Alessandra Correia Fogasca
Lucelene Arceno Santos De Souza
Wilza De Souza Gonzales Ribeiro
Neri Sambugaro

3.4. **Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Paola Sakis Speranzini Bento
2.	Pedro Paulo dos Santos

3.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Luiz Augusto Vieira
2.	Valdivino Souza
3.	Gislaine Borba Schuckes
4.	Alexandre Luis Coelho
5.	Willian Simao
6.	Marcio Simao
7.	Vinicius Valcacio Marques Da Silva
8.	Vagner Marin Teixeira
9.	Carla Rejane Miranda Coitinho
10.	Sarah Karoline Da Silva

4. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**09/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
MONITOR	**09/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**09/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**09/04**	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

5. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**09/04**	08:10	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
MONITOR	**09/04**	08:25	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**09/04**	08:40	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**09/04**	09:00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 04 de abril de 2018.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**____/____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**____/____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

_____

_____

Número do telefone do funcionário:

_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:

Secretaria:

Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura _____

Navegantes, _____/_____/20_____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

Declaração de Bens, Direitos, Valores, com Indicação das Fontes de Renda
Conforme Resolução TC-10/94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Identificação do Declarante	
Nome:	
Órgão de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo/Função:	
Data da Posse:	Data Exoneração:

2. Fontes de Renda	
Denominação	CGC/CPF
Prefeitura Municipal de Navegantes	83.102.855/0001-50

4. Cargos, Funções, ou Cargos Efetivos Ocupados nos Últimos 2 (Dois) anos		
Entidade	Cargo	Período

3. Relação de Bens, Direitos e Valores			
Especificação	Data Aquisição (AQ) Alienação (AL)	Valor R$	Cod: 1.2 3.4

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Navegantes, ___ de _____ de 20__

_____

ATA DA SESSÃO 11/2017 FMC

Publicação Nº 1583928

ATA 11/2017 FMC

AO DIA QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS NOVE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 567 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 FMC, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS) DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO, INSTALADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 167/2017 PMN - REPUBLICADO E RETIFICADO -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 1583295

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 167/2017 PMN
REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de 01 (um) operador de retro-escavadeira de médio porte, com experiência, para auxiliar nos trabalhos do programa PROPAG - Programa de Patrulha Agrícola, através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/04/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/04/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 PMN

Publicação Nº 1583822

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização/desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'agua (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), para atender as Unidades Escolares, Almoxarifado Central da Educação e Secretarias Municipais, para o ano de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Logística. Entrega/envelopes: 18/04/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/04/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA A CHAMADA PUBLICA – EDITAL Nº 017/2018 EDITAL DE TERCEIRA CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 1582535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A CHAMADA PUBLICA – EDITAL Nº 017/2018

EDITAL DE TERCEIRA CHAMADA PUBLICA, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS NAS DISCIPLINAS DE LINGUA PORTUGUESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a terceira chamada para escolhas de vagas do Edital 12/2018 para o provimento da função de professor de educação infantil, anos iniciais, anos finais nas disciplinas de língua portuguesa.

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de **10 DE ABRIL de 2018** os candidatos inscritos e classificados, de acordo com a homologação prevista no Edital de Chamada Publica nº 12/2018, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20	MAT
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	04	20	MAT/VESP
PROFESSOR DE ANOS FINAIS – DISCIPLINA LINGUA PORTUGUESA	01	10	MAT

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (**consultar no site** www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp**)**
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **Autenticada em Cartório,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos

v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento

x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF

y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF

z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF

aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público

bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da **Justiça Federal**(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da **Justiça Eleitoral**(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

2.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados

Os candidatos serão chamados para escolha de vagas, ***de acordo com a classificação final homologada em 15/03/2018***, escolherão vagas *de acordo com a ordem de classificação*, deverão comparecer no dia da escolha de vagas, conforme item 5 deste edital, munidos de todos os documentos necessários para a contratação, item 2 deste edital, exceto atestado ocupacional. Os contratos terão vigência até o retorno do cargo efetivo vinculado e/ou início do servidor resultante da classificação final e homologada do Processo Seletivo 001/2018.

4. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**09/04**	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	**09/04**	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
PROFESSOR DE ANOS FINAIS – DISCIPLINA LINGUA PORTUGUESA	**09/04**	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO AO SERVIDOR.

5. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**09/04**	08:10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	**09/04**	08:50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES
PROFESSOR DE ANOS FINAIS – DISCIPLINA LINGUA PORTUGUESA	**09/04**	09:10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES : avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 430 – Centro Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria De Educação.

Navegantes (SC), 04 de abril de 2018.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____
_____
_____
_____

Número do telefone do funcionário:

_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:

Secretaria:

Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura _____

Navegantes, _____/_____/20_____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

Declaração de Bens, Direitos, Valores, com Indicação das Fontes de Renda
Conforme Resolução TC-10/94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Identificação do Declarante	
Nome:	
Órgão de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo/Função:	
Data da Posse:	Data Exoneração:

2. Fontes de Renda	
Denominação	CGC/CPF
Prefeitura Municipal de Navegantes	83.102.855/0001-50

4. Cargos, Funções, ou Cargos Efetivos Ocupados nos Últimos 2 (Dois) anos		
Entidade	Cargo	Período

3. Relação de Bens, Direitos e Valores			
Especificação	Data Aquisição (AQ) Alienação (AL)	Valor R$	Cod: 1.2 3.4

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Navegantes, ___ de _____ de 20__

_____

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 189/2017 PMN

Publicação Nº 1582362

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2017 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 189/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 189/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 189/2017 PMN.
Fornecedor: L.B.D.C. Distribuidora e Transporte – Eireli – ME
CNPJ: 28.200.188/0001-30
Valor: R$ 341.250,00
Fornecedor: PL Fernandes Distribuidora LTDA
CNPJ: 17.159.378/0001-35
Valor: R$ 1.193.500,00
Vigência: 02/04/2018 a 02/04/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de abril de 2018.

EXTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2018 / 24/2018 / 06/2018 FMS

Publicação Nº 1583919

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2018 PMN
Processo: DL 16/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ATAS VOIP COM PORTA WAN/LAN MAIS 02 (DOIS) RAMAIS SIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CEMEI PROFª VERGINA GUEDES LEMOS E CEMEI PROFª SILVETE COUTO DE MIRANDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: Activa Telecomunicações Ltda.
CNPJ: 81.865.461/0001-29
Valor: R$ 707,60
Recursos: 2.130 3.3.90.00.00.00.00 2.131 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2018 PMN
Processo: DL 24/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT DE IMPRESSÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS
CNPJ: 07.474.057/0001-71
Valor: R$ 2.100,00
Recursos: 2.111 4.4.90.30.26.00.00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018 FMS
Processo: DL 06/2018 FMS
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, PARA TREINAMENTO AUDITIVO NA FONOAUDIOLOGIA DO CES-CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: CTS – Centro de Tecnologia em Software Ltda.
CNPJ: 02.092.758/0001-22
Valor: R$ 328,00
Recursos: 2.103 4.4.90.52.33.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

PORTARIA 1225/2018 DECLARA VACANCIA

Publicação Nº 1582918

PORTARIA N º 1225 DE 16 DE MARÇO DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em virtude de aposentadoria da servidora CLEUSA APARECIDA DE SOUZA ANTUNES, matrícula 382104, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.02.05482P, a partir de 16/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 1254/2018 DECLARA VACÂNCIA

Publicação Nº 1582927

PORTARIA N º 1254 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR em virtude de aposentadoria do servidor JOSÉ DOS PASSOS LEMOS, matrícula 64301, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.02.05475P, a partir de 20/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1255/2018 EXONERA

Publicação Nº 1582924

PORTARIA N º 1255 DE 20 DE MARÇO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, da função de confiança de GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS o senhor ERITAN JOSÉ MESSIAS, com a data de 20/032018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1533 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1582921

PORTARIA Nº 1533 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar a Ata de Registro de Preço Nº 189/2017 PMN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 189/2017 PMN.

FISCAL: MATHEUS CAMARGO MARTINS - (TITULAR)
FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA – (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1547 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1582916

PORTARIA Nº 1547 DE 04 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar a Ata de Registro de Preço Nº 07/2018 FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO "PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2018 FMS.

FISCAL: LAYSA DE ARAUJO - (TITULAR)
SILVIANE CRISTINA DA COSTA DE MARIA – (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 22 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582662

PORTARIA N º 22 DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 02 de fevereiro de 2018 da servidora ELIANE APARECIDA DA LUZ, portadora da cédula de identidade RG n° 3.051.643 e inscrita no CPF sob n° 816.619.599-20, matrícula 166206, PIS nº 170.52568.50-9 em favor de FABIAN PETTER, companheiro, portador da cédula de identidade RG n° 1.406.334 e inscrito no CPF sob o nº 494.647.959-72, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2018.07.05486P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2018.07.05486P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE ABRIL DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Abril de 2018.

PORTARIA N º 23 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1582665

PORTARIA N º 23 DE 06 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 02 de fevereiro de 2018 da servidora ELIANE APARECIDA DA LUZ, portadora da cédula de identidade RG n° 3.051.643 e inscrita no CPF sob n° 816.619.599-20, matrícula 166210, PIS nº 170.52568.50-9 em favor de FABIAN PETTER, companheiro, portador da cédula de identidade RG n° 1.406.334 e inscrito no CPF sob o nº 494.647.959-72, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2018.07.05487P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2018.07.05487P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE ABRIL DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Abril de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 58/2018 HOMOLOGA ATA CONSELHO DE SAÚDE

Publicação Nº 1584099

DECRETO nº 0058, de 04 de abril de 2018.

"HOMOLOGA A ATA N. 003/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado os termos da ATA n. 003/2018 do Conselho Municipal de Saúde, para que, com exceção das situações de urgência e emergência, quando do atendimento junto a unidade de saúde seja requisitado para o usuário a comprovação de residência junto no município de Nova Erechim/SC bem como o seu cadastro junto aos Agentes Comunitários de Saúde do Município;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de abril de 2018.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC Nº 148-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT ANDRESSA

Publicação Nº 1584103

DECRETO Nº 148/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos para suprir o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, ANDRESSA RIMOLDI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 03/04/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 149-2018 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 1584105

DECRETO Nº 149/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 666/2006 de 22 de Junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Itaberaba, com mandato pelo período de 03/04/2018 até 02/04/2019, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA ACINI:
· Joarez Andrin
· Jean Pedra Hume

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
· Odenir Petroli

III - REPRESENTANTE DO DMER
· Eludir Zamboni

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

· Gilberto Souza dos Santos
· Mauro César Ribeiro dos Santos

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
· Celso Ferreira de Lima
· Valmor Fosqueira

VI - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
· Sergio Natal Furlan

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus aos serviços considerados de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 150-2018 - NOMEIA COMISSÃO PARA PROC. ADM.

Publicação Nº 1584107

DECRETO Nº 0150/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018. "DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Que chegou ao conhecimento do Poder Publico Municipal, que o Servidor Airton Kerbes é sócio proprietário de uma empresa privada, "Cursiva Assessoria e Consultoria", exercendo também a gerencia e administração, o que, pela sua condição de servidor publico, estaria infringindo o art. 92, inciso IX, da lei 002/2001:

DECRETA

Art. 1º - Fica Instaurado o Processo Administrativo, para apurar a culpa/responsabilidade, do servidor(Airton Kerbes), na administração/gerencia de empresa privada, em desacordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme acima mencionado.

Art. 2º - ficam nomeados para acompanhamento do processo os seguintes servidores municipais:

- Josemar Marocco;
- Cesair Angelo Filippini;
- Sandra Civa.
- Leocir Mendes de Medeiros.

Art.3º - A referida Comissão terá como Coordenador do Processo o Sr. Josemar Marocco.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE Abril DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 151-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAÚDE

Publicação Nº 1584110

DECRETO Nº. 151/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE, na modalidade 4.4.90 - Aplicação Direta, criando a Fonte 0.3.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Detalhamento: 0020 – Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saude, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Detalhamento: 0020 – Vigilância Sanitária

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 152-2018 INCORPORAÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1584111

DECRETO Nº. 152/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO: que a Câmara Municipal de Vereadores, após analise de sua comissão, declarou inservíveis, para a Câmara de Vereadores, bens que estavam alocados e sob sua responsabilidade;
CONSIDERANDO: que a Câmara de vereadores, por força de lei, não pode gerar receita, o que impede de alienar referidos bens;
CONSIDERANDO: que o Município tem interesse e utilizará referidos bens em sua estrutura.
DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao patrimônio publico municipais, os bens abaixo relacionados:

Bens	Valor Contábil
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
MESA EM MDF P/VEREADOR C/1 GAVETA	86,00
TRIBUNA EM MADEIRA	293,25

Art. 2º - Referidos bens deverá ser alocados nas Secretarias, passando, a partir deste momento, integrar o patrimônio municipal para todos os efeitos, inclusive no que tange valores e responsabilidade pela sua manutenção, devendo serem contabilizados e catalogados como bens próprios do Munícipio.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 153-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO

Publicação Nº 1584122

DECRETO Nº. 153/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO 76-2018 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082-2016

Publicação Nº 1584112

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2018, de 29/03/18, Referente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO Fica suprimido o valor de R$ 4.709,63 (Quatro Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), referente a supressão de parte do ITEM 3 – FUNDAÇÕES dos itens 3.1.1 e 3.1.2 da Planilha orçamentária da Ponte de Linha Espuma na EMNI 019 devido ao projeto de fundação da Ponte. Justifica-se esta supressão devido ao fato de que na escavação para fixação da sapata, a rocha foi localizada a uma profundidade de 1,8 metros abaixo do leito do rio, enquanto o projeto anterior previa escavação com escavação variável, podendo chegar a 21.88 metros de estaqueamento. Ao concluir a escavação constatou-se que fora necessário escavar apenas 5.43 metros. Conforme boletim de medição, e planilha de supressão e acréscimo, e parte dos itens 3.1.1 e 3.1.2 constam na planilha orçamentária do projeto de fundação, motivo pelo qual está sendo realizado este termo aditivo de supressão.
VALOR DO CONTRATO SUPRIMIDO: R$ 4.709,63 (quatro mil e setecentos e nove reais e sessenta e três centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 54/2016, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.184-2018 - AGRICULTURA

Publicação Nº 1584127

LEI N.º 1.184/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E EFETUAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Itaberaba autorizado nos termos desta Lei a implantar e efetuar despesas com o programa de incentivo, concessões de abonos e repasse de recursos, no setor da agricultura do Município, visando especialmente à agregação de valores na agricultura familiar no Município de Nova Itaberaba – SC, para dar um maior suporte e melhorar a qualidade de vida das famílias que residem no meio rural, sendo que com isso, o Município estará auxiliando para um crescimento no movimento econômico e consequentemente aumentando a arrecadação do municipal.
Parágrafo Único - Como forma de incentivo à participação do Programa de incentivo, o Município adquirirá: sementes de pastagem, mudas de eucaliptos ou pinos, formicidas, sêmens de bovinos, e/ou usará de sua frota ou contratará: máquinas e/ou veículos pesados para prestar serviços terceirizados com subsidio/incentivo, aos interessados no programa e espécie respectiva, além de repasse financeiro, às associações de Agricultores, as quais administram os Grupos de máquinas cedidas pelo Município.

Art. 2º - Serão beneficiados com a presente Lei todos os agricultores residentes e/ou domiciliados no Município de Nova Itaberaba – SC e que se inscreverem junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

I) fazer inscrição mediante requerimento de adesão, por escrito, protocolado na respectiva secretaria municipal, no prazo fixado pela mesma, anualmente, para a espécie do programa respectivo;
II) comprovar a atividade bem como estar residindo e/ou domiciliando no Município de Nova Itaberaba – SC;
III) não possuir débito vencido com o Município de Nova Itaberaba – SC;
IV) outras exigências ou critérios estabelecidos e determinados por deliberação em reunião por maioria absoluta pelo Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 3º - O programa de que trata a presente Lei, será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas seguintes espécies:

a) Sementes de pastagem da espécie aveia de inverno:
1- Será distribuído até 03 (três) sacas de 40 Kg (quarenta quilos) por grupo familiar de agricultores a serem beneficiadas e que aderirem a espécie do programa, por ano, nas seguintes condições:
1.1) comprovação de emissão de venda do grupo familiar através de Nota(s) de Produtor (es) Rural, de até 20.000 litros/ano (vinte mil litros ano), receberá como incentivo 01 (uma) saca de aveia;
1.2) comprovação de emissão de venda do grupo familiar através de Nota(s) de Produtor (es) Rural, de 20.001 litros/ano (vinte mil e um litros ano) até 40.000 litros/ano (quarenta mil litros ano), receberá como incentivo 02 (duas) sacas de aveia;
1.3) comprovação de emissão de venda do grupo familiar através de Nota(s) de Produtor (es) Rural, de acima de 40.001 litros/ano (quarenta mil e um litros ano), receberá como incentivo 03 (três) sacas de aveia;

b) Mudas de arvores da espécie Eucaliptos ou Pinos:

1 - Será distribuída aos agricultores a serem beneficiados e aderirem a espécie do programa, até 1000(um mil) mudas de eucaliptos e/ou pinos, por grupo familiar por ano, desde que cada família beneficiada comprove a aquisição (nota fiscal) e plantio de no mínimo o dobro de mudas, como forma de contrapartida, a serem recebidas como incentivo pelo programa.
2 - O beneficiário deverá comprovar a sobrevivência de no mínimo 80% (oitenta por cento) das mudas plantadas e também as recebidas na forma de incentivo, salvo caso fortuito ou de força maior;

c) Pacotes de formicidas:

1 - Será distribuída aos agricultores a serem beneficiados e aderirem a espécie do programa, até 05(cinco)) Kg de formicida, por família por ano, desde que cada família beneficiada comprove a aquisição (nota fiscal) do dobro de formicidas a serem recebidos como incentivo pelo programa;

d) Horas máquinas e veículos pesados:

1 - Aos agricultores beneficiados pelo programa será concedido incentivo pelo fornecimento gratuito de serviços de maquinário do Município ou de terceirizados para a construção de galpões, aviários, estábulos, pocilgas, terraços ou fontes de agua, limitadas a 20 horas para cada construção.
2 - Serão utilizadas máquinas do Município ou terceirizadas para atendimento a todos os agricultores que vierem a aderir ao programa de incentivo oferecido pelo Município, na forma de incentivo subsidiado de até 02 (duas) horas-máquina por ano, para realização de serviços diversos nas propriedades, além de uma bonificação de meia (30 min) hora-máquina para os agricultores que mantiverem em dia roçadas das beiras das estradas de suas propriedades e a limpeza e desobstrução das valetas.
3 - Os serviços de que trata o item 01(um) do presente artigo referem-se, exclusivamente a serviços de terraplanagens para construção de aviários, chiqueiros, estábulos, galpões e fontes de água.
4 - o Município não cobrará pela prestação das primeiras 20 horas de terraplanagem para os serviços mencionados no item anterior.
5 - para os serviços que excederem 20 horas, o Município concederá um desconto de 50%, sobre o preço estabelecido pelo Decreto nº 311/2016, ou aquele que vier a substitui-lo, quando realizado com máquinas públicas.
6 -Para a concessão dos benefícios previstos nos parágrafos anteriores, o solicitante atenderá os seguintes requisitos:
I – Protocolar requerimento junto á Secretaria Municipal de Agricultura, justificando sua necessidade;
II – Comprovar a condição de agricultor pela apresentação do Bloco de Produtor Rural recente e comprovante de residência;
III – Apresentar certidão negativa de débitos municipais;
IV – Apresentar projeto técnico ou laudo de viabilidade técnica e financeira elaborado por profissional da área correspondente(engenheiro agrônomo, engenheiro civil ou técnico agrícola);
V – Apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelos órgãos de proteção do meio ambiente, quando for o caso;
7 - Os produtores rurais beneficiados por esta lei deverão concluir a construção do aviário, chiqueiro, estábulo ou galpão e iniciar as respectivas atividades em até 12(doze) meses, contados da conclusão dos serviços de terraplanagem prestados pelo Município, sob pena de pagamento integral do preço constante no Decreto nº 311/2016, ou naquele que vier a substitui-lo, devidamente atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês.

e) Distribuição de adubos orgânicos seco liquido e calcário:

1 - Para distribuição destes produtos, será utilizado o maquinário das Associações, onde tiver, sendo que nas Comunidades não atendidas por Associação serviço será efetuado com maquinas do Município, devendo o beneficiário pagar o preço praticado pela municipalidade, ou optar pelo beneficio de duas horas anuais a titulo gratuito.

f) Sêmen bovino para inseminação:

1 - O grupo familiar de agricultores, produtores de leite ou não, que tiverem interesse em inseminar terão direito de receber sêmen bovino e material respectivo, necessários para melhoramento genético de seu plantel, de acordo com adesão à espécie do programa, informando a quantidade necessária;
2 - Cada grupo Familiar receberá doses de sêmem e/ou material para inseminação, por ano, na quantidade que necessitar na propriedade;
3 - Para o grupo Familiar receber as doses de sêmen por ano, terá que provar ser produtor de Leite, comprovando através de emissão de Notas de Produtor Rural, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do beneficio, a ser avaliado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
4 - o Município poderá firmar convenio com outras entidades e/ou associações para a implantação do presente programa;

g) Exames de brucelose e tuberculose bovino:

1 - O grupo familiar de agricultores, produtores de leite ou não, que tiverem interesse em fazer exame de brucelose o/ou tuberculose terão direito de receber da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, necessários para melhoramento genético de seu plantel, de acordo com adesão à espécie do programa, informando a quantidade necessária, mediante pagamento de taxa, a ser recolhida em favor da Administração Municipal, em valor equivalente ao numero de UFIR,s a ser fixada por decreto municipal, por exame;
h) Recolhimento de Bovinos Mortos

O Município providenciará convenio/contratação com empresa especializada no recolhimento e destinação final da carcaça de bovinos mortos, proporcionando o serviço ao agricultor de forma gratuita.
Parágrafo Primeiro – Todos os critérios serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Agricultura, de acordo com o estabelecido na presente Lei.
Parágrafo Segundo - Para efeitos de concessão dos benefícios mencionados na presente lei, somente se beneficiarão por grupo familiar devidamente constituído, não sendo consideradas como grupo familiar diferente os filhos solteiros e dependentes dos pais e os filhos mesmo que independentes mas que não possuírem imóvel próprio, salvo em caso de arrendamento.
Parágrafo Terceiro - A entrega dos produtos e serviços de que trata a presente Lei, serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará e será responsável pela exigência dos comprovantes legais, adesão e documentos fiscais e cadastrais, necessários para execução das espécies do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio, por no mínimo 05 (cinco) anos.
Parágrafo Quarto - Para ser beneficiado com a presente Lei, os beneficiados deverão protocolar requerimento assinado, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município, anexando cópia dos documentos exigidos pela presente Lei, para cada espécie do programa.

Art. 4º - Se necessário, cada espécie do programa poderá ser regulamentado por Decreto Municipal, de acordo com o estabelecido na presente Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente, desde que estejam disponíveis e consignados, e de acordo com a disponibilidade do caixa/recursos públicos para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único - Prevalecerá sempre o interesse público sobre o particular na implementação do programa, anualmente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suspender a qualquer momento qualquer espécie e/ou na totalidade o programa ora estabelecido pela presente Lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial as Leis Municipais nº 1.118/2017 e 1.163/201.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2018

Publicação Nº 1582314

Decreto nº 007, de 17 de janeiro de 2018

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 2.662/2017:
05 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	82.000,00
0501.2.023	Ações de Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	82.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	82.000,00
0501.2.023	Ações de Saúde da Família	
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	82.000,00
	REDUÇÃO	22.000,00
0501.2.025	Ações Voltadas Saúde da Família/Saúde Bucal	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	22.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	22.000,00
0501.2.025	Ações Voltadas Saúde da Família/Saúde Bucal	
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	22.000,00
	REDUÇÃO	9.000,00
0501.2.026	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	9.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	9.000,00
0501.2.026	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	9.000,00

Decreto nº 007/2018
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de janeiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 021/2018

Publicação Nº 1582316

Decreto nº 021, de 08 de fevereiro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em até R$ 12.000,00 (doze mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "00" – Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2018, (Lei Municipal nº 2.662/2017):
0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00
0401.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	8.460,00
0401.2.014	Manutenção da Pré-Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.540,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 027/2018

Publicação Nº 1582319

Decreto nº 027, de 20 de fevereiro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 146.069,33 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e três centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "00" – Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2018, (Lei Municipal nº 2.662/2017):
0801 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	38.134,68
0801.1.015	Construção de Pontes	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	38.134,68

1101 – Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	107.934,65
1101.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de recursos de Convênios	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	107.934,65

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de fevereiro 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 1582323

Decreto nº 036, de 28 de fevereiro de 2018
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s)

dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 2.662/2017:
0401 - Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	16.000,00
0401.1.001	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.06.000000	Aplicações Diretas	16.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	16.000,00
0401.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.06.000000	Aplicações Diretas	16.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 1582327

DECRETO N° 037, de 28 de fevereiro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2018, por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.044.580,57 (um milhão quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, as dotações abaixo identificadas e constante da Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 2.662/2017):

0401. Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	1.044.580,57
0401.1.003	Ampliação e Reforma Rede Física do Ensino Infantil	117.706,05
4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.06.000000	Aplicações Diretas	117.706,05
0401.2.011	Oferta de Merenda Escolar-Creche	9.477,20
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.08.000033	Aplicações Diretas	9.477,20
0401.2012	Oferta de Merenda Escolar-Pré-Escola	105,11
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.08.000032	Aplicações Diretas	105,11
0401.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	1.951,80
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.07.000000	Aplicações Diretas	1.951,80
0401.2.015	Manutenção das Creches	8.512,31
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.09.000039	Aplicações Diretas	8.512,31
0401.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	4.264,14
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.09.000038	Aplicações Diretas	4.264,14

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0601.2.040	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	29.606,55

3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000020	Aplicações Diretas	29.606,55
0601.2.044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	84.084,29
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000019	Aplicações Diretas	20.606,43
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000021	Aplicações Diretas	63.477,86
0601.2.045	Gestão do SUAS	73.345,20
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000024	Aplicações Diretas	18.506,80
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000025	Aplicações Diretas	54.838,40
0601.2.046	Proteção Social Básica	30.681,96
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.05.000128	Aplicações Diretas	12.376,60
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000023	Aplicações Diretas	18.305,36
0601.2.048	Manutenção do Bolsa Família	21.352,14
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000016	Aplicações Diretas	21.352.14

03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0301.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	166.992,09
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.34.000000	Aplicações Diretas	460,47
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.18.000000	Aplicações Diretas	32.043,54
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000028	Aplicações Diretas	134.488,08

08 – Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
0801.2.055	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	76.490,90
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.10.000000	Aplicações Diretas	76.490,90
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	153.766,46
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000103	Aplicações Diretas	225.318,98
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000101	Aplicações Diretas	101.646,14
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000102	Aplicações Diretas	29.581,34
0801.2.058	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	54.096,19
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.04.000000	Aplicações Diretas	54.096,19

11 – Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	
1101.0.002	Indenizações, Restituições, e Devolução de Recursos de Convênios	9.368,18
3.3.30.00.00.00.00.00 0.3.05.000128	Aplicações Diretas	9.368,18

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 038/2018

Publicação Nº 1582329

Decreto nº 038, de 28 de fevereiro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 805,61 (oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "5" – Recursos do FNAS – Detalhamento: 27 – Manutenção do FMAS, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2018, (Lei Municipal nº 2.662/2017):
1101 – Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	805,61
1101.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios	
3.3.30.00.00.00.00.00 0.1.05.000027	Transf. ao Estado e ao Distrito Federal	805,61

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 1582332

Decreto nº 039, de 28 de fevereiro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 958.324,97 (novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2018, (Lei Municipal nº 2.662/2017):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	958.324,97
0501.2.021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.824,42
3.3.90.00.00.00.00.00 6.31.000000	Aplicações Diretas	4.939,43
3.3.90.00.00.00.00.00 6.81.000015	Aplicações Diretas	884,99
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	433.262,52
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000155	Aplicações Diretas	213,21
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000142	Aplicações Diretas	420.726,62
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000161	Aplicações Diretas	2.193,84
4.4.90.00.00.00.00.00 6.29.000059	Aplicações Diretas	10.128,85
0501.2.024	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	529,27
3.1.90.00.00.00.00.00 6.28.000143	Aplicações Diretas	529,27
0501.2.026	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	6.503.61
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000160	Aplicações Diretas	609,46
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000135	Aplicações Diretas	5.894,15
0501.2.027	Ações de Atenção Básica - PMAQ	116.722,29
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000144	Aplicações Diretas	116.722,29

0501.2.028	Manutenção do Hospital	148.040,59
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000159	Aplicações Diretas	138.812,56
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000169	Aplicações Diretas	4.206,49
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000060	Aplicações Diretas	3.981,53
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000058	Aplicações Diretas	1.040,01
0501.2.029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	190.415,85
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000132	Aplicações Diretas	164.124,29
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000149	Aplicações Diretas	26.291,56
0501.2.031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	14.849,87
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000156	Aplicações Diretas	2.565,68
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000141	Aplicações Diretas	12.284.19
0501.2.032	Ações de Vigilância Epidem. Ambiental em Saúde	1.242,22
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000131	Aplicações Diretas	1.242,22
0501.2.033	Ações de Vigilância Sanitária	40.934,33
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000153	Aplicações Diretas	9.104,44
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000166	Aplicações Diretas	8.281,02
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000167	Aplicações Diretas	7.610,38
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000138	Aplicações Diretas	8.336,05
3.3.90.00.00.00.00.00 6.27.000000	Aplicações Diretas	7.602,44

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 063/2018

Publicação Nº 1582765

DECRETO Nº 063, de 05 de abril de 2018.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto no art. 15, da Lei Municipal n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no concurso público realizado no exercício de 2015, Edital n° 003/2015:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Vladimir dos Santos	Fiscal de Posturas e Urbanismo	40h/Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 05 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 231/2018 "A"

Publicação Nº 1582204

PORTARIA Nº 231/2018 "A"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em dinheiro à Servidora Pública Municipal, ANNE SGROTT, matrícula n° 1136, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 19/07/2006 a 18/07/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1582193

PORTARIA Nº 248/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de ABRIL do corrente ano ao Servidor Público Municipal JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 6966, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de abril de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PROCESSO N° 038/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

Publicação Nº 1581152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 038/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização da Rua Tirol, distrito de Claraiba, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 23/04/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 23/04/2018 – 09:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 039/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Publicação Nº 1581154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 039/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade de Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 24/04/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 24/04/2018 – 09:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

Publicação Nº 1582772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 043/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018 – SRP 023/2018
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros utilizados na Construção Civil destinados aos serviços de manutenção executados pela Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: até as 08:40 do dia 20/04/2018 e Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 20/04/2018. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213 –compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 044/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

Publicação Nº 1582773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 044/2018 – Pregão Presencial nº 030/2018
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes dos Anexos I e II.
Julgamento: Menor Preço por lote. Entrega dos envelopes ATÉ AS 08:40 HORAS DO DIA 23/04/2018 e Abertura das Propostas: AS 09:00 HORAS DO DIA 23/04/2018.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 (48) 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - CONCORRÊNCIA N° 001/2018

Publicação Nº 1584177

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 10/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CONCORRÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6008	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	19, 20, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 53, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 94, 96, 98, 101, 110, 112, 122, 123, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 157, 159, 161, 166, 168, 185, 187, 190, 193, 195, 198, 208, 228, 230, 232, 242, 244, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 268, 279, 280, 281, 282, 289, 292, 303, 304, 306, 309, 310, 312, 314, 319, 320, 321, 322, 330, 331, 333, 334, 348, 349, 353, 359, 360, 361, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 389, 390, 396, 397, 398, 403, 404, 411, 412, 417, 418, 420, 421, 427, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 449, 450, 455
10898	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP	2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 23, 26, 49, 57, 90, 93, 95, 97, 99, 111, 114, 124, 125, 129, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 158, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 196, 197, 209, 235, 238, 246, 255, 256, 257, 267, 285, 286, 305, 316, 326, 329, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 350, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 372, 385, 386, 387, 391, 392, 393, 395, 405, 406, 410, 413, 428, 430, 431, 434, 445
10899	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	30, 35, 36, 37, 38, 39, 126, 127, 156
6517	CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	130, 429
7167	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
6675	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	419
7527	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	
6079	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3, 5, 25, 31, 32, 33, 34, 44, 54, 55, 56, 58, 64, 68, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 102, 103, 132, 140, 141, 167, 184, 186, 188, 189, 192, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 224, 225, 227, 233, 252, 253, 258, 265, 266, 283, 288, 301, 302, 307, 315, 317, 346, 362, 368, 378, 388, 394, 400, 401, 423, 424, 426, 435, 436, 458
6465	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	50, 51, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 153, 182, 217, 218, 223, 250, 284, 290, 291, 313, 402, 425, 448, 451, 452, 453, 454, 456
6184	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	4, 13, 16, 21, 24, 42, 52, 59, 60, 85, 86, 87, 88, 89, 104, 105, 106, 107, 120, 142, 144, 154, 160, 194, 247, 248, 249, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 311, 332, 351, 407, 408, 409, 422, 432, 433, 446, 447, 457, 459
6532	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
10846	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	27, 28, 29, 92, 100, 128, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 174, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 234, 236, 237, 239, 240, 243, 323, 324, 325, 414, 415, 416
7482	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	1, 22, 278
6387	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRE WAGNER	029.131.619-01
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP	01.470.743/0001-98	MARCOS ANTONIO GUGELMIN VELH	481.280.589-91
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	27.300.682/0001-04		. . -
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51		. . -
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	11.101.480/0001-01		. . -
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	07.164.711/0001-40	MARCIA APARECIDA WARMLING	014.341.099-76
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.446/0001-40		. . -
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		. . -
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	05.021.932/0001-34		. . -
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	03.033.589/0001-12		. . -
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	85.247.385/0001-49		. . -
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/	24.537.945/0001-05		. . -
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	910.438.169-68
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	02.223.342/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CONCORRÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	AGULHA DESC. 25G X3 1/2" -PONTA TIPO QUINCKE-CX 25 UNID.	Cx.	LaborImport-L	100,000	94,3250	9.432,50
20	AGULHA DESC. 26G X 3 1/2" - PONTA TIPO QUINCKE-CX 25 UNID.	Cx.	LaborImport-L	50,000	94,3250	4.716,25
41	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	Cx.	Injex	30,000	20,0000	600,00
43	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 COM 38GRAMAS	Pcts.	America	200,000	89,6670	17.933,40
45	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M - GIRO INGÊS	Unid.	Polar Fix	550,000	1,2070	663,85
46	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M - GIRO INGÊS	Unid.	Polar Fix	750,000	1,8330	1.374,75
47	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM X 4M - GIRO INGÊS	Unid.	Polar Fix	550,000	3,0800	1.694,00
48	ATADURA GESSADA RAPIDA 6CM X 2M - GIRO INGÊS	Unid.	Polar Fix	450,000	0,7330	329,85
53	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM G (2,0X1,4X1,4)	Unid.	Resgate SP	150,000	8,2670	1.240,05
62	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3	Unid.	LaborImport-L	50,000	4,0960	204,80
63	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3,5	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,7850	189,25
65	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4,5	Unid.	LaborImport-L	50,000	4,1470	207,35
66	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,9780	198,90
67	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5,5	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,7850	189,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6,5	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,7850	189,25
71	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,7850	189,25
72	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	Unid.	LaborImport-L	300,000	3,7850	1.135,50
73	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8,5	Unid.	LaborImport-L	300,000	3,7850	1.135,50
74	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,7850	189,25
94	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 18G:N°18X32MM(+/-3MM)-DISP.SEGURANÇ	Unid.	Injex	500,000	1,4670	733,50
96	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 20G:N°20X32MM(+/-3MM)DISP.SEGURANÇA	Unid.	Injex	500,000	1,4670	733,50
98	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 22G:N°22X28MM(+/-3MM)DISP.SEGURANÇA	Unid.	Injex	500,000	1,4670	733,50
101	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 24G:N°24X19MM(+/-3MM)DISP.SEGURANÇA	Unid.	Injex	500,000	1,4670	733,50
110	CINTO TIRANTE ARANHA-MODELO ADULTO	Unid.	Fibra Resgate	20,000	38,6670	773,34
112	CLOREXIDINA 0,5% + ALCOOL - 1 LITRO	Frs.	Rioquimica	1.000,000	11,1470	11.147,00
122	COLETOR P/MAT.PERFUROCORTANTE E BIOLOGICO DESCART.13 L-CX10	Cx.	Descarbox	74,000	33,3300	2.466,42
123	COLETOR P/MAT.PERFUROCORTANTE E BIOLOGICO DESCART.20L-CX10	Cx.	Descarbox	124,000	49,3300	6.116,92
131	CUBA RIM 26X12 CM EM INÓX	Unid.	Fami/Luminox	12,000	25,3330	304,00
133	DRENO DE KHER N° 10 (SONDA EM T)	Unid.	Cirurgica Bras	20,000	14,1190	282,38
134	DRENO DE KHER N° 12 (SONDA EM T)	Unid.	Cirurgica Bras	20,000	14,2560	285,12
135	DRENO DE KHER N° 14 (SONDA EM T)	Unid.	Cirurgica Bras	20,000	13,8320	276,64
136	DRENO DE KHER N° 16 (SONDA EM T)	Unid.	Cirurgica Bras	20,000	14,1040	282,08
137	DRENO DE KHER N° 18 (SONDA EM T)	Unid.	Cirurgica Bras	20,000	13,0670	261,34
138	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 1-COMP. MINIMO 300MM	Unid.	Waltex	1.000,000	1,0070	1.007,00
139	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 2-COMP. MINIMO 300MM	Unid.	Waltex	1.360,000	1,3430	1.826,48
147	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 16	Unid.	Cirurgica Bras	50,000	6,8520	342,60
157	EQUIPO MICROGOTAS C/CÂMARA GRADUADA 100ML	Unid.	Biosani	100,000	1,3330	133,30
159	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 150CM	Unid.	Descarpack	500,000	0,8670	433,50
161	ESCOVA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA - C/100 UNID.	Pcts.	Kolplast	60,000	18,6670	1.120,02
166	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO-TAM GRANDE (5,0CMX10M)	Unid.	Missner	300,000	3,3330	999,90
168	ESPATULA DE AYRES Pct. C/100	Pcts.	Theoto	50,000	4,8000	240,00
185	FIO CATGUT CROMADO 0 AG. 1/2 CIRC. CILIND. 4 CM	Unid.	Technofio	1.360,000	3,3280	4.526,08
187	FIO CATGUT CROMADO 0, AG.3/8,CIRC.TRIANG.3,0CM-75CM COMP.	Unid.	Technofio-ACE	240,000	3,3280	798,72
190	FIO CATGUT CROMADO 1, AG.1/2 CIR.CILIND. 5,0CM - 75CM COMP.	Unid.	Technofio-ACE	240,000	3,3280	798,72
193	FIO CATGUT CROMADO 2-0, AG.1/2 CIRC.CLIND.3,0CM - 75CM COMP.	Unid.	Technofio-ACE	240,000	3,3280	798,72
195	FIO CATGUT CROMADO 3-0, AG.3/8 CIRC.CILIND.3,0CM - 75CM COMP	Unid.	Technofio-ACE	240,000	3,3280	798,72
198	BANDAGEM CURATIVO ANTISSEPTICA - CX C/ 500	Cx.	Cral	20,000	11,1330	222,66
208	MULETA CANADENSE EM ALUMINIO	PAR	Baxmann	30,000	48,7010	1.461,03
228	FIO SEDA 3-0, AGULHA 3/8 CIRC.CILIND. 3,0CM	Unid.	Technofio-ACE	144,000	1,8080	260,35
230	FIO SEDA PRETA TRANÇADA 0, AGULHA 3/8 CIRC.CILIND 3,0CM	Unid.	Technofio-ACE	144,000	1,8080	260,35
232	FIO SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, AGULHA 3/8 CIRC.CLIND.3,0CM	Unid.	Technofio-ACE	144,000	1,8080	260,35
242	FORMOL 37% - EMBALAGEM 1 LITRO	Lts.	Dgl	306,000	12,6670	3.876,10
244	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	Unid.	Unitec	30,000	13,1070	393,21
259	LAMINA DE BISTURI N° 11 - CX C/100 UNIDADES	Cx.	Maxicor	120,000	20,8000	2.496,00
260	LAMINA DE BISTURI N° 12	Unid.	Maxicor	80,000	20,8000	1.664,00
261	LAMINA DE BISTURI N° 15 - CX C/100 UNIDADES	Cx.	Maxicor	120,000	20,8000	2.496,00
262	LAMINA DE BISTURI N° 21	Unid.	Maxicor	80,000	20,8000	1.664,00
263	LAMINA DE BISTURI N° 22 - CX C/100 UNIDADES	Cx.	Maxicor	80,000	20,8000	1.664,00
264	LAMINA DE BISTURI N°23 - CX C/100 UNIDADES	Cx.	Maxicor	80,000	20,8000	1.664,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
268	LOÇAO OLEOSA AGE - 100ML	Frs.	Nutriex	750,000	2,4000	1.800,00
279	MALHA TUBULAR - 15CM X 25 M	Unid.	Polar Fix	50,000	16,2000	810,00
280	MALHA TUBULAR - 20CM X 25 M	Unid.	Polar Fix	10,000	25,3200	253,20
281	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CMX15M	RL	Polar Fix	20,000	4,8000	96,00
282	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CMX15M	RL	Polar Fix	50,000	6,2670	313,35
289	MASCARA PFF 2	Unid.	Aldesc	536,000	1,6000	857,60
292	MASCARA FACIAL TRIPLA C/ ELASTICO - CX 50 UNI	Cx.	Sky	80,000	4,6670	373,36
303	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO	KIT	Daru	62,000	6,5330	405,05
304	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO	KIT	Daru	62,000	6,5330	405,05
306	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	Danny	56,000	3,3330	186,65
309	PVPI TÓPICO 1000 ML	Frs.	Rioquimica	100,000	18,6670	1.866,70
310	PAPEL PARA ECG 63X30M - BOBINA	Unid.	Tecnoprint	150,000	4,4510	667,65
312	PERA PARA ECG - PEQUENA	Unid.	Missouri	60,000	2,3250	139,50
314	PINÇA ANATOMICA PEQUENA	Unid.	Abc	50,000	8,5540	427,70
319	PINÇA MOSQUITO 16CM	Unid.	Weldon	50,000	24,6670	1.233,35
320	PINÇA MOSQUITO DELICADA CURVA 16CM	Unid.	Weldon	50,000	24,6920	1.234,60
321	PINÇA MOSQUITO DELICADA RETA 16CM	Unid.	Weldon	50,000	24,6670	1.233,35
322	PINÇA SEM DENTE 12CM	Unid.	Abc	50,000	8,5130	425,65
330	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	Unid.	Cientific	500,000	0,4450	222,50
331	PVPI TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO	Frs.	Rioquimica	50,000	18,6670	933,35
333	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 150 L (BRANCO)	Unid.	Rava	1.000,000	0,4978	497,80
334	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L (BRANCO)	Unid.	Rava	1.000,000	0,1990	199,00
348	SERINGA DESCARTAVEL 60ML-BICO CATETER /SONDA	Unid.	SR	300,000	1,4490	434,70
349	SERINGA DESCARTAVEL 60ML S/AGULHA	Unid.	SR	1.300,000	1,4490	1.883,70
353	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	Unid.	Biosani	300,000	0,4680	140,40
359	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	Unid.	Biosani	300,000	0,5690	170,70
360	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unid.	Biosani	300,000	0,6150	184,50
361	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	Unid.	Biosani	300,000	0,6970	209,10
371	SONDA FOLEY N° 16 - TRÊS VIAS	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,5960	179,80
373	SONDA FOLEY N° 20 - TRÊS VIAS	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,5960	179,80
374	SONDA FOLEY N° 22 - TRÊS VIAS	Unid.	LaborImport-L	50,000	3,9500	197,50
375	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unid.	Biosani	130,000	0,5200	67,60
376	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unid.	Biosani	130,000	0,5360	69,68
377	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	Unid.	Biosani	130,000	0,5680	73,84
379	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	Unid.	Biosani	130,000	0,7130	92,69
380	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	Unid.	Biosani	130,000	0,8890	115,57
381	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	Unid.	Biosani	130,000	0,8920	115,96
382	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	Unid.	Biosani	130,000	0,9840	127,92
383	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	Unid.	Biosani	150,000	1,1710	175,65
384	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	Unid.	Biosani	200,000	1,2440	248,80
389	SONDA RETAL N° 18	Unid.	Biosani	50,000	0,6150	30,75
390	SONDA URETRAL N° 04	Unid.	Biosani	60,000	0,4650	27,90
396	SONDA URETRAL N° 18	Unid.	Biosani	100,000	0,6150	61,50
397	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	Frs.	Farmax-Amar	2.500,000	1,5600	3.900,00
398	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	Frs.	Farmax-Amar	2.500,000	2,0000	5.000,00
403	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO- TAM M - 50X20	Unid.	Resgate SP	600,000	1,1950	717,00
404	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO - TAM P - 30X20	Unid.	Resgate SP	600,000	0,7000	420,00
411	TERMOMETRO P/ CAIXA TÉRMICA	Unid.	Incoterm	25,000	60,0000	1.500,00
412	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	Unid.	Incoterm	25,000	60,0000	1.500,00
417	TESTE BOWIE-DICK PACOTE PRONTO	Unid.	Clean-up	600,000	16,0000	9.600,00
418	TINTURA DE BENJOIN 100ML - FRASCO TIPO ALMOTOLIA	Unid.	Rioquimica	112,000	8,8000	985,60
420	TIRANTE ARANHA ADULTO	Unid.	Fibra Resgate	25,000	38,6670	966,68
421	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO - TAM. GRANDE	Unid.	Sky	30.000,000	0,0600	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
427	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA 100ML	Frs.	Rioquimica	150,000	4,1870	628,05
438	TERMOMETRO CLINICO EM VIDRO	Unid.	Glicomed-Acc	20,000	5,2000	104,00
439	EQUIPO MACROGOTAS	Unid.	LaborImport-L	200,000	0,7330	146,60
440	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL	Unid.	Biosani	100,000	3,7470	374,70
441	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unid.	Descarpack	100,000	0,8670	86,70
442	EQUIPO MICROGOTAS	Unid.	Biosani	100,000	1,3330	133,30
443	FAIXA DE ESMARCH 20CM X 2M	Unid.	Cirurgica Bras	120,000	26,5750	3.189,00
444	FAIXA DE ESMARCH 15CM X 2M	Unid.	Cirurgica Bras	120,000	20,2600	2.431,20
449	TELA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM	Pcts.	Polar Fix	50,000	8,0000	400,00
450	SWAB EM TUBO ESTERIL	Unid.	CRAL	800,000	0,1330	106,40
455	ANUSCOPIO FECHADO	Unid.	Kolplast	200,000	1,8000	360,00

Fornecedor: 6079 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ADAPTADOR P/FRASCO DE SORO COM TAMPA	Unid.	La vita	2.000,000	0,7900	1.580,00
5	AGUA OXIGENADA 1000 ML	Lts.	Farmax	360,000	3,8000	1.368,00
25	ALMOTOLIA DE PLASTICO 500ML (OPACA)	Unid.	J.Prolab	236,000	2,8900	682,04
31	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	Unid.	Ortofen	1.000,000	0,3500	350,00
32	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M.	Unid.	Ortofen	1.500,000	0,5200	780,00
33	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1M.	Unid.	Ortofen	1.000,000	0,6900	690,00
34	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 6CM XC 1,8M.	Unid.	Ortofen	500,000	0,2300	115,00
44	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 COM 35GRAMAS	Pcts.	Alphmed	372,000	75,6000	28.123,20
54	BANDAGEM TRIANGULAR -TAM M (1,42X1,0X1,0)	Unid.	Fibra	150,000	6,2100	931,50
55	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM P (1,0X0,70X0,70)	Unid.	Fibra	150,000	4,0500	607,50
56	BANDEJA INOX S/TAMPA GRANDE (40X28X02)	Unid.	Famita	6,000	72,2300	433,38
58	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LIT.	Unid.	Labor Import	1.000,000	2,3300	2.330,00
64	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4	Unid.	Solidor	50,000	3,8900	194,50
68	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6	Unid.	Solidor	50,000	3,9600	198,00
70	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	Unid.	Solidor	50,000	3,8200	191,00
75	CANULA OROFARINGEA 0	Unid.	MD	100,000	2,4500	245,00
76	CANULA OROFARINGEA 1	Unid.	MD	100,000	2,4500	245,00
77	CANULA OROFARINGEA 2	Unid.	MD	100,000	2,4500	245,00
78	CANULA OROFARINGEA 3	Unid.	MD	100,000	2,4500	245,00
79	CANULA OROFARINGEA 4	Unid.	MD	100,000	2,4500	245,00
80	CANULA OROFARINGEA 5	Unid.	MD	100,000	2,4500	245,00
81	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N° 8 EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO	Unid.	Solidor	25,000	21,3600	534,00
82	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N° 5, EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO	Unid.	Solidor	25,000	21,3600	534,00
83	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N° 7, EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO	Unid.	Solidor	25,000	21,3600	534,00
84	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N° 9, EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO	Unid.	Solidor	25,000	21,3600	534,00
91	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Unid.	Biosani	340,000	1,0400	353,60
102	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 6	Unid.	Biosani	80,000	0,4500	36,00
103	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 8	Unid.	Biosani	100,000	0,4900	49,00
132	SONDA NASOGASTRICA N° 08	Unid.	Biosani	50,000	0,6200	31,00
140	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 3 - COMP.MINIMO 300MM	Unid.	Madeitex	1.000,000	1,5800	1.580,00
141	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 4 - COMP.MINIMO 300MM	Unid.	Madeitex	1.000,000	1,7900	1.790,00
167	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO-TAM.PEQUENO(2,5CMX10M)	Unid.	Missner	300,000	1,8900	567,00
184	FIO ALGODÃO PRETO 2-0, SEM AGULHA - 15X45CM	Unid.	Technofio	240,000	1,3900	333,60
186	FIO CATGUT CROMADO 0, AG.3/8 CIR.CILIN.5,0CM - 75CM COMP.	Unid.	Technofio	500,000	3,2400	1.620,00
188	FIO CATGUT CROMADO 0, SEM AGULHA - 120CM COMP.	Unid.	Technofio	240,000	3,2400	777,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 6079 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
189	FIO CATGUT CROMADO 1, AG.1/2 CIRC.CILIND. 4,0CM - 75CM COMP.	Unid.	Technofio	240,000	3,2400	777,60
192	FIO CARGUT CROMADO 1, AG.3/8 CIRC.CLIND.5,0CM - 75CM COMP.	Unid.	Technofio	240,000	3,2400	777,60
202	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 1/2 CIRC. CILIND 4 CM	Unid.	Technofio	1.000,000	3,2500	3.250,00
203	FIO CATGUT SIMPLES 0, SEM AGULHA- FIO ABSORV. 120CM	Unid.	Technofio	48,000	3,2500	156,00
204	FIO CATGUT SIMPLES 1, AGULHA 1/2 CIRC.CILIND. 4CM -75CM	Unid.	Technofio	240,000	3,2400	777,60
205	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, AGULHA 1/2 CIRC.CILIND. 3CM-75CM	Unid.	Technofio	720,000	3,2400	2.332,80
206	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, AGULHA 3/8 CIRC.CILIND.3CM -75CM	Unid.	Technofio	720,000	3,2400	2.332,80
207	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, AGULHA 3/8 CIRC.CILIND.3CM -75CM	Unid.	Technofio	840,000	3,2400	2.721,60
224	FIO POLIPROPILENO MONOFIL. AZUL 0, AG.1/2 CIRC.CILIND.3,5CM	Unid.	Technofio	480,000	1,9300	926,40
225	FIO POLIPROPILENO MONOFIL.AZUL 0,AG.1/2 CIRC.CILIND.4,0CM	Unid.	Technofio	360,000	1,9300	694,80
227	FIO POLIPROPILENO MONOFIL. AZUL 2-0, AG.1/2 CIRC.CILIN.3,5CM	Unid.	Technofio	360,000	1,9300	694,80
233	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR - 19 X 50	Unid.	Ciex	1.200,000	2,2400	2.688,00
252	INDICADOR BIOLÓGICO	Unid.	Clean Up	1.440,000	3,4000	4.896,00
253	INTEGRADOR QUIMICO USO INTERNO	Unid.	Clean Up	5.000,000	0,4400	2.200,00
258	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX. C/ 50	Cx.	Cral	150,000	3,4700	520,50
265	LANCETA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO DIGITAL C/ DISP. SEGURANÇA	Unid.	TKL/Medsafe	75.000,000	0,2400	18.000,00
266	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR (BOBINA)	Unid.	Flexpell	150,000	8,0800	1.212,00
283	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CMX15M	RL	Ortofen	70,000	7,8100	546,70
288	MASCARA ABPFF-2 DESCARTAVEL	Unid.	Lagrotta	100,000	3,1200	312,00
301	MANTA SMS 80 X 80 - PCTE. 100	Pcts.	Polar Fix	100,000	154,4200	15.442,00
302	MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	Unid.	G-TEch/LA25(	17,000	127,7500	2.171,75
307	OTOSCÓPIO COMPLETO (USO ADULTO E INFANTIL)	Unid.	MD/Mark II	30,000	264,4000	7.932,00
315	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE DE RATO 16CM	Unid.	ABC	50,000	10,8900	544,50
317	PINÇA DENTE RATO	Unid.	ABC	50,000	10,8900	544,50
346	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG.	Cx.	Descarpack	40.000,000	0,1400	5.600,00
362	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	Unid.	Biosani	300,000	0,8600	258,00
368	SONDA FOLEY N° 14 DUAS VIAS	Unid.	Solidor	450,000	2,2900	1.030,50
378	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	Unid.	Biosani	130,000	0,6500	84,50
388	SONDA RETAL N° 10	Unid.	Biosani	50,000	0,5600	28,00
394	SONDA URETRAL Nº 12	Unid.	Biosani	25.500,000	0,4600	11.730,00
400	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 L	Unid.	Descarbox	20,000	18,3000	366,00
401	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 L	Unid.	Descarbox	20,000	20,8000	416,00
423	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPA	Unid.	Injex	1.000,000	0,3500	350,00
424	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM EDTA COM GEL SEPARADOR	Unid.	Injex	1.500,000	0,5300	795,00
426	VALVULA REGULADORA PRESSÃO P/CILINDRO OXIG.300KGF/CM2	Unid.	Unitec	11,000	206,3000	2.269,30
435	ELETRODOS (PÁS) DESCASTAVEIS ADULTO	Unid.	Zoll	10,000	1.225,0000	12.250,00
436	ELETRODOS (PAS) DESCARTAVEIS INSFANTIL	Unid.	Zoll	10,000	1.636,0000	16.360,00
458	ADAPTADOR PADRÃO DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	Unid.	Cral	3.000,000	0,1900	570,00

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM	Pcts.	CARCI	50,000	20,7500	1.037,50
13	AGULHA DESC.13X4,5 - C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	SR	2.000,000	0,2100	420,00
16	AGULHA DESC. 25X8-C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	SR	3.000,000	0,1400	420,00
21	AGULHA DESC. 27G X 3 1/2" -PONTA TIPO QUINCKE-CX 25 UNID.	Cx.	PROCARE	200,000	109,0000	21.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250ML (OPACA)	Unid.	JPROLAB	236,000	2,2000	519,20
42	SONDA FOLEY N. 24 DUAS VIAS	Cx.	ADVANTIVE	50,000	3,0600	153,00
52	BACIA INOX -DIAMETRO 35CM	Unid.	KHOME	6,000	59,0000	354,00
59	CAIXA INOX COM TAMPA - 20 X 15 X 7	Unid.	FAMI	6,000	104,0000	624,00
60	CAL ABSORVEDORA CO2 P/AREA MEDICA.	Unid.	ATRASORB	12,000	104,0000	1.248,00
85	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 0,7MM(22GA),20,3CM(8IN)AGULHA1,1	Unid.	BIOMEDICAL	30,000	34,0000	1.020,00
86	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,1MM(19GA),20,3CM(8IN)AGULHA1,5	Unid.	BIOMEDICAL	30,000	34,0000	1.020,00
87	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,1MM(19GA)30,5CM(12IN)AGULHA1,5	Unid.	BIOMEDICAL	30,000	34,0000	1.020,00
88	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7MM(16GA)20,3CM(8IN)AGULHA 2,1	Unid.	BIOMEDICAL	30,000	34,0000	1.020,00
89	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7MM(16GA)30,5CM(12IN)AGULHA2,1	Unid.	BIOMEDICAL	30,000	34,0000	1.020,00
104	CATETER P/SUBCLAVIA D/L 4FRX15CM(22G-22G)	Unid.	BIOMEDICAL	15,000	98,6000	1.479,00
105	CATETER P/SUBCLAVIA D/L 5FRX13CM (18G-20G)	Unid.	BIOMEDICAL	15,000	98,6000	1.479,00
106	CATETER P/SUBCLAVIA D/L 7FRX20CM(14G-18G)	Unid.	BIOMEDICAL	15,000	98,6000	1.479,00
107	CATETER P/SUBCLAVIA D/L 7FR X 30CM (16G-16G)	Unid.	BIOMEDICAL	15,000	98,6000	1.479,00
120	COLCHÃO PIRAMIDAL-188CMX0,90CMX4CM	Unid.	LUCKSPUMA	32,000	29,0000	928,00
142	DRENO POR SUCÇÃO 3,2	Unid.	CLINMED	100,000	19,4000	1.940,00
144	DRENO POR SUCÇÃO 6,4	Unid.	CLINMED	100,000	19,9000	1.990,00
154	ELETRODOS PRECORDIAS 6 UNIDADES	Unid.	TECNIMED	3,000	64,0000	192,00
160	EQUIPO P/SOLUÇÃO PARENTERAIS MACROGOTAS C/PINÇA ROLETE	Unid.	GLOMED	20.000,000	0,6270	12.540,00
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO COM BORRACHA	Cx.	NUGARD NIT	100,000	14,4900	1.449,00
247	GUIA P/ INTUBAÇÃO 2.0MM X 225MM	Unid.	WELLMED	100,000	16,9000	1.690,00
248	GUIA P/ INTUBAÇÃO 4,0 MM X 335MM	Unid.	WELLMED	100,000	16,9000	1.690,00
249	GUIA P/ INTUBAÇÃO 5,0 MM X 365 MM	Unid.	WELLMED	100,000	16,9000	1.690,00
270	LUVA CIRURGICA EST. - 6,5	PAR	MAXITEX	7.500,000	0,8900	6.675,00
271	LUVA CIRURGICA EST. - 7,0	PAR	MAXITEX	7.500,000	0,8900	6.675,00
272	LUVA CIRURGICA EST. - 7,5	PAR	MAXITEX	7.500,000	0,8900	6.675,00
273	LUVA CIRURGICA EST. - 8,0	PAR	MAXITEX	7.500,000	0,8900	6.675,00
274	LUVA CIRURGICA EST. - 8,5	PAR	MAXITEX	7.500,000	0,8900	6.675,00
275	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - CX. C/100	Cx.	NUGARD	500,000	13,2800	6.640,00
276	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - CX. C/100 UND.	Cx.	NUGARD	1.400,000	13,2800	18.592,00
277	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100	Cx.	NUGARD	1.400,000	13,2800	18.592,00
293	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 1,5 (5 A 10KG)	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
294	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 1 (RN A 5KG)	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
295	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 2,5 (20 A 30KG)	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
296	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2 (10 A 20KG)	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
297	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 3 (30 A 50KG)	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
298	MASCARA LARINGEA Nº 4	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
299	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 5 (70 A 100KG)	Unid.	WELL MED	10,000	39,9000	399,00
311	PERA DE SILICONE PARA ECG PEQUENA	Unid.	CARDIOLIFE	30,000	5,2900	158,70
332	ROMPEDOR MEMBRANA AMNIOTICA	Unid.	VITALGOLD	100,000	0,8900	89,00
351	SERINGA P/INSULINA DESC.1ML- C/ESCALA ATÉ 100UI S/AGULHA	Unid.	SR	5.000,000	0,1100	550,00
407	TELA DE POLIPROPILENO 10 X 10 CM	Unid.	VENKURI	200,000	46,8500	9.370,00
408	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM	Unid.	VENKURI	100,000	52,5000	5.250,00
409	TELA DE POLIPROPILENO 26 X 36 CM	Unid.	VENKURI	100,000	104,3900	10.439,00
422	TUBO DE SILICONE 204, NÃO ESTÉRIL, EMB. 15 METROS	Unid.	KINNER	12,000	115,0000	1.380,00
432	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - TAM. M	Cx.	NUGARD NIT	100,000	14,4900	1.449,00
433	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - TAM. G	Unid.	NUGARD NIT	100,000	14,4900	1.449,00
446	MASCARA LARINGEA AUTOVLAVAVEL Nº5	Unid.	MD	2,000	290,0000	580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
447	MASCARA LARINGEA AUTOVLAVAVEL Nº4	Unid.	MD	2,000	290,0000	580,00
457	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA	Cx.	NUGARD	1.400,000	13,2800	18.592,00
459	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 06	PAR	MAXITEX	7.500,000	0,8800	6.600,00

Fornecedor: 6465 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	AVENTAL BRANCO COM MANGA 30 GR,DESCARTAVEL-NÃO TRANSPARENTE	Unid.	BESTFABRIL	350,000	3,0000	1.050,00
51	AVENTAL PARA PACIENTE (PCTE. C/ 10)	Pcts.	BESTFABRIL	150,000	1,5000	225,00
115	COLAR CERVICAL G (ACRILICO)-2MM ESPESSURA-VELCRO DE 50MM	Unid.	RESGATESP	32,000	12,6000	403,20
116	COLAR CERVICAL M (ACRILICO) -2MM ESPESSURA- VELCRO DE 50MM	Unid.	RESGATESP	32,000	12,6000	403,20
117	COLAR CERVICAL NEONATAL (ACRILICO)-2MM ESPESSURA-VELCRO 5MM	Unid.	RESGATESP	10,000	12,6000	126,00
118	COLAR CERVICAL P (ACRILICO)-2MM ESPESSURA-VELCRO 5MM	Unid.	RESGATESP	32,000	12,6000	403,20
119	COLAR CERVICAL PEDIATRICO (ACRILICO)-2MM ESPESSURA-5MM VELCR	Unid.	RESGATESP	32,000	12,6000	403,20
121	COLETE IMOBILIZAÇÃO P/RESGATE	Unid.	RESGATESP	5,000	196,0000	980,00
153	TALA DE PAPELÃO TAM. G - 90X20	Unid.	RESGATESP	600,000	1,8900	1.134,00
182	FIO ALGODÃO PRETO 0, SEM AGULHA - 15X45CM	Unid.	TECHNOFIO	240,000	1,4300	343,20
217	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DOPPLER	Unid.	MD	2,000	390,0000	780,00
218	BISTURI DESCARTAVEL N 12	Unid.	SOLIDOR/LAE	500,000	0,2700	135,00
223	FIO POLIESTER VERDE 2-0, AG.3/8 CIRC.CILINDR.2,6CM	Unid.	TECHNOFIO	240,000	1,4300	343,20
250	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL ADULTO	Unid.	RESGATESP	12,000	98,0000	1.176,00
284	MANTA ALUMINIZADA - TAM. APROX. 2,10CMX1,40CM (ADULTO)	Unid.	RESGATESP	250,000	4,9000	1.225,00
290	MASCARA C/ RESERVATÓRIO ADULTO	Unid.	MD	512,000	10,0000	5.120,00
291	MASCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	Unid.	MD	262,000	10,0000	2.620,00
313	PINÇA ANATOMICA GRANDE	Unid.	ABC	50,000	10,0000	500,00
402	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO - TAM.G - 70X20	Unid.	RESGATESP	600,000	1,5000	900,00
425	VALVULA REGUL.PRESSÃO (AJUSTAVEL) CILINDRO OXIDO NITR.300KPA	Unid.	UNITEC	2,000	390,0000	780,00
448	OXIMETRO	Unid.	MONTSERRA	5,000	120,0000	600,00
451	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU-CIRURGICO 10CM X 50M	BOB	MESDTERILL	80,000	29,4000	2.352,00
452	EMABALAGEM DE PAPEL GRAU-CIRURGICO 15CM X 50M	BOB	MEDSTERILL	80,000	44,0000	3.520,00
453	EMABALAGEM DE PAPEL GRAU-CIRURGICO 30CM X 50M	BOB	MEDSTERILL	80,000	88,0000	7.040,00
454	EMABALAGEM DE PAPEL GRAU-CIRURGICO 5CM X 50M	BOB	MEDSTERILL	80,000	16,1700	1.293,60
456	MANTA SMS 80X80	Unid.	POLARFIX	1.000,000	0,9000	900,00

Fornecedor: 6517 - CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
130	CONJUNTO ESPONJA E ESCOVA 10ML POLIVINILPIRROLIDONA 10%	Unid.	CRISTÁLIA	500,000	1,8500	925,00
429	CONJUNTO ESPONJA E ESCOVA CLOREXIDINA 2%	Unid.	CRISTÁLIA	10.000,000	2,1900	21.900,00

Fornecedor: 6675 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
419	TIRA TESTE P/ DOSAGEM DE GLICEMIA SANGUÍNEA, EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, QUE UTILIZE A TECNOLOGIA DE AMPEREOMETRIA E/OU FOTOMETRIA. CX C/ 50 UNIDADES.	Cx.	ACCU-CHEK	1.700,000	24,5000	41.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 7482 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	Pcts.	Talge	600,000	2,7000	1.620,00
22	ALCOOL 70% 1000 ML	Unid.	Itajá	1.000,000	3,9000	3.900,00
278	MALHA TUBULAR - 10CM X 25 M	Unid.	Medihouse	50,000	13,4600	673,00

Fornecedor: 10846 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	AMBU ADULTO	Unid.	FARMATEX	11,000	126,7000	1.393,70
28	AMBU NEONATAL	Unid.	FARMATEX	5,000	126,7000	633,50
29	AMBU PEDIATRICO	Unid.	FARMATEX	11,000	126,7000	1.393,70
92	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 14G	Unid.	DESCARPACI	800,000	0,6700	536,00
100	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 24G:N°24X19MM(+/- 3MM)	Unid.	DESCARPACI	10.000,000	0,7000	7.000,00
128	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO-APROX.10CMX100M-13 FIOS	RL	HOSPITEX	120,000	68,0000	8.160,00
162	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO (16X47 CM)	Unid.	PREMIUM	27,000	42,3900	1.144,53
163	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL TAMANHO MEDIO (9X36CM)	Unid.	PREMIUM	17,000	42,3900	720,63
164	ESPARADRAPO COMUM GRANDE (10CMX4,5M)	Unid.	MISSNER	1.000,000	5,0900	5.090,00
165	ESPARADRAPO COMUM PEQUENO (2,5CMX4,5M)	Unid.	MISSNER	400,000	1,8800	752,00
171	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid.	PREMIUM	30,000	9,4800	284,40
172	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Unid.	PREMIUM	27,000	9,4800	255,96
174	FILTRO UMIDIFICADOR HMEF + TUBO EXTENSOR FLEXIVEL	Unid.	KS	500,000	14,7100	7.355,00
210	BALANÇA DIGITAL CAPACID. 180 KG - DIVISAO 100GR	Unid.	BALMAK	30,000	64,9800	1.949,40
212	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0, AG.3/8 CIRC.TRIANG.3CM	Unid.	PROCARE	240,000	0,9600	230,40
213	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0,AGULHA 3/8-2,0CM	Unid.	PROCARE	240,000	0,9600	230,40
214	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2,0-AG.3/8 CIRC.TRIANG.3CM	Unid.	PROCARE	600,000	0,9600	576,00
215	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0,AG.3/8 CIRC.CILIND.2CM	Unid.	PROCARE	120,000	0,9600	115,20
216	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, AG.3/8 CIRC.TRIANG. 3CM	Unid.	PROCARE	3.500,000	0,9600	3.360,00
219	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, AG.3/8 CIRC.TRIANG.3CM	Unid.	PROCARE	1.500,000	0,9600	1.440,00
220	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0, AG.3/8 CIRC.TRIANG.2,0CM	Unid.	PROCARE	1.240,000	0,9600	1.190,40
221	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, AG.3/8 CIRC.TRIANG.1,65CM	Unid.	PROCARE	240,000	0,9600	230,40
222	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, AG.3/8 CIRC.TRIANG.2CM	Unid.	PROCARE	480,000	0,9600	460,80
234	FITA AUTOCLAVE - 19MMX30M	Unid.	CIEX	1.200,000	2,6100	3.132,00
236	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5CMX10M	RL	MISSNER	300,000	1,8200	546,00
237	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5CMX10M	RL	MISSNER	1.000,000	3,2100	3.210,00
239	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO-FLUXO DE 0-15L/MIN-CON.FEMEA BORB	Unid.	RWR	30,000	51,9400	1.558,20
240	FLUXOMETRO P/OXIGENIO-FLUXO 0-15L/MIN-CONEXÃO FEMEA BORBOLET	Unid.	RWR	42,000	45,4000	1.906,80
243	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Frs.	BIOSANI	4.000,000	0,7200	2.880,00
323	PINÇAS P/ ASSEPSIA PEQUENA	Unid.	ABC	50,000	11,3400	567,00
324	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	Unid.	VITALGOLD	10.300,000	0,5800	5.974,00
325	POLIFIX 4 VIAS C/ CLAMP	Unid.	VITALGOLD	300,000	1,6900	507,00
414	TESOURA PARA RESGATE (PONTA ROMBA) 16CM-AUTOCLAVÁVEL	Unid.	ABC	30,000	18,6300	558,90
415	TESOURAS CURVAS - MAYO	Unid.	ABC	50,000	26,4600	1.323,00
416	TESOURAS RETAS - MAYO	Unid.	ABC	50,000	26,4600	1.323,00

Fornecedor: 10898 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO PERACETICO PRONTO PARA USO - 0,20% E 0,25% - 5 LITROS	Gl.	CINETICA	42,000	218,5800	9.180,36

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 10/18

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 10898 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 - CX 100 UNID.	Cx.	SOLIDOR	136,000	5,7590	783,22
8	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5(26G 1/2)-CX 100 UNID.	Cx.	SOLIDOR	560,000	5,7590	3.225,04
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X6-CX 100 UNID.	Cx.	SOLIDOR	360,000	6,3000	2.268,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - CX 100 UNID.	Cx.	SOLIDOR	600,000	5,7590	3.455,40
11	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 - CX 100 UNID.	Cx.	SOLIDOR	60,000	5,7590	345,54
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX 100 UNID.	Cx.	SOLIDOR	1.120,000	6,0500	6.776,00
14	AGULHA DESC. 25X6-C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	SR	2.000,000	0,3930	786,00
15	AGULHA DESC. 25X7-C/DISPOSITIVO SEGURANÇA	Unid.	SOLMILLENIU	3.000,000	0,3400	1.020,00
17	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (23G X 1")	Unid.	SOLIDOR	3.000,000	0,0600	180,00
23	ALGODÃO HIDROFILO 100% PURO - ROLO 500G	Unid.	CREMER	400,000	9,2890	3.715,60
26	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unid.	HITO	236,000	2,7100	639,56
49	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 COM 30GRAMAS	Pcts.	CREMER	300,000	70,0300	21.009,00
57	BENZINA - 1000 ML	Frs.	QUIMI	10,000	12,8800	128,80
90	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO COM HASTES	Unid.	MEDSONDA	1.240,000	0,7300	905,20
93	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 16G	Unid.	SOLIDOR	800,000	0,6690	535,20
95	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 18G: N°18 X 32MM (+/- 3MM)	Unid.	SOLIDOR	10.000,000	0,6260	6.260,00
97	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 20G: N°20X32MM(+/- 3MM)	Unid.	SOLIDOR	10.000,000	0,6260	6.260,00
99	CATETER P/PUNÇÃO VENOSA 22G:N°22X28MM (+/- 3MM)	Unid.	SOLIDOR	10.000,000	0,6260	6.260,00
111	CLAMP UMBILICAL	Unid.	ADLIN	1.000,000	0,2800	280,00
114	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - 1 LITRO	Frs.	VIC PHARMA	720,000	6,0800	4.377,60
124	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 COM 26GRAMAS	Pcts.	CREMER	300,000	64,2500	19.275,00
125	COMPRESSA DE GAZE - 10X10 - 13 FIOS CM2 - PACOTE 10 UNID.	Pcts.	MEDI HOUSE	7.000,000	1,1590	8.113,00
129	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	Gl.	KELLDRIN	30,000	76,1900	2.285,70
143	DRENO POR SUCÇÃO 4,8	Unid.	EMBRAMED	100,000	19,5900	1.959,00
145	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 10	Unid.	EMBRAMED	50,000	5,6300	281,50
146	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 12	Unid.	EMBRAMED	50,000	5,6300	281,50
148	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 18	Unid.	EMBRAMED	50,000	5,6300	281,50
149	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 20	Unid.	EMBRAMED	50,000	5,6300	281,50
150	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 28	Unid.	EMBRAMED	50,000	5,6300	281,50
151	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 32	Unid.	EMBRAMED	50,000	6,9400	347,00
152	DRENO TORACICO RADIOPACO N° 36	Unid.	EMBRAMED	50,000	6,2400	312,00
155	EMBALAGEM PAPEL GRAU-CIRURGICO 25CMX100M	BOB	HOSPFLEX	130,000	94,0400	12.225,20
158	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE COM FILTRO	Unid.	EMBRAMED	200,000	2,8800	576,00
169	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO	Unid.	ADLIN	4.000,000	0,9300	3.720,00
170	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO	Unid.	ADLIN	3.000,000	0,8500	2.550,00
176	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILIN	Unid.	SHALON	1.080,000	6,3200	6.825,60
177	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 1, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILIN	Unid.	SHALON	1.260,000	6,3200	7.963,20
178	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CIL	Unid.	SHALON	1.260,000	6,3200	7.963,20
179	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CIL	Unid.	SHALON	1.260,000	6,3200	7.963,20
180	FIO ALGODÃO AZUL 0 SEM AGULHA - 15X45CM	Unid.	SHALON	480,000	1,6600	796,80
181	FIO ALGODÃO AZUL 2-0 SEM AGULHA - 15X45CM	Unid.	SHALON	480,000	1,6600	796,80
183	FIO ALGODÃO PRETO 2-0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM	Unid.	SHALON	240,000	1,6600	398,40
196	FIO POLIESTER VERDE Nº5	Unid.	SHALON	1.000,000	8,1800	8.180,00
197	FIO CATGUT CROMADO 4-0, AG.3/8 CIRC.CILIND. 3,0CM-75CM COMP.	Unid.	SHALON	240,000	3,9400	945,60
209	FIO CATGUT SIMPLES 4-0, AGULHA 3/8 CIRC.CLIND.3CM - 75CM	Unid.	SHALON	1.200,000	3,9400	4.728,00
235	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CMX10M	RL	MISSNER	800,000	6,9800	5.584,00
238	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unid.	ADLIN	50,000	5,2000	260,00
246	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - FRASCO 1KG	Frs.	ADLIN	216,000	5,4100	1.168,56

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 11/18

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 10898 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
255	KIT NEBULIZADOR - CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ATOXICO	KIT	DARU	12,000	5,0600	60,72
256	KIT VENTURI ADULTO	Unid.	GOODCOME	70,000	10,4500	731,50
257	KIT VENTURI INFANTIL	Unid.	GOODCOME	30,000	10,4500	313,50
267	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PCTE. C/ 10 UNID.	Pcts.	ANADONA	1.500,000	8,4800	12.720,00
285	MANTA SMS 1,20x 1,20	Unid.	HOSPFLEX	1.000,000	1,8390	1.839,00
286	MANTA SMS 50 X 50 - PCTE. 500	Pcts.	HOSPFLEX	150,000	157,9900	23.698,50
305	INDICADOR QUIMICO MULTI-PARAMENTRO P/ ESTERIL. A VAPOR	Cx.	CLEAN TEST	50,000	57,9700	2.898,50
316	PINÇA DE ADSON 16 CM	Unid.	PROFESSION	50,000	10,6400	532,00
326	POTES PARA COLETA DE ESCARRO (TRANSPARENTE)	Unid.	CRAL	150,000	0,2600	39,00
329	PROPÉ DESCARTAVEL - TAM. GRANDE - COM ELÁSTICO	Unid.	ANADONA	15.000,000	0,0790	1.185,00
335	SCALP 19	Unid.	SOLIDOR	1.000,000	0,1790	179,00
336	SCALP 21	Unid.	SOLIDOR	10.000,000	0,1790	1.790,00
337	SCALP 23	Unid.	SOLIDOR	10.000,000	0,1790	1.790,00
338	SCALP 25	Unid.	SOLIDOR	1.000,000	0,1790	179,00
339	SCALP 27	Unid.	SOLIDOR	500,000	0,1790	89,50
340	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA C/DISPOSIT.SEGURANÇA	Unid.	SR	1.000,000	0,4200	420,00
341	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG.	Unid.	SR	6.000,000	0,0980	588,00
342	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA-BICO COM ROSCA-LUER LOCK	Unid.	SR	4.000,000	0,0980	392,00
343	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA-COM DISPOSIT.SEGURANÇA	Unid.	SR	3.000,000	0,4500	1.350,00
344	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG.	Unid.	SR	35.000,000	0,1090	3.815,00
345	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA-COM DISPOSIT.SEGURANÇA	Unid.	SR	3.000,000	0,5200	1.560,00
347	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA-COM DISPOSIT SEGURANÇA	Unid.	SOLMILLENIU	2.000,000	1,3300	2.660,00
350	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG.	Cx.	SR	28.000,000	0,2890	8.092,00
352	SISTEMA P/ DRENAGEM TORAXICA 2L	Unid.	EMBRAMED	10,000	19,8900	198,90
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	Unid.	EMBRAMED	300,000	0,4600	138,00
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 08	Unid.	EMBRAMED	300,000	0,5090	152,70
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	Unid.	EMBRAMED	300,000	0,4800	144,00
357	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	Unid.	EMBRAMED	300,000	0,5250	157,50
358	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Unid.	EMBRAMED	300,000	0,5420	162,60
363	SONDA FOLEY N° 16 DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	450,000	2,3300	1.048,50
364	SONDA FOLEY 18 - DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	200,000	2,4000	480,00
365	SONDA FOLEY N° 20 DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	200,000	2,3200	464,00
366	SONDA FOLEY N° 10 DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	150,000	3,6500	547,50
367	SONDA FOLEY N° 12 DUAS VIAS	Unid.	SOLIDOR	150,000	2,3200	348,00
369	SONDA FOLEY Nº 22	Unid.	SOLIDOR	100,000	2,3200	232,00
372	SONDA FOLEY N° 18 - TRÊS VIAS	Unid.	SOLIDOR	50,000	4,5600	228,00
385	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10Fr-SILICONE	Unid.	EMBRAMED	50,000	9,1600	458,00
386	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12Fr-SILICONE	Unid.	EMBRAMED	50,000	8,4300	421,50
387	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8Fr-SILICONE	Unid.	EMBRAMED	50,000	9,1900	459,50
391	SONDA URETRAL Nº 06	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,4700	47,00
392	SONDA URETRAL N° 08	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,4870	48,70
393	SONDA URETRAL N° 10	Unid.	EMBRAMED	500,000	0,4990	249,50
395	SONDA URETRAL N° 14	Unid.	MEDSONDA	100,000	0,5290	52,90
405	TAMPA PROTETORA P/ CONEXÃO CATETER SCALP INDIVIDUAL E ESTER	Unid.	EMBRAMED	2.000,000	0,1400	280,00
406	TAMPA VEDANTE TIPO LUER CAP	Unid.	EMBRAMED /	2.000,000	0,1800	360,00
410	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM BATERIA	Unid.	SOLIDOR	350,000	10,2100	3.573,50
413	TESOURA IRIS RETA COM 2 PONTAS AGUDAS	Unid.	PROFESSION	50,000	12,6800	634,00
428	VASELINA LIQUIDA CONCENTRADA - EMB. 1 LITRO	Lts.	CINORD	34,000	21,0900	717,06

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

Fornecedor: 10898 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
430	AGULHA DESC. 25X8 ESTÉRIL - CAIXA C/100	Cx.	SOLIDOR	524,000	5,7590	3.017,72
431	POTES PARA COLETA DE URINA 50ML TRANSPARENTE C/TAMPA	Unid.	CRAL	1.000,000	0,2480	248,00
434	SOLUÇÃO ACIDO ACÉTICO 3% - 1 LITRO	Lts.	CINETICA	6,000	20,0000	120,00
445	COMPRESSA ALGODONADA 10X15CM	Unid.	MEDI HOUSE	1.000,000	1,2400	1.240,00

Fornecedor: 10899 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	APARELHO P/TRICOTOMIA (BARBEAR) DESCARTAVEL	Unid.	MAXICOR	4.010,000	0,5400	2.165,40
35	ATADURA DE CREPOM - 6 CM X 1,8 M	Pcts.	BIOTEXTIL/T(	620,000	4,1500	2.573,00
36	ATADURA DE CREPOM - 8 CM X 1,8 M	Pcts.	BIOTEXTIL/T(	520,000	5,5100	2.865,20
37	ATADURA DE CREPOM - 12 CM X 1,8 M	Pcts.	BIOTEXTIL/T(	620,000	8,2600	5.121,20
38	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M	Unid.	BIOTEXTIL/T(	900,000	10,3200	9.288,00
39	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M	Unid.	BIOTEXTIL/T(	1.100,000	13,7600	15.136,00
126	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM- 13 FIOS- COM 500 FOLHAS	Pcts.	BIOTEXTIL/HI	2.500,000	20,5600	51.400,00
127	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5-13 FIOS CM2 - PACOTE C/10 UNID.	Pcts.	BIOTEXTIL/HI	15.000,000	0,5300	7.950,00
156	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 45CMX100M	BOB	HARBOR	10,000	182,6000	1.826,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,6 de Abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP	CNPJ: 01.470.743/0001-98	
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	CNPJ: 27.300.682/0001-04	
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	CNPJ: 44.734.671/0001-51	
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 11.101.480/0001-01	
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 07.164.711/0001-40	
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	CNPJ: 85.081.446/0001-40	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.021.932/0001-34	
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 03.033.589/0001-12	
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 85.247.385/0001-49	
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 24.537.945/0001-05	
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS I	CNPJ: 09.196.745/0001-42	
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 02.223.342/0001-04	

Nova Veneza

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS N. 66/2018

Publicação Nº 1582393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 66/2018.

Objetivo: Instalação de um playground, bem como a implantação de iluminação no Completo Esportivo de São Bento Baixo, conforme descriminado no memorial descritivo e demais anexos que seguem ao edital.

Abertura: às 8:30 horas do dia 10/05/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 05 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 016/2018

Publicação Nº 1582297

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 016/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO FAIXA AM OU FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E INFORMAÇÕES GERAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 27/03/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: RADIO DOZE DE MAIO LTDA (2712), SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICACOES LTDA - ME (3043). Sendo que a empresa RADIO DOZE DE MAIO LTDA (2712) foi vencedora do certame com o valor global estimado de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 016/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 27 de março de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

DECRETO 2.418

Publicação Nº 1582614

DECRETO nº 2.418 de 05 de Abril de 2018.
Abre crédito adicional especial no Orçamento 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- II e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 568/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício financeiro de 2017, no orçamento vigente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.034 – Manutenção do FUNREBOM
Elemento de Despesa – 3.3.50 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes deste crédito adicional especial por superávit financeiro.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 05 de abril de 2018.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 016/2018

Publicação Nº 1583213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05.04.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: CV TYRES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 11.993,00 (onze mil novecentos e noventa e três reais)
DATA: 05.04.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 051/2017

Publicação Nº 1583202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 058.04.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: GREGO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTIGOS E ACES. ESPORT.
VALOR DA DESPESA: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)
DATA: 05/04/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 023/18-PR Nº 018/2018

Publicação Nº 1583235

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 023/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de Material de expediente, material de informática e mobiliário geral para uso no Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Novo Horizonte/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 19/04/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 06 de ABRIL de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1582886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 04/04/2018** **Válido até: 04/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO FAIXA AM OU FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E INFORMAÇÕES GERAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Prestação de Serviços de Rádio AM ou FM, com alcance em toda extensão territorial do Município de Novo Horizonte/SC, de Espaço Semanal com duração de 05 (cinco) minutos, em dia e horário a ser estabelecido, para programa/informativo de divulgação de atos, avisos e informações gerais de interesse público do Município de Novo Horizonte/SC. (33949)	SV	RADIO DOZE DE MAIO LTDA (2712)		0	109,0277	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 04/04/2018** **Válido até: 04/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO FAIXA AM OU FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E INFORMAÇÕES GERAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Inserções em Rádio AM ou FM, com alcance em toda extensão territorial do Município de Novo Horizonte/SC, de 30' (segundos), nos dias e horários definidos, com veiculação de atos administrativos (notícias, avisos, comunicados, programas, campanha e outros), com redação do Município. (33950)	SV	RADIO DOZE DE MAIO LTDA (2712)		0	10,9028	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 04/04/2018** **Válido até: 04/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO FAIXA AM OU FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E INFORMAÇÕES GERAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
PROCESSO N° 20/2018

(2712) - RADIO DOZE DE MAIO LTDA

Novo Horizonte, 4 de Abril de 2018.

Orleans

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O ROTARY CLUBE DE ORLEANS

Publicação Nº 1582874

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2018.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ORLEANS E O ROTARY CLUB ORLEANS.

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ n° 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n°282, Centro, Orleans, SC, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Apto 504, Edifício San Camilo, Bairro Centro, Município de Orleans/SC;

ROTARY CLUB ORLEANS, organização da sociedade civil, fundado em 10/06/1998, com sede a Rua Aristiliano Ramos nº 66, 2º andar, centro, Orleans/SC, CEP: 88.870-000, representado por seu Presidente ADEMIR LUIZ TONIETTO, portador da Carteira de Identidade nº 546.802-7 devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 250.278.329-15, residente e domiciliado a Rua Vereador Laudi Jerônimo Felisbino, nº 270, Bairro Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP: 88.870-000.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666/1993 e Art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação mútua, tem como objetivo a confecção e a distribuição de fraldas geriátricas às pessoas hipossuficientes que fazem uso periódico de fraldas e não possuem condições de adquiri-las no município de Orleans, especialmente acamados da Fundação Hospitalar Santa Otília e alunos da APAE.

Parágrafo Único. Fica dispensada a realização de chamamento público nos termos do Artigo 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo presente acordo de cooperação mútua, o município fornece as mantas geriátricas e o Rotary Club se compromete e fabricar e distribuir as fraldas geriátricas, conforme Termo de Trabalho apresentado pelo mesmo, o qual passa a ser parte integrante deste Acordo, nos termos do Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019/2014A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As mantas geriátricas serão repassadas pela Prefeitura ao Rotary, o qual ficará responsável pela produção, confecção e distribuição das fraldas. A periodicidade da distribuição deverá obedecer a descrição do plano de trabalho.

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do acordo será em consonância com os artigos 67, caput, e parágrafo primeiro, e 70, da Lei nº 8.666/93.
Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a Prefeitura Municipal de Orleans e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de um ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termos de cooperação técnica firmado entre as partes ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Orleans, bem como será publicado no DOM/SC, enquanto que o Rotary Club também dará publicidade ao Acordo Firmado, fixando-o em lugar visível em sua sede ou endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite o amplo conhecimento do acordo aos interessados e público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O ROTARY CLUB prestará conta a cada 60 (sessenta) dias das atividades desenvolvidas, fazendo mencionar quantidade de fraldas fabricadas e distribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Orleans, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Orleans/SC, 03 de abril de 2018.

JORGE LUIZ KOCH	ADEMIR LUIZ TONIETTO
Prefeito Municipal de Orleans	Presidente Rotary Club Orleans

TESTEMUNHAS

Ederson Bett Zanini	Valdete Deghenhard Stepaniaki
OAB/SC 26.565	Servidora Pública Municipal

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1582313

PORTARIA Nº 66/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL SAMPAIO BIANCO matricula nº5901, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE GABINETE, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 77/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON BIANCO matricula nº5902, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 05/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 181/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. VALDINEIA FRASSON DEBIASI matricula nº5968, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Convênios, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 23 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1582315

PORTARIA Nº 201/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, a Lei Complementar nº 2.333, de 29 de junho de 2010, o Decreto Municipal nº 3.705 de 13 de junho de 2014.

-Considerando a importância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) enquanto competência da assistência à saúde;

-Considerando a necessidade de manutenção do Serviço Público;

-Considerando que os custos do convênio de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) são compartilhados entre: Município, Estado e União, não podendo ser interrompidos, sem a baixa do convênio;

-Considerando o interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a partir de 02/03/2018, RINALDO CALEGARIO matrícula nº 5969, para exercer as funções do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 12 horas (doze) ininterruptas por 36 de descanso, salário previsto na Lei Complementar nº 2.333, de 29 de junho de 2010, para atuar na execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, junto a Secretaria Municipal da Saúde, até 01/03/2019.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 4º Lugar no Processo Seletivo 002/2017, homologado em 26 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1582317

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais,

para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação

Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE

DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1582318

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1582321

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina

de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE

DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1582325

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1582331

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas

semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE

DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE

DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1582333

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo

Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017,

homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1582335

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena,

na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1582337

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017,

homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1582339

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas

semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA

EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1582341

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1582343

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na

disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1582348

PORTARIA Nº 213/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva MICHELE VICENTE matrícula nº 4639, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, junto a Secretaria Municipal da Educação, para exercer a COORDENAÇÃO PEDAGOGICO DO CEI MUNDO ENCANTADO, a partir de 02/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1582344

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a

partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE

DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 238/2018

Publicação Nº 1582353

PORTARIA Nº 238/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com disposto no artigo 56 da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e art. 1º da Lei Complementar nº 2.483 de 09 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDER BITENCOURT OLIVEIRA, matrícula nº 2858, no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, função gratificada/FG-03 – Supervisor, no valor de R$ 900,00 (novecentos) reais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 19 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1582350

PORTARIA Nº 221/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5971, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no CEI Regina Chechetto Spricigo, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Marília Soares Lotin, que está exercendo suas funções na EE Básica Santos Spricigo.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 8º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 243/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CRISTIANA APRECIDA DA SILVA matrícula nº 5988, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 05 horas semanais, a partir de 21/03/2018 a 20/12/2018 para atuar na EE Básica Otto Pfutzenreuter, em substituição a titular Marlete S. Rodrigues, que esta em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 6º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas específicas) - Processo Seletivo Edital nº 004/2018, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 202/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 5979, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 15 horas semanais, para atuar no CEI Génesio Mazon, a partir de 02/03/2018 a 30/07/2018, em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 10º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 203/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FRANCIELI PEDROSO matrícula nº 5976, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Hilsa Pedone, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Fabiola Caetano Matheus, que está exercendo suas funções no Projeto Escola Aberta.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 204/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELOIZI DALMAGRO matrícula nº 5974, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018 para atuar 15 horas semanais na EE Básica Otto Pfutzenreuter em substituição a Fabiola Matheus Jung que esta exercendo suas funções o projeto Escola Aberta e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo, que está em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 13º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo

Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 205/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MICHEL ALBERTON JUNG matrícula nº 5987, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, na disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 20 horas semanais na EE Básica Oratório, para atender a demanda de matricula e 10 horas semanais na EE Básica Pe. Ludgero Waterkemper em substituição a titular Nádia Cordini Spricigo que está afastada em licença sem vencimento até 30/07/2018.

Art. 2º - O servidor contratado se classificou em 14º Lugar, na Área 3 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas)- Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração
PORTARIA Nº 206/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar OLIVIA DURANTE RICARDO matrícula nº 5981, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Mag. ST, na disciplina de Inglês, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atuar 10 horas semanais na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff, em substituição a titular Madiça Debiasi Felisbino de Souza, e 10 horas semanais na EE Básica Cônego Santos Spricigo, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 2º Lugar, na área 03 – Ensino Fundamental (disciplinas especificas) no Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial nº 007/2018, homologado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 207/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar INES JUSTI matrícula nº 5975, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 208/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ELIZANDRA BAGIO matrícula nº 5972, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na CEI. Débora Laurentino, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, em substituição a titular Maria Aparecida Bagio Alexandre, que está exercendo suas funções no CEI Génesio Mazon.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 46º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 209/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MONICA MARQUES MACHADO matrícula nº 5978, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, Educação Infantil, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, em substituição a titular Margarida Vieira Crozeta, que esta em licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 56º Lugar, na Área 1 – Ensino Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017,

homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 210/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAIANE RABELO CRESCENCIO CECHINEL matrícula nº 5977, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Licenciatura Plena, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EE Básica Martha Claudio Machado, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 37º Lugar, na Área 2 – Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 211/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar MARIA GISELE DA SILVA matrícula nº 5980, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 09º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 212/2018

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar JAMILI SUFINSKI ALBERTON matrícula nº 5973, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/03/2018 a 20/12/2018, atuar na EE Básica Professor Leopoldo Hannoff , para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 24º Lugar, na área de ensino 05 - Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 004/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 66/2018

Publicação Nº 1582308

PORTARIA Nº 66/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL SAMPAIO BIANCO matricula nº5901, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE GABINETE, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 77/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON BIANCO matricula nº5902, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 05/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 181/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. VALDINEIA FRASSON DEBIASI matricula nº5968, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Convênios, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 23 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 77/2018

Publicação Nº 1582309

PORTARIA Nº 66/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL SAMPAIO BIANCO matricula nº5901, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE GABINETE, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 77/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON BIANCO matricula nº5902, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 05/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 181/2018

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. VALDINEIA FRASSON DEBIASI matricula nº5968, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Convênios, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 23 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº178/2018

Publicação Nº 1582311

PORTARIA Nº 178/2018

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) VITOR LEONARDO NANDI, para exercer as funções do cargo de MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 22 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

Publicação Nº 1582740

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n. 03/2018, cujo objeto é contratação de serviço de recuperação de calçamento com lajotas e paralelepípedos em ruas onde estão sendo ampliadas ou consertadas as redes de Água . Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 18 de Abril de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE em Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Publicação Nº 1582744

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n. 04/2018, cujo objeto é Contratação de Horas de manutenção Elétrica (Eletricista + Auxiliar) no conserto e manutenção das instalações nas Elevatorias de Agua e Esgoto, Lagoas, ETA e Sede Administrativa do SAMAE.. Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 18 de Abril de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE em Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

Publicação Nº 1582745

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n. 05/2018, cujo objeto é Contratação de Horas de manutenção e concerto de Bombas e motores das elevatórias de água e esgoto, ETA e Captações de água do SAMAE, ETA e Sede Administrativa do SAMAE.. Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 18 de Abril de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE em Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PROCESSO Nº 62/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1583809

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 62/2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – AUMO
Valor ..... : 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 87/2018 e 189/2018
Objeto ..... : REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 30, INCISO VI DA LEI 13.019/2014
Orleans, 05 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 63/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1583820

PROCESSO Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 28/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 26/04/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 26/04/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 05 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUN. DE ORLEANS - AUMO

Publicação Nº 1583706

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – AUMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, inscrito no CNPJ n. 82.926.544/0001-43, doravante denominado de CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JORGE LUIZ KOCH, portador da RG n. 514.937 e do CPF n. 342.332.539-91, e a Associação De Universitários Do Município De Orleans – AUMO, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 22.396.567/0001-61, com sede no município de Orleans, representado por seu Presidente Sr. JOÃO VITOR DAMAZIO BUSSULO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 6101692 e do CPF n.º 108967039-75 residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, doravante denominada de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n. 2.798 de 27 de fevereiro de 2018 e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de auxílio financeiro a Associação De Universitários Do Município De Orleans, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Gestão

2.1 – O presente Termo de Colaboração terá como gestor da PROPONENTE a Sra. JOÃO VITOR DAMAZIO BUSSULO, brasileiro, solteiro, comerciante,

portador do RG n.º 6101692 e do CPF n.º 108967039-75, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr Jair Henrique de Souza Wagner, portador da Rg. n.

102.2059 e CPF n. 432.266.399-00, conforme Decreto n. 4.249 de 26 de março de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Orleans;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2.798 de 27 de fevereiro de 2018.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na

Agência nº 3078, Banco Sicoob, Conta Corrente nº4956-5 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
1.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
1.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.
1.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 1.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
1.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
1.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 60 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a CONCEDENTE 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior
ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
l) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando
constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Orleans Estado de Santa Catarina para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.
2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.
Orleans/SC, 05 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Jorge Luiz Koch
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – AUMO
João Vitor Damazio Bussulo
Proponente

TESTEMUNHAS:

1 . Ederson Bett Zanini

2. Mairon Eing Orbem

Ouro

Prefeitura

DL 009/2018

Publicação Nº 1582217

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0043/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0009/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: INOVA CONSULTORIA SS LTDA.
Objeto : Empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e orientação aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Ouro para elaboração das Diretrizes Curriculares do Sistema Público de Educação Municipal.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2018. Ouro, 05/04/2018, Sirlei Therezinha Antunes de Almeida, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0043/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0009/2018
CONTRATO N. 052/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INOVA CONSULTORIA SS LTDA.
Objeto: Empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e orientação aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Ouro para elaboração das Diretrizes Curriculares do Sistema Público de Educação Municipal.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2018.
Valor total: O valor total será de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 05/04/2018.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2018

Publicação Nº 1583281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº020/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Amparo legal lei 8.666/93 e alterações Informações: Sessão de lances e Habilitação: Ás 08h30min dia 23 de abril de 2018. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Adm. - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 05 de abril de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Publicação Nº 1583374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº021/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde - SC conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 19 de abril de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min do dia 19 de abril de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 05 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 030-2018 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Publicação Nº 1582825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 030/2018, no dia 19 de abril de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018 tem como objeto a Locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 05 de abril de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº. 1021/2018.

Publicação Nº 1583211

PORTARIA Nº. 1021/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4726 de 30 de novembro de 2017, que Concedeu Licença Prêmio ao servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1022/2018.

Publicação Nº 1583218

PORTARIA Nº. 1022/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para a Câmara Municipal de Palhoça, com ônus ressarcidos à origem, o servidor ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, matrícula nº. 200059-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 021, de 27 de fevereiro de 2018, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1023/2018.

Publicação Nº 1583219

PORTARIA Nº. 1023/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMERI ROSSI DO AMARAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1024/2018.

Publicação Nº 1583404

PORTARIA Nº. 1024/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELOISA AURORA PAMPLONA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) E.B. Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1025/2018.

Publicação Nº 1583405

PORTARIA Nº. 1025/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Nome	Pelo período de
Andrea Maria Coelho Weingartner	07/02/2018 a 14/12/2018
Bruna Coelho Mendes	07/02/2018 a 14/12/2018
Drielly Plyana Geraldo	07/02/2018 a 14/12/2018
Elines da Costa de Lima	07/02/2018 a 14/12/2018
Evanilda Oliveira Santos	07/02/2018 a 14/12/2018
Jane Joceli Alves	07/02/2018 a 14/12/2018
Luiz Henrique de Oliveira	07/02/2018 a 14/12/2018
Luiz Henrique de Oliveira	07/02/2018 a 14/12/2018
Mariana de Espindola Garcia	07/02/2018 a 14/12/2018
Roseli Lourdes Macario	07/02/2018 a 14/12/2018
Roseli Lourdes Macario	07/02/2018 a 14/12/2018
Tiago Emidio Ramos da Silva	07/02/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1026/2018.

Publicação Nº 1583407

PORTARIA Nº. 1026/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURELI AUREA DE QUADROS DA ROCHA, matrícula nº. 300148-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2009 a 21/03/2014, por 01 (um) mês, a contar de 05/03/2018 à 05/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1027/2018.

Publicação Nº 1583408

PORTARIA Nº. 1027/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS, matrícula nº. 400316-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/03/2018 à 02/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1028/2018.

Publicação Nº 1583411

PORTARIA Nº. 1028/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARILIA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 401114-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/03/2018 à 07/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1029/2018.

Publicação Nº 1583414

PORTARIA Nº. 1029/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARTILA DA SILVA, matrícula nº. 400859-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/03/2018 à 05/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1030/2018.

Publicação Nº 1583416

PORTARIA Nº. 1030/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
127365-1	Elisangela da Silva Landra	R$ 801,12	Auxiliar de Coordenação CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1031/2018.

Publicação Nº 1583417

PORTARIA Nº. 1031/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para KARIBYAN AUGUSTO DE SOUZA, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2017.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1032/2018.

Publicação Nº 1583419

PORTARIA Nº. 1032/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SERGIO LUIS DA SILVA, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1033/2018.

Publicação Nº 1583421

PORTARIA Nº. 1033/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIEGO JONAS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2018 a 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1034/2018.

Publicação Nº 1583422

PORTARIA Nº. 1034/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/02/2018 a 21/02/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1035/2018.

Publicação Nº 1583426

PORTARIA Nº. 1035/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ENELICE TEREZINHA DE SOUZA E SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2018 a 19/02/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1036/2018.

Publicação Nº 1583427

PORTARIA Nº. 1036/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RUAN CARLOS SILVANO, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1037/2018.

Publicação Nº 1583429

PORTARIA Nº. 1037/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para WESLEY RIBEIRO DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1038/2018.

Publicação Nº 1583432

PORTARIA Nº. 1038/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CAROLINE KERN, Matricula nº 3762136-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1039/2018.

Publicação Nº 1583434

PORTARIA Nº. 1039/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SABRINA APARECIDA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1040/2018.

Publicação Nº 1583435

PORTARIA Nº. 1040/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KERLEN MIGNONI DA SILVA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1041/2018.

Publicação Nº 1583439

PORTARIA Nº. 1041/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIANA RIBEIRO Matrícula nº. 3761397-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1042/2018.

Publicação Nº 1583444

PORTARIA Nº. 1042/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para o servidor PERSON ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº. 401608-1, titular do cargo de Médico, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a contar de 01/01/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1043/2018.

Publicação Nº 1583448

PORTARIA Nº. 1043/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOLARIO WARMLING, matrícula nº. 500444-2, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/06/2005 a 05/06/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 05/03/2018 à 05/05/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1044/2018.

Publicação Nº 1583451

PORTARIA Nº. 1044/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDI RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº. 150098-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/08/2011 a 15/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/03/2018 à 05/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1045/2018.

Publicação Nº 1583452

PORTARIA Nº. 1045/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSETE DE LIMA COELHO, matrícula nº. 300213-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/05/2005 a 19/05/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/03/2018 à 19/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1046/2018.

Publicação Nº 1583454

PORTARIA Nº. 1046/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS VAZ, matrícula nº. 150007-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/02/2008 a 05/02/2013, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 05/03/2018 à 05/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1047/2018.

Publicação Nº 1583456

PORTARIA Nº. 1047/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JENYFER DOS SANTOS FRONZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/ADM/2017, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de

Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/02/2018 a 15/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1048/2018.

Publicação Nº 1583458

PORTARIA Nº. 1048/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora HELENA MARIA DE ESPINDOLA, matricula nº. 120212-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/03/2018, de acordo com às folhas 71.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1049/2018.

Publicação Nº 1583460

PORTARIA Nº. 1049/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MIRIAN MEURER DE OLIVEIRA, matricula nº. 125041-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/02/2018, de acordo com às folhas 16.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1050/2018.

Publicação Nº 1583462

PORTARIA Nº. 1050/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, servidor ILSON FERREIRA DA SILVA, matricula nº. 123113-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/02/2018, de acordo com às folhas 31.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1051/2018.

Publicação Nº 1583464

PORTARIA Nº. 1051/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANGELA APARECIDA CARVALHO SOUZA matricula nº. 801091-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 27/02/2018, de acordo com às folhas 24.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1052/2018.

Publicação Nº 1583465

PORTARIA Nº. 1052/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MICHELI MARCIA VIEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1053/2018.

Publicação Nº 1583467

PORTARIA Nº. 1053/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADELIR CHIAPETTI COUTO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1054/2018.

Publicação Nº 1583468

PORTARIA Nº. 1054/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1055/2018.

Publicação Nº 1583471

PORTARIA Nº. 1055/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ABIGAIL CRUZ DE AVILA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1056/2018.

Publicação Nº 1583472

PORTARIA Nº. 1056/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUANA RUFATTO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1057/2018.

Publicação Nº 1583474

PORTARIA Nº. 1057/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DANIEL SIMAS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1058/2018.

Publicação Nº 1583475

PORTARIA Nº. 1058/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LARA KRISTIAN SCHERER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1059/2018.

Publicação Nº 1583478

PORTARIA Nº. 1059/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOÃO CARLOS BERNARDO, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1060/2018.

Publicação Nº 1583479

PORTARIA Nº. 1060/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VERA LUCIA ALEXANDRE, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1061/2018.

Publicação Nº 1583482

PORTARIA Nº. 1061/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIANE COELHO DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1062/2018.

Publicação Nº 1583484

PORTARIA Nº. 1062/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA CARDOSO SILVA, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1063/2018.

Publicação Nº 1583485

PORTARIA Nº. 1063/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARA RUBIA GONÇALVES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1064/2018.

Publicação Nº 1583486

PORTARIA Nº. 1064/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CREIZE CRISTIANE ROSAR LAURENTINO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1065/2018.

Publicação Nº 1583488

PORTARIA Nº. 1065/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PAULA CRISTINA KLOPPEL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1066/2018.

Publicação Nº 1583490

PORTARIA Nº. 1066/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAQUEL GERBER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1067/2018.

Publicação Nº 1583492

PORTARIA Nº. 1067/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SABRINA FORTKAMP, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1068/2018.

Publicação Nº 1583500

PORTARIA Nº. 1068/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ILDGARDT BOCK DA SILVA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1069/2018.

Publicação Nº 1583497

PORTARIA Nº. 1069/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSIANI KRAUTZ, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2017.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1070/2018.

Publicação Nº 1583501

PORTARIA Nº. 1070/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIANA DA SILVA DO ROSARIO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2017.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1071/2018.

Publicação Nº 1583503

PORTARIA Nº. 1071/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZINHA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 127744-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 05/04/2012 a 05/06/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/03/2018 à 06/04/2018.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1072/2018.

Publicação Nº 1583524

PORTARIA Nº. 1072/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IRENE DE FATIMA NOVAK GALVAN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Marisa Adriana do Nascimento Schoefer, que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1073/2018.

Publicação Nº 1583526

PORTARIA Nº. 1073/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANA MARA IGNACIO PACHECO LEME, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2017, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2018 a 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1074/2018.

Publicação Nº 1583528

PORTARIA Nº. 1074/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DJALMA MANOEL BRUCHADO, matrícula nº. 500063-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/07/2004 a 07/07/2009, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 07/07/2009 a 07/07/2014, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 02/04/2018 à 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1075/2018.

Publicação Nº 1583532

PORTARIA Nº. 1075/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO PRIM, matrícula nº. 500053-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/03/2000 a 19/03/2005, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 19/03/2005 a 19/03/2010, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 06/03/2018 à 06/09/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1076/2018.

Publicação Nº 1583538

PORTARIA Nº. 1076/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILENE ISAURINA WAGNER, matrícula nº. 120503-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 15/04/2001 a 15/04/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2018 à 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1077/2018.

Publicação Nº 1583540

PORTARIA Nº. 1077/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TATIANE ELI SILVEIRA PIERRI, matrícula nº. 802119-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/03/2018 à 06/05/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1078/2018.

Publicação Nº 1583544

PORTARIA Nº. 1078/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENEIDE PETRY SCHWEITZER, matrícula nº. 129529-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/02/2008 a 02/02/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/03/2018 à 06/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1079/2018.

Publicação Nº 1583546

PORTARIA Nº. 1079/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA SOARES, matrícula nº. 125038-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/07/2007 a 07/07/2012, por 02 (dois) meses, a contar de 15/03/2018 à 15/05/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1080/2018.

Publicação Nº 1583550

PORTARIA Nº. 1080/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA DE PALHOÇA:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Comissão de Processo Seletivo e Concurso Publico de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Palhoça, do Quadro de Pessoal da Administração Geral, de acordo com a Lei nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01 março de 2018.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Daniela Rodrigues Franceschete	Secretaria de Administração	Presidente
Denis Paulo Ferrari	Secretaria de Educação	Membro
Josielly Pinheiro Westphal	Secretaria de Saúde	Membro
Jucelia Oliveira Schneider	Secretaria de Assistência Social	Membro
Kelly Cristina Garcia dos Santos	Secretaria de Saúde	Membro
Lucas Daniel de Souza	Secretaria de Administração	Secretário
Natan Pamplona Goulart	Secretaria de Educação	Membro
Silvia Regina Citadim	Secretaria de Educação	Vice Presidente

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1081/2018.

Publicação Nº 1583557

PORTARIA Nº. 1081/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GRAZIELA JACOBSEN OLIVEIRA Matrícula nº. 3762120-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1082/2018.

Publicação Nº 1583559

PORTARIA Nº. 1082/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745265-1	Rafael Merenda Puerto	R$ 2.000,00	Diretora da EB Abílio Manoel de Abreu

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1083/2018.

Publicação Nº 1583570

PORTARIA Nº. 1083/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
801847-1	Sandra Regina Gomes da Silva	DOC-3-B	DOC- 3-C	19/03/2017

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1084/2018.

Publicação Nº 1583571

PORTARIA Nº. 1084/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Brenda Lorena Costa Pissolito	20	40	07/02/2018 a 14/12/2018
Larissa Goulart da Silva Santos	20	40	06/03/2018 a 14/12/2018
Silvia Flor	20	40	07/02/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1085/2018.

Publicação Nº 1583574

PORTARIA Nº. 1085/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CATIA REGINA PIERRI MARTINS, matrícula nº. 801137-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 23/04/2002 a 23/04/2007, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 23/04/2007 a 23/04/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/03/2018 à 12/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1086/2018.

Publicação Nº 1583583

PORTARIA Nº. 1086/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ELOIZA CORREA DA ROSA, matrícula nº. 300122-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/05/2009 a 05/05/2014, por 01 (um) mês, a contar de 02/04/2018 à 02/05/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1087/2018.

Publicação Nº 1583577

PORTARIA Nº. 1087/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA JULIÃO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/ADM/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/02/2018 a 15/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1088/2018.

Publicação Nº 1583585

PORTARIA Nº. 1088/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1089/2018.

Publicação Nº 1583587

PORTARIA Nº. 1089/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
802038-1	Juliana Valerim	DOC-3-B	DOC- 3-C	11/12/2017

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1090/2018.

Publicação Nº 1583591

PORTARIA Nº. 1090/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYSE APARECIDA PASSOS LOHN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2018 a 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1091/2018.

Publicação Nº 1583593

PORTARIA Nº. 1091/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
501147-5	Edileusa Cristina Borba	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	19/01/2018
500041-1	Luiza Helena dos Santos	Assistente Administrativo	1-8-2-I ANF- A	1-8-3-I ANF- A	23/01/2018

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1092/2018.

Publicação Nº 1583597

PORTARIA Nº. 1092/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Terezinha Maria Espindola Martins, da Secretaria de Educação a servidora DRIELLY POLYANA GERALDO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1093/2018.

Publicação Nº 1583598

PORTARIA Nº. 1093/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Dona Maricota, da Secretaria de Educação a servidora JULIANA BASTOS FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1094/2018.

Publicação Nº 1583600

PORTARIA Nº. 1094/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Terezinha Maria Espindola Martins, da Secretaria de Educação o servidor LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1095/2018.

Publicação Nº 1583601

PORTARIA Nº. 1095/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761971-1	Pedro Afonso Rosar	60%

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE
401538-1	Karoline Marlene da Silva	20%

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1096/2018.

Publicação Nº 1583604

PORTARIA Nº. 1096/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A Contar de
Ana Claudia Tau	20	24	01/03/2018 a 14/12/2018
Clodomir Coradini	24	40	01/03/2018 a 14/12/2018
Giancarlo Philipe Zacchi	10	24	01/03/2018 a 14/12/2018
Gregori Michel Czizeweski	20	32	01/03/2018 a 14/12/2018
Marcelo Silveira	40	16	01/03/2018 a 14/12/2018
Rangel de Oliveira Medeiros	16	20	01/03/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1097/2018.

Publicação Nº 1583607

PORTARIA Nº. 1097/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação a servidora LAUDELINA MONICA DE SOUZA FORTUNATO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1098/2018.

Publicação Nº 1583605

PORTARIA Nº. 1098/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARIZA REGINA DE SOUZA, matrícula nº. 802037-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1099/2018.

Publicação Nº 1583609

PORTARIA Nº. 1099/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
210803-3	Helia Adriana da Silva de Matos	R$ 2.210,00	Coordenadora CEI Voo Livre

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 06.2018

Publicação Nº 1582543

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
Processo: 007/2018.
Assunto: DESERTA.

A Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial nº 06/2018, realizada em 05 de abril de 2018, às 09h00min, foi declarada DESERTA, Por não comparecer nenhum interessado ao Certame conforme ata. Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota oficial da Câmara Municipal de Palhoça. (Gasolina comum e óleo diesel S10). Conforme especificações constantes do Termo de Referência no Anexo I, do Edital.

Palhoça/SC, 05 de abril de 2018.
Cristiane Aparecida da Silva
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1583765

SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 REPUBLICAÇÃO EDITAL (inclusão dos itens 23 e 24 termo de referência) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC
DATA DE ABERTURA:23/04/2018.
HORÁRIO DA SESSÃO:09H00MIN.
LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES Rua: Joci José Martins, 101 – Loteamento Pagani – Palhoça – SC - Fone: (48) 3288-2512

JUSTIFICATIVA PELA EXCLUSIVIDADE

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3, 47 e 48 - I E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Para regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, fixado na Lei Complementar nº 123/2006, o Poder Executivo Federal editou o Decreto nº 6.204/2007, tornando obrigatório, no âmbito da administração pública federal, a adoção da destinação exclusiva das licitações à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Lei Complementar nº 123/2006, ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seu artigo 47, prevê condições diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:
"Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado

para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Assentada a legalidade na edição do Decreto nº 6.204/2007, é necessário ressaltar que o limite de oitenta mil reais não está restrito ao objeto total da licitação, mas a quantia correspondente à contratação pretendida no certame licitatório. Caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração. Tal medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, uma vez que representa uma economia de recursos para a Administração, evitando a realização de múltiplos certames, restritos, cada um, a um objeto específico.

Palhoça, 05 de abril de 2018.

Cristiane Aparecida da Silva
Pregoeira

INDICE GERAL 01 - EDITAL

1.1 - Item 01 ..... Do Objeto
1.2 - Item 02 ..... Condições de Participação
1.3 - Item03 ..... Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006.
1.4 - Item 04 ..... Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05 ..... Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item 06 ..... Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 - Item 07 ..... Impugnação de Edital
1.8 - Item 08 ..... Da Sessão do Pregão
1.9 - Item 09 ..... Dos Recursos
1.10 - Item 10 ..... Do Critério de Julgamento
1.11 - Item 11 ..... Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
1.12 - Item 12 ..... Das Obrigações
1.13 - Item 13 ..... Da Homologação
1.14 - Item 14 ..... Do contrato e das penalidades
1.15 - Item 15 ..... Da Formalização da Ata de Registro de Preços
1.16 - Item 16 ..... Assinatura da Ata de Registro de Preços
1.17 - Item 17 ..... Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
1.18 – Item 18 ..... Da Variação dos Preços Registrados
1.19 – Item 19 ..... Dos Preços
1.20 - Item 20 ..... Da Autorização de Fornecimento e Amostras
1.21 - Item 21 ..... Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
1.22- Item 22 ..... Do Pagamento
1.23 - Item 23 ..... Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1.24 - Item 24 ..... Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

2.1 - Anexo I ..... Termo de Referência
2.2 - Anexo II ..... Carta de Credenciamento
2.3 - Anexo III ..... Modelo de Carta de Apresentação Documentação
2.4 - Anexo IV ..... Modelo de Declaração I
2.5 - Anexo V ..... Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
2.6 - Anexo VI ..... Minuta da Ata de Registro de Preços
2.7 - Anexo VII ..... Minuta do Contrato
2.8 - Anexo VIII ..... Modelo de Proposta de Preços
2.9 – Anexo IX ..... Declaração Art 32, § 2 da Lei 8.666/93
2.10 – Anexo X ..... Declaração do Servidor Público

EDITAL SRP Nº 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC PARA O ANO DE 2018.

PREÂMBULO.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2018.
TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 05/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2018.
HORÁRIO: ÁS 09H00MIN.
SOLICITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA CMP.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, SITUADO NA RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N.º 101, BAIRRO PASSA VINTE – PALHOÇA/SC – CEP 88132-148.

E-MAIL: licitacao@cmp.sc.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto N.º 1305/2017, Lei Complementar N.°123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, localizada na Rua Joci José Martins, n.º 101, iniciando-se no dia 23 de abril do ano de 2018 às 09h00min e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Câmara Municipal de Palhoça, no site da Câmara Municipal de Palhoça (http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1), no DOC – Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça (http://www.cmp.sc.gov.br/doc/diariooficial/1), no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, no endereço acima citado.

I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 147/2014 2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendor individual - MEI.

2.2. A participação nesta licitação é restrita à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art, 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º do Decreto Estadual nº 4.846/2013;

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. Só serão aceitas cópias legíveis.

2.5.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

2.5.2. O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. 3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2. Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

3. Se empresa individual, o registro comercial.

OBSERVAÇÕES:

- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

3.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

3.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

3.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

3.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;

3.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

3.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008;

3.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2018, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

V- DO ENVELOPE n.° 01 – "PROPOSTAS DE PREÇOS" – ENVELOPE N.º 01
5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço

eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE N.° 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". – ENVELOPE N.º 02. 6.1. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

h) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

i) Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital;

J) Declaração de Servidor Público, modelo do ANEXO X.

Observação:
a) A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

6.2. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.3. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

6.4. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
6.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.6.1. No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

6.6.2. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro na Rua Joci José Martins, n.º 101, Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC – Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, em nenhuma hipótese será aceito fax.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO 8.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes

credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

8.9. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.10, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.21. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS 9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES 10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM; e

b) As licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço

ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material objeto do respectivo processo licitatório descrito no Termo de Referência Anexo I correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza

XII. DAS OBRIGAÇÕES 12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO 13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor da CMP – CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, site oficial da Câmara Municipal e DOC – Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela CMP– CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do CMP – CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

XVI - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente

acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

XVII - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Câmara Municipal de Palhoça e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Câmara Municipal de Palhoça promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Palhoça convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Câmara Municipal de Palhoça convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Palhoça liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Palhoça deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX - DOS PREÇOS 19.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

19.2. Os preços unitários referidos no item 18.1 acima constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

19.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, forem constatados que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XX – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E AMOSTRAS 20.1. É estritamente necessário que a empresa ganhadora apresente amostras dos materias licitados até 02 (dois) dias após a realização do pregão, para conferência e/ou aferição das especificações contidas no edital.

OBS 1: NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO DIA DA SESSÃO.

20.2. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

20.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

20.4. Os materiais deverão ser recebidos:

20.4.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Servidor responsável pelo Setor de Estoque da CMP.

20.5. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

XXI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21.1. – Os materiais de limpeza objeto desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade da CMP, de acordo com os pedidos emitidos pelo Setor de Compras e Licitações da CMP.

21.2. – A presença da Fiscalização do Servidor Responsável pelo Setor de estoque da CMP não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21.3. – CABERÁ AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ESTOQUE DA CMP REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

XXII. DO PAGAMENTO 22.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, devendo ser entregues junto com os materiais correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

22.2. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

22.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

XXIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

b) A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

23.1.2. Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

23.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado o Gestor da CMP, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Palhoça.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

24.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Câmara no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

24.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Câmara Municipal de Palhoça ou pelo telefax (48) 3288-2512, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta CMP, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

24.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palhoça/SC, com exclusão de qualquer outro.

Palhoça/SC, 05 de abril de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, conforme quantitativos e descritivos abaixo:

1. DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, conforme quantitativos e descrições constates neste Edital, para o ano de 2018, através do Sistema de Registro de Preços para a Câmara Municipal de Palhoça/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA:
A presente proposta justifica-se em função de suprir as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, de modo a atender às solicitações enviadas ao Setor de Compras e Licitações pelo servidor responsável pelo estoque, visando atender as demandas desta Casa Legislativa.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, publicada do D.O.U de 18 de Julho de 2002 em especial pelo disposto no Decreto N.º 5.450, de 31.05.2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei N.º 8.666/93 e Lei Complementar N.º 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às CONDIÇÕES estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS.
Os materiais deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes do levantamento que segue:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Unidade	Flanela em algodão branca, medida 28x38 cm.	2,19	109,50
02	80	Unidade	Pano de prato em algodão. Características adicionais: Absorvente, lavável e durável. Cor: branco liso. Tamanho aproximado: 75x50cm.	4,26	340,80
03	25	Caixa	Copo para água de 180 ml, reforçado, em conformidade com a ABNT. Embalagem: Caixa com 25 centos de 100 unidades cada.	75,09	1.877,25
04	200	Caixa	Papel toalha interfolhado em 100% de fibras naturais, branco, resistente e macio. Embalagem: Caixa com 2.400 folhas cada, medida 22,5x21cm. 100% celulose virgem, 3 dobras, corte limpo das folhas, tecnologia folha por folha Possui laudo microbiológico e teste de irritabilidade dérmica aprovados atualizados pelo Inst. Adolfo Lutz.	53,01	10.602,00
05	100	Unidade	Guardanapo de papel branco c/ 50 unidades 23cmx22cm	1,03	103,00
06	6	Unidade	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm), modelo camponesa	14,74	88,44
07	150	Frasco	Limpador perfumado indicado para pisos, azuleijos e outras superfícies laváveis como fórmicas. Composição mínima: Tensoativos não – iônicos e aniônicos; solventes, espessantes, conservantes, sequestrante, perfume, corante e água. Frasco com 500ml.	3,71	556,50
08	240	Frasco	Desinfetante uso geral perfume de pinho suave Composição mínima do produto: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. FRASCO DE 500 ml.	5,68	1.363,20
09	20	Bombona	Limpador Amonical 5 (cinco) litros concentrado. Composição mínima do produto: Ácido alquil sulfônico, hidróxido de amônio, coadjuvante, corante, essência. Estabilizante e veículo. Indicado para limpeza pesada, desengordurante e desengraxante.	22,00	440,00
10	180	Litro	Álcool líquido 46,3%. FRASCO DE 1 LITRO.	6,16	1.108,80
11	60	Un	Sabão em pó. Composição: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água. Qualidade: Biodegradável, caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Peso líquido 1 Kg.	6,20	372,00
12	15	Pacote	Sabão em Barra. Pacotes com 5 (cinco) unidades	5,29	79,35
13	160	Bombona	Água sanitária para limpeza geral, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxico de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeada, bombona de 05 (cinco) litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	9,03	1.444.80
14	150	Unidade	Detergente para louça glicerinado, biodegradável e consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	1,69	253,50
15	20	Bombona	Sabonete líquido com agente naturais humectantes, perfume e poder de Limpeza. Composição: ácido graxo de palmiste, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante alcalinizante, preservante, opacificante, perfume e água. Embalagem com 05 (cinco) litros. Biodegradável pronto uso.	24,33	486,60
16	30	Pacote	Lã de aço de 60 gramas. Pacotes com 8 unidades.	2,58	77,40
17	10	Unidade	Vassoura angular com cerdas especiais plumadas indicada para todos os tipos de piso, limpa canto.	14,25	142,50
18	20	Unidade	Escova sanitária com suporte plástico	7,19	143,80

19	80	Unidade	Lustra móveis - Lavanda 200ml. Composição: Agente formador de filme, cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo alcalinizante, espessante, 3 (CMIT) 1 (MIT) fragrância e veículo.	4,03	322,40
20	06	Unidade	Balde plástico 20 litros	15,54	93,24
21	100	Unidade	Esponja tipo dupla face, multiuso. Composição: Espuma de poliuretano e fibras sintéticas abrasiva, agente antimicrobiano. Aplicação: Lavagem de louças e limpeza em geral. Pacote plástico com 01 (uma) unidade.	1,23	123,00
22	01	Unidade	Mangueira flexível para jardim com 20 metros - Material: camada interna em pvc, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc; Acessórios: 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	46,95	46,95
23	20	Unidade	Saboneteira com reservatório 700 ml, branca, para fixação em parede com parafusos e buchas.	31,77	635,40
24	20	Unidade	Dispenser papel toalha interfolhas 3 dobras branco para fixação em parede com parafusos e buchas.	28,79	575,80

Validade da proposta 60 dias.

4.1. Os materiais devem atender aos dispositivos legais vigentes, e estarem de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital.

4.2. É estritamente necessário que a(s) empresa(s) ganhadora(s) apresente amostras dos itens licitados até (02) dois dias úteis após a realização do pregão, para conferência e/ou aferição das especificações contidas no edital e/ou aprovação ou reprovação das marcas por meio de testes e análises necessárias para as devidas comprovações de qualidade.

4.3. Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação, os materiais não serão aceitos de forma alguma, pois não poderão ser utilizados para limpeza e manutenção da Câmara Municipal de Palhoça.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DOS MATERIAIS
5.1.Para definição da quantidade dos materiais, foi utilizado um levantamento de coleta de dados feita pela servidora responsável pelo Setor de Estoque da Câmara Municipal de Palhoça, tendo como base a utilização e/ou consumo durante os três últimos meses do ano em curso (2018), no referido departamento.

6. DO FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos materiais objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, no local indicado pela Câmara Municipal de Palhoça, Setor de Estoque, por meio de requisição, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com este termo, a qual deverá ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

6.2 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.3 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Estoque da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situado no endereço Rua Joci José Martins, 101, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 07h00min às 12h00min e 13h00min às 19h00min, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Câmara Municipal de Palhoça, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os materiais de limpeza no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

7. DO PRAZO
7.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato e findará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

7.2. Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As Despesas decorrentes com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.22.00	Material de limpeza

9. DO PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;

- Estar endereçada a Câmara Municipal de Palhoça, CNPJ: 75.813.675/0001-59, com endereço na Rua Joci José Martins, N.º 101, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC.

- Valor unitário;

- Valor total;

- A especificação dos materiais entregues;

- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

9.2. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Câmara Municipal de Palhoça/SC, Nota Fiscal/Fatura, especificando os materiais, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

9.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

9.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

10.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este termo, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverá ser recebida definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação. Nenhum dos materiais poderá ser entregue sem autorização da Câmara Municipal de Palhoça, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

10.3. No caso de falta dos materiais solicitados no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio, ficará a mesma obrigada a providenciar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis sob pena de incorrer nas devidas penalidades.

10.4. A Contratada deverá substituir o objeto desse respectivo termo, que por ventura for entregue à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

10.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

10.6. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.8. A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

10.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

12. PENALIDADES
12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO
13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Palhoça, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Palhoça, 05 de abril de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador. ANEXO II (Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO À
Câmara Municipal de Palhoça
Rua Joci José Martins, N.º 101, bairro Passa Vinte, Palhoça – SC.
Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURADOR

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador. ANEXO III (Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À

Câmara Municipal de Palhoça – SC.
ASSUNTO: EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2018.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais e objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Palhoça, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(responsável ou representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ....., sediada à Rua/Avenida .. .. nº ..... , Setor/Bairro ..... , na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial N.º /2018, objeto do Processo Administrativo N.º , para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Palhoça,____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(responsável ou representante legal)

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Câmara Municipal. ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ___/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Às _____ horas do dia ___ de _____ de 2018, na CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua Joci José Martins, N.º 101, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-148, Fone: (48) 3288-2512, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 75.813.675/0001-59, representado pela Pregoeira, Srª. CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, e os membros da Equipe de Apoio, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º /2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

ITEM	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando à aquisição MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA PARA 2018, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º /2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a CÂMARA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais/produtos no Setor de Estoque da Câmara Municipal de Palhoça correspondente em prazo não superior a (03) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º /2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CÂMARA e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CÂMARA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º /2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁ-RIOR$	PREÇO TOTAL R$
01					
02					
03					
04					

05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Câmara e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CÂMARA, entre outras:
I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, no diário oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º /2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal de Palhoça a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela autoridade competente, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Município.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CÂMARA será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: A CÂMARA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CÂMARA;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, a CÂMARA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no Inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a CÂMARA optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o Inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que a CÂMARA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus Incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CÂMARA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CÂMARA poderá se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo a CÂMARA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a CÂMARA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva a CÂMARA, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º /2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º /2018, conforme decisão da Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Palhoça/SC, _____ de _____ de 2018.

_____ _____
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA EMPRESA CONTRATADA

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora. ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.° _____/2018.

"Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC e a empresa ..... ".

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – SC, neste ato representado pelo Senhor FÁBIO COELHO, Presidente desta Casa Legislativa, com sede nesta cidade, na Rua Joci José Martins, N.º 101, bairro Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 75.813.675/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE.
E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____CEP - _____ , neste ato representada por _____, _____ , _____ , profissão, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ ____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO sob o N.º /2018, Edital SRP sob o N. /2018, através do Processo Administrativo sob o N.º _____ e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – SC.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a saber: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais de limpeza descritos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras/Licitações, entregando-os a suas expensas na cidade de Palhoça/SC, conforme informado no Termo de Referência Anexo I do Edital.
2.2. Nenhum dos materiais deverão ser entregue sem autorização da Câmara Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Setor de Compras e Licitações, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço é por ITEM, e são irreajustáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro presente no Art. 65 II, "d" da Lei 8.666/93.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) Data de emissão;
b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Palhoça, CNPJ: 75.813.675/0001-59, com endereço na Rua JOCI JOSÉ MARTINS, nº 101, Bairro Passa Vinte, Cidade Palhoça, Estado de Santa Catarina.
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos materiais entregues;
f) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.
4.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Câmara Municipal de Palhoça-SC, Nota Fiscal/Fatura, especificando os materiais, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.
4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subseqüente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços contratados são irreajustáveis, salve hipótese de reequilíbrio econômico financeiro previsto Nº Art.65 II "d" da lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
6.1. Os materiais de limpeza, objeto deste instrumento de contrato serão entregues de forma PARCELADA, no local indicado pela Câmara Municipal de Palhoça, por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I) do edital, a qual deverá ser expedida por agente designado pela CONTRATANTE.
6.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

A) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando o for o caso.
B) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
6.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Estoque da Câmara Municipal de Palhoça - SC, situado no endereço Rua Joci José Martins, nº 101, Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC, em dias úteis (segunda – sexta) das 13h00min ás 19h00min, o fornecimento sofrera á fiscalização de todos os materiais no ato da entrega pelo servidor da Administração designado pelo órgão solicitante, reservando –se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
7.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, assim classificada:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle das entregas realizadas.
8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
8.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato.
8.1.5 - Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos.
8.1.6 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.2.1 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
8.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
8.2.3 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
8.2.4 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
8.2.5 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
8.2.6 - A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Câmara Municipal de Palhoça sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.
8.2.7 - Entregar os materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
8.2.8 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar nas mesma condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação.
8.2.9 - Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.
8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
9.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais.
9.1.3 - Sub-contratação total ou parcial do material;
9.1.4 - O fornecimento dos materiais sem as requisições do órgão encarregado, com os respectivos vistos das autoridades competentes para autorização da Empresa;
9.1.5 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
9.1.6 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
9.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor;
9.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – SC, ou por acordo, na forma da Lei;
10.1.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor que receberá os materiais, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
12.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1. O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de assinatura com término ao vencimento da ata e registro de preços que tem validade por 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado até a entrega total do objeto licitado e contratado.
13.2. Podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei n° 8.666/93.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Palhoça - SC, _____ de _____ de 2018.

Testemunhas:

_____ _____ NOME: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA CPF: _____
CONTRANTE

NOME: _____
_____ CPF: _____ CONTRATADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

CARTA PROPOSTA
(MODELO)

A
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Palhoça – SC.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) material(is) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Unidade	Flanela em algodão branca, medida 28x38 cm.		
02	80	Unidade	Pano de prato em algodão. Características adicionais: Absorvente, lavável e durável. Cor: branco liso. Tamanho aproximado: 75x50cm.		
03	25	Caixa	Copo para água de 180 ml, reforçado, em conformidade com a ABNT. Embalagem: caixa com 25 centos de 100 unidades cada.		
04	200	Caixa	Papel toalha interfolhado em 100% de fibras naturais, branco, resistente e macio. Embalagem: Caixa com 2.400 folhas cada, medida 22,5x21cm. 100% celulose virgem, 3 dobras, corte limpo das folhas, tecnologia folha por folha Possui laudo microbiológico e teste de irritabilidade dérmica aprovados atualizados pelo Inst. Adolfo Lutz.		
05	100	Unidade	Guardanapo de papel branco c/ 50 unidades 23cmx-22cm		
06	6	Unidade	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm), modelo camponesa		
07	150	Frasco	Limpador perfumado indicado para pisos, azuleijos e outras superfícies laváveis como fórmicas. Composição mínima: Tensoativos não – iônicos e aniônicos; solventes, espessantes, conservantes, sequestrante, perfume, corante e água. Frasco com 500ml.		
08	240	Frasco	Desinfetante uso geral perfume de pinho suave Composição mínima do produto: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. FRASCO DE 500 ml.		
09	20	Bombona	Limpador amonical, 5 litros, concentrado. Composição mínima do produto: Ácido alquil sulfônico, hidróxido de amônio, coadjuvante, corante, essência. Estabilizante e veículo. Indicado para limpeza pesada, desengorduran-te e desengraxante.		
10	180	Litro	Álcool líquido 46,3%. FRASCO DE 1 LITRO.		
11	60	Un	Sabão em pó. Composição: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água. Qualidade: Biodegradável, caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Peso líquido 1 Kg.		
12	15	Pacote	Sabão em Barra. Pacotes com 5 (cinco) unidades		

13	160	Bombona	Água sanitária para limpeza geral, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxico de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeada, bombona de 05 (cinco) litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.		
14	150	Unidade	Detergente para louça glicerinado, biodegradável e consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
15	20	Bombona	Sabonete líquido com agente naturais humectantes, perfume e poder de Limpeza. Composição: ácido graxo de palmiste, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante alcalinizante, preservante, opacificante, perfume e água. Embalagem com 05 (cinco) litros. Biodegradável pronto uso.		
16	30	Pacote	Lã de aço de 60 gramas. Pacotes com 8 unidades.		
17	10	Unidade	Vassoura angular com cerdas especiais plumadas indicada para todos os tipos de piso, limpa canto.		
18	20	Unidade	Escova sanitária com suporte plástico		
19	80	Unidade	Lustra móveis - Lavanda 200ml. Composição: Agente formador de filme, cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo alcalinizante, espessante, 3 (CMIT) 1 (MIT) fragrância e veículo.		
20	06	Unidade	Balde plástico 20 litros		
21	100	Unidade	Esponja tipo dupla face, multiuso. Composição: Espuma de poliuretano e fibras sintéticas abrasiva, agente antimicrobiano. Aplicação: Lavagem de louças e limpeza em geral. Pacote plástico com 01 (uma) unidade.		
22	01	Unidade	Mangueira flexível para jardim com 20 metros - Material: camada interna em pvc, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc; Acessórios: 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.		
23	20	Unidade	Saboneteira com reservatório 700 ml, branca, para fixação em parede com parafusos e buchas.		
24	20	Unidade	Dispenser papel toalha interfolhas 3 dobras branco para fixação em parede com parafusos e buchas.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Dados Bancários: _____
Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32,§2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 da CÂMARA MUNICIPAL que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____ , em ____ de _____ de 2018.

REPONSAVEL LEGAL EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2018, junto a Câmara Municipal de PALHOÇA/SC, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9°, da Lei Federal N.° 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.
Assinatura
Nome do Representante

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1583253

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2018
1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018
1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), por demanda, para uso exclusivo dos veículos oficiais da CMP. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de l.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 09h00min do dia 19 de abril de 2018, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3 - Integram este edital, independentemente de transcrição:
1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
1.3.3 – ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
1.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
1.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUESITOS PARA HABILITAÇÃO;
1.3.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP;
1.3.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 26;
1.3.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
1.3.9 – ANEXO IX – FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
1.3.10 – ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), por demanda, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas

bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo.
4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
5 - DA PROPOSTA
5.1 - O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:
a) assinatura do representante legal da empresa;
b) indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
c) indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em 10 (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.
5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo I do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.
5.5 - Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, nas folhas 1 e 2 do Anexo VIII, se for o caso.
5.6 - A empresa deverá informar em sua proposta o prazo a ser concedido.
6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA".
6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em Anexo VIII. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os

das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.
6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
6.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo 4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.
6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;
6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.
6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.
6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital à empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retira-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou E-Mail.
7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:
7.2.1 - Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
7.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
7.2.3 - Prova de regularidade perante FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por (Art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93);
7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
7.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
7.2.6 - Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede de empresa, expedida há menos de 60 dias (sessenta) dias da data designada no subitem 1.2.
7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.3 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "ONLINE".
8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
9 - DO CONTRATO
9.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas clausulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.
9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.
10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.
10.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.5 - Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
10.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do material descrito nos itens anteriores, correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, com Elemento de despesa:
3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e óleo lubrificantes automotivos.
12 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12.1 - O fornecimento do combustível será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.
12.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
13.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, telefone (48) 3288-2512- ou e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br.
14 - DO VALOR
14.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R$ 25.763,50 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
15 - DO PAGAMENTO
15.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, após a apuração do total consumido, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária, ou diretamente na sede da contratada, pela tesouraria da Câmara.
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
16.2 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.
16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça, 05 de abril de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA fornecIMENTO de combustivel, (gasolina comum e óleo diesel S-10), para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	4.500	Litros	Gasolina Comum, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).	4,179	18.805,50

02	2000	Litros	Óleo diesel S-10, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).	3,479	6.958,00

O valor reservado para este contrato é de aproximadamente R$ 25.763,50 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Palhoça, 21 de março de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Fora do envelope
Ref.: Pregão nº _____

.....
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAMENTO
Fora do envelope

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... me CPF sob o n.º .....,
a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça/SC na modalidade PREGÃO Nº _____, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....,
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa

ANEXO V

(MODELO)
DECLARAÇÃO
Fora do envelope

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ..... , declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº _____.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fora do envelope

Para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO n° _____ a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ...., CNPJ ....., sediada na Rua ...., nº ..... , declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante
Obs: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306
À Câmara Municipal de Palhoça/SC

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , DECLARA a Câmara Municipal de Palhoça/SC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA– SC.
RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101 – BAIRRO PASSA VINTE – PAGANI – PALHOÇA - SC.
A/C – PREGOEIRA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

A empresa ..... , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de ..... , representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as Câmara Municipal de Palhoça/SC, formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº ___/2018, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - proposta de Preços e "B" - documentos de habilitação")

ANEXO IX – FOLHA 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 06/2018

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, ____ de _____de 2018.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
C N P J Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (nome e nº):
AGÊNCIA (nome e nº):
CONTA CORRENTE:

ANEXO IX – FOLHA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 06/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

01	4.500	Litros	Gasolina Comum, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).			
02	2.000	Litros	Óleo diesel S-10, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).			
VALOR GLOBAL (ITEM 1 + 2)				R$		

PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA:

Palhoça, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

ANEXO X

CONTRATO Nº __/2018
COMBUSTÍVEL

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pôr seu presidente, Vereador FÁBIO COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____-, inscrita no _____, situada à Rua _____, neste ato representada pelo Proprietário/diretor, _____, portador do CPF: _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum e Óleo diesel S-10) para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, parte integrante deste contrato, para uso em veículos oficiais deste órgão.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R$ _____ (_____) referente a estimativa de gastos, de 4.500 litros de combustível gasolina comum: R$ _____ (_____) e 2.000 litros de Óleo Diesel S-10, R$ _____ (_____), a serem consumidos conforme a necessidade da Câmara.

2.2 – Havendo reajuste ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, a contratante pagará o novo valor em vigor, devendo a Contratada comunicar a Contratante, por
escrito, juntamente com a comprovação do novo preço.

2.3 – A Contratada fornecerá o combustível, de acordo com a necessidade da contratante, durante o ano de 2018.

2.4– O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade consumida, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2018.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer prontamente o combustível mencionado, de acordo com a necessidade da Contratante, e nota fiscal do mesmo, por ocasião do pagamento mensalmente.

4.2 – Comunicar por meio de ofício, aumento ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, se houver, conforme previsto no subitem 2.2.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento de Combustível, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

Elemento de despesa 3.3.90.30.01.00.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Palhoça/SC, ____ de ____ de 2018.

Câmara Municipal de Palhaça/SC
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1º _____ 2º _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

Publicação Nº 1584070

Câmara Municipal de Palhoça
Estado de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conforme artigo 40, XV, parte final, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Legislativo autorizado a realizar Sessão Solene de Homenagem ao Centenário do Ex-Governador Ivo Silveira.

Parágrafo único. A Sessão de Homenagem mencionada no caput ocorrerá no dia 02 de abril de 2018, às 19h30m.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 28 de março de 2018.

FÁBIO COELHO
Presidente

JOEL FILIPE GASPAR
Vice - Presidente

ELTON ESOMÉRICO DE QUADROS
1º Secretário

NIRDO ARTUR LUZ
2º Secretário

ROSINEI DA SILVA HORÁCIO
3º Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2017

Publicação Nº 1582262

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.116/2017
Pregão Presencial Nº 37/2017

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 37/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 28/09/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 03 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2017

Pregão Presencial Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP				CNPJ: 06.555.143/0001-46	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Broca cirúrgica em carboneto de tungstênio PM 702					
6	15,00	UN	JOTA JOTA	R$10,0000	R$150,0000
Especificação: Broca Gaites Glidden n. 1, 28 mm, caixa com 06 unidades.					
8	10,00	UN	GN INJECTA GN INJECTA	R$51,4400	R$514,4000
Especificação: Broca Gaites Glidden n. 1, 32 mm, caixa com 06 unidades.					
9	10,00	UN	GN INJECTA GN INJECTA	R$51,4400	R$514,4000
Especificação: Broca Gaites Glidden n. 2, 28 mm, caixa com 06 unidades.					
10	10,00	UN	GN INJECTA GN INJECTA	R$51,4400	R$514,4000
Especificação: Broca Gaites Glidden n. 2, 32 mm, caixa com 06 unidades.					
11	10,00	UN	GN INJECTA GN INJECTA	R$51,4400	R$514,4000
Especificação: Broca Gaites Glidden n. 3 , 28mm, caixa com 06 unidades.					
12	10,00	UN	GN INJECTA GN INJECTA	R$51,4400	R$514,4000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 15, caixa com 120 unidades.					
21	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$13,8000	R$1.380,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 20, caixa com 120 unidades.					
22	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,4000	R$1.540,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 unidades.					
24	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,4000	R$1.540,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 unidades.					
25	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,4000	R$1.540,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 55, caixa com 120 unidades.					
29	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,4000	R$1.540,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 60, caixa com 120 unidades.					
30	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,4000	R$1.540,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 70, caixa com 120 unidades.					
31	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,4000	R$1.540,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
38	60,00	UN	LM LM	R$8,4200	R$505,2000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
39	60,00	UN	LM LM	R$8,4200	R$505,2000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
40	60,00	UN	LM LM	R$8,4200	R$505,2000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
42	60,00	UN	LM LM	R$8,4200	R$505,2000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
43	60,00	UN	LM LM	R$8,4200	R$505,2000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
44	60,00	UN	LM LM	R$8,4200	R$505,2000
Especificação: Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água (85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol (1 a 5%) e hidroquinona (1 a 5%), frasco com 475ml.					
54	95,00	FRS	CAITHEC RAYTEC 475ML	R$6,6400	R$630,8000
Especificação: Pinça clínica 317 - 318 em aço inox.					
59	300,00	UN	LM LM	R$6,3000	R$1.890,0000
Especificação: Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água (85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol (1 a 5%) e hidroquinona (1 a 5%), frasco com 475 ml.					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

63	95,00	FRS	CAITHEC RAYTEC 475ML	R$8,0000	R$760,0000
Valor Total	**(dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)**				**R$19.654,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2017

Publicação Nº 1582265

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.117/2017
Pregão Presencial Nº 37/2017

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 37/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 28/09/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 03 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2017

Pregão Presencial Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.

Nome da Empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME				**CNPJ: 05.021.932/0001-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Babador de plástico, branco, para paciente infantil, com tema lúdico estampado.					
4	60,00	UN	JON	R$6,6000	R$396,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
36	50,00	UN	TRINKS	R$7,7000	R$385,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
45	60,00	UN	TRINKS	R$7,7000	R$462,0000
Especificação: Descolador de perioésteo (tipo molt). Em aço inoxidável.					
46	30,00	UN	TRINKS	R$22,0500	R$661,5000
Especificação: Solução de Fluoreto de sódio 0,2%, líquido, sem sabor. Frasco com 1Litro.					
64	150,00	FRS	IODONTOSUL	R$11,6000	R$1.740,0000
Especificação: Sonda milimetrada periodontal tipo williams. Em aço inoxidável.					
65	50,00	UN	TRINKS	R$11,6000	R$580,0000
Especificação: Suporte de pacotes para autoclave da marca STERMAX, 21 litros.					
68	10,00	UN	STERMAX	R$104,0000	R$1.040,0000
Valor Total		**(cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**			**R$5.264,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2017

Publicação Nº 1582268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.118/2017
Pregão Presencial Nº 37/2017

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 37/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 28/09/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 03 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2017

Pregão Presencial Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.

Nome da Empresa: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME				**CNPJ: 04.989.294/0001-87**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
34	50,00	UN	LM LM	R$7,0700	R$353,5000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
35	50,00	UN	LM LM	R$7,0700	R$353,5000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
37	50,00	UN	LM LM	R$7,0700	R$353,5000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
41	60,00	UN	LM LM	R$7,0700	R$424,2000
Especificação: Mocho odontológico com acionamento a gás,base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico, cor a combinar.Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em corano, asséptico e sem costura.					
57	5,00	UN	KAVO KAVO	R$520,0000	R$2.600,0000
Valor Total		**(quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos)**			**R$4.084,70**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2017

Publicação Nº 1582271

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.119/2017
Pregão Presencial Nº 37/2017

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 37/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 28/09/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 03 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

DENTARIA E DIST.HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2017

Pregão Presencial Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.

Nome da Empresa: DENTARIA E DIST.HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA				**CNPJ: 91.083.212/0001-35**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Escova para limpeza interna de sugador cirúrgico de metal.					
49	8,00	UN	ODONTOLOGIC	R$49,0000	R$392,0000
Valor Total		**(trezentos e noventa e dois reais)**			**R$392,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2017

Publicação Nº 1582272

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.120/2017
Pregão Presencial Nº 37/2017

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 37/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 28/09/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 03 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTÓLOGICOS S.A.
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2017

Pregão Presencial Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.

Nome da Empresa: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTÓLOGICOS S.A.				CNPJ: 14.190.675/0002-36	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Agulha gengival longa para carpule, esterelizada, com cânula de 38mm e calibre 0,4mm (27G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades					
2	100,00	CX	DFL DENCOJET	R$28,0000	R$2.800,0000
Especificação: Broca Gaites Glidden n. 3, 32mm, caixa com 06 unidades.					
13	10,00	UN	DENTSPLY DENTSPLY	R$60,8000	R$608,0000
Especificação: Cabo para espelho em aço inox.					
14	500,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$5,8900	R$2.945,0000
Especificação: Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas					
15	1,00	UN	KAVO 504 KAVO	R$540,0000	R$540,0000
Especificação: Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em alpaca com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.					
16	8,00	PÇ	KAVO 605 KAVO	R$450,0000	R$3.600,0000
Especificação: Condensador de Guta percha Mac Spadden, em aço inoxidável, número 35 de 25mm. Caixa com 4 unidades.					
17	40,00	CX	DENTSPLY DENTSPLY	R$120,0000	R$4.800,0000
Especificação: Cone de gutha percha principal nº15, caixa com 120 unidades.					
18	40,00	CX	TANARI TANARI	R$16,1300	R$645,2000
Especificação: Cone de gutha percha principal nº 20, caixa com 120 unidades.					
19	40,00	CX	TANARI TANARI	R$16,1300	R$645,2000
Especificação: Cone de gutha percha principal nº 25, caixa com 120 unidades.					
20	40,00	CX	TANARI TANARI	R$16,1300	R$645,2000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 25, caixa com 120 unidades.					
23	100,00	CX	TANARI TANARI	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 unidades.					
26	100,00	CX	TANARI TANARI	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 45, caixa com 120 unidades.					
27	100,00	CX	TANARI TANARI	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 50, caixa com 120 unidades.					
28	100,00	CX	TANARI TANARI	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Cone gutha percha auxiliar B7					
32	140,00	CX	TANARI TANARI	R$16,1300	R$2.258,2000
Especificação: Cone gutha percha auxiliar B8					
33	140,00	CX	TANARI TANARI	R$16,1300	R$2.258,2000
Especificação: Escova de aço para limpeza de brocas					
47	30,00	UN	PREVEN PREVEN	R$4,0000	R$120,0000
Especificação: Filme de PVC esticavel, com aproximadamente medindo 100 X 0,28m, em rolo.					
53	100,00	RL	BANPACK BANPACK	R$5,4600	R$546,0000
Especificação: Oxido de zinco, em pó, 50g. Para obturação de canais radiculares.					
58	55,00	UN	MAQUIRA MAQUIRA	R$3,5000	R$192,5000
Especificação: Ponteiras para Ultra Som T1-S					
60	60,00	UN	SCHUSTER SCHUSTER	R$124,0000	R$7.440,0000
Especificação: Posicionador radiológico, adulto, esterelizável. Kit com 4 peças					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

61	4,00	UN	MAQUIRA MAQUIRA	R$37,5700	R$150,2800
Especificação: Posicionador radiológico, infantil, esterelizável. Kit com 4 peças					
62	3,00	UN	MAQUIRA MAQUIRA	R$37,5700	R$112,7100
Especificação: Vaselina sólida, bisnaga 30g.					
66	35,00	UN	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	R$4,1000	R$143,5000
Valor Total		**(trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**			**R$36.449,99**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2017

Publicação Nº 1582274

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.121/2017
Pregão Presencial Nº 37/2017

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 37/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 28/09/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 03 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2017

Pregão Presencial Nº 37/2017

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.

Nome da Empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI				**CNPJ: 21.504.525/0001-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Agulha gengival curta para carpule, esterelizada, com cânula de 25mm e calibre 0,3mm (30G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades					
1	200,00	CX	DFL DENCOJET	R$26,0000	R$5.200,0000
Especificação: Espaçador digital Azul, caixa com 06 unidades.					
50	10,00	CX	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$32,9500	R$329,5000
Especificação: Espaçador digital Vermelho, caixa com 06 unidades.					
51	10,00	CX	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$32,9500	R$329,5000
Especificação: Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox					
52	500,00	UN	MIRAGE/BARASCH	R$2,4600	R$1.230,0000
Especificação: Gel dental com até 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com 90 gramas					
55	4000,00	UN	ALGKIDS/ALG	R$2,5000	R$10.000,0000
Especificação: Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora 11 gr, 01 tubo de pasta base 13 gr e 01 bloco de mistura.					
56	30,00	UN	HYDCAL/TECHNEW	R$13,4400	R$403,2000
Valor Total		**(dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**			**R$17.492,20**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2017

Publicação Nº 1582280

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 16/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 23/06/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 30 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017

Pregão Presencial Nº 16/2017

OBJETO: aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA					**CNPJ: 02.625.813/0001-00**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose. apresentação: lata com 400 gramas. Cota 10%					
6	85000,00	GR	PREGESTIMIL PREMIUM Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada	R$0,1789	R$15.206,5000
Valor Total		**(quinze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**			**R$15.206,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2017

Publicação Nº 1582284

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 16/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 23/06/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 30 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017

Pregão Presencial Nº 16/2017

OBJETO: aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					**CNPJ: 03.612.312/0004-97**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose. apresentação: lata com 400 gramas.					
5	765000,00	GR	PREGOMIN PEPTI LATA 400G	R$0,1785	R$136.552,5000
Valor Total		**(cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**			**R$136.552,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2017

Publicação Nº 1582286

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2017
Pregão Presencial Nº 16/2017

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 16/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 23/06/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 30 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

MAYCON WILL ME
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017

Pregão Presencial Nº 16/2017

OBJETO: aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde

Nome da Empresa: MAYCON WILL ME					**CNPJ: 18.712.730/0001-80**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil a Base de Proteína Isolada de Soja, apresentada em latas de 400gr.					
4	180000,00	GR	APTAMIL SOJA 01	R$0,0448	R$8.064,0000
Valor Total		**(oito mil e sessenta e quatro reais)**			**R$8.064,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2017

Publicação Nº 1582288

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2017
Pregão Presencial Nº 17/2017

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Palhoça**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 17/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 23/06/2017 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 30 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017

Pregão Presencial Nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 (um mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação.

Nome da Empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP				**CNPJ: 02.175.397/0001-88**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita					
1	1000,00	SERV		R$19,7000	R$19.700,0000
Valor Total		**(dezenove mil e setecentos reais)**			**R$19.700,00**

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2018

Publicação Nº 1583982

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: – O objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Raio X, da marca ALTUS, modelo ST543-HF, emissor de raio x marca TOSHIBA, modelo E7242FX, instalado na UPA Unidade de Pronto Atendimento Centro, incluindo o fornecimento de peças (que será pago separadamente da manutenção), ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme especificações contidas nos anexos do edital.
Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), referente ao total do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, valor anual e mensal referente aos serviços R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e R$ 600,00 (seiscentos reais) e valor anual referente as peças R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme proposta da contratada no processo licitatório Pregão Presencial n.º 09/2018, devidamente homologado.
DATA: 06/04/2018.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018 - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA

Publicação Nº 1582509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 21/2018.
Tipo: Menor Preço
Objeto: Confecção de Próteses Dentária
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 19/04/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 19/04/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 05 de abril de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Publicação Nº 1583552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 22/2018.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Bens Móveis (Impressoras, Placa de Captura de vídeo, Cabo HDMI e Tripé)
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 20/04/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 12/04/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 05 de abril de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1583832

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 de 04 de ABRIL de 2018.

Homologa o resultado das inscrições dos candidatos a Vereador Mirim em conformidade com o Decreto n° 003/2018 e a Resolução nº 001/2018 dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos a Vereador Mirim em conformidade com o Decreto n° 003/2018 e a Resolução nº 001/2018, conforme segue:

Escola de Educação Básica Claudino Crestani			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	1	Adrian Gabriel Cirino	HOMOLOGADA
2	2	Ana Aparecida Bonavigo	HOMOLOGADA
3	3	Ana Letícia Marques Lopes dos Santos	HOMOLOGADA
4	4	Andrei Mantelli Machado	HOMOLOGADA
5	5	Bruno Bandeira Dônida	HOMOLOGADA
6	6	Edivan Antonio Diniz Bandeira	HOMOLOGADA
7	7	Eduardo G. Rizzarda Gonçalves	HOMOLOGADA
8	8	Gustavo Diogo Muhl Ribeiro	HOMOLOGADA
9	9	Haime Luiza Ribeiro Lenhardt	HOMOLOGADA
10	10	Luís Israel Rey da Silva	HOMOLOGADA
11	11	Maiquelli Regina Frare	HOMOLOGADA
12	12	Natan Tumelero	HOMOLOGADA
13	13	Tauane Alexandre Hartmann	HOMOLOGADA

Escola de Educação Básica Catharina Seger			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	1	Andressa da Silva Stefanski	HOMOLOGADA
2	2	Gabrieli Helena Moraes de Souza	HOMOLOGADA
3	3	Giseli Cristina dos Santos Welter	HOMOLOGADA
4	4	João Vitor Wismann dos Santos	HOMOLOGADA
5	5	Jonas da Veiga Batistel	HOMOLOGADA
6	6	Lilian Carine Lisboa Maso	HOMOLOGADA
7	7	Lucas José Porsch	HOMOLOGADA
8	8	Natalia Dalla Rizzarda	HOMOLOGADA
9	9	Vandoir Schuck	HOMOLOGADA

Art. 2º Foram homologadas as inscrições acima que atenderam as instruções em conformidade com o Decreto n° 003/2018 e a Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola/SC.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 04 de abril 2018.
Clair José Munaro
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e publicada nesta data.
Maria Eduarda Balboena Lunkes Verza
Secretária.

Palmeira

Prefeitura

PL_25_PP_17_PEÇAS TRATORES

Publicação Nº 1583224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Peças para manutenção do trator John Deere 5085E, retroescavadeira CAT 416E, escavadeira hidráulica JCB JS160". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 19.04.2018. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 04 de abril de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE RET. CP 003/2018

Publicação Nº 1583741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

Item	Quant	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R$	Valor R$
1	15	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 58,00	R$ 840,00
2	50	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (interna e externa)	R$ 49,00	R$ 2.450,00
3	50	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo), e pulverização	R$ 55,00	R$ 2.750,00
4	250	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo)	R$ 45,00	R$ 11.250,00
5	600	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$ 28,00	R$ 16.800,00
6	50	UN	Engraxada completa para micro ônibus	R$ 25,00	R$ 1.250,00
			TOTAL R$		R$ 35.340,00

Leia-se:

Item	Quant	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R$	Valor R$
1	15	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 58,00	R$ 840,00
2	50	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (interna e externa)	R$ 49,00	R$ 2.450,00
3	50	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo), e pulverização	R$ 55,00	R$ 2.750,00
4	250	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo)	R$ 45,00	R$ 11.250,00
5	600	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$ 28,00	R$ 16.800,00
			TOTAL R$		R$ 34.090,00

Base legal 8666/93. Papanduva, 05 de abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE AVISO DE RETIF. CP 002/2018

Publicação Nº 1583732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Objeto: Onde se lê :

Dos Itens

Item	Quant	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R$	Valor R$
1	100	UN	Serviço de lavação de caminhões completa (interno - externo), e pulverização	R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	200	UN	Serviço de lavação de caminhões completa (interno - externo)	R$ 73,00	R$ 14.600,00
3	50	UN	Serviço de lavação de máquinas pesadas completa (interno - externo), e pulverização. (rolo compactador, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica.	R$ 154,00	R$ 7.700,00
4	100	UN	Serviço de lavação de máquinas pesadas completa (interno - externo). (rolo compactador, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica.	R$ 142,00	R$ 14.200,00
5	50	UN	Serviço de lavação de maquinário de pequeno porte (interno - externo), e pulverização. - (mini carregadeira e tratores)	R$ 53,00	R$ 2.650,00
6	100	UN	Serviço de lavação de maquinário de pequeno porte (interno - externo) - (mini carregadeira e tratores)	R$ 40,00	R$ 4.000,00
7	150	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 58,00	R$ 8.700,00
8	200	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (interna e externa)	R$ 49,00	R$ 9.800,00
9	200	UN	Serviço de lavação de ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 89,00	R$ 17.800,00
10	150	UN	Serviço de lavação de ônibus completa (interna e externa)	R$ 73,00	R$ 10.950,00
11	150	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo), e pulverização	R$ 55,00	R$ 8.250,00
12	300	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo)	R$ 45,00	R$ 13.500,00
13	1000	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$ 28,00	R$ 28.000,00
14	150	UN	Engraxada completa para maquina pesada	R$ 35,00	R$ 5.250,00
15	100	UN	Engraxada completa para maquina leve	R$ 25,00	R$ 2.500,00
16	150	UN	Engraxada completa para caminhão	R$ 30,00	R$ 4.500,00
17	200	UN	Engraxada completa para ônibus	R$ 30,00	R$ 6.000,00
18	200	UN	Engraxada completa para micro ônibus	R$ 25,00	R$ 5.000,00
19	150	UN	Engraxada completa para veículo de médio porte	R$ 25,00	R$ 3.750,00

			TOTAL R$		R$ 176.050,00

Leia-se:

Dos Itens					
Item	Quant	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R$	Valor R$
1	100	UN	Serviço de lavação de caminhões completa (interno - externo), e pulverização	R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	200	UN	Serviço de lavação de caminhões completa (interno - externo)	R$ 73,00	R$ 14.600,00
3	50	UN	Serviço de lavação de máquinas pesadas completa (interno - externo), e pulverização. (rolo compactador, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica.	R$ 154,00	R$ 7.700,00
4	100	UN	Serviço de lavação de máquinas pesadas completa (interno - externo). (rolo compactador, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica.	R$ 142,00	R$ 14.200,00
5	50	UN	Serviço de lavação de maquinário de pequeno porte (interno - externo), e pulverização. - (mini carregadeira e tratores)	R$ 53,00	R$ 2.650,00
6	100	UN	Serviço de lavação de maquinário de pequeno porte (interno - externo) - (mini carregadeira e tratores)	R$ 40,00	R$ 4.000,00
7	150	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 58,00	R$ 8.700,00
8	200	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (interna e externa)	R$ 49,00	R$ 9.800,00
9	200	UN	Serviço de lavação de ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 89,00	R$ 17.800,00
10	150	UN	Serviço de lavação de ônibus completa (interna e externa)	R$ 73,00	R$ 10.950,00
11	150	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo), e pulverização	R$ 55,00	R$ 8.250,00
12	300	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo)	R$ 45,00	R$ 13.500,00
13	1000	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$ 28,00	R$ 28.000,00
			TOTAL R$		R$ 149.050,00

Base legal 8666/93. Papanduva, 05 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 34/2018 - PEDIATRIA

Publicação Nº 1582674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018
TIPO: EXTRATO de Contrato nº 034/2018, referente ao Pregão Presencial 018/2018. OBJETO: Prestação de serviços médicos de pediatria, para atuar no Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ANTEZANA CHAVEZ & ZERGER LTDA. Valor: R$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 05 de Abril de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

PREGÃO 021/2018 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1581144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao funcionamento dos veículos da Frota Municipal de Papanduva/SC. Entrega dos envelopes: 23 de Abril de 2018 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 04 de Março de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 11-2018 FMS

Publicação Nº 1582253

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2018 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 05 de Abril de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1072

Publicação Nº 1583641

LEI N° 1072 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA O ANEXO II (QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – GRUPO: APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO) DA LEI 1038/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro constante no Anexo II da Lei 1038/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Número de cargos	Nível	Habilitação Profissional
Técnico Educacional (Supervisor)	06	1,2,3,4,5,6,7	Habilitação profissional de nível superior na área de atuação ou habilitação profissional de nível superior em pedagogia com especialização em supervisão escolar.
Técnico Educacional (Orientador)	06	1,2,3,4,5,6,7	Habilitação profissional de nível superior na área de atuação ou habilitação profissional de nível superior em pedagogia com especialização em orientação escolar.
Psicopedagogo	02	1,2,3,4,5,6,7	Habilitação profissional de nível superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia

Art. 2º. Mantém-se as demais disposições contidas na Lei 1038/2017 quanto aos recursos a serem utilizados e lotação dos cargos acrescidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de Abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0022/2018

Publicação Nº 1582894

CONTRATO n. 0022/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0031/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JEAN CARLOS LERSCH 06351923905
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de acordeom e teclado, as quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2018
Passos Maia, SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em exercicio

DECRETO N. 037/2018

Publicação Nº 1582593

DECRETO N° 037/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR SITUAÇÃO E PROPOR POLÍTICA PÚBLICA VISANDO CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal em exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, com fundamento na Lei Complementar n. 004/99, de 31.08.199, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,
CONSIDERANDO, notícia de fato a acerca da necessidade de controle populacional de animais de rua, a fim de evitar riscos à saúde pública;
CONSIDERANDO, a necessidade de se avaliar a situação para a proposição de ações e providências adequadas para solucionar a questão;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial nos termos deste Decreto:

I – PAULO CEZAR BONAN – Médico Veterinário
II – GABRIELA MARCHETTI GIRARDI – Servidora da Epagri;
III – NILBERTO BORTOLINI – Técnico em Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Incumbe à comissão a apurar a atual situação dos animais de rua e propor encaminhamentos, ações e providências que visem o controle populacional dos animais abandonados, com vistas a evitar o crescimento desordenado de animais de rua, colocando em risco a saúde das pessoas e o bem estar dos animais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

PORTARIA N° 102, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583304

PORTARIA N° 102, de 29 de março de 2018.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, realizado pela servidora em 14 de março de 2018;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de exoneração à época;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal MARIA MADALENA TRATES, ocupante do cargo de Provimento Temporário de Professor, grupo ocupacional Pessoal Docente, matrícula nº 10665, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 14 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de março de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 106, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583315

PORTARIA N° 106, de 04 de abril de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Professor de Inglês para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2018, haja vista a exoneração por motivos particulares da servidora Daniela Foresti, conforme Portaria nº 098, de 29 de março de 2018;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor de Inglês e não existirem mais aprovados para a referida vaga;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o senhor JONAS DOS SANTOS FRAZEN para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades na EEIEF Duque de Caxias, no período de 04/04/2018 a 20/12/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 107, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583317

PORTARIA N° 107, de 05 de abril de 2018.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, realizado pela servidora em 04 de abril de 2018, protocolado sob nº 0153/2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Provimento Temporário de Professor Sem Habilitação, grupo ocupacional Pessoal Docente, matrícula nº 10720, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 05 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 108, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583320

PORTARIA N° 108, de 05 de abril de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Professor sem Habilitação para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2018, haja vista a exoneração por motivos particulares da servidora Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro, conforme Portaria nº 107, de 05 de abril de 2018;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela Senhora Jocelia da Rocha Bueno no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor Anos Iniciais – Sem Habilitação;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora JOCELIA DA ROCHA BUENO para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades na EEIEF Duque de Caxias, no período de 05/04/2018 a 30/07/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583308

PORTARIA Nº 103, de 29 de março de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias da servidora e o direito ao gozo de férias;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora IZABELA TOZZO FALCHETTI, matrícula nº 10387, ocupante do cargo de Nutricionista, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-13, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 01/03/2018 a 10/03/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de março de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583311

PORTARIA Nº 104, de 29 de março de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias do servidor e o direito ao gozo de férias;

Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor ANTONIO CASTIGLIONI PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 370, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, para serem gozadas no período de 01/03/2018 a 10/03/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de março de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583313

PORTARIA Nº 105, de 04 de abril de 2018.

"PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares da Servidora Maria Madalena Trates conforme Portaria nº 102, de 29 de março de 2018;
Considerando que a servidora Simone Marques de Oliveira já desempenha jornada de 40 horas semanais, sendo viável ao poder público a prorrogação do período de ampliação de sua carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 086, de 05 de março de 2018, de 1º de abril até o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 109, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583323

PORTARIA Nº 109, de 05 de abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Claudio Cesar Fuzinatto – CRM 14916 – em 05 de abril de 2018, que sugere o afastamento da servidora Elisete Aparecida Almeida Ofrázio de suas atividades laborais por um período de 09 (nove) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELISETE APARECIDA ALMEIDA OFRÁZIO, matrícula nº 373 e 10574, ocupante do Cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 05 de abril de 2018 a 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 110, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583325

PORTARIA Nº 110, de 05 de abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Claudio Cesar Fuzinatto – CRM 14916 – em 04 de abril de 2018, entregue ao Setor de Recursos Humanos em 05 de abril de 2018, que sugere o afastamento da servidora Cleimar Borges Dos Santos de suas atividades laborais por um período de 12 (doze) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEIMAR BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 365, ocupante do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 04 de abril de 2018 a 15 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583327

PORTARIA Nº 111, de 05 de abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Celio José Pansera – CRM 14916 – em 04 de abril de 2018, entregue ao Setor de Recursos Humanos em 05 de abril de 2018, que sugere o afastamento do servidor André Luis Hansen de suas atividades laborais nos dias 02, 03, e 04 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ANDRE LUIS HANSEN, matrícula nº 5002, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, pelo período de 02 de abril de 2018 a 04 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583446

PORTARIA Nº 112, de 05 de abril de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pela Dra. Margarete Peres – CRM 6684 – em 03 de abril de 2018, entregue ao Setor de Recursos Humanos em 05 de abril de 2018, que sugere o afastamento da servidora Elivane Prates Franken de suas atividades laborais por um período de 03 (três) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIVANE PRATES FRANKEN, matrícula nº 10430, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 03 de abril de 2018 a 05 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2018

Publicação Nº 1582505

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0017/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0017/2018 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 18 de Abril de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 05 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 04/2018 - PL Nº 13/2018

Publicação Nº 1582746

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2018
Processo Licitatório nº 13/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo aquisição de água e gás para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h00min do dia 19/04/2018. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 19/04/2018, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 02 de abril de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO N°047/2018 - PMP

Publicação Nº 1583233

11° TERMO ADITIVO N° 47/2018-PMP
AO CONTRATO N° 28/2014- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 02/14 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/14 – PMP.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização da Rua Waldemar Werner.

Pelo presente instrumento de 11° Termo Aditivo n° 47/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na cidade de Balneario Piçarras, na Rua Henrique Todeschini, nº 300, no Centro, Cep 88.380-000, telefone 47-3345-0803, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Lana, CPF nº. 969.712.909-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 28/2014 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 02/2014, Tomada de Preços nº. 01/2014, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 10º Termo Aditivo nº 130/2017-PMP ao contrato administrativo n° 28/2014-PMP, fica prorrogada para mais 190 (cento e noventa) dias, a contar de 29/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº 839/2018 e Parecer Jurídico nº 146/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 28 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA BALTT EMPREIT. TRANSPORTES E TERRAP. LTDA
Prefeito Jean Pierre Lana
Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 2º SANDRA REGINA FERREIRA

Publicação Nº 1583514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

2º. 111339 SANDRA REGINA FERREIRA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 4º EDSON LUIZ DIAS DE MORAES

Publicação Nº 1583516

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 111340 EDSON LUIZ DIAS DE MORAES
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

4º TERMO ADITIVO Nº 035/2018 - PMP

Publicação Nº 1582987

4° TERMO ADITIVO N° 35/2018-PMP
AO CONTRATO N° 77/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 34/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de macadame gnaisse, areia média, lajotas sextavadas, tubos e execução de serviços de recuperação asfáltica para manutenção de vias públicas no município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo Aditivo n° 35/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ANA AREIAS ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na cidade de Camboriú/SC, Rua dos Empresários, S/N, Lote 45, Telefone: (47) – 3365-2323, E-mail: anaareias@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 17.135.224/0001-03, neste ato representada, Ernandes Augusto Bendini, CPF N° 040.782.159-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 77/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 34/2016, Pregão Presencial nº. 21/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 121/2017-PMP ao contrato administrativo n° 77/2016-PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano por meio de Memorando nº 839/2018 e Parecer Jurídico nº 140/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	ANA AREIAS ARGAMASSA E SERV. LTDA-ME
Prefeito Ernandes	Augusto Bendini
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

4º TERMO ADITIVO Nº 036/2018 - PMP

Publicação Nº 1583008

4° TERMO ADITIVO N° 36/2018 - PMP
AO CONTRATO N° 91/2016 - PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 37/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 23/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de trator, enxada rotativa, roçadeira, arado, grade hidráulica e carreta basculante para atender demanda dos pescadores artesanais do município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo Aditivo n° 36/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na cidade de Braço do Norte/SC, Avenida, Felipe Schmidt, n° 955, Telefone: (48) – 3658-2727, E-mail: licitacao@picapaumaquinas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05 ,neste ato representada pelo Sr. Marciano Wiggers Meurer, CPF n°. 950.571.459-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira
Fica atualizado o cadastro da CONTRATADA, cuja Razão Social denominada de CASA DO PICA-PAU LTDA, foi alterada para NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, conforme apresentação de documentação de ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CASA DO PICA-PAU LTDA, firmado em 22 de fevereiro de 2017.

Cláusula Segunda

A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 134/2017-PMP ao contrato administrativo n° 91/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 148/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA
Prefeito	Marciano Wiggers Meurer
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

4º TERMO ADITIVO Nº 042/2018 - PMP

Publicação Nº 1583071

4° TERMO ADITIVO N° 42/2018-PMP
AO CONTRATO N° 79/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 34/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de macadame gnaisse, areia média, lajotas sextavadas, tubos e execução de serviços de recuperação asfáltica para manutenção de vias públicas no município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo Aditivo n° 42/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua Afonso Penna, n° 275, no Bairro: Bucarein, no CEP n° 89202-420, telefone (47) – 3422-6479, no e-mail: tes@terra.com.br, inscrita no CNPJ n°01.967.685/0001-02 neste ato representada S.r. Miguel Angel Danielle, CPF n°: 004.428.079-37, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 79/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 34/2016, Pregão Presencial nº. 21/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 120/2017-PMP ao contrato administrativo n° 79/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 29/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº 839/2018 e Parecer Jurídico nº 142/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 28 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Prefeito	Miguel Angel Danielle
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

4º TERMO ADITIVO Nº 043/2018 - PMP

Publicação Nº 1583123

4° TERMO ADITIVO N° 43/2018-PMP
AO CONTRATO N° 76/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 34/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de macadame gnaisse, areia média, lajotas sextavadas, tubos e execução de serviços de recuperação asfáltica para manutenção de vias públicas no município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo Aditivo n° 43/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA-ME, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rodovia BR-101, Km 114, n° 3655, no Bairro Salseiros, no CEP 88.311-600, telefone (47) – 3346-2376, no e-mail: maiomaq@terra.com.br, inscrita no CNPJ 79.933.446/0001-29, neste ato representada Sr. Sergio Luis Maiochi, CPF n° 464.427.319-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 76/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 34/2016, Pregão Presencial nº. 21/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 119/2017-PMP ao contrato administrativo n° 76/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 29/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 139/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA-ME
Prefeito	Sergio Luis Maiochi
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

4º TERMO ADITIVO Nº 044/2018 - PMP

Publicação Nº 1583142

4° TERMO ADITIVO N° 44/2018-PMP
AO CONTRATO N° 78/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 34/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de macadame gnaisse, areia média, lajotas sextavadas, tubos e execução de serviços de recuperação asfáltica para

manutenção de vias públicas no município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo Aditivo n° 44/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME, com sede na cidade de Gaspar/SC, Rodovia BR 470, 2.000- Km 35, Bairro: Margem Esquerda, Telefone: (47) – 3332-1161, CEP: 89.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.567.076/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Gian Carlos Alves, RG: 2.483.567-6, CPF: 721.627.759-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 78/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 34/2016, Pregão Presencial nº. 21/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 122/2017-PMP ao contrato administrativo n° 78/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 29/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº 839/2018 e Parecer Jurídico nº 141/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME
Prefeito	Gian Carlos Alves
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

4º TERMO ADITIVO Nº 046/2018 - PMP

Publicação Nº 1583227

4° TERMO ADITIVO N° 46/2018 - PMP
AO CONTRATO N° 88/2016 - PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 37/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 23/2016 – PMP
OBJETO: aquisição de trator, enxada rotativa, roçadeira, arado, grade hidráulica e carreta basculante para atender demanda dos pescadores artesanais do município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo Aditivo n° 46/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na cidade de Guaramirim/SC, Rua Luiz Balistiere, n°. s/n, CEP n°. 89.270-000, Bairro Imigrantes, Telefone: (47) – 3373-0811, e-mail: banco@agrowerner.com.br, comercial.gua@agrowerner.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 86.430.576/0004-57, neste ato representada Edson Carlos Werner, CPF n°. 215.698.789-00 RG n°. 269.901, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 132/2017-PMP ao contrato administrativo n° 88/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 30/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº

839/2018 e Parecer Jurídico nº 147/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	AGROWERNER COM. MAQ. IMPL. AGRIC. LTDA
Prefeito Edson	Carlos Werner
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

5º TERMO ADITIVO Nº37/2018 - PMP

Publicação Nº 1583014

5° TERMO ADITIVO N° 37/2018-PMP
AO CONTRATO N° 80/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 35/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 09/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação com lajota sextavada da Rua Manoel Cardoso Filho e pavimentação do passeio na Rua São Miguel, ambas no Bairro Gravatá, Penha/SC

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 37/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA ME com sede na cidade de Blumenau/SC, Rua Goswin Dickmann, n° 140, Bairro Velha Central, CEP: 89046-642, Telefone: (47) – 3330-14-81 ou (47) – 9963-7135, E-mail: lajetubos@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.267.742/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Ramos, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 80/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 35/2016, Tomada de Preços nº. 09/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 4º Termo Aditivo nº 123/2017-PMP ao contrato administrativo n° 80/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando nº. 839/2018 e Parecer Jurídico nº 144/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA ME
Prefeito	Amarildo Ramos
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

5º TERMO ADITIVO Nº38/2018 - PMP

Publicação Nº 1583028

5° TERMO ADITIVO N° 38/2018-PMP
AO CONTRATO N° 82/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 32/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 07/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em lajota sextavada de concreto, das Ruas Manoel Quirino de Souza, Rua Tijucas, Rua Recanto dos Pássaros III e Rua Recanto dos Pássaros IV, Penha/SC (LOTE 1 – Rua Manoel Quirino de Souza).

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 38/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Camburiú/SC, Rua 1922, N° 86, Bairro Centro, CEP: 88330-534, Telefone: (47) – 3344-5894, E-mail: contatosanecon@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.293/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Zanis Thomé, RG° 1.681.271, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 82/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 32/2016, Tomada de Preços nº. 07/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
A vigência constante do 4º Termo Aditivo nº 125/2017-PMP ao contrato administrativo n° 82/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 145/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	SANECON SANEAMENTO E CONST. LTDA EPP
Prefeito	Tertuliano Zanis Thomé
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

5º TERMO ADITIVO Nº39/2018 - PMP

Publicação Nº 1583034

5° TERMO ADITIVO N° 39/2018-PMP
AO CONTRATO N° 83/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 32/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 07/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em lajota sextavada de concreto, das Ruas Manoel Quirino de Souza, Rua Tijucas, Rua Recanto dos Pássaros III e Rua Recanto dos Pássaros IV, Penha/SC (LOTE 2 – Rua Tijucas).

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 39/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Camburiú/SC, Rua 1922, N° 86, Bairro Centro, CEP: 88330-534, Telefone: (47) – 3344-5894, E-mail: contatosanecon@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.293/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Zanis Thomé, RG° 1.681.271, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 83/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 32/2016, Tomada de Preços nº. 07/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 4º Termo Aditivo nº 126/2017-PMP ao contrato administrativo n° 82/2016-PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzento e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 145/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	SANECON SANEAMENTO E CONST. LTDA EPP
Prefeito	Tertuliano Zanis Thomé
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

5º TERMO ADITIVO Nº40/2018 - PMP

Publicação Nº 1583040

5° TERMO ADITIVO N° 40/2018-PMP
AO CONTRATO N° 84/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 32/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 07/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em lajota sextavada de concreto, das Ruas Manoel Quirino de Souza, Rua Tijucas, Rua Recanto dos Pássaros III e Rua Recanto dos Pássaros IV, Penha/SC (LOTE 3 – Rua Recanto dos Pássaros III).

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 40/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Camburiú/SC, Rua 1922, N° 86, Bairro Centro, CEP: 88330-534, Telefone: (47) – 3344-5894, E-mail: contatosanecon@gmail.com,

inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.293/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Zanis Thomé, RG° 1.681.271, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 84/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 32/2016, Tomada de Preços nº. 07/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 4º Termo Aditivo nº 127/2017-PMP ao contrato administrativo n° 84/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 145/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	SANECON SANEAMENTO E CONST. LTDA EPP
Prefeito	Tertuliano Zanis Thomé
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

5º TERMO ADITIVO Nº41/2018 - PMP

Publicação Nº 1583045

5° TERMO ADITIVO N° 41/2018-PMP
AO CONTRATO N° 85/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 32/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 07/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação em lajota sextavada de concreto, das Ruas Manoel Quirino de Souza, Rua Tijucas, Rua Recanto dos Pássaros III e Rua Recanto dos Pássaros IV, Penha/SC (LOTE 4 – Rua Recanto dos Pássaros IV).

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 41/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Camburiú/SC, Rua 1922, N° 86, Bairro Centro, CEP: 88330-534, Telefone: (47) – 3344-5894, E-mail: contatosanecon@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.293/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Zanis Thomé, RG° 1.681.271, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 85/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 32/2016, Tomada de Preços nº. 07/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência do 4º Termo Aditivo nº 128/2017-PMP ao contrato administrativo n° 85/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 28/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 145/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 27 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	SANECON SANEAMENTO E CONST. LTDA EPP
Prefeito	Tertuliano Zanis Thomé
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

5º TERMO ADITIVO Nº45/2018 - PMP

Publicação Nº 1583162

5° TERMO ADITIVO N° 45/2018-PMP
AO CONTRATO N° 81/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 33/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 08/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para ampliação e modernização da Biblioteca Municipal, Centro, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 45/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP, com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Tubarão, nº 122 ,Bairro Fazenda, CEP n° 88301-470, Telefone: (47) – 3344-4363, E-mail: wtmconstrucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.866/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Walter Tomaz Mantau, CPF n° 414.975.469-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 81/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 33/2016, Tomada de Preços nº. 08/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 4º Termo Aditivo nº 124/2017-PMP ao contrato administrativo n° 81/2016- PMP, fica prorrogada para mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 30/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 839/2018 e Parecer Jurídico nº 143/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 28 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP
Prefeito	Walter Tomaz Mantau
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

CONVOCAÇÃO 27º GLEICIANE VALENTE BEZERRA

Publicação Nº 1583510

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
27º. 110714 GLEICIANE VALENTE BEZERRA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 28º DANIEL SAMERSLA MERCONI

Publicação Nº 1583512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 111381 DANIEL SAMERSLA MERCONI
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 08º THIAGO GUIMARAES SILVA

Publicação Nº 1583517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: MÉDICO (ESF)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 110445 THIAGO GUIMARAES SILVA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5;
s) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 09º RICARDO NUNES BUENO

Publicação Nº 1583519

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: MÉDICO (ESF)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 110646 RICARDO NUNES BUENO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5;
s) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (HABILITADO) 06º

Publicação Nº 1583527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/04/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 110746 KELISON VENICIO BRITO ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 15º

Publicação Nº 1583534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/04/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 109118 ANTONIO NERES DE SOUZA FILHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos

termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 2018 - PMP

Publicação Nº 1583851

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Licitatório nº. 036/2018 - PMP

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 - PMP

Objeto: parceria para a consecução de finalidades de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 24ª edição da Festa dos Pescadores do Gravatá.

Organização da Sociedade Civil Parceira: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DE GRAVATÁ - APEG

Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Lei 4.320/1964, Lei Municipal nº 2914/2017, Decreto Municipal 3140/2017 e Lei Municipal nº 2942/2018.

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura. Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura. Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura. Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Justificativa: A escolha da Associação Cultural Beneficente e Assistencial dos Pescadores do Gravatá - APEG deu-se em virtude da natureza singular do objeto da parceria e da sua expertise e exclusividade de representação para o alcance das metas propostas, em conformidade com os elementos de instrução constantes dos autos do Processo em epígrafe.

Penha/SC, 05 de abril de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 2018 - PMP

Publicação Nº 1583855

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DE GRAVATÁ - APEG, PARA A EXECUÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DA FESTA DOS PESCADORES DO GRAVATÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Lei 4.320/1964, Lei Municipal nº 2914/2017, Decreto Municipal 3140/2017 e Lei Municipal nº 2942/2018.

A novel Lei nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos. 8.429, de 2 de julho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
Esta lei passa a ser observada para repasse de valor intentando custear a "24ª Festa dos Pescadores do Gravatá. A referida festa é um tradicional evento que será realizado entre os dias 05 a 08 de abril pela Associação Cultural Beneficente e Assistencial dos Pescadores de Gravatá - APEG, cumprindo a Associação o que dispõe seu Estatuto no Art. 1º, Parágrafo Único.
Conforme tradição, a Comunidade local espera ansiosamente a realização anual desta festa, angariando notório desenvolvimento cultural e a atuação da Associação permanece única e notável, sem, nesse longo período, despertar interesse em qualquer outra entidade na realização do evento.
Aplica-se, ao caso, a Inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, cuja instrução é processada nesta Secretaria de Administração.
Publique-se, portanto, o documento de Justificativa de Ausência de Realização de Chamamento Público para a promoção da 24ª Festa dos Pescadores do Gravatá, consoante determina o art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, no sítio do Município de Penha/SC e Diário Oficial do Município.
Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para dispensa de licitação, sob a forma de inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DO GRAVATÁ - APEG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.062.400/0001-24, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a realização da 24ª edição da Festa dos Pescadores, evento tradicional e de grande expectativa dos moradores da comunidade local.

Penha/SC, 04 de abril de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2018-PMP

Publicação Nº 1583863

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018-PMP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 05/04/2018

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENHA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DO GRAVATÁ - APEG.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, na cidade de Penha/SC,neste ato representado pela Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTNECIAL DOS PESCADORES DO GRAVATÁ - APEG, inscrita no CNPJ sob o n. 17.062.400/0001-24, com sede na Rua Júlia da Costa Flores, nº 940, Bairro Gravatá, endereço eletrônico: festa.apeg@gmail.com, sítio www.apegsc.com.br, telefone para contato (47) 3319-1738, na cidade de Penha/SC, representada por seu Presidente ISRAEL CLAITON DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 004.759.549-39 e do RG nº 4.052.800 SSP/SC, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e das Leis Orçamentárias vigentes e Lei Municipal 2942/2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o Projeto para realização da "24ª edição da Festa dos Pescadores do Gravatá", conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento anexo ao Processo.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
2.5.1.1 – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2.5.1.2 – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
2.5.1.3 – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
2.5.1.4 – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
2.5.1.5 – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.7 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.8 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – Informar ao Município de Penha todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2.1 – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.2.2 – Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.2.3 – Descrição do objeto da parceria;
3.1.2.4 – Valor total da parceria e valores liberados;
3.1.2.5 – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.2.6 – Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de encerramento do evento.
3.1.5.1 – Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.3.5 – Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública será reembolsada da integralidade do valor, quer seja de forma administrativa, quer seja judicial, cabendo as seguintes consequências:

4.4.1 – Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência condicionada à prestação de contas, contados da data final do evento, limitando-se a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública antes do término inicialmente previsto.

5.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado com respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2017:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em uma única parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

8.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro de divulgação e dos resultados em fotos, materiais, estimativa de participantes e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1 – Extrato da conta bancária específica;
9.3.2 – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3 – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4 – Material comprobatório do cumprimento do objeto podendo ser em fotos e outros suportes;
9.3.5 – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1 – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2 – Os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3 – O grau de satisfação do público alvo;
9.6.4 – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da prestação de contas, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1 – Aprovação da prestação de contas;
9.8.2 – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1 – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2 – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3 – Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1 – Omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2 – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3 – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4 – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.12 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participação voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Penha, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Penha/SC, 05 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PENHA
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Associação Cultural Beneficente e Assistencial dos Pescadores do Gravatá - APEG
Israel Claiton de Lima
Presidente

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 210/2018

Publicação Nº 1582322

PORTARIA N.º 210 , DE 04 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA EQUIPE DE COMISSÃO PERMANENTE PARA DIRIGIR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como equipe de apoio, os seguintes servidores:

I – Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras, pregoeiro;

II - Erio Partyka, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastramento e Tributação.

III – Bruna Bertoncello, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, membro equipe de apoio;

IX – Maria Helena Mattana Mariani ocupante do cargo Assistente de Coordenação e Planejamento, membro equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a dois de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 211

Publicação Nº 1582422

PORTARIA Nº 211, DE 04 de abril DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, SIMONE MORAIS CORDEIRO DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração de SIMONE MORAIS CORDEIRO;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de abril de 2018, SIMONE MORAIS CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 058.460.759-83, da função em caráter temporária de Professor regente de ensino fundamental e educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria 182/2018, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIAS 212

Publicação Nº 1582421

PORTARIA Nº 212, de 04 de Abril DE 2018.
EXONERA JOSANA MIOTELLI FRIZZO DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Profissional de apoio – área II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Lei Complementar Municipal nº 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o término da licença maternidade em 03 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de abril de 2018, JOSANA MIOTELLI FRIZZO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 066.697.809-31, da função

em caráter temporário de Profissional de apoio – área II, nomeada pela Portaria nº 169/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1583828

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover os Eventos: Festa Tradicional Cabocla, Festa Tradicional do Agricultor e Jantar Dançante com escolha da Rainha da Festa do Agricultor.

Poderão participar deste processo seletivo as entidades sediadas e localizadas em comunidades do interior (Zona Rural), registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover os Eventos: Festa Tradicional Cabocla, Festa Tradicional do Agricultor e Jantar Dançante com escolha da Rainha da Festa do Agricultor.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatricentos reais).

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 14:15h, do dia 08/05/2018
Abertura dos envelopes previstos para as 14:30h, do dia 08/05/2018.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 05 de abril de 2018.

ROGÉRIO NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEI COMPLEMENTAR 091/2018

Publicação Nº 1583342

LEI COMPLEMENTAR N° 091/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA E DADOS (INTERNET), DENOMINADO "PIRATUBA DIGITAL" À EMPRESA VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder a concessão dos serviços de telefonia e dados (internet) denominado "Piratuba Digital", com direito real de exploração do serviço à empresa vencedora do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública.

Parágrafo Único: para a concessão que trata o Caput deste artigo, a empresa vencedora poderá explorar toda a estrutura física hoje existente nos termos do edital de concorrência para a escolha da empresa vencedora.

Art. 2º. As condições da concessão dos serviços de que trata esta Lei Complementar constarão no Edital de Licitação, aplicando-se de forma subsidiária a legislação específica vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 05 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93

Em 05 de abril de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.454/2018

Publicação Nº 1583348

LEI ORDINÁRIA N° 1.454/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO E O FOMENTO DE PROGRAMAS PROJETOS DE FOMENTO TURISTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a realização e o fomento de programas e projetos Turísticos com o objetivo de implementar o Festival de Inverno, os quais poderão ser viabilizados mediante parcerias com entidades afins do Município no valor máximo de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 05 de abril de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 05 de abril de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1582544

PORTARIA N° 164/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

Concede Licença Prêmio aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período
Fabiana Fátima Forster	Professora Educação Infantil	Abril, Maio e Junho de 2018, referente ao período de 25/02/2012 a 25/02/2017.
Sandra Aparecida Buhl	Técnico em Tributos	Abril de 2018, Junho e Agosto de 2018, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de Abril de 2018, referente ao período de 01/10/2008 a 01/10/2013.
Vanusa A. M. Nunes Vieira	Professora Educação Infantil	Abril, Maio e Junho de 2018, referente ao período de 25/02/2012 a 25/02/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de abril de 2.018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de abril de 2.018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1582547

PORTARIA N°165/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA

IVETE DA MOTTA DE AZEREDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.216.183 e CPF sob o n°027.814.919-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Fabiana Fátima Forster em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 29 de junho de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de abril de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1582549

PORTARIA N°166/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA

VANISE DE ABREU, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Ziliotto s/n, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.837.330 e CPF sob o n°090.407.539-70, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 29 de junho de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de abril de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1582552

PORTARIA N°167/2018

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA COMO TESOUREIRA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

ROSELEI KOCH, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Linha Diesel s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.155.504 e CPF sob o n° 950.774.489-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo atualmente designada para o cargo comissionado de Oficial Gabinete do Prefeito, como TESOUREIRA, do Município de Piratuba-SC, com vencimentos do cargo, no período de 11 à 30 de abril de 2018, em substituição ao titular Evandro Carlos Peri em seu período de férias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Piratuba-SC, 02 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de abril de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP025_2018

Publicação Nº 1583816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 025/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 025/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 17 de Abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 17 de Abril de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 04 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito.

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2018

Publicação Nº 1583852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2018

Processo Administrativo n.º 024 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMANN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.337, de 16/03/2011.
Valor Unitário do Bloco (bloco com 50 passes): R$101,25 (cento e um reais e vinte e cinco centavos) - Valor total Contratado: 6.418 blocos - R$649.822,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31/12/2018.
Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou a Declaração de Exclusividade emitida 28/02/2018 pela Associação Empresarial de Pomerode – ACIP, atestando ser a única que presta serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município de Pomerode, atendendo ao disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 16 de Março de 2011.

Pomerode / SC, 05 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2018

Publicação Nº 1583853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2018

Processo Administrativo n.º 025 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMANN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Valor Unitário do Passe: R$2,025 - Valor total Contratado: 178.526 passes - R$361.515,15 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: 31/12/2018.
Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou a Declaração de Exclusividade emitida 28/02/2018 pela Associação Empresarial de Pomerode – ACIP, atestando ser a única que presta serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município de Pomerode.

Pomerode / SC, 05 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 23.745

Publicação Nº 1582383

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.745

DESIGNA GESTOR INTERINO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º da Lei Complementar nº 11 de 28/11/1991 e o Art. 1º da Lei Complementar nº 134/07.
RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente o Sr. GILSON JUARI WUDTKE, Superintendente Financeiro, para assinar em conjunto com o Sr. GENRADO RIEMER, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, toda movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2018/COMID

Publicação Nº 1584184

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/COMID

Estabelece a composição da Mesa Coordenadora e das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Conselheiros para comporem a Mesa Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:
I – Presidente: Jeferson Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim;
II – Vice-Presidente: Poliana Ghizoni Schmitz, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
III – Secretário: Dietrich Paulo Gustmann, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau.
IV – Vice-Secretária: Leonilda Kamke Behling, representando a União das Paróquias Evangélicas de Confissão Luterana

Art. 2º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão de Política do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:

I – Dietrich Paulo Gustmann, representando a Ordem de Advogados do Brasil-Subseção de Blumenau;
II – Darcy Taeschner, representando a Paróquia Evangélica de Condissão Luterana São Marcos;
III – Jaqueline Beatriz Rahn, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
IV - Jeferson Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim;
V – Poliana Ghizoni Schmitz, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão de Normas do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:

I – Aline Beatris Pruner, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
II – Leonilda Kamke Behling, representando a União das Paróquias Evangélicas de Confissão Luterana em Pomerode;
III – Raquel Zeplin Schlinkmann, representando a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:

I – Edwino Kreutzfeld, representando o Clube Sênior;
II – Claudia Priscilla Kahl Hegenberg, representando a Secretaria de Saúde;
III – Jeferson Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 001/2017/COMID.

Pomerode, 08 de Março de 2018.
Jeferson Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode – COMID

RESOLUÇÃO N° 002/2018/COMID

Publicação Nº 1584187

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/COMID

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Gestão 2018/2020 e nomeia os representantes desta Comissão.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Temporária para Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Gestão 2018/2020.
Art. 2º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão Temporária para Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso, Gestão 2018/2020:

I – Cláudia Priscilla Kahl Hegenberg, representando a Secretaria de Saúde;
II – Dietrich Paulo Gustmann, representando a Ordem de Advogados do Brasil-Subseção de Blumenau;
III – Jaqueline Beatriz Rahn, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
IV – Jeferson Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim;

V – Poliana Ghizoni Schmitz, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 08 de Março de 2018.
Jeferson Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode – COMID

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1759/2018

Publicação Nº 1584051

DECRETO nº 1759/2018

FICA PUBLICADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal torna público e homologado o resultado final do concurso público n. 001/2018, para o cargo de educador físico para o Programa Academia de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de Abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de Abril de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO PP 32/2018

Publicação Nº 1584095

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 20/04/2018, às 10:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 05/04/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 5/2018

Publicação Nº 1584101

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 F.M.S.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 095/2017de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 19/04/2018 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAL ODONTOLÓGICO E KITS DE HIGIENE BUCAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 06/04/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 280/2018

Publicação Nº 1582281

DECRETO Nº 280/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DIEINI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício 6221542794 foi concedido até o dia de hoje, 02/04/2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 281/2018

Publicação Nº 1582283

DECRETO Nº 281/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO (SOB JUDICE)"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2015 o qual encontra-se com prazo de validade expirado;
CONSIDERANDO que encontra-se sob judice a situação do candidato aprovado na 13ª colocação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, autos n. 0300533-88.2017.8.24.0051;
CONSIDERANDO, a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 4016588-78.2017.8.24.0000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RICARDO POLETTO DE SOUZA, portador do RG n. 4.310.358 e do CPF n. 051.833.569-04 para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 282/2018

Publicação Nº 1582285

DECRETO Nº 282/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TEREZINHA DE OLIVEIRA BUENO LAMP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias, a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2018 RODRIGO

Publicação Nº 1583015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
CONTRATO Nº 55/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: RODRIGO COSTA ME
CNPJ: 03.389.653/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE ESTRUTURAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE PARA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROVILHO BORTOLUZZI - FEMI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Valor: - O valor total para a execução da obra é de R$ 4.230,00 (Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 04 de Abril de 2018 até 10 de Maio de 2018. Ponte Serrada, 05 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 415/2018

Publicação Nº 1582570

DECRETO Nº 415, de 28 de março de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 28.813,98 (Vinte e oito mil, oitocentos e treze reais, noventa e oito centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
MODALIDADE	3190 – 3170 – Aplicações Diretas	47	28.813,98
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		28.813,98

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017 na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de março de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
SOFIA SYDOL — Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 424/2018

Publicação Nº 1582586

DECRETO Nº 424, de 04 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ISAC LINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Equipe de Pavimentação Asfáltica, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 425/2018

Publicação Nº 1582637

DECRETO Nº 425, de 04 de abril de 2018.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social interino, Senhor Ruan Guilherme Wolf, CPF nº 088.388.169-13, que fica autorizado a movimentar as contas bancárias conjuntamente com a Agente Administrativo, Sra. Cassia Nalon Conte, CPF nº 036.922.389-67, junto ao Banco do Brasil, para as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União, sob o CNPJ nº 11.511.974/0001-56, bem como as contas da Prefeitura Municipal de Porto União, sob o CNP nº 83.102.541/0001-58, a seguir especificadas:
I- 181.502-4;
II- 21.002-1;
III- 21.000-5;
IV- 26.706-6;
V- 27.048-2;
VI- 27.047-4;
VII- 27.046-6;
VIII- 27.045-8;
IX- 27.044-x;
X- 27.043-1;
XI- 27.042-3;
XII- 22.397-2;
XIII- 24.234-9;
XIV- 25.255-7;
XV- 25.256-5;
XVI- 27.827-0;
XVII- 27.806-8.

Art. 2º Os mesmos estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º Os mesmos estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 393, de 16 de fevereiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 009/2018 - FAS

Publicação Nº 1582578

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do abrigo para crianças e adolescentes.
Valor: R$ 20.612,10 (vinte mil seiscentos e doze reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Jackiw Atacadista de alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2018 - FAS

Publicação Nº 1582580

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do abrigo para crianças e adolescentes.
Valor: R$ 15.511,82 (quinze mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2018 - FAS

Publicação Nº 1582581

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do abrigo para crianças e adolescentes.
Valor: R$ 11.184,20 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2018 - FAS

Publicação Nº 1582582

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do abrigo para crianças e adolescentes.
Valor: R$ 20.876,58 (vinte mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Supermercado Dukelli Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2018 - FAS

Publicação Nº 1582584

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 013/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do abrigo para crianças e adolescentes.
Valor: R$ 6.454,30 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2018 - FAS

Publicação Nº 1582568

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente e de artesanato, para manutenção do CRAS do Vice King.
Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2018 - FAS

Publicação Nº 1582569

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente e de artesanato, para manutenção do CRAS do Vice King.
Valor: R$ 5.613,75 (cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2018 - FAS

Publicação Nº 1582572

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 016/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente e de artesanato, para manutenção do CRAS do Vice King.
Valor: R$ 9.915,50 (nove mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Recier José Gregório – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2018 - FAS

Publicação Nº 1582573

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente e de artesanato, para manutenção do CRAS do Vice King.
Valor: R$ 7.035,50 (sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2018 - FAS

Publicação Nº 1582575

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Solo Comercial EIRELI – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de expediente e de artesanato, para manutenção do CRAS do Vice King.
Valor: R$ 2.320,42 (dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Solo Comercial EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2018

Publicação Nº 1582594

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2018
Partes: Município de Porto União e Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas.
Valor: R$ 34.795,50 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 025/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 060/2018

Publicação Nº 1582601

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2018
Partes: Município de Porto União e PHB Junior Refrigeração EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado para a Sede da Prefeitura de Porto União e 01 (um) aparelho de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluso aparelhos e instalação.
Valor: R$ 25.715,00 (vinte e cinco mil setecentos e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 027/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
PHB Junior Refrigeração EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2018

Publicação Nº 1582605

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2018
Partes: Município de Porto União e Compressul Compressores Ltda – EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do compressor do cilindro de ar comprimido, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 029/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Compressul Compressores Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 024/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1582558

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 024/2018 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 011/2016 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 025/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1582561

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 025/2018 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 108/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e A. M. Muller EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 10.410,78 (dez mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra do aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 22 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 061/2018

Publicação Nº 1582563

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 061/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 041/2016

Partes: Município de Porto União e Famatel Telecomunicações Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 062/2018

Publicação Nº 1582564

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 062/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 042/2016
Partes: Município de Porto União e Copel Telecomunicações S/A.

- CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO – ANEXO I

Cláusula Terceira – Vigência e Prazos de Operação

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Cláusula Quarta – Preços, Condições de Pagamento, Reajustes e Encargos

Reajusta-se em -0,18% (menos zero vírgula dezoito por cento) com base no IGP-DI.

- FORMULÁRIO(S) DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) – ANEXO II

Devido ao reajuste, o valor mensal passa a ser de R$ 1.895,41 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.521/2018

Publicação Nº 1583960

LEI Nº 4.521, de 04 de abril de 2018.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 222 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 222. São penalidades disciplinares:
I- advertência;
II- suspensão;
III- demissão;
IV- cassação de aposentadoria ou disponibilidade."

Art. 2º Altera o Artigo 224 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. A advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante no Artigo 214, Incisos I a XI, e de inobservância de dever funcional prescrito em lei, regulamento ou norma interna."

Art. 3º Altera o Artigo 227 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I ao XII- (...)
XIII- transgressão do Artigo 214, Incisos XII a XIX."

Art. 4º Altera o Artigo 229 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. A demissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do Artigo 227, implica a indisponibilidade dos bens e ou ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação cabível."

Art. 5º Altera o § 3º do Artigo 264 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 264. (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá ao Chefe do Executivo ou ao dirigente superior de Fundação e Autarquia."

Art. 6º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - FAS

Publicação Nº 1582577

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2018 - FAS
Pregão Presencial 001/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Solo Comercial EIRELI – EPP,
Luis Kaminski – ME,
Recier José Gregório – ME,
Mercado Kosera Ltda – ME e
Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - FAS

Publicação Nº 1582587

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 003/2018 - FAS
Pregão Presencial 002/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME,
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP,
Supermercado Dukelli Ltda – EPP e
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Publicação Nº 1582597

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 038/2018
Pregão Presencial 025/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Porto União SC, 19 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

Publicação Nº 1582603

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 041/2018
Pregão Presencial 027/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
PHB Junior Refrigeração EIRELI – ME.
Porto União SC, 21 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

Publicação Nº 1582606

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2018
Pregão Presencial 029/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Compressul Compressores Ltda – EPP.
Porto União SC, 23 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1582590

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 028/2018
Pregão Presencial 017/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserto.
Porto União SC, 20 de março de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

LEILÃO PÚBLICO 01 2018 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1583714

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
LEILÃO Nº 01/2018/ PROCESSO Nº033/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a prorrogação do Edital de Leilão nº01/2018, DE OBJETO: A presente licitação tem por objetivo, Leilão para alienação de bens, devido a alterações nos valores dos lotes do edital, de acordo com o estabelecido na Lei autorizadora nº2.696/2018 de 15/03/2018 fica o anexo I retificado, conforme segue:
LOTE 01 - O correto passa a ser pelo valor mínimo de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); LOTE 02 - O correto passa a ser pelo valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); LOTE 03 – O correto passa a ser pelo valor mínimo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);LOTE 04 – O correto passa a ser pelo valor mínimo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); LOTE 05 – O correto passa a ser pelo valor mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais); LOTE 06 – O correto passa a ser pelo valor mínimo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); LOTE 07 – O correto passa a ser pelo valor mínimo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); LOTE 08 – O correto passa a ser pelo valor mínimo R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
As demais Clausulas, inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.POUSOREDONDO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3545 8700, na Prefeitura ou (47) 3525 4742, com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Pouso Redondo, 05 de Abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 030 2017 - AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1583685

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018
RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o edital de objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário., ALTERANDO A MODALIDADE, onde tendo em vista da possibilidade da modalidade Pregão, para contratação de obras e serviços de em "comuns", devido a impugnação e solicitação de esclarecimentos, realizou-se análise criteriosa ao objeto licitado, para que o município não incorra em erro quanto a escolha correta da modalidade, retifica-se o edital alterando a modalidade QUE ANTES ERA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, PARA CONCORRÊNCIA Nº02/2018, em virtude disto altera-se a data de abertura e julgamento das propostas para dia 10/05/2018 as 09:00 horas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações e o Edital retificado completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 05 de Abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 030 2018 - CC 02 2018 - MASSA ASFALTICA

Publicação Nº 1583703

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº030/2018
CONCORRÊNCIA Nº002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 10.05.2018, Para Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.

Pouso Redondo, em 05 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 35 2018 - MEDALHAS E TROFÉUS

Publicação Nº 1582629

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 19.04.2018, Registro de Preço para aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 05 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 36 2018 - SERVIÇO DE PINTURA

Publicação Nº 1583355

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 24.04.2018, Contratação de serviços de pintura predial (mão de obra), conforme a demanda das Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 05 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

Publicação Nº 1584131

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 20 (vinte) de abril 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 06 DE ABRIL 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO Nº22/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1582669

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL n.° 22/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) para o município e demais fundos municipais. Onde se lê: com abertura prevista para o dia 14/04/2018 às 09:15 horas.
Lê se: Com abertura para o dia 13/04/2018 às 09:15 horas. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108.
Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

EDITAL Pregão Presencial Nº22/2018
Para o município de demais Fundos Municipais O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/2018 de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 22/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente pregão destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo VI – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 13/04/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 13/04/2018 às 09:15 horas.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$	Valor total de referência

1	12	MÊS	serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.	R$30,00 por veículo 41 veículos/ Equipamentos	R$ 1.230,00 por mês	
				Total:	R$ 1.230,00	

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A proponente vencedora deverá:
1.2.1.1. Implantar a solução, em conformidade com as características e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
1.2.1.2. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.
1.2.1.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.
1.2.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.
1.2.1.5. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.
1.2.1.6. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.
1.2.1.7. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.
1.2.1.8. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

1.2.2. A integração, inclusa no preço ofertado, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo proponente vencedor obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.
1.2.2.1. Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;
1.2.2.2. Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município;

1.2.2.3. A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

1.2.3. Os trabalhos de implantação pela empresa contratada deverão compreender:
1.2.3.1. Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
1.2.3.2. Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
1.2.3.3. Integração do sistema com os sistemas legados do Município;
1.2.3.4. Estudo da logística da rede de atendimento;
1.2.3.5. Estrutura de gestão;
1.2.3.6. Implantação dos sistemas;
1.2.3.7. Treinamento de usuários e
1.2.3.8. Manutenção.

1.2.4. Na execução do contrato, caberá ao Município:
1.2.4.1. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
1.2.4.2. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do

sistema a terceiros;
1.2.4.3. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
1.2.4.4. Dar conhecimento do teor do Termo de Referência (Anexo I) aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
1.2.4.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
1.2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.2.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas;
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.7. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
ü Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de PRESIDENTE NEREU e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
ü Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
ü Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A

empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/20__ – EDITAL PP Nº ___/20__
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/20__ – EDITAL PP Nº ___/20__
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II.

5.2. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de implantação do sistema em conformidade com as especificações do Anexo I, bem como os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma;
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.6. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.7. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.8. Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado emitido por empresa pública ou privada, pertinente e compatível com o referido objeto;
6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Presidente Nereu, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a esta Prefeitura deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Administração, na Praça Leão Leon, 50 centro.
6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 09:00 horas do dia 13/04/2018 momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo VI, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.
9.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:

10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo licitatório;
10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.5. Cumprir as atribuições de sua competência descritas no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste Edital;
10.1.6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.2. Cabe à proponente vencedora:
10.2.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.4. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste Edital;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado na prestação de serviços, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso.
11.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
12.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições legais.
13.2. Caso o Município optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, bem como mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.
14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, Praça Leão, nº 50 centro de Presidente Nereu/SC, CNPJ nº 83.102.699/0001-28 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
14.3. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
14.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01-2016-333903911 - 01000000
05.01-2010-333903911 - 01010000
10.01-2022-333903911 - 01020000
11.01-2015-333903911 - 01000000
12.01-2006-333903911 - 01000000

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
16.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
I. Especificação do objeto / Quantitativo – Características Técnicas / Termo de Referência / Condições de Fornecimento;
II. Modelo da Proposta / Valor de referência
III. Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
IV. Modelo da Carta de Credenciamento
V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI. Minuta do Contrato.
16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de PRESIDENTE NEREU,
16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/20118

ANEXO I

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente pregão destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo VI – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

II. DA QUANTIDADE ATUAL E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS PELO OBJETO

VEÍCULOS LEVES / CAMINHÕES E ÔNIBUS / MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS	
QUANTIDADE ATUAL	58

Observação:
Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração na quantidade de veículos e equipamentos, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE VEÍCULOS OBTIDAS PELO SISTEMA DETRAN-NET:
§ Município de licenciamento
§ Fabricante (nacional/estrangeiro)
§ Combustível
§ Ano fabricação
§ Ano modelo
§ Marca-modelo
§ Final de placa
§ Chassi
§ RENAVAM
§ Tipo de veículo
§ Tipo de carroceria
§ Cor
§ Categoria
§ Espécie
§ Cilindrada
§ Potência
§ Capacidade de passageiros
§ Capacidade de carga
§ Número de eixos
§ Capacidade máxima de tração (CMT)
§ Peso bruto total (PBT)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS ACOPLADOS
§ Identificação Patrimonial
§ Chassi
§ Marca/Modelo
§ Número do Motor
§ Tipo de Equipamento
§ Ano de Fabricação
§ Nome do Fabricante
§ Número de Série
§ Placa - Veículo

III. FUNÇÕES DO SISTEMA

Para atender o objeto da licitação o sistema da proponente deverá oferecer as funcionalidades descritas abaixo.
Para simplificação e melhor entendimento do texto o termo "veículo/equipamento" doravante será utilizado em substituição à expressão "veículos, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que tenham tanque de combustível".

1. Permitir cadastrar a frota de veículos/equipamentos de propriedade ou em uso pelos órgãos do Município quer sejam eles:
§ Próprios do Município em uso próprio;
§ Cedidos ao Município por empréstimo de terceiros;
§ Cedidos a terceiros por empréstimo do Município;
§ Cedidos ao Município como fiel depositário;
§ Locados;
§ Baixado para remanejamento;
§ Baixados em processo de alienação, doação ou leilão;
§ Alienados por furto ou acidente com perda total;
§ Doados;
§ Leiloados.

1.1. Deverá manter o registro da situação corrente dos veículos/equipamentos conforme relacionado no item anterior.
1.2. Deverá registrar o proprietário e usuário do veículo/equipamento próprio ou de terceiro, obedecendo ao que segue:
1.2.1. Deverá registrar o proprietário do veículo/equipamento ao nível de órgão do Município para veículos próprios ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) em se tratando de veículo de terceiro (veículo emprestado ao Município, locado, alienado por furto ou acidente com perda total, doado, leiloado);
1.2.2. Deverá registrar o usuário do veículo/equipamento ao nível de órgão do Município ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) para veículos/equipamentos em uso pelo Município sejam eles próprios, emprestados a terceiros, de propriedade de terceiros emprestados ao Município ou locados;
1.2.3. Deverá registrar o proprietário do veículo/equipamento ao nível de unidade administrativa setorial (centro de custo) do Município para veículos/equipamentos próprios;
1.2.4. Deverá registrar o usuário do veículo/equipamento ao nível de unidade administrativa setorial (centro de custo) do Município para veículos/equipamentos próprios, locados ou emprestados ao Município.

1.3. Deverá registrar todas as alterações de proprietário e usuário do veículo/equipamento próprio ou de terceiro, e emitir um documento oficial referente à movimentação, obedecendo ao que segue:
1.3.1. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário/usuário devido à baixa do veículo/equipamento próprio, deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados: estado geral de conservação, motivo

baixa, código contábil, valor contábil, dados da vistoria: data da vistoria, hodometro/horimetro do veículo/equipamento, estados de conservação de equipamento elétrico, estofamento, embreagem, cambio, funilaria, pneus, motor, suspensão, direção, diferencial, local onde se encontra o veículo, dispositivo legal e campo para observação;
1.3.2. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido ao remanejamento do veículo/equipamento próprio para outro órgão, deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados:
§ Órgão de origem;
§ Órgão de destino;
§ Data do remanejamento;
§ Motivo do remanejamento;
§ Valor contábil;
§ Número da portaria;
§ Data da publicação da portaria;
§ Número do Diário Oficial do Município.
1.3.3. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à doação do veículo/equipamento a uma entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
§ Data da doação;
§ Valor contábil;
§ Código contábil;
§ Número da lei;
§ Data da publicação da lei;
§ Número do Diário Oficial do Estado;
§ Nome da entidade beneficiada;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone.
1.3.4. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à aquisição por leilão do veículo/equipamento por uma entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados:
§ Data do leilão;
§ Número do leilão;
§ Número do lote
§ Município de realização do leilão;
§ Nome do arrematante;
§ CPF/CNPJ do arrematante;
§ Endereço do arrematante;
§ Telefone do arrematante;
§ Valor arrematado.
1.3.5. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à alienação do veículo/equipamento em consequência de furto ou acidente com perda total deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados: motivo da baixa (acidente ou furto), valor da indenização, entidade seguradora, número do comunicado na Imprensa Oficial do Município, data de publicação na Imprensa Oficial do Município se a alienação do veículo se der por furto, incluir dados do boletim de ocorrência, ou seja, nome da delegacia, ano e número do boletim de ocorrência;
1.3.6. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à cessão de uso do veículo/equipamento para outro órgão do Município ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
1.3.6.1. Dados para cessão de uso por empréstimo: código do órgão/entidade usuário, data início do uso, finalidade de uso, dispositivo legal;
1.3.6.2. Dados para cessão de uso como fiel depositário:
§ Órgão de origem.
§ Código do órgão/entidade usuária;
§ Data de início do uso;
§ Finalidade do uso;
§ Dispositivo legal;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone;
1.3.7. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à devolução do veículo/equipamento em cessão de uso para outro órgão do Município ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
1.3.7.1. Dados para cessão de uso por empréstimo: data final do uso, finalidade de uso
1.3.7.2. Dados para cessão de uso como fiel depositário:
§ Data final de uso;
§ Finalidade de uso.
1.3.8. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à devolução do veículo/equipamento locado deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
§ Data final de uso;
§ Km final.
1.3.9. Em alteração de unidade administrativa setorial (centro de custo) usuária devido à transferência do veículo/equipamento interna ao

órgão usuário deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados: data da transferência, código do novo centro custo e campo para observação;
1.3.10. Para vistoria das condições atuais do veículo, deverão ser registradas as condições de uso do motor, caixa de câmbio, funilaria, estofamento e pneus, além de permitir o registro de ao menos duas fotografias atuais do veículo.

1.4. Para veículos, o sistema obedecerá também ao que segue:
1.4.1. Permitir cadastrar todos os tipos de veículos terrestres que compõem a frota do Município;
1.4.2. Manter minimamente as características técnicas e informações listadas no item II deste Anexo;
1.4.3. Adotar como identificador único a placa do veículo além da identificação patrimonial;
1.4.4. Deverá obter as características técnicas e informações do veículo do item II deste Anexo, de forma automatizada no sistema DETRAN-NET, base de Santa Catarina ou base nacional. A codificação e o conteúdo descritivo das características técnicas de veículos mantidos no sistema de frota deverão ser idênticos àquelas registradas no sistema DETRAN-NET;
1.4.5. Garantir a existência do veículo próprio do Município na base de Santa Catarina do sistema DETRAN-NET;
1.4.6. Deverá bloquear o cadastramento de veículo registrado no DETRAN-NET em categoria diferente de "oficial" em caso de veículos próprios do Município (órgãos e entidades do Município);
1.4.7. Permitir registro em forma descritiva dos componentes do veículo: motor, caixa de câmbio e caixa de direção;

1.5. Para equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis que tenham tanque de combustível próprio, o sistema obedecerá também ao que segue:
1.5.1. Permitir cadastrar todos os tipos equipamentos utilizados pelo Município;
1.5.2. Adotar como identificador único a identificação patrimonial;
1.5.3. Manter minimamente as características técnicas e informações listadas no item II deste Anexo;
1.5.4. A codificação e o descritivo das características técnicas de equipamentos mantidos no sistema poderão ser sugeridos pelo fornecedor durante a implantação do sistema;
1.6. Deverá efetuar o registro da aquisição do veículo/equipamento seja ela por compra ou doação, mantendo minimamente os dados:
§ Órgão de aquisição;
§ Data de aquisição;
§ Tipo de aquisição: compra / doação;
§ Valor de aquisição.

1.7. Deverá efetuar o registro da cessão de uso do veículo/equipamento emprestados a órgãos do Município por entidades externas ao governo municipal, mantendo minimamente os dados:
§ Órgão de origem.
§ Código do órgão/entidade usuária;
§ Data de início do uso;
§ Data fim de uso;
§ Finalidade do uso;
§ Dispositivo legal;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone;

1.8. Deverá efetuar o registro da cessão de uso do veículo/equipamento cedidos aos órgãos do Município como fiel depositário, mantendo minimamente os dados:
§ Órgão de origem.
§ Código do órgão/entidade usuária;
§ Data de início do uso;
§ Data fim de uso;
§ Finalidade do uso;
§ Dispositivo legal;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone;

1.9. Deverá efetuar o registrar das locações de veículo/equipamento utilizados pelos órgãos com dados de cada veículo/equipamento e dos contratos de locação, mantendo minimamente os dados:
§ Entidade proprietária;
§ Órgão locador;
§ Centro de custo locador;
§ Número do processo licitatório;
§ Data de início da locação;
§ Data fim da locação;
§ Número do contrato de locação;
§ Município de registro do veículo junto ao DETRAN;
§ Estado de conservação;
§ Finalidade de uso;
§ Valor da locação.

1.10. Deverá manter um registro com todos os dados dos veículos/equipamentos na forma de histórico sempre que ocorrerem alterações.

Deste histórico deverá constar também a situação anterior do veículo/equipamento, conforme consta da relação do subitem 1 deste Anexo.

1.11. Deverá possibilitar o agrupamento de veículos/equipamentos de acordo com características técnicas e possibilitar a associação imediata e automática dos veículo/equipamento aos seus grupos;

1.12. Deverá possibilitar o registro de dados de veículo/equipamento necessários ao sistema de patrimônio do Município e a viabilidade de exportação destes dados em arquivo CSV (formato comum de troca de dados entre sistemas, bastante utilizado pelo mercado e que pode ser lido em praticamente qualquer computador);

1.13. Deverá permitir o registro de itens patrimoniais instalados nos veículos/equipamentos oriundos de importação a partir do sistema de patrimônio do Município na forma de arquivo CSV. O sistema de frota deverá registrar a data de início e de término da utilização além dos dados a seguir obtidos durante a importação: identificação patrimonial, código do material específico e descritivo do material específico;

1.14. Com base nos dados do cadastro de veículos/equipamentos deverá ser possível a emissão dos relatórios abaixo:
§ Veículos por órgão/entidade;
§ Veículos por grupo/potência;
§ Veículos para leilão;
§ Veículos leiloados;
§ Veículos doados no período;
§ Veículos sinistrados no período;
§ Veículos com multa no órgão/entidade;
§ Estatísticas de infrações de trânsito;
§ Veículos locados;
§ Tipo de veículo;
§ Tipo de carroceria;
§ Ano de fabricação;
§ Tipo de veículo e carroceria;
§ Tipo de veículo e ano de fabricação;
§ Tipo de veículo e marca/modelo;
§ Final de placa;
§ Veículos para licenciamento.
1.14.1. Os relatórios poderão ser classificados/filtrados por órgão/entidade, ou centro de custo.
1.14.2. Os relatórios deverão prever somatórios de quantitativos/valor quando necessário.

1.15. Deverá manter atualizado o preço médio de mercado do veículo, conforme publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), permitindo ao gestor a comparação deste com os custos de manutenção.
1.16. Deverá possibilitar o gerenciamento de seguros com veículo/equipamento, mantendo minimamente os dados:
§ Placa do veículo/número do patrimônio;
§ Coberturas de (em R$):
- Casco;
- Danos materiais;
- Danos pessoais;
- Morte/invalidez.
§ Número da apólice;
§ Valor da franquia;
§ Custo total do seguro;
§ Período de vigência.

2. Gerir a utilização de veículos/equipamentos em uso pelos órgãos do Município:

2.1. Registrar cada utilização de veículo em uso rotineiro ou em viagem, possibilitando emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
§ Identificação da autorização de utilização do veículo;
§ Identificação do veículo utilizado;
§ Endereço do local de origem;
§ Endereço do local de destino;
§ Data, hora e hodômetro inicial da utilização;
§ Data, hora e hodômetro final da utilização;
§ Servidor responsável pela autorização de utilização do veículo;
§ Servidor responsável pela condução do veículo durante a utilização;
§ Identificação nominal de cada passageiro do veículo;
§ Descrição do serviço realizado durante a utilização do veículo;
§ Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do veículo tais como: manutenções no veículo, acidentes, desvios de rota etc.
§ Identificação das autorizações de despesa com abastecimentos e/ou manutenções ocorridas durante a utilização do veículo.

2.2. Permitir o desdobramento da utilização do veículo em trechos e para cada trecho registrado, possibilitar informações adicionais de:
§ Identificação do trecho percorrido;
§ Endereço do local de origem do trecho percorrido;
§ Endereço do local de destino do trecho percorrido;

§ Data, hora e hodômetro inicial da utilização no trecho percorrido;
§ Data, hora e hodômetro final da utilização no trecho percorrido;
§ Servidor responsável pela condução do veículo no trecho percorrido;
§ Identificação nominal de cada passageiro do veículo no trecho percorrido;
§ Descrição do serviço realizado durante a utilização do veículo no trecho percorrido;
§ Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do veículo no trecho percorrido, tais como: manutenções no veículo, acidentes, desvios de rota etc.
§ Abastecimentos/manutenções ocorridas no trecho percorrido, com identificação das autorizações de despesa.

2.3. Registrar cada utilização de equipamento motorizado, equipamento acoplado e rebocável que tenham tanque de combustível em uso rotineiro ou especial, possibilitando emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
§ Identificação da autorização de utilização do equipamento;
§ Endereço do local de utilização;
§ Data, hora inicial da utilização;
§ Data, hora final da utilização;
§ Servidor responsável pela autorização de utilização do equipamento;
§ Servidor responsável pela operação do equipamento durante a utilização;
§ Descrição do serviço realizado durante a utilização do equipamento;
§ Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do equipamento tais como: manutenções no equipamento, acidentes, desvios de atividade etc.
§ Identificação das autorizações de despesa com abastecimentos e/ou manutenções ocorridas durante a utilização do equipamento.

2.4. Possibilitar o agendamento de reservas para a utilização de veículo/equipamento com emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
§ Identificação da autorização de utilização;
§ Data e hora da reserva;
§ Servidor responsável pela reserva;
§ Servidor responsável pela condução/operação do veículo/equipamento;
§ Data, hora inicial previsto para a utilização;
§ Data, hora final previsto para a utilização;
§ Local de utilização do equipamento ou Locais de origem e de destino para veículos;
§ Descrição do serviço a ser realizado durante a utilização do veículo/equipamento;
§ Emissão da autorização para utilização do veículo/equipamento;

2.5. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento para utilização deverá listar para seleção os veículos/equipamentos disponíveis de acordo com critérios de característica técnica (tipo de veículo/equipamento, ano fabricação, combustível, potência) informado e disponibilidade para o período solicitado;

2.6. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá rejeitar a solicitação e informar ao usuário durante o agendamento quanto a restrições abaixo:
§ Em caso de conflito de reservas;
§ Em caso de revisões e manutenções restritivas, previstas para o veículo/equipamento durante o período agendado;
§ Em caso de restrição de utilização do veículo/equipamento por decisão administrativa;

2.7. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá emitir aviso, no momento da reserva, quanto a pendências de revisão eletromecânica ou de manutenção preventiva identificada automaticamente pelo sistema;

2.8. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá possibilitar a alteração de dados da autorização de utilização respeitando a disponibilidade do veículo/equipamento para o período informado;

2.9. Permitir identificar o condutor e outros dados de utilização de um veículo/equipamento por meio da comparação entre a data/horário para efeito investigatório;

2.10. Permitir identificar os condutores e veículos em utilização por meio da comparação entre dados de utilização de veículo/equipamento para fins investigatórios (data, hora, local, características do veículo, órgão usuário);

2.11. Possibilitar o registro de acidentes com veículo/equipamento durante a utilização, mantendo minimamente os dados abaixo:
§ Identificação do veículo/equipamento;
§ Identificação da autorização de utilização;
§ Data, hora e local de ocorrência do acidente;
§ Servidor responsável pela condução/operação do veículo/equipamento;
§ Descrição do acidente;
§ Descrição do tipo de envolvimento do envolvido;
§ Identificação do boletim de ocorrência da Secretaria de Segurança Pública;
§ Identificação de autorizações de despesa decorrentes do acidente;
§ Identificação do servidor responsável pelo registro do acidente;
§ Data de registro do acidente.

2.12. Possibilitar o registro de infrações de trânsito realizadas durante a utilização de veículos. O sistema deverá importar dados de infrações

a partir do sistema de multas do DETRAN-NET, mantendo minimamente os dados abaixo:
§ Número do auto de infração;
§ Local da infração;
§ Código da infração;
§ Valor da infração;
§ Data de vencimento para pagamento;
§ Número do protocolo da defesa prévia;
§ Defesa deferida/indeferida.

2.13. Identificar o condutor ou operador do veículo/equipamento - dar-se-á por meio de matrícula, validada no sistema de recursos humanos adotado pelo Município, durante a execução de qualquer operação de realização de despesa ou utilização de veículo/equipamento.

3. Deverá gerir a realização de despesas com os veículos/equipamentos em uso pelos órgãos do Município de forma detalhada e em tempo real quer sejam elas com:
§ Abastecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos e aditivos;
§ Peças de manutenção, equipamentos e acessórios;
§ Serviços de manutenção e conservação;
§ Serviços de instalação ou desinstalação de equipamentos e acessórios;
§ Serviços de alterações de características técnicas;
§ Locação de veículos/equipamentos;
§ Seguros;
§ Taxas e obrigações legais;
§ Multas;

3.1. Deverá registrar todas as despesas realizadas com veículo/equipamento, obedecendo ao que segue:
3.1.1. Para despesas realizadas com via processo de compra direta ou pronto pagamento, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de Fornecedor com dados: CNPJ, Razão Social, Endereço, atividade econômica e município de atuação;
§ Possibilitar, opcionalmente, a geração de autorização prévia à realização da despesa para o veículo/equipamento;
§ Registro de cada item despesa mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
§ Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.2. Para despesas realizadas em processo de compra via contrato, o sistema deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de Fornecedor, mantendo minimamente os dados: CNPJ, Razão Social, endereço, atividade econômica e município de atuação;
§ Cadastro de contrato, item de contrato e gerenciamento de cotas de centro de custo para cada item de contrato, conforme especificado no subitem 7 deste Anexo;
§ Geração de autorização de despesa para o veículo/equipamento previamente à realização da despesa, devendo haver o comprometimento de reserva da quantidade a ser comprada antes de sua realização e o bloqueio à compra em caso de insuficiência de saldo na cota do item contratado para o centro de custo referenciado. A geração da autorização de despesa deverá efetuar também o comprometimento orçamentário e deverá ser bloqueada em caso de insuficiência orçamentária para o item;
§ Registro de cada item despesa realizado mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
§ Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do matéria/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.3. Para despesas custeadas por convênios com entidades externas à estrutura administrativa municipal, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de entidade externa à estrutura administrativa municipal conforme especificado no subitem 6 deste Anexo;
§ Cadastro de convênio e gerenciamento de cotas de centro de custo para cada grupo-classe de materiais, conforme especificado no subitem 8 deste Anexo;
§ Geração de autorização prévia à realização da despesa para o veículo/equipamento, devendo haver o comprometimento de reserva do valor a ser gasto perante a cota do centro de custo antes de sua realização e o bloqueio à compra em caso de insuficiência de saldo para o grupo classe do material a ser comprado para o centro de custo referenciado;
§ Registro de cada item despesa realizado mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.4. Para despesas custeadas por entidades externas à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) em processo de doação, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) conforme especificado no subitem 6 deste Anexo;
§ Cadastro de Fornecedor conforme especificado no subitem 4 deste Anexo;
§ Registro do termo de doação do material especificado, mantendo minimamente os dados: valor da doação, tipo de combustível e/ou lubrificante;
§ Registro da despesa mantendo minimamente os dados: termo de doação; órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, para cada item de despesa: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário, identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
§ Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, termo de doação, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;

3.1.5. Deverá permitir restrição diária de consumo de combustível para veículos/equipamentos que são abastecidos por condutor/operadora sendo esta quantidade parametrizável para cada órgão do Município, com possibilidade de tratamento de exceções.
3.1.6. O sistema deverá permitir a restrição mensal de consumo de combustível para cada veículo/equipamento sendo a quantidade parametrizável a cada órgão do Município, com possibilidade de tratamento de exceções.
3.1.7. O processo de geração de autorização de despesa para abastecimento de veículo/equipamento deverá considerar:
§ A compatibilidade de materiais em relação à característica do motor e liberar para consumo somente aqueles materiais compatíveis com o tipo de combustível do veículo/equipamento;
§ O sistema deverá manter uma tabela associativa de materiais compatíveis a cada à tipo de veículo/equipamento quanto à combustível de acordo com o tipo de abastecimento (combustível, lubrificante, fluido e aditivos);
3.1.8. O sistema deverá restringir a autorização de despesa de peças de veículos/equipamentos à grupos específicos de materiais informados pela gerência central do sistema, da Secretaria de Gestão Administrativa;

3.2. O sistema deverá possibilitar a impressão das autorizações de despesa com veículo/equipamento em formulário com layout adequado às normas do Município. Este documento poderá ser emitido pelo sistema para utilização em processos de compra off-line ou com fornecedores não credenciados pelo Município. A empresa fornecedora deverá prover serviços de captura dos abastecimentos eletronicamente na rede credenciada pelo Município, incluindo fornecimento dos equipamentos periféricos necessários para esta operação, que devem ser descritos na proposta.

3.3. O sistema deverá apresentar alguma solução tecnológica para a captura de informações relativas às despesas com abastecimentos, serviços e manutenções realizadas em estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município. O processo de captura deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:
3.3.1. As informações da autorização de despesa previamente gerada pelo sistema deverão ficar disponíveis para acesso, via internet, por aplicativos externos processando nos estabelecimentos comerciais credenciados. O aplicativo que processar no estabelecimento comercial deverá interagir com um aplicativo que processa em um equipamento centralizador, do Município, para checar a viabilidade de compra e restringi-la aos itens e quantidades autorizadas.
3.3.2. A solução deverá permitir que toda a captura eletrônica de dados ocorra em tempo real no momento da realização da compra;
3.3.3. A solução deverá apresentar viabilidade de interação com todos os estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município.
3.3.4. A solução deverá viabilizar a identificação do veículo/equipamento via cartão magnético para o qual é efetuada a despesa bem como suas características técnica que ajudarão ao vendedor a comprovar a autenticidade da autorização no momento da compra.
3.3.5. O sistema de central deverá possuir um processo de autorização para a transação comercial que somente será efetivada após a recepção e conferência dos dados:
§ Código de segurança gerado para a compra durante a autorização prévia da despesa, informada pelo condutor do veículo e enviada ao sistema de almoxarifado em processo on-line;
§ Identificação do condutor do veículo através da matrícula funcional;
§ CNPJ do fornecedor fornecido pelo aplicativo do ponto de venda;
§ Identificação do veículo/equipamento registrada em cartão magnético e obtida pelo aplicativo no ponto de venda;
3.3.6. A autorização de compra será confirmada com o sistema de almoxarifado remetendo os dados abaixo ao aplicativo ponto de venda:
§ Código de segurança gerado para a compra durante a autorização prévia da despesa
§ CNPJ do Fornecedor fornecido pelo aplicativo do ponto de venda;
§ Identificação do veículo/equipamento;
§ Para cada item de despesa autorizado: o código do material/serviço, a quantidade máxima e o valor autorizado para a compra;
3.3.7. A transação será concluída com o aplicativo do ponto de venda repassando ao sistema de almoxarifado os dados da despesa:
§ Código de segurança da autorização de despesa;
§ Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, verificado no momento da compra;
§ Data e hora da compra;
§ Identificação da nota/cupom fiscal;
§ Código do material/serviço;
§ Quantidade comprada;
§ Valor unitário.
3.3.8. Após a conclusão da compra, o aplicativo instalado no estabelecimento comercial deverá emitir um documento de comprovação de compra que contenha minimamente os dados abaixo:
§ CNPJ do fornecedor e razão social;
§ Data e hora da compra;
§ Identificação da nota/cupom fiscal;
§ Identificação da autorização de despesa;
§ Identificação do veículo/equipamento;
§ Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento;
§ Identificação do condutor do veículo através da matrícula funcional;
§ Código do material/serviço, para cada item de despesa realizado;
§ Quantidade comprada, para cada item de despesa realizado;
§ Valor unitário, para cada item de despesa realizado (quando tratar-se de compra via contrato, este dado servirá para simples conferência, pois o valor é conhecido anteriormente à criação da autorização de despesa).
3.3.9. A solução deverá contemplar ambos os aplicativos que processam nos equipamentos dos estabelecimentos comerciais credenciados bem como o aplicativo que processa no ambiente central;
3.3.10. Havendo a necessidade de instalação de equipamento periférico e/ou algum software específico nos estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município para que haja o funcionamento do sistema de captura, estes deverão estar contemplados na solução proposta, sem custo adicional para a rede credenciada.
3.3.11. O processo deverá apresentar uma arquitetura de comunicação que possua garantia de segurança transacional e proteção contra interferências externas não autorizadas, e que não necessite de contratação adicional de link privado de comunicação;

3.3.12. A solução apresentada deverá vir acompanhada de uma rotina de contingência que garanta a continuidade das compras em tempo real para o caso de interrupções do sistema de captura, na eventualidade de problemas;
3.3.13. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento de forma on-line e em tempo real, dos abastecimentos de combustíveis realizados nos veículos/equipamentos, permitindo a visualização ao nível de unidade administrativa, órgão, ou global para todos os órgãos do Município;

3.4. O sistema deverá disponibilizar uma consulta das despesas com combustível realizadas por veículo/equipamento dispostas em ordem cronológica de realização apresentando valores resultantes de cálculo da média de consumo do veículo/equipamento com base na quantidade consumida e registro de hodômetro/horímetro do veículo/equipamento na ocasião de cada abastecimento. A pesquisa deverá considerar como parâmetros de seleção de abastecimentos a identificação do veículo/equipamento e o período de análise;

3.5. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo/equipamento, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados para grupos de veículos;

4. O Sistema deverá prever a funcionalidade de cadastramento de fornecedores com as funcionalidades abaixo:

4.1. O Sistema deverá prever a funcionalidade de cadastramento de fornecedores, pessoa física ou jurídica, sem vínculo formal de comercialização com o Município para efeitos de aquisição de materiais e realização de serviços na forma de compra direta ou pronto pagamento, mantendo minimamente os dados: tipo de pessoa (física ou jurídica), CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, atividade econômica e município de atuação;

5. O Sistema deverá gerir o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de materiais e serviços, com passagem de informações de compra via sistema de captura automática, sejam eles fornecedores contratados ou eventuais do Município;

6. O sistema deverá prever a funcionalidade de cadastramento de entidades externas à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) para efeitos de aquisição por doação ou cessão de uso de veículos/equipamentos ao Município ou doação de materiais e realização de serviços para manutenção de veículos/equipamentos, mantendo minimamente os dados: tipo de pessoa (física ou jurídica), CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, município de atuação;

7. O sistema deverá permitir o cadastramento de contratos com fornecedores de combustíveis, peças e serviços de manutenção de veículos/equipamento, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

7.1. Cadastramento do contrato contendo minimamente os dados abaixo:
§ Identificação do órgão do Município (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do órgão do Município (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do contrato (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
§ Identificação do contrato superior (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
§ Tipo de contrato;
§ Número do processo licitatório;
§ Data do início de vigência;
§ Data final de vigência;
§ Situação do contrato;
§ Data da situação;
§ Objeto do contrato;
§ Caminho de arquivamento da documentação;
§ Campos de integração com sistema orçamentário: número do empenho, ano do empenho;
§ Dados do fornecedor: CNPJ ou CPF, nome/razão social, indicação de fornecedor cadastrado, atividade econômica, município e UF.

7.2. Cadastramento de itens de contrato contendo minimamente os dados:
§ Grupo/classe de material (codificação adotada pelo Almoxarifado do Município);
§ Nome Grupo/classe de material (descrição adotada pelo Almoxarifado do Município);
§ Tipo de item (material ou serviço);
§ Código do item (codificação adotada pelo Almoxarifado do Município)
§ Nome do item (descrição adotada pelo Almoxarifado do Município);
§ Quantidade contratada;
§ Quantidade aditada;
§ Valor unitário.

7.3. Cadastramento de cotas de itens contratados para unidades administrativas setoriais (centros de custo) contendo minimamente os dados:
§ Identificação do centro de custo (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do centro de custo (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do Centro de Custo (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Cota para o centro de custo (quantidade reservada para consumo por veículos do centro de custo);
§ Data de vencimento da cota.

7.4. Deverá prever alteração de preço de itens de contrato vigente e manter registro histórico de preços anteriores. O aplicativo deverá restringir a incidência de despesas com preços diferenciados sob o mesmo item numa mesma data. A alteração de preço somente deve ser

permitida para combustíveis.

7.5. Deverá prever alteração de preço de itens de contrato com data de início de vigência anterior à data de despesas realizadas. Proceder a inclusão do histórico de preço, a alteração de preço do item de contrato e a correção dos preços de todos os itens de despesa do tipo "abastecimento" vinculados com o item de contrato, ocorridos no período de validade do novo preço. A manutenção deve ser agendada com a inclusão da solicitação efetuada pelo gestor da frota.

8. O sistema deverá permitir o cadastramento de convênio com entidade externa à estrutura administrativa municipal para custeio de despesas com combustíveis, peças e serviços de manutenção de veículos/equipamento, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

8.1. Permitir o cadastramento do convenio contendo minimamente os dados:
§ Identificação do órgão do Município (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do órgão do Município (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do órgão ou entidade;
§ Identificação do convenio (tipo, ano e número do convênio) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
§ Data vencimento do convênio;
§ Situação do convênio;
§ Número de telefone e fac-símile;

8.2. Permitir o cadastramento de cotas de convênio para unidades administrativas setoriais (centros de custo) contendo minimante os dados:
§ Identificação do centro de custo (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do centro de custo (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do grupo-classe de materiais/serviço (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município) aos quais as despesas deverão estar restritas;
§ Data de vencimento da cota;
§ Cota para o centro de custo (valor reservado para pagamento de despesas com materiais/serviços do grupo-classe para veículos do centro de custo);
§ Saldo da cota
§ Quantidade reservada
§ Quantidade comprometida

8.3. Prever alteração de cotas de convênio vigente e manter registro histórico de cotas anteriores. O aplicativo deverá garantir o saldo para consumo positivo, ou seja, que a nova cota informada seja superior à soma das quantidades reservadas e quantidades já comprometidas.

8.4. Deverá prever a suplementação de cotas de convênios vigentes para unidades administrativas setoriais (centros de custo) e manter registro histórico de suplementações anteriores, contemplando minimamente a data da suplementação e o valor suplementado. A data da suplementação deve ser inferior à data de vencimento da cota. O número suplementações por dia não deve passar de 1 (um);

9. O sistema deverá permitir o gerenciamento de manutenções efetuadas em veículos/equipamentos mantendo minimamente as seguintes funcionalidades:

9.1. Deverá suprir a elaboração de planos de manutenções preventivas para veículos/equipamentos;

9.2. Deverá gerir a instalação de peças e acessórios em veículos/equipamentos, controlando data de aplicação, valor do material e prazo de garantia de funcionamento/validade quando aplicável.

9.3. Permitir a verificação de prazos de garantia de peças instaladas ou serviços realizados em veículos/equipamentos;

9.4. Deverá permitir o bloqueio para utilização de veículos/equipamentos quando eles estiverem em processo de manutenções preventivas ou corretivas.

9.5. Deverá emitir mensagem de alerta sempre que forem agendadas ou registradas utilizações de veículos/equipamentos que estiverem com alguma manutenção preventiva pendente, ou sempre que estiverem sendo geradas autorizações de despesas para eles.

9.6. Permitir o registro de substituição ou alteração de dados de hodômetro/horímetro de veículo/equipamento e promover ajustes necessários para evitar distorções em consultas e relatórios (média de consumo, programação de manutenções, etc.) do sistema que podem ser afetados.

10. O sistema deverá permitir solicitar a emissão de cartões magnéticos para veículos/equipamentos.

11. Controle de aquisição de cartões magnético para cada veículo/equipamento;

12. Validação de cartões magnéticos e inutilização de cartões com impossibilidade de uso;

13. Registro de dano ou extravio de cartões magnético com possibilidade de cancelamento imediato.

14. O Sistema deverá disponibilizar informações de apoio a direcionamentos operacionais e de tomadas de decisões diversos, garantindo minimamente os relatórios e consultas descritos abaixo:

14.1. O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar um aplicativo gerador de relatórios e gráficos comuns de mercado, para o controle das despesas de abastecimento e manutenção da frota do Município.

14.2. Os relatórios e consultas disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
§ Relação dos veículos e equipamentos motorizados por marca, modelo, ano de fabricação, potência, grupo de custo;
§ Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do servidor, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor total da operação e saldo;
§ Análise e histórico de consumo de combustível (km/l ou km/h) do veículo ou equipamento;
§ Quilometragem percorrida pela frota ou pelo veículo;
§ Quilometragem por equipamento;
§ Histórico das operações realizadas por servidor previamente autorizado pelo Município;
§ Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
§ Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
§ Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
§ Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e lubrificantes, em relação a parâmetros previamente estabelecidos.
§ Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em manutenção em relação a parâmetros previamente estabelecidos.
§ Relatório descritivo de todos os veículos e equipamentos gerenciados pelo sistema;
§ Relatórios de gastos por veículo ou equipamento;
§ Relatório das autorizações de serviço e manutenções executadas por equipamento e total;
§ Relatório de aviso de manutenção preventiva;
§ Relatório de previsões de manutenções;
§ Consulta da tabela de lubrificantes e manutenção (tabela de materiais e tabela de peças);
§ Média de consumo mensal/anual por equipamento em km/l ou l/h;
§ Média de consumo por tipo e modelo de veículo e equipamento;
§ Agregação de materiais por equipamento;
§ Resumo de utilização e despesas de equipamentos.
§ Histórico do veículo – possibilitando o registro completo, com dados patrimoniais, manutenções pendentes e realizadas garantias existentes e consumo de combustíveis e lubrificantes;
§ Média de consumo por centro de custo. Deverá apresentar também a lista de veículos ordenados por maior e menor média de consumo;
§ Relatório por data, exibindo todas as ocorrências do período de reserva;

15. Da Gestão de Manutenção por meio de Orçamento On-Line:

15.1. O sistema da contratada deverá realizar o controle da manutenção que compreende, a possibilidade do registro do custo estimado do orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção e reparos mecânicos, eletro-eletrônicos, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos indicados pelo Município.

15.2. Módulo de orçamento on-line tem por finalidade encaminhar a solicitação de orçamento aos estabelecimentos cadastrados classificando pelo grupo classe definido pelo Município recebendo as cotações no prazo pré-estabelecido, podendo ainda classificar as informações de visualização e emissão;

15.3. O sistema deverá permitir na emissão de Autorização de Ordem de Serviço, contendo a descrição dos 03 (três) orçamentos de menor valor, para que haja a autorização pelos seus respectivos responsáveis.

15.4. A contratada deverá disponibilizar módulo de cadastro de estabelecimentos especializados em manutenção, por meio da internet. Vincular os dados do CNPJ ao sistema da Junta Comercial do Estado.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Implantar a solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

b. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.

c. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.

d. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

e. Os trabalhos de implantação da contratada compreendem:
§ Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
§ Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
§ Integração do sistema com os sistemas legados do Município;
§ Estudo da logística da rede de atendimento;
§ Estrutura de gestão;
§ Implantação dos sistemas;

§ Treinamento de usuários e
§ Manutenção.

f. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.

g. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.

h. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.

i. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro.

b. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros.

c. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

d. Dar conhecimento do teor deste Termo de Referência aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

e. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

VI. DA INTEGRAÇÃO

a. Ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

b. A integração, inclusa no preço ofertado, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo fornecedor obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.
§ Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota,
§ Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município.
§ Integração com o sistema de almoxarifado do município. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínimas e médias e preço médio do estoque.

VII. DO AMBIENTE OPERACIONAL

Sistema projetado em três camadas (camada de apresentação, camada de negócio e camada de persistência de dados) para operação em ambiente de banco de dados relacional SQL Server 2005 ou Oracle ou aplicação WEB compatível com browser Microsoft Internet Explorer versão 6.0 ou superior e Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior, codificada em .NET ou J2EE ou JAVA com viabilidade de autenticação via LDAP com mecanismo de controle de acesso baseado em múltiplos papéis (Gestor, Operacional, Operacional de nível intermediário, etc.) e em múltiplas unidades administrativas (órgãos, centros de custo) e níveis hierárquicos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Presidente Nereu – SC.

Ref.: Proposta de Preços – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 - EDITAL PP Nº 22/2018

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

QTDE. ATUAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CUSTO ESTIMADO MENSAL POR VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL PROPOSTO POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL PROPOSTO
41	30,00			

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município: _____ CEP: _____
CNPJ:
Fone: ( ) _____ Fac-símile: ( ) _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Representante:
Fone: ( ) _____ Fac-símile: ( ) _____

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS:Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº __/20__ instaurado pelo Município de Presidente Nereu-SC, na modalidade Pregão Presencial nº __/20__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 22/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018, do Município de Presidente Nereu - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU SC, e a empresa ....., de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, com sede à Praça Leão Dehon, Nº50, Centro, Presidente Nereu/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Isamar de Melo e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ..... , portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas no Edital PP nº 22/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá:
2.1.1. Implantar a solução, em conformidade com as características e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
2.1.2. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.
2.1.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.
2.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.
2.1.5. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.
2.1.6. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.
2.1.7. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.
2.1.8. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

2.2. A integração, inclusa no preço, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pela CONTRATADA obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.
2.2.1. Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;

2.2.2. Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município;
2.2.3. Integração com o sistema de almoxarifado do município. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínimas e médias e preço médio do estoque.
2.2.4. A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

2.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA deverão compreender:
2.3.1. Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
2.3.2. Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
2.3.3. Integração do sistema com os sistemas legados do Município;
2.3.4. Estudo da logística da rede de atendimento;
2.3.5. Estrutura de gestão;
2.3.6. Implantação dos sistemas;
2.3.7. Treinamento de usuários e
2.3.8. Manutenção.

2.4. Na execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE:
2.4.1. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
2.4.2. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros;
2.4.3. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
2.4.4. Dar conhecimento do teor do Termo de Referência (Anexo I) aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
2.4.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição.
2.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
2.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.8. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado para o exercício de 2018 é de R$ .....(.....), considerando-se o valor por veículo de R$ ..... e o valor mensal de R$ ....., de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 22/2018, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato.

3.2. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, bem como mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.

3.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.4. Os valores somente serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

3.5. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01-2016-333903911 - 01000000
05.01-2010-333903911 - 01010000
10.01-2022-333903911 - 01020000
11.01-2015-333903911 - 01000000

12.01-2006-333903911 - 01000000

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, AV. PRAÇA LEÃO DEHON , 50 CENTRO, PRESIDENTE NEREU - SC, CNPJ nº 89.102.699/0001-28 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:
6.1.1. A definição do objeto deste contrato;
6.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.1.3. Designar servidor da Administração Municipal, visando à fiscalização da execução deste contrato;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira deste contrato;
6.1.5. Cumprir as atribuições de sua competência descritas na cláusula segunda (Da Forma de Execução) deste contrato;
6.1.6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
6.1.7. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:
6.2.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
6.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.2.4. Executar o objeto conforme o disposto na cláusula segunda (Da Forma de Execução) deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso.

7.3. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições legais.

9.2. Caso o Município optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

9.3. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo secretário de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de RIO DO SUL/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ... de ..... de 20 .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 102, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582651

DECRETO Nº. 102, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco de gestão do SUAS

MODALIDADE:	(187) 3.3.90.00.0.3.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0018– Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 05 de abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ADT 12.2017-PM, AO CONTRATO Nº 17/2017 PM.

Publicação Nº 1584175

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA
Termo Aditivo: 01 ADT 12/2017-PM
Contrato Original: 12/2017-PM
Processo Licitatório: 18/2017-PM
Pregão Presencial: 14/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2017-PM, para prorrogação do prazo da vigência do Contrato, que tem por objeto "Contratação de espaço radiofônico para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de caráter informativo, educativo e social, do Município de Princesa/SC."
Data da Assinatura: 05/04/2018
Data da Publicação: 06/04/2018.
Vigência: 07/04/2018 à 06/04/2019
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ADT 13.2017-PM, AO CONTRATO Nº 13/2017 PM.

Publicação Nº 1584181

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: RÁDIO CIDADE LTDA
Termo Aditivo: 01 ADT 13/2017-PM
Contrato Original: 13/2017-PM
Processo Licitatório: 18/2017-PM
Pregão Presencial: 14/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 13/2017-PM, para prorrogação do prazo da vigência do Contrato, que tem por objeto "Contratação de espaço radiofônico para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de caráter informativo, educativo e social, do Município de Princesa/SC."
Data da Assinatura: 05/04/2018
Data da Publicação: 06/04/2018.
Vigência: 07/04/2018 à 06/04/2019
Valor Total: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2018 - DE 05 DE ABRIL 2018.

Publicação Nº 1584072

DECRETO Nº 091/2018 - DE 05 DE ABRIL 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 32.990,18 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.34 – Transferências de Convênios – Outros (03.24)	12.980,51
Valor Total R$:			12.980,51

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	0.3.34 – Transferências de Convênios – Outros (03.24)	636,18
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.34 – Transferências de Convênios – Outros (03.24)	5.527,61
Valor Total R$:			6.163,79

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE-PISO TRANSIÇÃO/FMAS		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	0.3.34 – Transferências de Convênios – Outros (03.24)	12.416,81
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.34 – Transferências de Convênios – Outros (03.24)	1.429,07
Valor Total R$:			13.845,88

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso de Transferências de Convênios – Outros 03.34.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 05/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 092/2018 – DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1584073

DECRETO Nº 092/2018 – DE 05 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 51.609,41 (cinqüenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	0.1.34 – Transferências de Convênios – Outros	11.804,35
Valor Total R$:			11.804,35

4.2.4.2.8.99.1.0.01.00.00 - Transf.CREAS/Inv

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	0.1.34 – Transferências de Convênios – Outros	12.261,58
Valor Total R$:			12.261,58

4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00 - Transf.Convênio SST/FEAS SC ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE-PISO TRANSIÇÃO/FMAS		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.1.34 – Transferências de Convênios – Outros	27.543,48
Valor Total R$:			27.543,48

4.1.7.2.8.10.9.1.05.00.00 - Transf.Convênio SST/FEAS SC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou

provável excesso de arrecadação nas seguintes receitas: R$ 12.261,58 - 4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00 - Transf.Convênio SST/FEAS SC ATENÇÃO BÁSICA; R$ 27.543,48 4.1.7.2.8.10.9.1.05.00.00 - Transf.Convênio SST/FEAS SC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e R$ 11.804,35 - 4.2.4.2.8.99.1.0.01.00.00 Transf.CREAS/Inv
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 05/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO 10/2018 FMS

Publicação Nº 1582460

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.4/2017.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	DARCI DRESCHER
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.4/2017.
Valor ..... :	R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 a 30/06/2018
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 3/2017
Recursos ..... :	2073 3.3.90.00 01.38
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
Cátia R. Backes Dezordi	
Secretária Municipal de Saúde	

EXTRATO 11/2018 FMS

Publicação Nº 1582461

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 17/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLINICA MÉDICA DANIEL D'AVILA LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 17/2017
Valor :	R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 30/06/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Dotação ..... :	2083 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 12/2018 FMS

Publicação Nº 1582465

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 37/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	VITTA TISSIANI – MEDICINA LTDA EPP
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 37/2017
Valor :	R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 30/06/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Dotação ..... :	2086 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 13/2018 FMS

Publicação Nº 1582468

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABOR ET SALUS CLINICA MEDICA S/S LTDA EPP
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2017
Valor :	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 31/05/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 0.1.38 e 0.1.02
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 14/2018 FMS

Publicação Nº 1582469

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 31/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABOR ET SALUS CLINICA MEDICA S/S LTDA EPP
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 31/2017
Valor :	R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 30/06/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Dotação ..... :	2079 3.3.90.00 0.1.67
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 15/2018 FMS

Publicação Nº 1582471

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLÍNICA INTEGRADA DE SAÚDE DE QUILOMBO LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
Valor :	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 31/05/2018.
Licitação ..... :	Edital de Credenciamento nº 02/2017
Dotação ..... :	2079 3.3.90.00 0.1.38 2079 3.3.90.00 0.1.67
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 16/2018 FMS

Publicação Nº 1582474

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2018.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2018.
Licitação ..... : Valor : Vigência ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018 R$ 3.764,70 (Três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) 01/04/2018 a 31/05/2018
Recursos ..... :	2.073 3.1.71.70.01 3.3.71.70.01 4.4.71.70.01 0.1.02
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CATIA REGINA BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 17/2018 FMS

Publicação Nº 1582479

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 3/2018.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 3/2018.
Licitação ..... : Vigência ..... : Valor ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018 01/04/2018 a 31/05/2018 R$ 100.000,00
Recursos ..... :	2.073 3.3.93.36.30 01.02 3.3.93.39.50 01.02
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CATIA REGINA BACKES DEZORDI	

Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 18/2018 FMS

Publicação Nº 1582480

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 39/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLÍNICA ODONTOMÉDICA PONTE SERRADA EIRELI EPP
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 39/2017
Valor :	R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 31/05/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 0.1.38 e 0.1.02
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
CÁTIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 2/2018 FMS

Publicação Nº 1582434

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	2/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CIS-AMOSC
Valor ..... :	R$ 1.882,35 (Um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... :	De 08/01/2018 até 31/01/2018
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018
Recursos ..... :	2.073 3.1.71.70.01 3.3.71.70.01 1002
QUILOMBO,08 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 3/2018 FMS

Publicação Nº 1582435

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	3/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CIS-AMOSC
Valor ..... :	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Vigência ..... :	De 08/01/2018 até 31/01/2018
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018
Recursos ..... :	2.073 3.3.93.36.30 3.3.93.39.50 1002

QUILOMBO,08 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 4/2018 FMS

Publicação Nº 1582436

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2018.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOSUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2018.
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018
Recursos ..... :	2.073 3.1.71.70.01 3.3.71.70.01 4.4.71.70.01 0.1.02
QUILOMBO, 08 de Janeiro de 2018.	
CATIA REGINA BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 40/2018

Publicação Nº 1582401

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	40/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA QUILOMBO – SER QUILOMBO
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Valor ..... :	R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência ..... :	Início : 01/03/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... :	DISPENSA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 22/2018.
Recursos ..... :	2.032 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 41/2018

Publicação Nº 1582402

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	41/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO.
Valor ..... :	R$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).
Vigência ..... :	Início: 01/03/2018 a 27/08/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 01 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

3

EXTRATO 42/2018

Publicação Nº 1582403

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 35/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Permissionário	ARI CORREIA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 35/2017
Vigência ..... :	Início: 05/04/2018 Término: 05/04/2019
Licitação ..... :	CONCORRÊNCIA Nº.19/2017.
QUILOMBO, 01 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 43/2018

Publicação Nº 1582406

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 16/2018.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... : Valor ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 16/2018. R$ 1.911,59 (Um mil e novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência ..... :	De 01/03/2018 até 17/03/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2018.
QUILOMBO, 01 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 44/2018

Publicação Nº 1582409

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 30/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JOSÉ SÉRGIO FARIAS 69079609900
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 30/2017.
Vigência ..... :	Início : 02/03/2018 Término: 31/12/2018.

Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Dotação ..... :	2.042 3.3.90.00 0.1.35 0.3.35 2.038 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 02 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 45/2018

Publicação Nº 1582410

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 33/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	LUCIANA KUHL 05362619977
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 33/2017.
Vigência ..... :	Início : 05/03/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 2.042 3.3.90.00 0.1.35 e 0.3.35 2.038 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 05 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 46/2018

Publicação Nº 1582411

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 31/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AUGUSTO SERGIO FARIAS 08558161984
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 31/2017.
Vigência ..... :	Início : 05/03/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Dotação ..... :	2.042 3.3.90.00 0.1.35 e 0.3.35
QUILOMBO, 05 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 47/2018

Publicação Nº 1582412

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 34/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	FIBRAFLEX ACADEMIA LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 34/2017.
Vigência ..... :	Início : 02/03/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Dotação ..... :	2.042 3.3.90.00 0.1.35 e 0.3.35 2.038 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 02 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 48/2018

Publicação Nº 1582413

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	48/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PROJETO BÁSICO DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS DO CÓRREGO KENEDY QUE CORTA AS QUADRAS 93,52,38 E 36 DA SEDE DO MUNICÍPIO.
Valor ..... :	R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Vigência ..... :	De 06/03/2018 a 05/04/2018.
Recursos ..... :	2.004 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 06 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 49/2018

Publicação Nº 1582414

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	49/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA EPP
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, (CENTRO E BAIRROS), E NA UNIDADE DO FRIGORÍFICO AURORA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PRÓXIMO À SC-157; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA E VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PONTES, PRAÇAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERCAS, MUROS, CEMITÉRIO E DEMARCAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, AJARDINAMENTOS DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, COMPLEXO TURÍSTICO E ESCOLAS, E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, EM TODAS AS VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (CENTRO E BAIRROS) E NOS ACESSOS SUL, NORTE E CENTRAL ATÉ A SC-157, DISPONIBILIZANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS E AFINS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Valor :	R$ 396.625,00 (Trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... :	Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018.
Dotação ..... :	2054 3.3.90.00 - 0.1.00 2058 3.3.90.00 - 0.1.00 2061 3.3.90.00 - 0.1.00 2063 3.3.90.00 - 0.1.00
QUILOMBO, 08 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Extrato Contratual

EXTRATO 5/2018 FMS

Publicação Nº 1582437

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2018.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2018.
Licitação ..... : Valor :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018 R$ 3.764,70 (Três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
Recursos ..... :	2.073 3.1.71.70.01 3.3.71.70.01 4.4.71.70.01 0.1.02
QUILOMBO, 30 de Janeiro de 2018.	
CATIA REGINA BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 50/2018

Publicação Nº 1582415

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	50/2018
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor ..... :	R$ 51.175,00 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais)
Vigência ..... :	19/03/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 0.1.62, 03.62 e 01.19 2.018 3.3.90.00 01.62 2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 13 de Março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 51/2018

Publicação Nº 1582416

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	51/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	LUCIVANI LORENZATTO GÁSPARI E CIA LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE CONBUSTÍVEL - CONVÊNIO Nº. 2017TR0454
Valor ..... :	R$ 50.563,18 (Cinquenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
Vigência ..... :	Início: 17/03/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2017
Recursos ..... :	2059 3.3.90.00 0.1.64

QUILOMBO, 16 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 52/2018

Publicação Nº 1582418

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	52/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	LUCIVANI LORENZATTO GÁSPARI E CIA LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE CONBUSTÍVEL - CONVÊNIO Nº. 2016TR2376
Valor ..... :	77.452,56 (Setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 17/03/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2017
Recursos ..... :	2059 3.3.90.00 0.1.64 e 0.1.00
QUILOMBO, 16 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 53/2018

Publicação Nº 1582419

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 86/2016.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 86/2016.
Vigência ..... :	26/03/2018 a 24/05/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 92/2016
QUILOMBO, 23 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 54/2018

Publicação Nº 1582425

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	54/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO
Valor ..... :	R$ 55.570,50 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Vigência ..... :	Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.24/2018
Recursos ..... :	2.004 3.3.90.00 DR:0.1.00
QUILOMBO, 27 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 55/2018

Publicação Nº 1582426

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	55/ 2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO
Valor ..... :	R$ 55.570,50 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... :	Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.24/2018
Recursos ..... :	2.004 3.3.90.00 DR:0.1.00
QUILOMBO, 27 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 56/2018

Publicação Nº 1582427

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	56/2018
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SC
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC MÓVEL II, COM AÇÕES DE LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA DE FORMA GRATUITA, COM O OBJETIVO DE INCLUIR E INTEGRAR SOCIALMENTE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO
Valor ..... :	R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... :	Início : 28/03/2018 a 28/04/2018.
Recursos ..... :	2.034 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 57/2018

Publicação Nº 1582428

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2017.

Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2017.
Vigência ..... :	Até 31/12/2018
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 31/2017.
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 58/2018

Publicação Nº 1582429

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 181/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 181/2017.
Vigência ..... :	Início: 01/04/2018 Término: 31/07/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 124/2017.
QUILOMBO, 29 de Março de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 59/2018

Publicação Nº 1582430

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 68/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CORADIN TERRAPLENAGEM LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 68/2017.
Vigência ..... :	De 01/04/2018 a 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
QUILOMBO, 29 de março 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 6/2018 FMS

Publicação Nº 1582439

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	6/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO
Contratada..:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS "CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL" 220V, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
Valor :	6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
Vigência ..... :	Início : 01/02/2018 Término : 31/07/2018.
Dotação ..... :	2.073 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 31 de Janeiro de 2018.	
CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	

EXTRATO 7/2018 FMS

Publicação Nº 1582440

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 3/2018.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 3/2018.
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 2/2018
Recursos ..... :	2.073 3.3.93.36.30 01.02 3.3.93.39.50 01.02
QUILOMBO, 30 de Janeiro de 2018.	
CATIA REGINA BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 8/2018 FMS

Publicação Nº 1582453

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	8/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	D.G. LAZARIN EPP
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DE TFD, AGENDAMENTOS, AMBULATÓRIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.
Valor :	6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência ..... :	Início : 01/03/2018 Término : 31/12/2018.
Dotação ..... :	2.069 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 26 de Fevereiro de 2018.	
CATIA R. BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	

EXTRATO 9/2018 FMS

Publicação Nº 1582456

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 40/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 40/2017
Valor :	R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/04/2018 Término : 30/06/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 12 de março de 2018.	
CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

PORTARIA Nº 395/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582194

PORTARIA Nº 395/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º 032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Comunicado Interno da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2588, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Geronide Craco Dias, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba nº35, Quilombo/SC, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
Das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h

Terça-Feira
Das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h

Quarta-feira
Das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h

Quinta-feira
Das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h

Sexta-feira
Das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 396/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582195

PORTARIA Nº. 396/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 05 (cinco) dias, de 02 a 06 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 397/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582198

PORTARIA Nº. 397/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosimari Piovezan Comachio, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2591, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 398/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582201

PORTARIA Nº. 398/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria Izabel Karasek Provensi, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 02 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 400/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582203

PORTARIA Nº. 400/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 03 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2592, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até os dias 05 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 401/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582205

PORTARIA Nº. 401/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliane Colombelli, ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, no dia 06 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2594, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até os dias 10 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 402/2018 – DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582206

PORTARIA Nº. 402/2018 – DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles, ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 02 a 06 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 403/2018 – DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582248

PORTARIA Nº. 403/2018 – DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Joel Ozecoski, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 03 a 06 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 404/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582250

PORTARIA Nº. 404/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Edson Savoldi, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 04 de abril de 2018, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2611, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 405/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582252

PORTARIA Nº. 405/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla Farias, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2613, de 03 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 42h13min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 406/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582257

PORTARIA Nº. 406/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Silvana Hillesheim Sachet, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 05 de abril de 2018, para realizar exame médico, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2608, de 03 de abril de 2018.
Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 407/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582259

PORTARIA Nº. 407/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de abril de 2018, no período matutino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2606, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 408/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582266

PORTARIA Nº. 408/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, no dia 05 de abril 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2602 de 03 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 06h08min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 409/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582270

PORTARIA Nº. 409/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosemarí Valesam Varotto, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 04 de abril de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2600, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 410/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582273

PORTARIA Nº. 410/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jandir Pasinato, ocupante do cargo de Motorista, no dia 05 de abril de 2018, para realizar procedimento cirúrgico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2598, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 411/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582275

PORTARIA Nº. 411/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2599 de 03 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 03h43min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 412/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582279

PORTARIA Nº. 412/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Loreci Albani Dal'Aqua, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 06 de abril de 2018, a partir das 09h45min, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2596, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 413/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582282

PORTARIA Nº. 413/2018 - DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 06 de abril de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2510, de 16 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.399/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582202

PORTARIA Nº.399/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2593, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Álvaro Hanauer, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, em compensação aos dias que

foram suprimidos devido a Portaria N°285/2016 – de 05 de setembro de 2016, restando a partir da execução desta, o saldo de 06(seis) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 1584074

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, A SRA. FABIANA GRANDO COM O ESCOPO DE FORMALIZAR A DOAÇÃO SEM ENCARGOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA.
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 165, centro, no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 579.998.729-20, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2.031.348 órgão expedidor SSP-SC, residente na Rua Jacob Simon, nº 71, Bairro Bela Vista, no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.850-000, fone (49)9.9115-1525 e-mail silvano@radiocoracao.com.br, de ora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, e a Sra. FABIANA GRANDO, brasileira, solteira, servidora pública, maior, inscrita no CPF nº 074.307.689-38, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 4.256.352 órgão expedidor SSP-SC residente e domiciliada na Rua Primo Alberto Bodanese, centro, no Município de Irati, Estado de Santa Catarina, CEP 89.856-000, de ora em diante denominada simplesmente de DOADORA, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá, naquilo que couber, regido pela Lei Federal Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:
A DOADORA é legitima proprietária dos Projetos de Engenharia de canalização de córrego, entre a Av. Primo Alberto Bodanese e o Rio Quilombo, no perímetro da quadra n. 36, do loteamento cidade de Quilombo.

A DOADORA compromete-se a doar ao DONATÁRIO os referidos Projetos em arquivos digital e uma cópia física, contendo planta baixa, memorial descritivo, orçamento quantitativo-financeiro, cronograma físico-financeiro, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), Projetos de Engenharia de canalização de córrego, entre a Av. Primo Alberto Bodanese e o Rio Quilombo, no perímetro da quadra n. 36, do loteamento cidade de Quilombo.
Quaisquer alterações necessárias para a correção dos projetos (Planta baixa, memorial descritivo, orçamento quantitativo- financeiro, e cronograma físico-financeiro), serão de responsabilidade da DOADORA.
O DONATÁRIO compromete-se em fiscalizar as obras, dentro das normas vigentes, quando da sua execução.
Fica estabelecido entre as partes o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo este protocolo de intenções.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente protocolo em três vias de igual teor e forma.
Quilombo, SC, 05 de abril de 2018.

SILVANO DE PARIZ	FABIANA GRANDO
Prefeito Municipal	Engenheira Civil

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1583206

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, neste ato representado por sua prefeita municipal com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado à realização de eventos esportivos e culturais no Município. O local de entrega da documentação será no setor de licitações do município, cito Praça Leonardo Sell, no 40, de 06/04/2018 a 08/05/2018. O edital completo está disponível no site www.rq.sc.gov.br. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1583830

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Rancho Queimado-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.709.676/0001-84, situada na cidade de Rancho Queimado-SC por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Rancho Queimado-SC. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Rancho Queimado-SC, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada junto ao Município de Rancho Queimado. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de Rancho Queimado-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento. Rancho Queimado (SC), 05 de abril de 2018. COMISSÃO TÉCNICA. ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 05 de abril de 2018. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicação Nº 1583173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de 01 veículo 0 km tipo Sedan para o Fundo Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 24 de abril de 2018. O edital na sua íntegra encontra-se no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 05 de abril de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR BENEFICIÁRIO

Publicação Nº 1583181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR BENEFICIÁRIO - O Município de Rancho Queimado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que até às 11:00 horas do dia 24 de Abril de 2018, estará recebendo propostas para a contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, para a operação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, em regime de contratação coletivo empresarial, em conformidade com a legislação vigente no país, em conformidade com o Termo de Referência. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 05 de Abril de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR BENEFICIÁRIO

Publicação Nº 1583188

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR BENEFICIÁRIO - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 10:00 horas do dia 24 de Abril de 2018, estará recebendo propostas para a contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, para a operação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, em regime de contratação coletivo empresarial, em conformidade com a legislação vigente no país, em conformidade com o Termo de Referência. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 05 de Abril de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1582619

PORTARIA Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS a partir de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 à Assistente Administrativa TAMY DOS SANTOS RUBICK, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Rancho Queimado/SC, em 02 de janeiro de 2018.
ALEXSANDRO ERHARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1582628

PORTARIA Nº 02/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS a partir de 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018 à Contadora RUANY KAROLINY SELL HEINZ, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Rancho Queimado/SC, em 01 de março de 2018.
ALEXSANDRO ERHARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2018 - PMRA

Publicação Nº 1583667

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0027/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0018/2018 – PMRA, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura de 10 (veículos) novos sendo: de 08 (oito) veículos automotores novos "ZERO KM", 01 (um) veículo automotor tipo Mini bus novo "ZERO KM" e 01 (um) Veículo tipo Ambulância Simples Remoção novo "ZERO KM", conforme descrição completa dos veículos no anexo do I. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 18/04/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 05 de abril de 2018 / Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 25/2018

Publicação Nº 1583736

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO NR 25/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 21/2018

O Município de Rio do Campo torna público a RETIFICAÇÃO da Publicação do Extrato de Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 21/2018, publicado no DOM/SC – Edição nº 2491, página 772, no dia 02.04.2018; ONDE SE LÊ: "prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 12 de abril de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min", LEIA-SE: "prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 18 de abril de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min." As demais informações permanecem inalteradas.
Rio do Campo, 05 de abril de 2018.
Rodrigo Preis - Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO _ 032/0218 _ EPAGRI

Publicação Nº 1583376

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – INEXIGIBILIDADE N° 010/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2018. OBJETO: Contratação dos serviços da Empresa de Pesquisas Agropecuárias e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI. Contratado: Empresa de Pesquisas Agropecuárias e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI. inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0027-00 Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Jurídico: Art.25 "caput" e Art. 24, Inciso VIII da Lei N° 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Dotação Orçamentária: 04.401.2030.33903979.1000001. A íntegra do Edital está disponível no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7029, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583864

DECRETO Nº 7029, de 26 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 DE 02.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial nº 036/2018 de 02.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA – EPP
DOROTI LUCAS BAPTISTA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7029/2018

Pregão Presencial: Nº 036/2018 de 02.03.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO, PORTAS E JANELAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA – EPP
ABC & MÃO DE OBRA E COMÉRCIO DE VIDROS, CALHAS E ACESSÓRIOS PARA VIDROS TEMPERADOS E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI ME
DOROTI LUCAS BAPTISTA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA – EPP
DOROTI LUCAS BAPTISTA ME

DECRETO Nº 7045, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583843

DECRETO Nº 7045, de 28 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com relatório encaminhado pela IOBV – Instituto O Barriga Verde,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Concurso Público Nº 002/2017, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital de Concurso.

Art. 2º - O Anexo I e o Anexo II são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de março de 2018.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME Prefeito do Município de Rio do Sul.

DECRETO Nº 7045, DE 28 DE MARÇO DE 2018. ANEXO I E II

Publicação Nº 1583848

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ATO Nº 021/2018 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor **JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ,** Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica **homologado o Resultado Final** do Concurso Público nº 002/2007, conforme a Pontuação Final de todos os cargos constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Fica homologado a Pontuação Final da lista especial dos candidatos que solicitaram Vaga para Deficiente, constante no **anexo II** deste ato.

Rio do Sul (SC), 27 de março de 2018

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÈ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – HOMOLOGA RESULTADO FINAL

LEGENDA:
CB-Conhecimentos Básicos
CE-Conhecimentos Específicos

Agente de Defesa Civil | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	860385	05/07/1978	Lindolfo Luis Felber Lutz	12	2,40	23	6,44	35	**8,84**	Aprovado
2	814780	22/05/1995	Vanessa Noveletto	12	2,40	22	6,16	34	**8,56**	Aprovado
3	851559	08/12/1985	Paulo Rafael Cardoso Dos Santos	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	Aprovado
4	858466	19/02/1985	Adelson Macaneiro Coelho	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado
5	856816	07/11/1995	Romulo Matheus De Avila	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
6	860679	26/03/1988	Navana Gemballa Buzzi	7	1,40	23	6,44	30	**7,84**	Aprovado
7	806846	15/05/1994	Arthur Ferreira	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado
8	843944	12/08/1988	Charles Franco	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado
9	852755	17/04/1995	Humberto Kaufmann	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado
10	850255	29/05/1980	Fernando Vieira	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
11	850706	08/05/1992	Willian Mateus Lehmann Ledra	11	2,20	19	5,32	30	**7,52**	Aprovado
12	795025	15/11/1972	Luiz Roberto Freitas	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
13	860474	28/10/1982	Isabel Schlatter	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
14	829295	21/02/1983	Aline Cristina Martins	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
15	795457	08/04/1988	Josimar Pinto	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

16	823812	14/06/1995	Leonardo Jose Costa Cipriani	11	2,20	18	5,04	29	**7,24**	Aprovado
17	841106	18/08/1988	Graziela Nazari	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
18	850168	04/05/1992	Cleiton Andre De Farias	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
19	850880	12/07/1970	Alex Sander Grechi	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
20	835120	31/12/1977	James Kofahl	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
21	822485	22/05/1987	Ederson Zonta	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
22	857664	29/09/1993	Dione Maicon Nalon	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
23	836425	29/10/1978	Emerson Schultz	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
24	816646	16/08/1993	Graziele Caroline Macieski	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
25	839513	27/09/1981	Alexandra Alves Rodrigues	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
26	829035	22/07/1995	Ramon Jose Ferreira De Souza	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
27	859326	07/11/1970	Ademir Censi	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
28	851803	15/02/1995	Daniel Torquato	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
29	851648	20/04/1972	Giovani Manoel Do Nascimento	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
30	826819	23/09/1975	Enedelcio Basilio	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
31	858369	15/09/1988	Rafael Brasil	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
32	854936	21/03/1991	Jaqueline Souza Lima	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
33	856201	01/03/1960	Jose Haroldo Figueiredo Rodrigues	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
34	838209	14/07/1988	Cristina De Oliveira Andre	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
35	804885	30/04/1983	Wilson Walmir Schoeninger	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

36	833627	30/06/1977	Vladimir Jose De Souza	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
37	839389	15/01/1984	Daniela Cristina Vieira	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
38	847876	21/10/1990	Suelen Caetano Back	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
39	812468	14/08/1996	Guilherme Fernando Bilk Berk	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
40	797980	17/05/1990	Rodrigo Silvino De Oliveira	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
41	852988	01/12/1991	Jessica Maria Correa	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
42	795654	20/08/1979	Jackson Vavassori	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
43	856105	30/07/1996	Daniela De Oliveira	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
44	859666	01/03/1985	Romulo Ferreira	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
45	820945	05/11/1987	Leticia Raimundo De Andrade	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
46	859058	25/08/1989	Roan Schauffler	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
47	831718	26/02/1982	Zilton Da Rosa	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
48	829298	11/02/1991	Jessica Maria Koch Moratelli	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
49	837867	26/08/1998	Eduardo Lopes	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
50	856765	18/04/1996	Renan Dos Santos Paul	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
51	809694	08/11/1974	Mirian Granado	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
52	855319	04/05/1980	Denize Buss	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
53	857553	07/09/1985	Francisco Ademir Ferreira Junior	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
54	809542	09/02/1993	Bruna Redel	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado

Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	827382	03/01/1997	Adonai Fischer Vansuita	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
2	831634	05/05/1981	Teresinha Marconcini	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
3	810819	08/09/1966	Maria Conceicao Moraes Da Trindade	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
4	823754	15/08/1988	Viviane Bondavali De Souza	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
5	805732	28/07/1995	Juliana Roth Wahlbrinck	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
6	815856	23/06/1997	Pabline Gutjahr	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
7	860047	30/11/1992	Thamires Sens	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
8	857658	25/05/1995	Gisseller Lorena Rech Blass	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
9	849614	03/01/1975	Maria Aparecida Girardi	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
10	849240	14/10/1985	Greice Daiana Dolzan Stedile	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
11	826128	13/10/1987	Chaiene Betsy Claudino	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
12	857011	31/10/1987	Danielle Prazeres Leme	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
13	857812	10/04/1989	Debora Lemes De Assis	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
14	826192	26/12/1999	Leandro Ferreira Marcelino	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
15	856123	22/04/1982	Silvana Eschembach Alves da Cruz	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
16	820428	27/03/1990	Naiara Xavier	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
17	796197	07/08/1978	Angela Claudino Machado Duarte	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
18	803255	27/01/2000	Camila Marinheiro Delino	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
19	842374	19/08/1970	Eliane Da Silva Ebele	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

20	801739	13/11/1981	Fernanda Katcipis Mafra	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
21	838461	14/03/1998	Hellen Da Silva Fraron	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
22	853510	08/07/1981	Luciana Machado	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
23	844358	16/03/1995	Camila Aparecida Rodrigues Damasco	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
24	846161	10/04/1992	Andreia Katia Michels Silva	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
25	833692	07/01/1997	Thais Diandra Fragozo Dos Santos	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
26	836964	13/01/1982	Elisabete Da Luz Damas	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
27	860388	12/02/1985	Camila Stadnik Bittencourt	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
28	848884	16/04/1991	Gabriela Fernanda Zeschau	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
29	831381	06/03/1993	Amanda Tamires Zamini Sasso	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
30	810742	22/06/1987	Suelen Martins De Oliveira	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
31	810898	09/09/1995	Dominique Juraszek	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
32	825962	10/01/1973	Sonia Aparecida Martins Vonbemmel	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
33	843098	01/09/1999	Monalisa Alves Do Rosario	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
34	800688	12/04/1986	Ferdinand Marcos Poleza	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | Alfabetizado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	838823	02/06/1991	Juliete Neiane Ghisleri	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	Aprovado
2	836505	06/05/1992	Lilian Bernadete De Oliveira	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	Aprovado
3	833515	21/03/1994	Jessica Aline De Andrade	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	Aprovado
4	831902	27/12/1972	Carla Cristina Da Silva	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
5	801096	19/04/1982	Jociana Marchi	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
6	831712	06/03/1989	Taiane Najara Demarch	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
7	845397	27/04/1991	Elis Regina Felipe	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
8	840008	05/05/1971	Maria Helena Comper Giacomozzi	10	3,00	9	6,30	19	**9,30**	Aprovado
9	803723	19/12/1964	Zilda Aparecida Til	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	Aprovado
10	818936	06/10/1968	Arlene Regina Haskel Demarck	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	Aprovado
11	829108	18/06/1978	Regina Costa Spindola	9	2,70	9	6,30	18	**9,00**	Aprovado
12	852027	27/11/1963	Terezinha Schneider	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
13	845910	03/06/1981	Eliane Caldomanis	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
14	858288	22/06/1983	Silvana Dos Santos	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
15	828399	25/06/1984	Arleide Campos	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
16	849083	24/10/1985	Patricia Camargo Da Luz	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
17	844097	13/02/1990	Larissa Pandini	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

18	852061	01/08/1991	Adryelle Coelho De Freitas	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
19	807585	11/03/1981	Cleide Sousa Dos Santos	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
20	846857	06/02/1992	Juli Mere Alves Ramos	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
21	834880	04/12/1979	Fernanda Aparecida Da Silva Tomchak	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
22	858857	23/08/1993	Gabrieli Pinheiro	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
23	840078	05/04/1963	Dirce Paulo	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
24	851556	18/09/1972	Regina Celia Slomp	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
25	853769	25/04/1982	Simone Francisco	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
26	838822	15/03/1985	Michele Fronza	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
27	841840	14/05/1987	Liliane Kopp Da Silva	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
28	841596	06/04/1988	Eleide Petris	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
29	840453	17/05/1993	Nasira De Fatima Fernandes	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
30	852650	07/01/1994	Kariene Priscila Lima Ribeiro	9	2,70	8	5,60	17	**8,30**	Aprovado
31	806083	02/05/1958	Marlite Marian	8	2,40	8	5,60	16	**8,00**	Aprovado
32	827856	14/01/1984	Isiana Leal	8	2,40	8	5,60	16	**8,00**	Aprovado
33	848550	16/07/1985	Priscila Moraes Da Silva	8	2,40	8	5,60	16	**8,00**	Aprovado
34	837587	12/10/1990	Elizandra Aparecida Zeferino	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
35	830180	28/10/1956	Elita Dos Santos	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
36	834669	01/03/1960	Salete Alves Paes	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
37	836292	13/01/1964	Marcia Alves	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

38	840642	22/10/1973	Marcia Clarice Da Silva Filagrana	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
39	831525	31/10/1976	Patricia Zimmermann	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
40	834635	02/10/1978	Vacir Aparecida Demetrio	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
41	841389	26/03/1979	Eliete Cruz	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
42	832939	08/05/1980	Claudia Salm	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
43	825891	04/05/1985	Tania C P Sclhemper	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
44	849453	16/01/1988	Fernanda Stephanie Scheffer	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
45	844329	09/07/1991	Stephanie Borba	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
46	838374	04/01/1992	Franciele Tamie Rosatti	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
47	858694	18/08/1980	Marlene Estegue	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
48	859900	14/05/1967	Selene De Fatima Bonatti	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
49	847562	13/02/1975	Eliane Alves De Campos Ferreira	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
50	851065	09/02/1978	Leandra Correia Da Silva	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
51	831582	25/11/1979	Nelita Tertuliano De Paulo	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
52	832353	18/01/1996	Fernanda Da Silva Lis	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
53	848099	02/07/1974	Maristela Bitencourt	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
54	833830	17/07/1983	Cristina Visentin	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
55	846555	31/08/1991	Dirlete Dos Santos	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
56	835200	04/10/1971	Marcia Aparecida Blogoslawski	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
57	846807	28/04/1985	Alessandra Maria Clementino	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

58	825211	26/04/1988	Nilce Do Rocio Ribeiro	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
59	815171	09/05/1997	Rashila Abigail Do Monte Cascardi	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
60	840541	27/09/1997	Scheila Juraci aparecida brito	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
61	849084	30/09/1966	Rosa Maria Theiss	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
62	818826	15/06/1977	Andrea Luciane De Mattos	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
63	845975	16/06/1980	Vera Lucia Pessoa	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
64	852298	31/03/1979	Fabia Melo Da Silva Lima	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
65	827349	16/06/1958	Salete Luiz Faustino	6	1,80	7	4,90	13	**6,70**	Aprovado
66	847350	20/07/1978	Joiseli Dos Santos	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
67	839549	09/04/1985	Graciela Aparecida Rodrigues	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
68	830230	01/06/1960	Orandina Ruas	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
69	841661	31/01/1971	Margarett Bueno Da Luz	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
70	823708	27/11/1972	Rosana Borgonha	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
71	815638	27/10/1978	Rosemeri Cellarius	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
72	827324	08/06/1984	Marcilene Fernandes Manarin	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
73	818588	21/11/1990	Katiana Nunes	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
74	838389	25/12/1994	Natalia de Fatima de Moura Vilotti	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
75	831721	09/12/1997	Franciane Franco	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
76	844900	01/10/1951	Osmarina Bastos	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
77	825231	07/06/1970	Rosane Do Rocio Batista	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
78	836270	11/07/1972	Nelita Egner Füechter	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

79	822495	18/01/1982	Juliana Luisa Da Silva	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
80	840058	16/03/1988	Vanessa Elisio	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
81	849356	11/10/1997	Amanda De Oliveira	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
82	813994	23/05/1962	Elfi Pereira Dos Santos	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
83	838781	03/04/1977	Elizeti Fernandes Berto	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
84	859400	16/06/1972	Jucilene Andrade Santos	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
85	831017	27/08/1979	Marileia Silva	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
86	857208	10/01/1974	Loreci Sirlei Sander	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	Aprovado
87	855103	22/04/1992	Loiane Yasmin Giehl	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	Aprovado
88	827439	12/09/1984	Rosimeri Becker	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
89	830982	23/12/1974	Rose Irene Back	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
90	822757	09/06/1980	Terezinha Fatima Dos Santos	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
91	806472	10/05/1960	Roseli Dos Anjos	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
92	856021	16/03/1962	Maria Bernadete Pereira Dos Santos	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
93	836114	13/10/1978	Rudinei Da Cunha	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
94	847791	08/08/1964	Nelci De Fatima Demoura De Brito	3	0,90	6	4,20	9	**5,10**	Aprovado
95	806885	08/11/1981	Charlene Da Silva Correa	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
96	827640	02/02/1987	Roumaine Alexandre	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
97	840021	08/03/1988	Edna Cristina Bueno	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | Alfabetizado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	831818	26/12/1964	Adilson Cardoso	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
2	855810	08/09/1972	Ademir Da Cunha	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
3	833386	06/07/1982	Andre Almeida Barreto	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
4	844680	06/09/1999	Gabriel Rusch	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
5	840648	09/02/2000	Matheus Filagrana	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

6	809732	19/01/1977	Jose Francieldo Nunes De Souza	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	Aprovado
7	841462	17/07/1965	Flavio Mar	9	2,70	9	6,30	18	**9,00**	Aprovado
8	827790	07/08/1969	David Jacinto	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
9	839603	04/09/1989	Huiguimar Thiago Tavares Benicio	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
10	859690	15/10/1965	Paulo Roberto Garcia Da Silva	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
11	841531	13/09/1991	Luiz Filandiani	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
12	859593	07/01/1983	Rosenildo Liscano Abi	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
13	810899	03/02/1997	Henrique De Jesus	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
14	839577	25/12/1999	Andre Luis Schiestl Teixeira	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
15	827767	15/06/1971	Clodoaldo Cristovao	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
16	807793	11/09/1984	Carlos Alexandre Melo	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
17	831189	27/07/1994	Douglas De Medeiros	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
18	847537	17/11/1984	Rodrigo Dias	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
19	849712	21/05/1988	Valtenison Santos	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
20	839721	29/06/1995	David Falinski	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
21	838802	15/09/1989	Marcio Ribeiro	6	1,80	7	4,90	13	**6,70**	Aprovado
22	801162	06/11/1974	Adelino Brugnago	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
23	831188	20/07/1998	Cleberson Douglas Chaves Conceicao	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
24	853807	21/02/1964	Clovis De Souza	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
25	853738	02/12/1972	Luiz Angelo	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

26	859769	13/06/1984	Joao Adao Muniz	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
27	841874	23/02/1994	Gilmar Jose Rodrigues	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
28	827726	16/10/1962	Telmo Luiz De Souza	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
29	856551	30/09/1965	Airton Joao Franco	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
30	819871	08/06/1967	Leoclides Dolzan	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
31	859382	20/11/1994	Lucas Damann Da Costa	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
32	827533	07/06/1958	Abel Rosa De Matos	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
33	857561	05/11/1980	Valdelino Barros Lopes	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
34	836156	12/07/1999	Lucas Miles	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado

Biólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	839961	14/05/1981	Miguel Angelo Pinho	13	2,60	22	6,16	35	**8,76**	Aprovado
2	798003	01/03/1985	Fernanda Kokowicz Pilatti	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado
3	860584	09/09/1990	Eduardo Jose Freitas Rodrigues	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
4	848913	08/01/1983	Diego Bortolozzo	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
5	842285	04/05/1992	Nadine Iolanda Da Cunha	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
6	851779	05/06/1995	Renata Da Silva Schibelbein	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
7	857627	22/12/1982	Louise Cristine Franzoi	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
8	857831	10/05/1987	Janaina Mattge Broring	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

9	859215	07/01/1981	Fernando Do Prado Florencio	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
10	800975	27/02/1989	Marlene Livia Toderke	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
11	839144	16/08/1993	Leonardo Gomes Kretzer	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
12	859231	21/04/1972	Rafael Da Cruz	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
13	855139	26/07/1980	Glaucia Cristiana Wunderlich Farias	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
14	854118	18/06/1994	Andiara Paula Hermann	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
15	851275	18/03/1981	Claudia Fernanda Willemann Waltrich	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
16	838915	11/02/1987	Sibeli Wrubel	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
17	857421	11/08/1990	Jefferson Ribeiro	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
18	839034	10/10/1980	Michele Rublesck	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
19	856733	06/07/1966	Jair Ary Guchert	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Coveiro | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	802558	17/08/1979	Everton Felipe Dobler	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	Aprovado
2	849107	08/08/1990	Diego De Pin	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
3	859535	12/10/1967	Renato Vicente	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
4	840027	13/12/1972	Jailson Alves Do Rosario	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
5	819414	26/02/1984	Alexandre Luis Garcia	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
6	858616	02/01/1972	Everaldo De Souza	9	2,70	6	4,20	15	**6,90**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7	841609	08/02/1964	Ademir Iuncek	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
8	827835	17/07/1981	Claudecir Rodrigues Branco	9	2,70	5	3,50	14	**6,20**	Aprovado
9	838331	18/07/1966	Jair Reitz	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
10	838690	06/11/1980	Marcio Nascimento	8	2,40	5	3,50	13	**5,90**	Aprovado
11	830157	12/03/1982	David Charles Serverio	8	2,40	5	3,50	13	**5,90**	Aprovado
12	859568	04/09/1963	Adegar Andre	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
13	841985	07/05/1999	Douglas Eduardo Costa De Miranda	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado

Cozinheiro | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	850782	05/12/1979	Alcione Alexandre Silveira Ramos	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	Aprovado
2	855061	03/02/1984	Roberto Alcides Milchert	9	2,70	9	6,30	18	**9,00**	Aprovado
3	840257	21/02/1976	Sirlei De Souza De Jesus	6	1,80	10	7,00	16	**8,80**	Aprovado
4	841811	11/04/1964	Gessy Terezinha Antunes	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
5	856827	06/06/1967	Loeni Lopes	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
6	841895	02/05/1972	Jackson Abel Longo	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
7	846740	06/05/1974	Maria Silverina Varela	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
8	854184	11/02/1983	Clenice Hang Passing	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
9	860662	20/05/1961	Francelina Franca	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
10	841117	01/11/1968	Neusa Borges Dos Santos	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

11	852376	25/04/1987	Fernanda Bittencourt Porfirio	6	1,80	9	6,30	15	**8,10**	Aprovado
12	857141	29/03/1969	Rosita Hedel	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
13	830106	17/01/1955	Neusa Da Silva Feliciano	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
14	835039	09/01/1990	Joanna D Ark Almeida Dos Santos	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
15	852040	19/08/1967	Marcia Lemes	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
16	842338	16/11/1975	Rosane Felger	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
17	795897	19/11/1975	Adriana Voelcker	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
18	818490	29/03/1967	Aparecida Porfirio Barbosa	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
19	851226	26/04/1961	Nilva Tenfen	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
20	841623	18/03/1980	Janete Magnani	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
21	856933	22/01/1967	Marilene Alves Da Silveira	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
22	838247	27/09/1960	Maria Solange Claudiano	9	2,70	6	4,20	15	**6,90**	Aprovado
23	858642	02/05/1964	Cleide Silva Martinez	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
24	851908	06/04/1986	Ana Vanessa Dos Santos Barreto	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
25	834654	14/02/1986	Lichieli Rocha Campos	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
26	826430	19/10/1970	Marli Aparecida Battisti	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
27	804079	31/12/1957	Marta Dias	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
28	800319	17/04/1961	Salvelina Machado	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado

Engenheiro Sanitarista | Ensino Superior Completo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	811820	27/02/1994	Emerson Souza	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
2	858640	09/02/1995	Graciela Rozza	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
3	839723	29/06/1995	Ana Flavia Costa	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
4	834138	20/06/1992	Viviane Michels Motta	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
5	857135	03/11/1995	Hericson Meneghelli	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
6	810086	26/04/1995	Vinicius Daniel De Souza	10	2,00	14	3,92	24	**5,92**	Aprovado
7	797420	09/04/1993	Juliane Bonetti	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
8	858859	15/03/1995	Cristiane Kloth	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
9	799853	09/09/1995	Romulo Wagner Morastoni	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
10	826541	13/10/1995	Bruno Henrique Abatti	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
11	826161	18/12/1992	Kevin Schwarz Pauli	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
12	846913	25/09/1994	Patricia Fuck De Andrade	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
13	836459	20/02/1989	Lorena Regis Vieira	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
14	856538	24/05/1991	Andre Leao	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
15	841491	19/11/1991	Lais Cristina Rozone De Souza	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado

Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

1	828348	24/06/1991	Camilla Correa Garcia	13	2,60	21	5,88	34	**8,48**	Aprovado
2	821156	15/06/1984	Flavia Leticia Dos Santos	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
3	857433	14/04/1994	Leticia Amabile Paterno	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
4	819167	20/05/1993	Priscila Pisetta	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
5	859770	06/09/1987	Vivian Raquel De Santanna	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
6	825493	15/02/1989	Taina De Souza Lopes	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
7	852724	06/11/1979	Tátila de Souza Barcala	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
8	860562	17/01/1985	Julia Kegler	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
9	859880	08/06/1993	Tatiane Duarte Da Silva	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
10	829855	04/09/1980	Paula Pierezan Dos Santos	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
11	839289	05/04/1984	Diogo Da Costa Rodrigues	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
12	800458	24/07/1991	Luiza Cristina Leandro	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
13	850118	19/09/1995	Gabriela Martins Holstein	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
14	855692	01/08/1976	Claudio Felix Weber	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
15	860302	10/08/1981	Dailane Dalri	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
16	853250	30/01/1991	Graciela De Souza	3	0,60	19	5,32	22	**5,92**	Aprovado
17	809418	05/12/1979	Simone Krauser	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
18	837268	16/01/1996	Morgana Erbs	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
19	855786	13/01/1993	Thariny Clauberg	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
20	847013	17/02/1995	Flaviane Linzmeyer	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
21	856313	12/09/1995	Joice Lais Bär	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

22	848961	21/12/1971	Eliana Paranhos De Avila	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
23	856928	22/01/1993	Viviane Maria Luckmann Baron	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
24	824747	01/12/1984	Vanessa Beskow Silveira	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
25	795079	05/09/1988	Franciane Guiomara Da Silva	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
26	847325	26/03/1995	Julia Silveira Ramos Keske	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
27	830243	06/02/1977	Silvia Vieira Bento	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado

Fonoaudiólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	825710	11/03/1992	Lisiane Emili Diniz	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
2	859840	12/04/1973	Oberson Goulart	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
3	825542	20/10/1992	Patricia Tusset da Silveira	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
4	859873	21/05/1977	Emanoelle Sorgatto	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
5	848755	01/07/1988	Paula Eliza Furlan Macedo	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
6	848032	29/08/1986	Grasiela Maria Luza	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
7	813513	28/12/1992	Fernanda Cornelius Lange	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
8	840360	09/04/1983	Camila Ferreira	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
9	843956	13/04/1981	Rafaella Trilha	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Motorista Socorrista | Ensino Médio Completo (com prova prática)												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação	Prova Prática
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	841842	16/02/1982	Marcio Jose Furtado Pereira	11	2,20	24	6,72	35	**8,92**	Aprovado	Convocado
2	840093	23/08/1984	Edimar Luiz Meneghetti	10	2,00	24	6,72	34	**8,72**	Aprovado	Convocado
3	818921	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	7	1,40	25	7,00	32	**8,40**	Aprovado	Convocado
4	859614	12/10/1983	Albeneir Tobias	6	1,20	25	7,00	31	**8,20**	Aprovado	Convocado
5	839412	14/12/1982	Mayco Eduardo Franca	10	2,00	22	6,16	32	**8,16**	Aprovado	Convocado
6	809479	17/10/1982	Jaison Jorge Moraes	7	1,40	24	6,72	31	**8,12**	Aprovado	Convocado
7	806105	10/11/1988	Fernando Censi	7	1,40	24	6,72	31	**8,12**	Aprovado	Convocado
8	841507	25/09/1991	Anderson De Almeida	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	Aprovado	Convocado
9	804887	10/03/1967	Jose Valdenir Bulin	8	1,60	23	6,44	31	**8,04**	Aprovado	Convocado
10	859241	10/03/1975	Zulnei Petris Junior	8	1,60	23	6,44	31	**8,04**	Aprovado	Convocado
11	831192	26/09/1994	Julio Cesar Pereira Schlindwein	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado	Convocado
12	851835	14/07/1982	Sheila Aparecida Terto Da Silva Bileski	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado	Convocado
13	856462	23/08/1982	Dalton Luis D´acampora Martini	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado	Convocado
14	819075	14/05/1987	Pedro Paulo Felipe	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado	Convocado
15	844425	11/06/1978	Roseli Machado Malkowski	6	1,20	23	6,44	29	**7,64**	Aprovado	Convocado
16	854042	30/10/1981	Michel Robson Hausmann	7	1,40	22	6,16	29	**7,56**	Aprovado	Convocado
17	840295	18/06/1992	Elivelton Regis Da Silva	7	1,40	22	6,16	29	**7,56**	Aprovado	Convocado
18	843030	16/08/1984	Ismael Miranda Chaves	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado	Convocado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

19	815516	07/07/1984	Alexandre Da Rocha Klaumann	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado	Convocado
20	813399	01/12/1969	Adilson Luiz Rosseti	6	1,20	22	6,16	28	**7,36**	Aprovado	Convocado
21	816197	15/12/1979	Cleucio Bruenning	6	1,20	22	6,16	28	**7,36**	Aprovado	Convocado
22	858975	09/12/1980	Ademir Rocha De Lima	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado	Convocado
23	798026	13/08/1984	Denis Bruno Sousa Dos Santos	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado	Convocado
24	824743	22/08/1991	Sandro Bueno Dos Santos	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado	Convocado
25	805582	29/04/1995	Diego Fernando Jung	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado	Convocado
26	842157	30/07/1967	Nei Dela Justina	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	Aprovado	Convocado
27	822751	05/07/1978	Jeferson Da Silva Rengel	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado	Convocado
28	859180	18/11/1983	Rafaela Franz	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado	Convocado
29	811901	31/05/1984	Dirceu De Morais	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado	Convocado
30	841077	18/09/1980	Wiviani Francisconi Adriano	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado	Convocado
31	857062	12/05/1983	Gilson Genesio Da Silva	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado	Convocado
32	857069	05/03/1993	Tiago Da Silva Pereira	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado	Convocado
33	857531	14/09/1985	Rodrigo Pedroso	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado	Convocado
34	806337	06/03/1964	Jose Ailton Amorim	4	0,80	21	5,88	25	**6,68**	Aprovado	Convocado
35	856005	01/12/1977	Amilton Boeing	4	0,80	21	5,88	25	**6,68**	Aprovado	Convocado
36	859794	25/12/1981	Carlos Alberto Berns	4	0,80	21	5,88	25	**6,68**	Aprovado	Convocado
37	803582	16/01/1983	Guilherme Wolff	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado	Convocado
38	852393	24/01/1985	Ademir Celso Correia Junior	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado	Convocado
39	858543	06/06/1984	Adir Wetzel	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado	Convocado
40	834538	24/07/1982	Jeison Andrei Laureth	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado	Convocado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

41	795470	03/04/1982	Rudolfo Herley Maciel Borges	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado	Convocado
42	848408	09/10/1983	Rodrigo Aurelio Ancini	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado	Convocado
43	840799	28/04/1979	Marcos Antonio Varela Da Silva	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado	Convocado
44	857282	03/07/1972	Decio Vani Chirolli	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado	Convocado
45	854974	08/12/1981	Ademir Dutra	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado	Convocado
46	860477	31/01/1990	Jorge Lima	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado	Convocado
47	840135	25/06/1961	Vorli Inacio	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado	Convocado
48	841566	25/03/1970	Neuza Alves Dos Santos Hedler	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado	Convocado
49	849061	12/02/1972	Izidio Cavalcante Da Silva Junior	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado	Convocado

Nutricionista | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	817807	09/10/1988	Carina Einsfeld	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
2	841187	05/01/1993	Jessica Caratti Soares	6	1,20	23	6,44	29	**7,64**	Aprovado
3	811217	31/03/1992	Camila Tureck	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
4	810343	30/12/1989	Heidi Keske Antunes	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
5	832936	01/01/1977	Rosangela Cerchi Dos Santos	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
6	826800	01/05/1988	Martha Luisa Machado	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
7	813052	27/06/1988	Janaina Da Silva	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado
8	808693	11/03/1988	Maira Fachini Bolduan	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

9	856680	03/10/1995	Joana Marcon Kafer	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
10	851687	17/05/1983	Tathiane Muriel Medeiros	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
11	848643	20/07/1991	Ian Taira Simoes	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
12	840357	09/04/1992	Laise Campos May	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	851668	22/07/1996	Luana Carolina Carvalho	4	0,80	22	6,16	26	**6,96**	Aprovado
14	848644	25/03/1996	Tainara Vieira Siqueira	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
15	838941	22/06/1992	Julia Graciela De Souza	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
16	829116	29/06/1994	Joseane Castanheira Machado	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
17	801120	04/10/1978	Aline Mees Machado	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
18	855130	01/05/1978	Vanessa Cristina Da Silva	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
19	834384	11/07/1982	Aygara Cristina Vieira	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
20	804643	04/11/1982	Cristina Helena Ferreira Biagi	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
21	836078	04/12/1982	Neide Artifon	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
22	844454	14/01/1995	Laureane Fontana	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
23	813298	04/06/1987	Rafaela Carminatti	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
24	806277	24/12/1991	Morgana Gnich	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
25	852849	06/12/1992	Salete Cristina Silva Dos Reis	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
26	796318	08/05/1994	Gabriela Marjorie Ern	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
27	858793	15/12/1977	Ivete Carneiro	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
28	807737	26/03/1997	Aline Batisti	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29	858790	11/07/1989	Aline Da Silva	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
30	853042	26/09/1993	Josimara Bueno De Oliveira	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
31	847894	22/02/1984	Monica Rosa Machado	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
32	827828	28/04/1989	Thuyse Gerber Adami Bertoldi	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
33	854615	09/06/1991	Geciane Martins Monteiro	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
34	848890	25/08/1975	Luciana Beatriz De Gaspari	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
35	848648	25/03/1993	Eduardo Puel Sansao	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
36	839381	04/05/1986	Joseane Da Silva Pelentir Peters	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
37	857104	04/07/1986	Ketlyn Christyn Ramos Hennich	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação	Envio títulos
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	850339	03/03/1985	Marcos Vinicius Hendges	8	1,60	24	6,72	32	**8,32**	Aprovado	Convocado
2	841587	21/09/1972	Daniela Reuter Köpp	7	1,40	23	6,44	30	**7,84**	Aprovado	Convocado
3	838199	25/05/1994	Ethieny Meni Rodrigues	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado	Convocado
4	855083	02/12/1971	Jose Marcolino Kreusch	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado	Convocado
5	827089	26/04/1984	Fatima Aparecida Do Amarante Coelho Alves	6	1,20	23	6,44	29	**7,64**	Aprovado	Convocado
6	833792	02/06/1977	Jeruza Piasson Da Cruz	6	1,20	22	6,16	28	**7,36**	Aprovado	Convocado
7	852609	10/09/1989	Kassia Gisele Hackbarth Heinz	6	1,20	22	6,16	28	**7,36**	Aprovado	Convocado
8	823749	07/05/1987	Michael Alexander Schweitzer	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado	Convocado
9	814349	29/10/1991	Driele Valiati	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado	Convocado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

10	811767	13/11/1991	Diego Garipuna	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado	Convocado
11	854287	16/09/1991	Jessica Luchtenberg	4	0,80	22	6,16	26	**6,96**	Aprovado	Convocado
12	854157	20/07/1982	Monize Andrea Ruas Klaumann	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado	Convocado
13	860577	09/08/1986	Rosana Henckel	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado	Convocado
14	845763	22/10/1972	Claudia Duraes Saraiva Abdonur	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado	Convocado
15	809667	09/03/1984	Janice Pockszevnicki	3	0,60	21	5,88	24	**6,48**	Aprovado	Convocado
16	860631	20/03/1991	Yara Roecker	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado	Convocado
17	836844	25/12/1981	Priscila de Souza	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado	Convocado
18	852309	09/07/1992	Daniela Peters Costa	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado	Convocado
19	797054	26/01/1971	Carlos Alberto Gonzaga Tristao	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado	Convocado
20	831173	21/06/1978	Daniela Ferreira Marques Ribas	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado	Convocado
21	828878	11/06/1980	Andyara Formonte Vignola	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado	Convocado
22	837085	01/03/1982	Patricia Regina Moresco Marquez	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado	Convocado
23	841049	25/01/1995	Taciane Lippel	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado	Convocado
24	839666	28/04/1983	Cristiane Schmidt Oberziner	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado	Convocado
25	794941	10/09/1983	Doglas Bruno Koch	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado	Convocado
26	812062	11/02/1966	Sueli De Oliveira Costa Sutil	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado	Convocado
27	858534	13/06/1988	Jaison Miguel Goncalves	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado	Convocado
28	833207	13/05/1992	Joice Fernanda Küerten	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado	Convocado
29	812548	26/02/1986	Graziela Da Rosa	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado	Convocado
30	803704	17/01/1976	Deise Salome Da Silva	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado	Convocado
31	830773	10/11/1993	Jose Mauricio Almeida Mendes	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado	Convocado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

32	800654	21/10/1988	Alan Valdemiro Capristano	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado	Convocado

Professor de Ensino Religioso | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação	Envio títulos
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	796586	16/06/1991	Rodrigo Reis Silveira	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado	Convocado
2	797380	11/09/1983	Aurilene De Lima Ribeiro	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado	Convocado
3	811411	20/07/1983	Carlos Felipe Fagundes Munhoz	2	0,40	17	4,76	19	**5,16**	Aprovado	Convocado

Professor de Inglês | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação	Envio títulos
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	857344	28/05/1990	Andreos Trainotti	9	1,80	24	6,72	33	**8,52**	Aprovado	Convocado
2	835517	20/03/1991	Edemilson Girardi	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado	Convocado
3	807364	18/07/1994	Marcio Schroeder Da Costa	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	Aprovado	Convocado
4	800787	29/12/1997	Raquel Aparecida Camargo De Lima	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado	Convocado
5	833802	20/08/1986	Bruna Miranda	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado	Convocado
6	857769	12/02/1982	Lucimeri De Fatima Köpp Sandri	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado	Convocado
7	847675	15/09/1979	Marineidi Zvetzch	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado	Convocado
8	850011	03/04/1990	Gabriela Carla Dalpiaz	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado	Convocado

Professor de Libras | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação	Envio títulos
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	858613	04/11/1969	Antonia Reis Ferreira Lima	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado	Convocado
2	807546	15/04/1980	Ana Paula Martins Varela Kuhl	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado	Convocado
3	819450	25/07/1980	Vilmar Kulkamp	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado	Convocado
4	860023	05/08/1989	Cassio Rodrigo Macaneiro	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado	Convocado
5	824193	29/12/1986	Larissa Domingues Da Silva	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado	Convocado
6	810334	10/07/1980	Elene Pereira De Souza Belli	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado	Convocado
7	852204	08/12/1989	Odnei Joel Cardoso	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado	Convocado

Profissional de Educação Física (30h) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	850184	10/12/1982	Jobis Ricardo Paludo	15	3,00	21	5,88	36	**8,88**	Aprovado
2	860262	15/03/1994	Gabriela Zimmermann De Farias	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado
3	822590	16/05/1993	Rafael Tanchela	7	1,40	22	6,16	29	**7,56**	Aprovado
4	853647	24/10/1985	Marcio Andre Da Rosa	5	1,00	22	6,16	27	**7,16**	Aprovado
5	807899	08/08/1975	Ivonete Magnani	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
6	854794	29/03/1984	Daniel de Vincenzo	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
7	859775	13/12/1993	Sanderson Arten	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
8	826860	01/01/1986	Lauro Anderson Vieira	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

9	835421	26/05/1992	Suellen Alexandra Back	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
10	812706	13/04/1993	Guilherme Correa	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
11	858388	11/05/1992	Adriano Molinari	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
12	847419	16/08/1973	Elizeu Crispim De Mello	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
13	838336	13/03/1989	Karina Heinz	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
14	857424	06/11/1990	Daila Cristina Gauche Martins	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
15	801733	30/10/1975	Angelita Krause Schmitz	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
16	851188	01/08/1986	Leandro Ledra	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
17	855551	06/02/1995	Iatan Pickler	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
18	858958	28/10/1987	Franciele Graciane Franca	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
19	823329	26/05/1988	Sandra Regina Orlando Solano	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
20	814235	17/03/1991	Daiana Felippe	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
21	854098	21/06/1994	Clairto Hames Junior	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
22	850887	02/05/1983	Simone Hasckel Chiodini	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
23	856740	18/08/1984	Juliana Sebold	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
24	803570	04/05/1985	Rafael Carlos Parma	5	1,00	19	5,32	24	**6,32**	Aprovado
25	847466	23/12/1982	Aline Polini	2	0,40	21	5,88	23	**6,28**	Aprovado
26	855357	04/10/1982	Andreia Teresinha Adao	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
27	857893	15/12/1991	Eduarda Cristina Barth Vidolin	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
28	842639	17/07/1974	Alexandre Duarte	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
29	852228	17/05/1990	Adriano Alberti	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

30	804668	23/08/1979	Ana Kris Bunn De Liz	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
31	823371	31/07/1974	Elson Alex Gracioli	2	0,40	20	5,60	22	**6,00**	Aprovado
32	818929	19/01/1987	Thiago Airton Pereira	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
33	856438	21/12/1990	Reinaldo Constantino	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
34	825771	10/03/1988	Tiago Roberto Pinheiro	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
35	814705	15/12/1989	Mariane Helena Guimaraes	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
36	854023	04/10/1984	Eduardo Bruning	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
37	817966	13/02/1975	Sidney Paulo Silveira	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
38	837540	15/03/1981	Fleber Luis Oliveira	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
39	829105	17/08/1987	Taise Kamer	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
40	856463	08/02/1989	Gustavo Sidnei Passig	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
41	795832	25/08/1994	Mayara Andrade Odorizzi	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
42	858396	15/08/1985	Ana Paula Kocian	2	0,40	18	5,04	20	**5,44**	Aprovado
43	829647	07/11/1995	Jose Fernando	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
44	857042	06/04/1983	Alissandra Silvana Zandonai Hammes	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
45	860704	19/06/1990	Jose Luiz Ronchi Da Rosa	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
46	827359	25/06/1991	Paulo Roberto Santos Lopes	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
47	855987	29/03/1982	Oesclem Joari Do Amaral	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado
48	850760	29/12/1989	Eduardo Figueiredo	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

Profissional de Educação Física (40h) | Ensino Superior Completo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	837187	07/09/1992	Patricia Fuchter	9	1,80	23	6,44	32	**8,24**	Aprovado
2	849088	03/07/1972	Carlos Henrique Fuhr	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	Aprovado
3	829230	21/06/1995	Orlis Marcos Lenz	8	1,60	23	6,44	31	**8,04**	Aprovado
4	858594	23/12/1986	Davi Da Silva Duarte	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado
5	842255	14/05/1990	Angelo Rafael Araujo Aristides	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado
6	849506	03/03/1983	Raphael Silvano Ferreira Silva	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
7	859398	20/02/1992	Roger Octavio Ruaro	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
8	860230	31/01/1993	Rafael Loss	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
9	855824	10/03/1986	Jean Carlos De Souza	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
10	826048	17/01/1991	Andressa Faes	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
11	847090	27/01/1973	Gerri Adriani Rosa	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
12	860365	19/05/1987	Fabio Kenji Hiruo Aida	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	845519	23/03/1989	Lilian Berlanda	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
14	835912	16/12/1997	Iohana Talia Tribess	4	0,80	22	6,16	26	**6,96**	Aprovado
15	854018	15/06/1970	Paulo Jose Marchi	5	1,00	21	5,88	26	**6,88**	Aprovado
16	849691	12/02/1994	Thais Valle	5	1,00	21	5,88	26	**6,88**	Aprovado
17	850123	14/05/1992	Diogo Marcos Deitos	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
18	842336	14/01/1980	Neidi Kaspary	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19	844783	27/01/1987	Alana Marques Capristano	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
20	860150	26/03/1995	Adir Ribeiro	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
21	830436	26/03/1996	Eduardo Carpes	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
22	858088	09/03/1987	Danielle Mendes Schoeninger	3	0,60	22	6,16	25	**6,76**	Aprovado
23	860222	06/05/1992	Vanessa Aparecida Farias	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
24	816762	05/03/1992	Luriam Tratis	4	0,80	21	5,88	25	**6,68**	Aprovado
25	846030	25/09/1983	Paullina Andrade Cordeiro Olliveira	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
26	805129	13/11/1990	Ana Caroline Da Cruz	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
27	856436	06/02/1992	Viviane Ulmann	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
28	857017	20/02/1992	Luan Esganzela	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
29	804356	08/01/1975	Luciana Luiza Lucini	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
30	858786	06/05/1990	Lucas Bianchini De Cordova	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
31	856246	04/10/1994	Aline Fontanive	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
32	860355	13/10/1987	Ana Paula Knoth	3	0,60	21	5,88	24	**6,48**	Aprovado
33	840044	29/09/1986	Rodrigo Rafael Rodrigues	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
34	853023	07/08/1986	Anderson Nardelli	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
35	848717	02/03/1990	Luan Gustavo Bogo	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
36	846266	22/02/1986	Priscila Pereira De Castro	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
37	859645	17/07/1966	Edio Schneider	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
38	857207	14/03/1968	Dauri Dolzan	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

39	857590	11/08/1972	Zenita Koslowski	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
40	849577	29/05/1979	Leandro Carlos Erhardt	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
41	855754	12/06/1992	Daniela Kruscinsck De Oliveira	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
42	828157	15/12/1990	Alan Barbosa	3	0,60	20	5,60	23	**6,20**	Aprovado
43	857185	20/07/1958	Gilmar Antonio Ritta	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
44	850617	12/11/1981	Patricia De Siqueira	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
45	829150	03/08/1995	Tainara Luiz	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
46	827902	14/04/1997	Andressa Sezerino	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
47	859368	06/08/1977	Muriel Alessandro Do Nascimento	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
48	848673	15/01/1984	Cedany Lima Neto	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
49	859029	02/08/1984	John Djeison Correa	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
50	835337	05/05/1991	Artur Rodrigues Fortunato	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
51	848310	06/01/1994	Tainara Francine Popeng	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
52	854612	10/08/1994	Leticia Amorim Hoepers	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
53	847476	18/09/1987	Rossana Ourique Renner	3	0,60	19	5,32	22	**5,92**	Aprovado
54	817280	08/10/1977	Marcio Alex Cardoso Belardony	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
55	856684	06/04/1988	Alexandre Constante	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
56	837033	06/05/1978	Marcio Tula De Oliveira	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
57	821893	06/08/1983	Joilson Santos Morais	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
58	840779	27/03/1992	Luan Carlos Longen	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
59	836817	07/04/1993	Angelica Schmitt Schell	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

60	853450	25/08/1993	Joao Felipe Tavella Lemos	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
61	852996	23/02/1995	Marcos Vinicius Bauchspiess De Almeida	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
62	836924	16/03/1996	Kauan Belegante	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
63	806075	08/10/1993	Elisandra Vavassori	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
64	852838	17/02/1987	Rodrigo Cesar Felisbino	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
65	858732	25/06/1993	Eduardo Becker	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
66	852752	27/09/1993	Fabio Fernandes	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
67	843957	22/06/1994	Julia Graziela Neuhaus	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
68	850135	20/11/1992	Joziane Bauer	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
69	838444	24/12/1994	Daniel Marcos Marchi	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
70	860105	13/09/1988	Daiane Jaqueline Simao	2	0,40	18	5,04	20	**5,44**	Aprovado
71	808341	09/01/1977	Cacilda Aparecida Nalim Da Silva	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
72	796151	03/05/1983	Patricia Do Nascimento	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
73	840429	06/05/1986	Denise Cardoso Schäfer	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
74	810525	29/10/1993	Rafael Campestrini	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
75	860652	06/11/1980	Maycon Juliano Bernardino	1	0,20	18	5,04	19	**5,24**	Aprovado
76	829063	25/12/1996	Nathaniele Cristine Da Silva	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
77	797829	16/02/1995	Leonardo Garcia Grahl	2	0,40	17	4,76	19	**5,16**	Aprovado
78	850438	27/01/1981	Ana Claudia Da Silva	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
79	859375	17/10/1987	Rodrigo Censi	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Técnico em Radiologia | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	855614	21/06/1981	Wagner Lucas Vicenzi	11	2,20	20	5,60	31	**7,80**	Aprovado
2	798593	09/02/1988	Indiara Vanessa Claudiano Dal Witt	11	2,20	20	5,60	31	**7,80**	Aprovado
3	806992	19/10/1989	Michelle Barros Caminha	12	2,40	18	5,04	30	**7,44**	Aprovado
4	843134	29/05/1995	Gilian Jose Swiderski	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
5	842892	21/03/1988	Larissa Nayani Bacovicz	11	2,20	17	4,76	28	**6,96**	Aprovado
6	853858	29/03/1974	Cristiano Marcelo Tenfen	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
7	823995	06/07/1993	Iasmim Sophiate	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
8	810259	16/09/1997	Bruna Lima Haendchen	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
9	849248	17/07/1987	Andre Felizardo	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
10	846682	07/11/1971	Sergio Pontes Holler	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
11	848915	28/01/1986	Suseli Felipe	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
12	832921	04/06/1996	Guilherme Paulo Rodrigues	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
13	854792	05/02/1967	Estela Marques	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
14	856536	02/12/1994	Rodrigo Joao Nunes	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

15	845218	25/09/1996	Daniela Helena Da Silva	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
16	839245	08/02/1996	Julia Eloisa Paiffer	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
17	857660	03/05/1990	Clayton Felix Oliveira	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
18	846421	05/07/1981	Josiane Dos Santos Da Silva	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
19	823512	04/02/1982	Carlos Cesar Carvalho	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
20	807230	28/11/1983	Robert Monteiro De Assis	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
21	840279	05/08/1989	Odete Kujaski	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
22	843373	03/11/1991	Mauricio Boscato	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
23	855313	19/07/1992	Juliane Funke Batista	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
24	847232	14/03/1995	Milena De Assis	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
25	843152	28/07/1995	Ariela Schutz	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
26	843123	11/04/1991	Jose Henrique Da Silva	12	2,40	11	3,08	23	**5,48**	Aprovado
27	811284	30/01/1990	Luciara Barnabe	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
28	806641	05/07/1985	Ariel Tenfen	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
29	832730	22/10/1975	Denise Regina Sartori Da Fonseca	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
30	825483	01/02/1979	Eliane Maciel	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
31	842562	18/06/1982	Roseli Wuttke	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
32	856435	05/06/1979	Anderson Fraga Da Silva	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
33	859611	01/03/1975	Sirlene Marzani Girardi	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
34	835270	18/03/1993	Bianca Aparecida Mantoanelli	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
35	843531	02/03/1989	Silvonei Pereria Da Silva	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

Telefonista | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	815019	01/06/1987	Suellen Rosangela Vicente	10	2,00	24	6,72	34	**8,72**	Aprovado
2	798267	01/09/1997	Maria Luiza Ruck	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
3	860575	23/02/1986	Vanessa De Souza	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
4	797609	04/03/1991	Raquel Elizabeth Alves De Assuncao	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
5	853466	28/08/1992	Shaiani Michels	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
6	805028	26/04/1996	Caroline Sander Marzani	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
7	858121	25/07/1989	Lauren Carvalho Do Couto	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
8	833560	20/02/1980	Cleberson Nelson Da Silva	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
9	860368	06/08/1997	Oriana Andrade Bachmann	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	Aprovado
10	858815	31/12/1987	Ana Cecilia Medeiros	6	1,20	21	5,88	27	**7,08**	Aprovado
11	840151	16/02/1985	Jorge Lazaro De Oliveira Costa	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
12	827762	30/04/1994	Alana Grosch	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	831353	12/04/1991	Cleide Fronza	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
14	858329	06/09/1998	Joanna Flávia Santos	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
15	859086	16/03/1995	Gustavo Da Silva Conzatti	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
16	797230	22/02/1984	Erika Cristina Moreira Suffredini	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17	812551	25/09/1992	Vanessa Correa	5	1,00	20	5,60	25	**6,60**	Aprovado
18	829036	04/03/1999	Luiz Augusto Moratelli	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
19	832090	25/06/1990	Scheila Aparecida Fagundes	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
20	839779	06/09/1993	Amanda Caroline De Sousa Nascimento	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
21	858221	21/06/1995	Ane Caroline Costa Dos Santos	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado
22	838812	30/06/1992	Greice Giovana Kofahl Postai	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
23	839975	08/04/1966	Maria Borges	4	0,80	20	5,60	24	**6,40**	Aprovado
24	857458	23/07/1987	Fernanda Iara Kolm	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
25	834173	25/04/1994	Eloisa Lucia Sabino	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
26	853859	22/03/1998	Ana Rosa Peron	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
27	859171	07/03/1978	Geuza Farias	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
28	856541	14/08/1983	Abiel Marcos Lima	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
29	847188	28/08/1989	Daniela Carvalho	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
30	842292	01/09/1981	Luviana Backes	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
31	825129	15/09/1981	Gabriela Fabiane Pinheiro	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
32	853461	11/01/1994	Vagner Pereira Salvatori	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
33	857872	30/05/1994	Larissa Ariane Menel	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
34	856530	14/01/1997	Camila Da Silva Fernandes	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
35	820314	30/08/1998	Milena Da Silva Sandri	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
36	831492	08/10/1998	Gabriela Chaves Borgogno	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

37	825017	29/03/1985	Sonia Kuhnen	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
38	859778	06/12/1969	Ede Maria Kjellim	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
39	808233	03/03/1997	Leticia Do Amaral	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
40	854286	18/11/1979	Marcia Bezerra Carneiro	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
41	809588	31/01/2000	Paola Alves Ponciano	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
42	853122	03/05/1983	Morgana Schneider Seemann	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
43	850376	06/07/1993	Alana Santilia Ferreira Da Rocha	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
44	828384	13/01/1999	William Daniel Da Motta De Carvalho	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
45	839602	14/10/1981	Juliana Luiza Perrotti	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
46	859066	14/03/1983	Fabiane Cristina Santos	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
47	856523	29/08/1984	Rita De Cassia Patricio Klohn	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
48	848878	03/04/1988	Sabrina Franco	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
49	844259	17/04/1999	Gabriel Castellen Schmitt	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
50	853181	03/03/1999	Gustavo Ern Godoi	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado
51	838724	19/11/1976	Marcia Suzana De Morais	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
52	850564	15/06/1995	Warley Brenno Lacerda De Sousa	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
53	855605	18/09/1998	Stefanie Gabrielli Silveira Lins	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
54	857973	10/06/2000	Danielle Caroline Viviani	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
55	846786	07/09/1986	Silvia Purcino	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
56	857268	07/11/1991	Suelen Hedel Correia	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
57	859419	05/06/1997	Alisson Mickael Nicolletti	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

58	821594	22/10/1997	Taynan Aparecida Da Costa Vargas De Liz	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
59	857912	27/01/1984	Cristiane Da Silva Kamimura Klauberg	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
60	859781	21/06/1997	Arthur Gabriel Mazzini	4	0,80	17	4,76	21	**5,56**	Aprovado
61	843060	04/11/1963	Eliane Sander Do Nascimento	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
62	838514	07/11/1988	Dianara Cavalheiro Six	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
63	829123	24/02/1993	Juliana Marchi	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
64	858361	12/10/1989	Pamela Adriana Neto Da Silva	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
65	843007	14/06/1992	Fernanda Caroline Rosa	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
66	849629	11/10/1999	Maria Eduarda Rodrigues Ullrich	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado
67	804927	08/01/1983	Aline Juliane Sasse	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
68	848141	06/01/1995	Bianca Leticia Meriz	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
69	845110	03/11/1974	Silvana Mello	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
70	847824	25/10/1980	Gilmara Cristina Schmitz Lopes Dos Santos	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
71	809581	27/09/1997	Rafaela Stassun	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado
72	844278	09/06/1998	Liz Noelia Riveros Gayoso	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Terapeuta Ocupacional | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	843486	25/10/1994	Esther Midori Konell Maehara	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	Aprovado
2	804496	04/02/1974	Erika Valente Yohem	4	0,80	18	5,04	22	**5,84**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3	828033	20/01/1994	Larissa Caetano Mantovani	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
4	815260	13/03/1994	Vinicius Tadeu Andrade Lucca	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
5	848350	07/11/1994	Alexsandra Pelegrini	3	0,60	18	5,04	21	**5,64**	Aprovado
6	856049	27/06/1983	Bruno Rossoni Hadlich Machado	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
7	811652	30/10/1994	Caroline Barz Schmidt	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
8	849720	12/07/1984	Sabrina Dos Santos Maciel	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
9	859153	27/04/1994	Jaqueline Petri Goncalves	3	0,60	16	4,48	19	**5,08**	Aprovado
10	843138	21/04/1992	Jessica Aline Ribeiro	4	0,80	15	4,20	19	**5,00**	Aprovado

Motorista Socorrista | Ensino Médio Completo (com prova prática)

				CB		CE		Prova teórica			Prova Prática		
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**	**Nota final**	**Situação final**
1	818921	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	7	1,40	25	7,00	32	8,40	Aprovado	**10,00**	**9,52**	Aprovado
2	839412	14/12/1982	Mayco Eduardo Franca	10	2,00	22	6,16	32	8,16	Aprovado	**10,00**	**9,44**	Aprovado
3	841842	16/02/1982	Marcio Jose Furtado Pereira	11	2,20	24	6,72	35	8,92	Aprovado	**9,00**	**8,97**	Aprovado
4	859241	10/03/1975	Zulnei Petris Junior	8	1,60	23	6,44	31	8,04	Aprovado	**9,00**	**8,71**	Aprovado
5	852393	24/01/1985	Ademir Celso Correia Junior	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**9,50**	**8,63**	Aprovado
6	856462	23/08/1982	Dalton Luis D´acampora Martini	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado	**9,00**	**8,62**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

7	815516	07/07/1984	Alexandre Da Rocha Klaumann	9	1,80	20	5,60	29	7,40	Aprovado	**9,00**	**8,52**	Aprovado
8	798026	13/08/1984	Denis Bruno Sousa Dos Santos	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**9,00**	**8,48**	Aprovado
9	834538	24/07/1982	Jeison Andrei Laureth	7	1,40	18	5,04	25	6,44	Aprovado	**9,00**	**8,23**	Aprovado
10	840093	23/08/1984	Edimar Luiz Meneghetti	10	2,00	24	6,72	34	8,72	Aprovado	**8,00**	**8,21**	Aprovado
11	859614	12/10/1983	Albeneir Tobias	6	1,20	25	7,00	31	8,20	Aprovado	**8,00**	**8,06**	Aprovado
12	841507	25/09/1991	Anderson De Almeida	11	2,20	21	5,88	32	8,08	Aprovado	**8,00**	**8,02**	Aprovado
13	831192	26/09/1994	Julio Cesar Pereira Schlindwein	9	1,80	22	6,16	31	7,96	Aprovado	**8,00**	**7,98**	Aprovado
14	851835	14/07/1982	Sheila Aparecida Terto Da Silva Bileski	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado	**8,00**	**7,92**	Aprovado
15	819075	14/05/1987	Pedro Paulo Felipe	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado	**8,00**	**7,90**	Aprovado
16	843030	16/08/1984	Ismael Miranda Chaves	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprovado	**8,00**	**7,84**	Aprovado
17	804887	10/03/1967	Jose Valdenir Bulin	8	1,60	23	6,44	31	8,04	Aprovado	**7,75**	**7,83**	Aprovado
18	813399	01/12/1969	Adilson Luiz Rosseti	6	1,20	22	6,16	28	7,36	Aprovado	**8,00**	**7,80**	Aprovado
19	858975	09/12/1980	Ademir Rocha De Lima	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**8,00**	**7,78**	Aprovado
20	824743	22/08/1991	Sandro Bueno Dos Santos	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**8,00**	**7,78**	Aprovado
21	842157	30/07/1967	Nei Dela Justina	8	1,60	20	5,60	28	7,20	Aprovado	**8,00**	**7,76**	Aprovado
22	822751	05/07/1978	Jeferson Da Silva Rengel	5	1,00	22	6,16	27	7,16	Aprovado	**8,00**	**7,74**	Aprovado
23	857062	12/05/1983	Gilson Genesio Da Silva	6	1,20	20	5,60	26	6,80	Aprovado	**8,00**	**7,64**	Aprovado
24	856005	01/12/1977	Amilton Boeing	4	0,80	21	5,88	25	6,68	Aprovado	**8,00**	**7,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

25	841077	18/09/1980	Wiviani Francisconi Adriano	6	1,20	20	5,60	26	6,80	Aprovado	**7,75**	**7,46**	Aprovado
26	809479	17/10/1982	Jaison Jorge Moraes	7	1,40	24	6,72	31	8,12	Aprovado	**7,00**	**7,33**	Aprovado
27	806105	10/11/1988	Fernando Censi	7	1,40	24	6,72	31	8,12	Aprovado	**7,00**	**7,33**	Aprovado
28	841566	25/03/1970	Neuza Alves Dos Santos Hedler	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**8,00**	**7,26**	Aprovado
29	806337	06/03/1964	Jose Ailton Amorim	4	0,80	21	5,88	25	6,68	Aprovado	**7,50**	**7,25**	Aprovado
30	854974	08/12/1981	Ademir Dutra	7	1,40	16	4,48	23	5,88	Aprovado	**7,50**	**7,01**	Aprovado
31	849061	12/02/1972	Izidio Cavalcante Da Silva Junior	4	0,80	16	4,48	20	5,28	Aprovado	**7,00**	**6,48**	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**	**Nota final**	**Situação final**
1	850339	03/03/1985	Marcos Vinicius Hendges	8	1,60	24	6,72	32	8,32	Aprovado	**1,50**	**9,82**	Aprovado
2	841587	21/09/1972	Daniela Reuter Köpp	7	1,40	23	6,44	30	7,84	Aprovado	**1,00**	**8,84**	Aprovado
3	852609	10/09/1989	Kássia Gisele Hackbarth Heinz	6	1,20	22	6,16	28	7,36	Aprovado	**1,00**	**8,36**	Aprovado
4	855083	02/12/1971	Jose Marcolino Kreusch	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprovado	**0,50**	**8,18**	Aprovado
5	827089	26/04/1984	Fatima Aparecida Do Amarante Coelho Alves	6	1,20	23	6,44	29	7,64	Aprovado	**0,50**	**8,14**	Aprovado
6	833792	02/06/1977	Jeruza Piasson Da Cruz	6	1,20	22	6,16	28	7,36	Aprovado	**0,50**	**7,86**	Aprovado
7	838199	25/05/1994	Ethieny Meni Rodrigues	8	1,60	22	6,16	30	7,76	Aprovado	**0,00**	**7,76**	Aprovado
8	823749	07/05/1987	Michael Alexander Schweitzer	5	1,00	22	6,16	27	7,16	Aprovado	**0,50**	**7,66**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

9	814349	29/10/1991	Driele Valiati	5	1,00	22	6,16	27	7,16	Aprovado	**0,50**	**7,66**	Aprovado
10	854287	16/09/1991	Jessica Luchtenberg	4	0,80	22	6,16	26	6,96	Aprovado	**0,50**	**7,46**	Aprovado
11	811767	13/11/1991	Diego Garipuna	6	1,20	21	5,88	27	7,08	Aprovado	**0,00**	**7,08**	Aprovado
12	845763	22/10/1972	Claudia Duraes Saraiva Abdonur	6	1,20	19	5,32	25	6,52	Aprovado	**0,50**	**7,02**	Aprovado
13	809667	09/03/1984	Janice Pockszevnicki	3	0,60	21	5,88	24	6,48	Aprovado	**0,50**	**6,98**	Aprovado
14	854157	20/07/1982	Monize Andrea Ruas Klaumann	8	1,60	19	5,32	27	6,92	Aprovado	**0,00**	**6,92**	Aprovado
15	836844	25/12/1981	Priscila de Souza	5	1,00	19	5,32	24	6,32	Aprovado	**0,50**	**6,82**	Aprovado
16	831173	21/06/1978	Daniela Ferreira Marques Ribas	6	1,20	18	5,04	24	6,24	Aprovado	**0,50**	**6,74**	Aprovado
17	860577	09/08/1986	Rosana Henckel	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado	**0,00**	**6,72**	Aprovado
18	860631	20/03/1991	Yara Roecker	4	0,80	20	5,60	24	6,40	Aprovado	**0,00**	**6,40**	Aprovado
19	852309	09/07/1992	Daniela Peters Costa	5	1,00	19	5,32	24	6,32	Aprovado	**0,00**	**6,32**	Aprovado
20	797054	26/01/1971	Carlos Alberto Gonzaga Tristao	6	1,20	18	5,04	24	6,24	Aprovado	**0,00**	**6,24**	Aprovado
21	794941	10/09/1983	Doglas Bruno Koch	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprovado	**0,50**	**6,18**	Aprovado
22	828878	11/06/1980	Andyara Formonte Vignola	5	1,00	18	5,04	23	6,04	Aprovado	**0,00**	**6,04**	Aprovado
23	837085	01/03/1982	Patricia Regina Moresco Marquez	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado	**0,00**	**5,96**	Aprovado
24	841049	25/01/1995	Taciane Lippel	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado	**0,00**	**5,96**	Aprovado
25	803704	17/01/1976	Deise Salome Da Silva	3	0,60	17	4,76	20	5,36	Aprovado	**0,50**	**5,86**	Aprovado
26	839666	28/04/1983	Cristiane Schmidt Oberziner	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprovado	**0,00**	**5,68**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

27	812062	11/02/1966	Sueli De Oliveira Costa Sutil	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
28	858534	13/06/1988	Jaison Miguel Goncalves	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
29	833207	13/05/1992	Joice Fernanda Küerten	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
30	812548	26/02/1986	Graziela Da Rosa	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado	**0,00**	**5,48**	Aprovado
31	830773	10/11/1993	Jose Mauricio Almeida Mendes	5	1,00	15	4,20	20	5,20	Aprovado	**0,00**	**5,20**	Aprovado
32	800654	21/10/1988	Alan Valdemiro Capristano	7	1,40	13	3,64	20	5,04	Aprovado	**0,00**	**5,04**	Aprovado

Professor de Ensino Religioso | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**	**Nota final**	**Situação final**
1	796586	16/06/1991	Rodrigo Reis Silveira	7	1,40	20	5,60	27	7,00	Aprovado	**0,00**	**7,00**	Aprovado
2	797380	11/09/1983	Aurilene De Lima Ribeiro	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprovado	**0,00**	**6,72**	Aprovado
3	811411	20/07/1983	Carlos Felipe Fagundes Munhoz	2	0,40	17	4,76	19	5,16	Aprovado	**0,00**	**5,16**	Aprovado

Professor de Inglês | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**	**Nota final**	**Situação final**
1	857344	28/05/1990	Andreos Trainotti	9	1,80	24	6,72	33	8,52	Aprovado	**0,00**	**8,52**	Aprovado
2	807364	18/07/1994	Marcio Schroeder Da Costa	8	1,60	20	5,60	28	7,20	Aprovado	**0,50**	**7,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

3	835517	20/03/1991	Edemilson Girardi	7	1,40	21	5,88	28	7,28	Aprovado	**0,00**	**7,28**	Aprovado
4	800787	29/12/1997	Raquel Aparecida Camargo De Lima	6	1,20	17	4,76	23	5,96	Aprovado	**0,00**	**5,96**	Aprovado
5	847675	15/09/1979	Marineidi Zvetzch	5	1,00	15	4,20	20	5,20	Aprovado	**0,50**	**5,70**	Aprovado
6	833802	20/08/1986	Bruna Miranda	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprovado	**0,00**	**5,56**	Aprovado
7	857769	12/02/1982	Lucimeri De Fatima Köpp Sandri	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado	**0,00**	**5,48**	Aprovado
8	850011	03/04/1990	Gabriela Carla Dalpiaz	6	1,20	14	3,92	20	5,12	Aprovado	**0,00**	**5,12**	Aprovado

Professor de Libras | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

				CB		CE		Prova teórica			Títulos		
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**	**Nota final**	**Situação final**
1	858613	04/11/1969	Antonia Reis Ferreira Lima	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprovado	**0,00**	**7,48**	Aprovado
2	807546	15/04/1980	Ana Paula Martins Varela Kuhl	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**0,50**	**7,10**	Aprovado
3	819450	25/07/1980	Vilmar Kulkamp	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**0,50**	**7,10**	Aprovado
4	860023	05/08/1989	Cassio Rodrigo Macaneiro	5	1,00	20	5,60	25	6,60	Aprovado	**0,00**	**6,60**	Aprovado
5	810334	10/07/1980	Elene Pereira De Souza Belli	5	1,00	17	4,76	22	5,76	Aprovado	**0,50**	**6,26**	Aprovado
6	824193	29/12/1986	Larissa Domingues Da Silva	4	0,80	18	5,04	22	5,84	Aprovado	**0,00**	**5,84**	Aprovado
7	852204	08/12/1989	Odnei Joel Cardoso	4	0,80	16	4,48	20	5,28	Aprovado	**0,00**	**5,28**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL
Edital n.º 002/2017 de CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II – PONTUAÇÃO FINAL DA LISTA ESPECIAL - DEFICIENTES

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino						
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Posição Pontuação Geral	Posição Pontuação Lista Especial	Decisão	
836156	Lucas Miles	5,00	34º	5ª vaga que abrir neste cargo	Deferida Vaga para Deficiente	

Telefonista						
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Posição Pontuação Geral	Posição Pontuação Lista Especial	Decisão	
846786	Silvia Purcino	5,60	55º	5ª vaga que abrir neste cargo	Deferida Vaga para Deficiente	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 7046, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583856

DECRETO Nº 7046, de 28 de março de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 3.949, de 02 de julho de 2003.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representantes do Setor Público, sendo:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES:
Titular: Simone Digiampietri substitui Rosimeire de Souza Alves Vital.

GABINETE DO PREFEITO
28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7051, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583859

DECRETO Nº 7051, de 28 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FMS, DE 15.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de fevereiro de 2018, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 010/2018/FMS de 15.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7051/2018

Pregão Presencial: Nº 010/2018/FMS de 15.03.2018.

Objeto da Licitação:

PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS. MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE ALARME, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÕES E LUMINÁRIA EM LED, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Participantes:

APAGÃO SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA. EPP
STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP

DECRETO Nº 7053, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583862

DECRETO Nº 7053, de 28 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 DE 21.02.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 027/2018 de 21.02.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7053/2018

Pregão Presencial: Nº 027/2018 de 21.02.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DIVISÃO DE OBRAS.

Participantes:

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA.
FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA.

DECRETO Nº 7054, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1583867

DECRETO Nº 7054, de 28 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/FMS, DE 16.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de fevereiro de 2018, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 011/2018/FMS de 16.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
TAYU QUÍMICA LTDA.
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
LUIZ MINIOLI NETTO EPP
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP

A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7054/2018

Pregão Presencial: Nº 011/2018/FMS de 16.03.2018.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADES DOS PSF E DEMAIS SETORES DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Participantes:

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
TAYU QUÍMICA LTDA.
MAURO FONSECA ME
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
JHONATAN BAGATOLI ME
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
LUIZ MINIOLI NETTO EPP
MAYCON WILL EIRELI EPP
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME
J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
TAYU QUÍMICA LTDA.
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
LUIZ MINIOLI NETTO EPP
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME

DECRETO Nº 7056, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582495

DECRETO Nº 7056, de 02 de abril de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

1.041	Construção de Academias de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
0335440	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	3.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 3.000,00 (três mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.041	Construção de Academias de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
0335440	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
02 de abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7061, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582498

DECRETO Nº 7061, de 04 de abril de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 292.035,48 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - Mac		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01383100	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	292.035,48
	TOTAL	R$	292.035,48

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7062, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582503

DECRETO Nº 7062, de 04 de abril de 2018

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e o Art. 13 da Lei n. 5.872 de 01 de novembro de 2017 e, considerando

a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º – Para fins de limitação de empenhos, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal n. 5.872/2017 – LDO, a emissão de empenhos, fica vinculada à arrecadação da receita orçamentária, observando ainda, o que determinam os parágrafos do artigo em questão.

Parágrafo único – A limitação está pautada na análise por fonte de recursos, que indica o contingenciamento de R$ 7.151.996,72 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º – São responsáveis pelas implementações das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os secretários municipais.

Parágrafo único – As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3.º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas Municipais terão dotações orçamentárias bloqueadas como segue.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Órgão: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 – Diretoria Executiva de Planejamento

Projeto/Atividade: 1.029 – Pontes, Viadutos, Ciclovia e Passarelas – Operações de Crédito
Elemento de Despesa: 26 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.151.996,72

TOTAL DA ENTIDADE E CONSOLIDADO: 7.151.996,72 (sete mil, cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4.º – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI Nº 5.919, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1582442

LEI Nº 5919, de 29 de março de 2018

"INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Educação no âmbito do município de Rio do Sul, que tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais de Rio do Sul.

§1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.
§2º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 2º As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta Lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 3º A empresa doadora poderá, se assim desejar, colocar uma placa com exploração de publicidade dentro da instituição de ensino ou nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Educação na realização da obra ou reforma.

§1º A placa deverá ser afixada, a critério da centro educacional, em local de fácil visibilidade e de grande circulação de pais, alunos e visitantes, com dimensões máximas de 0,60 metros de altura e 0,80 metros de largura, conforme o modelo disposto no Anexo Único da Presente Lei, contendo as seguintes informações:
I – Razão Social ou Título do Estabelecimento, com as cores livres, na seguinte frase: "A(o) [Razão Social ou Título do Estabelecimento] é Amiga(o) da Educação";
II - quais reformas/obras foram realizadas com a doação;
III - logo da empresa doadora e o Brasão do Município de Rio do Sul, com o mesmo tamanho;

IV - nome, endereço e telefone de contato da Empresa doadora;
V - título "Programa Empresa Amiga da Educação" e a menção do número desta Lei.
§ 2º A placa terá material com resistência condizente ao ambiente da qual será exposta.
§3º Os gastos com a realização e instalação e manutenção da placa serão de responsabilidade da empresa doadora, como contrapartida a exploração publicitária contida na placa de forma permanente no local.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
29 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5908, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1584173

LEI N° 5908, de 15 de março de 2018.

"CRIA O PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR ESPECIAL – PADE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, QUE POSSIBILITA A VACINAÇÃO DOMICILIAR E A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, MULTIDEFICIÊNCIA, DOENÇAS INCAPACITANTES, DOENÇAS DEGENERATIVAS E IDOSOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no município de Rio do Sul o Programa de Atenção Domiciliar Especial – PADE, que assegura a vacinação domiciliar e a coleta de material para exames laboratoriais às pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção, nos termos do caput do art. 18 da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput consideram-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou as sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, nas quais as pessoas de que trata esta lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas.

Art. 2º Para participação neste Programa, considera-se:
I - Deficiência motora: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;
II - Multideficiências: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial;
III - Doenças incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades para desempenhar as tarefas diárias da vida e as atividades laborais do ser humano;
IV - Doenças degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza neurológica e osteomusculares;
V - Idosos: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos (Lei Federal n.º 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
15 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1583622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESPECIALMENTE FORMULADA COM FRAÇÃO DE ÓLEO DE XISTO NO COMBATE À POEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, CONFORME

DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 23/04/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 05 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

SEGUNDO EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Publicação Nº 1583523

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CASA DO EMPREENDEDOR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital Nº 049/2018:

Alterar as alíneas b e c do item 8.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passando a constar a seguinte redação:

b) Certidão atualizada de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do responsável técnico e válida na data de entrega dos envelopes, apenas em relação ao Lote 05;

c) Certidão Atualizada de Registro do Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida na data de entrega dos envelopes, apenas em relação ao Lote 05.

Incluir dimensões à descrição dos itens 01 e 04 do Lote 06, passando a constar a seguinte redação:

Lote 06:
Item 1) Placa. Placa frontal em acm dupla face 1,25x 2,50; chumbador de ferro; concreto; pedestal em viga U 150 x 150; placa em tubo zincado; ACM; adesivo degrade; logo em recorte eletrônico em pvc 10mm; 02 refletores 30w.

Item 4) Adesivo. Adesivo faixa; faixa em portas 1,20x15.

Excluir o item 05 do Lote 06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 05 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 958, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1583985

RESOLUÇÃO No 958, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 14/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 06/2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 14/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 06/2018, referente aos Lotes 4 e 7, de acordo com decisão do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 1.082, de 20 de março de 2018, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.
Parágrafo único. Para os Lotes 1, 2, 3, 5 e 6, não houveram licitantes interessados, restando os referidos Lotes desertos.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 5 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 DATA: 23/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 1583831

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 DATA: 23/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 23/03/2018
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 15/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 DATA: 23/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 1583833

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 DATA: 23/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 23/03/2018
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 15/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018 DATA: 23/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LA DALLA PORTA JUNIOR (JUNIMED) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 1583834

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018 DATA: 23/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LA DALLA PORTA JUNIOR (JUNIMED)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 23/03/2018
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 15/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 DATA: 23/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: METROMED COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDIC

Publicação Nº 1583835

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 DATA: 23/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: METROMED COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 23/03/2018
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 15/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018 DATA: 23/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALA

Publicação Nº 1583838

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
DATA: 23/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por ITEM JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 23/03/2018
TÉRMINO: 22/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 15/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018 DATA: 27/03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2018 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 CONTRATO: JOEL DIAS OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E RETIRADA DE CASCALHO, BRITA. MACADAME E OUTROS, COM INSTALAÇÃ

Publicação Nº 1583849

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
DATA: 27/03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93
CONTRATO: JOEL DIAS
OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E RETIRADA DE CASCALHO, BRITA. MACADAME E OUTROS, COM INSTALAÇÃO DE BRITADOR DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E OUTROS EQUIPAMENTOS.
INÍCIO: 27/03/2018
TÉRMINO: 27/03/2019
VALOR: R$509,44 (quinhentos e nove reais e 44 centavos) mensais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2018 DATA: 23/03/2018 CREDENCIAMENTO Nº 27/2017 CONTRATO: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE

Publicação Nº 1583842

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2018
DATA: 23/03/2018
CREDENCIAMENTO Nº 27/2017
CONTRATO: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
INÍCIO: 23/03/2018
TÉRMINO: 20/03/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento nº 27/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2018 DATA: 26/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓ

Publicação Nº 1583845

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2018
DATA: 26/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL E COM COMUNICAÇÃO TCP IP.
INÍCIO: 26/03/2018
TÉRMINO: 25/03/2019
VALOR: Valor Total de R$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018 DATA: 26/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: 5R TONNERS E INFORMÁTICA LTDA (REINNKJET TONNERS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

Publicação Nº 1583847

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
DATA: 26/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: 5R TONNERS E INFORMÁTICA LTDA (REINNKJET TONNERS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E DEMAIS ELEMENTOS DO EDITAL.
INÍCIO: 01/05/2018
TÉRMINO: 01/05/2019
VALOR: Valor Total de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2018 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBIS PARA USO E

Publicação Nº 1583813

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 05/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBIS PARA USO E COLOCAÇÃO NA SALA DE VACINA DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 19/04/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 19/04/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 5 de abril de 2018.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.729.970,41	9,22	4.729.970,41	9,22	46.570.029,59
RECEITAS CORRENTES	27.993.962,21	27.993.962,21	4.411.020,41	15,76	4.411.020,41	15,76	23.582.941,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.624.162,21	3.624.162,21	271.322,88	7,49	271.322,88	7,49	3.352.839,33
Impostos	3.325.700,00	3.325.700,00	195.404,35	5,88	195.404,35	5,88	3.130.295,65
Taxas	297.462,21	297.462,21	75.039,09	25,23	75.039,09	25,23	222.423,12
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	879,44	87,94	879,44	87,94	120,56
CONTRIBUIÇÕES	1.063.000,00	1.063.000,00	187.632,48	17,65	187.632,48	17,65	875.367,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.063.000,00	1.063.000,00	187.632,48	17,65	187.632,48	17,65	875.367,52
RECEITA PATRIMONIAL	680.700,00	680.700,00	45.428,97	6,67	45.428,97	6,67	635.271,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.700,00	30.700,00	5.209,77	16,97	5.209,77	16,97	25.490,23
Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	40.219,20	6,19	40.219,20	6,19	609.780,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	5.207,93	7,44	5.207,93	7,44	64.792,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	5.207,93	7,44	5.207,93	7,44	64.792,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.432.900,00	22.432.900,00	3.882.617,96	17,31	3.882.617,96	17,31	18.550.282,04
Transferências da União e de suas Entidades	10.528.900,00	10.528.900,00	1.830.255,56	17,38	1.830.255,56	17,38	8.698.644,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.869.000,00	6.869.000,00	1.141.817,43	16,62	1.141.817,43	16,62	5.727.182,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.035.000,00	5.035.000,00	910.544,97	18,08	910.544,97	18,08	4.124.455,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.200,00	123.200,00	18.810,19	15,27	18.810,19	15,27	104.389,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	78.000,00	14.968,09	19,19	14.968,09	19,19	63.031,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	100,00	0,25	100,00	0,25	39.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	3.742,10	71,96	3.742,10	71,96	1.457,90
RECEITAS DE CAPITAL	23.306.037,79	23.306.037,79	318.950,00	1,37	318.950,00	1,37	22.987.087,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.056.037,79	19.056.037,79	318.950,00	1,67	318.950,00	1,67	18.737.087,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.341.395,25	11.341.395,25	318.950,00	2,81	318.950,00	2,81	11.022.445,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.714.642,54	7.714.642,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714.642,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.729.970,41	9,22	4.729.970,41	9,22	46.570.029,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.729.970,41	9,22	4.729.970,41	9,22	46.570.029,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.300.000,00**	**51.300.000,00**	**4.729.970,41**	**9,22**	**4.729.970,41**	**9,22**	**46.570.029,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.334.113,33	0,00	0,00	318.627,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.334.113,33	0,00	0,00	318.627,34	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	48.878.743,69	3.033.515,82
DESPESAS CORRENTES	25.438.589,46	26.987.003,16	5.343.579,43	5.343.579,43	21.643.423,73	3.600.662,52	3.600.662,52	23.386.340,64	2.928.541,47
Pessoal e Encargos Sociais	14.970.944,42	15.200.820,97	2.202.973,60	2.202.973,60	12.997.847,37	2.161.796,53	2.161.796,53	13.039.024,44	2.148.612,59
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	200.000,00	10.821,71	10.821,71	189.178,29	10.821,71	10.821,71	189.178,29	10.821,71
Outras Despesas Correntes	10.267.645,04	11.586.182,19	3.129.784,12	3.129.784,12	8.456.398,07	1.428.044,28	1.428.044,28	10.158.137,91	769.107,17
DESPESAS DE CAPITAL	25.827.910,54	25.613.610,17	1.495.361,89	1.495.361,89	24.118.248,28	154.707,12	154.707,12	25.458.903,05	104.974,35
Investimentos	25.027.910,54	24.813.610,17	1.417.791,76	1.417.791,76	23.395.818,41	77.136,99	77.136,99	24.736.473,18	27.404,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	77.570,13	77.570,13	722.429,87	77.570,13	77.570,13	722.429,87	77.570,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	48.878.743,69	3.033.515,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	48.878.743,69	3.033.515,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	974.600,77	-	1.696.454,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.300.000,00**	**52.634.113,33**	**6.838.941,32**	**6.838.941,32**	**-**	**3.755.369,64**	**4.729.970,41**	**-**	**4.729.970,41**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:10:41.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583290

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.321.700,00	3.321.700,00	194.679,87	5,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	4.636,91	0,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	25.771,44	12,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	86.918,31	13,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.000,00	356.000,00	64.036,88	17,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	3.591,84	33,26
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	7.866,15	12,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	1.858,34	4,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	3.236.815,41	18,80
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	1.814.678,01	19,70
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	142,28	2,85
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	126.944,88	16,17
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.330,14	17,89
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	20.715,10	22,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.540.700,00**	**20.540.700,00**	**3.431.495,28**	**16,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.082.544,00	2.082.544,00	231.571,92	11,12
Provenientes da União	1.705.000,00	1.705.000,00	214.888,85	12,60
Provenientes dos Estados	275.244,00	275.244,00	7.425,00	2,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	9.258,07	9,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.082.544,00**	**2.082.544,00**	**231.571,92**	**11,12**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	5.902.980,50	1.098.283,87	18,61	912.386,16	15,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.338.991,71	474.533,07	14,21	454.657,53	13,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	2.563.988,79	623.750,80	24,33	457.728,63	17,85
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	748.579,31	23.961,21	3,20	613,04	0,08
Investimentos	733.842,81	748.579,31	23.961,21	3,20	613,04	0,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**6.651.559,81**	**1.122.245,08**	**16,87**	**912.999,20**	**13,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	2.538.419,81	246.434,64	21,96	79.349,74	8,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	2.186.419,81	236.917,85	21,11	69.832,95	7,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	352.000,00	9.516,79	0,85	9.516,79	1,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.132.544,00**	**2.538.419,81**	**246.434,64**	**21,96**	**79.349,74**	**8,69**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.113.140,00**	**4.113.140,00**	**875.810,44**	**78,04**	**833.649,46**	**91,31**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	24,29

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	318.925,17

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.652,90	7,30	8.983,60	10.662,00	19.652,90
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.652,90**	**7,30**	**8.983,60**	**10.662,00**	**19.652,90**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.842.944,00	6.242.870,48	1.078.561,17	96,11	897.969,71	98,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	157.710,00	1.356,06	0,12	1.356,06	0,15
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	125.679,33	17.790,05	1,59	165,00	0,02
Vigilância Sanitária	125.300,00	125.300,00	24.537,80	2,19	13.508,43	1,48
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.245.684,00**	**6.651.559,81**	**1.122.245,08**	**100,00**	**912.999,20**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:43:54.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583293

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.440.266,44	27.656.598,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:44:43.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583297

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.300.000,00
Previsão Atualizada	51.300.000,00
Receitas Realizadas	4.729.970,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	318.627,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.300.000,00
Créditos Adicionais	1.334.113,33
Dotação Atualizada	52.634.113,33
Despesas Empenhadas	6.838.941,32
Despesas Liquidadas	3.755.369,64
Despesas Pagas	3.033.515,82
Superávit Orçamentário	974.600,77

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	6.838.941,32
Despesas Liquidadas	3.755.369,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.656.598,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.628.103,44	0,00
Resultado Primário	(3.900.000,00)	1.638.925,15	(42,02)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.085,93	0,00	23.585,93	57.500,00
Poder Executivo	81.085,93	0,00	23.585,93	57.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.129.953,21	39.528,00	82.116,15	1.008.309,06
Poder Executivo	1.129.483,49	39.488,85	81.685,58	1.008.309,06
Poder Legislativo	469,72	39,15	430,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.211.039,14	39.528,00	105.702,08	1.065.809,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.431.495,28	25,00	8,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	355.360,33	60,00	38,94
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.495.361,89	24.118.248,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	499,40	56.000,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	56.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	833.649,46	15,00	24,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:50:00.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 1º BIM 2018
Publicação Nº 1583269

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	100,00	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	100,00	48.878.743,69
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	107.033,21	107.033,21	1,57	852.966,79	80.844,65	80.844,65	2,15	879.155,35
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	107.033,21	107.033,21	1,57	852.966,79	80.844,65	80.844,65	2,15	879.155,35
ADMINISTRAÇÃO	2.436.731,00	2.440.925,40	625.877,98	625.877,98	9,15	1.815.047,42	468.862,73	468.862,73	12,49	1.972.062,67
Administração Geral	2.312.731,00	2.312.731,00	605.767,62	605.767,62	8,86	1.706.963,38	448.820,97	448.820,97	11,95	1.863.910,03
Controle Interno	124.000,00	128.194,40	20.110,36	20.110,36	0,29	108.084,04	20.041,76	20.041,76	0,53	108.152,64
SEGURANÇA PÚBLICA	6.203.817,08	6.375.312,82	35.541,51	35.541,51	0,52	6.339.771,31	26.395,37	26.395,37	0,70	6.348.917,45
Policiamento	94.030,00	243.372,51	7.170,64	7.170,64	0,10	236.201,87	6.404,30	6.404,30	0,17	236.968,21
Defesa Civil	6.109.787,08	6.131.940,31	28.370,87	28.370,87	0,41	6.103.569,44	19.991,07	19.991,07	0,53	6.111.949,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	937.352,00	686.352,00	315.822,72	315.822,72	4,62	370.529,28	131.340,42	131.340,42	3,50	555.011,58
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	16.275,00	16.275,00	0,24	3.725,00	1.073,00	1.073,00	0,03	18.927,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	101.000,00	19.959,31	19.959,31	0,29	81.040,69	17.382,34	17.382,34	0,46	83.617,66
Assistência Comunitária	816.352,00	565.352,00	279.588,41	279.588,41	4,09	285.763,59	112.885,08	112.885,08	3,01	452.466,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	1,29	511.524,02	88.475,98	88.475,98	2,36	511.524,02
Previdência Complementar	600.000,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	1,29	511.524,02	88.475,98	88.475,98	2,36	511.524,02
SAÚDE	6.245.684,00	6.651.559,81	1.122.245,08	1.122.245,08	16,41	5.529.314,73	912.999,20	912.999,20	24,31	5.738.560,61
Atenção Básica	5.842.944,00	6.242.870,48	1.078.561,17	1.078.561,17	15,77	5.164.309,31	897.969,71	897.969,71	23,91	5.344.900,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	157.710,00	1.356,06	1.356,06	0,02	156.353,94	1.356,06	1.356,06	0,04	156.353,94
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	125.679,33	17.790,05	17.790,05	0,26	107.889,28	165,00	165,00	0,00	125.514,33
Vigilância Sanitária	125.300,00	125.300,00	24.537,80	24.537,80	0,36	100.762,20	13.508,43	13.508,43	0,36	111.791,57
EDUCAÇÃO	11.523.244,71	11.989.335,54	2.348.379,63	2.348.379,63	34,34	9.640.955,91	776.364,48	776.364,48	20,67	11.212.971,06
Ensino Fundamental	6.431.603,46	6.668.623,29	635.109,09	635.109,09	9,29	6.033.514,20	449.269,60	449.269,60	11,96	6.219.353,69
Ensino Médio	307.937,07	515.967,14	0,00	0,00	0,00	515.967,14	0,00	0,00	0,00	515.967,14
Educação Infantil	4.637.704,18	4.658.745,11	1.713.270,54	1.713.270,54	25,05	2.945.474,57	327.094,88	327.094,88	8,71	4.331.650,23
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação Especial	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
CULTURA	148.872,80	148.872,80	61.504,24	61.504,24	0,90	87.368,56	23.377,10	23.377,10	0,62	125.495,70
Difusão Cultural	148.872,80	148.872,80	61.504,24	61.504,24	0,90	87.368,56	23.377,10	23.377,10	0,62	125.495,70
URBANISMO	12.316.466,00	12.807.153,70	806.545,83	806.545,83	11,79	12.000.607,87	517.629,28	517.629,28	13,78	12.289.524,42
Infra-Estrutura Urbana	9.118.566,00	9.130.081,86	36.033,14	36.033,14	0,53	9.094.048,72	36.033,14	36.033,14	0,96	9.094.048,72
Serviços Urbanos	3.197.900,00	3.677.071,84	770.512,69	770.512,69	11,27	2.906.559,15	481.596,14	481.596,14	12,82	3.195.475,70
SANEAMENTO	4.162.565,67	4.162.565,67	159.088,06	159.088,06	2,33	4.003.477,61	31.585,76	31.585,76	0,84	4.130.979,91
Saneamento Básico Urbano	4.162.565,67	4.162.565,67	159.088,06	159.088,06	2,33	4.003.477,61	31.585,76	31.585,76	0,84	4.130.979,91
GESTÃO AMBIENTAL	28.282,43	28.282,43	28.282,43	28.282,43	0,41	0,00	7.070,61	7.070,61	0,19	21.211,82
Preservação e Conservação Ambiental	28.282,43	28.282,43	28.282,43	28.282,43	0,41	0,00	7.070,61	7.070,61	0,19	21.211,82
AGRICULTURA	1.628.729,43	1.628.729,43	275.119,48	275.119,48	4,02	1.353.609,95	140.671,19	140.671,19	3,75	1.488.058,24
Extensão Rural	1.626.529,43	1.626.529,43	275.119,48	275.119,48	4,02	1.351.409,95	140.671,19	140.671,19	3,75	1.485.858,24
Irrigação	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.304,88	206.304,88	40.750,44	40.750,44	0,60	165.554,44	17.073,42	17.073,42	0,45	189.231,46
Turismo	206.304,88	206.304,88	40.750,44	40.750,44	0,60	165.554,44	17.073,42	17.073,42	0,45	189.231,46
TRANSPORTE	2.482.100,00	2.528.868,85	656.257,57	656.257,57	9,60	1.872.611,28	397.935,17	397.935,17	10,60	2.130.933,68
Transporte Rodoviário	2.482.100,00	2.528.868,85	656.257,57	656.257,57	9,60	1.872.611,28	397.935,17	397.935,17	10,60	2.130.933,68
DESPORTO E LAZER	188.350,00	188.350,00	51.010,72	51.010,72	0,75	137.339,28	17.737,84	17.737,84	0,47	170.612,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Desporto Comunitário	188.350,00	188.350,00	51.010,72	51.010,72	0,75	137.339,28	17.737,84	17.737,84	0,47	170.612,16
ENCARGOS ESPECIAIS	1.198.000,00	1.198.000,00	117.006,44	117.006,44	1,71	1.080.993,56	117.006,44	117.006,44	3,12	1.080.993,56
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	88.391,84	88.391,84	1,29	911.608,16	88.391,84	88.391,84	2,35	911.608,16
Outros Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	28.614,60	28.614,60	0,42	169.385,40	28.614,60	28.614,60	0,76	169.385,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.300.000,00**	**52.634.113,33**	**6.838.941,32**	**6.838.941,32**	**100,00**	**45.795.172,01**	**3.755.369,64**	**3.755.369,64**	**100,00**	**48.878.743,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:14:16.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583273

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.361.635,52	2.272.844,68	2.554.467,52	2.345.294,77	3.556.152,38	2.447.851,23	2.286.355,32	2.520.401,43	2.338.026,56	3.298.636,46	2.377.264,07	2.681.119,03	31.040.048,97	31.495.762,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.891,60	118.773,65	143.568,61	115.717,22	1.103.636,18	271.809,48	227.373,97	242.154,39	196.389,30	167.222,06	115.739,28	155.583,60	3.116.859,34	3.624.162,21
IPTU	0,00	0,00	26,01	0,00	834.101,93	108.699,82	70.481,35	69.352,63	64.395,35	14.887,09	7.066,10	5.006,19	1.174.016,47	2.100.600,00
ISS	66.367,60	53.617,55	64.251,00	53.709,96	61.629,33	72.560,70	62.473,86	87.391,50	60.483,10	68.304,98	51.977,26	40.822,00	743.588,84	664.900,00
ITBI	12.935,00	5.540,00	8.000,00	13.118,32	6.162,20	17.775,93	33.482,00	22.680,00	18.433,98	14.320,00	4.751,44	21.020,00	178.218,87	200.200,00
IRRF	36.985,24	31.928,23	32.327,58	33.043,76	33.338,67	35.295,11	32.893,32	34.218,78	34.744,36	56.446,23	31.291,03	32.745,85	425.258,16	356.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.603,76	27.687,87	38.964,02	15.845,18	168.404,05	37.477,92	28.043,44	28.511,48	18.332,51	13.263,76	20.653,45	55.989,56	595.777,00	302.462,21
Contribuições	79.195,09	89.278,19	82.458,26	90.472,47	85.834,81	86.060,96	86.274,66	86.571,23	92.002,36	92.396,24	96.325,71	91.306,77	1.058.176,75	1.063.000,00
Receita Patrimonial	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	23.606,60	21.822,37	447.859,27	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.893,08	18.326,12	40.219,20	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	1.713,52	3.496,25	407.640,07	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.786,52	3.651,87	6.530,48	7.107,27	5.094,06	8.011,82	3.204,24	4.852,42	1.377,66	4.361,95	3.395,53	1.812,40	62.186,22	70.000,00
Transferências Correntes	1.917.614,09	1.983.920,54	2.213.990,95	2.063.255,43	2.291.064,89	2.002.423,00	1.916.698,10	2.123.811,08	2.002.162,74	2.983.104,41	2.130.220,85	2.399.759,80	26.028.025,88	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	9.397.646,97	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	561.685,79	582.844,35	533.252,46	560.076,62	560.858,78	572.426,98	626.409,62	591.368,57	603.014,37	644.753,06	672.541,66	597.788,48	7.107.020,74	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	92.046,48	88.834,60	117.467,62	101.280,75	90.151,00	101.416,98	85.296,88	80.552,53	60.073,60	38.138,75	52.338,61	74.606,27	982.204,07	785.000,00
Cota-Parte do ITR	275,90	217,94	181,82	8,53	203,02	21,97	3.031,71	63.121,76	767,79	333,25	134,93	7,35	68.305,97	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.002,50	2.002,50	24.529,80	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.547,55	7.906,17	7.418,20	7.458,53	8.463,38	7.919,75	8.459,22	10.675,74	8.717,34	12.027,40	0,00	0,00	85.593,28	0,00
Transferências do FUNDEB	403.593,11	413.051,62	398.778,70	415.302,70	388.591,81	399.796,76	423.452,41	412.449,79	405.308,82	446.697,69	461.893,99	448.650,98	5.017.568,38	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	254.102,20	169.355,69	338.512,22	224.653,98	269.251,98	259.735,46	214.613,57	336.450,22	277.170,93	597.975,05	154.819,34	248.516,03	3.345.156,67	2.984.700,00
Outras Receitas Correntes	29.673,59	30.302,59	55.209,78	26.765,97	30.251,80	39.083,83	23.359,56	30.944,47	19.036,07	23.503,66	7.976,10	10.834,09	326.941,51	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	3.383.450,77	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	3.383.450,77	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.109.651,99**	**1.992.542,22**	**2.259.127,71**	**2.060.635,24**	**3.307.584,09**	**2.179.273,31**	**2.030.629,11**	**2.245.419,41**	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**27.656.598,20**	**27.993.962,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:16:13.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583274

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017	Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:17:56.

Notas: Não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Contribui para o Regime Geral de Previdência.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN5 E AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583278

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.993.962,21	4.411.020,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.624.162,21	271.322,88
IPTU	2.100.600,00	12.072,29
ISS	664.900,00	92.799,26
ITBI	200.200,00	25.771,44
IRRF	356.000,00	64.036,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.462,21	76.643,01
Contribuições	1.063.000,00	187.632,48
Receita Patrimonial	680.700,00	45.428,97
Aplicações Financeiras (II)	650.000,00	40.219,20
Outras Receitas Patrimoniais	30.700,00	5.209,77
Transferências Correntes	22.432.900,00	3.882.617,96
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	1.451.742,46
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	1.016.264,29
Cota-Parte do IPVA	628.000,00	101.556,07
Cota-Parte do ITR	4.000,00	113,83
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	3.204,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.035.000,00	910.544,97
Outras Transferências Correntes	2.965.900,00	399.192,34
Demais Receitas Correntes	193.200,00	24.018,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.200,00	24.018,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.343.962,21	4.370.801,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.306.037,79	318.950,00
Operações de Crédito (VI)	4.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.056.037,79	318.950,00
Convênios	19.056.037,79	318.950,00
Outras Transferências de Capital	(0,00)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.106.037,79	318.950,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.450.000,00	4.689.751,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.987.003,16	5.343.579,43	3.600.662,52	2.928.541,47	23.585,93	127.122,06	70.339,09
Pessoal e Encargos Sociais	15.200.820,97	2.202.973,60	2.161.796,53	2.148.612,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	10.821,71	10.821,71	10.821,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.586.182,19	3.129.784,12	1.428.044,28	769.107,17	23.585,93	127.122,06	70.339,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.787.003,16	5.332.757,72	3.589.840,81	2.917.719,76	23.585,93	127.122,06	70.339,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.613.610,17	1.495.361,89	154.707,12	104.974,35	0,00	352.109,52	11.777,06
Investimentos	24.813.610,17	1.417.791,76	77.136,99	27.404,22	0,00	352.109,52	11.777,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	77.570,13	77.570,13	77.570,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.813.610,17	1.417.791,76	77.136,99	27.404,22	0,00	352.109,52	11.777,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.634.113,33	6.750.549,48	3.666.977,80	2.945.123,98	23.585,93	479.231,58	82.116,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.638.925,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.900.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	10.821,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.628.103,44**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.083.969,23	1.006.399,10
DEDUÇÕES (XXIX)	4.760.350,98	5.990.004,99
Disponibilidade de Caixa [1]	4.759.607,05	5.989.261,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.840.692,98	6.443.876,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.085,93	454.615,43
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.676.381,75)	(4.983.605,89)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.307.224,14**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(373.529,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.680.753,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.691.575,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:20:06.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Portaria: 151

CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIM 2018

Publicação Nº 1583282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	31.085,93	23.585,93	0,00	57.500,00	75.506,71	1.054.446,50	479.231,58	82.116,15	39.528,00	1.008.309,06	1.065.809,06
Executivo	50.000,00	31.085,93	23.585,93	0,00	57.500,00	75.506,71	1.053.976,78	478.801,01	81.685,58	39.488,85	1.008.309,06	1.065.809,06
Administracao Geral	50.000,00	117,60	117,60	0,00	50.000,00	0,00	96.673,10	10.108,43	4.527,43	1.235,81	90.909,86	140.909,86
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.577,67	291.662,50	99,00	1.415,17	297.063,50	297.063,50
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	22.534,75	15.034,75	0,00	7.500,00	55.506,71	40.884,61	35.755,49	20.989,49	423,12	74.978,71	82.478,71
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	241,62	0,00	0,00	241,62	5.000,00	5.000,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,55	0,00	0,00	703,55	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	1.137,98	1.137,98	0,00	0,00	0,00	519.910,24	85.716,89	28.586,68	8.819,87	482.503,69	482.503,69
Secretaria de Educaçao	0,00	5.626,51	5.626,51	0,00	0,00	15.000,00	94.066,39	54.026,08	26.301,36	25.974,71	56.790,32	56.790,32
Seguranca Publica	0,00	1.669,09	1.669,09	0,00	0,00	0,00	2.919,60	1.531,62	1.181,62	675,00	1.062,98	1.062,98
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,72	430,57	430,57	39,15	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,72	430,57	430,57	39,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**31.085,93**	**23.585,93**	**0,00**	**57.500,00**	**75.506,71**	**1.054.446,50**	**479.231,58**	**82.116,15**	**39.528,00**	**1.008.309,06**	**1.065.809,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:26:14.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1º BIM

Publicação Nº 1583285

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.321.700,00	3.321.700,00	194.679,87	5,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	12.072,29	0,57
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	4.636,91	0,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	7.435,38	7,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	25.771,44	12,87
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	25.771,44	12,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	92.799,26	13,96
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	86.918,31	13,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	5.880,95	39,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.000,00	356.000,00	64.036,88	17,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	3.236.815,41	17,97
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.814.678,01	18,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	1.814.678,01	19,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.330,14	17,89
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	20.715,10	22,04
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	142,28	2,85
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	126.944,88	16,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.330.700,00	21.330.700,00	3.431.495,28	16,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	116.646,86	16,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	116.044,16	24,69
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	602,70	4,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	1.472,73	3,27
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	1.472,73	3,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	118.119,59	3,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	647.362,69	18,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	362.935,55	19,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	254.065,85	17,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	801,00	16,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	4.143,03	22,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	28,45	2,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	25.388,81	16,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	912.514,33	18,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	910.544,97	18,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	1.969,36	5,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	263.182,28	17,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	263.182,28	17,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	506.064,92	12,03	506.064,92	12,03
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.186.785,60	215.376,16	18,15	215.376,16	18,15
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	3.019.918,99	290.688,76	9,63	290.688,76	9,63
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.055.414,70	286.367,65	27,13	55.544,51	5,26
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	346.000,00	106.875,79	30,89	24.457,49	7,07
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	709.414,70	179.491,86	25,30	31.087,02	4,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.262.119,29	792.432,57	15,06	561.609,43	10,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	158.472,44
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	7.767,85
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	158.472,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	403.136,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	38,94
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,24
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	55,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	158.472,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	158.472,44

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	2.375.023,87	428.097,67	18,02	307.178,33	12,93
22.1- Creche	1.547.785,60	1.554.023,87	300.723,09	19,35	227.263,60	14,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.785,60	1.276.785,60	265.457,01	20,79	221.372,39	17,34
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	277.238,27	35.266,08	12,72	5.891,21	2,12
22.2- Pré-Escola	821.000,00	821.000,00	127.374,58	15,51	79.914,73	9,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	256.000,00	256.000,00	56.794,94	22,19	18.461,26	7,21
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	565.000,00	565.000,00	70.579,64	12,49	61.453,47	10,88
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.959.783,40	5.151.902,69	605.022,06	11,74	430.531,07	8,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.729.333,69	470.180,62	12,61	321.775,78	8,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.422.569,00	1.422.569,00	134.841,44	9,48	108.755,29	7,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	476.500,00	476.500,00	62.656,45	13,15	37.918,81	7,96
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.003.426,56	1.095.776,18	13,69	775.628,21	9,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	263.182,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	158.472,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	11.853,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	433.508,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	304.200,79
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,86

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.765,00	478.861,61	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.241.410,71	3.507.047,37	1.252.603,45	35,72	736,27	0,02
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.718.175,71	3.985.908,98	1.252.603,45	31,43	736,27	0,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.523.244,71	11.989.335,54	2.348.379,63	19,59	776.364,48	6,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.733,75	11.853,89
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	50.210,80	11.853,89
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	4.522,95	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.403,00	2.096,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	910.544,97	116.044,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	526.440,53	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	524.679,77	0,00
48.2- Restos a Pagar	1.760,76	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.969,36	182,15
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	584.476,80	118.322,92
51- (+) Ajustes	1.851,02	0,00
51.1- Retenções	1.851,02	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	586.327,82	118.322,92

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:39:37.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO 23/2016

Publicação Nº 1582499

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08/2018
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 23/2016

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E A EMPRESA GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI.

O Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.204.224/0001-76, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 585,Sala 02 – Galeria Ângelus – Centro, CEP 89874-000 – Maravilha SC, neste ato representado pelo Sr. VILSON LUIZ WILDNER , inscrito no CPF nº 526.166.819-00, RG Nº 1.717.559 SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Maravilha/SC – CEP 89874-000, na Rua Arlindo Kammler nº 40, Bairro Jardim, que neste trato figura como CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 149/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, resolvem ADITAR o Contrato nº 23/2016, conforme segue:
CLAUSULA I – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o novo período: 30/04/2018.
CLÁUSULA II -
Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/SC, 31/03/2018.

VALDIR BUGS	GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI
Prefeito Municipal	VILSON LUIZ WILDNER
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Dariz Genz	Milton Aimi
CPF 052.284.969-55	CPF 477.330.399-91

EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 1583860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica Adesão a Consórcio para Execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral: I- Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS; II- Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde; III- Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; IV- Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS, através Processo de Licitação Nº 592/2018, na Dispensa nº 567/2018. Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 04/04/18.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8861/2018

Publicação Nº 1583896

PORTARIA Nº 8861/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal Sr CHRISTIAN ZANDER SCHLINDWEIN cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

Publicação Nº 1583837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e de pintor para manutenção de edifícios públicos municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 19/04/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h15min do dia 19/04/2018

Santa Cecília, 05 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018

Publicação Nº 1583771

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 08/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 20/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de propostas, para futura e eventual aquisição de filtros, baterias, mangueiras e peças. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 18 de abril de 2018. Abertura das propostas as 08h30min do dia 18 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 05 de abril de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 FMS

Publicação Nº 1582576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE MÉDICO GERIATRA PARA ATENDER ATRAVÉS DE CONSULTAS/SESSÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
Data, Horário e Local de Abertura: 18 de abril de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 05 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

Publicação Nº 1582571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES DOS IMÓVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 17 de abril de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 05 de março de 2018
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 021 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1583657

DECRETO Nº 021 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 1030 de 08 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI:

I – Almides Roberg Silva da Rosa; Suplente: Renato Souza Matos;
II – Demian Santana DA Lapa; Suplente: Eliton Emerim;
III – Alex Sander Bristot; Suplente:

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em sua integra o Decreto nº 048 de 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2018

Publicação Nº 1582209

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 08/05/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA WENCESLAU HUBL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CONTRATO DE REPASSE Nº 803355/2014-MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº SR.2626.1.016.496-46/2014.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do CD com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 03 de abril de 2018.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 57/2018

Publicação Nº 1582213

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 57/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 09/05/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AMANDUS JÜRGENSEN, BAIRRO CENTENÁRIO, ETAPA 1, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE Nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do CD com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2018.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2018

Publicação Nº 1582215

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 13h30min horas do dia 09/05/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AMANDUS JÜRGENSEN, BAIRRO CENTENÁRIO, ETAPA 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE Nº 834538/2016/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2626.1.034.917-16/2016.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do CD com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2018.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Publicação Nº 1583632

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
Menor preço global
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO E RETÍFICA DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, ANO 2011, Nº 315, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 02 de abril de 2018.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

Publicação Nº 1582199

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
MENOR PREÇO

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 08h30min horas do dia 26/04/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC, PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 02 de abril de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Publicação Nº 1582964

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR: R$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
SÃO BENTO DO SUL, 02 de abril de 2018.
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO– SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Publicação Nº 1582968

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2018
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO SA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho. O fornecimento de passes pela empresa REUNIDAS TURISMO S.A faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de abril a dezembro de 2018, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa REUNIDAS TURISMO S.A a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa REUNIDAS TURISMO S.A é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais da Educação Infantil que atuam na rede municipal de ensino.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 7.884,00 é o praticado no mercado para os referidos serviços, pelo período de abril a dezembro de 2018.

Assim ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO ADITIVO 2/2018

Publicação Nº 1582985

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, DE Nº 2/2017 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SULEIZAN ROBERTO HUSMANN, EM 17 DE JANEIRO DE 2017, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017. Considerando que a vigência do referido instrumento, consoante previsão da Cláusula 1ª. do Contrato nº 2/2017 expirou em 31 de dezembro de 2017, completando ao todo doze meses de contratação, e prevendo a sua renovação por igual período; considerando que foi firmado o Termo Aditivo n° 5/2017 prorrogando o contrato para 2 meses e com amparo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Considerando que o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul situa-se em imóvel de boa localização, em área central, que atende às necessidades de localização e instalação do Arquivo, oferecendo um serviço em local de qualidade e acessibilidade aos seus usuários; Considerando que o prédio da Fundação Cultural de São Bento do Sul possui sala que pode atender às necessidades do Arquivo Histórico Municipal; e considerando que a sala supracitada necessita passar por adaptações para receber as instalações do Arquivo Histórico Municipal, sendo que o processo de reforma está em andamento, faz-se necessário aditivar o contrato nº 2/2017. O aditivo baseia-se no art. 57, alínea II, da lei nº. 8.666/93, nos seguintes termos: 1º - Fica prorrogado o Contrato Nº 2/2017 por mais 2 (dois) meses, a contar de 01 de abril de 2018 a 31 de maio de 2018. 2º – Permanece o valor mensal de R$ 2.100,02 (dois mil e cem reais e dois centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 4.200,04 (quatro mil, duzentos reais e quatro centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original; 3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dotação orçamentária vigente; 4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 17 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de março de 2018.

Ass: Márcio Brosowsky, pela Fundação Cultural
Izan Roberto Husmann, contratado.

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2018 - FMD

Publicação Nº 1583826

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2018 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços para Confecção de Adesivos, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa COR COM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços para a Confecção de Adesivos para as Premiações dos Eventos Esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e suas Associações Esportivas, no ano de 2018, decorrente da Requisição ao Compras nº 35/2018, de 29 de março de 2018.
DO VALOR: R$ 2.640,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 8 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar de 04 de abril de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2018.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
COR COM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2018

Publicação Nº 1583226

CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2018
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo n° 19/2018

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar credenciamento de agências bancárias situadas nesta cidade, e que receberá a partir das 08:00 horas do dia 18/04/2018 até às 17:00 hrs do dia 18/05/2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, os documentos para este Credenciamento referente ao objeto descrito abaixo:
DO OBJETO: Recebimento de faturas de água/esgoto não compensável, através de boca de caixa, caixa rápido (auto-atendimento),caixa eletrônico, internet e convênios extra-Banco via sistema de emissão de fatura papel com código de barras padrão FEBRABAN, bem como fazer débito automático de seus clientes via transmissão eletrônica de dados sem emissão de fatura papel.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1583877

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 06/2018
Contrato Nº: 10/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ACESSE CONCURSOS LTDA

Vigência: Início: 05/03/2018 - Término: 02/08/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do Concurso Público para os diversos cargos, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Recurso: Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1583882

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 83/2014
Contrato Nº: 12/2018 – 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEBRAS SANEAMENTO LTDA - ME
Vigência: Início: 15/03/2018 - Término: 15/09/2018
Objeto: Locação de veículo retroescavadeira com operador e gastos com combustível, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, bem como às demais disposições do respectivo Edital e da Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, e a ele estão totalmente vinculados.
DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por 06 (seis) meses a partir do dia 15 de março de 2018.

RECURSOS: Dotação (599) – 3.3.90.39.00 Setor de Abastecimento de Água - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1583886

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 29/2014
Contrato Nº: 13/2018 – 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a prestação de vigilância desarmada, com fornecimento de guarita móvel.
DO ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica formalizada a alteração da razão social da Contratada de SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP para ORBENK SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., mantido o mesmo CNPJ da Contratada e todas as demais condições contratuais e do processo licitatório.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1583891

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 48/2013
Contrato Nº: 14/2018 – 6º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP
Objeto: Contratação do serviço contínuo de Vigilância Patrimonial desarmada nas dependências do SAMAE na Estação de Tratamento de Água (Parque 23 Setembro) no horário das 20h00min às 06h00min horas, diariamente e no Depósito de materiais localizado na Rua Ladislau Jelinski, Bairro Brasília, noturno e diurno, sendo que neste posto a vigilância deve ser 24 horas, turnos de 12 horas cada ser realizado conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 48/2013.
DO ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica formalizada a alteração da razão social da Contratada de SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP para ORBENK SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., mantido o mesmo CNPJ da Contratada e todas as demais condições

contratuais e do processo licitatório.

São Bento do Sul, 06 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1583893

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 53/2017
Contrato Nº: 15/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo completo de aproximadamente 31.000 metros de rede coletora e emissários de recalque, interceptores e elevatórias necessários para atender algumas ruas dos Bairros Lençol (6.000 metros) e Mato Preto (25.000 metros) no município de São Bento do Sul/SC.
Recursos: Dotação: 23.03.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 – Setor de esgotamento sanitário – Exercício Vigente.
Do Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 23 de março de 2018, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 53/2017.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1583898

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 16/2018– 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Banco do Brasil S.A.
Vigência: Início: 10/03/2018 - Término: 18/05/2018

Recursos: Dotação Orçamentária (601) – 3.3.90.39.81 Setor de Administração – Exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas, conforme descrição constante no item I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Do aditivo: Através do presente, fica renovada a vigência do contrato aditado a partir do dia 10 de março de 2018 até o dia 18 de maio de 2018, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1583902

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 17/2018– 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Vigência: Início: 10/03/2018 - Término: 18/05/2018

Recursos: Dotação Orçamentária (601) – 3.3.90.39.81 Setor de Administração – Exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas, conforme descrição constante no item I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Do aditivo: Através do presente, fica renovada a vigência do contrato aditado a partir do dia 10 de março de 2018 até o dia 18 de maio de 2018, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1583908

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 18/2018– 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB
Vigência: Início: 09/03/2018 - Término: 18/05/2018

Recursos: Dotação Orçamentária (601) – 3.3.90.39.81 Setor de Administração – Exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas, conforme descrição constante no item I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Do aditivo: Através do presente, fica renovada a vigência do contrato aditado a partir do dia 09 de março de 2018 até o dia 18 de maio de 2018, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1583915

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 19/2018– 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A
Vigência: Início: 16/03/2018 - Término: 18/05/2018

Recursos: Dotação Orçamentária (601) – 3.3.90.39.81 Setor de Administração – Exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas, conforme descrição constante no item I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Do aditivo: Através do presente, fica renovada a vigência do contrato aditado a partir do dia 16 de março de 2018 até o dia 18 de maio de 2018, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 1583922

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 20/2018– 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED
Vigência: Início: 16/03/2018 - Término: 18/05/2018

Recursos: Dotação Orçamentária (601) – 3.3.90.39.81 Setor de Administração – Exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviços de Cobrança de Faturas, conforme descrição constante no item I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Do aditivo: Através do presente, fica renovada a vigência do contrato aditado a partir do dia 16 de março de 2018 até o dia 18 de maio de 2018, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1583923

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 21/2018
TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC.

Vigência: Início: 12/03/2018 - Término: 12/03/2019

Objeto: O presente contrato, regido pelas disposições contidas no artigo 579 e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, pelo SAMAE à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em regime de comodato, 09 (nove) TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM, marca Motorola.
Parágrafo Único – O SAMAE, por este instrumento e durante a vigência deste CONTRATO, constitui a PREFEITURA na posse, administração e manutenção do bem ora cedido em comodato.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1583925

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 09/2018
Contrato Nº: 22/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: RDN SERVIÇOS LTDA
Vigência: Início: 16/03/2018 - Término: 16/03/2019
Objeto: Execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto/lixo e por coletor de dados portátil, entrega de documentos nas residências dos usuários do SAMAE, atualização cadastral.
RECURSOS: Dotação Orçamentária (687) 23.1.2063.331903401 – Setor de Serviços Administrativos – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1583927

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 24/2014
Contrato Nº: 23/2018 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: HIDROPEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESS. P/ VEÍCULOS LTDA
Vigência: Início: 05/04/2018 - Término: 05/04/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores linha pesada, a diesel, do SAMAE.

DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/04/2018.

RECURSOS: Dotação Orçamentária (599) 23.2.2064.333903900 - Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e (600) 23.3.2065.333903900 - Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1583929

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 11/2018
Contrato Nº: 24/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CARLA GIOVANE FERREIRA SCHOEFFEL – MEI
Vigência: Início: 22/03/2018 - Término: 22/03/2019
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia elétrica.
RECURSOS: Dotação Orçamentária (686) 23.4.1004.3.3.90.35.01 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1583942

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 24/2014
Contrato Nº: 25/2018 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: VERONEZI E CIA LTDA - EPP
Vigência: Início: 14/04/2018 - Término: 14/04/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores linha pesada, a diesel, do SAMAE.
DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/04/2018.

RECURSOS: Dotação Orçamentária (599) 23.2.2064.333903900 - Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e (600) 23.3.2065.333903900 - Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1583931

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 62/2017
Contrato Nº: 26/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: AMBIENTAL AJARDINAMENTOS LTDA
Vigência: O presente contrato será de 12 (Doze) meses, retroativo a data de homologação da licitação nº 62/2017 sendo: Início: 30/11/2017 - Término: 30/11/2018.
Objeto: Contratação de serviços de jardinagem, roçada e limpeza para o Parque 23 de Setembro
RECURSOS: Dotação Orçamentária (599) 23.2.2064.333903900 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 27.2018 PREF

Publicação Nº 1584171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para contratação de monitores sociais para ministrar aulas de canto e instrumentais, karatê, dança, teatro e artesanato.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 20/04/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 05/04/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2018

Publicação Nº 1584172

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO No 21/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 21/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 20/04/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE MONITORES SOCIAIS NAS ÁREAS DE CANTO E INSTRUMENTAIS, KARATÊ, BALLET,HIP HOP, TEATRO E ARTESANATO, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES CONFORME CRONOGRAMA DO CRAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL PAINF/SCFV.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E INTRUMENTAIS. 08 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00	1.200,00	9600,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE. COM COMPROVAÇÃO NA AREA. 08 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00	1.200,00	9600,00
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO: PINTURA EM TECIDO, BORDADO EM FITA, PONTO CRUZ, BORDADO VAGONITE, PATCHWORK, BORDADO EM CHINELO, ARTESANATO EM CAIXAS DE MDF E EM VIDRO COM TECIDO, PINTURA EM TELA, CONFECÇÕES DE EDREDONS, TRICO E CROCHE. 16 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00	2.100,00	16800,00
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA COMO BALLET CLASICO E JAZZ DANCE, RITMOS COMO HIP- HOP E DANÇAS DE ACADEMIA E AULAS DE TEATRO 20 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00	2.800,00	22400,00
			Total		58.400,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, podendo ser pessoa jurídica e ou física.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma

reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante de ofertar lances verbais no momento da ausência, porém, não será motivo para exclusão do certame.

6- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

PESSOA FÍSICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de pessoa física, cópia do CPF e CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Habilitação do profissional que ministrará as aulas

a) Diploma ou Certificado de cursos que comprove conhecimento na área de interesse do profissional que ministrará o curso. Podendo ser:

- Para o item 1 – Certificado de Curso de Canto e Instrumental;

- Para o item 2 – Certificado de Curso de Karatê;

- Para o item3 - Certificado de cursos de artesanato, devendo comprovar no mínimo nas áreas de pintura em tela, artesanatos em caixas de MDF, pintura em tecido e patchwork ou somente Diploma ou Certificado de graduação em Artes;

- Para o item 4 – Certificado de Curso de Dança e teatro, devendo comprovar no mínimo nas áreas de: ballet, jazz e teatro);

6.5- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a empresa/profissional prestou serviço, que comprova e atesta que foi satisfatoriamente. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público .

6.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.7 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

PESSOA FÍSICA

6.8. Habilitação

b) Diploma ou Certificado de cursos que comprove conhecimento na área de interesse do profissional que ministrará o curso.
Podendo ser:
- Para o item 1 – Certificado de Curso de Canto e Instrumental;

- Para o item 2 – Certificado de Curso de Karatê;

- Para o item3 - Certificado de cursos de artesanato, devendo comprovar no mínimo nas áreas de Pintura em Tela, artesanatos em caixas de MDF, pintura em tecido e patchwork ou somente Certificado ou Diploma de graduação em Artes;

- Para o item 4 – Certificado de Curso de Dança e teatro, devendo comprovar no mínimo nas áreas de: ballet, jazz e teatro);

6.9-- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a empresa/profissional prestou serviço, que comprova e atesta que foi satisfatoriamente. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público .

6.10- - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.11- - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.12 -
b) Cópia do CPF
c) Cópia do RG
d) Cópia do PIS/PASEP

6.13. Regularidade Fiscal:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de quitação de tributos, contribuições e Dívida Ativa da União) administrados pela Secretaria da Receita Federal);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.14 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.15 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com dias e horários definidos pelo CRAS, os profissionais deverão registrar a frequência de acordo com o registro padrão dos demais servidores públicos. O relatório de frequência deverá ser enviado pelo secretário responsável junto com a Nota Fiscal.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que a Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório de frequência e relatório de atividades. O pagamento será realizado de acordo com a carga horária registrada no relatório. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II,

do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.045.3390.00 - 3353 - 154/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto

n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 05/04/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO No 21/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018

PREGÃO No 21/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO No 21/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO No 21/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 21/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE MONITORES SOCIAIS NAS ÁREAS DE CANTO E INSTRUMENTAIS, KARATÊ, BALLET,HIP HOP, TEATRO E ARTESANATO, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES CONFORME CRONOGRAMA DO CRAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL PAINF/SCFV.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E INTRUMENTAIS. 08 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00		
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE. COM COMPROVAÇÃO NA AREA. 08 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00		
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO: PINTURA EM TECIDO, BORDADO EM FITA, PONTO CRUZ, BORDADO VAGONITE, PATCHWORK, BORDADO EM CHINELO, ARTESANATO EM CAIXAS DE MDF E EM VIDRO COM TECIDO, PINTURA EM TELA, CONFECÇÕES DE EDREDONS, TRICO E CROCHE. 16 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00		
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA COMO BALLET CLASICO E JAZZ DANCE, RITMOS COMO HIP- HOP E DANÇAS DE ACADEMIA E AULAS DE TEATRO 20 HORAS SEMANAIS.	MES	8,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO No 21/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO No 21/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994

e Processo Licitatório nº 27/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 3353 - 154/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 27/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 27/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer

meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 27/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 27/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 09/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1583575

Decreto CTB Nº 09/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00082.024-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 10/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1583579

Decreto CTB Nº 10/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0002.2.009-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

Publicação Nº 1584015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 20/2018 Edital de Pregão 06/2018 do Tipo: Menor Valor Global; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO. conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 18/04/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 06 de Abril de 2018. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2017

Publicação Nº 1582879

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 04/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

GILNEI ZART AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 05 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 027/2018

Publicação Nº 1583887

DECRETO N.º 027/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 03 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 68.612,17 (Sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		1
Função	SAÚDE		10
Sub-função	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		302
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Projeto	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(40)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	3002 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – SUPERÁVIT	68.612,17
Valor Total R$:			68.612,17

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, conforme Decreto n.º 003/2018, na Destinação de Recursos -3002- Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – SUPERÁVIT no valor de R$ 68.612,17 (Sessenta e oito mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 02 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 21/2018

Publicação Nº 1582555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA CONFORME CONTRATO Nº 840175/2016.
Vencimento: 20/04/2018 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

EDITAL 22/2018

Publicação Nº 1582556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos para conserto do veículo MJU 5684.
Vencimento: 20/04/2018 às 17:00 (dezessete horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

EDITAL 3/2018 FMS

Publicação Nº 1582554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 3/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11284.326000/1170-02.
Vencimento: 19/04/2018 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Publicação Nº 1583868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Objeto: Prestação Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdo programático, aplicação de prova teórica, de títulos e prática, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Concurso a ser realizado pela Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul/SC para provimento do cargo efetivo de Contador.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2018
Vigência: 90 dias a partir da data de sua assinatura.
Número do Contrato: 02/2018
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

São Cristóvão do Sul - SC, 27/03/2018.
Michel Paim
Presidente

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1583743

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vaga de cargo do quadro legislativo do Município de São Cristóvão do Sul, para o Cargo Superior de Contador. As inscrições somente online estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 09/04/18 a 08/05/18. As provas objetivas estão previstas para o dia 20/05/18. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que se encontra publicado no site www.iobv.org.br e no site da Câmara http://www.camarascs.sc.gov.br/, bem como afixado na sede da Câmara de Vereadores.

CARGO	Nº Vaga	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO
Contador	01	10 h/s	R$ 1.404,13	Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

São Cristóvão do Sul, SC, 06 de abril de 2018.
MICHEL PAIM
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Cristóvão do Sul

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 053-2018

Publicação Nº 1582748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame licitatório que estava suspenso por prazo indeterminado fica agendado para a seguinte data e horário, conforme abaixo:
LICITAÇÃO Nº 053/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de móveis para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 19/04/2018, às 14h.
O Edital e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 05 de abril de 2018.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.826/2018

Publicação Nº 1582382

DECRETO Nº 2.826, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.974, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.974, de 28 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do corrente exercício, a fonte de recurso 010.00000 – Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2086 – Gestão da Assistência Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I, art. 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2086 – Gestão da Assistência Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
07.003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
2024– Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Planejamento Orçamentário.
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.828/2018

Publicação Nº 1582385

DECRETO Nº 2.828, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTE AO AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Recebimento, Monitoramento e Avaliação dos Processos referente ao Auxílio Transporte Intermunicipal dos Estudantes Universitários, os seguintes membros:

I – representantes Governamentais:

a) Hever Paulo Cabral – Matrícula nº 592439;
b) Laura Alice Klueger – Matrícula nº 7963114;
c) Camila Cristina Silva – Matrícula nº 622893-1;
d) Tiago Oliveira Pinto – Matrícula nº 8027439.

II – representantes das Organizações Não-governamentais:

a) Associação dos Universitários de São Francisco do Sul – AUSFS:
1. Jéssica Cristina Correa – R.G. nº 6.425.922;
2. Mayra Luiz de Amorim Arins – R.G. nº 5.876.932.

b) Observatório Social de São Francisco do Sul – SC:
1. Pedro Heitor de Mira – R.G. nº 4876846.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.829/2018

Publicação Nº 1582386

DECRETO Nº 2.829, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.819, DE 23 DE MARÇO DE 2018, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Fonte de Recurso constante no "caput", do art. 2º, do Decreto nº 2.819, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 03000000 - Recursos ordinários."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.830/2018

Publicação Nº 1582391

DECRETO Nº 2.830, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.977, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.977, de 4 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício, a ação 1027 – Aquisição de Equipamentos para equipamentos para Unidades Básicas com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e 2120- Manutenção e Custeio do Pronto Atendimento UPA 24 HS e Hospital Nossa Senhora da Graça com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento e 33 – Outras Despesas Correntes, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta, ambos com vinculo de Recurso 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde na Secretaria Municipal de Administração:

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
001 - Coordenadoria de Administração
0010.0301.0009.1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

0010.0302.0009.2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 - Despesas correntes
3300000.000 - Outras despesas correntes
3390000.000 - Aplicações diretas
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 257.434,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I e III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
001 - Coordenadoria de Administração
0010.0301.0009.1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 111.483,00
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

0010.0302.0009.2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 - Despesas correntes
3300000.000 - Outras despesas correntes
3390000.000 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 138.451,00
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 257.434,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 201TR001876 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Francisco do Sul com a fonte de recurso 0163 00 -Transferências Convênio Estado Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 4 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.974/2018

Publicação Nº 1582368

LEI Nº 1.974, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do corrente exercício, a fonte de recurso 010.00000 – Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2086 – Gestão da Assistência Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I Art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2086 – Gestão da Assistência Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes

335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
07.003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
2024– Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Planejamento Orçamentário.
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

LEI Nº 1.975/2018

Publicação Nº 1582373

LEI Nº 1.975, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.885, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 09- Gestão de Saúde do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – altera a meta Física e financeira da Ação 1027 – Aquisição de Equipamentos para Unidade Básicas com a fonte de recurso 01630000 – Transferências convênios-Estado Saúde com o valor de R$ 111.000,00, no exercício de 2018;

II – altera a meta física e financeira da Ação 2120 – Manutenção do Pronto Atendimento UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça com a fonte de recurso 01630000 – Transferências convênios-Estado Saúde com o valor de R$ 145.951,00, no exercício de 2018.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.976/2018

Publicação Nº 1582376

LEI Nº 1.976, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.905, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 09 – Gestão da Saúde, no Anexo II Metas e Prioridades da Lei nº 1.905 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2018, conforme segue:

I – inclui no Órgão 07 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas a Ação 1027 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde com a fonte de recurso 01630000 – Transferências convênios-Estado Saúde com o valor de R$ 111.483,00;

II – inclui no Órgão 07 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas a Ação 2120 – Manutenção e Custeio do Pronto Atendimento UPA24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça com a fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união com o valor de R$ 145.951,00.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.977/2018

Publicação Nº 1582380

LEI Nº 1.977, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do corrente exercício, a ação 1027 – Aquisição de Equipamentos para equipamentos para Unidades Básicas com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e 2120- Manutenção e Custeio do Pronto Atendimento UPA 24 HS e Hospital Nossa Senhora da Graça com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento e 33 – Outras Despesas Correntes, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta, ambos com vinculo de Recurso 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde na Secretaria Municipal de Administração:

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
001 - Coordenadoria de Administração
0010.0301.0009.1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

0010.0302.0009.2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 - Despesas correntes
3300000.000 - Outras despesas correntes
3390000.000 - Aplicações diretas
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 257.434,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I e III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
001 - Coordenadoria de Administração
0010.0301.0009.1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 111.483,00
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

0010.0302.0009.2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 - Despesas correntes
3300000.000 - Outras despesas correntes
3390000.000 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 138.451,00
Vínculo de Recurso – 16300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 257.434,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 201TR001876 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Francisco do Sul com a fonte de recurso 0163 00 -Transferências Convênio Estado Saúde.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 4 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

PP 063-2018

Publicação Nº 1582945

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 063/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 23 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para locação de salão de eventos; fornecimento de coffee-break; fornecimento de refeições; organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados à gastronomia e garçons, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 23 de abril

de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 23 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 063/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 063/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características e descrições dos serviços que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes,

que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente,

respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3.A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conforme realização dos serviços.
21.1.1. A empresa contratada deverá apresentar com a nota fiscal o relatório contendo a descrição doas serviços de engenharia realizados.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar

à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Locação de Salão de Eventos; fornecimento de coffee-break; fornecimento de refeições; logística de eventos; estruturação de eventos; locação, organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados à gastronomia e disponibilização de garçons para eventos da Prefeitura. Todos os serviços devem ser prestados obrigatoriamente em São Francisco do Sul.

FINALIDADE
Os serviços a serem prestados pela empresa serão utilizados para Cursos, Reuniões, Fóruns, Seminários, Encontros locais, Regionais e Nacionais ligados a Administração Pública. As refeições serão utilizadas pra atender autoridades de todos os níveis nos eventos acima citados e congêneres para atender interesses da Administração Pública, quando devidamente justificado pela autoridade competente. As disponibilizações se estendem aos servidores quando acompanhando missões institucionais, diplomáticas ou na captação de negócios para o município de São Francisco do Sul.

LOTE ÚNICO

Item	Especificações do Objeto	Quantidade	Valores
1	Locação de Salão de Eventos para acomodar no mínimo 50 pessoas; que contenha banheiros individuais para homens e mulheres, mesas e cadeiras, climatização, equipamentos audiovisuais, como: retroprojetor e data show.	48 horas	R$ 125,00 / hora
2	Fornecimento Coffe-Break para no mínimo 100 pessoas contendo 02 tipos de salgados assados; 02 tipos de salgados fritos; 02 tipos de canapés, 02 tipos de tortas doces, 02 tipos de suco de frutas, água, refrigerante, café e leite suficientes para o número mínimo de pessoas.	6 Coffee-break	R$ 25,00 por pessoa por Coffee Média de R$ 2.200,00 por Coffee (100 pessoas)
3	Fornecimento de refeições para no mínimo 50 pessoas contendo entrada com 01 tipo de salada verde e 01 tipo de caldo quente; prato principal com 01 tipo de carne vermelha, 01 tipo de peixe, 01 tipo de frango e acompanhamentos; 02 tipos de sobremesa; e bebidas incluindo água, refrigerante, sucos suficientes para o número mínimo de pessoas.	60 refeições	R$ 47,50 por pessoa / por refeição
4	Logística de eventos (transporte de serviços e funcionários / deslocamentos dos produtos e estrutura / entrega).	12 eventos	R$ 800,00 por evento
5	Disponibilização de profissionais ligados à gastronomia para eventos da Prefeitura.	12 eventos	R$ 300,00 por profissional
6	Disponibilização de garçons para eventos da Prefeitura.	12 eventos	R$ 215,00 por profissional

* Todos os serviços devem ser prestados obrigatoriamente em São Francisco do Sul.
* Todos os cardápios estão sujeitos à alteração convencionada entre a Prefeitura e o Fornecedor.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
1. A contratante poderá realizar ou contratar diretamente quaisquer dos serviços mencionados no objeto utilizando-se para isso da sua própria estrutura e pessoal, para os quais não será devida qualquer remuneração a empresa contratada, nem mesmo qualquer percentual.
2. A empresa contratada deverá apresentar as melhores condições de negócios quando for demandada nesse sentido.

ORÇAMENTO – SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO
1. A Contratante deverá solicitar orçamento dos eventos que pretende realizar e aprová-los com antecedência mínima 72 horas.
2. A contratante deverá ser submetida à aprovação prévia para todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento estabelecido e aprovado para o evento.
3. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
1. A contratada deverá operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;
2. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

SERVIÇOS
1. A contratada deverá manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a contratante ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste termo.

RECURSOS
1. Os recursos para execução do objeto deste termo estão assegurados e previstos no orçamento 2018 da Prefeitura de São Francisco do Sul.
2. O valor e quantidade de serviços dispostos no presente termo de referencia é meramente estimativo, não cabendo à contratada qualquer direito a integralização, pois, a contratante, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos serviços propostos.

AUSÊNCIA DE VÍNCULOS
1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço da contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO
Abril de 2018 a Março de 2019.

COMPROVAÇÃO
A Contratada deverá comprovar a posse direta do Salão de Eventos.

FORMA DE PAGAMENTO
Por empenho 30 dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços.

FORMA DE ENTREGA
Sob demanda, de acordo com solicitação do Gabinete do Prefeito.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 063/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de salão de eventos; fornecimento de coffee-break; fornecimento de refeições; organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados à gastronomia e garçons, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 063/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 063/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 063/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem

como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 063/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada para locação de salão de eventos; fornecimento de coffee-break; fornecimento de refeições; organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados à gastronomia e garçons, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato, sendo:
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____,__(_____)
2.2. Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços.
2.3. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.
2.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS
3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os serviços serão executados no Município de São Francisco do Sul, durante o período de vigência do contrato, sob demanda no salão/restaurante de eventos da contratada.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

g) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

h) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

i) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO
13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PP 064-2018

Publicação Nº 1582962

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 064/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 24 de abril de 2018**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de informática, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até **09h do dia 24 de abril de 2018.**

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h do dia 24 de abril de 2018**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

Unidade Orçamentária	**0602 –** Núcleo Avançado de Gestão Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	**2016 –** Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Comunicação
Elemento de Despesa	**33903017 –** Material de Processamento de Dados
Vínculo do Recurso	**1000000 –** Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 064/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 064/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item10** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em uma única vez, após a entrega total do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de itens listados item 4, conforme descrição para atender as necessidades do departamento de informática, que trará melhorias para o atendimento ao cidadão da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2- FINALIDADE

Aquisição de equipamentos de rede para setor de informática, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

3- JUSTIFICATIVA

A aquisição das dos equipamentos listados no item 4 tem por objetivo de substituir os equipamentos existentes hoje, que se tornaram obsoletos e promover a organização da rede do C.P.D., devido ao aumento do número de computadores na rede da Prefeitura.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

QDADE	ESPECIFICAÇÕES	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH GIGABIT MULTI-WAN **Características de Hardware:** - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab - TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP, DNS, IPsec, PPTP, L2TP **- Interfaces:** - 1 Porta Fixa WAN 10/100/1000Mbps - 3 Portas alteráveis: WAN / LAN 10/100/1000Mbps - 1 Porta fixa LAN / DMZ 10/100/1000Mbps - 1 Porta Console (RJ-45 sobre RS232) Botões: - Botão Reset - Fonte de Alimentação - Fonte de Alimentação Universal Interna - Entrada AC100-240V ~ 50/60Hz - Flash - 8MB - DRAM - DDRII 128MB	1	R$ 766,83	R$ 766,83

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

	- LED - LIGADO, SIS, Link/Atividade, Velocidade, WAN, DMZ Desempenho Sessão Simultânea: 120000 Throughput NAT: 350Mbps **Funções Básicas :** - DHCP: Servidor / Cliente DHCP, Reserva DHCP, - Configuração do Switch - Espelhamento de Porta - Controle da Taxa - Configuração da Porta - Porta VLAN - Tipo de Conexão WAN: IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, BigPond - Clonar MAC: Modifica WAN / LAN / DMZ MAC address **Funções Avançadas:** - Load Balance - Equilíbrio de carregamento Inteligente - Política de Roteamento - Vinculação de Protocolo - Backup Link (Failover, Timing) - Detecção on-line - NAT - NAT Um a um - NAT de Multi-redes - Servidor Virtual, host DMZ , Porta Triggering, UPnP - FTP/H.323/SIP/IPsec/PPTP ALG - Roteamento - Roteamento estático - Roteamento dinâmico (RIP v1/v2) - Modo de Sistema - NAT, sem-NAT, Roteamento Clássico - Controle de Tráfego - IP-baseado no Controle da Largura de Banda - Largura de banda Garantida e Limitada - Política de Horário agendado - IP-baseado no Limite de Sessão **Segurança:** - Inspeção ARP - Envio de pacotes GARP - Varredura ARP por WAN / LAN - Vinculação de IP-MAC - Defesa contra DoS - Defesa Flood TCP / UDP / ICMP - Bloqueio de TCP Scan (Stealth FIN / Xmas / nulo) - Bloqueio do Ping da WAN - Filtragem - Filtragem de MAC address - Filtragem de URL / Palavras Chaves - Filtragem do Conteúdo da Web (Java, ActiveX, cookies) - Porta DMZ - 1 Porta Hardware DMZ - Controle de Aplicação - IM, P2P, IM da Web, Web SNS, Web Media, Protocolo,			

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

	Bloqueamento de Proxy **Gerenciamento:** Serviço: - Servidor PPPoE - E-Bulletin - DNS dinâmico (DynDNS, No-IP, Peanuthull, Comexe) - Manutenção - Interface de gerenciamento da Web / CLI / Telnet - Gerenciamento Remoto - Configuração da Exportação e importação - Sincronizar NTP - Suporte syslog **Certificação:** Certificação: CE, FCC, RoHS **Acessórios:** - Cabo de alimentação - Kit de montagem em rack - Guia de Instalação			
2	**Cabo de rede CAT 5E CMX Azul (caixa com 305 metros)** - Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Categoria: CAT.5e; - Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; - Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: azul claro; - Capa externa: PVC na opção CMX; - Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km; - Diâmetro nominal: 4,8mm; - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% .	3	R$ 395,83	R$ 1.187,48
3	**CONECTOR RJ45 CAT5e FEMEA** - Categoria 5e, U/UTP; - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagam-te à chama; - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Disponível em pinagem T568A/B.	50	R$ 22,87	R$ 1.143,25
4	**CONECTOR RJ45 CAT5e MACHO** - Tipo de Conector: RJ-45 Cat5e - Contato Elétrico: 8 vias com banho em ouro; - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	500	R$ 1,80	R$ 897,50

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

5	**Rotulador Eletrônico Portátil** **Especificações:** Resolução de Impressão: 230 DPI Altura Máxima de Impressão: 7 mm Display: 12 caracteres x 1 linha Tamanhos: 6 Estilos: 9 Números de Símbolos: 71 Repetição de Impressão: até 9 cópias Impressão Vertical: sim Cortador: Manual Visor LCD Família da Fita: Portátil (M) Alimentação: 4 pilhas AAA Largura das Fitas Suportadas: 9mm , 12mm Garantia: 1 ano Itens Inclusos: Fita para Rotulador , Manual do usuário	1	R$ 292,33	R$ 292,33
6	**Fita Para Rotulador 12mm** Letras pretas sobre fundo branco - Cartucho com 8 metros de comprimento - Tamanho 12mm - Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140 - Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85	10	R$ 91,08	R$ 910,74
7	**Roteador Wireless Dual-Band** **Especificações:** - Protocolos de rede: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac, IPv4, IPv6 - Criptografia: 64-bit WEP, 128-bit WEP, WPA2-PSK, WPA-PSK, WPA-Enterprise , WPA2-Enterprise , Radius with 802.1x, Suporte WPS **Taxa de Sinal** 2.4GHz: Mínimo 300Mbps 5GHz: Mínimo 433Mbps **Rede de Visitantes:** 1 Rede para Convidados 2.4GHz 1 Rede para Convidados 5GHz **Antena:** - Externa no mínimo 2 de 5 cada dBi - Interna no mínimo 1 PCB antenna **Transmitir/Receber:** - MIMO tecnologia - 2.4 GHz 1 x 1 - 5 GHz 1 x 1 **Memória:** - 8 MB Flash - 64 MB RAM **Conexão WAN:** - Tipo de conexão de Internet: IP Automático, IP Estático, PPPoE(MPPE suportado), PPTP, L2TP - Suporte Dual Link - Suporte Multicast Proxy	3	R$ 243,80	R$ 731,39

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

	Portas: - 1 x RJ45 para 10/100 BaseT para WAN - 4 x RJ45 para 10/100 BaseT para LAN **Fonte de energia:** - AC Input : 110V~240V(50~60Hz) - DC Output : 12 V com max. corrente 1ª			

5- VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.929,52

6- PRAZO DE EXECUÇÃO
A entrega do material deverá ser até 15 dias após a emissão da Ordem de Compras.

7 - LOCAL DE ENTREGA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Praça Getulio Vargas nº 1 – Centro.

8- FORMA DE PAGAMENTO
30 dias após a entrega da Nota Fiscal

Marcos Stefano Draczynski
Núcleo Avançado de Gestão

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 064/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018,** cujo objeto é Aquisição de materiais de informática, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 064/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 064/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 064/2018** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 83.102.269/0001-06
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21
CEP: 89.240.000
Telefone: (47) 3471-2230
licitação.adm@saofranciscodosul

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

IPRESF - Fundação Instituro de Previdência Social de Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 30ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF

Publicação Nº 1583992

Ata da 30ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF
Reunião ordinária

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (21/03/2018), às 09:30h (nove horas e trinta minutos); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 2º piso sala 200, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Maria José Costa, Darlan Elias de Mira Cidral e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob a presidência da primeira, tendo sido convocados no dia 05/03/2018, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. Declarada aberta a reunião por sua presidente, com a leitura da Pauta da Ordem do dia, sendo: 1 – Leitura da Ata da reunião anterior; 2 – Análise dos documentos contábeis relativas as contas do IPRESF do mês de fevereiro de 2018; 3 – Análise e discussões sobre o Regimento Interno; 4 – Análise da Seção II - DO CONSELHO FISCAL, da Lei nº.72/2015, sendo que os itens 3 e 4 serão analisados se houver tempo hábil, após a análise das contas do mês de fevereiro. Em prosseguimento a pauta do dia, prosseguiu-se com a leitura a ata da 29ª Reunião deste Conselho e colocada sob aprovação a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal. Após, se passou para a análise dos Registros Fiscais, efetuados no mês de fevereiro de 2018. Foi iniciada a análise dos documentos contábeis do IPRESF, pelos membros do Conselho Fiscal do IPRESF, referente à competência de fevereiro do exercício de 2018, cuja documentação foi entregue no dia 16/03/2018, através dos seguintes documentos Contábeis: Relatório de Empenhos Estornados – sem nenhum cancelamento no período; Relatórios de Restos Não Processados; Relatório de Restos Liquidados no mês de Fevereiro; Demonstrativo de Saldo Bancário por Destinação de Recursos, Relatórios de notas extras emitidas, pagas e a pagar; Relatório de Saldo de DDO por Fonte; Relatório do Resumo Geral da Folha de Pagamento e Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Os demais relatórios contábeis, por não ter havido tempo hábil para a análise dos mesmos, bem como os assuntos da Pauta para esta reunião, ficarão para análise na próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 26/03/2018 às 08:30 – na sala de reuniões do IPRESF. Desta forma, fica agendada a próxima reunião extraordinária deste Conselho Fiscal, para o dia 26/03/2018 às 08:30 horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, o qual declaro encerrada pela Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 4(quatro) vias de igual teor, na presença dos demais Conselheiros.////////////

ATA DA 31ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF

Publicação Nº 1583994

Ata da 31ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF
Reunião Extrordinária

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018), às 08:30h (oito horas e trinta minutos); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Maria José Costa, Darlan Elias de Mira Cidral e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob a presidência da primeira, tendo sido convocados no dia 21/03/2018, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. Declarada aberta a reunião por sua presidente, com a leitura da Ordem do dia, a leitura a ata da reunião anterior e colocada para aprovação a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal. Após, se passou para a continuação da análise dos Registros Fiscais efetuados no mês de fevereiro de 2018. A continuação da análise dos documentos contábeis do IPRESF, pelos membros do Conselho Fiscal do IPRESF, referente à competência de fevereiro do exercício de 2018, deu-se através dos seguintes documentos Contábeis encaminhados a este Conselho Fiscal: Balancete de Verificação; RREO- Receita Corrente líquida; Relatórios de Empenhos emitidos, pagos e a pagar; Anexos TCs – 01 Balancete do Razão; 02 Demonstrativos das Contas Bancárias; 03 Conciliação Bancária; 06 Demonstrativos de Recursos Recebidos a Qualquer Título; 08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e os relatórios anuais sendo: Anexo 10 - Demonstrativa da Receita Orçada com a Receita Arrecadada; 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; 12 – Balanço Orçamentário; 13 – Balanço Financeiro; 14 – Balanço Patrimonial e o 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, que foram analisados por este Conselho Fiscal. De acordo com as informações contidas nos documentos analisados verificou-se que: Em relação ao lançamento da Receita, foi efetuada a correção do lançamento equivocado das receitas Intra-Orçamentárias referente à Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial, que no mês de janeiro foi lançada como 412180110000000 Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial, também se verificou que houve uma perda na remuneração de investimentos do RPPS - renda variável no valor de R$ 5.944,53, sendo que em relação às receitas com remuneração de aplicações financeiras, não foi evidenciado nenhum lançamento relativo à Provisão para Perdas de Aplicações Financeiras em desacordo com as normas contábeis. Em relação à Avaliação Atuarial, observa-se que o valor passou de R$ 197.477.770,54 em 2017 para R$ 225.822.857,93 em 2018, com base nesses dados faz-se necessário um acompanhamento eficaz por parte do parte do IPRESF, para que o Ente Público continue com o recolhimento das contribuições e dos aportes para a amortização do Déficit Atuarial rigorosamente em dia. Ainda em relação ao aporte para a cobertura do Déficit Atuarial, este Conselho recomenda que o IPRESF, juntamente com o Conselho Administrativo (no que lhe couber), oriente o Ente Público do Município (Poder Executivo e Legislativo) para que o plano de equacionamento do Déficit Atuarial seja instituído de forma que indique o pagamento por parte do Ente Público em aportes financeiros, na forma estabelecida na Portaria MPS 746/2011 e da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010, e que sejam expressos em valores absolutos e não em alíquotas percentuais, para que estes repasses não sejam considerados como despesas de pessoal. Foi apresentado também o Relatório de Gestão de Investimentos, onde se observou que os rendimentos das aplicações dos recursos do IPRESF no mês de fevereiro, não conseguiu atingir a meta estabelecida no cálculo atuarial que é de INPC + 6%, sendo que Meta é de 0,67% durante o mês e a rentabilidade da Carteira atingiu a 0,52% durante o mês. No acumulado a Carteira está com rendimento de 31,60% ultrapassando a meta que é de 27,60% e no período de 252 dias úteis a Carteira demonstra rentabilidade de 10,04% contra 8,04% da Meta Atuarial. Com base nas análises feitas dos documentos apresentados relativos ao mês de fevereiro de 2018, por este Conselho Fiscal, estes foram os fatos observados e relatados nesta ata, estando aptas à emissão de parecer por este Conselho. Todavia, a falta de observação de algum fato ou ato que não tenha sido observado por este Conselho Fiscal, no mês sob análise, não impede que tais atos ou fatos sejam observados e relatados nos meses posteriores a serem analisados ou até mesmo quando da análise do Balanço do exercício de 2018. Reiteramos a solicitação de que sejam informados a este Conselho Fiscal as Resoluções e/ou determinação do Conselho Administrativo que venham a ser emitidas para análise. Observa-se que; para que este Conselho possa dar cumprimento ao seu calendário de obrigações se faz necessário que a documentação para a análise seja entregue no máximo até o dia 15 do mês subsequente ao mês de fechamento, sem prorrogações, em meio documental e magnético. Caso haja alguma dificuldade, pelo IPRESF, no encerramento das contas mensais e formulação dos documentos para entrega a este Conselho, para análise, o mesmo deverá oficializar com antecedência de no mínimo 2(dois) dias para que seja possível reagendar nova data de reunião. Fica agendada a próxima reunião extraordinária deste Conselho Fiscal, para o dia 05/04/2018 às 14:30 horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, o qual declara encerrada pela Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 4(quatro) vias de igual teor, na presença dos demais Conselheiros. ////////////////////////
////////////////////////

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1584006

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 03/2018
COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2018.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de Fevereiro de 2018, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.

Das Considerações:

1) Considerando a análise da documentação contábil encaminhada pelo IPRESF a este Conselho Fiscal e por ele examinada referente a situação patrimonial e financeira do IPRESF em 28/02/2018.

2) Considerando o Relatório de Gestão de Investimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a informações sobre os investimentos do RPPS, em observação à sua carteira de investimentos do IPRESF, que relativo ao mês de fevereiro atingiu 0,52% em relação a sua Meta Atuarial que para o mesmo período é de 0,67%, não conseguindo atingir a Meta Atuarial do mês. No entanto, para o período de 252 dias úteis observou-se que a carteira de investimentos do IPRESF atingiu a sua Meta, ficando a carteira com rentabilidade de 10,04% enquanto que a Meta estabelece uma rentabilidade de 8,04%. Acumuladamente se observa que a carteira de investimentos do IPRESF está apresentando até o mês de fevereiro um percentual de 31,60% enquanto que a Meta estabelecida pelo cálculo atuarial é de 27,60%. Desta forma observou-se que os investimentos efetuados pelo IPRESF, apesar do não atingimento da Meta estabelecida no Cálculo Atuarial para o mês de fevereiro, quando analisadas os períodos e acumulados e de 252 dias úteis, verifica-se que a sua carteira de investimentos está superando a sua Meta estabelecida no Cálculo Atuarial que é de INPC + 6%, cumprindo desta forma o atingimento da Meta Atuarial.

3) Considerando que foi efetuada a correção do lançamento equivocado das receitas Intra-Orçamentárias referente à Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - 472180110000000, que no mês de janeiro foi lançada como 412180110000000 Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial.

4) Considerando a perda na remuneração de investimentos do RPPS - renda variável no valor de R$ 5.944,53, e a falta de Provisão para Perdas de Aplicações Financeiras em desacordo com as normas contábeis.

5) Considerando o apontado na Avaliação Atuarial, observando que o valor do Déficit Atuarial passou de R$ 197.477.770,54 em 2017 para R$ 225.822.857,93 em 2018.

6) Considerando que não foi apresentada até a presente data, a este Conselho Fiscal, nenhuma Resolução e/ou determinação do Conselho Administrativo e que não foram emitidas nenhuma Nota Explicativa por parte do IPRESF, para análise, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o período sob análise.

Das Recomendações:

1) Recomenda que sejam tomadas as providências no sentido da fiel observação quando dos lançamentos das receitas em suas corretas contas de lançamentos apontadas no item 3) das considerações, que seja observado a correta aplicação do plano de Contas Contábeis.

2) Recomenda a adoção das providências legais, necessárias e cabíveis quanto a regularização da falta de Provisão para Perdas de Aplicações Financeiras em desacordo com as normas contábeis, conforme apontado no ítem 4) das considerações, a fim de que se obedeça as Normas e princípios contábeis vigentes.

3) Este conselho Fiscal, com base no ítem 5) das considerações, recomenda que se faz necessário um acompanhamento firme por parte do parte do IPRESF, para que o Ente Público continue com o recolhimento das contribuições e dos aportes para a amortização do Déficit Atuarial rigorosamente em dia, a fim de que se obter resultados favoráveis ao RPPS. Ainda em relação ao aporte para a cobertura do Déficit Atuarial, este Conselho recomenda que o IPRESF, juntamente com o Conselho Administrativo (no que lhe couber), oriente o Ente Público do Município (Poder Executivo e Legislativo) para que o plano de equacionamento do Déficit Atuarial seja instituído de forma que indique o pagamento por parte do Ente Público em aportes financeiros, na forma estabelecida na Portaria MPS 746/2011 e da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010, e que sejam expressos em valores absolutos e não em alíquotas percentuais, para que estes repasses não sejam considerados como despesas de pessoal.

Do Parecer:

O Conselho Fiscal Emite o presente Parecer Mensal Favorável com Ressalvas, das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF relativo ao mês de Fevereiro de 2018, com as seguintes ressalvas:
1) Que sejam tomadas as providências no sentido da fiel correta aplicação do plano de Contas Contábeis, em obediência as Normas de Contabilidade em vigor.
2) Adoção de providências legais, necessárias e cabíveis quanto a regularização da falta de Provisão para Perdas de Aplicações Financeiras em desacordo com as normas contábeis.

Este conselho evidencia que sejam observadas e tomadas as providências cabíveis quanto às recomendações apresentadas neste Parecer,

objetivando o fiel cumprimento da Legislação vigente, as boas práticas das normas contábeis e a manutenção do equilíbrio patrimonial e financeiro do RPPS.

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes, que sejam identificadas e apontadas quaisquer irregularidades passíveis de apontamentos no período sob análise.

São Francisco do Sul, 26 de março de 2018.

Maria José Costa
Conselho Fiscal do IPRESF
Presidente

Darlan Elias de Mira Cidral
Conselho Fiscal do IPRESF
Vice-Presidente

Cristiane Fernandes de Macedo Gomes
Conselho Fiscal do IPRESF
Secretária

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3346/2018

Publicação Nº 1583412

DECRETO 3346/2018

Determina a instauração de processo disciplinar e constitui Comissão Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica constituída Comissão Disciplinar para conduzir processo disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor MALCON GUSTAVO TONINI, Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº 7184, em suma, pelo fato de, em tese, faltar ao serviço, assim agindo aquele que se atrasar para o início do expediente, antecipar-se ao sair, ausentar-se durante ou deixar de comparecer ao local de trabalho, injustificadamente ou sem prévia autorização do chefe imediato ou superior competente, fato esse que constitui infração disciplinar por força do art. 80, inciso III, da LC 01/2003.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar: LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, matrícula funcional 8792, para a função de presidente; GILNEA CRISTINA MORAES, matrícula funcional 5825, para a função secretária e, KARLA IZABEL DALCENTER, matrícula funcional 9300, para a função de relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 05 de abril de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EDITAL DE CASAMENTO COLETIVO

Publicação Nº 1583839

EDITAL PARA O III CASAMENTO COLETIVO 001/2018
Abre inscrições para o III Casamento Coletivo no Município de São João Batista e dá outras providências.

A administração municipal de São João Batista em comemoração de seus 60 Anos de Emancipação, faz uso de suas atribuições legais para tornar pública a abertura de inscrições para o III Casamento Coletivo, que será realizado no dia 21 de Julho de 2018, às 16 horas, no Centro de Eventos, Situado no Bairro Centro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O casamento coletivo será regido por este edital.
1.2 O casamento coletivo destina-se a casais com vulnerabilidade econômica, residentes no Município de São João Batista com Cadastramento no CADUNICO em vigência.
1.3 O reconhecimento da vulnerabilidade econômica será feito por meio de declaração de Hipossuficiência (pobreza), solicitada pelo cartório e assinada pelos interessados e cuja veracidade das informações será de responsabilidade dos declarantes.

2. DO PROCESSO CIVIL
2.1 É obrigatória a apresentação de toda documentação e preenchimento de todas as informações do cadastro para a efetivação da inscrição.
2.2 É de responsabilidade exclusiva dos interessados a providência da documentação e inscrição no processo.
2.3 A Secretaria prestará suporte na orientação e na busca dos documentos necessários para apresentação ao cartório.
2.4 Após a homologação da inscrição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o casal deverá comparecer no Cartório de Registro Civil de São João Batista para habilitação legal, juntamente com as quatro testemunhas necessárias, em data previamente agendada, antes do término do período de inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
3.1 A inscrição será realizada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Bairro Jardim São Paulo – São João Batista /SC.
3.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 02/04/2018 a 02/05/2018, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.
3.3 Está limitada a participação de 60 (sessenta) casais, selecionados por ordem de efetivação da inscrição. Não serão reservadas vagas em nenhuma hipótese.
3.4 A inscrição será efetivamente homologada após a entrega correta de toda a documentação e habilitação no cartório.
3.5 Ao se inscreverem os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro de inscrição, sob as penas da lei.
3.6 O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas e emolumentos, direito assegurado apenas aqueles cuja Hipossuficiência (pobreza) for declarada, nos termos do artigo 1.512, parágrafo único, do Código Civil.
3.7 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CASAMENTO CIVIL
4.1 Do noivo(a) solteiro(a):
4.1.1 Documento de identidade original e CPF original OU Documento de identidade original que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação original.
4.1.2 Comprovante de residência para cada um dos noivos (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial) – Atenção: Se o comprovante de residência não estiver em nome dos pretendentes (ou em nome de seus pais) é obrigatório DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA com firma reconhecida ou assinatura na presença da oficial do Registro Civil.
4.1.3 Certidão de nascimento atualizada retirada no cartório onde foi feito o registro de nascimento. (expedida a menos de 30 dias – art. 484,CNCGJ/SC);
4.1.4 Cópia do Documento de identidade e CPF OU Documento de identidade que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação das 4 (quatro) testemunhas maiores de 18 anos, que devem estar presentes no dia do casamento.
4.1.5 Cópia dos documentos dos pais (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento); OBS: Não é obrigatória sua apresentação.
4.1.6 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (ANEXOS 1 e 2).
4.1.7 Folha Resumo do Cadastro Único.

4.2 Do noivo(a) divorciado(a):
4.2.1 Documento de identidade original e CPF original OU Documento de identidade original que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação original.
4.2.2 Comprovante de residência para cada um dos noivos (Conta

de água, energia ou telefone fixo residencial) – Atenção: Se o comprovante de residência não estiver em nome dos pretendentes (ou em nome de seus pais) é obrigatório DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA com firma reconhecida ou assinatura na presença da oficial do Registro Civil.
4.2.3 Certidão de casamento com averbação de divórcio atualizada (validade de 30 dias) retirada no cartório onde foi feito o registro de casamento.
4.2.4 Cópia da sentença do divórcio – Atenção: Aqueles que se divorciaram a partir do ano de 2003 deverão comprovar a partilha dos bens. Esta deverá constar na averbação do divórcio na certidão de casamento. Se não constar, o pretendente deverá trazer: Petição Inicial da Ação de Divórcio além da sentença do divórcio além da certidão de trânsito em julgado, ou certidão expedida pela Vara da Família do Fórum da cidade onde foi feito o divórcio, ou
fotocópia autenticada da escritura pública de divórcio, caso este tenha sido feito em Tabelionato de Notas (art. 1523, III, do Código Civil).
4.2.5 Cópia do Documento de identidade e CPF OU Documento de identidade que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação das 4 (quatro) testemunhas maiores de 18 anos, que devem estar presentes no dia do casamento.
4.2.6 Cópia dos documentos dos pais (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento); OBS: Não é obrigatória sua apresentação.
4.2.7 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (ANEXOS 1 e 2).
4.2.8 Folha Resumo do Cadastro Único

4.3 Do noivo(a) viúvo(a):
4.3.1 Documento de identidade original e CPF original OU Documento de identidade original que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação original.
4.3.2 Comprovante de residência para cada um dos noivos (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial) – Atenção: Se o comprovante de residência não estiver em nome dos pretendentes (ou em nome de seus pais) é obrigatório DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA com firma reconhecida ou assinatura na presença da oficial do Registro Civil.
4.3.3 Certidão de casamento com averbação do óbito atualizada (validade de 30 dias)
retirada no cartório onde foi feito o registro de casamento.
4.3.4 Certidão de conclusão de inventário ou negativa de inventário, retirado junto ao
Fórum onde foi realizado – Atenção: quando não houver este documento será adotado unicamente o regime de separação total de bens.
4.3.5 Cópia do Documento de identidade e CPF OU Documento de identidade que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação das 4 (quatro) testemunhas maiores de 18 anos, que devem estar presentes no dia do casamento.
4.3.6 Cópia dos documentos dos pais (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento); OBS: Não é obrigatória sua apresentação.
4.3.7 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (ANEXOS 1 e 2).
4.3.8 Folha Resumo do Cadastro Único

4.4 Do noivo(a) estrangeiro(a):
4.4.1 Além dos documentos especificados na lista de documentos para habilitação de casamento, deverá ser apresentado:
4.4.2 Fotocópia da carteira de identidade de estrangeiro permanente (RNE) e certidão de nascimento original, legalizada pelo Consulado Brasileiro no País de nascimento e tradução, feita por tradutor juramentado (a certidão em idioma estrangeiro e tradução deverão ser registradas previamente no Registro Civil de Títulos e Documentos) + fotocópia do passaporte;
4.4.3 Fotocópia de comprovante de residência no nome do noivo ou de seus pais (água, luz, telefone). Caso more de aluguel, apresentar fotocópia do contrato de aluguel, ou ainda, declaração do proprietário do imóvel;
4.4.5 Declaração pública feita em Tabelionato, firmado por duas pessoas, atestando que o noivo é solteiro.

4.5 Fica vedada a participação de noivos estrangeiros não residentes em São João Batista, SC, Brasil.

5. DA ESCOLHA DO REGIME DE BENS:
5.1 – No ato da inscrição e para apresentação junto ao cartório cabe aos noivos decidirem qual a escolha do regime de bens que pretendem se casar:
5.1.1 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS – os bens adquiridos durante a constância do casamento serão divididos na proporção de 50% para cada cônjuge. Não entram nessa divisão os bens adquiridos antes do casamento ou que vierem por doação ou herança.
5.1.2 SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS: Para pessoas com 70 anos ou mais, para divorciados e/ou viúvos que, da união anterior, não comprovarem a partilha dos bens e dos que dependem de autorização judicial para casar (menores de 16 anos).
5.1.3 COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS: todos os bens serão partilhados entre os cônjuges, inclusive heranças e doações. Deve ser lavrado Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Tabelionato de Notas antes da habilitação de casamento.
5.1.4 SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS Os bens havidos antes e durante o casamento pertencem exclusivamente ao cônjuge que os possuía ao casar ou os adquiriu durante o casamento. Cada cônjuge possui patrimônio pessoal. Heranças e doações não entram na comunhão. Deve ser lavrado Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Tabelionato de Notas antes da habilitação de casamento.
5.1.5 PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS – Cada cônjuge permanecerá com patrimônio pessoal durante a constância do casamento, sendo que no caso de separação/divórcio haverá partilha dos bens na proporção daquilo que contribuiu para adquirir o bem. As heranças e doações pertencem somente ao cônjuge que as recebeu. Deve ser lavrado pacto antenupcial no Tabelionato de Notas antes da habilitação de casamento.

6. DAS TESTEMUNHAS
6.1 Cada nubente deverá apresentar 04 (quatro) testemunhas no ato da habilitação legal em cartório. Não é necessária a presença das testemunhas para o processo de inscrição que será realizado na Secretaria de Assistência Social, apenas é necessário trazer cópia dos documentos das mesmas. Duas serão testemunhas de habilitação (assinarão como testemunhas para o início do processo, sendo necessária sua presença no cartório de registro civil apenas na data que for agendada para este ato) e, as outras duas, serão testemunhas de celebração (assinarão como testemunhas durante a cerimônia do casamento e sua presença é necessária na data agendada para o ato da habilitação legal no cartório de registro civil e, também, no dia da cerimônia, 21/07/2018).
6.2 As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos.
6.3 As testemunhas não necessitam serem casais ou casadas entre si.
6.4 As testemunhas deverão apresentar os seguintes documentos originais no ato da
habilitação legal no cartório: Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de
Habilitação e Certidão de casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio quando casadas ou divorciadas, dados para preenchimento dos anexos 3 e 4.
6.5 Fica vedada a participação na forma de testemunha dos pais e dos filhos dos noivos.

7. DOS CONVIDADOS
7.1 Para assistir a cerimônia civil, cada casal poderá convidar, no máximo, 08 pessoas incluindo as testemunhas.

8. DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO
8.1 A cerimônia de Casamento Civil será realizada no dia 21 de Julho de 2018, às 16 horas, no Centro de Eventos, Situado no

Bairro Centro.
8.2 Cabe a Administração municipal juntamente com as colaborações da comunidade ofertar ambiente decorado, cerimonia civil, culto ecumênico, registro fotográfico e coquetel ao final da cerimonia.
8.3 Os trajes podem ser providenciados pelos noivos de acordo com suas preferencias e em caso de doação por padrinhos poderão ser ofertados aos noivos gratuitamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social com pena de desclassificação em caso de não apresentação dos documentos exigidos no prazo máximo de 29 de maio de 2018.
9.2 Fica agendada reunião com os casais inscritos, para o dia 21/06/2018, às 19 horas, na Secretaria de Assistência Social, sendo obrigatória a presença de um dos cônjuges ou representante, sob pena de cancelamento da inscrição.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 28 de Março de 2018.
PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito em exercício

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO NOIVO

Nome: .....
.....
Identidade: ..... CPF: .....
.....
Profissão: ..... Religião
.....
Nascimento: ___/___/ _____ Naturalidade: .....
.....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
.....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado com bens a partilhar ( ) Divorciado sem bens a partilhar ( ) Viúvo com bens ( ) Viúvo sem bens
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação
( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado

NOME DO PAI: .....
.....
(....) FALECIDO (....) VIVO SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: __/__/____
Profissão: ..... Estado Civil: .....
Nascimento: ____/____/ _____ Naturalidade: .....
....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
NOME DA MÃE: .....
.....
(....) FALECIDA (....) VIVA SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: __/__/____
Profissão: ..... Estado Civil: .....
Nascimento: ____/____/ _____ Naturalidade: .....
....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....

PARA CASOS DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO
Tempo de Vida em comum: _____ Filhos em comum: ( ) Não ( ) Sim Quantos? _____ Idade dos Filhos: _____

PARA O DIA DA CERIMONIA DO CASAMENTO
Gostaria da realização de culto ecumênico no dia do casamento? ( ) Não ( ) Sim
Já foi ou esta casado no religioso? ( ) Não ( ) Sim
Qual roupa gostaria de usar no dia: ( ) Social ( )Terno ( )Roupa Normal
Precisa de padrinho para doar as roupas do casamento? ( ) Não ( ) Sim

Assinatura do Noivo
Data do preenchimento: _____/ _____ /2018.
ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DA NOIVA

Nome: .....
.....
Identidade: ..... CPF: .....
.....
Profissão: ..... Religião
.....
Nascimento: ___/___/ _____ Naturalidade: .....
.....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
.....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado com bens a partilhar ( ) Divorciado sem bens a partilhar ( ) Viúvo com bens ( ) Viúvo sem bens
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação
( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado

NOME DO PAI: .....
.....
(....) FALECIDO (....) VIVO SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: __/__/____
Profissão: ..... Estado Civil: .....
Nascimento: ____/____/ _____ Naturalidade: .....
....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....

CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
NOME DA MÃE: .....
.....
(....) FALECIDA (....) VIVA SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: __/__/____
Profissão: ..... Estado Civil: .....
Nascimento: ____/____/ _____ Naturalidade: .....
....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....

PARA CASOS DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO
Tempo de Vida em comum: _____ Filhos em comum: ( ) Não ( ) Sim Quantos? _____ Idade dos Filhos: _____

PARA O DIA DA CERIMONIA DO CASAMENTO
Gostaria da realização de culto ecumênico no dia do casamento? ( ) Não ( ) Sim
Já foi ou esta casado no religioso? ( ) Não ( ) Sim
Qual roupa gostaria de usar no dia: ( ) Social ( ) Vestido de Noiva ( )Roupa Normal
Precisa de padrinho para doar as roupas do casamento? ( ) Não ( ) Sim

Assinatura da Noiva
Data do preenchimento: _____/ _____ /2018.

ANEXO 3

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DAS TESTEMUNHAS DE HABILITAÇÃO NO CARTORIO

PRIMEIRA TESTEMUNHA
Nome: .....
.....
Identidade: ..... CPF: .....
.....
Profissão: ..... Religião
.....
Nascimento: ___/___/ _____ Naturalidade: .....
.....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
.....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha: _____

Data do preenchimento: _____/ _____ /2018.

SEGUNDA TESTEMUNHA
Nome: .....
.....
Identidade: ..... CPF: .....
.....
Profissão: ..... Religião
.....
Nascimento: ___/___/ _____ Naturalidade: .....
.....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
.....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha: _____

Data do preenchimento: _____/ _____ /2018.

ANEXO 4

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DAS TESTEMUNHAS DE CELEBRAÇÃO NO CASAMENTO COLETIVO

PRIMEIRA TESTEMUNHA
Nome: .....
.....
Identidade: ..... CPF: .....
.....
Profissão: ..... Religião
.....
Nascimento: ___/___/ _____ Naturalidade: .....
.....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
.....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....
.....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha: _____

Data do preenchimento: _____/ _____ /2018.

SEGUNDA TESTEMUNHA
Nome: .....
.....
Identidade: ..... CPF: .....
.....
Profissão: ..... Religião
.....
Nascimento: ___/___/ _____ Naturalidade: .....
.....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
.....
Endereço Rua: .....
..... Nº .....
Bairro: .....
CEP: _____- _____
Cidade: ..... Estado: .....

.....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha: _____

Data do preenchimento: _____/ _____ /2018.

EXTRATO DE CONTRATO 006/FMS/2018

Publicação Nº 1582463

Extrato do Contrato nº 006/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Ideal Imóveis LTDA ME – CNPJ nº 15.037.910/0001-16; Processo Licitatório 013/FMS/2018 – Dispensa nº 002/FMS/2018; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MOBILIADO PARA ACOMODAÇÃO DO MÉDICO IVAN JOSÉ PADILLA PACHECO, PARTICIPANTE DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: (10) 3.3.90.39.10.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO 034/PMSJB/2018

Publicação Nº 1582324

Extrato do Contrato nº 034/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Gestão Pública – Consultores Associados Sociedade Simples – CNPJ nº. 07.756.872/0001-23; Processo Licitatório 049/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 038/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA, REMOTA E PRESENCIAL (VINTE HORAS MENSAIS) NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS; Valor global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Item orçamentário / Projeto: (15) 3.3.90.35.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 04/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 003/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1583660

Extrato do Contrato nº 003/FUNREBOM/2018
Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Unetvale Serviços e Equipamentos LTDA – CNPJ nº. 02.235.318/0001-87; Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 E 10 MBPS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Data da assinatura: 04/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 005/FUBE/2018

Publicação Nº 1583654

Extrato do Contrato nº 005/FUBE/2018
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista – SC – CNPJ nº. 07.825.719/0001-00; Contratada: GBA Telecomunicações EIRELI EPP – CNPJ nº. 20.122.262/0001-36; Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 E 10 MBPS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais); Data da assinatura: 04/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 006/FMAS/2018

Publicação Nº 1583655

Extrato do Contrato nº 006/FMAS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista – SC – CNPJ nº. 11.588.933/0001-68; Contratada: GBA Telecomunicações EIRELI EPP – CNPJ nº. 20.122.262/0001-36; Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 E 10 MBPS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais); Data da assinatura: 04/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 035/PMSJB/2018

Publicação Nº 1583650

Extrato do Contrato nº 035/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Unetvale Serviços e Equipamentos LTDA – CNPJ nº. 02.235.318/0001-87; Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 E 10 MBPS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); Data da assinatura: 04/04/2018; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 036/PMSJB/2018

Publicação Nº 1583652

Extrato do Contrato nº 036/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: GBA Telecomunicações EIRELI EPP – CNPJ nº. 20.122.262/0001-36; Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 E 10 MBPS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais); Data da assinatura: 04/04/2018; Vigência: 12 meses.

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1583270

PORTARIA Nº 272 de 05 de abril de 2018.
Retifica a Portaria nº 311/2017 que concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida a Lei Federal nº 10.887/04, declara a vacância do cargo público da servidora VENI MARIA HOFF, a partir de 01/06/2017, e dá outras providências.
A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art.1° Fica retificado os artigos 1º e 2º da Portaria nº 311/2017 nos seguintes termos:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, à servidora VENI MARIA HOFF, detentora da matrícula funcional nº 4153, inscrita no CPF nº 420.090.570-15 e no PASEP nº 10252813887, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 27,69% (vinte e sete vírgula sessenta e nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), que será paga mensalmente pelo IPRESJB."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 05 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 066/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMSJB/2018

Publicação Nº 1582417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 066/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 066/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 053/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS, TOUCAS, JAQUETAS E UNIFORMES PARA MERENDEIRAS, MOTORISTA E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 11/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 11/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 05 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 067/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/PMSJB/2018

Publicação Nº 1582700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 067/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 067/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 054/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE POSTES, PONTES, LOMBADAS, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 20/04/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 20/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 05 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 068/PMSJB/2018 - CONVITE Nº 001/PMSJB/2018

Publicação Nº 1583053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 068/PMSJB/2018 - CONVITE Nº 001/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 068/PMSJB/2018 - Convite 001/PMSJB/2018, para a CONTRATAÇÃO DE ORADOR PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 15h45min do dia 17/04/2018. Abertura dos envelopes: 16h do dia 17/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 05 de abril de 2018. Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2018 E DO CONTRATO 55/2018

Publicação Nº 1583373

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 68/2018 E CONTRATO Nº 55/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Marcelo Paulo Werle ME
ORIGEM: Pregão Presencial 38/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para realizar a reforma e pintura externa do veículo Fiat/Ducato 2006/2007 – placa MDB 2016, de propriedade da secretaria municipal de educação, cultura e esportes do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 6.740,00
PRAZO: 06.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –05 de abril de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2018

Publicação Nº 1583951

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 69/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Afonso Roque Bressler MEI
ORIGEM: Pregão Presencial 39/2018
OBJETO: "Aquisição e aluguel de itens para a ornamentação de eventos culturais como escolha das soberanas de São João do Oeste, Festioeste-Festival de canção de São João do Oeste e abertura da Deutche Woche".
VALOR: R$ 9.608,00
PRAZO: 06.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –05 de abril de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 127/2018

Publicação Nº 1583079

DECRET O Nº 127/2018
"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Administração de Pessoal, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 084/2017, de 21/02/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1583090

DECRET O Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Comunicação Interna Nº 041/2018, datada de 03/04/2018; Fica REALOCADA a funcionária RITA DE CASSIA SOUZA, Matrícula 2833, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 102/2007, de 01/08/2007, devendo a mesma retornar a sua paste de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 076/2013, de 19/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 129/2018

Publicação Nº 1583097

DECRET O Nº 129/2018
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(55)4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-5333 Transferências de Convênios – União/Saúde 192.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 192.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 130/2018

Publicação Nº 1583109

DECRETO Nº 130/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica ALTERADO o Decreto Nº 111/2018, de 23/03/2018, onde se refere a Nomeação da funcionária Risilene Rodrigues da Silva, leia-se ROSILENE RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1583116

DECRETO Nº 131/2018
"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: – IARA APARECIDA DE SOUZA HUGEN, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, no Acolhimento Institucional – Casa Lar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Centro, com 40 horas semanais

classificada em 13° lugar no Concurso Público Nº 01/2018, homologado em 16/03/2018, sob o regime estatutário. Sendo que a mesma cumprirá sua carga horária nos finais de semana e feriados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1583013

PORTARIANº 174/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Comunicação Interna Nº 040/2018, datada de 03/04/2018; Fica DESIGNADO o funcionário OSMAR SÉRGIO DE OLIVIERA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 122/2018, de 28/03/2018, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto ao Departamento de Merenda Escolar, para fazer o controle e o recebimento de mercadorias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1583020

PORTARIANº 175/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário ANTONIO VALMIR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Fica Designado o funcionário RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1583022

PORTARIANº 176/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário AGUINALDO PACHECO DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Fica Designado o funcionário MARCELO SANTOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1583026

PORTARIANº 177/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário MARIO OLIVEIRA FLORES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1583029

PORTARIANº 178/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira (CAPS), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – ANTONIO EDSON PEREIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – ALADIR DOM DO AMARAL, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente

Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – DANILO OLIVEIRA FLORES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante do Cargo de Médico, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – IRENE GOULART, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1583031

PORTARIANº 179/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - LUIZ GONZAGA BORGES, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do Cargo de Encanador, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – MOISES LEMOS PADILHA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 180/2018

Publicação Nº 1583035

PORTARIANº 180/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - SILVANA SANTOS ROSA, para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal, no Posto de Saúde Central, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/04/2018, vaga vinculada a exoneração de Vanuza Rodrigues dos Santos.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1583043

PORTARIANº 181/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira (CAPs), por 04 (quatro) dias, a contar do dia 23/03/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – MARILIA RODRIGUES PALMA BETT, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 01 (um) dia, no dia 29/03/2018, para tratamento de saúde de seu esposo. – MARISA NUNES OLIVEIRA, ocupante da Função de Psicóloga (CAPs), por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 29/03/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2018. – LARA APARECIDA SCHMIT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária da Fazenda, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2018. – MARIA ISABEL BORGES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2018. – TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2018. – MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2018. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 01 (um) dia, no dia 02/04/2018. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/04/2018. – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 182/2018

Publicação Nº 1583046

PORTARIANº 182/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018.

Art. 2º - Fica Designada a funcionária ANA MARIA SERAFIM, para substituir a funcionária mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1583048

PORTARIANº 183/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - ITAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1583052

PORTARIANº 184/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - IOLANDA RODRIGUES ALMEIDA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 163/2018, de 28/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 185/2018

Publicação Nº 1583054

PORTARIANº 185/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - NEURA MARA DOS SANTOS, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Filomena Martorano Rodrigues Vieira, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2018, de 16/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1583064

PORTARIANº 186/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - FABIANO BORGES DE SOUZA, para exercer a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 04/04/2018, vaga vinculada ao funcionário Fernando Laurentino Costa.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 187/2018

Publicação Nº 1583070

PORTARIANº 187/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária: - MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04/04/2018 até 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 188/2018

Publicação Nº 1583073

PORTARIANº 188/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - ANA PAULA DE LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 146/2018, de 19/03/2018. A referida exoneração é a contar do dia 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 09/2018 PMSJ

Publicação Nº 1584014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 09/2018
Pregão Presencial Nº 05/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de revisão de roçadeiras com fornecimento de peças, óleos e EPIs para as secretarias de Agricultura, Obras e Educação.
Tipo: Menor preço global por lote
Abertura: 23/04/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 11.128,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456

São Joaquim, 05 de abril de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

PROCESSO 17/2018 P,MSJ

Publicação Nº 1582589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 17/2018
Pregão Presencial 10/2018
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para redes de esgoto, embueiramentos e saídas de esgoto.
Tipo: Menor preço por item
Data: 18/04/2018
Valor estimado: 1.070.172,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 05 de abril de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 037/2018

Publicação Nº 1582795

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 037/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 17.695/15, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado OZIEL DOS SANTOS , inscrita no CPF sob o nº 005.561.899-57, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

"ante o exposto, sugiro o julgamento de improcedência do Auto de Infração nº 022365, vez que a atividade encontrava-se abaixo do porte exigido para o licenciamento pertinente."

São José, 28 de março de 2018.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

DECRETO Nº 9843/2018

Publicação Nº 1582815

DECRETO Nº 9843/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.434,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53656 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.400,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

53628 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.034,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.034,00
Total do Órgão ..... R$ 5.434,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.434,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.434,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

957 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.400,00
959– 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.034,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.434,00
Total do Órgão ..... R$ 5.434,00
Total da Anulação ..... R$ 5.434,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9844/2018

Publicação Nº 1582807

DECRETO Nº 9844/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1591 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do SUS - União ..... R$ 42.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 42.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1593 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do SUS - União ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

53670 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do SUS - União ..... R$ 6.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.100,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1592 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do SUS - União ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 500,00
Total do Órgão ..... R$ 51.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
R$ 51.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9845/2018

Publicação Nº 1582813

DECRETO Nº 9845/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 2.213.000,00(dois milhões e duzentos e treze mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

3.3.90.93.00.00.0070 – Indenizações e Restituições,
Recursos do Convênio Cidade Esportiva ..... R$ 2.213.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.213.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.213.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 2.213.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.213.000,00(dois milhões e duzentos e treze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.27.811.0104.1.561 – Cidade Esportiva

14 – 3.3.90.39.00.00.0070 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio Cidade Esportiva ..... R$ 2.213.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.213.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.213.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.213.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9846/2018

Publicação Nº 1582806

DECRETO Nº 9846/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

362 – 3.3.90.30.00.00.0019 – Material de Consumo,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 450.000,00
367 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 450.000,00
364 – 3.3.90.39.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do FUNREBOM .....R$ 85.000,00
365 – 3.3.90.93.00.00.0019 – Indenizações e Restituições,
Recursos do FUNREBOM .....R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do FUNREBOM, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, consignado no Orçamento vigente com o código 19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9847/2018

Publicação Nº 1582812

DECRETO Nº 9847/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.018 – Encargos do Convênio de Trânsito – SSP

368 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 105.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 105.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização
Eletrônica
314 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00
Total do Órgão ..... R$ 165.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 165.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.018 – Encargos do Convênio de Trânsito – SSP

369 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 105.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 105.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização
Eletrônica
315 – 4.4.90.51.00.00.0026 – Obras e Instalações,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 36.000,00
313 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00
Total do Órgão ..... R$ 165.000,00
Total da Anulação ..... R$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9848/2018

Publicação Nº 1582797

DECRETO Nº 9848/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

406 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
410 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

09.01.06.183.0110.2.018 – Encargos do Convênio de Trânsito – SSP

368 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
370 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
371 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social
e Trânsito
377 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

339 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
345 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
350 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização
Eletrônica
314 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
317 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio com Multas de Trânsito, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, consignado no Orçamento vigente com o código 26.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9858/2018

Publicação Nº 1582796

DECRETO Nº 9858/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.811.0104.2.510 – Programa Bolsa Atleta

1042 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 265.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 265.000,00

18.01.27.812.0104.2.055 – Manutenção do Desporto Comunitário,

1067 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00
Total do Órgão ..... R$ 290.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 290.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

1059 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00

1060 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 115.000,00

18.01.27.812.0104.2.087 – Manutenção de Ginásios e Unidades Esportivas

1080 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 125.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 125.000,00

18.01.27.812.0104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de
Lazer

1104 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 290.000,00
Total da Anulação ..... R$ 290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9860/2018

Publicação Nº 1583991

DECRETO Nº 9860/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MAGDA GASPERIN para exercer o cargo Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9883/2018

Publicação Nº 1582808

DECRETO Nº 9883/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

115 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:
08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.029 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

101 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total da Anulação ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9885/2018

Publicação Nº 1582811

DECRETO Nº 9885/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.23.691.0108.1.159 – Incentivar Micros e Pequenas Empresas

536 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.500,00
Total do Órgão ..... R$ 15.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 15.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico e Inovação

512 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500,00

11.01.20.608.0108.2.525 – Peixe nos Bairros

524 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00

Total do Órgão ..... R$ 15.500,00
Total da Anulação ..... R$ 15.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2017/SEPAE

Publicação Nº 1582988

DESPACHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2017/SEPAE

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU OUTRO MODELO ECONOMICAMENTE VIÁVEL, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Especial de Avaliação ao Procedimento de Manifestação de Interesse, por meio do seu Presidente, informar que findou-se no último de 02 de abril de 2018, o prazo para entrega dos estudos objeto do presente chamamento. E tornar público que somente uma das empresas habilitadas, procedeu a entrega por completo dos estudos objeto do presente edital de chamamento 002/2017/SEPAE, qual seja:

EMPRESA
· GRUPO SADENCO/QUANTUN;

CONCLUSÃO
Em vista do exposto acima e à luz do regramento contido no Edital, a Comissão Especial RESOLVE:

Receber e analisar os estudos objeto do presente edital de chamamento 002/2017/SEPAE, recebidos da empresa Grupo Sadenco/Quantun.

O presente despacho será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC).

São José/SC, 05 de abril de 2018.

RODRIGO DE ANDRADE
Presidente da Comissão

IN 14 FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA – ME E EPP

Publicação Nº 1582820

IN 14	FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA – ME E EPP

Estabelece critérios para a fiscalização orientadora, no que se refere ao aspecto ambiental, destinada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicável às atividades ou situações que, por sua natureza, comportem grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno;
Considerando o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos atinentes ao exercício da fiscalização orientadora, com a realização da dupla visita, nos casos que comportarem risco ambiental compatível com esse procedimento;

RESOLVE:
1. Objetivo
Estabelecer critérios para a fiscalização orientadora, no que se refere ao aspecto ambiental, destinada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicável às atividades ou situações que, por sua natureza, comportem grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2. Instruções Gerais
1.1. Será aplicado o critério de lavratura de auto de infração em segunda visita, quando se constatar que a pessoa jurídica a que se refere o item 1 desta normativa praticou infração administrativa ambiental passível de aplicação da sanção de advertência, na forma da legislação ambiental vigente (Decreto Federal 6.514/2008);
1.2. Não se aplica o disposto no item 2.1 quando:
1.2.1. Não comprovar a condição de pessoa jurídica microempresa (ME) ou de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006;
1.2.2. Caracterizar-se reincidência; ou
1.2.3. Houver fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

2. Instruções Específicas
2.1. Esta Fundação notificará a pessoa jurídica, pessoalmente ou por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento (AR), nas hipóteses previstas no item 2.1, concedendo-lhe prazo cabível para regularização.
2.2. Para fins desta Instrução Normativa será considerado como visita a notificação pessoal ou enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
2.3. Após o decurso do prazo estabelecido na primeira notificação, em não sendo regularizada a situação, bem como não procedendo com a apresentação de documentos e/ou informações solicitadas, esta Fundação deverá adotar as medidas cabíveis, lavrando auto de infração ambiental e aplicando as sanções administrativas pertinentes.
2.4. Todas as ações realizadas durante a fiscalização orientadora serão reduzidas a termo, dando origem a processo administrativo próprio.
2.5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as ações fiscalizatórias iniciadas a partir de sua publicação.

São José/SC, 08 de março de 2018.

PORTARIA Nº. 016/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1583189

PORTARIA Nº. 016/2018/FUNESJ

HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 5.331/2013, alterada pelas Leis nº 5.457/2014 e 5.656/2018, com fulcro no disposto no artigo 2º, §9º, do Decreto nº 5.353/2015, homologa e divulga o resultado do processo seletivo do Bolsa Atleta 2018 no âmbito do Município de São José/SC.

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo do Bolsa Atleta 2018, conforme tabela abaixo:

JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)			
Atleta	CPF	Modalidade	Colocação
Luana Pereira Schneider	071.801.689-04	Atletismo	Ouro
Gilailce Trigueiro de Assis	027.320.283-98	Atletismo	Ouro
Carolina de Melo Tomáz	088.796.849-06	Atletismo	Ouro
Micaela Rosa de Mello	112.964.329-80	Atletismo	Ouro
Ana Maria Rodrigues Lopes	423.771.498-55	Atletismo	Ouro
Débora dos Santos Torres	405.122.098-20	Atletismo	Ouro
Valquíria Aparecida Meurer	103.759.679-07	Atletismo	Ouro
Elizângela Quaresma da Silva Santos	069.587.984-73	Atletismo	Prata
Ana Cláudia Maria de Jesus Rodrigues	056.952.379-63	Atletismo	Bronze
Rosa Salete Padilha	954.559.730-53	Atletismo	Bronze
Lucas Dalsenter	105.399.659-44	Atletismo	Bronze
Jonathan Chaves Rodrigues	087.424.829-92	Atletismo	Ouro
Fábio de Oliveira	104.848.109-36	Atletismo	Ouro
Antônio Carlos de Jesus Borges	012.623.325-08	Atletismo	Ouro
Giancarlos Pereira	047.658.709-36	Atletismo	Ouro
Willian Sérgio de Campos da Silva	086.157.779-50	Atletismo	Ouro
Iago da Cunha	097.555.389-50	Atletismo	Ouro
Tiago Nascimento	088.658.239-33	Atletismo	Ouro
Luiz Henrique Schneider	067.137.949-63	Atletismo	Ouro
Patrick Aguinaldo Barbosa	088.009.889-97	Atletismo	Prata
Ricardo Fernando Torres	103.753.556-18	Atletismo	Prata
Eliomar Tavares Inácio	065.293.299-19	Atletismo	Prata
Jean Carlos Dolberth Machado	065.100.409-80	Atletismo	Prata
Ederson Paulo Lopes de Oliveira	058.137.509-24	Atletismo	Bronze
Marcelo Zimmy	161.635.528-06	Atletismo	Bronze
Sérgio Rodrigues Castro	380.000.593-04	Vôlei de Praia	Ouro
Thiago Dealtry Barbosa	091.032.787-43	Vôlei de Praia	Ouro
Tânia Clair Pickler Negherbon	041.367.759-11	Ciclismo	Ouro
Luiza Jesus da Silva	072.458.019-08	Futebol Fem.	Ouro
Thatiane Aparecida Gonzaga	077.663.529-82	Futebol Fem.	Ouro
Mayara Eiko Ugochi Fedrizzi	071.589.459-52	Futebol Fem.	Ouro
Monicke Suellen da Rocha	124.944.319-99	Futebol Fem.	Ouro
Thaíse Lohn	111.342.059-61	Futebol Fem.	Ouro
Joyce Laís da Silva Ramos	057.778.751-90	Futebol Fem.	Ouro
Caroline Anízia Regino Teixeira	457.629.768-66	Futebol Fem.	Ouro
Jaine Fernanda Lemke	083.725.539-20	Futebol Fem.	Ouro
Treyci da Silva Campos	037.667.460-14	Futebol Fem.	Ouro

Daniela Medeiro Venturini	017.191.310-82	Futebol Fem.	Ouro
Maria Tereza Demétrio de Oliveira	050.996.409-58	Futebol Fem.	Ouro
Bruno Copetti Isbrecht	107.532.379-70	Handebol	Bronze
Iago Severino Nunes Cabral	093.772.699-03	Handebol	Prata
Durval Alves Prado Cunha	106.255.076-57	Basquetebol	Ouro
Susana Lenara Machado	088.286.669-94	Judô	Prata
Marilene Alves	007.525.999-09	Judô	Prata
Ariana Alberti	057.695.019-01	Judô	Ouro
Kamila Elizabeth	080.503.809-47	Judô	Ouro
Andreu Santos Souza	052.272.149-48	Judô	Bronze
Nathália Parisoto	072.763.179-94	Judô	Ouro
Rafaela Nitz	020.893.180-58	Judô	Ouro
Maria Fernanda Amaral	111.880.249-73	Judô	Ouro
Alexsandro Luis Bondan da Silva	029.476.009-16	Judô	Ouro
Romário Rodrigues da Silva	083.868.079-89	Judô	Ouro
Willian Fernando Jacques	018.912.739-22	Judô	Prata
Bruno Ogliari	053.364.179-98	Judô	Ouro
Alison Mendonça da Silva	086.031.589-40	Judô	Ouro
Daniel Silva dos Santos	336.914.748-37	Judô	Ouro
Leandro Pereira Manoel	083.808.079-01	Judô	Ouro
Bárbara Vieira Gorges	111.816.939-50	Taekwondo	Bronze
Suéllen Schmitz Bittencourt	100.637.259-83	Taekwondo	Prata
Maristela Mulaski	039.975.589-65	Taekwondo	Bronze
Luiz Eduardo de Souza Zluhan	108.356.329-70	Taekwondo	Prata
Ana Lídia dos Santos Borba	997.222.321-34	Triathlon	Prata
Mariana Borge de Andrade	046.392.979-98	Triathlon	Prata
Júlia Kruger Romariz	068.779.379-37	Triathlon	Prata
Carlos Augusto Costa	095.378.319-73	Triathlon	Prata
Felipe de Oliveira Manente	009.855.379-81	Triathlon	Prata
Djenyfer Arnold	075.591.859-24	Natação	Ouro
Andressa Zechner	078.209.059-13	Natação	Ouro
JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA			
Atleta	CPF	Modalidade	Colocação
Verena Maria Sehn	108.269.029-52	Atletismo	Prata
Pedro Henrique Santos	095.782.049-65	Atletismo	Prata
Ricardo Pires Maciel	080.809.959-39	Atletismo	Bronze
Gabriel Jorge Ferreira	135.811.669-50	Atletismo	Bronze
João Victor Stanck Bento	121.780.169-36	Atletismo	Prata
Gelson Luiz do Santos Júnior	109.149.829-66	Vôlei de Praia	Bronze
Pedro Reis	064.997.699-16	Vôlei de Praia	Bronze
Lucas Gabriel Velho	012.672.799-66	Handebol	Prata
Victor Hugo Cichoski Franco	091.469.839-70	Handebol	Ouro
Tales Hiroshi Irie	047.283.559-93	Voleibol	Prata
Vinícius Ferreira Trevisan	092.331.989-10	Karate	Prata
Juan Soares da Silva	115.157.769-30	Karate	Bronze
Marcos H. Francisco	119.759.539-24	Karate	Bronze
Peterson da Silva Carvalho	067.735.009-07	Karate	Prata

Luana Soares da Silva	115.157.709-07	Karate	Prata
OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE (OLESC)			
Atleta	CPF	Modalidade	Colocação
Guilherme Meira Costa Mafra	131.652.309-86	Futsal Masc.	Ouro
Guilherme Orofino Witoslawski	074.292.869-17	Futsal Masc.	Ouro
Lucas de Oliveira Garcez	086.459.409-73	Futsal Masc.	Ouro
Gregory da Silva Pereira Costa	130.688.169-20	Futsal Masc.	Ouro
Luiz Gustavo Benoni Garcez de Silva	124.243.129-23	Futsal Masc.	Ouro
Murilo Machado Pereira	073.599.929-58	Futsal Masc.	Ouro
Enzo Balsini de Gracia e Carvalho	084.596.009-12	Futsal Masc.	Ouro
Gustavo de Basstos Martins	120.138.049-97	Futsal Masc.	Ouro
Renan Corsini Peixer	064.683.709-57	Futsal Masc.	Ouro
Fabiano de Moraes Júnior	126.659.239-39	Futsal Masc.	Ouro
Nicolas Vieira Marques	RG: 7.146.883	Futsal Masc.	Ouro
Edward Buchling Netto Schumann	097.945.299-66	Handebol	Bronze
Vinícius Alexandre Bunn	131.754.669-58	Handebol	Bronze
Leonardo José Marques	133.804.709-45	Handebol	Bronze
Kaiky Raphael da Silva Elias Godoy	111.052.859-01	Handebol	Bronze
Patrick Hager	131.174.489-42	Handebol	Bronze
Jovane Pires Júnior	RG: 6.564.288	Handebol	Bronze
Victor Lana Spiess	102.282.679-43	Handebol	Bronze
Luan Rodrigues Antunes de Figueiredo	009.763.789-06	Handebol	Bronze
Felipe Condeixa Kerber	109.593.429-58	Handebol	Bronze
Francisco Fraga Bianchi Savi	102.727.109-03	Handebol	Bronze
Fernando Mendes	118.687.469-41	Ciclismo	Ouro
Victor Soares dos Santos	077.223.859-66	Ciclismo	Bronze
Eurico D'áquila	123.918.309-71	Ciclismo	Bronze
Maria Vitória João Bresciani	101.042.949-30	Ciclismo	Bronze
Eritan Dias	119.879.519-05	Karate	Bronze
Maria Eduarda Nalovaiko de Sousa	109.769.329-54	Karate	Bronze
Daiany Pedroso Machado	124.392.819-05	Karate	Bronze
Isadora Lohn Volante	088.382.059-57	Karate	Bronze
Leticia de Souza Borba	131.267.549-70	Futsal Fem.	Bronze
JOGOS ABERTOS PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA (PARAJASC)			
Atleta	CPF	Modalidade	Colocação
Luciano da Rosa	016.214.229-33	Ciclismo	Ouro
Edson Luiz Rezende	057.593.779-30	Ciclismo	Ouro
Orides Joel da Lima	905.075.099-00	Ciclismo	Prata
Diogo Trindade	052.301.519-43	Atletismo	Ouro
Cleomar da Silva	036.839.019-50	Atletismo	Ouro
Camila Muller	064.384.389-28	Atletismo	Ouro
Geovane Peres	057.574.359-09	Atletismo	Prata
Sandra Luzia Mafra	009.246.669-94	Atletismo	Prata

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA Nº. 017/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1583179

PORTARIA Nº. 017/2018/FUNESJ

DIVULGA O RESULTADO DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS APRESENTADO NO EDITAL Nº 002/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a resultado de projeto de evento esportivo apresentado no Edital nº 002/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgada a aprovação de projeto de evento esportivo, conforme tabela abaixo:

Entidade	Evento	Nota	Valor Aprovado
Instituto Costão Social de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	São José Super Fight Qualifing 2018	3,0	R$28.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2017

Publicação Nº 1583495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2017 – Processo nº 813/2017 – Proc. Adm. 11343/2017. Fornecedores: ONLY SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA; L. MOHR LTDA EPP e VINICIUS MATOS KUSSYM-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU – NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ /SC.. Valor Total: R$ 16.753,50 – dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos . Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 504, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583112

RESOLUÇÃO Nº. 504, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR ORVINO COELHO DE ÁVILA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador ORVINO COELHO DE ÁVILA, conforme solicitação (doc. anexo), do Vereador, bem como, atestado médico (doc. anexo), por 15 (quinze) dias, contados a partir de 26 de março de 2018, com base nos artigos 37, I, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de São José, c/c artigo 87, I, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 04 de abril de 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
Presidente em Exercício

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.61/2018

Publicação Nº 1583663

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº61/2018, Edital de Pregão Nº61/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E VIDEO, bem como, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTO DE SOM e VÍDEO PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, bem como, AQUISIÇÃO DE DUAS POLTRONAS COM UM APARADOR PARA USO NA SALA DO EMPREENDEDOR ONDE SERÁ FEITO O ATENDIMENTO A TODOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1582946

PORTARIA Nº 249/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal Thalia Thais Kraemer, admitida em 13 de março de 2018, através da Portaria nº 206/2018, Matrícula 3708, ocupante do cargo temporário de Professor não habilitado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1582950

PORTARIA Nº 250/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do Art. 103 da Lei Complementar 1062/86, de 26 de dezembro de 1986;

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a Servidora Pública Municipal, Marli Becker Noro, ocupante do cargo Efetivo de Professor C.I, matricula 549, passando a atuar em trabalhos Extra Classe, junto a Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste município, conforme Atestado de Saúde Ocupacional, sugerindo mudança de função de acordo com médico do trabalho e medico assistente, no período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 251/2018

Publicação Nº 1583076

PORTARIA Nº 251/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme o Art.4º da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Maristela Casagranda, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível 03, Classe P, Matrícula nº 121, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, para ser gozada no período de 02 de abril a 31 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1583081

PORTARIA Nº 252/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Ivanete Zimmer, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 02 de abril a 30 de maio de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Maristela Casagranda, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 253/2018

Publicação Nº 1583083

PORTARIA Nº 253/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Ediane Daniela Dahmer, admitida para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, Matrícula 3171, conforme Decreto de Nomeação nº 5.562, de 16 de março de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1583085

PORTARIA Nº 254/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art.º 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Ediane Daniela Dahmer, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula 3171, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 16/03/2015 a 15/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1583086

PORTARIA Nº 255/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art.º 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Mauro Weber,

ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Classe G, Matrícula 1537, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 01/04/2015 a 30/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1583089

PORTARIA Nº 256/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art.º 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Izete Terezinha Pinto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino C.I, Nível 03, Matrícula 670, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 17/03/2015 a 16/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1583093

PORTARIA Nº 257/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art.º 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Arlei Jose Fedrizzi, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Classe D, Matrícula 1865, o 4º (quarto) triênio, referente ao período de 10/04/2014 a 09/04/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1583094

PORTARIA Nº 258/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Carla Assmann Anzolin, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 1539, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe G, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1583096

PORTARIA Nº 259/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Rosane Lazzaroto, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 1866, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe E, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 260/2018

Publicação Nº 1583100

PORTARIA Nº 260/2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elizandra Potrick, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 1542, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe G, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1583104

PORTARIA Nº 261/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Dirce Baseggio, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino C.I, Nível 03, Matrícula 75, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Auxiliar de Ensino, Nível 3, Classe E conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1583106

PORTARIA Nº 262/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elenice Anzolin Corá, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 1543, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe E, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1583108

PORTARIA Nº 263/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Vanice Fátima Turani Silvestre, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 02, Matrícula 2809, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 2, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1583110

PORTARIA Nº 264/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Deise Cristina Demarco, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, Matrícula 2833, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1583113

PORTARIA Nº 265/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Rosani Passarin Zanardi, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, Matrícula 1861, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe D, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1583119

PORTARIA Nº 266/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Marli Paulina Zimmer Rockenbach, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 02, Matrícula 2862, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 2, Classe A, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1583120

PORTARIA Nº 267/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Ana Paula Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, Matrícula 2810, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1583121

PORTARIA Nº 268/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Keli Danieli, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, Matrícula 2811, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1583124

PORTARIA Nº 269/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maria Julia Martin Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula 2963, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 1, Classe A, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1583125

PORTARIA Nº 270/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Aldinha Baseggio, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03, Matrícula 2832, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR

MERECIMENTO, passando para o cargo de Monitor de Creche, Nível 3, Classe A, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1583126

PORTARIA Nº 271/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Andréia Aparecida Canova Land, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2732, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1583127

PORTARIA Nº 272/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Jenice Liberalesso, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2716, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 273/2018

Publicação Nº 1583128

PORTARIA Nº 273/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Mauriane Carossi, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2698, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1583130

PORTARIA Nº 274/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Angela Maria Mochovik, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2717, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 275/2018

Publicação Nº 1583131

PORTARIA Nº 275/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maristela Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 121, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe P, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 276/2018

Publicação Nº 1583132

PORTARIA Nº 276/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Noeli Terezinha Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 3157, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe A, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1583133

PORTARIA Nº 277/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Janete Scholl Schneider, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 02, Matrícula 95, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 2, Classe QE, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1583135

PORTARIA Nº 278/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de

acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Janete Maria Backes Muller, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 519, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe GE, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 279/2018

Publicação Nº 1583136

PORTARIA Nº 279/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maira Caetano Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 3121, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe A, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 280/2018

Publicação Nº 1583137

PORTARIA Nº 280/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tania Becker, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 140, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe GE, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 281/2018

Publicação Nº 1583138

PORTARIA Nº 281/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Isete Maria Uliana Schanne, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2722, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 282/2018

Publicação Nº 1583141

PORTARIA Nº 282/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elaine Mergen, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 185, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe EE, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 283/2018

Publicação Nº 1583144

PORTARIA Nº 283/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Viviane Menin Dariva Winter, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2715, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 284/2018

Publicação Nº 1583145

PORTARIA Nº 284/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Olga da Silva Martins Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2629, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 285/2018

Publicação Nº 1583147

PORTARIA Nº 285/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cleidi Cândida Trentin, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2931, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe A, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 286/2018

Publicação Nº 1583149

PORTARIA Nº 286/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Pricila Aline Piran, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2625, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 287/2018

Publicação Nº 1583151

PORTARIA Nº 287/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Clenice Teresinha Weiss Schumann, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2630, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe B, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 288/2018

Publicação Nº 1583152

PORTARIA Nº 288/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 1537, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Professor, Nível 3, Classe G, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 289/2018

Publicação Nº 1583154

PORTARIA Nº 289/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Neiva Krewer Nós, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 03, Matrícula 1969, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 3, Classe D, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 290/2018

Publicação Nº 1583156

PORTARIA Nº 290/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Marcia Helena Demossi, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 03, Matrícula 1898, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 3, Classe D, conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 291/2018

Publicação Nº 1583157

PORTARIA Nº 291/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Elisângela Meotti Bertolini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino C.I, Nível 03, Matrícula 539, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Auxiliar de Ensino, Nível 3, Classe HE conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 292/2018

Publicação Nº 1583159

PORTARIA Nº 292/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Izete Terezinha Pinto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino C.I, Nível 03, Matrícula 670, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Auxiliar de Ensino, Nível 3, Classe E conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 293/2018

Publicação Nº 1583277

PORTARIA Nº 293/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 2º do Art.º 9, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Janete Warken Neumann, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino C.I, Nível 02, Matrícula 98, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, passando para o cargo de Auxiliar de Ensino, Nível 2, Classe FE conforme documentação comprobatório anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 294/2018

Publicação Nº 1583280

PORTARIA Nº 294/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Thalia Primaz, para o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 04 de abril a 31 de agosto de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Clenice Teresinha Weiss Schumann, que se encontra em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I - MARÇO 2018

Publicação Nº 1582657

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2017 A MARÇO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	699.951,62	0,00
Pessoal Ativo	699.951,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	578.978,61	0,00
Obrigações Patronais	120.973,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**699.951,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.151.705,07**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**40.151.705,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**699.951,62**	**1,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.409.102,30**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.288.647,18**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.168.192,07**	**5,40**

FONTE:

São José do Cedro, 05/04/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2018 - DIÁRIAS (FUNCIONÁRIOS PAULO E ALINE)

Publicação Nº 1582823

PORTARIA Nº 08/2018.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder aos funcionários, Aline Ines Etges e Paulo Isidoro Lorencini, 0,5 (meia) diária no valor de R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) cada um, perfazendo um total de R$ 101,00 (cento e um real), para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a São Miguel/SC, no dia 04 para participar de Workshop: Sua entidade esta preparada para o eSocial? na IFSC-Campus São Miguel do Oeste S/C em parceria com BETHA.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 03 de abril de 2018.
Claudio Arcidio Wartha
Presidente

Marlene Salete Albert
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Roteiro de Viagem)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Solicitação de Diária	ROTEIRO DE VIAGEM N°. 002/2018 Câmara de Vereadores de São José do Cedro
Servidor: Aline Ines Etges e Paulo Isidoro Lorencini		Data:03.04.2018
Matricula: 147 e 176	Cargo/função: Contador e Controle Interno	
Objetivo Geral da Viagem: Worshop: Sua entidade esta preparada para o eSocial?		
Destino: São Miguel Oeste		
Meio de transporte: carona		
Data - Inicio da Viagem:04.04.2018	Horário: 7:30 horas	
Data –Término da viagem:04.04.2018	Horário:12:30 horas	
Número de Diárias: (meia)	Valor da diária: 50,50	Valor a ser PAGO: 101.00
( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.		
.... Aline Inês Etges Paulo Isidoro Lorencini		_____ Claudio Arcidio Wartha Presidente(matr160)

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - SRP - PR Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1581684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/04/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO DO CEO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 83021.873000/1130-02, FNS/MS – GOVERNO FEDERAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 - SRP - PR Nº 045/2018

Publicação Nº 1583854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/04/2018, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.885, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582293

DECRETO Nº 5.885, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Altera o Decreto nº 5.696, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 5.696, de 17 de julho de 2017, que "designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
VI - .....
a) Ana Beatriz de Souza Muller, inscrita no CPF sob o nº 058.495.189-24- titular;
b) Geean Maicon Roman, inscrito no CPF sob o nº 090.456.369-30 - suplente;
..... ". (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.696, de 17 de julho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.886, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1583581

DECRETO Nº 5.886, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052	120	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0052	123	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1580356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018 - FMS.
Origem: Processo nº 009/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2018, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Locadores: Maria Bernadete Breowicz, inscrita no CPF nº 422.257.449-04; Ricardo Gewehr Pettinelli, inscrito no CPF nº 359.168.699-91; e Sônia Maria Costa Prevedello, inscrita no CPF nº 257.485.809-34.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 5.725M² E BENFEITORIA DE 3.100M² EM ALVENARIA, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, 291, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 09 (nove) meses de locação do imóvel.
Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário, mensalmente, conforme a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de, no máximo, trinta dias, a contar da apresentação dos respectivos Recibos a serem emitidos pelos Locadores, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotações Orçamentárias:
D - (08/2018) 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Fundo Municipal de Saúde e D - (27/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 03/04/2018.
Vigência: de 03/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Locatário; Maria Bernadete Breowicz, Ricardo Gewehr Pettinelli e Sônia Maria Costa Prevedello - pelos Locadores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1579710

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V.VIAL & CIA. LTDA. ME, CNPJ nº 14.744.731/0001-56.
Objeto: Aditar a quantidade do item 22 do Contrato nº 015/2016, de 19/01/2016, em 4,5 km/dia (quatro vírgula cinco quilômetros por dia), perfazendo a quantidade aditada de 760,5 km (setecentos e sessenta vírgula cinco quilômetros) para o ano letivo de 2018, visando atender os alunos Karina de Souza e Alan Junior Camelo, residentes na Linha Bela Vista, neste Município, com efeitos a partir de 02/04/2018.
Valor Aditado: R$ 3.414,65 (três mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050 .3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 02/04/2018.
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vanderlei Vial - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1579402

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Origem: art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Ingeo Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda., CNPJ nº 13.044.196/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E PARA O ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE JUNTO A FATMA, DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
Valor: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 03/04/2018.
Vigência: de 03/04/2018 a 30/10/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1581358

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA. ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: Aditar o itinerário do 1 do Contrato nº 022/2018, de 26/01/2018, para atender o aluno Vagner Begnini, residente na Linha Prata, estudante da EBM Santa Inês, em 381,8 km para os 166 dias letivos restantes deste ano; bem como aditar o item 4 do mesmo contrato devido a equívoco técnico na medição do roteiro e também para atender o aluno Guilherme do Nascimento, residente na Linha Alto da Serra, estudante da EBM Sóror Angélica, no total de 2.504,94 km para os 166 dias letivos restantes do ano de 2018, com efeitos a contar de 04/04/2018.
Valor Aditado: R$ 18.538,17 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), sendo que, em virtude do aditivo, o valor global contratado e atualizado que era de R$ 184.336,85 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 202.875,02 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050 .3.3.90.00.00.00.00.00 - manutenção do transporte escolar; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - manutenção do transporte escolar
Data de Assinatura:04/04/2018.
Vigência: de 04/04/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1582506

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 042/2018, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 387,31M², NA RUA RUI BARBOSA ESQUINA COM RUA DOM PEDRO II NA PRAÇA DA LIBERDADE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - CONVÊNIO Nº 814091/2014 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1021741-29/2014.
Valor: R$ 144.119,31 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, por conta do Convênio nº 814091/2014 e Contrato de Repasse nº 1021741-29/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de

ações relativas ao MDA PRONAT - Programa de Desenvolvimento Territorial - Infraestrutura e Serviços; e contrapartida com recursos próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato, além do nº do Processo Licitatório e a seguinte informação: Convênio nº 814091/2014 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Programa de Desenvolvimento Territorial - Infraestrutura e Serviços, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no § 2º do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do contrato serão realizados por conta do Convênio nº 814091/2014 e Contrato de Repasse nº 1021741-29/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao MDA PRONAT - Programa de Desenvolvimento Territorial - Infraestrutura e Serviços; e contrapartida com recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias:
D - 115/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria de Agricultura.
D - 158/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0034 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura:05/04/2018.
Vigência: de 05/04/2018 a 03/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE LICITAÇÃO 02-2018 FMAS

Publicação Nº 1583603

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018 FMAS
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de gêneros alimentícios para a Assistência Social, A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79, no valor total de R$ 7.930,75, a empresa, GRAZIELE PRISSILLA SCHOROTER, inscrita no CNPJ sob nº. 13.031.594/0001-40, no valor total de R$ 23.541,80; a empresa SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, no valor total de R$ 7.405,10, e a empresa ALINE FATIMA KOCH, inscrita no CNPJ sob nº 19.376.012/0001-43, no valor total de R$ 12.264,30.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de Abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL DE LICITAÇÃO 13-2018

Publicação Nº 1583592

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para contratação de profissionais para ministrar oficinas de DANÇA, VIOLÃO E CANTO, ARTESANATO, E ORIENTADOR SOCIAL para os SCFV, (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e oficinas de fanfarra para o departamento de cultura do município os seguintes: PAULA MICHELE CANOVA, inscrita no CPF sob nº. 053.441.459-18, no valor total de R$ 10.755,00 para ORIENTADOR SOCIAL, MAIRA GLIENKE, inscrita no CPF sob nº. 028.601.579-05, no valor total de R$ 6.210,00 para contratação de profissional para ministrar oficina de artesanato, a empresa MAYARA CARLA MULLER – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 28.908.821/0001-40, no valor total de R$ 8.055,00 para ministrar oficinas de dança do SCFV , e CLEIDE JUSSARA NATAL , inscrita no CPF sob nº 058.278.629-08, no valor de R$ 3.240,00 para ministrar oficinas de fanfara para o departamento de cultura do município.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de Abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL DE LICITAÇÃO 14-2018

Publicação Nº 1583599

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de serviços de contratação de serviços de lavação de veículos e maquinas da municipalidade, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, as empresas MECÂNICA BOAVISTENSE, inscrito no CNPJ sob nº 73.860.8680001-35, no valor total de R$ 12.585,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), e POSTO CHARNOSKI LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 04.408.359/0001-53, no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de Abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2018 FMS - PROTESES - EDITAL CREDENCIAMENTO 04/2018

Publicação Nº 1584164

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N°. 07/2018 FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS, DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e JULIA MARTINELLI, pessoa física, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 208, Centro, na Cidade de Maravilha - SC, , inscrita no CPF sob n° 084.321.539-90, neste ato representada por sua proprietária, Sra. JULIA MARTINELLI, brasileira, inscrito no CPF n° 084.321.539-90, portador da Cédula de Identidade nº 5.269.230, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 04/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e ou jurídicas para serviços de PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA para munícipes Miguel Boa-Vistenses, conforme descrição e valores máximos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	625,00
2	Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	625,00
3	Prótese dentária parcial maxilar removível, pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	775,00
4	Prótese dentária parcial mandibular removível, pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	775,00
5	Reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica que está sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião-dentista por resina acrílica termo ativada.	232,50
6	Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	127,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por serviço realizado ,conforme informado no Anexo I do edital de credenciamento 04/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I do edital de credenciamento 04/2018, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por Prótese, será aquele informado no Anexo I do edital de credenciamento 04/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.

As autorizações para os serviços e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

a) Para que seja realizado o pagamento dos serviços , a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos serviços executados.

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;

d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 04/2018;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.

VII - fornecer materiais confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC) 28 de março de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE	JULIA MARTINELLI
Prefeito Municipal	Cirurgiã Dentista

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001_2018

Publicação Nº 1584043

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 e 069/2017 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição N Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.7. São condições para participação no presente CONCURSO PÚBLICO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencto Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Controlador Interno	01	40h	R$ 3.697,90	Bacharel em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 27/03/2018 às 23h59min do dia 26/04/2018.
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 27/04/2018;
e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão

pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Anexo I do edital (cronograma).
2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário compreendido entre as 08 horas ás 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 27/04/2018.
2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Anexo I do edital (cronograma).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito a Rua Marcilio Dias, n° 1199, nesta cidade de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre às 08 horas às 11h45min e das 13h30min às 17h45min até o último dia de inscrição.
2.2. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto à Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 120,00

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue), poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.13.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.
2.13.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 27/03/2018 a 16/04/2018, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito na Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste – SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;

c) No caso o item 2.13.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
2.13.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 17/04/2018.
2.13.5. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 19/04/2018, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.13.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27/04/2018 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em horário compreendido, das 08 horas às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP 89900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até as 17h45min do último dia de inscrição.
3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5. DAS PROVAS
5.1. Da prova objetiva
5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 03/06/2018, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas

para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h e término às 12h.
5.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03 horas incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa conforme tabela abaixo para o cargo de Controlador Interno, especificado neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2- Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3- Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

5.2.1. Para o cargo de Controlador Interno somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
5.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.3.4.3. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
5.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
5.3.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.
5.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
5.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.
5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.3.20. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) documento de identificação;
b) comprovante de Inscrição;
c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
d) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.4.3. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) fumar;
c) comunicação entre os candidatos;
d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
5.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do Cartão Resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h do dia 26/06/2018, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) o candidato de maior idade;
f) for jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
g) sorteio.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição; (No período de 10 e 11/05/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição).
b) na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado: (No período de 05 e 06/06/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar).
d) da correção dos Cartões Resposta. (No período de 28 e 29/06/2018 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
9.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos.
b) Acessar a "Área do Candidato".
c) Clicar em "Recursos".
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 05 e 06/06/2018.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo indeterminado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
10.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
10.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
10.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
10.5. Para ser contratado por prazo indeterminado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;

l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência do Poder Executivo Municipal.
10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.
10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste para:
a) preparar resultado da homologação das inscrições;
b) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Concurso Público.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
12.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
12.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO V – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO VI – Resolução Comissão Organizadora da AMEOSC;
ANEXO VII – Portaria que nomeou a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste.
13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, SC 26 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretario de Gestão de Pessoas e Transparência

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital.	26/03/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura até o dia 16/04/2018.
Inscrições.	27/03/2018 a 26/04/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	27/03/2018 a 26/04/2018	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias nº 1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência em horário compreendido entre, às 08 horas às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Recebimento de inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue).	27/03/2018 a 16/04/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue).	19/04/2018	Pela internet, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. A partir das 17h.

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue).	20/04/2018 a 27/04/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	27/04/2018	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas - listas separadas para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	09/05/2018	Pela internet, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas - para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	10 e 11/05/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da homologação das inscrições - candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	16/05/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento.	23/05/2018	Pela internet, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prova Objetiva.	03/06/2018	O local de aplicação da Prova Objetiva será informado após a homologação final das inscrições e divulgados nos endereços www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	04/06/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar.	05 e 06/06/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar.	21/06/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do gabarito final após análise dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar.	22/06/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	26/06/2018	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da classificação após parecer dos recursos e correção dos Cartões Resposta.	27/06/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face da correção dos Cartões Resposta.	28 e 29/06/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face da correção dos Cartões Resposta.	03/07/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final.	03/07/2018	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTROLADOR INTERNO:
Administração Pública:
1. Estado, Governo e Sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo; participação social como representação política. 2. A Máquina Pública Brasileira: processo evolutivo; reformas administrativas, seus princípios, objetivos, resultados e ensinamentos; patrimonialismo, burocracia e gerencialismo; atual conformação da máquina pública em face dos preceitos constitucionais e legais; aspectos contemporâneos da gestão pública. 3. O Sistema de Freios e Contrapesos: autotutela. 4. Governança e Administração Pública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizações públicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. 5. Temas Correntes em Administração Pública: ética; Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010); responsabilidade fiscal; responsabilidade orçamentária. Estatuto dos Servidores Públicos (LC 024/2013 de alterações e LC 069/2017).
Controle Externo e Controle Interno:
Controle Externo:1. Constituição Federal: Art. 74. 2. Lei Federal n. 4.320/1964: Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária. Capítulo I – Disposições Gerais. Capítulo II – Do Controle Interno. 3. Resolução CFC 2016/NBCTSPEC 16.8 - 4. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. 5. Controle administrativo, judicial e legislativo. 6. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 7. Tribunais de Contas. 7.1. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. 7.2. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 7.3. Competência do
Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 8. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e alterações). 9. Normas institucionais municipais (LC 024/2013; LC 025/2013 e LC 026/2013).
Controle Interno:1. Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. 2. Funções da controladoria numa organização; aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. 3. Relação entre objetivos e componentes. 4. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. 5. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. 6. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. 7. Informação e Comunicação. 8. Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. Controle Interno do Município (LC 069/2017 e Lei Orgânica Municipal).
Organização do Estado Brasileiro:
1. Divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 2. Poder Legislativo. 2.1. Organização. 2.2. Funcionamento. 2.3. Atribuições. 2.4. Processo legislativo. 2.5. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Poder Executivo. 3.1 Presidente, vice- presidente da República e ministros de Estado. 3.2. Atribuições e responsabilidades. 3.3 Poder regulamentar e medidas provisórias. 4. Poder Judiciário. 4.1. Garantias. 4.2. Jurisdição. 4.3. Organização. 4.4. Órgãos e competência. 5. Funções essenciais à Justiça. 5.1. Ministério Público: natureza; função; autonomia; atribuições e vedações constitucionais de seus membros. 5.2. Defensoria Pública (arts. 134 a 136, CF). 6. Da Administração Pública. 6.1. Estruturas básicas. 6.2. Servidores públicos. 6.3 Princípios constitucionais. 7. Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 162, CF). 8. Finanças públicas (arts. 163 a 169, CF): normas gerais; orçamento público. 9. Ordem econômica e financeira (arts.170 a 192, CF). Ordem social (arts. 193 a 232, CF).
Organização administrativa:

1. Princípios da Administração. 2. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. 4. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. 5. Terceiro Setor: 5.1. Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998). 5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei n.o 9.790/1999, com alterações posteriores); 5.3 Organizações Sociais (Lei 9.637.98, e alterações posteriores). 6. Consórcios Públicos (Lei n.o 11.107/2005 e Decreto n.o 6.017, de 17 de janeiro de 2007). 7. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. 8. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos (arts. 39 a 41, CF) 9. Servidores públicos: classificação e características. 9.1. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. 10. Cargo público: conceito e espécies; provimento; estabilidade; vacância; remoção; redistribuição e substituição. 11. Concurso público 12. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 13. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. 14. Parcerias Público-Privadas (Lei n. 11.079/2004, com alterações posteriores). 15. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. 16. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. 18. Improbidade administrativa (Lei n° 8.429, de 02 de junho de1992, com alterações posteriores). 19. Contratos de Gestão e qualificação de organizações sociais (Lei 9.637/98 e alterações)
Administração Financeira e Orçamentária:
1. Orçamento Público: Conceito, Princípios Orçamentários. 2. Ciclo Orçamentário: Elaboração da Proposta, Estudo e Aprovação, Execução e Avaliação da Execução Orçamentária. 3. Orçamento Programa: Fundamentos e Técnicas. 4. Orçamento Público no Brasil: Títulos I a VI da Lei Federal n. 4.320/1964. 5. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. 6. Despesa Orçamentária: Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Estrutura Programática, Classificação por Natureza. 7. Despesas de Exercícios Anteriores. 8. Suprimento de Fundos. 9. Receita Orçamentária: Classificação por Natureza, Origens e Espécies de Receita Orçamentária. 10. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. 11. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. 12. Estágios da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária. 13. Restos a Pagar. 14. Dívida Ativa. 15. Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Disposições Preliminares, Planejamento, Receita e Despesa Pública, Transferências voluntárias, Destinação de Recursos para o Setor Privado, Dívida e Endividamento, Gestão Patrimonial e Contábil.
Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias:
1. Normas Gerais de Licitação: Lei n. 8.666/93 e alterações. 2. Lei n.o 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações públicas). 3. Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 (Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte).4.

Sistema de Registro de Preços. 5. Convênios, contratos de repasse e parcerias (Lei 13.019/2014). 6. Contratos de Gestão e qualificação de organizações sociais (Lei 9.637/98 e alterações)

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO:

Descrição Sumária: Compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de São Miguel do Oeste, bem como de elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Descrição Detalhada: - promover auditorias internas e externas nas Secretarias, Setores e demais unidades da administração direta do Município, em todos seus níveis;
- promover e ordenar ajustes e baixar atos necessários ao cumprimento fiel de suas incumbências;
- proceder às informações ao Tribunal de Contas do Estado;
- fazer cumprir a legislação constitucional e legal, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) dias a correção dos atos discrepantes às normas reguladoras;
- desenvolver outras atividades previstas em atos do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- desincumbir-se de outras atividades delegadas;
- avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- coordenar a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município, atendendo todas as demandas fixadas na legislação que tange ao controle interno;
- orientar, sugerir e solicitar providências administrativas;
- prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- avaliar os custos das obras e serviços;
- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos limites de sua competência;
- acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
- acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
- estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do orçamento do Município;
- executar outras atividades correlatas.
Desempenho Profissional: O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO V

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2018, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____
2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões resposta, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2018.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2018.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

ANEXO VII

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA ADM/DRH Nº 0448/2018
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2018, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;
II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
IV –Maria Eduarda Pedersetti Santin, portadora da matrícula funcional n. 21995101;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Ilceo Bariviera;
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
III - Jacson Sonaglio.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o teste seletivo;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do teste seletivo;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de março de 2018.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Drumm
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

EXTRATO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001_2018

Publicação Nº 1584044

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 e 069/2017 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.3. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA.
1.1.4. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencto Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Controlador Interno	01	40h	R$ 3.697,90	Bacharel em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 27/03/2018 às 23h59min do dia 26/04/2018.
2.1.1. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 27/04/2018;
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 03/06/2018, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
3.1.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
3.1.5. A prova objetiva terá início às 09h e término às 12h.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste, SC 26 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 24/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1582692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de locação de cadeiras, mesas, sonorização, montagem e desmontagem de estruturas de palco, decoração do espaço e demais a serem realizados nas campanhas dos Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de abril de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROC 25/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1582917

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 25/2018
INEXIGIBILIDADE N° 07/2018
CREDENCIAMENTO N. 07/2018
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de plantões médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer- UPA 24hs, em Plantão de segunda a domingo, inclusive feriados, divididos em períodos de 12 a 06 horas durante 24 horas ininterruptos, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de abril de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 97/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1583267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 15/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa com serviços de mão de obra de instalação e fornecimento de placas, tachões e sinalização horizontal com tinta retrorefletiva para sinalização viária, referente a alteração no sentido das vias de circulação de veículos (mão única) nas ruas, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 24 de abril de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETIARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 07/2018

Publicação Nº 1583520

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS DE COZINHA, LAVANDERIA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes:
Até as 09h00min horas do dia 19 de abril de 2018.
Abertura: as 09h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 06 de abril de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 061/2018

Publicação Nº 1583017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 061/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita WANESSA CRISTINI ENDER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 070.960.419-07, residente e domiciliada a Rua José Manoel Ferreira, nº. 859 – Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/04/2018, findando no dia 02/10/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do

terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

WANESSA CRISTINI ENDER
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N.º 043/2018

Publicação Nº 1583261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone: 48 32770122 – R.223 www.pmspa.sc.gov.br -gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 043/2018
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear as servidoras Michelle Nalovaiko, Ana Lucia Hames Petry e Maria Madalena Kretzer Gelsleichter, sob a presidência da primeira para compor a comissão de avaliação de despesas do exercício anterior.
Art. 2º – A Comissão deverá emitir parecer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 1582705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 039/2018

DESIGNA RESPONSÁVEL PERANTE A COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - TCHARLES WILLAM VEBER, matrícula 3274, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização, Coordenador da COMDEC do Município de São Pedro de Alcântara-SC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 145/2018

Publicação Nº 1583032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 145/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Bibliotecária.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 02/04/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02/04/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 146/2018

Publicação Nº 1583027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 146/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora CRISTIANE HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora CRISTIANE HOFFMANN, pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar da data de 02/04/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02/04/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 147/2018

Publicação Nº 1583023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 147/2018
Admite em Caráter Temporário WANESSA CRISTINI ENDER para o cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, WANESSA CRISTINI ENDER para o cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP, contrato de trabalho nº. 061/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018 – PMS

Publicação Nº 1582295

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2018-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Walter Ginow (trecho 02), no bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182m e área total de 1.853.67m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 830361/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1029686-31/52016, operação nº. 1029686-31- Programa de Planejamento Urbano, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.204/2016.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de abril de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de abril de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 06 de abril de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2018-FAS

Publicação Nº 1582536

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 04/2018-FAS
Dispensa de Licitação nº. 03/2018-FAS
Processo nº. 07/2018-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VALDECIR VIEIRA - ME., inscrita no CNPJ sob o no 04.261.226/0001-05, estabelecida na Rua João Franzner nº.623, São Luis, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-64.

Objeto: Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	RUA DA CIDADANIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia , contendo: - 2 (duas) camas elásticas (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 2 (dois) tobogãs (máximo 4m de altura) e 2 (dois) monitores para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 4 (quatro) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de repsonsabilidade da contratada.	1	Unidade	1.670,00	1.670,00
02	SEMINÁRIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia , contendo: - 1 (uma) cama elástica (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 1 (um) tobogã (máximo 4m de altura) e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 2 (dois) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de repsonsabilidade da contratada.	1	Unidade	950,00	950,00
VALOR R$ TOTAL					2.620,00

Valor do Contrato: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 05/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2018-PMS

Publicação Nº 1582381

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 21/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 17/2018-PMS - Processo nº.48/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RIO BRANCO EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.952.176/0001-20, estabelecida na Rua Leopoldo Mahnke, nº 26, sala 01, Edifício Scheller, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-510

Objeto: Constitui o presente contrato a AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL GIRASSOL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRISTIANE INÊS ZERBIN, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS (3 BOCAS DUPLAS / 3 BOCAS SIMPLES), COM FORNO, DIMENSÕES MINIMAS 115 CM X 80 CM X 80 CM, GRELHAS DE NO MINIMO 30 X 30 CM EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI, COR PRETO OU CINZA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	02	Unidade	1.300,00	2.600,00
TOTAL R$					2.600,00

Valor do contrato: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 05/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1584134

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº001/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Aprova a listagem dos empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local urbano, passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização de forma simplificada e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA por deliberação da maioria dos seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe se conferidas, pela Lei Municipal 2.129/2015, de 07 de outubro de 2015,
Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local urbano, não constantes ou não definidos de forma específica nos Anexos I, II, e III da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;
Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;
Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local urbano;
Considerando que o Município de Schroeder, nos termos da Resolução CONSEMA Nº 89/2016 e da Resoluç ão CONSEMA Nº 14/2012, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;
E por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei 2.129/2015 para deliberar, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida, na área territorial do Município de Schroeder;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 1º Tornar obrigatório a Certidão Ambiental para as atividades da Listagem de
Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 02/06 e alterações previstas na Resolução CONSEMA nº 14/2012.
Paragrafo Único. As atividades mencionadas no caput além de apresentar os documentos estabelecidos em instrução normativa adotadas pela Diretoria de Gestão Ambiental e em outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, deverá apresentar Declaração de Conformidade Ambiental (DCA) sendo a atividade autorizada desde que seja realizados os controles ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.
Art. 2º Aprovar a listagem constante do Anexo Único da presente resolução, que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local urbano, passíveis de licenciamento, autorização, cadastro ou certidão ambiental.
Art.3º Para o licenciamento, autorização, cadastramento ou certidão ambiental, previsto nesta resolução através do anexo único, o responsável legal da empresa, além de apresentar os comprovantes dos controles ambientais e demais documentos estabelecidos em Instrução Normativa adotadas pela Diretoria de Gestão Ambiental (DIGA) e por outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, deverá apresentar, conforme disposto no anexo único:
A) Relatório Ambiental Prévio (RAP), emitido por profissional habilitado e acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART); ou
B) Declaração de Conformidade Ambiental (DCA), emitido por profissional habilitado e acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART); ou
C) Declaração de Conformidade Ambiental Simplificada (DCAs), com dispensa da responsabilidade técnica, mas sujeita a comprovação dos controles ambientais exigidos;

CAPITULO II
DOS VENCIMENTOS

Art.4º Serão adotados os seguintes prazos e vencimentos conforme o tipo de documento emitido pela DIGA:
a) Autorização Ambiental: Validade de 04 (quatro) anos, devendo ser renovada em até 30 dias antes de seu vencimento;
b) Certidão de Conformidade Ambiental: Validade de 04 (dois) anos, devendo ser renovada em até 30 dias antes de seu vencimento;
§1º Os prazos de validade variam conforme cada tipo de Licença (CONAMA 237/97) e serão especificados no respectivo documento.
Art.5º O empreendedor deverá atender a solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela DIGA, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
Paragrafo Único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado em concordância com o empreendedor e COMDEMA.

Art. 6º O não cumprimento dos prazos estipulados nos art. 4º e 5º respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente, e o empreendedor ao arquivamento do seu pedido de licença.

Art.7º O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá

a apresentação de novo requerimento de licença que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no art. 3º, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 8º Esta resolução aplica-se exclusivamente, para fins de licenciamento, certidão, cadastramento e autorização ambiental, de competência da Diretoria de Gestão Ambiental, não se aplicando às questões de zoneamento urbano e licenciamento, autorização ou cadastramento estadual.

Art. 9º Para o licenciamento, autorização, certidão ou cadastro dos demais empreendimentos e atividades de competência da DIGA definidas por meio de legislação específica deverão ser apresentados os estudos determinados por meio das resoluções municipais, estaduais e federais em vigor, bem como, a documentação exigida pela legislação ambiental e por Instrução Normativa emitida pela FATMA .

Art. 10º Revoga-se a Resolução 001/2016.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Schroeder, 02 de abril de 2018.
Kerling Fabiane Hornburg Baesso
Presidente do COMDEMA
ANEXO I

ATIVIDADES NÃO CONSTANTES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 006/2008, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONSEMA 14/2012, SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA DIGA;

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS

01.00.01 – Manejo de Palmiteiro
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (RAP)

01.52.00 – Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: 50 <= NC <= 500 (DCA)

10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso. (RAP)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,2ha (DCA)

13 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.00.01 – Manutenção ou reparação de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: DCA

13.70.00 – Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)

13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU => 0,1ha (DCA)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 0,3 ≤ AU(3) ≤ 5 (DCA)

15.13.00 – Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: QT <= 20 (DCA)

20 – INDÚSTRIA QUÍMICA

20.85.00 – Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)
26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.50.01 – Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)

26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,2ha (DCA)

26.91.00 – Fabricação de sorvetes
Pot.Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,2ha (DCA)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 – Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)

27.20.00 – Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot.Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)

27.40.00 – Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,1 ha (DCA)

27.40.10 – Fabricação e engarrafamentos de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot.Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 – Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0 ,1ha (DCA)

30 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.40.00 – Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,1ha (DCA)

30.90.00 – Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 0,02ha (DCA)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.50.00 – Terraplanagem, aterro e movimentação de terra
Pot. Poluidor (Solo: M Água: P Ar: P) Geral: P
Porte: 500 < VM > 1000 pequeno (DCA)
1000 < VM > 5000 médio (DCA)
VM > 5000: grande (DCA)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 1 < QT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)
Porte Grande: QT ≥ 50 (RAP)

42 – COMÉRCIO VAREJISTA

42.00.01 – Comércio e Depósitos de Madeiras
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

56 – SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.00.01 – Clínicas de estética ou clínicas em geral, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCAs)

56.00.02 – Farmácias e drogarias, que realizem procedimento padrão com manuseio de infectantes perfurocortantes
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCAs)

56.00.03 – Unidades de análises laboratoriais, somente postos de coleta

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCAs)

56.00.04 – Clínicas para animais, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCAs)

71 – ATIVIDADES DIVERSAS
71.00.01 – Supermercados, hipermercados, açougues, depósitos, armazenamento
de qualquer tipo de alimento e congêneres.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Solo: P Água: M Geral: M
Porte único (DCA)

71.00.03 – Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte pequeno: AU <= 3,0ha (DCA)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 10 ≤ NH ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 2.000 ≤ AE(1) ≤ 10.000 (RAP)
Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)

80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

80.00.02 – Restaurantes, pizzarias, bar, lanchonetes, quiosques e padarias sem forno a lenha.
Porte único (DCA).

80.00.03 – Restaurantes, pizzarias, padarias e similares com forno a lenha.
Porte único (DCA).

80.00.04 – Serviços de lavanderia em geral

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: M
Porte único (DCA)

80.00.06 – Vidraçaria, inclusive automotiva.
Porte único (DCA).

80.00.07 – Ferro Velho/Depósito ou Comércio de Peças Automotivas usadas.
Porte único (DCA)

LEGENDA
Ad= área demolida (m²)
AE = área edificada (m²)
AI = área inundada (hectares)
AU = área útil (hectares) – área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).
AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM
CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h)
CP = capacidade de produção
A = capacidade média de abate/dia
C = capacidade máxima de cabeças
M = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
MP = matéria prima (ton/safra)
NC = número de cabeças
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos
NV = número de veículos
NVB = número de vagas para barcos
P = potência instalada (mW)
PA = produção anual de ROM (m³/ano)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QP = vazão de projeto em m³/s para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (ton/dia)
V = tensão (kV)
VC = volume coletado (ton/dia)
VM = volume movimentado (m³)
VT = volume do tanque (m³)
VUF = volume do útil do forno (m³)

TERMO ADITIVO Nº. A14/2018 – PMS

Publicação Nº 1582244

TERMO ADITIVO Nº. A14/2018 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: WALDENIR HANG, CRECI/SC sob nº 20.207F, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3069, sala 02, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, neste ato representada legalmente pelo senhor WALDENIR HANG, inscrito no CPF sob o nº. 018.157.059-90, portador da carteira de identidade nº. 1.355.305-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 138/2017-PMS, celebrado em 13 de novembro de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 240/2017 – PMS, Dispensa de Licitação nº. 83/2017–PMS, para Locação de imóvel comercial, para abrigar a Delegacia de Polícia do Município de Schroeder. Imóvel localizado na Rua Mal. Castelo Branco, 4400, Centro Norte, Schroeder. Área privada de 100,00m², garagem para dois veículos, estacionamento para veículos na frente do imóvel.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Delegacia de Polícia de Schroeder o aditivo de quantidade de um mês no contrato totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e alteração da vigência do contrato até 13/05/2018.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivando um mês ao item 01, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ADITIVADA	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de imóvel comercial, para abrigar a Delegacia de Polícia do Município de Schroeder. Imóvel localizado na Rua Mal. Castelo Branco, 4400, Centro Norte, Schroeder. Área privada de 100,00m², garagem para dois veículos, estacionamento para veículos na frente do imóvel.	01	Meses	1.000,00	1.000,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Segunda "do valor do contrato" no item 2.1, aditivado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), alterando o valor total do contrato para R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula 3ª – Fica a partir deste alterada a Cláusula Décima Primeira "da vigência" sendo até dia 13/05/2018.

Cláusula 4ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 138/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de abril de 2018.
CONTRATADA:

WALDENIR HANG
Waldenir Hang
CPF nº. 018.157.059-90
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA TOMADA DE PREÇOS 03/2018-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 1582197

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 27/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 23/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Muro de Contenção na Cabeceira da Ponto Gneipel (cabeceira norte - cabeceira sul) compreendendo uma área a construir de 30,00m², na Rua Marechal Castelo Branco, bairro Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 5 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Fabiane Heller - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

DISPENSA 03/2018-FAS

Publicação Nº 1582490

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ:** 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 3/2018 - DL** **Processo Nr.: 7/2018** **Data: 05/04/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: **VALDECIR VIEIRA ME - ME** Código: 13077
Endereço: R JOAO FRANZNER, 623, FUNDOS
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 04.261.226/0001-05 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	" RUA DA CIDADANIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia , contendo: - 2 (duas) camas elásticas (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 2 (dois) tobogãs (máximo 4m de altura) e 2 (dois) monitores para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 4 (quatro) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de repsonsabilidade da contratada."	UN	1.670,00	1.670,00
2	1,00	"SEMINÁRIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia , contendo: - 1 (uma) cama elástica (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 1 (um) tobogã (máximo 4m de altura) e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 2 (dois) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de repsonsabilidade da contratada."	UN	950,00	950,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 3/2018 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 7/2018** **Data: 05/04/2018**

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

Os equipamentos servem de apoio às ações da Secretaria de Assistência Social com o objetivo de proporcionar um momento lúdico e lazer para as crianças e suas famílias.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

03/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 17/2018-PMS

Publicação Nº 1582354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2018 - DL

Processo Nr.: 48/2018
Data: 05/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: RIO BRANCO EQUIPAMENTOS LTDA-ME Código: 12642
Endereço: RUA LEOPOLDO MAHNKE, 26, SALA 01 EDIF. S
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 06.952.176/0001-20 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL GIRASSOL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRISTIANE INÊS ZERBIN.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS (3 BOCAS DUPLAS / 3 BOCAS SIMPLES), COM FORNO, DIMENSÕES MINIMAS 115 CM X 80 CM X 80 CM, GRELHAS DE NO MINIMO 30 X 30 CM EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI, COR PRETO OU CINZA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	UN	1.300,00	2.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RESSALTAMOS QUE OS FOGÕES EXISTENTES NOS LOCAIS NÃO ESTAM ATENDENDO A DEMANDA EXISTENTE DE ALUNOS NO CORRENTE ANO, POIS SUA UTILIZAÇÃO DIÁRIA PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE MAIS DE 300 CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, NESTES EDUCANDÁRIOS. RESPALDA-SE ESTE PEDIDO PARA GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA AS CRIANÇAS E PARTICIPANTES DO LOCAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2018 - DL Processo Nr.: 48/2018 Data: 05/04/2018

Folha: 2/2

02/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO COMPARATIVO TP 03/2018-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 26/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 3/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Muro de Contenção na Cabeceira da Ponto Gneipel (cabeceira norte - cabeceira sul) compreendendo uma área a construir de 30,00m², na Rua Marechal Castelo Branco, bairro Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 20583 - muro de contenção - cabeceira ponte Gneipel - Unidade: UN								
12632	OMVS CONTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	36.139,8300	36.139,83	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Fabiane Heller - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 1582200

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1411

Publicação Nº 1582591

DECRETO N° 1411, de 04 de abril de 2018
Formaliza Termo de Credenciamento nº 004/2018-FMS para a especialidade de estomaterapia

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 004/2018-FMS, Processo de Licitação n° 010/2018-FMS-, Modalidade de Inexigibilidade n° 004/2018-FMS, de 04 de abril de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 02 de abril de 2018, fica CREDENCIADA a empresa Estomaterapia Toniollo Ltda Me, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com sessões de estomaterapia, conforme especificado no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 010/2018-FMS, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2018-FMS, datado em 04 de abril de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 04 de abril de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de abril de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1412

Publicação Nº 1582596

DECRETO N° 1412, de 05 de abril de 2018
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.352.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954, de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 1961, de 05 de abril de 2018,

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2215 - Publicidade, propaganda e comunicação social na
Municipal de Educação
Modalidade: 71 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2221 – Ações para a Qualidade na Educação – Escola
e Sociedade
Modalidade: 67 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2235 – Ações e Parcerias da Educação de Jovens e
Adultos – EJA
Modalidade: 73 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 2236 – Ações e Parcerias do Ensino Médio
Modalidade: 76 - 339000000000000.0.1.0002 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Municipal
Projeto Atividade: 2223 – Ações de Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 91 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2230 – Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 93 - 319000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 – Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 106 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2226 – Ações de Parceria na Educação Infantil em Creche
Modalidade: 108 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 472.000,00
Projeto Atividade: 2224 – Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 118 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2231 – Ações de Transporte Escolar no Ensino Infantil e Pré-Escola
Modalidade: 120 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade: 281 - 339000000000000.0.1.0012 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 1.352.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 2 Gerência de Ensino Municipal
Projeto Atividade: 2230 – Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 95 - 339000000000000.0.1.0002 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade: 97 - 339000000000000.0.1.0012 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2234 – Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil em Creche
Modalidade: 98 - 339000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1.113 – Construção e Melhoria de Espaços Físicos para o
Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 122 - 339000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade: 123 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 8 SECRETARIA DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário
Obras de Artes Correntes
Modalidade: 153 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 1.116 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas
e Veículos para o Transporte Rodoviário
Modalidade: 154 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 9 SECRETARIA DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.119 – Obras de Urbanização, Reurbanização e Melhorias de
Praças, Jardins, Áreas de Lazer r Áreas Esportivas
Modalidade: 180 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 1.121 – Obras e Melhorias do Saneamento Básico
Modalidade: 180 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 2.253 – Ações de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal
Modalidade: 183 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2.255 – Ações do Transporte Municipal, Mobilidade e
e Segurança Pública - Monitoramento
Modalidade: 188 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 5 Fundo de Habitação de Interesse Social
Projeto Atividade: 2.273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação
De Interesse Social
Modalidade: 202 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Órgão: 17 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 1 Departamento da Ind. Com. Serviço Emprego e Renda
Projeto Atividade: 2.262 – Ações Para o Desenvolvimento Econômico
Modalidade: 244 - 319000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Unidade: 2 Departamento de Turismo e Eventos
Projeto Atividade: 1.122 – Infraestrutura e Espaços Físicos para Eventos e Exposições
Modalidade: 250 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade: 251 - 459000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 1.352.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 05 de abril de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de abril de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 4/2018

Publicação Nº 1583968

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: 01 até 31 de março de 2018

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	513.954,23
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	37.879,83
Programa	Agentes de Combate as Endemas	3.143,40
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	7.098,00
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	143.814,00
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	15.000,00
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	3.000,00
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas	2.234,57
Programa	Fundo Ações Estrat.Compensações - Exerc.Anterior	
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb. Hosp. MAC	266.628,90
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	
Programa	FAEC - Mamografia Rastreamento (RCA -RCAN PO)	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	9.089,33
Programa	Fortalec.Pol.Afetas Atuação Estrat.ACS 5%	

Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	1.000,00
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	25.175,00
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	2.860,24
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	73.186,67
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.227,60
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	54.959,07
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/ UNIÃO	-
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	ADR/Seara-Convenio (TR)001733	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA..... R$:		588.570,90

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 05 de abril de 2018

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Dirlei Giombelli Wildner
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 05 de abril de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI 1961

Publicação Nº 1582599

LEI Nº 1961, DE 05 DE ABRIL DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.352.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954, de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2215 - Publicidade, propaganda e comunicação social na
Municipal de Educação
Modalidade: 71 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2221 – Ações para a Qualidade na Educação – Escola
e Sociedade
Modalidade: 67 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2235 – Ações e Parcerias da Educação de Jovens e
Adultos – EJA
Modalidade: 73 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Projeto Atividade: 2236 – Ações e Parcerias do Ensino Médio
Modalidade: 76 - 339000000000000.0.1.0002 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Municipal
Projeto Atividade: 2223 – Ações de Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 91 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2230 – Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 93 - 319000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 – Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 106 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2226 – Ações de Parceria na Educação Infantil em Creche
Modalidade: 108 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 472.000,00
Projeto Atividade: 2224 – Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 118 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2231 – Ações de Transporte Escolar no Ensino Infantil e Pré-Escola
Modalidade: 120 - 339000000000000.0.1.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade: 281 - 339000000000000.0.1.0012 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 1.352.000,00
Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 2 Gerência de Ensino Municipal
Projeto Atividade: 2230 – Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 95 - 339000000000000.0.1.0002 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade: 97 - 339000000000000.0.1.0012 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2234 – Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil em Creche
Modalidade: 98 - 339000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1.113 – Construção e Melhoria de Espaços Físicos para o
Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 122 - 339000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade: 123 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 8 SECRETARIA DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário
Obras de Artes Correntes
Modalidade: 153 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 1.116 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas
e Veículos para o Transporte Rodoviário
Modalidade: 154 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 9 SECRETARIA DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.119 – Obras de Urbanização, Reurbanização e Melhorias de
Praças, Jardins, Áreas de Lazer r Áreas Esportivas
Modalidade: 180 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 1.121 – Obras e Melhorias do Saneamento Básico
Modalidade: 180 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 2.253 – Ações de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal
Modalidade: 183 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2.255 – Ações do Transporte Municipal, Mobilidade e
e Segurança Pública - Monitoramento
Modalidade: 188 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 5 Fundo de Habitação de Interesse Social
Projeto Atividade: 2.273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação
De Interesse Social
Modalidade: 202 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Órgão: 17 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 1 Departamento da Ind. Com. Serviço Emprego e Renda
Projeto Atividade: 2.262 – Ações Para o Desenvolvimento Econômico
Modalidade: 244 - 319000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Unidade: 2 Departamento de Turismo e Eventos
Projeto Atividade: 1.122 – Infraestrutura e Espaços Físicos para Eventos e Exposições
Modalidade: 250 - 449000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade: 251 - 459000000000000.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL .....R$ 1.352.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 05 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS 252/2018 A 255/2018

Publicação Nº 1583260

Portaria n°. 252/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Nilse Giombelli, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 02 de abril de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.
Seara - SC, 05 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 253/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Virelma Gris, do cargo de provimento efetivo de Especialista Educação – Admin. Escolar, classe L, Nível Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 02 de abril de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.
Seara - SC, 05 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 254/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Marli Fátima Carraro, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 04 de abril de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.
Seara - SC, em 05 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 255/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Ediane Maiara Mior, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Michele Gonçalves Martini, legalmente afastada, no período de 06 de abril a 03 de agosto de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 05 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

Publicação Nº 1582539

Processo Licitatório nº 088/2018 - Dispensa de Licitação nº. 029/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista de incêndio e primeiros socorros, para prestação de serviços durante a Exposição Feira Industrial e Comercial de Seara/SC (EFAICS).
Justificativa: Em virtude da realização da Exposição Feira Industrial e Comercial de Seara - EFAICS 2018, no período de 06 a 08 de abril de 2018, torna-se necessária a contratação de serviços de brigadistas de incêndio para prevenção, combate à incêndio e prestação de primeiros socorros, conforme exigência da Lei estadual Lei nº 15.124/2010.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Leonir Fritsch 01945188928
Valor: R$ 2.160,00

Seara, SC, 05 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Publicação Nº 1583242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DE 05/04/2018

1.1No dia 05 de abril de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPALDARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 430.332.889-87 e CPF nº 12C 1.233.665/SSP/SC, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.416.188/0001-70, representada neste ato pelo Sr. GENOIR BAMPI, portador do CPF n°. 575.939.909-82, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

1.2 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.416.188/0001-70, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). GenoirBampi vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 015/2018 cujo objeto é a eventual LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Especificação	Quilometragem estimada/ano	Valor por Km Rodado	Valor Total por Km rodado
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: VAN, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARATRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.	10.000 Km	R$ 3,68	R$ 36.800,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 27 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARATRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.	13.000 Km	R$ 4,10	R$ 53.300,00
			TOTAL R$	90.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação de Transportes Eventuais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos.
5.2 A saída dos veículos, será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.

5.3 A Detentora da Ata deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.4 A prestação dos serviços fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.5 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem os diversos roteiros e necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, após a execução, conforme ordem cronológica da tesourariamediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 Para os trajetos INTERESTADUAIS em que o veículo permaneça no seu destino inicial receberá um valor excedente de R$ 100,00 (Cem reais) a cada 24 (vinte e quatro horas) paradas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nasLeis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LeiComplementar nº123, de 15/12/2006, LeiComplementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da

Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA, 05 de Abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME
GENOIR BAMPI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

LEI MUNICIPAL Nº 1101

Publicação Nº 1582276

LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a premiação do movimento econômico, referente ao exercício financeiro dos 2 (dois) anos anteriores ao da premiação.

Art. 2º - Os critérios para seleção e premiação serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 05 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

25/2018 AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 1582408

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 25/2018
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 02/2018

O Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 25, caput, c/c o art. 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, comunica que estará realizando dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural através de ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT, de acordo com as justificativas apontadas nos autos do processo em epígrafe.
Nesse sentido, conforme disposição legal, a escolha recaiu na empresa abaixo descrita, devidamente cadastrada no Município, tendo regular situação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica:
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.
CNPJ: 83.052.191/0001-62
DO VALOR: 10 parcelas mensais de R$ 3.939,70 (três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 10 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Siderópolis, 05 de abril de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

Publicação Nº 1583726

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no Chamamento Público nº 02/2018 destinado ao credenciamento de Instituições para acolhimento de 02 Crianças em regime de abrigo provisório, uma do sexo masculino e outra do sexo feminino, além de mais 01 vaga de cadastro reserva.

Siderópolis, 05 de abril de 2018.

Vanessa Cecin Chepp	Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 073/2018

Publicação Nº 1583237

DECRETO N°. 073 DE 04 DE ABRIL DE 2018
DISPOE SOBRE O RETORNO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL VALDIR HACKENHAAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. – Fica concedido o retorno da Lotação do Servidor Público Municipal VALDIR HACKENHAAR, ocupante do cargo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 0194 de 20.11.2009, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC), 04 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018 TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

Publicação Nº 1583872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018 TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE Á EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA PRAÇA MUNICIPAL DARCI CASAGRANDE E PRAÇA DOS MONUMENTOS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) Ouroluz Produtos e Soluções Elétricas Ltda Epp, representada neste ato por Vilmar Rech.
2) Andressa Paula de Souza Me, representada neste ato Jessé de Lima;
3) Luzerna Instalações Elétricas Ltda Epp, representada neste ato Paulo Delfino Pinto;
4) L e Z Comercio e Instalações Elétricas Ltda, representada neste ato por Edson Zucco;
5) MGM Construções Elétricas Ltda Epp, representada neste ato por Jaqueline Lizzi.
Esteve presente ao ato a Sra. Larissa Vendruscolo, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no julgamento. Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes ☐documentação☐ e "proposta" pelos representantes presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas dos presentes. À vista das exigências constantes no edital, foi questionado a exigência no número 14 do item 4.2.3.6 referente ao lote 2 o qual exigia um arquivo digital sendo que a comissão decide por aceitar o documento tanto impresso como digital, sendo que a não aceitabilidade do documento impresso configuraria excesso de rigor por parte da administração. A empresa L e Z Comercio e Instalações Elétricas Ltda foi desclassificada para a segunda fase do prélio no lote 2 por não possuir autenticação nem original no documento da exigência numero 15 do item 4.2.3.6, sendo que está habilitada para o lote 1, as demais empresas participantes encontram-se HABILITADAS para a segunda fase do prélio. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso, passando assim para a segunda fase do prélio abertura das propostas, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, as propostas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) Andressa Paula de Souza Me com o valor total do lote 1 de R$ 79.683,07 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), 2) Ouroluz Produtos e Soluções Elétricas Ltda Epp com o valor total do lote 1 de R$ 77.419,04 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) e valor total do lote 2 de R$ 35.712,00 (trinta e cinco mil setecentos e doze reais) , 3) MGM Construções Elétricas Ltda Epp com o valor total do lote 1 de R$ 72.301,92 (setenta e dois mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos), 4) L e Z Comercio e Instalações Elétricas Ltda com o valor total do lote 1 de R$ 68.981,92 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e 5) Luzerna Instalações Elétricas Ltda Epp com o valor total do lote 1 de R$ 70.896,47(setenta mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global lote, a Comissão de Licitações declara a empresa L e Z Comercio e Instalações Elétricas Ltda vencedora do lote 1com o valor total de R$ 68.981,92 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e declara a empresa Ouroluz Produtos e Soluções Elétricas Ltda Epp vencedora do lote 2 com o valor

total de R$ 35.712,00 (trinta e cinco mil setecentos e doze reais). Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 05/04/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Tangará, 05 de Abril de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Tangará

ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 022-2018

Publicação Nº 1582247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Intermunicipal de Estudantes Idosos que residem no Município de Tigrinhos e frequentam Curso de Nível Superior na Universidade da Terceira Idade no Campus da Unoesc da Cidade de Maravilha/SC, conforme especificações do Edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 19/04/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br

Tigrinhos/SC, em 06 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 902/18

Publicação Nº 1582526

LEI MUNICIPAL Nº 902/18, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a adesão do Município de Tigrinhos/SC ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Tigrinhos/SC ao consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando o estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único – O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2° - Fica autorizado o pagamento da taxa de inclusão ao CONSAD, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3° - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

Art. 4° - Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5° - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 06 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 097/2018

Publicação Nº 1584156

PORTARIA N°. 097/2018.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública, Sra. PATRICIA SECCHI SOUSA, do cargo Temporário de Professor II (Educação Infantil), cadastrada sob a matrícula nº. 603/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 060/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 098/2018

Publicação Nº 1584160

PORTARIA Nº. 098/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILSON MARCIO NEU, Diretor, Comissionado, Matrícula nº. 409/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2017 a Janeiro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 06 à 25 de Abril de 2018, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMDR/2018

Publicação Nº 1582310

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMDR/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMDR/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMDR/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ENERGY SHOP COMERCIO DE ENERGIA EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA REDE DE INTERNET DO INTERIOR NOS BAIRROS TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, DO FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 7.867,60 (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 140/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/2018

Publicação Nº 1582196

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - DITRAN.

CONTRATADA: MURILO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, DESTINADO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 PLACAS DE SINALIZAÇÃO ELEVADAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIJUCAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 139/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 04 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2018

Publicação Nº 1582228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS CORONEL GALLOTTI, JUSTINO SOARES, PARTE DA RUA 13 DE JUNHO, PARTE DA RUA SÃO JOSÉ E A AVENIDA VALÉRIO GOMES, BAIRROS: CENTRO COM LIGAÇÃO À PRAÇA, COM 1.591,56 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante deste edital.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 07 de maio de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 88/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1582613

DECRETO Nº 88, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.895/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE, no valor de R$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
1.018 –IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SEDE
9- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 03 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 89/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1582616

DECRETO Nº 89, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, no cargo de Auxiliar de Serviço Social, até 31/12/2018: VIVIANE SCUSSEL, Contrato Administrativo nº 146/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 90/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1582617

DECRETO Nº 90, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, em substituição à servidora Goretti Fornaza Favarin, licenciada através da Portaria nº 29/2018.

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
JULIANE ROVARIS BIAVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	147/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 91/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1582620

DECRETO Nº 91, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada no Quadro de Pessoal Temporário do

Município de Timbé do Sul, no cargo de Monitor de Programas Sociais, até 31/12/2018: MONIQUE DAL PONT, Contrato Administrativo nº 148/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 92/2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1582623

DECRETO Nº 92, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Pedreiro/Carpinteiro, ocupado pelo Servidor EDEVALDO STOLK FERNANDES, Matrícula nº 828, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Invalidez, através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 04 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

DECRETO 93/2018 ALTERA O DECRETO Nº 252 DE 31/10/2017, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL NO 1.869/2017, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1582625

DECRETO Nº 93, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA O DECRETO Nº 252 DE 31/10/2017, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL No 1.869/2017, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições, de acordo com o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal no 1.869 de 24/10/ 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Os dispositivos a seguir, do Decreto nº 252 de 31/10/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º.A formalização do Contrato de Gestão será precedida necessariamente da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, de Edital de Chamamento Público para Parcerias com Organizações Sociais, da qual constarão, os seguintes requisitos:
.....
§ 1o As minutas do Edital de Chamamento Público e do Contrato de Gestão deverão ser previamente examinadas pelo corpo jurídico do Município, que emitira parecer.
§ 2o Fica dispensada a realização de novo Chamamento Público na hipótese de renovação do Contrato de Gestão em vigor, desde que haja manifesto interesse público na medida e a Entidade Executora venha cumprindo regularmente as metas pactuadas.
..... "
"Art. 10. A data-limite referida no inciso II, do art. 8o deste Decreto não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município – DOM."
"Art. 13. O Edital de Chamamento Público definirá a forma e a documentação de habilitação e da Proposta de Trabalho a ser apresentada."
"Art. 14. Para cada Chamamento Público será constituído uma Comissão Julgadora, mediante ato do Prefeito, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, contendo, no mínimo:
..... "
"Art. 16. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de Chamamento Público que estiverem presentes ao ato."
"Art. 21. Havendo ou não prévio processo de Chamamento Público, antes da assinatura do respectivo instrumento, o Contrato de Gestão deverá ser aprovado, em sua redação final pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da respectiva área de atuação."

Art. 2o A Seção II do Capítulo II do Decreto nº 252 de 31/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"DO CHAMAMENTO PÚBLICO"

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

LEI 1.894/2018AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1582639

LEI Nº 1.894, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA

DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de equipamento para construção de estradas e pavimentação.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 03 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1.895/2018 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1582641

LEI Nº 1.895, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE, no valor de R$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
1.018 –IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SEDE
9- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 03 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 31/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1582631

PORTARIA Nº. 31, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor LUIZ CARLOS DE ESTEFANI, matrícula nº 623, ocupante do Cargo de Operador de Equipamentos I, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 a 03/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 32/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1582635

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Josilaine de Oliveira da Silva, matrícula nº 3457, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Ag. Adm – Mat 844

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO N.º 25 2017 FMS

Publicação Nº 1583880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2017 - FMS

Às quatorze horas, do quinto dia do mês de abril de dois mil e dezoito (05/04/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, para abertura do Envelope de Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços n°. 25/2017 - FMS.

Iniciada a sessão, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos nele contidos à disposição dos presentes.

O valor apresentado foi o abaixo listado:

LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	R$ 53.385,35

Na sequência, a Comissão Permanente de Licitações suspende a sessão para encaminhamento da proposta para análise e parecer do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.
EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 40 2018 PMT - INTERSEÇÕES PONTE RIO BENEDITO

Publicação Nº 1583883

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 40/2018 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), para pavimentação e qualificação de vias urbanas - reprogramação das obras complementares - interseções (acessos à ponte e rotatórias), que compreende os projetos relacionados ao contrato de financiamento 0400757 - 15/2013 - mcidades - prótransporte. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 9 de maio de 2018. ABERTURA: dia 9 de maio de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 05 de abril de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N.º 10 2018 PMT

Publicação Nº 1583884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONCORRÊNCIA Nº. 10/2018 PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó leva ao conhecimento dos interessados, que na Concorrência nº. 10/2018 PMT, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NESTOR MARGARIDA, LOCALIZADA NA RUA ARAPONGUINHAS, N.º 1137, BAIRRO ARAPONGUINHAS, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com subcontratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC n.º 147/2014, recebeu recurso da empresa AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).

Timbó, 05 de abril de 2018
EDÉSIO SLOMP
Presidente Comissão Permanente de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 56.2018 FUMTUR

Publicação Nº 1583885

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018 FUMTUR

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015.159 PMT

Publicação Nº 1583888

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, IPM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.258.027/0001-41 a comparecer para assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/159, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76.2017 PMT

Publicação Nº 1583890

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 76/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 03 2018 - MULTI ESPORTES LTDA

Publicação Nº 1583894

DECISÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2018 FME.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ÁRBITROS, MESÁRIOS E/OU ASSISTENTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS SAZONAIS E/OU PERIÓDICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO DE 2018.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 86.843.593/0001-07, localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Márcio Elisio, lançou licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, com a finalidade de contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da fundação municipal de esportes, conforme calendário esportivo de 2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 06/03/2018.

3. Em 27/03/2018, a empresa MULTI ESPORTES LTDA, apresentou impugnação ao Edital supramencionado, alegando, em apertada síntese, expressivas restrições de ordem técnica quando da qualificação técnica exigida as licitantes "pessoas jurídicas", injustificadas.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo do item 6.2.6.1, alínea a.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Isto porque a sessão resta agendada para 07/04/2018, sendo que o protocolo da presente ocorreu em 27/03/2018.

III. Do Mérito:

7. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por DEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

8. O Edital, estabelece os seguintes ditames:

6.2.6 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.2.6.1 - Pessoa Jurídica:

a) Documentos de comprovação de utilidade pública municipal, estadual e federal. A comprovação dar-se-á através de lei, decreto ou documento similar);
b) Alvará de licença ou declaração de vínculo com, no mínimo, 03 (três)
Federações Esportivas do estado de Santa Catarina, considerando as diversas modalidades esportivas objeto do credenciamento;
c) Comprovação de, no mínimo, 10 (dez) anos de atividade desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

6.2.6.2 - Pessoa Física:

a) Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação

de Declaração por entidade gestora da competição afirmando a participação como árbitro e o desempenho obtido.

9. Em análise ao conteúdo da presente impugnação, verificou-se, conforme apontamentos do corpo técnico, excesso de zelo, dando razão assim a supressão da exigência, "visando aumentar a variedade de entidades aptas ao credenciamento e a posterior prestação do serviço, respeitando o princípio da impessoalidade".

10. Desta forma, deve prevalecer a seguinte nova redação:

6.2.6 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.2.6.1 - Pessoa Jurídica:

a) Comprovação de experiência na arbitragem desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

6.2.6.2 - Pessoa Física:

a) Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

11. Todavia, diante da necessidade de alteração do descrevo técnico, há a necessidade de readequação do ato convocatório em diversos pontos. Como exemplo, há a necessidade de incluir entre as obrigações/restrições a vedação do credenciamento de pessoas físicas cumulativamente com credenciamento destas sob contrato de prestação de serviço vinculado a pessoa jurídica.

12. Ante ao exposto, em observação aos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pela RETIFICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO diante da necessidade de readequação do descrevo do ato convocatório.

IV. Da Conclusão:

13. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO da presente Impugnação ao Edital de Credenciamento 03/2018, apresentada por MULTI ESPORTES LTDA.

14. Considerando a necessidade de alteração do ato convocatório e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a DEVOLUÇÃO AOS LICITANTES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PERIODO DE CREDENCIAMENTO.

15. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 05 de abril de 2018.
Marcio Elisio
DIRETOR
Fundação Municipal de Esportes

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38 2018 PMT -COMPANHIA ULTRAGAZ S

Publicação Nº 1583897

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 38/2018 PMT.

FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG - P13) E (45KG - P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - p13) e (45kg - p45) para atender as necessidades da administração direta e indireta, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 23/03/2018, tendo por data de abertura 06/034/2018, ás 9h.

3. Em 27/03/2018, a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, apresentou impugnação, através de correio eletrônico, ao Edital supramencionado, alegando, em apertada síntese, o que segue:
Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencia N° 38/2018, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

· AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
· LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.
· CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.

· CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
·AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
·ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a intempestividade e a irregularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

7. Isto porque apresentou a presente EXCLUSIVAMENTE por correio eletrônico, em desatenção ao que preconizam os itens 4.3 e 4.4 do instrumento convocatório:

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120- 000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.
4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por facsímile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

8. Desta forma, em acordo com os ditames do ato, ao deixar de apresentar impugnação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999 sobreveio a irregularidade formal do ato praticado pela licitante.

III. Do Mérito:

9. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

A. Da desnecessidade de exigência pormenorizada dos documentos obrigatórios a atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP:

10. No que se refere a prerrogativa exposta para determinar-se a exigência de apresentação de CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003; LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS; CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO; CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA; e ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013., não há o que se deferir.

11. Veja-se que, as propensas licitantes devem (e declaram para tanto quando da apresentação de proposta) reunir condições para a prestação do serviços em acordo com o termo de referência.

12. Entende-se que as certificações expostas pela licitante, são pertinentes e intrínsecas a atividade objeto do presente certame, qual seja FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG - P13) E (45KG - P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, não podendo em território nacional comercializar-se o produto que não contenham tais certificações, sendo irrelevante e desnecessária a exigência pormenorizada no instrumento convocatório, pois inerente ao serviço ora licitado.

13. Ainda, no que tange a capacidade técnica especial para o serviço, também as propensas licitantes declaram, quando da apresentação de proposta) reunir condições para a prestação do serviços em acordo com o termo de referência.

14. Neste sentido, vale destaque que a legislação brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas legais a que se revelar mais vantajosa à administração pública.

15. Veja-se do conceito de poder discricionário, segundo Alexandre Magno Fernande Moreira, "é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público".

16. Em rasas linhas, toda e qualquer empresa que promove prestação do serviços objeto do presente, ora licitados, deve possuir os requisitos para atividade, sendo excesso de literalidade exigir-se de forma pormenorizada cada item/certificação para procedimento licitatório.

IV. Da Conclusão:

17. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se, INOBSTANTE A IRREGULARIDADE FORMAL pelo INDEFERIMENTO da presente Impugnação, apresentada por COMPANHIA ULTRAGAZ.

18. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 05 de abril de 2018.
Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

ERRATA PUBLICAÇÃO ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE 03 2018 FUMTUR

Publicação Nº 1583987

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 03 2018 FUMTUR
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que constou informação equivocada no texto da publicação da Ata de análise dos documentos inexigibilidade publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2494, página 999, publicação n.º 1581812, sendo que, onde se lê "FCT", leia-se "FUMTUR".

Timbó/SC, 05/04/2018
EDÉSIO SLOMP
Presidente Comissão de Licitações

EXTRATO CONTRATO 48.2018 - SAMAE

Publicação Nº 1583899

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.
CONTRATADO: Bentley Systems Brasil Ltda.

OBJETO: Serviços para desenvolvimento e manutenção de software que tem por finalidade upgrade software de modelagem hidráulica para dimensionamento do sistema de distribuição de água e concessão de licença anual. O upgrade trata de ampliação de 2.000 pipes para 5.000 pipes.
VALOR TOTAL: R$ 18.043,16 (dezoito mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
PRAZO: 20/03/2018 até 19/03/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 51.2018 - PMT

Publicação Nº 1583901

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
AUTORIZADO: Microcad Computação Gráfica Ltda Me.
OBJETO: Serviços para concessão de duas chaves para utilização de software que tem por finalidade auxiliar a administração nos serviços da área de topografia, agrimensura e regularização de áreas públicas e engenharia - sistema para topografia em AutoCAD - Topocad2000v12 e concessão de licença.
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.

MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

EXTRATO CONVÊNIO 03 2018

Publicação Nº 1583903

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 03/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Hospital e Maternidade OASE.
OBJETO: Convenio de cooperação técnica, operacional e financeira. Execução de consultas e procedimentos de profissional(ais) habilitado(s) em endocrinologia (médico), urologia (médico), urologia – avaliação cirúrgica, progtologia (médico), ginecologia e obstetrícia (médico), pneumologia (médico), bem como ultrassonografia mamária bilateral e exame espirometria ou prova de função pulmonar completa do broncodilatador (realizado por médico pneumologista), conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda a demanda advinda do SUS.
Valor Mensal: R$43.400,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 2015 77 PMT

Publicação Nº 1583905

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/77
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Engeplan Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.
OBJETO: O Valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo fica suprimido em R$ 286.797,74 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) e acrescido em R$ 322.060,29 (trezentos e vinte e dois mil, sessenta reais e vinte e nove centavos). Prorrogação do prazo de execução até 31/05/2018 e do prazo de vigência até 30/11/2018.
OBRA: Implantação do Anel Viário – Rua Araponguinhas Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, eixo pavimentação e qualificação de vias urbanas – 2ª etapa (Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte do Ministério das Cidades) – Edital de Concorrência nº. 171/2014.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 09.2018 PMT - BLUNAC DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1583907

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Blunac Distribuidora Eireli - Me.
OBJETO: Inclusão do Item nº 34 (Clips nº 0 – em metal niquelado, sem rebarbas, caixas com peso mínimo de 500 gramas), a Ata de Registro de Preço, ao valor unitário de R$ 8,00 (oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23.2018 - FCT

Publicação Nº 1583912

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Som Três Ltda Me.
OBJETO: Acréscimo de R$ 1.000,00 (mil reais) ao valor inicial do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº 392.2017 - FCT

Publicação Nº 1583909

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº. 392/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Suprivale Comercial Ltda Me.
OBJETO: Acréscimo de R$ 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais), referente ao acréscimo de 12 (doze) chapas compensado fenólica 2,20 x 1,60 x 11 camadas de 20 mm.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 2015.159 - PMT

Publicação Nº 1583914

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: IPM Informática Ltda.
OBJETO: Acréscimo ao objeto do item 03 (Implantação do módulo Fundo de Honorários Sucumbenciais (contando com: diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional)) no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e do item 05, incluindo o subitem 5.17 (locação, manutenção e atualização de software e provimento de data center – módulo Fundo de Honorários Sucumbenciais) com valor mensal de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 06.2017 SAMAE - PROJESAN

Publicação Nº 1583916

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 SAMAE
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.
CONTRATADO: Projesan Saneamento Ambiental Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do item 02 (hipoclorito de sódio NaCLO...) que passa a ter o valor unitário por kg de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 03 2018 FME

Publicação Nº 1583993

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2018 FME
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Credenciamento n.º 03/2018 FME, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ÁRBITROS, MESÁRIOS E/OU ASSISTENTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS SAZONAIS E/OU PERIÓDICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO DE 2018, considerando o deferimento da impugnação recebida, houve alteração na redação constante do subitem 6.2.6 (qualificação técnica) do edital, sendo substituída conforme segue:

6.2.6 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.2.6.1 - Pessoa Jurídica:
a) Comprovação de experiência na arbitragem desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

6.2.6.2 - Pessoa Física:
a) Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

Ainda, fica incluída a vedação do credenciamento de pessoas físicas cumulativamente com credenciamento destas sob contrato de prestação de serviço vinculado a pessoa jurídica.

Considerando as alterações, fica consignado o prazo de 09/04/2018 a 23/04/2018 para inscrições.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 05/04/2018
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47 2017 PMT

Publicação Nº 1575213

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, encerramento e polimento de veículos pertencentes a frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Gilmar de Assis Corrêa 03084624917 e Jussara Mauricenz 00785888985.
TOTAL ESTIMADO: R$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/10/2018
Timbó, 05/10/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32 2017 PMT

Publicação Nº 1575226

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de impressão de cópias e plotagens de projetos em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
EMPRESA FORNECEDORA: Sevega Grafica e Impressao Digital Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/07/2018
Timbó, 05/07/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 10/2018

Publicação Nº 1583787

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 10/2018 – Autoriza a doação de furgão transformado em ambulância - marca Peugeot, Boxer HDI TCA, ano 2009/2010, placa MGG 1087, na cor branca - código 21350 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator do Parecer: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar a doação de um veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde Timbó, ao Hospital e Maternidade OASE.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 9 de março corrente ano, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 5 de abril, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No mesmo dia, a Comissão analisou o projeto em sua reunião ordinária, exarando o parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO
Pelo que se observa do projeto em questão, o veículo em questão já foi declarado como inservível pelo Poder Público, não sendo utilizado desde março de 2017. Por não estar mais sendo utilizada, a doação do veículo em questão não trará mais prejuízos ao erário do que aqueles que já vem sendo suportados, levando em conta que o veículo gera custos de manutenção, bem como está se desvalorizando.
Sendo assim, limitando-se a presente Comissão em sua competência estipulada no art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a respeito do conteúdo do Projeto em análise, a matéria apresenta-se corretamente proposta por atender os requisitos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 10/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwart

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Membro

Adilson Mesch
Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 12/2018

Publicação Nº 1583793

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 12/2018 – Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público antiga Tafona e entorno e antiga Indústria de Féculas Cia Lorenz e entorno.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público que corresponde a antiga Tafona e seu entorno (onde está inserido o sanitário público externo e a ponte estaiada) localizados na Praça Oscar Bremer (Avenida Getúlio Vargas, n°. 211, Centro, Timbó/SC - matrícula 5.299, livro 2) e a antiga Indústria de Féculas Cia Lorenz e seu entorno (onde está inserido todo o estacionamento interno/externo e acesso) localizados na Rua Paraná, n°. 182, Timbó/SC (matrícula 5.301, livro 2).
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de março. O Presidente da Mesa Diretora o despachou à esta Comissão no dia 5 de abril, para análise de seus aspectos constitucionais e legais.
No mesmo dia a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de uso do bem público, objeto da proposição, resguarda o patrimônio público municipal, cujo custos para a realização das obras de conservação seria muito dispendioso para a municipalidade.
Todos somos sabedores das dificuldades orçamentárias por que passam todos os municípios brasileiros, em razão da concentração dos recursos tributários na União, o que exige do administrador municipal soluções arrojadas para a satisfação das necessidades de seus governados, como no caso em tela, em que se propõe a parceria com o setor privado para a revitalização deste espaço público.
Ademais, a realização de licitação, oportunizando a concorrência de diversos interessados na utilização do mencionado bem, poderá gerar receita ao erário público municipal, oportunizando novos investimentos.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os fundamentos declinados, este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à tramitação da matéria.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 72018

Publicação Nº 1583778

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 7/2018 – Institui o Conselho Municipal do Bem -Estar Animal e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende instituir o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal e dá outras providências.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 26 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 28 de março, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No mesmo dia a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das emendas pela Comissão e pelos Vereadores

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emenda visando modificar a Ementa do Projeto em análise, uma vez que está possuí um erro de grafia na palavra "aninal", sendo que o correto seria animal. Assim, se faz necessária a apresentação da Emenda Modificativa por parte desta Comissão visando a correção da palavra já referida.
Assim, com as alterações pretendidas pela emenda em questão, a proposição atende aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998, no que tange a técnica legislativa.

b) Da análise e do mérito pelo Relator

Analisando o Projeto em comento, observa-se que o mesmo visa alterar a estrutura da administração pública municipal, com criação do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal sem, no entanto, criar cargos na estrutura deste órgão. Nesse sentido, por não haver criação de despesas públicas de caráter continuado, não há que se observar o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Sendo assim, em respeito às atribuições técnicas do Poder Executivo e em atendimento à atribuição de fiscalização do Poder Legislativo, este Relator ante a análise do acima exposto, verifica a legitimidade do presente para a sua aprovação.

III- CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7/2018.
Este é o voto.

Esse é o parecer.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Adilson Mesch
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO Nº 2364 SUPLEMENTA PREFEITURA MUNICIPAL - RECURSOS BADESC EDUCAÇÃO -

Publicação Nº 1583946

DECRETO Nº 2.364/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017, e lei municipal n.º 1969/2018 de 20/02/2018, e lei municipal n.º 1975/2018 de 05 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para inclusão do seguinte programa:
ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1101 – Construção, ampliação e reformas de unidades escolares
(117) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 ..... R$ 2.500.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente decreto, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei n.º 1969/2018 de 20/02/2018.

Parágrafo 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 2355/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 05 dias do mês de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2365 SUPLEMENTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Publicação Nº 1583956

DECRETO Nº 2.365/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 0- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção de segurança e trânsito
(124) 3.3.30.00.00.00.00.00.0056 ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementar de que trata o presente decreto, serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 0- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção de segurança e trânsito
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 ..... R$ 35.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 05 dias do mês de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1583265

EXTRATO DE CONTRATO 24/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de forma parcelada de sanitários químicos para os eventos realizados pela Secretaria de Turismo do Município de Treze. Conforme o Calendário de Eventos e de acordo com descrição constante no Anexo I do edital.
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 20/2018.
VALOR: O custo estimado desta contratação é de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil, e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00
.
VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 05/04/2018
TREZE TÍLIAS, 05/04/2018

LEI ORDINARIA 1975

Publicação Nº 1584042

LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2018
De 05 de Abril de 2018

ALTERA ART. 5º DA LEI Nº 1.969/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.969/2018 de 20 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir." (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
05 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

EXTINÇÃO DE CONTRATO - CONTRATO 012/2018

Publicação Nº 1583996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTINÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO QUE O RESPECTIVO CONTRATO N° 012/2018 / PROCESSO N° 4/2018 POSSUINDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LAR DE IDOSOS PARA INTERNAMENTO DE PESSOA IDOSA, ENCAMINHADA ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL (074.12.003313-9), MOSTRA – SE IMPOSSIVEL DE CUMPRI-SE MATERIALMENTE TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DA PESSOA IDOSA ACOLHIDA RESPECTIVAMENTE, DECLARE-SE EXTINTO RESPCECITVO CONTRATO N° 012/2018, DECORRENTE DA PERDA DO OBJETO.
RESPECTIVOS EFEITOS RETROAGEM A DATA DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Trombudo Central, 05 de abril de 2018

Tunápolis

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,E 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Publicação Nº 1582622

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 e 04/2018.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,e 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2018 e 04/2018.

Considerando o contrato Administrativo nº 03/2018-Prefeitura Municipal de Tunápolis, e o contrato nº 04/2018 do Fundo Municipal da Saúde celebrados em 02 de janeiro 2018, proveniente do Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017, em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR
Ao presente fica acrescido o valor de R$ 0,09 (nove centavos) no óleo diesel comum e óleo diesel comum entregue no interior pelo Posto de Combustível, considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento e de acordo com os contratos " 2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
ÓLEO DIESEL COMUM	3,32	3,41
ÓLEO DIESEL COMUM (entregue no interior)	3,35	3,44

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 03 de abril de 2018.
Renato Paulata Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME
Prefeito Municipal Contratada

Nelcina Maria Decker
Fiscal do Contrato/Termo

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226259-60

DESERTO, PELA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO, NO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 81/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018

Publicação Nº 1582726

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, no Processo de Licitação n° 81/2018, Pregão Presencial n°: 65/2018 cujo objeto é " AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, REMENDOS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRA N°.: 99/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 75/2018

Publicação Nº 1582935

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 99/2018
Pregão Presencial n°: 75/2018
Data Emissão 05/04/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 19 de abril de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sementes, destinados para o embelezamento dos jardins, principais ruas, praça e manutenção de locais públicos, nesta Municipalidade de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 15h do dia 19 de abril de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

ATA 18.2018

Publicação Nº 1582986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018

No dia 20 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2018, Processo Licitatório nº. 85/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente Pregão Presencial a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9730	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	20.219.883/0001-32	WYLLIAM GERMANO SCHILK	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente Pregão Presencial a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra especializada para retirada e reinstalação de moto bomba, de poço profundo, e assistências técnicas em quadro de comando.	HS	SC ENGENHA	200,000	109,0000	21.800,00
2	Serviço de limpeza e desinfecção de poço profundo	UN	SC ENGENHA	16,000	150,0000	2.400,00
3	Análise de água bacteriológica	UN	R & P	5,000	179,0000	895,00
4	Fios de rebobinagem 100mm	MT	corfio	500,000	1,0200	510,00
5	Fios de rebobinagem 110mm	MT	corfio	500,000	1,1900	595,00
6	Fios de rebobinagem 130mm	MT	corfio	500,000	1,6500	825,00
7	Fios de rebobinagem 150mm	MT	corfio	500,000	2,1900	1.095,00
8	Fios de rebobinagem 170mm	MT	corfio	500,000	2,7800	1.390,00
9	Cabo Lides	UN	corfio	36,000	15,4900	557,64
10	Jogo de isolamento do motor	UN	corfio	9,000	25,0000	225,00
11	Retentor mancal superior	UN	Vanbro	8,000	54,0000	432,00
12	Bucha mancal VMU 4"	UN	Vanbro	16,000	95,0000	1.520,00
13	CONJUNTO DISCO DE GRAFITE	UN	Vanbro	5,000	221,0000	1.105,00
14	Acoplamento em bronze	UN	Vanbro	5,000	102,0000	510,00
15	Diafragma	UN	Vanbro	5,000	122,0000	610,00
16	Protetor de areia	UN	Vanbro	3,000	36,0000	108,00

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Válvula de retenção vertical para bomba de poço	UN	Docol	5,000	96,0000	480,00
18	Conjunto mancal de saída	UN	Vanbro	5,000	183,0000	915,00
19	Placa de identificação	UN	Vanbro	2,000	24,0000	48,00
20	Difusor poliacetal	UN	Vanbro	30,000	30,0000	900,00
21	Rotor em inox	UN	Vanbro	30,000	25,0000	750,00
22	Conector múltiplo	UN	Vanbro	3,000	19,0000	57,00
23	Capacitor de partida 270/324 220V	UN	Lorenzetti	8,000	46,0000	368,00
24	Capacitor de partida 216/259 220V	UN	Lorenzetti	8,000	52,0000	416,00
25	Capacitor permanente de 45 uF	UN	Lorenzetti	8,000	43,0000	344,00
26	Capacitor permanente de 50 uF	UN	Lorenzetti	5,000	71,0000	355,00
27	Capacitor permanente de 60 uF	UN	Sibratec	5,000	56,0000	280,00
28	Disjuntor motor 20 a 25ª	UN	Weg	2,000	417,0000	834,00
29	Relé de sobrecarga de 22 a 32A	UN	Weg	6,000	180,0000	1.080,00
30	Contactor 25.22	UN	Weg	6,000	164,0000	984,00
31	Contactor 18.22	UN	Weg	6,000	145,0000	870,00
32	Protetor de sobretensão	UN	Sibratec	4,000	230,0000	920,00
33	Relé de controle de surto Din 2440	UN	Weg	4,000	121,0000	484,00
34	Haste terra 2,5cm	UN	Torcisão	4,000	57,0000	228,00
35	CLIPS	UN	Torcisão	4,000	10,0000	40,00
36	Malha de cobre cru 6mm	UN	Torcisão	10,000	14,0000	140,00
37	Chave reversora	UN	Weg	3,000	158,0000	474,00
38	Temporizador de 0 a 15 segundos	UN	Weg	3,000	97,0000	291,00
39	Painel de comando	UN	Vanbro	1,000	286,0000	286,00
40	Amperímetro de 0 a 30A	UN	Weg	3,000	166,0000	498,00
41	Relé de falta de fase 20 a 25A	UN	Weg	4,000	101,0000	404,00
42	Hipoclorito de sódio 12% para desinfecção de poço	LT	Verde	80,000	7,5000	600,00
43	Pacotes de 1km de Easy Clean	UN	System Mud	12,000	49,0000	588,00
44	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2"	UN	Docol	3,000	138,0000	414,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,20 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 20.219.883/0001-32

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 110/2018

Publicação Nº 1584194

PORTARIA Nº 110/18, de 02 de Abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO PROFESSOR IV E AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Professor IV, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Edilenia Macarini Frezza Ronchi 043.057.339-19 4310

Art. 2º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Janete Paraol Daminelli Neto 767.883.189-72 4343

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1584196

PORTARIA Nº 111/18, de 02 de Abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Janice Custódio Machado 034.503.939-44 4267

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3789/2018

Publicação Nº 1583102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.789, de 05 de abril 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, GIANE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 18/04/2018 a 17/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

Publicação Nº 1582210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 15/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00 no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 13.109.982/0001-04, com sede na Rodovia BR282, KM 606, bairro Industrial no município de Maravilha – SC, representada neste ato pelo Sr. PAULO CESAR MACHADO, CPF nº 928.748.609-30, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 34/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, homologado em 05 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE RAMPAS HIDRAÚLICA NO CAMINHÃO PRANCHA VW PLACA CPI3090, conforme relação abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	UNIDADE ELETRO HIDRAULICA 12E/OU 24V	CONJ	1,00	BINOTO	3.100,00	3.100,00
2	CILINDRO HIDAULICO REF. 001255	UN	2,00	INDUMAR	890,00	1.780,00
3	REGISTRO ALTA PRESSÃO REF. 000492	UN	1,00	BALFLEX	157,00	157,00
4	PINO INFERIOR CILINDRO HID. RAMPA REF. 001869	UN	2,00	INDUMAR	35,00	70,00
5	PINO SUPERIOR CILINDRO HID. RAMPA REF. 001870	UN	2,00	INDUMAR	35,00	70,00
6	PINO RAMPA REF. 001320	UN	6,00	INDUMAR	48,00	288,00
7	ORELHA RAMPA REF. 001868	UN	12,00	INDUMAR	32,00	384,00
8	SUPORTE INFERIOR CILINDRO HID. RAMPA REF. 001321	UN	2,00	INDUMAR	56,00	112,00
9	SUPORTE SUPERIOR CILINDRO HID. RAMPA REF. 001322	UN	4,00	INDUMAR	15,60	62,40
10	RAMPA TRASEIRA 2.400X700 MM REF. 001871	UN	2,00	INDUMAR	2.362,00	4.724,00
11	BOTAO DE ACIONAMENTO REF. 000622	UN	1,00	FACO-BRAS	37,00	37,00
12	KIT MANGUEIRAS HIDRAULICAS REF. 000830	CONJ	1,00	INDUMAR	732,00	732,00
13	TINTA PU (COR DA PRANCHA) REF. 000601	LT	7,20	FARBEN	64,00	460,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

14	ROLDANA CABO DE AÇÕ PE-DE-APOIO REF. 001873	UN	4,00	INDUMAR	39,00	156,00
15	CABO DE AÇO PE-DE-APOIO REF. 000294	UN	2,00	CABOPEC	35,00	70,00
16	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO REF. 000506	UN	4,00	VONDER	5,70	22,80
17	CLIP ENGATE CABO DE AÇO REF. 000507	UN	2,00	VONDER	8,00	16,00
18	ANILHA PARA CABO DE AÇO REF. 000509	UN	2,00	VONDER	6,00	12,00
19	GRAXEIRA 10MM RETA, REF. 000500	UN	10,00	STAR BLUE	2,70	27,00
20	PORCA 10MM TRAVANTE, REF. PR10	UN	10,00	STAR BLUE	0,95	9,50
21	PARAFUSO 10X30MM	UN	6,00	STAR BLUE	1,00	6,00
22	SERVIÇO DE SOLDA MIG	UN	1,00		890,00	890,00
23	SERVIÇO DE INSTALÇAO ELETRI-CA	UN	1,00		285,00	285,00
24	SERÇO DE PINTURA	UN	1,00		345,00	345,00
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS RAMPAS TRASEIRAS	UN	1,00		985,00	985,00
	Total do Participante --------->					14.801,50
	Total Geral ---------->					14.801,50

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

2. DO PRAZO, FORMA, RECEBIMENTO E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. No prazo de 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento a contratada deverá entregar as peças e serviços contratados.

2.1.1. As rampas deverão ser instaladas no caminhão prancha Placa CPI3090.

2.2 Imediatamente após a entrega do objeto contratado, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos ou por servidor por ele designado. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou dos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, sendo que os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do caminhão com as rampas instaladas. Não obstante, também

com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Minuta Contratual deste Edital.

2.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

2.4. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

2.5. Além da obrigação de prestação de garantia, a licitante CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de União do Oeste para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de União do Oeste impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

2.6. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

2.7. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a licitante CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contado da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento das peças e serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 14.801,50 (Catorze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega do objeto licitado e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
CÓD. RED.: 123 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos Sr. VALDECIR ROQUE FILIPINI, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Uniao do Oeste, 05 de abril de 2018

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
PAULO CESAR MACHADO
CPF nº 928.748.609-30
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02_____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

Publicação Nº 1582375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 16/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00 no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 83.675.413/0002-84, com sede na Rua Xanxere, 360E, bairro Lider no município de Chapeco – SC, representada neste ato pelo Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, CPF nº 020.365.489-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 27/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, homologado em 05 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, em atendimento ao Contrato de Repasse n º 846739/2017/SEAD/CAIXA,** conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, POTÊNCIA MINIMA DE 92HP, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG.	UN	1,00	JCB/3CX	179.074,00	179.074,00
	Total do Participante --------->					179.074,00
	Total Geral ---------->					179.074,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 27/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A Retroescavadeira deverá ser entregue em até 45 dias após a liberação para entrega da Caixa Econômica e Federal e Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento da máquina previsto na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 179.074,00 (Cento e setenta e nove mil e setenta e quatro reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 1.057 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS
CÓD. RED.: 96, 98 E 157 – APLICAÇÕES DIRETAS:
4.4. 90.00.00.00.00.00.1134; 4.4.90.00.00.00.00.001189 E 4.4.90.00.00.00.00.00.1389

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após liberação dos recursos do **Contrato de Repasse n º 846739/2017/SEAD/CAIXA** pela Caixa Econômica Federal, entrega da máquina e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

AV. SÃO LUIZ – 531, CENTRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. CEP: 89845-000.
E-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.7. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Servidora Municipal SUELEN DAL SANTO TESSARO, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

15. DO FORO

15.1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

15.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Uniao do Oeste, 05 de abril de 2018

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFFMANN PEGORARO
CPF nº 020.365.489-70
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02_____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DA ATA 006/2018

Publicação Nº 1582771

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Processo Administrativo nº 021/2018
Pregão Presencial nº 016/2018
Objeto: Aquisição gás liquefeito de petróleo conforme NBR 8460 da ABNT e água mineral, com entrega nos locais indicados, de acordo com Edital. Contratado: Warmling Silva Distribuidora de Gás Ltda. ME. CNPJ: 10.696.549/0001-16. Valor/item 01: R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Valor/item 02: R$ 314,00 (trezentos reais); Valor/item 03: R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); Valor/item 04: R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Valor/item 05: R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 021/2018

Publicação Nº 1582774

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento e disponibilidade de benefícios de auxílio alimentação por meio de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha pessoal, para atender aos servidores do Município de Urubici, conforme Termo de Referência no anexo I do edital. Contratado: Face Card Administradora de Cartões LTDA/ME. CNPJ: 21.935.659/0001-00. Valor/taxa: -7,55% (sete e cinquenta e cinco por cento negativos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1582303

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.518.100,00**	**83.518.100,00**	**10.570.200,21**	**12,66**	**10.570.200,21**	**12,66**	**72.947.899,79**
RECEITAS CORRENTES	**73.435.850,00**	**73.435.850,00**	**10.511.631,48**	**14,31**	**10.511.631,48**	**14,31**	**62.924.218,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.323.000,00	9.323.000,00	1.139.386,54	12,22	1.139.386,54	12,22	8.183.613,46
IMPOSTOS	7.447.000,00	7.447.000,00	972.857,42	13,06	972.857,42	13,06	6.474.142,58
TAXAS	1.776.000,00	1.776.000,00	166.529,12	9,38	166.529,12	9,38	1.609.470,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.000,00	1.272.000,00	295.534,45	23,23	295.534,45	23,23	976.465,55
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.272.000,00	1.272.000,00	295.534,45	23,23	295.534,45	23,23	976.465,55
RECEITA PATRIMONIAL	361.000,00	361.000,00	30.838,12	8,54	30.838,12	8,54	330.161,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00	40.000,00	762,00	1,91	762,00	1,91	39.238,00
VALORES MOBILIÁRIOS	321.000,00	321.000,00	30.076,12	9,37	30.076,12	9,37	290.923,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	11.213,12	7,48	11.213,12	7,48	138.786,88
RECEITA DE SERVIÇOS	4.295.000,00	4.295.000,00	692.217,76	16,12	692.217,76	16,12	3.602.782,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.295.000,00	4.295.000,00	692.217,76	16,12	692.217,76	16,12	3.602.782,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.163.350,00	57.163.350,00	8.274.067,40	14,47	8.274.067,40	14,47	48.889.282,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.416.250,00	28.416.250,00	3.793.294,54	13,35	3.793.294,54	13,35	24.622.955,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	21.007.100,00	21.007.100,00	3.190.378,57	15,19	3.190.378,57	15,19	17.816.721,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.725.000,00	7.725.000,00	1.290.394,29	16,70	1.290.394,29	16,70	6.434.605,71
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	871.500,00	871.500,00	68.374,09	7,85	68.374,09	7,85	803.125,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	400.000,00	400.000,00	57.986,36	14,50	57.986,36	14,50	342.013,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	1.883,08	9,42	1.883,08	9,42	18.116,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	451.500,00	451.500,00	8.504,65	1,88	8.504,65	1,88	442.995,35
RECEITAS DE CAPITAL	**10.082.250,00**	**10.082.250,00**	**58.568,73**	**0,58**	**58.568,73**	**0,58**	**10.023.681,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.272.250,00	5.272.250,00	58.568,73	1,11	58.568,73	1,11	5.213.681,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.990.100,00	2.990.100,00	58.568,73	1,96	58.568,73	1,96	2.931.531,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.282.150,00	2.282.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282.150,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.518.100,00**	**83.518.100,00**	**10.570.200,21**	**12,66**	**10.570.200,21**	**12,66**	**72.947.899,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.518.100,00**	**83.518.100,00**	**10.570.200,21**	**12,66**	**10.570.200,21**	**12,66**	**72.947.899,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.518.100,00	83.518.100,00	10.570.200,21	12,66	10.570.200,21	12,66	72.947.899,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	334.200,23	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	646.400,00	—	—	334.200,23	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.518.100,00**	**85.125.510,30**	**21.891.750,69**	**21.891.750,69**	**63.233.759,61**	**8.382.651,45**	**8.382.651,45**	**76.742.858,85**	**6.677.542,70**
DESPESAS CORRENTES	**67.868.150,00**	**68.550.060,30**	**19.560.917,59**	**19.560.917,59**	**48.989.142,71**	**8.028.155,90**	**8.028.155,90**	**60.521.904,40**	**6.373.979,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.320.100,00	39.320.100,00	5.060.761,71	5.060.761,71	34.259.338,29	5.020.169,33	5.020.169,33	34.299.930,67	4.500.660,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.398.050,00	29.079.960,30	14.500.155,88	14.500.155,88	14.579.804,42	3.007.986,57	3.007.986,57	26.071.973,73	1.873.318,87
DESPESAS DE CAPITAL	**15.609.950,00**	**16.535.450,00**	**2.330.833,10**	**2.330.833,10**	**14.204.616,90**	**354.495,55**	**354.495,55**	**16.180.954,45**	**303.563,54**
INVESTIMENTOS	14.809.950,00	15.735.450,00	2.058.888,66	2.058.888,66	13.676.561,34	298.593,12	298.593,12	15.436.856,88	248.057,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	800.000,00	271.944,44	271.944,44	528.055,56	55.902,43	55.902,43	744.097,57	55.505,99

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.518.100,00**	**85.125.510,30**	**21.891.750,69**	**21.891.750,69**	**63.233.759,61**	**8.382.651,45**	**8.382.651,45**	**76.742.858,85**	**6.677.542,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.518.100,00**	**85.125.510,30**	**21.891.750,69**	**21.891.750,69**	**63.233.759,61**	**8.382.651,45**	**8.382.651,45**	**76.742.858,85**	**6.677.542,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**83.518.100,00**	**85.125.510,30**	**21.891.750,69**	**21.891.750,69**	**63.233.759,61**	**8.382.651,45**	**8.382.651,45**	**76.742.858,85**	**6.677.542,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.187.548,76	—	3.892.657,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.518.100,00	85.125.510,30	21.891.750,69	21.891.750,69	—	8.382.651,45	10.570.200,21	—	10.570.200,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

URUSSANGA , 05/04/2018

LUIS GUSTAVO CANCELLIER	CESAR ROBERTO MICHELS	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC 18.504

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.518.100,00	85.125.510,30	21.891.750,69	21.891.750,69	100,00	63.233.759,61	8.382.651,45	8.382.651,45	100,00	76.742.858,85
Legislativa	2.544.000,00	2.544.000,00	296.270,57	296.270,57	1,35	2.247.729,43	260.364,38	260.364,38	3,11	2.283.635,62
Ação Legislativa	2.544.000,00	2.544.000,00	296.270,57	296.270,57	1,35	2.247.729,43	260.364,38	260.364,38	3,11	2.283.635,62
Judiciária	3.150.000,00	3.150.000,00	1.672.520,45	1.672.520,45	7,64	1.477.479,55	356.987,98	356.987,98	4,26	2.793.012,02
Ação Judiciária	3.150.000,00	3.150.000,00	1.672.520,45	1.672.520,45	7,64	1.477.479,55	356.987,98	356.987,98	4,26	2.793.012,02
Administração	9.225.500,00	9.225.500,00	1.992.804,45	1.992.804,45	9,10	7.232.695,55	1.336.531,52	1.336.531,52	15,94	7.888.968,48
Planejamento e Orçamento	540.000,00	540.000,00	70.619,02	70.619,02	0,32	469.380,98	62.632,20	62.632,20	0,75	477.367,80
Administração Geral	5.455.500,00	5.455.500,00	1.455.388,39	1.455.388,39	6,65	4.000.111,61	895.132,92	895.132,92	10,68	4.560.367,08
Infra-Estrutura Urbana	3.230.000,00	3.230.000,00	466.797,04	466.797,04	2,13	2.763.202,96	378.766,40	378.766,40	4,52	2.851.233,60
Segurança Pública	729.400,00	729.400,00	292.373,65	292.373,65	1,34	437.026,35	42.143,52	42.143,52	0,50	687.256,48
Policiamento	464.400,00	464.400,00	155.135,58	155.135,58	0,71	309.264,42	19.768,61	19.768,61	0,24	444.631,39
Defesa Civil	265.000,00	265.000,00	137.238,07	137.238,07	0,63	127.761,93	22.374,91	22.374,91	0,27	242.625,09
Assistência Social	1.810.650,00	1.908.650,00	848.424,21	848.424,21	3,88	1.060.225,79	578.394,86	578.394,86	6,90	1.330.255,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	3.440,00	3.440,00	0,02	56.560,00	540,00	540,00	0,01	59.460,00
Assistência Comunitária	1.750.650,00	1.848.650,00	844.984,21	844.984,21	3,86	1.003.665,79	577.854,86	577.854,86	6,89	1.270.795,14
Saúde	18.830.000,00	19.257.000,00	7.152.824,09	7.152.824,09	32,67	12.104.175,91	2.218.565,69	2.218.565,69	26,47	17.038.434,31
Atenção Básica	11.480.000,00	11.907.000,00	2.730.615,94	2.730.615,94	12,47	9.176.384,06	1.384.326,73	1.384.326,73	16,51	10.522.673,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.497.000,00	6.497.000,00	3.861.544,50	3.861.544,50	17,64	2.635.455,50	730.317,40	730.317,40	8,71	5.766.682,60
Suporte Profilático e Terapêutico	409.000,00	409.000,00	388.170,00	388.170,00	1,77	20.830,00	19.311,74	19.311,74	0,23	389.688,26
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	59.716,45	59.716,45	0,27	80.283,55	54.394,85	54.394,85	0,65	85.605,15
Vigilância Epidemiológica	304.000,00	304.000,00	112.777,20	112.777,20	0,52	191.222,80	30.214,97	30.214,97	0,36	273.785,03
Educação	21.554.050,00	21.554.050,00	3.908.152,61	3.908.152,61	17,85	17.645.897,39	2.117.575,35	2.117.575,35	25,26	19.436.474,65
Alimentação e Nutrição	525.500,00	525.500,00	186.262,15	186.262,15	0,85	339.237,85	18.534,34	18.534,34	0,22	506.965,66
Ensino Fundamental	10.233.000,00	10.233.000,00	1.930.318,65	1.930.318,65	8,82	8.302.681,35	948.281,65	948.281,65	11,31	9.284.718,35
Ensino Médio	315.000,00	315.000,00	213.544,00	213.544,00	0,98	101.456,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Ensino Profissional	65.000,00	65.000,00	1.888,80	1.888,80	0,01	63.111,20	589,80	589,80	0,01	64.410,20
Ensino Superior	270.000,00	270.000,00	124.808,90	124.808,90	0,57	145.191,10	414,63	414,63	0,00	269.585,37
Educação Infantil	9.740.550,00	9.740.550,00	1.265.750,36	1.265.750,36	5,78	8.474.799,64	964.175,18	964.175,18	11,50	8.776.374,82
Educação Especial	405.000,00	405.000,00	185.579,75	185.579,75	0,85	219.420,25	185.579,75	185.579,75	2,21	219.420,25
Cultura	2.962.500,00	2.962.500,00	272.401,34	272.401,34	1,24	2.690.098,66	121.222,76	121.222,76	1,45	2.841.277,24
Difusão Cultural	2.962.500,00	2.962.500,00	272.401,34	272.401,34	1,24	2.690.098,66	121.222,76	121.222,76	1,45	2.841.277,24
Urbanismo	3.857.000,00	4.584.500,00	447.627,18	447.627,18	2,04	4.136.872,82	22.059,97	22.059,97	0,26	4.562.440,03
Infra-Estrutura Urbana	3.500.000,00	4.224.000,00	270.790,61	270.790,61	1,24	3.953.209,39	14.139,97	14.139,97	0,17	4.209.860,03
Serviços Urbanos	357.000,00	360.500,00	176.836,57	176.836,57	0,81	183.663,43	7.920,00	7.920,00	0,09	352.580,00
Habitação	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Habitação Urbana	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.518.100,00	85.125.510,30	21.891.750,69	21.891.750,69	100,00	63.233.759,61	8.382.651,45	8.382.651,45	100,00	76.742.858,85
Saneamento	4.307.000,00	4.307.000,00	902.996,04	902.996,04	4,12	3.404.003,96	560.711,25	560.711,25	6,69	3.746.288,75
Saneamento Básico Urbano	4.307.000,00	4.307.000,00	902.996,04	902.996,04	4,12	3.404.003,96	560.711,25	560.711,25	6,69	3.746.288,75
Gestão Ambiental	696.000,00	696.000,00	433.293,83	433.293,83	1,98	262.706,17	53.840,02	53.840,02	0,64	642.159,98
Controle Ambiental	696.000,00	696.000,00	433.293,83	433.293,83	1,98	262.706,17	53.840,02	53.840,02	0,64	642.159,98
Agricultura	1.380.000,00	1.562.000,00	401.362,15	401.362,15	1,83	1.160.637,85	107.423,93	107.423,93	1,28	1.454.576,07
Extensão Rural	1.380.000,00	1.562.000,00	401.362,15	401.362,15	1,83	1.160.637,85	107.423,93	107.423,93	1,28	1.454.576,07
Indústria	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Promoção Industrial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Comércio e Serviços	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Turismo	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Energia	1.292.000,00	1.409.900,00	1.230.100,00	1.230.100,00	5,62	179.800,00	261.809,51	261.809,51	3,12	1.148.090,49
Energia Elétrica	1.292.000,00	1.409.900,00	1.230.100,00	1.230.100,00	5,62	179.800,00	261.809,51	261.809,51	3,12	1.148.090,49
Transporte	7.160.000,00	7.174.933,89	991.080,91	991.080,91	4,53	6.183.852,98	170.673,48	170.673,48	2,04	7.004.260,41
Transporte Rodoviário	7.160.000,00	7.174.933,89	991.080,91	991.080,91	4,53	6.183.852,98	170.673,48	170.673,48	2,04	7.004.260,41
Desporto e Lazer	1.390.000,00	1.430.076,41	147.574,77	147.574,77	0,67	1.282.501,64	46.080,70	46.080,70	0,55	1.383.995,71
Desporto Comunitário	1.390.000,00	1.430.076,41	147.574,77	147.574,77	0,67	1.282.501,64	46.080,70	46.080,70	0,55	1.383.995,71
Encargos Especiais	1.580.000,00	1.580.000,00	901.944,44	901.944,44	4,12	678.055,56	128.266,53	128.266,53	1,53	1.451.733,47
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	271.944,44	271.944,44	1,24	678.055,56	55.902,43	55.902,43	0,67	894.097,57
Outros Encargos Especiais	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	2,88	0,00	72.364,10	72.364,10	0,86	557.635,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	83.518.100,00	85.125.510,30	21.891.750,69	21.891.750,69	100,00	63.233.759,61	8.382.651,45	8.382.651,45	100,00	76.742.858,85

FONTE:

URUSSANGA , 05/04/2018

LUIS GUSTAVO CANCELLIER	CESAR ROBERTO MICHELS	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador CRC/SC 18.504

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 320/2017

Publicação Nº 1583572

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 320/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 320/2017 por mais um período de 60 (sessenta) dias.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 320/2017.

Vargeão, SC, 26 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

CONTRATOS E ADTIVOS MARÇO/2018

Publicação Nº 1582294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
738		017/2018	07/03/2018	31/12/2018	8/2018	Não	61.870,00		aquis.equipamentos agricolas	ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
	Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas.								
739		018/2018	07/03/2018	31/12/2018	8/2018	Não	16.399,00		aquis.equipamentos agricolas	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
	Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas.								
740		019/2018	07/03/2018	31/12/2018	8/2018	Não	14.985,00		aquis.equipamentos agricolas	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO
	Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas.								
741		020/2018	07/03/2018	31/12/2018	8/2018	Não	38.670,00		aquis.equipamentos agricolas	ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP
	Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas.								
749		021/2018	20/03/2018	31/12/2018	13/2018	Não	16.200,00		SERVIÇO ASSIT.TÉCNICA	ARTEMIO TONIAL INFOMATICA-ME
	Objeto:	Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática.								
750		I-ADITIVO	20/03/2018	08/05/2019	13/2017	Não	9.270,00		seguros veiculos	GENTE SEGURADORA S/A
	Objeto:	Contratação de seguros da frota municipal.								
751		022/2018	20/03/2018	31/12/2018	14/2018	Não	13.500,00		divulgação de atos oficiais	ALEXANDRE ALVADI DIDOMENICO
	Objeto:	Serviços de divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais da administração municipal na imprensa escrita (jornal).								

Total: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
360	003/2018	20/03/2018	31/12/2018	3/2018	Não	7.020,00		SERVIÇO ASSIST.TÉCNICA	ARTEMIO TONIAL INFOMATICA-ME
Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática.									

Total: 1

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.893/18

Publicação Nº 1583801

DECRETO Nº 14.893/18, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO SCUSSIATO e dá outras providências.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 19793/16, protocolado em 7 de novembro de 2016, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Scussiato, formulado por Angelo Irineu Scussiato;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado, o loteamento de uma área com 44.314,00 m² (quarenta e quatro mil trezentos e quatorze metros quadrados) conforme matrícula atualizada RG 26.552, o projeto de loteamento de propriedade de Angelo Irineu Scussiato, denominado LOTEAMENTO SCUSSIATO, com área em lotes de 28.795,99 m² (vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), área total em ruas de 8.285,22 m2 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), área verde de 55 lotes com 3.733,04 m² (três mil, setecentos e trinta e três metros e quatro decímetros quadrados), área institucional com 3.499,75 m².

Art. 2º A distribuição das áreas do loteamento atende às Leis Federais nº 6.766/79 e 12.951/12, bem como, a Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar Municipal nº 62/2008, destinando 10 % da área dos lotes como Área Institucional.

Art. 3º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 19793/16, os respectivos Termos de Caucionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018

Publicação Nº 1582432

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018
O Secretário de Finanças interino, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta No Processo Administrativo 6218/2018, na Notificação de Lançamento e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA
Notificada a empresa abaixo relacionadas, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto sobre serviços – ISS:
Contribuinte: EMPRISE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
Insc. Municipal: 1933485 CPF/CNPJ: 05.567.315/0001-39
Endereço: Rua Coronel Alberto Schmidt, 153 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 6218/2018.
Notificação de Lançamento nº 39/2018 Data de emissão: 27/03/2018 Valor: R$ 3.224,06
Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas, dos meses de abril, maio, julho e agosto de 2017, valores estes não declarados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no §7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Fiscal: Wolmar Erdmann.

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 04 de abril de 2018.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário de Finanças interino

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2018-PMV

Publicação Nº 1583209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 83/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI.
Valor ..... : 213.061,99 (duzentos e treze mil e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 02/2018 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE PARTE DA RUA JOÃO NELSON ANTUNES, INCLUINDO PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829379/2016/MCIDADES/CAIXA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.789,20m², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0011/17

Publicação Nº 1583346

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELI LINS
CPF: 085.044.629-51
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/17

Publicação Nº 1583445

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SCHUCK
CPF: 054.114.099-00
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0019/17

Publicação Nº 1583457

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE BISOL
CPF: 055.075.049-54
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0020/17

Publicação Nº 1583461

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA PONTES
CPF: 069.825.939-40
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/17

Publicação Nº 1583365

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0061/17

Publicação Nº 1583521

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
CPF: 007.160.569-09
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 06 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0083/17

Publicação Nº 1583531

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0083/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CARLA CORREA DA ROCHA
CPF: 045.429.269-40
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0086/17

Publicação Nº 1583387

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0086/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DE OLIVEIRA
CPF: 082.392.329-06
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 06 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0094/17

Publicação Nº 1583377

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0094/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE APPI LEITE
CPF: 026.315.609-57
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 06 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/17

Publicação Nº 1583366

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE MOREIRA RODRIGUES
CPF: 096.186.239-47
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 06 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0096/17

Publicação Nº 1583353

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0096/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF: 094.576.939-30
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 23 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0143/17

Publicação Nº 1583393

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0143/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEANDRO MORAES NUNES
CPF: 008.342.750-31
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0151/17

Publicação Nº 1583395

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0151/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIO CESAR BARBOSA DE BRITO
CPF: 074.612.049-47
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 06 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0152/17

Publicação Nº 1583363

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0152/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI ALVES DOS SANTOS
CPF: 006.746.249-98
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 02 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0156/17

Publicação Nº 1583356

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0156/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DE MENECH GANDIN
CPF: 005.059.449-44
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 09 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0163/16

Publicação Nº 1583351

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGEL ELLEN LOOF PEZOLATO
CPF: 088.540.149-23
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2016 até 17 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/16

Publicação Nº 1583372

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2016 até 31 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/17

Publicação Nº 1583380

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIELE MEZZARI
CPF: 076.446.299-71
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 20 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0184/17

Publicação Nº 1583345

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0184/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA
CPF: 043.889.139-28
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 31 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0224/17

Publicação Nº 1583370

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0224/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LOURDES MOREIRA
CPF: 050.673.879-55
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2017 até 22 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0230/17

Publicação Nº 1583349

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0230/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA RODRIGUES
CPF: 040.658.579-29
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 até 24 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0233/17

Publicação Nº 1583388

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0233/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA ZACCARON ESTREME
CPF: 087.182.359-48
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0246/17

Publicação Nº 1583383

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0246/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA APARECIDA REGERT
CPF: 056.565.619-84
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0248/17

Publicação Nº 1583358

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0248/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE MORIGGI
CPF: 892.133.949-34
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0266/17

Publicação Nº 1583382

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0266/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA NATALINA VANIN
CPF: 016.951.639-31
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2017 até 05 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0301/17

Publicação Nº 1583443

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0301/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 19 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0323/17

Publicação Nº 1583381

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0323/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA DE OLIVEIRA
CPF: 086.643.989-76
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2017 até 29 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0335/17

Publicação Nº 1583335

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0335/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS ANDRESSA HEPP
CPF: 069.401.849-02
VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2017 até 08 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0342/17

Publicação Nº 1583536

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0342/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2017 até 21 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0352/17

Publicação Nº 1583332

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0352/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAROLINE GRANDO
CPF: 008.381.039-01
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2017 até 06 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0383/16

Publicação Nº 1583390

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0383/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA AVILLA
CPF: 074.874.779-67
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2016 até 10 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/17

Publicação Nº 1583386

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SILVEIRA DE AVILA
CPF: 007.653.279-88
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2017 até 06 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/17

Publicação Nº 1583396

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 073.427.529-32
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2017 a 04 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0432/17

Publicação Nº 1583361

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0432/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN
CPF: 057.437.479-54
VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2017 até 08 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0455/17

Publicação Nº 1583525

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRACILDA COLOMBELLI BALDISSERA
CPF: 844.885.739-91
VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2017 até 06 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0471/17

Publicação Nº 1583341

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0471/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS
CPF: 063.044.539-73
VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 2017 até 13 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0495/17

Publicação Nº 1583378

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0495/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE FRENZEL
CPF: 066.312.789-02
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2017 até 30 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0512/17

Publicação Nº 1583553

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0512/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ANTUNES MOREIRA
CPF: 059.483.899-10
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2017 até 27 de fevereiro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0512/17 II

Publicação Nº 1583561

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0512/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ANTUNES MOREIRA
CPF: 059.483.899-10
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2017 até 04 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0545/17

Publicação Nº 1583391

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0545/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANI DO NASCIMENTO
CPF: 433.578.490-20
VIGÊNCIA: de 18 de outubro de 2017 até 20 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0547/17

Publicação Nº 1583338

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0547/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KALEBE HONORATO FERREIRA
CPF: 112.882.129-09
VIGÊNCIA: de 24 de outubro de 2017 até 20 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0548/17

Publicação Nº 1583455

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0548/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIDIA BOTIN DA SILVA
CPF: 892.170.399-34
VIGÊNCIA: de 23 de outubro de 2017 até 24 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0549/17

Publicação Nº 1583449

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0549/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS DA CUNHA
CPF: 072.639.859-42
VIGÊNCIA: de 23 de outubro de 2017 até 28 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0555/17

Publicação Nº 1583339

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0555/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EFERSON DE OLIVEIRA
CPF: 043.188.809-40
VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2017 até 13 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0556/17

Publicação Nº 1583343

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0556/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NATALINA APARECIDA BERTO PIRES
CPF: 036.414.189-17
VIGÊNCIA: de 20 de novembro de 2017 até 19 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0559/17

Publicação Nº 1583522

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0559/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EMANUELI FATIMA MARIN
CPF: 073.890.129-60
VIGÊNCIA: de 16 de novembro de 2017 até 22 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0563/17

Publicação Nº 1583359

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0563/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2017 até 06 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0574/17

Publicação Nº 1583336

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0574/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA DOS SANTOS
CPF: 006.203.689-00
VIGÊNCIA: de 22 de novembro de 2017 até 21 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0579/17

Publicação Nº 1583328

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0579/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAIS DANIELA FIDELES
CPF: 012.623.961-40
VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 03 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 02/2018 - CMV

Publicação Nº 1583009

Contrato nº: 02/2018 - CMV
Data de Assinatura: 05/04/2018
Contratada: Livraria Yuri LTDA EPP
Valor: R$ 665,00
Vigência: de 05 de abril de 2018 a 05 de julho de 2018.
Licitação: Pregão Presencial 02/2018 - CMV
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Vereadores de Videira.

EXTRATO CONTRATO N. 03/2018 - CMV

Publicação Nº 1583012

Contrato nº: 03/2018 - CMV
Data de Assinatura: 05/04/2018
Contratada: MAXI MÓVEIS E PEPELARIA LTDA
Valor: R$ 8.745,00
Vigência: de 05 de abril de 2018 a 05 de julho de 2018.
Licitação: Pregão Presencial 02/2018 - CMV
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Vereadores de Videira.

EXTRATO CONTRATO N. 04/2018 - CMV

Publicação Nº 1583058

Contrato nº: 04/2018 - CMV
Data de Assinatura: 05/04/2018
Contratada: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI
Valor: R$ 16.220,00
Vigência: de 05 de abril de 2018 a 05 de julho de 2018.
Licitação: Pregão Presencial 02/2018 - CMV
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Vereadores de Videira.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR 02/2018 - CMV

Publicação Nº 1583007

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 04/2018, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2018
CONTRATADA: LIVRARIA YURI LTA - EPP (itens 4, 7, 9): R$ 665,00; MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (itens 1, 5, 6): R$ 8.745,00; TECHNO SOLUÇÕES EIRELI (itens 2, 3, 8): R$ 16.220,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Vereadores de Videira.
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2018 até 05 de julho 2018
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 25.630,00.
EDINEI ANTÔNIO MENEGON - Presidente.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 014/2018

Publicação Nº 1583681

Processo de Licitação 014/2018
Modalidade: Pregão 008/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 19 de abril de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 06 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2018

Publicação Nº 1582522

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0044/2018, tendo como objeto a Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção para manutenção das Instalações Físicas do 14ª Batalhão de Bombeiros Militar/1º Companhia de Bombeiros Militar, sede Xanxerê e para a Secretária de Assistência Social para pequenas melhorias e ampliações de moradias de famílias com renda até 02 (dois) salários mínimos mensais, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 19 de Abril de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 04 de Abril de 2018. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO Nº 0034/2018

Publicação Nº 1582494

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0034/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas para Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção de Serviços canino e medicamentos para os cães empregados nas ocorrências de buscas e resgate do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, de acordo com Termo de Referência e quantidade estimada constante do Anexo I do Edtial, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 20/04/2018 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 583

Publicação Nº 1582750

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 583

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELISIANE DE OLIVEIRA DIAS, portador (a) da identidade nº 5.211.784.7 e CPF nº 074.962.689.50, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Monte Castelo, 198 fundos B. São Romero - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender oficio SME/M 030/2018 da Secretaria Municipal de Educação com data de 01/02/2018, é uma vaga real devido ao grande número de turmas e não ter sido suprida todas as vagas necessárias com professores efetivos, iniciando em 14 de fevereiro de 2018 até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma,

ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 14 de fevereiro de 2018.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxere Empregado: ELISIANE DE O. DIAS AVELINO MENEGOLLA CPF: 074.962.689.50

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 584

Publicação Nº 1582751

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 584

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ARIANE TRIACA ROMANI, portador (a) da identidade nº 2.875.862 E CPF nº 933.642.299.53, brasileira, casada, professora, residente a Rua Dionisio Tomasi, 218 B. Matinho - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR) - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender justificativa da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 14 de fevereiro de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 14 de fevereiro de 2018.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: ARIANE TRIACA ROMANI AVELINO MENEGOLLA CPF: 933.642.299.53

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 585

Publicação Nº 1582752

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 585

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: VANESSA POLETTO, portador (a) da identidade nº 4.081.765 e CPF nº 040.120.139.20, brasileira, solteira, professora, residente a Rua "A" Loteamento Tronco, B. Aparecida - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora SILVIA MARA BORGA SAIBO, readaptada conforme laudo da Junta Médica Municipal, iniciando em 14 de fevereiro de 2018 até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 14 de fevereiro de 2018.

_____ _____
Prefeitura Municipal de Xanxer Empregado: VANESSA PLETTO
AVELINO MENEGOLLA CPF: 040.120.139.20

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 586

Publicação Nº 1582754

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 586

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GISLAINE CRISTINA VARGAS RAUBER, portador (a) da identidade nº 3.623.535 e CPF nº 042.868.669.98, brasileira, casada, professora, residente a Rua Enio Baccin, 126 B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.

A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora IONARA ENGELMANN, readaptada conforme Ordem de Serviço Médica , iniciando em 23 de fevereiro de 2018 até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma,

ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 23 de fevereiro de 2018.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxer Empregado: GISLAINE C. VARGAS RAUBER AVELINO MENEGOLLA CPF: 042.868.669.98

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 587

Publicação Nº 1582755

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 587

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JANE INES JAGIELA RODRIGUES, portador (a) da identidade nº 3.848.537.0 E CPF nº 036.597.519.28, brasileira, casada, professora, residente a Rua Ouro Preto, 680 Apto 402 Bl. A B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. INFANTIL - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 2.953,72 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora VANESSA AP. CASTILHO CORREA, designada para exercer função de direção de CEMEI, conforme Portaria RH AM 049/2017, iniciando em 23 de fevereiro de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 23 de fevereiro de 2018.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: JANE INES JAGIELA RODRIGUES
AVELINO MENEGOLLA CPF: 036.597.519.28

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 588

Publicação Nº 1582756

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 588

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIANE BRAATZ BARBOSA, portador (a)da identidade nº 3.105.610.5 E CPF nº 028.891.279.90, brasileira, casada, professora, residente a Rua João Wustro Sobrinho, 278 B. João Winckler - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a

esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR) - NÍVEL 1, com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender justificativa da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 01 de março de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 01 de março de 2018.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: ELIANE BRAATZ BARBOSA AVELINO MENEGOLLA CPF: 028.891.279.90

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 589

Publicação Nº 1582758

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 589

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ALINE NUNES MARCON, portador (a) da identidade nº 5.211.450 E CPF nº 067.352.579.10, brasileira, casada, professora, residente a Rua Gentil Ferronato, 467 B. Sufiatti - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR) - NÍVEL 1, com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender justificativa da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 06 de março de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos

previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2018.

_____ _____
Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: ALINE NUNES MARCON
AVELINO MENEGOLLA CPF: 067.352.579.10

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 590

Publicação Nº 1582759

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 590

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:
1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ANA DA LUZ DE LIMA, portador (a)da identidade nº 3.288.503.2, e CPF nº 018.918.459.00, brasileira, união estável, professora, residente a Rua Euclides Marinho, 452 B. Sufiatti - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÍVEL 1, com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição á professora VERA LUCIA CORREA, nomeada para o cargo de Diretora de Ações Educacionais, junto a Sec. Mun. De Educação, conforme Decreto AM 124/2017, iniciando em 06 de março de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2018.

_____ _____
Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: ANA DA LUZ DE LIMA
AVELINO MENEGOLLA CPF: 018.918.459.00

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 591

Publicação Nº 1582760

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 591

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ADAIANE QUADRI, portador (a) da identidade nº 4.760.610 e CPF nº 053.887.109.12, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Reinaldo Fernandes Streb, 497 B. Primo Tacca - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições

realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÍVEL 1 , com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora VERA LUCIA CORREA, nomeada para o cargo de Diretora de Ações Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação Conforme Decreto AM 124/2017, iniciando em 07 de março de 2018 até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC,14 de fevereiro de 2018.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxer Empregado: ADAIANE QUADRI
AVELINO MENEGOLLA CPF: 053.887.109.12

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 592

Publicação Nº 1582761

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 592

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIANICE BATTISTON, portador (a)da identidade nº 3.857.826 E CPF nº 034.500.209.19, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Primo Pedrebon, 372 B. N. Sra. Aparecida - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. INFANTIL - NÍVEL 1 – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 2.953,72 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e doiscentavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ALAIR SALETE ELEUTERIO DA LUZ, designada para exercer função de direção de CEMEI, conforme Portaria RH AM 049/2017, iniciando em 06 de março de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 06 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: ELIANICE BATTISTON AVELINO MENEGOLLA CPF: 034.500.209.19

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRABALHO POR PERIODO DETERMINADO Nº 593

Publicação Nº 1582770

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 593

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI, portador (a) da identidade nº 3.185.492 E CPF nº 019.467.569.62, brasileira, casada, professora, residente a Rua Lauro Muller, 118 B. Matinho - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR) - NÍVEL 1, com salário mensal de R$ 1.471,85 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender justificativa da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 02 de abril de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxerê Empregado: ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 019.467.569.62

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 460.566.619.20 CPF: 705.381.409-25

DECRETO Nº AM 054/2018

Publicação Nº 1584162

DECRETO Nº AM 054/2018

DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 071/2018, de 04 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME,

concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE

Joice Tainá da Silva Arregim 074.623.239-07 5.563.665
Tatiane Camargo Ferreira da Silva 320.439.638-05 6.612.764

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2017

Publicação Nº 1582216

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0075/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0124/2017 – Pregão nº 0076/2017 - Contrato nº 0075/2017 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.
Fica aditado ao contrato originário, o valor mensal de R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) que corresponde em 25% na quantidade do item abaixo relacionado, conforme Ofício da Assessoria de Imprensa, e Parecer do Comitê Gestor nº 133/2018, anexos ao Processo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura Mensal	5	R$ 103,90	R$ 519,50
			TOTAL	R$ 519,50

Xanxerê-SC, 05 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2017

Publicação Nº 1582328

Extrato º Aditivo ao Contrato nº 0042/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado:SUL SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI - ME.
Objeto: Complementação/Conclusão da Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Tacca, no Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetosanexos ao presente.
Fica prorrogado o prazo de Execução dos Serviços constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 31 de março de 2018 vigorando até 30 de julho de 2018, conforme requerimento da contratada, Ofício do Setor de Engenharia, e Parecer do Comitê Gestor nº 150/2018, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 29 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 021/2018 PMXV

Publicação Nº 1583367

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 021/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/115637

Xavantina, 29 de março de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

ATA PL 022/2018 PMXV

Publicação Nº 1583385

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 022/2018 – Pregão Presencial nº 016/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Veículo novo para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/116169

Xavantina, 05 de abril de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

PP 018/2018 PMXV

Publicação Nº 1583567

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de dança, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 19/04/2018.
Abertura: dia 19/04/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 05 de abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0080/2017

Publicação Nº 1583799

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME
Objeto: Execução de ações previstas no Programa de Trabalho Técnico
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de Prazo, com fundamentação legal previsto no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 06 de Abril de 2018 até 06 de Outubro de 2018.
Licitação: Processo de Licitação n° 085/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 046/2017.
Xaxim/SC, 05 de Abril de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 0103/2018

Publicação Nº 1583375

DECRETO Nº 000103/18 de 29 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 595.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação

06.01.12.365.1201.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	495.000,00
06.01.12.361.1201.2.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
06.01.12.365.1201.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação

06.01.12.365.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	495.000,00
06.01.12.361.1201.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
06.01.12.365.1201.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

AMESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018

Publicação Nº 1582420

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), Prefeito de Sombrio, Zênio Cardoso, convoca os Senhores Prefeitos, forma do art. 11, §2º e art. 50 do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no auditório da AMESC, sito a Avenida XV Novembro, 911, bairro Centro Cívico, Araranguá – SC, com início impreterivelmente às 16 horas (dezesseis horas) do dia 11 de abril de 2018 (quarta-feira), tendo como ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto Social da AMESC.

Araranguá (SC), 2 de abril de 2018.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito de Sombrio
Presidente da AMESC

Consórcios

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2018 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 1583794

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0007/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 30 de abril de 2018 à 30 de junho de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06/04/2018 até às 09:00 horas do dia 18/04/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 18/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18/04/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 05 de abril de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 003/2018 - ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Publicação Nº 1583906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS

Às sete horas e quarenta e cinco minutos, do sexto dia, do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e James Schmitt, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório nº 003/2018.

Tendo em vista que, o prazo estabelecido na Ata de Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação de 27/03/2018 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28/03/2018 na Edição de nº 2488) transcorreu sem a interposição de recursos, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas, se realizará no dia 09 de abril de 2018, às 09 horas na sede do CIMVI, localizada na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC – CEP: 89.120-000.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRÉ MORO DA SILVA Secretário	JAMES SCHMITT Membro

CIS Nordeste

EXTRATO CONVÊNIO Nº 13/2018 CEO TIPO III

Publicação Nº 1582387

EXTRATO DO CONVÊNIO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE Nº 017/2018/PMJ
Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina-CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville-FURJ, mantedora da Universidade da Região de Joinville- UNIVILLE.
Objeto: Operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicos – CEO Tipo III na FURJ-UNIVILLE.
Valor Anual: R$ 1.023.282,60 (um milhão vinte e três mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Signatários: Clézio Jose Fortunato - Presidente do CISNORDESTE/SC, Jean Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Joinville e Sandra Aparecida Furlan-Reitora - FURJ-UNIVILLE.
Data de assinatura: 03 de abril de 2018.
Vigência: 03/04/2018 até 03/04/2023.

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO N° 06/2018

Publicação Nº 1583889

RESOLUÇÃO N° 06/2018
Dispõe sobre a contratação do Assessor Jurídico do CIS-AMOSC.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 17 e 22 do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC,
RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado o Sr. NESTOR PERES MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 400.950.619-91, RG nº 1.076.894, com inscrição na OAB-SC sob o nº 25084, residente e domiciliado na Rua Saad Antonio Sarquis, 264-D, Bairro Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para exercer as funções inerentes ao Emprego em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos estabelecidos nos Anexos III e IV do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 02 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURES

ATA Nº 09 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIS/AMURES

Publicação Nº 1583810

ATA DA 09º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.
Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento de dois mil e dezoito, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento (Pregoeiro); Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Equipe de apoio

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Equipe de apoio

DENISE REGINA ALVES
Equipe de apoio

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1583812

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme abaixo: Consultas em psicopedagogia.

Contratada – SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.891.111/0001-51 com sede à Rua Nelson de Castro Brascher n° 264, bairro Brusque, cidade Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 05 de Abril de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018, no período de 05 de Abril até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 05 de Abril de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA. Objeto: Prestação de serviços de consultas em psicopedagogia Valor: pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018. Período de duração: 05 de Abril até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 05 de Abril de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE CONTRATO – CISAMURES

Nº DO CONTRATO: 10/2018
CONTRATADA: SONIA MARIA DA ROCHA PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO: Processo 01/2018 de Inexigibilidade de licitação
OBJETO: O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição dos serviços de consultas em psicopedagogia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00.0080
VALOR DO CONTRATO: Conforme tabela do anexo I do edital de credenciamento 2018 CISAMURES
VIGÊNCIA: 05 de Abril até 31 de Dezembro de 2018

Lages, 05 de Abril de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

CISAM

CONTRATO CISAM-MO Nº 06/2018

Publicação Nº 1583401

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 06/2018
DATA DA ASSINATURA: 03.04.2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL -CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: LIMAROSA ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 28.780.837/0001-10

OBJETO: Execução dos seguintes itens, referentes a atualização de parte do projeto (planilha orçamentária, memorial descritivo, ART, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e croquis) necessários à conclusão da obra da Contratante, a qual se destina à sua Sede Administrativa e laboratório de controle da qualidade da água para consumo humano.

VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 03.04.2018 a 02.06.2018

RENATO RIBEIRO DE LIMA
LIMAROSA Engenharia Ltda ME – Contratado

NILVO DORINI
Presidente CISAM MO – Contratante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1583330

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 11 de abril de 2018, às 14h30min, na sede administrativa provisória do CISAM Meio Oeste, sita à Rua Lourenço Côas Netto n° 140, Loteamento Universitário, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura;
b) Informações sobre a situação da obra da sede administrativa e aquisição de equipamentos laboratoriais do CISAM;
c) Resumo das atividades desenvolvidas pelo CISAM; Informações a respeito das licitações compartilhadas e aprovação do Plano de Trabalho/2018.
d) Apresentação dos resultados financeiros e orçamentários de 2017;
e) Análise e aprovação das Diretrizes para elaboração do orçamento, bem como da proposta Orçamentária do CISAM para o exercício 2019;
f) Análise e aprovação de adequações entre Anexo 1 e anexo 4 do Estatuto do CISAM;
g) Análise e aprovação dos procedimentos para prestação de serviços, por parte do CISAM Meio Oeste, a terceiros e entes não Consorciados.
h) Outros assuntos de interesse do Consórcio;
i) Leitura e aprovação da ata;
j) Encerramento.

Capinzal/SC, 28 de março de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

Consórcio CISAMA

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA. 013/2018

Publicação Nº 1582546

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº13/2018
CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.
O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.301/0001-90, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Ceron e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 3.931, de 17/12/2012.
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lages ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolver Serra Catarinense, Resíduos Sólidos, Assistência Social e Meio Ambiente, com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 92.098,27 (noventa e dois mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos), dividido em dez parcelas mensais, no valor de R$ 9.209,83 (nove mil duzentos e nove reais e vinte e sete centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês.
Clausula quinta – O pagamento será através de depósito bancário, conforme valor e forma estabelecidos em cláusula anterior.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta
6.1 A despesa decorrente do presente contrato de rateio está

prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4245/2017 de 18/12/2017 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias.
6.2 Dotação Orçamentária 51, Elemento de Despesas 33717001 – conta Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração e Fazenda.

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
DAS PENALIDADES
Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.
DO FORO
Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, 06 de março de 2018.
Antônio Ceron
Prefeito de Lages

Agnelo Sandini Miranda
Procuradoria Geral do Município

Luiz Carlos Xavier
Presidente do CISAMA

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA. 01/2018

Publicação Nº 1582550

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº01/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.610.566/0001-06, com sede administrativa na Avenida Roberto Hemkemaier, 200 – Centro, Palmeira/SC, neste ato representado por seu Prefeita, Sra. Fernanda de Souza Cordova, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 545/2013 de 27/02/2013.
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Palmeira ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 46.049,13 (quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R$ 3.837,43 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2018 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2018.

Clausula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 753/2017 de 16/11/2017 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividades Atendidas	ano	mês
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	32.739,11	2.728,26
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	12.836,86	1.069,74
4.4.71.00 - Investimentos	473,16	39,43
Valor total por ente consorciado	46.049,13	3.837,43

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
DAS PENALIDADES
Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que

regularize sua situação.
Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.
DO FORO
Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de Janeiro de 2018.
Luiz Carlos Xavier
Presidente do CISAMA

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita de Palmeira

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA. 03/2018

Publicação Nº 1582565

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.319/0001-92, com sede administrativa na Rua: Major Teodósio Furtado, 30 – Centro, Campo Belo do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Tadeu Martins de Oliveira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 1.657/2009, de 22/09/2009.
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Campo Belo ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 46.049,13 (quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R$ 3.837,43 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2018 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2018.

Clausula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividades Atendidas	ano	mês
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	32.739,11	2.728,26
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	12.836,86	1.069,74
4.4.71.00 - Investimentos	473,16	39,43
Valor total por ente consorciado	46.049,13	3.837,43

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES
Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.
DO FORO
Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Bom Retiro, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz Carlos Xavier Presidente do CISAMA	Tadeu Martins de Oliveira Prefeito Campo Belo do Sul